

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA DE FALÊNCIA  
E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, nºs 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-020 (**Doc. 01**), denominada “**BEN HUR**” ou “**REQUERENTE**”, por seus advogados infra-assinados (**Doc. 02**), vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento nos ARTIGOS 47, 70 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101/2005 (“LFRE”), formular o presente pedido de

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## I. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. EPP E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA

No ano de 2011, a sociedade empresária **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. EPP** iniciou suas atividades no centro da cidade São Paulo, especificamente com a venda de produtos alimentícios diversos, bem como de mercadorias de uso doméstico, além de manter uma panificadora própria.

Naquela época a empresa **REQUERENTE** supriu a escassez de mercados, padarias, mercearias e lojas na área central da Capital paulista, atendendo aos moradores dos prédios residenciais e as centenas de escritórios da região.

Logo no seu início, a **REQUERENTE** consolidou sua atividade e criou clientes fiéis, seja pela prática de preços baixos (mesmo para um mercado de pequeníssimo porte), pelo atendimento personalizado e, como dito acima, pela falta de outras opções de mercearias na região.

Porém, esse propenso cenário empresarial mudou em 2014, com a crise político-econômica. A população perdeu seu poder de compra, o nível de desemprego chegou a 13,7%, representando 14,2 milhões de desempregados, além da contração de 3,5% da atividade econômica brasileira.

Neste momento do país, a **REQUERENTE** começou a utilizar-se de créditos bancários, tomando empréstimos a juros estratosféricos, como diuturnamente acontece na realidade brasileira. Com isso, além das despesas cotidianas, a **REQUERENTE** começou a arcar com o alto custo financeiro na sua operação.

Nos anos seguintes, mesmo com a pequena melhora econômica e a sutil estabilidade política, a **REQUERENTE** não conseguiu se afastar dos extorsivos juros bancários, isto porque teve de enfrentar um novo inimigo: a concorrência.

Explicitando o parágrafo precedente, tem-se que as grandes redes de varejo criaram um novo modelo de negócio, criando lojas pequenas, com pouca variedade de produto, entregas em domicílio, em uma atividade jamais vista antes.

Isso ocorreu com a rede Pão de Açúcar, com as lojas “Minuto Pão de Açúcar” e “Mini Extra”, com a rede Carrefour, com as lojas “Express”, a rede Hirota, com a “Hirota Food Express”, além da expansão da rede Dia Supermercados, que já nasceu com um modelo de negócio próximo ao da **REQUERENTE** (DOC. 17).

Essa severa expansão das pequenas lojas foi objeto de levantamento da **Revista Veja**, que constatou o salto de 61 para 614 unidades entre 2015 e 2016, ou seja, um aumento de 906,56% na ampliação desse novo negócio que concorre diretamente com a **REQUERENTE**<sup>1</sup>.

A supramencionada revista também trouxe uma importante ponderação favorável para a atividade exercida pela **REQUERENTE**, externada pelo coordenador-geral do Programa de Administração de Varejo da Fundação Instituto de Administração (FIA):

*“Na década de 80, quando a inflação era altíssima, as pessoas concentravam suas compras nos dias de pagamento para evitar que o salário perdesse poder de compra. Com a inflação menor e controlada, a tendência é de os consumidores buscarem conveniência e proximidade”.*

<sup>1</sup> <https://veja.abril.com.br/economia/por-que-os-grandes-supermercados-estao-abrindo-lojas-express/>, acessado em 16 de janeiro de 2020.

Da reportagem também se extrai o pensamento do especialista no setor varejista, Antonio Carlos Ascar, que valoriza o padrão de negócio da **REQUERENTE**, a saber:

*“As lojas menores, próximas de casa, também atendem aos anseios dos consumidores solteiros, que não querem perder tempo fazendo compra de carro longe de casa. Houve uma mudança demográfica no país, com a explosão das residências unipessoais. Esse público prefere conveniência e proximidade. É uma compra de reposição, não para estocar”.*

Baseando-se nas citações acima e analisando a atualidade, constata-se que a mentalidade do consumidor mudou.

Sem a grande oscilação dos preços da época da hiperinflação (décadas de 80 e 90) e com o crescente número de imóveis residenciais compactos, o consumidor não objetiva mais “estocar” quantidades de mercadorias, mas, sim, fazer compras semanais ou até diárias, em pequenos mercados (como a **REQUERENTE**), de acordo com a sua conveniência e comodidade.

E nessa nova mentalidade do consumidor está a possibilidade de crescimento e estabilidade financeira-econômica da **REQUERENTE**, a qual, frise-se, somente não aconteceu ainda em função das dívidas bancárias existentes, cujo o pagamento compromete a viabilidade da operação empresarial.

Especificando esse tema, denota-se dos documentos ora colacionados que a imensurável parte das suas dívidas estão exclusivamente ligadas aos grandes bancos que operava e que lhe cobraram juros estratosféricos.

Aliás, o adimplemento dessas dívidas bancárias somente não ocorreu em função dos acréscimos moratórios cobrados, que atualizam o débito em valores



praticamente impagáveis. Caso a realidade da atividade bancária e os juros aplicados fossem menos abusivos, certamente a **REQUERENTE** não estaria pleiteando o presente remédio jurídico.

Ademais, importante observar que mesmo com a grave crise que lhe assolou, a **REQUERENTE** manteve incólume o pagamento dos seus fornecedores de produtos e dos seus empregados.

A inexistência de dívidas trabalhistas e com fornecedores de produtos remete à exclusiva conclusão de que a operação empresarial da **REQUERENTE** se manterá segura, haja vista que as empresas continuarão fornecendo mercadorias para venda, assim como os seus empregados manterão suas atividades, por terem seus salários regularmente adimplidos.

E mais, adequando o pagamento da dívida bancária existente para juros aceitáveis, a **REQUERENTE** poderá adotar ações para se tornar ainda mais competitiva e, assim, viabilizar o seu crescimento nesse modelo de negócio tão promissor atualmente, com a ampliação do seu estabelecimento e a contratação de novos empregados.

Dessa forma, imprescindível a propositura do presente pedido de **RECUPERAÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do ARTIGO 70 E SEGUINTE DA LEI 11.105/2005, o qual, com a atuação positiva do Poder Judiciário, poderá a **REQUERENTE** equacionar a patamares reais as dívidas existentes e possibilitar a sua plena continuidade empresarial.

## II. DA COMPETÊNCIA

As atividades da **REQUERENTE** como seus clientes, empregados e receitas, estão concentrados no Estado de São Paulo, mais especificamente na cidade de São Paulo.

A **REQUERENTE** não tem filiais, nem tampouco atua fora da cidade de São Paulo.

O ARTIGO 3º DA LFRE estabelece que compete ao juízo do local do “principal estabelecimento do devedor” o processamento e julgamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

De tal modo, resta demonstrada a competência de um dos juízos das varas especializada do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP para o processamento e julgamento do presente feito.

### **III. DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **REQUERENTE** informa que preenche todos os requisitos para ajuizamento do presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos dos ARTS. 48 E 51 DA LRFE, ou seja, declara que *(i)* exerce regularmente suas atividades há mais de 2 anos; *(ii)* jamais foi falida; *(iii)* jamais obteve concessão de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e; *(iv)* seus administradores e sócios controladores jamais foram condenados por crimes falimentares.

Como forma de comprovar as declarações supra, confira-se os documentos arrolados a presente petição inicial, exigidos pela lei:

<b>ARTIGO LFRE</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>DOC</b>
–	Contrato Social da REQUERENTE	Doc. 01
–	Procuração Judicial	Doc. 02

-	Ata da Reunião aprovando o ingresso da RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Doc. 03
Art. 48, <i>caput</i>	Certidão da RFB para comprovar a existência da REQUERENTE há mais de 02 (dois) anos	Doc. 04
Art. 48, incisos I, II e III	Certidão de distribuição falimentar, demonstrando que a REQUERENTE jamais foi falida e jamais obteve a concessão de RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Doc. 05
Art. 48, inciso IV	Certidões e declarações em nome da empresa e dos sócios, demonstrando que não há ações criminais ou condenação por crimes falimentares	Docs. 06 / 07
Art. 51, inciso II	Demonstrações contábeis, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados dos últimos 3 (três) exercícios sociais de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como o relatório de fluxo de caixa projetado	Doc. 08
Art. 51, inciso III	Relação nominal dos credores	Doc. 09
Art. 51, inciso IV	Relação de empregados	Doc. 10
Art. 51, inciso V	Certidão de regularidade perante a Junta Comercial e sua ficha cadastral	Doc. 11
Art. 51, inciso VI	Declaração de bens dos sócios	Doc. 12
Art. 51, inciso VII	Extratos atualizados das contas bancárias	Doc. 13
Art. 51, inciso VIII	Certidões de protesto	Doc. 14
Art. 51, inciso IX	Relação das ações em que a REQUERENTE figura como parte	Doc. 15
-	Notas fiscais emitidas pela sociedade comprovando sua atividade	Doc. 16
-	Relação dos mercados na região central de São Paulo	Doc. 17
-	Comprovante de recolhimento das custas judiciais	Doc. 18

#### **IV. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Numa era de gigantismo empresarial, a sobrevivência das microempresas e empresas de pequeno porte é extremamente difícil. São elas, porém, um elemento de equilíbrio e, conseqüentemente, merecem um tratamento especial.

O INCISO IX, DO ART. 170, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, estabelece um princípio que se poderia considerar uma restrição à amplitude do regime da livre concorrência, já que criou um tratamento diferenciado para a microempresa e empresas de pequeno porte. Poder-se-ia pensar, pois trata-se de regra contrária à livre concorrência, que demanda condições de igualdade na competição econômica.

O tratamento favorecido para esse conjunto de empresas revela, contudo, a necessidade de proteger os organismos que possuem menores condições de competitividade em relação às grandes empresas e conglomerados, para que, dessa forma, efetivamente ocorra a liberdade de concorrência (e de iniciativa). É uma medida tendente a assegurar a concorrência em condições justas entre micro e pequenos empresários, de uma parte, e de outra, os grandes empresários.

Esse princípio do tratamento favorecido às empresas de pequeno porte é ainda reforçado pelo ART. 179, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que também reconhece a existência das microempresas e das empresas de pequeno porte como um fator de diferenciação no tratamento legal (em termos amplos) dos empresários.

Portanto, longe de erigir-se como obstáculo à livre- iniciativa e concorrência ou à liberdade de mercado, o preceito constitucional ora analisado visa a propiciar condições para que essas liberdades sejam efetivamente observadas, promovendo uma tutela adequada à liberdade econômica.



Pois são elas, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, que mais empregam mão-de-obra, o que nos reconduz à valorização do trabalho humano com fundamento da ordem econômica. São elas que menos investimentos necessitam, havendo a expansão do desenvolvimento se trilhados os caminhos em face delas abertos.

O operador do direito ao analisar uma recuperação, e principalmente, uma recuperação de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá deixar de dar sua interpretação sem que ela esteja coadunando com os princípios constitucionais da ordem econômica.

O intérprete deverá se questionar se aquela exegese realmente prestigia a livre iniciativa, a propriedade privada, a valorização do trabalho e principalmente se a regra posta é mais favorável à microempresa ou à empresa de pequeno porte.

Se a resposta for negativa, se os princípios não estiverem atendidos, o intérprete deverá se amoldar a eles, para que a sua linha de raciocínio não venha a ferir a ordem constitucional.

É esse um dos principais objetivos que a recuperação destina a estes entes mostrar que a LEI 11.101/05, e, sobretudo, quando seu requerente for microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser estudada ou interpretada sem os princípios da ordem econômica.

Ou seja, uma interpretação que seja correta para uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL clássica, nem sempre se adequará mais para uma RECUPERAÇÃO ESPECIAL, em face do ditame constitucional que impõe um tratamento favorecido à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Necessário ter na RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE uma interpretação sistemática da LEI 11.101/05. Neste contexto ela encontra-se inserida na SEÇÃO V, DO CAPÍTULO III, intitulado “DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

Ressalta-se, neste aspecto, inferir que, apesar de suas peculiaridades, a RECUPERAÇÃO destinada à microempresa e à empresa de pequeno porte é uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Tanto é uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL que a SEÇÃO V denomina-se “do plano de Recuperação Judicial para a microempresa e empresa de pequeno porte”. Este enquadramento é importante, pois a RECUPERAÇÃO deste tipo de empresa não se cinge a apenas os três artigos da sua seção (ARTS. 70, 71 E 73), mas a diversos dispositivos da LEI 11.101/05 e, principalmente, os artigos da própria RECUPERAÇÃO JUDICIAL que forem compatíveis com ela<sup>2</sup>.

Quando se refere a este tipo de RECUPERAÇÃO, remete-se a utilização do termo “RECUPERAÇÃO ESPECIAL”. Entende-se que esta terminologia, cientificamente, ficará mais precisa, pois não deixa de efetivamente ser uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL específica para a microempresa e empresa de pequeno porte, e pela própria terminologia usada pelo legislador que, no ART. 70, §1º, determina que as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar um plano especial.

Por mais que o legislador tenha se referido a plano especial e não a RECUPERAÇÃO ESPECIAL, o termo RECUPERAÇÃO ESPECIAL não seria errôneo e

---

<sup>2</sup> *As normas gerais estabelecidas para a recuperação judicial das empresas de médio ou grande porte aplicam-se ao procedimento das de micro ou pequeno porte, quando não colidirem com as específicas deste. ULHOA COELHO (2005, p. 186).*

tampouco inapropriado para designar este tipo de RECUPERAÇÃO. Pelo contrário, ficaria mais preciso para diferenciá-lo da judicial (clássica) e extrajudicial<sup>3</sup>.

Assim defendido o uso da terminologia, define-se o seu conceito. RECUPERAÇÃO ESPECIAL seria a RECUPERAÇÃO prevista na LEI 11.101/05, destinada especificamente à microempresa e empresa de pequeno porte, que optarem por este tipo de procedimento, por entenderem que ele é o melhor para sua superação de crise econômica e financeira, em relação aos demais procedimentos existentes na lei<sup>4</sup>.

O plano na RECUPERAÇÃO da microempresa e empresa de pequeno porte é bem específico: o devedor não terá muita margem como acontece na RECUPERAÇÃO JUDICIAL tradicional. Assim o ARTIGO 50, da lei, não possui aplicabilidade na RECUPERAÇÃO ESPECIAL.

O ART. 71 dispõe que o plano especial se limitará às seguintes condições: a) preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas; b) preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> De qualquer modo, a diferença entre o plano especial do geral ou comum é que este deve ser submetido à assembleia de credores e aquele, não. A vantagem de optar-se pelo plano comum é a suspensão de todas as ações e execuções pelo prazo de 180 dias, segundo os termos dos arts. 51, III, 6º. A desvantagem será a apresentação das demonstrações contábeis dos últimos três exercícios sociais, acompanhados do balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração do resultado desde o último exercício social, relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, entre outras obrigações, todas onerosas e obtenção pela ME e EPP. SOARES DE CASTRO (2009, p. 472)

<sup>4</sup> Em consonância com o disposto no art. 170, IX, da Constituição Federal, os arts. 70 a 72 da Lei nº 11.101, de 2005, estabelecem tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. PACHECO (2009, p. 229)

<sup>5</sup> O fato de a Constituição de 1988 ter se preocupado em dar maior proteção às microempresas e às empresas de pequeno porte, principalmente, no campo tributário, justificou a inclusão de um sistema simplificado para essas empresas, compatível com as suas necessidades. A necessidade de se criar um plano especial para a recuperação das microempresas e das empresas de pequeno porte foi observado pelo Senador Ramez Tebet no relatório que apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 71/2003, quando destacou

Além da forma de pagamento, entendem alguns que deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da RECUPERAÇÃO do devedor, devendo nele constar: os meios que serão utilizados, de maneira discriminada e pormenorizada, o resumo do plano, instruído com laudo econômico financeiro de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional habilitado ou empresa especializada, sob pena de convalidação em falência. (SOARES DE CASTRO, 2005, p. 474)

O devedor – desde que seja microempresário ou empresário de pequeno porte – que optar por esta modalidade de RECUPERAÇÃO estará adstrito a estas condições.

---

*que o processo de recuperação judicial seria excessivamente oneroso para esses tipos de empresas, principalmente no que tange aos custos para a convocação e realização de uma Assembleia Geral de Credores. Ou seja, o plano de recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte deveria ser simplificado e preestabelecido na lei. (GOMES PINHEIRO, 2007, pag, 167). Relatório do Senador Ramez Tebet ao PLC nº71/2003: “ Plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte. No PLC nº71/2003, há um capítulo dedicado exclusivamente à falência e à recuperação judicial de microempresa e de empresa de pequeno porte. Já nos manifestamos em relação ao fato de que, na realidade, esse capítulo trata somente da recuperação judicial. Também já apresentamos nossas objeções à falta de clareza a respeito da aplicabilidade dos dispositivos gerais da recuperação judicial ao procedimento especial aplicável à microempresa. Cabe ressaltar, aqui, que a insegurança jurídica causada por essa falta de clareza tem como vítimas as próprias micro e pequenas empresas, que seriam submetidas a um regime jurídico obscuro, com prejuízo ao planejamento de suas atividades e à avaliação de risco feita por suas contrapartes. Além disso, se se reconhece que, nos moldes atuais, o processo de concordata é ineficiente para a recuperação de empresas em dificuldades, por que não possibilitar às micro e pequenas empresas acesso aos mecanismos mais modernos previstos no projeto? As micro e pequenas empresa representam a esmagadora maioria dos empreendimentos no Brasil e excluí-las da nova recuperação judicial seria condenar o regime à aplicação meramente excepcional. Admite-se, todavia, que o processo de recuperação judicial pode tornar-se excessivamente oneroso para algumas empresas, principalmente no que tange aos custos para a convocação e realização de uma Assembleia de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação. Entendemos indispensável a previsão de um plano simplificado e preestabelecido na lei para a recuperação judicial de micro e pequenas empresas, que dispense a aprovação da Assembleia Geral de Credores e, assim, reduza a onerosidade do processo. Dessa forma, propomos um plano especial que, nos moldes da atual concordata, envolva somente credores quirografários, com parcelamento de seus créditos em 36 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 180 dias após o pedido de recuperação. Esse prazo é mais longo que os atuais dois anos concedidos para o pagamento na concordata atualmente em vigor. Ademais, a disciplina do plano especial como seção do capítulo destinado à recuperação judicial deixa claro que todos os dispositivos gerais aplicam-se à recuperação de micro e pequenas empresas, exceto no que tange à realização de Assembleia Geral para a aprovação do plano, eliminando-se a insegurança jurídica anterior.*

A lei, como se verificará neste tipo de RECUPERAÇÃO, limita a forma de plano e simplifica o procedimento. Caso o microempresário ou empresário de pequeno porte queira utilizar outras formas de plano terá que necessariamente utilizar a RECUPERAÇÃO JUDICIAL tradicional.

Este plano especial, por mais que seja singelo, possui em tese a facilidade de ingresso desta RECUPERAÇÃO. Coadunando com os princípios da lei e principalmente com o ART. 47 “*viabilizar a superação da situação de crise-econômico-financeira do devedor*”, e estando abrangidos na lei sujeitos em condições tão diferentes, nada mais natural lhes seja por ela dispensado tratamento diferenciado, o que consta inclusive com respaldo constitucional, *ex vi* dos ARTS. 170, IX, E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Este plano mais simplificado está em consonância com um dos princípios do PLC Nº 71, DE 2003 (que tornou a LEI Nº 11.101/2005), principalmente o de número 11, que consiste em permitir a “Desburocratização da recuperação de microempresas e empresas de pequeno porte: Pretende-se permitir, desburocratizando e desonerando o procedimento, que as microempresas e as empresas de pequeno porte tenham ampliado o acesso à recuperação”.

Assim, o plano de RECUPERAÇÃO da microempresa e empresa de pequeno porte deverá sempre ter por parte do judiciário uma análise diferenciada em face da exigibilidade constitucional de tratamento favorecido a estas empresas, principalmente no que tange os juros, correção e pagamento.

Desta forma, a **REQUERENTE** entendeu que a melhor forma de solucionar sua crise econômica e financeira foi o ingresso desta forma especial de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL destinada à microempresa e empresa de pequeno porte.**



## V. DO PARCELAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS

Como se pode observar abaixo, **o valor da presente causa é de R\$ 3.631.561,70 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, o que corresponde à soma dos débitos apresentados na relação de credores que acompanhou esta exordial.

Pelo valor dado à causa, o recolhimento das custas judiciárias chega ao montante de R\$ 36.315,61 (trinta e seis mil trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sendo este, portanto, o valor que deve ser recolhido para o ingresso da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Ocorre, Excelência, que tal montante se mostra vultoso frente ao faturamento da **REQUERENTE** nesse momento para ser arcado de forma imediata, devendo ser realizado dentro da capacidade econômica atual da sociedade.

A **REQUERENTE** até poderá, em última circunstância, recolher o valor proposto, visto a importância do despacho de processamento. No entanto, este recolhimento sacrificará necessidades preeminentes.

Destaca-se que a **REQUERENTE** não pretende atribuir valor menor à causa com o intuito de que as custas sejam diminuídas, ou pleitear diferimento do pagamento para o final do processo, visto ter o conhecimento do entendimento sobre taxatividade do ART. 5º, DA LEI ESTADUAL Nº 11.206 /2003.

Apenas pleiteia uma relativização do pagamento das custas, para que ela possa ser arcada sem sacrifício da atividade empresarial, frente ao princípio da função social da empresa insculpido no ART. 47 DA LEI Nº 11.101/2005. Corroborando também o princípio constitucional de acesso à justiça, para que permita a realização do

pagamento total das custas em 06 (seis) parcelas mensais, fixas e sucessíveis, adequando a atual capacidade econômica da **REQUERENTE**.

Assim, o pagamento ocorreria dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que coincide com o prazo da suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor e é exatamente o benefício imediato prolatado por Vossa Excelência. A falta deste pagamento no curso dos 180 dias poderia ter como consequência a suspensão do benefício.

Cumprе esclarecer, ainda, que o ART. 98, §6º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL<sup>6</sup> permite o parcelamento das custas judiciais.

Igualmente, salienta-se que deve ser atentado pelo judiciário que o recolhimento das custas por vezes se mostra desigual perante os jurisdicionados. Por exemplo, uma sociedade que ingressa com RECUPERAÇÃO JUDICIAL com cifra de bilhões de reais, recolherá o mesmo valor que a outra sociedade cujo débito é absurdamente inferior.

A relativização do pagamento das custas – em parcelas – tem o condão de aplicar adequadamente o princípio da isonomia, de molde a conferir desigualdade de tratamento aos naturalmente desiguais.

Portanto, o pedido de parcelamento da taxa judiciária no montante do teto legal – dentro do prazo de 180 dias –, ou seja, em curto período, não caracteriza inviabilidade econômica da empresa. Ao contrário, viabilizará os efeitos do processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mas de um modo que compatibilize viabilidade com acesso à justiça.

---

<sup>6</sup> Art. 98. (...) § 6º *Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.*

Desse modo, para demonstrar sua boa-fé, a **REQUERENTE** informa que já recolheu o valor de R\$ 6.052,60 (seis mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), concernente à primeira parcela.

## VI. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, considerando que o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL está em estrita consonância com os requisitos consolidados na LFRE e obedece a todos os ditames legais, bem como os documentos ora apresentados estão de acordo com o ART. 51, DA LRFE, é a presente para requer a V. Exa. que seja:

a) **Deferido o processamento deste pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do ART. 52, DA LFRE, **com a apresentação do plano especial previsto no ART. 70 E SEQUENTES, DA LFRE;**

b) Nomeado administrador judicial;

c) Ordenada a suspensão de todas as ações e execuções em curso que a **REQUERENTE** faz parte;

d) Intimado o Ministério Público e comunicadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

e) Publicado o edital a que se refere o §1º DO ART. 52, DA LFRE;

f) Deferido o pedido de parcelamento das custas judiciais em 6 (seis) parcelas mensais, fixas e sucessíveis.

Por fim, requer-se sejam todas as intimações relativas ao presente pedido sejam realizadas em nome dos advogados Dr. Ivan Lorena Vitale Jr.,





OAB/SP 162.924, com endereço eletrônico ivan@vitale.adv.br, e Dr. Rafael Carvalho Dorigon, OAB/SP 248.780, com endereço eletrônico rdorigon@dorigonadvogados.com.br ambos com escritório na Avenida Angélica, nº 2.510, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01228-200, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.631.561,70 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Evandro Colombo Bussoli***

OAB/SP 324.402

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

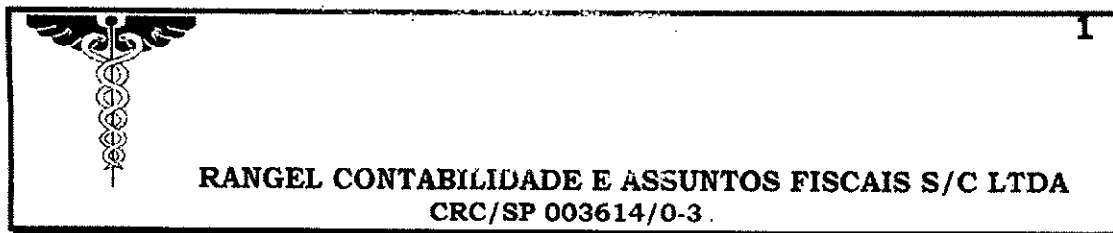
***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

**DOC. 01**  
**CONTRATO SOCIAL**





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

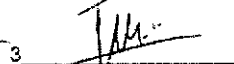
**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**

**CNPJ/MF. 14.037.512/0001-37**  
**NIRE. 35.225.598.468**  
**I.E. 146.329.752.114**

Pelo presente instrumento, **VAGNER NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, casada sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 08 de fevereiro de 1.983, portador da Cédula de Identidade, RG nº 29.448.586-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.454.528-96, residente e domiciliado nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua Bartolomeu de Torales, nº 253, apto. 28, no bairro de Vila Mazzei, CEP: 02310-020 e **FAGNER NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, casada sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 08 de fevereiro de 1.983, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 29.448.585-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.454.448-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 224, apto. 2.307-B, no bairro do Centro, CEP: 01050-030, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, girando nesta praça sob a denominação social de **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, estabelecida nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua João Adolfo, nºs 79, 83, 67 e 71, no bairro do Centro, CEP: 01050-020, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.225.598.468 em sessão de 15 de julho de 2.011 e posteriores alterações estando a ultima arquivada sob o nº 238.814/17-8 em sessão de 30 de maio de 2.017, **RESOLVEM** em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os referidos documentos, nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, assinam, e outorgam, a saber:

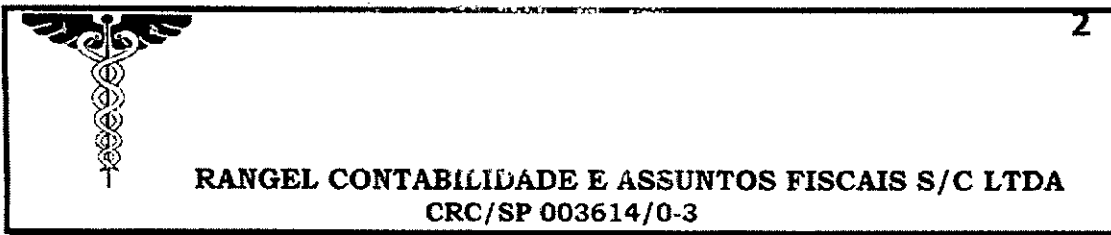
1   
Barbara M. Marques

2   
Wagner N. Marques

3   
Fagner N. Marques

4   
Jose R. Marque

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) Retira-se da sociedade o sócio, **FAGNER NOGUEIRA MARQUES**, detentor e titular de 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido, têm a totalidade de suas quotas sociais, com tudo o que as mesmas representam, ao sócio ora admitido **JOSE ROBÉRIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 04 de julho de 1.958, portador da Cédula de Identidade, RG nº 50.379.874-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.710.868-57, residente e domiciliada nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua do Triunfo, nº 150, 2º andar, apto. 04, no Bairro de Santa Efigênia, CEP: 01212-010.

b) Retira-se da sociedade o sócio, **VAGNER NOGUEIRA MARQUES**, detentor e titular de 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido, têm a totalidade de suas quotas sociais, com tudo o que as mesmas representam, da seguinte forma:

➤ 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas ao sócio ora admitido, **JOSE ROBÉRIO MARQUES**, já qualificado acima.

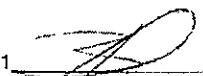
➤ 5.000 (cinco mil) quotas a sócia ora admitida, **BARBARA MONTE MARQUES**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida aos 19 de março de 1.997, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 39.071.796-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.699.608-07, residente e domiciliada nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua Doutor. Vila Nova, nº 305, apto. 21, no Bairro de Vila Buarque, CEP: 01222-020.


### CLÁUSULA SEGUNDA:

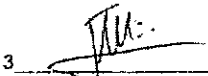
O preço certo e ajustado para a presente cessão e transferência é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do país, dando a cedente ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar um do outro a qualquer tempo.

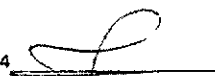
### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios ora admitidos assumem o **Ativo e Passivo** da sociedade, na proporção das quotas sociais ora adquiridas.

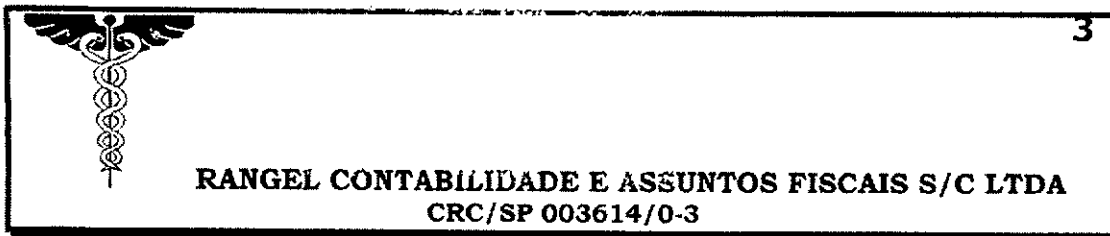
1  Barbara M. Marques

2  Wagner N. Marques

3  Fagner N. Marques

4  Jose R. Marques

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br



#### CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) realizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

JOSE ROBÉRIO MARQUES.....	95.000 quotas.....	R\$ 95.000,00
BARBARA MONTE MARQUES.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100.000 quotas.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

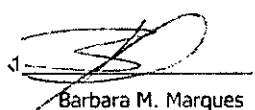


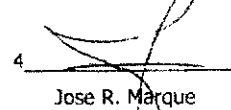
#### CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será administrada somente pelo o sócio **JOSE ROBÉRIO MARQUES**, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, bancos fornecedores e a praça em geral, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive podendo nomear e constituir procuradores ou mandatários “**AD JUDICIA**” ou “**AD NEGOTIA**”.

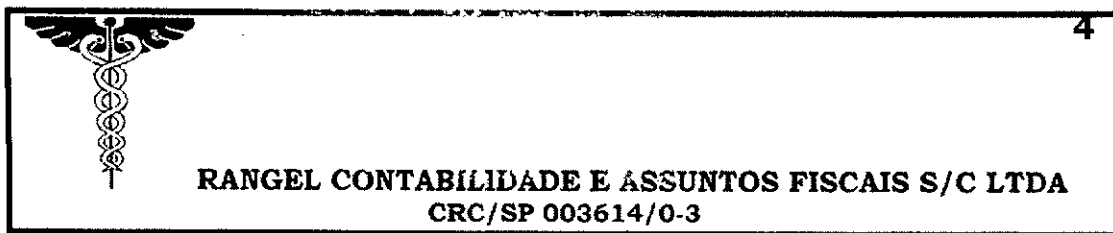
**Parágrafo Único:** A sociedade não poderá praticar atos de liberalidade, salvo decisão unânime dos sócios, ficando especialmente impedido de oferecer aval, fiança, penhor, hipoteca ou outra garantia em negócios estranhos à sociedade, sendo nulas de pleno direito quaisquer dessas avenças ou atos.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios **JOSE ROBÉRIO MARQUES** e **BARBARA MONTE MARQUES**, terão direitos a uma retirada mensal a título de **Pró – labore** cujos valores serão fixados em comum acordo.

			
1 Barbara M. Marques	2 Wagner N. Marques	3 Wagner N. Marques	4 Jose R. Marques

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Face às modificações havidas os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a reger com a seguinte redação:

**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de **"EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP"**.

**II - DO OBJETO SOCIAL**

A presente sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de **"MERCEARIA"**.

**III - DA SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede e domicílio jurídico nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Rua João Adolfo, nºs 79, 83, 67 e 71, no bairro do Centro, CEP: 01050-020, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país mediante deliberação dos sócios.

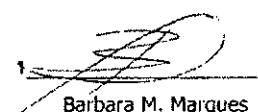
**IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

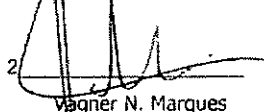
O início das atividades se deu em data da assinatura do Contrato de Constituição, devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.225.598.468 em sessão de 15 de julho de 2.011, que tem prazo de duração indeterminado.

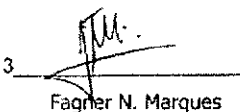
**V - DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS - DA INTEGRALIZAÇÃO**

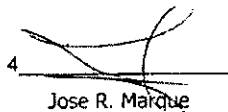
O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) realizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

JOSE ROBÉRIO MARQUES.....	95.000 quotas.....	R\$ 95.000,00
BARBARA MONTE MARQUES.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100.000 quotas.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

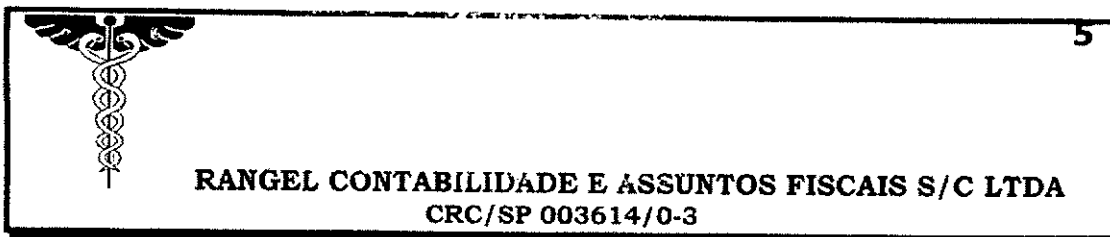
1  Barbara M. Marques

2  Wagner N. Marques

3  Fagner N. Marques

4  Jose R. Marques

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br



**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### VI – DA CESSÃO E OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da sociedade são indivisíveis perante a sociedade e terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, sem o expresso consentimento dos outros sócios. Em condições de igualdade e preço que terão sempre o direito de preferência. As quotas não poderão ainda ser empenhadas, penhoradas ou granadas, no todo ou em parte, por seus sócios ou terceiros, pelo inadimplemento de obrigações por eles adquiridas.

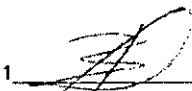
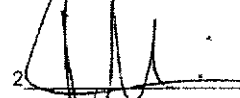
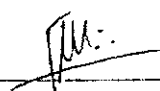

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar ceder, transferir, ou alienar suas quotas ou os direitos sobre as mesmas a qualquer título, deverá oferecê-las aos outros sócios, por intermédio de carta registrada, dando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e ou alienar, assim como os direitos, o preço as condições de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não tendo havido qualquer manifestação, ou havendo interesse em apenas parte deles, o sócio que pretender ceder, transferir ou alienar a participação societária, total ou parcialmente, poderá transferir as mesmas à terceiros, desde que obedecendo as condições identificadas na carta remetida aos outros sócios.

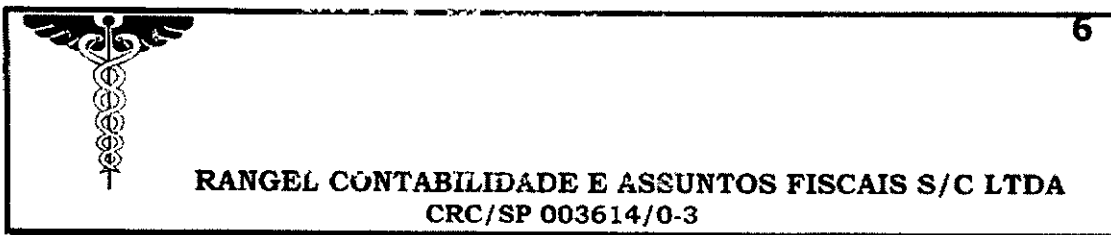
**Parágrafo Terceiro:** Nos termos desta clausula, responderão isoladamente, o sócio que contrair obrigações em nome da sociedade, pelos atos praticados contrários a ela e à Lei.

#### VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS

A sociedade será administrada somente pelo o sócio **JOSE ROBÉRIO MARQUES**, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, bancos fornecedores e a praça em geral, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive podendo nomear e constituir procuradores ou mandatários “AD JUDICIA” ou “AD NEGOTIA”.

1  Barbara M. Marques  
2  Wagner N. Marques  
3  Fagner N. Marques  
4  Jose R. Marques

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br



**Parágrafo Único:** A sociedade não poderá praticar atos de liberalidade, salvo decisão unânime dos sócios, ficando especialmente impedido de oferecer aval, fiança, penhor, hipoteca ou outra garantia em negócios estranhos à sociedade, sendo nulas de pleno direito quaisquer dessas avenças ou atos.

### VIII - DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

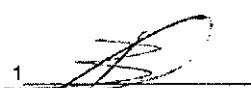
Os sócios **JOSE ROBÉRIO MARQUES** e **BARBARA MONTE MARQUES**, terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró - labore cujos valores serão fixados em comum acordo.

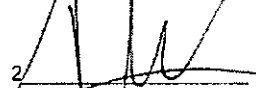
### IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO


Em atendimento do disposto no artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro, os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as participações de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros conforme a legislação do Imposto de Renda.

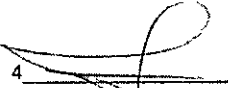
### X - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio falecido ser substituído por seus herdeiros, nos termos do que restar decidido em inventário ou arrolamento. Assim, assumirão iguais direitos e responsabilidades, inclusive funcionais, as quais eram desempenhadas pelo "de cujus", sendo facultado, entretanto aos herdeiros e sucessores legais do sócio falecido, negociar suas quotas sociais com os sócios remanescentes ou terceiros, caso optem pela segunda alternativa, a mesma poderá ser exercida se os sócios remanescentes não se interessarem pela aquisição das referidas quotas, dando assim, permissão para negociá-las com terceiros desde que por igual ou valor já apresentado aos remanescentes.

1   
Barbara M. Marques

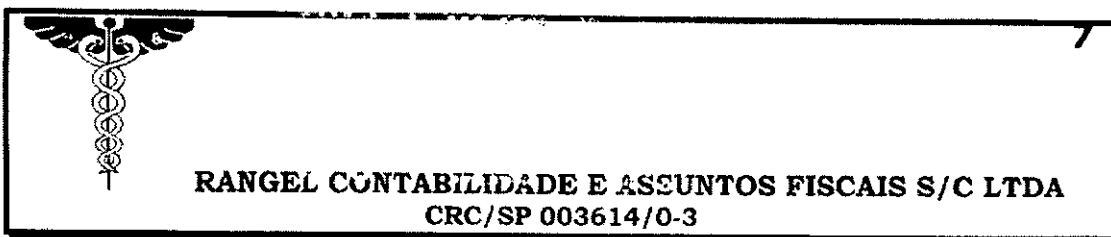
2   
Wagner N. Marques

3   
Fagner N. Marques

4   
Jose R. Marque

Av. Rangel Pestana, 243 3<sup>o</sup> and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br





## **XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Conforme artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo, em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo Único:** Em suas deliberações, resolvem os sócios estabelecerem que não será necessário realização de assembléias, devendo as questões pertinentes, serem tratadas apenas nas reuniões de Sócios, inclusive para fins previstos nos Artigos 1.030, 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil.

## **XII - DO DESIMPEDIMENTO**

Os sócios neste instrumento qualificados declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

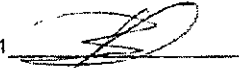

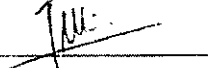
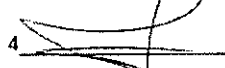
A presente alteração do contrato social, para todos os efeitos, especialmente fiscal e previdenciários, vigora a partir desta data de assinatura deste contrato.

## **XIV - DO CONSELHO FISCAL**


Fica estabelecida que a sociedade não terá conselho fiscal.

## **XV - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvido com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

1  Barbara M. Marques  
2  Wagner N. Marques  
3  Fagner N. Marques  
4  Jose R. Marque

Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail; rangelcontabil@uol.com.br



8

**RANGEL CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS S/C LTDA**  
CRC/SP 003614/0-3

**XVI - DAS EMENDAS E/OU RASURAS**

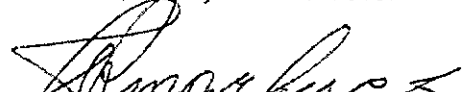
Ressalvam-se emendas e/ou rasuras que porventura se verificarem no presente instrumento.


**XVII - DO FORO**


As partes elegem desde já o Foro da situação do estabelecimento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação oriunda desta alteração.

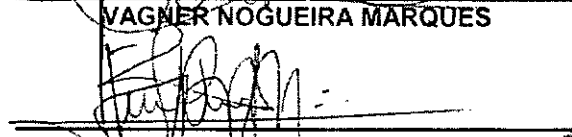
E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com o disposto no presente, assinam em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo e, as demais para servirem de documentos às partes contratantes.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

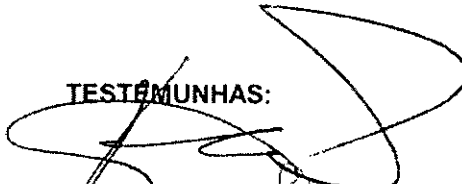
  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERIO MARQUES

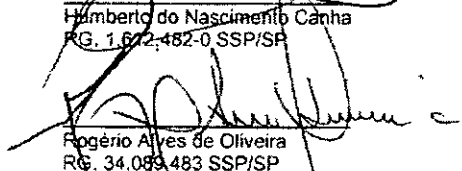
  
\_\_\_\_\_  
BARBARA MONTE MARQUES

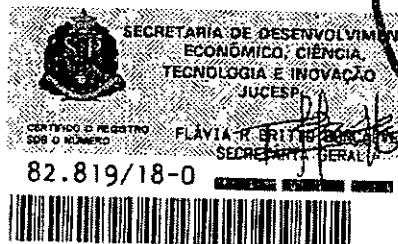
  
\_\_\_\_\_  
VAGNER NOGUEIRA MARQUES

  
\_\_\_\_\_  
VAGNER NOGUEIRA MARQUES

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Humberto do Nascimento Canha  
RG. 1.672.482-0 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Alves de Oliveira  
RG. 34.083.483 SSP/SP



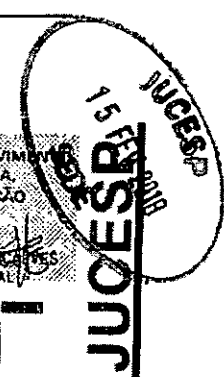
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
COM O NÚMERO

82.819/18-0

FLÁVIA R. BRITTO PARRALLES  
SECRETARIA GERAL

82819180



Av. Rangel Pestana, 243 3º and. Cj. 32 a 35 Centro Fone. 3107-8504 CEP. 01017-000  
E-Mail: rangelcontabil@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código s4XeC0oA.

**DOC. 02**  
**PROCURAÇÃO JUDICIAL**

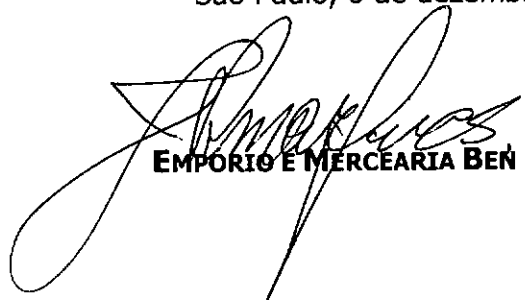
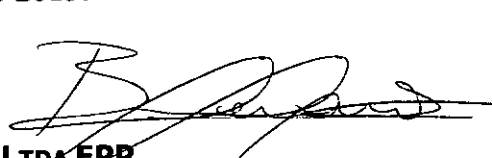
## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo – SP, CEP 01050-020, constituem os seguintes procuradores.

Outorgados: **IVAN LORENA VITALE JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.924, **RAFAEL CARVALHO DORIGON**, inscrito na OAB/SP sob nº 248.780, **DANIELA TABATCHNIC SHAMASH**, inscrita na OAB/SP sob nº 252.180, **AUGUSTO MAGALHÃES OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 315.197, **EVANDRO COLOMBO BUSSOLI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 324.402, **PRISCILLA DOS SANTOS NUNES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 383.376 e **MARIANA ARGONZO D'AQUANNO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 395.516, todos com escritório na Av. Angélica, 2510, 11º andar, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP 01228-200.

Poderes: Para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para representar a parte outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, podendo, ainda, representá-la em audiências, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, qualquer autarquia, empresa pública, de economia mista ou paraestatal, privada, para atuar em procedimentos administrativos, pedindo vista de autos, apresentando impugnações, defesas e recursos em qualquer instância, impetrar mandado de segurança, assinar e requerer o que for necessário, prestar compromisso como depositário, agindo em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, podendo, ainda, substabelecer a presente a advogados e estagiários, nomear prepostos e, especialmente, **para promover ação de recuperação judicial, perante uma das varas de falência e recuperações judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.**

São Paulo, 6 de dezembro de 2019.

  
  
**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**

**DOC. 03**  
**ATA DA REUNIÃO APROVANDO O**  
**INGRESSO DA RECUPERAÇÃO**  
**JUDICIAL**

**Ata De Reunião Da**  
**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP.**  
**CNPJ/MF sob nº 14.037.512/0001-37**

Instalou-se aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 14:00 horas, na sua sede.

**PRESENCAS:** Presente o sócio administrador e a sócia:

**JOSE ROBERIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.379.874-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.710.868-57, residente e domiciliado na Rua Do Triunfo, nº 150, apartamento 04, bairro Santa Efigênia, São Paulo/SP, CEP: 01212-010, sócio administrador.

**BARBARA MONTE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.071.796-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.699.608-07, residente e domiciliada na Rua Doutor Vila Nova, 305, apartamento 21, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01222-020, sócia.

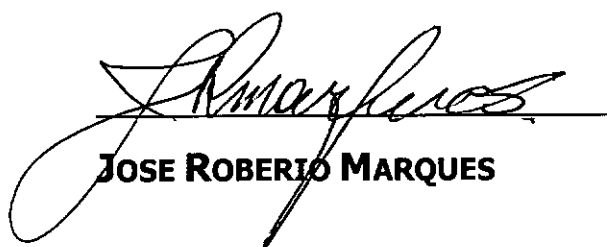
**ORDEM DO DIA:**

**(i) deliberação acerca do ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP.**

**DELIBERAÇÕES:**

Pela unanimidade de votos dos sócios foi deliberado que se ajuíze de imediato, pedido de recuperação judicial da sociedade em virtude de viabilizar a continuidade das atividades da sociedade, bem como preservar sua função social.

**ENCERRAMENTO DA ATA:** Nada mais foi deliberado.



**JOSE ROBERIO MARQUES**



**BARBARA MONTE MARQUES**

**DOC. 04**

**CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL PARA COMPROVAR A  
EXISTÊNCIA DA REQUERENTE HÁ  
MAIS DE 02 (DOIS) ANOS**

ARTIGO 48, *CAPUT*, DA LEI Nº 11.101/2005



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.037.512/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO ADOLFO</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO <b>: 83 67 E 71;</b>	
CEP <b>01.050-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RANGELCONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3107-8504</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2020** às **16:51:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DOC. 05**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
FALIMENTAR, DEMONSTRANDO QUE  
A REQUERENTE JAMAIS FOI FALIDA E  
JAMAIS OBTEVE A CONCESSÃO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

ARTIGO 48, INCISOS I, II E III, DA LEI Nº 11.101/2005



29/01/2020

7930334

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9371445**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:



7930334



**DOC. 06**

**CERTIDÕES DEMONSTRANDO QUE  
NÃO HÁ AÇÕES CRIMINAIS EM NOME  
DA SOCIEDADE E DOS SÓCIOS**

ARTIGO 48, INCISO IV, DA LEI Nº 11.101/2005



29/01/2020

7930539

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9372615****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

**PEDIDO Nº:****7930539**



29/01/2020

7930564

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9372616**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SIVEC**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SIVEC e só tem validade mediante assinatura digital e deve **OBRIGATORIAMENTE SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SAJ/PG5**, expedida pela internet ou presencialmente pelos **Ofícios Distribuidores (Comarcas do Interior) e SCECR (Capital)**.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL**, podendo ser confirmada em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirconferencia.do>

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

**PEDIDO Nº:**



**7930564**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 1007860312020208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código AQ3gndCA.



29/01/2020

7930584

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9371721**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS, abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão também aponta todos os eventos de parte cadastrados no sistema informatizado. Alguns processos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, sem lançamento no sistema informatizado.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:



7930584



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código AQ3gndCA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 7680854**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**BARBARA MONTE MARQUES**, RG: 39.071.796-4, CPF: 360.699.608-07, nascida em 19/03/1997, natural de São Paulo - SP, filha de Jose Roberio Marques e Maria das Graças Pereira do Monte, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

**PEDIDO Nº:**



**6222790**







29/01/2020

7930733

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9371945**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**BARBARA MONTE MARQUES**, RG: 39.071.796-4, CPF: 360.699.608-07, nascida em 19/03/1997, natural de São Paulo - SP, filha de Jose Roberio Marques e Maria das Graças Pereira do Monte, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVCEC**, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:



**7930733**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código AQ3gndCA.



28/10/2019

6222790

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 7680854**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.



PEDIDO Nº:



**6222790**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 7757832**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 30/10/2019, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JOSE ROBERIO MARQUES**, RG: 50.379.874-5, CPF: 011.710.868-57, nascido em 04/07/1958, natural de Amontada - CE, filho de Paulo Marques da Costa e Maria das Dores Marques, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

**PEDIDO Nº:**



**6222831**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9371814**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JOSE ROBERIO MARQUES**, RG: 50.379.874-5, CPF: 011.710.868-57, nascido em 04/07/1958, natural de Amontada - CE, filho de Paulo Marques da Costa e Maria das Dores Marques, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVEC**, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

**PEDIDO Nº:**



**7930649**



**DOC. 07**

**DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS  
DEMONSTRANDO QUE NÃO HÁ  
CONDENAÇÃO POR CRIMES  
FALIMENTARES**

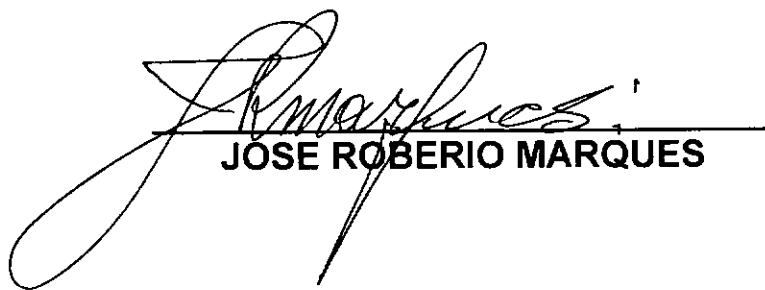
ARTIGO 48, INCISO IV, DA LEI Nº 11.101/2005

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO POR CRIMES FALIMENTARES

Em cumprimento ao art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/05

**JOSE ROBERIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50379874- 5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.710.868-57, residente e domiciliado na Rua Do Triunfo, 150, apartamento 04, Santa Efigênia, São Paulo – SP, CEP 01212-010, **DECLARA**, para os devidos fins, que nunca foi condenado pelos crimes previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

  
**JOSE ROBERIO MARQUES**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CONDENAÇÃO POR CRIMES FALIMENTARES

Em cumprimento ao art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/05

**BARBARA MONTE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39071796-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 360.699.608-07, residente e domiciliada na Rua Doutor Vila Nova, 305, apartamento nº 21, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-020, **DECLARA**, para os devidos fins, que nunca foi condenado pelos crimes previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.



**BARBARA MONTE MARQUES**

**DOC. 08**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005



**DOC. 08-A**  
**BALANÇO PATRIMONIAL DOS**  
**ÚLTIMOS 03 (TRÊS) EXERCÍCIOS**  
ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005

<b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP CNPJ 14.037.512/0001-37</b>											
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS - 31/12/2016 Á 31/12/2019</b>											
<b>ATIVO</b>						<b>PASSIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2019</b>		
Caixa e Equiv. de Caixa	R\$ 110.744	R\$ 9.499	R\$ 166.871	R\$ -	Fornecedores Nacionais	R\$ 199.647	R\$ 248.553	R\$ 310.168	R\$ 170.772		
Aplicações Financeiras	R\$ 310.855	R\$ 42.390	R\$ 48.286	R\$ 78.193	Outras Contas a Pagar	R\$ 16.000	R\$ 39.078	R\$ 13.158	R\$ -		
Clientes	R\$ 228.726	R\$ 42.813	R\$ 426.220	R\$ 53.967	Emprést. e Financ.	R\$ 1.008.276	R\$ 816.435	R\$ 1.939.411	R\$ 2.058.243		
Outros Créditos	R\$ 1.342	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.020	Obrigações Fiscais	R\$ 101.395	R\$ 74.756	R\$ 58.378	R\$ 18.773		
Estoques	R\$ 1.261.366	R\$ 1.592.907	R\$ 2.055.114	R\$ 2.722.490	Obrigações Trabalhistas	R\$ 45.879	R\$ 65.232	R\$ 71.985	R\$ 28.923		
Imp. e Contrib. a Recuperar	R\$ 72	R\$ 30.770	R\$ 72.452	R\$ 113.723							
	<b>R\$ 1.913.104</b>	<b>R\$ 1.718.380</b>	<b>R\$ 2.768.942</b>	<b>R\$ 2.970.394</b>		<b>R\$ 1.371.196</b>	<b>R\$ 1.244.054</b>	<b>R\$ 2.393.100</b>	<b>R\$ 2.276.710</b>		
<b>ATIVO NÃO CIRCUL.</b>					<b>PASSIVO NÃO CIRCUL.</b>						
Realizável a LP					Emprést. e Financ.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Depósitos Judiciais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Fiscais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Parcelamentos e Financiamentc	R\$ 229.509	R\$ 276.172	R\$ 305.840	R\$ 438.110		
	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		<b>R\$ 229.509</b>	<b>R\$ 276.172</b>	<b>R\$ 305.840</b>	<b>R\$ 438.110</b>		
<b>PERMANENTE</b>					<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>						
Investimentos					Capital Social	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000		
Imobilizado	R\$ 80.441	R\$ 82.841	R\$ 88.601	R\$ 88.601	Distribuição de Lucros	-R\$ 2.000.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Depreciação	-R\$ 27.282	-R\$ 36.467	-R\$ 45.983	-R\$ 53.746	Lucros/Prejuízos Acumulados	-R\$ 776.448	R\$ 265.558	R\$ 144.528	R\$ 12.620		
Diferido					Lucros/Prejuízos do Período	R\$ 3.042.006	-R\$ 121.030	-R\$ 131.909	R\$ 177.810		
	<b>R\$ 53.158</b>	<b>R\$ 46.374</b>	<b>R\$ 42.618</b>	<b>R\$ 34.855</b>		<b>R\$ 365.558</b>	<b>R\$ 244.528</b>	<b>R\$ 112.620</b>	<b>R\$ 290.430</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 1.966.263</b>	<b>R\$ 1.764.754</b>	<b>R\$ 2.811.559</b>	<b>R\$ 3.005.249</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 1.966.263</b>	<b>R\$ 1.764.754</b>	<b>R\$ 2.811.559</b>	<b>R\$ 3.005.249</b>		

**DOC. 08-B**  
**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**  
**ACUMULADOS DOS ÚLTIMOS 03**  
**(TRÊS) EXERCÍCIOS**

ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005

<b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP CNPJ 14.037.512/0001-37</b>								
<b>DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EM 2016 Á 2019</b>								
<b>PERÍODO</b>	<b>JAN A DEZ 2016</b>		<b>JAN A DEZ 2017</b>		<b>JAN A DEZ 2018</b>		<b>JAN A DEZ 2019</b>	
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.859.524</b>	<b>R\$</b>	<b>5.757.801</b>	<b>R\$</b>	<b>5.570.844</b>	<b>R\$</b>	<b>3.873.221</b>
Vendas de produtos/serviços	R\$	9.859.524	R\$	5.757.801	R\$	5.570.844	R\$	3.873.221
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>-R\$</b>	<b>379.971</b>	<b>-R\$</b>	<b>171.662</b>	<b>-R\$</b>	<b>157.719</b>	<b>-R\$</b>	<b>110.317</b>
Deduções de vendas	-R\$	379.971	-R\$	171.662	-R\$	157.719	-R\$	110.317
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.479.552</b>	<b>R\$</b>	<b>5.586.139</b>	<b>R\$</b>	<b>5.413.126</b>	<b>R\$</b>	<b>3.762.905</b>
<b>(-) CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>4.997.973</b>	<b>-R\$</b>	<b>4.289.404</b>	<b>-R\$</b>	<b>4.137.492</b>	<b>-R\$</b>	<b>2.830.892</b>
Custos de Serviços Prestados	-R\$	4.997.973	-R\$	4.289.404	-R\$	4.137.492	-R\$	2.830.892
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-R\$</b>	<b>1.130.230</b>	<b>-R\$</b>	<b>1.070.631</b>	<b>-R\$</b>	<b>806.506</b>	<b>-R\$</b>	<b>790.180</b>
Despesas Administrativas/Pessoal	-R\$	588.334	-R\$	596.906	-R\$	461.895	-R\$	386.477
Despesas Gerais	-R\$	521.656	-R\$	457.797	-R\$	322.670	-R\$	303.385
Despesas Tributárias	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outras Receitas/Despesas	-R\$	20.240	-R\$	15.929	-R\$	21.942	-R\$	100.317
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>60.028</b>	<b>-R\$</b>	<b>182.900</b>	<b>-R\$</b>	<b>474.811</b>	<b>-R\$</b>	<b>116.305</b>
Despesas Financeiras	-R\$	63.064	-R\$	186.003	-R\$	497.400	-R\$	120.704
(-) Receitas Financeiras	R\$	3.036	R\$	3.103	R\$	22.589	R\$	4.399
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.944</b>	<b>-R\$</b>	<b>10.893</b>	<b>R\$</b>	<b>21.357</b>	<b>R\$</b>	<b>21.413</b>
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$	30.944	-R\$	10.893	R\$	21.357	R\$	21.413
Equivalência Patrimonial								
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.322.265</b>	<b>R\$</b>	<b>32.311</b>	<b>R\$</b>	<b>15.673</b>	<b>R\$</b>	<b>46.940</b>
(-) Provisão IRPJ / CSLL	-R\$	280.259	-R\$	153.340	-R\$	147.582	R\$	-
<b>( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.042.006</b>	<b>-R\$</b>	<b>121.030</b>	<b>-R\$</b>	<b>131.909</b>	<b>R\$</b>	<b>46.940</b>

**DOC. 08-C**  
**RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO  
DE CAIXA E SUA PROJEÇÃO**  
ARTIGO 51, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005

## EMPORIO E MERCEARIA' BEN HUR LTDA' EPP/CNPJ 14.037.512/0001-37

## FLUXO GERENCIAL DE CAIXA PROJETADO COM BASE EM EXPECTATIVAS DE RESULTADOS

PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	ACUMULADO
Receita Operac.Bruta	250.000	264.375	279.577	295.652	312.652	330.630	349.641	369.745	391.006	413.488	437.264	462.407	4.156.437
Receitas Vendas	250.000	264.375	279.577	295.652	312.652	330.630	349.641	369.745	391.006	413.488	437.264	462.407	4.156.437
<b>(-)Deduções da Receita</b>													
(-) Imp.Incid.s/Vendas	-23.750	-25.116	-26.560	-28.087	-29.702	-31.410	-33.216	-35.126	-37.146	-39.281	-41.540	-43.929	-394.861
<b>(=)Receita Líquida</b>	<b>226.250</b>	<b>239.259</b>	<b>253.017</b>	<b>267.565</b>	<b>282.950</b>	<b>299.220</b>	<b>316.425</b>	<b>334.619</b>	<b>353.860</b>	<b>374.207</b>	<b>395.724</b>	<b>418.478</b>	<b>3.761.575</b>
<b>(-) Custos Prod.. Vend.</b>	<b>-80.000</b>	<b>-84.600</b>	<b>-89.465</b>	<b>-94.609</b>	<b>-100.049</b>	<b>-105.802</b>	<b>-111.885</b>	<b>-118.318</b>	<b>-125.122</b>	<b>-132.316</b>	<b>-139.924</b>	<b>-147.970</b>	<b>-1.330.060</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>146.250</b>	<b>154.659</b>	<b>163.552</b>	<b>172.957</b>	<b>182.902</b>	<b>193.418</b>	<b>204.540</b>	<b>216.301</b>	<b>228.738</b>	<b>241.891</b>	<b>255.799</b>	<b>270.508</b>	<b>2.431.516</b>
<b>Desp.Operacionais</b>													
Desp. Administrativas	-17.500	-18.506	-19.570	-20.696	-21.886	-23.144	-24.475	-25.882	-27.370	-28.944	-30.608	-32.368	-290.951
Despesas Tributárias	-13.750	-14.541	-15.377	-16.261	-17.196	-18.185	-19.230	-20.336	-21.505	-22.742	-24.050	-25.432	-228.604
Desp. Comerciais/Vendas	-6.250	-6.609	-6.989	-7.391	-7.816	-8.266	-8.741	-9.244	-9.775	-10.337	-10.932	-11.560	-103.911
Despesas Gerais	-3.000	-3.173	-3.355	-3.548	-3.752	-3.968	-4.196	-4.437	-4.692	-4.962	-5.247	-5.549	-49.877
Depreciações/Amortizaç.	-7.500	-7.931	-8.387	-8.870	-9.380	-9.919	-10.489	-11.092	-11.730	-12.405	-13.118	-13.872	-124.693
Despesas Financeiras	-2.500	-2.644	-2.796	-2.957	-3.127	-3.306	-3.496	-3.697	-3.910	-4.135	-4.373	-4.624	-41.564
<b>Resultado Operacional</b>	<b>95.750</b>	<b>101.256</b>	<b>107.078</b>	<b>113.235</b>	<b>119.746</b>	<b>126.631</b>	<b>133.912</b>	<b>141.612</b>	<b>149.755</b>	<b>158.366</b>	<b>167.472</b>	<b>177.102</b>	<b>1.591.915</b>
<b>(-/+ ) Desp/Rec. n/ Op.</b>	<b>-3.750</b>	<b>-3.966</b>	<b>-4.194</b>	<b>-4.435</b>	<b>-4.690</b>	<b>-4.959</b>	<b>-5.245</b>	<b>-5.546</b>	<b>-5.865</b>	<b>-6.202</b>	<b>-6.559</b>	<b>-6.936</b>	<b>-62.347</b>
<b>Resultado Antes IRPJ/</b>	<b>92.000</b>	<b>97.290</b>	<b>102.884</b>	<b>108.800</b>	<b>115.056</b>	<b>121.672</b>	<b>128.668</b>	<b>136.066</b>	<b>143.890</b>	<b>152.164</b>	<b>160.913</b>	<b>170.166</b>	<b>1.529.569</b>
<b>(-) Prov. p/IRPJ/CSSL</b>	<b>-23.000</b>	<b>-24.323</b>	<b>-25.721</b>	<b>-27.200</b>	<b>-28.764</b>	<b>-30.418</b>	<b>-32.167</b>	<b>-34.017</b>	<b>-35.973</b>	<b>-38.041</b>	<b>-40.228</b>	<b>-42.541</b>	<b>-382.392</b>
<b>Result. Liq,Apurado</b>	<b>69.000</b>	<b>72.968</b>	<b>77.163</b>	<b>81.600</b>	<b>86.292</b>	<b>91.254</b>	<b>96.501</b>	<b>102.050</b>	<b>107.918</b>	<b>114.123</b>	<b>120.685</b>	<b>127.624</b>	<b>1.147.177</b>

*[Assinatura]*  
EMPORIO E MERCEARIA' BEN HUR LTDA' - EPP

*[Assinatura]*  
PAULO MACHADO NETO  
Técnico de Contabilidade  
CPF/MF 091.111.548-02  
CRC 1SP256693/O-7


## **DOC. 09**

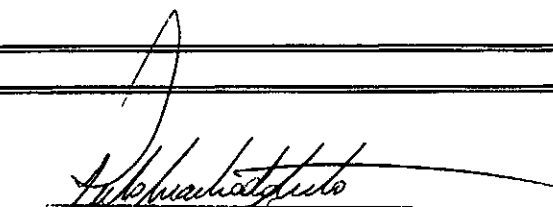
# **RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES**

ARTIGO 51, INCISO III, DA LEI Nº 11.101/2005

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP CNPJ 14.037.512/0001-37**  
**LISTA DOS CREDITORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE - III -**

NOME DO CREDOR	IMPORTÂNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	NATUREZA DO CRÉDITO
Banco do Brasil	R\$ 430.112,15	00.000.000/6789-02	Rua Quinze de Novembro, 111	Centro	São Paulo	SP	01013-001	EMPRESTIMO
Auster Consult Empres.Ltd	R\$ 1.351.650,00	05.835.775/0001-09	Rua Sem.Feijo 131 4 41/42	Centro	São Paulo	SP	01006-001	OBRIG CONTRATUAL
Banco Itaú Unibanco	R\$ 677.349,85	60.701.190/0001-04	Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Tori	Parque Jabaquara	São Paulo	SP	04344-902	EMPRESTIMO
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.172.449,70	00.360.305/0238-21	Avenida Paulista, 1842,	Cerqueira César	São Paulo	SP	01310-941	EMPRESTIMO
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.631.561,70</b>							

  
**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

  
**LO MACHADO NETO**  
 Técnico de Contabilidade  
**CPF/MF 091.111.548-02**  
**CRC 1SP256693/O-7**



## **DOC. 11**

# **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUNTA COMERCIAL, FICHA CADASTRAL**

ARTIGO 51, INCISO V, DA LEI Nº 11.101/2005



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225598468		15/07/2011	01/07/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.037.512/0001-37	RUA JOAO ADOLFO			79	83, 67 E 71		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SAO PAULO		SP	01050-020	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
OBJETO SOCIAL NÃO CADASTRADO

SÓCIO							
NOME							
BARBARA MONTE MARQUES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR VILA NOVA				305	AP. 21		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
VILA BUARQUE	SAO PAULO		SP	01222-020	390717964		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
360.699.608-07	SÓCIO		5.000,00				

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOSE ROBERIO MARQUES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DO TRIUNFO				150	AP. 04		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
SANTA EFIGENIA	SAO PAULO		SP	01212-010	503798745		
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS				
011.710.868-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR		95.000,00				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
15/02/2018	082.819/18-0	
ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE		

SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225598468  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/01/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para EVANDRO COLOMBO BUSSOLI : 35045121804. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 129295317, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 às 15:55:42.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225598468		15/07/2011	01/07/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.037.512/0001-37	RUA JOAO ADOLFO			79	83, 67 E 71		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	SAO PAULO	SP	01050-020	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
OBJETO SOCIAL NÃO CADASTRADO

SÓCIO						
NOME						
BARBARA MONTE MARQUES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR VILA NOVA			305	AP. 21		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	01222-020	390717964		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
360.699.608-07	SÓCIO				5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
JOSE ROBERIO MARQUES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DO TRIUNFO			150	AP. 04		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
SANTA EFIGENIA	SAO PAULO	SP	01212-010	503798745		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
011.710.868-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR				95.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 15/07/2011	NÚMERO 817.230/11-7
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	
DATA 24/04/2013	NÚMERO 159.376/13-0
<p>REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50.379.874-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RESIDENTE À AVENIDA ALVARO MACHADO PEDROSA, 132, APTO. 82 - BL, PARADA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 02245-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p> <p>ADMITIDO VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p> <p>INCLUSÃO DE CNPJ 14.037.512/0001-37</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	
DATA 27/08/2013	NÚMERO 333.071/13-0
<p>REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50.379.874-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.</p> <p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	
DATA 27/03/2014	NÚMERO 112.219/14-7
<p>CERTIFICO QUE, SOB O N. 203109, FLS. 482 DO LIVRO N. 803, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, FOI REGISTRADA A EMANCIPACAO DE: BARBARA MONTE MARQUES, RG 39.071.796-4 SSP/SP, CPF 360.699.608-07, FILHA DE JOSE ROBERIO MARQUES E DE MARIA DAS GRACAS PEREIRA DO MONTE.</p> <p>ARQUIVAMENTO DA EMANCIPAÇÃO DE: BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF 360.699.608-07, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020</p>	
DATA 27/03/2014	NÚMERO 112.220/14-9
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 503798745, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA</p>	

SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 294458867, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.		
ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 390717964, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
14/11/2014	453.978/14-9	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAO ADOLFO, 79, 83, 67 E 71, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
16/02/2016	070.823/16-9	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.		
ADMITIDO FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 179, APTO. 92, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
30/05/2017	238.814/17-8	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
15/02/2018	082.819/18-0	
ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.		

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO
15/02/2018	082.819/18-0

ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225598468

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/10/2019



Certidão Específica emitida para EVANDRO COLOMBO BUSSOLI : 35045121804. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 125450988, segunda-feira, 28 de outubro de 2019 às 15:50:00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 410cUWuS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225598468		15/07/2011	01/07/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.037.512/0001-37	RUA JOAO ADOLFO			79	83, 67 E 71		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	SAO PAULO	SP	01050-020	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
OBJETO SOCIAL NÃO CADASTRADO

SÓCIO							
NOME							
BARBARA MONTE MARQUES							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA DOUTOR VILA NOVA			305	AP. 21			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
VILA BUARQUE	SAO PAULO	SP	01222-020	390717964			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
360.699.608-07	SÓCIO					5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOSE ROBERIO MARQUES							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA DO TRIUNFO			150	AP. 04			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
SANTA EFIGENIA	SAO PAULO	SP	01212-010	503798745			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
011.710.868-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR					95.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
15/02/2018	082.819/18-0	
ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE		



SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225598468  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/10/2019



Certidão Simplificada emitida para EVANDRO COLOMBO BUSSOLI : 35045121804 Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 125450770, segunda-feira, 28 de outubro de 2019 às 15:48:27.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 410cUwU8.

## **DOC. 14**

# **CERTIDÕES DE PROTESTO**

ARTIGO 51, INCISO VIII, DA LEI Nº 11.101/2005







# 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Largo São Francisco, 34 - 1º, 2º e 3º Andares - Centro - Tel.: 3291-5033 PABX - São Paulo

## C E R T I D ã O

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DA FÉ.

Nº. 00169- Q30  
Folha(s)00001

A PEDIDO DE **RAFAEL CARVALHO DORIGON\*\*\*CPF -21908612843\*\*\*\*\***,  
**R.G- 29518078X\*\*\*\*\***

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

**N ã O C O N S T A R P R O T E S T O**

EM NOME DE **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP \*\*\*\*\***  
**\*\*\*\*\*FNQPSJP F NFSDFBSJB CFO IVS MUEB FQQ \*\*\*\*\***

**CNPJ- 14037512000137\*\*\*\* \*\*\*\*\***

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 28 de janeiro de 2020.\*\*\*\*\*  
Nada mais.

**\*\*\*\*\* Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se \*\*\*\*\***  
**\*\*\*\*\* refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO \*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.\*\*\*\*\*  
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.\*\*\*\*\*

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

**Certidão Assinada Digitalmente por :**

**MARIA DE FATIMA BARBOSA**

**Escrevente**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Os valores abaixo foram cobrados pela certidão.

Tabelião	Estado	Secr.da Fazenda	Reg.Civil	Trib.de Justiça	Min.Público	Santa Casa	Imp ao Município	Total
*****8,27	*****2,35	*****1,61	*****0,43	*****0,57	*****0,40	*****0,08	*****0,17	*****13,88

- 1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
- 2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
- 3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: [www.protesto.net.br](http://www.protesto.net.br)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA BARBOSA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10078603-31.2020.8.26.0100 e código Mkm.XvpG3. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANILDA ALESSANDRE JACINTO e JACINTO, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10078603-31.2020.8.26.0100 e código Mkm.XvpG3.



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 4305473

**CERTIDÃO**

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: RAFAEL CARVALHO DORIGON, CPF 21908612843 RG 29518078X, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de :

**EMPORIO\*E\*MERCEARIA\*BEN\*HUR\*LTDA\*EPP\*\*\*\*\***

FNQPSJP F NFSDFBSJB CFO IVS MUEB FQQ  
 GORQTKQ G OGTEGCTKC DGP JWT NVFC GRR 89

**CNPJ\*14037512000137\*\*\*\*\***

no período de **5 ANOS** anterior a 28 de janeiro de 2020

**Pesquisado por MONICA PATRICIA DA MOTA INADA**

*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*

SAO PAULO, 30 de janeiro de 2020

VALQUIRIA NORBERTO  
 ESCRIVENTE

Assinatura Eletrônica

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: [www.protesto.com.br](http://www.protesto.com.br)

<b>EMOLUMENTOS</b> *****8,27	<b>AO ESTADO</b> *****2,35	<b>S. FAZENDA</b> *****1,61	<b>REG. CIVIL</b> *****0,43	<b>TRIB. JUSTIÇA</b> *****0,57	<b>SANTA CASA</b> *****0,08	<b>IMP. MUNICIPAL</b> *****0,17	<b>MINISTÉRIO PUBLI.</b> *****0,40	<b>TOTAL</b> *****13,88
---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Este documento foi assinado digitalmente por VALQUIRIA NORBERTO. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALQUIRIA NORBERTO em São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código MkmXvpG3.

# 5º Tabelião de Protesto

fls. 85

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3242-3143

Bel. RUBEM GARCIA  
TABELIÃO

\*F\*01\* 000169 - Q / 30

## CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,  
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ  
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO  
ANOS ANTERIORES À 28 DE JANEIRO DE 2020, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE  
RESPONSABILIDADE DE:

\*\*\*\*\* EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* FNQPSJP F NFSDFBJSB CFO IVS MUEB FQQ\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* CNPJ-14037512000137 \*\*\*\* \*\*\*\*\*

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.  
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,  
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

\*\*\* NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) \*\*\*

Solicitante: RAFAEL CARVALHO DORIGON  
RG. 29518078X

Eu, FLAVIA MACHADO ROSA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SÃO PAULO, 30 de JANEIRO de 2020

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
8,27	2,35	1,61	0,43	0,57	0,40	0,08	0,17	13,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: [www.protestosp.com.br](http://www.protestosp.com.br)

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br>

Este documento foi gerado e assinado digitalmente pelo Tabelião de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir este documento acesse o site [www.protestosp.com.br](http://www.protestosp.com.br) ou o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.jus.br> e o código Mkm.Xvp.G3.







Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Pág. 1/1

# Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 29 de janeiro de 2020, em nome de:

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**  
**CNPJ 14037512000137**

Pedido formulado por: RAFAEL CARVALHO DORIGON - RG 29518078X  
Pesquisado por: CRISTINA SILVA BELARMINO

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

### Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : [www.protesto.com.br](http://www.protesto.com.br)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Secr.Faz.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 8,27	*****2,35	*****1,61	*****0,43	*****0,57	*****0,08	*****0,17	*****0,40	*****13,88

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

Este documento foi assinado digitalmente por MANOEL C FIDELIS JUNIOR

Se impresso, para conferir a procedência, acesse o site <https://protesto.com.br/> e informe o código P00-0042-0789-S007. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DORIGON, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código MkmXvpG3.

# 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2020.01.30/Q00169

## CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
Selo digital nº 12224251A0200130Q0016920C



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **RAFAEL CARVALHO DORIGON, RG 29518078X**, que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **28/01/2020**, em nome de:

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**  
**CNPJ 14037512000137**



**NÃO CONSTA PROTESTO**

\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*  
\* \*

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.  
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.  
São Paulo, 30 de Janeiro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EMOLUMENTOS	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	SECR.FAZENDA	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO ESTADO	IMPOSTO MUNICIPAL	A STA.CASA	AO SINOREG	TOTAL
8,27	0,40	1,61	0,57	2,35	0,17	0,08	0,43	13,88

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 30/01/2020 09:36:59

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: [www.protestosp.com.br](http://www.protestosp.com.br)

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, ANDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de Tabeliões de Protesto do Estado de São Paulo em 30/01/2020 às 09:36:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código Mkm.Xvp.G3.



# Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 S/LOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400



Nº Selo: 1137955IA0170169300120203

## Certidão Negativa

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de RAFAEL CARVALHO DORIGON - RG 29518078X que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 28 de janeiro de 2020, em nome de:

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**

**CNPJ 14037512000137**

## NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Marisa de Freitas Moraes - Tabeliã Substituta, Subscrevo e Assino.

Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi.

SÃO PAULO, 30 DE JANEIRO DE 2020



As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
8,27	2,35	1,61	0,43	0,57	0,08	0,17	0,40	13,88

\*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original

- OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site [www.nonoprotestosp.com.br](http://www.nonoprotestosp.com.br)

\*Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal [www.nonoprotestosp.com.br](http://www.nonoprotestosp.com.br)

\*Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.

\*Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.

\*Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.

\*SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET [www.protestosp.com.br](http://www.protestosp.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENZA VITALE JUNIOR e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código MkmXvpG3.



# 10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001  
www.10tsp.com.br

Nº do Pedido : 2020.01.30/Q00169

## CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de RAFAEL CARVALHO DORIGON, RG 29518078X, CPF 21908612843 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 30/01/2020 , em nome de:

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**  
**CNPJ 14.037.512/0001-37**

## NÃO CONSTA PROTESTO

*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

Eu, Adriana Sotto Monteiro - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferei.

SÃO PAULO, 30 DE JANEIRO DE 2020

SELO DIGITAL Nº: 1111615IA0559410300120200



EMOLUMENTOS	ESTADO	SECRETARIA DA FAZENDA	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
8,27	2,35	1,61	0,43	0,57	0,08	0,17	0,40	13,88

30/01/2020 09:52:08

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
  - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
  - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
  - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
  - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

PÁGINA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA SOTTO MONTEIRO em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site www.tsp.sp.br ou www.tribunal.sp.br, conforme o número do processo 10078603120208260100 e código Mkm.Xvp.G3.

## **DOC. 15**

# **RELAÇÃO DAS AÇÕES EM QUE A SOCIEDADE FIGURA COMO PARTE**

**ARTIGO 51, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101/2005**

**RELAÇÃO SUBSCRITA PELO DEVEDOR DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE ESTE FIGURE COMO PARTE, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRABALHISTA, COM A ESTIMATIVA DOS RESPECTIVOS VALORES DEMANDADOS**

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VARA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>VALOR DEMANDADO</b>
0089608-39.2019.8.26.0100	Cumprimento de Sentença – Ação Anulatória c/c Sustação de Protesto	39ª Vara Cível	Foro Central Cível	Clatesp Classificados Assessoria Virtual Guia e Listas Ltda.	R\$ 5.050,00
1004188-15.2020.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	26ª Vara Cível	Foro Central Cível	Itaú Unibanco S.A.	R\$ 734.391,31
1005429-24.2020.8.26.0100	Execução de Título Extrajudicial	3ª Vara Cível	Foro Central Cível	Clatesp Classificados Assessoria Virtual Guia e Listas Ltda.	R\$ 8.077,90



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9402942**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 28/01/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0089608-39.2019.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/02/2018. Exeqte: Clatesp Classificados Assessoria Virtual Guia e Listas Ltda.\*\*\*\*\**

» *Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1004188-15.2020.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/01/2020. Exeqte: ITAU UNIBANCO S.A..\*\*\*\*\**

» *Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 1005429-24.2020.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 23/01/2020. Exeqte: Clatesp Classificados Assinantes e Virtual Guias e Listas Ltda Me..\*\*\*\*\**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

**PEDIDO Nº:**



**7930516**





29/01/2020

7930516

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9402942**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.



**PEDIDO Nº:**



**7930516**







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9401966**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 28/01/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» *Foro Central Cível - 39ª Vara Cível. Processo: 0089608-39.2019.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 16/02/2018. Exepte: Clatesp Classificados Assessoria Virtual Guia e Listas Ltda.\*\*\*\*\**

» *Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 1004188-15.2020.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 21/01/2020. Exepte: ITAU UNIBANCO S.A..\*\*\*\*\**

» *Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 1005429-24.2020.8.26.0100. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Duplicata. Data: 23/01/2020. Exepte: Clatesp Classificados Assinantes e Virtual Guias e Listas Ltda Me..\*\*\*\*\**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

**PEDIDO Nº:**



**7930494**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código a1GrZRM.



29/01/2020

7930494

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9401966**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.



PEDIDO Nº:



**7930494**





29/01/2020

7930404

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9371521**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 28/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**, CNPJ: 14.037.512/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:



7930404



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código a1GrZRM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0000411348**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **EMPÓRIO E MERCEÁRIA BEN HUR LTDA EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **14.037.512/0001-37**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, às 12:01.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **f7acafe9 f36bb6a3 10d8557c f5bdcfa8 cbfa1878**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS  
**Nº 2020.0000411361**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **EMPÓRIO E MERCEÁRIA BEN HUR LTDA EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **14.037.512/0001-37**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, às 12:01.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **677a37f8 d4deb7fd bd7e6086 414e794a 7787bb9b**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

**DOC. 16**  
**NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA  
SOCIEDADE COMPROVANDO SUA  
ATIVIDADE**



**NF-e**  
**Nº.: 000.001.460**  
**Série: 3**

Recebemos de COLOSSAL DISTRIBUICAO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 13/12/2019 Valor Total: R\$ 936,00 Destinatário: EMPORIO MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
 DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**COLOSSAL DISTRIBUICAO LTDA**  
 AVENIDA JOAO PAULO ABLAS, 0000900 - GP 2 SL 2  
 JARDIM DA GLORIA - CEP: 06711-250  
 COTIA - SP Fone: (11) 4615-6333

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA **1**  
 1 - SAÍDA  
**Nº.: 000.001.460**  
**Série: 3**  
**Folha 1/1**



fls. 103

CHAVE DE ACESSO  
**3519 1226 5506 8200 0361 5500 3000 0014 6010 0021 6875**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no sistema de consulta de chave de acesso do Sistema Nacional da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
**135190949639711 - 13/12/2019 16:59:17**  
 CNPJ / CPF  
**26.550.682/0003-61**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA MERC SUJ REG ST**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**278376010114**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 RAZÃO SOCIAL  
**EMPORIO MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**  
 CNPJ / CPF  
**14.037.512/0001-37**  
 DATA DE EMISSÃO  
**13/12/2019**  
 ENDEREÇO  
**RUA JOAO ADOLFO, 000079 - SEQ 1471**  
 BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**  
 CEP  
**01050-020**  
 DATA ENTRADA / SAÍDA  
**13/12/2019**  
 MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**  
 FONE / FAX  
**(00) 00000-0000**  
 UF  
**SP**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**146329752114**  
 HORA ENTRADA / SAÍDA  
**16:56:38**

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17,41</b>	<b>936,00</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>332,37</b>	<b>79,93</b>	<b>936,00</b>	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL  
**CAPITAL BROKER REPRESENTACAO COM**  
 FRETE  
**0- Por conta Remetente**  
 CÓDIGO ANTT  
**AAA1111**  
 PLACA DO VEÍCULO  
**AAA1111**  
 UF  
**SP**  
 CNPJ / CPF  
**08.226.434/0001-16**  
 ENDEREÇO  
**AVENIDA JOAO PAULO ABLAS NR 900**  
 MUNICÍPIO  
**COTIA**  
 UF  
**SP**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**278156561117**  
 QUANTIDADE  
**600,000**  
 ESPÉCIE  
**UN**  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO  
**225,000**  
 PESO LÍQUIDO  
**216,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000001009	PROIBIDA 10 LT 12X350ML	22030000	060	5.405	CX	50,00	18,72	936,00	0,00	0,00		0,00	

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Inf. Contribuinte: MENSAGEM: Val Aprox dos Tributos Federais R\$ 126,45 e Estaduais R\$ 205,92(35.50%) Fonte IBPT.\ ROM: 002\ VEND: 449\ \*\*\*\*\* VALOR A RECEBER: R\$ 936,00 \*\*\*\*\*\ VENCIMENTO : 27/12/2019\ COND.PAG.: 14 DIAS\ CLIENTE: 0002-1687\ FANTASIA: EMPORIO MERCEARIA BE\ TIP. COB.: BOLETO BANCARIO \ PTO REF: \ ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS/SP\COD CLIENTE\0002-1687\COD VENDEDO\449 - MPROSPER\TP COBRANCA\BOLETO BANCARIO\COND PGTO\14 DIAS\NRO PEDIDO\0006\NRO ROMANEIO\002\NOME DO MOTORISTA\MOTORISTA DA CASA\DTA VENCIMENTO\27/12/2019\VALOR LIQ\936,00\ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 332,37


RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e registrado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.B.26.0100 e código IZ2P2AXI.

Recebemos de VMA COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo.  
Emissão: 03/12/2019 Valor Total: R\$ 833,06 Destinatário: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

**NF-e**  
ISS: 104  
**Nº.: 000.012.973**  
**Série: 1**

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>VMA COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP</b> RUA MARIO PICCINI, 112 PRESTES DE BARROS - CEP: 18021-290 SOROCABA - SP Fone: (15) 3227-3451	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA <b>Nº.: 000.012.973</b> <b>Série: 1</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1205 7778 9500 0199 5500 1000 0129 7313 8010 8088</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190912934836 - 03/12/2019 17:29:43</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>669509929113</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>05.777.895/0001-99</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>03/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 079 - : 83 67 E 71;</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3259-2129</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>17:29:35</b>

FATURA / DUPLICATA
Número <b>001</b>
Vencimento: <b>31/12/2019</b>
Valor: <b>R\$ 833,06</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>0,00</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>833,06</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>0,00</b>	VALOR DO COFINS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>833,06</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>O MESMO DO EMITENTE</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>13,000</b>	ESPÉCIE <b>VOLUMES</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	DIOSOSN	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
022	BACON LISTRADO 10X90G	19059090	0500	5.405	FD	2,00	19,00	38,00	0,00	0,00		0,00	
253	AMENDOIM OVINHO KARI KARI 20X300G	20081100	0500	5.405	CX	1,00	89,60	89,60	0,00	0,00		0,00	
021	BISC CONRADO 15X150G	19053100	0500	5.405	FD	2,00	55,20	110,40	0,00	0,00		0,00	
313	BISC MINEIRO TREM BAO 20X150G	19053100	0500	5.405	CX	1,00	81,00	81,00	0,00	0,00		0,00	
076	BISC. TESOURO DE MINAS 16X110G	19053100	0500	5.405	CX	1,00	56,96	56,96	0,00	0,00		0,00	
215	BISCOITO KUKINHA 30X80G	19053100	0500	5.405	CX	1,00	87,00	87,00	0,00	0,00		0,00	
031	PURURUCA 30X25G	16024900	0500	5.405	CX	1,00	42,30	42,30	0,00	0,00		0,00	
287	SUSPIRO GOTA REAL 20X180G	17049090	0101	5.102	CX	1,00	67,00	67,00	0,00	0,00		0,00	
042	PIPOCA HORUS CAMEL ( A PIPOCA) 48X65G	19041000	0500	5.405	CX	1,00	100,80	100,80	0,00	0,00		0,00	
235	AMENDOIM SALG. JAPONES 20X500G	20081100	0500	5.405	CX	1,00	131,40	131,40	0,00	0,00		0,00	
113	BISCOITO PETINHA 10X100G	19053100	0500	5.405	FD	1,00	28,60	28,60	0,00	0,00		0,00	


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI" "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 2,28 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,41%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006" BASE DE CALCULO : R\$ 67,00 Email do Destinatário: embenhur@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ZPZP2AXI.

Recebemos de TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 21/12/2019 Valor Total: R\$ 517,80 Destinatário: EMPORIO E MECEARIA BEN HUR LTDA EPP 7221486

**NF-e**  
ISS. 105  
**Nº.: 000.019.764**  
**Série: 3**

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE</b> RUA JORGE O SOLANAS, 395 JARDIM GONZAGA - CEP: 03756-000 SAO PAULO - SP	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA <b>Nº.: 000.019.764</b> <b>Série: 3</b> <b>Folha 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1228 3769 6700 0191 5500 3000 0197 6411 6180 1082</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA ST</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190973775377 - 21/12/2019 08:32:56</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>118385252118</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>28.376.967/0001-91</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MECEARIA BEN HUR LTDA EPP 7221486</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>21/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>JOAO ADOLFO, 79 - 83 67 E 71</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>32592129</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:00:00</b>

FATURA / DUPLICATA
Número <b>001</b>
Vencimento: <b>11/01/2020</b>
Valor: <b>R\$ 517,80</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>0,00</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>517,80</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>0,00</b>	VALOR DO COFINS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>517,80</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL <b>CARRO_MARCAL</b>					
ENDEREÇO <b>RUA IMBOCUI 132</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>216,000</b>	ESPÉCIE <b>VOLUME</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>34,200</b>	PESO LÍQUIDO <b>34,200</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
429367	BEB LAC FERM BAT FR AMARELAS 180G CX24	22029900	060	5.405	UN	12,00	1,49	17,88	0,00	0,00		0,00	
462454	BEB LAC FERM BAT JABUTICABA 180G	22029900	060	5.405	UN	12,00	1,49	17,88	0,00	0,00		0,00	
462560	BEB LAC FERM BATAVO MOR 180G CX24	22029900	060	5.405	UN	12,00	1,49	17,88	0,00	0,00		0,00	
446234	IOG GREGO PENSE ZERO TRAD 100G BATAVO	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
431060	IOG INT CENOURA LARANJA E MEL BAT 170G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,30	15,60	0,00	0,00		0,00	
462443	IOG NATURAL BATAVO DESNATADO 170 CX24	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,30	15,60	0,00	0,00		0,00	
431066	IOGURTE COM POLPA DE AMEIXA BATAVO 170G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,30	15,60	0,00	0,00		0,00	
431597	IOGURTE GREGO PESSEGO 100G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
431598	IOGURTE GREGO TRADICIONAL 100G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
444436	IOGURTE PED. FRUTA BAT MORANGO 100G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
444443	IOGURTE PEDACO FRUTA BATAVO COCO 100G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
444440	IOGURTE PEDACO FRUTA BATAVO PESSEGO 100G	04031000	060	5.405	UN	12,00	1,33	15,96	0,00	0,00		0,00	
378854	REQUEIJAO CREMOSO ELEGE TRAD CP 200G	04061090	060	5.405	UN	24,00	4,25	102,00	0,00	0,00		0,00	
428404	REQUEIJAO POCOS DE CALDAS LIGHT CP 200G	04061090	060	5.405	UN	24,00	4,65	111,60	0,00	0,00		0,00	
428405	REQUEIJAO POCOS DE CALDAS TRAD CP 200G	04061090	060	5.405	UN	24,00	4,50	108,00	0,00	0,00		0,00	


DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Repr: 2 Carga: 4109 Imp.Rec.Ant.Conf.Art.313-W DO RICMS SP	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ZPZP2AXI.

Recebemos de BIMBO DO BRASIL LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 30/12/2019  
 Valor Total: R\$ 584,12 Destinatário: EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E

**NF-e**  
 N°. 000.021.343  
 Série: 17

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>BIMBO DO BRASIL LTDA</b> R CAPITAO FRANCISCO TEIXEIRA N. 281 - 0 AGUA BRANCA - CEP: 05037-030 SAO PAULO - SP Fone: 21779000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>0</b> 1 - SAÍDA N°. 000.021.343 Série: 17 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1235 4027 5900 7279 5501 7000 0213 4310 0001 2726</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>RETORNO DE VENDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190991445829 - 30/12/2019 20:47:19</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146929341113</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>35.402.759/0072-79</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>30/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3449-2875</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:00:00</b>

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79 - 0</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	FONE / FAX <b>(11) 3449-2875</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>344,08</b>	VALOR DO ICMS <b>52,94</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>614,84</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>45,41</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>8,90</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>538,71</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>102,82</b>	VALOR DO COFINS <b>40,98</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>584,12</b>	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL <b>BIMBO DO BRASIL LTDA</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>35.402.759/0072-79</b>				
ENDEREÇO <b>CAP FRANCISCO TEIXEIRA NOGUEIR, 281</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146929341113</b>						
QUANTIDADE <b>177,000</b>	ESPÉCIE <b>UNIDADE</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>35,060</b>	PESO LÍQUIDO <b>35,060</b>				

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2694	ANA MARIA COB CHOCOLATE 42G IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=22.53 plcmsST=2.13	19059090	070	1.411	Pza	16,00	1,00	16,00	10,67	1,92		18,00	
2877	BOLO GOTAS CHOC 250G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=57.72 plcmsST=5.47	19059090	070	1.411	Pza	10,00	4,10	41,00	27,33	4,92		18,00	
5096	ANA M TRAD BAUNI 70G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=108.17 plcmsST=10.25	19059090	070	1.411	Pza	39,00	1,97	76,83	51,22	9,22		18,00	
7515	PAO ARTESANO 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=24.29 plcmsST=0.77	19059010	070	1.411	Pza	5,00	6,13	30,65	17,88	2,15		12,00	
8025	BOLO CHOC 250G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=57.72 plcmsST=5.47	19059090	070	1.411	Pza	10,00	4,10	41,00	27,33	4,92		18,00	
8304	BISNAGUITO 300G PUL IVA=40,79% plcmsST=12,00% vlcmsSt=21.38 plcmsST=0.74	19059090	070	1.411	Pza	6,00	4,34	26,04	15,19	1,82		12,00	
8802	PAO ZERO INTEGRAL 350G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=18.77 plcmsST=0.59	19059010	070	1.411	Pza	4,00	5,92	23,68	13,81	1,66		12,00	
8904	BOLO LARANJA 250G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=57.72 plcmsST=5.47	19059090	070	1.411	Pza	10,00	4,10	41,00	27,33	4,92		18,00	
9101	PAO FORMA 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=44.70 plcmsST=1.42	19059010	070	1.411	Pza	12,00	4,70	56,40	32,90	3,95		12,00	
23702	AM QD+ CENOURA COM CHOCO 35G IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=22.53 plcmsST=2.13	19059090	070	1.411	Pza	16,00	1,00	16,00	10,67	1,92		18,00	
27207	PINGUINOS 80G IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=41.60 plcmsST=3.94	19059090	070	1.411	Pza	15,00	1,97	29,55	19,70	3,55		18,00	
27636	PAO INTEGRAL PULLMAN 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=26.86 plcmsST=0.85	19059010	070	1.411	Pza	6,00	5,65	33,90	19,77	2,37		12,00	
28541	PAO SUPREME FRUTAS 600G NUT IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=18.26 plcmsST=0.58	19059010	010	1.411	Pza	2,00	6,72	13,44	13,44	1,61		12,00	
29766	BISNAGUINHA CEN C MANDIOQUINHA IVA=40,79% plcmsST=12,00% vlcmsSt=15.08 plcmsST=0.52	19059090	070	1.411	Pza	4,00	4,59	18,36	10,71	1,29		12,00	
39626	PAO DE MILHO 450G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=9.72 plcmsST=0.31	19059010	070	1.411	Pza	2,00	6,13	12,26	7,15	0,86		12,00	
44916	PINGUINOS TRIPLO CHOCOLATE 80G IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=41.60 plcmsST=3.94	19059090	070	1.411	Pza	15,00	1,97	29,55	19,70	3,55		18,00	
500290	PAO ARTESANO INTEGRAL 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=26.19 plcmsST=0.83	19059010	070	1.411	Pza	5,00	6,61	33,05	19,28	2,31		12,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Cliente = 263780 Rota = 7521 Numero Ped. Cliente = 167453529 B.C. RED. EM 33,33% CFE. DEC.49113/04 . B.C. RED. EM 41,67% CFE. DEC.50071/05 Email do Destinatário: mercado_caramelol@gmail.com NF-e Ref.: 3519 1235 4027 5900 7279 5501 3000 3958 2010 0030 4602 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 102,82	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Ifigênia de Jesus, em 30/12/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código IZP2PAXI.

NF-e  
Nº.: 000.327.291  
Série: 1

Recebemos de COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 05/12/2019 Valor Total: R\$ 942,30 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

# COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

AVENIDA P.L. DO BRASIL, 3001  
FONTES - CEP: 07415-000  
ARUJA - SP Fone: 00001135453325

## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº.: 000.327.291  
Série: 1  
Folha 1/1



fls. 107

CHAVE DE ACESSO

**3519 1283 3104 4100 8363 5500 1000 3272 9111 4934 0190**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no sistema de Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190922630809 - 05/12/2019 21:59:57**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**188064650110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**83.310.441/0083-63**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**05/12/2019**

ENDEREÇO

**RUA JOAO ADOLFO, 79 - 83/67/71**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**06/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**(11) 3259-2129**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**00:02:00**

FATURA / DUPLICATA

Número: **001**  
Vencimento: **27/12/2019**  
Valor: **R\$ 942,30**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>549,64</b>	<b>65,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>971,60</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>152,64</b>	<b>0,00</b>	<b>942,30</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**KAHURI TRANSPORTES LTDA - ME**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**FOS2577**

UF

**SP**

CNPJ / CPF

**01.021.011/0001-10**

ENDEREÇO

**R ANA MOREIRA 68**

MUNICÍPIO

**GUARULHOS**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**336438880119**

QUANTIDADE

**6,000**

ESPÉCIE

**VOLUMES**

MARCA

**AURORA**

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

**92,280**

PESO LÍQUIDO

**90,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTIL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
15780	FRG CONG MEIO PEITO S/O S/P Qide: 6.00CX Vlr Líquido: 942.30	02071400	020	5.102	CX	6,00	161,85	971,10	549,64	65,96		12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: COD. VEICULO : 70924 ZONA VENDA : 7181 PEDIDO: 2179938 CARGA : 8598420 VLR. APROX. TRIB. FED. R\$ 39,57 (4,20%), EST. R\$ 113,07 (12,00%), MUN. R\$ 0,00 (0,00%) FONTE IBPT EMAIL PARA ENVIO XML: NFE@AURORAALIMENTOS.COM.BR XML DISP. P/ DOWNLOAD END.:  
[HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/LOGIN](https://portal.auroraalimentos.com.br/login)- REEMISSAO DE BOLETOS:  
[HTTPS://PORTAL.AURORAALIMENTOS.COM.BR/FINANCEIRO/BOLETOS](https://portal.auroraalimentos.com.br/financeiro/boletos) CONTATO:0800 766 2200 Inf. fisco: \*BC ICMS RED EM 41,67% CONF. ART. 74, II, RICMS/SP

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITAL e emitido em 05/12/2019 às 16:53:31, sob o número NF10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código IZ2P2AX1.

**NF-e**  
**Nº.: 000.337.236**  
**Série: 40**

Recebemos de Ambev S.A. - CDD Mooca os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/12/2019  
 Valor Total: R\$ 2.440,00 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Ambev S.A. - CDD Mooca**  
 Av. Presidente Wilson, 274  
 MOOCA - CEP: 03107-000  
 SAO PAULO - SP Fone: (08) 00887-1111

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA **1**  
 1 - SAÍDA  
**Nº.: 000.337.236**  
**Série: 40**  
**Folha 1/1**



fls. 108

CHAVE DE ACESSO

**3519 1207 5265 5700 7112 5504 0000 3372 3616 0203 1755**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no sistema de Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190928381722 - 07/12/2019 20:24:28**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**119101382116**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**07.526.557/0071-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**07/12/2019**

ENDEREÇO

**R JOAO ADOLFO, 79**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**09/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**(11) 98939-8270**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**06:00:59**

FATURA / DUPLICATA

Número **001**  
 Vencimento: **09/12/2019**  
 Valor: **R\$ 2.440,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>1.950,28</b>	<b>390,05</b>	<b>3.600,00</b>	<b>329,95</b>	<b>0,00</b>			<b>29,02</b>	<b>1.950,28</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>87,77</b>			<b>133,25</b>	<b>2.440,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**LOG20 Logistica LTDA**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**MJF2505**

UF

**AC**

CNPJ / CPF

**13.631.347/0005-08**

ENDEREÇO

**AV PRESIDENTE WILSON 274**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**142054067118**

QUANTIDADE

**50,000**

ESPÉCIE

**BONOV LT350SH12**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**226,000**

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
0009072	BOHEMIA NOVA EMBALAGEM LATA 350ML SH C/12 NPAL FECOP ST BC :1.884,00 ALQ:2,00 VL :37,68plcmsST=20,00% vlcmsSt=1884.00 plcmsST=180.47	22030000	010	5.403	cx	50,00	19,6334	981,67	981,67	196,33	44,18	20,00
0009068	SKOL LATA 350ML SH C/12 NPAL FECOP ST BC :1.716,00 ALQ:2,00 VL :34,32plcmsST=20,00% vlcmsSt=1716.00 plcmsST=149.48	22030000	510	5.403	cx	50,00	19,3722	968,61	968,61	193,72	43,59	20,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: V02V CLIENTE:204-80502-EMPORIO E MERCEARIA-COD. CORPORATIVO:0\$VENDEDOR:652-WESLEY ROBERT DA SILVA-MAPA:277258-COND. PAGTO:2-Dinheiro\$NUMERO PEDIDO:-ACORDO COMERCIAL:\$NOME EMISSOR DE CHEQUES 1:BARBARA MONTE MARQUES-CNPJ CPF:00036069960807\$NOME DO EMISSOR DE CHEQUES 2:-CNPJ/CPF:\$FECOP ST BC :3.600,00 ALQ:4,00 VL :72,00\$Total PIS: 29,0200  
 Total COFINS: 133,2500\$Av Juscelino Kubitschek 510 Itaim Bibi Entrega: ate as 20:30 hs\$FAVOR ENTREGAR APOS 12 H MS no 5000901-80.2017.4.03.6105\$\$\$\$\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$\$\$\$\$

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.B.26.0100 e código IZ2P2AXI.

NF-e  
Nº.: 000.377.836  
Série: 40

Recebemos de Ambev S.A. - CDD Mooca os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 21/12/2019  
Valor Total: R\$ 1.568,26 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Ambev S.A. - CDD Mooca**  
Av. Presidente Wilson, 274  
MOOCA - CEP: 03107-000  
SAO PAULO - SP Fone: (08) 00887-1111

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº.: 000.377.836  
Série: 40  
Folha 1/2



fls. 109

CHAVE DE ACESSO

**3519 1207 5265 5700 7112 5504 0000 3778 3615 1908 2132**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no sistema de Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190974900939 - 21/12/2019 21:24:57**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**119101382116**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**07.526.557/0071-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**21/12/2019**

ENDEREÇO

**R JOAO ADOLFO, 79**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**23/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**(11) 98939-8270**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**06:00:59**

FATURA / DUPLICATA

Número **001**  
Vencimento: **23/12/2019**  
Valor: **R\$ 1.568,26**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>1.347,40</b>	<b>247,37</b>	<b>2.319,66</b>	<b>177,36</b>	<b>0,00</b>			<b>20,45</b>	<b>1.347,40</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36,31</b>			<b>93,94</b>	<b>1.568,26</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**LOG20 Logistica LTDA**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**GCD7318**

UF

**AC**

CNPJ / CPF

**13.631.347/0005-08**

ENDEREÇO

**AV PRESIDENTE WILSON 274**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**142054067118**

QUANTIDADE

**5,000**

ESPÉCIE

**SUK TUT-FRUT PT**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**64,090**

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTIL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
0017167	SUKITA TUTTI-FRUTTI PET 2L CAIXA C/6 plcmsST=18,00% vlcmsSt=165.30 plcmsST=15.54	22021000	010	5.403	ex	5,00	15,796	78,98	78,98	14,22	1,18	18,00
0008413	GUARANA CHP ANTARCTICA DIET PET 1,5 SHRINK C/6 plcmsST=18,00% vlcmsSt=161.10 plcmsST=14.62	22021000	010	5.403	ex	5,00	15,976	79,88	79,88	14,38	1,20	18,00
0002354	SODA LIMONADA ANTARCTICA DIET PET 2L CAIXA C/6 plcmsST=18,00% vlcmsSt=165.30 plcmsST=14.75	22021000	010	5.403	ex	5,00	16,674	83,37	83,37	15,01	1,88	18,00
0007703	PEPSI COLA PET 1L CAIXA C/6 plcmsST=18,00% vlcmsSt=223.20 plcmsST=15.01	22021000	010	5.403	ex	10,00	13,98	139,80	139,80	25,16	4,19	18,00
0000253	SUKITA PET 1L CAIXA C/6 plcmsST=18,00% vlcmsSt=230.40 plcmsST=16.36	22021000	010	5.403	ex	10,00	13,95	139,50	139,50	25,11	3,14	18,00
0011103	H2OH CITRUS C/GAS PET 1,5 SHRINK C/06 NPAL plcmsST=18,00% vlcmsSt=39.24 plcmsST=1.64	22021000	010	5.403	ex	1,00	30,14	30,14	30,14	5,43	0,68	18,00
0013061	H2OH LIMONETO PET 500ML SHRINK C/12 NPAL plcmsST=18,00% vlcmsSt=210.00 plcmsST=15.24	22021000	010	5.403	ex	5,00	25,068	125,34	125,34	22,56	2,82	18,00
0009096	PEPSI COLA LATA 350ML SH C/12 NPAL plcmsST=18,00% vlcmsSt=180.60 plcmsST=15.89	22021000	010	5.403	ex	5,00	18,468	92,34	92,34	16,62	2,77	18,00
0009088	SODA LIMONADA ANTARCTICA DIET LATA 350ML SH C/12 NPAL plcmsST=18,00% vlcmsSt=106.56 plcmsST=9.05	22021000	010	5.403	ex	3,00	18,76	56,28	56,28	10,13	1,27	18,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: V02V CLIENTE:204-80502-EMPORIO E MERCEARIA-COD. CORPORATIVO:0\$VENDEDOR:652-WESLEY ROBERT DA SILVA-MAPA:283037-COND. PAGTO:2-Dinheiro\$NUMERO PEDIDO:-ACORDO COMERCIAL:\$NOME EMISSOR DE CHEQUES 1:BARBARA MONTE MARQUES-CNPJ CPF:00036069960807\$NOME DO EMISSOR DE CHEQUES 2:-CNPJ/CPF:\$FECOP ST BC :359.40 ALQ:2,00 VL :7,19\$Total COFINS: 93,9400\$Av Juscelino Kubitschek 510 Itaim Bibi Entrega: ate as 20:30 hs\$FAVOR ENTREGAR APOS 12 H MS no 5000901-80.2017.4.03.6105\$\$\$\$\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$\$\$\$\$

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LOPES VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passtadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.B.26.0100 e código IZ2P2JAXI.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Ambev S.A. - CDD Mooca**  
 Av. Presidente Wilson, 274  
 MOOCA - CEP: 03107-000  
 SAO PAULO - SP Fone: (08) 00887-1111

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº.: 000.377.836

Série: 40  
 Folha 2/2



fls. 110

CHAVE DE ACESSO

3519 1207 5265 5700 7112 5504 0000 3778 3615 1908 2132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de São Paulo. Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135190974900939 - 21/12/2019 21:24:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE PRODUTOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

119101382116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

07.526.557/0071-12

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0019515	COLORADO LAGER LATA 410ML PACK 12 FECOP ST BC :359,40 ALQ:2,00 VL :7,19plcmsST=20,00% vlcmsSt=359.40 plcmsST=23.56	22030000	010	5.403	cx	5,00	48,316	241,58	241,58	48,32	10,87	20,00	
0010030	SUKITA UVA PET 237ML SHRINK C/12 plcmsST=18,00% vlcmsSt=77.40 plcmsST=6.78	22021000	010	5.403	cx	5,00	7,946	39,73	39,73	7,15	0,89	18,00	
0009099	LIPTON LIMA O LATA 340ML SH CX12 NPAL IVA=63,16% plcmsST=18,00% vlcmsSt=200.58 plcmsST=14.46	22021000	010	5.403	cx	5,00	24,046	120,23	120,23	21,64	2,71	18,00	
0009102	LIPTON PESSEGO LATA 340ML SH CX12 NPAL IVA=63,16% plcmsST=18,00% vlcmsSt=200.58 plcmsST=14.46	22021000	010	5.403	cx	5,00	24,046	120,23	120,23	21,64	2,71	18,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 21/12/2019 às 16:53, sob o número SP0172724-1/2019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código IZ2P2AXI.



Recebemos de Ambev S.A. - CDD Mooca os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 24/12/2019  
Valor Total: R\$ 2.738,00 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

**NF-e**  
**Nº.: 000.382.804**  
**Série: 40**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Ambev S.A. - CDD Mooca**  
Av. Presidente Wilson, 274  
MOOCA - CEP: 03107-000  
SAO PAULO - SP Fone: (08) 00887-1111

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
**Nº.: 000.382.804**  
**Série: 40**  
**Folha 1/1**



fls. 111

CHAVE DE ACESSO

**3519 1207 5265 5700 7112 5504 0000 3828 0419 6455 2643**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no sistema de consulta de chave de acesso do estado de origem da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190980039162 - 24/12/2019 17:32:00**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUTOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**119101382116**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**07.526.557/0071-12**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**24/12/2019**

ENDEREÇO

**R JOAO ADOLFO, 79**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**26/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**(11) 98939-8270**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**06:00:59**

FATURA / DUPLICATA

Número **001**  
Vencimento: **26/12/2019**  
Valor: **R\$ 2.738,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>2.384,98</b>	<b>477,00</b>	<b>3.285,00</b>	<b>180,00</b>	<b>0,00</b>			<b>35,49</b>	<b>2.384,98</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>107,32</b>			<b>162,94</b>	<b>2.738,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**LOG20 Logistica LTDA**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**MLZ0614**

UF

**AC**

CNPJ / CPF

**13.631.347/0005-08**

ENDEREÇO

**AV PRESIDENTE WILSON 274**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**142054067118**

QUANTIDADE

**100,000**

ESPÉCIE

**SK L269SH15NP**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**420,000**

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
0001745	SKOL LT 269ML SH C15 NPAL FECOP ST BC :3.285,00 ALQ:2,00 VL :65,70plcmsST=20,00% vlcmsSt=3285.00 plcmsST=180.00	22030000	010	5.403	cx	100,00	23,8498	2.384,98	2.384,98	477,00	107,32	20,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: V02V CLIENTE:204-80502-EMPORIO E MERCEARIA-COD. CORPORATIVO:0\$VENDEDOR:652-WESLEY ROBERT DA SILVA-MAPA:283767-COND. PAGTO:2-Dinheiro\$NUMERO PEDIDO:-ACORDO COMERCIAL:\$NOME EMISSOR DE CHEQUES 1:BARBARA MONTE MARQUES-CNPJ CPF:00036069960807\$NOME DO EMISSOR DE CHEQUES 2:-CNPJ/CPF:\$FECOP ST BC :3.285,00 ALQ:2,00 VL :65,70\$Total PIS: 35,4900  
Total COFINS: 162,9400\$Av Juscelino Kubitschek 510 Itaim Bibi Entrega: ate as 20:30 hs\$FAVOR ENTREGAR APOS 12 H MS no 5000901-80.2017.4.03.6105\$\$\$\$\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$Red. Aliq. do IPI conf.par. 1o, art. 15 - Lei no 13.097/15. Valor do ICMS excluído da base do PIS/COFINS conforme MS-N. 5001772-28.2017.4.03.6100\$\$\$\$\$


RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VIEIRA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.B.26.0100 e código IZ2P2AXI.

Recebemos de BIMBO DO BRASIL LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 19/12/2019  
 Valor Total: R\$ 580,87 Destinatário: EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E

**NF-e**  
 N.º: 000.394.134  
 Série: 13

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>BIMBO DO BRASIL LTDA</b> R CAPITAO FRANCISCO TEIXEIRA N. 281 - 0 AGUA BRANCA - CEP: 05037-030 SAO PAULO - SP Fone: 21779000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA N.º: 000.394.134 Série: 13 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1235 4027 5900 7279 5501 3000 3941 3410 0030 3315</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190965912391 - 19/12/2019 00:35:42</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146929341113</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>35.402.759/0072-79</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>19/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3449-2875</b>	UF <b>SP</b>

INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:00:00</b>
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCE BEN HUR LTDA E</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79 - 0</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	CEP <b>01050-020</b>
	FONE / FAX <b>(11) 3449-2875</b>

FATURA / DUPLICATA
Número <b>001</b>
Vencimento: <b>02/01/2020</b>
Valor: <b>R\$ 580,87</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>356,48</b>	VALOR DO ICMS <b>51,76</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>599,50</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>39,14</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>8,92</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>541,14</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>101,86</b>	VALOR DO COFINS <b>41,18</b>	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL <b>580,87</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>BIMBO DO BRASIL LTDA</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF <b>SP</b>	CNPJ / CPF <b>35.402.759/0072-79</b>
ENDEREÇO <b>CAP FRANCISCO TEIXEIRA NOGUEIR, 281</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146929341113</b>		
QUANTIDADE <b>163,000</b>	ESPÉCIE <b>UNIDADE</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>34,760</b>	PESO LÍQUIDO <b>34,760</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
182	PAO SUPREME CASTANHA DO QUINOA IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=23.31 plcmsST=0.80	19059010	010	5.403	Pza	3,00	6,21	18,63	18,63	2,24		12,00	
2707	ANA M GOTAS CHOCO 70G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=91.53 plcmsST=8.67	19059090	070	5.403	Pza	33,00	1,97	65,01	43,34	7,80		18,00	
3910	BOLO FRAPE 250G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=28.86 plcmsST=2.74	19059090	070	5.403	Pza	5,00	4,10	20,50	13,67	2,46		18,00	
5096	ANA M TRAD BAUNI 70G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=166.41 plcmsST=15.77	19059090	070	5.403	Pza	60,00	1,97	118,20	78,80	14,18		18,00	
7515	PAO ARTESANO 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=24.29 plcmsST=0.77	19059010	070	5.403	Pza	5,00	6,13	30,65	17,88	2,15		12,00	
8012	BOLO ABACAXI 250G PUL IVA=40,79% plcmsST=18,00% vlcmsSt=28.86 plcmsST=2.74	19059090	070	5.403	Pza	5,00	4,10	20,50	13,67	2,46		18,00	
8304	BISNAGUITO 300G PUL IVA=40,79% plcmsST=12,00% vlcmsSt=28.51 plcmsST=0.99	19059090	070	5.403	Pza	8,00	4,34	34,72	20,25	2,43		12,00	
8802	PAO ZERO INTEGRAL 350G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=18.77 plcmsST=0.59	19059010	070	5.403	Pza	4,00	5,92	23,68	13,81	1,66		12,00	
9101	PAO FORMA 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=44.70 plcmsST=1.42	19059010	070	5.403	Pza	12,00	4,70	56,40	32,90	3,95		12,00	
20109	PAO GRAOS E CASTANHAS VITTA 45 IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=27.51 plcmsST=0.87	19059010	010	5.403	Pza	3,00	6,75	20,25	20,25	2,43		12,00	
23004	PAO ZERO 12 GRAOS 350G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=18.77 plcmsST=0.59	19059010	070	5.403	Pza	4,00	5,92	23,68	13,81	1,66		12,00	
27636	PAO INTEGRAL PULLMAN 500G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=17.91 plcmsST=0.57	19059010	070	5.403	Pza	4,00	5,65	22,60	13,18	1,58		12,00	
28541	PAO SUPREME FRUTAS 600G NUT IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=18.26 plcmsST=0.58	19059010	010	5.403	Pza	2,00	6,72	13,44	13,44	1,61		12,00	
29766	BISNAGUINHA CEN C MANDIOQUINHA IVA=40,79% plcmsST=12,00% vlcmsSt=22.62 plcmsST=0.79	19059090	070	5.403	Pza	6,00	4,59	27,54	16,06	1,93		12,00	
39626	PAO DE MILHO 450G PUL IVA=35,86% plcmsST=12,00% vlcmsSt=14.57 plcmsST=0.46	19059010	070	5.403	Pza	3,00	6,13	18,39	10,73	1,29		12,00	
45443	BRIOCHE FAMILIAR 300G PUL IVA=40,79% plcmsST=12,00% vlcmsSt=22.62 plcmsST=0.79	19059090	070	5.403	Pza	6,00	4,59	27,54	16,06	1,93		12,00	


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Cliente = 263780 Rota = 7521 Numero Ped. Cliente = 166583376 . B.C. RED. EM 33,33% CFE. DEC.49113/04 B.C. RED. EM 41,67% CFE. DEC.50071/05 Email do Destinatário: mercado_caramelol@gmail.com Pedido: 166583376 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 101,86	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Justicial do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.

Recebemos de DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 19/12/2019 Valor Total: R\$ 121,49 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

**NF-e**  
Nº.: 000.561.337  
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTDA</b> ALAMEDA GLETE, 1034/44 SANTA CECILIA - CEP: 01215-001 SAO PAULO - SP Fone: (11) 3660-3100	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.561.337 Série: 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1246 5294 3400 0184 5500 1000 5613 3710 1012 3192</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190967028538 - 19/12/2019 10:21:09</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>109422051116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>46.529.434/0001-84</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>19/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>R JOAO ADOLFO 79, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3107-8704</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
Número Vencimento: Valor:
<b>001</b> <b>19/12/2019</b> <b>R\$ 121,49</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>116,09</b>	<b>20,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>2,00</b>	<b>121,49</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>23,67</b>	<b>9,23</b>	<b>121,49</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
110	CANO COBRE MALEAVEL 3/4 ESPECIAL AC.	74111010	000	5.102	KG	2,60	44,65	116,09	116,09	20,90		18,00	
1858	EP AC TUBEX BLINDADO 09/19 3/4 PRETO	39173290	060	5.405	MT	6,00	0,90	5,40	0,00	0,00		0,00	


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 23,67	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.

Recebemos de COOP.DE LAT. SERRAMAR / S PAULO os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 05/12/2019 Valor Total: R\$ 77,21 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

**NF-e**  
Nº.: 000.793.549  
Série: 55

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>COOP.DE LAT. SERRAMAR / S PAULO</b> RUA DIAS DA SILVA, 506 VILA MARIA - CEP: 02114-001 SAO PAULO - SP Fone: (11) 2631-5883	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.793.549 Série: 55 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1248 5415 1000 1093 5505 5000 7935 4916 9605 9160</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190920924008 - 05/12/2019 14:17:55</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>116273554115</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>48.541.510/0010-93</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>05/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:01:00</b>

FATURA / DUPLICATA
Número: <b>001</b>
Vencimento: <b>06/12/2019</b>
Valor: <b>R\$ 77,21</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
51,48	9,27	0,00	0,00	0,00			0,00	77,21
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	77,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>TRANSLEITE N.SENHORA APARECIDA LTDA ME</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>05.823.949/0001-07</b>
ENDEREÇO <b>AV. DR. SALOMAO DE VASCONCELOS 157</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>		
QUANTIDADE <b>1,000</b>	ESPÉCIE <b>CX PAPELÃO QUELJO 12 PECAS</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>9,569</b>	PESO LÍQUIDO <b>4,700</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01039	QUELJO MINAS FRESICAL SERRAMAR	04061090	020	5.101	KG	4,542	17,00	77,21	51,48	9,27		18,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Cod: 40946 Anexo II Artigo 51 do RICMS/00. ----- Cond.Pagto: 101 - VENDAS A VISTA ----- Local de entrega: RUA JOAO ADOLFO,79 - CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01050020 - CNPJ: 14037512000137 - I.E.: 146329752114 ----- NOVOS TELEFONES: (11) 2631-5883 / (11) 2631-6091 Pedido: 1742652	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.

Recebemos de COOP.DE LAT. SERRAMAR / S PAULO os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 06/12/2019 Valor Total: R\$ 78,37 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

**NF-e**  
Nº.: 000.794.034  
Série: 55

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>COOP.DE LAT. SERRAMAR / S PAULO</b> RUA DIAS DA SILVA, 506 VILA MARIA - CEP: 02114-001 SAO PAULO - SP Fone: (11) 2631-5883	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.794.034 Série: 55 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1248 5415 1000 1093 5505 5000 7940 3416 5207 3609</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190924512558 - 06/12/2019 11:42:39</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>116273554115</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>48.541.510/0010-93</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>06/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:01:00</b>

FATURA / DUPLICATA
Número <b>001</b>
Vencimento: <b>09/12/2019</b>
Valor: <b>R\$ 78,37</b>

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>52,25</b>	<b>9,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>78,37</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>78,37</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL <b>TRANSLEITE N.SENHORA APARECIDA LTDA ME</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>05.823.949/0001-07</b>
	ENDEREÇO <b>AV. DR. SALOMAO DE VASCONCELOS 157</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>1,000</b>	<b>CX PAPELAO QUELJO 12 PECAS</b>			<b>9,640</b>	<b>4,820</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
01039	QUELJO MINAS FRESICAL SERRAMAR	04061090	020	5.101	KG	4,61	17,00	78,37	52,25	9,41		18,00


DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Cod: 40946 Anexo II Artigo 51 do RICMS/00. ----- Cond.Pagto: 101 - VENDAS A VISTA ----- Local de entrega: RUA JOAO ADOLFO,79 - CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01050020 - CNPJ: 14037512000137 - I.E.: 146329752114 ----- NOVOS TELEFONES: (11) 2631-5883 / (11) 2631-6091 Pedido: 1744203	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.

Recebemos de VIGOR ALIMENTOS S.A. os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 09/12/2019  
Valor Total: R\$ 1.273,60 Destinatário: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

**NF-e**  
Nº.: 001.366.901  
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>VIGOR ALIMENTOS S.A.</b> AV JOAQUIM CARLOS, 396 BRAS - CEP: 03019-900 Sao Paulo - SP	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Nº.: 001.366.901 Série: 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1213 3241 8400 0197 5500 1001 3669 0115 5838 2852</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de mercadoria adquirida</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190929287007 - 09/12/2019 00:45:15</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>142318427112</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF <b>13.324.184/0001-97</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>09/12/2019</b>		
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>	DATA ENTRADA / SAÍDA <b>09/12/2019</b>	
MUNICÍPIO <b>Sao Paulo</b>	FONE / FAX	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>00:43:56</b>

FATURA / DUPLICATA Número <b>001</b> Vencimento: <b>06/01/2020</b> Valor: <b>R\$ 1.273,60</b>
--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>								
BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>0,00</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>1.273,60</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>0,00</b>	VALOR DO COFINS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.273,60</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>COSTA SIMOES TRANSP.E LOGISTICA LTDA ME</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO <b>DAH0845</b>	UF <b>SP</b>	CNPJ / CPF <b>22.976.366/0001-33</b>
ENDEREÇO <b>AV SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES,881</b>	MUNICÍPIO <b>Sao Paulo</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>144862142114</b>		
QUANTIDADE <b>40,000</b>	ESPÉCIE <b>CAIXA</b>	MARCA <b>VIGOR</b>	NUMERAÇÃO <b>1366901</b>	PESO BRUTO <b>537,600</b>	PESO LÍQUIDO <b>480,000</b>

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
716476	LEITE UHT SEMI DESNATADO LECO 12X1L 716476 - SC=001	04012010	060	5.405	CXS	20,00	31,84	636,80	0,00	0,00		0,00	
716483	LEITE UHT DESNATADO LECO 12X1L 716483 - SC=001	04011010	060	5.405	CXS	20,00	31,84	636,80	0,00	0,00		0,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: DUVIDAS TRIBUTARIAS, ENVIAR E-MAIL PARA duvidas@vigortributarias@vigor.com.br, TELEFONES: (11) 2799-5762 / (11) 2799-3876 E (11) 2799-3970(71) 21010900 ENDERECO PARA ENVIO DE ARQUIVOS XML. E-MAIL: xml.homologacao@vigor.com.br PLACA CAVALO: DAH0845 / NUMERO DOS LACRES: 153543 - 153595 CODIGO DO POSTO FISCAL: PFC310 VALOR DO DESCONTO / BONUS - R\$ 262,58 REF. DEVOLUCAO DE MERCADORIA: O PAGAMENTO SERA REALIZADO APENAS VIA DEPOSITO BANCARIO. ABATIMENTOS SOMENTE SERAO AUTORIZADOS MEDIANTE CONTRATO COMERCIAL COM CLAUSULA FINANCEIRA DE ABATIMENTO. COBRANCA E-MAIL: equipe.cobranca@vigor.com.br, TELEFONE: (011) 2799-3870 PAGTO NF EXCLUSIVAMENTE VIA BOLETO BANCARIO N. PEDIDO: 15692001042   S. PEDIDO: 4021201392   OE: 1293811042   PLACA INTERNA: 1EM9203   VENDEDOR: 9457   COD. PRAZO PAGTO.: 192   COD. CLIENTE: 809428 Inf. fisco: CST TOTAL ICMS(%)n060 1.273,60 0,00nICMS/ST RECOLHIDO ANTECIPADO, ARTIGO 313W DO RICMS/SP.nVALOR DA BASE DE CALCULO: 1,249.80 - VALOR DO ICMS ST: 24,23n Contrato: 359684701042 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12P2AXI.

Recebemos de CLEAN FIELD COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 09/12/2019 Valor Total: R\$ 85,74 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

**NF-e**  
ISS: 117  
**Nº.: 001.581.344**  
**Série: 1**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**CLEAN FIELD COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA**  
R DIOGO MOREIRA, 132 - SALA 501  
PINHEIROS - CEP: 05423-010  
SAO PAULO - SP Fone: 551938366360

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
**Nº.: 001.581.344**  
**Série: 1**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**3519 1213 8479 1000 0156 5500 1001 5813 4411 0013 0626**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA D MERC AD TERC 5405**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
**135190933170749 - 10/12/2019 02:14:45**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**142495295113**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
**13.847.910/0001-56**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL  
**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

CNPJ / CPF  
**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO  
**09/12/2019**

ENDEREÇO  
**RUA JOAO ADOLFO 79 - 83 67 E, 71**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**09/12/2019**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

FONE / FAX  
**(11) 3259-0506**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA  
**00:42:00**

FATURA / DUPLICATA

Número **001**  
Vencimento: **17/12/2019**  
Valor: **R\$ 85,74**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,41	85,74
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6,52	85,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>CARRO 83 - RR FRIOS TRANSPORTES LTDA</b>	<b>0- Por conta Remetente</b>	<b>049313199</b>	<b>CUC5022</b>	<b>SP</b>	<b>23.735.084/0001-03</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>RUA GENERAL EUGENIO DE MELO, 239</b>	<b>SAO PAULO</b>	<b>SP</b>	<b>140282587111</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>1,000</b>	<b>VOLUME(S)</b>		<b>99MKU2 POR000072P007922</b>	<b>5,600</b>	<b>5,600</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
84198	LINGUICA COZIDA CALABRESA 2P C	16010000	060	5.405	CX	1,00	85,74	85,74	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA- ART 274 DO RICMS/SP- DEC 45.490/2000  
Confira sua mercadoria no ato da entrega. Nao serao aceitas notas fiscais de devolucao com emissao superior a 15 dias a partir de 21/07/2014. Vencimento: 7 DIAS. Email do Destinatário: embenhur@hotmail.com Inf. fisco: A entrega sera realizada a partir do estabelecimento da Transportadora CARRO 83 - RR FRIOS TRANSPORTES LTDA Imposto Recolhido por Substituicao - Artigo 274 do RICMS (Lei 6.374/89, art.67,Paragrafo 1o., e Ajuste SINIEF-4/93',clausa terceira, na redacao do Ajuste SINIEF-1/94) &|84198|1.35|&

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ZPZ2AXI.

Recebemos de CLEAN FIELD COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 27/12/2019 Valor Total: R\$ 293,02 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

**NF-e**  
ISS. 118  
**Nº.: 001.590.372**  
**Série: 1**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CLEAN FIELD COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA**  
R DIOGO MOREIRA, 132 - SALA 501  
PINHEIROS - CEP: 05423-010  
SAO PAULO - SP Fone: 551938366360

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
**Nº.: 001.590.372**  
**Série: 1**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**3519 1213 8479 1000 0156 5500 1001 5903 7211 0023 0209**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**BNFC MERCAD ST 5910**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
**135190986732382 - 27/12/2019 22:45:16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**142495295113**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF  
**13.847.910/0001-56**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL  
**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**

CNPJ / CPF  
**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO  
**27/12/2019**

ENDEREÇO  
**RUA JOAO ADOLFO 79 - 83 67 E, 71**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA  
**27/12/2019**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

FONE / FAX  
**(11) 3259-0506**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA  
**22:41:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,02
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
**CARRO 83 - RR FRIOS TRANSPORTES LTDA**

FRETE  
**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT  
**049313199**

PLACA DO VEÍCULO  
**CUC5022**

UF  
**SP**

CNPJ / CPF  
**23.735.084/0001-05**

ENDEREÇO  
**RUA GENERAL EUGENIO DE MELO, 239**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**140282587111**

QUANTIDADE  
**3,000**

ESPÉCIE  
**VOLUME(S)**

MARCA

NUMERAÇÃO  
**99MRM2|POR00072P009184**

PESO BRUTO  
**13,380**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
823	PEITO DE FGO DEFUMADO Res SF 13/12 FCI 9AEE13DE-06C2-47C1-B099-B70EC4C0306D.	16023220	060	5.910	CX	3,00	97,6733	293,02	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Comercial -IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA- ART 274 DO RICMS/SP- DEC 45.490/2000 Confira sua mercadoria no ato da entrega. Nao serao aceitas notas fiscais de devolucao com emissao superior a 15 dias a partir de 21/07/2014. Vencimento: BONIF/DEGUST.. Email do Destinatário: embenhur@hotmail.com Inf. fisco: A entrega sera realizada a partir do estabelecimento da Transportadora CARRO 83 - RR FRIOS TRANSPORTES LTDA Imposto Recolhido por Substituicao - Artigo 274 do RICMS (Lei 6.374/89, art.67,Paragrafo 1o., e Ajuste SINIEF-4/93',clausa terceira, na redacao do Ajuste SINIEF-1/94) &|823|19.83|&

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.



NF-e  
Nº.: 001.725.917  
Série: 2

Recebemos de KOZZY ALIMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 12/12/2019  
Valor Total: R\$ 2.174,08 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**KOZZY ALIMENTOS LTDA**  
RUA JOSE GARCIA SOBRINHO, 262  
VILA JOAO RAMALHO - CEP: 09371-316  
MAUA - SP Fone: 45466434

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA  
Nº.: 001.725.917  
Série: 2  
Folha 1/2



fls. 119

CHAVE DE ACESSO

**3519 1201 8200 2800 0138 5500 2001 7259 1711 2328 3959**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no sistema de consulta de chave de acesso da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190946048053 - 12/12/2019 20:03:24**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**442350059118**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**01.820.028/0001-38**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**12/12/2019**

ENDEREÇO

**RUA JOAO ADOLFO, 79 - : 83 67 E 71**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**13/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**32590506**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**06:00:00**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

**RUA JOAO ADOLFO, 79 - : 83 67 E 71**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

UF

**SP**

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Número **001**  
Vencimento: **28/12/2019**  
Valor: **R\$ 2.174,08**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>234,04</b>	<b>42,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>35,86</b>	<b>2.174,08</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>165,19</b>	<b>2.174,08</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**CAMARGO SERV LOGISTICA ENTREGAS LTDA ME**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**XXXXXXX**

UF

**SP**

CNPJ / CPF

**15.605.643/0001-36**

ENDEREÇO

**RUA PETROBRAS, 713 - SAO PAULO**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**145315590112**

QUANTIDADE

**899,000**

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

**899**

PESO BRUTO

**164,171**

PESO LÍQUIDO

**164,171**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTIL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
16487	VINAGRE DE ALCOOL	22090000	020	5.102	UN	24,00	1,5979	38,35	14,92	2,69	0,00	18,00	0,00
16490	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO	22090000	020	5.102	UN	24,00	1,5979	38,35	14,92	2,69	0,00	18,00	0,00
17727	VINAGRE DE LIMAO	22090000	020	5.102	UN	12,00	2,7592	33,11	12,88	2,32	0,00	18,00	0,00
16488	VINAGRE VINHO BRANCO	22090000	020	5.102	UN	12,00	3,5983	43,18	16,79	3,02	0,00	18,00	0,00
17263	BARRA OVOMALTINE 87G	18063220	060	5.405	UN	64,00	2,65	169,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15337	PURE FRUIT 3C 5P TUTTI FRESH	21069050	020	5.102	UN	15,00	0,7133	10,70	7,13	1,28	0,00	18,00	0,00
15336	PURE FRUIT 3C 5P STRONG MINT (2000465)	21069050	020	5.102	UN	15,00	0,7133	10,70	7,13	1,28	0,00	18,00	0,00
15324	PURE FRESH GARRAFA WINTERGREEN (8012)	21069050	020	5.102	UN	6,00	5,4467	32,68	21,79	3,92	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Num. Trans.: 13625023 Num. Carreg.: 195861 Cod. Cobrança: 2372 Prazo: 14 DIAS RCA: MARIA INES LIMA CARVALHO//BASE BCR: 1731.21373 ST BCR: 157.60977//OBS ENTREGA://VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA R\$: 0,00 (0,00) VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA R\$: 0,00 (0,00)//VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, CONFORME LEI DA TRANSPARENCIA R\$: 0,00 (0,00)//\*\*\* SENHOR CLIENTE, FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DO RECEBIMENTO POIS NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES \*\*\*//RED. BASE CALC. CONF. ART39 ANEXO II DO RICMSBASE DE CALC REDUZIDA EM 61,11 CONF ANEXO II, ART 3 DO RICMSIMPOSTO RECOLHIDO POR SUBSTITUICAO CONF ART 313X DO RICMS  
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA VITALE JUNIOR, Titular de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.B.26.0100 e código IZ2P2JAXI.

**KOZZY ALIMENTOS LTDA**  
 RUA JOSE GARCIA SOBRINHO, 262  
 VILA JOAO RAMALHO - CEP: 09371-316  
 MAUA - SP Fone: 45466434

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº.: 001.725.917

Série: 2  
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

**3519 1201 8200 2800 0138 5500 2001 7259 1711 2328 3959**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190946048053 - 12/12/2019 20:03:24**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**442350059118**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF


**01.820.028/0001-38**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15322	PURE FRESH GARRAFA UP2U	21069050	020	5.102	UN	6,00	5,4467	32,68	21,79	3,92	0,00	18,00	
15321	PURE FRESH GARRAFA MINT (8011)	21069050	020	5.102	UN	6,00	5,4467	32,68	21,79	3,92	0,00	18,00	
15276	HERSHEYS SPECIAL DARK TRADICIONAL	18063210	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
15275	HERSHEYS SPECIAL DARK MENTA	18063220	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
15274	HERSHEYS SPECIAL DARK LARANJA	18063210	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
15273	HERSHEYS SPECIAL DARK CRANBERRY	18063210	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
17712	HERSHEYS SPECIAL DARK CARAMELO SALGADO	18063220	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
17284	HERSHEYS SPECIAL DARK CAFE CROCANTE	18063220	060	5.405	UN	10,00	4,913	49,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
15143	RECH. GUL. BRIGADEIRO 140G	19053100	060	5.405	UN	56,00	1,0975	61,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
15144	RECH. GUL. CHOCOLATE 140G	19053100	060	5.405	UN	56,00	1,0975	61,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
15146	RECH. GUL. MORANGO 140G	19053100	060	5.405	UN	56,00	1,0975	61,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
15148	RECH. GUL. CHOCOLATE	19053100	060	5.405	UN	49,00	1,6565	81,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
15149	RECH. GUL. GOIABINHA	19053100	060	5.405	UN	49,00	1,6565	81,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
16515	REC. DE CASA S/P	21039021	060	5.405	UN	6,00	4,48	26,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
15013	SABOR A MI C/P	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,8549	34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	
15058	CALDO GALINHA	21041011	020	5.102	UN	12,00	1,1975	14,37	9,58	1,72	0,00	18,00	
15056	CALDO CARNE	21041011	020	5.102	UN	12,00	1,1975	14,37	9,58	1,72	0,00	18,00	
18311	PAO DE FORMA BAUDUCCO TRAD. 400G	19059010	060	5.405	UN	16,00	3,8994	62,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
15483	PAO DE FORMA INTEGRAL VISC.	19059010	060	5.405	UN	24,00	3,7521	90,05	0,00	0,00	0,00	0,00	
15482	PAO DE FORMA TRADICIONAL VISC.	19059010	060	5.405	UN	16,00	2,9963	47,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
15069	VONO PEITO DE FRANGO C/ QUEIJO 17GR	21041011	020	5.102	UN	23,00	1,3309	30,61	20,41	3,67	0,00	18,00	
15075	VONO CHEF CREME DE QUEIJO 53G	21041011	020	5.102	UN	12,00	2,8142	33,77	22,51	4,05	0,00	18,00	
15011	HONDASHI	21039021	060	5.405	UN	6,00	6,685	40,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
17742	CHOCO BISCUIT AO LEITE 80G	19053100	060	5.405	UN	18,00	3,89	70,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
17743	CHOCO BISCUIT MEIO AMARGO 80G	19053100	060	5.405	UN	18,00	3,8944	70,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
17722	TORRADA SALGADA TRAD.	19054000	060	5.405	UN	36,00	2,1489	77,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
15021	SAZON AMARELO	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15022	SAZON BRANCO	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15023	SAZON LARANJA	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15025	SAZON SABOR NORDESTE	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15026	SAZON SALADA	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15030	SAZON VERDE	21039021	060	5.405	UN	12,00	2,9999	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15000	AJINOMOTO FRASCO	29224220	000	5.102	UN	6,00	5,4704	32,82	32,82	5,91	0,00	18,00	
15226	BISC. CEREALE MACA E UVA 141G	19053100	060	5.405	UN	50,00	2,295	114,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
15225	BISC. CEREALE LARANJA DAMASCO 147G	19053100	060	5.405	UN	50,00	2,295	114,75	0,00	0,00	0,00	0,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KOZZY ALIMENTOS LTDA e enviado para o processo 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10078603120208260100 e código IZ2P2AXI.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>DIPALMA COM.DIST. LOG DE PROD.ALIM. LTDA</b> RUA SALVADOR EDUARDO DE SOUZA, S/N JARDIM MIRIAM - CEP: 06730-000 VARGEM GRANDE PAULISTA - SP Fone: (11) 2138-2600	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 004.257.155 Série: 5 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1207 7215 7900 0201 5500 5004 2571 5515 8617 8121</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda Merc.Adq.Terc.</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190979657924 - 24/12/2019 12:14:32</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>720067862114</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>07.721.579/0002-01</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>24/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOAO ADOLFO, 79 - E 83</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3259-2129</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>12:12:53</b>

FATURA / DUPLICATA	Número Vencimento: <b>001 14/01/2020</b> Valor: <b>R\$ 2.317,50</b>	Número Vencimento: <b>002 21/01/2020</b> Valor: <b>R\$ 2.317,50</b>	Número Vencimento: <b>003 28/01/2020</b> Valor: <b>R\$ 2.318,20</b>
--------------------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>1.637,10</b>	VALOR DO ICMS <b>294,65</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>72,79</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>6.949,99</b>
	VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>4,20</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>0,00</b>	VALOR DO COFINS <b>335,10</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>6.953,20</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL <b>MARCOS DE OLIVEIRA LUCAS</b>	FRETE <b>0- Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT <b>12751924</b>	PLACA DO VEÍCULO <b>HNM8657</b>	UF <b>SP</b>	CNPJ / CPF <b>00691733627</b>
	ENDEREÇO	MUNICÍPIO <b>FERRAZ DE VASCONCELOS</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>		
QUANTIDADE <b>114,000</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>731,525</b>	PESO LÍQUIDO <b>677,800</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
2421046	ACHOC.PO TODDY 1,02KG SACHET	18069000	020	5.102	CX12	1,00	102,37	102,37	68,29	12,29		18,00
597708	AGUA COCO SOCOCO 330ML TP	20098921	060	5.405	CX12	4,00	25,01	100,04	0,00	0,00		0,00
595500	ALCOOL COPERALCOOL 46.2 1L TRADIC.	22072019	060	5.405	CX12	2,00	57,23	114,46	0,00	0,00		0,00
595497	ALCOOL COPERALCOOL 46.2 500ML TRAD.	22072019	060	5.405	CX12	1,00	35,99	35,99	0,00	0,00		0,00
214167	ALVEJANTE VANISH 500ML POUCH	34022000	060	5.405	CX12	1,00	60,03	60,03	0,00	0,00		0,00
500569	ALVEJANTE VANISH 500ML WHITE	34022000	060	5.405	CX12	1,00	73,65	73,65	0,00	0,00		0,00
500550	ALVEJANTE VANISH 500ML WHITE POUCH	34022000	060	5.405	CX12	1,00	60,03	60,03	0,00	0,00		0,00
19356	AMAC.ROUPAS BABY SOFT 2L TQ.ENVOLV. PTO	38099190	060	5.405	CX6	2,00	23,37	46,74	0,00	0,00		0,00
19399	AMAC.ROUPAS BABY SOFT 2L TQ.MACIEZ RO	38099190	060	5.405	CX6	1,00	23,37	23,37	0,00	0,00		0,00
26190	AMAC.ROUPAS MON BIJOU 2L MAGIA VERM.	38099190	060	5.405	CX6	1,00	28,00	28,00	0,00	0,00		0,00
142204	AMAC.ROUPAS MON BIJOU 2L NATUREZA VD	38099190	060	5.405	CX6	2,00	28,00	56,00	0,00	0,00		0,00
346454	AMAC.ROUPAS YPE 2L INTENSO AZUL	38099190	560	5.405	CX6	2,00	32,88	65,76	0,00	0,00		0,00
66257	ANIL IMPERIAL COLMAN C 10 90G CUBOS(E)	32064100	060	5.405	PT10	1,00	89,74	89,74	0,00	0,00		0,00
63886	APAR.PRESTOBARBA ULTGRIIP C.2 CART MASC OS(E)	82121020	060	5.405	PT12	2,00	41,36	82,72	0,00	0,00		0,00
481254	AZEITE E BORGES 500ML VD EXTRA VIRGEM	15091000	260	5.405	CX12	1,00	153,62	153,62	0,00	0,00		0,00
538078	CAFE BRASILEIRO ALMOFADA 250G TRADIC.	09012100	060	5.405	FD20	2,00	63,55	127,10	0,00	0,00		0,00
538060	CAFE BRASILEIRO ALMOFADA 500G SUPER FORTE	09012100	060	5.405	FD10	4,00	63,55	254,20	0,00	0,00		0,00
538051	CAFE BRASILEIRO ALMOFADA 500G TRADIC.	09012100	060	5.405	FD10	4,00	63,55	254,20	0,00	0,00		0,00
900109	CAPS.CAFE ESP.3 CORACOES 8G 10UN. VIBRANTE	09012100	560	5.405	CX8	1,00	73,76	73,76	0,00	0,00		0,00
1332910	CAPS.CAFE ESP.3 CORACOES 8G 10UN AMENO	09012100	560	5.405	CX8	1,00	73,76	73,76	0,00	0,00		0,00
49867	COCO FLOCOS SOCOCO 100G SWEET FLOCO QUEIMADO	08011100	020	5.102	CX24	1,00	78,86	78,86	52,61	9,47		18,00
715808	CREME LEITE CCGL 200G TP 20 GORD.	04014021	060	5.405	CX27	4,00	42,55	170,20	0,00	0,00		0,00
99333	DESINF.BUFALO 2L JASMIM	38089429	000	5.102	CX6	2,00	21,66	43,32	43,35	7,80		18,00
99325	DESINF.BUFALO 2L LAVANDA	38089429	000	5.102	CX6	1,00	21,66	21,66	21,67	3,90		18,00
1181963	DOCE LEITE TRIANGULO 400G C LEITE PASTOSO	19019090	020	5.102	CX12	3,00	28,47	85,41	56,98	10,26		18,00
49123	ESPONJA 3M SCOTH BRITE	68053090	060	5.405	CX60	1,00	72,60	72,60	0,00	0,00		0,00
612510	ESPONJA 3M SCOTH BRITE C.3 MULTIUSO	68053090	060	5.405	PT10	6,00	36,50	219,00	0,00	0,00		0,00
70580	FILME PVC WYDA 28CMX15M	39204390	000	5.102	CX25	1,00	53,13	53,13	53,16	9,57		18,00
2297469	FILME PVC WYDA 28CMX21M PRE PICOT.	39204390	000	5.102	CX25	1,00	91,51	91,51	91,57	16,48		18,00
70556	FILME PVC WYDA 28CMX30M	39204390	000	5.102	CX25	1,00	83,63	83,63	83,68	15,06		18,00
649740	FILTRO PAPEL BRIGITTA 102 C.30	48232099	060	5.405	CX48	1,00	87,39	87,39	0,00	0,00		0,00
125830	GOIABADA XAVANTE 300G FLOW PACK	20079990	060	5.405	CX24	2,00	25,14	50,28	0,00	0,00		0,00
515469	GOIABADA XAVANTE 300G POTE	20079990	060	5.405	CX24	2,00	39,21	78,42	0,00	0,00		0,00
902144	LAMP.OUROLUX ELETR.BC.20X127V 3U	85393100	260	5.405	PT10	1,00	89,38	89,38	0,00	0,00		0,00
2156440	LAVA ROUPAS LIQ.ARIEL 700ML REFIL CLASSICO	34022000	560	5.405	CX10	2,00	67,01	134,02	0,00	0,00		0,00
2218046	LAVA ROUPAS LIQ.OMO 900ML REFIL. LAVAGEM PERF.	34022000	060	5.405	CX12	3,00	90,17	270,51	0,00	0,00		0,00
2225948	LAVA ROUPAS PO CT OMO LV1.6KG PG1.4KG L.PERF.	34022000	060	5.405	CX9	1,00	120,61	120,61	0,00	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: REDUCAO NA BASE DE 61,11 CONFORME DECRETO 50071 DE 30/09/05 REDUCAO NA BASE DE 61,11 CONFORME DECRETO 50071 30/09/05 - Cliente: EMP. MERC. BEN HUR - NroCarga: 1916773 - Representante: SANDRO CARDOSO PRESENTEN. COML LTDA EPP - Telefone: (11) - 947979178 - NroPedido: 9501769 - Forma Pagto: BOLETO - Cond. Pagto: Parc 3x (21-28-35)Preco 28dias B.Calc.ST: 5036,97 ICMS ST: 269,15 - Operador: BLINK - ( VOLUME: 1+2+41+34+4+19+1+3+9 = 114 ) ** ATACADO BATE FORTE, eleito novamente em 2018 o MELHOR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE S'JO PAULO, segundo a ABAD ** FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES. ** Email do Destinatário: benhur@hotmail.com Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120200260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DIPALMA COM.DIST. LOG DE PROD.ALIM. LTDA**  
 RUA SALVADOR EDUARDO DE SOUZA, S/N  
 JARDIM MIRIAM - CEP: 06730-000  
 VARGEM GRANDE PAULISTA - SP Fone: (11) 2138-2600

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº.: 004.257.155

Série: 5  
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3519 1207 7215 7900 0201 5500 5004 2571 5515 8617 8121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda Merc.Adq.Terc.**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135190979657924 - 24/12/2019 12:14:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

720067862114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF


07.721.579/0002-01

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
2236826	LAVA ROUPAS PO CT OMO LV800G PG700G LAVAGEM PERF.	34022000	060	5.405	CX20	3,00	146,22	438,66	0,00	0,00		0,00
1135139	LIMP.VEJA 500ML MULTI USO 10 DESC. ORIGINAL	34022000	060	5.405	CX24	1,00	56,51	56,51	0,00	0,00		0,00
593087	LUVA LATEX SANRO TOP SM PAR FORRADA (M) VERDE	40151900	000	5.102	PT10	1,00	47,69	47,69	47,72	8,59		18,00
59757	LUVA LATEX SANRO TOP SM PAR FORRADA G AMARELA	40151900	000	5.102	PT10	1,00	47,69	47,69	47,72	8,59		18,00
14281	MAIONESE HELLMANNS 250G PET TRAD.	21039011	560	5.405	CX24	1,00	77,85	77,85	0,00	0,00		0,00
1548220	MAIONESE QUERO 495G POTE TRAD.	21039011	060	5.405	CX12	2,00	23,06	46,12	0,00	0,00		0,00
236861	MAIONESE VIGOR 200G SACHET	21039011	060	5.405	CX24	3,00	23,18	69,54	0,00	0,00		0,00
578754	MANTEIGA AVIACAO 200G LT C SAL	04051000	060	5.405	CX60	1,00	517,96	517,96	0,00	0,00		0,00
20850	OLEO GIRASSOL LIZA 900ML PET	15121911	260	5.405	CX20	1,00	111,85	111,85	0,00	0,00		0,00
44695	PAP.TOALHA SNOB 2X12M BRANCA	48189090	560	5.405	FD12	1,00	41,36	41,36	0,00	0,00		0,00
44709	PAP.TOALHA SNOB 2X12M DECORADA	48189090	560	5.405	FD12	1,00	41,36	41,36	0,00	0,00		0,00
70602	PAPEL ALUMINIO WYDA 30CMX7,5M	76071110	000	5.102	CX25	1,00	58,21	58,21	58,25	10,49		18,00
193267	PAPEL ALUMINIO WYDA NATUR.45CMX4,0M	76071110	000	5.102	CX25	1,00	59,74	59,74	59,78	10,76		18,00
96075	PAPEL ALUMINIO WYDA NATURAL 30CMX4M	76071110	000	5.102	CX25	1,00	31,78	31,78	31,80	5,72		18,00
293458	PH.F.DUPLA FOFINHO 30M LV12 PG11 NEUTRO	48181000	060	5.405	FD8	1,00	76,87	76,87	0,00	0,00		0,00
292656	PH.F.DUPLA FOFINHO 4X30M NEUTRO	48181000	060	5.405	FD16	5,00	58,22	291,10	0,00	0,00		0,00
292265	PH.FS.FOFINHO 4X30M NEUTRO	48181000	060	5.405	FD16	3,00	34,98	104,94	0,00	0,00		0,00
292290	PH.FS.FOFINHO 8X30M NEUTRO	48181000	060	5.405	FD8	2,00	34,98	69,96	0,00	0,00		0,00
65927	POMADA CALC.PASTA NUGGET 36G MARROM	34051000	200	5.102	PT12	1,00	54,36	54,36	54,39	9,79		18,00
65919	POMADA CALC.PASTA NUGGET 36G PRETO	34051000	200	5.102	PT12	1,00	54,36	54,36	54,39	9,79		18,00
500399	PURIF.AMB.BOM AR AER.360ML+72ML GTS CHEIR.TALCO(E)	33074900	020	5.102	LT1	6,00	5,57	33,42	22,29	4,01		18,00
42811	SAB.BARRA.COCO INDAIA 200G	34011900	020	5.102	CX30	1,00	32,10	32,10	21,41	3,85		18,00
96083	SACO FREEZER GELAD.WYDA 3KG C 100 ENSACA TUDO	39234000	000	5.102	CX25	1,00	149,72	149,72	149,81	26,97		18,00
496120	SACO ZIP WYDA P ALIMENTOS C 15 PEQ.	39232110	000	5.102	CX25	1,00	163,45	163,45	163,55	29,44		18,00
2469456	SANITIZ.PO BG BRILHANTE 400G LIMPEZA TOTAL	38089419	500	5.102	FD27	2,00	82,09	164,18	164,28	29,57		18,00
2518856	SANITIZ.PO CT BRILHANTE LV1,6KG PG1,4KG L.TOTAL	38089419	000	5.102	CX9	1,00	109,72	109,72	109,79	19,76		18,00
43583	SODA CAUSTICA YARA 950G POTE	28151100	000	5.102	CX12	1,00	80,41	80,41	80,46	14,48		18,00
271659	TINGECOR GUARANY 40G AMARELO	32041400	000	5.102	PT6	1,00	12,51	12,51	12,52	2,25		18,00
271667	TINGECOR GUARANY 40G AZUL	32041400	000	5.102	PT6	1,00	12,51	12,51	12,52	2,25		18,00
271675	TINGECOR GUARANY 40G AZUL MARINHO	32041400	000	5.102	PT6	1,00	12,51	12,51	12,52	2,25		18,00
271691	TINGECOR GUARANY 40G CINZA	32041400	000	5.102	PT6	1,00	12,51	12,51	12,52	2,25		18,00
271535	TINGECOR GUARANY 40G PRETO	32041400	000	5.102	PT6	4,00	12,51	50,04	50,07	9,01		18,00
43370	TIRA MANCHAS SEMORIN 100ML ROUPA/TECIDOS	34022000	060	5.405	CX24	1,00	192,54	192,54	0,00	0,00		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ZP2P2AX.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b> R PATAXOS, 1540 JARDIM MAGALI - CEP: 00683-373 EMBU DAS ARTES - SP Fone: 47855300	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 004.597.224 Série: 11 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO <b>3519 1293 2097 6503 1772 5501 1004 5972 2411 1922 7210</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS - OPERAGAO DE SAIDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO <b>135190957543685 - 17/12/2019 07:08:47</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>298145351111</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO <b>93.209.765/0317-72</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE <b>EMPORIO MERCEARIA BEN HUR LTDA</b>	CNPJ / CPF <b>14.037.512/0001-37</b>	DATA DE EMISSÃO <b>17/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>R JOAO ADOLFO 79, E 83</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>01050-020</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	FONE / FAX <b>(11) 3259-2129</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146329752114</b>	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>07:07:47</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>4.968,83</b>	VALOR DO ICMS <b>894,39</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>6.094,23</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>306,42</b>	V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>	VALOR DO FCP <b>0,00</b>	VALOR DO PIS <b>63,48</b>	V. TOTAL PRODUTOS <b>5.532,46</b>
	VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>	V. TOT. TRIB. <b>292,57</b>	VALOR DO COFINS <b>292,57</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>5.838,46</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS <b>TRANSTECH TRANSPORTES E LOGIST</b>	FRETE <b>0-Por conta Remetente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF <b>SP</b>	CNPJ / CPF <b>03.277.663/0001-48</b>
ENDEREÇO <b>RUA CARLOS GARDEL 187</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>177322003117</b>		
QUANTIDADE <b>186,000</b>	ESPÉCIE <b>CAIXA</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>1.684,550</b>	PESO LÍQUIDO <b>1.684,550</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02700005622013	MAION PET 12X500G HELL MANN'S ST Liquida 23.17 IVA=27,52% plcmsST=18,00% vIcmsSt=269.78 plcmsST=23.17	21039011	070	5.403	CX	4,00	52,89	211,56	141,05	25,39		18,00	
02800003234116	P-HIG FD PERSON VIP CUB30M 8X8 ST Liquida 30.97 IVA=54,49% plcmsST=18,00% vIcmsSt=302.68 plcmsST=30.97	48181000	070	5.403	CX	4,00	48,98	195,92	130,62	23,51		18,00	
07896019607636	BISC WAF AMANDITA CHOC 200G ST Liquida 11.03 IVA=42,66% plcmsST=18,00% vIcmsSt=115.04 plcmsST=11.03	19053100	070	5.403	UN	12,00	6,72	80,64	53,76	9,68		18,00	
02800040333001	BISC COQUINHO 12X 400G PRODAS	19053100	020	5.102	CX	5,00	26,72	133,60	51,96	9,35		18,00	
02700004999895	BEBIDA LACTEA NESCAU CHOCOLATE 27X200ML ST Liquida 9.92 IVA=39,26% plcmsST=18,00% vIcmsSt=105.78 plcmsST=9.92	22029900	070	5.403	CX	2,00	37,98	75,96	50,64	9,12		18,00	
02700006354791	BEBIDA LACTEA NESCAU 12X1L ST Liquida 20.22 IVA=39,26% plcmsST=18,00% vIcmsSt=215.49 plcmsST=20.22	22029900	070	5.403	CX	2,00	77,37	154,74	103,17	18,57		18,00	
02800040950802	BEBIDA LACTEA NESTON GF 6X280ML ST Liquida 9.13 IVA=39,26% plcmsST=18,00% vIcmsSt=97.26 plcmsST=9.13	22029900	070	5.403	PK	4,00	17,46	69,84	46,56	8,38		18,00	
07891000101513	LTE PO MOLICO DESNATADO LT 24X280G ST Liquida 2.75 IVA=16,13% plcmsST=18,00% vIcmsSt=110.18 plcmsST=2.75	04022120	070	5.403	CX	1,00	243,97	243,97	94,88	17,08		18,00	
07891000101933	BEBIDA LACTEA NESCAU CHOCO GF 6X270ML ST Liquida 8.85 IVA=39,26% plcmsST=18,00% vIcmsSt=94.31 plcmsST=8.85	22029900	070	5.403	PK	4,00	16,93	67,72	45,15	8,13		18,00	
02800000223939	DET LIQ 24X500ML LIMPOL CR/NAT ST Liquida 30.67 IVA=29,92% plcmsST=18,00% vIcmsSt=739.76 plcmsST=30.67	34022000	010	5.403	CX	20,00	28,47	569,40	569,40	102,49		18,00	
02800000223946	DET LIQ LIMPOL LIMA0 24X 500ML ST Liquida 30.67 IVA=29,92% plcmsST=18,00% vIcmsSt=739.76 plcmsST=30.67	34022000	010	5.403	CX	20,00	28,47	569,40	569,40	102,49		18,00	
02800000223953	DET LIQ NEUT 24X 500ML LIMPOL ST Liquida 30.67 IVA=29,92% plcmsST=18,00% vIcmsSt=739.76 plcmsST=30.67	34022000	010	5.403	CX	20,00	28,47	569,40	569,40	102,49		18,00	
02800000223960	DET LIQ LIMPOL MACA 24X 500ML ST Liquida 23.00 IVA=29,92% plcmsST=18,00% vIcmsSt=554.82 plcmsST=23.00	34022000	010	5.403	CX	15,00	28,47	427,05	427,05	76,87		18,00	
02800000223977	DET LIQ COCO 24 X500ML LIMPOL ST Liquida 30.67 IVA=29,92% plcmsST=18,00% vIcmsSt=739.76 plcmsST=30.67	34022000	010	5.403	CX	20,00	28,47	569,40	569,40	102,49		18,00	
02800045282403	DET PO TIXAN YPE SENSAC 24X500 ST Liquida 10.59 IVA=23,76% plcmsST=18,00% vIcmsSt=306.48 plcmsST=10.59	34022000	010	5.403	CX	4,00	61,91	247,64	247,64	44,58		18,00	
07896098966716	DET PO YPE TIXA PRIM L6P5 500G ST Liquida 11.14 IVA=23,76% plcmsST=18,00% vIcmsSt=322.37 plcmsST=11.14	34022000	010	5.403	UN	16,00	16,28	260,48	260,48	46,89		18,00	
07896098966747	DET PO YPE TIXA MACI 500G L6P5 ST Liquida 11.14 IVA=23,76% plcmsST=18,00% vIcmsSt=322.37 plcmsST=11.14	34022000	010	5.403	UN	16,00	16,28	260,48	260,48	46,89		18,00	
02800046005506	LAVA RP LIQ ARES 12X 1L ST Liquida 4.41 IVA=30,90% plcmsST=18,00% vIcmsSt=103.86 plcmsST=4.41	34022000	010	5.403	CX	2,00	39,67	79,34	79,34	14,28		18,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: FAT 12318823 VENC 25/01/2020 R 5838,46 WMS Secao 17 Obj. 33 CG 876398 VE 2081629 PED/TAB 3907392/2820 R 0000 PLA 37 35 BOL 0% CLI 428-2051349 - CST OBSERVACAO - 010 - 280 - REGIME ESPECIAL N009794/16 TERMOS DEC. 57608/2011 - 020 - 261 - BC REDUZIDA CFE LIVRO IV, ANEXO II - 070 - 280 - REGIME ESPECIAL N009794/16 TERMOS DEC. 57608/2011 - Tributos Aprox. R 996.27 (32.37%) Fonte IBPT cdpartig 2051349,	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 12222AXI. Número 10078603120200260100.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**  
R PATAXOS, 1540  
JARDIM MAGALI - CEP: 00683-373  
EMBU DAS ARTES - SP Fone: 47855300

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA **1**  
1 - SAÍDA

Nº.: 004.597.224

Série: 11  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3519 1293 2097 6503 1772 5501 1004 5972 2411 1922 7210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS - OPERAÇÃO DE SAÍDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

135190957543685 - 17/12/2019 07:08:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

298145351111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

93.209.765/0317-72

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
02800046005902	DET PO ARES 20X1KG ST Liquida 4.35 IVA=23,76% pIcmsST=18,00% vIcmsSt=125.76 pIcmsST=4.35	34022000	010	5.403	CX	2,00	50,81	101,62	101,62	18,29		18,00
07896060400743	SAB PASTA CRISTAL ROSA 24X500	34054000	000	5.102	CX	1,00	66,96	66,96	66,96	12,05		18,00
02800046255703	SAB PASTA DIPOL 12X 500G	34011900	020	5.102	CX	2,00	34,68	69,36	46,24	8,32		18,00
02800046431602	SAPON CREM RADIUM CLASS 12X250	34054000	000	5.102	CX	2,00	45,48	90,96	90,96	16,37		18,00
02800046431206	SAPON CREM RADIUM CLORO 12X250	34054000	000	5.102	CX	2,00	45,48	90,96	90,96	16,37		18,00
02800046431701	SAPON CREM RADIUM LAV 12X250	34054000	000	5.102	CX	2,00	45,48	90,96	90,96	16,37		18,00
02800046431909	SAPON CREM RADIUM CL LIMAO 12X250	34054000	000	5.102	CX	2,00	45,48	90,96	90,96	16,37		18,00
02800046563907	DET PO URCA MAXX SACH 20X1KG ST Liquida 3.07 IVA=23,76% pIcmsST=18,00% vIcmsSt=89.01 pIcmsST=3.07	34022000	010	5.403	CX	1,00	71,92	71,92	71,92	12,95		18,00
02800046047001	QJO RAL PARM FAIXA AZUL 20X50G	04062000	020	5.102	CX	1,00	71,80	71,80	47,87	8,62		18,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53:56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código IZPP2AX.

**NF-e**  
**Nº.: 008.128.278**  
**Série: 6**

Recebemos de BRF S.A. os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/12/2019 Valor Total: R\$ 380,63 Destinatário: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BRF S.A.**  
 AV JOSE MARTINS DA COSTA, 134  
 COOPERATIVA - CEP: 06833-500  
 EMBU DAS ARTES - SP Fone: (11) 4785-1500

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA **1**  
 1 - SAÍDA  
**Nº.: 008.128.278**  
**Série: 6**  
**Folha 1/1**



fls. 125

CHAVE DE ACESSO

**3519 1201 8387 2300 9850 5500 6008 1282 7812 4519 7240**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no sistema de consulta de chave de acesso do estado de São Paulo no portal da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

**135190926904433 - 07/12/2019 00:13:57**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Vnd mer.adq.rec.ter.op.mer.sj.rg.sub.trb.cnd.sub.t**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**298146739110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

**01.838.723/0098-50**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

**EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA**

CNPJ / CPF

**14.037.512/0001-37**

DATA DE EMISSÃO

**07/12/2019**

ENDEREÇO

**RUA JOAO ADOLFO, 79**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**01050-020**

DATA ENTRADA / SAÍDA

**07/12/2019**

MUNICÍPIO

**SAO PAULO**

FONE / FAX

**(11) 3259-2129**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**146329752114**

HORA ENTRADA / SAÍDA

**00:07:31**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
<b>223,02</b>	<b>40,14</b>	<b>479,25</b>	<b>46,12</b>	<b>0,00</b>			<b>5,52</b>	<b>402,63</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>25,42</b>	<b>380,63</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

**GUEDES AMORIM TRANSPORTES LTDA EPP**

FRETE

**0-Por conta Remetente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

**06.294.579/0001-29**

ENDEREÇO

**EST DO CAPUAVA ANDAR 2 SALA 22 4421**

MUNICÍPIO

**COTIA**

UF

**SP**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**278368709116**

QUANTIDADE

**3,000**

ESPÉCIE

**CX**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**21,425**

PESO LÍQUIDO

**20,700**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
44644	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA GORD SADIA IVA=43,27% plcmsST=18,00% vlcmsSt=479.25 plcmsST=46.12	16024900	070	5.403	CX	3,00	134,2067	402,62	223,02	40,14		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VD: 00607476 CL: 0000823935 LD: BRF CARNES ORIG: 9420095803 PED CLI: 13J5342 Transporte: 0114965813 \*\* BOLETO ATUALIZADO REIMPRIMA NO SITE [WWW.BRF-BR.COMBOLETOS](http://WWW.BRF-BR.COMBOLETOS) OU E-MAIL [COBRANCA@BRF-BR.COM](mailto:COBRANCA@BRF-BR.COM) OU 08007023311 OPCAO 2 FINANCEIRO \*\* \*\*\*\* AO EMITIR NOTA FISCAL PARA A BRF ENVIAR O ARQUIVO XML PARA [NFE@BRF-BR.COM](mailto:NFE@BRF-BR.COM) \*\*\*\* IMPOSTOS: [FISCAL@BRF-BR.COM](mailto:FISCAL@BRF-BR.COM) \*\*\*\* PREZADO CLIENTE, VOCE RECEBERA O ARQUIVO XML DA BRF ATRAVES DO E-MAIL [NFE-NO-REPLAY@BRF-BR.COM](mailto:NFE-NO-REPLAY@BRF-BR.COM) \*\*\*\* Pedido: 13 Base de calc ICMS red em 33,33%, anexo II, art.39 Dec 45.49000 ICMS recolhido antecipadamente cfe art 313W do RICMSSP.

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código IZ2P2AXI.

**DOC. 17**  
**MERCADOS NA REGIÃO CENTRAL DE  
SÃO PAULO**





mercado na região central de são paulo



Classificação ▾

Horário ▾

**Mercado Municipal de São Paulo**

4,5 (130.685) · Centro comercial  
R. Cantareira, 306  
(11) 3326-6664  
Aberto · Fecha às 18:00

**Carrefour Express Senador Queirós**

4,0 (154) · Supermercado  
Av. Sen. Queirós, 163, 163  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 22:00

**Carrefour Express Consolação Centro**

4,0 (192) · Supermercado  
R. da Consolação, 73  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 23:00

**Carrefour Express Brigadeiro Centro**

4,3 (262) · Supermercado  
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1035  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 22:00

**Supermercado Vovó Zuzu**

4,1 (11.163) · Supermercado  
Rua Dom Pedro II, 928  
(11) 3469-6900  
Aberto 24 horas

**Odmeyer Supermercados**

3,7 (456) · Mercado  
Av. Cásper Líbero, 144  
Aberto · Fecha às 21:00

**Supermercado Chinês**

4,3 (7) · Supermercado  
R. Florêncio de Abreu, 613

**Carrefour Express Álvares Pentead**

4,2 (171) · Supermercado  
R. Álvares Pentead, 192  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 21:00

**Mercadão Parque Dom Pedro**

4,4 (1.383) · Supermercado  
Parque Dom Pedro II, 266  
Aberto · Fecha às 18:00

**Mini Mercado Extra**

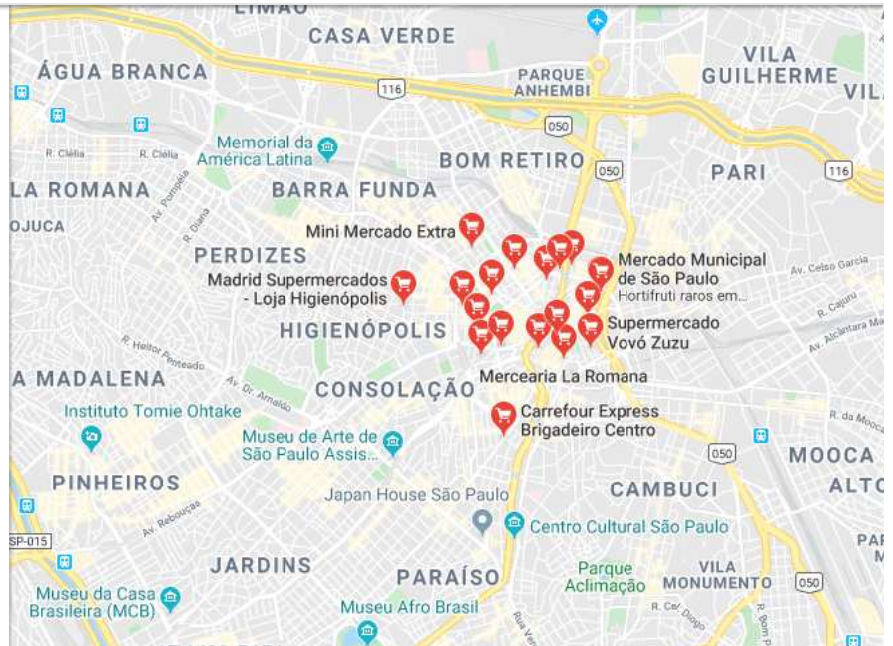
3,6 (80) · Mercado  
R. Martins Fontes, 230  
(11) 3552-6137  
Aberto · Fecha às 21:00

**Carrefour Express Vieira de Carvalho**

3,9 (465) · Supermercado  
Av. Viêira de Carvalho, 48  
0800 724 2822  
Aberto 24 horas

**Mini Mercado Extra**

3,6 (144) · Mercado  
R. Araújo, 244





mercado na região central de são paulo



Classificação ▾

Horário ▾

**Mini Mercado Extra**

3,5 (152) · Mercado  
Largo do Arouche, 167  
(11) 3552-6116  
Aberto · Fecha às 22:00

**Mercado Municipal de São Paulo- Empório Cruzília RUA E B**

4,5 (564) · Supermercado  
Rua E box 16, R. Cantareira, 306  
(11) 3228-0814  
Aberto · Fecha às 17:00

**Mini Mercado Extra**

3,4 (158) · Mercado  
Praça Franklin Roosevelt, 254  
(11) 3552-6211  
Aberto · Fecha às 22:00

**Petit Mambo - Luís Coelho**

4,2 (123) · Supermercado  
R. Luís Coelho, 229  
(11) 2387-5887  
Aberto · Fecha às 21:00

**KI PEIXE | Mercadão de São Paulo**

4,0 (54) · Frutos do mar  
Rua Cantareira, 306, Rua A Box:, 2/8  
(11) 3325-0068  
Aberto · Fecha às 17:30

**Instituto Feira Livre**

4,6 (534) · Mercado de produtos...  
R. Maj. Sertório, 229  
(11) 3237-0721  
Aberto · Fecha às 19:00

**Yasuko Matsumoto Mercado**

5,0 (2) · Supermercado  
R. Cantareira, 377

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

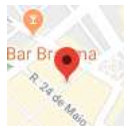
4,4 (1.718) · Supermercado  
R. Barão de Duprat, 400  
(11) 3228-3432  
Aberto · Fecha às 15:00

**Carrefour Express Xavier de Toledo**

4,0 (524) · Supermercado  
R. Cel. Xavier de Toledo, 83  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 22:00

**Goma Supermercado**

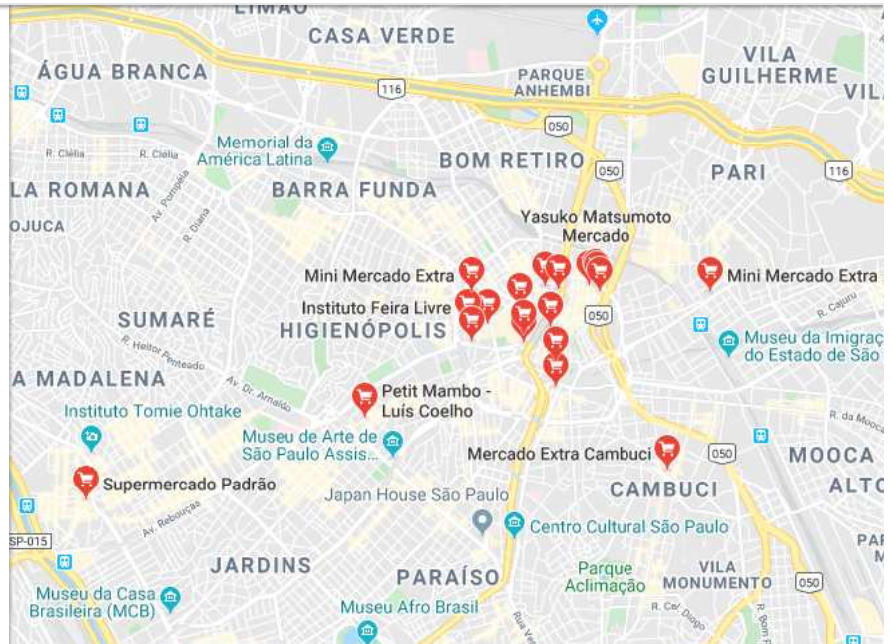
3,5 (4) · Supermercado  
R. Dom José de Barros, 315  
(11) 3333-3777  
Aberto · Fecha às 20:00

**Supermercado Padrão**

4,1 (1.687) · Supermercado  
R. Fernão Dias, 579  
(11) 3813-1144  
Aberto · Fecha às 22:00

**Bom e Barato Mini Mercado**

3,5 (4) · Mercado





mercado na região central de são paulo



E

Classificação ▾

Horário ▾

**Mini Mercado Extra**

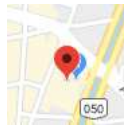
3,5 (136) · Mercado  
Largo do Arouche, 71  
(11) 3552-6203  
Aberto · Fecha às 22:00

**Mercado Tropical 5**

3,8 (38) · Mercado

**Associação da Renovação do Mercado Central Paulist**

1,0 (2) · Mercado  
R. Cantareira, 306  
(11) 3313-1518  
Aberto · Fecha às 17:00

**Dia Market Supermercado**

3,0 (48) · Supermercado  
R. 24 de Maio, 108  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**Madrid Supermercados - Loja Paraíso**

4,1 (35) · Mercado  
R. Tumiaru, 35  
(11) 3774-1085  
Aberto · Fecha às 21:00

**Mini Mercado Extra**

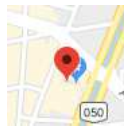
3,5 (625) · Mercado  
Av. Rio Branco, 212  
(11) 3552-6214  
Aberto · Fecha às 22:00

**Mini Mercado Extra**

3,8 (209) · Mercado  
R. Jaguaribe, 477  
(11) 3552-6181  
Aberto · Fecha às 21:00

**Peixaria 3R**

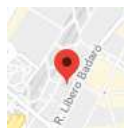
4,0 (1) · Frutos do mar  
R. Cantareira, 306  
(11) 3227-9225  
Aberto · Fecha às 18:00

**Mini Mercado Extra**

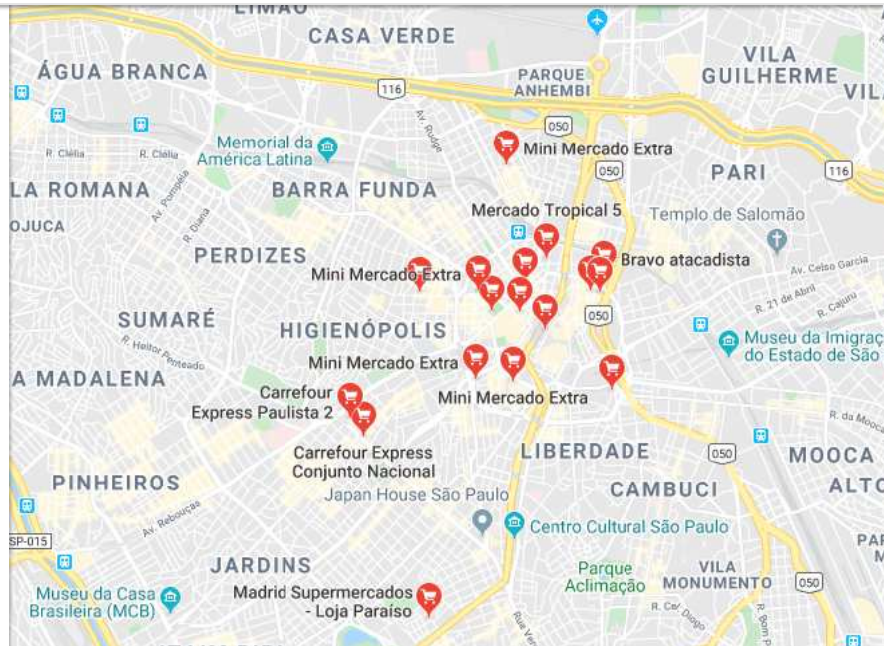
3,6 (189) · Mercado  
R. Santo Amaro, 283  
(11) 3552-6011  
Aberto · Fecha às 22:00

**RTM - Rede de Telecomunicações para Mercado**

4,9 (21) · Empreiteira de teleco...  
Edifício Mercantil Finasa, R. Líbero Badaró, ...  
(11) 2102-7860  
Aberto agora

**Carrefour Express Paulista 2**

4,2 (575) · Supermercado  
Av. Paulista, 2300  
0800 724 2822  
Aberto 24 horas

**Feira da República**



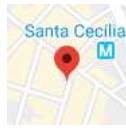
mercado na região central de são paulo



Classificação ▾ Horário ▾

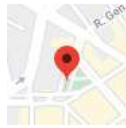
**Dia Supermercado**

3,3 (331) · Supermercado  
Rua Dona Veridiana, 78  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00



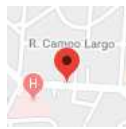
**Mercado das Flores Republica**

4,3 (105) · Floricultura  
Largo do Arouche, S/N - Box 1 e 2  
(11) 3331-0856  
Aberto · Fecha às 23:00



**Mini Mercado Extra**

3,9 (355) · Mercado  
Rua: do Oratório, 2.226  
(11) 3552-6140  
Aberto · Fecha às 21:00



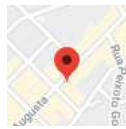
**Resolve Hortifruti**

Nenhum comentário · Mercado de produtos ...  
R. Cantareira, 377  
(11) 2048-3090



**Carrefour Express Matias Aires**

4,2 (108) · Supermercado  
R. Augusta, 1305  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 23:00



**Carrefour Express Santo Antônio**

4,1 (65) · Mercado  
R. Santo Antônio, 308  
Aberto · Fecha às 23:00



**Mercado Municipal do Pari**

4,2 (1.534) · Mercado de produt...  
Largo do Pari, 330  
Aberto · Fecha às 22:00



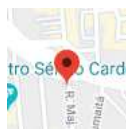
**Sonda Supermercados - Água Branca**

4,4 (9.820) · Supermercado  
Av. Francisco Matarazzo, 892  
(11) 2132-0500  
Aberto · Fecha às 23:00



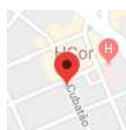
**Supermercado Dia Market**

3,5 (88) · Supermercado  
R. Maj. Diogo, 528  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00



**Mini Mercado Extra**

3,6 (243) · Mercado  
R. Cubatão, 160  
(11) 3552-6198  
Aberto · Fecha às 21:00



**Mercado Extra**

3,7 (2.152) · Supermercado  
R. Curuçá, 776  
(11) 2955-5199  
Aberto · Fecha às 22:00



**DIA Supermercado**

3,5 (223) · Supermercado  
R. Frei Caneca, 163



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 2HszdScr.



mercado na região central de são paulo



Classificação ▾

Horário ▾

**Sonda****Supermercados - Parque da Mooca**

4,3 (6.212) · Supermercado  
R. Cap. Pacheco e Chaves, 500  
(11) 2132-0800  
Aberto · Fecha às 23:00

**Assaí Atacadista**

3,8 (441) · Supermercado  
Av. Marquês de São Vicente, 1354  
(11) 3611-1658  
Aberto · Fecha às 22:00

**DIA Supermercado**

3,3 (146) · Supermercado  
R. Pamplona, 819  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**Sacolão Avanhandava**

4,2 (500) · Supermercado  
R. Avanhandava, 230  
(11) 3257-4490  
Aberto · Fecha às 22:00

**Feira do Produtor****Orgânico, Parque da Água Branca**

4,6 (656) · Feira livre  
Av. Francisco Matarazzo, 455  
(11) 3875-2625  
Fecha em breve às 12:00

**Empório Espanhola**

5,0 (1) · Mercado  
Portão 7 Rua I Box 2/4, R. Cantareira, 306  
(11) 3311-0434  
Aberto · Fecha às 17:00

**Mercado das Flores**

4,6 (160) · Floricultura  
R. Avanhandava, 235  
(11) 3129-3857  
Aberto · Fecha às 22:00

**Leidi Mini Mercado**

4,6 (7) · Mercado  
Praça Júlio Mesquita, 24  
(11) 3222-7914

**Carrefour Express**

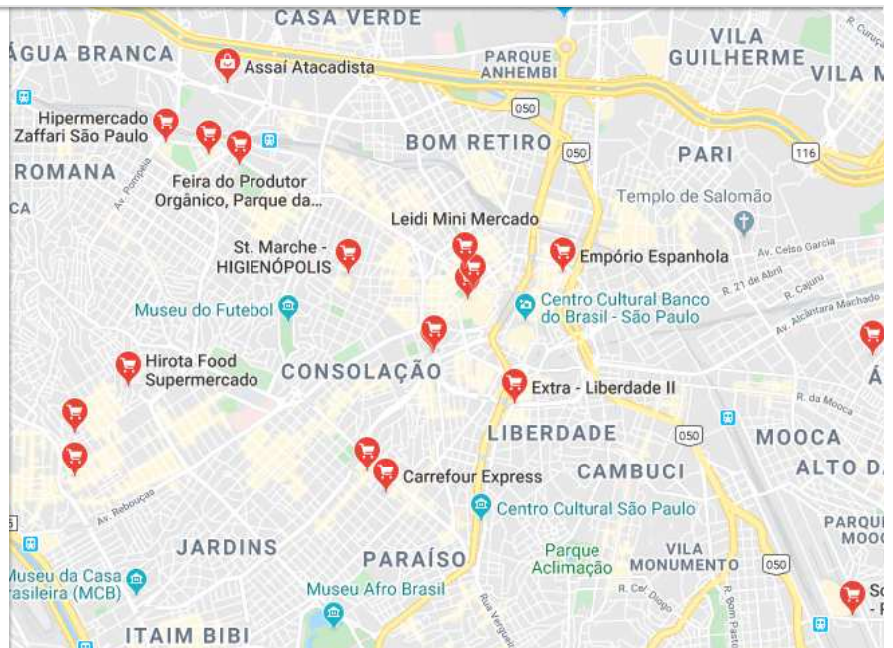
4,1 (246) · Supermercado  
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 732  
0800 724 2822  
Aberto · Fecha às 23:00

**Oba Hortifuti - Mooca**

4,5 (2.173) · Supermercado  
R. Tobias Barreto, 735  
(11) 4380-0887  
Aberto · Fecha às 22:00

**St. Marche - HIGIENÓPOLIS**

4,3 (780) · Supermercado  
Pátio Higienópolis  
Av. Higienópolis, 618  
(11) 3823-6510  
Aberto · Fecha às 22:00

**Mercado Municipal de Pinheiros**



mercado na região central de são paulo



E

Classificação ▾

Horário ▾

**Madrid****Supermercados - Loja Vila Buarque**

4,4 (9) · Mercado  
Rua Gen. Jardim, 410  
(11) 2501-7519  
Aberto · Fecha às 21:00

**Hirota Supermercado**

4,0 (1.485) · Supermercado  
Av. Gen. Olímpio da Silveira, 39  
(11) 3666-0795  
Aberto · Fecha às 22:00

**DIA Supermercado**

3,6 (342) · Supermercado  
R. Cardoso de Almeida, 112  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**D Fatto Pesquisa Mercado**

2,3 (3) · Mercado  
R. 24 de Maio, 35  
Aberto · Fecha às 18:00

**Hirota Food Supermercado**

4,1 (1.535) · Supermercado  
R. Teresina, 319  
(11) 2268-3772  
Aberto · Fecha às 21:00

**Banca De Pimentas Da Clareth**

4,0 (2) · Mercado de produtos a...  
Módulo 153, R. Cantareira, 377  
(11) 97524-2610  
Aberto · Fecha às 15:00

**Minuto Pão De Açúcar Bela Vista**

4,2 (251) · Supermercado  
Alameda Ribeirão Preto, 466  
(11) 3552-6307  
Aberto · Fecha às 22:00

**DIA Supermercado**

3,7 (104) · Supermercado  
R. Augusta, 2241  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**Honda e Cia LTDA. HORTIFRUTI.**

5,0 (2) · Supermercado  
R. Aurora, 487  
(11) 3222-9147  
Aberto · Fecha às 15:00

**Mercado Lopes**

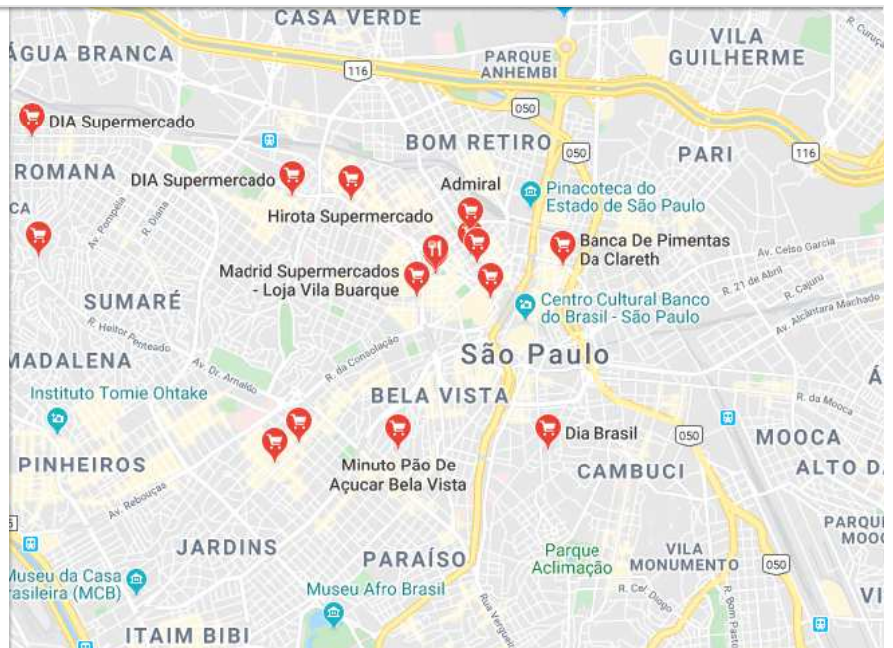
4,2 (29) · Supermercado  
Av. São João  
Aberto · Fecha às 18:00

**Supermercados Mambo - Tatuapé**

4,4 (4.245) · Supermercado  
R. Serra de Botucatu, 1703  
(11) 2227-5900  
Aberto · Fecha às 22:30

**Admiral**

4,0 (46) · Mercado





mercado na região central de são paulo



E

Classificação ▾

Horário ▾

**Minuto Pão de Açúcar Higienópolis**

4,2 (144) · Supermercado

R. Bahia, 764

(11) 3552-6188

Aberto · Fecha às 22:00

**EMPÓRIO ROSA - ZONA CEREALISTA**

4,3 (624) · Supermercado

R. Santa Rosa, 68

(11) 3315-0662

Aberto · Fecha às 17:00

**Princesa - Supermercado de Cosméticos**

4,6 (2.690) · Loja de cosmético

R. São Bento, 51

(11) 3105-2234

Aberto · Fecha às 20:00

**Pão de Açúcar**

4,0 (1.096) · Supermercado

Praça Wendell Wilkie, 11

(11) 3862-1665

Aberto · Fecha às 22:00

**DIA Supermercado**

3,5 (174) · Supermercado

Rua Oscar Freire, 1185/1189

(11) 4002-1080

Aberto · Fecha às 21:00

**Mini Mercado Extra**

4,0 (164) · Supermercado

Av. Sapopemba, 304

**Quick Express - Bomboniere Yasashii**

4,3 (3) · Mercado

R. Barão de Itapetininga, 268

(11) 3259-3831

Aberto · Fecha às 21:00

**DIA Supermercado**

3,5 (515) · Supermercado

Av. Rangel Pestana, 1330

(11) 4002-1080

Aberto · Fecha às 20:00

**Hirota Food Supermercados - Food Aclimação**

4,0 (1.584) · Supermercado

Av. da Aclimação, 488

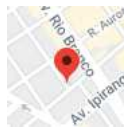
(11) 3277-0140

Aberto · Fecha às 21:00

**Mini Mercado Ponto Real**

5,0 (1) · Supermercado

Rua Guaianases, 9

**DIA Supermercado**

3,5 (332) · Supermercado

R. Rêgo Freitas, 40

(11) 4002-1080

Aberto · Fecha às 21:00





mercado na região central de são paulo



E

Classificação ▾

Horário ▾

**Mercado Remax**

3,8 (121) · Mercado  
R. Bela Cintra, 413  
(11) 3259-7129  
Aberto · Fecha às 21:00

**Swift Mercado da Carne**

4,8 (6) · Açougue  
R. Pamplona, 1253  
Aberto · Fecha às 21:00

**Meu Dia Supermercado**

3,9 (21) · Supermercado  
R. 7 de Abril, 253  
Aberto · Fecha às 21:00

**DIA Supermercado**

Nenhum comentário · Supermercado  
Rua, Largo General Osório, 165  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**DIA Supermercado**

3,4 (143) · Supermercado  
R. José Bonifácio, 227  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**Tio Ali Empório Árabe**

4,6 (19) · Empório gourmet  
Mercado Municipal Paulistano - Rua Cantareira...  
(11) 3326-8064  
Aberto · Fecha às 18:00

**DIA Supermercado**

3,4 (7) · Supermercado  
R. Cel. Xavier de Toledo, 157  
(11) 4002-1080  
Aberto · Fecha às 21:00

**Minuto Pão de Açúcar Santa Cecilia**

3,8 (185) · Supermercado  
R. Albuquerque Lins, 844  
(11) 3552-6185  
Aberto · Fecha às 22:00

**Bella Calabria**

4,8 (5) · Supermercado  
R. Cantareira, 345  
(11) 3228-0801  
Aberto · Fecha às 16:30

**Supermercados Mambo - Perdizes**

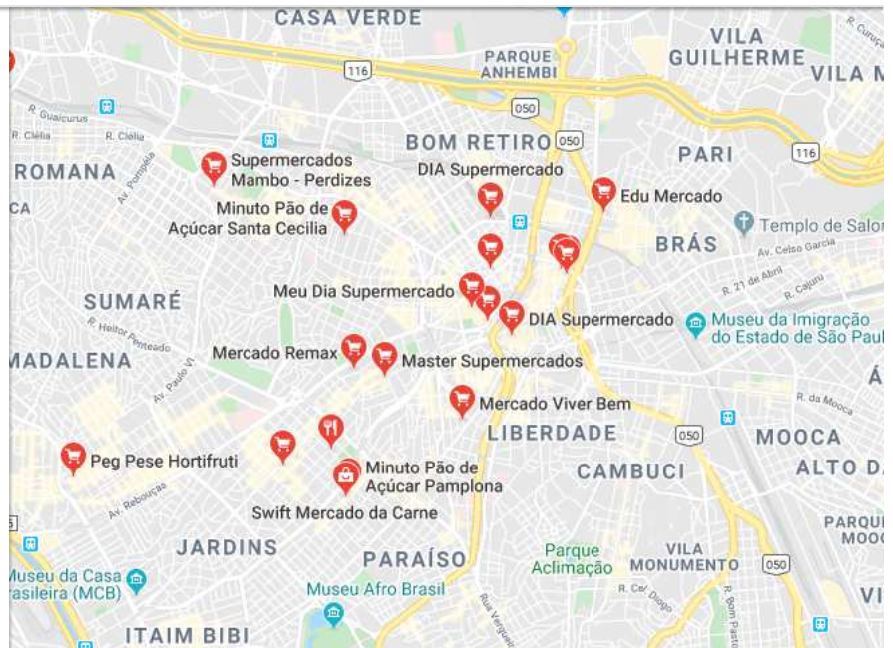
4,3 (501) · Supermercado  
Rua Turiassú, 1205  
(11) 3198-6827  
Aberto · Fecha às 22:30

**Edu Mercado**

4,0 (119) · Supermercado  
R. João Teodoro, 842  
Aberto · Fecha às 21:00

**Master Supermercados**

4,4 (1.774) · Supermercado  
Shopping Frei Caneca




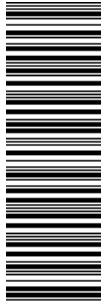



**DOC. 18**  
**COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO**  
**DAS CUSTAS JUDICIAIS**




8581000060-9 52600185112-3 00590003213-9 05020200214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Emporio e Merceria Ben Hur Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/02/2020</div>	
02 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 6.052,60</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.037.512	04 - Telefone (11)3262-4076	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590003213050</div> Emissão: 15/01/2020	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590003213050-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Emporio e Merceria Ben Hur Ltda		03 - Data de Vencimento 14/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 6.052,60	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 14.037.512/0001-37	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
		17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 6.052,60
18 - Nº do Documento Detalhe 200590003213050-0001 Emissão: 15/01/2020							

8581000060-9 52600185112-3 00590003213-9 05020200214-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Emporio e Merceria Ben Hur Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/02/2020</div>	
02 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 6.052,60</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.037.512	04 - Telefone (11)3262-4076	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590003213050</div> Emissão: 15/01/2020	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código xY6UqWpd.



## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 23/01/2020

Nº Controle: 142.046.021.286.351.633 | Autenticação Bancária: 054.953.931

Conta de débito: **Agência: 7882 | Conta: 20013-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa:

**MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**Código de barras: **85810000060-9 52600185112-3 00590003213-9 05020200214-0**

Empresa / Órgão:

**SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **200590003213050**

Data de débito:

**23/01/2020**Data do vencimento: **14/02/2020**Valor principal: **R\$ 6.052,60**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multas: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 6.052,60**

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O lançamento consta no extrato de conta , junto a agência **7882** , com data de pagamento em **23/01/2020**.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

W7CG2N5e V8PC7DnJ @LX9Quqp 33ceKpfQ fh?hkQ4x AqgnZNhg cyX33M?i jkX324Nq  
 xw8Pvm4Y C2RIdWE1 pd64S2ib kgb8?eLJ ?9FHTpZz 9o@6mNTv BnoakhMx BGJK8@Dk  
 P?mft8IU jU7M7GLN AXcKKfa8 5txYwoAv 8p9ej#Iy GP?TvP8p 00502320 00.50005

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 23/01/2020

Nº Controle: 142046021286351633 | Autenticação Bancária: 054.953.931

Conta de débito: **Agência: 7882 | Conta: 20013-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa:

**MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**Código de Barras: **85810000060-9 52600185112-3 00590003213-9 05020200214-0**

Empresa / Órgão:

**SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **200590003213050**

Data de débito:

**23/01/2020**Data do vencimento: **14/02/2020**Valor principal: **R\$ 6.052,60**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 6.052,60**

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O lançamento consta no extrato de conta , junto a agência **7882** , com data de pagamento em **23/01/2020**.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

W7CG2N5e V8PC7DnJ @LX9Qugp 33ceKpfQ fh?hkQ4x AqgnZNhg cyX33M?i jkX324Nq  
 xw8Pvm4Y C2RIdWE1 pd64S2ib kgb8?eLJ ?9FHTpZz 9o@6mNTv BnoakhMx BGJK8@Dk  
 P?mft8IU jU7M7GLN AXcKKfa8 5txYwoAv 8p9ej#Iy GP?TvP8p 00502320 00.50005

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**


**0800 727 9933**

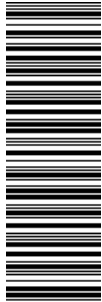

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via Contribuinte




8588000000-8 23660185112-2 00590003213-9 08920200214-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Emporio e Merceria Ben Hur Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/02/2020</div>	
02 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,66</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.037.512	04 - Telefone (11)3262-4076	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590003213089</div> Emissão: 15/01/2020	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

200590003213089-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1		
		<b>Documento Detalhe</b>		<b>304-9</b>	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
		15 - Nome do Contribuinte Emporio e Merceria Ben Hur Ltda		03 - Data de Vencimento 14/02/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,66	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
		16 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 14.037.512/0001-37	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590003213089-0001 Emissão: 15/01/2020	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,66			

8588000000-8 23660185112-2 00590003213-9 08920200214-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Emporio e Merceria Ben Hur Ltda			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">14/02/2020</div>	
02 - Endereço Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83 Sao Paulo SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,66</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 14.037.512	04 - Telefone (11)3262-4076	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">200590003213089</div> Emissão: 15/01/2020	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Recuperação Judicial, Autor: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, Réu: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:53, sob o número 10078603120208260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código xY6UqWpd.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 23/01/2020 - 11h48

Nº de controle: 330.877.307.126.554.613 | Autenticação bancária: 054.954.722

Conta de débito: **Agência: 7882 | Conta: 20013-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 34.837.726/0001-03**Código de barras: **85880000000-8 23660185112-2 00590003213-9 08920200214-6**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **200590003213089**Data de débito: **23/01/2020**Data do vencimento: **14/02/2020**Valor principal: **R\$ 23,66**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,66**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 7882, com data de pagamento em 23/01/2020.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

UUA7oR4J QUoehVbN P8a3V#VW P7SkmQr5 sDtxfc58 #QQ5FFO7 7Y2FOTcx VZNEOVvF  
 aVwAb75h pj8iJ73x wUWxY@Kk SIlv9Xy2 \*rW9WVw@ HqovSk\*q #hpoBMiw fPM?CmLa  
 kAiFYSzf L\*eeqDDf Rp?uxNz@ sYF64gVe xOv4IU2O SWQUxQJu 00502320 00030023

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

---

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 23/01/2020 - 11h48

Nº de controle: 330.877.307.126.554.613 | Autenticação bancária: 054.954.722

Conta de débito: **Agência: 7882 | Conta: 20013-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 34.837.726/0001-03**Código de barras: **85880000000-8 23660185112-2 00590003213-9 08920200214-6**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **200590003213089**Data de débito: **23/01/2020**Data do vencimento: **14/02/2020**Valor principal: **R\$ 23,66**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,66**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 7882, com data de pagamento em 23/01/2020.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

UUA7oR4J QUoehVbN P8a3V#VW P7SkmQr5 sDtxfc58 #QQ5FFO7 7Y2FOTcx VZNEOVvF  
aVwAb75h pj8iJ73x wUWxY@Kk SIlv9Xy2 \*rW9WVw@ HqovSk\*q #hpoBMiw fPM?CmLa  
kAiFYSzf L\*eeqDDf Rp?uxNz@ sYF64gVe xOv4IU2O SWQUxQJu 00502320 00030023

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



PODER JUDICIÁRIO  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CUSTA

Emitido em : 03/02/2020 - 11:42:28

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO					
Nome	: Empório e Merceria Ben Hur LTDA				
Endereço	:				
DADOS DO PROCESSO					
Número	: 1007860-31.2020.8.26.0100			Data do cálculo	: 03/02/2020
Tipo de custas	: Petição Inicial				
Requerente	: Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp				
Nome da ação	: Recuperação Judicial				
Área	: Cível				
Valor da causa	: R\$ 3.631.561,70	Perc. cálculo	: 100,00 %		
Cartório	: Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju				
Comarca	: SÃO PAULO				
TAXA JUDICIÁRIA				SUBTOTAL R\$ 36.315,62	
Taxa Judiciária	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
	1				36.315,62

**TOTAL A RECOLHER**  
**R\$ 36.315,62**

\_\_\_\_\_  
Amanda Cortesini Kauffmann  
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA CORTESINI KAUFFMANN, liberado nos autos em 03/02/2020 às 11:42 :  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código NgP2wVgl.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível  
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 11.101/05, a petição inicial do pedido de recuperação judicial deve ser instruída com demonstrações contábeis do balanço patrimonial, de demonstração de resultados acumulados e desde o último exercício social, bem como de relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Exige-se, ainda, um relatório completo da situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial.

Tais documentos são essenciais para que o Juízo tenha condições iniciais de conhecer as reais condições da empresa devedora, especialmente no que concerne à sua viabilidade financeira, econômica e comercial, ainda que em sede de cognição sumária, própria deste momento processual.

Isso porque, o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, principalmente, geração de empregos e rendas. Mas, para que o objetivo possa ser alcançado através do procedimento estabelecido pela lei, existe a necessidade de se verificar, *in loco*, a existência da atividade e a correção dos documentos apresentados.

O simples deferimento do processamento da recuperação judicial, por si só, gera como consequência automática, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (*stay period*), dentre outras consequências legais importantes



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

expostas no art. 52 da LRF, impondo, desde logo, um ônus a ser suportado pelo mercado e pelo universo de credores que se relaciona com a parte autora.

Diante da relevância da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o legislador a condicionou à exatidão dos documentos referidos no art. 51 da LRF. Busca a legislação de regência evitar, portanto, o deferimento do processamento de empresa inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei.

Entretanto, a análise ainda que preliminar da referida documentação pressupõe conhecimento técnico, a fim de que se possa saber o real significado dos dados informados pela devedora, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos.

Tudo isso é fundamental para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrazoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores.

Conforme ideia mundialmente aceita, um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores é elemento fundamental para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos cursos da instabilidade financeira no mercado, justamente para evitar que o favor legal seja concedido de maneira imprópria e neutralize o erro do mau empresário, de modo a comprometer a competitividade ínsita ao aprimoramento do exercício de empresa e à melhoria dos produtos e serviços dispostos a consumidores e demais adquirentes.

Nesse sentido, não obstante a Lei nº 11.101/05 não tenha previsto expressamente uma perícia prévia de análise da documentação apresentada pela empresa requerente da recuperação judicial, o fato é que a determinação da diligência deve ser inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela devedora e a efetiva existência da atividade.

A experiência tem demonstrado que o inadvertido deferimento do processamento da recuperação judicial, apenas com base na análise formal dos documentos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

apresentados pela devedora, tem servido como instrumento de agravamento da situação dos credores, sem qualquer benefício para a atividade empresarial diante da impossibilidade real de atingimento dos fins sociais esperados pela lei.

Isso porque uma mera análise documental não permitirá a aferição da realidade da atividade sobre a qual se pretende o soerguimento. E mesmo que a análise da viabilidade econômica seja de titularidade dos credores da parte autora, ao Poder Judiciário compete garantir a plena e escorreita aplicação do arcabouço jurídico do sistema de insolvência, além de velar pela transparência irrestrita sobre a empresa, para evitar quadro de assimetria informacional e eventual vício de consentimento, tudo em consonância com o princípio 9 (participação efetiva dos credores) constante do relatório do Senador Ramez Tebet no PLC 71/2003 que resultou na Lei 11.101/2005.

Não se busca, evidentemente, uma análise exauriente e aprofundada da empresa, mas tão somente uma verificação sumária da correspondência mínima existente entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade fática. Deferido o processamento, caberá aos credores decidir sobre a conveniência do plano de recuperação a ser apresentado pela devedora. Nesse primeiro momento, repita-se, busca-se apenas e tão somente conferir a regularidade material da documentação apresentada pela devedora, a colheita de dados preliminares sobre sua situação e a verificação de sua efetiva existência no mercado.

Não dispondo a Vara de equipe técnica multidisciplinar para análise da adequação da documentação juntada pela empresa devedora, se faz necessária a nomeação de perito para realização de avaliação prévia e urgente, a fim de fornecer elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão.

Com as devidas vênias aos posicionamentos em contrário, a providência ora determinada é, de fato, uma perícia. Segundo Cândido Rangel Dinamarco<sup>1</sup>: *"Perícia é o exame feito em pessoas ou coisas, por profissional portador de conhecimentos técnicos e com a finalidade de obter informações capazes de esclarecer dúvidas quanto a fatos"*.

Ainda que o juiz possua conhecimentos técnicos sobre o tema

<sup>1</sup> DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil. Volume III. 7ª edição. São Paulo. Malheiros. 2017. Página 687.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

extrajurídico, compreendendo o campo de princípios, teorias, conceitos e fórmulas de uma determinada ciência, a perícia se torna indispensável, pois garantirá às partes a participação no procedimento probatório (STJ, Ag em REsp 184563, 2ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. 16.08.2012, *DJe* 28.08.2012), além do fato de que outros magistrados diversos daquele que presidira a produção probatória também deverão julgar a lide, seja em primeira ou em instância superior.

A admissibilidade da realização da perícia funda-se na necessidade de apuração de fatos não jurídicos, os quais demandam conhecimentos técnicos ou científicos específicos, úteis à ao processo e ao instituto da recuperação judicial.

É exatamente o caso dos autos. O profissional a ser nomeado para realizar a diligência detém a expertise técnica necessária para avaliar a documentação especializada, fazer a verificação *in loco* sobre a atividade e já colher informações que serão úteis não só para a decisão de deferimento ou não de processamento, mas, em caso de concessão do provimento jurisdicional pretendido, obter informações relevantes no interesse dos credores e do processo. A multidisciplinaridade da diligência não afasta sua natureza jurídica de perícia nos termos da teoria geral de direito processual e se coaduna com as particularidades existentes no processo de recuperação judicial.

Diante do exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, determino a realização de perícia prévia para constatação da real situação de funcionamento da empresa, bem como sobre a documentação apresentada pela requerente, de modo a se constatar sua correspondência com os seus livros fiscais e comerciais, além da colheita de outras informações que entender pertinentes ao deslinde da causa, dentre elas o passivo tributário e as relações de propriedade fiduciária com financiadores ou fornecedores.

Nomeio para realização desse trabalho técnico preliminar **aBL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP. Fone: (16) 4009-4900.

O laudo de perícia prévia deverá ser apresentado em Juízo no prazo máximo de 05 dias corridos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Intime-se o perito, com urgência.

Após a realização da perícia prévia, tornem os autos para decisão.

Intime-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado na página 1368/1385 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme dispõe o art. 51 da Lei nº 11.101/05, a petição inicial do pedido de recuperação judicial deve ser instruída com demonstrações contábeis do balanço patrimonial, de demonstração de resultados acumulados e desde o último exercício social, bem como de relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Exige-se, ainda, um relatório completo da situação da empresa do ponto de vista econômico e comercial. Tais documentos são essenciais para que o Juízo tenha condições iniciais de conhecer as reais condições da empresa devedora, especialmente no que concerne à sua viabilidade financeira, econômica e comercial, ainda que em sede de cognição sumária, própria deste momento processual. Isso porque, o objetivo da lei é garantir a continuidade da atividade empresarial em razão dos benefícios sociais dela decorrentes, como geração e circulação de riquezas, recolhimento de tributos e, principalmente, geração de empregos e rendas. Mas, para que o objetivo possa ser alcançado através do procedimento estabelecido pela lei, existe a necessidade de se verificar, in loco, a existência da atividade e a correção dos documentos apresentados. O simples deferimento do processamento da recuperação judicial, por si só, gera como consequência automática, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias (stay period), dentre outras consequências legais importantes expostas no art. 52 da LRF, impondo, desde logo, um ônus a ser suportado pelo mercado e pelo universo de credores que se relaciona com a parte autora. Diante da relevância da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o legislador a condicionou à exatidão dos documentos referidos no art. 51 da LRF. Busca a legislação de regência evitar, portanto, o deferimento do processamento de empresa inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela lei. Entretanto, a análise ainda que preliminar da referida documentação pressupõe conhecimento técnico, a fim de que se possa saber o real significado dos dados informados pela devedora, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos. Tudo isso é fundamental para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrazoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores. Conforme ideia mundialmente aceita, um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores é elemento fundamental para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos cursos da instabilidade financeira no mercado, justamente para evitar que o favor legal seja concedido de maneira imprópria e neutralize o erro do mau empresário, de modo a comprometer a competitividade insita ao aprimoramento do exercício de empresa e à melhoria dos produtos e serviços dispostos a consumidores e demais adquirentes. Nesse sentido, não obstante a Lei nº 11.101/05 não tenha previsto expressamente uma perícia prévia de análise da documentação apresentada pela empresa requerente da recuperação judicial, o fato é que a determinação da diligência deve ser inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela devedora e a efetiva existência da atividade. A experiência tem demonstrado que o inadvertido deferimento do processamento da recuperação judicial, apenas com base na análise formal dos documentos apresentados pela devedora, tem servido como instrumento de agravamento da situação dos credores, sem qualquer benefício para a atividade empresarial diante da impossibilidade real de atingimento dos fins sociais esperados pela lei. Isso porque uma mera análise documental não permitirá a aferição da realidade da atividade sobre a qual se pretende o soerguimento. E mesmo que a análise da viabilidade econômica seja de titularidade dos credores da parte autora, ao Poder Judiciário compete garantir a plena e esmerada aplicação do arcabouço jurídico do sistema de insolvência, além de velar pela transparência irrestrita sobre a empresa, para evitar quadro de assimetria informacional e eventual vício de consentimento, tudo em consonância com o princípio 9 (participação efetiva dos credores) constante do relatório do Senador Ramez Tebet no PLC 71/2003 que resultou na Lei 11.101/2005. Não se busca, evidentemente, uma análise exauriente e aprofundada da empresa, mas tão somente uma verificação sumária da correspondência mínima existente

entre os dados apresentados pela devedora e a sua realidade fática. Deferido o processamento, caberá aos credores decidir sobre a conveniência do plano de recuperação a ser apresentado pela devedora. Nesse primeiro momento, repita-se, busca-se apenas e tão somente conferir a regularidade material da documentação apresentada pela devedora, a colheita de dados preliminares sobre sua situação e a verificação de sua efetiva existência no mercado. Não dispondo a Vara de equipe técnica multidisciplinar para análise da adequação da documentação juntada pela empresa devedora, se faz necessária a nomeação de perito para realização de avaliação prévia e urgente, a fim de fornecer elementos suficientes para que o juízo decida sobre o deferimento do processamento do pedido, com todas as importantes consequências decorrentes de tal decisão. Com as devidas vênias aos posicionamentos em contrário, a providência ora determinada é, de fato, uma perícia. Segundo Cândido Rangel Dinamarco: "Perícia é o exame feito em pessoas ou coisas, por profissional portador de conhecimentos técnicos e com a finalidade de obter informações capazes de esclarecer dúvidas quanto a fatos". Ainda que o juiz possua conhecimentos técnicos sobre o tema extrajurídico, compreendendo o campo de princípios, teorias, conceitos e fórmulas de uma determinada ciência, a perícia se torna indispensável, pois garantirá às partes a participação no procedimento probatório (STJ, Ag em REsp 184563, 2ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. 16.08.2012, DJe 28.08.2012), além do fato de que outros magistrados diversos daquele que presidira a produção probatória também deverão julgar a lide, seja em primeira ou em instância superior. A admissibilidade da realização da perícia funda-se na necessidade de apuração de fatos não jurídicos, os quais demandam conhecimentos técnicos ou científicos específicos, úteis à ao processo e ao instituto da recuperação judicial. É exatamente o caso dos autos. O profissional a ser nomeado para realizar a diligência detém a expertise técnica necessária para avaliar a documentação especializada, fazer a verificação in loco sobre a atividade e já colher informações que serão úteis não só para a decisão de deferimento ou não de processamento, mas, em caso de concessão do provimento jurisdicional pretendido, obter informações relevantes no interesse dos credores e do processo. A multidisciplinaridade da diligência não afasta sua natureza jurídica de perícia nos termos da teoria geral de direito processual e se coaduna com as particularidades existentes no processo de recuperação judicial. Diante do exposto, antes de decidir sobre o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, determino a realização de perícia prévia para constatação da real situação de funcionamento da empresa, bem como sobre a documentação apresentada pela requerente, de modo a se constatar sua correspondência com os seus livros fiscais e comerciais, além da colheita de outras informações que entender pertinentes ao deslinde da causa, dentre elas o passivo tributário e as relações de propriedade fiduciária com financiadores ou fornecedores. Nomeio para realização desse trabalho técnico preliminar aBL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP. Fone: (16) 4009-4900. O laudo de perícia prévia deverá ser apresentado em Juízo no prazo máximo de 05 dias corridos. Intime-se o perito, com urgência. Após a realização da perícia prévia, tornem os autos para decisão. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de fevereiro de 2020.

MARIO CONCEIÇÃO RANGEL  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100

**BL ADM JUDICIAL**, perita nomeada por este r. Juízo na decisão de fls. 143/147 para atuar nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, requerido pela **EMPÓRIO E MERCEARIA EM-HUN LTDA. - EPP.**, que tramita perante esse r. Juízo e cartório privativo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que está muito honrada com a nomeação em questão, bem como requerer a juntada aos autos do incluso laudo de **VERIFICAÇÃO PRÉVIA**, elaborado com base nas diligências realizadas, informações prestadas pelas Requerentes.

Primeiramente,

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**



# Relatório de Verificação Prévia

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### EMPÓRIO E MERCEARIA BEN-HUR LTDA. – EPP

Processo: 1007860-31.2020.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP

Fevereiro 2020

**BL Adm Judicial**, nomeada nos autos do pedido de Recuperação Judicial requerido pela empresa **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100, em trâmite perante à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, para realizar a verificação prévia da documentação apresentada, com a finalidade de constatar sua adequação aos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, bem como para verificar *in loco* a real situação da sede da Requerente e seu funcionamento.

As informações analisadas no presente relatório foram extraídas da petição inicial, dos

documentos apresentados pela Requerente e das informações obtidas na diligência realizada.

Enfatiza-se que o presente laudo está baseado nas informações disponibilizadas pela empresa e/ou por seus respectivos assessores/prepostos.

O escopo deste trabalho não contempla a obrigação específica e determinada de detectar fraudes das operações, dos processos, dos registros e dos documentos da empresa.

A **BL ADM JUDICIAL** declara que:

- Realizou a constatação das reais condições de funcionamento da Requerente e a análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente à petição inicial, conforme recomendação nº 57, do Conselho Nacional de Justiça;
- A verificação prévia se limitou à análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47 da Lei 11.101/05, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51, da mesma Lei.
- As análises foram elaboradas de acordo com a NBC, os Princípios Contábeis definidos na

Resolução CFC nº. 750/93 e a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade, regulamentada na Resolução CFC nº. 1.328/11.

- Seus prepostos não são titulares de nenhuma espécie de ações, nem de outros valores mobiliários emitidos pela Requerente.
- Inexiste conflito de interesses que afete a independência necessária ao desempenho de suas funções como Perita nomeada por este r. Juízo.

# AMBIENTE INTERNO

- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- RELATÓRIO DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA
- FOTOS DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA
- VÍDEOS DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA



# EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR



Conhecido como *"Mini Mercado Ben Hur"*, o empório iniciou suas atividades em 2011, na região central de São Paulo.

Naquele momento, a empresa supriu a escassez de mercados e padarias em sua área e logo estabilizou uma rede de clientes que incluía moradores e trabalhadores da região, que são muitos.

Em pouco tempo, dado a praticidade e comodidade oferecida ao consumidor, junto ao atendimento 24 horas, promoções e programas de descontos, o mini mercado fidelizou sua clientela e, segundo seus administradores, teve sucesso.

O mini mercado possui uma ampla rede de produtos, entrando nos mais diversos segmentos, desde confeitaria e biscoitos até o segmento de bebidas, produtos de

higiene e os mais variados alimentos, incluindo panificação própria.

Em termos de cenário, destaca-se o ambiente externo difícil pelo qual a empresa passou e sobreviveu no período da crise econômica brasileira.

No último ano, a empresa faturou R\$ 3,7 milhões em um cenário de concorrência, mantendo-se em momento de competitividade em seu ramo de atuação.

Ademais, no início do ano de 2018, houve alteração na composição societária da Requerente, de modo que, seus atuais sócios, são exatamente aqueles que figuravam quando da sua constituição no ano de 2011.

# RELATÓRIO DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA

No dia 04 de fevereiro de 2020, por volta das 15hs., os prepostos dessa Perita compareceram na sede da Requerente, localizada na rua João Adolfo, 79 (Centro), nesta cidade de São Paulo.

A visita foi acompanhada pelo sócio e administrador da Requerente, sr. José Robério Marques.

No momento da visita, conforme fotografias e vídeos que fazem parte do presente laudo, o estabelecimento comercial da Requerente estava em pleno funcionamento, inclusive, com a presença de empregados e clientes em seu interior.

De acordo com o quanto informado, atualmente, a Requerente possui 11 empregados.

Foi possível constatar que a atividade desenvolvida no local, corresponde ao objeto social (mercearia) da empresa Requerente.

Essa perita constatou, ainda, a existência de estoque compatível com as atividades da Requerente. Num parêntese, importante esclarecer que, justamente em razão do ramo de atividade, a maior parte do estoque da Requerente é perecível.

Ao acompanhar as atividades do operador de caixa da Requerente, verificou-se que as notas fiscais das vendas dos produtos, são emitidas de forma eletrônica e automaticamente no momento da compra pelo cliente.

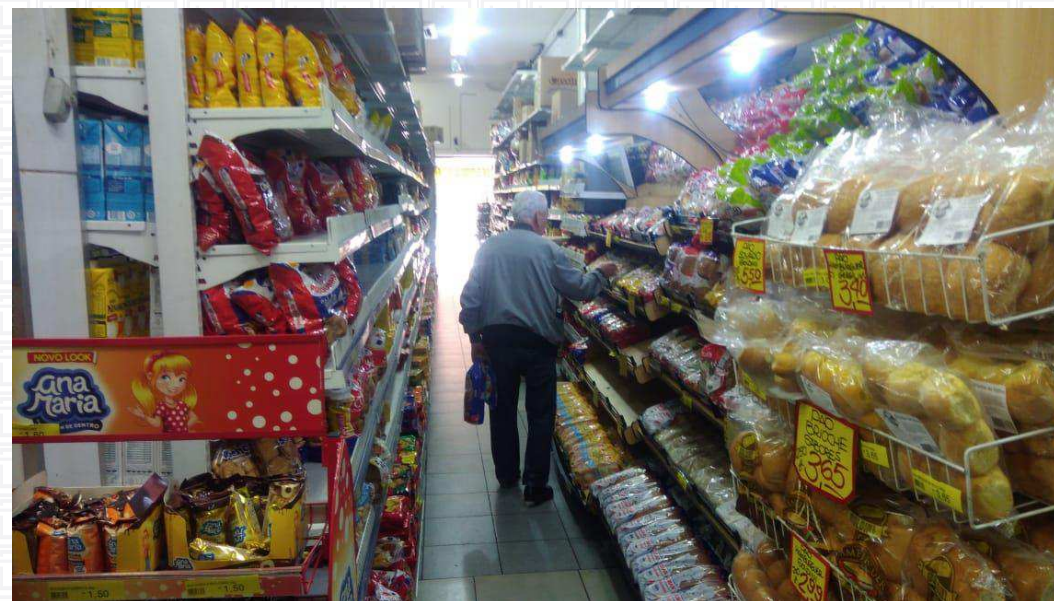
Ao ser questionado acerca da posição dos débitos fiscais existentes, essa Perita teve acesso a informações que demonstram que a Requerente aderiu ao Refis, no ano de 2018, objetivando regularizar seus débitos fiscais.

Outrossim, em conversa com comerciantes e moradores próximos ao estabelecimento da Requerente, foi confirmada a regularidade das atividades da empresa naquele local.

Conclui-se, portanto, que no momento da verificação prévia, a Requerente demonstrou que desenvolve, de forma regular, atividade empresarial, possui empregados ativos e contribui com a economia local, por meio da circulação de mercadorias.

**Aproveitando a oportunidade, esta Perita informa que, quando da análise da relação de bens apresentada pelos sócios da Requerente, constatou-se que os mesmos são sócios de outras duas empresas (Ben-Hur Pastelaria, Lanchonete e Restaurante Ltda. - ME e Adega Ben-Hur Eireli - ME), cuja nomenclatura se assemelha à da Requerente e estão sediadas próximas (poucos metros) uma da outra. Porém, tendo em vista que as demais empresas não integraram o pedido de Recuperação Judicial, essa Perita limitou a análise e diligências na Requerente.**

# FOTOS DA VISITA REALIZADA EM 04/02/2020



# FOTOS DA VISITA REALIZADA EM 04/02/2020





# FOTOS DA VISITA REALIZADA EM 04/02/2020



# FOTOS DA VISITA REALIZADA EM 04/02/2020





<https://youtu.be/BNSDIZi-OIq>



[https://youtu.be/\\_eo5TprOIUM](https://youtu.be/_eo5TprOIUM)

Para ter acesso aos vídeos gravados na diligência de verificação prévia, basta clicar/acessar os *links* acima ou, ainda, apontar a câmara do *smartphone* para os respectivos **QR Code**.

**OBS.:** Em alguns modelos de *smartphones* poderá ser necessária a instalação do aplicativo "QR Reader", disponível na AppStore ou na Google Play.



# ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

- ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ART. 48, DA LEI 11.101/05
- ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ART. 51, DA LEI 11.101/05

# ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

fls. 163

FUNDAMENTO LEGAL – ART. 48, DA LEI 11.101/05	DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS
<b>CAPUT:</b> Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos	✓ OK – Fls. 19/26 e Fl. 33
<b>INCISO I</b> - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	✓ OK – Fl. 35
<b>INCISO II</b> - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	✓ OK – Fl. 35
<b>INCISO III</b> - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	✓ OK – Fl. 35
<b>INCISO IV</b> - Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	✓ OK – Fls. 37/44

# ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05		DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS
<b>INCISO I</b> - A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;		✗ <b>Exposição da situação Patrimonial da empresa – PENDENTE</b> - Não consta nos autos informação acerca da situação patrimonial da Requerente.  ✓ Razões da crise econômico-financeira – <b>OK</b> - Petição inicial
<b>INCISO II</b> - As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: <b>§ 2º</b> Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica		<b>Vide itens abaixo</b>
<b>INCISO II – ALÍNEA A</b> - Balanço patrimonial;		✓ 2017 – <b>OK</b> – Fl. 50 ✓ 2018 – <b>OK</b> – Fl. 50 ✓ 2019 – <b>OK</b> – Fl. 50
<b>INCISO II – ALÍNEA B</b> - Demonstração de resultados acumulados;		✓ 2017 – <b>OK</b> – Fl. 52 ✓ 2018 – <b>OK</b> – Fl. 52 ✓ 2019 – <b>OK</b> – Fl. 52
<b>INCISO II – ALÍNEA C</b> - Demonstração do resultado desde o último exercício social;		Não se aplica, diante da data do pedido de Recuperação Judicial.
<b>INCISO II – ALÍNEA D</b>	Relatório gerencial de fluxo de caixa	✓ <b>OK</b> – Fl. 54
	Projeção do relatório gerencial de fluxo de caixa	✓ <b>OK</b> – Fl. 54

# ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

fls. 165

FUNDAMENTO LEGAL – ART. 51, DA LEI 11.101/05	DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS
<b>INCISO III</b> – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	✓ <b>OK</b> – Fl. 56
<b>INCISO IV</b> – A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	✓ <b>OK</b> – Doc. 10 da petição inicial, juntado em segredo de justiça.
<b>INCISO V</b> – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	✓ <b>OK</b> – Fl. 60
<b>INCISO VI</b> – A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	✓ <b>OK</b> – Doc. 12 da petição inicial, juntado em segredo de justiça.
<b>INCISO VII</b> – Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	✓ <b>OK</b> – Doc. 13 da petição inicial, juntado em segredo de justiça.
<b>INCISO VIII</b> – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	✓ <b>OK</b> – Fls. 81/90
<b>INCISO IX</b> – A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	✓ <b>OK</b> – Fl. 92, porém não está subscrita pelo devedor.

# ANÁLISE FINANCEIRA

- RESULTADO E PERFORMANCE FINANCEIRA
- QUADRO SOCIETÁRIO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS





1

**RESULTADO:** Em 2019 houve resultado positivo de R\$ 46 mil após dois anos apresentando resultados negativos.

2

**EBITDA:** No ano de 2019 a geração de caixa operacional foi de R\$ 163,2 mil, retração de 66% em relação 2018 que obteve um resultado de R\$ 490,4 mil.

3

**RECEITAS:** O ano de 2019 apresentou a pior receita dos períodos analisados, com uma retração de 60% em relação ao ano de 2016 fechou o ano com R\$ 3,7 milhões.

# R\$ 46.940

1

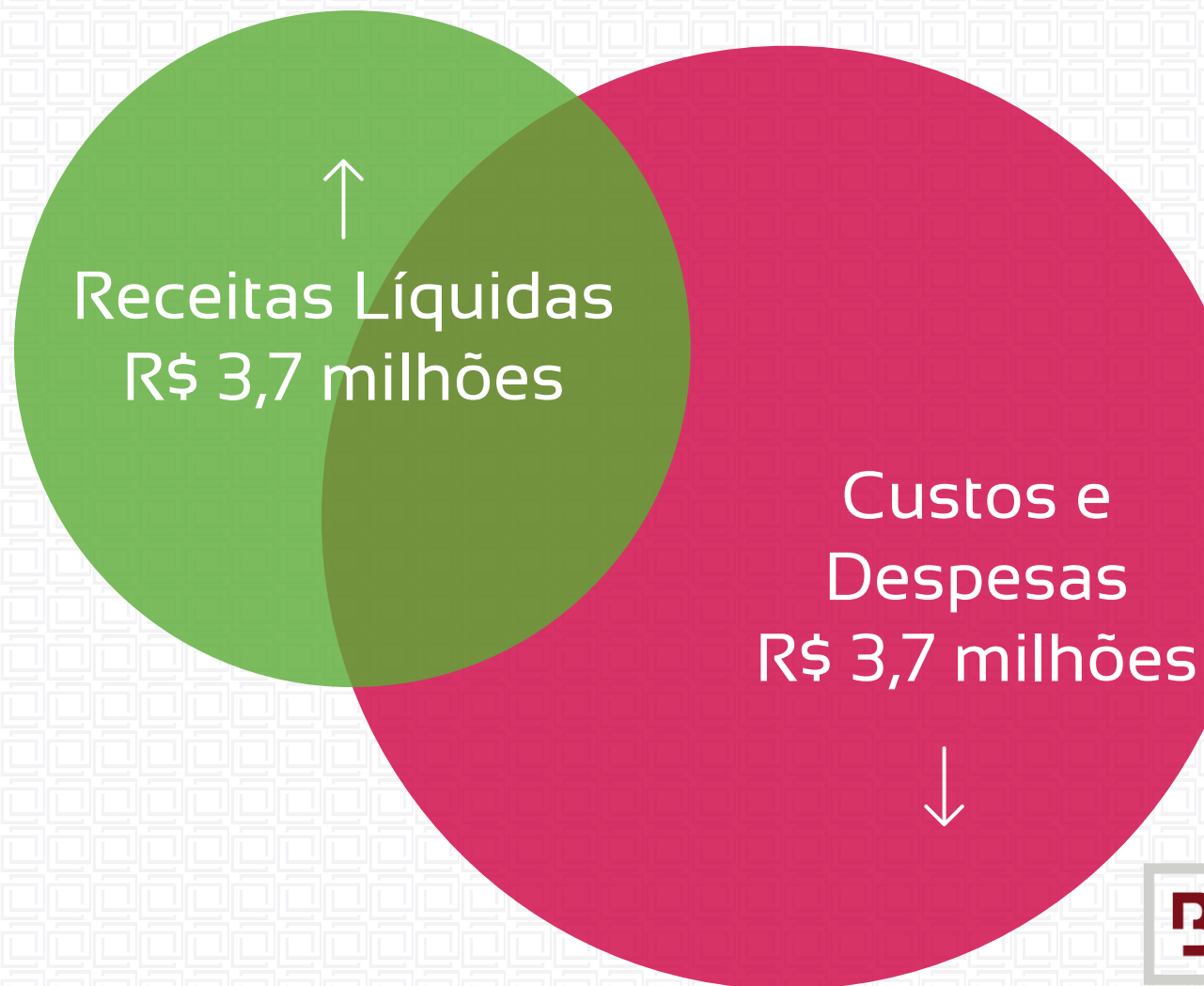
As receitas líquidas apresentaram queda de 30% em relação a 2018.

2

Mesmo com a retração no faturamento, 2019 foi o único ano que gerou resultado positivo desde 2017.

3

Despesas financeiras representam 3% de todos os gastos da empresa.



## Algumas considerações

A subconta "outras receitas/despesas", que pertencente às despesas operacionais, apresentou aumento de 357% em relação a 2018.

1

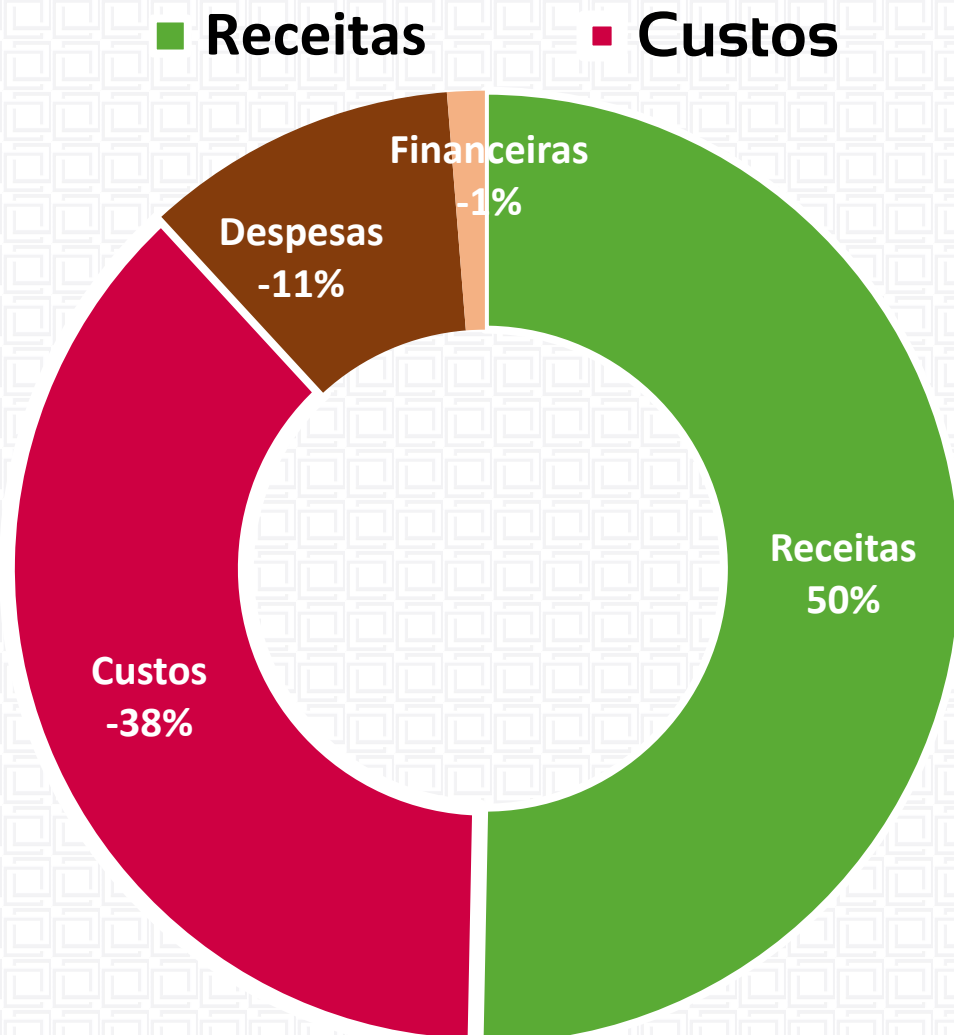
Houve queda de 34% nas despesas com as rubricas "administrativo/Pessoal" de 2016 a 2019, revelando o desligamento de funcionários durante esses anos.

2

Os custos representam 75% do faturamento, enquanto em 2016 representavam 50%.

3

O resultado financeiro da Recuperanda é irrelevante.



R\$ 3,8 milhões

RECEITA BRUTA

R\$ 2,8 milhões

CUSTO MERCADORIA VENDIDA

R\$ 3,7 milhões

RECEITA LÍQUIDA

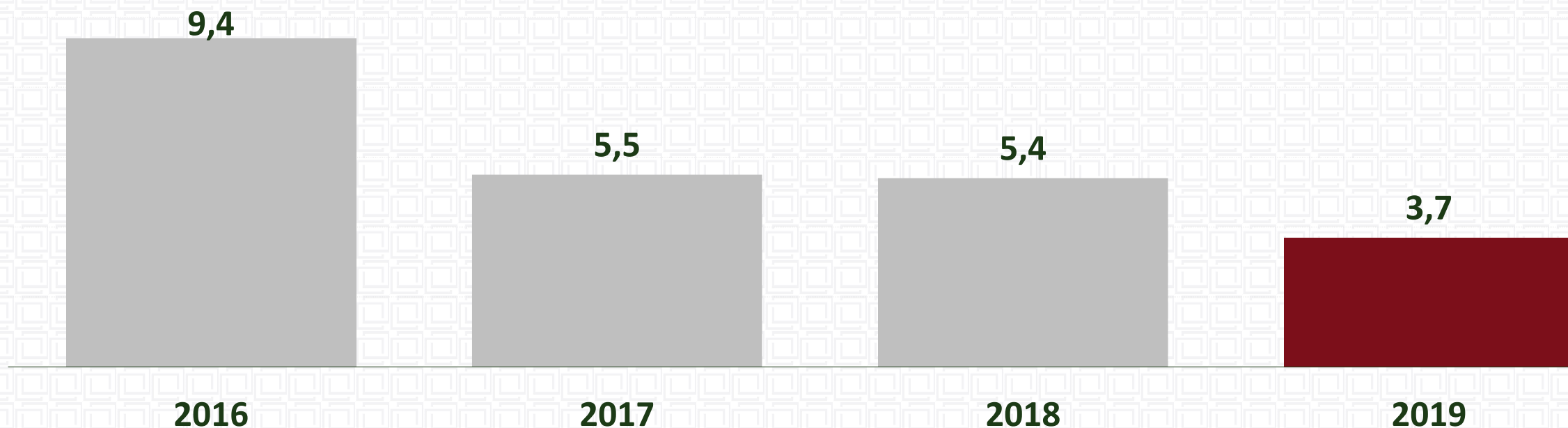
R\$ 906 mil

DESPESAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

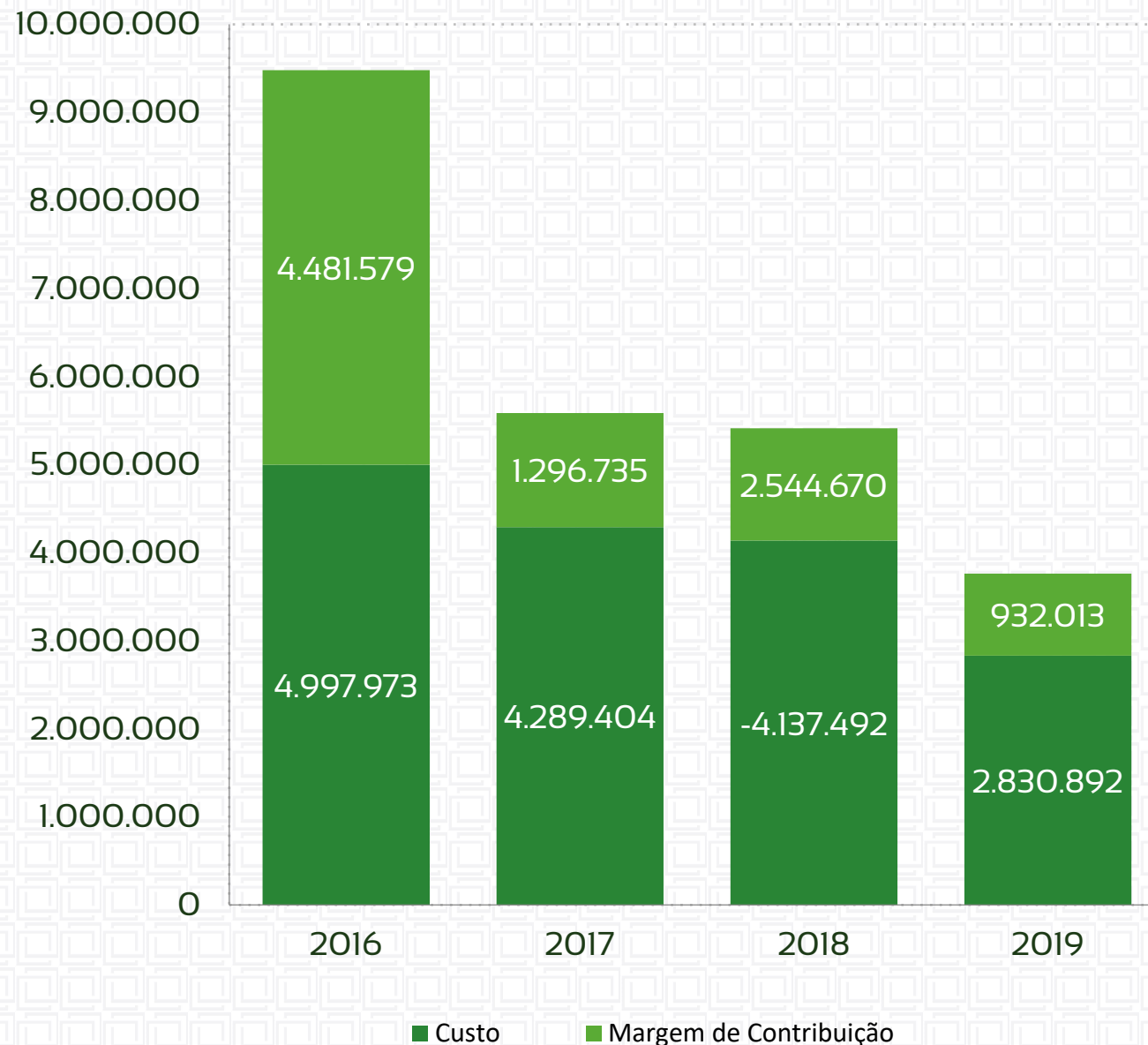
R\$ 46.940

LUCRO LÍQUIDO

# 2019: R\$ 3.762.905



## Margem de contribuição acumulada no ano

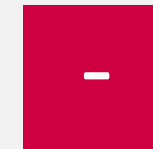


## Algumas considerações

A volatilidade das receitas do mini mercado foi o principal fator que ocasionou na baixa na margem de contribuição, uma vez que, a variação dos custos neste período foi menos significativa que a variação das receitas.



**Positivo:** A Requerente apresentou margens positivas em todos os anos analisados.



**Negativo:** Margem de 2019 apresentou queda de 79% em relação a 2016.

# Estrutura Societária

## Constituição - 2011

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Jose Robério Marques	90%
Barbara Monte Marques	10%

## 27/03/2014

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Vagner Nogueira Marques	90%
Barbara Monte Marques	10%

## 30/05/2017

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Vagner Nogueira Marques	50%
Fagner Nogueira Marques	50%

## 24/04/2013

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Jose Robério Marques	90%
Vagner Nogueira Marques	10%

## 16/02/2016

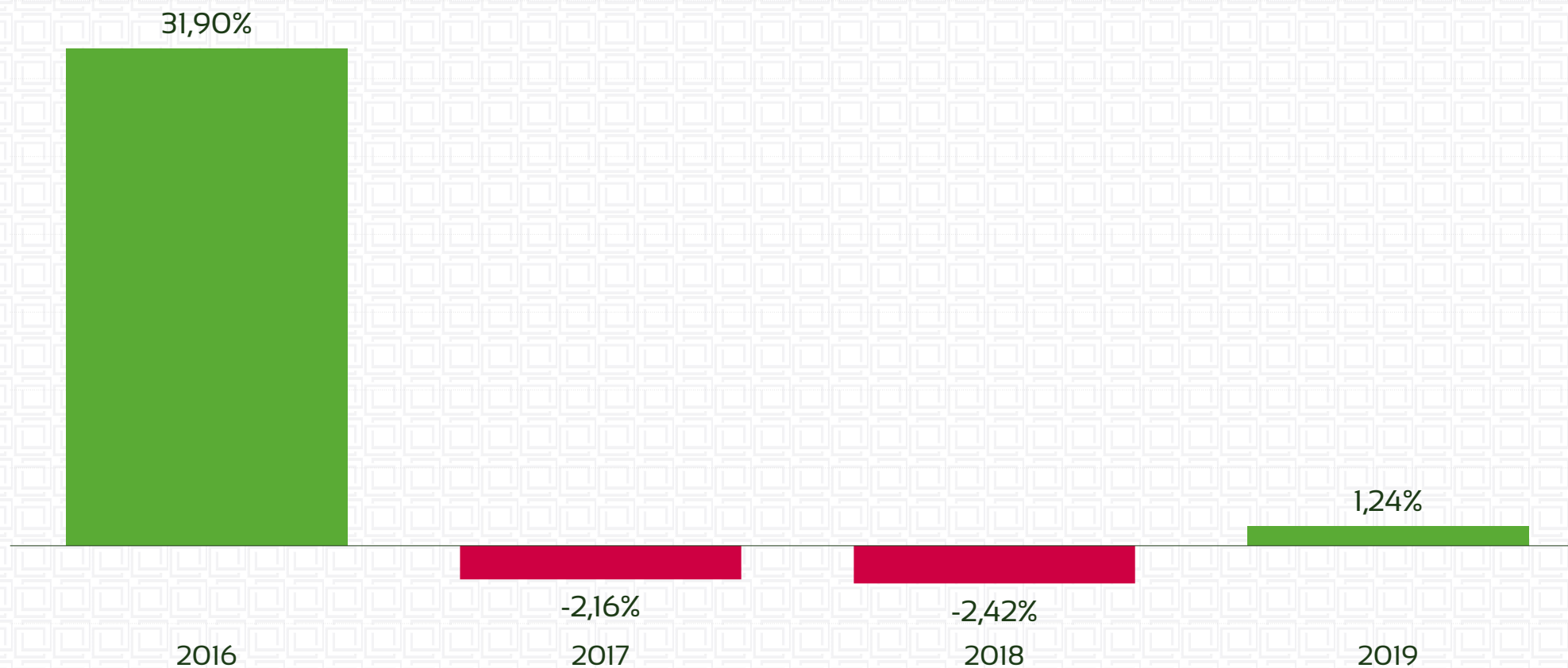
SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Vagner Nogueira Marques	40%
Barbara Monte Marques	10%
Fagner Nogueira Marques	40%

## Atual composição societária - 15/02/2018

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Jose Robério Marques	95%
Barbara Monte Marques	5%

# Análise histórica ano a ano

O comércio começou a sentir os reflexos do baixo poder de consumo da população após dois anos da crise de 2015. Houve uma retração da lucratividade anual de 2016 a 2017 de 107%.





# DRE resumido

	2016	2017	2018	2019
Receitas Operacionais Líquidas	9.479.552	5.586.139	5.413.126	3.762.905
CMV – Custo Mercadoria Vendida	-4.997.973	-4.289.404	-4.137.492	-2.830.892
Margem de Contribuição	4.481.579	1.296.735	1.275.634	932.013
Despesas Operacionais	-1.130.230	-1.070.631	-806.506	-790.180
Resultado Financeiro	-29.084	-193.793	-453.454	-94.892
(-) Provisão IRPJ e da CSLL	-280.259	-153.340	-147.582	-
Lucro/Prejuízo	3.042.006	<b>-121.030</b>	<b>-131.909</b>	46.790

# Análise histórica ano a ano

Houve retração da lucratividade de Requerente entre os anos de 2016 a 2017, que permaneceu com resultados negativos até 2018. Porém em 2019 finalizou com resultado positivo.

INDICADORES	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial	-776.448	265.558	144.528	12.620
Receitas	9.510.496	5.586.139	5.434.483	3.784.318
Despesas	-6.468.490	-5.707.168	5.566.391	3.737.377
Lucro / Prejuízo	3.042.006	-121.029	-131.908	46.940
Distribuição de Lucro	-2.000.000	-	-	-
Acumulado	265.558	144.528	12.620	59.560
Lucratividade no ano	31,9%	-2,16%	-2,42%	1,24%

CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Disponibilidades	-	Imobilizado	88.601
Aplicações Financeiras	78.193	Depreciação	-53.746
Clientes	53.967		
Outros Créditos	2.020		
Estoque	2.722.490		
Imp. e Contribuição a Recuperar	113.723		
<b>TOTAL</b>	<b>2.970.394</b>	<b>TOTAL</b>	<b>34.855</b>

CIRCULANTE

**R\$ 2.970.394**

NÃO CIRCULANTE

**R\$ 34.855**

TOTAL EM ATIVOS

**R\$ 3.005.248**

PASSIVO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Fornecedores Nacionais	170.772	Capital Social	100.000
Outras Contas a Pagar	-	Lucros e Prejuízos acumulados	190.430
Empréstimo e Financiamento	2.058.243		
Obrigações Fiscais	18.773		
Obrigações Trabalhistas	28.923		
Empréstimo e Financiamento LP	-		
Obrigações Fiscais LP	-		
Parcelamento e Financiamento	438.110		
	2.714.821	TOTAL	290.430

## PASSIVOS

R\$ 2.714.821

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 290.430

## TOTAL EM PASSIVOS

R\$ 3.005.248

# AMBIENTE EXTERNO

- CONJUNTURA NACIONAL
- MINI MERCADOS E O SETOR SUPERMERCADISTA
- PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA
- INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS



# CONJUNTURA NACIONAL

Itens / Anos	Fonte	2014	2015	2016	2017	2018
PIB - Real	Itaú BBA	0,50%	-3,55%	-3,31%	1,06%	1,12%
<b>Inflação (IGP-M)</b>	<b>Itaú BBA</b>	<b>3,69%</b>	<b>10,54%</b>	<b>7,17%</b>	<b>-0,52%</b>	<b>7,54%</b>

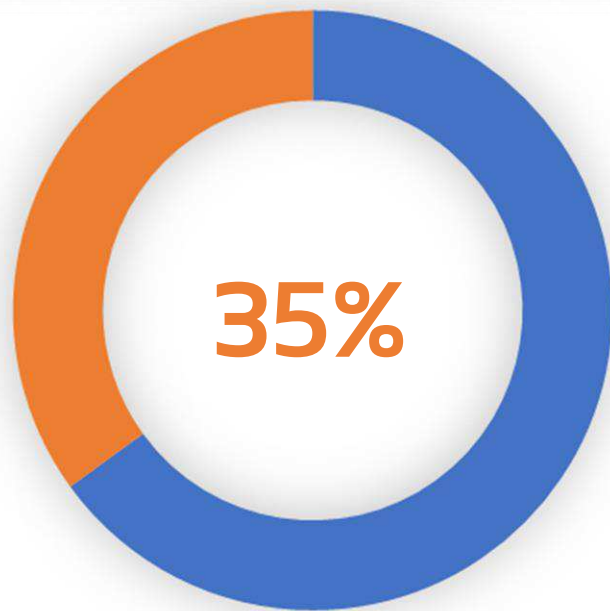
Itens / Anos	Fonte	2019	2020	2021	2022	2023
PIB – Real	Itaú BBA	0,78%	1,74%	2,87%	2,94%	2,94%
<b>Inflação (IGP-M)</b>	<b>Itaú BBA</b>	<b>6,28%</b>	<b>4,07%</b>	<b>3,75%</b>	<b>3,50%</b>	<b>3,50%</b>

**1** Economia volta a crescer, porém lentamente.

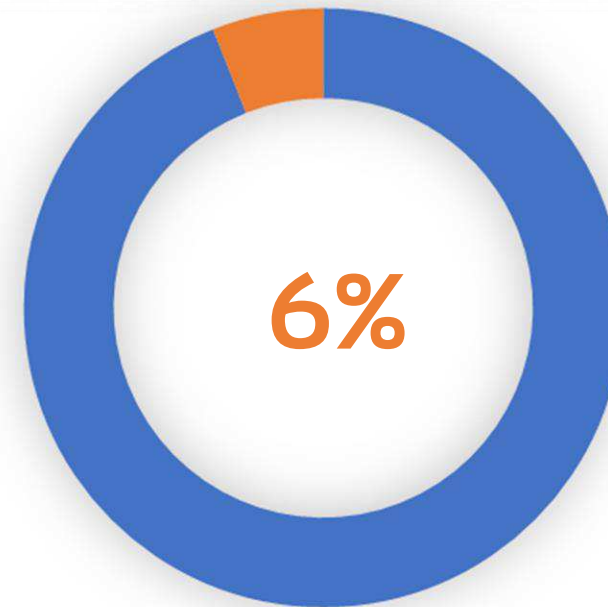
**2** Cenário político conturbado.

**3** Inflação inicia queda.

**4** Redução na taxa básica de juros (SELIC) – 4,25% a.a. (fevereiro/2020).



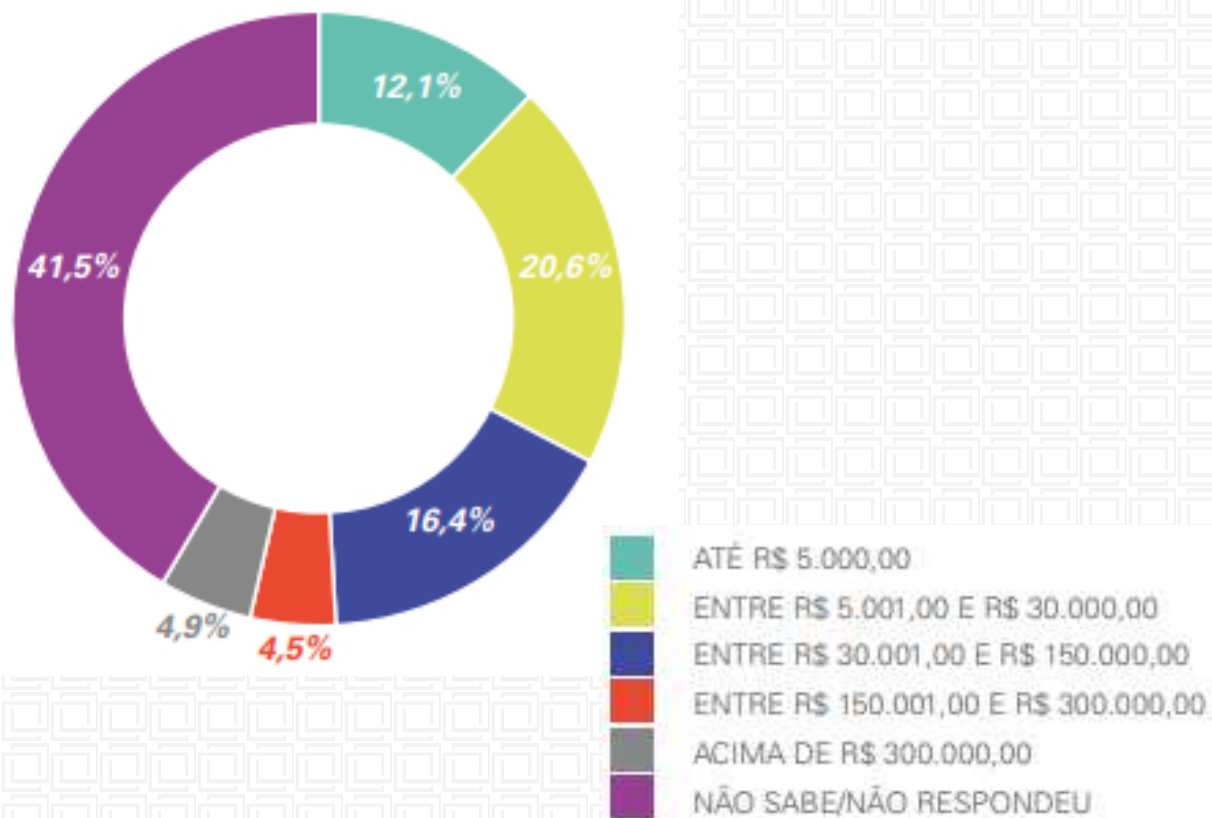
**Das vendas do setor  
supermercadista**



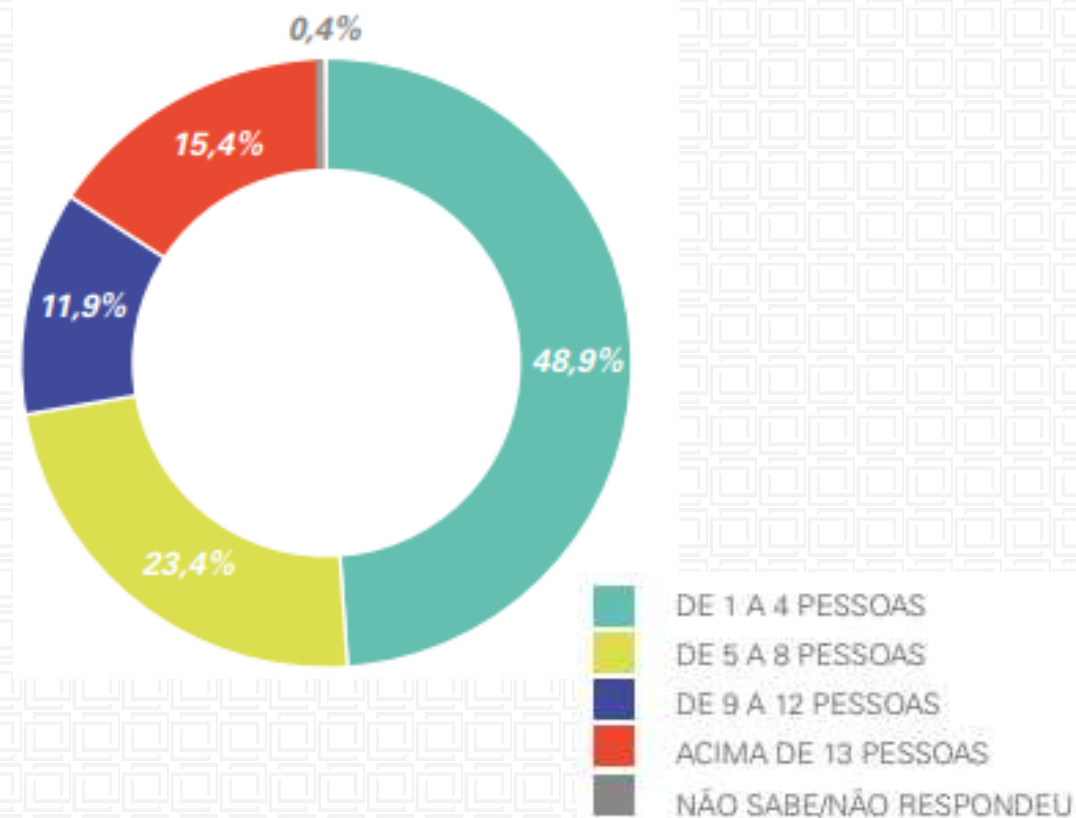
**Do PIB  
brasileiro**

Fonte: SEBRAE (O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)

## Faturamento mensal



## Quantidade de Funcionários

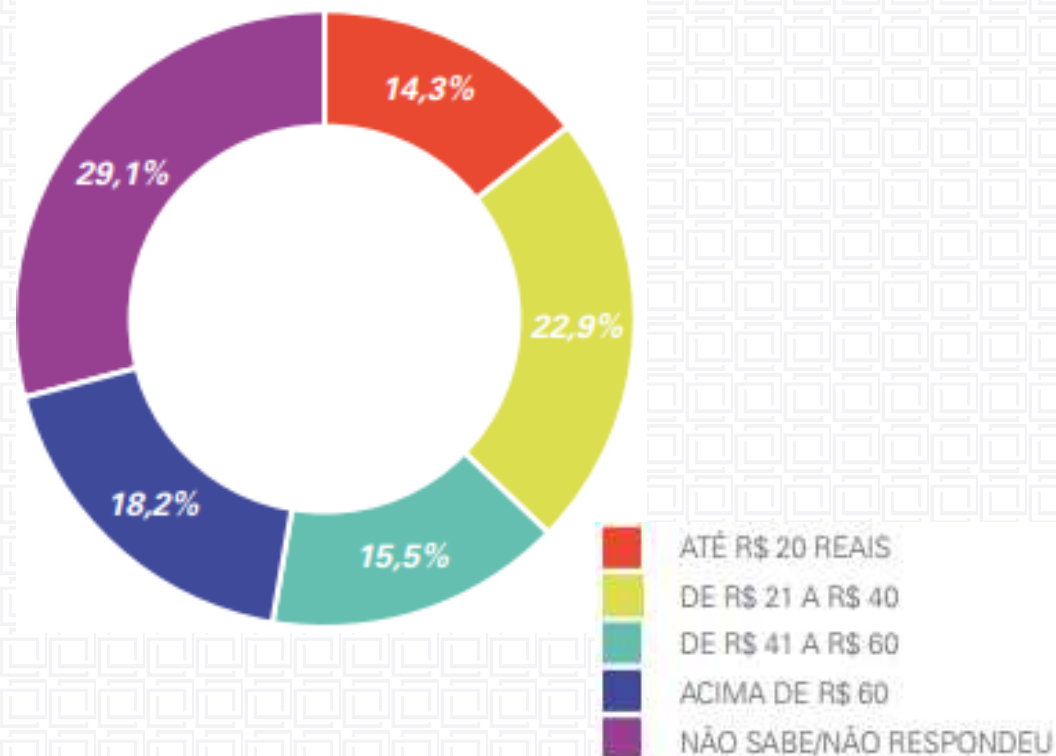


Levantamento de Mercado: perfil dos minimercados no Brasil

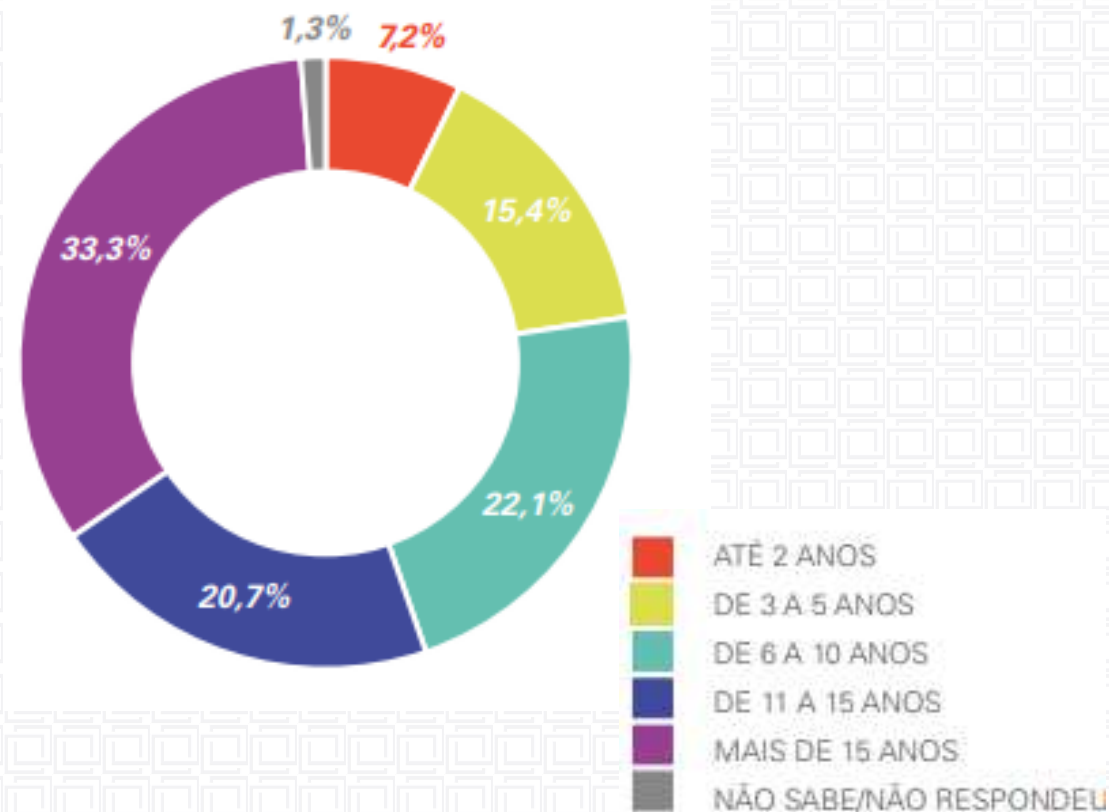
Fonte: SEBRAE (O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)



## Ticket Médio

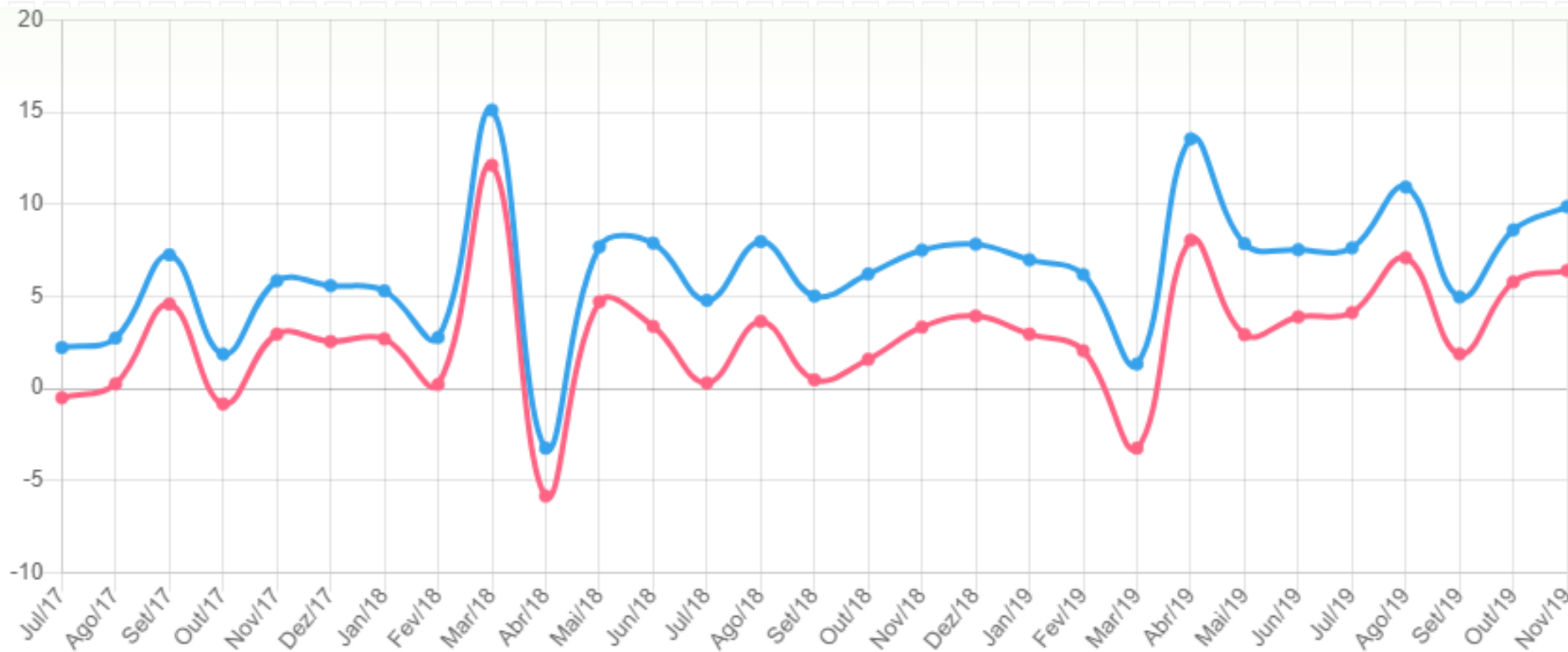


## Tempo de existência



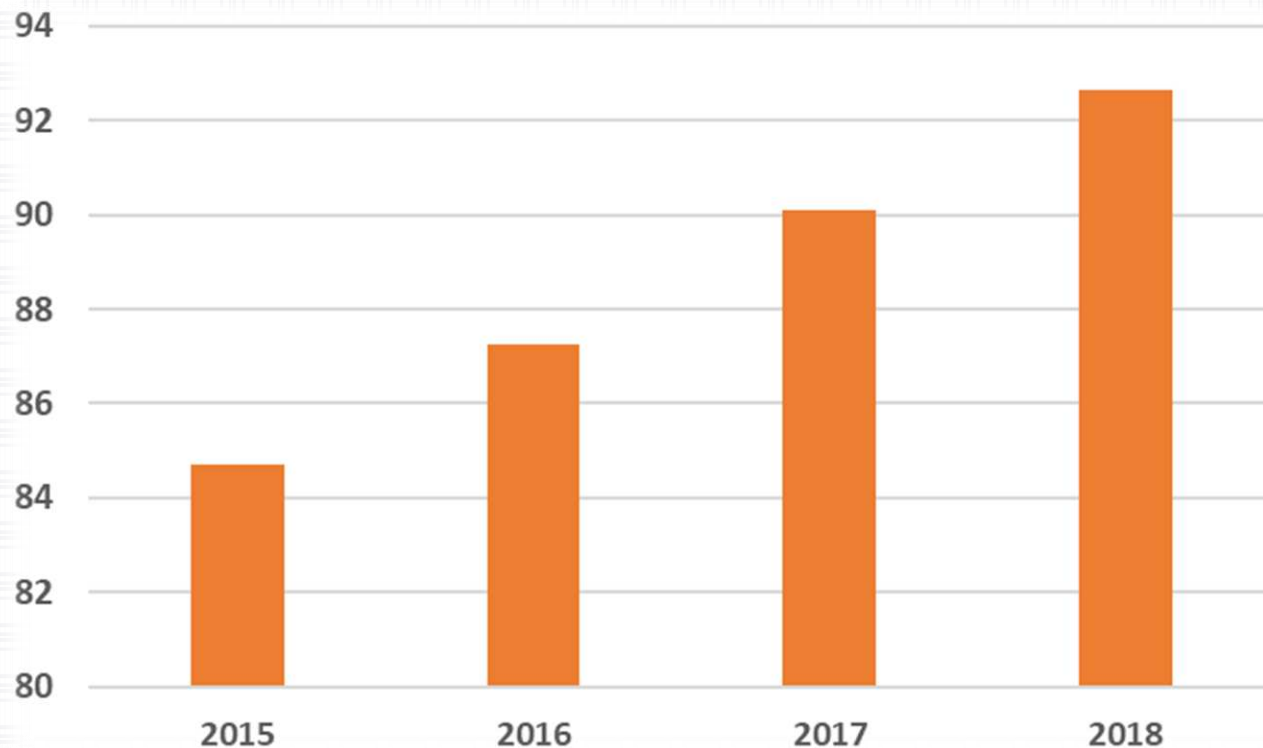
Levantamento de Mercado: perfil dos minimercados no Brasil

Fonte: SEBRAE (O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)

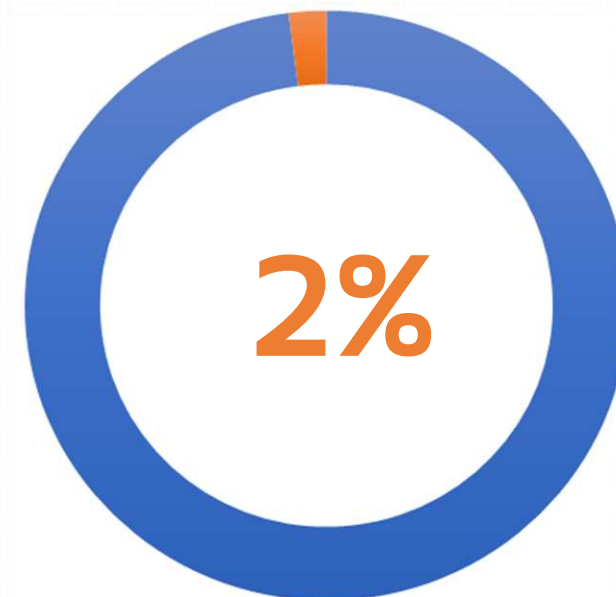


Evolução das Vendas do setor Supermercadista

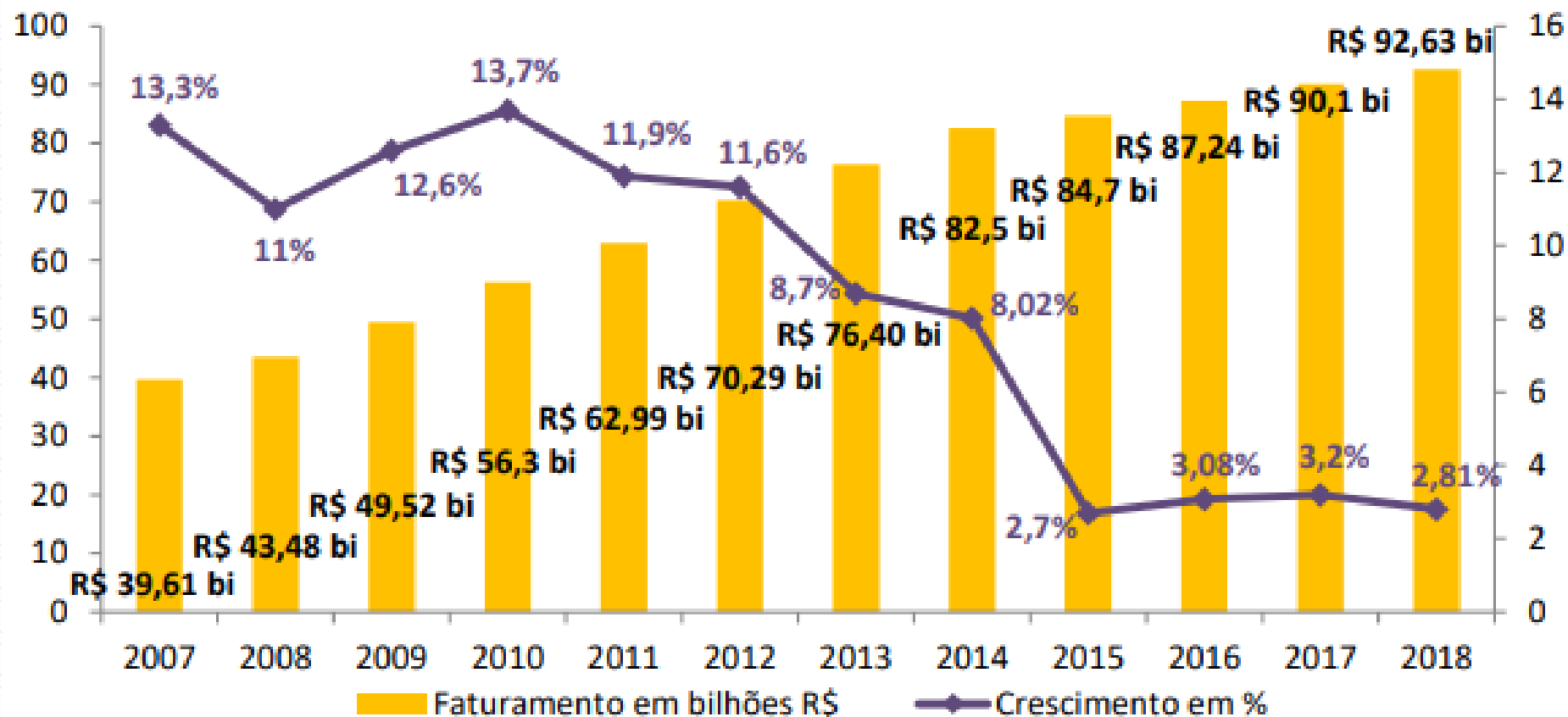
Fonte: ABRAS (Associação Brasileira de Supermercados)



**Crescimento de 9%  
em 4 anos**

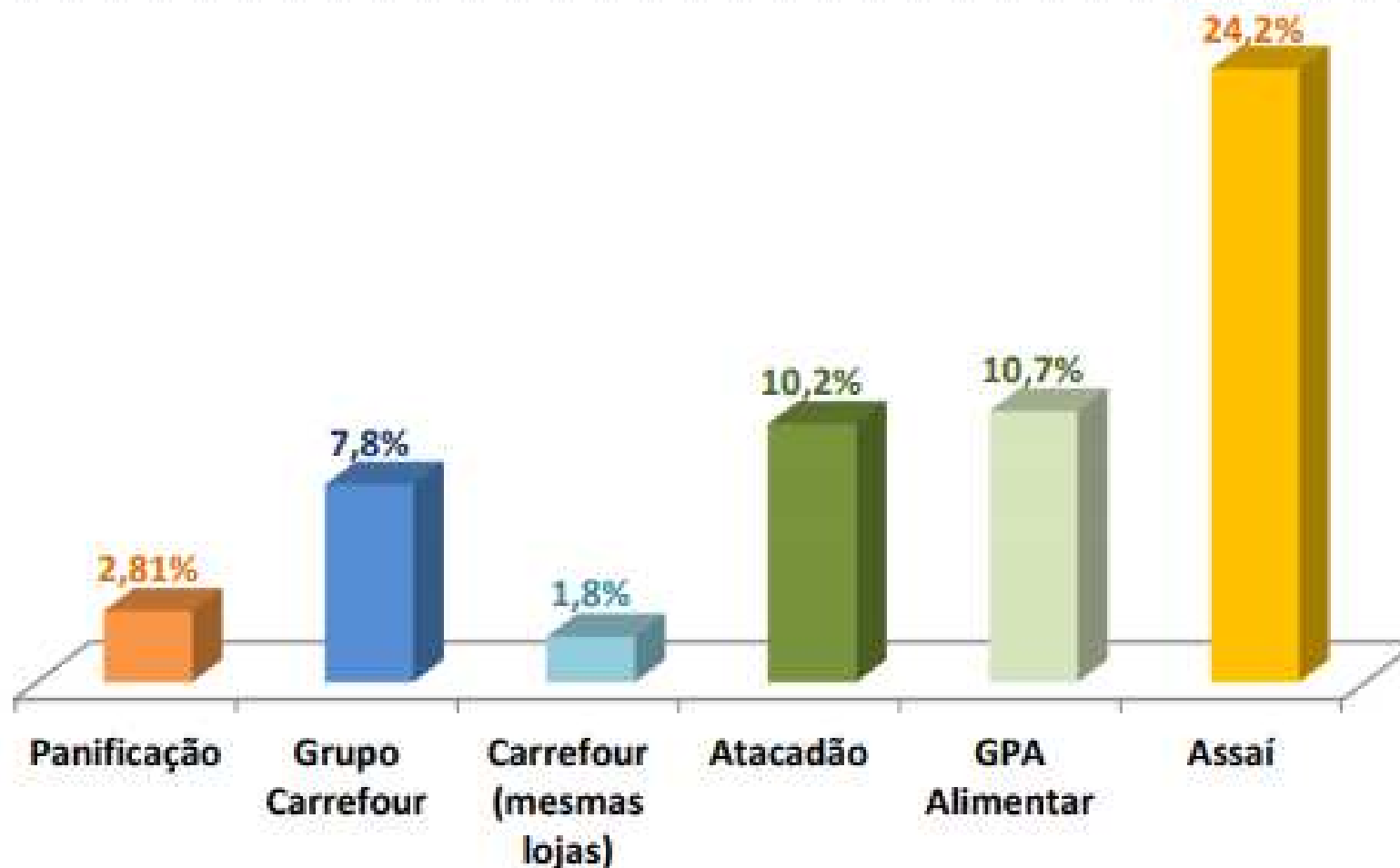


**Do PIB  
brasileiro**



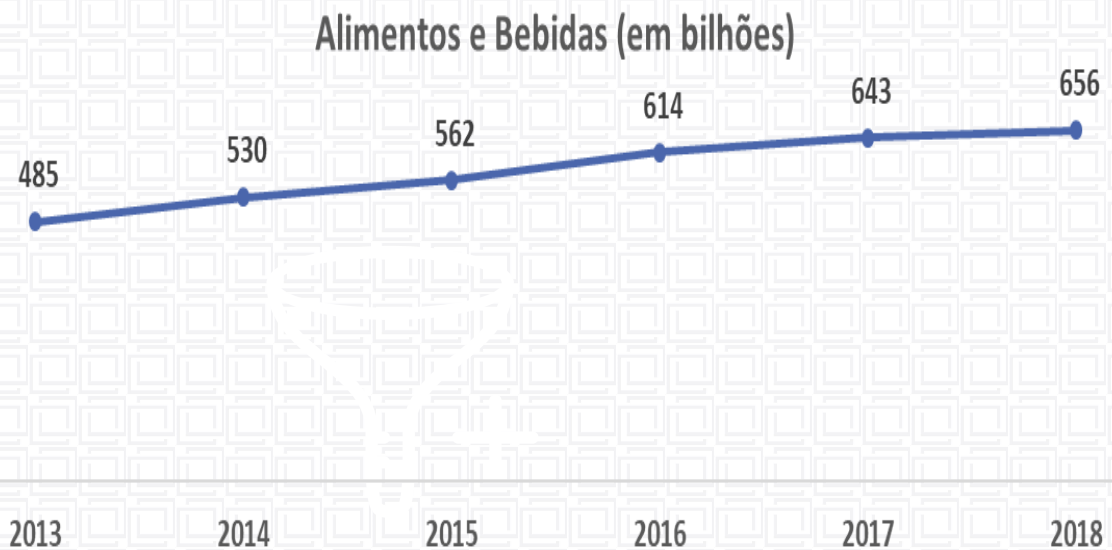
Faturamento e Crescimento do Setor nos últimos 12 anos

Fonte: ITPC e ABIP (Instituto Tecnológico de Panificação e Confeitaria e Associação Brasileira da Indústria de Panificação e Confeitaria)

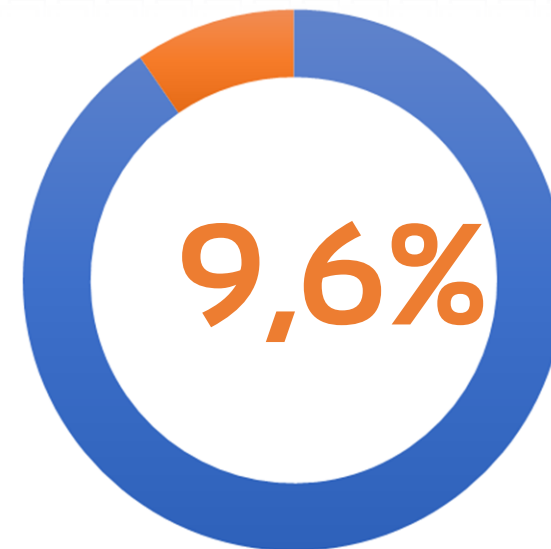


Comparação de crescimento do segmento de Panificação com os demais concorrentes do setor.

Fonte: ITPC, Grupo Pão de Açúcar e Carrefour



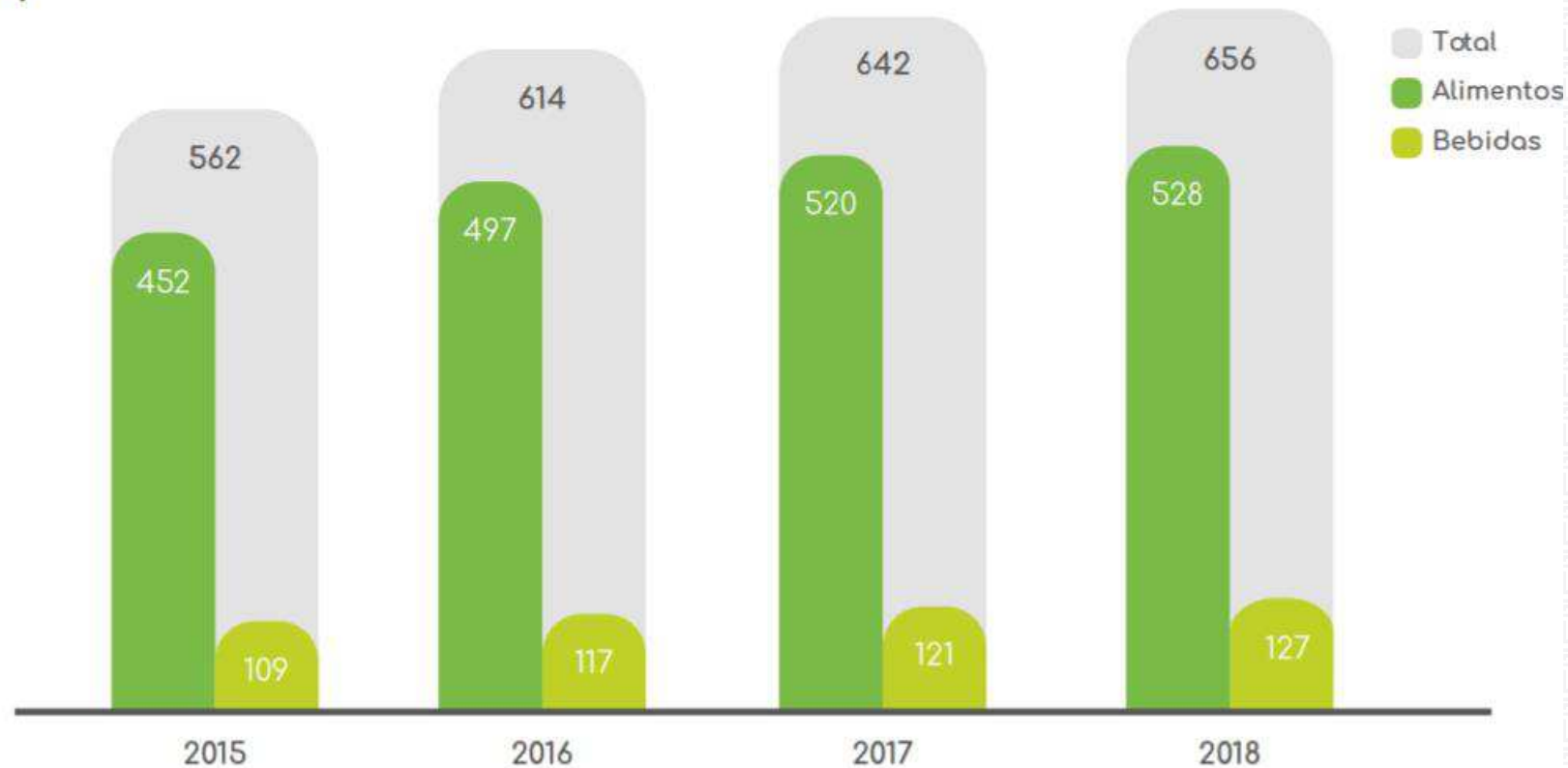
**CAGR: 6,28% ao ano**



**Do PIB  
brasileiro**

Fonte: ABIA (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos)

## Alimentos e Bebidas (em bilhões de reais)



Fonte: ABIA (Associação Brasileira da Indústria de Alimentos)



# CONCLUSÃO



O artigo 4º da Recomendação nº 57, de 22/10/2019, do Conselho Nacional de Justiça, assim dispõe:

*“Art. 4º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.”*

Pois bem, no que diz respeito à análise da capacidade da Requerente em gerar os benefícios mencionados no art. 47, da Lei 11.101/05, essa Perita constatou que o negócio pode se viabilizar, com a reestruturação das dívidas, bem como pela entrada de recursos novos.

Também é fato que se as atividades forem retomadas, o número de empregos e do recolhimento de tributos poderá aumentar substancialmente, em virtude da particularidade do negócios da Requerente.

A Requerente, mesmo que em volume/quantidade menor do que aquele do passado, continua gerando empregos e resultados na região em que atua.

Dá análise dos documentos contábeis e financeiros disponibilizados, observa-se que, atualmente, a Requerente não possui fluxo de caixa suficiente para quitar a dívida com seus Credores, sem prejudicar a continuidade das suas operações.

As benesses concedidas pela Lei 11.101/05, se bem geridas, podem colaborar com o soerguimento do negócio da Requerente.

A documentação exigida pela Legislação (arts. 48 e 51, da Lei 11.101/05), conforme tópico específico deste relatório, foi disponibilizada em sua totalidade e comprova o atendimento dos requisitos legais exigidos.

Outrossim, o artigo 6º da Recomendação nº 57, de 22/10/2019, do Conselho Nacional de Justiça, assim dispõe:

*“Art. 6º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento da devedora não se situa na área de competência do juízo, o magistrado deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.”*

Nesse contexto, na diligência realizada por esta Perita, foi possível constatar que a Requerente tem seu principal estabelecimento na rua João Adolfo, nºs 67, 71, 79 e 83 (Centro), nesta Comarca de São Paulo/SP, sendo que, as decisões e ordens gerenciais da empresa são emanadas daquele local.

Diante de todo o acima exposto e contido no presente Laudo, espera essa Perita ter cumprido com o encargo que, honrosamente, fora designado por este r. Juízo, bem como para que tenha fornecido elementos suficientes aos autos para a análise do pedido de processamento da Recuperação Judicial.



**Adm Judicial**



(11) 2847-4545



[www.bladmjudicial.com.br](http://www.bladmjudicial.com.br)



(16) 3103-7363

BRASIL

Titular do Certificado: 51.725.638/0001-20 - RANGEL CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA  
 Procurador de: 14.037.512/0001-37 - EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

**Extrato do Parcelamento****CNPJ: 14.037.512/0001-37****PROCESSO: 19679-407055/2018-30 - Parcelado****TRIBUTO: IRPJ**

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas até o mês corrente. Total de parcelas = 060

NUM. PARC.	DATA VENCTO	VL. ATÉ VENCTO	SALDO DEV. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAR
001	28/09/2018	739,68	0,00	Paga	>>Mais
002	31/10/2018	747,07	0,00	Paga	>>Mais
003	30/11/2018	751,07	0,00	Paga	>>Mais
004	28/12/2018	754,69	0,00	Paga	>>Mais
005	31/01/2019	758,31	0,00	Paga	>>Mais
006	28/02/2019	762,31	0,00	Paga	>>Mais
007	29/03/2019	765,93	0,00	Paga	>>Mais
008	30/04/2019	769,41	0,00	Paga	>>Mais
009	31/05/2019	773,26	0,00	Paga	>>Mais
010	28/06/2019	777,25	0,00	Paga	>>Mais
011	31/07/2019	780,73	0,00	Paga	>>Mais
012	30/08/2019	784,94	0,00	Paga	>>Mais
013	30/09/2019	788,64	0,00	Paga	>>Mais
014	31/10/2019	792,04	0,00	Paga	>>Mais
015	29/11/2019	795,59	0,00	Paga	>>Mais
016	30/12/2019	798,41	0,00	Paga	>>Mais
017	31/01/2020	801,14	803,95	Em aberto	>>Mais
018	28/02/2020	803,95	803,95	Em aberto	>>Mais

Retornar

BRASIL

Titular do Certificado: 51.725.638/0001-20 - RANGEL CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA  
 Procurador de: 14.037.512/0001-37 - EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Consolidação Original

Valor total consolidado da entrada	Quantidade de parcelas da entrada	Parcela básica da entrada	Valor total consolidado da dívida	Data da consolidação
R\$ 10.983,53	5	R\$ 2.196,71	R\$ 219.670,59	06/06/2018 15:06

Consolidação do Restante da Dívida Com Redução

Parcelas remanescentes	Parcela básica	Valor total consolidado da dívida	Data da confirmação da consolidação
145	R\$ 1.117,79	R\$ 162.079,48	19/11/2018 15:57

Demonstrativo de pagamentos

Mês da parcela	Vencimento do DAS	Data de arrecadação	Valor pago
06/2018	29/06/2018	29/06/2018	R\$ 2.196,71
07/2018	31/07/2018	31/07/2018	R\$ 2.218,67
08/2018	31/08/2018	31/08/2018	R\$ 2.230,53
09/2018	28/09/2018	28/09/2018	R\$ 2.243,06
10/2018	31/10/2018	31/10/2018	R\$ 2.253,38
11/2018	30/11/2018	30/11/2018	R\$ 1.152,66
12/2018	28/12/2018	28/12/2018	R\$ 1.158,14
01/2019	31/01/2019	31/01/2019	R\$ 1.163,61
02/2019	28/02/2019	28/02/2019	R\$ 1.169,65
03/2019	29/03/2019	29/03/2019	R\$ 1.175,13
04/2019	30/04/2019	30/04/2019	R\$ 1.180,38
05/2019	31/05/2019	31/05/2019	R\$ 1.186,19
06/2019	28/06/2019	28/06/2019	R\$ 1.192,23
07/2019	31/07/2019	31/07/2019	R\$ 1.197,48
08/2019	30/08/2019	30/08/2019	R\$ 1.203,85
09/2019	30/09/2019	30/09/2019	R\$ 1.209,44
10/2019	31/10/2019	31/10/2019	R\$ 1.214,59
11/2019	29/11/2019	29/11/2019	R\$ 1.219,95
12/2019	30/12/2019	30/12/2019	R\$ 1.224,20
01/2020	31/01/2020	31/01/2020	R\$ 1.228,33

Retornar

























## Dados do Parcelamento

Parcelamento:	0004 - Parcelamento Convencional	Nr. Referência	002800727
Modalidade:	0014 - PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA PREVIDENCIARIA - ATE	Conta:	
Contribuinte:	14.037.512/0001-37 - EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA	Data da Adesão:	14/10/2019
Valor consolidado:	46.480,31	Total de Parcelas:	60
Nr. Recibo:	00191000191402101047	Saldo Devedor sem Juros:	43.381,50

## Parcelas

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0001	774,67	0,00	31/10/2019	31/10/2019		✓	
0002	774,67	0,00	29/11/2019	29/11/2019		✓	
0003	774,67	0,00	30/12/2019	30/12/2019		✓	
0004	774,67	0,00	31/01/2020	31/01/2020		✓	
0005	774,67	774,65	28/02/2020		07172001360583028	⚠	🗑
0006	774,67	774,67	31/03/2020			🖨	
0007	774,67	774,67	30/04/2020			🖨	
0008	774,67	774,67	29/05/2020			🖨	
0009	774,67	774,67	30/06/2020			🖨	
0010	774,67	774,67	31/07/2020			🖨	
0011	774,67	774,67	31/08/2020			🖨	
0012	774,67	774,67	30/09/2020			🖨	
0013	774,67	774,67	30/10/2020			🖨	
0014	774,67	774,67	30/11/2020			🖨	
0015	774,67	774,67	30/12/2020			🖨	
0016	774,67	774,67	29/01/2021			🖨	
0017	774,67	774,67	26/02/2021			🖨	
0018	774,67	774,67	31/03/2021			🖨	
0019	774,67	774,67	30/04/2021			🖨	
0020	774,67	774,67	31/05/2021			🖨	
0021	774,67	774,67	30/06/2021			🖨	
0022	774,67	774,67	30/07/2021			🖨	
0023	774,67	774,67	31/08/2021			🖨	
0024	774,67	774,67	30/09/2021			🖨	
0025	774,67	774,67	29/10/2021			🖨	
0026	774,67	774,67	30/11/2021			🖨	
0027	774,67	774,67	30/12/2021			🖨	
0028	774,67	774,67	31/01/2022			🖨	
0029	774,67	774,67	25/02/2022			🖨	
0030	774,67	774,67	31/03/2022			🖨	
0031	774,67	774,67	29/04/2022			🖨	
0032	774,67	774,67	31/05/2022			🖨	
0033	774,67	774,67	30/06/2022			🖨	
0034	774,67	774,67	29/07/2022			🖨	
0035	774,67	774,67	31/08/2022			🖨	
0036	774,67	774,67	30/09/2022			🖨	
0037	774,67	774,67	31/10/2022			🖨	

Nr. Prestação	Valor Originário	Valor Sd. Devedor	Data Vencimento Prestação	Data Vencimento Doc. Arrec.	Nr. Documento Cobrança	Emissão	Limpar
0039	774,67	774,67	29/12/2022				
0040	774,67	774,67	31/01/2023				
0041	774,67	774,67	28/02/2023				
0042	774,67	774,67	31/03/2023				
0043	774,67	774,67	28/04/2023				
0044	774,67	774,67	31/05/2023				
0045	774,67	774,67	30/06/2023				
0046	774,67	774,67	31/07/2023				
0047	774,67	774,67	31/08/2023				
0048	774,67	774,67	29/09/2023				
0049	774,67	774,67	31/10/2023				
0050	774,67	774,67	30/11/2023				
0051	774,67	774,67	28/12/2023				
0052	774,67	774,67	31/01/2024				
0053	774,67	774,67	29/02/2024				
0054	774,67	774,67	28/03/2024				
0055	774,67	774,67	30/04/2024				
0056	774,67	774,67	31/05/2024				
0057	774,67	774,67	28/06/2024				
0058	774,67	774,67	31/07/2024				
0059	774,67	774,67	30/08/2024				
0060	774,67	774,67	30/09/2024				

[Voltar](#)

## Sief Cobrança - Intimações

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Delegacia da Receita Federal do Brasil - DERAT SAO PAULO

**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 100000042440004 em 05/01/2020**

CNPJ : 14.037.512/0001-37  
NOME EMPRESARIAL: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA

O contribuinte responsável pelo número de inscrição acima identificado, ou seu representante legal, foi considerado devedor do(s) saldos(s) abaixo discriminado(s) e está intimado a providenciar seu pagamento até o dia 31/03/2020, incluindo os respectivos acréscimos legais.

O saldo devedor foi apurado com base nas informações existentes nas declarações e/ou em Auto de Infração ou Notificação de Lançamento referente a Multas Isoladas ou por Atraso na Entrega de Declarações (MAED).

Caso os débitos estejam incluídos em parcelamento no âmbito da RFB e/ou sejam objeto de pedido de compensação validado pela RFB, este termo de intimação poderá ser desconsiderado.

Tratando-se de empregador doméstico, emitir o DAE pelo Portal do e-Social para que seja avaliada a regularidade com o FGTS.

Com relação às informações prestadas em DCTF, em DCTFWeb (inclusive via Portal do Empregador Doméstico), no PGDAS-D ou na DASN-Simei, constatado que o saldo devedor decorra exclusivamente de erro no preenchimento das declarações, deverá ser transmitida declaração retificadora, sem a necessidade de comparecimento presencial à unidade da RFB. Na hipótese de os períodos de apuração não serem mais passíveis de declaração retificadora, será necessária a formalização de processo para retificação.

Os erros mais frequentes no preenchimento das declarações podem ser conferidos no item Orientações Gerais. No caso de a declaração retificadora não sanar todas as irregularidades apuradas e estas puderem ser justificadas com documentação hábil e idônea, no mesmo prazo indicado, o contribuinte deverá comparecer à unidade da RFB de seu domicílio tributário com a documentação em questão.

Os locais de atendimento podem ser obtidos no endereço [www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br), em Onde Encontro item: Atendimento - Jurisdição.

Caso os débitos não sejam quitados ou regularizados pelos meios descritos neste termo de intimação no prazo determinado, o contribuinte estará sujeito à:

1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002);

2) inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União, para fins de cobrança judicial, com a possibilidade de penhora ou arresto de bens, e acréscimo de 10% a 20% relativos aos encargos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Lei nº 6.830, de 1980, e Decreto-Lei nº 1.025, de 1969);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de representação Fiscal para fins penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS**

PA/EX	CÓD. REC.	GR-TRIB (*)	DATA VENC.	VALOR DECLARADO/LANÇADO (R\$)	SALDO DEVEDOR (R\$)
01-11/2019	2172	COFINS	24/12/2019	548,36	548,36
01-11/2019	8109	PIS	24/12/2019	118,81	118,81

(\*) Grupo de tributo e, quando cabível, Número de Auto de Infração/Notificação de Lançamento ou CNPJ da Incorporação.

**Todos os DARF**

[Instruções para impressão do DARF](#)

versão 20150901 (v4.1.0)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020.

Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da “crise econômico-financeira” das devedora.

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37.

Portanto:

1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial.

Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial.

Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade.

E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da *moral hazard* no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência.

Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado.

1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei n. 11.101/05.

1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias.

1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda.

1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários.

1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o **administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial**, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”, com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo.

2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão “em Recuperação Judicial”, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias.

3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, **providenciando a devedora as comunicações competentes**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

(art. 52, § 3º).

Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição *erga omnes* de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005.

A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico.

De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (*AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016*); (*AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015*); (*REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015*)

Todavia, mesmo com a determinação do *stay period* e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução.

Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial.

No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente.

Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convocação da recuperação judicial em falência.

Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o *stay period*.

Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005.

Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC.

Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ.

Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente.

De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência.

O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a assoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento.

Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni<sup>1</sup> tece as seguintes considerações:

**14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015).** 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência

<sup>1</sup> GAJARDONI, Fernando da Fonseca, *et al.* Teoria Geral do Processo. Comentários ao CPC de 2015. Parte Geral. 2ª edição. Rio de Janeiro. Forense. São Paulo. Método. 2018. Páginas 289/290.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes *Comentários* (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016)

Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, *verbis*:

*Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTETATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA.*

1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015.
2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente.
3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC).
4. Caráter manifestamente protetatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.
5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015.

*(Rcl 21895 Agr-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016)*

A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes:

*AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.*

1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011).
2. Agravo regimental a que se nega provimento.

*(AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014)*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO.*

*1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça.*

*2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal.*

*3. Agravo interno improvido.*

*(AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017)*

Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto:

*Justiça gratuita – Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa – Aplicação do art. 507 do atual CPC – Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa – Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça – Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC – Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça – Art. 77, § 1º, do atual CPC – Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela – Afastada a multa imposta – Agravo provido em parte.*

*(TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017)*

Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC.

4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º).

Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação.

Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF.

Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias.

7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail **contato@bladmjudicial.com.br**, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra.

Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado.

7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda.

8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação.

9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito.

10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e **não deverão ser juntados nos autos principais** (art. 8º, parágrafo único).

Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05.

10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10.

Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores.

Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1.

11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convocação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC).

12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microssistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

e de proteção do *stay period*.

14) Promova a complementação das custas iniciais.

15) Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL, SÃO PAULO.**

**PROCESSO**

**1007860-31.2020.8.26.0100**



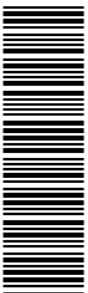
\*10078603120208260100\*

**ITAÚ UNIBANCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos de instrumentos de mandato e substabelecimento, visando à regularização da representação processual nos autos, requerendo inclusive as anotações de praxe quanto ao patrono aqui constituído.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

420158- RJ-ITAÚ  
MPIZARRO

\*1284365\*





Termos em que,  
Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 20 de fevereiro de 2020

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP N° 23.134

**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP N° 150.587

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**  
OAB/SP N° 251.587

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**  
OAB/SP N° 280.305

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
AVELINO LUÍS MARQUES



Livro:- 5.183 – Páginas 367/373

**PROCURAÇÃO bastante que faz:**

**BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A. e outros**

**“ad judícia”**

240125

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezenove (2.019) aos dois (02) dias do mês de DEZEMBRO, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceram como outorgantes **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17, neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, representado, neste ato representado por seu Diretor Executivo: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor Executivo: RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2017, registrada na JUCESP sob nº 571.830/17-1, em 20/12/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 2079/17; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/01/2018, registrada na JUCESP sob nº 101.510/18-4, em 01/03/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 364/18 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 388.635/19-8, em 18/07/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 997/19; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Rua Tenente Mauro De Miranda, nº 36, Bloco D, 8º Andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24/05/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 421.149/19-0, em 02/08/2019, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 994/19, neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, representado neste ato representado por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24/05/2019 acima mencionada; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social



10982602015610.000720996-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 342.765/18-8, em 18/07/2018, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 1288/17; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, representado neste ato representado por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 362.160/19-3, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 891/19; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24/05/2019, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 422.655/19-3, em 05/08/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 990/19; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, representado neste ato por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24/05/2019 acima mencionada; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Rua Tenente Mauro De Miranda, nº 36, Bloco D, 8º Andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/05/2019, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 432.563/19-2, em 14/08/2019, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 987/19; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social, representado neste ato por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24/05/2019 acima mencionada; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/08/2019, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 569.047/19-5, em 31/10/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.590/19; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado neste ato por seu Diretor: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor: EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº

130 Tabela de Notas  
de Capital - SP

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
AVELINO LUÍS MARQUES



159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 398.873/19-7, em 25/07/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1002/19; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/08/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 532.740/19-1, em 08/10/2019, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1.292/19, neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado neste ato por sua Diretora Executiva: **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05 e por seu Diretor **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 28.102.942-8, CPF nº 223.403.628-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 410.678/19-3, em 29/07/2019, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 902/19; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2019, registrada na JUCESP sob nº 461.253/19-7, em 29/08/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.092/19 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/08/2019 acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I: ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188872/SP, CPF nº 147.413.978-74; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALINE TAMARA MENDOZA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 337.042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHAO MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 335.909-/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BÁRBARA FARIA MINGORANCE CÉSAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BETINA CARDOSO NOGUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 375.212-/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **CAIO YERVANT ALVES ANUNCIACAO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 345.223/SP, CPF nº 376.269.238-63; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAMILA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231726/SP, CPF nº 291.528.298-63; **CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 345225/SP, CPF nº 372.638.248-84; **CAROLINE CHICONELLI JAWORSKI**, brasileira,

HELEN FERNANDA DE SILVA MARQUES  
SUBSTITUTA DO TABELIÃO  
R. Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP



10982602015610.000721372-0

R Princesa Isabel 363 Brooklin Paulista - Sao Paulo - SP  
Fone: 11-5041-7622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

casada, advogada, OAB nº 244295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DANIELA VELTRI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DÉBORA CRISTINA SERIPIERRI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 256.880/SP, CPF nº 307.550.718-08; **DEBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGORIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 517777207, CPF nº 942.754.165-20; **EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 117203/RJ, CPF nº 029.366.887-60; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTO TELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GISLENE BELTRAN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234.411/SP, CPF nº 151.017.278-57; **ISABEL SALEM**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 369111/SP, CPF nº 418.724.048-98; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENANCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 189856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LUCIANA CANONGIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 102489/RJ, CPF nº 069.428.707-57; **LUDMILA DOS REIS PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 142.151/MG, CPF nº 073.657.066-78; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA DE GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, solteira, advogada,

130 Tabelião de Notas  
da Capital - SP

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
AVELINO LUÍS MARQUES



OAB nº 204015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAEL MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297655/SP, CPF nº 330.190.588-99; **RAFAEL NORONHA DE PIERI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276237/SP, CPF nº 304.449.368-40; **RAQUEL PEREIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 150200/RJ, CPF nº 086.406.197-86; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 378304/SP, CPF nº 302.981.288-02; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, bancária, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SANDRO GUILHERME MOYSES CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 20.130//BA, CPF nº 916.150.205-78; **VERONICA MEDEIROS ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 370619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO II: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição 1º E 3, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula "ad judicium et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência,



10982602015610.000721414-9

R Princesa Isabel 363 Brooklin Paulista - Sao Paulo - SP  
Fone: 11-5041-7622

AVELINO LUIS MARQUES  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Estado de São Paulo

apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; requerer a prisão do fiel depositário; requerer a restituição de bens apreendidos em inquéritos policiais e/ou processos crimes, podendo, para tanto, recebê-los em entrega definitiva ou em depósito, nomear e constituir prepostos; emitir, sacar e apresentar títulos e letras de câmbio para protesto, inclusive pela forma de indicação; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si, **Inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: GRUPO I: por qualquer um dos outorgados isoladamente, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO II: por

130 Tabelião de Notas  
 do Capital - SP

**13º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
AVELINO LUÍS MARQUES**



qualquer um dos outorgados isoladamente, ou em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão**, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-0197/2019-41. ÓRGÃO DE DÉBITO 41862.- De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 472,28, Estado: R\$ 134,24, Sec. Faz.: R\$ 91,78, ISS: R\$ 10,08, M.P: R\$ 22,68, R.Civil: R\$ 24,88, Tribunal: R\$ 32,44, Sta. Casa: R\$ 4,74, Total: R\$ 793,12 SELO DIGITAL Nº:1112031PR024012502121919G A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QR Code abaixo ou pelo número do selo digital. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES, Substituta a subscrevo. (aa) CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / RODRIGO LUÍS ROSA COUTO / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO / JOSÉ VIRGILIO VITA NETO / HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, marques, a conferi e assino em público e raso.

Em Testº sp da verdade

marques




10982602015610.000721640-0

R Princesa Isabel 363 Brooklin Paulista - Sao Paulo - SP  
Fone: 11-5041-7622

MARINA COPPINAR

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada nos, Livros 5.183, Folhas 367/373, Livros 5.171, Folhas 337/342, Livros 5.188, Folhas 081/087, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito e receber citações, nas pessoas do Dr (a)(s), **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**, inscrito na OAB/SP sob nº. 23.134, OAB/AC nº 5.532, OAB/AL nº 17.379A, OAB/AP nº 4.580A, OAB/AM nº A1369, OAB/CE nº 42.500A, OAB/DF nº 60.809, OAB/ES nº 28.587, OAB/GO nº 55.329A, OAB/MA nº 20.985A, OAB/MT nº 26.168A, OAB/MS nº 24.709A, OAB/MG nº 118.073, OAB/PR nº 96.888, OAB/PE nº 51.059, OAB/PI nº 18.771, OAB/RJ nº 207.111, OAB/RN nº 1.461A, OAB/RS nº 108.511A, OAB/RO nº 10.623, OAB/RR nº 606A e OAB/SC nº 54.351, **MARIA ELISA PERRONE DOS REIS TOLER**, inscrita na OAB/SP sob nº. 178.060, OAB/AC nº 5.535, OAB/AL nº 17.290A, OAB/AP nº 4.519A, OAB/AM nº A1366, OAB/BA nº 63.088, OAB/CE nº 42.306A, OAB/DF nº 61.095, OAB/ES nº 29.049, OAB/GO nº 55.308A, OAB/MA nº 20.984A, OAB/MT nº 26.169A, OAB/MG nº 130.330, OAB/PR nº 96.887, OAB/PE nº 51.054, OAB/PI nº 18.861, OAB/RJ nº 207.392, OAB/RN nº 1.469A, OAB /RS nº 108.810A, OAB/RO nº 10.624, OAB/RR nº 604A, OAB/SC nº 54.296A e OAB/SE nº 1.221A, **LUIZ FELIPE PERRONE DOS REIS**, inscrito na OAB/SP sob nº. 253.676, OAB/AC nº 5.534, OAB/AL nº 17.291A, OAB/AP nº 4.518A, OAB/AM nº A1368, OAB/CE nº 42.518A, OAB/DF nº 60.769, OAB/ES nº 31.223, OAB/GO nº 55.341A, OAB/MA nº 20.981A, OAB/MT nº 26.310A, OAB/MG nº 126.944, OAB/PB nº 27.362A, OAB/PR nº 96.885, OAB/PE nº 51.052, OAB/PI nº 18.685, OAB/RN nº 1.466A, OAB/RS nº 108.817A, OAB/RO nº 10.617 e OAB/SC nº 54.326A, **DENISE LEONARDI DOS REIS**, inscrita na OAB/SP sob nº. 266.766, OAB/AC nº 5.533, OAB/AL nº 17.380A, OAB/AP nº 4.520A, OAB/AM nº A1365, OAB/CE nº 42.305A, OAB/ES nº 28.907, OAB/MA nº 20.983A, OAB/MS nº 24.708A, OAB/MG nº 184.761, OAB/PA nº 29.637A, OAB/PR nº 96.886, OAB/PE nº 51.305, OAB/PI nº 18.592, OAB/RJ nº 207.393, OAB/RS nº 108.504A, OAB/RO nº 10.567 e OAB/SC nº 54.327A, todos com endereço profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº. 260, Parque Eldorado, Bebedouro/SP, CEP 14.706-136, e sócios da sociedade de advogados **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS** registrada na OAB/SP sob nº. 2423, inscrita no CNPJ/MF nº. 68.326.834/0001-25 endereço eletrônico: bebedouro@reis.adv.br

São Paulo, 14 de janeiro de 2020  


*Cristiana R. M. Izabel*  
**CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**

OAB nº 303.947

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 R. Barão de Mauá, 1002 - Vila Mariana, SP - Cx. Postal 100 - Fone: (11) 282-5793  
 E-mail: [atendimento@cartorio11.com.br](mailto:atendimento@cartorio11.com.br) - Site: [www.cartorio11.com.br](http://www.cartorio11.com.br)

Reconhecido por **REVELINDA SEN VALDIR EDUARDO** (s) Firmante de **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, a qual compareceu ao quadro depositado em cartório.  
 São Paulo/SP, 15/01/2020 - 09:23:39  
 Em Testemunho da verdade, Total de 02 (dois) Testes  
**IVAN DO CARMO DE SOUZA** ESCRIVENTE  
 Etiqueta nº 511097AB0004041

  
**FIRMA 1**  
 511097AB0004041

## INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, com reserva, os poderes que me foram confiados por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, na pessoa dos advogados:

**GRUPO I - DANIEL DE SOUZA**, inscrito na OAB/SP sob nº. 150.587 e na OAB/MG sob nº. 145.753, **ANDREA GIOVANA PIOTTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 183.530, **KLEBER FARIA SECATTO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 279.711, **GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**, inscrita na OAB/SP sob nº. 251.587 e na OAB/MG sob nº. 133.526 e **LARISSA CRISTINA FERREIRA MESSIAS**, inscrita na OAB/SP sob n.º 289.357, todos com escritório profissional na Av. Oswaldo Perrone, nº 260, Parque Eldorado, CEP 14.706-136, na cidade de Bebedouro/SP, (17) 3344-7700.

**GRUPO II - ABNER ESTEVAN FERNANDES**, inscrito na OAB/SP sob n.º 296.347, **THIAGO SANTOS ROSA**, inscrito na OAB/SP sob n.º 317.255, **JOSE GUILHERME SILVEIRA PASCHOAL**, inscrito na OAB/SP sob n.º 280.305, **VIVIAN NICODEMOS AUGUSTO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 259.511 e **LUCIANA SCARMATO JORGE**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.002, **DANIELA APARECIDA HONÓRIO DOURADO DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 281.189, **CLICIA DO NASCIMENTO VECCHINI**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.688, **LUIS GUSTAVO RIGOLIN DOS SANTOS**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 226.677.

### PODERES


**GRUPO I – Todos os poderes conferidos ao advogado outorgante/substabelecete, infra-assinado.**

**GRUPO II - Especificamente para extração de cópias, acompanhamento de diligência, retirada de ofício(s), carta(s) precatória(s), Mandado de Levantamento Judicial, carga dos autos, realização de audiências, assinaturas de peças processuais, tomar ciência e ser intimado de despachos/decisões diretamente nos autos ou em audiência. É expressamente vedado substabelecer.**

### EXCLUSÃO DE PODERES

O presente substabelecimento não outorga aos substabelecidos dos Grupos I, II e III, poderes para receberem quaisquer **INTIMAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS** em que figurem como substabelecidos, as quais devem ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134 e OAB/MG nº 118.073**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Bebedouro, e-mail: bebedouro@reis.adv.br, quer seja por meio de Imprensa Oficial ou por meio eletrônico, de acordo com os artigos 270 e 272, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Bebedouro/SP, 27 de Janeiro de 2020.

  
**DENISE LEONARDI DOS REIS**  
OAB/SP nº. 266.766

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2020, foi disponibilizado na página 1102/1141 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Teor do ato: "Vistos. EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" das devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público,

nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convalidação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005. Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação



judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a assoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016) Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTELATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protelatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895 AgR-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016) A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa

Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017) Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observe, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões

emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microsistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microsistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Promova a complementação das custas iniciais. 15) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de fevereiro de 2020.

MARIO CONCEIÇÃO RANGEL  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. –**

**EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de FLS. 198/209, **requerer a juntada da minuta do edital de credores**, bem como do **e-mail comprovando seu envio** ao endereço eletrônico indicado pelo cartório deste juízo, qual seja, [sp1falencias@tjsp.jus.br](mailto:sp1falencias@tjsp.jus.br).

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***  
OAB/SP 162.924

***Daniela T. Shamash***  
OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***  
OAB/SP 395.516

***Rafael Carvalho Dorigon***  
OAB/SP 248.780

***Evandro Colombo Bussoli***  
OAB/SP 324.402

***Augusto Magalhães Oliveira***  
OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***  
OAB/SP 383.376

**EDITAL - ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS. PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100.** O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber: que por parte de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP.**, CNPJ. nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP.01050-020, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão aos 12 de fevereiro de 2020.

**Vistos.** EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente assinado, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial

decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título

elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convocação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005. Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem

por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a asoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016) Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTELATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de



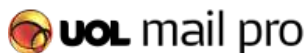
respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protelatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895 AgR-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016) A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017) Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação

processual imposta no art. 6º do CPC. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador

judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microssistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microssistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte,

serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Promova a complementação das custas iniciais. 15) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se São Paulo, 12 de fevereiro de 2020. FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte **ROL DE CREDOR**:

**CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** BANCO DO BRASIL S.A., R\$430.112,15; AUSTER CONSULT EMPRES. LTDA, R\$1.351.650,00; BANCO ITAÚ UNIBANCO, R\$677.349,85; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, R\$1.172.449,70; **TOTAL QUIROGRÁFIOS: R\$3.631.561,70**; Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar através do e-mail [contato@bladmjudicial.com.br](mailto:contato@bladmjudicial.com.br), suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 26 de Fevereiro de 2020.



---

**RE: MINUTA DO EDITAL DE CREDORES - BEN HUR - 1007860-31.2020.8.26.0100**

De: Mariana Argonzo  
Para: sp1falencias@tjsp.jus.br  
Cópia: ivan@vitale.adv.br ,daniela@vitale.adv.br ,rdorigon@dorigonadvogados.com.br  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: MINUTA DO EDITAL DE CREDORES - BEN HUR - 1007860-31.2020.8.26.0100  
Enviada em: 27/02/2020 | 14:13  
Recebida em: 27/02/2020 | 14:13  
Minuta Edital.doc **72.30 KB**

Em tempo, segue minuta em formato word.

Atenciosamente,

**Mariana Argonzo D'aquanno**

Av. Angélica, 2.510 - 11º andar  
CEP 01228-200 - Higienópolis  
São Paulo - SP  
Tel: 11 3262-4076/ 3159-1147  
[www.vitale.adv.br](http://www.vitale.adv.br)



---

**De:** "Mariana Argonzo" <mariana@vitale.adv.br>  
**Enviada:** 2020/02/27 14:09:54  
**Para:** sp1falencias@tjsp.jus.br  
**Cc:** ivan@vitale.adv.br, daniela@vitale.adv.br, rdorigon@dorigonadvogados.com.br  
**Assunto:** MINUTA DO EDITAL DE CREDORES - BEN HUR - 1007860-31.2020.8.26.0100

Prezados Senhores, boa tarde!

Em atendimento ao r. despacho de fls. 198/209, proferido nos autos da **Recuperação Judicial** da **Empório e Mercaria Ben Hur Ltda. - Epp** nº 1007860-31.2020.8.26.0100, segue anexa a **minuta do edital de credores**.

Atenciosamente,

**Mariana Argonzo D'aquanno**

Av. Angélica, 2.510 - 11º andar  
CEP 01228-200 - Higienópolis  
São Paulo - SP  
Tel: 11 3262-4076/ 3159-1147  
[www.vitale.adv.br](http://www.vitale.adv.br)





PODER JUDICIÁRIO  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CUSTA

Emitido em : 28/02/2020 - 15:15:41

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO					
Nome	: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP				
Endereço	: Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-020				
DADOS DO PROCESSO					
Número	: 1007860-31.2020.8.26.0100			Data do cálculo	: 28/02/2020
Tipo de custas	: Despesas com Publicação de Editais				
Requerente	: Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp				
Requerido	: Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp				
Nome da ação	: Recuperação Judicial				
Área	: Cível				
Valor da causa	: R\$ 3.631.561,70	Perc. cálculo	: 100,00 %		
Cartório	: Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju				
Comarca	: SÃO PAULO				
TAXA JUDICIÁRIA				SUBTOTAL R\$ 5.957,07	
Taxa Judiciária	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
	1				5.957,07

**TOTAL A RECOLHER**  
**R\$ 5.957,07**

\_\_\_\_\_  
Andre Luiz dos Santos  
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/02/2020 às 15:15 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código cKDxbXLt4.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 236: Referente ao edital do Art. 52, minuta às fls. 227/234, promova a Recuperanda o recolhimento de R\$ 5957,07 (28.367 caracteres)

Nada Mais. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. Eu, Andre Luiz dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO

1007860-31.2020.8.26.0100



\*10078603120208260100\*

**ITAÚ UNIBANCO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Comarca da Capital deste Estado, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, por seus advogados, no final assinados e constituídos na forma do mandato anexo, com escritório na Comarca de Bebedouro/SP, na Avenida Oswaldo Perrone, nº 260 – Parque Eldorado, onde receberão intimações sobre qualquer ato do processo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

Requer a juntada das guias referente a taxa de procuração e substabelecimento (CPA), necessárias para o prosseguimento do feito.

Ademais, requer que todas as intimações referentes a este processo sejam publicadas exclusivamente em nome do advogado **DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134, sob pena de nulidade.**

Termos em que,







Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 28 de fevereiro de 2020.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP N° 23.134


**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP N° 150.587

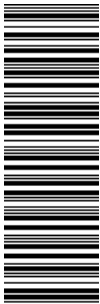

  
**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**  
OAB/SP N° 251.587

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**  
OAB/SP N° 280.305




85890000000-0 23270185112-1 00590013666-0 38020200322-9

		<b>Governo do Estado de São Paulo</b> <b>Secretaria da Fazenda e Planejamento</b> <b>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</b>		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento 22/03/2020		
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <b>200590013666380</b>	
06 - Observações Proc. Origem 1007860-31.2020.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 21/02/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

200590013666380-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b> <b>Documento</b> <b>Detalhe</b>		01 - Código de Receita – Descrição <b>304-9</b>	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Itau Unibanco S.a.		03 - Data de Vencimento 22/03/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.701.190/0001-04	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590013666380-0001 Emissão: 21/02/2020	17 - Observações Proc. Origem 1007860-31.2020.8.26.0100 - Foro Central Cível		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27			

85890000000-0 23270185112-1 00590013666-0 38020200322-9

		<b>Governo do Estado de São Paulo</b> <b>Secretaria da Fazenda e Planejamento</b> <b>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</b>		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Itau Unibanco S.a.			07 - Data de Vencimento 22/03/2020		
02 - Endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 60.701.190	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE  <b>200590013666380</b>	
06 - Observações Proc. Origem 1007860-31.2020.8.26.0100 - Foro Central Cível			Emissão: 21/02/2020		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/ TAXAS

Data de Operação: 21/02/2020 - 15h19

Nº de Controle: 763897653442309204 | Autenticação Bancária: 076.800.053

Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD** | **CNPJ: 068.326.834/0001-25**Conta de Débito **Agência: 379** | **Conta: 42074-3** | **Tipo: CONTA CORRENTE**Empresa **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS** | **CNPJ: 068.326.834/0001-25**Código de barras: **8589000000 23270185112 00590013666 38020200322**Empresa/Órgão: **SP/ SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Número DARE/SP: **200590013666380**Data de débito: **21/02/2020**Data do Vencimento: **22/03/2020**Valor principal: **R\$ 23,27**Valor do desconto: **R\$ 0,00**Valor dos juros: **R\$ 0,00**Valor da multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 0379 com data de pagamento em 21/02/2020.

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco

**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala

**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones

consulte o site

Fale Conosco

**Ouvidoria****0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**1ª Via**



### Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/ TAXAS

Data de Operação: 21/02/2020 - 15h19

Nº de Controle: 763897653442309204 | Autenticação Bancária: 076.800.053

Empresa: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIAD** | CNPJ: **068.326.834/0001-25**

Conta de Débito **Agência: 379** | **Conta: 42074-3** | **Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS** | CNPJ: **068.326.834/0001-25**

Código de barras: **8589000000 23270185112 00590013666 38020200322**

Empresa/Órgão: **SP/ SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

Número DARE/SP: **200590013666380**

Data de débito: **21/ 02/ 2020**

Data do Vencimento: **22/ 03/ 2020**

Valor principal: **R\$ 23,27**

Valor do desconto: **R\$ 0,00**

Valor dos juros : **R\$ 0,00**

Valor da multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 0379 com data de pagamento em 21/02/2020.

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco

**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala

**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**Via Contribuinte**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2020, foi disponibilizado na página 1227/1249 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)

Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)

Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Fl. 236: Referente ao edital do Art. 52, minuta às fls. 227/234, promova a Recuperanda o recolhimento de R\$ 5957,07 (28.367 caracteres)"

SÃO PAULO, 3 de março de 2020.

ANA HELENA ENCENHA

Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2020, foi disponibilizado na página 1227/1249 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" das devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da

expressão "em Recuperação Judicial", com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convalidação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005. Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito

de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a assoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de proibidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016) Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTETATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protelatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895 AgR-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016) A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno -



Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017) Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no

artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microsistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microsistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Promova a complementação das custas iniciais. 15) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 3 de março de 2020.

ANA HELENA ENCENHA  
Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Inicialmente, essa peticionária, agradece e informa estar muito honrada com referida nomeação, informando que o responsável pela condução deste feito será o advogado **Alexandre Borges Leite**, CPF 828.643.736-53 e OAB/SP 213.111, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 11.101/2005.

No mais, nos termos da decisão de fls. 198/209, este Administrador requer a juntada aos autos do incluso Termo de Compromisso de Administrador Judicial, devidamente assinado.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL

Processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo/SP  
Recuperanda: Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – EPP

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, da comarca de São Paulo/SP, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão de fls. 198/209, que nomeou como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** a empresa **BL ADM JUDICIAL**, nome fantasia de BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto Ltda. S/S, inscrita no CNPJ sob nº 19.774.274/0001-66, com sede na cidade de Ribeirão Preto, na rua Aldo Focosi, nº 420, unidade 52 (Presidente Medici), bem como com endereço profissional na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis (Cerqueira Cesar), e-mail contato@bladmjudicial.com.br, representada por Alexandre Borges Leite, inscrito na OAB/MG sob nº 98.129 e na OAB/SP sob nº 213.111, portador do CPF nº 828.643.736-53 e do RG nº M-6.220.711, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação de **Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100, requerida pela empresa Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – EPP.**

Prestado o compromisso, nessa data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. **NADA MAIS**, o presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

São Paulo, 03 de março de 2020

  
BL Adm Judicial  
(Administradora Judicial)

EXMO (A) SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO / SP

**Ref. ao processo n.º 10078603120208260100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em desfavor de **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. – Epp e outros**, também qualificado (a) (s), por seus procuradores infra-assinados, vem a V. Exa., requerer o cadastramento do **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781, conforme mandato em anexo, para que produza seus efeitos legais.

Por fim, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES GODOY, OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781, bem como da sociedade FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, OAB/MG 1.118, para fins de recebimento de publicações, **sob pena de nulidade absoluta.**

Por derradeiro, em cumprimento à norma do inciso II do artigo 106 do Código de Processo Civil, informa o autor o endereço de seu patrono para eventuais intimações, a saber: Rua Bernardo Guimarães, 1986 - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-082.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 3 de março de 2020.



RICARDO LOPES GODOY

OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br

**ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

## **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO**

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**

### **Seção I – Objeto social e vedações**

#### **Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

#### **Vedações**

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.



§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

## **Seção II – Relações com a União**

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES**

### **Capital social e ações ordinárias**

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

### **Capital autorizado**

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**

### **Convocação e funcionamento**

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

### **Competência**

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO**

### **Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração**

#### **Requisitos**

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

### **Investidura**

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

### **Impedimentos e vedações**

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

**Perda do cargo**

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

**Remuneração**

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
  - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
  - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
  - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:
  - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
  - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

## Seção II – Conselho de Administração

### Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

### **Voto múltiplo**

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

### **Vacância e substituições**

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.



**Atribuições**

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

### **Funcionamento**

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

### **Avaliação**

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

### **Seção III – Diretoria Executiva**

#### **Composição e prazo de gestão**

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### **Vedações**

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### **Vacância e substituições**

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

### **Representação e constituição de mandatários**

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### **Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

#### **Atribuições do Conselho Diretor**

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

#### **Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:



a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

## Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

## Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

## **Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

### **Comitê de Auditoria**

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Remuneração e Elegibilidade**

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Comitê de Riscos e de Capital**

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Seção VI – Auditoria Interna**

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

## **Seção VII – Ouvidoria**

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

## **Seção VIII**

### **Gestão de Riscos e Controles Internos**

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

## **CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL**

### **Composição**

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

## **Funcionamento**

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

## **Dever de informar e outras obrigações**

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.



**CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS****Exercício social**

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

**Destinação do lucro**

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

### **Dividendo obrigatório**

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

### **Juros sobre o capital próprio**

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO**

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

### **Ingresso nos quadros do Banco**

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

### **Publicações oficiais**

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

### **Arbitragem**

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

## **CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR**

### **Alienação de controle**

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

### **Fechamento de capital**

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

#### **Ações em circulação**

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.000.000/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO DO BRASIL SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRECAO GERAL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601</b>	
CEP <b>70.040-912</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECEX@BB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3493-9002</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **09:13:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

### DE TAGUATINGA - DF

#### Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

fls. 287

Livro : 2881

FLS : 071

Prot : 753842

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 33961-8900 / 3351-8737 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2881, às fls. 071 (setenta e um), verifiquei constar o seguinte teor:  
**P R O C U R A Ç Ã O** bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre II, 16º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 combinando com o § 2º do artigo 29 de seu Estatuto, por seus Vice-Presidentes, **WALTER MALIENI JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira de identidade 19.146.033-3 expedida pela SSP/SP e CPF 117.718.468-01 e **MARCIO HAMILTON FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, também residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da carteira nacional de habilitação 00039718221 expedida pelo Detran/RJ e CPF 457.923.641-68, ambos investidos em seus cargos conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de dezembro de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 17 de fevereiro de 2017, sob o número de registro 20170121852; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 19.599 OAB/PR e 40.297 OAB/DF e CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede do Banco do Brasil S.A., no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 5, Bloco B, Torre I, 8º andar, também em Brasília/DF, na condição de Diretora Jurídica, investida no cargo conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., reunido em 30 de junho de 2017, com poderes para representar o Outorgante em audiências judiciais na qualidade de preposta, bem como perante órgãos públicos, podendo nomear ou autorizar outros prepostos, conferindo, ainda, os poderes especiais de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. (aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, WALTER MALIENI JUNIOR, MARCIO HAMILTON FERREIRA.** Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 45769, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00249180, no valor de R\$ 7,65, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20180100006565QRVY. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 05 de janeiro de 2018

Em Testemunho  da verdade



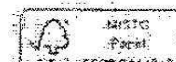
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 10:03, sob o número WJIM1204032088415. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código EXUJMFV8.


**BANCO DO BRASIL**

**BANCO DO BRASIL**  
 AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

### SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINEIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADOVADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judícia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos julgados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as



 **BANCO DO BRASIL****BANCO DO BRASIL**  
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

  
**GERALDO CHAMON JÚNIOR**  
OAB/PR 67.956



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 2895 fls. 290

FLS : 128

Prot : 756647



LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br email: cartorio5df@gmail.com

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que  
faz(em): **LUCINEIA POSSAR**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINEIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 40.297 e OAB/PR 19.599, portadora da carteira de identidade número 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta capital e domiciliada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, aos advogados a seguir nominados e qualificados I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTÔNIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; **JOSÉ ROBERTO CIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte -, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil em Brasília/DF e endereço eletrônico: [dijur@bb.com.br](mailto:dijur@bb.com.br) e aos III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: [ajurepe@bb.com.br](mailto:ajurepe@bb.com.br); **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: [ajuredf@bb.com.br](mailto:ajuredf@bb.com.br); **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: [age8656@bb.com.br](mailto:age8656@bb.com.br); **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: [ajure.pi@bb.com.br](mailto:ajure.pi@bb.com.br); **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: [ajurebahia@bb.com.br](mailto:ajurebahia@bb.com.br); **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: [ajure.pb@bb.com.br](mailto:ajure.pb@bb.com.br); **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: [ajurego@bb.com.br](mailto:ajurego@bb.com.br); **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES e endereço eletrônico: [ajurees@bb.com.br](mailto:ajurees@bb.com.br); **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado no SO-9, Lote 2, 103

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

FLS : 129

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

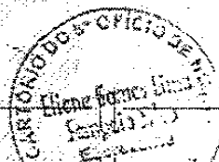
Prot : 756647

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE.(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX.(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotzscf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88, domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurnrn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lúlio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), todos os poderes que lhe foi conferido pelo Banco do Brasil S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 071, do Livro 2881, em 29/11/2017. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados com instrumentos anteriormente outorgados. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **LUCINEIA POSSAR**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249575, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012652RNOQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE





dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores ([www.bb.com.br/ri](http://www.bb.com.br/ri)) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores ([www.bb.com.br/ri](http://www.bb.com.br/ri)) ou por intermédio do e-mail [secex.assembleia@bb.com.br](mailto:secex.assembleia@bb.com.br). Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBOvespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brogolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPÍ, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FÁBIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuá, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
Secretário-Geral

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PAGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
Secretário-Geral

## BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

### DE TAGUATINGA - DF

#### Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA.04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-010

FONE: (61) 3961-8900 / 3951-8787 - FAX: (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodecartorio.com.br - email: cartorio5ofu@gmail.com

fls. 293

Livro 2895

FLS : 125

Prot : 756640



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755; OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SÍLVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278.54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: [dijur@bb.com.br](mailto:dijur@bb.com.br) e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: [ajurepe@bb.com.br](mailto:ajurepe@bb.com.br); **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.344 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: [ajuredf@bb.com.br](mailto:ajuredf@bb.com.br); **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: [age8656@bb.com.br](mailto:age8656@bb.com.br); **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: [ajure.pi@bb.com.br](mailto:ajure.pi@bb.com.br); **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: [ajurebahia@bb.com.br](mailto:ajurebahia@bb.com.br); **CASSIANO ESKILDSSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

- Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

CNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DR) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartorio5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro 2895

FLS : 126

Prct : 756640

fls. 294

eletrônico: [ajure.pb@bb.com.br](mailto:ajure.pb@bb.com.br); **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: [ajurego@bb.com.br](mailto:ajurego@bb.com.br); **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: [ajurees@bb.com.br](mailto:ajurees@bb.com.br); **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua-SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: [ajureto@bb.com.br](mailto:ajureto@bb.com.br); **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: [ajuremg@bb.com.br](mailto:ajuremg@bb.com.br); **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: [ajure.terc.sp@bb.com.br](mailto:ajure.terc.sp@bb.com.br); **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: [ajurepa@bb.com.br](mailto:ajurepa@bb.com.br); **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: [ajurese@bb.com.br](mailto:ajurese@bb.com.br); **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: [ajuremt@bb.com.br](mailto:ajuremt@bb.com.br); **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: [ajure.sp@bb.com.br](mailto:ajure.sp@bb.com.br); **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: [ajurepr@bb.com.br](mailto:ajurepr@bb.com.br); **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: [ajurems@bb.com.br](mailto:ajurems@bb.com.br); **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: [ajurers@bb.com.br](mailto:ajurers@bb.com.br); **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: [ajurem@bb.com.br](mailto:ajurem@bb.com.br); **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lúlio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: [ajure.rj@bb.com.br](mailto:ajure.rj@bb.com.br); **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: [ajuream@bb.com.br](mailto:ajuream@bb.com.br); **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: [ajure.sc@bb.com.br](mailto:ajure.sc@bb.com.br); **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: [ajureror@bb.com.br](mailto:ajureror@bb.com.br); **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duxes de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: [ajurece@bb.com.br](mailto:ajurece@bb.com.br); **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: [ajure.ma@bb.com.br](mailto:ajure.ma@bb.com.br); (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), nos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concórdatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/03/2020 às 10:03, sob o número WJMJ20403208815. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código irVsMuDM.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de FLS. 237, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se depreende do referido despacho, foi determinado que a **RECUPERANDA** promovesse o recolhimento do importe de **R\$ 5.957,07 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, referente aos **28.367 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete) caracteres constantes na minuta do edital** a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Contudo, observando-se a Relação Nominal dos Credores, constante no Documento 09 da exordial (FLS. 55/56), é possível observar que existem **apenas 04 (quatro) credores, que, sozinhos, totalizariam poucos caracteres no edital.**

Ocorre que na minuta do edital, além dos credores, também deve constar o **despacho de processamento (FLS. 198/209)**, que, no caso em apreço **totalizou 12 (doze) páginas**, justificando o elevado número de caracteres que culminou no alto valor de R\$ 5.957,07 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

**Assim, não existindo óbices ou prejuízos, frente ao princípio da preservação da empresa insculpido no ARTIGO 47 DA LEI 11.101/05, bem como do princípio constitucional de acesso à justiça, requer-se o diferimento das custas de publicação do edital para pagamento ao final da Recuperação Judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.**

Caso não seja este o entendimento deste nobre juízo, requer-se alternativamente seja deferida a publicação do edital constando apenas a relação de credores, devendo ser recalculado os caracteres e o valor a ser recolhido para publicação.

Por fim, requer a dilação do prazo para juntar a comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, tendo em vista a necessidade de aguardar o resultado do pedido constante na presente petição.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 9 de março de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***  
OAB/SP 162.924

***Daniela T. Shamash***  
OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***  
OAB/SP 395.516

***Rafael Carvalho Dorigon***  
OAB/SP 248.780

***Evandro Colombo Bussoli***  
OAB/SP 324.402

***Augusto Magalhães Oliveira***  
OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***  
OAB/SP 383.376

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1) Embasado no relatório preliminar apresentado por essa Administradora Judicial às fls. 151/92, e por considerar presentes os requisitos legais previstos no artigo 48, da Lei 11.101/05, V. Exa., por meio da r. decisão de fls. 198/209, DEFERIU o processamento da recuperação judicial da empresa **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA – EPP**.

Como consectário lógico do deferimento supra, V. Exa. nomeou como administrador judicial a empresa **BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S LTDA.**, cujo termo de compromisso fora devidamente assinado e encontra-se anexado às fls. 250 dos presentes autos.

No escopo de dar correto e fiel andamento à presente recuperação judicial, V. Exa., além de deferir o pedido de processamento da recuperação judicial em curso, determinou o cumprimento, pelas partes, de diversas exigências legais, as quais foram dispostas nos itens 1 a 15 da r. decisão de fls. 198/209.

2) No que concerne às determinações direcionadas à essa Administradora Judicial, vale trazer à baila aquela prevista no **item 1.1**, qual seja, a de informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a situação da empresa para fins de cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alíneas “a” (primeira parte) e “c”, da Lei 11.101/05.

No tocante ao cumprimento do artigo 22, inciso II, alínea “a” (fiscalização das atividades desempenhadas pelo devedor), essa Administradora Judicial informa que, consoante explicitado no relatório de verificação prévia anexado aos autos às fls. 151/192, e datado de fevereiro de 2020, o estabelecimento onde a Recuperanda exerce suas atividades empresarias encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo de suma importância para o comércio local.

Por outro giro, cumpre salientar que o cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c” (apresentação de relatório mensal de atividades - RMA), somente será possível **após o envio, pela própria Recuperanda, dos documentos necessários para a sua confecção**. Não nos furta observar, ainda, que a apresentação do RMA, consoante determinado por V. Exa., se dará por meio de incidente próprio, distribuído por dependência aos presentes autos.

3) Ato contínuo, em resposta à determinação contida no item 1.4 da r. decisão de fls. 198/209, essa Administradora Judicial pede *venia* para apresentar sua proposta de honorários, a qual se faz a seguir:

Considerando a análise prévia realizada e em observância ao disposto no art. 24, § 5º, da Lei 11.101/2005, que limita a remuneração do Administrador Judicial em 2% sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, por se tratar a Recuperanda de empresa de pequeno porte, essa auxiliar do juízo estima seus honorários em 2 % (dois por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (R\$3.631.561,70). O valor acima, poderá ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.026,30 (três mil, vinte e seis reais e trinta centavos), reajustáveis anualmente pelo índice do eg. TJSP.

Considerando outros processos semelhantes em que atuou esta Administradora Judicial, estima que serão empenhadas aproximadamente 605 (seiscentas e cinco) horas no desempenho de suas funções, ao custo médio de R\$ 120,05 (cento e três reais e setenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

<b>Tempo Estimado</b>	<b>Atividades</b>
100	Revisão e elaboração dos relatórios mensais de atividade
25	Análise Contábil
25	Análise lançamentos fiscais
20	Análise mensal dos débitos fiscais
25	Revisão do Quadro Geral de Credores
50	Análise de habilitações/ impugnações administrativas e judiciais - Manifestações e Pareceres
30	Fiscalização das atividades das Recuperandas, incluindo visitas à sede.
80	Revisão e acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação
150	Acompanhamento e atualização processual
80	Reunião com a Recuperanda, credores e com o juízo
20	Atualização do site da Administradora Judicial para disponibilizar acesso aos credores
<b>605hs</b>	<b>Total Horas Estimadas</b>

Perceba-se MM. Juiz que, o percentual indicado respeita o limite legal e o valor da hora trabalhada (R\$ 103,76), está muito abaixo do valor mínimo previsto na tabela da OAB/SP.

Outrossim, consigna-se que todas as despesas incorridas pelo administrador judicial e seus auxiliares, inclusive locomoção, deverão ser reembolsadas pela Recuperanda, mensalmente, após a apresentação de respectivos comprovantes.

Num outro parêntese, essa Administradora Judicial analisará todas as habilitações administrativas e judiciais, se comprometendo inclusive, a buscar a rápida definição dos créditos sujeitos à esta recuperação judicial.

Além disso, será necessária uma ampla e detalhada análise na contabilidade da Recuperanda, para ciência de todas as informações da empresa, além do relatório mensal de atividades.

Também será apurado o endividamento da empresa após o ajuizamento da Ação de Recuperação Judicial, com levantamento do passivo tributário e de todos os débitos não sujeitos à Recuperação Judicial, para constatar a viabilidade de recuperação da Recuperanda.

Apenas a título de exemplo, esclareça-se que o valor mensal dos honorários estimado por essa Peticionária na presente manifestação, está em consonância com aquele arbitrado por outros Juízos, citando-se a título de exemplo, o processo nº 1003597-85.2018.8.26.0597, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho.

Finalmente, importante destacar que o valor da remuneração da Administradora Judicial ora sugerido contempla também as

despesas com sua equipe multidisciplinar, composta por contadores, administradores, advogados e demais auxiliares.

Diante disso, o percentual sugerido a título de remuneração em favor da Administrador Judicial, se mostra justo, razoável e compatível com os valores praticados pelos profissionais do mercado que desempenham atividades desta natureza e de acordo com a capacidade de pagamento das devedoras e grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

Nesse sentido, cita-se lição doutrinária de Sérgio Campinho:

**“O desempenho de relevante atividade por parte do administrador judicial não pode ser gracioso. Faz, assim, jus a uma remuneração. A fixação de seu valor e o modo de seu pagamento serão determinados pelo juiz, que deverá para tal observar a capacidade de pagamento do devedor, na hipótese de recuperação judicial, ou a da massa falida, na situação de falência, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para remunerar atividades semelhantes”** (Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 7ª ed., p. 70/71).

Por derradeiro, a Administradora Judicial espera ter justificado os parâmetros para fixação dos honorários, requerendo desde já, a intimação da Recuperanda, para que se manifeste sobre a proposta ora apresentada, para posterior homologação dos honorários definitivos, conforme entendimento de Vossa Excelência.



4) Feitos os esclarecimentos cabíveis, essa Administradora Judicial informa que ainda se encontra em curso o prazo determinado por V. Exa. nos itens 2.1 e 3 da r. decisão de fls. 198/209, para que as Recuperandas comprovem, no prazo de 15 (quinze) dias *i)* o encaminhamento da comunicação à Junta Comercial da respectiva sede da empresa Recuperanda; *ii)* ter realizado a comunicação sobre a necessária suspensão das ações e execuções em curso, aos juízos competentes (*stay period*); *iii)* a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais.

Ademais, insta salientar que em parcial cumprimento ao **item 6** da r. decisão de fls. 198/209, a Recuperanda, por meio da r. petição de fls. 226/235, pugnou pela juntada **(a)** da minuta do edital previsto no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, **(b)** do e-mail comprovando o envio do edital em formato *word* à essa z. serventia, bem como **(c)** do demonstrativo de cálculo de custas para a publicação do edital, no valor de R\$5.957,07 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) sem, contudo, proceder ao recolhimento da guia respectiva.

Em virtude da determinação contida na r. decisão de fls. 237, a Recuperanda pugnou, às fls. 296/297, pelo diferimento das custas para publicação do edital, sob a alegação de que a quantia fixada poderá sacrificar o desenvolvimento da atividade empresarial. Alternativamente, como forma de reduzir os custos, pugnou pelo deferimento da publicação do edital levando-se em conta apenas a relação de credores, de modo a excluir os caracteres relativos ao inteiro teor da r. decisão de fls. 198/206.

Pleiteou, ainda, pela dilação do prazo para comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, haja vista a prejudicialidade desse pedido face ao inicialmente ofertado (diferimento).

Observa-se, Exa., que para o desenrolar processual, mister se faz a publicação do edital previsto no artigo 7º, § 1º, cujo pedido de diferimento de custas (ou sua redução), deverá ser apreciado por V. Exa.

Por fim, destaca-se que ainda se encontra em curso o prazo de 60 dias previsto no artigo 53, da LRF, para a apresentação, pela Recuperanda, do plano de recuperação judicial, exigência contida igualmente no item 8 da r. decisão de fls. 198/209.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

É notória a situação atual de **estado de emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, e todas as medidas que estão sendo tomadas para enfrentamento desta pandemia.

Nessa linha, o **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** expediu **COMUNICADO CSM 13/3** (anexo), em que, entre outras medidas de prevenção de contágio, entendeu por bem **suspender o curso dos prazos processuais, pelo prazo de 30 dias, pelo período de 16 de março a 14 de abril de 2020**. Vejamos:

*TJ/SP – Comunicado CSM 13/3: “Neste dia 13 de março de 2020 o Egrégio Conselho Superior da Magistratura, após amplo debate e em reunião permanente, resolveu tomar as medidas abaixo, sem prejuízo das deliberações anteriores (11 e 12 de março) e de outras eventuais e futuras, a saber:*

*(...).*

*- suspender o curso dos prazos processuais, pelo prazo de 30 dias, salvo quanto às medidas urgentes, processos de réus presos e processos de menores infratores; (...).”*

Numa análise ampliativa, em que pese o **ENUNCIADO 14** de **DIREITO EMPRESARIAL** determinar que “*todos os prazos previstos na Lei 11.101/2005 e no plano de recuperação judicial devem ser contados em dias corridos, contando-se em dias úteis apenas os previstos no próprio CPC, caso, em particular, dos recursais*”, entende-se que a aplicação do **COMUNICADO CSM 13/3** deve ser estendida aos prazos materiais constantes na Lei 11.101/2005 – em especial o de 60 (sessenta) dias para apresentação do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – visto que estamos diante de uma **situação emergencial ATÍPICA de saúde pública.**

Ora, Excelência, inúmeras medidas preventivas de enfrentamento do vírus estão sendo implantadas, dentre elas – e a principal – está a de evitar o contato físico, e, aos sintomáticos, o isolamento e quarentena, a fim de impedir a propagação do COVID-19.

Contudo, para elaboração do Plano de Recuperação Judicial e dos seus respectivos laudos, evidente a **necessidade de reuniões presenciais e visitas** na empresa dos prestadores contratados para tanto, bem como na sede das **RECUPERANDAS** – o que **vai de encontro com as recomendações públicas de prevenção e controle do vírus.**

Desta forma, considerando que o prazo para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial está previsto para findar em 03 de maio de 2020, mostra-se necessária **a suspensão do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Laudo de Viabilidade Econômica das RECUPERANDAS até o dia 02 de junho de 2020.**

Por todo o exposto, requerem, em caráter excepcional, a aplicação do COMUNICADO CSM 13/3 ao caso em apreço, suspendendo-se também os prazos materiais por 30 (trinta) dias, em especial no que se refere ao prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Viabilidade Econômica das RECUPERANDAS, até o dia 02 de junho de 2020, de maneira a possibilitar o cumprimento das medidas de segurança de saúde pública.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2020.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Evandro Colombo Bussoli*

OAB/SP 324.402

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376

# NOTÍCIAS

(/Noticias)

## Comunicado do Conselho Superior da Magistratura

13/03/2020



*Novo comunicado –  
prevenção de  
contágio.*

Neste dia 13 de março de 2020 o Egrégio Conselho Superior da Magistratura, após amplo debate e em reunião permanente, resolveu tomar as medidas abaixo, sem prejuízo das deliberações anteriores (11 e 12 de março) e de outras eventuais e futuras, a saber:

- determinar a suspensão das audiências entendidas **não urgentes** pelos magistrados (inclusive aquelas designadas no CEJUSC), pelo prazo inicial de 30 dias, com a redesignação para o exercício de 2020;
- determinar a suspensão das entrevistas designadas pelo serviço Psicossocial, salvo nos casos de natureza urgente e naqueles onde houver determinação contrária do magistrado, pelo prazo de 30 dias;
- estabelecer que nas salas de audiência e nas sessões do Tribunal do Júri ingressem apenas aqueles que devam participar do ato, respeitada a adoção de outro critério pelo magistrado, pelo prazo inicial de 30 dias;
- recomendar aos magistrados o escalonamento do horário de servidores nas unidades, observada a redução de trabalho para 6 (seis) horas diárias, sem compensação futura, em todas as unidades de primeiro e segundo grau e na secretaria do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de atendimento no período integral, de forma a diminuir a quantidade de pessoas nas salas, pelo prazo de 30 dias;
- autorizar trabalho remoto para as magistradas e servidoras grávidas, pelo prazo inicial de 14 dias, prazo que se aplica também para servidores com doenças crônicas, portadores de deficiências físicas e aqueles servidores com 60 anos ou mais;
- proibir o fluxo do público em geral (inclusive nas unidades administrativas) nos prédios de primeiro e segundo grau do Poder Judiciário paulista, salvo os Advogados, Defensores Públicos e membros do Ministério Público e àqueles que participarão de atos judiciais ou comprovarem a necessidade de ingresso;
- suspender o curso dos prazos processuais, pelo prazo de 30 dias, salvo quanto às medidas urgentes, processos de réus presos e processos de menores infratores;
- incentivar a prática de reuniões virtuais, tanto quanto possível, observando-se que na hipótese de impossibilidade, os encontros devam ser realizados com o menor número de participantes possível;

- suspender, pelo prazo de 30 dias, o comparecimento pessoal do cidadão condenado aos Fóruns do Estado e Unidades do Decrim e Deecrim, quando imposta a obrigação nesse sentido (v.g. livramento condicional, regime aberto, "sursis", suspensão do processo penal, dentre outras hipóteses), comunicando-se à Secretaria da Segurança Pública e à Secretaria da Administração Penitenciária.

---

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP

## EXPEDIENTE FORENSE/SUSPENSÃO DE PRAZOS

**Atenção:**

Dúvidas relativas à indisponibilidade do Sistema SAJ para peticionamento eletrônico devem ser dirimidas através do link Indisponibilidade de Sistemas (/Indisponibilidade) e por meio do telefone: 0800-797-9818

**Município:**

**Ano:**

**Feridos**


Data	Descrição
01/01/2020	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
25/01/2020	FUNDAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO (DJE DE 22.10.19, PÁGS. 01/05)
24/02/2020	VÉSPERA DE CARNAVAL - PROV. CSM 2.538/2019
25/02/2020	CARNAVAL
09/04/2020	ENDOENÇAS
10/04/2020	PAIXÃO
21/04/2020	TIRADENTES
01/05/2020	TRABALHO
11/06/2020	CORPUS CHRISTI
09/07/2020	DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO
07/09/2020	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10/2020	NOSSA SENHORA APARECIDA
28/10/2020	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
02/11/2020	FINADOS
15/11/2020	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11/2020	CONSCIÊNCIA NEGRA (DJE DE 22.10.19, PÁGS. 01/05)
08/12/2020	DIA DA JUSTIÇA
24/12/2020	VÉSPERA DE NATAL
25/12/2020	NATAL
31/12/2020	VÉSPERA DE ANO NOVO

**Suspensões**

Data	Descrição
01/01/2020 a 06/01/2020	Recesso
07/01/2020 a 20/01/2020	Art. 116, § 2º, RITJSP
07/01/2020 a 20/01/2020	Art. 116, § 2º, RITJSP ; FORO REGIONAL II - SANTO AMARO / VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ANEXO UNISA - suspensão do expediente forense no período de 07 a 20/01/2020, com suspensão dos prazos processuais na referida data e atendimento dos casos urgentes a se realizar pelo Ofício das Varas do Juizado Especial Cível daquele Foro (DJE 25/10/19, pág. 9); FORO REGIONAL II - SANTO AMARO / VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ANEXO UNIP - suspensão do expediente forense no período de 07 a 20/01/2020, com suspensão dos prazos processuais na referida data e atendimento dos casos urgentes a se realizar pelo Ofício das Varas do Juizado Especial Cível daquele Foro (DJE 01/11/19, pág. 12).



<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
04/02/2020	CAPITAL - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - ANEXO FAAP - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 04/02/2020, a partir das 12 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data (DJE 06/02/2020, pág. 8).
10/02/2020	COMUNICADO Nº 17/2020 - Suspensão do expediente e dos prazos em razão das chuvas (DJE 11/02/2020, pág. 1).
26/02/2020	CAPITAL - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - ANEXO FAAP - suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020, e suspensão dos prazos processuais na referida data, com atendimento dos casos urgentes na respectiva Vara (DJE 10/02/2020, pág. 6).
16/03/2020 a 14/04/2020	COMUNICADO CSM - CORONAVÍRUS (DJE 16.03.2020, pág. 1).
20/04/2020	Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019
12/06/2020	Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019
10/07/2020	Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019
13/10/2020	CAPITAL - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL MACKENZIE - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 13/10/2020 (DJE 20/01/20, pág. 8).
07/12/2020	Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - SÃO PAULO**

- HABILITAÇÃO DO ADVOGADO **FLÁVIO MENDONÇA SAMPAIO LOPES – OAB/SP 330.180**, SOB PENA DE NULIDADE.

**Processo nº.:** 1007860-31.2020.8.26.0100 ()

**Telefônica Brasil S/A**, sociedade anônima com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, por seus advogados abaixo assinados, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA** movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, requerer o que segue:

- 1) A juntada dos documentos constitutivos anexos, que desde já declara autênticos, nos termos do art. 425, IV do CPC, pugnando pela juntada posterior dos originais, caso haja impugnação quanto à forma;
- 2) Sejam as intimações realizadas **exclusivamente** em nome do patrono, **FLÁVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES – OAB/SP 330.180**, consoante disposto nos artigos 269 e seguintes do CPC, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

**SÃO PAULO, 20 de Março de 2020.**

**Flávio Mendonça Sampaio Lopes - OAB/SP 330.180**



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Anexo III**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA**  
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE**

**REGIME JURÍDICO**

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

*(Handwritten mark)*

OPICAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 DA 1ª CÍRCULO DO DISTRITO DE CERQUEIRA CESAR  
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL  
 Autenticado esta cópia remessa para fins de autenticidade.  
 A qual confere validade jurídica.

34º 19 de Nov. de 2018 34

DANIEL DA SILVA BRAZ  
 LUIZ ALBERTO SILVA  
 LUCIANO FERREIRA ROCHA  
 Escreventes Autorizados

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 1-1-53-03  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUT028AR0960060

1





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- XI – comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;
- XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e
- XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**SEDE**

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL**

**CAPITAL AUTORIZADO**

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

### CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

4



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES**

**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**AÇÕES PREFERENCIAIS**

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

**CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) art. 9;
- (ii) parágrafo único do art.11; e
- (iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.





# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

#### SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

### COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



*Telefônica*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.
- Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:
- (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

### REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

### DA DIRETORIA

### COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

### COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;





# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:  
 a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

### COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

#### A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social, e



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:**

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

### CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.



# Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
NIRE 35.3.0015881-4

## ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

### DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.



# Telefônica

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62  
 NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
 TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissis o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

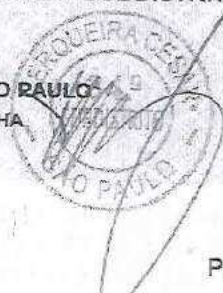
**Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**  
 Presidente da Assembleia

**Carolina Simões Cardoso**  
 Secretária da Assembleia





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0158

PÁGINA 110/112

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA., TERRA NETWORKS BRASIL S.A., TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); TELEFÔNICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 49ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.388/16-9, em sessão de 29/07/2016; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo nº 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178); INNOWEB LTDA., com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); POP INTERNET LTDA., com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 12/07/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/07/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Interacional de Notários Luízes (Fundada em 1848)



34º 19 FEB 2018 DANIEL DA SILVA BRIZ LUZALBERTO SILVA LUCIANO PEREIRA ROCHA Escreventes Autorizados



JEIRA CÉSAR 07-001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2020 às 11:11 , sob o número WJMJ020404002943 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ISfigoreQ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176); **TERRA NETWORKS BRASIL S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300 - 7º andar - Itaim Bibi, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 91.088.328/0001-67, com seu Estatuto Social através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 25/09/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 458.887/17-1, em sessão de 05/10/2017, neste ato em conformidade com o Artigo 10º do mencionado Estatuto, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 03/07/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 316.481/17-8, em sessão de 12/07/2017 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datado de 25/09/2017, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 458.887/17-1, em sessão de 05/10/2017, ambos com domicílio profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, cujas cópias autenticadas encontram-se arquivadas nesta Serventia (Pasta 102, 125, 140, 158, 184, 186, 191; Fls. 051-063, 182; 082-095; 092-106; 159-182; 109-130; 084-101); e **TELFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CPNJ sob nº 04.819.724/0001-12, com sede na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Avenida Papa João XXIII, nº 2732, Sertãozinho, CEP:09370-800, com seu Contrato Social Consolidado através da 20ª Alteração Contratual, datada de 08/05/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 247.820/18-0, em sessão de 24/05/2018, neste ato em conformidade com a Cláusula Sétima e Oitava, legalmente representada por seu Diretor Geral, **GERARDO FEDERICO ANTONIO WEILAND**, uruguaio, casado, engenheiro civil, portador do RNE nº W656347-N - SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.437.618-48, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Avenida Marquês de São Vicente, 288, Barra Funda, eleito na mencionada Alteração Contratual, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na (Pasta 113, 119, 127, 176, 206; Fls. 188-198; 112-124; 172-183; 124-133; 190-194). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ANDRESSA MOLINA MATOS BONDIOLI**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 268017670, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.958.128-36; **CAROLINA SIMÕES CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 128421, expedido pelo OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.405.457-70; **FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 121.957, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.795.038-80; **LAURA PAIVA BONOW**, brasileiro, solteira, advogado, portadora do documento de identidade nº 37.875, expedido pelo OAB/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 676.001.580-00; **GRUPO B: ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 122.404, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.273.368-17; **CASSIO HUMBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3076, expedido pelo OAB/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.156.052-49; **DANIELLA QUINTAS DA ROCHA BRAGA**, brasileira, casada, advogado, portadora do documento de identidade nº 203.883, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.633.208-42; **DENISE DA MOTA FORTES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 184070, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.118.728-28; **MAGDA PAIVA VANACÔR**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 23.549, expedido pelo OAB/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 477.204.170-20; **NATHALIA PEREIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 270.897, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 316.897.048-45; **PABLO ANDRÉZ PINHEIRO GUBERT**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade nº 192.092, expedido pelo OAB/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.225.639-40; **PATRICIA MARIA BARBIERI FEIPE**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 149.743, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO - SP COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



151.274.658-41; SIMONE QUILES DE SANTANA MARQUES, brasileira, casada, advogado, portadora do documento de identidade nº 204.662, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.536.048-21; GRUPO C: CAMILA BENATTI TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 260.319, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 311.485.768-00; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad judicia et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC e Fundação PROCON; (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto – Regulamentação – CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) cientel(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo indeterminado. (Processum: 18/2018). A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R\$ 392,20; Ao Estado: R\$ 111,46; A Carteira Prev.: R\$ 76,24; Ministério Público: R\$ 18,82; Fundo Lei 10199/98: R\$ 20,64; Tribunal de Justiça: R\$ 26,90; A Santa Casa: R\$ 3,94; Iss: R\$ 8,34; Total: R\$ 658,54. Guia n. 155/2018. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | GERARDO FEDERICO ANTONIO WEILAND | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

FERNANDO NEVES DE FREITAS Escrevente Autorizado

Stamp of the Office of Civil Registry of Natural Persons, 34th Subdistrict of Cerqueira César, São Paulo - SP, dated 19 FEB. 2020. Includes a QR code and a digital authentication stamp (AUTENTICAÇÃO) with code AUJ028AR0885443.



10282602023158.000055226-9

RUA FREI CANECA 371 - CERQUEIRA CÉSAR SÃO PAULO SP CEP 01307-001 FONE: 11-31551433

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/03/2020 às 11:11, sob o número WJMJ20404002943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código ISfgoreQ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp area]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR  
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL  
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL

Autenticado esta cópia, reconhecendo, sob pena de nulidade,  
A qual confere com o original. De qual: ( )

19 FEV. 2020

115303

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICADO POR: **AU1023AR0885444**

Escritores Autorizados

- DANIEL DA SILVA BRAZ
- LUIZ ALBERTO SILVINO
- LUCIANO PEREIRA ROCHA

Por aut. E. J. S. P.

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI, diretora jurídica, inscrita na OAB/SP sob o nº. 121.957, com endereço profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 30º andar, na Cidade de São Paulo, substabelece, COM RESERVA DE PODERES, nas pessoas dos advogados: **Flávia Neves Nou de Brito**, inscrita na OAB/SP nº 401.511; **Maurício Santana de Oliveira Torres**, inscrito na OAB/SP nº 403.067; **Flávio Mendonça de Sampaio Lopes**, inscrito na OAB/BA 40.853, todos com endereço à Rua Fidêncio Ramos, nº 160, Conj. 1406/1407/1408, Edf. The Triumph, Vila Olímpia, São Paulo/SP, os poderes que lhes foram outorgados por TELEFONICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA DATA S/A, INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA., TERRA NETWORKS BRASIL S/A, TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., para acompanhar e defender os interesses que envolvam as referidas empresas.

São Paulo/SP, 1º de agosto de 2019



FERNANDA FORTUNATO MARTINS CHAGURI

OAB/SP 121.957

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 210/220, 240/242: Anote-se.
2. Fls. 226/235, 296/297: Indefiro o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, bem como a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, visto que o não-recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Sendo assim, providencie a recuperanda o recolhimento das custas. Após, publique-se o edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.
3. Fls. 249/250: Ciência aos interessados.
4. Fls. 251/295, 312/339: Anote-se. No mais, providencie o recolhimento das custas pertinentes às procurações e aos substabelecimentos juntados aos autos, classificando-as em campo próprio, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício ao IPESP.
5. Fls. 298/304: Ciência aos interessados. No mais, manifeste-se a recuperanda acerca da proposta de honorários apresentada, bem como comprove os itens 2.1 e 3 da decisão de fls. 198/209.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

6. Fls. 305/311: Diante da situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus algumas medidas de prudência se fazem necessárias para diminuir a disseminação do vírus, como o óbice à aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Segundo o Ministério da Saúde<sup>1</sup>:

*Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).*

Segundo informações do aludido órgão estatal a transmissão do coronavírus<sup>2</sup> ocorre pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período médio de incubação por coronavírus é de **5 dias**, com intervalos que chegam a **12 dias**, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde<sup>3</sup>, para prevenção e redução do risco de transmissão do coronavírus devem ser adotadas as seguintes ações: *lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa quando estiver doente; cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.*

É pública e notória a crise gerada pelo COVID-19, sobretudo diante de um quadro de incertezas acerca informações sobre o vírus, sua curva de contaminação em nosso país e a capacidade estatal e social para lidar com a pandemia por ele ocasionada.

Diariamente novas medidas e recomendações são adotadas pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, para evitar maior alastramento de contaminação do vírus. Mas é certo que evitar aglomerações de pessoas é medida preventiva eficaz na esteira das recomendações acima descritas pelo Ministério da Saúde.

<sup>1</sup> <https://coronavirus.saude.gov.br/>

<sup>2</sup> <http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>

<sup>3</sup> <http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Sendo assim, defiro, a dilatação do prazo para apresentação do plano de recuperação judicial até a data de 02 de junho de 2020.

Intime-se.

São Paulo, 03 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi disponibilizado na página 927/938 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 210/220, 240/242: Anote-se. 2. Fls. 226/235, 296/297: Indefiro o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, bem como a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, visto que o não-recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Sendo assim, providencie a recuperanda o recolhimento das custas. Após, publique-se o edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. 3. Fls. 249/250: Ciência aos interessados. 4. Fls. 251/295, 312/339: Anote-se. No mais, providencie o recolhimento das custas pertinentes às procurações e aos substabelecimentos juntados aos autos, classificando-as em campo próprio, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de ofício ao IPESP. 5. Fls. 298/304: Ciência aos interessados. No mais, manifeste-se a recuperanda acerca da proposta de honorários apresentada, bem como comprove os itens 2.1 e 3 da decisão de fls. 198/209. 6. Fls. 305/311: Diante da situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus algumas medidas de prudência se fazem necessárias para diminuir a disseminação do vírus, como o óbice à aglomeração de pessoas em recinto fechado. Segundo o Ministério da Saúde: Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Segundo informações do aludido órgão estatal a transmissão do coronavírus ocorre pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção. Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde, para prevenção e redução do risco de transmissão do coronavírus devem ser adotadas as seguintes ações: lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa quando estiver doente; cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência. É pública e notória a crise gerada pelo COVID-19, sobretudo diante de um quadro de incertezas acerca informações sobre o vírus, sua curva de contaminação em nosso país e a capacidade estatal e social para lidar com a pandemia por ele ocasionada. Diariamente novas medidas e recomendações são adotadas pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, para evitar maior alastramento de contaminação do vírus. Mas é certo que evitar aglomerações de pessoas é medida preventiva eficaz na esteira das recomendações acima descritas pelo Ministério da Saúde. Sendo assim, defiro, a dilatação do prazo para apresentação do plano de recuperação judicial até a data de 02 de junho de 2020. Intime-se."

SÃO PAULO, 13 de abril de 2020.

Silvia Pereira de Souza de Queiroz  
Escrevente Técnico Judiciário



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042890165259**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103796720168260019	3ª Vara Cível - Foro de Ameri	70040912	
Endereço	Código	Valor	
SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA DE BENS		144,00	
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 440051174000 143410000000 000001912593



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042890165259**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

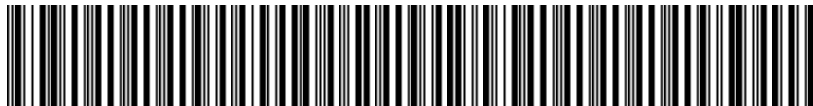
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103796720168260019	3ª Vara Cível - Foro de Ameri	70040912	
Endereço	Código	Valor	
SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA DE BENS		144,00	
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 440051174000 143410000000 000001912593



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020042890165259**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

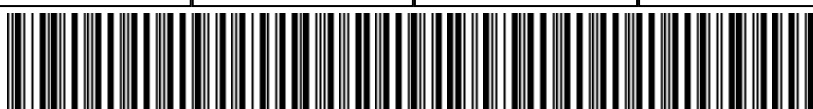
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
10103796720168260019	3ª Vara Cível - Foro de Ameri	70040912	
Endereço	Código	Valor	
SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA DE BENS		144,00	
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000019 440051174000 143410000000 000001912593







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE AMERICANA/SP

Ref. Autos do processo nº.: 10103796720168260019

**BANCO DO BRASIL SA**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **ABNER BORGES DE CARVALHO ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Exa., expor e requerer:

A parte executada foi devidamente intimada e não quitou o débito, nem ofereceu bens passíveis de penhora.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

Diante disto, REQUER a este juízo que, por meio do sistema BACENJUD (BANCO CENTRAL) realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome da parte executada, nos termos da norma do art. 835, I e 854, do CPC.

Caso não sejam encontrados bens para satisfação do crédito ou sendo estes insuficientes, requer, desde já, a realização da pesquisa via RENAJUD (DETRAN), buscando **encontrar veículos** de titularidade da parte executada, para lançar impedimento de circulação e transferência.

Por oportuno, ainda, se não encontrados veículos em nome da parte executada, seja feita pesquisa no sistema INFOJUD (RECEITA FEDERAL) para fornecer as declarações de imposto de renda da parte

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES  
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

executada, dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando a **identificação de bens passíveis de penhora**.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado Dr. RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781 para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Nesses termos, pede deferimento.

BELO HORIZONTE, 28 de abril de 2020.



RICARDO LOPES GODOY

OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES  
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/05/2020 - PORTAL JURIDICO - 13:29:06  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86800000001-9 44005117400-0
	14341000000-0 00000191259-3
DATA DO PAGAMENTO	28/04/2020
VALOR TOTAL	144,00

-----

AUTENTICACAO SISBB:  
5.D27.D43.521.79C.E2D



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS – FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO  
PAULO/SP.**

**Ref. Autos nº 1007860-31.2020.8.26.0100.**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificados nos autos em referência, no bojo da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, por seu procurador que a esta subscreve vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de taxa de mandato.

Requer, ainda, que todas as publicações sejam feitas em nome **do procurador RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781**, de forma **EXCLUSIVA**, sob pena de nulidade de todas as futuras intimações, nos termos da norma do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

RICARDO LOPES GODOY  
OAB/SP 321.781

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 04/05/2020 - 15h52

Nº de controle: 596.036.901.003.942.315 | Autenticação bancária: 026.156.166

Conta de débito: **Agência: 3484 | Conta: 11847-8 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS | CNPJ: 04.032.380/0001-05**Código de barras: **85800000000-3 23270185112-1 00590023563-3 23020200522-9**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**Numero dare/sp: **200590023563230**Data de débito: **04/05/2020**Data do vencimento: **22/05/2020**Valor principal: **R\$ 23,27**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 23,27**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 3484, com data de pagamento em 04/05/2020.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

nUsejUKo aHftObDC 4pGVOCjO in3n4R7Q 3Jx7RIPi rwxXa27T ApRQ?VVH ObqdUgoa  
4E8hvPpx wZcXUMKG J5z5hqdq dPoH#h7k qJLaAgda 2yC6rcZZ w\*#5fHV? UmMm?7wu  
vraLF5SD wqTl8RkV GFV?OUcA Py\*O2Ya5 Vbpy6BqP p\*IUtwCk 00500420 00030023

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

#### Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

No despacho de processamento proferido às fls. 198/209 dos autos, foi determinado **à RECUPERANDA que providencie a comunicação: (i) à Junta Comercial (fls. 200); (ii) às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais** (LRF, art. 52, V) (fls. 205).

Insta destacar que o único estabelecimento comercial da **RECUPERANDA** é aquele constante no endereço da Matriz, ou seja, na cidade de São Paulo.

Sendo assim, **a RECUPERANDA logrou êxito em protocolar pessoalmente os ofícios endereçados à Junta Comercial do Estado de São Paulo e à Fazenda Pública Municipal** (doc. 01).

O ofício encaminhado **por carta à Fazenda Pública Federal também foi devidamente entregue, conforme consta no relatório emitido pelo site dos correios** (doc. 02).



No entanto, em relação ao ofício endereçado à Fazenda Pública Estadual, cumpre ressaltar que a carta enviada retornou sem cumprimento, pela falta da unidade administrativa e do andar do destinatário (doc. 03).

Ocorre que, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), esta **RECUPERANDA** está encontrando dificuldade no cumprimento deste protocolo, em razão do fechamento dos órgãos públicos e do comércio em geral.

Neste sentido, é notória a situação atual de **estado de emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, e todas as medidas que estão sendo tomadas para enfrentamento desta pandemia.

**Pelo exposto, a Recuperanda requer, em caráter excepcional, a dilação de prazo para cumprir o protocolo do ofício encaminhado à Fazenda Pública Estadual, diante da pandemia causada pelo coronavírus e do fechamento dos órgãos públicos em geral.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

*Ivan Vitale Jr.*  
OAB/SP 162.924

*Daniela T. Shamash*  
OAB/SP 252.180

*Mariana Argonzo D'aquanno*  
OAB/SP 395.516

*Rafael Carvalho Dorigon*  
OAB/SP 248.780

*Augusto Magalhães Oliveira*  
OAB/SP 315.197

*Priscilla dos Santos Nunes*  
OAB/SP 383.376


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

 JUCESP PROTOCOLO  
**1067693/20-8**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.



EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020.

Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" das devedora.

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37.

Portanto:

1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, CAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II,

Sei: 6017.2020/0014606-2.

fls. 198


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

RECEBIDO EM: 11/10/2020  
 14:16

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

  
**Paloma Jesus da Rocha**  
 Assessora II  
 RF: 878.479.5

EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020.

Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da “crise econômico-financeira” das devedora.

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37.

Portanto:

1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio **BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA**, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 14/02/2020 às 16:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 898504C.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 72300078 - AC AUGUSTA  
 SAO PAULO - SP  
 CNPJ....: 34028316309201 Ins Est.: 112388853119  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 18/03/2020 Hora.....: 16:18:09  
 Caixa.....: 95885709 Matrícula.: 88993183  
 Lancamento.: 076 Atendimento: 00067  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1795349605

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	16,65+
Valor do Porte(R\$)...	3,95	
Cep Destino: 01401-002 (SP/Sao Paulo)		
Peso real (G).....	80	
Peso Tarifado:.....	0,080	
OBJETO=====> JU167251961BR		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
CARTA REGISTRADA A	1	16,65+
Valor do Porte(R\$)...	3,95	
Cep Destino: 01017-911 (SP/Sao Paulo)		
Peso real (G).....	80	
Peso Tarifado:.....	0,080	
OBJETO=====> JU167251975BR		
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 33,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====>	33,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	50,00
TROCO(R\$)=====>	16,70

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
 Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
 deste comprovante, para eventual contato com  
 os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.0.02

**JU167251961BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

24/04/2020 17:12 Sao Paulo / SP

24/04/2020 17:12 Sao Paulo / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
24/04/2020 10:34 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
13/04/2020 15:38 Sao Paulo / SP	<b>Empresa sem expediente - Entrega não realizada</b> Entrega deverá ocorrer no próximo dia útil
06/04/2020 18:37 Sao Paulo / SP	<b>Objeto ainda não chegou à unidade</b> Por favor, aguarde
26/03/2020 12:24 Sao Paulo / SP	<b>Empresa sem expediente - Entrega não realizada</b> Entrega deverá ocorrer no próximo dia útil
26/03/2020 10:23 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
24/03/2020 15:25 Sao Paulo / SP	<b>Empresa sem expediente - Entrega não realizada</b> Entrega deverá ocorrer no próximo dia útil
24/03/2020 12:39 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
24/03/2020 12:29 Sao Paulo / SP	<b>Saída para entrega cancelada</b> Será efetuada nova saída para entrega
24/03/2020 10:12 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
20/03/2020 12:34 Sao Paulo / SP	<b>Carteiro não atendido - Entrega não realizada</b> Será realizada nova tentativa de entrega
20/03/2020 11:38 Sao Paulo / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
19/03/2020 16:04 SAO PAULO / SP	<b>Objeto mal encaminhado</b> Encaminhamento a ser corrigido
18/03/2020 16:18 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>

Destinatário

A Secretaria da Fazenda Estadual

Av. Rangel Pustana, 300

NO REMETENTE

Cep: 01017-911

São Paulo / SP

NO REMETENTE

NO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

Recebedor: \_\_\_\_\_ Doc.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

JU 16725197 5 BR

Peso (kg) weight: 80

AR MP



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
Devolução por endereço incompleto, favor informar:  
Nome, Unidade Administrativa, andar do Destinatário

Av. Angélica, 2.510 - 11º andar  
CEP 01228-200 - Higienópolis  
São Paulo - SP  
Tel: 11 3262-4076 / 3159-1147  
www.vitale.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se depreende do deslinde processual, às FLS. 208/304 foi apresentado pelo i. **ADMINISTRADOR JUDICIAL** sua proposta de honorários em em 2% (dois por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (R\$ 3.631.561,70), podendo ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.026,30 (três mil, vinte e seis reais e trinta centavos), reajustáveis anualmente pelo índice do eg. TJSP.

A **RECUPERANDA** verificou que foram considerados como base para fixação dos honorários critérios plausíveis, como a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade, valores praticados no mercado para remunerar atividades semelhantes, para fins de estimativa das horas que serão empenhadas aproximadamente no desempenho de suas funções, e o custo médio distribuído em cada uma delas.





**Sendo assim, vem a RECUPERANDA informar sua concordância com a proposta de honorários apresentados pelo i. ADMINISTRADOR JUDICIAL, requerendo desde logo seja homologado pelo juízo, nos termos da proposta apresentada às FLS. 208/304.**

Termos em que,  
Pedem deferimento.  
São Paulo, 18 de maio de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

**AO JUÍZO DA EGRÉGIA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
- FORO CENTRAL CÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO****Processo Principal nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de Março de 2020, assim como, requerer seja autorizado a formação de incidente específico para tramitar tais informações.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2020.

p.p.

**Alexandre Borges Leite****OAB/SP 213.111**

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

MARÇO 2020

## NOTAS RELEVANTES E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em 30 de janeiro de 2020, EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP ajuizou pedido de Recuperação Judicial com base na Lei nº 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), de 09 de fevereiro de 2005.

Em atendimento ao disposto nas alíneas “c” e “d”, inciso II, artigo 22 da LREF, a Administradora Judicial, apresenta este Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente às atividades realizadas pela Recuperanda no mês de **março de 2020**, bem como o acompanhamento de questões relativas ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e dos quesitos reapresentados durante as análises deste ano.

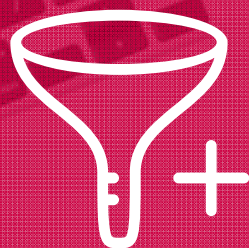
Ressaltamos que as informações que constam no presente Relatório têm o objetivo de atualizar o r. Juízo da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

Enfatizamos que nos baseamos em informações disponibilizadas pela empresa e/ou por seus respectivos assessores com relação às análises já efetuadas sobre contingências.

O escopo deste trabalho não contempla a obrigação específica e determinada de detectar fraudes das operações, dos processos, dos registros e dos documentos da empresa.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

# EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP



**RESULTADO:** A Recuperanda apresenta lucro líquido de **R\$ 11.982** no mês de março, revertendo o cenário de prejuízo no trimestre para lucro de **R\$ 609,43**.

**EBITDA:** A geração de caixa operacional é da grandeza de **R\$ 27.445** em março e **R\$ 32.741** no trimestre. A diferença para o resultado líquido se explica pelo alto valor de despesas financeiras, junto à provisão de impostos no mês de março (IR e CSLL).

**RECEITAS:** A receita líquida foi de **R\$ 135 mil** em março e de **R\$ 270 mil** no ano, apresentando aumento de 70% em relação a fevereiro e 144% em relação a janeiro.

**EMPREGOS:** O trimestre não apresenta variações no número de funcionários, encerrando março com despesa com pessoal de R\$ 17,4 mil.

## NOVO CORONAVÍRUS

# IMPACTOS DO COVID-19

1

Apesar de instada a responder, a Recuperanda não informou sobre medidas e impactos advindos do novo coronavírus em suas operações.

## RESULTADO MARÇO/2020

R\$ 135.792

RECEITA BRUTA

R\$ 25.855

DESPESAS OPERACIONAIS

R\$ 83.466

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

R\$ 14.488

RESULTADO FINANCEIRO E NÃO OPERACIONAL

R\$ 11.982

LUCRO LÍQUIDO



**RESULTADO ACUMULADO 2020****R\$ 270.842**

RECEITA BRUTA

**R\$ 74.627**

DESPESAS OPERACIONAIS

**R\$ 166.436**

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

**R\$ 29.087**RESULTADO FINANCEIRO E NÃO  
OPERACIONAL (INCLUI IMPOSTOS)**R\$ 690,43**

LUCRO LÍQUIDO





## RESULTADO ACUMULADO 2020

# R\$ 690,43

**1**

A Recuperanda apresenta lucro pela primeira vez no trimestre, compensando o prejuízo dos 2 meses anteriores.

**2**

O lucro de março foi fruto do alto volume de vendas frente à constância de despesas operacionais, resultando em eficiência operacional no balanço do mês.

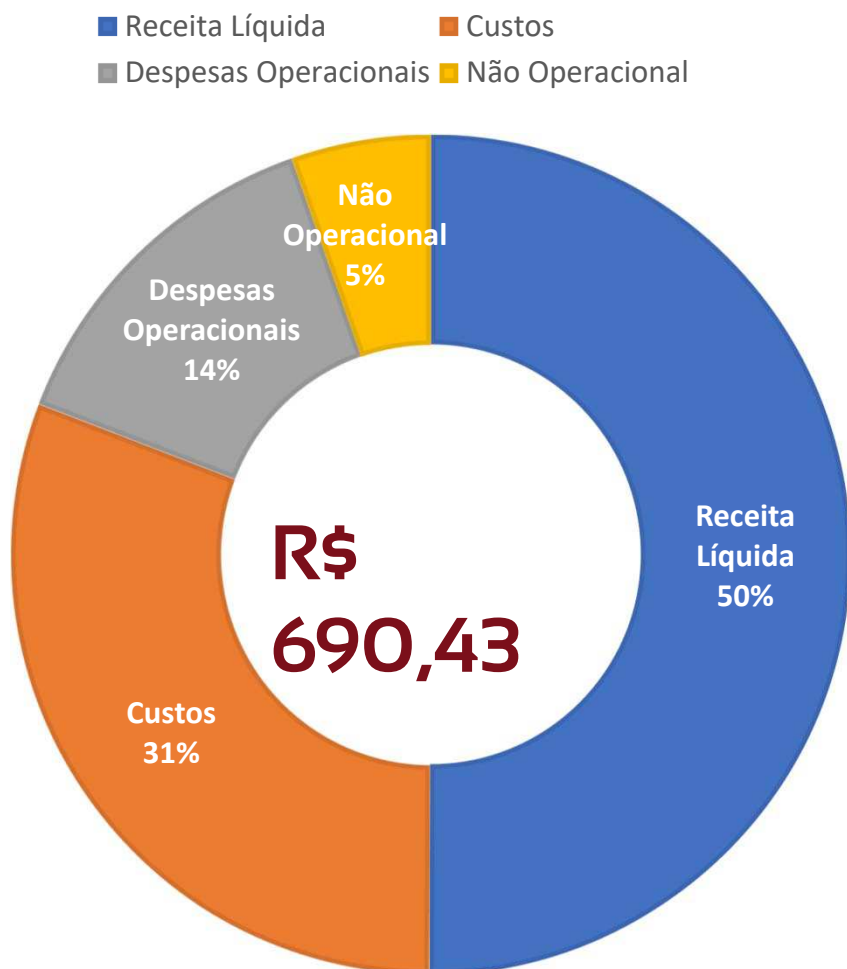
**3**

A lucratividade do Empório permanece próxima de 0%, indicando igualdade entre receitas e despesas no acumulado do ano.

Receitas Líquidas  
R\$ 270.842

Custos e  
Despesas  
R\$ 270.151

## RECEITAS E DESPESAS NO ANO



## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A composição do fluxo de receitas e despesas no ano de 2020 evidencia situação de ponto de equilíbrio, fenômeno quando as receitas igualam-se as despesas.

1

86% das despesas operacionais são reflexos de gastos com pessoal.

2

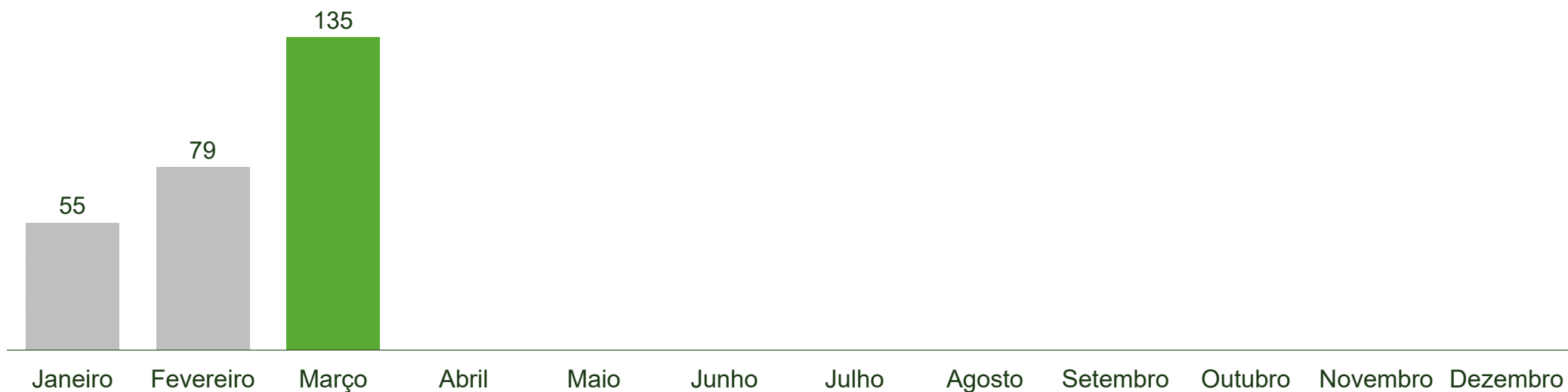
O resultado não operacional é composto por receitas não operacionais, despesas financeiras e impostos provisionados.

3

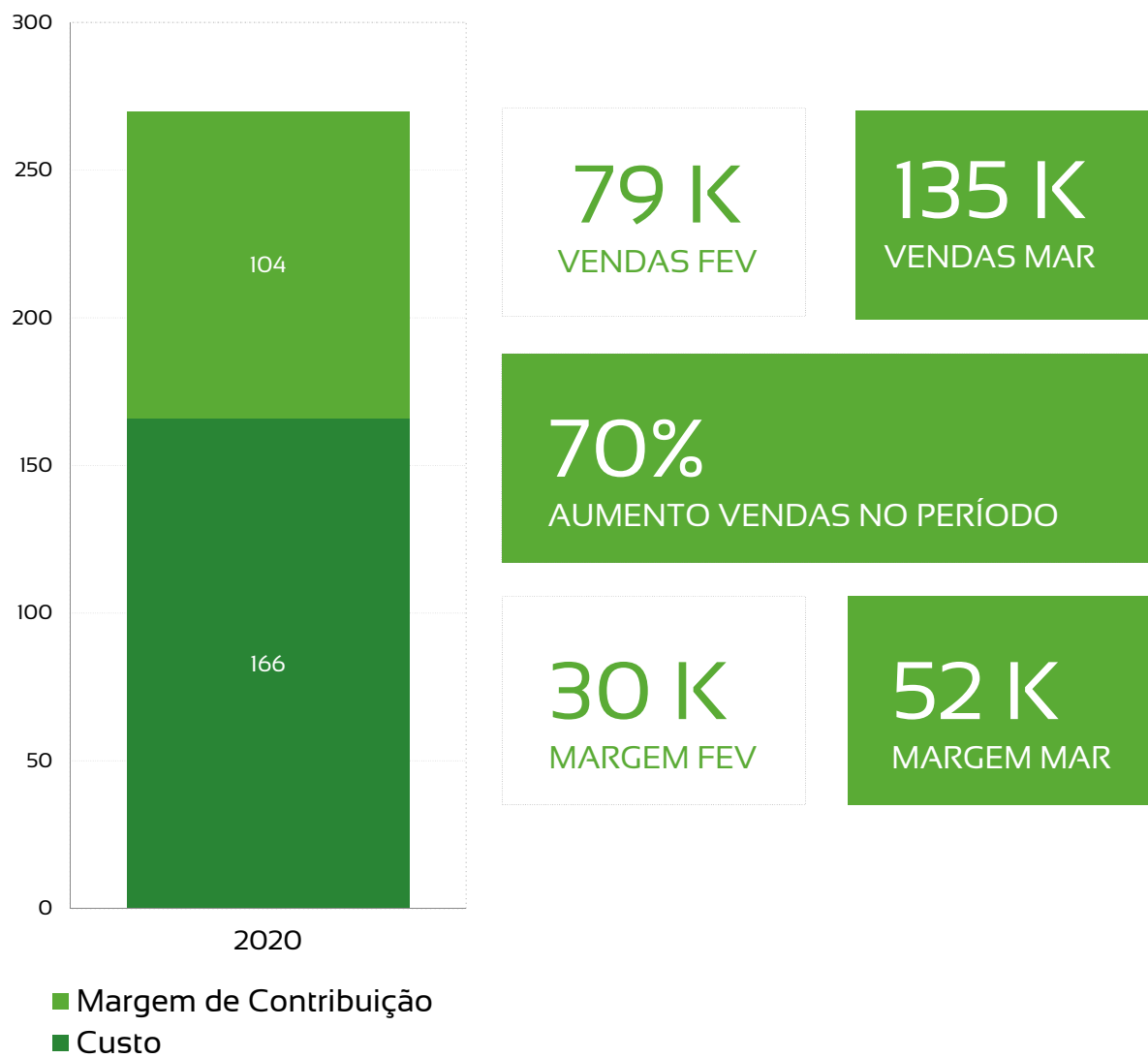
Os custos são compostos por compra de mercadorias para revenda.

## RECEITAS - MARÇO MELHOR MÊS DO ANO

# MAR - R\$ 135 MIL



## MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO



## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A margem de contribuição ilustrada no gráfico refere-se ao primeiro trimestre de 2020.

1

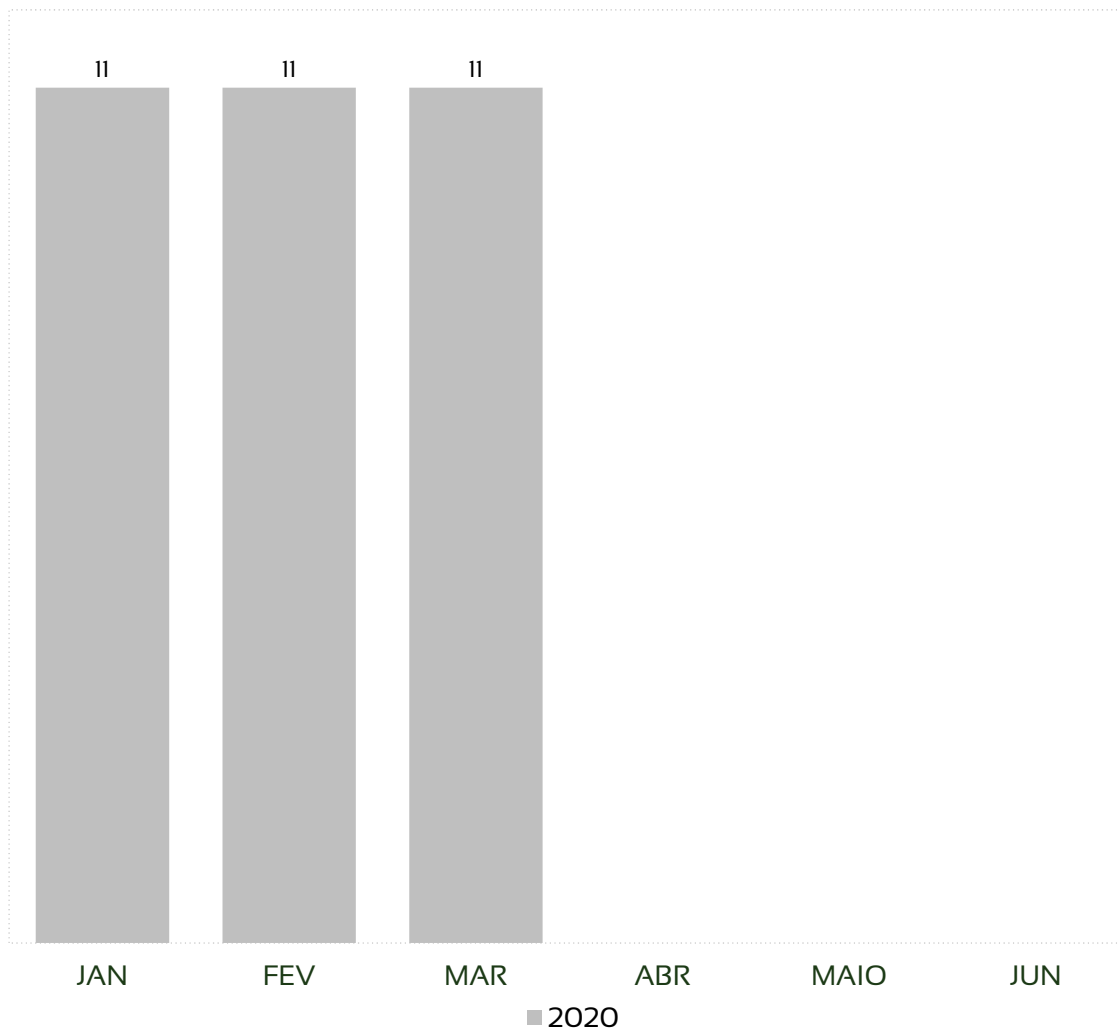
O significativo aumento da margem de contribuição (mensal) foi reflexo do aumento no volume de vendas, unicamente, dado que a margem, proporcionalmente, é igual em fevereiro e março (38%).

MARÇO MANTÉM NÍVEL DE EMPREGOS

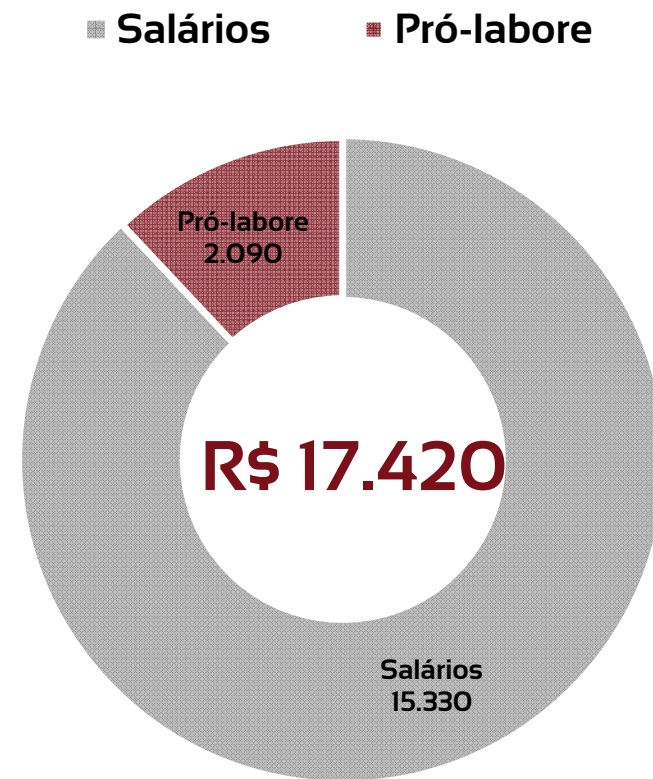
# MAR - 11 TRABALHADORES



## EVOLUÇÃO DO QUADRO DE TRABALHADORES

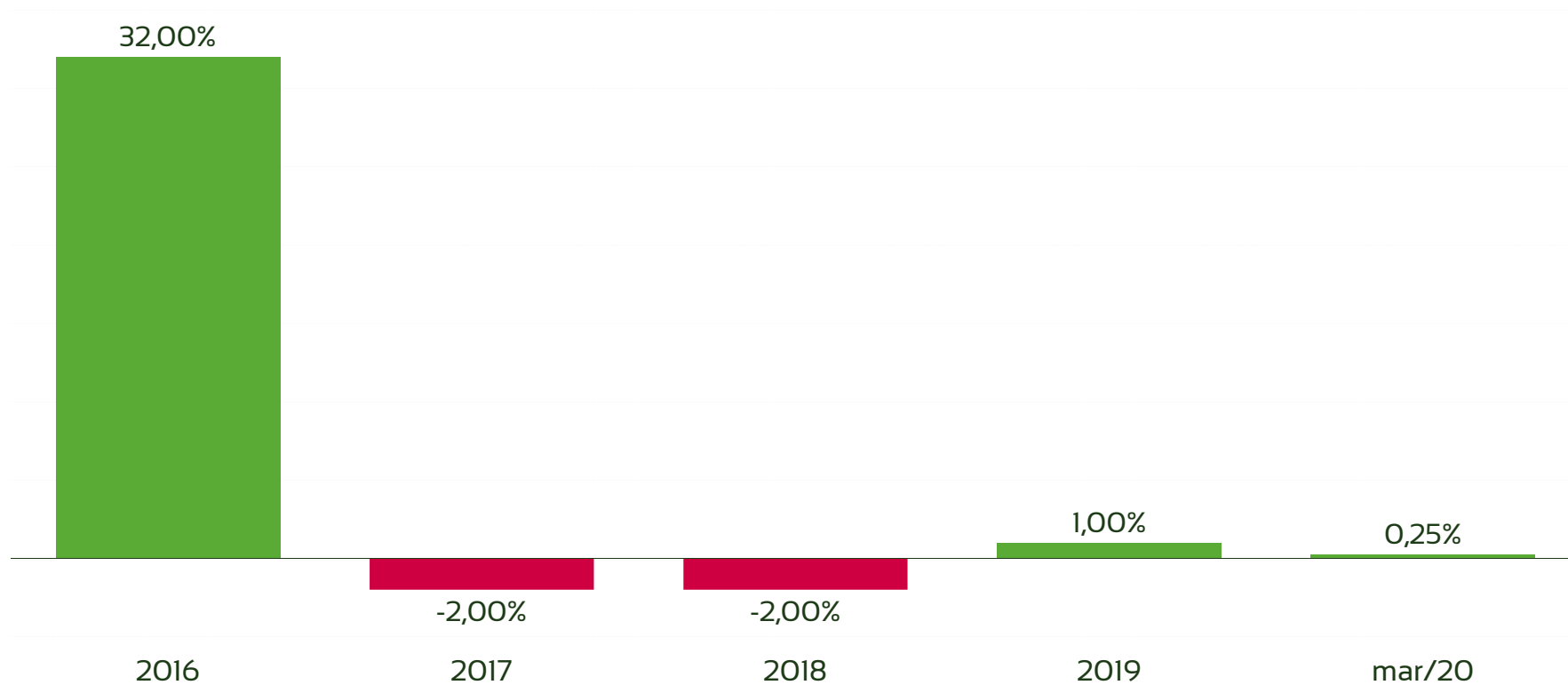


## TOTAL FOLHA:



# ANÁLISE HISTÓRICA ANO A ANO

Após lucratividade acima de 30% em 2016, o Empório não retomou os mesmos patamares nos exercícios seguintes.



# ANÁLISE HISTÓRICA ANO A ANO

Observando-se o ano mais lucrativo da série (2016), nota-se que a média mensal de receitas era de patamar acima de R\$ 789 mil, enquanto nos anos seguintes, tal média declinou para R\$ 410 mil e chegou a R\$ 90 mil em 2020. Neste contexto de redução do volume faturado, destaca-se que o fluxo de dispêndios também foi reduzido em semelhante proporção, resultando em margens equilibradas entre 1% e -2%.

INDICADORES	2016	2017	2018	2019	mar/2020
Receitas	9.479.552	5.586.139	5.413.126	3.762.905	270.842
Custos e Despesas	-6.437.546	-5.707.169	-5.545.035	-3.716.115	-270.151
Lucro/Prejuízo	3.042.006	-121.030	-131.909	46.790	690,43
Lucratividade no ano	32%	-2%	-2%	1%	0,25%



## DRE RESUMIDO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas Operacionais Líquidas	55.539	79.509	135.792										270.842
CMV – Custo Mercadoria Vendida	-34.115	-48.854	-83.466										-166.436
Margem de Contribuição	21.424	30.655	52.326										104.405
Despesas Operacionais	-25.389	-23.382	-25.855										-74.627
Resultado não Operacional	-7.041	-7.557	-8.163										-22.762
IR E CSLL			-6.324										-6.324
Lucro/Prejuízo	<b>-11.006</b>	<b>285,54</b>	<b>11.982</b>										<b>690,43</b>

## ATIVOS

CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Disponibilidades	18.101,61	Imobilizado	88.600,70
Clientes	30.167,23	(-) Depreciação	-58.128,45
Estoque	2.928.006,72		
Impostos a Recuperar	124.701,51		
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.977</b>	<b>TOTAL</b>	<b>30.472</b>

CIRCULANTE

# R\$ 3.100.977

NÃO CIRCULANTE

# R\$ 30.472

TOTAL EM ATIVOS

# R\$ 3.131.449

## PASSIVOS

PASSIVO	
Fornecedores	6.109,58
Tributos a pagar	19.790,61
Obrigações trabalhistas	10.976,98
Empréstimos	2.059.062,31
Empréstimos LP	870.383,64
Fornecedores LP	34.726,49
Outras contas a pagar LP	4.874.375,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.971.128</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	100.000,00
Lucros Acumulados	58.939,89
<b>TOTAL</b>	<b>158.939</b>

### PASSIVOS

**R\$ 2.971.128**

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**R\$ 158.939**

### TOTAL EM PASSIVOS

**R\$ 3.131.449**



**Adm Judicial**

**RMA MARÇO/2020**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN  
HUR LTDA EPP**

**Alexandre Borges Leite**

Administrador Judicial

OAB/SP 213.111



16 3103 7363



[www.bladmjudicial.com.br](http://www.bladmjudicial.com.br)

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

(0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000		1000000000	ATIVO		3.109.772,61	393.911,66	372.234,95	3.131.449,91
11000		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		3.078.569,87	393.911,66	371.504,46	3.100.977,77
11001		1101000000	DISPONIVEL		3.078.569,87	393.911,66	371.504,46	3.100.977,77
11100		1101010000	CAIXA		13.896,25	108.000,00	103.794,64	18.101,61
11101		1101010100	CAIXA		13.896,25	108.000,00	103.794,64	18.101,61
11200		1101020000	BANCOS C/ MOVIMENTO		0,00	73.019,74	73.019,74	0,00
11202		1101020200	BANCO DO BRASIL		0,00	39.776,07	39.776,07	0,00
11206		1101020600	Caixa Econômica Federal		0,00	33.243,67	33.243,67	0,00
11400		1101040000	CLIENTES A RECEBER		0,00	139.111,26	108.944,03	30.167,73
11402		1101040200	CLIENTES DIVERSOS A RECEBER		0,00	139.111,26	108.944,03	30.167,73
11500		1101050000	ESTOQUES		2.939.688,82	72.782,66	84.464,76	2.928.006,82
11501		1101050100	MERCADORIAS P/ REVENDA		2.939.688,82	72.782,66	84.464,76	2.928.006,82
11600		1101060000	IMPOSTOS A RECUPERAR		124.984,80	998,00	1.281,29	124.701,51
11601		1101060100	ICMS A RECUPERAR		124.984,80	998,00	1.281,29	124.701,51
12000		1200000000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		31.202,74	0,00	730,49	30.472,25
12001		1201000000	REALIZAVEL A LONGO PRAZO		31.202,74	0,00	730,49	30.472,25
12200		1201020000	IMOBILIZADO		88.600,70	0,00	0,00	88.600,70
12203		1201020300	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		41.895,19	0,00	0,00	41.895,19
12204		1201020400	INSTALAÇÕES		37.306,51	0,00	0,00	37.306,51
12206		1201020600	EQUIPAMENTOS INFORMATICA		9.399,00	0,00	0,00	9.399,00
12300		1201030000	DEPRECIACÕES		-57.397,96	0,00	730,49	-58.128,45
12303		1201030300	(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS EQUIP		-24.251,84	0,00	349,13	-24.600,71
12304		1201030400	(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES		-23.747,12	0,00	381,36	-24.128,88
12306		1201030600	(-) DEPR. EQUIP. INFORMATICA		-9.399,00	0,00	0,00	-9.399,00

## Balancete Analítico (Valores em Reais)

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP (0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	<b>PASSIVO</b>		<b>3.121.064,76</b>	<b>176.374,39</b>	<b>186.068,52</b>	<b>3.130.758,95</b>
21000		2100000000	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>2.089.021,05</b>	<b>174.345,17</b>	<b>186.068,52</b>	<b>2.100.744,46</b>
21100		2101000000	<b>FORNECEDORES</b>		<b>8.078,00</b>	<b>74.061,24</b>	<b>72.092,82</b>	<b>6.109,94</b>
21101		2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		7.793,00	73.776,24	71.807,82	5.824,96
21105		2101050000	FORNECEDORES DIVERSOS		285,00	285,00	285,00	285,00
21200		2102000000	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>13.413,68</b>	<b>26.820,95</b>	<b>24.384,25</b>	<b>10.976,58</b>
21201		2102010000	PRO-LABORE A PAGAR		0,00	2.090,00	2.090,00	0,00
21202		2102020000	SALARIOS A PAGAR		13.413,68	20.581,72	18.145,02	10.976,58
21204		2102040000	FERIAS A PAGAR		0,00	4.149,23	4.149,23	0,00
21300		2103000000	<b>TRIBUTOS TRABALHISTAS</b>		<b>15.021,76</b>	<b>7.097,53</b>	<b>7.857,67</b>	<b>15.781,66</b>
21301		2103010000	INSS A RECOLHER		5.880,25	5.899,29	6.495,29	6.476,77
21302		2103020000	FGTS A RECOLHER		7.693,93	1.198,24	1.334,71	7.830,90
21303		2103030000	IRRF SALARIOS FERIAS- COD 0561		0,00	0,00	27,67	27,67
21308		2103080000	CONTR ASSISTENCIAL A RECOLHER		1.447,58	0,00	0,00	1.447,58
21400		2104000000	<b>TRIBUTOS FISCAIS</b>		<b>1.639,54</b>	<b>2.483,98</b>	<b>9.658,07</b>	<b>8.813,63</b>
21401		2104010000	ICMS A RECOLHER		436,85	1.281,29	1.281,29	436,85
21415		2104150000	PIS A RECOLHER		211,51	211,51	362,79	362,79
21416		2104160000	COFINS A RECOLHER		976,18	976,18	1.674,40	1.674,40
21417		2104170000	IRPJ A RECOLHER		0,00	0,00	3.328,73	3.328,73
21418		2104180000	CSLL A RECOLHER		0,00	0,00	2.995,86	2.995,86
21421		2104210000	ISS RETIDO A RECOLHER		15,00	15,00	15,00	15,00
21800		2108000000	<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>2.050.868,07</b>	<b>63.881,47</b>	<b>72.075,71</b>	<b>2.059.062,37</b>
21802		2108020000	EMPRESTIMOS A PAGAR		727.156,89	0,00	0,00	727.156,89
21804		2108030000	Bancos conta emprestimo		1.323.711,18	63.881,47	72.075,71	1.331.905,00
22000		2200000000	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>872.412,86</b>	<b>2.029,22</b>	<b>0,00</b>	<b>870.383,64</b>
22100		2201000000	<b>PARCELAMENTOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>872.412,86</b>	<b>2.029,22</b>	<b>0,00</b>	<b>870.383,64</b>
22101		2201010000	PARCELAMENTOS A PAGAR		67.744,95	0,00	0,00	67.744,95
22102		2201020000	Conta corrente de socios		571.266,60	0,00	0,00	571.266,60
22106		2201060000	Parcelamento Simples		191.005,00	1.235,82	0,00	189.769,18
22109		2201090000	Parcelamento PGFN Previdência		42.396,31	793,40	0,00	41.602,91
25000		2500000000	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>159.630,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.630,85</b>
25100		2501000000	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>
25150		2501500000	CAPITAL SOCIAL NACIONAL		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25600		2506000000	<b>LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS</b>		<b>59.630,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.630,85</b>
25601		2506010000	Lucros/Prej. acumulados		59.630,85	0,00	0,00	59.630,85

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP (0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
40000		4000000000	CUSTOS		82.969,76	83.466,76	0,00	166.436,76
41000		4100000000	CUSTO GERAL		82.969,76	83.466,76	0,00	166.436,76
41300		4103000000	COMPRAS P/ COMERCIALIZAÇÃO		82.969,76	83.466,76	0,00	166.436,76
41311		4103110000	Custo c/mercadoria vendida		82.969,76	83.466,76	0,00	166.436,76

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

(0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
50000		5000000000	<b>DESPESAS</b>		<b>65.360,12</b>	<b>42.933,33</b>	<b>1.615,05</b>	<b>106.678,05</b>
51000		5100000000	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>48.772,39</b>	<b>27.470,47</b>	<b>1.615,05</b>	<b>74.627,00</b>
51100		5101000000	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>41.522,11</b>	<b>24.349,98</b>	<b>1.615,05</b>	<b>64.257,00</b>
51101		5101010000	SALARIOS		29.956,00	13.536,00	1.442,00	42.050,00
51103		5101030000	FERIAS		0,00	4.589,98	0,00	4.589,98
51105		5101050000	ADICIONAIS/ABONOS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
51106		5101060000	INSS		8.861,79	4.889,29	0,01	13.751,59
51107		5101070000	FGTS		2.396,48	1.334,71	0,00	3.731,19
51115		5101150000	VALE-TRANSPORTE		-692,16	0,00	173,04	-865,16
51200		5102000000	<b>DESPESAS COM SÓCIOS</b>		<b>4.168,00</b>	<b>2.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.258,00</b>
51201		5102010000	PRO-LABORE		4.168,00	2.090,00	0,00	6.258,00
51500		5105000000	<b>DESPESAS ADM GERAIS</b>		<b>3.082,28</b>	<b>1.030,49</b>	<b>0,00</b>	<b>4.112,77</b>
51513		5105130000	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		300,00	300,00	0,00	600,00
51515		5105150000	SERVIÇOS TERCEIROS PJ		648,00	0,00	0,00	648,00
51526		5105260000	IPTU		673,30	0,00	0,00	673,30
51590		5105900000	DEPRECIACÃO/Amortização		1.460,98	730,49	0,00	2.191,47
52000		5200000000	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>16.587,73</b>	<b>9.138,27</b>	<b>0,00</b>	<b>25.726,00</b>
52100		5201000000	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>16.587,73</b>	<b>9.138,27</b>	<b>0,00</b>	<b>25.726,00</b>
52101		5201010000	JUROS PASSIVOS		13.647,62	8.988,37	0,00	22.635,99
52111		5201040000	IOF		179,44	149,90	0,00	329,34
52112		5201050000	Despesas bancarias		2.760,67	0,00	0,00	2.760,67
55000		5500000000	<b>PROVISÕES BALANÇO</b>		<b>0,00</b>	<b>6.324,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.324,59</b>
55100		5501000000	<b>PROVISÕES DE BALANÇO</b>		<b>0,00</b>	<b>6.324,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.324,59</b>
55101		5501010000	PROVISÃO IRPJ		0,00	3.328,73	0,00	3.328,73
55102		5501020000	PROVISÃO CSLL		0,00	2.995,86	0,00	2.995,86



**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP (0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
60000		6000000000	RECEITAS		137.037,73	3.318,48	140.086,10	273.805,23
61000		6100000000	RECEITAS OPERACIONAIS		135.049,54	3.318,48	139.111,26	270.842,30
61400		6104000000	RECEITAS COMERCIAIS		138.282,93	0,00	139.111,26	277.394,69
61401		6104010000	REVENDA MERCADORIAS		138.282,93	0,00	139.111,26	277.394,69
61500		6105000000	DEDUÇÕES S/ REVENDAS		-3.233,39	3.318,48	0,00	-6.551,87
61501		6105010000	(-) ICMS S/ REVENDA		-1.230,28	1.281,29	0,00	-2.511,27
61502		6105020000	(-) PIS S/ REVENDA		-356,72	362,79	0,00	-719,51
61503		6105030000	(-) COFINS S/ REVENDA		-1.646,39	1.674,40	0,00	-3.320,99
66000		6600000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		1.988,19	0,00	974,84	2.963,03
66100		6601000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		1.988,19	0,00	974,84	2.963,03
66104		6601040000	Receitas diversas		1.988,19	0,00	974,84	2.963,03

**Balancete Analítico (Valores em Reais)**

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP (0410)

CNPJ/CPF: 14.037.512/0001-37

End.: Rua JOAO ADOLFO 79-83-67 e 71-CENTRO - CEP: 01050-020

Município: São Paulo UF: SP

Emitido em: 06/05/2020

Período: Março de 2020

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	------------	-------------	-------------

**Resumo do Balancete**

ATIVO		3.131.449,32	D
PASSIVO		3.130.758,89	C
CUSTOS		166.436,52	D
DESPESAS		106.678,40	D
RECEITAS		273.805,35	C
<b>Diferença</b>		<b>0,00</b>	
<i>Resultado do Período</i>		<i>690,43</i>	<i>C</i>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código M914x/h.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						
					SALDO ANTERIOR.....			1.905,23	D
00000004		02/01	21101-9		Pgto nf 1799966 DISTRI DE PROD. ALIM		413,65	1.491,58	D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000005		02/01	21101-9		Pgto nf 7467 NOVOPLAST INDUSTRIA		550,00	941,58	D
					Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
00000006		02/01	21101-9		Pgto nf 510162155 BRF S.A.		981,80	40,22	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000007		02/01	21101-9		Pgto nf 510162160 BRF S.A.		660,42	700,64	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000008		02/01	21101-9		Pgto nf 1805627 DISTRI DE PROD. ALIM		462,11	1.162,75	C
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000009		02/01	21101-9		Pgto nf 1805362 DISTRI DE PROD. ALIM		389,70	1.552,45	C
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000010		02/01	21101-9		Pgto nf 509751642 BRF S.A.		662,37	2.214,82	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000011		02/01	21101-9		Pgto nf 12973 V.M.A COMERCIO DE DO		833,06	3.047,88	C
					Terceiro: 052706-V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME				
00000012		02/01	21101-9		Pgto nf 339818 COOPERATIVA CENTRAL		988,08	4.035,96	C
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				
00000014		02/01	21101-9		Pgto nf 510162154 BRF S.A.		2.081,25	6.117,21	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000549		02/01	21101-9		Pgto nf 5960704 ARCOM		1.542,70	7.659,91	C
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000558		02/01	21101-9		Pgto nfs DISTRIBUIDORA DE PRO		587,03	8.246,94	C
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000561		02/01	21101-9		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID		1.830,51	10.077,45	C
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000563		02/01	21101-9		Pgto nfs BRF S.A.		14.465,37	24.542,82	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000564		02/01	21101-9		Pgto nfs WMS SUPERMERCADOS DO		6.825,73	31.368,55	C
					Terceiro: 025896-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA				
00000573		02/01	21101-9		Pgto nfs OVOS BASTOS ALIMENTO		1.191,20	32.559,75	C
					Terceiro: 060747-OVOS BASTOS ALIMENTOS				
00000574		02/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		318,00	32.877,75	C
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca				
00000587		02/01	21101-9		Pgto nf 283544 MILLENIUM UTILIDADES		3.688,92	36.566,67	C
					Terceiro: 081781-MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICA LTDA				
00000592		02/01	21101-9		Pgto nf DISTR. DE PECAS PARA		921,49	37.488,16	C
					Terceiro: 005529-DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO				
00000593		02/01	21101-9		Pgto nf Ind com paes e doces Costa		9.820,57	47.308,73	C
					Terceiro: 032484-ind com paes e doces costa				
00000594		02/01	21101-9		Pgto nf DISLAR CENTRAL DE PR		468,27	47.777,00	C
					Terceiro: 035867-DISLAR CENTRAL DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA				
00000631		02/01	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		2.102,28	49.879,28	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00001072		02/01	22102-5		Emprestimo concedido pelos socios	250.000,00		200.120,72	D
00000001		03/01	DIV		Pgto PIS mês 11/2019		123,51	199.997,21	D
00000002		03/01	DIV		Pgto COFINS mês 11/2019		570,12	199.427,09	D
00000015		03/01	21101-9		Pgto nf 510216091 BRF S.A.		466,18	198.960,91	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000016		03/01	DIV		Pgto nf 10391 H.M CHAHIN DECORAÇÃO		476,50	198.484,41	D
00000017		03/01	21101-9		Pgto nf 510216090 BRF S.A.		1.448,50	197.035,91	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000555		04/01	21101-9		Pgto nf 1799966 DISTRIBUIDORA DE PRO		1.654,61	195.381,30	D

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00003

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
					<i>Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA</i>				
00000575		04/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		335,30	195.046,00	D
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000568		05/01	21101-9		Pgto nf 1365254 VIGOR ALIMENTOS S A		1.530,00	193.516,00	D
					<i>Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A</i>				
00000569		05/01	21101-9		Pgto nf 1366901 VIGOR ALIMENTOS S A		1.273,60	192.242,40	D
					<i>Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A</i>				
00000570		05/01	21101-9		Pgto nfs VIGOR ALIMENTOS S A		5.040,14	187.202,26	D
					<i>Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A</i>				
00000572		05/01	21101-9		Pgto nf 3276 MARIA DA CONCEIÇÃO A		496,80	186.705,46	D
					<i>Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME</i>				
00000802		05/01	21202-6		Pgto salario mes 12/2019		13.413,68	173.291,78	D
00000576		07/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		1.102,60	172.189,18	D
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000958		07/01	11206-3		Suprimento de caixa	150,00		172.339,18	D
00001094		07/01	21302-9		Pgto FGTS mes 12/2019		1.699,29	170.639,89	D
00000018		08/01	DIV		Pgto nf 78 Alphalix Ambiental		615,60	170.024,29	D
00000962		08/01	11206-3		Suprimento de caixa	730,00		170.754,29	D
00000965		09/01	11206-3		Suprimento de caixa	88,89		170.843,18	D
00000588		10/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		541,00	170.302,18	D
					<i>Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS</i>				
00000589		10/01	21101-9		Pgto nf 357815 COOPERATIVA CENTRAL		1.928,83	168.373,35	D
					<i>Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS</i>				
00000840		10/01	21421-4		Pgto ISS retido s nfs serv.		32,40	168.340,95	D
00000968		10/01	11206-3		Suprimento de caixa	32,40		168.373,35	D
00000546		11/01	21101-9		Pgto nf 2819459 CONTINENTAL BOM DIA		1.798,20	166.575,15	D
					<i>Terceiro: 003641-CONTINENTAL BOM DIA DISTR DE PROD ALIMENT E HIGIENE LTDA</i>				
00000562		12/01	21101-9		Pgto nf 4959565 LUA NOVA INDUSTRIA E		500,87	166.074,28	D
					<i>Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>				
00000577		12/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		2.440,00	163.634,28	D
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000578		12/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		717,40	162.916,88	D
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000579		12/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		1.734,40	161.182,48	D
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000591		13/01	21101-9		Pgto nf 1460 COLOSSAL DISTRIBUICA		936,00	160.246,48	D
					<i>Terceiro: 092226-COLOSSAL DISTRIBUICAO LTDA</i>				
00000974		13/01	11206-3		Suprimento de caixa	375,00		160.621,48	D
00000978		14/01	11206-3		Suprimento de caixa	200,00		160.821,48	D
00000559		15/01	21101-9		Pgto nf 574495 SPAL IND. BRAS.BEBID		1.869,47	158.952,01	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000560		15/01	21101-9		Pgto nf 5746494 SPAL IND. BRAS.BEBID		2.147,01	156.805,00	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000983		15/01	11206-3		Suprimento de caixa	132,61		156.937,61	D
00000987		16/01	11206-3		Suprimento de caixa	770,00		157.707,61	D
00000565		17/01	21101-9		Pgto nf 4597224 WMS SUPERMERCADOS DO		5.838,46	151.869,15	D
					<i>Terceiro: 025896-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</i>				
00000991		17/01	11206-3		Suprimento de caixa	200,00		152.069,15	D
00000547		18/01	21101-9		Pgto nf 2825366 CONTINENTAL BOM DIA		1.077,60	150.991,55	D
					<i>Terceiro: 003641-CONTINENTAL BOM DIA DISTR DE PROD ALIMENT E HIGIENE LTDA</i>				
00000556		19/01	21101-9		Pgto nf 1808362 DISTRIBUIDORA DE PRO		1.558,80	149.432,75	D
					<i>Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA</i>				
00000557		19/01	21101-9		Pgto nf 1805627 DISTRIBUIDORA				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00004

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA					(C.)
					DE PRO		1.848,27	147.584,48 D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA			
00000809		20/01	DIV		Pgto INSS mes 12/2019		5.851,09	141.733,39 D
00000997		20/01	11206-3		Suprimento de caixa	468,68		142.202,07 D
00000566		21/01	21101-9		Pgto nf 4603960 WMS			
					SUPERMERCADOS DO		3.077,30	139.124,77 D
					Terceiro: 025896-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA			
00000580		21/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		3.693,00	135.431,77 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000581		21/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		574,80	134.856,97 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000582		21/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		2.626,08	132.230,89 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000583		21/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		1.905,00	130.325,89 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00001004		23/01	11206-3		Suprimento de caixa	678,00		131.003,89 D
00000548		24/01	21101-9		Pgto nf 4277155 DIPALMA			
					COMERCIO DIS		6.953,20	124.050,69 D
					Terceiro: 004109-DIPALMA COMERCIO DISTRIBUICAO			
00000584		24/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		1.568,26	122.482,43 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000585		24/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		2.738,00	119.744,43 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000590		24/01	21101-9		Pgto nf 383946 COOPERATIVA			
					CENTRAL		1.676,10	118.068,33 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000821		24/01	21416-3		Pgto COFINS mes 12/2019		542,38	117.525,95 D
00000827		24/01	21415-9		Pgto PIS mes 12/2019		117,52	117.408,43 D
00001007		24/01	11206-3		Suprimento de caixa	117,52		117.525,95 D
00001008		24/01	11206-3		Suprimento de caixa	63,45		117.589,40 D
00000550		26/01	21101-9		Pgto nf 737242 CABOCLO			
					DISTRIBUIDOR		103,00	117.486,40 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000551		26/01	21101-9		Pgto nf 394854 ARCOM		1.169,45	116.316,95 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000586		26/01	21101-9		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca		6.288,60	110.028,35 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000552		27/01	21101-9		Pgto nf 395414 ARCOM		348,71	109.679,64 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000553		27/01	21101-9		Pgto nf 395820 ARCOM		584,12	109.095,52 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000567		27/01	21101-9		Pgto nf 1590371 CLEAN FIELD			
					INDUSTRI		1.530,88	107.564,64 D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA			
00001014		27/01	11206-3		Suprimento de caixa	345,81		107.910,45 D
00001015		27/01	11206-3		Suprimento de caixa	345,81		108.256,26 D
00000747		28/01	21101-9		Pgto nf 3300 MARIA DA			
					CONCEIÇÃO A		626,00	107.630,26 D
					Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME			
00001019		28/01	11206-3		Suprimento de caixa	347,06		107.977,32 D
00001020		28/01	11206-3		Suprimento de caixa	36,46		108.013,78 D
00000606		29/01	21101-9		Pgto nf ARCOM		853,73	107.160,05 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000708		29/01	21101-9		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR		2.373,29	104.786,76 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00001023		29/01	11206-3		Suprimento de caixa	630,00		105.416,76 D
00000618		31/01	21101-9		Pgto nf 278836 ATACADAO DISTR			
					COM I		149,84	105.266,92 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000619		31/01	21101-9		Pgto nf 279592 ATACADAO DISTR			
					COM I		2.753,55	102.513,37 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000623		31/01	21101-9		Pgto nf 396616 BIMBO DO BRASIL			
					LTDA		1.341,57	101.171,80 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00005

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000624		31/01	21101-9		Pgto nf 397529 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.356,93	99.814,87	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000625		31/01	21101-9		Pgto nf 398473 BIMBO DO BRASIL LTDA		958,92	98.855,95	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000626		31/01	21101-9		Pgto nf 399359 BIMBO DO BRASIL LTDA		892,85	97.963,10	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000627		31/01	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		725,26	97.237,84	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000628		31/01	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		37,77	97.200,07	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000629		31/01	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		795,27	96.404,80	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000630		31/01	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		682,07	95.722,73	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000640		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		582,68	95.140,05	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000641		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.367,53	93.772,52	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000642		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		2.630,06	91.142,46	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000643		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		126,17	91.016,29	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000644		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		111,19	90.905,10	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000645		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		126,17	90.778,93	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000646		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		5.398,16	85.380,77	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000647		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		573,63	84.807,14	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000648		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		4.885,52	79.921,62	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000649		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.377,00	78.544,62	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000650		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		3.413,13	75.131,49	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000651		31/01	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		250,05	74.881,44	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000716		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		474,40	74.407,04	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000717		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		4.785,15	69.621,89	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000718		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		91,34	69.530,55	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000719		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		2.722,39	66.808,16	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000720		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		199,06	66.609,10	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000721		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		1.159,70	65.449,40	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000722		31/01	21101-9		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		486,72	64.962,68	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000724		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		578,72	64.383,96	D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				
00000725		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		1.137,89	63.246,07	D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				
00000726		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		263,20	62.982,87	D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				
00000727		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		563,45	62.419,42	D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				
00000728		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		94,44	62.324,98	D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00006

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000729		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		326,70	61.998,28	D
00000730		31/01	21101-9		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		1.297,89	60.700,39	D
00000733		31/01	21101-9		Pgto nf CRK DISTRIBUICAO E Terceiro: 024569-CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIME		5,89	60.694,50	D
00000735		31/01	21101-9		Pgto nf 563421 DISTR. DE PECAS PARA Terceiro: 005529-DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO		1.404,02	59.290,48	D
00000736		31/01	21101-9		Pgto nf 1807975 DISTRIBUIDORA DE PRO Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA		2.997,52	56.292,96	D
00000737		31/01	21101-9		Pgto nf 1813881 DISTRIBUIDORA DE PRO Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA		3.269,81	53.023,15	D
00000738		31/01	21101-9		Pgto nf 1816623 DISTRIBUIDORA DE PRO Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA		2.087,81	50.935,34	D
00000739		31/01	21101-9		Pgto nf 261605 GUANABARA INDUSTRIAS Terceiro: 067731-GUANABARA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.		1.153,55	49.781,79	D
00000741		31/01	21101-9		Pgto nf 19932 JARAGUA INDUSTRIA E Terceiro: 054569-JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS ALIMENTOS LTDA		500,40	49.281,39	D
00000742		31/01	21101-9		Pgto nf 1731377 KOZZY ALIMENTOS LTDA Terceiro: 001523-KOZZY ALIMENTOS LTDA		1.836,90	47.444,49	D
00000743		31/01	21101-9		Pgto nfS LUA NOVA INDUSTRIA E Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		2.633,02	44.811,47	D
00000750		31/01	21101-9		Pgto nf 7582 NOVOPLAST INDUSTRIA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		110,00	44.701,47	D
00000751		31/01	21101-9		Pgto nf 7581 NOVOPLAST INDUSTRIA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		759,18	43.942,29	D
00000759		31/01	21101-9		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA		22.929,52	21.012,77	D
00000762		31/01	21101-9		Pgto nfs SPRINT DISTRIBUIÇÃO Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO		134,73	20.878,04	D
00000764		31/01	21101-9		Pgto nf 20448 TRANSLEITE CARDOSO D Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		633,78	20.244,26	D
00000768		31/01	21101-9		Pgto nfs VIGOR ALIMENTOS S A Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A		623,58	19.620,68	D
00000804		31/01	21201-1		Pgto pro-labore 01/2020		1.849,42	17.771,26	D
00000824		31/01	22101-0		Pgto parcelamento cofins		576,98	17.194,28	D
00000830		31/01	21417-8		Pgto IRPJ s LP presum.4°trim/2019		1.477,82	15.716,46	D
00000831		31/01	22101-0		Pgto parcelamento IRPJ		801,14	14.915,32	D
00000833		31/01	22101-0		Pgto parcelamento CSLL		543,96	14.371,36	D
00000834		31/01	21418-2		Pgto CSLL s LP 4°trim/2019		1.330,04	13.041,32	D
00001064		31/01	22106-3		Pgto parcelamento SIMPLES		1.228,33	11.812,99	D
00001068		31/01	22109-7		Pgto parcelamento D.A		788,19	11.024,80	D
00000600		02/02	21101-9		Pgto nf 421523 Ambev SA - CDD Mooca Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca		248,82	10.775,98	D
00000601		02/02	21101-9		Pgto nf 439115 Ambev SA - CDD Mooca Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca		1.423,24	9.352,74	D
00000607		02/02	21101-9		Pgto nf 6146944 ARCOM Terceiro: 004496-ARCOM S/A		104,80	9.247,94	D
00000608		02/02	21101-9		Pgto nf 6146943 ARCOM Terceiro: 004496-ARCOM S/A		104,80	9.143,14	D
00000793		05/02	21202-6		Pgto salario mes 01/2020		14.413,68	5.270,54	C
00001095		07/02	21302-9		Pgto FGTS mes 01/2020		1.198,24	6.468,78	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00007

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000837		10/02	DIV		Pgto ISS retido s nfs serv.		32,50	6.501,28	C
00000609		15/02	21101-9		Pgto nf 6146942 ARCOM		6.584,45	13.085,73	C
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000810		20/02	21301-4		Pgto INSS mes 01/2020		5.876,51	18.962,24	C
00000822		21/02	21416-3		Pgto COFINS mes 01/2020		670,21	19.632,45	C
00000828		21/02	21415-9		Pgto PIS mes 01/2020		145,21	19.777,66	C
00000825		28/02	22101-0		Pgto parcelamento cofins		579,01	20.356,67	C
00000832		28/02	22101-0		Pgto parcelamento IRPJ		803,95	21.160,62	C
00001065		28/02	22106-3		Pgto parcelamento SIMPLES		1.232,58	22.393,20	C
00001069		28/02	22109-7		Pgto parcelamento D.A		791,16	23.184,36	C
00001085		28/02	22101-0		Pgto parcelamento CSLL		545,87	23.730,23	C
00000610		29/02	21101-9		Pgto nf 6163455 ARCOM		4.629,14	28.359,37	C
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000611		29/02	21101-9		Pgto nf 6163456 ARCOM		188,00	28.547,37	C
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000612		29/02	21101-9		Pgto nf 6173683 ARCOM		2.168,63	30.716,00	C
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000622		29/02	21101-9		Pgto nf 2039323 BAHIA DISTR BEBIDAS		1.107,04	31.823,04	C
					Terceiro: 016536-BAHIA DISTR BEBIDAS LTDA				
00000632		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		944,60	32.767,64	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000633		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		923,79	33.691,43	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000634		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		925,53	34.616,96	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000635		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		1.115,78	35.732,74	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000636		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		452,72	36.185,46	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000637		29/02	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA		697,60	36.883,06	C
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000652		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		35,37	36.918,43	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000653		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		760,93	37.679,36	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000654		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		188,63	37.867,99	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000655		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		424,48	38.292,47	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000656		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		251,70	38.544,17	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000657		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		254,62	38.798,79	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000658		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.543,67	40.342,46	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000659		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		686,84	41.029,30	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000660		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		2.085,10	43.114,40	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000661		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		457,04	43.571,44	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000662		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		73,07	43.644,51	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000663		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.096,34	44.740,85	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000664		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		771,83	45.512,68	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000665		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		771,83	46.284,51	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000666		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.080,95	47.365,46	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000667		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		542,02	47.907,48	C
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000668		29/02	21101-9		Pgto nf BRF S.A.		1.496,09	49.403,57	C



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00008

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000669		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		116,70	49.520,27	C
00000670		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		927,57	50.447,84	C
00000671		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		73,07	50.520,91	C
00000672		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		1.195,32	51.716,23	C
00000673		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		361,50	52.077,73	C
00000674		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		124,84	52.202,57	C
00000675		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		1.401,87	53.604,44	C
00000676		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		238,00	53.842,44	C
00000677		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		443,05	54.285,49	C
00000678		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		541,58	54.827,07	C
00000679		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		467,87	55.294,94	C
00000680		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nf BRF S.A.		112,68	55.407,62	C
00000709		29/02	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR		5.899,38	61.307,00	C
00000712		29/02	21101-9		Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA Pgto nfs CARLOS VIEIRA LIMA		648,00	61.955,00	C
00000713		29/02	21101-9		Terceiro: 000624-CARLOS VIEIRA LIMA Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI		1.162,50	63.117,50	C
00000723		29/02	21101-9		Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI		5.230,79	68.348,29	C
00000731		29/02	21101-9		Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		695,44	69.043,73	C
00000732		29/02	21101-9		Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL		1.334,25	70.377,98	C
00000744		29/02	21101-9		Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Pgto nfs LUA NOVA INDUSTRIA E		7.925,97	78.303,95	C
00000746		29/02	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Pgto nf 5920 M. Dias Branco S.A.		786,79	79.090,74	C
00000748		29/02	21101-9		Terceiro: 093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos Pgto nf 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO A		724,40	79.815,14	C
00000752		29/02	21101-9		Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME Pgto nf 7646 NOVOPLAST INDUSTRIA		657,26	80.472,40	C
00000755		29/02	21101-9		Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Pgto nfs POLENGHI INDS. ALIME		729,53	81.201,93	C
00000760		29/02	21101-9		Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID		11.725,76	92.927,69	C
00000763		29/02	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Pgto nfs SPRINT DISTRIBUIÇÃO		150,43	93.078,12	C
00000765		29/02	21101-9		Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO Pgto nf 21119 TRANSLEITE CARDOSO D		466,32	93.544,44	C
00000767		29/02	21101-9		Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE Pgto nf 13145 V.M.A COMERCIO DE DO		1.049,72	94.594,16	C
00000805		29/02	21201-1		Terceiro: 052706-V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME Pgto pro-labore 02/2020		1.860,10	96.454,26	C
00001073		29/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	110.350,51		13.896,25	D
00000602		02/03	21101-9		Pgto nf 475057 Ambev SA - CDD Mooca		2.141,80	11.754,45	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00009

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000603		02/03	21101-9		Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca Pgto nf 493388 Ambev SA - CDD Mooca		1.030,00	10.724,45	D
00000613		03/03	21101-9		Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca Pgto nf 6187270 ARCOM		2.585,70	8.138,75	D
00000614		04/03	21101-9		Terceiro: 004496-ARCOM S/A Pgto nf 6199027 ARCOM		19,67	8.119,08	D
00000615		04/03	21101-9		Terceiro: 004496-ARCOM S/A Pgto nf 6199026 ARCOM		477,53	7.641,55	D
00000796		05/03	21202-6		Pgto salario mes 02/2020	13.413,68		5.772,13	C
00000843		05/03	21105-7		Pgto nf 80 Alphalix Ambiental	285,00		6.057,13	C
00001096		06/03	21302-9		Pgto FGTS mes 02/2020	1.198,24		7.255,37	C
00000838		10/03	21421-4		Pgto ISS retido s nfs serv.	15,00		7.270,37	C
00000604		18/03	21101-9		Pgto nf 512851 Ambev SA - CDD Mooca		498,00	7.768,37	C
00000605		18/03	21101-9		Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca Pgto nf 512850 Ambev SA - CDD Mooca		1.537,50	9.305,87	C
00000808		19/03	DIV		Pgto INSS mes 02/2020	5.880,24		15.186,11	C
00000823		25/03	21416-3		Pgto COFINS mes 02/2020	976,18		16.162,29	C
00000829		25/03	21415-9		Pgto PIS mes 02/2020	211,51		16.373,80	C
00000616		31/03	21101-9		Pgto nf 6199025 ARCOM Terceiro: 004496-ARCOM S/A		1.148,72	17.522,52	C
00000617		31/03	21101-9		Pgto nf 6216779 ARCOM Terceiro: 004496-ARCOM S/A		166,73	17.689,25	C
00000620		31/03	21101-9		Pgto nf 279597 ATACADAO DISTR COM I Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA		3.013,32	20.702,57	C
00000621		31/03	21101-9		Pgto nf 1391793 ATACADAO DISTR COM I Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA		3.471,07	24.173,64	C
00000638		31/03	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA		1.498,68	25.672,32	C
00000639		31/03	21101-9		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA		1.589,08	27.261,40	C
00000681		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		1.068,57	28.329,97	C
00000682		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		36,50	28.366,47	C
00000683		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		162,03	28.528,50	C
00000684		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		922,63	29.451,13	C
00000685		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		1.397,07	30.848,20	C
00000686		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		778,17	31.626,37	C
00000687		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		547,98	32.174,35	C
00000688		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		121,93	32.296,28	C
00000689		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		377,34	32.673,62	C
00000690		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		211,38	32.885,00	C
00000691		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		623,25	33.508,25	C
00000692		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		668,83	34.177,08	C
00000693		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		996,00	35.173,08	C
00000694		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.		116,40	35.289,48	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00010

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11101-8	1101010100	CAIXA						(C.)
00000695		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	1.466,93		36.756,41	C
00000696		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	593,25		37.349,66	C
00000697		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	125,41		37.475,07	C
00000698		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	686,40		38.161,47	C
00000699		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	828,29		38.989,76	C
00000700		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	70,67		39.060,43	C
00000701		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	1.178,64		40.239,07	C
00000702		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	42,33		40.281,40	C
00000703		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	714,60		40.996,00	C
00000704		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	382,16		41.378,16	C
00000705		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	1.577,78		42.955,94	C
00000706		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	228,40		43.184,34	C
00000707		31/03	21101-9		Pgto nf BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	121,67		43.306,01	C
00000710		31/03	21101-9		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	458,59		43.764,60	C
00000711		31/03	21101-9		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	407,28		44.171,88	C
00000714		31/03	21101-9		Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	1.350,00		45.521,88	C
00000715		31/03	21101-9		Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	1.075,00		46.596,88	C
00000734		31/03	21101-9		Pgto nf CRK DISTRIBUICAO E Terceiro: 024569-CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIME	5,89		46.602,77	C
00000745		31/03	21101-9		Pgto nfs LUA NOVA INDUSTRIA E Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	9.440,61		56.043,38	C
00000749		31/03	21101-9		Pgto nf 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO A Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME	500,50		56.543,88	C
00000753		31/03	21101-9		Pgto nf 7742 NOVOPLAST INDUSTRIA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	722,27		57.266,15	C
00000754		31/03	21101-9		Pgto nf 7742 NOVOPLAST INDUSTRIA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	110,00		57.376,15	C
00000756		31/03	21101-9		Pgto nfs POLENGHI INDS. ALIME Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	925,64		58.301,79	C
00000757		31/03	21101-9		Pgto nfs PONTUAL CENTER DIST Terceiro: 073699-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP	1.744,34		60.046,13	C
00000758		31/03	21101-9		Pgto nf 471162 ROMMAC DISTR DE PROD Terceiro: 009514-ROMMAC DISTR DE PROD ALIMENTICIO LTDA	1.365,48		61.411,61	C
00000761		31/03	21101-9		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	19.571,57		80.983,18	C
00000766		31/03	21101-9		Pgto nf 21909 TRANSLEITE CARDOSO D Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	876,66		81.859,84	C
00000806		31/03	21201-1		Pgto pro-labore 03/2020	1.860,10		83.719,94	C
00000807		31/03	21204-5		Pgto ferias mes 03/2020	4.149,23		87.869,17	C
00001066		31/03	22106-3		Pgto parcelamento SIMPLES	1.235,82		89.104,99	C
00001070		31/03	22109-7		Pgto parcelamento D.A	793,40		89.898,39	C

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
<b>Conta 11101-8 1101010100 CAIXA</b>									
00001074		31/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	108.000,00		18.101,61	D
					SALDO FINAL.....	474.062,20	457.865,82	18.101,61	D
<b>Conta 11202-5 1101020200 BANCO DO BRASIL</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000844		02/01	21804-1		Cobertura saldo devedor Bco Brasil		34.380,36	34.380,36	C
00000845		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	290,33		34.090,03	C
00000846		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	165,32		33.924,71	C
00000847		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	6,12		33.918,59	C
00000849		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	2,55		33.916,04	C
00000850		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	121,26		33.794,78	C
00000851		02/01	52111-7		IOF bco Brasil		55,46	33.850,24	C
00000892		02/01	11402-0		Rcbto clientes diverso	8,28		33.841,96	C
00000852		03/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	522,28		33.319,68	C
00000853		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	12,25		33.307,43	C
00000854		07/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	169,80		33.137,63	C
00000855		07/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	39,47		33.098,16	C
00000856		08/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	23,65		33.074,51	C
00000857		08/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	28,92		33.045,59	C
00000858		09/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	65,06		32.980,53	C
00000859		09/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	4,50		32.976,03	C
00000860		10/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	328,92		32.647,11	C
00000861		10/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	11,35		32.635,76	C
00000862		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	97,00		32.538,76	C
00000863		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	140,30		32.398,46	C
00000864		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	93,17		32.305,29	C
00000865		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	23,94		32.281,35	C
00000866		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	14,75		32.266,60	C
00000867		15/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	58,59		32.208,01	C
00000868		15/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	51,41		32.156,60	C
00000869		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	44,12		32.112,48	C
00000870		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	12,63		32.099,85	C
00000871		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	11,45		32.088,40	C
00000872		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	67,91		32.020,49	C
00000873		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	426,12		31.594,37	C
00000874		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	34,72		31.559,65	C
00000875		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	43,39		31.516,26	C
00000876		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	282,96		31.233,30	C
00000877		21/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	63,06		31.170,24	C
00000878		22/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	24,95		31.145,29	C
00000879		23/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	1,32		31.143,97	C
00000880		24/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	10,53		31.133,44	C
00000881		24/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	115,56		31.017,88	C
00000882		24/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	5,55		31.012,33	C
00000893		24/01	11402-0		Rcbto clientes diverso	9,18		31.003,15	C
00000883		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	182,30		30.820,85	C
00000884		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	40,99		30.779,86	C
00000885		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	14,17		30.765,69	C
00000886		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	76,63		30.689,06	C
00000887		30/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	141,96		30.547,10	C
00000888		31/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	8,28		30.538,82	C
00000889		31/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	636,98		29.901,84	C
00000890		31/01	52112-1		BB Giro		98,16	30.000,00	C
00000891		31/01	52101-3		Cobrança de juros		4.504,03	34.504,03	C
00001086		31/01	21804-1		Cobertura saldo devedor BB	34.504,03		0,00	
00001087		01/02	21804-1		Cobertura saldo devedor BB		34.504,03	34.504,03	C
00000894		03/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	80,20		34.423,83	C
00000895		03/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	213,17		34.210,66	C
00000896		03/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	14,90		34.195,76	C
00000897		04/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	17,26		34.178,50	C
00000898		06/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	0,59		34.177,91	C
00000899		06/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	9.663,78		24.514,13	C
00000900		06/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	400,21		24.113,92	C
00000901		06/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	10,99		24.102,93	C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRnmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00012

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
Conta 11202-5 1101020200			BANCO DO BRASIL						(C.)
00000927		06/02	21804-1		BB GIRO		5.897,07	30.000,00	C
00000902		07/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	601,47		29.398,53	C
00000903		07/02	11402-0		Rcbto clientes diverso	180,82		29.217,71	C
00000904		07/02	52112-1		BB Giro		15,88	29.233,59	C
00000905		07/02	52112-1		BB Giro		766,41	30.000,00	C
00000906		10/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	96,62		29.903,38	C
00000907		10/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	8,54		29.894,84	C
00000908		10/02	52112-1		BB Giro		2,22	29.897,06	C
00000909		10/02	52112-1		BB Giro		102,94	30.000,00	C
00000910		10/02	52112-1		BB Giro		0,13	30.000,13	C
00000911		13/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	23,85		29.976,28	C
00000912		13/02	52112-1		BB Giro		23,72	30.000,00	C
00000913		14/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	74,00		29.926,00	C
00000914		14/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	197,97		29.728,03	C
00000915		14/02	52112-1		BB Giro		271,97	30.000,00	C
00000916		17/02	52112-1		BB Giro		0,69	30.000,69	C
00000917		20/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	52,66		29.948,03	C
00000918		20/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	87,35		29.860,68	C
00000919		20/02	52112-1		BB Giro		139,32	30.000,00	C
00000920		21/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	299,29		29.700,71	C
00000921		21/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	50,32		29.650,39	C
00000922		21/02	52112-1		BB Giro		0,05	29.650,44	C
00000923		21/02	52112-1		BB Giro		349,56	30.000,00	C
00000926		29/02	52101-3		Cobrança de juros bco Brasil		3.880,37	33.880,37	C
00001092		29/02	21804-1		Cobertura saldo devedor BB	33.880,37		0,00	C
00001093		01/03	21804-1		Cobertura saldo devedor BB		33.880,37	33.880,37	C
00000928		02/03	21804-1		BB GIRO		1,10	33.881,47	C
00000929		02/03	52111-7		IOF bco Brasil		107,54	33.989,01	C
00000930		02/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	251,90		33.737,11	C
00000931		06/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	107,39		33.629,72	C
00000932		30/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	1,00		33.628,72	C
00000933		31/03	52101-3		Cobrança juros BB		5.787,06	39.415,78	C
00000934		31/03	21804-1		Cobertura saldo devedor	39.415,78		0,00	C
					SALDO FINAL.....	124.768,44	124.768,44	0,00	
Conta 11206-3 1101020600			Caixa Econômica Federal						
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000936		02/01	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		29.266,00	29.266,00	C
00000937		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	129,89		29.136,11	C
00000938		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	795,34		28.340,77	C
00000939		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	354,15		27.986,62	C
00000940		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	12,34		27.974,28	C
00000941		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	36,99		27.937,29	C
00000942		02/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	1.491,14		26.446,15	C
00000943		02/01	52101-3		Debito juros		2.854,67	29.300,82	C
00000944		02/01	52111-7		Debito IOF		77,54	29.378,36	C
00000945		03/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	206,74		29.171,62	C
00000946		03/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	40,10		29.131,52	C
00000947		03/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	79,37		29.052,15	C
00000948		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	34,57		29.017,58	C
00000949		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	354,29		28.663,29	C
00000950		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	68,14		28.595,15	C
00000951		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	30,35		28.564,80	C
00000952		06/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	6,80		28.558,00	C
00000953		06/01	52112-1		Tarifa bancaria		327,00	28.885,00	C
00000954		06/01	52112-1		Tarifa bancaria		363,11	29.248,11	C
00000955		07/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	10,55		29.237,56	C
00000956		07/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	3,34		29.234,22	C
00000957		07/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	31,33		29.202,89	C
00000958		07/01	11101-8		Suprimento de caixa		150,00	29.352,89	C
00000959		08/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	33,21		29.319,68	C
00000960		08/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	295,29		29.024,39	C
00000961		08/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	147,90		28.876,49	C
00000962		08/01	11101-8		Suprimento de caixa		730,00	29.606,49	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00013

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11206-3	1101020600			Caixa Econômica Federal			(C.)
00000963		09/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	13,67		29.592,82 C
00000964		09/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	61,62		29.531,20 C
00000965		09/01	11101-8		Suprimento de caixa		88,89	29.620,09 C
00000966		10/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	65,02		29.555,07 C
00000967		10/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	5,19		29.549,88 C
00000968		10/01	11101-8		Suprimento de caixa		32,40	29.582,28 C
00000969		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	136,07		29.446,21 C
00000970		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	146,78		29.299,43 C
00000971		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	5,55		29.293,88 C
00000972		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	102,94		29.190,94 C
00000973		13/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	48,55		29.142,39 C
00000974		13/01	11101-8		Suprimento de caixa		375,00	29.517,39 C
00000975		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	32,83		29.484,56 C
00000976		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	55,48		29.429,08 C
00000977		14/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	70,25		29.358,83 C
00000978		14/01	11101-8		Suprimento de caixa		200,00	29.558,83 C
00000979		15/01	11402-0		Recbto clientes diversos	41,79		29.517,04 C
00000980		15/01	11402-0		Recbto clientes diversos	621,31		28.895,73 C
00000981		15/01	11402-0		Recbto clientes diversos	151,03		28.744,70 C
00000982		15/01	11402-0		Recbto clientes diversos	2,85		28.741,85 C
00000983		15/01	11101-8		Suprimento de caixa		132,61	28.874,46 C
00000984		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	58,48		28.815,98 C
00000985		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	89,08		28.726,90 C
00000986		16/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	41,01		28.685,89 C
00000987		16/01	11101-8		Suprimento de caixa		770,00	29.455,89 C
00000988		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	60,64		29.395,25 C
00000989		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	13,60		29.381,65 C
00000990		17/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	26,66		29.354,99 C
00000991		17/01	11101-8		Suprimento de caixa		200,00	29.554,99 C
00000992		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	5,06		29.549,93 C
00000993		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	257,22		29.292,71 C
00000994		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	58,14		29.234,57 C
00000995		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	37,33		29.197,24 C
00000996		20/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	274,01		28.923,23 C
00000997		20/01	11101-8		Suprimento de caixa		468,68	29.391,91 C
00000998		21/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	15,01		29.376,90 C
00000999		21/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	90,40		29.286,50 C
00001000		22/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	166,91		29.119,59 C
00001001		22/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	12,78		29.106,81 C
00001002		22/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	130,62		28.976,19 C
00001003		23/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	23,54		28.952,65 C
00001004		23/01	11101-8		Suprimento de caixa		678,00	29.630,65 C
00001005		24/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	158,92		29.471,73 C
00001006		24/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	25,59		29.446,14 C
00001007		24/01	11101-8		Suprimento de caixa		117,52	29.563,66 C
00001008		24/01	11101-8		Suprimento de caixa		63,45	29.627,11 C
00001009		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	243,15		29.383,96 C
00001010		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	65,24		29.318,72 C
00001011		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	12,76		29.305,96 C
00001012		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	71,17		29.234,79 C
00001013		27/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	234,80		28.999,99 C
00001014		27/01	11101-8		Suprimento de caixa		345,81	29.345,80 C
00001015		27/01	11101-8		Suprimento de caixa		345,81	29.691,61 C
00001016		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	43,56		29.648,05 C
00001017		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	114,30		29.533,75 C
00001018		28/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	133,65		29.400,10 C
00001019		28/01	11101-8		Suprimento de caixa		347,06	29.747,16 C
00001020		28/01	11101-8		Suprimento de caixa		36,46	29.783,62 C
00001021		29/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	6,64		29.776,98 C
00001022		29/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	407,66		29.369,32 C
00001023		29/01	11101-8		Suprimento de caixa		630,00	29.999,32 C
00001024		30/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	65,07		29.934,25 C
00001025		30/01	11402-0		Rcbto clientes diversos	45,17		29.889,08 C
00001088		31/01	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica	29.889,08		0,00

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 11206-3 1101020600			Caixa Econômica Federal						(C.)
00001089		01/02	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		29.889,08	29.889,08	C
00001026		03/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	110,63		29.778,45	C
00001027		03/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	79,93		29.698,52	C
00001028		03/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	144,78		29.553,74	C
00001029		03/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	103,13		29.450,61	C
00001030		03/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	8,35		29.442,26	C
00001032		03/02	52101-3		Debito juros		2.381,99	31.824,25	C
00001033		03/02	52111-7		Debito IOF		46,44	31.870,69	C
00001034		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	13,72		31.856,97	C
00001035		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	11,43		31.845,54	C
00001036		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	47,37		31.798,17	C
00001037		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	168,82		31.629,35	C
00001038		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	174,04		31.455,31	C
00001039		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	25,34		31.429,97	C
00001040		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	295,37		31.134,60	C
00001041		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	49,33		31.085,27	C
00001042		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	253,37		30.831,90	C
00001043		04/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	16,86		30.815,04	C
00001044		10/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	301,55		30.513,49	C
00001045		10/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	34,22		30.479,27	C
00001046		10/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	156,53		30.322,74	C
00001047		11/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	4,97		30.317,77	C
00001048		12/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	168,58		30.149,19	C
00001049		12/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	42,30		30.106,89	C
00001050		12/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	76,72		30.030,17	C
00001051		12/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	178,67		29.851,50	C
00001052		19/02	52112-1		Tarifa bancaria		148,50	30.000,00	C
00001053		26/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	20,96		29.979,04	C
00001054		26/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	103,29		29.875,75	C
00001055		26/02	11402-0		Rcbto clientes diversos	23,26		29.852,49	C
00001056		26/02	52112-1		Tarifa bancaria		147,51	30.000,00	C
00001090		29/02	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica	30.000,00		0,00	
00001091		01/03	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		30.000,00	30.000,00	C
00001057		02/03	52101-3		Debito juros		2.997,06	32.997,06	C
00001058		02/03	52101-3		Debito juros		204,25	33.201,31	C
00001059		03/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	123,38		33.077,93	C
00001060		03/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	424,23		32.653,70	C
00001061		03/03	11402-0		Rcbto clientes diversos	36,13		32.617,57	C
00001062		03/03	52111-7		Debito de IOF		42,36	32.659,93	C
00001063		31/03	21804-1		Cobertura saldo devedor Caixa Economica	32.659,93		0,00	
					SALDO FINAL.....	104.457,20	104.457,20	0,00	
Conta 11402-0 1101040200			CLIENTES DIVERSOS A RECEBER						
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000141		01/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2920/ECF:9/Rdz:922	2.471,35		2.471,35	D
00000142		02/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2921/ECF:9/Rdz:923	995,59		3.466,94	D
00000845		02/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		290,33	3.176,61	D
00000846		02/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		165,32	3.011,29	D
00000847		02/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		6,12	3.005,17	D
00000849		02/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		2,55	3.002,62	D
00000850		02/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		121,26	2.881,36	D
00000892		02/01	11202-5		Rcbto clientes diverso		8,28	2.873,08	D
00000937		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		129,89	2.743,19	D
00000938		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		795,34	1.947,85	D
00000939		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		354,15	1.593,70	D
00000940		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		12,34	1.581,36	D
00000941		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		36,99	1.544,37	D
00000942		02/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		1.491,14	53,23	D
00000143		03/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00015

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
					Resumo:2922/ECF:9/Rdz:924	1.956,94		2.010,17	D
00000852		03/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		522,28	1.487,89	D
00000945		03/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		206,74	1.281,15	D
00000946		03/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		40,10	1.241,05	D
00000947		03/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		79,37	1.161,68	D
00000144		04/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2923/ECF:9/Rdz:925	1.951,97		3.113,65	D
00000145		05/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2924/ECF:9/Rdz:926	1.790,15		4.903,80	D
00000146		06/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2925/ECF:9/Rdz:927	2.030,14		6.933,94	D
00000853		06/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		12,25	6.921,69	D
00000948		06/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		34,57	6.887,12	D
00000949		06/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		354,29	6.532,83	D
00000950		06/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		68,14	6.464,69	D
00000951		06/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		30,35	6.434,34	D
00000952		06/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		6,80	6.427,54	D
00000147		07/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2926/ECF:10/Rdz:366	1.258,57		7.686,11	D
00000148		07/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2926/ECF:9/Rdz:928	872,26		8.558,37	D
00000854		07/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		169,80	8.388,57	D
00000855		07/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		39,47	8.349,10	D
00000955		07/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		10,55	8.338,55	D
00000956		07/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		3,34	8.335,21	D
00000957		07/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		31,33	8.303,88	D
00000149		08/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2927/ECF:10/Rdz:367	1.360,10		9.663,98	D
00000150		08/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2927/ECF:9/Rdz:929	462,79		10.126,77	D
00000856		08/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		23,65	10.103,12	D
00000857		08/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		28,92	10.074,20	D
00000959		08/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		33,21	10.040,99	D
00000960		08/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		295,29	9.745,70	D
00000961		08/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		147,90	9.597,80	D
00000151		09/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2928/ECF:10/Rdz:368	1.016,36		10.614,16	D
00000152		09/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2928/ECF:9/Rdz:930	549,62		11.163,78	D
00000858		09/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		65,06	11.098,72	D
00000859		09/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		4,50	11.094,22	D
00000963		09/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		13,67	11.080,55	D
00000964		09/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		61,62	11.018,93	D
00000153		10/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2929/ECF:10/Rdz:369	1.489,34		12.508,27	D
00000154		10/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2929/ECF:9/Rdz:931	735,41		13.243,68	D
00000860		10/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		328,92	12.914,76	D
00000861		10/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		11,35	12.903,41	D
00000966		10/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		65,02	12.838,39	D
00000967		10/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		5,19	12.833,20	D
00000155		11/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2930/ECF:10/Rdz:370	909,61		13.742,81	D
00000156		11/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2930/ECF:9/Rdz:932	1.118,25		14.861,06	D
00000157		12/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2931/ECF:10/Rdz:371	356,43		15.217,49	D
00000158		12/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2931/ECF:9/Rdz:933	1.781,08		16.998,57	D
00000159		13/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2932/ECF:10/Rdz:372	842,38		17.840,95	D
00000160		13/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2932/ECF:9/Rdz:934	1.054,02		18.894,97	D
00000862		13/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		97,00	18.797,97	D
00000969		13/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		136,07	18.661,90	D



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00016

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
Conta	11402-0	1101040200			CLIENTES DIVERSOS A RECEBER				(C.)
00000970		13/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		146,78	18.515,12	D
00000971		13/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		5,55	18.509,57	D
00000972		13/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		102,94	18.406,63	D
00000973		13/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		48,55	18.358,08	D
00000161		14/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2933/ECF:10/Rdz:373	709,00		19.067,08	D
00000162		14/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2933/ECF:9/Rdz:935	864,96		19.932,04	D
00000863		14/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		140,30	19.791,74	D
00000864		14/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		93,17	19.698,57	D
00000865		14/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		23,94	19.674,63	D
00000866		14/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		14,75	19.659,88	D
00000975		14/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		32,83	19.627,05	D
00000976		14/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		55,48	19.571,57	D
00000977		14/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		70,25	19.501,32	D
00000163		15/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2934/ECF:10/Rdz:374	593,55		20.094,87	D
00000164		15/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2934/ECF:9/Rdz:936	1.396,46		21.491,33	D
00000867		15/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		58,59	21.432,74	D
00000868		15/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		51,41	21.381,33	D
00000979		15/01	11206-3		Recbto clientes diversos		41,79	21.339,54	D
00000980		15/01	11206-3		Recbto clientes diversos		621,31	20.718,23	D
00000981		15/01	11206-3		Recbto clientes diversos		151,03	20.567,20	D
00000982		15/01	11206-3		Recbto clientes diversos		2,85	20.564,35	D
00000165		16/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2935/ECF:10/Rdz:375	259,05		20.823,40	D
00000166		16/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2935/ECF:9/Rdz:937	1.340,80		22.164,20	D
00000869		16/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		44,12	22.120,08	D
00000870		16/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		12,63	22.107,45	D
00000871		16/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		11,45	22.096,00	D
00000984		16/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		58,48	22.037,52	D
00000985		16/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		89,08	21.948,44	D
00000986		16/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		41,01	21.907,43	D
00000167		17/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2936/ECF:10/Rdz:376	1.071,44		22.978,87	D
00000168		17/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2936/ECF:9/Rdz:938	876,77		23.855,64	D
00000872		17/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		67,91	23.787,73	D
00000873		17/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		426,12	23.361,61	D
00000874		17/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		34,72	23.326,89	D
00000988		17/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		60,64	23.266,25	D
00000989		17/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		13,60	23.252,65	D
00000990		17/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		26,66	23.225,99	D
00000169		18/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2937/ECF:10/Rdz:377	1.148,53		24.374,52	D
00000170		18/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2937/ECF:9/Rdz:939	1.490,94		25.865,46	D
00000171		19/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2938/ECF:10/Rdz:378	1.774,53		27.639,99	D
00000172		20/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2939/ECF:10/Rdz:379	1.446,71		29.086,70	D
00000875		20/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		43,39	29.043,31	D
00000876		20/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		282,96	28.760,35	D
00000992		20/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		5,06	28.755,29	D
00000993		20/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		257,22	28.498,07	D
00000994		20/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		58,14	28.439,93	D
00000995		20/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		37,33	28.402,60	D
00000996		20/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		274,01	28.128,59	D
00000877		21/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		63,06	28.065,53	D
00000998		21/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		15,01	28.050,52	D
00000999		21/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		90,40	27.960,12	D
00000173		22/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2940/ECF:9/Rdz:941	1.855,39		29.815,51	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00017

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
00000878		22/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		24,95	29.790,56	D
00001000		22/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		166,91	29.623,65	D
00001001		22/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		12,78	29.610,87	D
00001002		22/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		130,62	29.480,25	D
00000174		23/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2941/ECF:9/Rdz:942	1.478,73		30.958,98	D
00000879		23/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		1,32	30.957,66	D
00001003		23/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		23,54	30.934,12	D
00000175		24/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2942/ECF:10/Rdz:382	71,15		31.005,27	D
00000176		24/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2942/ECF:9/Rdz:943	1.066,99		32.072,26	D
00000880		24/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		10,53	32.061,73	D
00000881		24/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		115,56	31.946,17	D
00000882		24/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		5,55	31.940,62	D
00000893		24/01	11202-5		Rcbto clientes diverso		9,18	31.931,44	D
00001005		24/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		158,92	31.772,52	D
00001006		24/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		25,59	31.746,93	D
00000177		25/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2943/ECF:10/Rdz:383	1.485,41		33.232,34	D
00000178		25/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2943/ECF:9/Rdz:944	1.162,15		34.394,49	D
00000179		26/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2944/ECF:10/Rdz:384	1.257,44		35.651,93	D
00000180		26/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2944/ECF:9/Rdz:945	204,83		35.856,76	D
00000181		27/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2945/ECF:10/Rdz:385	1.657,16		37.513,92	D
00000182		27/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2945/ECF:9/Rdz:946	467,63		37.981,55	D
00000883		27/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		182,30	37.799,25	D
00001009		27/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		243,15	37.556,10	D
00001010		27/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		65,24	37.490,86	D
00001011		27/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		12,76	37.478,10	D
00001012		27/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		71,17	37.406,93	D
00001013		27/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		234,80	37.172,13	D
00000183		28/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2946/ECF:10/Rdz:386	122,57		37.294,70	D
00000184		28/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2946/ECF:9/Rdz:947	1.346,57		38.641,27	D
00000884		28/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		40,99	38.600,28	D
00000885		28/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		14,17	38.586,11	D
00000886		28/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		76,63	38.509,48	D
00001016		28/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		43,56	38.465,92	D
00001017		28/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		114,30	38.351,62	D
00001018		28/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		133,65	38.217,97	D
00000185		29/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2947/ECF:10/Rdz:387	1.614,80		39.832,77	D
00000186		29/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2947/ECF:9/Rdz:948	640,52		40.473,29	D
00001021		29/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		6,64	40.466,65	D
00001022		29/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		407,66	40.058,99	D
00000187		30/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2948/ECF:10/Rdz:388	1.623,46		41.682,45	D
00000887		30/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		141,96	41.540,49	D
00001024		30/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		65,07	41.475,42	D
00001025		30/01	11206-3		Rcbto clientes diversos		45,17	41.430,25	D
00000188		31/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2949/ECF:10/Rdz:389	1.097,07		42.527,32	D
00000189		31/01	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2949/ECF:9/Rdz:950	1.731,44		44.258,76	D
00000888		31/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		8,28	44.250,48	D
00000889		31/01	11202-5		Rcbto clientes diversos		636,98	43.613,50	D
00000319		01/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2950/ECF:10/Rdz:390	930,20		44.543,70	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00018

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
00000320		01/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2950/ECF:9/Rdz:951	1.679,44		46.223,14	D
00000321		02/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2951/ECF:10/Rdz:391	1.221,12		47.444,26	D
00000322		02/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2951/ECF:9/Rdz:952	1.289,71		48.733,97	D
00000323		03/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2952/ECF:10/Rdz:392	1.866,41		50.600,38	D
00000324		03/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2952/ECF:9/Rdz:953	808,75		51.409,13	D
00000894		03/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		80,20	51.328,93	D
00000895		03/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		213,17	51.115,76	D
00000896		03/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		14,90	51.100,86	D
00001026		03/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		110,63	50.990,23	D
00001027		03/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		79,93	50.910,30	D
00001028		03/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		144,78	50.765,52	D
00001029		03/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		103,13	50.662,39	D
00001030		03/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		8,35	50.654,04	D
00000325		04/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2953/ECF:10/Rdz:393	2.401,36		53.055,40	D
00000326		04/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2953/ECF:9/Rdz:954	2.323,34		55.378,74	D
00000897		04/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		17,26	55.361,48	D
00001034		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		13,72	55.347,76	D
00001035		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		11,43	55.336,33	D
00001036		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		47,37	55.288,96	D
00001037		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		168,82	55.120,14	D
00001038		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		174,04	54.946,10	D
00001039		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		25,34	54.920,76	D
00001040		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		295,37	54.625,39	D
00001041		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		49,33	54.576,06	D
00001042		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		253,37	54.322,69	D
00001043		04/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		16,86	54.305,83	D
00000327		05/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2954/ECF:10/Rdz:394	1.937,13		56.242,96	D
00000328		05/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2954/ECF:9/Rdz:955	810,97		57.053,93	D
00000329		06/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2955/ECF:10/Rdz:395	1.721,32		58.775,25	D
00000330		06/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2955/ECF:9/Rdz:956	549,77		59.325,02	D
00000898		06/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		0,59	59.324,43	D
00000899		06/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		9.663,78	49.660,65	D
00000900		06/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		400,21	49.260,44	D
00000901		06/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		10,99	49.249,45	D
00000331		07/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2956/ECF:9/Rdz:957	2.349,94		51.599,39	D
00000902		07/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		601,47	50.997,92	D
00000903		07/02	11202-5		Rcbto clientes diverso		180,82	50.817,10	D
00000332		08/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2957/ECF:10/Rdz:397	2.109,54		52.926,64	D
00000333		08/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2957/ECF:9/Rdz:958	820,82		53.747,46	D
00000334		09/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2958/ECF:10/Rdz:398	922,91		54.670,37	D
00000335		09/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2958/ECF:9/Rdz:959	1.509,67		56.180,04	D
00000336		10/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2959/ECF:10/Rdz:399	921,34		57.101,38	D
00000337		10/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2959/ECF:9/Rdz:960	1.035,12		58.136,50	D
00000906		10/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		96,62	58.039,88	D
00000907		10/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		8,54	58.031,34	D
00001044		10/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		301,55	57.729,79	D
00001045		10/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		34,22	57.695,57	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00019

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
00001046		10/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		156,53	57.539,04	D
00000338		11/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2960/ECF:10/Rdz:400	1.851,69		59.390,73	D
00000339		11/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2960/ECF:9/Rdz:961	545,08		59.935,81	D
00001047		11/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		4,97	59.930,84	D
00000340		12/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2961/ECF:10/Rdz:401	544,10		60.474,94	D
00000341		12/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2961/ECF:9/Rdz:962	1.982,67		62.457,61	D
00001048		12/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		168,58	62.289,03	D
00001049		12/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		42,30	62.246,73	D
00001050		12/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		76,72	62.170,01	D
00001051		12/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		178,67	61.991,34	D
00000342		13/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2962/ECF:10/Rdz:402	1.700,72		63.692,06	D
00000343		13/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2962/ECF:9/Rdz:963	669,28		64.361,34	D
00000911		13/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		23,85	64.337,49	D
00000344		14/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2963/ECF:9/Rdz:964	2.428,93		66.766,42	D
00000913		14/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		74,00	66.692,42	D
00000914		14/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		197,97	66.494,45	D
00000345		15/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2964/ECF:9/Rdz:965	3.009,35		69.503,80	D
00000346		16/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2965/ECF:10/Rdz:405	273,24		69.777,04	D
00000347		16/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2965/ECF:9/Rdz:966	3.698,15		73.475,19	D
00000348		17/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2966/ECF:10/Rdz:406	1.909,98		75.385,17	D
00000349		17/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2966/ECF:9/Rdz:967	957,15		76.342,32	D
00000350		18/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2967/ECF:10/Rdz:407	1.195,48		77.537,80	D
00000351		18/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2967/ECF:9/Rdz:968	1.281,96		78.819,76	D
00000352		19/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2968/ECF:10/Rdz:408	1.718,62		80.538,38	D
00000353		19/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2968/ECF:9/Rdz:969	404,39		80.942,77	D
00000354		20/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2969/ECF:10/Rdz:409	1.625,94		82.568,71	D
00000355		20/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2969/ECF:9/Rdz:970	684,28		83.252,99	D
00000917		20/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		52,66	83.200,33	D
00000918		20/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		87,35	83.112,98	D
00000356		21/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2970/ECF:10/Rdz:410	2.109,89		85.222,87	D
00000357		21/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2970/ECF:9/Rdz:971	667,03		85.889,90	D
00000920		21/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		299,29	85.590,61	D
00000921		21/02	11202-5		Rcbto clientes diversos		50,32	85.540,29	D
00000358		22/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2971/ECF:9/Rdz:972	3.969,96		89.510,25	D
00000359		23/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2972/ECF:10/Rdz:412	1.349,89		90.860,14	D
00000360		23/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2972/ECF:9/Rdz:973	2.531,39		93.391,53	D
00000361		24/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2973/ECF:10/Rdz:413	90,08		93.481,61	D
00000362		24/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2973/ECF:9/Rdz:974	2.915,52		96.397,13	D
00000363		25/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2974/ECF:10/Rdz:414	1.555,28		97.952,41	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00020

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
00000364		25/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2974/ECF:9/Rdz:975	2.779,76		100.732,17	D
00000365		26/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2975/ECF:10/Rdz:415	1.179,22		101.911,39	D
00000366		26/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2975/ECF:9/Rdz:976	873,65		102.785,04	D
00001053		26/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		20,96	102.764,08	D
00001054		26/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		103,29	102.660,79	D
00001055		26/02	11206-3		Rcbto clientes diversos		23,26	102.637,53	D
00000367		27/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2976/ECF:10/Rdz:416	1.166,26		103.803,79	D
00000368		27/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2976/ECF:9/Rdz:977	1.155,16		104.958,95	D
00000369		28/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2977/ECF:10/Rdz:417	6,04		104.964,99	D
00000370		28/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2977/ECF:9/Rdz:978	2.660,81		107.625,80	D
00000371		29/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2978/ECF:10/Rdz:418	651,89		108.277,69	D
00000372		29/02	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2978/ECF:9/Rdz:979	2.072,82		110.350,51	D
00001073		29/02	11101-8		Rcbto clientes diversos		110.350,51	0,00	
00000486		01/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2979/ECF:9/Rdz:980	3.580,53		3.580,53	D
00000487		02/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2980/ECF:9/Rdz:981	2.822,42		6.402,95	D
00000930		02/03	11202-5		Rcbto clientes diversos		251,90	6.151,05	D
00000488		03/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2981/ECF:10/Rdz:421	2.096,62		8.247,67	D
00000489		03/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2981/ECF:9/Rdz:982	1.822,57		10.070,24	D
00001059		03/03	11206-3		Rcbto clientes diversos		123,38	9.946,86	D
00001060		03/03	11206-3		Rcbto clientes diversos		424,23	9.522,63	D
00001061		03/03	11206-3		Rcbto clientes diversos		36,13	9.486,50	D
00000490		04/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2982/ECF:10/Rdz:422	3.572,64		13.059,14	D
00000491		05/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2983/ECF:10/Rdz:423	3.118,09		16.177,23	D
00000492		06/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2984/ECF:10/Rdz:424	2.011,42		18.188,65	D
00000493		06/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2984/ECF:9/Rdz:985	1.762,41		19.951,06	D
00000931		06/03	11202-5		Rcbto clientes diversos		107,39	19.843,67	D
00000494		07/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2985/ECF:10/Rdz:425	3.404,51		23.248,18	D
00000495		07/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2985/ECF:9/Rdz:986	1.622,15		24.870,33	D
00000496		08/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2986/ECF:10/Rdz:426	2.656,07		27.526,40	D
00000497		08/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2986/ECF:9/Rdz:987	1.522,95		29.049,35	D
00000498		09/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2987/ECF:10/Rdz:427	977,88		30.027,23	D
00000499		09/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2987/ECF:9/Rdz:988	2.230,52		32.257,75	D
00000500		10/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2988/ECF:10/Rdz:428	1.034,05		33.291,80	D
00000501		10/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2988/ECF:9/Rdz:989	1.999,68		35.291,48	D
00000502		11/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2989/ECF:10/Rdz:429	1.944,78		37.236,26	D
00000503		11/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2989/ECF:9/Rdz:990	2.381,09		39.617,35	D
00000504		12/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2990/ECF:10/Rdz:430	1.368,41		40.985,76	D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00021

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER					(C.)
00000505		12/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2990/ECF:9/Rdz:991	1.838,83		42.824,59	D
00000506		13/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2991/ECF:10/Rdz:431	1.582,18		44.406,77	D
00000507		13/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2991/ECF:9/Rdz:992	1.677,65		46.084,42	D
00000508		14/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2992/ECF:10/Rdz:432	1.678,39		47.762,81	D
00000509		14/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2992/ECF:9/Rdz:993	1.955,93		49.718,74	D
00000510		15/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2993/ECF:10/Rdz:433	3.341,92		53.060,66	D
00000511		15/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2993/ECF:9/Rdz:994	1.043,70		54.104,36	D
00000512		16/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2994/ECF:10/Rdz:434	2.541,78		56.646,14	D
00000513		16/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2994/ECF:9/Rdz:995	2.738,72		59.384,86	D
00000514		17/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2995/ECF:10/Rdz:435	1.864,14		61.249,00	D
00000515		17/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2995/ECF:9/Rdz:996	2.865,45		64.114,45	D
00000516		18/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2996/ECF:10/Rdz:436	2.647,62		66.762,07	D
00000517		18/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2996/ECF:9/Rdz:997	3.300,66		70.062,73	D
00000518		19/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2997/ECF:10/Rdz:437	1.206,44		71.269,17	D
00000519		19/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2997/ECF:9/Rdz:998	3.636,45		74.905,62	D
00000520		20/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2998/ECF:10/Rdz:438	3.037,08		77.942,70	D
00000521		20/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2998/ECF:9/Rdz:999	2.737,20		80.679,90	D
00000522		21/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2999/ECF:10/Rdz:439	4.032,66		84.712,56	D
00000523		21/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2999/ECF:9/Rdz:1000	1.783,22		86.495,78	D
00000524		22/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3000/ECF:10/Rdz:440	2.445,28		88.941,06	D
00000525		22/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3000/ECF:9/Rdz:1001	1.339,54		90.280,60	D
00000526		23/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3001/ECF:10/Rdz:441	2.824,01		93.104,61	D
00000527		23/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3001/ECF:9/Rdz:1002	1.808,83		94.913,44	D
00000528		24/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3002/ECF:10/Rdz:442	3.163,80		98.077,24	D
00000529		24/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3002/ECF:9/Rdz:1003	2.348,37		100.425,61	D
00000530		25/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3003/ECF:10/Rdz:443	3.855,96		104.281,57	D
00000531		25/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3003/ECF:9/Rdz:1004	1.976,98		106.258,55	D
00000532		26/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3004/ECF:10/Rdz:444	1.692,26		107.950,81	D
00000533		26/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3004/ECF:9/Rdz:1005	1.735,56		109.686,37	D
00000534		27/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3005/ECF:10/Rdz:445	2.033,82		111.720,19	D
00000535		27/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3005/ECF:9/Rdz:1006	2.896,70		114.616,89	D
00000536		28/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:3006/ECF:10/Rdz:446	3.862,79		118.479,68	D
00000537		28/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00022

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11402-0	1101040200	CLIENTES DIVERSOS A	RECEBER				(C.)
					Resumo:3006/ECF:9/Rdz:1007	2.920,14		121.399,82 D
00000538		29/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3007/ECF:10/Rdz:447	4.294,80		125.694,62 D
00000539		29/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3007/ECF:9/Rdz:1008	2.068,79		127.763,41 D
00000540		30/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3008/ECF:10/Rdz:448	3.003,29		130.766,70 D
00000541		30/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3008/ECF:9/Rdz:1009	2.271,18		133.037,88 D
00000932		30/03	11202-5		Rcbto clientes diversos		1,00	133.036,88 D
00000542		31/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3009/ECF:10/Rdz:449	2.595,74		135.632,62 D
00000543		31/03	61401-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3009/ECF:9/Rdz:1010	2.534,61		138.167,23 D
00001074		31/03	11101-8		Rcbto clientes diversos		108.000,00	30.167,23 D
					SALDO FINAL.....	277.394,19	247.226,96	30.167,23 D
Conta	11501-9	1101050100	MERCADORIAS P/	REVENDA				
					SALDO ANTERIOR.....			2.846.442,43 D
00000019		02/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8226503			
					BRF S.A.	582,68		2.847.025,11 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000020		03/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1591635			
					CLEAN FIELD INDUSTRIA E			
					COMERCIO DE PRODUTOS			
					ALIMENTICI LTDA	474,40		2.847.499,51 D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA			
00000021		04/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 396616			
					BIMBO DO BRASIL LTDA	1.341,57		2.848.841,08 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000022		05/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6096989			
					ARCOM S/A	844,01		2.849.685,09 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000023		05/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6096989			
					ARCOM S/A	265,76		2.849.950,85 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000024		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1731377			
					KOZZY ALIMENTOS LTDA	751,22		2.850.702,07 D
					Terceiro: 001523-KOZZY ALIMENTOS LTDA			
00000025		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1731377			
					KOZZY ALIMENTOS LTDA	1.085,68		2.851.787,75 D
					Terceiro: 001523-KOZZY ALIMENTOS LTDA			
00000026		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756794			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	469,15		2.852.256,90 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000027		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756793			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	147,62		2.852.404,52 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000028		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756792			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	129,81		2.852.534,33 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000029		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756791			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	298,33		2.852.832,66 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000030		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756790			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	1.585,82		2.854.418,48 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000031		06/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756789			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	959,53		2.855.378,01 D

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000032		06/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 4975173 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	522,47		2.855.900,48 D
00000033		06/01	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 406846 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	578,72		2.856.479,20 D
00000034		07/01	21101-9		Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Prov pagto NF - NF-E: 5759414 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	309,73		2.856.788,93 D
00000035		07/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 1807975 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	947,93		2.857.736,86 D
00000036		07/01	21101-9		Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1807975 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	2.049,59		2.859.786,45 D
00000037		08/01	21101-9		Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA Prov pagto NF - NF-E: 8242890 BRF S.A.	411,20		2.860.197,65 D
00000038		08/01	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8242890 BRF S.A.	956,33		2.861.153,98 D
00000039		08/01	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 4975596 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	884,38		2.862.038,36 D
00000040		08/01	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 4975596 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	559,25		2.862.597,61 D
00000041		09/01	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5766264 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	4.492,12		2.867.089,73 D
00000042		09/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5766263 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	317,43		2.867.407,16 D
00000043		09/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5766262 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	44,44		2.867.451,60 D
00000044		09/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5766261 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	219,90		2.867.671,50 D
00000045		09/01	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 397529 BIMBO DO BRASIL LTDA	1.356,93		2.869.028,43 D
00000046		10/01	21101-9		Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1595513 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	4.785,15		2.873.813,58 D
00000047		10/01	66104-5		Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA NF - NF-E: 1595512 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	452,20		2.874.265,78 D
00000048		11/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255338 BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	379,22		2.874.645,00 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00024

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000049		11/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255335 BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	2.519,18		2.877.164,18 D
00000050		11/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255335 BRF S.A. Terceiro: 023598-BRF S.A.	110,88		2.877.275,06 D
00000051		11/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4977361 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	85,50		2.877.360,56 D
00000052		11/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4977361 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	581,72		2.877.942,28 D
00000053		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 7582 NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	110,00		2.878.052,28 D
00000054		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774324 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	320,32		2.878.372,60 D
00000055		13/01	66104-5		NF - NF-E: 5774323 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	56,16		2.878.428,76 D
00000056		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774323 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	310,83		2.878.739,59 D
00000057		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774322 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	371,28		2.879.110,87 D
00000058		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774321 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	456,15		2.879.567,02 D
00000059		13/01	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 563421 DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO Terceiro: 005529-DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO	1.359,62		2.880.926,64 D
00000060		13/01	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 563421 DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO Terceiro: 005529-DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO	44,40		2.880.971,04 D
00000061		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	1.137,89		2.882.108,93 D
00000062		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	263,20		2.882.372,13 D
00000063		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	563,45		2.882.935,58 D
00000064		13/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 398473 BIMBO DO BRASIL LTDA Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA	958,92		2.883.894,50 D
00000065		14/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 7581 NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	759,18		2.884.653,68 D
00000066		14/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 421523 Ambev S.A. - CDD Mooca	248,82		2.884.902,50 D

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00025

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA				(C.)
					<i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>				
00000067		16/01	66104-5		NF - NF-E: 6120127 ARCOM S/A	99,12		2.885.001,62	D
00000068		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120126 ARCOM S/A	479,51		2.885.481,13	D
					<i>Terceiro: 004496-ARCOM S/A</i>				
00000069		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120126 ARCOM S/A	264,04		2.885.745,17	D
					<i>Terceiro: 004496-ARCOM S/A</i>				
00000070		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120125 ARCOM S/A	1.102,69		2.886.847,86	D
					<i>Terceiro: 004496-ARCOM S/A</i>				
00000071		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5785013 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	572,97		2.887.420,83	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000072		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5785012 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	652,86		2.888.073,69	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000073		16/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 399359 BIMBO DO BRASIL LTDA	892,85		2.888.966,54	D
					<i>Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA</i>				
00000074		17/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279882 BRF S.A.	111,19		2.889.077,73	D
					<i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>				
00000075		17/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279881 BRF S.A.	126,17		2.889.203,90	D
					<i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>				
00000076		17/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279880 BRF S.A.	3.812,63		2.893.016,53	D
					<i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>				
00000077		17/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279880 BRF S.A.	1.585,53		2.894.602,06	D
					<i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>				
00000078		18/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 278836 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	109,92		2.894.711,98	D
					<i>Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA</i>				
00000079		18/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 278836 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	39,92		2.894.751,90	D
					<i>Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA</i>				
00000080		18/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 20448 TRANSLEITE CARDOSO	633,78		2.895.385,68	D
					<i>Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE</i>				
00000081		18/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1599137 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	91,34		2.895.477,02	D
					<i>Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA</i>				
00000082		20/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792621 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	4.105,69		2.899.582,71	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000083		20/01	66104-5		NF - NF-E: 5792621 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	408,00		2.899.990,71	D
00000084		20/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792619 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	392,22		2.900.382,93	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				
00000085		20/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792622 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	403,93		2.900.786,86	D
					<i>Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</i>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00026

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000086		20/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792620 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	382,44		2.901.169,30 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000087		21/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 439115 Ambev S.A. - CDD Mooca	1.423,24		2.902.592,54 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000088		21/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 261605 GUANABARA IND QUIMICAS LTDA	1.153,55		2.903.746,09 D
					Terceiro: 067731-GUANABARA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.			
00000089		21/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1386345 VIGOR ALIMENTOS S A	605,58		2.904.351,67 D
					Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A			
00000090		21/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1386344 VIGOR ALIMENTOS S A	18,00		2.904.369,67 D
					Terceiro: 047998-VIGOR ALIMENTOS S A			
00000091		23/01	66104-5		NF - NF-E: 5803119 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	33,72		2.904.403,39 D
00000092		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5803119 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	339,32		2.904.742,71 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000093		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802328 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.209,73		2.905.952,44 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000094		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802327 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	843,46		2.906.795,90 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000095		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802326 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	219,90		2.907.015,80 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000096		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802325 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	469,15		2.907.484,95 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000097		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	94,44		2.907.579,39 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000098		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	326,70		2.907.906,09 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000099		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 400726 BIMBO DO BRASIL LTDA	725,26		2.908.631,35 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000100		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1813881 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	2.803,69		2.911.435,04 D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA			
00000101		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1813881 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	466,12		2.911.901,16 D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA			
00000102		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1602021 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	2.722,39		2.914.623,55 D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA			
00000103		23/01	66104-5		NF - NF-E: 1602020 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	219,08		2.914.842,63 D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00027

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000104		23/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	1.297,89		2.916.140,52 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000105		25/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 279592 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1.479,46		2.917.619,98 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000106		25/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 279592 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1.274,09		2.918.894,07 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000107		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308767 BRF S.A.	264,16		2.919.158,23 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000108		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308767 BRF S.A.	309,47		2.919.467,70 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000109		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.	643,32		2.920.111,02 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000110		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.	275,78		2.920.386,80 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000111		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.	3.963,42		2.924.350,22 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000112		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 60462 SPRINT DISTRIBUICAO LTDA	33,03		2.924.383,25 D
					Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO			
00000113		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 60462 SPRINT DISTRIBUICAO LTDA	101,70		2.924.484,95 D
					Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO			
00000114		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 401771 BIMBO DO BRASIL LTDA	37,77		2.924.522,72 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000115		27/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 401770 BIMBO DO BRASIL LTDA	795,27		2.925.317,99 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000116		28/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 3300 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME	626,00		2.925.943,99 D
					Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME			
00000117		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8318115 BRF S.A.	1.377,00		2.927.320,99 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000118		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 742285 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	493,96		2.927.814,95 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000119		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 742284 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	192,96		2.928.007,91 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000120		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 742284 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	23,40		2.928.031,31 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000121		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 742283 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	421,60		2.928.452,91 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000122		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 742282 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	1.241,37		2.929.694,28 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000123		29/01	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 6146944 ARCOM S/A	104,80		2.929.799,08 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000124		29/01	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 6146943 ARCOM S/A	104,80		2.929.903,88 D

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00028

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA				(C.)
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000125		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6146942 ARCOM S/A	1.437,15		2.931.341,03	D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000126		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6146942 ARCOM S/A	5.147,30		2.936.488,33	D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A				
00000127		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 19932 JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS ALIMENTOS LTDA	500,40		2.936.988,73	D
					Terceiro: 054569-JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS ALIMENTOS LTDA				
00000128		29/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1604523 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	199,06		2.937.187,79	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000129		30/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818430 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	452,09		2.937.639,88	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000130		30/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818429 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	236,20		2.937.876,08	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000131		30/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818428 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.080,13		2.938.956,21	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000132		30/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818427 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.136,97		2.940.093,18	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000133		30/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 402670 BIMBO DO BRASIL LTDA	682,07		2.940.775,25	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000134		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8330944 BRF S.A.	1.756,71		2.942.531,96	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000135		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8330944 BRF S.A.	1.656,42		2.944.188,38	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000136		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 541284 CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIME	5,89		2.944.194,27	D
					Terceiro: 024569-CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIME				
00000137		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1816623 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	1.545,15		2.945.739,42	D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000138		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1816623 DISTR DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA	542,66		2.946.282,08	D
					Terceiro: 008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
00000139		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1605869 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	1.159,70		2.947.441,78	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000140		31/01	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1605869 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	486,72		2.947.928,50	D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA				
00000813		31/01	11601-1		Credito ICMS s compras mes				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00029

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
					01/2020		2.892,65	2.945.035,85 D
00001097		31/01	41311-0		Custos c mercadoria vendida		34.115,05	2.910.920,80 D
00000192		03/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828018 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	266,15		2.911.186,95 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000193		03/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 403477 BIMBO DO BRASIL LTDA	944,60		2.912.131,55 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000194		03/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828019 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	871,13		2.913.002,68 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000195		03/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828020 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.012,29		2.914.014,97 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000196		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 13145 V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	71,40		2.914.086,37 D
					Terceiro: 052706-V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME			
00000197		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 13145 V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	978,32		2.915.064,69 D
					Terceiro: 052706-V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME			
00000198		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 475057 Ambev SA - CDD Mooca	2.141,80		2.917.206,49 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000199		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 491331 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	695,44		2.917.901,93 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000200		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 491331 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	1.334,25		2.919.236,18 D
					Terceiro: 088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
00000201		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4993710 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	154,65		2.919.390,83 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000202		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4993710 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	26,70		2.919.417,53 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000203		04/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 7646 NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	657,26		2.920.074,79 D
					Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
00000204		05/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 744339 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	456,84		2.920.531,63 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000205		05/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 744339 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	12,99		2.920.544,62 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000206		05/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 744338 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	421,60		2.920.966,22 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000207		06/02	66104-5		NF - NF-E: 909259 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	86,12		2.921.052,34 D
00000208		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 909255 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	249,60		2.921.301,94 D
					Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA			
00000209		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 909255 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS			

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00030

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
					LTDA	431,31		2.921.733,25 D
					Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA			
00000210		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 909255			
					POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS			
					LTDA	48,62		2.921.781,87 D
					Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA			
00000211		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5837565			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	382,01		2.922.163,88 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000212		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 404390			
					BIMBO DO BRASIL LTDA	923,79		2.923.087,67 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000213		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 18493			
					CARLOS VIEIRA LIMA	276,00		2.923.363,67 D
					Terceiro: 000624-CARLOS VIEIRA LIMA			
00000214		06/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 18493			
					CARLOS VIEIRA LIMA	372,00		2.923.735,67 D
					Terceiro: 000624-CARLOS VIEIRA LIMA			
00000215		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348560			
					BRF S.A.	35,37		2.923.771,04 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000216		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348557			
					BRF S.A.	760,93		2.924.531,97 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000217		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348554			
					BRF S.A.	188,63		2.924.720,60 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000218		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549			
					BRF S.A.	424,48		2.925.145,08 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000219		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549			
					BRF S.A.	251,70		2.925.396,78 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000220		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549			
					BRF S.A.	254,62		2.925.651,40 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000221		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348544			
					BRF S.A.	1.543,67		2.927.195,07 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000222		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348539			
					BRF S.A.	686,84		2.927.881,91 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000223		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348533			
					BRF S.A.	2.085,10		2.929.967,01 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000224		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348533			
					BRF S.A.	457,04		2.930.424,05 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000225		07/02	66104-5		NF - NF-E: 1608824 CLEAN FIELD			
					INDUSTRIA E COMERCIO DE			
					PRODUTOS ALIMENTICI LTDA	248,09		2.930.672,14 D
00000226		07/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1608823			
					CLEAN FIELD INDUSTRIA E			
					COMERCIO DE PRODUTOS			
					ALIMENTICI LTDA	5.230,79		2.935.902,93 D
					Terceiro: 037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA			
00000227		08/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4996748			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	225,59		2.936.128,52 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000228		08/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4996748			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.295,43		2.937.423,95 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00031

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100	MERCADORIAS P/ REVENDA					(C.)
00000229		10/02	66104-5		NF - NF-E: 5845853 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	20,19		2.937.444,14 D
00000230		10/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5845853 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	202,86		2.937.647,00 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000231		10/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 493388 Ambev SA - CDD Mooca	1.030,00		2.938.677,00 D
					Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca			
00000232		10/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 405281 BIMBO DO BRASIL LTDA	925,53		2.939.602,53 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000233		11/02	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 6163456 ARCOM S/A	188,00		2.939.790,53 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000234		11/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455 ARCOM S/A	3.352,99		2.943.143,52 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000235		11/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455 ARCOM S/A	1.095,18		2.944.238,70 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000236		11/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455 ARCOM S/A	180,97		2.944.419,67 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000237		11/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 21119 TRANSLAITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	54,72		2.944.474,39 D
					Terceiro: 077208-TRANSLAITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE			
00000238		11/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 21119 TRANSLAITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	411,60		2.944.885,99 D
					Terceiro: 077208-TRANSLAITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE			
00000239		12/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 746461 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	390,15		2.945.276,14 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000240		12/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 746461 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	1.147,77		2.946.423,91 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000241		12/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4999365 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	242,07		2.946.665,98 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000242		12/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 4999365 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.300,01		2.947.965,99 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000243		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855551 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	177,73		2.948.143,72 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000244		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855550 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	462,49		2.948.606,21 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000245		13/02	66104-5		NF - NF-E: 5855549 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	60,55		2.948.666,76 D
00000246		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855549 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	547,72		2.949.214,48 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000247		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855548 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	538,28		2.949.752,76 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000248		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855547			



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00032

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA				(C.)
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	643,63		2.950.396,39	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000249		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855546 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	342,65		2.950.739,04	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000250		13/02	66104-5		NF - NF-E: 5854848 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	58,68		2.950.797,72	D
00000251		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854848 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	442,87		2.951.240,59	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000252		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854847 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.016,37		2.952.256,96	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000253		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854846 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	259,63		2.952.516,59	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000254		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854845 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.076,70		2.953.593,29	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000255		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854844 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	129,81		2.953.723,10	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000256		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854843 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	444,98		2.954.168,08	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000257		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854842 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	423,84		2.954.591,92	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000258		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854841 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	642,71		2.955.234,63	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000259		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854840 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	933,87		2.956.168,50	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000260		13/02	66104-5		NF - NF-E: 5854839 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	58,68		2.956.227,18	D
00000261		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854839 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	442,87		2.956.670,05	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000262		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854838 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	267,01		2.956.937,06	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000263		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854837 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	198,16		2.957.135,22	D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				
00000264		13/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 405746 BIMBO DO BRASIL LTDA	1.115,78		2.958.251,00	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000265		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368094 BRF S.A.	73,07		2.958.324,07	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00033

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000266		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368093 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	1.096,34		2.959.420,41 D
00000267		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368090 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	771,83		2.960.192,24 D
00000268		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368089 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	771,83		2.960.964,07 D
00000269		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368086 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	1.080,95		2.962.045,02 D
00000270		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368083 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	542,02		2.962.587,04 D
00000271		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368078 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	1.496,09		2.964.083,13 D
00000272		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368078 BRF S.A. <i>Terceiro: 023598-BRF S.A.</i>	116,70		2.964.199,83 D
00000273		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5002333 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA <i>Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>	377,86		2.964.577,69 D
00000274		14/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5002333 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA <i>Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>	1.171,43		2.965.749,12 D
00000275		17/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 723336 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. <i>Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.</i>	1.162,50		2.966.911,62 D
00000276		17/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME <i>Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME</i>	130,00		2.967.041,62 D
00000277		17/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME <i>Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME</i>	594,40		2.967.636,02 D
00000278		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6173683 ARCOM S/A <i>Terceiro: 004496-ARCOM S/A</i>	2.113,02		2.969.749,04 D
00000279		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6173683 ARCOM S/A <i>Terceiro: 004496-ARCOM S/A</i>	55,61		2.969.804,65 D
00000280		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 512851 Ambev SA - CDD Mooca <i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>	498,00		2.970.302,65 D
00000281		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 512850 Ambev SA - CDD Mooca <i>Terceiro: 081573-Ambev SA - CDD Mooca</i>	1.537,50		2.971.840,15 D
00000282		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5004734 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA <i>Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>	118,20		2.971.958,35 D
00000283		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5004733 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA <i>Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</i>	460,33		2.972.418,68 D
00000284		18/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 406853 BIMBO DO BRASIL LTDA <i>Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA</i>	452,72		2.972.871,40 D
00000285		19/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 748426 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA <i>Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA</i>	88,94		2.972.960,34 D
00000286		19/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 748425			

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00034

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA				(C.)
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	650,76		2.973.611,10	D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA				
00000287		19/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 2039323 BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	1.107,04		2.974.718,14	D
					Terceiro: 016536-BAHIA DISTR BEBIDAS LTDA				
00000288		19/02	66104-5		NF - NF-E: 2039323 BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	130,65		2.974.848,79	D
00000289		19/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 748426 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	526,08		2.975.374,87	D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA				
00000290		20/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 407351 BIMBO DO BRASIL LTDA	697,60		2.976.072,47	D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
00000291		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389497 BRF S.A.	927,57		2.977.000,04	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000292		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389496 BRF S.A.	73,07		2.977.073,11	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000293		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389495 BRF S.A.	1.195,32		2.978.268,43	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000294		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389494 BRF S.A.	361,50		2.978.629,93	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000295		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389492 BRF S.A.	124,84		2.978.754,77	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000296		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389488 BRF S.A.	1.401,87		2.980.156,64	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000297		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389488 BRF S.A.	238,00		2.980.394,64	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000298		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 61748 SPRINT DISTRIBUICAO LTDA	136,60		2.980.531,24	D
					Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO				
00000299		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 61748 SPRINT DISTRIBUICAO LTDA	13,83		2.980.545,07	D
					Terceiro: 050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO				
00000300		21/02	66104-5		NF - NF-E: 5929 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos	11,37		2.980.556,44	D
00000301		21/02	66104-5		NF - NF-E: 5929 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos	12,25		2.980.568,69	D
00000302		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos	194,98		2.980.763,67	D
					Terceiro: 093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos				
00000303		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos	459,81		2.981.223,48	D
					Terceiro: 093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos				
00000304		21/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos	132,00		2.981.355,48	D
					Terceiro: 093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos				
00000305		22/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5008140 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	332,83		2.981.688,31	D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
00000306		22/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5008140				

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	670,39		2.982.358,70 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000307		26/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5009945			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	316,30		2.982.675,00 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000308		26/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5009945			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.234,18		2.983.909,18 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000309		27/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 750437			
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	1.092,83		2.985.002,01 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000310		27/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 750436			
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	12,50		2.985.014,51 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000311		27/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 750436			
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	1.098,92		2.986.113,43 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000312		27/02	66104-5		NF - NF-E: 6187271 ARCOM S/A	33,33		2.986.146,76 D
00000313		27/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6187270			
					ARCOM S/A	2.392,14		2.988.538,90 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000314		27/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6187270			
					ARCOM S/A	193,56		2.988.732,46 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000315		29/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409234			
					BRF S.A.	443,05		2.989.175,51 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000316		29/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409232			
					BRF S.A.	541,58		2.989.717,09 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000317		29/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409230			
					BRF S.A.	467,87		2.990.184,96 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000318		29/02	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409230			
					BRF S.A.	112,68		2.990.297,64 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000816		29/02	11601-1		Credito ICMS mes 02/2020		1.754,11	2.988.543,53 D
00001098		29/02	41311-0		Custos c mercadoria vendida		48.854,71	2.939.688,82 D
00000375		02/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 409522			
					BIMBO DO BRASIL LTDA	1.498,68		2.941.187,50 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000376		02/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 548953			
					CRK DISTRIBUICAO E			
					REPRESENTACAO DE PRODUTOS E			
					GENEROS ALIME	5,89		2.941.193,39 D
					Terceiro: 024569-CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIME			
00000377		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 751495			
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	445,60		2.941.638,99 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000378		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 751495			
					CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	12,99		2.941.651,98 D
					Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA			
00000379		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899427			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	494,84		2.942.146,82 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000380		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899426			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	322,96		2.942.469,78 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000381		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899425			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
					S.A.	667,87		2.943.137,65 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000382		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899424 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	2.661,61		2.945.799,26 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000383		03/03	66104-5		NF - NF-E: 5899423 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	9,72		2.945.808,98 D
00000384		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899423 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	97,81		2.945.906,79 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000385		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899422 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	456,43		2.946.363,22 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000386		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899421 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	279,74		2.946.642,96 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000387		03/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899420 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	236,20		2.946.879,16 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000388		03/03	66104-5		NF - NF-E: 5899422 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	50,46		2.946.929,62 D
00000389		04/03	21101-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 6199027 ARCOM S/A	19,67		2.946.949,29 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000390		04/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199026 ARCOM S/A	202,58		2.947.151,87 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000391		04/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199026 ARCOM S/A	274,95		2.947.426,82 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000392		04/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025 ARCOM S/A	816,17		2.948.242,99 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000393		04/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025 ARCOM S/A	292,58		2.948.535,57 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000394		04/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025 ARCOM S/A	39,97		2.948.575,54 D
					Terceiro: 004496-ARCOM S/A			
00000395		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 922297 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	129,01		2.948.704,55 D
					Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA			
00000396		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 922297 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	796,63		2.949.501,18 D
					Terceiro: 004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA			
00000397		05/03	66104-5		NF - NF-E: 922296 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA	86,01		2.949.587,19 D
00000398		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5015392 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	971,60		2.950.558,79 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000399		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5015392 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	565,15		2.951.123,94 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000400		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME	372,00		2.951.495,94 D
					Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME			

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00037

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000401		05/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME	128,50		2.951.624,44 D
					Terceiro: 054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME			
00000402		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430397 BRF S.A.	1.068,57		2.952.693,01 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000403		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430395 BRF S.A.	36,50		2.952.729,51 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000404		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430393 BRF S.A.	162,03		2.952.891,54 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000405		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430393 BRF S.A.	922,63		2.953.814,17 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000406		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430391 BRF S.A.	1.397,07		2.955.211,24 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000407		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430391 BRF S.A.	778,17		2.955.989,41 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000408		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430389 BRF S.A.	547,98		2.956.537,39 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000409		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430387 BRF S.A.	121,93		2.956.659,32 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000410		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430386 BRF S.A.	121,93		2.956.781,25 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000411		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430384 BRF S.A.	377,34		2.957.158,59 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000412		06/03	66104-5		NF - NF-E: 731042 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	142,67		2.957.301,26 D
00000413		06/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 731042 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	1.350,00		2.958.651,26 D
					Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.			
00000414		07/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 21909 TRANSLEITE CARDOSO	802,18		2.959.453,44 D
					Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE			
00000415		07/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 21909 TRANSLEITE CARDOSO	74,48		2.959.527,92 D
					Terceiro: 077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE			
00000416		08/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 560266 Ambev SA - CDD Mooca	649,20		2.960.177,12 D
					Terceiro: 094121-AMBEV S.A.			
00000417		08/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 560265 Ambev SA - CDD Mooca	2.924,70		2.963.101,82 D
					Terceiro: 094121-AMBEV S.A.			
00000418		08/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 560264 Ambev SA - CDD Mooca	1.368,60		2.964.470,42 D
					Terceiro: 094121-AMBEV S.A.			
00000419		10/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 7743 NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	722,27		2.965.192,69 D
					Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
00000420		10/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 7742 NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	110,00		2.965.302,69 D
					Terceiro: 053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
00000421		10/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 753740 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA	407,28		2.965.709,97 D

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000422		10/03	21101-9		Terceiro: 008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5916412 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	198,89		2.965.908,86 D
00000423		10/03	66104-5		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA NF - NF-E: 5916412 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	82,98		2.965.991,84 D
00000424		10/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916411 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	772,23		2.966.764,07 D
00000425		10/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5916410 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	157,59		2.966.921,66 D
00000426		10/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5916409 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.927,37		2.968.849,03 D
00000427		10/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5916408 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	47,22		2.968.896,25 D
00000428		10/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5916407 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.309,20		2.970.205,45 D
00000429		11/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5020071 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.285,46		2.971.490,91 D
00000430		11/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5020071 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	320,37		2.971.811,28 D
00000431		13/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 8452109 BRF S.A.	211,38		2.972.022,66 D
00000432		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8452109 BRF S.A.	623,25		2.972.645,91 D
00000433		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8452108 BRF S.A.	668,83		2.973.314,74 D
00000434		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8452106 BRF S.A.	996,00		2.974.310,74 D
00000435		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8452103 BRF S.A.	116,40		2.974.427,14 D
00000436		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 8452103 BRF S.A.	1.466,93		2.975.894,07 D
00000437		13/03	21101-9		Terceiro: 023598-BRF S.A. Prov pagto NF - NF-E: 733908 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.	1.075,00		2.976.969,07 D
00000438		13/03	66104-5		Terceiro: 046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. NF - NF-E: 5927950 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	368,82		2.977.337,89 D
00000439		13/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5927950 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	3.417,63		2.980.755,52 D
00000440		13/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5927949 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	221,79		2.980.977,31 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00039

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
00000441		14/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5023077 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	517,07		2.981.494,38 D
00000442		14/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5023077 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.177,42		2.982.671,80 D
00000443		17/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 6216779 ARCOM S/A	166,73		2.982.838,53 D
00000444		17/03	21101-9		Terceiro: 004496-ARCOM S/A Prov pagto NF - NF-E: 5936262 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.219,73		2.984.058,26 D
00000445		17/03	66104-5		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA NF - NF-E: 5936261 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	151,20		2.984.209,46 D
00000446		17/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5936261 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	1.047,56		2.985.257,02 D
00000447		17/03	66104-5		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA NF - NF-E: 5936260 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	82,98		2.985.340,00 D
00000448		17/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5936260 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	198,89		2.985.538,89 D
00000449		17/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 580615 Ambev SA - CDD Mooca	246,78		2.985.785,67 D
00000450		17/03	21101-9		Terceiro: 094121-AMBEV S.A. Prov pagto NF - NF-E: 5025300 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	267,18		2.986.052,85 D
00000451		17/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5025300 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.188,30		2.987.241,15 D
00000452		17/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5025299 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	496,16		2.987.737,31 D
00000453		18/03	21101-9		Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 285697 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	53,80		2.987.791,11 D
00000454		18/03	21101-9		Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA Prov pagto NF - NF-E: 285697 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1.907,42		2.989.698,53 D
00000455		18/03	21101-9		Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA Prov pagto NF - NF-E: 285697 ATACADÃO DISTR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1.052,10		2.990.750,63 D
00000456		18/03	21101-9		Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA Prov pagto NF - NF-E: 471162 ROMMAC DISTR DE PROD ALIMENTICIO LTDA	1.365,48		2.992.116,11 D
00000457		20/03	21101-9		Terceiro: 009514-ROMMAC DISTR DE PROD ALIMENTICIO LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5946451 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	594,39		2.992.710,50 D
00000458		20/03	21101-9		Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA Prov pagto NF - NF-E: 5946450 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00040

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	11501-9	1101050100			MERCADORIAS P/ REVENDA			(C.)
					S.A.	1.234,12		2.993.944,62 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000459		20/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 203051			
					PONTUAL CENTER DIST LOG DE			
					PROD HIG LIMP	138,84		2.994.083,46 D
					Terceiro: 073699-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP			
00000460		20/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 203051			
					PONTUAL CENTER DIST LOG DE			
					PROD HIG LIMP	1.605,50		2.995.688,96 D
					Terceiro: 073699-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP			
00000461		20/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA	2.917,71		2.998.606,67 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000462		20/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA	523,56		2.999.130,23 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000463		20/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA	29,80		2.999.160,03 D
					Terceiro: 010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
00000464		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474207			
					BRF S.A.	593,25		2.999.753,28 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000465		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474207			
					BRF S.A.	125,41		2.999.878,69 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000466		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474206			
					BRF S.A.	686,14		3.000.564,83 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000467		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474205			
					BRF S.A.	828,29		3.001.393,12 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000468		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474204			
					BRF S.A.	70,67		3.001.463,79 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000469		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474203			
					BRF S.A.	1.178,64		3.002.642,43 D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.			
00000470		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5950958			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	258,92		3.002.901,35 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000471		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5950957			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	1.397,18		3.004.298,53 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000472		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5028142			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.097,84		3.005.396,37 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000473		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5028142			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	254,76		3.005.651,13 D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000474		21/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 413807			
					BIMBO DO BRASIL LTDA	1.589,08		3.007.240,21 D
					Terceiro: 004722-BIMBO DO BRASIL LTDA			
00000475		22/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5951312			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.	351,40		3.007.591,61 D
					Terceiro: 008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			
00000476		23/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 591938			
					Ambev SA - CDD Mooca	162,30		3.007.753,91 D

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
<b>Conta 11501-9 1101050100</b> MERCADORIAS P/ REVENDA (C.)									
					Terceiro: 094121-AMBEV S.A.				
00000477		23/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 16158 H.M CHAHIN DECORAÇÕES - ME	473,00		3.008.226,91	D
					Terceiro: 052704-H.M CHAHIN DECORAÇÕES - ME				
00000478		25/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5030185 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	511,05		3.008.737,96	D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
00000479		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492815 BRF S.A.	42,33		3.008.780,29	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000480		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492815 BRF S.A.	714,60		3.009.494,89	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000481		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492814 BRF S.A.	382,16		3.009.877,05	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000482		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492811 BRF S.A.	1.577,78		3.011.454,83	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000483		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492811 BRF S.A.	228,40		3.011.683,23	D
					Terceiro: 023598-BRF S.A.				
00000484		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5032411 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	592,08		3.012.275,31	D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
00000485		27/03	21101-9		Prov pagto NF - NF-E: 5032411 LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	196,17		3.012.471,48	D
					Terceiro: 009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				
00000819		31/03	11601-1		Credito ICMS mes 03/2020		998,00	3.011.473,48	D
00001099		31/03	41311-0		Custos c mercadoria vendida		83.466,76	2.928.006,72	D
					SALDO FINAL.....	253.645,57	172.081,28	2.928.006,72	D
<b>Conta 11601-1 1101060100</b> ICMS A RECUPERAR									
					SALDO ANTERIOR.....			121.568,32	D
00000812		31/01	21401-7		Compensação ICMS mes 01/2020		503,26	121.065,06	D
00000813		31/01	11501-9		Credito ICMS s compras mes 01/2020	2.892,65		123.957,71	D
00000815		29/02	21401-7		Compensação ICMS mes 02/2020		727,02	123.230,69	D
00000816		29/02	11501-9		Credito ICMS mes 02/2020	1.754,11		124.984,80	D
00000818		31/03	21401-7		Compensação ICMS mes 03/2020		1.281,29	123.703,51	D
00000819		31/03	11501-9		Credito ICMS mes 03/2020	998,00		124.701,51	D
					SALDO FINAL.....	5.644,76	2.511,57	124.701,51	D
<b>Conta 11901-0 1101080800</b> IPTU a apropriar									
					SALDO ANTERIOR.....			673,30	D
					SALDO FINAL.....			673,30	D
<b>Conta 12203-1 1201020300</b> MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
					SALDO ANTERIOR.....			41.895,19	D
					SALDO FINAL.....			41.895,19	D
<b>Conta 12204-6 1201020400</b> INSTALAÇÕES									
					SALDO ANTERIOR.....			37.306,51	D
					SALDO FINAL.....			37.306,51	D
<b>Conta 12206-5 1201020600</b> EQUIPAMENTOS INFORMATICA									
					SALDO ANTERIOR.....			9.399,00	D
					SALDO FINAL.....			9.399,00	D
<b>Conta 12303-4 1201030300</b> (-) DEPRECIACÃO MAQUINAS EQUIP									
					SALDO ANTERIOR.....			23.553,58	C
00001075		31/01	51590-0		Depreciação mensal		349,13	23.902,71	C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00042

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
<b>Conta 12303-4 1201030300 (-) DEPRECIÇÃO MAQUINAS EQUIP</b>									
00001076		29/02		51590-0	Depreciação mensal		349,13	24.251,84	C
00001077		31/03		51590-0	Depreciação mensal		349,13	24.600,97	C
					SALDO FINAL.....		1.047,39	24.600,97	C
<b>Conta 12304-9 1201030400 (-) DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			22.984,40	C
00001078		31/01		51590-0	Depreciação mensal		381,36	23.365,76	C
00001079		29/02		51590-0	Depreciação mensal		381,36	23.747,12	C
00001080		31/03		51590-0	Depreciação mensal		381,36	24.128,48	C
					SALDO FINAL.....		1.144,08	24.128,48	C
<b>Conta 12306-8 1201030600 (-)DEPR. EQUIP. INFORMATICA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			9.399,00	C
00001083		31/01		51590-0	Depreciação mensal		76,64	9.475,64	C
00001084		29/02		51590-0	Depreciação mensal		76,64	9.552,28	C
00001082		31/03		51590-0	Depreciação mensal		76,64	9.628,92	C
					SALDO FINAL.....		229,92	9.628,92	C
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:000624-CARLOS VIEIRA LIMA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000213		06/02		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 18493 CARLOS VIEIRA LIMA		276,00	276,00	C
00000214		06/02		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 18493 CARLOS VIEIRA LIMA		372,00	648,00	C
00000712		29/02		11101-8	Pgto nfs CARLOS VIEIRA LIMA	648,00		0,00	
					SALDO FINAL.....	648,00	648,00	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:001523-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000024		06/01		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 1731377 KOZZY ALIMENTOS LTDA		751,22	751,22	C
00000025		06/01		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 1731377 KOZZY ALIMENTOS LTDA		1.085,68	1.836,90	C
00000742		31/01		11101-8	Pgto nf 1731377 KOZZY ALIMENTOS LTDA	1.836,90		0,00	
					SALDO FINAL.....	1.836,90	1.836,90	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:003641-CONTINENTAL BOM DIA DISTR DE PROD ALIMENT E HIGIENE LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			2.875,80	C
00000546		11/01		11101-8	Pgto nf 2819459 CONTINENTAL BOM DIA	1.798,20		1.077,60	C
00000547		18/01		11101-8	Pgto nf 2825366 CONTINENTAL BOM DIA	1.077,60		0,00	
					SALDO FINAL.....	2.875,80		0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:004109-DIPALMA COMERCIO DISTRIBUICAO</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			6.953,20	C
00000548		24/01		11101-8	Pgto nf 4277155 DIPALMA COMERCIO DIS	6.953,20		0,00	
					SALDO FINAL.....	6.953,20		0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000208		06/02		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 909255 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA		249,60	249,60	C
00000209		06/02		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 909255 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA		431,31	680,91	C
00000210		06/02		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 909255 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA		48,62	729,53	C
00000755		29/02		11101-8	Pgto nfs POLENGHI INDS. ALIME	729,53		0,00	
00000395		05/03		11501-9	Prov pagto NF - NF-E: 922297 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS				

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:004472-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA				(C.)
					LTDA		129,01	129,01	C
00000396		05/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 922297				
					POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS				
					LTDA		796,63	925,64	C
00000756		31/03	11101-8		Pgto nfs POLENGHI INDS. ALIME	925,64		0,00	
					SALDO FINAL.....	1.655,17	1.655,17	0,00	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:004496-ARCOM S/A				
					SALDO ANTERIOR.....			1.542,70	C
00000549		02/01	11101-8		Pgto nf 5960704 ARCOM	1.542,70		0,00	
00000022		05/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6096989				
					ARCOM S/A		844,01	844,01	C
00000023		05/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6096989				
					ARCOM S/A		265,76	1.109,77	C
00000068		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120126				
					ARCOM S/A		479,51	1.589,28	C
00000069		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120126				
					ARCOM S/A		264,04	1.853,32	C
00000070		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6120125				
					ARCOM S/A		1.102,69	2.956,01	C
00000551		26/01	11101-8		Pgto nf 394854 ARCOM	1.169,45		1.786,56	C
00000552		27/01	11101-8		Pgto nf 395414 ARCOM	348,71		1.437,85	C
00000553		27/01	11101-8		Pgto nf 395820 ARCOM	584,12		853,73	C
00000123		29/01	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E:				
					6146944 ARCOM S/A		104,80	958,53	C
00000124		29/01	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E:				
					6146943 ARCOM S/A		104,80	1.063,33	C
00000125		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6146942				
					ARCOM S/A		1.437,15	2.500,48	C
00000126		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6146942				
					ARCOM S/A		5.147,30	7.647,78	C
00000606		29/01	11101-8		Pgto nf ARCOM	853,73		6.794,05	C
00000607		02/02	11101-8		Pgto nf 6146944 ARCOM	104,80		6.689,25	C
00000608		02/02	11101-8		Pgto nf 6146943 ARCOM	104,80		6.584,45	C
00000233		11/02	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E:				
					6163456 ARCOM S/A		188,00	6.772,45	C
00000234		11/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455				
					ARCOM S/A		3.352,99	10.125,44	C
00000235		11/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455				
					ARCOM S/A		1.095,18	11.220,62	C
00000236		11/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6163455				
					ARCOM S/A		180,97	11.401,59	C
00000609		15/02	11101-8		Pgto nf 6146942 ARCOM	6.584,45		4.817,14	C
00000278		18/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6173683				
					ARCOM S/A		2.113,02	6.930,16	C
00000279		18/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6173683				
					ARCOM S/A		55,61	6.985,77	C
00000313		27/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6187270				
					ARCOM S/A		2.392,14	9.377,91	C
00000314		27/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6187270				
					ARCOM S/A		193,56	9.571,47	C
00000610		29/02	11101-8		Pgto nf 6163455 ARCOM	4.629,14		4.942,33	C
00000611		29/02	11101-8		Pgto nf 6163456 ARCOM	188,00		4.754,33	C
00000612		29/02	11101-8		Pgto nf 6173683 ARCOM	2.168,63		2.585,70	C
00000613		03/03	11101-8		Pgto nf 6187270 ARCOM	2.585,70		0,00	
00000389		04/03	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E:				
					6199027 ARCOM S/A		19,67	19,67	C
00000390		04/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199026				
					ARCOM S/A		202,58	222,25	C
00000391		04/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199026				
					ARCOM S/A		274,95	497,20	C
00000392		04/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025				
					ARCOM S/A		816,17	1.313,37	C
00000393		04/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025				
					ARCOM S/A		292,58	1.605,95	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00044

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:004496-ARCOM S/A				(C.)
00000394		04/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6199025 ARCOM S/A		39,97	1.645,92	C
00000614		04/03	11101-8		Pgto nf 6199027 ARCOM	19,67		1.626,25	C
00000615		04/03	11101-8		Pgto nf 6199026 ARCOM	477,53		1.148,72	C
00000443		17/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 6216779 ARCOM S/A		166,73	1.315,45	C
00000616		31/03	11101-8		Pgto nf 6199025 ARCOM	1.148,72		166,73	C
00000617		31/03	11101-8		Pgto nf 6216779 ARCOM	166,73		0,00	
					SALDO FINAL.....	22.676,88	21.134,18	0,00	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				
					SALDO ANTERIOR.....			2.102,28	C
00000631		02/01	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	2.102,28		0,00	
00000021		04/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 396616 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.341,57	1.341,57	C
00000045		09/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 397529 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.356,93	2.698,50	C
00000064		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 398473 BIMBO DO BRASIL LTDA		958,92	3.657,42	C
00000073		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 399359 BIMBO DO BRASIL LTDA		892,85	4.550,27	C
00000099		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 400726 BIMBO DO BRASIL LTDA		725,26	5.275,53	C
00000114		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 401771 BIMBO DO BRASIL LTDA		37,77	5.313,30	C
00000115		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 401770 BIMBO DO BRASIL LTDA		795,27	6.108,57	C
00000133		30/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 402670 BIMBO DO BRASIL LTDA		682,07	6.790,64	C
00000623		31/01	11101-8		Pgto nf 396616 BIMBO DO BRASIL LTDA	1.341,57		5.449,07	C
00000624		31/01	11101-8		Pgto nf 397529 BIMBO DO BRASIL LTDA	1.356,93		4.092,14	C
00000625		31/01	11101-8		Pgto nf 398473 BIMBO DO BRASIL LTDA	958,92		3.133,22	C
00000626		31/01	11101-8		Pgto nf 399359 BIMBO DO BRASIL LTDA	892,85		2.240,37	C
00000627		31/01	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	725,26		1.515,11	C
00000628		31/01	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	37,77		1.477,34	C
00000629		31/01	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	795,27		682,07	C
00000630		31/01	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	682,07		0,00	
00000193		03/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 403477 BIMBO DO BRASIL LTDA		944,60	944,60	C
00000212		06/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 404390 BIMBO DO BRASIL LTDA		923,79	1.868,39	C
00000232		10/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 405281 BIMBO DO BRASIL LTDA		925,53	2.793,92	C
00000264		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 405746 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.115,78	3.909,70	C
00000284		18/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 406853 BIMBO DO BRASIL LTDA		452,72	4.362,42	C
00000290		20/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 407351 BIMBO DO BRASIL LTDA		697,60	5.060,02	C
00000632		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	944,60		4.115,42	C
00000633		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	923,79		3.191,63	C
00000634		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	925,53		2.266,10	C
00000635		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	1.115,78		1.150,32	C
00000636		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	452,72		697,60	C
00000637		29/02	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	697,60		0,00	
00000375		02/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 409522 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.498,68	1.498,68	C
00000474		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 413807 BIMBO DO BRASIL LTDA		1.589,08	3.087,76	C
00000638		31/03	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	1.498,68		1.589,08	C
00000639		31/03	11101-8		Pgto nf BIMBO DO BRASIL LTDA	1.589,08		0,00	

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00045

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:004722-BIMBO DO BRASIL LTDA				(C.)
					SALDO FINAL.....	17.040,70	14.938,42	0,00	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:005529-DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO				
					SALDO ANTERIOR.....			921,49	C
00000592		02/01	11101-8		Pgto nf DISTR. DE PECAS PARA	921,49		0,00	
00000059		13/01	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 563421 DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO		1.359,62	1.359,62	C
00000060		13/01	11501-9		PROVISÃO PAGTO NF - NF-E: 563421 DISTR. DE PECAS PARA AR CONDICIONADO		44,40	1.404,02	C
00000735		31/01	11101-8		Pgto nf 563421 DISTR. DE PECAS PARA	1.404,02		0,00	
					SALDO FINAL.....	2.325,51	1.404,02	0,00	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008259-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA				
					SALDO ANTERIOR.....			103,00	C
00000550		26/01	11101-8		Pgto nf 737242 CABOCLO DISTRIBUIDOR	103,00		0,00	
00000118		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 742285 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		493,96	493,96	C
00000119		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 742284 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		192,96	686,92	C
00000120		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 742284 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		23,40	710,32	C
00000121		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 742283 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		421,60	1.131,92	C
00000122		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 742282 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		1.241,37	2.373,29	C
00000708		29/01	11101-8		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR	2.373,29		0,00	
00000204		05/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 744339 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		456,84	456,84	C
00000205		05/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 744339 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		12,99	469,83	C
00000206		05/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 744338 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		421,60	891,43	C
00000239		12/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 746461 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		390,15	1.281,58	C
00000240		12/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 746461 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		1.147,77	2.429,35	C
00000285		19/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 748426 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		88,94	2.518,29	C
00000286		19/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 748425 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		650,76	3.169,05	C
00000289		19/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 748426 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		526,08	3.695,13	C
00000309		27/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 750437 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		1.092,83	4.787,96	C
00000310		27/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 750436 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		12,50	4.800,46	C
00000311		27/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 750436 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		1.098,92	5.899,38	C
00000709		29/02	11101-8		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR	5.899,38		0,00	
00000377		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 751495 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		445,60	445,60	C
00000378		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 751495 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		12,99	458,59	C
00000421		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 753740 CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA		407,28	865,87	C
00000710		31/03	11101-8		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR	458,59		407,28	C
00000711		31/03	11101-8		Pgto nfs CABOCLO DISTRIBUIDOR	407,28		0,00	
					SALDO FINAL.....	9.241,54	9.138,54	0,00	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA				
					SALDO ANTERIOR.....			6.914,17	C

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:008494-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MARSIL LTDA (C.)</b>								
00000004		02/01	11101-8		Pgto nf 1799966 DISTRI DE PROD. ALIM	413,65		6.500,52 C
00000008		02/01	11101-8		Pgto nf 1805627 DISTRI DE PROD. ALIM	462,11		6.038,41 C
00000009		02/01	11101-8		Pgto nf 1805362 DISTRI DE PROD. ALIM	389,70		5.648,71 C
00000558		02/01	11101-8		Pgto nfs DISTRIBUIDORA DE PRO	587,03		5.061,68 C
00000555		04/01	11101-8		Pgto nf 1799966 DISTRIBUIDORA DE PRO	1.654,61		3.407,07 C
00000035		07/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1807975 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		947,93	4.355,00 C
00000036		07/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1807975 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		2.049,59	6.404,59 C
00000556		19/01	11101-8		Pgto nf 1808362 DISTRIBUIDORA DE PRO	1.558,80		4.845,79 C
00000557		19/01	11101-8		Pgto nf 1805627 DISTRIBUIDORA DE PRO	1.848,27		2.997,52 C
00000100		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1813881 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		2.803,69	5.801,21 C
00000101		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1813881 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		466,12	6.267,33 C
00000137		31/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1816623 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		1.545,15	7.812,48 C
00000138		31/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1816623 DISTRI DE PROD. ALIMEN. MARSIL LTDA		542,66	8.355,14 C
00000736		31/01	11101-8		Pgto nf 1807975 DISTRIBUIDORA DE PRO	2.997,52		5.357,62 C
00000737		31/01	11101-8		Pgto nf 1813881 DISTRIBUIDORA DE PRO	3.269,81		2.087,81 C
00000738		31/01	11101-8		Pgto nf 1816623 DISTRIBUIDORA DE PRO	2.087,81		0,00
					SALDO FINAL.....	15.269,31	8.355,14	0,00
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			5.846,99 C
00000561		02/01	11101-8		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID	1.830,51		4.016,48 C
00000026		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756794 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		469,15	4.485,63 C
00000027		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756793 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		147,62	4.633,25 C
00000028		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756792 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		129,81	4.763,06 C
00000029		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756791 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		298,33	5.061,39 C
00000030		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756790 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.585,82	6.647,21 C
00000031		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5756789 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		959,53	7.606,74 C
00000034		07/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5759414 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		309,73	7.916,47 C
00000041		09/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5766264 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00047

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			(C.)
					S.A.		4.492,12	12.408,59 C
00000042		09/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5766263 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		317,43	12.726,02 C
00000043		09/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5766262 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		44,44	12.770,46 C
00000044		09/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5766261 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		219,90	12.990,36 C
00000054		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774324 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		320,32	13.310,68 C
00000056		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774323 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		310,83	13.621,51 C
00000057		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774322 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		371,28	13.992,79 C
00000058		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5774321 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		456,15	14.448,94 C
00000559		15/01	11101-8		Pgto nf 574495 SPAL IND. BRAS.BEBID	1.869,47		12.579,47 C
00000560		15/01	11101-8		Pgto nf 5746494 SPAL IND. BRAS.BEBID	2.147,01		10.432,46 C
00000071		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5785013 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		572,97	11.005,43 C
00000072		16/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5785012 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		652,86	11.658,29 C
00000082		20/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792621 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		4.105,69	15.763,98 C
00000084		20/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792619 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		392,22	16.156,20 C
00000085		20/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792622 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		403,93	16.560,13 C
00000086		20/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5792620 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		382,44	16.942,57 C
00000092		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5803119 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		339,32	17.281,89 C
00000093		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802328 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		1.209,73	18.491,62 C
00000094		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802327 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		843,46	19.335,08 C
00000095		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802326 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		219,90	19.554,98 C
00000096		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5802325 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		469,15	20.024,13 C
00000129		30/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818430 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		452,09	20.476,22 C
00000130		30/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818429 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		236,20	20.712,42 C



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00048

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA				(C.)
00000131		30/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818428 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.080,13	21.792,55	C
00000132		30/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5818427 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.136,97	22.929,52	C
00000759		31/01	11101-8		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID	22.929,52		0,00	
00000192		03/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828018 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		266,15	266,15	C
00000194		03/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828019 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		871,13	1.137,28	C
00000195		03/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5828020 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.012,29	2.149,57	C
00000211		06/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5837565 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		382,01	2.531,58	C
00000230		10/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5845853 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		202,86	2.734,44	C
00000243		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855551 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		177,73	2.912,17	C
00000244		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855550 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		462,49	3.374,66	C
00000246		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855549 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		547,72	3.922,38	C
00000247		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855548 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		538,28	4.460,66	C
00000248		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855547 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		643,63	5.104,29	C
00000249		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5855546 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		342,65	5.446,94	C
00000251		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854848 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		442,87	5.889,81	C
00000252		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854847 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.016,37	6.906,18	C
00000253		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854846 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		259,63	7.165,81	C
00000254		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854845 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.076,70	8.242,51	C
00000255		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854844 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		129,81	8.372,32	C
00000256		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854843 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		444,98	8.817,30	C
00000257		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854842 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		423,84	9.241,14	C
00000258		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854841 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		642,71	9.883,85	C
00000259		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854840				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00049

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			(C.)
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		933,87	10.817,72 C
00000261		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854839			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		442,87	11.260,59 C
00000262		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854838			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		267,01	11.527,60 C
00000263		13/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5854837			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		198,16	11.725,76 C
00000760		29/02	11101-8		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID	11.725,76		0,00
00000379		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899427			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		494,84	494,84 C
00000380		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899426			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		322,96	817,80 C
00000381		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899425			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		667,87	1.485,67 C
00000382		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899424			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		2.661,61	4.147,28 C
00000384		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899423			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		97,81	4.245,09 C
00000385		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899422			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		456,43	4.701,52 C
00000386		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899421			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		279,74	4.981,26 C
00000387		03/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5899420			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		236,20	5.217,46 C
00000422		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916412			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		198,89	5.416,35 C
00000424		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916411			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		772,23	6.188,58 C
00000425		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916410			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		157,59	6.346,17 C
00000426		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916409			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.927,37	8.273,54 C
00000427		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916408			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		47,22	8.320,76 C
00000428		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5916407			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.309,20	9.629,96 C
00000439		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5927950			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		3.417,63	13.047,59 C
00000440		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5927949			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		221,79	13.269,38 C
00000444		17/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5936262			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		1.219,73	14.489,11 C
00000446		17/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5936261			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:008508-SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA			(C.)
					S.A.		1.047,56	15.536,67 C
00000448		17/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5936260			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		198,89	15.735,56 C
00000457		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5946451			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		594,39	16.329,95 C
00000458		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5946450			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		1.234,12	17.564,07 C
00000470		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5950958			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		258,92	17.822,99 C
00000471		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5950957			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		1.397,18	19.220,17 C
00000475		22/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5951312			
					SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS			
					S.A.		351,40	19.571,57 C
00000761		31/03	11101-8		Pgto nfs SPAL IND. BRAS.BEBID	19.571,57		0,00
					SALDO FINAL.....	60.073,84	54.226,85	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			500,57 C
00000032		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4975173			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		522,47	1.023,04 C
00000039		08/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4975596			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		884,38	1.907,42 C
00000040		08/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4975596			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		559,25	2.466,67 C
00000051		11/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4977361			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		85,50	2.552,17 C
00000052		11/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4977361			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		581,72	3.133,89 C
00000562		12/01	11101-8		Pgto nf 4959565 LUA NOVA			
					INDUSTRIA E	500,87		2.633,02 C
00000743		31/01	11101-8		Pgto nfs LUA NOVA INDUSTRIA E	2.633,02		0,00
00000201		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4993710			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		154,65	154,65 C
00000202		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4993710			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		26,70	181,35 C
00000227		08/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4996748			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		225,59	406,94 C
00000228		08/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4996748			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		1.295,43	1.702,37 C
00000241		12/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4999365			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		242,07	1.944,44 C
00000242		12/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 4999365			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		1.300,01	3.244,45 C
00000273		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5002333			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			
					DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		377,86	3.622,31 C
00000274		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5002333			
					LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:009082-LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
00000282		18/02	11501-9		DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5004734		1.171,43	4.793,74 C
00000283		18/02	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5004733		118,20	4.911,94 C
00000305		22/02	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5008140		460,33	5.372,27 C
00000306		22/02	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5008140		332,83	5.705,10 C
00000307		26/02	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5009945		670,39	6.375,49 C
00000308		26/02	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5009945		316,30	6.691,79 C
00000744		29/02	11101-8		Pgto nfs LUA NOVA INDUSTRIA E	7.925,97	1.234,18	7.925,97 C
00000398		05/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5015392			0,00
00000399		05/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5015392		971,60	971,60 C
00000429		11/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5020071		565,15	1.536,75 C
00000430		11/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5020071		1.285,46	2.822,21 C
00000441		14/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5023077		320,37	3.142,58 C
00000442		14/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5023077		517,07	3.659,65 C
00000450		17/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5025300		1.177,42	4.837,07 C
00000451		17/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5025300		267,18	5.104,25 C
00000452		17/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5025299		1.188,30	6.292,55 C
00000472		21/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5028142		496,16	6.788,71 C
00000473		21/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5028142		1.097,84	7.886,55 C
00000478		25/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5030185		254,76	8.141,31 C
00000484		27/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5032411		511,05	8.652,36 C
00000485		27/03	11501-9		LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prov pagto NF - NF-E: 5032411		592,08	9.244,44 C
00000745		31/03	11101-8		Pgto nfs LUA NOVA INDUSTRIA E	9.440,61	196,17	9.440,61 C
					SALDO FINAL.....	20.500,47	19.999,90	0,00

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:009514-ROMMAC DISTR DE PROD ALIMENTICIO LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000456		18/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 471162			
					ROMMAC DISTR DE PROD			
					ALIMENTICIO LTDA		1.365,48	1.365,48 C
00000758		31/03	11101-8		Pgto nf 471162 ROMMAC DISTR DE			
					PROD	1.365,48		0,00
					SALDO FINAL.....	1.365,48	1.365,48	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:010904-ATACADAO DISTR COM IND LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000078		18/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 278836			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		109,92	109,92 C
00000079		18/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 278836			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		39,92	149,84 C
00000105		25/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 279592			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		1.479,46	1.629,30 C
00000106		25/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 279592			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		1.274,09	2.903,39 C
00000618		31/01	11101-8		Pgto nf 278836 ATACADAO DISTR			
					COM I	149,84		2.753,55 C
00000619		31/01	11101-8		Pgto nf 279592 ATACADAO DISTR			
					COM I	2.753,55		0,00
00000453		18/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 285697			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		53,80	53,80 C
00000454		18/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 285697			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		1.907,42	1.961,22 C
00000455		18/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 285697			
					ATACADÃO DISTR COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		1.052,10	3.013,32 C
00000461		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		2.917,71	5.931,03 C
00000462		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		523,56	6.454,59 C
00000463		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1391793			
					ATACADAO DISTR.COMERCIO E			
					INDUSTRIA LTDA		29,80	6.484,39 C
00000620		31/03	11101-8		Pgto nf 279597 ATACADAO DISTR			
					COM I	3.013,32		3.471,07 C
00000621		31/03	11101-8		Pgto nf 1391793 ATACADAO DISTR			
					COM I	3.471,07		0,00
					SALDO FINAL.....	9.387,78	9.387,78	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:016536-BAHIA DISTR BEBIDAS LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000287		19/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 2039323			
					BRASIL KIRIN LOGISTICA E			
					DISTRIBUICAO LTDA		1.107,04	1.107,04 C
00000622		29/02	11101-8		Pgto nf 2039323 BAHIA DISTR			
					BEBIDAS	1.107,04		0,00
					SALDO FINAL.....	1.107,04	1.107,04	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:023598-BRF S.A.			
					SALDO ANTERIOR.....			20.765,89 C
00000006		02/01	11101-8		Pgto nf 510162155 BRF S.A.	981,80		19.784,09 C
00000007		02/01	11101-8		Pgto nf 510162160 BRF S.A.	660,42		19.123,67 C
00000010		02/01	11101-8		Pgto nf 509751642 BRF S.A.	662,37		18.461,30 C
00000014		02/01	11101-8		Pgto nf 510162154 BRF S.A.	2.081,25		16.380,05 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00053

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:023598-BRF S.A.				(C.)
00000019		02/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8226503 BRF S.A.		582,68	16.962,73	C
00000563		02/01	11101-8		Pgto nfs BRF S.A.	14.465,37		2.497,36	C
00000015		03/01	11101-8		Pgto nf 510216091 BRF S.A.	466,18		2.031,18	C
00000017		03/01	11101-8		Pgto nf 510216090 BRF S.A.	1.448,50		582,68	C
00000037		08/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8242890 BRF S.A.		411,20	993,88	C
00000038		08/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8242890 BRF S.A.		956,33	1.950,21	C
00000048		11/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255338 BRF S.A.		379,22	2.329,43	C
00000049		11/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255335 BRF S.A.		2.519,18	4.848,61	C
00000050		11/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8255335 BRF S.A.		110,88	4.959,49	C
00000074		17/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279882 BRF S.A.		111,19	5.070,68	C
00000075		17/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279881 BRF S.A.		126,17	5.196,85	C
00000076		17/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279880 BRF S.A.		3.812,63	9.009,48	C
00000077		17/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8279880 BRF S.A.		1.585,53	10.595,01	C
00000107		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308767 BRF S.A.		264,16	10.859,17	C
00000108		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308767 BRF S.A.		309,47	11.168,64	C
00000109		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.		643,32	11.811,96	C
00000110		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.		275,78	12.087,74	C
00000111		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8308762 BRF S.A.		3.963,42	16.051,16	C
00000117		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8318115 BRF S.A.		1.377,00	17.428,16	C
00000134		31/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8330944 BRF S.A.		1.756,71	19.184,87	C
00000135		31/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8330944 BRF S.A.		1.656,42	20.841,29	C
00000640		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	582,68		20.258,61	C
00000641		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.367,53		18.891,08	C
00000642		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	2.630,06		16.261,02	C
00000643		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	126,17		16.134,85	C
00000644		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	111,19		16.023,66	C
00000645		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	126,17		15.897,49	C
00000646		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	5.398,16		10.499,33	C
00000647		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	573,63		9.925,70	C
00000648		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	4.885,52		5.040,18	C
00000649		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.377,00		3.663,18	C
00000650		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	3.413,13		250,05	C
00000651		31/01	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	250,05		0,00	
00000215		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348560 BRF S.A.		35,37	35,37	C
00000216		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348557 BRF S.A.		760,93	796,30	C
00000217		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348554 BRF S.A.		188,63	984,93	C
00000218		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549 BRF S.A.		424,48	1.409,41	C
00000219		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549 BRF S.A.		251,70	1.661,11	C
00000220		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348549 BRF S.A.		254,62	1.915,73	C
00000221		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348544 BRF S.A.		1.543,67	3.459,40	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00054

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta 21101-9	2101010000		FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:023598-BRF S.A.				(C.)
00000222		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348539 BRF S.A.		686,84	4.146,24	C
00000223		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348533 BRF S.A.		2.085,10	6.231,34	C
00000224		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8348533 BRF S.A.		457,04	6.688,38	C
00000265		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368094 BRF S.A.		73,07	6.761,45	C
00000266		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368093 BRF S.A.		1.096,34	7.857,79	C
00000267		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368090 BRF S.A.		771,83	8.629,62	C
00000268		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368089 BRF S.A.		771,83	9.401,45	C
00000269		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368086 BRF S.A.		1.080,95	10.482,40	C
00000270		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368083 BRF S.A.		542,02	11.024,42	C
00000271		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368078 BRF S.A.		1.496,09	12.520,51	C
00000272		14/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8368078 BRF S.A.		116,70	12.637,21	C
00000291		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389497 BRF S.A.		927,57	13.564,78	C
00000292		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389496 BRF S.A.		73,07	13.637,85	C
00000293		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389495 BRF S.A.		1.195,32	14.833,17	C
00000294		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389494 BRF S.A.		361,50	15.194,67	C
00000295		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389492 BRF S.A.		124,84	15.319,51	C
00000296		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389488 BRF S.A.		1.401,87	16.721,38	C
00000297		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8389488 BRF S.A.		238,00	16.959,38	C
00000315		29/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409234 BRF S.A.		443,05	17.402,43	C
00000316		29/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409232 BRF S.A.		541,58	17.944,01	C
00000317		29/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409230 BRF S.A.		467,87	18.411,88	C
00000318		29/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8409230 BRF S.A.		112,68	18.524,56	C
00000652		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	35,37		18.489,19	C
00000653		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	760,93		17.728,26	C
00000654		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	188,63		17.539,63	C
00000655		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	424,48		17.115,15	C
00000656		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	251,70		16.863,45	C
00000657		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	254,62		16.608,83	C
00000658		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.543,67		15.065,16	C
00000659		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	686,84		14.378,32	C
00000660		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	2.085,10		12.293,22	C
00000661		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	457,04		11.836,18	C
00000662		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	73,07		11.763,11	C
00000663		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.096,34		10.666,77	C
00000664		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	771,83		9.894,94	C
00000665		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	771,83		9.123,11	C
00000666		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.080,95		8.042,16	C
00000667		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	542,02		7.500,14	C
00000668		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.496,09		6.004,05	C
00000669		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	116,70		5.887,35	C
00000670		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	927,57		4.959,78	C
00000671		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	73,07		4.886,71	C
00000672		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.195,32		3.691,39	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00055

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:023598-BRF S.A.				(C.)
00000673		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	361,50		3.329,89	C
00000674		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	124,84		3.205,05	C
00000675		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.401,87		1.803,18	C
00000676		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	238,00		1.565,18	C
00000677		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	443,05		1.122,13	C
00000678		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	541,58		580,55	C
00000679		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	467,87		112,68	C
00000680		29/02	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	112,68		0,00	C
00000402		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430397 BRF S.A.		1.068,57	1.068,57	C
00000403		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430395 BRF S.A.		36,50	1.105,07	C
00000404		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430393 BRF S.A.		162,03	1.267,10	C
00000405		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430393 BRF S.A.		922,63	2.189,73	C
00000406		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430391 BRF S.A.		1.397,07	3.586,80	C
00000407		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430391 BRF S.A.		778,17	4.364,97	C
00000408		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430389 BRF S.A.		547,98	4.912,95	C
00000409		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430387 BRF S.A.		121,93	5.034,88	C
00000410		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430386 BRF S.A.		121,93	5.156,81	C
00000411		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8430384 BRF S.A.		377,34	5.534,15	C
00000431		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452109 BRF S.A.		211,38	5.745,53	C
00000432		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452109 BRF S.A.		623,25	6.368,78	C
00000433		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452108 BRF S.A.		668,83	7.037,61	C
00000434		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452106 BRF S.A.		996,00	8.033,61	C
00000435		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452103 BRF S.A.		116,40	8.150,01	C
00000436		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8452103 BRF S.A.		1.466,93	9.616,94	C
00000464		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474207 BRF S.A.		593,25	10.210,19	C
00000465		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474207 BRF S.A.		125,41	10.335,60	C
00000466		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474206 BRF S.A.		686,14	11.021,74	C
00000467		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474205 BRF S.A.		828,29	11.850,03	C
00000468		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474204 BRF S.A.		70,67	11.920,70	C
00000469		21/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8474203 BRF S.A.		1.178,64	13.099,34	C
00000479		27/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492815 BRF S.A.		42,33	13.141,67	C
00000480		27/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492815 BRF S.A.		714,60	13.856,27	C
00000481		27/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492814 BRF S.A.		382,16	14.238,43	C
00000482		27/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492811 BRF S.A.		1.577,78	15.816,21	C
00000483		27/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 8492811 BRF S.A.		228,40	16.044,61	C
00000681		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.068,57		14.976,04	C
00000682		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	36,50		14.939,54	C
00000683		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	162,03		14.777,51	C



RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:023598-BRF S.A. (C.)</b>									
00000684		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	922,63		13.854,88	C
00000685		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.397,07		12.457,81	C
00000686		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	778,17		11.679,64	C
00000687		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	547,98		11.131,66	C
00000688		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	121,93		11.009,73	C
00000689		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	377,34		10.632,39	C
00000690		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	211,38		10.421,01	C
00000691		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	623,25		9.797,76	C
00000692		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	668,83		9.128,93	C
00000693		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	996,00		8.132,93	C
00000694		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	116,40		8.016,53	C
00000695		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.466,93		6.549,60	C
00000696		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	593,25		5.956,35	C
00000697		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	125,41		5.830,94	C
00000698		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	686,40		5.144,54	C
00000699		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	828,29		4.316,25	C
00000700		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	70,67		4.245,58	C
00000701		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.178,64		3.066,94	C
00000702		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	42,33		3.024,61	C
00000703		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	714,60		2.310,01	C
00000704		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	382,16		1.927,85	C
00000705		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	1.577,78		350,07	C
00000706		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	228,40		121,67	C
00000707		31/03	11101-8		Pgto nf BRF S.A.	121,67		0,00	
					SALDO FINAL.....	76.176,35	55.410,46	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:024569-CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIM</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000136		31/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 541284 CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIM		5,89	5,89	C
00000733		31/01	11101-8		Pgto nf CRK DISTRIBUICAO E	5,89		0,00	
00000376		02/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 548953 CRK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS E GENEROS ALIM		5,89	5,89	C
00000734		31/03	11101-8		Pgto nf CRK DISTRIBUICAO E	5,89		0,00	
					SALDO FINAL.....	11,78	11,78	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:025896-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			15.741,49	C
00000564		02/01	11101-8		Pgto nfs WMS SUPERMERCADOS DO	6.825,73		8.915,76	C
00000565		17/01	11101-8		Pgto nf 4597224 WMS SUPERMERCADOS DO	5.838,46		3.077,30	C
00000566		21/01	11101-8		Pgto nf 4603960 WMS SUPERMERCADOS DO	3.077,30		0,00	
					SALDO FINAL.....	15.741,49		0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:032484-ind com paes e doces costa</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			9.820,57	C
00000593		02/01	11101-8		Pgto nf Ind com paes e doces Costa	9.820,57		0,00	
					SALDO FINAL.....	9.820,57		0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:035867-DISLAR CENTRAL DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			468,27	C
00000594		02/01	11101-8		Pgto nf DISLAR CENTRAL DE PR	468,27		0,00	
					SALDO FINAL.....	468,27		0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			1.530,88	C
00000020		03/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1591635 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:037509-CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA</b>								
00000046		10/01	11501-9		ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1595513		474,40	2.005,28 C
00000081		18/01	11501-9		CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1599137		4.785,15	6.790,43 C
00000102		23/01	11501-9		CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1602021		91,34	6.881,77 C
00000567		27/01	11101-8		Pgto nf 1590371 CLEAN FIELD INDUSTRI	1.530,88		9.604,16 C
00000128		29/01	11501-9		CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1604523		199,06	8.272,34 C
00000139		31/01	11501-9		CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1605869		1.159,70	9.432,04 C
00000140		31/01	11501-9		CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA Prov pagto NF - NF-E: 1605869		486,72	9.918,76 C
00000716		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	474,40		9.444,36 C
00000717		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	4.785,15		4.659,21 C
00000718		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	91,34		4.567,87 C
00000719		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	2.722,39		1.845,48 C
00000720		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	199,06		1.646,42 C
00000721		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	1.159,70		486,72 C
00000722		31/01	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	486,72		0,00
00000226		07/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1608823 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA		5.230,79	5.230,79 C
00000723		29/02	11101-8		Pgto nf CLEAN FIELD INDUSTRI	5.230,79		0,00
					SALDO FINAL.....	16.680,43	15.149,55	0,00
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:046295-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.</b>								
00000275		17/02	11501-9		SALDO ANTERIOR..... Prov pagto NF - NF-E: 723336 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.		1.162,50	1.162,50 C
00000713		29/02	11101-8		Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI	1.162,50		0,00
00000413		06/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 731042 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.		1.350,00	1.350,00 C
00000437		13/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 733908 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.		1.075,00	2.425,00 C
00000714		31/03	11101-8		Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI	1.350,00		1.075,00 C
00000715		31/03	11101-8		Pgto nf 72336 CERVEJARIA PETROPOLI	1.075,00		0,00
					SALDO FINAL.....	3.587,50	3.587,50	0,00
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:047998-VIGOR ALIMENTOS S A</b>								
00000568		05/01	11101-8		SALDO ANTERIOR..... Pgto nf 1365254 VIGOR ALIMENTOS S A	1.530,00		7.843,74 C
00000569		05/01	11101-8		Pgto nf 1366901 VIGOR ALIMENTOS S A	1.273,60		6.313,74 C
00000570		05/01	11101-8		Pgto nfs VIGOR ALIMENTOS S A	5.040,14		5.040,14 C
00000089		21/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1386345			0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:047998-VIGOR ALIMENTOS S A			(C.)
					VIGOR ALIMENTOS S A		605,58	605,58 C
00000090		21/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 1386344			
					VIGOR ALIMENTOS S A		18,00	623,58 C
00000768		31/01	11101-8		Pgto nfs VIGOR ALIMENTOS S A	623,58		0,00
					SALDO FINAL.....	8.467,32	623,58	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:050864-SPRINT DISTRIBUIÇÃO			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000112		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 60462			
					SPRINT DISTRIBUICAO LTDA		33,03	33,03 C
00000113		27/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 60462			
					SPRINT DISTRIBUICAO LTDA		101,70	134,73 C
00000762		31/01	11101-8		Pgto nfs SPRINT DISTRIBUIÇÃO	134,73		0,00
00000298		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 61748			
					SPRINT DISTRIBUICAO LTDA		136,60	136,60 C
00000299		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 61748			
					SPRINT DISTRIBUICAO LTDA		13,83	150,43 C
00000763		29/02	11101-8		Pgto nfs SPRINT DISTRIBUIÇÃO	150,43		0,00
					SALDO FINAL.....	285,16	285,16	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:052704-H.M CHAHIN DECORAÇÕES - ME			
					SALDO ANTERIOR.....			473,00 C
00000016		03/01	DIV		Pgto nf 10391 H.M CHAHIN			
					DECORAÇÃO	473,00		0,00
00000477		23/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 16158			
					H.M CHAHIN DECORAÇÕES - ME		473,00	473,00 C
					SALDO FINAL.....	473,00	473,00	473,00 C
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:052706-V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA - ME			
					SALDO ANTERIOR.....			833,06 C
00000011		02/01	11101-8		Pgto nf 12973 V.M.A COMERCIO			
					DE DO	833,06		0,00
00000196		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 13145			
					V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA -		71,40	71,40 C
					ME			
00000197		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 13145			
					V.M.A COMERCIO DE DOCES LTDA -		978,32	1.049,72 C
					ME			
00000767		29/02	11101-8		Pgto nf 13145 V.M.A COMERCIO			
					DE DO	1.049,72		0,00
					SALDO FINAL.....	1.882,78	1.049,72	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			550,00 C
00000005		02/01	11101-8		Pgto nf 7467 NOVOPLAST			
					INDUSTRIA	550,00		0,00
00000053		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 7582			
					NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO		110,00	110,00 C
					DE EMBALAGENS LTDA			
00000065		14/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 7581			
					NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO		759,18	869,18 C
					DE EMBALAGENS LTDA			
00000750		31/01	11101-8		Pgto nf 7582 NOVOPLAST			
					INDUSTRIA	110,00		759,18 C
00000751		31/01	11101-8		Pgto nf 7581 NOVOPLAST			
					INDUSTRIA	759,18		0,00
00000203		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 7646			
					NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO		657,26	657,26 C
					DE EMBALAGENS LTDA			
00000752		29/02	11101-8		Pgto nf 7646 NOVOPLAST			
					INDUSTRIA	657,26		0,00
00000419		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 7743			
					NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO		722,27	722,27 C
					DE EMBALAGENS LTDA			
00000420		10/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 7742			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00059

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:053729-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (C.)			
					NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		110,00	832,27 C
00000753		31/03	11101-8		Pgto nf 7742 NOVOPLAST INDUSTRIA	722,27		110,00 C
00000754		31/03	11101-8		Pgto nf 7742 NOVOPLAST INDUSTRIA	110,00		0,00
					SALDO FINAL.....	2.908,71	2.358,71	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:054569-JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS ALIMENTOS LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000127		29/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 19932 JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS ALIMENTOS LTDA		500,40	500,40 C
00000741		31/01	11101-8		Pgto nf 19932 JARAGUA INDUSTRIA E	500,40		0,00
					SALDO FINAL.....	500,40	500,40	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:054860-MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME			
					SALDO ANTERIOR.....			496,80 C
00000572		05/01	11101-8		Pgto nf 3276 MARIA DA CONCEIÇÃO A	496,80		0,00
00000116		28/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 3300 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME		626,00	626,00 C
00000747		28/01	11101-8		Pgto nf 3300 MARIA DA CONCEIÇÃO A	626,00		0,00
00000276		17/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME		130,00	130,00 C
00000277		17/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME		594,40	724,40 C
00000748		29/02	11101-8		Pgto nf 3321 MARIA DA CONCEIÇÃO A	724,40		0,00
00000400		05/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME		372,00	372,00 C
00000401		05/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM-ME		128,50	500,50 C
00000749		31/03	11101-8		Pgto nf 3339 MARIA DA CONCEIÇÃO A	500,50		0,00
					SALDO FINAL.....	2.347,70	1.850,90	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:060747-OVOS BASTOS ALIMENTOS			
					SALDO ANTERIOR.....			1.191,20 C
00000573		02/01	11101-8		Pgto nfs OVOS BASTOS ALIMENTO	1.191,20		0,00
					SALDO FINAL.....	1.191,20		0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:067731-GUANABARA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000088		21/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 261605 GUANABARA IND QUIMICAS LTDA		1.153,55	1.153,55 C
00000739		31/01	11101-8		Pgto nf 261605 GUANABARA INDUSTRIAS	1.153,55		0,00
					SALDO FINAL.....	1.153,55	1.153,55	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:073699-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000459		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 203051 PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP		138,84	138,84 C
00000460		20/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 203051 PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP		1.605,50	1.744,34 C
00000757		31/03	11101-8		Pgto nfs PONTUAL CENTER DIST	1.744,34		0,00
					SALDO FINAL.....	1.744,34	1.744,34	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:077208-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE (C.)</b>									
00000080		18/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 20448 TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		633,78	633,78	C
00000764		31/01	11101-8		Pgto nf 20448 TRANSLEITE CARDOSO D	633,78		0,00	
00000237		11/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 21119 TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		54,72	54,72	C
00000238		11/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 21119 TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		411,60	466,32	C
00000765		29/02	11101-8		Pgto nf 21119 TRANSLEITE CARDOSO D	466,32		0,00	
00000414		07/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 21909 TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		802,18	802,18	C
00000415		07/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 21909 TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE		74,48	876,66	C
00000766		31/03	11101-8		Pgto nf 21909 TRANSLEITE CARDOSO D	876,66		0,00	
					SALDO FINAL.....	1.976,76	1.976,76	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:081573-Ambev SA - CDD Mooca</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			26.041,44	C
00000574		02/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	318,00		25.723,44	C
00000575		04/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	335,30		25.388,14	C
00000576		07/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	1.102,60		24.285,54	C
00000577		12/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	2.440,00		21.845,54	C
00000578		12/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	717,40		21.128,14	C
00000579		12/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	1.734,40		19.393,74	C
00000066		14/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 421523 Ambev S.A. - CDD Mooca		248,82	19.642,56	C
00000087		21/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 439115 Ambev S.A. - CDD Mooca		1.423,24	21.065,80	C
00000580		21/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	3.693,00		17.372,80	C
00000581		21/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	574,80		16.798,00	C
00000582		21/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	2.626,08		14.171,92	C
00000583		21/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	1.905,00		12.266,92	C
00000584		24/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	1.568,26		10.698,66	C
00000585		24/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	2.738,00		7.960,66	C
00000586		26/01	11101-8		Pgto nf Ambev SA - CDD Mooca	6.288,60		1.672,06	C
00000600		02/02	11101-8		Pgto nf 421523 Ambev SA - CDD Mooca	248,82		1.423,24	C
00000601		02/02	11101-8		Pgto nf 439115 Ambev SA - CDD Mooca	1.423,24		0,00	
00000198		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 475057 Ambev SA - CDD Mooca		2.141,80	2.141,80	C
00000231		10/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 493388 Ambev SA - CDD Mooca		1.030,00	3.171,80	C
00000280		18/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 512851 Ambev SA - CDD Mooca		498,00	3.669,80	C
00000281		18/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 512850 Ambev SA - CDD Mooca		1.537,50	5.207,30	C
00000602		02/03	11101-8		Pgto nf 475057 Ambev SA - CDD Mooca	2.141,80		3.065,50	C
00000603		02/03	11101-8		Pgto nf 493388 Ambev SA - CDD Mooca	1.030,00		2.035,50	C
00000604		18/03	11101-8		Pgto nf 512851 Ambev SA - CDD Mooca	498,00		1.537,50	C
00000605		18/03	11101-8		Pgto nf 512850 Ambev SA - CDD Mooca	1.537,50		0,00	
					SALDO FINAL.....	32.920,80	6.879,36	0,00	
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:081781-MILLENUM UTILIDADES DOMESTICA LTDA</b>									

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00061

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:081781-MILLENIUM UTILIDADES DOMESTICA LTDA			(C.)
					SALDO ANTERIOR.....			3.688,92 C
00000587		02/01	11101-8		Pgto nf 283544 MILLENIUM			
					UTILIDADES	3.688,92		0,00
					SALDO FINAL.....	3.688,92		0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:088713-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS			
					SALDO ANTERIOR.....			5.134,01 C
00000012		02/01	11101-8		Pgto nf 339818 COOPERATIVA CENTRAL	988,08		4.145,93 C
00000033		06/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 406846 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		578,72	4.724,65 C
00000588		10/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	541,00		4.183,65 C
00000589		10/01	11101-8		Pgto nf 357815 COOPERATIVA CENTRAL	1.928,83		2.254,82 C
00000061		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		1.137,89	3.392,71 C
00000062		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		263,20	3.655,91 C
00000063		13/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 427394 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		563,45	4.219,36 C
00000097		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		94,44	4.313,80 C
00000098		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		326,70	4.640,50 C
00000104		23/01	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 457487 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		1.297,89	5.938,39 C
00000590		24/01	11101-8		Pgto nf 383946 COOPERATIVA CENTRAL	1.676,10		4.262,29 C
00000724		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	578,72		3.683,57 C
00000725		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	1.137,89		2.545,68 C
00000726		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	263,20		2.282,48 C
00000727		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	563,45		1.719,03 C
00000728		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	94,44		1.624,59 C
00000729		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	326,70		1.297,89 C
00000730		31/01	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	1.297,89		0,00
00000199		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 491331 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		695,44	695,44 C
00000200		04/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 491331 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS		1.334,25	2.029,69 C
00000731		29/02	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	695,44		1.334,25 C
00000732		29/02	11101-8		Pgto nf COOPERATIVA CENTRAL	1.334,25		0,00
					SALDO FINAL.....	11.425,99	6.291,98	0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:092226-COLOSSAL DISTRIBUICAO LTDA			
					SALDO ANTERIOR.....			936,00 C
00000591		13/01	11101-8		Pgto nf 1460 COLOSSAL DISTRIBUICA	936,00		0,00
					SALDO FINAL.....	936,00		0,00
Conta	21101-9	2101010000	FORNECEDORES NACIONAIS		Ter.:093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000302		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos		194,98	194,98 C
00000303		21/02	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e			

**RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL**

Folha: 00062

**Empresa:** 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

**CNPJ:** 14.037.512/0001-37

**Período:** 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:093156-M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos (C.)</b>								
00000304		21/02	11501-9		Com de Alimentos		459,81	654,79 C
					Prov pagto NF - NF-E: 5920 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos			
00000746		29/02	11101-8		Pgto nf 5920 M. Dias Branco S.A.	786,79	132,00	786,79 C
					SALDO FINAL.....	786,79	786,79	0,00
<b>Conta 21101-9 2101010000 FORNECEDORES NACIONAIS Ter.:094121-AMBEV S.A.</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000416		08/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 560266 Ambev SA - CDD Mooca		649,20	649,20 C
00000417		08/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 560265 Ambev SA - CDD Mooca		2.924,70	3.573,90 C
00000418		08/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 560264 Ambev SA - CDD Mooca		1.368,60	4.942,50 C
00000449		17/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 580615 Ambev SA - CDD Mooca		246,78	5.189,28 C
00000476		23/03	11501-9		Prov pagto NF - NF-E: 591938 Ambev SA - CDD Mooca		162,30	5.351,58 C
					SALDO FINAL.....		5.351,58	5.351,58 C
<b>Conta 21105-7 2101050000 FORNECEDORES DIVERSOS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000841		07/02	DIV		Prov nf 80 Alphalix Ambiental		285,00	285,00 C
00000843		05/03	11101-8		Pgto nf 80 Alphalix Ambiental	285,00		0,00
00000842		11/03	DIV		Prov nf 81 Alphalix Ambiental		285,00	285,00 C
					SALDO FINAL.....	285,00	570,00	285,00 C
<b>Conta 21201-1 2102010000 PRO-LABORE A PAGAR</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000787		31/01	51201-4		Prov pró-labore mês		2.078,00	2.078,00 C
00000788		31/01	21301-4		Prov INSS s/ pró-labore mês	228,58		1.849,42 C
00000804		31/01	11101-8		Pgto pro-labore 01/2020	1.849,42		0,00
00000789		29/02	51201-4		Prov pró-labore mês		2.090,00	2.090,00 C
00000790		29/02	21301-4		Prov INSS s/ pró-labore mês	229,90		1.860,10 C
00000805		29/02	11101-8		Pgto pro-labore 02/2020	1.860,10		0,00
00000791		31/03	51201-4		Prov pró-labore mês		2.090,00	2.090,00 C
00000792		31/03	21301-4		Prov INSS s/ pró-labore mês	229,90		1.860,10 C
00000806		31/03	11101-8		Pgto pro-labore 03/2020	1.860,10		0,00
					SALDO FINAL.....	6.258,00	6.258,00	0,00
<b>Conta 21202-6 2102020000 SALARIOS A PAGAR</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			13.413,68 C
00000802		05/01	11101-8		Pgto salario mes 12/2019	13.413,68		0,00
00000769		31/01	51101-1		SALARIO NORMAL MES		16.420,00	16.420,00 C
00000770		31/01	21301-4		Prov. INSS S/Salários conf. folha	1.218,24		15.201,76 C
00000771		31/01	51101-1		Desconto ref faltas conf folha	1.442,00		13.759,76 C
00000772		31/01	51115-3		Desconto Vale Transporte conf. folha	346,08		13.413,68 C
00000803		31/01	51105-0		Abono precuniario comercio		1.000,00	14.413,68 C
00000793		05/02	11101-8		Pgto salario mes 01/2020	14.413,68		0,00
00000773		20/02	51101-1		SALARIO NORMAL MES		16.420,00	16.420,00 C
00000774		20/02	21301-4		Prov. INSS S/Salários conf. folha	1.218,24		15.201,76 C
00000775		20/02	51101-1		Desconto ref faltas conf folha	1.442,00		13.759,76 C
00000776		20/02	51115-3		Desconto Vale Transporte conf. folha	346,08		13.413,68 C
00000796		05/03	11101-8		Pgto salario mes 02/2020	13.413,68		0,00
00000777		31/03	51101-1		SALARIO NORMAL MES		13.536,00	13.536,00 C
00000778		31/03	51103-0		Ferías conf folha		3.442,48	16.978,48 C
00000779		31/03	51103-0		Abono de ferias 1/3 conf folha		1.147,50	18.125,98 C
00000780		31/03	21301-4		Rest. INSS (RR) conf folha		19,04	18.145,02 C
00000781		31/03	21301-4		Prov. INSS S/Salários conf.			

**RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL**

Folha: 00063

**Empresa:** 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

**CNPJ:** 14.037.512/0001-37

**Período:** 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
<b>Conta 21202-6 2102020000</b>			SALARIOS A PAGAR						
					folha	963,02		17.182,00	C
00000782		31/03	21301-4		Prov INSS s/ férias conf folha	413,08		16.768,92	C
00000783		31/03	21204-5		Prov férias conf folha	4.149,23		12.619,69	C
00000784		31/03	51101-1		Desconto ref faltas conf folha	1.442,00		11.177,69	C
00000785		31/03	51115-3		Desconto Vale Transporte conf. folha	173,04		11.004,65	C
00000786		31/03	21303-3		Prov IR s/ férias conf folha	27,67		10.976,98	C
					SALDO FINAL.....	54.421,72	51.985,02	10.976,98	C
<b>Conta 21204-5 2102040000</b>			FERIAS A PAGAR						
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000783		31/03	21202-6		Prov férias conf folha		4.149,23	4.149,23	C
00000807		31/03	11101-8		Pgto ferias mes 03/2020	4.149,23		0,00	
					SALDO FINAL.....	4.149,23	4.149,23	0,00	
<b>Conta 21301-4 2103010000</b>			INSS A RECOLHER						
					SALDO ANTERIOR.....			5.851,10	C
00000809		20/01	DIV		Pgto INSS mes 12/2019	5.851,10		0,00	
00000770		31/01	21202-6		Prov. INSS S/Salários conf. folha		1.218,24	1.218,24	C
00000788		31/01	21201-1		Prov INSS s/ pró-labore mês		228,58	1.446,82	C
00000794		31/01	51106-4		Provisão INSS mes 01/2020		4.429,70	5.876,52	C
00000774		20/02	21202-6		Prov. INSS S/Salários conf. folha		1.218,24	7.094,76	C
00000810		20/02	11101-8		Pgto INSS mes 01/2020	5.876,51		1.218,25	C
00000790		29/02	21201-1		Prov INSS s/ pró-labore mês		229,90	1.448,15	C
00000797		29/02	51106-4		Provisão INSS mes 02/2020		4.432,10	5.880,25	C
00000808		19/03	DIV		Pgto INSS mes 02/2020	5.880,25		0,00	
00000780		31/03	21202-6		Rest. INSS (RR) conf folha	19,04		19,04	D
00000781		31/03	21202-6		Prov. INSS S/Salários conf. folha		963,02	943,98	C
00000782		31/03	21202-6		Prov INSS s/ férias conf folha		413,08	1.357,06	C
00000792		31/03	21201-1		Prov INSS s/ pró-labore mês		229,90	1.586,96	C
00000800		31/03	51106-4		Provisão INSS mes 03/2020		4.889,29	6.476,25	C
					SALDO FINAL.....	17.626,90	18.252,05	6.476,25	C
<b>Conta 21302-9 2103020000</b>			FGTS A RECOLHER						
					SALDO ANTERIOR.....			8.194,98	C
00001094		07/01	11101-8		Pgto FGTS mes 12/2019	1.699,29		6.495,69	C
00000795		31/01	51107-9		Provisão FGTS mes 01/2020		1.198,24	7.693,93	C
00001095		07/02	11101-8		Pgto FGTS mes 01/2020	1.198,24		6.495,69	C
00000798		29/02	51107-9		Provisão FGTS mes 02/2020		1.198,24	7.693,93	C
00001096		06/03	11101-8		Pgto FGTS mes 02/2020	1.198,24		6.495,69	C
00000801		31/03	51107-9		Provisão FGTS mes 03/2020		1.334,71	7.830,40	C
					SALDO FINAL.....	4.095,77	3.731,19	7.830,40	C
<b>Conta 21303-3 2103030000</b>			IRRF SALARIOS FERIAS- COD 0561						
					SALDO ANTERIOR.....			71,05	C
00000786		31/03	21202-6		Prov IR s/ férias conf folha		27,67	98,72	C
					SALDO FINAL.....		27,67	98,72	C
<b>Conta 21308-6 2103080000</b>			CONTR ASSISTENCIAL A RECOLHER						
					SALDO ANTERIOR.....			1.447,58	C
					SALDO FINAL.....			1.447,58	C
<b>Conta 21401-7 2104010000</b>			ICMS A RECOLHER						
					SALDO ANTERIOR.....			436,85	C
00000811		31/01	61501-3		Provisão ICMS mes 01/2020		503,26	940,11	C
00000812		31/01	11601-1		Compensação ICMS mes 01/2020	503,26		436,85	C
00000814		29/02	61501-3		Provisão ICMS mês 02/2020		727,02	1.163,87	C
00000815		29/02	11601-1		Compensação ICMS mes 02/2020	727,02		436,85	C
00000817		31/03	61501-3		Provisão ICMS mes 03/2020		1.281,29	1.718,14	C
00000818		31/03	11601-1		Compensação ICMS mes 03/2020	1.281,29		436,85	C
					SALDO FINAL.....	2.511,57	2.511,57	436,85	C



## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00064

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
<b>Conta 21415-9 2104150000</b>					PIS A RECOLHER			
					SALDO ANTERIOR.....			236,33 C
00000001		03/01	DIV		Pgto PIS mês 11/2019	118,81		117,52 C
00000827		24/01	11101-8		Pgto PIS mes 12/2019	117,52		0,00
00000190		31/01	61502-8		Provisão pis mes 01/2020		145,21	145,21 C
00000828		21/02	11101-8		Pgto PIS mes 01/2020	145,21		0,00
00000373		29/02	61502-8		Provisão PIS mês 02/2020		211,51	211,51 C
00000829		25/03	11101-8		Pgto PIS mes 02/2020	211,51		0,00
00000544		31/03	61502-8		Provisão PIS mes 03/2020		362,79	362,79 C
					SALDO FINAL.....	593,05	719,51	362,79 C
<b>Conta 21416-3 2104160000</b>					COFINS A RECOLHER			
					SALDO ANTERIOR.....			1.090,74 C
00000002		03/01	DIV		Pgto COFINS mês 11/2019	548,36		542,38 C
00000821		24/01	11101-8		Pgto COFINS mes 12/2019	542,38		0,00
00000191		31/01	61503-2		Provisão cofins mes 01/2020		670,21	670,21 C
00000822		21/02	11101-8		Pgto COFINS mes 01/2020	670,21		0,00
00000374		29/02	61503-2		Provisão COFINS mês 02/2020		976,18	976,18 C
00000823		25/03	11101-8		Pgto COFINS mes 02/2020	976,18		0,00
00000545		31/03	61503-2		Provisão COFINS mes 03/2020		1.674,40	1.674,40 C
					SALDO FINAL.....	2.737,13	3.320,79	1.674,40 C
<b>Conta 21417-8 2104170000</b>					IRPJ A RECOLHER			
					SALDO ANTERIOR.....			1.477,82 C
00000830		31/01	11101-8		Pgto IRPJ s LP presum.4°trim/2019	1.477,82		0,00
00000835		31/03	55101-9		Provisão IRPJ s LP 1°trim/2020		3.328,73	3.328,73 C
					SALDO FINAL.....	1.477,82	3.328,73	3.328,73 C
<b>Conta 21418-2 2104180000</b>					CSLL A RECOLHER			
					SALDO ANTERIOR.....			1.330,04 C
00000834		31/01	11101-8		Pgto CSLL s LP 4°trim/2019	1.330,04		0,00
00000836		31/03	55102-3		Provisão CSLL s LP 1°trim/2020		2.995,86	2.995,86 C
					SALDO FINAL.....	1.330,04	2.995,86	2.995,86 C
<b>Conta 21421-4 2104210000</b>					ISS RETIDO A RECOLHER			
					SALDO ANTERIOR.....			32,40 C
00000018		08/01	DIV		ISS s nf 78 Alphalix Ambiental		32,40	64,80 C
00000840		10/01	11101-8		Pgto ISS retido s nfs serv.	32,40		32,40 C
00000841		07/02	DIV		ISS s nf 80 Alphalix Ambiental		15,00	47,40 C
00000837		10/02	DIV		Pgto ISS retido s nfs serv.	32,40		15,00 C
00000838		10/03	11101-8		Pgto ISS retido s nfs serv.	15,00		0,00
00000842		11/03	DIV		Prov nf 81 Alphalix Ambiental		15,00	15,00 C
					SALDO FINAL.....	79,80	62,40	15,00 C
<b>Conta 21802-2 2108020000</b>					EMPRESTIMOS A PAGAR			
					SALDO ANTERIOR.....			727.156,89 C
					SALDO FINAL.....			727.156,89 C
<b>Conta 21804-1 2108030000</b>					Bancos conta emprestimo			
					SALDO ANTERIOR.....			1.329.374,24 C
00000844		02/01	11202-5		Cobertura saldo devedor Bco Brasil	34.380,36		1.294.993,88 C
00000936		02/01	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa Economica	29.266,00		1.265.727,88 C
00001086		31/01	11202-5		Cobertura saldo devedor BB		34.504,03	1.300.231,91 C
00001088		31/01	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		29.889,08	1.330.120,99 C
00001087		01/02	11202-5		Cobertura saldo devedor BB	34.504,03		1.295.616,96 C
00001089		01/02	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa Economica	29.889,08		1.265.727,88 C
00000927		06/02	11202-5		BB GIRO	5.897,07		1.259.830,81 C
00001090		29/02	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		30.000,00	1.289.830,81 C
00001092		29/02	11202-5		Cobertura saldo devedor BB		33.880,37	1.323.711,18 C
00001091		01/03	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa			

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
<b>Conta 21804-1 2108030000</b> Bancos conta emprestimo (C.)									
					Economica	30.000,00		1.293.711,18	C
00001093		01/03	11202-5		Cobertura saldo devedor BB	33.880,37		1.259.830,81	C
00000928		02/03	11202-5		BB GIRO	1,10		1.259.829,71	C
00000934		31/03	11202-5		Cobertura saldo devedor		39.415,78	1.299.245,49	C
00001063		31/03	11206-3		Cobertura saldo devedor Caixa Economica		32.659,93	1.331.905,42	C
					SALDO FINAL.....	197.818,01	200.349,19	1.331.905,42	C
<b>Conta 22101-0 2201010000</b> PARCELAMENTOS A PAGAR									
					SALDO ANTERIOR.....			71.595,86	C
00000824		31/01	11101-8		Pgto parcelamento cofins	576,98		71.018,88	C
00000831		31/01	11101-8		Pgto parcelamento IRPJ	801,14		70.217,74	C
00000833		31/01	11101-8		Pgto parcelamento CSLL	543,96		69.673,78	C
00000825		28/02	11101-8		Pgto parcelamento cofins	579,01		69.094,77	C
00000832		28/02	11101-8		Pgto parcelamento IRPJ	803,95		68.290,82	C
00001085		28/02	11101-8		Pgto parcelamento CSLL	545,87		67.744,95	C
					SALDO FINAL.....	3.850,91		67.744,95	C
<b>Conta 22102-5 2201020000</b> Conta corrente de socios									
					SALDO ANTERIOR.....			321.266,60	C
00001072		02/01	11101-8		Emprestimo concedido pelos socios		250.000,00	571.266,60	C
					SALDO FINAL.....		250.000,00	571.266,60	C
<b>Conta 22106-3 2201060000</b> Parcelamento Simples									
					SALDO ANTERIOR.....			193.465,91	C
00001064		31/01	11101-8		Pgto parcelamento SIMPLES	1.228,33		192.237,58	C
00001065		28/02	11101-8		Pgto parcelamento SIMPLES	1.232,58		191.005,00	C
00001066		31/03	11101-8		Pgto parcelamento SIMPLES	1.235,82		189.769,18	C
					SALDO FINAL.....	3.696,73		189.769,18	C
<b>Conta 22109-7 2201090000</b> Parcelamento PGFN Previdência									
					SALDO ANTERIOR.....			43.975,66	C
00001068		31/01	11101-8		Pgto parcelamento D.A	788,19		43.187,47	C
00001069		28/02	11101-8		Pgto parcelamento D.A	791,16		42.396,31	C
00001070		31/03	11101-8		Pgto parcelamento D.A	793,40		41.602,91	C
					SALDO FINAL.....	2.372,75		41.602,91	C
<b>Conta 25150-0 2501500000</b> CAPITAL SOCIAL NACIONAL									
					SALDO ANTERIOR.....			100.000,00	C
					SALDO FINAL.....			100.000,00	C
<b>Conta 25601-0 2506010000</b> Lucros/Prej. acumulados									
					SALDO ANTERIOR.....			12.619,62	C
					SALDO FINAL.....			12.619,62	C
<b>Conta 25620-2 2506200000</b> RESULTADO DO PERIODO EM CURSO									
					SALDO ANTERIOR.....			46.940,18	C
					SALDO FINAL.....			46.940,18	C
<b>Conta 41311-0 4103110000</b> Custo c/mercadoria vendida									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00001097		31/01	11501-9		Custos c mercadoria vendida	34.115,05		34.115,05	D
00001098		29/02	11501-9		Custos c mercadoria vendida	48.854,71		82.969,76	D
00001099		31/03	11501-9		Custos c mercadoria vendida	83.466,76		166.436,52	D
					SALDO FINAL.....	166.436,52		166.436,52	D
<b>Conta 51101-1 5101010000</b> SALARIOS									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000769		31/01	21202-6		SALARIO NORMAL MES	16.420,00		16.420,00	D
00000771		31/01	21202-6		Desconto ref faltas conf folha		1.442,00	14.978,00	D
00000773		20/02	21202-6		SALARIO NORMAL MES	16.420,00		31.398,00	D
00000775		20/02	21202-6		Desconto ref faltas conf folha		1.442,00	29.956,00	D
00000777		31/03	21202-6		SALARIO NORMAL MES	13.536,00		43.492,00	D
00000784		31/03	21202-6		Desconto ref faltas conf folha		1.442,00	42.050,00	D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
<b>Conta 51101-1 5101010000 SALARIOS</b>								
					SALDO FINAL.....	46.376,00	4.326,00	42.050,00 (C.) D
<b>Conta 51103-0 5101030000 FERIAS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000778		31/03	21202-6		Ferias conf folha	3.442,48		3.442,48 D
00000779		31/03	21202-6		Abono de ferias 1/3 conf folha	1.147,50		4.589,98 D
					SALDO FINAL.....	4.589,98		4.589,98 D
<b>Conta 51105-0 5101050000 ADICIONAIS/ABONOS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000803		31/01	21202-6		Abono precuniaro comercio	1.000,00		1.000,00 D
					SALDO FINAL.....	1.000,00		1.000,00 D
<b>Conta 51106-4 5101060000 INSS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000809		20/01	DIV		Estorno provisão a maior		0,01	0,01 C
00000794		31/01	21301-4		Provisão INSS mes 01/2020	4.429,70		4.429,69 D
00000797		29/02	21301-4		Provisão INSS mes 02/2020	4.432,10		8.861,79 D
00000808		19/03	DIV		Estorno provisão a maior		0,01	8.861,78 D
00000800		31/03	21301-4		Provisão INSS mes 03/2020	4.889,29		13.751,07 D
					SALDO FINAL.....	13.751,09	0,02	13.751,07 D
<b>Conta 51107-9 5101070000 FGTS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000795		31/01	21302-9		Provisão FGTS mes 01/2020	1.198,24		1.198,24 D
00000798		29/02	21302-9		Provisão FGTS mes 02/2020	1.198,24		2.396,48 D
00000801		31/03	21302-9		Provisão FGTS mes 03/2020	1.334,71		3.731,19 D
					SALDO FINAL.....	3.731,19		3.731,19 D
<b>Conta 51115-3 5101150000 VALE-TRANSPORTE</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000772		31/01	21202-6		Desconto Vale Transporte conf. folha		346,08	346,08 C
00000776		20/02	21202-6		Desconto Vale Transporte conf. folha		346,08	692,16 C
00000785		31/03	21202-6		Desconto Vale Transporte conf. folha		173,04	865,20 C
					SALDO FINAL.....		865,20	865,20 C
<b>Conta 51201-4 5102010000 PRO-LABORE</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000787		31/01	21201-1		Prov pró-labore mês	2.078,00		2.078,00 D
00000789		29/02	21201-1		Prov pró-labore mês	2.090,00		4.168,00 D
00000791		31/03	21201-1		Prov pró-labore mês	2.090,00		6.258,00 D
					SALDO FINAL.....	6.258,00		6.258,00 D
<b>Conta 51513-5 5105130000 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000841		07/02	DIV		Prov.nf 80 Alphaslix Ambiental	300,00		300,00 D
00000842		11/03	DIV		Prov nf 81 Alphaslix Ambiental	300,00		600,00 D
					SALDO FINAL.....	600,00		600,00 D
<b>Conta 51515-4 5105150000 SERVIÇOS TERCEIROS PJ</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000018		08/01	DIV		Provisão nf 78 Alphaslix Ambiental	648,00		648,00 D
					SALDO FINAL.....	648,00		648,00 D
<b>Conta 51590-0 5105900000 DEPRECIÇÃO/Amortização</b>								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00001075		31/01	12303-4		Depreciação mensal	349,13		349,13 D
00001078		31/01	12304-9		Depreciação mensal	381,36		730,49 D
00001083		31/01	12306-8		Depreciação mensal	76,64		807,13 D
00001076		29/02	12303-4		Depreciação mensal	349,13		1.156,26 D
00001079		29/02	12304-9		Depreciação mensal	381,36		1.537,62 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
<b>Conta 51590-0 5105900000</b> DEPRECIÇÃO/Amortização (C.)									
00001084		29/02	12306-8		Depreciação mensal	76,64		1.614,26	D
00001077		31/03	12303-4		Depreciação mensal	349,13		1.963,39	D
00001080		31/03	12304-9		Depreciação mensal	381,36		2.344,75	D
00001082		31/03	12306-8		Depreciação mensal	76,64		2.421,39	D
					SALDO FINAL.....	2.421,39		2.421,39	D
<b>Conta 52101-3 5201010000</b> JUROS PASSIVOS									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000943		02/01	11206-3		Debito juros	2.854,67		2.854,67	D
00000001		03/01	DIV		Pgto PIS mês 11/2019	4,70		2.859,37	D
00000002		03/01	DIV		Pgto COFINS mês 11/2019	21,76		2.881,13	D
00000891		31/01	11202-5		Cobrança de juros	4.504,03		7.385,16	D
00001032		03/02	11206-3		Debito juros	2.381,99		9.767,15	D
00000837		10/02	DIV		Pgto ISS retido s nfs serv.	0,10		9.767,25	D
00000926		29/02	11202-5		Cobrança de juros bco Brasil	3.880,37		13.647,62	D
00001057		02/03	11206-3		Debito juros	2.997,06		16.644,68	D
00001058		02/03	11206-3		Debito juros	204,25		16.848,93	D
00000933		31/03	11202-5		Cobrança juros BB	5.787,06		22.635,99	D
					SALDO FINAL.....	22.635,99		22.635,99	D
<b>Conta 52111-7 5201040000</b> IOF									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000851		02/01	11202-5		IOF bco Brasil	55,46		55,46	D
00000944		02/01	11206-3		Debito IOF	77,54		133,00	D
00001033		03/02	11206-3		Debito IOF	46,44		179,44	D
00000929		02/03	11202-5		IOF bco Brasil	107,54		286,98	D
00001062		03/03	11206-3		Debito de IOF	42,36		329,34	D
					SALDO FINAL.....	329,34		329,34	D
<b>Conta 52112-1 5201050000</b> Despesas bancarias									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000016		03/01	DIV		Tarifa cobrança	3,50		3,50	D
00000953		06/01	11206-3		Tarifa bancaria	327,00		330,50	D
00000954		06/01	11206-3		Tarifa bancaria	363,11		693,61	D
00000890		31/01	11202-5		BB Giro	98,16		791,77	D
00000904		07/02	11202-5		BB Giro	15,88		807,65	D
00000905		07/02	11202-5		BB Giro	766,41		1.574,06	D
00000908		10/02	11202-5		BB Giro	2,22		1.576,28	D
00000909		10/02	11202-5		BB Giro	102,94		1.679,22	D
00000910		10/02	11202-5		BB Giro	0,13		1.679,35	D
00000912		13/02	11202-5		BB Giro	23,72		1.703,07	D
00000915		14/02	11202-5		BB Giro	271,97		1.975,04	D
00000916		17/02	11202-5		BB Giro	0,69		1.975,73	D
00001052		19/02	11206-3		Tarifa bancaria	148,50		2.124,23	D
00000919		20/02	11202-5		BB Giro	139,32		2.263,55	D
00000922		21/02	11202-5		BB Giro	0,05		2.263,60	D
00000923		21/02	11202-5		BB Giro	349,56		2.613,16	D
00001056		26/02	11206-3		Tarifa bancaria	147,51		2.760,67	D
					SALDO FINAL.....	2.760,67		2.760,67	D
<b>Conta 55101-9 5501010000</b> PROVISÃO IRPJ									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000835		31/03	21417-8		Provisão IRPJ s LP 1ºtrim/2020	3.328,73		3.328,73	D
					SALDO FINAL.....	3.328,73		3.328,73	D
<b>Conta 55102-3 5501020000</b> PROVISÃO CSLL									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000836		31/03	21418-2		Provisão CSLL s LP 1ºtrim/2020	2.995,86		2.995,86	D
					SALDO FINAL.....	2.995,86		2.995,86	D
<b>Conta 61401-0 6104010000</b> REVENDA MERCADORIAS									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000141		01/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2920/ECF:9/Rdz:922		2.471,35	2.471,35	C
00000142		02/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00068

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	61401-0	6104010000			REVENDA MERCADORIAS			(C.)
					Resumo:2921/ECF:9/Rdz:923		995,59	3.466,94
00000143		03/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2922/ECF:9/Rdz:924		1.956,94	5.423,88
00000144		04/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2923/ECF:9/Rdz:925		1.951,97	7.375,85
00000145		05/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2924/ECF:9/Rdz:926		1.790,15	9.166,00
00000146		06/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2925/ECF:9/Rdz:927		2.030,14	11.196,14
00000147		07/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2926/ECF:10/Rdz:366		1.258,57	12.454,71
00000148		07/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2926/ECF:9/Rdz:928		872,26	13.326,97
00000149		08/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2927/ECF:10/Rdz:367		1.360,10	14.687,07
00000150		08/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2927/ECF:9/Rdz:929		462,79	15.149,86
00000151		09/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2928/ECF:10/Rdz:368		1.016,36	16.166,22
00000152		09/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2928/ECF:9/Rdz:930		549,62	16.715,84
00000153		10/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2929/ECF:10/Rdz:369		1.489,34	18.205,18
00000154		10/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2929/ECF:9/Rdz:931		735,41	18.940,59
00000155		11/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2930/ECF:10/Rdz:370		909,61	19.850,20
00000156		11/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2930/ECF:9/Rdz:932		1.118,25	20.968,45
00000157		12/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2931/ECF:10/Rdz:371		356,43	21.324,88
00000158		12/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2931/ECF:9/Rdz:933		1.781,08	23.105,96
00000159		13/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2932/ECF:10/Rdz:372		842,38	23.948,34
00000160		13/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2932/ECF:9/Rdz:934		1.054,02	25.002,36
00000161		14/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2933/ECF:10/Rdz:373		709,00	25.711,36
00000162		14/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2933/ECF:9/Rdz:935		864,96	26.576,32
00000163		15/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2934/ECF:10/Rdz:374		593,55	27.169,87
00000164		15/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2934/ECF:9/Rdz:936		1.396,46	28.566,33
00000165		16/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2935/ECF:10/Rdz:375		259,05	28.825,38
00000166		16/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2935/ECF:9/Rdz:937		1.340,80	30.166,18
00000167		17/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2936/ECF:10/Rdz:376		1.071,44	31.237,62
00000168		17/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2936/ECF:9/Rdz:938		876,77	32.114,39
00000169		18/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2937/ECF:10/Rdz:377		1.148,53	33.262,92
00000170		18/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2937/ECF:9/Rdz:939		1.490,94	34.753,86
00000171		19/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2938/ECF:10/Rdz:378		1.774,53	36.528,39
00000172		20/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2939/ECF:10/Rdz:379		1.446,71	37.975,10
00000173		22/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2940/ECF:9/Rdz:941		1.855,39	39.830,49
00000174		23/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2941/ECF:9/Rdz:942		1.478,73	41.309,22

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	61401-0	6104010000			REVENDA MERCADORIAS				(C.)
00000175		24/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2942/ECF:10/Rdz:382		71,15	41.380,37	C
00000176		24/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2942/ECF:9/Rdz:943		1.066,99	42.447,36	C
00000177		25/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2943/ECF:10/Rdz:383		1.485,41	43.932,77	C
00000178		25/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2943/ECF:9/Rdz:944		1.162,15	45.094,92	C
00000179		26/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2944/ECF:10/Rdz:384		1.257,44	46.352,36	C
00000180		26/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2944/ECF:9/Rdz:945		204,83	46.557,19	C
00000181		27/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2945/ECF:10/Rdz:385		1.657,16	48.214,35	C
00000182		27/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2945/ECF:9/Rdz:946		467,63	48.681,98	C
00000183		28/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2946/ECF:10/Rdz:386		122,57	48.804,55	C
00000184		28/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2946/ECF:9/Rdz:947		1.346,57	50.151,12	C
00000185		29/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2947/ECF:10/Rdz:387		1.614,80	51.765,92	C
00000186		29/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2947/ECF:9/Rdz:948		640,52	52.406,44	C
00000187		30/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2948/ECF:10/Rdz:388		1.623,46	54.029,90	C
00000188		31/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2949/ECF:10/Rdz:389		1.097,07	55.126,97	C
00000189		31/01	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2949/ECF:9/Rdz:950		1.731,44	56.858,41	C
00000319		01/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2950/ECF:10/Rdz:390		930,20	57.788,61	C
00000320		01/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2950/ECF:9/Rdz:951		1.679,44	59.468,05	C
00000321		02/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2951/ECF:10/Rdz:391		1.221,12	60.689,17	C
00000322		02/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2951/ECF:9/Rdz:952		1.289,71	61.978,88	C
00000323		03/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2952/ECF:10/Rdz:392		1.866,41	63.845,29	C
00000324		03/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2952/ECF:9/Rdz:953		808,75	64.654,04	C
00000325		04/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2953/ECF:10/Rdz:393		2.401,36	67.055,40	C
00000326		04/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2953/ECF:9/Rdz:954		2.323,34	69.378,74	C
00000327		05/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2954/ECF:10/Rdz:394		1.937,13	71.315,87	C
00000328		05/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2954/ECF:9/Rdz:955		810,97	72.126,84	C
00000329		06/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2955/ECF:10/Rdz:395		1.721,32	73.848,16	C
00000330		06/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2955/ECF:9/Rdz:956		549,77	74.397,93	C
00000331		07/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2956/ECF:10/Rdz:397		2.349,94	76.747,87	C
00000332		08/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2957/ECF:10/Rdz:397		2.109,54	78.857,41	C
00000333		08/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2957/ECF:9/Rdz:958		820,82	79.678,23	C
00000334		09/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2958/ECF:10/Rdz:398		922,91	80.601,14	C
00000335		09/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2958/ECF:9/Rdz:959		1.509,67	82.110,81	C
00000336		10/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00070

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	61401-0	6104010000			REVENDA MERCADORIAS				(C.)
					Resumo:2959/ECF:10/Rdz:399		921,34	83.032,15	C
00000337		10/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2959/ECF:9/Rdz:960		1.035,12	84.067,27	C
00000338		11/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2960/ECF:10/Rdz:400		1.851,69	85.918,96	C
00000339		11/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2960/ECF:9/Rdz:961		545,08	86.464,04	C
00000340		12/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2961/ECF:10/Rdz:401		544,10	87.008,14	C
00000341		12/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2961/ECF:9/Rdz:962		1.982,67	88.990,81	C
00000342		13/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2962/ECF:10/Rdz:402		1.700,72	90.691,53	C
00000343		13/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2962/ECF:9/Rdz:963		669,28	91.360,81	C
00000344		14/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2963/ECF:9/Rdz:964		2.428,93	93.789,74	C
00000345		15/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2964/ECF:9/Rdz:965		3.009,35	96.799,09	C
00000346		16/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2965/ECF:10/Rdz:405		273,24	97.072,33	C
00000347		16/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2965/ECF:9/Rdz:966		3.698,15	100.770,48	C
00000348		17/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2966/ECF:10/Rdz:406		1.909,98	102.680,46	C
00000349		17/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2966/ECF:9/Rdz:967		957,15	103.637,61	C
00000350		18/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2967/ECF:10/Rdz:407		1.195,48	104.833,09	C
00000351		18/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2967/ECF:9/Rdz:968		1.281,96	106.115,05	C
00000352		19/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2968/ECF:10/Rdz:408		1.718,62	107.833,67	C
00000353		19/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2968/ECF:9/Rdz:969		404,39	108.238,06	C
00000354		20/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2969/ECF:10/Rdz:409		1.625,94	109.864,00	C
00000355		20/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2969/ECF:9/Rdz:970		684,28	110.548,28	C
00000356		21/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2970/ECF:10/Rdz:410		2.109,89	112.658,17	C
00000357		21/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2970/ECF:9/Rdz:971		667,03	113.325,20	C
00000358		22/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2971/ECF:9/Rdz:972		3.969,96	117.295,16	C
00000359		23/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2972/ECF:10/Rdz:412		1.349,89	118.645,05	C
00000360		23/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2972/ECF:9/Rdz:973		2.531,39	121.176,44	C
00000361		24/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2973/ECF:10/Rdz:413		90,08	121.266,52	C
00000362		24/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2973/ECF:9/Rdz:974		2.915,52	124.182,04	C
00000363		25/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2974/ECF:10/Rdz:414		1.555,28	125.737,32	C
00000364		25/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2974/ECF:9/Rdz:975		2.779,76	128.517,08	C
00000365		26/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2975/ECF:10/Rdz:415		1.179,22	129.696,30	C
00000366		26/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2975/ECF:9/Rdz:976		873,65	130.569,95	C
00000367		27/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2976/ECF:10/Rdz:416		1.166,26	131.736,21	C
00000368		27/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				
					Resumo:2976/ECF:9/Rdz:977		1.155,16	132.891,37	C

## RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00071

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta	61401-0	6104010000			REVENDA MERCADORIAS				(C.)
00000369		28/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2977/ECF:10/Rdz:417		6,04	132.897,41	C
00000370		28/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2977/ECF:9/Rdz:978		2.660,81	135.558,22	C
00000371		29/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2978/ECF:10/Rdz:418		651,89	136.210,11	C
00000372		29/02	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2978/ECF:9/Rdz:979		2.072,82	138.282,93	C
00000486		01/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2979/ECF:9/Rdz:980		3.580,53	141.863,46	C
00000487		02/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2980/ECF:9/Rdz:981		2.822,42	144.685,88	C
00000488		03/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2981/ECF:10/Rdz:421		2.096,62	146.782,50	C
00000489		03/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2981/ECF:9/Rdz:982		1.822,57	148.605,07	C
00000490		04/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2982/ECF:10/Rdz:422		3.572,64	152.177,71	C
00000491		05/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2983/ECF:10/Rdz:423		3.118,09	155.295,80	C
00000492		06/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2984/ECF:10/Rdz:424		2.011,42	157.307,22	C
00000493		06/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2984/ECF:9/Rdz:985		1.762,41	159.069,63	C
00000494		07/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2985/ECF:10/Rdz:425		3.404,51	162.474,14	C
00000495		07/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2985/ECF:9/Rdz:986		1.622,15	164.096,29	C
00000496		08/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2986/ECF:10/Rdz:426		2.656,07	166.752,36	C
00000497		08/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2986/ECF:9/Rdz:987		1.522,95	168.275,31	C
00000498		09/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2987/ECF:10/Rdz:427		977,88	169.253,19	C
00000499		09/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2987/ECF:9/Rdz:988		2.230,52	171.483,71	C
00000500		10/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2988/ECF:10/Rdz:428		1.034,05	172.517,76	C
00000501		10/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2988/ECF:9/Rdz:989		1.999,68	174.517,44	C
00000502		11/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2989/ECF:10/Rdz:429		1.944,78	176.462,22	C
00000503		11/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2989/ECF:9/Rdz:990		2.381,09	178.843,31	C
00000504		12/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2990/ECF:10/Rdz:430		1.368,41	180.211,72	C
00000505		12/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2990/ECF:9/Rdz:991		1.838,83	182.050,55	C
00000506		13/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2991/ECF:10/Rdz:431		1.582,18	183.632,73	C
00000507		13/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2991/ECF:9/Rdz:992		1.677,65	185.310,38	C
00000508		14/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2992/ECF:10/Rdz:432		1.678,39	186.988,77	C
00000509		14/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2992/ECF:9/Rdz:993		1.955,93	188.944,70	C
00000510		15/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2993/ECF:10/Rdz:433		3.341,92	192.286,62	C
00000511		15/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2993/ECF:9/Rdz:994		1.043,70	193.330,32	C
00000512		16/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2994/ECF:10/Rdz:434		2.541,78	195.872,10	C
00000513		16/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa Resumo:2994/ECF:9/Rdz:995		2.738,72	198.610,82	C
00000514		17/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa				



RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	61401-0	6104010000			REVENDA MERCADORIAS			(C.)
					Resumo:2995/ECF:10/Rdz:435		1.864,14	200.474,96 C
00000515		17/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2995/ECF:9/Rdz:996		2.865,45	203.340,41 C
00000516		18/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2996/ECF:10/Rdz:436		2.647,62	205.988,03 C
00000517		18/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2996/ECF:9/Rdz:997		3.300,66	209.288,69 C
00000518		19/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2997/ECF:10/Rdz:437		1.206,44	210.495,13 C
00000519		19/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2997/ECF:9/Rdz:998		3.636,45	214.131,58 C
00000520		20/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2998/ECF:10/Rdz:438		3.037,08	217.168,66 C
00000521		20/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2998/ECF:9/Rdz:999		2.737,20	219.905,86 C
00000522		21/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2999/ECF:10/Rdz:439		4.032,66	223.938,52 C
00000523		21/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:2999/ECF:9/Rdz:1000		1.783,22	225.721,74 C
00000524		22/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3000/ECF:10/Rdz:440		2.445,28	228.167,02 C
00000525		22/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3000/ECF:9/Rdz:1001		1.339,54	229.506,56 C
00000526		23/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3001/ECF:10/Rdz:441		2.824,01	232.330,57 C
00000527		23/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3001/ECF:9/Rdz:1002		1.808,83	234.139,40 C
00000528		24/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3002/ECF:10/Rdz:442		3.163,80	237.303,20 C
00000529		24/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3002/ECF:9/Rdz:1003		2.348,37	239.651,57 C
00000530		25/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3003/ECF:10/Rdz:443		3.855,96	243.507,53 C
00000531		25/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3003/ECF:9/Rdz:1004		1.976,98	245.484,51 C
00000532		26/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3004/ECF:10/Rdz:444		1.692,26	247.176,77 C
00000533		26/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3004/ECF:9/Rdz:1005		1.735,56	248.912,33 C
00000534		27/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3005/ECF:10/Rdz:445		2.033,82	250.946,15 C
00000535		27/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3005/ECF:9/Rdz:1006		2.896,70	253.842,85 C
00000536		28/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3006/ECF:10/Rdz:446		3.862,79	257.705,64 C
00000537		28/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3006/ECF:9/Rdz:1007		2.920,14	260.625,78 C
00000538		29/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3007/ECF:10/Rdz:447		4.294,80	264.920,58 C
00000539		29/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3007/ECF:9/Rdz:1008		2.068,79	266.989,37 C
00000540		30/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3008/ECF:10/Rdz:448		3.003,29	269.992,66 C
00000541		30/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3008/ECF:9/Rdz:1009		2.271,18	272.263,84 C
00000542		31/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3009/ECF:10/Rdz:449		2.595,74	274.859,58 C
00000543		31/03	11402-0		Vendas ref o mês -Mapa			
					Resumo:3009/ECF:9/Rdz:1010		2.534,61	277.394,19 C
					SALDO FINAL.....		277.394,19	277.394,19 C
Conta	61501-3	6105010000			(-) ICMS S/ REVENDA			
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000811		31/01	21401-7		Provisão ICMS mes 01/2020	503,26		503,26 D
00000814		29/02	21401-7		Provisão ICMS mês 02/2020	727,02		1.230,28 D

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	(C.)
<b>Conta 61501-3 6105010000 (-) ICMS S/ REVENDA</b>									
00000817		31/03	21401-7		Provisão ICMS mes 03/2020	1.281,29		2.511,57	D
					SALDO FINAL.....	2.511,57		2.511,57	D
<b>Conta 61502-8 6105020000 (-) PIS S/ REVENDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000190		31/01	21415-9		Provisão pis mes 01/2020	145,21		145,21	D
00000373		29/02	21415-9		Provisão PIS mês 02/2020	211,51		356,72	D
00000544		31/03	21415-9		Provisão PIS mes 03/2020	362,79		719,51	D
					SALDO FINAL.....	719,51		719,51	D
<b>Conta 61503-2 6105030000 (-) COFINS S/ REVENDA</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000191		31/01	21416-3		Provisão cofins mes 01/2020	670,21		670,21	D
00000374		29/02	21416-3		Provisão COFINS mês 02/2020	976,18		1.646,39	D
00000545		31/03	21416-3		Provisão COFINS mes 03/2020	1.674,40		3.320,79	D
					SALDO FINAL.....	3.320,79		3.320,79	D
<b>Conta 66104-5 6601040000 Receitas diversas</b>									
					SALDO ANTERIOR.....			0,00	
00000047		10/01	11501-9		NF - NF-E: 1595512 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA		452,20	452,20	C
00000055		13/01	11501-9		NF - NF-E: 5774323 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		56,16	508,36	C
00000067		16/01	11501-9		NF - NF-E: 6120127 ARCOM S/A		99,12	607,48	C
00000083		20/01	11501-9		NF - NF-E: 5792621 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		408,00	1.015,48	C
00000091		23/01	11501-9		NF - NF-E: 5803119 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		33,72	1.049,20	C
00000103		23/01	11501-9		NF - NF-E: 1602020 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA		219,08	1.268,28	C
00000207		06/02	11501-9		NF - NF-E: 909259 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA		86,12	1.354,40	C
00000225		07/02	11501-9		NF - NF-E: 1608824 CLEAN FIELD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI LTDA		248,09	1.602,49	C
00000229		10/02	11501-9		NF - NF-E: 5845853 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		20,19	1.622,68	C
00000245		13/02	11501-9		NF - NF-E: 5855549 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		60,55	1.683,23	C
00000250		13/02	11501-9		NF - NF-E: 5854848 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		58,68	1.741,91	C
00000260		13/02	11501-9		NF - NF-E: 5854839 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		58,68	1.800,59	C
00000288		19/02	11501-9		NF - NF-E: 2039323 BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		130,65	1.931,24	C
00000300		21/02	11501-9		NF - NF-E: 5929 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos		11,37	1.942,61	C
00000301		21/02	11501-9		NF - NF-E: 5929 M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos		12,25	1.954,86	C
00000312		27/02	11501-9		NF - NF-E: 6187271 ARCOM S/A		33,33	1.988,19	C
00000383		03/03	11501-9		NF - NF-E: 5899423 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		9,72	1.997,91	C
00000388		03/03	11501-9		NF - NF-E: 5899422 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		50,46	2.048,37	C
00000397		05/03	11501-9		NF - NF-E: 922296 POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA		86,01	2.134,38	C
00000412		06/03	11501-9		NF - NF-E: 731042 CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.		142,67	2.277,05	C
00000423		10/03	11501-9		NF - NF-E: 5916412 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		82,98	2.360,03	C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRnmCUX.

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Folha: 00074

Empresa: 0410 EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-37

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	H I S T Ó R I C O	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta	66104-5	6601040000			Receitas diversas			(C.)
00000438		13/03	11501-9		NF - NF-E: 5927950 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		368,82	2.728,85 C
00000445		17/03	11501-9		NF - NF-E: 5936261 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		151,20	2.880,05 C
00000447		17/03	11501-9		NF - NF-E: 5936260 SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.		82,98	2.963,03 C
					SALDO FINAL.....		2.963,03	2.963,03 C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 11:32, sob o número WJMJ20406879877. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código HzRhmCUX.

Empresa: 0410 - EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-79

Endereço: Rua JOAO ADOLFO 79 83-67 e 71 CENTRO São Paulo

## &gt;&gt;&gt;&gt;&gt; R E S U M O G E R A L &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;

* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* T O T A L *
001 SALARIO NORMAL	13.536,00	0,00	0,00	13.536,00
015 FÉRIAS	3.442,48	0,00	0,00	3.442,48
017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	1.147,50	0,00	0,00	1.147,50
095 REST. INSS (RR)	19,04	0,00	0,00	19,04
=====				
TOTAL DE PROVENTOS ----->	18.145,02	0,00	0,00	18.145,02
101 I.N.S.S	963,02	0,00	0,00	963,02
102 I.N.S.S. S/ FERIAS	413,08	0,00	0,00	413,08
115 FÉRIAS	4.149,23	0,00	0,00	4.149,23
142 FALTAS ATRASOS DIAS	1.442,00	0,00	0,00	1.442,00
144 VALE TRANSPORTE	173,04	0,00	0,00	173,04
192 I.R.R.F S/FERIAS	27,67	0,00	0,00	27,67
=====				
TOTAL DE DESCONTOS ----->	7.168,04	0,00	0,00	7.168,04
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	10.976,98	0,00	0,00	10.976,98
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ----->	11	00	00	11

FAIXAS SAL/CONTRIB. Até	1.045,00 Até	2.089,60 Até	3.134,40 Até	6.101,06	Excesso	* T O T A L *
ATIVOS	0,00	12.094,00	4.589,98	0,00	0,00	16.683,98
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\*\*\* VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 06/04/2020 \*\*\*

G P S	FGTS	IRRF
VALORES APURADOS	FGTS sem 13o (Funcionário): 1.334,71	B.Calc. PIS s/Folha...: 0,00
Segurados.....: 1.586,96	FGTS 13o (Funcionário).....: 0,00	PIS s/Folha de Pagto...: 0,00
Empresa.....: 3.754,79	FGTS sem 13o (M. Aprendiz): 0,00	IRRF s/Folha Pagto....: 0,00
Cooperativas.....: 0,00	FGTS 13o (M. Aprendiz).....: 0,00	IRRF s/Férias.....: 27,67
Terceiros.....: 967,67	FGTS sem 13o (V. Amarelo)...: 0,00	IRRF s/Quitação.....: 0,00
Acidente Trabalho: 166,83	FGTS 13o (V. Amarelo).....: 0,00	IRRF s/Pró-Labore.....: 0,00
Deduções de FPAS.: 0,00	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS.: 1.334,71	IRRF s/Serviços.....: 0,00
Sub-Total.....: 6.476,25	BC FGTS sem 13o (Func.).....: 16.683,98	OUTRAS INFORMAÇÕES
Vlr Compensável...: 0,00	BC FGTS 13o (Funcionário)...: 0,00	Ctr. Confederativa....: 0,00
Vlr Comp. Tomad...: 0,00	BC FGTS sem 13o(M. Aprendiz): 0,00	Ctr. Sindical.....: 0,00
Total Líquido....: 6.476,25	BC FGTS 13o (M. Aprendiz)...: 0,00	Ctr. Assistencial.....: 0,00
	BC FGTS sem 13o(V. Amarelo): 0,00	C.Soc.Lei 110 Art.2o...: 0,00
	BC FGTS 13o (V. Amarelo)...: 0,00	
	TOTAL DAS B.C. DE FGTS.....: 16.683,98	
	Total FGTS recolhido - GRRF: 0,00	

## I N F O R M A Ç Õ E S A U X I L I A R E S

Outras Ded. FPAS.: 0,00	FPAS.....: 515 0115	Vl.Restit./Comp.-Tom...: 0,00
Sal. Família.....: 0,00	Terceiros.....: 5,80%	Valor para Reembolso...: 0,00
Sal. Maternidade.: 0,00	RAT.....: 2,00%	Empregados.....: 16.683,98
1/12 13°S.Matern.: 0,00	FAP.....: 0,5000%	Empregadores.....: 2.090,00
	Aliq. Autônomos Terceiros...: 0,00%	Autônomos.....: 0,00

Empresa: 0410 - EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP

CNPJ: 14.037.512/0001-79

Endereço: Rua JOAO ADOLFO 79 83-67 e 71 CENTRO São Paulo

## Valores de INSS/FGTS - C O N T I N U A Ç Ã O

Aliq. Aut. INSS...: 0,00% Percent. p/ Calc. RAT.....: 1,0000% BC Isenta (V. Amarelo): 0,00

OCORRÊNCIA	B A S E S D E C Á L C U L O - A P O S E N T A D O R I A E S P E C I A L			A P O S E N T A D O R I A E S P E C I A L			E S P E C I A L		
	2/6	ALÍQ.	TOTAL	3/7	ALÍQ.	TOTAL	4/8	ALÍQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,0000%	0,00	0,00	10,0000%	0,00	0,00	7,0000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	166,83	166,83



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha a recuperanda, com urgência, as custas para publicação do edital do art. 52, § 1º, nos termos da decisão de fls. 340/342, item 2.

Nada Mais. São Paulo, 28 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza de Queiroz, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. EPP.,**

já devidamente qualificada, por seus advogados ao final assinados, nos autos da *Recuperação Judicial*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que nos termos do ART. 1.018 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, interpôs recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO em desfavor da decisão de FLS. 340/342 que indeferiu o recolhimento das custas de publicação do edital, juntando, nesta oportunidade, cópia da petição do referido recurso, em que consta a relação de documentos que o instruíram, bem como junta-se ao final o comprovante da sua interposição.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP,**  
inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79  
e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-020, por seus advogados infra-assinados, vem,  
respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, nos termos do ART. 1.015 DO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, apresentar

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

em face da decisão de FLS. 340/342, **nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-  
31.2020.8.26.0100**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.





Requerendo que, cumpridas as formalidades legais, sejam as anexas razões encaminhadas para apreciação deste EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

Termos em que,  
 Pede e espera deferimento.  
 São Paulo, 22 de maio de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN VITALE JUNIOR e TRIBUNAL DE SÃO PAULO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/fabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2009889-52.2020.8.26.0100 e código 1999DF52.

## RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Agravantes:** EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP

**Agravado:** “o juízo”

**Origem:** Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100, em trâmite perante à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo

*Egrégio Tribunal,  
Colenda Turma,  
Excelentíssimos julgadores.*

### 1. DOS DOCUMENTOS LISTADOS NOS AUTOS

Em que pese se tratar de processo eletrônico e não haver obrigatoriedade de juntada de documentos constantes nos autos originários nos termos do ART. 1.017, §5º DO CPC, para facilitar a conferência de documentos aludidos no presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, segue abaixo a lista de documentos juntados:

- Doc. 01 – Decisão agravada (fls. 340/342);
- Doc. 02 – Provimentos do TJSP - suspensão dos prazos em razão da COVID-19
- Doc. 03 – Resolução 313 do CNJ - suspensão dos prazos em razão da COVID-19
- Doc. 04 – Resolução 314 do CNJ - suspensão dos prazos em razão da COVID-19
- Doc. 05 – Provimento CSM 2538/2019
- Doc. 06 – Provimento CSM 2558/2020
- Doc. 07 – Guia e Comprovante de pagamento do preparo do recurso;
- Doc. 08 – Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (fls. 198/209);
- Doc. 09 – Lista de credores (fls. 55/56);

Doc. 10 – Íntegra Processual (fls. 01/359).

## 2. DA TEMPESTIVIDADE E PREPARO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente recurso é **tempestivo**, haja vista que a decisão a decisão de FLS. 340/342 ora agravada (**DOC. 01**) fora disponibilizada no dia 13/04/2020 (segunda-feira) e publicada em 14/04/2020 (terça-feira).

Ocorre que, em razão da pandemia mundial ocasionada pelo Covid-19, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA determinaram a suspensão dos prazos processuais a partir de 16 de março de 2020 até 30 de abril de 2020, por meio dos PROVIMENTOS CSM N° 2545/2020, 2549/2020 2550/2020; e RESOLUÇÕES N° 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e N° 314, DE 20 DE ABRIL DE 2020 (**DOC. 02/04**).

Ademais, deve ser também ser excluído da contagem o dia 1° de maio, por ser feriado, com suspensão do expediente forense, nos termos do Provimento CSM n° 2.538/2019 (**DOC. 05**).

Por fim, também houve a antecipação dos feriados por meio do DECRETO N° 59.450, DE 18 DE MAIO DE 2020, com a suspensão dos prazos processuais em 20, 21, e 22 de maio, nos termos do Provimento 2558/2020 (**DOC. 06**).

Assim, tendo em vista que a decisão foi publicada durante a suspensão dos prazos processuais, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar este recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO iniciou-se em 04/05/2020 (segunda-feira), findando-se em 27/05/2020 (quarta-feira).

Ainda, em relação ao preparo, demonstra-se que este resta devidamente satisfeito conforme guia de pagamento em anexo (**DOC. 07**).

### 3. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Em resumo, trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida pela AGRAVANTE EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. EPP em 30 de janeiro de 2020, cujo despacho de processamento ocorreu em 14 de fevereiro de 2020 (DOC. 08).

Na sequência, foi proferido despacho (fls. 237), determinando que a AGRAVANTE promovesse o recolhimento do importe de **R\$ 5.957,07 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), referente aos 28.367 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete) caracteres constantes na minuta do edital** a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Ocorre que, **somente a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial contém 26.470 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta) caracteres, e 12 (doze) laudas**, em que pese sua necessária e excelente fundamentação, mostra-se desnecessária sua inserção integral no edital, que teve por consequência o **elevado valor** para publicação.

A principal finalidade desta publicação é criar o termo “*a quo*” para a FASE ADMINISTRATIVA de verificação dos créditos submetidos a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, portanto, **é imprescindível a lista de credores e não a decisão na sua íntegra**, visto que ela é pública e está disponível no processo para qualquer interessado.

Nesse sentido, a AGRAVANTE peticionou às fls. 296/297 requerendo o diferimento do pagamento dos valores das custas, ou uma **nova minuta de edital reduzida**, o que **não foi deferido pelo juízo a quo**.

Desta maneira, outra alternativa não teve a **AGRAVANTE** se não a de interpor o presente recurso de AGRADO DE INSTRUMENTO para fins de reforma da decisão.

#### **4. DA DECISÃO AGRAVADA**

Às fls. 340/342 dos autos (**DOC. 01**), o MM. Juízo proferiu despacho em que entendeu por bem negar o pedido da **AGRAVANTE** quanto ao diferimento das custas de publicação do edital ou sua publicação reduzida. *In verbis*:

*“Vistos. 1. Fls. 210/220, 240/242: Anote-se. 2. Fls. 226/235, 296/297: Indefero o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, bem como a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, visto que o não-recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Sendo assim, providencie a recuperanda o recolhimento das custas. Após, publique-se o edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. (...).”*

**Contudo, conforme restará demonstrado, tais razões não merecem prosperar, visto que nada impede a publicação do edital em versão resumida, já que a AGRAVANTE possui apenas 4 (quatro) credores (DOC. 08), e que o elevado valor para publicação deu-se em virtude da quantidade de caracteres da própria decisão.**

**O fato da RECUPERANDA, ora AGRAVANTE requer sua realização de forma reduzida ou que haja diferimento do seu pagamento não significa sua inviabilidade, apenas seu legítimo direito de zelo pelo seu dinheiro de uma empresa que está em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que evidentemente se fez o pleito – da recuperação – e porque possui dificuldade de caixa para seus pagamentos.**

#### **5. DA POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM VERSÃO RESUMIDA**

Conforme já elucidado, foi determinado que a **AGRAVANTE** promovesse o recolhimento do importe de **R\$ 5.957,07 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, referente aos **28.367 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete) caracteres constantes na minuta do edital** a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Contudo, observando-se a Relação Nominal dos Credores, constante no Documento 09 da exordial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL (FLS. 55/56), é possível observar que existem **apenas 04 (quatro) credores, que, sozinhos, totalizam 235 (duzentos e trinta e cinco) caracteres – número este irrisório considerando a quantidade total de caracteres constantes no edital.**

Ocorre que na minuta do edital, além dos credores, também consta normalmente o **despacho de processamento (FLS. 198/209), que, no caso em apreço totalizou 26.470 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta) caracteres, e 12 (doze) laudas**, ou seja, **QUASE A TOTALIDADE DOS CARACTERES CONSTANTES NO EDITAL**, justificando o elevado número de caracteres que culminou no alto valor de R\$ 5.957,07 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Nesse sentido, mostra-se não só possível como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa.

A respeito, colacionamos jurisprudência dos Tribunais brasileiros evidenciando sua usual aplicabilidade:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDORES DE FORMA REDUZIDA. INSURGÊNCIA DO REQUERENTE. MÉRITO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MECANISMO PARA SUPERAÇÃO DE CRISE EMPRESARIAL. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E ESTÍMULO À ECONOMIA. EXEGESE DO ARTIGO 47 DA LEI 11.101/05.*









***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 1.2.2.2 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de  
 Dir. Privado 1  
 Pátio do Colégio, 73, sala 703-A - CEP: 01018-001

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO**



Processo nº: **2109139-52.2020.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**  
 Agravante: **Emporio e Merceria Ben Hun Ltda**  
 Agravado: **O Juízo**  
 Relator(a): **RICARDO NEGRÃO**  
 Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

**Agravo de Instrumento nº 2109139-52.2020.8.26.0000 .**

Entrado em: **22/05/2020**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

**RELATOR: Des. Ricardo Negrão**

**ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

São Paulo, 29/05/2020 15:54:15.

Santos Faustino de Albuquerque  
 Supervisor(a) do Serviço

**CONCLUSÃO**

Faço estes autos conclusos ao Des. RICARDO NEGRÃO.  
 São Paulo, 29 de maio de 2020.

Santos Faustino de Albuquerque  
 Supervisor(a) do Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 1 e Direito Empresarial
Processo:	21091395220208260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Recuperação judicial e Falência
Data/Hora:	22/05/2020 22:23:02

**Partes**

Agravante:	EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP
Interessado:	BL Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/S - Administrador Judicial

**Documentos**

Petição*:	01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO BEN HUR - 1-10.pdf
Cópia da Decisão recorrida:	Doc. 01 - Decisao agravada - 1-3.pdf
Documento 2:	Doc. 02 - PROVIMENTOS COVID - TJSP - 1-48.pdf
Documento 3:	Doc. 03 - Resolucao 313 DE 19.03.20 CNJ - Suspensao ate 30.04 - 1-6.pdf
Documento 4:	Doc. 04 - Resolucao 314 de 20.04.20 CNJ - Suspensao ate 04.05 - 1-5.pdf
Documento 5:	Doc. 05 - PROV. CSM 2538 2019 - 1-2.pdf
Documento 6:	Doc. 06 - PROV 2558-2020 - Antecipacao de Feriados 2020 - 1-3.pdf
Guia de Custas:	Doc. 07 - Guia e Comprovante - 1-3.pdf

Documento 8:	Doc. 08 - Despacho de processamento RJ - 1-12.pdf
Documento 9:	Doc. 09 - Lista de credores - 1-2.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 1a parte - 1-83.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 1a parte - 84-149.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 1a parte - 150-180.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 2a parte - 1-12.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 2a parte - 13-16.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 2a parte - 17-36.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 2a parte - 37-48.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 2a parte - 49.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 3a parte - 1-3.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 3a parte - 4-7.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 3a parte - 8-11.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 3a parte - 12-14.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 4a parte - 1.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 4a parte - 2.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 4a parte - 3.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 4a parte - 4.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 4a parte - 5-7.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 5a parte - 1-4.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 5a parte - 5-8.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 6a parte - 1-4.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 6a parte - 5-8.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 6a parte - 9-12.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 6a parte - 13-15.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 7a parte - 1-4.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 7a parte - 5-8.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 7a parte - 9-12.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 7a parte - 13-14.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 7a parte - 15-16.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 8a parte - 1-8.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 8a parte - 9-22.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 8a parte - 23-31.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 8a parte - 32-35.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 9a parte - 1-10.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 9a parte - 11-19.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 9a parte - 20-31.pdf
Documento 10:	Doc. 10 - 9a parte - 32-35.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 198/209, requerer a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS RECUPERANDAS**, e dos respectivos **LAUDOS**, na forma da lei e para os devidos fins de direito.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 2 de junho de 2020.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376

# Plano de Recuperação Judicial

**Empório e Mercaria Ben Hur Ltda. – EPP**

02/06/2020



## Sumário

Considerações Iniciais.....	2
A Empresa – Histórico .....	4
Início da Crise Econômica .....	4
Estrutura do Endividamento .....	6
Classe I – Credores Trabalhistas .....	6
Classe II – Credores Reais .....	6
Classe III – Credores Quirografários .....	6
Classe IV – Credores MPE’s e EPP’s .....	6
Plano de Recuperação Judicial .....	7
Proposta de pagamento a credores .....	8
Carência .....	8
Valores .....	9
Forma de Pagamento .....	9
Considerações Finais .....	10
Anexos .....	10
I – Laudo Econômico Financeiro.....	10
II – Estoque da Recuperanda.....	10



## Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado nos termos dos seus artigos 50, 53 e principalmente o Art. 71 da Lei 11.101/05 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR, sob a forma de um **Plano de Recuperação Judicial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte** da sociedade empresária **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – EPP**.

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos nos Arts 170, IX e 179 da Constituição Federal e do artigo 47 da Lei 11.101/05:

*“Art.170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...).*

*IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”*

*“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”*

*“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa ,sua função social e o estímulo à atividade econômica”.*

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo elucidar as ações necessárias para a reestruturação da Recuperanda, abrangendo medidas no âmbito jurídico, financeiro, administrativo e operacional, incluindo medidas que deverão ser adotadas para a recuperação da competitividade e capacidade econômica, desenvolvendo seus negócios de forma organizada e eficiente, possibilitando assim o cumprimento da proposta de quitação de seu passivo.

As condições descritas no presente plano atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – 11.101/05.

Apoiado nas informações prestadas pela sociedade e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei 11.101/05, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53 da referida Lei é observada na compatibilidade entre a geração de caixa e o fluxo de pagamentos proposto.

Considerando que a proposta para pagamento da dívida apresentada neste Plano está embasada nas informações financeiras, projeções de resultados da empresa e nas perspectivas de mercado e que tem por objetivo elucidar soluções viáveis para que a Recuperanda supere a crise econômico-financeira e reestruture seu negócio, almeja-se homologação por parte do D. Juiz.

Este trabalho foi baseado na situação atual da sociedade em dados e informações da sua documentação e contabilidade, incluindo estimativas que refletem suas melhores perspectivas sobre o desempenho do negócio. A coerência dessas informações com os documentos que lhes deram origem foram consideradas fidedignas, não implicando ao trabalho, a responsabilidade da revisão, validação, perícia ou auditoria destas informações. Nesse sentido, a implementação das medidas relatadas no Plano, bem como os resultados obtidos e informações financeiras são de exclusiva responsabilidade do Corpo Diretivo da Recuperanda e seus administradores.

## A Empresa – Histórico

Em 2011, no centro da cidade de São Paulo, a Ben Hur iniciou suas atividades com a venda de produtos alimentícios diversos, bem como de mercadorias de uso doméstico, além de manter uma panificadora própria.

Naquela época a Ben Hur supriu a escassez de mercados, padarias, mercearias e lojas na área central da Capital paulista, atendendo aos moradores dos prédios residenciais e as centenas de escritórios da região.

Logo no seu início, a Ben Hur consolidou sua atividade e criou clientes fiéis, seja pela prática de preços baixos (mesmo para um mercado de pequeníssimo porte), pelo atendimento personalizado e, como dito acima, pela falta de outras opções de mercearias na região.

## Início da Crise Econômica

Esse propenso cenário empresarial mudou em 2014, com a crise político-econômica. A população perdeu seu poder de compra, o nível de desemprego chegou a 13,7%, representando 14,2 milhões de desempregados, além da contração de 3,5% da atividade econômica brasileira.

Neste momento do país, a Ben Hur começou a utilizar-se de créditos bancários, tomando empréstimos a juros estratosféricos, como diuturnamente acontece na realidade brasileira. Com isso, além das despesas cotidianas, a Ben Hur começou a arcar com o alto custo financeiro na sua operação.

Nos anos seguintes, mesmo com a pequena melhora econômica e a sutil estabilidade política, a Ben Hur não conseguiu se afastar dos juros bancários, visto que teve de enfrentar um novo inimigo: a concorrência.

As grandes redes de varejo criaram um novo modelo de negócio, criando lojas pequenas, com pouca variedade de produto, entregas em domicílio, em uma atividade jamais vista

antes.

Isso ocorreu com a rede Pão de Açúcar, com as lojas “Minuto Pão de Açúcar” e “Mini Extra”, com a rede Carrefour, com as lojas “Express”, a rede Hirota, com a “Hirota Food Express”, além da expansão da rede Dia Supermercados, que já nasceu com um modelo de negócio próximo ao da Ben Hur.

Sem a grande oscilação dos preços da época da hiperinflação (décadas de 80 e 90) e com o crescente número de imóveis residenciais compactos, o consumidor não objetiva mais “estocar” quantidades de mercadorias, mas, sim, fazer compras semanais ou até diárias, em pequenos mercados (como a Ben Hur), de acordo com a sua conveniência e comodidade.

Vê-se que junto a essa nova mentalidade do consumidor está também a possibilidade de crescimento e estabilidade financeira-econômica da Ben Hur, a qual somente não aconteceu ainda em função das dívidas bancárias existentes, cujo o pagamento compromete a viabilidade da operação empresarial.

Denota-se que a imensurável parte das suas dívidas estão exclusivamente ligadas aos grandes bancos que operava e na cobrança de juros.

Ademais, importante observar que mesmo com a grave crise que lhe assolou, a Ben Hur manteve incólume o pagamento dos seus fornecedores de produtos e dos seus empregados.

A inexistência de dívidas trabalhistas e com fornecedores de produtos remete à exclusiva conclusão de que a operação empresarial da Ben Hur se manterá segura, haja vista que as empresas continuarão fornecendo mercadorias para venda, assim como os seus empregados manterão suas atividades, por terem seus salários regularmente adimplidos.

E mais, adequando o pagamento da dívida bancária existente para juros aceitáveis, a Ben Hur poderá adotar ações para se tornar ainda mais competitiva e, assim, viabilizar o seu crescimento nesse modelo de negócio tão promissor atualmente, com a ampliação do seu estabelecimento e a contratação de novos empregados.

## **Estrutura do Endividamento**

A Ben Hur possui ao todo 04 (quatro) credores, totalizando uma dívida de R\$ 3.631.561,70 (três milhões seiscentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Para as aplicações contidas nesse plano será considerada a relação de credores apresentada pela Recuperanda através de edital (1ª lista de credores), nos termos descritos do artigo 51, inciso III da LFRE, e alterações efetuadas até a elaboração do presente plano. As projeções de pagamentos ora elaboradas têm como base os valores relacionados pela Recuperanda, constantes da 1ª lista.

Havendo crédito não relacionado pela Recuperanda ou pelo Administrador Judicial, em razão de esses eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os aspectos e premissas.

### **Classe I – Credores Trabalhistas**

Não há.

### **Classe II – Credores Reais**

Não há.

### **Classe III – Credores Quirografários**

Os titulares dos créditos quirografários representam a totalidade do crédito, no montante de R\$ 3.631.561,70 (três milhões seiscentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

### **Classe IV – Credores MPE's e EPP's**

Não há.

## Plano de Recuperação Judicial

O presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) ora apresentado perante este Juízo da Recuperação atende às disposições legais contidas na Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, a “LFRE”), notadamente em seus artigos 50 , 53 e **principalmente o Art. 71, visto tratar-se de uma recuperação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**. Este PRJ visa demonstrar em detalhes os meios de recuperação que serão empregados pela **Ben Hur** a fim de viabilizar a sua reestruturação econômico-financeira.

A seguir, nos termos do artigo 47 da LFR, são apresentadas as ações corretivas planejadas a fim de permitir, a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e estímulo às atividade econômica. A responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não é apenas da **Ben Hur**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente submetidos a ele.

Entendemos que o Plano de Recuperação ora proposto vai ao encontro com os interesses do conjunto de credores, em particular de seu corpo de funcionários e fornecedores

## Proposta de pagamento a credores

A premissa adotada para a proposta de pagamento da dívida é a de que os prazos terão que obrigatoriamente ser respeitados conforme proposto. Para tanto, se faz necessário que a proposta seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação.

Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação, até o pagamento integral destes, a Ben Hur não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios.

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da LDE, que neste documento será tratada como “Data Inicial”.

A proposta projetada de pagamento da dívida contida na lista de credores desse plano é concentrada em apenas uma classe, a saber:

- Classe III – Credores Quirografários

Estarão sujeitos aos efeitos do processo e, portanto, serão pagos na forma deste Plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação judicial, desde que os fatos que lhes derem origem tenham ocorrido anteriormente à impetração da Recuperação Judicial.

## Carência

A proposta de pagamento aos credores prevê uma carência de 180 dias para credores da classe III **conforme o Art. 71, inciso III da lei 11.101/05.**

***“Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:***

***III – preverá o pagamento da 1ª-(primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;”***

Tal prazo se faz necessário para que a empresa tenha tempo hábil de reestruturar-se internamente e formar o capital de giro que contribuirá com o pagamento de suas obrigações futuras referentes a esse PRJ.

## **Valores**

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos Reestruturados são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes, decorrentes de acordo entre as partes ou decisões judiciais, com a aplicação dos deságios previstos neste Plano. Sobre esses valores incidirão juros e correção monetária prevista na lei Art. 71, inciso II: ***“acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;”***

## **Forma de Pagamento**

A forma de pagamento será realizada na forma abaixo.

### **Classe III – Credores Quirografários**

Em vista que todos os títulos se referem à Classe III, a Ben Hur pretende pagar esta classe: em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o prazo de carência legal, e com os juros fixados no Art. 71, inciso II. A taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC retroagirá ao valor nominal da formalização do ato jurídico, recalculando-se e abatendo-se deste as quantias pagas antes da propositura da presente Recuperação Judicial.



## Considerações Finais

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios descritos na Lei de Recuperação Judicial e Falência 11.101/05 e principalmente a Seção V do Capítulo III destinado a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** garantindo a continuidade dos trabalhos da Ben Hur e, por tanto, as condições de recuperação econômico-financeira da empresa.

Nesse sentido foram apresentados meios para a Recuperação Judicial da empresa, demonstrando a viabilidade econômico-financeira para que a Ben Hur consiga cumprir com as suas obrigações junto aos seus credores.

A Ben Hur vem lutando pela sua sobrevivência e continuidade ante um mercado bastante competitivo e que passou por importantes mudanças nos últimos anos.

As projeções dos oito semestres foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômica, nacional e internacional, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

p.p.

  
**Paulo Machado Neto**

**Técnico de Contabilidade da Ben Hur**

**CPF/MF 091.111.548-02**

**CRC 1SP256693/0-7**

## Anexos

**I – Laudo Econômico Financeiro**

**II – Estoque da Recuperanda**

# ANEXO I

## Laudo Econômico - Financeiro

## Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – EPP

CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37

### Laudo Econômico - Financeiro

Como resultado de um conjunto de medidas operacionais, administrativas e financeiras tomadas a partir do pedido de Recuperação Judicial a empresa vivenciou diversas melhorias, principalmente financeiras para este caso, passando a gerar sobra de caixa após os pagamentos relacionados à operação corrente.

Esse conjunto de medidas e novas ações em fase de implantação, tudo listado em documento anexo e, em alguma medida, visualizável na operação, que indica a geração de caixa livre imediato, demonstra espaço para melhorias.

A partir dessa constatação foi desenvolvido plano de pagamento aos credores abrangidos pela Recuperação Judicial em parcelas mensais que absorverão, a valores de R\$ 65 mil reais, aproximadamente. Este é o valor mínimo proposto pela empresa para o pagamento mensal de seus credores. Esse caixa será atualizado mensalmente conforme a taxa Selic publicada pelo Banco Central.

Para viabilizar a realização dos pagamentos com segurança e num prazo razoável de tempo, a empresa solicita a aplicação da carência de 180 dias e que a dívida seja parcelada em 36 (trinta e seis) vezes mensais, no caso da dívida da única classe presente, quirografários – classe III.

Todos os itens acima estão detalhados nos documentos anexos a este processo e foram examinados, estando corretamente calculados e com base em fontes adequadas. Em sendo aplicado na forma que vem sendo praticado e naquilo que está sendo proposto, o plano apresenta viabilidade no pagamento da dívida e na recuperação da empresa.

São Paulo, 2 de junho de 2020.



**Paulo Machado Neto**

**Técnico de Contabilidade**

**CPF/MF 091.111.548-02**

**CRC 1SP256693/0-7**

# ANEXO II

## ESTOQUE DA RECUPERANDA

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 1 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	0000000000017 - ABACATE KG	UN	1905,341	2,26	4.306,07
	00000000000239 - AMEIXA KG	KG	124,344	5,63	700,06
	00000000000253 - MILHO VERDE KG	UN	549,913	2,05	1.127,32
	00000000000291 - RABANETE KG	UN	1,265	2,67	3,38
	00000000000406 - COCO VERDE UN	UN	160,000	1,75	280,00
	00000000000468 - CAQUI KG	KG	102,176	3,24	331,05
	00000000000499 - CARAMBOLA KG	KG	3,760	2,28	8,57
	00000000000659 - LIXA PEQUENA	UN	132,000	0,03	3,96
	00000000000697 - GELEIA DE BANANA UN	UN	40,000	0,60	24,00
	00000000000888 - MEXERICA KG	KG	2965,747	2,43	7.206,77
	00000000000895 - PALITO DE UNHA UN	UN	12,000	0,05	0,60
	00000000001090 - QJO PRATO SILVESTRE KG	KG	19,532	19,67	384,19
	00000000001144 - PIRANHA GRANDE	UN	326,000	0,27	88,02
	00000000001175 - DOCE PIRANGUCU	UN	21,000	0,00	0,00
	00000000001236 - SACOLAS CAMISETA 40X50 PACOTE 5KG	UN	385,000	1,25	481,25
	00000000001311 - PANO PE DE GALINHA XADRES UN	UN	109,000	1,48	161,32
	00000000001328 - LINGUICA TOSCANA PERD 5KG	KG	16,000	52,69	843,04
	00000000001366 - MUSSARELA VILA BOA	KG	25,767	6,55	168,77
	00000000001489 - PINHA KG	KG	68,261	7,69	524,93
	00000000001663 - QJO PRATO FAT BURITI	KG	1,018	22,72	23,13
	00000000001786 - CERVEJA GLACIAL 12X350ML	UN	2,000	0,00	0,00
	00000000002059 - MINI RISOLI PRES/QJO KG	KG	4,094	15,00	61,41
	00000000002165 - COSTELA PONTA DE AGULHA KG	KG	98,663	12,50	1.233,29
	00000000002189 - PRULITO REFI LITRO UN	UN	29,000	0,14	4,06
	00000000002196 - STEAK KG	KG	20,900		0,00
	00000000002271 - RF.ESPETOS QJOS IPAMEMA	KG	10,000	29,90	299,00
	00000000002417 - DOCE CAROLINA KG	KG	3,216	28,60	91,98
	00000000002486 - QUEIJO BURITIS LIGHT	KG	4300,000	0,02	86,00
	00000000002646 - QUEIJO MUSS IPANEMA KG	KG	9,064	28,90	261,95
	00000000002813 - GARRAFA DESC.500ML	UN	3,000	0,42	1,26
	00000000002820 - SALSICHA PERDIGAO FRANGO MONICA KG	KG	7,998	7,63	61,02
	00000000003094 - AGRIAO UN	UN	627,000	2,90	1.818,30
	00000000003117 - QJ.TIPO BRIE QUATA KG	UN	100,000	2,20	220,00
	00000000003124 - NECTARINA KG	KG	7,900	5,39	42,58
<b>Total Página: 35</b>			<b>13.625,959</b>		<b>21.076,88</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 2 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	0000000003148 - PRESTO.UN	UN	1435,000	0,16	229,60
	0000000003155 - UVA ITALIA KG	KG	311,189	6,81	2.119,20
	0000000003247 - QUEIJO PRATO LUNCHE	KG	2,474	27,90	69,02
	0000000003438 - BANANINHA SANTA BRANCA UN	UN	866,000	0,71	614,86
	0000000003513 - QUEIJO COALO FRAC BURI KG	KG	9380,480	0,02	187,61
	0000000003599 - GALINHA PICADA KG	KG	113,535		0,00
	0000000003711 - QUEIJO MUSSARELA FORMOSA KG	KG	0,824	27,90	22,99
	0000000003766 - ROCAMBOLE UN	UN	101,000	1,24	125,24
	0000000003810 - SACO PLASTICOS 15 X 25 KG	KG	5,891	0,00	0,00
	0000000003940 - BOLO LARANJA	UN	12,000	1,17	14,04
	0000000004213 - LIXA DE UNHA UN	UN	340,000	0,19	64,60
	0000000004237 - QUEIJO GORGONZ CRISTINA KG	KG	0,284	28,56	8,11
	0000000004268 - QJ PRATO IPAN PC KG PEQ	KG	14,348	21,50	308,48
	0000000004282 - QJ PROVOLONETE FORMOSA PC KG	KG	6,710	32,90	220,76
	0000000004299 - QJ RICOTA IPANAMA PC KG	UN	0,562	9,80	5,51
	0000000004312 - QJ MONT IPAN PC KG	KG	4,734	48,90	231,49
	0000000004329 - ENROLADINHO UN	UN	4,000		0,00
	0000000004534 - QJ.PRATO QUATA PC KG	UN	692,742		0,00
	0000000004619 - MOCOTO	UN	40,000	0,65	26,00
	0000000004626 - GRAMPO P/ CABELO	UN	10,000	0,00	0,00
	0000000004848 - SALADA DE FRUTAS HMS 210G	UN	54,000	3,48	187,92
	0000000004916 - PEITO D PERU DEF.SEARA KG S/BORDA	UN	15,370	29,99	460,95
	0000000005012 - BAGUETE RECHEADA UN	KG	0,412	0,00	0,00
	0000000005029 - PANO PRATO XADREZ	UN	71,000	1,80	127,80
	0000000005326 - PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	10,000	0,00	0,00
	0000000005425 - RODO IDEAL	UN	297,000		0,00
	0000000005456 - PRESUNTO SADIA PC KG	KG	339,200	19,00	6.444,80
	0000000005524 - MORT.OURO PERD.PC KG	UN	752,830	0,16	120,45
	0000000005623 - COCADA	UN	296,000	0,70	207,20
	0000000005647 - PANELA MARANA PARMA	UN	437,000		0,00
	0000000005654 - SACHE ADOC.UNIAO UN	UN	1066,000	0,00	0,00
	0000000005661 - QJ GORGONZOLA BURITIS KG	UN	3116,192	0,11	342,78
	0000000005739 - BOLO DIVERSOS	UN	174,000	5,50	957,00
	0000000005791 - QUEIJO MINAS MEIA CURA	KG	4268,460	0,02	85,37
<b>Total</b>			<b>22.811,237</b>		<b>13.173,59</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 3 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
00000000005883	- SALAMI SULITA KG	UN	7,000	31,63	221,41
00000000005982	- FITA DUREX COLORIDA	UN	35,000	0,00	0,00
00000000006019	- PRESUNTO CERATTI PC KG	KG	1226,477	21,06	25.829,61
00000000006583	- PIMENTA DEDO DE MOCA KG	KG	4,211	10,68	44,97
00000000006651	- PAO ACUCAR E CANELA UN	UN	8,506		0,00
00000000006712	- CROASSANT 4 QUEIJO UN	UN	1,438	15,00	21,57
00000000006774	- PACOCA DE ROLHA	UN	217,000	0,80	173,60
00000000006835	- QJO.MUSSARELA ROLDAO KG	UN	3,010	17,90	53,88
00000000007092	- PRESUNTO AURORA PC KG	KG	866,112	14,21	12.307,45
00000000007412	- PRESILHA UN	UN	1112,000	0,04	44,48
00000000007719	- AVENTAL TRANSPARENTE	UN	29,000	6,47	187,63
00000000007863	- QUEIJO PRATO AURORA PC KG	KG	368,970	19,20	7.084,22
00000000007931	- ESPETO QJ.BURITS KG	UN	2,452	28,80	70,62
00000000008235	- ESPETO QUEIJO COALHO BURITIS	KG	3380,417	0,28	946,52
00000000008358	- BUCHO KG	KG	8,200	13,00	106,60
00000000008396	- QUEIJO PRATO ROVIGOR KG	KG	0,166	34,00	5,64
00000000008587	- MORTADELA DEFUMADA SEARA KG	KG	1054,000	13,59	14.323,86
00000000008693	- QUEIJO IPANEMA PADRAO KG	KG	3,000	32,50	97,50
00000000008938	- MINI KIBE KG	UN	2,118	15,00	31,77
00000000009034	- BOLSA PVC 1 1/2	UN	3,000	0,00	0,00
00000000009065	- VALVULA TANQUE BR PVC 1 1/4	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009263	- PLUG PVC C/ ROSCA 3/4	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009331	- RNIA NIPEL PARALELO PVC C/ROSCA 3/4	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009379	- COCADA BAHIANA 35G	UN	53,000	0,66	34,98
00000000009423	- SEQUILHO KG	KG	11,016		0,00
00000000009492	- TE 90 PVC AZUL 25MM 3/4	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009515	- TE 90 PVC AZUL 20MM 1/2	UN	2,000	0,00	0,00
00000000009577	- LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009676	- JOELHO 90 SOLD 40MM	UN	1,000	0,00	0,00
00000000009751	- MUSSARELA ITALAC PC KG	KG	185,374	16,83	3.119,84
00000000009959	- ADAPTADOR 1 1/2	UN	2,000	0,00	0,00
00000000009973	- QJ.MUSSARELA PRESID.PC KG	UN	1,000	0,00	0,00
00000000010047	- ASA DE FRANGO	KG	30,980	6,76	209,42
00000000010917	- BOLO DE FUBA	UN	12,000	1,17	14,04
<b>Total</b>			<b>8.634,447</b>		<b>64.718,17</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 4 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
00000000012195	- AVENTAL DE PLASTICO	UN	6,000	1,66	9,96
00000000014199	- MACA VERDE KG	UN	15,475	5,30	82,02
00000000014434	- AVENTAL DE COZINHA SIMPLES	UN	48,000	4,93	236,64
00000000015295	- ROCAMBOLE UN	UN	12,000	1,25	15,00
00000000016872	- ALMEIRAO UN	UN	2,000	4,00	8,00
00000000018043	- QUEIJO PARMESAO IPANEMA KG	KG	0,412	54,90	22,62
00000000019095	- AVENTAL ACOUGUEIRO UN	UN	5,000	8,50	42,50
00000000020206	- LENÇO PAPEL KLEENEX 10UN	UN	24,000	1,08	25,92
00000000021838	- SALSICHA SEARA KG	KG	3,000	5,99	17,97
00000000023016	- FATIAS DE BOLO	UN	3546,060	0,05	177,30
00000000023108	- PANO PRATOC/BARRA XADREZ	UN	217,000	1,70	368,90
00000000024440	- FRG CONG MEIO DA ASA AURORA KG	UN	1539,000	9,01	13.866,39
00000000024563	- CLICLETE BUZZY LOVE	UN	373,000	0,00	0,00
00000000024662	- MUSSARELA VILA BOA	UN	121,000	16,50	1.996,50
00000000025119	- QJO MUSS. IPANEMA KG	KG	67,438		0,00
00000000027755	- QUEIJO MUSSARELA SERRAMAR KG	KG	27,349	17,50	478,61
00000000028264	- PALETA BOV RESF	UN	765,351	12,62	9.658,73
00000000028820	- BATATA BOLINHA KG	UN	241,545	1,63	393,72
00000000032216	- QUEIJO PTO TRES BARRAS	KG	11,256	18,66	210,04
00000000035415	- ACEM BOV	UN	3112,995	11,03	34.336,33
00000000036511	- MANGA TOMY KG	UN	13,500	3,33	44,96
00000000039888	- QUEIJO PRATO DAVACA	UN	19,600	19,90	390,04
00000000040532	- UVA S/SEMENTE KG	KG	408,356	9,02	3.683,37
00000000045636	- PANO DE PRATO COLORIDO	UN	252,000	1,00	252,00
00000000056892	- BEBEZINHO DE AIPIM UN	UN	12,000	1,25	15,00
00000000061681	- GARRAFINHA KELLOGGS UN	UN	2,000	0,00	0,00
00000000066662	- ESCAROLA UN	KG	13,000	2,51	32,63
00000000067317	- BISTECA SADIA KG	UN	241,500	12,86	3.105,69
00000000067683	- EMB ALUMINIO WYDA W5 350ML	UN	66,000	0,00	0,00
00000000068413	- FIGO KG	KG	7,425	9,15	67,94
00000000074261	- PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	4,392	0,00	0,00
00000000074513	- PRODUTO SPED 01	UN	1,000	0,00	0,00
00000000074919	- SALSICHA NOBRE KG	KG	52,426	5,34	279,95
00000000079754	- ENERGETICO BAD BOY POWER LATA	UN	31,000	4,38	135,78
<b>Total Página: 34</b>			<b>11.296,080</b>		<b>70.014,55</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 5 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
00000000085960	- PANO DE PRATO PARAIBA	UN	40,000	1,75	70,00
00000000088794	- EMB DE ALUMINIO WIDA D2	UN	275,000	0,00	0,00
00000000090124	- LANCHE NATURAL +SABOR ROMA	UN	106,000	3,20	339,20
00000000090131	- LANCHE NATURAL +SABOR CALIFORNIA	UN	295,000	3,20	944,00
00000000090162	- LANCHE SABOR UN	UN	2206,000	3,20	7.059,20
00000000095525	- EMBALAGEM DE FRUTA	UN	2010,000	0,46	924,60
00000000095648	- LUVA DE PVC AZUL REDUCAO 25MM 1/2	UN	1,000	0,00	0,00
00000000095709	- PIRANHA P/ CABELO	UN	42,000	0,28	11,76
00000000097840	- COXAO MOLE BOV RESF	UN	1602,321	15,74	25.220,53
00000000098885	- CERV.AMSTEL 12X473ML	UN	1,122		0,00
00000000100014	- PAO DE FORMA PANCO LEITE 500G	UN	1,000	4,79	4,79
00000000170512	- MUSSARELA VILA BOA	UN	121,000	16,50	1.996,50
00000000752350	- PACOCA UN	UN	100,000	0,74	74,00
00000000789653	- PANO DE PRATO PE DE GALI NHA XADREZ	UN	130,000	1,61	209,30
00000002362014	- COSTELA BOVINA	UN	20,380	11,45	233,35
00000005654239	- DOCE PACOQUITA EMBR CX 150UN STA HELENA	UN	310,000	1,23	381,30
00000078602731	- KINDER JOY 20G	UN	6,000	4,65	27,90
00000078902374	- SOBREMESA DANETTE CHOCOLATE AO LEITE 220G	UN	13,000	4,40	57,20
00000078912380	- CHOCOLATE GAROTO IT COCO 30G	UN	930,000	1,61	1.497,30
00000078917361	- FLAN MOCA CARAMELO 220G	UN	10,000	2,63	26,30
00000078921610	- POTAO DANONINHO DANONE 100G	UN	546,000	1,56	851,76
00000078931046	- KINDER OVO 20G	UN	634,000	4,21	2.669,14
00000078931602	- SOBREMESA VIGOR	UN	12,000	3,00	36,00
00007894561235	- FAROFA SOJA 200G	UN	12,000	3,08	36,96
00041594207147	- TAMPAS P/COP 10SLBR C/100UN	UN	2,000	12,50	25,00
00070330506947	- CORRETIVO BIC 8ML	UN	4,000	10,90	43,60
00070330802117	- BORRACHA BRANCA BIC 2UN	UN	23,000	4,50	103,50
00080480281038	- VODKA L'ORANGE GREY GOOSE 750ML	UN	2,000	0,00	0,00
00080480283339	- VODKA PEAR FLAVORED GREY GOOSE LA POIRE 750ML	UN	1,000	0,00	0,00
00082242010436	- VINHO CABERNET SAUVIGNON DELICATO 750ML	UN	1,000	0,00	0,00
00082896001873	- VINHO C.Y TORO FET.MER.TTO.750	UN	12,000	28,29	339,48
00088076174955	- VODKA CIROC COCONUT IMPORTED 750ML	UN	2,000	67,00	134,00
00454986246714	- PANO DE PRATO ARTESANAL	UN	159,000	1,69	268,71
00703305298164	- COLA BRANCA BIC 40G	UN	10,000	1,08	10,80
<b>Total Página: 34</b>			<b>9.600,823</b>		<b>43.526,18</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 6 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	00721059707510 - ESPOLON REPOSADO 750ML	UN	1,000	0,00	0,00
	00751320508102 - GUARD MESA BIG PEL 20X20CM C/50	UN	666,000	1,00	666,00
	00751320651044 - GUARD MESA BIG PEL 18X22 C/100UN	UN	44,000	2,33	102,52
	00751320923790 - PE DE MOÇA 51G	UN	9,000	0,96	8,64
	00826765451068 - TABUA DE CORTE VIDRO 30X20CM	UN	2,000	0,00	0,00
	00859569007308 - ENERGY /DRINK/VIBE SUMMER MIX2L	UN	9,000	6,49	58,41
	01110021000022 - ARCO DE SERRA	UN	1,000	7,22	7,22
	01208200809709 - BOLO VO NONNA SABORES UN	UN	611,000	4,82	2.945,02
	01210022000103 - PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	10,000	0,00	0,00
	01500000005658 - BISNAGA CORANTE	UN	13,000	1,87	24,31
	01673268111239 - UGA UGA 100G	UN	2,000	1,40	2,80
	01673268121238 - UGA UGA 140G	UN	496,000	7,08	3.511,68
	01673268325698 - GOIABINHA 140G	UN	4,000	2,40	9,60
	01673268333341 - NATA RECHEADA 100G	UN	2,000	1,40	2,80
	01673268345375 - FLORZINHA RECHEADA D.MINAS	UN	1128,000	0,10	112,80
	01673268654279 - CASADINHO 140G	UN	1,000	2,40	2,40
	01673268789452 - FLORZINHA RECHEADAS D.DE MINAS	UN	19908,000	0,03	597,24
	01700000005973 - CONCHA DE ALUMINIO	UN	12,000	0,00	0,00
	01810028000161 - ESPUMADEIRA ALUINIO	UN	4,000	2,38	9,52
	03045140118502 - CHOCOLATE MILKA AVELÃ 100G	UN	6,000	7,02	42,12
	03700123302360 - AGUA MIN NESTLE S/ GAS 510ML	UN	140,000	3,36	470,40
	04005808257553 - DES. NIVEA ROLL-ON DRY IMPACT 50ML	UN	4,000	6,89	27,56
	04005808257607 - DES. NIVEA ROLL-ON COOL KICK 50ML	UN	1,000	5,95	5,95
	04005808257621 - DES. NIVEA SENSITIVE PROTEC 50ML	UN	6,000	5,90	35,40
	04005808715688 - DES. NIVEA STRESS PROTECT 91G	UN	1,000	7,82	7,82
	04005808719273 - DES. NIVEA STRESS PROTECT 50ML	UN	1,000	5,80	5,80
	04005808817009 - ESPUMA/BARBEAR/NIVEA/HIDRATANTE/200ML	UN	1,000	17,38	17,38
	04005900122186 - DES AERO NIVEA PROTECT&CARE 150ML	UN	3,000	9,89	29,67
	04005900602824 - SAB.NIVEA HIDRA.90G	UN	8,000	1,75	14,00
	04072700001072 - CERVEJA FRANZISKANER HWK KLAR 500ML	UN	4,000	0,00	0,00
	04899123400424 - ESC DENTIL PROTECTION MACIA	UN	48,000	2,85	136,80
	05000267091006 - WHISKY JOHNNIE SWING 750ML	UN	2,000	0,00	0,00
	05601174190006 - VINHO PERIQUITA BRANCO 750ML	UN	11,000	0,00	0,00
	05601397010167 - AZEITE DE OLIVIA BOM DIA 500ML	UN	2,000	15,98	31,96
<b>Total Página: 34</b>			<b>23.161,000</b>		<b>8.897,69</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 7 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	06944590960051 - POTE QUAD C/ TAMPA HERMETICA 520ML	UN	1,000	11,87	11,87
	07500435126199 - ABS. ALWAYS COBER SUAVE 32UN	UN	14,000	9,90	138,60
	07500435127288 - ABS ALWAYS COBER SECA 32UN	UN	14,000	9,90	138,60
	07500435141529 - GILLET MACH3 SENSITIVE	UN	2,000	18,75	37,50
	07500435142014 - SABAO LIQUUDO ARIEL 3L	UN	2,000	30,90	61,80
	07501001169046 - CONDICIONADOR PANTENE LISO E SEDOSO 200 ML	UN	1,000	0,00	0,00
	07501035042322 - TEQUILA JOSE CUERVO ESPECIAL 750ML	UN	11,000	51,43	565,73
	07501171600158 - TEQUILA CAZADORES BLANCO 750ML	UN	2,000	0,00	0,00
	07506339334357 - PREST.GILLETTE UN	UN	1,000	3,83	3,83
	07591066013118 - APAR. SCHICK EXACTA 2 NORMAL	UN	19,000	0,00	0,00
	07622210078100 - CHOCOLATE MILKA BISC OREO 100G	UN	93,000	8,05	748,65
	07622300041496 - MILKA MILKINIS 100G	UN	2,000	6,89	13,78
	07622300178956 - BISC.CLUB SOCIAL Q/TOM/MANJ 112G	UN	259,000	2,87	743,33
	07622300250225 - MILKA CHOC.MOUSSE 100G	UN	2,000	6,89	13,78
	07702018951185 - GILLETTE PREST ESPUMA SENSITIV150G/155ML	UN	1,000	12,80	12,80
	07702094107247 - PILHA RECARREGAVEL RAYOVAC PLATINUM AAA	UN	1,000	18,15	18,15
	07790580422004 - CHOCOLATE ROCKLETS 1KG	UN	4,000	0,00	0,00
	07804320559001 - VIN FRONTERA CABER SAUVIG.750ML	UN	15,000	17,86	267,90
	07869315005451 - CHAPEU SORTIDO DE PLASTICO	UN	5,000		0,00
	07872092000106 - DOCE DE LEITE C/ COCO	UN	16,000	0,75	12,00
	07890001198577 - BROA DE MEL CACAU MEL 200G	UN	30,000	3,76	112,80
	07890001274943 - CASADINHO CACAU E MEL 200G	UN	2,000	3,90	7,80
	07890732496096 - SANDALIA HAVAIANAS HI MET 37	UN	1,000	0,00	0,00
	07891000016640 - FARINHA LACTEA NESTLE SH 230G	UN	296,000	3,97	1.175,12
	07891000112885 - GELATO PANNA COTTA 175G	UN	2,000	0,00	0,00
	07891000117675 - NESCAU ACTGE BLACTEA 3(9X200ML)	UN	20,000	1,96	39,20
	07891000119952 - BEB LACTEA NESCAU NESTLE 1L	UN	53,000	6,88	364,64
	07891000249963 - CALDO MAGGI LEGUMES 57G	UN	11,000	1,05	11,55
	07891000251430 - CALDO MAGGI 125	UN	4,000	2,58	10,32
	07891000251454 - CALDO MAGGI CARNE 152G	UN	1,000	2,58	2,58
	07891000252819 - CHAMYTO GO IOG LIQ MORANGO 100G	UN	4,000	1,78	7,12
	07891000252833 - CHAMYTO GO IOG LIQ VIT.100G BR	UN	19,000	1,78	33,82
	07891000257135 - NESCAFE TRADICAO FORTE 230G	UN	2,000	13,99	27,98
	07891000260203 - IOG.NESTLE GREGO MOR.90G	UN	18,000	1,78	32,04
<b>Total Página: 34</b>			<b>931,000</b>		<b>4.657,38</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 8 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891000260388 - NESCAFE EXTRAFORTE 230G	UN	4,000	13,99	55,96
	07891000260500 - NESCAFE MATINAL SUAVE 230G	UN	3,000	14,50	43,50
	07891000260937 - CHOC ALPINO GIANDUIA 98GR NESTLE	UN	43,000	4,13	177,59
	07891000285213 - COOKIE ALPINO 60G	UN	1,000	1,90	1,90
	07891000288740 - CEREAL ESTRELITAS 210G	UN	2,000	5,95	11,90
	07891000290026 - NEGRESCO RECH.COBER.CHOC.120G	UN	36,000	4,52	162,72
	07891000290248 - BONO BISC.COBERTO CHOC.120G	UN	15,000	4,55	68,25
	07891000295304 - BOMBOM NESTLE ESPECIAL 251G	UN	30,000	7,46	223,80
	07891000297414 - SHAKE PRESTIGIO 200G	UN	2,000	6,50	13,00
	07891000297490 - SHAKE NEGRESCO SBR.COOKIES & CREAM 200G	UN	7,000	6,50	45,50
	07891000304594 - NESFIT MORANGO & CEREAIS 160G	UN	12,000	2,39	28,68
	07891000305195 - BISC BONO MORANGO 126G	UN	25,000	1,89	47,25
	07891000305270 - BISC BONO SABR DOCE DE LEITE 126G	UN	14,000	1,89	26,46
	07891008085105 - CHOC.GAROTO BLEND 1KG	UN	2,000	27,50	55,00
	07891008114003 - BOMBOM GAROTOS SURTIDOS 250G	UN	57,000	7,04	401,28
	07891008231007 - CHOC TALENTO AVELA 100G	UN	301,000	3,85	1.158,85
	07891008233001 - CHOC TALENTO AMENDOAS E PASSAS 100G	UN	167,000	3,82	637,94
	07891008309010 - CHOC.GAROTO MEIO AMARGO 1KG	UN	1,000	29,90	29,90
	07891008339017 - CHOC.GAROTO BRANCO 1KG	UN	1,000	29,90	29,90
	07891010247393 - SAB JOHNSONS DAILY CARE ROSA SANDALO80G	UN	32,000	1,39	44,48
	07891010247409 - SAB JOHNSONSREPARADORA AMENDOAS 80G	UN	12,000	1,35	16,20
	07891010247423 - SAB JOHNSONS NUTRI SPA REMOVEDORROMA 80G	UN	4,000	1,49	5,96
	07891010247454 - SAB JOHNSONS ERVA DOVE 80G	UN	10,000	1,49	14,90
	07891010247522 - SAB JOHNSONS EUCALIPTO 80G	UN	34,000	1,39	47,26
	07891010601188 - CONDICI JOHNSONS BABY GOTAS DEBRI 200ML	UN	2,000	9,90	19,80
	07891010704780 - ABS SEMPRE LIVRE 32UN	UN	4,000	11,90	47,60
	07891017015407 - COPOS BELLIZE GRAY LOG DRINK	UN	1,000	0,00	0,00
	07891017021262 - BOWL QUAD EMP 610L C/ TAMPA AZUL	UN	10,000	9,49	94,90
	07891020000018 - LINHA P/ COSTURA 00454	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020399204 - LINHA P/ COSTURA 04884	UN	6,000	0,00	0,00
	07891020399242 - LINHA P/ COSTURA 04933	UN	5,000	0,00	0,00
	07891020399266 - LINHA P/ COSTURA 00520	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020399280 - LINHA P/ COSTURA 00589	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020399327 - LINHA P/ COSTURA 06372	UN	1,000	0,00	0,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>848,000</b>		<b>3.454,52</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 Página : 9 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891020399587 - LINHA P/ COSTURA 04149	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020399600 - LINHA P/ COSTURA 00416	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020399662 - LINHA P/ COSTURA 00471	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020399709 - LINHA P/ COSTURA 00501	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020400238 - LINHA P/ COSTURA 00101	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020400337 - LINHA P/ COSTURA 00404	UN	4,000	0,00	0,00
	07891020400399 - LINHA P/ COSTURA 04100	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020400436 - LINHA P/ COSTURA 04158	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020400535 - LINHA P/ COSTURA 04169	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020400559 - LINHA P/ COSTURA 04170	UN	5,000	0,00	0,00
	07891020400672 - LINHA P/ COSTURA 00470	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020400832 - LINHA P/ COSTURA 00534	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020401075 - LINHA P/ COSTURA 00712	UN	5,000	0,00	0,00
	07891020401174 - LINHA P/ COSTURA 00821	UN	6,000	0,00	0,00
	07891020401297 - LINHA P/ COSTURA 00225	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020401358 - LINHA P/ COSTURA 00365	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020401518 - LINHA P/ COSTURA 04180	UN	4,000	0,00	0,00
	07891020401594 - LINHA P/ COSTURA 00043	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020401730 - LINHA P/ COSTURA 00449	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020401938 - LINHA P/ COSTURA 00527	UN	4,000	0,00	0,00
	07891020402195 - LINHA P/ COSTURA 06380	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020402256 - LINHA P/ COSTURA 00720	UN	1,000	0,00	0,00
	07891020402331 - LINHA P/ COSTURA 00834	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020402379 - LINHA P/ COSTURA 00904	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020402553 - LINHA P/ COSTURA 00446	UN	4,000	0,00	0,00
	07891020402676 - LINHA P/ COSTURA 00627	UN	3,000	0,00	0,00
	07891020402713 - LINHA P/ COSTURA 08321	UN	2,000	0,00	0,00
	07891020402737 - LINHA P/ COSTURA 08669	UN	455,000	0,00	0,00
	07891020402751 - LINHA P/ COSTURA 00876	UN	4,000	0,00	0,00
	07891022848120 - PRATICE LIMP PES.CLAS.500ML	UN	13,000	3,08	40,04
	07891022851656 - PRATICE LIMP PES.LAV.500ML	UN	12,000	3,27	39,24
	07891022852332 - PANO DE LIMPEZA LIMPEX DE 5UN	UN	19,000	4,99	94,81
	07891022852714 - SAPOLIO LARANJA 300G	UN	2,000	0,00	0,00
	07891022855876 - AMAC. M.BIJOU CLASSICO 500ML	UN	7,000	5,50	38,50
<b>Total Página: 34</b>			<b>586,000</b>		<b>216,69</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 10 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891022857979 - LIMP.MULTIUSO PRATICE 500ML C/ALCOOL	UN	2,000	2,05	4,10
	07891022860146 - SAPOLIO RADIUMCREM 350	UN	3,000	4,87	14,61
	07891022860504 - MULTIUSO 500ML LIMPOL LAV 500ML	UN	4,000	2,11	8,44
	07891022861136 - SAPOL RADIUM CREMOSO MULT/COLORO 450MLL	UN	1,000	6,99	6,99
	07891024027028 - ANTISSEPTICO PLAX COLGATE 250ML	UN	3,000	9,93	29,79
	07891024030837 - CC CD COLG LUMINOUS WHIT GEL 70GR	UN	48,000	5,98	287,04
	07891024033050 - CB PLAX COLG ICE GLACIAL 250 ML	UN	2,000	9,69	19,38
	07891024114001 - SAB.PROTEX CREAM 90G	UN	89,000	1,75	155,75
	07891024114209 - SAB.PROTEX AVEIA 90G	UN	122,000	1,75	213,50
	07891025104742 - MILNUTRI DANONE ARROZ E AVEIA 230G	UN	1,000	0,00	0,00
	07891025105220 - ACTIMEL LTE FERM MORANGO 600G	UN	8,000	5,65	45,20
	07891025106807 - LEITE PAULISTA ZERO LACTOSE 1L	UN	4,000	4,19	16,76
	07891025106890 - PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	2,000	0,00	0,00
	07891025114581 - ACTIVIA POLPA AMEIXA 100G	UN	2,000	1,53	3,06
	07891025114598 - ACTIVIA POLPA MOR 100G	UN	4,000	1,53	6,12
	07891025700982 - LEITE FERMENTADO ACTIMEL	UN	21,000	5,76	120,96
	07891027130916 - CADERNO JOLIE PET 10MATERIAS	UN	2,000	0,00	0,00
	07891035017001 - VANISH RESOLV PRE LAVAGEM 500ML	UN	2,000	8,50	17,00
	07891035024986 - INSETICIDA SBP OLEO DE EUCALIPTO 300ML	UN	1,000	6,97	6,97
	07891035025273 - KIT BOM AR LAVANDA	UN	4,000	26,90	107,60
	07891035025280 - KIT BOM AR LAVANDA C/2 12ML	UN	1,000	9,50	9,50
	07891035040740 - VANISH P02 450G+CRYST WHIT 450G	UN	48,000	18,66	895,68
	07891035124006 - DESINFETANTE HARPIC CLOROFORTE 500ML	UN	5,000	9,50	47,50
	07891035209505 - VEJA X14 BANHEIRO CLORO ATIVO 2EM1 500ML	UN	1,000	6,75	6,75
	07891035210242 - VEJA MULTI USO LARANJA 500ML	UN	2,000	3,19	6,38
	07891035250507 - VEJA MULTI CAMPESTRE 750ML	UN	4,000	3,69	14,76
	07891035285097 - DESENG.COZINHA VEJA 400ML	UN	10,000	6,90	69,00
	07891035285288 - DESENG.COZINHA LAR VEJA 400ML	UN	6,000	6,90	41,40
	07891035285387 - VEJA MULTI. FLORAL.750ML	UN	5,000	4,55	22,75
	07891035502224 - LUSTRA MOVEIS POLIFLOR JASMIM 200ML GR20%	UN	4,000	0,00	0,00
	07891035524233 - PEDRA SANITARIA HARPIC FRUTAS CITRICAS 25G	UN	37,000	2,69	99,53
	07891035524240 - PEDRA SANITARIA HARPIC FLORES DO CAMPO 25G	UN	11,000	2,70	29,70
	07891035524257 - PEDRA SANITARIA HARPIC PINHO 25G	UN	17,000	2,64	44,88
	07891035524561 - BLOCO SANITARIO HARPIC MARINE 26G	UN	13,000	6,67	86,71
<b>Total Página: 34</b>			<b>488,000</b>		<b>2.442,44</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 11 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891035539404 - BOM AR A.W CLICK SPR AP+RF 12ML CH TALCO	UN	1,000	8,73	8,73
	07891035560774 - PASTILHAS ADESIVAS HARPIC PINO 2EN1	UN	6,000	4,90	29,40
	07891035560811 - HARPIC PASTILHA POWER2/1 CLORO	UN	11,000	7,30	80,30
	07891035560828 - DESOD PASTILHA POWER 2EN1 MARINE	UN	13,000	7,22	93,86
	07891035617942 - INSET MORTEIN RODOX AERO 450ML	UN	12,000	8,14	97,68
	07891035618017 - SBP MULTI INSETICIDA SUAVE 270ML	UN	1,000	6,97	6,97
	07891035619236 - MORTEIN PRO RATICIDA 15G	UN	192,000	1,28	245,76
	07891035621109 - REPELEX PROTECAO HIDRATANTE ALOE VERA 100ML	UN	6,000	12,20	73,20
	07891035652004 - INSETICIDA DETEFON ESPIRAL 10UN	UN	3,000	1,77	5,31
	07891035800306 - PR*VEJA X14 500ML REF TL C/ 50% NO 2	UN	29,000	7,60	220,40
	07891035800344 - KIT VEJA MULTIUSO VEJA LV3 C/ 50% DES N3 ORIG	UN	120,000	6,96	835,20
	07891035990526 - LIMPA VEJA ARM.SENSE ALEGRIA 500 ML	UN	5,000	4,60	23,00
	07891035990533 - LIMPA VEJA AROM SESNSE ENERG 500G	UN	11,000	4,60	50,60
	07891035990540 - LIMPA VEJA AROM SENSE FRESCOR 500ML	UN	4,000	4,60	18,40
	07891035990557 - LIMP.VEJA.M.POWR LAR.500ML	UN	9,000	6,99	62,91
	07891035990571 - LIMP.VEJA.M.USO.POWR.LIMAO.500ML	UN	9,000	6,99	62,91
	07891040007738 - PANO MULTI USO SCOTH BRITE ROSA 5UN	UN	4,000	6,40	25,60
	07891040115884 - COLA SCOTCH BOND 3G	UN	2,000	2,41	4,82
	07891040118649 - ESPONJA BANHO DISNEY	UN	1,000	4,75	4,75
	07891040118809 - FITA TRANSP SCOTCH 45M	UN	205,000	2,29	469,45
	07891040121885 - ESPONJA SCOTCH BRITE PRATEADA 3M	UN	4,000	4,89	19,56
	07891048038369 - CHA AROMAS E FRUTAS DR. OETKER	UN	1,000	4,50	4,50
	07891048050392 - GELATINA DR.OETKER UVA 60G	UN	1,000	1,19	1,19
	07891055112526 - RODO CONDOR	UN	1,000	4,90	4,90
	07891055219201 - CABO CONDOR	UN	8,000	3,30	26,40
	07891060957952 - DESCAROCADOR DE AZEITONAS PLAZA HERCULES	UN	4,000	0,00	0,00
	07891079012628 - N.LAMEN GAL.CAIPIRA LV6 PG5 54X85GR	UN	1110,000	0,88	976,80
	07891089060602 - CEREJA LA VIOLETERA 200G	UN	1,000	7,13	7,13
	07891089070700 - PEPINO CORNICHON LA VIOLETERA 180G	UN	1,000	8,79	8,79
	07891089446970 - DAMASCO LA VIOLE.170G	UN	2,000	7,89	15,78
	07891095010172 - SAL P/CHURRASCO KITANO 500G	UN	5,000	2,94	14,70
	07891095150472 - MAIS SABOR KITANO MASSAS 60G	UN	9,000	2,55	22,95
	07891095159529 - TEMP. KITANO MAIS SABOR.ARROZ 60G	UN	7,000	2,55	17,85
	07891097087455 - LT/FERM.BOB ESPONJA/UVA 80G	UN	55,000	1,92	105,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.857,000</b>		<b>3.658,57</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 12 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891098000828 - CHA MATTE LEAO LIMAO 1,5LT	UN	5,000	4,38	21,90
	07891107111910 - OLEO DE GIRASSOL SALADA 900ML	UN	17,000	5,15	87,55
	07891108030371 - GARR. TERM. FUTURA LAV/CINZA/NUDE	UN	1,000	21,21	21,21
	07891115003894 - BISNAGA	UN	1,000	1,79	1,79
	07891118011070 - PLUTONITA CAB.D ABORB.CX200G	UN	480,000		0,00
	07891118011087 - PLUT.BABA D BRUXA CX200G	UN	400,000		0,00
	07891118012718 - BALAS 7BELOS IOGURTE ARCOR 150G	UN	2,000	1,83	3,66
	07891118013685 - CHICLE BIG BIG TFRUTTI 350G	UN	4,000	5,23	20,92
	07891118014743 - BALA ARCOR KIDS HORTELA 600G	UN	2,000	7,33	14,66
	07891121021004 - APERITIVO SAN REMY 750ML	UN	12,000	24,92	299,04
	07891122114347 - CHOCOLATE EM PO QUALIMAX 2KG	UN	1,000	32,90	32,90
	07891122115559 - CALDO QUALIMAX LEGUMES 1,010KG	UN	4,000	6,53	26,12
	07891122115566 - CR.CEBOLA 1,010KG QUALIMAX	UN	2,000	17,99	35,98
	07891122116099 - CACAU PO 100% QUALIMAX 500G	UN	3,000	18,90	56,70
	07891123101162 - PAO DURO PEQ SILICON	UN	2,000		0,00
	07891123101179 - SILICONE JOLLY	UN	2,000	0,00	0,00
	07891125000081 - MARTINI ROSATO 750ML	UN	8,000	17,33	138,64
	07891132009565 - SATIS GRATINADOS TRAD	UN	8,000	0,00	0,00
	07891141031717 - KEEPER COOLER 200ML	UN	25,000	2,99	74,75
	07891143020122 - POLENG. POCKET BAN/MACA 34G	UN	19,000	1,15	21,85
	07891149102112 - CERVEJA SKOL 18X350ML	PCT	584,000	6,82	3.982,88
	07891149106844 - CERV SKOL BEATS SECRET 8X269ML	UN	65,000	9,51	618,15
	07891150028883 - AMACEANTE COMFORT DETOX 500ML	UN	5,000	7,38	36,90
	07891150033825 - KNORR MEU ASSADO MOLHO BARBECUE	UN	19,000	3,11	59,09
	07891150038530 - DESENG.CIF. SACH 450ML	UN	1,000	5,90	5,90
	07891150041431 - OMO EXTRA PODER GEL 450ML	UN	3,000	4,99	14,97
	07891150046139 - SABAO EM PO BRILHANTE 420G	UN	6,000	9,98	59,88
	07891150047426 - SABON EM LIQUIDO BRILLANTE ANT 450ML	UN	4,000	3,99	15,96
	07891150054608 - AMACIANTE COMFORT INTEN 500ML	UN	12,000	6,12	73,44
	07891150057470 - SABONETE DOVEANTI-STRES 90G	UN	2,000	1,15	2,30
	07891150060265 - SAB.LIQ.LUX REF.200ML	UN	9,000	3,99	35,91
	07891150062016 - LIMP.CIF.M.ULTRA RAPIDO 500ML	UN	8,000	2,96	23,68
	07891150062092 - OMO TIRA MANCHAS EX PODER 380G	UN	5,000	9,98	49,90
	07891150062108 - ALVENJANTE EN PO OMO S/COLORO 380G	UN	28,000	9,48	265,44
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.750,000</b>		<b>6.116,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 13 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891150062153 - CIF CREMOSO ORIGINAL 450ML	UN	6,000	5,99	35,94
	07891150064652 - SABAO OMO PURO CUIDADO 800G	UN	4,000	7,85	31,40
	07891150064737 - DESOD.REXONA FRUTAS VERMELHAS 150G	UN	3,000	11,50	34,50
	07891150064898 - LIMP.CIF.M.TECNOLOG ANTIBAC 500ML	UN	7,000	2,96	20,72
	07891150066687 - BRILHANTE LIMP.TOTAL 1,6KG	UN	9,000	10,60	95,40
	07891150070295 - COND. SEDAL BIOTINA +OLEO DE RECINO 325ML	UN	4,000	7,99	31,96
	07891155062684 - COPO AMERICANO L.DRINK 450ML C/CANUDO CC	UN	4,000	7,92	31,68
	07891156011018 - YAKUT HILINE 100ML	UN	16,000	2,99	47,84
	07891164004019 - LINGUICA TOSCANA AURORA	UN	203,000	25,82	5.241,46
	07891164005740 - PRESUNTO.AURORA. FAT 200G	UN	4,000	5,80	23,20
	07891164006044 - SALAME TIPO ITALIANO AURORA PÇ	UN	174,000	32,35	5.628,90
	07891164015701 - MIUDO DE CORACAO 1KG	UN	160,000	8,85	1.416,00
	07891164015725 - MIUDOS DE MOELA AURORA 1KG	UN	144,000	4,22	607,68
	07891164020446 - HAMB.AURORA 90G	UN	23,000	0,95	21,85
	07891164027117 - QJO MUSS.AURORA 150G	UN	3,000	5,45	16,35
	07891164027124 - QJO,PRATO.AURORA FATIADO 150G	UN	2,000	4,90	9,80
	07891164027339 - LEITE AURORA INTEGRAL 1L	UN	2,000	2,75	5,50
	07891164113537 - FILEZINHO EMPANADO AURORA 3KG	UN	1,000	39,08	39,08
	07891167012059 - ATUM SOLIDO EM OLEO GOMES 120G	UN	2,000	5,69	11,38
	07891172161162 - LENCO DE PAPEL KLEENEX 50UN	UN	38,000	2,50	95,00
	07891172172106 - LENCO DE PAPEL KLEENEX LV60 PG50	UN	9,000	3,50	31,50
	07891175002523 - FRANJA PLINSSADA REGNA 1UN	UN	3,000	0,00	0,00
	07891175007481 - VELA REGINA N°0	UN	11,000	1,27	13,97
	07891175007658 - VELA REGINA N°1	UN	2,000	1,39	2,78
	07891175018739 - VELA DE ANIVERSÁRIO GRANDE GLITTER BRANCA NÚMERO 5 REGINA	UN	1,000	0,00	0,00
	07891175248600 - VELA MALUQ REGINA N;6	UN	4,000		0,00
	07891175248624 - VELA MALUQ N°8 BCA	UN	27,000	2,22	59,94
	07891175248631 - VELA REGINA CANDLES N;9	UN	1,000		0,00
	07891176118032 - SAB FRANCIS ROSA NEGRA DA TURQUIA 90G	UN	3,000	1,50	4,50
	07891187036738 - PANO SIMPLES BOM GOSTO	UN	1,000	0,00	0,00
	07891200016174 - COLA SUPER BONDER 3G	UN	10,000	4,20	42,00
	07891203059468 - BEBEZINHO BAUNILHA	UN	688,000	1,13	777,44
	07891204021457 - LIXEIRA C/ TAMPAS KAPLAS 60L	UN	2,000	48,00	96,00
	07891224034949 - HAVAIANAS SLIM 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.569,000</b>		<b>14.437,83</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 14 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891224034963 - HAVAIANAS SLIM 37/38	UN	3,000	0,00	0,00
	07891224034970 - HAVAIANAS SLIM 39/40	UN	1,000	0,00	0,00
	07891224064922 - HAVAI. FL SUNSET 35/36	UN	1,000	0,00	0,00
	07891242404045 - KIT UAU	UN	2,000	11,29	22,58
	07891266774483 - HAV. SLIM LOGO POP-UP 35/36	UN	1,000	0,00	0,00
	07891266827356 - HAVAIANAS SLIM 35/36	UN	2,000	0,00	0,00
	07891301017902 - MAMADEIRA BABY GO	UN	2,000	10,50	21,00
	07891301021039 - BICO ORTO SILICONE BABY GO C/ 2UN	UN	1,000	0,00	0,00
	07891330017362 - CHOC.NEUGEBAUER BRANC 90G	UN	12,000	3,29	39,48
	07891350034646 - DESO MONANGE HIDRA.INTENSIVA 150G	UN	3,000	6,40	19,20
	07891515220983 - SALSICHA H.DOG PERDIGAO 5KG	UN	185,000	31,61	5.847,85
	07891515391034 - LINGUICA CALAB CUR PERD 2,5KG	UN	3,000	12,11	36,33
	07891515484040 - PRES.PERDIGAO FAT.200G	UN	4,000	5,80	23,20
	07891528020662 - CC CD SORRISOBCO90 L12G 3GD FR IMP 4X12* CJ1CJ-2066	UN	24,000	1,85	44,40
	07891528028132 - CC CD COLG ANTI-CARIES 180GR 6X12* PT12UN-13461	UN	24,000	3,01	72,24
	07891528425795 - C.DENTAL SORR.XTREME WHITE 20G	UN	1,000	4,99	4,99
	07891691273216 - GARRAFA PRESSAO REF.INVICTA 1L	UN	6,000	38,24	229,44
	07891910030293 - AÇUCAR MASCAVO UNIAO 1K	UN	19,000	12,90	245,10
	07891930000016 - PANO DE PRATO	UN	1,000	0,00	0,00
	07891962026329 - BISCOITO BAUDUCCO RECHEADINHO CHOCOLATE 130G	UN	36,000	1,80	64,80
	07891962037011 - WAFFER NOZES BAUDUCCO 140G	UN	22,000	2,29	50,38
	07891990000148 - LICOR DE CACAU DUBAR 960ML	UN	22,000	20,33	447,26
	07891999000026 - SOBREM. AERADA DAN. ZERO ACUCAR	UN	11,000	2,80	30,80
	07891999000040 - DANUBIO SOBREMESA SBR,GOIABA100G	UN	5,000	2,45	12,25
	07891999004833 - MARGARINA VIGOR CREM 1KG	UN	121,000	7,00	847,00
	07891999010919 - MANTEIGA EXTRA VIGOR S/ SAL 200G	UN	15,000	11,90	178,50
	07891999013118 - VIGOR GREGO PEDACO COCO	UN	4,000	3,00	12,00
	07891999013224 - VIGOR GREGO ZERO LAC 100G	UN	2,000	1,85	3,70
	07891999013361 - VIGOR GREGO CEREJA 100G	UN	20,000	1,85	37,00
	07891999014160 - SOB.VIGOR CHOC.BRANCO 180G	UN	26,000	3,00	78,00
	07891999014528 - QJO PARMESAO FAIXA AZUL 300G	UN	1,000	35,89	35,89
	07891999014740 - GREGO VIGOR CHOC.BC 100G	UN	24,000	1,85	44,40
	07891999014948 - QUEIJINHO VIGOR 34G	UN	52,000	1,52	79,04
	07891999014962 - BEBIDA LACTEA VIGOR 200ML	UN	83,000	1,15	95,45
<b>Total Página: 34</b>			<b>739,000</b>		<b>8.637,88</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 15 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07891999015709	- GREGO VIGOR PROTEIN 13G MORANGO	UN	3,000	5,20	15,60
07891999015716	- GREGO VIGOR 13G PROTEIN TRAD.	UN	1,000	3,02	3,02
07891999015723	- LEITE FERM.DESN.VIGOR 900G	UN	5,000	5,64	28,20
07891999960108	- QUEIJO RALADO FAIXA AZUL 100G	UN	2,000	4,80	9,60
07891999990907	- VIGORZINHO MORANGO 360G	UN	7,000	4,50	31,50
07892840267049	- FANDANGOS INTG MILHO MANT 48G	UN	52,000	1,84	95,68
07892840814212	- SAL FOFURA SAB PRESUNTO 55G	UN	9,000	0,91	8,19
07892840814229	- SAL FOFURA CHURRASCO 55G	UN	11,000	0,89	9,79
07892840814489	- CHEETOS LUA 42G	UN	57,000	1,47	83,79
07893000024014	- LINGUIÇA TOSCANA SADIA 5KG	UN	159,000	46,82	7.444,38
07893000106420	- SALSICHA SADIA HOT DOG 3KG	UN	667,000	10,95	7.303,65
07893000436725	- SOBRECOXA SADIA BANDEJA 1KG	UN	48,000	4,63	222,24
07893000444232	- LINGUICA SADIA CALABRESA DEFUMADA 2,5KG	UN	171,000	30,16	5.157,36
07893300522388	- SABAO EM PO ASSIM TRIPLAÇÃO 900G	UN	4,000	5,50	22,00
07893308001472	- BOIA P/ CAIXA D AGUA LEON	UN	5,000	0,00	0,00
07893751112084	- REGULADOR DE GAS YANES	UN	7,000	0,00	0,00
07894494657542	- CADERNO PEDG. COM 80FLS	UN	17,000	3,30	56,10
07894650003244	- DESINF MR MUSCULO 400ML	UN	2,000	8,50	17,00
07894650003770	- KIT GLADE LAV REF	UN	1,000	11,99	11,99
07894650003947	- KIT DESENG.MR.MUSC	UN	10,000	14,90	149,00
07894650012321	- DESOD.GLADE AERO.NEUTROFRESH.432ML	UN	5,000	6,99	34,95
07894650013229	- PATO GEL ADESIVO MARINE 2 REFIS	UN	9,000	7,95	71,55
07894650013472	- DES. PATOCLORO GEL PODEROSA ESPU 500ML	UN	5,000	9,50	47,50
07894650014134	- RAID MULT INSETOS 391G LEVE MAIS PAGUE MENOS	UN	4,000	8,50	34,00
07894650938621	- DESOD.GLADE AERO LEMBR D INFANCIA 360ML	UN	3,000	8,45	25,35
07894900012248	- COCA COLA 300ML	UN	6,000	1,76	10,56
07894900038972	- COCA COLA E FTA LARANJ 2L	UN	73,000	10,16	741,68
07894900061512	- REF SPRITE 2LT	UN	223,000	4,83	1.077,09
07894900411515	- FANTA LARANJA 2L	UN	30,000	4,69	140,70
07894900558005	- DV FRESH LAR 250ML	UN	20,000	2,58	51,60
07894900694000	- YAS GUARANA E GAS 250ML	UN	2,000	3,06	6,12
07894900708974	- COCA COCA E COCA ZERO 2L	UN	90,000	10,76	968,40
07894904008018	- BANHA SEARA 1K	UN	2,000	8,90	17,80
07894904009749	- LINGUICA CALABRESA SEARA 2,5KG	UN	164,000	25,80	4.231,20
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.875,000</b>		<b>28.137,99</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 16 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07894904009893	- SALSINHA SEARA LONGUETT 500G	UN	4,000	6,50	26,00
07894904018246	- COXINHAS DAS ASAS SEARA 1KG	UN	1649,000	7,81	12.878,69
07894993146806	- COPO CONICO 220ML ARCOS ASTRAL	UN	8,000	0,00	0,00
07895144080239	- GOMA DE MASCAR MENTOS PURE FRESH	UN	118,000	0,00	0,00
07895144294490	- MENTOS PURE FRE.CHERRY 56G	UN	223,000	1,18	263,14
07895226140011	- COLHER MASTER 50 UN	UN	1,000	1,40	1,40
07895226800113	- COLHER SOBREMESA PLAZAPEL C/50UN TRASP	UN	12,000	0,93	11,16
07895800151570	- BUBBALOO UVA CX300G	UN	345,000		0,00
07896001210196	- GELEIA DE FRAMBOESA LINEA 230G	UN	5,000	9,49	47,45
07896001215009	- GELEIA DE AMORA LINEA 230G	UN	4,000	9,49	37,96
07896003737257	- BISC.MARILAN ROSQUINHA INT 350G	UN	6,000	4,75	28,50
07896004003085	- KELLNESS GRANOLA AMENDOAS E CANELA 270G	UN	1,000	7,17	7,17
07896004004495	- KL SUCRILHOS BARRA CHOCOLAT 20G	UN	37,000	2,18	80,66
07896005220146	- BOLO DNA BNTA CHOC/MORANGO 400G	UN	15,000	4,87	73,05
07896005270622	- FAR DE TRIGO DONA BENTA 1KG	UN	21,000	3,52	73,92
07896005273623	- FERMENTO DONA BENTA 125G	UN	7,000	5,30	37,10
07896005400043	- SUCO DA FRUTA GOIABA 500ML	UN	21,000	4,49	94,29
07896005805053	- CAPSULA TRES CHAR DE ERVA-DOCE 2,5G	UN	13,000	8,58	111,54
07896007542161	- ABSORVENTE INTIMUS SUPREME SUAVE 8UN	UN	60,000	2,67	160,20
07896007546039	- INTIMUS DIARIO DE 80UN	UN	6,000	14,90	89,40
07896007546329	- HUGGIES TURMA DA MÔNICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS XG 16 UNIDADES	UN	1,000	0,00	0,00
07896007546374	- FRALDA T DA MONICA HUGGIES S.C. JUMBO MENINAS XXG	UN	1,000	20,64	20,64
07896007932931	- ACENDEDORES FIAT LUX 10UN	UN	9,000	7,90	71,10
07896007973101	- PALITOS BAMBU 40UN	UN	24,000	1,60	38,40
07896007974177	- PILHA PALIT. FIAT LUX AA	UN	18,000	2,00	36,00
07896007974375	- PILHA PALI FIAT LUX FORZA AAA	UN	12,000	2,20	26,40
07896007992720	- APARELHO DE BARBEAR FIAT LUX FLEXOR 3 ROSA 1U	UN	6,000	3,35	20,10
07896008005306	- AGUA MIN.LINDOYA 510ML S/GAS	UN	484,000	0,83	401,72
07896008112219	- CONTINI 900ML BRANCO	UN	25,000	15,97	399,25
07896009301025	- SARD COQUEIRO C/MO&TOM 165G	UN	4,000	5,79	23,16
07896009301032	- SARD. COQUEIROCOM OLEO 165G	UN	11,000	5,79	63,69
07896015529109	- SENSODYNE RAPIDO ALIVIO 50G	UN	12,000	6,48	77,76
07896016603709	- COCO RALADO 1KG	UN	1,000	15,49	15,49
07896017460172	- VELA LUZ DIVINA VERDE 270G	UN	2,000	5,49	10,98
<b>Total Página: 34</b>			<b>3.166,000</b>		<b>15.227,88</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 17 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896018700307 - SHAMPOO TURMA MONICA SUAVE 200ML	UN	4,000	6,89	27,56
	07896018703841 - LENÇO DE PAPEL KEENEX KIDS	UN	1,000	5,50	5,50
	07896019603430 - CHOCOLATE BIS PRETO LACTA 140G	UN	1530,000	1,60	2.448,00
	07896020160113 - TENYS PE BARUEL ORIGINAL150ML	UN	6,000	11,90	71,40
	07896020160205 - TALCO TENYS PO CANFORADO C/100G	UN	21,000	9,51	199,71
	07896020161134 - TALCO TENNYS PE BAREL C/ CREME WOMAN	UN	19,000	9,28	176,32
	07896023400704 - SABAO TIRA MANCHAS RAZZO 200G	UN	10,000	2,29	22,90
	07896023600111 - BISC DUCHEN MAIZENA 200G	UN	2,000	1,45	2,90
	07896024734174 - MASSA PIRAQUE PENA 500G	UN	1,000	2,08	2,08
	07896024745293 - MASSA AVE MARIA ALDENTE 500G	UN	1,000	1,84	1,84
	07896024747075 - MAC. NINHO LARGO PIRAQUE 500G	UN	8,000	0,00	0,00
	07896024770059 - BISC AVEIA E MEL PIRAQUE 200G	UN	1,000	2,48	2,48
	07896024787378 - MAC LINGUINE PIRAQUE GRANDUR 500	UN	20,000	3,61	72,20
	07896024796103 - BISC. MINI WAFER PIRAQUE MORANGO 40G	UN	2,000	0,70	1,40
	07896024798145 - BATATA CARIOCA ORIGINAL PIRAQUE 100G	UN	22,000	2,71	59,62
	07896024798657 - BATATA FRITA CARIOCA PIRAQUE CHURRASCO 100G	UN	3,000	2,58	7,74
	07896024879325 - SUCO SUPERBOM FRUTTS PESSEGO 1L	UN	1,000	0,00	0,00
	07896025800106 - AZEITE DE DENDE CEPERA 100ML	UN	152,000	3,18	483,36
	07896025800892 - MOLHO/MOSTARDA/CEPERA/HOLANDESA/200G	UN	12,000	4,29	51,48
	07896025803275 - MOLHO BARBECUE CEPERA C/ 175UN DE 7G	UN	1,000	8,90	8,90
	07896030518409 - REQUEIJAO TIROLEZ SACHET 250G	UN	1,000	5,99	5,99
	07896034680102 - QUEIJO PARMERSAO PRESIDENT 180G	UN	12,000	11,43	137,16
	07896036090879 - MOLHO/LIZA SALADA/CASEIRO/234ML	UN	6,000	4,29	25,74
	07896036093467 - MOLHO/LIZA SALADA/LIMAO/234ML	UN	16,000	4,72	75,52
	07896036097069 - ELEFANTE EXTRATODE TOMATE 375G	UN	24,000	3,55	85,20
	07896040706506 - LIMPEZARILHO FACIL CERAMICAS E VINI 750ML	UN	2,000	6,79	13,58
	07896042005409 - BALDE 81LTS	UN	1,000	0,00	0,00
	07896044956525 - ALCOOL GEL GIOVANNA BABY 500ML	UN	2,000	13,20	26,40
	07896048420077 - REMOVEDOR VIMAK S/ CHEIRO 500ML	UN	1,000	14,90	14,90
	07896050500286 - LUSTRA MOVEIS PEROBA LAVANDA 200ML	UN	6,000	3,35	20,10
	07896051020202 - PALITO GINA 2000 PALITOS	UN	1,000	18,90	18,90
	07896051111764 - LEITE ITAMBE SEMIDESNATADO 0% LAC.1L	UN	6,000	3,69	22,14
	07896051128069 - LEITE ITAMBE Z/LACTOSE INTEGRAL 1L	UN	13,000	3,69	47,97
	07896051128441 - LEITE EM PO ITAMBE ZERO LACTOSE 300G	UN	12,000	11,60	139,20
<b>Total</b>			<b>2.016,000</b>		<b>4.457,63</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 18 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896051130765 - LEITE ITAMBE P360 E L400G	UN	100,000	2,07	207,00
	07896056100701 - PIMENTA VERMELHA ARRIFANA 50G	UN	22,000	0,00	0,00
	07896056104662 - MOLHO PIMENTA ARRIFANA 4ML SACHET	UN	1,000	0,00	0,00
	07896056400016 - SABOA DE COCO URCA 1KG	UN	1,000	8,15	8,15
	07896056404021 - LIMPA VIDROS URCA 500ML	UN	3,000	2,59	7,77
	07896058235593 - BISC.TRIUNFO WAFER CHOC.145G	UN	20,000	1,96	39,20
	07896058235630 - BISC.TRIUNFO WAFER LIMAO 145G	UN	24,000	1,96	47,04
	07896058255980 - BIS TRIUNFO CHOCOLATE 145G	UN	9,000	0,00	0,00
	07896058255997 - BISC WAFER TRIUNFO LIMAO 130G	UN	7,000	0,00	0,00
	07896058257663 - BISC TRIUNFO SABOR MOR 90G	UN	10,000	1,04	10,40
	07896058591521 - BALA YOGURTE ORIG.600G FRUTAS VERM.	UN	2,000	4,89	9,78
	07896059800769 - QJ RALADO KUNZLER FINO 50G	UN	5,000	1,99	9,95
	07896064102513 - CANJICA BRANCA CAMPO BLO 500G	UN	1,000	1,90	1,90
	07896064104128 - SOJA CAMPO BELO 500G	UN	6,000	4,20	25,20
	07896064202947 - BOLO STA EDWIGES MOUSE LIMAO 250G	UN	4,000	2,99	11,96
	07896064203562 - BOLO STA EDW CHOCOLATE 200G	UN	18,990	2,25	42,73
	07896064203586 - BOLO STA EDW GOTAS DE CHOCO 200G	UN	31,000	2,29	70,99
	07896067200018 - PILHA PANASONIC D2	UN	3,000	6,50	19,50
	07896067202241 - PILHA PANASONIC AA	UN	21,000	1,22	25,62
	07896067202265 - PILHA PANASONIC PALITO	UN	20,000	1,46	29,20
	07896068000853 - CREME DE RICOTA DANUBIO 200G	UN	8,000	5,51	44,08
	07896068001232 - CREAM CHEESE AERADO LIGHT 110G	UN	15,000	4,40	66,00
	07896068944355 - DANUBIO CREAM CHEESE TRAD 150G	UN	26,000	5,02	130,52
	07896072640724 - GRANULADO MIL CORES 1KG	UN	3,000	8,36	25,08
	07896072642070 - CACAU EM PO MAVELEIRO 500G	UN	3,000	18,90	56,70
	07896072911022 - SIDRA CELEBRATE 660ML	UN	29,000	7,62	220,98
	07896072911732 - ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSÉ 2LT	UN	3,000	0,00	0,00
	07896082507178 - FILE DE PX CAS.COSTA SUL 800G	UN	1,000	12,70	12,70
	07896089012118 - CAFE PILAO DESCAF 250G	UN	6,000	7,98	47,88
	07896089040296 - CAFE PILAO SENSEO CERRADO MINEIRO 67G	UN	1,000	11,00	11,00
	07896090401208 - DESOD.HYDRATTA.AERO FRANCIS.150ML	UN	3,000	8,70	26,10
	07896090401215 - DESOD.FRANCIS ROSA-CHA 150ML	UN	3,000	8,70	26,10
	07896090401222 - DESOD. FRANCIS FLORES DO CAMPO 150ML	UN	3,000	8,70	26,10
	07896094906655 - DES MONANGE ROLLON F LAVANDA 60ML	UN	1,000	3,87	3,87
<b>Total Página: 34</b>			<b>315,990</b>		<b>1.166,30</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 19 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896096013245 - MARG.AMELIA BALD 15K	UN	2,000	54,90	109,80
	07896097608013 - AGUARRAS TRAD BUFALO 500ML	UN	1,000	4,69	4,69
	07896097618005 - AVL S/ CLORO BUFALO WHITE 1L	UN	1,000	3,93	3,93
	07896098900680 - SABON LAVA ROUOA YPE 2KG	UN	8,000	13,99	111,92
	07896098901311 - REF LAV ROUPA TIXAN PRIMVRA YPE 1L	UN	3,000	7,29	21,87
	07896098904336 - YPE SAPONACEO CREMOSO 300ML	UN	4,000	4,89	19,56
	07896098904343 - LIMP CREM MULT YPE CITRUS 300ML	UN	1,000	4,89	4,89
	07896098966747 - DET PO YPE TIXA PRIM L6P5 500G	UN	116,000	2,83	328,28
	07896102506051 - GOIABADA QUERO PC 500G	UN	1,000	3,84	3,84
	07896102582130 - EXTRATO DE TOMATE HEINZ 130G	UN	3,000	1,88	5,64
	07896103440507 - POTE RUBI 2,2LTS	UN	10,000	5,85	58,50
	07896103440606 - POTE RUBI 1,7LTS	UN	10,000	5,85	58,50
	07896103440705 - POTE RUBI 1,2LTS	UN	10,000	4,70	47,00
	07896104994641 - FRALDA MILI RN C/18	UN	1,000	8,85	8,85
	07896104995761 - FRALDA MILI VITA USO ADULTO G C/8UN	UN	1,000	10,66	10,66
	07896111913611 - ESM.IMPALA PEROLADO 7,5ML	UN	3,000	2,25	6,75
	07896111913796 - ESMALDE IMPALA LUNA 7,5ML	UN	5,000	0,00	0,00
	07896111913901 - ESMALTE IMPALA 7 5ML GATINHA	UN	3,000	0,00	0,00
	07896114100704 - QJO PRATO FAT.IPANEMA.160G	UN	5,000	5,70	28,50
	07896114144630 - MANTEIGA IPANEMA C/SAL 200G	UN	34,000	7,49	254,66
	07896116900661 - FARINHA MAND KICALDO 1KG	UN	11,000	3,59	39,49
	07896116900807 - FEIJAO KICALDP BRANCO 1KG	UN	3,000	8,08	24,24
	07896123400253 - COPO DESC.COPOZAM 770ML	UN	14,000	5,85	81,90
	07896123401144 - COPO DESC.COPOZAN 300ML	UN	1,000	4,85	4,85
	07896123401168 - COPO DESC.COPOZAN 400ML	UN	12,000	4,60	55,20
	07896123401182 - COPO DESC.COPOZAN 500ML	UN	8,000	5,50	44,00
	07896181502692 - MOLHO TONKATSU KIRIN 200ML	UN	1,000	3,25	3,25
	07896183000851 - AZEITONA VERDE RIVOLI LIGHT VD 200G	UN	13,000	0,00	0,00
	07896183003661 - AZEITONAS FATIADAS LIGHT RIVOLI	UN	1,000	0,00	0,00
	07896183003678 - AZEITONAS S/ CAROCO LIGHT RIVOLI 160G	UN	1,000	0,00	0,00
	07896183306632 - LAVA ROUPA LIQ PLUSH 2L	UN	5,000	9,50	47,50
	07896185312716 - LEITE SHEFA INTEGRAL 1L	UN	127,000	3,23	410,21
	07896189200101 - SILICONE GEL PROAUTO 120G	UN	4,000	7,90	31,60
	07896189223025 - SILICONE SECAGEM RAPIDA PROAUTO 100NL	UN	7,000	5,90	41,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>429,000</b>		<b>1.764,88</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 20 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896189225029 - LAVA AUTOS AUTOCRAFT 500G	UN	1,000	3,30	3,30
	07896200115346 - FEIJAO BROTO LEGAL CARIOCA TP1 1KG	UN	20,000	3,25	65,00
	07896211812043 - FACA SIMONAGGIO	UN	1,000	6,10	6,10
	07896211819301 - PEGADOR MULTIUSO INOX 17CM	UN	2,000	4,79	9,58
	07896211871132 - FACA MESA SIMONAGGIO TORONTO 3UND	UN	1,000	6,97	6,97
	07896213003746 - ESPAGETTI VITARELLA 8 500G	UN	18,000	1,75	31,50
	07896213306755 - REMOVEROR DE ESMALTES 90ML	UN	14,000	1,90	26,60
	07896216101425 - MEZZANI RAVIOLI CARNE 1KG	UN	5,000	10,90	54,50
	07896227620199 - DISCOS DE ALGODAO COTTONBABY	UN	1,000	0,00	0,00
	07896228100218 - MASSA PARA PIZZA BROTINHO MASSALEVE 300G	UN	2,000	4,90	9,80
	07896235353348 - SH MONANGE CACHOS OLEO E COCO 325ML	UN	2,000	5,90	11,80
	07896235353379 - SH MONANGE BOOST ARGILA VRD E BABOSA 325ML	UN	4,000	5,90	23,60
	07896237502522 - ACUCAR CRISTAL WALLY 70G	UN	4,000		0,00
	07896256041507 - ACUCAR MASCAVO KODILAR	UN	4,000	5,89	23,56
	07896256042399 - SAL ROSA HIMALAIA GROSA 500G	UN	8,000	6,19	49,52
	07896256050202 - POVILHO AZEDO KODILAR 500G	UN	8,000	5,49	43,92
	07896256050219 - POLVILHO DOCE KODILAR 500ML	UN	7,000	5,09	35,63
	07896256080049 - CANELA KODILAR 30G	UN	3,000	2,60	7,80
	07896256601848 - LEITE TIROL INTEGRAL 1LT	UN	3,000	2,00	6,00
	07896259411284 - BALA MAST TOFFEES SORTIDOAS 700G	UN	3,000	8,98	26,94
	07896269620539 - ESC DENTIL PREMIUM MACIA	UN	12,000	3,02	36,24
	07896269693847 - ESC DENTIL WHITENING GRYS FIO DENTAL	UN	13,000	4,16	54,08
	07896279600538 - OLEO DE SOJA COAMO 900ML	UN	20,000	4,03	80,60
	07896286619684 - ICEKISS MENTA ZERO 14G	UN	1,000	1,11	1,11
	07896289712771 - FORMINHA N 5	UN	75,000	0,33	24,75
	07896289723944 - FORMINHAS N°5 BRANCA	UN	58,000	0,81	46,98
	07896292303768 - COBER.SORV.SOFRUTA MOR.200G	UN	5,000	3,02	15,10
	07896292313880 - CATCHUP SOFRUTA PICANTE 400G	UN	22,000	2,09	45,98
	07896292313989 - MARROM GLACE SO FRUTA 350G	UN	2,000	3,19	6,38
	07896292314467 - MOLHO DE TOM.SOFRUTA 2KG	UN	5,000	8,39	41,95
	07896310601838 - COBERT. XAMEGO 1,05G	UN	20,000	10,26	205,20
	07896314707796 - ESPONJA LIMPA GRILL 125	UN	22,000	5,00	110,00
	07896314707871 - ESPONJA MULTIUSO VIP	UN	2,000	0,49	0,98
	07896314708564 - ESC.SANT MARIA UN LIMP.LATRINA	UN	3,000	3,99	11,97
<b>Total Página: 34</b>			<b>372,000</b>		<b>1.128,72</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 21 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07896314709882	- CABIDES SANTA MARIA C/3UN	UN	2,000	4,29	8,58
07896321150561	- ALHO PURO/SUPER 500G	UN	5,000	5,99	29,95
07896321150820	- SUPER ALHO PURO 200G	UN	13,000	2,79	36,27
07896331100167	- QUEIJO MINAS FRECAL AVIACAO UN	UN	51,000	15,98	814,98
07896336003203	- PAÇOQUITA DIET 550G	UN	6,000	0,00	0,00
07896336006686	- PACOQUITA CUADRADA ORIG 900G	UN	4,000	17,66	70,64
07896339900042	- MANTEIGA DA NATA C/SAL 500G	UN	1,000	12,90	12,90
07896341130833	- TORCIDA JR. BACON 50G	UN	40,000	0,92	36,80
07896343080846	- EMB FATIA DE BOLO PRAFESTA C/10UN	UN	2,000	0,00	0,00
07896343080853	- LUNCH BOX 8 PRAFESTA	UN	8,000	0,00	0,00
07896343086701	- COPO MINI PRAFESTA 25ML	UN	12,000	0,00	0,00
07896349800486	- SODA CAUSTICA SANSAO 500G	UN	2,000	6,11	12,22
07896350850319	- CHICLE BUBBLE GUM UN	UN	1,000	0,73	0,73
07896353301115	- REQ 4 QUEIJOS CATUPIRY 250G	UN	26,000	9,58	249,08
07896354100175	- BEB.LACTEA MARAJOARA CHOC.1L	UN	13,000	2,62	34,06
07896355705324	- CONJ C/2 SABONETEIRAS	UN	11,000	1,99	21,89
07896356271125	- PIPOCA DOCE GASPAR 40 G	UN	722,000	0,57	411,54
07896369800176	- PAO DE FORMA SEM CASCA MING 350G	UN	6,000	5,25	31,50
07896369800428	- PAO MING HOT DOG 500G	UN	22,000	4,00	88,00
07896381502102	- AGUA SANITARIA TAY1L	UN	38,000	1,49	56,62
07896381502300	- AGUA SANITARIA TAY CLORO ACTIV 2L	UN	9,000	2,69	24,21
07896402200185	- GROSELHA TOTUS 900ML	UN	1,000	4,17	4,17
07896404901042	- PIPOCA DOCE GASPAR 100G	UN	303,000	1,48	448,44
07896439930147	- FLANELA BRANCA UN	UN	52,000	1,09	56,68
07896439931298	- PANO DE PRATO PE GALINHA UN	UN	45,000	1,53	68,85
07896451825230	- DUCHA MAXI LORENZET	UN	4,000	49,90	199,60
07896451844828	- BELLA DUCHALORENZETTI 200V 6800W	UN	4,000	47,90	191,60
07896451862686	- DUCHA MAXI LORENZETT	UN	5,000	49,90	249,50
07896460200172	- CESTA PARA PRENDEDOR BABY DPG	UN	4,000	1,80	7,20
07896479913551	- ESPATULA FECHADA DE INOX MARTINAZZO	UN	1,000	0,00	0,00
07896479930855	- FACA PEIXEIRAS 5 POL	UN	7,000	3,99	27,93
07896479930886	- FACA PEIXEIRA 8 POL	UN	3,000	5,99	17,97
07896479956244	- FAQUEIRO INOX MARTINOX 24PC	UN	4,000	15,03	60,12
07896496912520	- QUINUA GRAOS MAE TERRA 250G	UN	11,000	7,72	84,92
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.442,000</b>		<b>3.362,59</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 22 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896504300073 - LEITE STA CLARA INTEGRAL	UN	6,000	2,37	14,22
	07896506000018 - LIMPALUMINIO MIX 500ML	UN	60,000	3,45	207,00
	07896509955063 - TINTA BEAUTYCOLOR 5.62	UN	1,000	0,00	0,00
	07896509955377 - TINTA BEAUTYCOLOR 12.00	UN	1,000	0,00	0,00
	07896512905420 - SABONETE GLICERINA GRANADO VEG BEBE TRAD 90G	UN	2,000	2,65	5,30
	07896557200030 - REQUEIJAO CREMOSO CREMILLE 200 G	UN	1,000	3,00	3,00
	07896586816424 - FILTRO DE LINHA DANEVA	UN	3,000	23,00	69,00
	07896594832249 - ESCORRED. LOUCA DUPLO PORTA TALHER BRANCO	UN	3,000	31,56	94,68
	07896628012005 - ACETONA BUTTERFLY 100ML	UN	1,000	2,00	2,00
	07896665280573 - BALA DE YOGURT MORANGO STA FE 600G	UN	2,000	4,95	9,90
	07896685200070 - COQ.MEL/PEQUI 1L	UN	4,000	8,00	32,00
	07896699500012 - ACUCAR MAISDOCE 1KG	UN	3,000	1,49	4,47
	07896725799007 - ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UN	3,000	0,00	0,00
	07896756800086 - VINHO MIOLO R.750ML CABERN.SAUV	UN	6,000	42,95	257,70
	07896756800093 - VINHO MIOLO RES.750ML MERLOT	UN	4,000	21,48	85,92
	07896756800888 - VINHO MIOLO 750ML ROSE	UN	3,000	28,39	85,17
	07896806790626 - DESOD LEITE DE ROSAS ROLLON 50ML	UN	3,000	5,50	16,50
	07896832901881 - DOCE TERRA COCADA MISTA 60G	UN	28,000	0,90	25,20
	07896862000158 - LEITE FERMENTADO FRUTAPINHO 480G	UN	134,000	3,84	514,56
	07896862000172 - LEITE FERMENTADO FRUTAPINHO 80G	UN	111,000	1,05	116,55
	07896862001056 - GREGO FRUTAP 110G	UN	13,000	2,40	31,20
	07896862001414 - IOG MONSTREKOS MORANGO 180G	UN	11,000	1,93	21,23
	07896862001438 - IOG MOSNTREKOS FRUTAS TROP 180G	UN	104,000	1,02	106,08
	07896862001452 - IOG MONSTREKOS FRUTAS VERMELHAS 180G	UN	98,000	1,03	100,94
	07896885500130 - BANANINHA PARAIBUNA S/ ACUCAR 200G	UN	1,000	8,00	8,00
	07896885500383 - BANANINHA PARAIBUNA COB CHOCO 115G	UN	5,000	6,34	31,70
	07896885500413 - BANANINHA PARAIBUNA COB CHOCO 23G	UN	30,000	1,27	38,10
	07896894900198 - ACUCAR CARAVELAS 400 SACHE	UN	1,000	9,59	9,59
	07896902213449 - AGUA OXIGENADA FARMAX V20 70G	UN	5,000	0,99	4,95
	07896902213463 - AGUA OXIGENADA FARMEX V30 70ML	UN	5,000	0,99	4,95
	07896914011392 - TOALHA UMED.ANTI.SOCIAL CLEAN.70% ALC	UN	24,000	9,90	237,60
	07896962500107 - DOCE TONY UN	UN	2,000	0,65	1,30
	07896966009019 - GOGOZITO DE QUEIJO ASSADO 80G	UN	24,000	1,24	29,76
	07896966009071 - BISCOITO POLVILHO DOCE GOGO 80G	UN	44,000	1,20	52,80
<b>Total Página: 34</b>			<b>756,000</b>		<b>2.225,87</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 23 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07897041500223 - AGUA LINDOIA ORIGINAL 1,5L	UN	16,000	1,17	18,72
	07897044700101 - CARVAO UN	UN	44,000	5,00	220,00
	07897053008588 - PE SUINO SALG PRIETO 400G	UN	2,000	6,50	13,00
	07897053008649 - RF.RABO SUINO 400G	UN	2,000	7,90	15,80
	07897053008663 - RF.LOMBO SUINO 400G	UN	12,000	9,70	116,40
	07897064810224 - AMENDOIM TORRADO KUKY SEM PELE 70G	UN	10,000	0,00	0,00
	07897075155871 - DOCE DE BANANA 10G	UN	106,000	0,65	68,90
	07897115100137 - AMENDOIM JAPONES AMENDUPA 100G	UN	62,000	1,26	78,12
	07897115101189 - AMEN.SALG.JAPONES 500G AMENDUPA	UN	11,000	6,06	66,66
	07897115106856 - GOMAKS AMENDUPA 100G	UN	13,000	0,92	11,96
	07897115107471 - AMENDOIM S/ PELE AMENDUPA 80G	UN	229,000	1,14	261,06
	07897123883046 - AGUA PRATA 310ML	UN	1,000	1,45	1,45
	07897147500226 - PRATO COPOMAS 25CM C/10UN	UN	1,000	2,46	2,46
	07897185910551 - RELOGIO DESP TOY STORY	UN	3,000	3,99	11,97
	07897186000862 - KIT C/ 60 REBITES EM ALUMINIO 1777	UN	6,000	0,00	0,00
	07897186049120 - JOGO C/6 BROCCAS ACO CARBONO	UN	1,000	0,00	0,00
	07897259401299 - COBERT.ALISPEC 1,01KG DOCE/LEITE	UN	6,000	9,90	59,40
	07897268101944 - MORTADELA MARBA 1KG	UN	3,000	13,50	40,50
	07897268101951 - MORTADELA MARBA 500G	UN	5,000	7,50	37,50
	07897294403739 - ORGANIZADOR DE MOEDAS WALEU	UN	1,000	0,00	0,00
	07897347539651 - FOND.DE LEITE E MILHO 40G	UN	6,000	0,75	4,50
	07897374407015 - MARMITA TERMICA N 16	UN	5,000	0,00	0,00
	07897374420601 - FRIGIDEIRA LYON CEREJA	UN	2,000	0,00	0,00
	07897462200054 - BOM BOKADO DOCE 650G	UN	4,000	12,50	50,00
	07897462229338 - BOM.BOCADO 247G	UN	6,000	7,99	47,94
	07897517206338 - FUGINI EXTRATO DE TOMATE S/PELE 190G	UN	24,000	1,05	25,20
	07897517206567 - MOLHO FUGINI PASSATARUSTICA 340G	UN	11,000	2,09	22,99
	07897517206666 - MOLHO DE TOMATE FUGINI ORGANICO 340G	UN	8,000	2,99	23,92
	07897517207397 - KETCHUP FUGINI ORGANICO 340G	UN	11,000	4,59	50,49
	07897517209391 - MILHO VERDE FUGINI 170G	UN	9,000	1,99	17,91
	07897527500310 - IOG MILK NOBRE MORANGO 400G	UN	1,000	2,30	2,30
	07897532500169 - OVOS CAIPIRA YABUTA C/10UND	UN	493,000	3,40	1.676,20
	07897532501203 - OVO DE CODORNA YABUTA 30UN	UN	410,000	2,96	1.213,60
	07897568400068 - CORANTE TUPY LARANJA 45G	UN	1,000	1,50	1,50
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.511,000</b>		<b>4.163,71</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 24 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07897571400239 - SACOS HAMBURGAO 500UN	UN	2,000	10,99	21,98
	07897571400260 - SACO PAPEL VIAGEM N1 500UN	UN	4,000	16,11	64,44
	07897613322833 - LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	UN	2,000	0,00	0,00
	07897664100053 - SABAO MINUANO 1KG	UN	1,000	0,00	0,00
	07897664171763 - SB FRANCIS ROSAS DE VERSAILLES C/5UN 90G	UN	2,000	6,75	13,50
	07897664171770 - SB, FRANCIS CEREJEIRA C/5UN 90G	UN	2,000	6,75	13,50
	07897698203584 - KIT MANTIMENTOS 5 PCS	UN	2,000	0,00	0,00
	07897698203614 - KIT MANTIMENTOS 5 PCS	UN	2,000	0,00	0,00
	07897744501176 - DESINFET.UTILIS 300MK FRUTAS/LEG.	UN	11,000	7,49	82,39
	07897744502159 - COALA CRAVA E CANELA 120ML	UN	8,000	7,95	63,60
	07897797400068 - BALLUM CANETA S/CONECTOR	UN	11,000	1,20	13,20
	07897797400297 - CACHIMBO CONVERSOR IMPEDANCIA	UN	3,000	1,10	3,30
	07897797400303 - CARTELA DE SOLDA C/ 1UN 70CM PROLAR	UN	14,000	1,17	16,38
	07897797400341 - CABO PARA FORCA	UN	3,000		0,00
	07897797400594 - FUSIVEL CART. LATAO 30 APM. C/1UND	UN	8,000	0,00	0,00
	07897797400716 - PINO ADAP 1 SAIDA 10 AMP	UN	1,000	1,62	1,62
	07897797401492 - EXT. FONE/FAX PLUG PLUG	UN	1,000	1,47	1,47
	07897797401522 - DISJUNTOR UNIP. 25JNG DIN	UN	1,000	0,00	0,00
	07897797401553 - DISJUNTOR UNIP.60JNG DIN	UN	8,000	6,70	53,60
	07897797401560 - DJUNTOR UNIPOLAR	UN	4,000	0,00	0,00
	07897797402789 - DISCO DIAMANTADO	UN	3,000	0,00	0,00
	07897797403038 - ENGATE PLASTICO 30CM	UN	1,000	2,00	2,00
	07897797404226 - PONTEIRA P/CADEIRA 1/2	UN	10,000	0,60	6,00
	07897797405988 - TEE BRANCO 1/2	UN	1,000	1,53	1,53
	07897797406145 - BOIA P/ CAIXA DA AGUA 3/4 LUCONL	UN	9,000	7,16	64,44
	07897797406350 - BICO P/ ENCHER BOLA	UN	1,000	1,40	1,40
	07897797407685 - PENTE TIPO ESCOVA	UN	5,000	2,30	11,50
	07897797408545 - CARRETILHA P/VARAL SIMPLES	UN	13,000	2,53	32,89
	07897797408958 - CORTADOR DE PIZZA	UN	6,000	1,50	9,00
	07897797413747 - BROCA DE AÇO CARBONO 3PONTAS 8MM	UN	2,000	0,00	0,00
	07897797415611 - PRUMO METAL EMAVA N4	UN	2,000		0,00
	07897816210586 - CANUDO PLAST BIODEGRAD 250UN	UN	7,000	7,80	54,60
	07897913736187 - PINGO DE LEITE	UN	7,000	0,43	3,01
	07897935401377 - VELA KARAM N2 UN	UN	1,000	1,59	1,59
<b>Total Página: 34</b>			<b>157,000</b>		<b>516,55</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 25 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07897935401391	- VELA KARAM N4 UN	UN	1,000	1,59	1,59
07897951610081	- REQUEIJAO CREMOSO SERRAMAR	UN	529,000	3,69	1.952,01
07897951610210	- LEITE SERRAMAR INT.1L SACHE	UN	4173,000	2,20	9.180,60
07897951614560	- MILK MIX SABOR AMEIXA 900G	UN	12,000	4,16	49,92
07897951614577	- MILK MIX LARANJA 1LT	UN	3,000	4,16	12,48
07897951614614	- MILK MIX BAUNILHA SER 900G	UN	2,000	4,16	8,32
07897951670634	- IORG. MEL SERRAMAR 170G	UN	15,000	1,58	23,70
07897951670641	- IORG. AMEIXA SERRAMAR 170G	UN	10,000	1,58	15,80
07897995700434	- DOCE DE BANANA MOCORED 100G	UN	74,000	1,20	88,80
07897995701011	- DOCE MOCORED CHOC.80G	UN	41,000	1,20	49,20
07898007750195	- JARRA POA 1,5LT	UN	3,000	7,86	23,58
07898009490037	- PALMITO RECALL 300G	UN	3,000	13,90	41,70
07898009490549	- PICLES EM CONSERVA RECALL 530	UN	2,000	7,29	14,58
07898012352216	- OVOS DE CODORNA EM CONSERVA ITU 440G	UN	3,000	7,49	22,47
07898016720172	- IOG TOP MILK MORANGO 500G	UN	9,000	2,50	22,50
07898016720196	- IOG TOP MILK COCO 500G	UN	25,000	2,50	62,50
07898016720226	- IOGURTE TOP MILK BANANA MACA E MAMAO 200G	UN	154,000	1,24	190,96
07898016720318	- IOG TOP MILK FRUTAS 500G	UN	157,000	2,50	392,50
07898016720523	- IOG. TOP MILK COCO 170G	UN	68,000	1,25	85,00
07898016720547	- IOG. TOP MILK FRUTAS VERM.170G	UN	58,000	1,25	72,50
07898016720592	- IOG. TOP MILK COCO 450G	UN	95,000	2,50	237,50
07898027656491	- COBERT.CAMP 1010G	UN	8,000	14,90	119,20
07898027658464	- GRANULADO CAMP 1KG	UN	11,000	7,49	82,39
07898035081223	- MANGUEIRA TRANCADA POP CRISTAL 15M MANLUPLAST	UN	1,000	0,00	0,00
07898045700268	- GOIABADA CREMOSA VAL 400G	UN	6,000	2,75	16,50
07898061920466	- BISNAGUINHA 300G COSTA LAVOS	UN	3,000	3,20	9,60
07898075642255	- CEBOLINHA C. BELO VDO200G	UN	2,000	4,59	9,18
07898075642354	- AZEITONAS VERDS GODAL CAMP VERD 350G	UN	3,000	9,90	29,70
07898075643177	- AZEITONAS VDE CAMPO BELO 80G	UN	19,000	1,53	29,07
07898075643801	- CEREJA EM CALDA 100G CAMPO BELO	UN	7,000	5,75	40,25
07898075643894	- ASPARGO C.BELO 205G	UN	2,000	8,39	16,78
07898075649957	- AZEITONAS VERDES CON CORAZON 100G	UN	3,000	2,25	6,75
07898080640635	- LEITE ITALAC DESNATADO 1L	UN	66,000	3,06	201,96
07898080640864	- LEITE COND ITALAC 5KG	UN	1,000	35,99	35,99
<b>Total Página: 34</b>			<b>5.589,000</b>		<b>13.161,84</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUso0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 26 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07898080641533	- ITALAKINHO ZERO LACTOSE 200ML	UN	21,000	0,85	17,85
07898080641571	- MISTURA BOLO ITALAC COCO 400G	UN	24,000	2,13	51,12
07898080642134	- QJO .MUSS.FAT.ITALAC 150G	UN	2,000	4,90	9,80
07898080642141	- QJ MUSS.ZERO LAC.ITALAC 150G	UN	2,000	5,70	11,40
07898093780069	- PANO DE PRATO PARAIBA ITATEX	UN	90,000	1,79	161,10
07898096230998	- PEGA RATO KRODEC	UN	20,000	2,81	56,20
07898100080014	- REGULADOR DE GAS SIMPLES VINIGAS	UN	1,000	8,86	8,86
07898106910452	- OVOS VERM TINOCO BAND PLAST	UN	331,000	7,34	2.429,54
07898108370742	- REP.DE PONTAS CERAMIDAS 35ML ROSENTAL	UN	3,000	2,32	6,96
07898108370759	- REPARADOR DE P.QUERATINA 35ML ROSENTAL	UN	2,000	2,90	5,80
07898133620232	- MANTEICA TOURINHOC/SAL LATA 200G	UN	2,000	7,20	14,40
07898133620454	- MANTEIGA TOURINHO S/SAL 500G	UN	3,000	15,30	45,90
07898133620508	- MANT. TOURINHO C/SAL 200G	UN	29,000	7,17	207,93
07898140273223	- PANO DE PRATO	UN	102,000	1,53	156,06
07898142863859	- CHOCO.ARCOR AMARGO 53% 80G	UN	11,000	5,98	65,78
07898142863897	- CHOCO.ARCOR AMARGO 70% 80G	UN	12,000	5,98	71,76
07898142864665	- CHOCO.ARCOR AMARGO 7% 20G	UN	5,000	1,44	7,20
07898147033073	- OVOS CAIPIRA CHACARA BD 10UN	UN	3512,000	2,42	8.499,04
07898155900268	- PALMITO CHEF 120G	UN	4,000	7,99	31,96
07898160610091	- OVOS UEMURA VERMELHO PAPELAO 12UND	UN	133,000	4,64	617,12
07898160610107	- OVOS UEMURA BRANCO POLPA 6 UND	UN	1821,000	2,33	4.242,93
07898160610114	- OVOS UEMURA BRANCO PVC 12 UND	UN	327,000	4,59	1.500,93
07898160610145	- OVOS UEMURA VERMELHO PVC 12 UND	UN	312,000	4,54	1.416,48
07898162170197	- DOCE DE LEITE UN	UN	73,000	1,05	76,65
07898167880213	- TOMATE SECO FORNELLO 100G	UN	1,000	4,59	4,59
07898178360032	- PEDRA SANITARIA BRISA	UN	12,000	1,69	20,28
07898179460366	- BICO SILICONE BABY NANY	UN	9,000	1,50	13,50
07898179462599	- CHUP.SILIC.BABY NANY UN	UN	25,000	1,50	37,50
07898179465132	- BICO DE MAMADEIRA UN	UN	4,000	1,58	6,32
07898180571211	- STRAIK ELETRIK DEXTER	UN	28,000	1,79	50,12
07898193780723	- DOCE NOPONTO UN	UN	4,000	1,00	4,00
07898193781515	- DOCE DE LEITE COM COCO E CHOCOLATE 50G	UN	64,000	0,91	58,24
07898205090147	- AGRIAO	UN	19,000	2,87	54,53
07898205206418	- PAPELSULF. ALLMAX.A4 500FOLHAS	UN	3,000	15,79	47,37
<b>Total</b>			<b>6.991,000</b>		<b>19.993,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 27 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07898205580129	- PANO DE LIMP.JEVANS FLEX C/4UN	UN	1,000	1,95	1,95
07898205840025	- GELO NOVA GELO 5KG	UN	2,000	4,00	8,00
07898210050068	- AGUA LINDOIA PREMIUM 6LT	UN	66,000	4,50	297,00
07898210050518	- AGUA LINDOIA PREMIUM S/GAS 510ML	UN	108,000	0,62	66,96
07898215151760	- LEITE PIRANCAJUB SEMI 1L	UN	36,000	3,17	114,12
07898215157328	- LEITE NINHO LEVINHO1L	UN	10,000	3,89	38,90
07898217480011	- AGUA MIN.CRYSTAL PREM.510ML S/GAS	UN	29,000	0,54	15,66
07898221455623	- FERRO A VAPOR CADENCE	UN	2,000	0,00	0,00
07898226433558	- PERUCA BLACK POWER COLORIDA	UN	2,000		0,00
07898230897469	- BISC.PREDILLETTO SALG 400G	UN	2,000	2,69	5,38
07898230897537	- BISC.PREDILLETTO CREAM CRACK 400G	UN	45,000	2,41	108,45
07898233200112	- PAO DE HAMBURGAO DE LA MARIE 200G	UN	10,000	2,52	25,20
07898233200280	- PAO HOT DOG DELMAR 650G	UN	8,000	5,29	42,32
07898234850576	- FARINHA DE TRIGO NITA 1KG	UN	18,000	3,05	54,90
07898247262717	- DOCE DE AMEND.PE 45G	UN	14,000	0,53	7,42
07898247263745	- DOCE DE ABOBORA NBOON 40G	UN	40,000	0,53	21,20
07898252070109	- OVOS GRANDE BCO POLPA 10UN	UN	196,000	4,60	901,60
07898252070390	- OVOS GRANDE BCO POLPA 1/2 ESTOJO	UN	779,000	2,89	2.251,31
07898255980375	- STEINHEIGER BECOSA 1000ML	UN	1,000	22,54	22,54
07898265540507	- FILTRA BEM 103 30UN	UN	11,000	2,19	24,09
07898286191320	- MOLHO DE PIMENTA VERDE 150ML	UN	8,000	1,52	12,16
07898297154260	- ESPATULA VAZADA INOX 33CM	UN	3,000	7,52	22,56
07898297170574	- COLHER INOX 33CM	UN	6,000	7,52	45,12
07898297170598	- CONCHA INOX 33CM	UN	3,000	7,52	22,56
07898298760026	- CARVAO BRAGANÇA 2,5KG	UN	51,000	5,00	255,00
07898309962593	- FITA DE EMP WINNER 45MMX40M	UN	93,000		0,00
07898312300146	- BIJU LEQUE DE MEL 90G	UN	2,000	3,50	7,00
07898312300443	- PALITINHO BIJU E CIA CEBOLA 120G	UN	31,000	3,11	96,41
07898319610583	- TOALHAS DE PAPEL PRIMULA 22/21	UN	35,000	8,25	288,75
07898323611620	- PAPEL MONOL VIAGEM N 1	UN	1,000	10,58	10,58
07898323611637	- SACOS P/VIAGEM N2 C/500UN	UN	2,000	9,26	18,52
07898323611644	- PAPEL MONOL VIAGEM N3 29X19CM	UN	1,000	43,98	43,98
07898324280382	- INCENSO SPECIAK BLEND	UN	24,000	0,90	21,60
07898346533794	- REP.DE PONTAS OLEO DE COCO 30ML AROVIDA	UN	2,000	3,90	7,80
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.642,000</b>		<b>4.857,77</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 28 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07898348771422 - PRATOS DESC ZETTAPACK C/10UN	UN	1,000	0,68	0,68
	07898373171945 - DISPENSER ACRILICO PARA CAFE	UN	4,000		0,00
	07898373171969 - DISPENSER ACRILICO	UN	4,000		0,00
	07898378694203 - LIXEIRA BASC QUADRADA 3LT	UN	2,000	5,61	11,22
	07898381810041 - COPO AGUA MIN RAIZ DA SERRA 200ML	UN	11,000	0,36	3,96
	07898386200014 - AGUA FRESCA COM GAS 510ML	UN	23,000	0,67	15,41
	07898389770163 - SACOS VIAGEM 1 C/500UN	UN	2,000	16,00	32,00
	07898406781196 - COCO RALADO 1K BOM COCO	UN	1,000	16,90	16,90
	07898409950667 - MIST P/ BOLO BAUNILHA FLEISCHMANN 450G	UN	4,000	0,00	0,00
	07898409952128 - FERMENTO BIOLOGICO 125G	UN	21,000	6,04	126,84
	07898409955020 - FERM BIOLOGICO FLEISCH PAO PIZZA 500G	UN	5,000	15,98	79,90
	07898409959264 - FERM BIOLOG SCO INST MASSAS DOCS 500G	UN	3,000	15,98	47,94
	07898415550066 - SACOLA PLAS MILHEIRO 30X40CM	UN	3,000	20,54	61,62
	07898415550219 - SACOLA PLASTICA B1 TRATADA	UN	5,000	0,00	0,00
	07898415552152 - SACOLA PLAS B1 35X45CM	UN	4,000	32,30	129,20
	07898415552565 - AMEND.SAL.SEM PELE 50G CARDOSO	UN	3,000	0,65	1,95
	07898415553395 - SACOLA PLAS MILHEIRO 23X35CM	UN	6990,000	13,21	92.337,90
	07898415556273 - TOP LIXO AZUL 15LT	UN	3,000	6,17	18,51
	07898415556990 - SACOLA PLAS C2 COLOR 30X40CM	UN	2,000	20,93	41,86
	07898416522093 - MILHO PIPOCA KISABOR 500G	UN	1,000	1,60	1,60
	07898416528545 - BARBECUE 1,01L KISABOR	UN	1,000	5,19	5,19
	07898416780035 - BISC. POLVILHO CASSINI 200G	UN	17,000	4,05	68,85
	07898505141204 - COPO DESC.TOTAL PLAST 100ML	UN	105,000	1,81	190,05
	07898507350727 - SACO SOFT LARANJA 15X29	UN	90,000	0,11	9,90
	07898507800017 - SACO SOFT TEXTURIZADO ONCA 15X29	UN	427,000	0,98	418,46
	07898507800215 - SACO SOFT ZEBRA 15X29CM	UN	101,000	0,00	0,00
	07898527631622 - BIS CASEIROS DELICIAS MINAS CUBINHO 150G	UN	59,000	2,20	129,80
	07898527631653 - FLORZINHA 150G	UN	4,000	2,20	8,80
	07898527632841 - DELICIAS DE MINAS FLORZINHA 400G	UN	1,000	0,00	0,00
	07898527632971 - DELICIAS DE MINAS GOIABINHA 450G	UN	14,000	7,50	105,00
	07898527633091 - DELICIAS DE INAS CHOCONATA 500G	UN	1,000	0,00	0,00
	07898527634739 - COOKIES DE CHOCOLATE 300G	UN	29,000	7,00	203,00
	07898532549356 - SACO SOFT TOUCH AZUL 15X29	UN	84,000	0,11	9,24
	07898532549578 - SACO SOFT OURO 15X29CM	UN	101,000	0,00	0,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>8.128,000</b>		<b>94.077,77</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 29 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07898540130676 - PENTE DE BOLSO UN MANUELLE	UN	3,000	0,89	2,67
	07898540131413 - TOUCA D BANHO UN MANUELLE	UN	1,000	0,85	0,85
	07898549356992 - COXAL REDSTAR SPORT	UN	2,000	0,00	0,00
	07898568750047 - AMEND.ANFEY 400G S/PELE APIMENTADO	UN	8,000	7,10	56,80
	07898568750405 - AMENDOIM S/PELE C/ALHO 300G	UN	9,000	7,60	68,40
	07898568750436 - AMENDOIN ANFEY JAPON.400G	UN	60,000	7,43	445,80
	07898568751419 - AMENDOIM C/ALHO 70G ANFEY	UN	3,000	1,60	4,80
	07898585291929 - ESC DE DENTE ULTRALIGHT MACIA	UN	23,000	2,94	67,62
	07898585291967 - ESC DE DENTE DENTIL ULTRAMINT MACIA	UN	31,000	4,50	139,50
	07898587766494 - ESM COL 8ML NU P.SALAO AI AMIGA	UN	1,000	2,21	2,21
	07898591458583 - FINI MORANGO 30G	UN	2,000	1,29	2,58
	07898591458606 - FINI COLA D LIMAO	UN	4,000	1,29	5,16
	07898591459931 - FINI MANGA 30G	UN	7,000	1,29	9,03
	07898593329928 - FERVEDOR VERM N14 1,65LTS	UN	2,000	17,37	34,74
	07898601470444 - SUPORTE PARA GALAO DE AGUA LARPLAS	UN	6,000		0,00
	07898605206001 - CHIPS STOP SALG 50G	UN	13,000	1,90	24,70
	07898611530046 - CHOCO MONTBLANC CRANBERRY 80G	UN	1,000	6,25	6,25
	07898615970374 - UVA PASSA 200G FAZ/SAMAMBAIA	UN	1,000	5,99	5,99
	07898620850296 - COROTE T.Q LOKA LIMAO	UN	1,000	2,15	2,15
	07898620850371 - COROTE TQ LOKA VOBKA BLUEBERRY 500ML	UN	5,000	2,15	10,75
	07898650400195 - AGUA LINDOYA 6L	UN	280,000	4,19	1.173,20
	07898664210032 - MASSA P/ PASTEL SABORINA 500G	UN	3,000	5,50	16,50
	07898664210292 - MASSA P/PIZZA 300G BABY SABORINA	UN	10,000	4,58	45,80
	07898902405251 - FLANELA 38/58CM LARANJA	UN	290,000	1,01	292,90
	07898904823015 - PANO DE CHAO	UN	726,000	1,69	1.226,94
	07898905153289 - ERVILHA BONARE LT300G	UN	1,000	1,03	1,03
	07898905992062 - PIPOCAS ACUCARADAS EMILIA 100G	UN	84,000	1,44	120,96
	07898905992338 - PIPOCA SALGADA EMILIA 40G	UN	157,000	0,64	100,48
	07898907632355 - PEITO DE FGO DEFUMADO CERATTI PC	UN	71,555	14,58	1.043,27
	07898907686808 - CAIXA VERS RET 3,6LT	UN	2,000	4,14	8,28
	07898907686815 - CAIXA VERS QUADRADA 3,7LT	UN	2,000	4,14	8,28
	07898908237115 - ESCOVA E PENTE MURANO	UN	1,000	3,99	3,99
	07898908237191 - PRENDEDOR DE CHUPETAS	UN	1,000	0,00	0,00
	07898911981081 - COMINHO COND JOMIL 500G	UN	4,000	5,00	20,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.822,555</b>		<b>5.038,36</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 30 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07898911981272 - PIMENTA COND JOMIL 500G	UN	10,000	8,94	89,40
	07898914219525 - PIMENTA MALGUETA DGUSTARE 260G	UN	3,000	0,00	0,00
	07898914219549 - SPICED PEPPERS EM CONSERVA 260G	UN	2,000		0,00
	07898916237022 - COTONELA 150UN	UN	1,000	2,29	2,29
	07898916814018 - COLA BRANCA ESCOLAR	UN	1,000	1,15	1,15
	07898918997412 - INCENSO DAMA DA NOITE	UN	25,000	0,90	22,50
	07898920139039 - FRANELA 38CMX58CM UN	UN	6981,000	1,95	13.612,95
	07898921460361 - TOUC.BAMPAK DESC PAC.C/100	UN	8,000	4,47	35,76
	07898921730013 - PE DE MOCA 50G VICA	UN	39,000	0,50	19,50
	07898921730099 - DOCE BATATA DOCE 50G VICA	UN	27,000	0,50	13,50
	07898921730334 - PE DE MOLEQUE VICA UN	UN	128,000	0,50	64,00
	07898921730341 - PACOCA ROLHA 50G VICA	UN	103,000	0,50	51,50
	07898921730365 - DOCE MOCOTO 37G VICA	UN	39,000	0,50	19,50
	07898921730426 - COCADA MORENA 50G VICA	UN	8,000	0,50	4,00
	07898921955430 - BISCOLITOS ANG.QUEIJO 90G	UN	5,000	2,75	13,75
	07898926465811 - CANUDINHO OLA PLAST 200UN	UN	14,000	2,52	35,28
	07898927266011 - SACO SOFT IPANEA 15X29CM	UN	93,000	0,00	0,00
	07898927451325 - SUPER FILM 380X10	UN	2,000	0,00	0,00
	07898927482053 - CHUPETA PACO BORBOLETA	UN	1,000	1,55	1,55
	07898927482183 - PRENDEDOR CHUPETA BABY	UN	5,000	1,25	6,25
	07898927482190 - PRENDEDOR DE CHUPETA BABY PACO	UN	2,000	0,00	0,00
	07898928646041 - WIRE FLEX CLIPS	UN	3,000	0,00	0,00
	07898928807039 - BISCOITO DE POLVILHO KREC 100G	UN	256,000	2,71	693,76
	07898930117010 - SABORITTOS COM SAL 70G	UN	184,000	0,94	172,96
	07898930672038 - WYDA PRATICA D6 500ML	UN	1,000	2,17	2,17
	07898930672052 - WYDA PRATICA D8 1,5L	UN	2,000	3,45	6,90
	07898931140383 - AMA VITA COR FLAKES NATURAL 200 G	UN	8,000	5,35	42,80
	07898931768884 - PORTA CONDIMENTO 4 PC C/ SUPORTE	UN	1,000	0,00	0,00
	07898932140030 - FONDANT LEITE ZERO 25G	UN	61,000	2,00	122,00
	07898932140894 - PACOQ.ZERO 20G SPHINUS	UN	3,000	1,58	4,74
	07898932198154 - MASSA PARA PIZZA ARICANDUVA 280G	UN	2,000	4,10	8,20
	07898933218028 - SACO ALVEJATDO BRANCO UN	UN	16,000	1,30	20,80
	07898934643065 - PANO DE PRATO ERTEX 40X60CM DESENHADO	UN	178,000	1,59	283,02
	07898934643393 - PANO ERITEX 35X58CM	UN	24,000	1,30	31,20
<b>Total Página: 34</b>			<b>8.244,000</b>		<b>15.292,03</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 31 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07898934891046	- PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	18,000	0,00	0,00
07898936328205	- PANO PRATO ARTESENAL	UN	54,000	1,23	66,42
07898936440754	- MEL JATAI DO NORTE 1,25KG	UN	19,000	5,98	113,62
07898936476067	- TRUFONA DOIS AMORES 65G	UN	18,000	1,90	34,20
07898936476081	- TRUFONA MARACUJA 65G	UN	18,000	1,90	34,20
07898936476173	- BEIJINHO 32G BRASLEN	UN	3,000	1,00	3,00
07898936476180	- BRIGADEIRO 32G BRASLEN	UN	15,000	1,00	15,00
07898937082076	- JERKED BEEF DIANTERO VILHTO 1K	UN	12,000	27,90	334,80
07898937477025	- DESCASCADOR DE LEGUMES UN	UN	1,000	1,59	1,59
07898937745438	- WANFLO BATAT.PIM.MEX.40G	UN	26,000	1,60	41,60
07898937745483	- BATATA CHIPS LISA WAN. 30G	UN	40,000	1,38	55,20
07898938150026	- PANO P/PISO XADREZ UN	UN	123,000	1,69	207,87
07898939008326	- AMENDOIM FRITO SE PELE ANFEY 70G	UN	55,000	1,60	88,00
07898939008340	- AMENDOIM JAPONES ANFLEY 80G	UN	105,000	1,60	168,00
07898939008838	- MIX ANFREY 130G	UN	7,000	4,70	32,90
07898939008883	- AMENDOIM DOCE TRADICIONAL 100G	UN	177,000	2,52	446,04
07898939008968	- AMENDOIM ANFEY CROC.300G	UN	131,000	7,23	947,13
07898939008999	- AMEN.FRITO C/ALHO 400G ANFEY	UN	22,000	7,41	163,02
07898940238019	- SACO XADREZ GARI	UN	215,000	1,38	296,70
07898940238057	- PANO XADREZ GARI 44CM X 62M	UN	348,000	1,40	487,20
07898941404017	- KIT PARAFUSO C/BUCHA 54 PCS	UN	8,000	0,00	0,00
07898941404352	- KIT ESCAPULA C/ BUCHA	UN	3,000	0,00	0,00
07898941404710	- KIT FORMA CRESPA C/16UN CAMP HOBBY	UN	1,000	0,00	0,00
07898941911898	- SU PROMO SUST KIDS CHOCO LT 380G	UN	26,000	7,75	201,50
07898941911904	- SU PROMO KIDS MORANGO LT 380G	UN	13,000	7,81	101,53
07898941911911	- SU PROMO SUST KIDS BAUNILHA LT 380G	UN	9,000	7,48	67,32
07898942053320	- ENERGY DRINK FURIOSO 250ML	UN	65,000	0,90	58,50
07898943596222	- PORTA GARRAFAS C/6 PARAMOUNT	UN	2,000	0,00	0,00
07898944959033	- INCENSO MIRRA UN	UN	2,000	0,90	1,80
07898945434713	- POMADA MODELADOR HARD HAIR 150G	UN	2,000	12,90	25,80
07898945987066	- CERV PROIBIDA 12X350ML	PCT	32,000	1,31	41,92
07898946015713	- PRODUTO CRIADO POR INTEGRIDADE EXP FISCAL	UN	11,000	0,00	0,00
07898946531695	- PIMENTA MALAGUTA VERMELHA D'HORTA	UN	3,000	15,00	45,00
07898946579024	- TAPIOCA SABOR DA PARAIBA 500G	UN	110,000	3,19	350,90
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.682,000</b>		<b>4.496,28</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 32 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07898946900569	- MIX DE PIMENTA.BR SPICES 50G	UN	6,000	10,92	65,52
07898947021089	- AMENDOIM DOCE CRISTAL	UN	62,000	0,76	47,12
07898947760315	- CANUDO DE LEITE UN	UN	697,000	1,03	717,91
07898948435311	- LAVA AZULEJO	UN	8,000	4,94	39,52
07898948707043	- ALHO RAINHA PICADO S/SAL 900G	UN	2,000	6,99	13,98
07898948707050	- ALHO PICADO RAINHA 2KG	UN	1,000	19,90	19,90
07898949367130	- BOLINHA DE LEITE UN	UN	212,000	0,58	122,96
07898950284013	- ESPETOS D BAMBU 50UN DUSUL	UN	1,000	2,15	2,15
07898950292063	- QUEJADINHO	UN	2,000	0,75	1,50
07898952468053	- KIT TORCEDOR KIBON	UN	14,000	0,00	0,00
07898953037128	- MELADO DE CANA DOCE BEM250G	UN	7,000	5,79	40,53
07898953430325	- CHUPETA SONNE	UN	2,000	3,99	7,98
07898955617526	- QJO.MUSS.FAT.PRESIDENT 150G	UN	6,000	4,59	27,54
07898956768128	- SUPER ALHO PURU ALHO 3KG	UN	1,000	15,90	15,90
07898958514136	- BIG ROLHA	UN	2,000	0,60	1,20
07898964200061	- FRUTEIRA TROP.2,1L	UN	4,000	9,27	37,08
07898964200078	- TIGELA VENEZA C/TAMPA 3LTS	UN	31,000	9,27	287,37
07898994011354	- AGUA MINERAL PURAQUA 6L	UN	1,000	3,95	3,95
07898994011385	- AGUA MINERAL PURAGUA 510ML	UN	181,000	0,53	95,93
07898994011392	- AGUA MINERAL PURAQUA 1,5 L	UN	16,000	1,00	16,00
07898994026280	- GELEIA DE FRUTAS UN	UN	14,000	0,45	6,30
07898994165811	- MANDIOCA 1KG CITROS MANIA	UN	19,000	4,00	76,00
07898994172543	- QEBRA QUEIXO	UN	4,000	0,00	0,00
07898994433118	- COCADAS DE FORNO JURITI 45G	UN	6,000	1,55	9,30
07898994495925	- PAO DE QUEIJO FORNADA MINEIRA 300G	UN	55,000	3,00	165,00
07898994495949	- PAO D QJO.FORNADA MINEIRA 1KG	UN	105,000	9,00	945,00
07899008026722	- PAPEL DE PRESENTE 15X29	UN	754,000	0,12	90,48
07899026463950	- CO FRUCTIS ANTICASPA	UN	5,000	5,70	28,50
07899146608903	- EMBALAGEM P/ PRESENTES CROMUS GLACIAL	UN	485,000	6,30	3.055,50
07899264302431	- CADERNOS FORONI AMIGAS PARA SEMPRE	UN	3,000	9,90	29,70
07899264344790	- CADERNO FORONI BANANAMASTE	UN	3,000	6,90	20,70
07899264377736	- CADERNO EMOJI	UN	2,000	6,90	13,80
07899264392258	- CADERNO FORONI CLARK	UN	2,000	7,90	15,80
07899363102802	- SACO DE PRESENTE SORTIDO	UN	100,000	0,00	0,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.936,000</b>		<b>5.954,60</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 33 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07899363165180 - SACO PRESENTE SORTIDO	UN	129,000	0,00	0,00
	07899363165265 - PAPEL DE PRESENTE 20X29	UN	168,000	0,00	0,00
	07899363165401 - PAPEL DE PRESENTE 20X29 KIDS	UN	655,000	0,00	0,00
	07899476500045 - PANO DE PRATO ARTESANAL	UN	1,000	0,00	0,00
	07899478900157 - DOCE CASADINHO AM. UN	UN	1,000	0,75	0,75
	07899478900805 - PACOCA ROLHAO 55G	UN	61,000	0,68	41,48
	07899667500014 - MANDIOCA DELLA VITA 1KG	UN	167,555	4,23	708,76
	07899701800162 - FACA P/ PAO INOX N8	UN	6,000	7,37	44,22
	07899701800841 - TAPETE P/ BOX PLAST 36X66CM	UN	1,000	7,03	7,03
	07899701801695 - PEGADOR DE MASSA INOX PLASTICO	UN	2,000	5,05	10,10
	07899701868407 - PEGADOR DE MASSAS 20CM	UN	1,000	4,83	4,83
	07899701868414 - PEGADOR DE SALDAS 20CM	UN	1,000	4,83	4,83
	07899701868421 - PEGADOR UNIVERSAL 20CM	UN	5,000	4,83	24,15
	07899701868452 - FORMA P/ PUDIM 24X6CM TEFLON	UN	1,000	12,81	12,81
	07899767029743 - CACADA ARTESANAL TRAD.	UN	4,000	1,30	5,20
	07899970400902 - CHOC,HERSHEYS TRAD SPACIAL 85G	UN	2,000	5,39	10,78
	07899970400964 - CHOC HERSHEY CRANBERRY 60% 85G	UN	8,000	5,39	43,12
	07899970400988 - CHOC HERSHEYS SPECIAL CAFE 85G	UN	4,000	5,39	21,56
	07908077434595 - CADERNO FORONI FOM FOMI	UN	1,000	9,90	9,90
	07908077435370 - CADERNO FORONI SLIME	UN	3,000	6,90	20,70
	07908206601829 - HF AMEIXA SECA FAZEN 200G	UN	6,000	4,90	29,40
	07908206601874 - HF FRUTAS CRISTALIZADA 200G	UN	3,000	3,99	11,97
	07909006301056 - SAND IPANEMA CLASSICA PRETO/PRATA 36	UN	1,000	0,00	0,00
	07909006507670 - IPANEMA CHARME ROSA 36	UN	16,000	0,00	0,00
	07909006507694 - IPANEMA CHARME ROSA 38	UN	1,000	0,00	0,00
	07909006568091 - IPANEMA GLAMOUR 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
	07909006570605 - IPANEMA 33/34	UN	2,000	0,00	0,00
	07909006597190 - IPANEMA CHARME P/ROSA 37	UN	1,000	0,00	0,00
	07909006633256 - IPANEMA SEM IGUAL 33/34	UN	2,000	0,00	0,00
	07909006891144 - IPANEMA ROMANCE AZUL/BRAN 33/34	UN	2,000	0,00	0,00
	07909171069065 - GRENDHA TRIBALE PRET/MARROM 39/40	UN	6,000	0,00	0,00
	07909171069324 - GRENDHA TRIBALE VERM/BEG 35	UN	2,000	0,00	0,00
	07909171069362 - GRENDHA TRIBALE 39/40	UN	1,000	0,00	0,00
	07909171095484 - IPANEMA FASHION 33/34	UN	2,000	0,00	0,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.139,555</b>		<b>1.011,59</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 34 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>				
07909171199953 - IPANEMA FASHION 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
07909171216292 - IPANEMA CLASSICA 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
07909171293026 - IPANEMA SEM IGUAL 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
07909171320647 - IPANEMA KIREI BRANC/PRETO 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
07909171338604 - IPANEMA CLASSICA 33/34	UN	1,000	0,00	0,00
07909171401025 - IPANEMA FASHION 33/34	UN	2,000	0,00	0,00
07982505082657 - ABACAXI QUEST 25G	UN	583,000	0,25	145,75
07982505082688 - LARANJA QUEST 25G	UN	1534,000	0,25	383,50
07982505082718 - LIMAO QUEST 25G	UN	757,000	0,25	189,25
07982505082749 - MANGA QUEST 25G	UN	711,000	0,25	177,75
07982505082770 - MARACUJA QUEST 25G	UN	1594,000	0,25	398,50
07982505082831 - TANGERINA QUEST 25G	UN	763,000	0,25	190,75
07982505082862 - UVA QUEST 25G	UN	1686,000	0,25	421,50
08410660101153 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA 500M	UN	4,000	14,85	59,40
08424536939580 - AZEITE OLIVIA CORDOBA 500ML	UN	4,000	12,21	48,84
08430422362332 - BOTOES PARA ROUPA MONALIZA	UN	12,000		0,00
08888021300161 - BATERIA ENERGIZER 3V 2025 BP5	UN	2,000	2,59	5,18
08888021300338 - PILHA A76	UN	2,000	0,00	0,00
08902276700078 - INCENSO SAC MACA VERDE	UN	6,000	1,04	6,24
08902276700191 - INCENSO ROSA VERMELHA ROSE	UN	5,000	0,00	0,00
08902276700832 - INCENSO SAC ANJODA GUARDA	UN	1,000	1,04	1,04
08902276701037 - INCENSO LIMPA CASAS SAC	UN	26,000	0,00	0,00
08902276701051 - INCENSO SAC SORTE RAPIDA	UN	1,000	1,04	1,04
08902276701419 - INCENSO SAC HORTELA	UN	3,000	1,04	3,12
08902276701471 - INCENSO SAC ALFAZEMA	UN	10,000	1,04	10,40
09104602500041 - AVENTAL DE COZINHA UN	UN	4,000	8,00	32,00
09311043014475 - VINH.NOTT.HILL MERLOT 2011 750ML	UN	2,000	0,00	0,00
09900000000165 - PIMENTA MALAGUETA NATIVA 450G	UN	6,000	12,95	77,70
17896292314716 - MOSTARDA SOFRUTA SAC.7G	UN	4,000	6,40	25,60
78963698000503 - PAO DE FORMA INTEGRAL MING 450	UN	5,000	4,72	23,60
78970718205626 - COBERT. HARALD 1050G	UN	1,000	21,90	21,90
78980404616179 - PIRULITO PUSH POP PETS	UN	20,000	1,54	30,80
78982217400433 - FILE DE MERLUZA 800G ARG PAMPA FISH	UN	33,600	12,26	411,94
<b>0000-NENHUM</b>				
<b>Total Página: 33</b>		<b>7.878,477</b>		<b>4.560,49</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 35 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
00000000000543	- QJ PRATO IPANEMA KG GRANDE	KG	92,877	20,40	1.894,69
00000000006545	- MORTADELA PERDIGAO KG	KG	38,600	11,48	443,13
00000000006705	- PAO DE CALABRESA KG	UN	173,000	2,01	347,73
00000000007047	- SALSICHA PERDIGAO KG	KG	21,000	10,96	230,16
00000000007221	- PIRULITO POOSH UN	UN	1425,000	0,50	712,50
00000000008907	- FGO INT.C/MIUD CONG KG	KG	806,304	5,38	4.337,92
00000000014793	- HAMBURGUER SADIA 90G	UN	148,000	1,19	176,12
00000000015639	- QUEIJO PRATO DIMINAS KG	KG	2,038	26,00	52,99
0000007898778	- PIRULITO PARAFUSO	UN	195,000	0,89	173,55
0000008788757	- CHICLE CAIXINHA	UN	974,000	0,23	224,02
0000078908642	- SOL PREMIUM LONG NECK 355ML	UN	138,000	2,67	368,46
0000078908901	- COCA COLA PET 200ML	UN	170,000	1,13	192,10
0000078917637	- DUCREM BRIGADEIRO	UN	9,000	0,16	1,44
0000078918320	- FLOPI SEM ACUCAR 40G	UN	87,000	3,52	306,24
0000078932463	- CHOCOLATE DUCREM LOVE 25G	UN	4,000	0,51	2,04
0000078933873	- COCA COLA ZERO PET 200ML	UN	469,000	0,85	398,65
0000078934139	- ANT ROLLON REXONA MEN ANTIBACTERIAL 50ML	UN	3,000	6,19	18,57
0000078934146	- ANT ROLLON REXONA ANTIBACTERIAL 50ML	UN	1,000	5,70	5,70
00021200510069	- LUVAS SCOTCH-BRITE G	UN	4,000	6,11	24,44
00039800015464	- PILHA ENERGIZER MAX AA2	UN	1,000	4,10	4,10
00070330345683	- CANETA BIC SLIM CLIC	UN	41,000	1,36	55,76
00070330506091	- CORRETOR BIC BASE AGUA 18ML	UN	1,000	1,33	1,33
00070330720244	- APARELHOS DESCARTAVEIS BIC CONFORT	UN	6,000	3,81	22,86
00070330729872	- AP BARB BIC 3 ACQUA C/2	UN	1,000	3,03	3,03
00810812005717	- CHOC BY COCO 25G	UN	2,000	0,68	1,36
04005808309436	- HIDRATANTE NIVEA MILK 200ML	UN	19,000	7,38	140,22
04005808925223	- SAB LIQ NIVE ANTB SUAVE 250ML	UN	2,000	8,12	16,24
04025700001023	- CHOC. MILKA HAZELNUTS 100G	UN	9,000	7,24	65,16
04072700003649	- FRANZISKANER WEISSBIER 500ML	UN	4,000	8,94	35,76
05000281028569	- WHISKY HAIG SUPREME 1627 1L	UN	3,000	0,00	0,00
05410228141785	- HOEGAARDEN WHITE 330ML	UN	1,000	7,52	7,52
05410228142072	- CERVEJA LEFFE RADIEUSE 330ML	UN	2,000	8,32	16,64
05601109191009	- VINHO MOSCAT.DOURO REAL 750ML	UN	3,000	49,90	149,70
05601989001412	- VINHO MONTE VELHO 750ML	UN	2,000	34,80	69,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.765,942</b>		<b>8.622,63</b>

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 36 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	05741000004722 - CERVEJA FAZ ROYAL EXPORT 1L	UN	1,000	17,60	17,60
	07613031526406 - NES DOLCE GUSTO ESP.INTENS.128G	UN	1,000	21,90	21,90
	07613033174728 - NESCAFE DOLCE GUSTO CAFE 160G	UN	1,000	17,39	17,39
	07614500010013 - CHOC.TOBLERONE AO LEITE 100G	UN	5,000	7,81	39,05
	07622200007332 - CHOCOLATE MILKA STRAWBERRY 100G	UN	81,000	7,29	590,49
	07622300811693 - BIS XTRA 55G	UN	2,000	2,26	4,52
	07622300822644 - REFRESCO CLIGHT MANGA 7G	UN	2,000	0,74	1,48
	07622300842208 - TRIDENTE MELAO LIMAO 8G	UN	105,000	0,78	81,90
	07622300842468 - HALLS MENTA PRATA 34G	UN	104,000	0,54	56,16
	07622300845995 - BISC BELVITAMACA E CANELA 30G	UN	3,000	2,54	7,62
	07622300850203 - BEL VITA YORGUTE E MEL 84G	UN	2,000	2,60	5,20
	07622300853136 - BELVITA YOGO 84G	UN	1,000	2,67	2,67
	07791293020198 - DES DOVE PURE 100G	UN	1,000	11,76	11,76
	07791293022819 - DOVE MEM+CARE INVISIBLE DRY 89G	UN	5,000	11,40	57,00
	07792798172269 - CERVEJA QUILMES 970ML	UN	6,000	12,78	76,68
	07805070011023 - PANO ENXUGA FACIL SCOTCH BRITE	UN	3,000	13,10	39,30
	07891000048207 - CALDO MAGGI CARNE 6,25G LV6 PG5	UN	1,000	1,01	1,01
	07891000100493 - NESTLE GREGO FRUTAS VERMELHAS 170G	UN	6,000	1,87	11,22
	07891000100516 - NESTLE GREGO TRADICIONAL 170G	UN	20,000	1,87	37,40
	07891000102626 - AVEIA FLOCOS FINOS NESTLE 170G	UN	31,000	2,00	62,00
	07891000103876 - IORG NINHO MORANGO 170G	UN	21,000	2,19	45,99
	07891000104385 - CHAMBINHO NESTLE MORANGO 80G	UN	82,000	0,90	73,80
	07891000104637 - IOG NESTLE GREGO 360G PESSEGO	UN	6,000	4,61	27,66
	07891000106822 - SORV NESTLE LA FRUTTA MORANGO/FRAMB 1,5L	UN	1,000	14,01	14,01
	07891000118078 - FRISKIES FRANGO E FIG 85G	UN	2,000	1,37	2,74
	07891021000703 - PORTA FILTRO MELITA 102	UN	1,000	4,70	4,70
	07891021007078 - CAPPUCCINO TRAD MELITTA 200G	UN	21,000	5,71	119,91
	07891022855494 - ALVEJANTE SEM CLORO VANTAGE 500ML	UN	5,000	4,99	24,95
	07891022859164 - DES PRATICE PERFUMES HAPPY 500ML	UN	2,000	2,71	5,42
	07891025101222 - DANONE DANIO C/BANANA CEREAIS 125G	UN	1,000	2,60	2,60
	07891025101239 - DANONE DANIO ABACAXI 125G	UN	4,000	1,93	7,72
	07891025105091 - LT FERMENTADO DAN UP VIT DE BANANA 300G	UN	13,000	4,43	57,59
	07891025105374 - BEB.LAC.PAULISTA 170G LAR/CEN/MEL	UN	20,000	1,63	32,60
	07891025105398 - BEB.LACTEA C/GRAN.MEL 170G	UN	19,000	1,62	30,78
<b>Total Página: 34</b>			<b>591,000</b>		<b>1.614,74</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 37 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891025105411 - POLPA PAULISTA MORANGO 540G	UN	13,000	3,04	39,52
	07891025699859 - DANIO MORANGO 125G	UN	18,000	4,00	72,00
	07891025699866 - DANIO PESSEGO 125G	UN	5,000	3,83	19,15
	07891025699873 - DANIO TRADICIONAL 125G	UN	58,000	3,81	220,98
	07891025700791 - AGUA BONAFONT LIMAO 1,45L	UN	3,000	2,87	8,61
	07891035024535 - SBP ELETRICO 45NOITES 35ML GR APARELHO	UN	1,000	9,95	9,95
	07891035024955 - SBP AUTOMATICO REFIL CITRONELA 250ML	UN	1,000	14,90	14,90
	07891035534072 - BOM AR AEROSOL CHEIR/LIMP.360ML	UN	4,000	8,89	35,56
	07891035618307 - MORTEIN MATA BARATA GEL 10G	UN	1,000	9,01	9,01
	07891040001323 - ESPONJA SCOTCH BRITE ANTIADERENTE AZUL	UN	164,000	1,74	285,36
	07891040075478 - PANO PIA SCOTCH BRITE	UN	4,000	8,17	32,68
	07891040118793 - FITA SCOTT 3M MARROM C/4	UN	152,000	2,40	364,80
	07891075030091 - SORVETE KIBOM CHICA BOM	UN	51,000	2,72	138,72
	07891079000410 - N.TALHARIM CARNE C/TOMATE 90G	UN	8,000	1,76	14,08
	07891079000434 - NISSIN TALHARIM FRANGO 90G	UN	63,000	1,76	110,88
	07891079000441 - NI.TALHARIM BROCO/MOLHO BC 90G	UN	5,000	1,76	8,80
	07891083611138 - ESP CHANDON RESERVE BRUT	UN	1,000	53,04	53,04
	07891083611145 - ESP CHANDON PASSION RICHE DEMI SEC 750ML	UN	2,000	55,46	110,92
	07891083611152 - ESP CHANDON PASSION ROSE DEMI SEC 750ML	UN	1,000	55,97	55,97
	07891095013791 - SUCO SOJA MORANGO 200ML	UN	10,000	1,45	14,50
	07891095014095 - CADE DE COSTELA KITANO 19G	UN	21,000	0,30	6,30
	07891095014699 - CALDO DE CARNE KITANO 1,01KG	UN	2,000	6,51	13,02
	07891095014705 - CALDO DE GALINHA KITANO 1,01KG	UN	1,000	6,58	6,58
	07891095015177 - CALDO DE BACON KITANO 19G	UN	1,000	0,30	0,30
	07891095015344 - AMEN.YOKI DESC.SALG.500G	UN	1,000	6,97	6,97
	07891095017676 - REFRESCO EM PO YOKI TANGERINA 30G	UN	16,000	0,48	7,68
	07891095017737 - REFRESCO EM PO YOKI PESSEGO 30G	UN	12,000	0,49	5,88
	07891095022403 - MISTURA PARA BOLO YOKI LARANJA 425G	UN	5,000	3,08	15,40
	07891095023288 - YOKITOS NAQUINHOS QUEIJO 54	UN	16,000	0,84	13,44
	07891095023295 - YOKITOS BACON 45G	UN	2,000	1,44	2,88
	07891095023318 - YOKITOS CEBOLA 54G	UN	31,000	1,41	43,71
	07891095150137 - MOLHO DE PIM.KITANO 150ML	UN	17,000	2,23	37,91
	07891095154289 - CRAVO DA INDIA KITANO 8G	UN	11,000	2,50	27,50
	07891095154623 - PIM.DO REINO PRE/GRAO KITANO 15G	UN	18,000	2,31	41,58
<b>Total Página: 34</b>			<b>716,000</b>		<b>1.860,86</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 38 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07891095159147	- MOLHO SHOYU KITANO 900ML	UN	10,000	5,18	51,80
07891095300648	- TAPIOCA GRANULADA YOKI 500G	UN	92,000	3,68	338,56
07891095605118	- KITANO ALHO GRANULADO 60G	UN	21,000	3,41	71,61
07891095605408	- TEMPERO COMPLETO KITANO 300G	UN	17,000	3,01	51,17
07891095605439	- ALHO E SAL KITANO 300G	UN	6,000	3,35	20,10
07891098040008	- LEAO FUZE ICE TEA PES.ZERO 300ML	UN	3,000	2,59	7,77
07891098040022	- LEAO FUZE ICE TEA LIM/ZER.300ML	UN	1,000	2,59	2,59
07891098040039	- LEAO FUZE ICE TEA LIMAO 300ML	UN	12,000	2,59	31,08
07891098040084	- CHA LIQ MATTE LEAO NATURAL 300ML	UN	4,000	2,70	10,80
07891118001910	- CHICLETE BIG BIG BOLIN 280G	UN	1,000	3,95	3,95
07891118006373	- CHICLETE HUEVITOS MORANGUINHO 25G	UN	202,000	0,69	139,38
07891118008131	- CLICLE POSSH T FRUTTI	UN	1841,000	0,11	202,51
07891118008148	- CICLETE POOSH HORTELA	UN	1650,000	0,10	165,00
07891118011094	- CHICLE PLUT EXTREME ARCOR	UN	590,000	0,41	241,90
07891118011315	- CHICLE BEN 10	UN	5,000	3,63	18,15
07891121220001	- LICOR DE COCO COCONUT STOCK 720ML	UN	4,000	20,89	83,56
07891122110219	- CALDO ESPRESS QUALIMAX GALINHA/ 42,5G	UN	19,000	1,69	32,11
07891122110226	- CALDO ESPRESS QUALIMAX VARNE 42,5G	UN	3,000	1,16	3,48
07891132002559	- REFRESCO FIT LAGHT LIMAO C/CAPIM CIDREIRA 10G	UN	4,000	0,57	2,28
07891132006410	- CALDO SAZON BACON 37,5G	UN	27,000	1,40	37,80
07891132008704	- TEMPERO SAZON LIMAO 60G	UN	10,000	3,25	32,50
07891132008711	- TEMPERO SAZON ALECRIM 60G	UN	10,000	2,88	28,80
07891143002029	- QJO POLENGUI ALOU ERVAS 100G	UN	5,000	4,40	22,00
07891143012516	- QUEIJO POLENGUI ALOUETTE SABOR TOMATE SECO 100G	UN	45,000	4,75	213,75
07891143012592	- QUEIJO POLENGUI LIGHT CREAM CHEESE 150G	UN	11,000	4,13	45,43
07891143015074	- QJO POLENGHI ALOU AZEIT 100G	UN	30,000	4,68	140,40
07891149105564	- SKOL BEATS SENSES LT 269ML	UN	617,000	3,49	2.153,33
07891149106639	- SKOL BEATS SPIRIT LT 269ML	UN	76,000	2,97	225,72
07891150000148	- KNORR MEU ARROZ EXTRA ALHO 40G	UN	1,000	2,33	2,33
07891150018754	- COND.TRESEMME HIDR.PROF.400ML	UN	2,000	8,79	17,58
07891150018778	- CONDICIONADOR TRESEMME LISO E SEDOSO 400ML	UN	1,000	8,96	8,96
07891150018785	- CONDICIONADOR TRESEMME RECONSTRUCAO E FORCA 400ML	UN	1,000	8,87	8,87
07891150018853	- SH.TRESEMME CACHOS PERF.400ML	UN	3,000	12,71	38,13
07891150019508	- SH.CLEAR ANTICASPA LIMP/PROF.500ML	UN	4,000	10,25	41,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>5.319,000</b>		<b>4.451,25</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 39 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891150029552 - CR PENT TRESEMME BLIND PLATINUM 300ML	UN	1,000	8,65	8,65
	07891150029606 - SH.TRESEMME 400ML TRESP/REGEN.	UN	3,000	12,05	36,15
	07891150030732 - FRUTTARE MOUSSE MARACUJA	UN	35,000	3,87	135,45
	07891150033955 - SAB LUX BRISA FLORAL 125G	UN	1,000	1,51	1,51
	07891150034075 - SAB DOVE LEITE DE COCO 90G	UN	8,000	1,68	13,44
	07891150034129 - SH CLEAR LIMPA E PURIFICA 200ML	UN	1,000	9,55	9,55
	07891150035843 - COND TRESEMME OIL RADIANTE 400ML	UN	8,000	9,06	72,48
	07891164004422 - LING CALABRESA ENROLADINHA AURORA 800G	UN	8,000	12,07	96,56
	07891164005481 - TENDER AURORA	UN	7,000	29,55	206,85
	07891164005757 - LING AURORA CALAB.FINA 220G	UN	518,000	4,89	2.533,02
	07891164016395 - PEITO DE BLESSER AURORA	UN	4,000	33,67	134,68
	07891164026363 - X-CHIMICHURRI C/MAIONESE AURORA 170G	UN	16,000	3,08	49,28
	07891164026370 - BATATA PALITO AURORA 2KG	UN	445,000	8,87	3.947,15
	07891164026417 - PIZZA DE MUSS C/ AZEI AUR 440G	UN	42,000	7,59	318,78
	07891164026424 - PIZZA AURORA CALABRESA 460G	UN	1,000	4,99	4,99
	07891164026592 - PAO DE ALHO AURORA 400G	UN	46,000	6,53	300,38
	07891164026677 - LAS DE FRANGO 650G AURORA	UN	5,000	7,98	39,90
	07891164026684 - LAS DE VEGETAIS 650G AURORA	UN	5,000	7,99	39,95
	07891164153403 - BLESSER AURORA	UN	3,000	28,42	85,26
	07891176112221 - CREME DE PENTEAR NEUTROX MAR E PISCINA 300ML	UN	12,000	5,00	60,00
	07891182025515 - ESMALTE RISQUE BASE FOSCA 8ML	UN	2,000	2,63	5,26
	07891203060051 - BISNACK SABOR CEBOLA 80G	UN	5,000	1,14	5,70
	07891203060082 - BISNACK SABOR CHURRASCO 80G	UN	3,000	1,14	3,42
	07891203060136 - BISC W.PANCO FR VERM.E IOG 140G	UN	10,000	1,79	17,90
	07891203060990 - REF PANC GUARANA 45G	UN	21,000	0,52	10,92
	07891203062000 - SUC. PANC LAR.E MARACUJA 45G	UN	19,000	0,52	9,88
	07891203063007 - REF PANC LARANJA E ACEROLA 45G	UN	13,000	0,51	6,63
	07891203063014 - BISC WAFER PAN. CHOC E MOR.140G	UN	36,000	1,90	68,40
	07891242470033 - LUSTRA MOVEL BRY JASMIM 200ML	UN	1,000	3,79	3,79
	07891331008819 - BARRA DE CEREAIS NUTRY BANANA 22G	UN	2,000	2,05	4,10
	07891350032451 - COLA MODELADORA BOZZANO 150G	UN	3,000	7,26	21,78
	07891515408312 - MORTADELA PERDIGAO 1KG	UN	10,000	5,58	55,80
	07891515945206 - SALSICHA HOT DOG PERDIGAO 2,8KG	UN	34,800	13,63	474,32
	07891515979355 - MARGARINA CLAYBOM SEM SAL 500G	UN	50,000	2,68	134,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.391,800</b>		<b>8.937,52</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 40 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07891962024806 - TORRADA MIX CASTANHAS E GRAOS 160G	UN	14,000	2,16	30,24
	07891962037004 - WAFER BAUDUCCO MORANGO 140G	UN	64,000	2,28	145,92
	07891962042725 - PAO DE MEL BAUDUCCO 30G	UN	42,000	0,67	28,14
	07891962043777 - RECHEADINHO LANCHINHO GOIABA 56G	UN	5,000	1,11	5,55
	07891962043784 - TORRADA BAUDUCCO AVEIA E GRANOLA 160G	UN	27,000	2,12	57,24
	07891962044637 - BIS BAUDUCCO MAIZENA FIBRAS 140G	UN	21,000	2,31	48,51
	07892840241346 - EQUILIBRI MULTIGRAOS ORIGINAL 50G	UN	140,000	1,70	238,00
	07892840241841 - LAYS CLASSICA CROCANTE 90G	UN	13,000	4,50	58,50
	07892840241940 - BATATA LAYS SOUR CREAM 90G	UN	10,000	4,08	40,80
	07892840242046 - LAYS PICANHA 90G	UN	8,000	4,07	32,56
	07892840242442 - DORITOS ROLETA 100G	UN	11,000	4,57	50,27
	07892840243746 - LAYS SOUR CREAM 30G	UN	32,000	1,71	54,72
	07893000005976 - SOBRECOXAS SADIA 1 KG	UN	36,000	5,59	201,24
	07893000081581 - COXA DE FRA SAD ASSA FACIL 800G	UN	5,000	8,73	43,65
	07893000081598 - SOBRE COXA SADIA FRANG FACIL 800G	UN	2,000	7,27	14,54
	07893218003122 - SMIRNOFF ICE GREEN APLLE 310ML	UN	81,000	3,84	311,04
	07893694045319 - GEL COLA KANECHON 230G	UN	12,000	5,17	62,04
	07894321223223 - BARRA QUAKER INTEGRAL MORANGO 22G	UN	104,000	0,30	31,20
	07894321223520 - BARRA QUAKER INTEGRAIS AVEIA 22G	UN	139,000	0,93	129,27
	07894494554025 - CADERNO WINNER PETS 10MAT	UN	1,000	10,90	10,90
	07894650003145 - LIMP.MR MUSC.COZ.LAR.500ML 30%DESC	UN	1,000	10,17	10,17
	07894650003176 - GLADE AUTOM REFIL CLEAN L. 269ML	UN	1,000	14,41	14,41
	07894650003381 - GLADE NEUTRA FRESH 360G	UN	13,000	8,35	108,55
	07894650004227 - BAYGON ACAO TOTAL EUC.360ML	UN	11,000	6,32	69,52
	07894650005019 - SAPONACEA CREM MR MUSC 3EM1	UN	11,000	3,53	38,83
	07894650005033 - MR MUSCULO L500ML P450ML 500ML	UN	108,000	2,52	272,16
	07894650005552 - MR MUSCULO COZINHA LIMAO 500ML	UN	1,000	7,79	7,79
	07894900530049 - AGUA MIN.CRYSTAL COPO 310ML	UN	7,000	1,12	7,84
	07894900563702 - DEL VALLE KAPO LAR.200ML	UN	63,000	1,44	90,72
	07894904070565 - COSTELA SUINA ESPECIAL SEARA 1KG	UN	5,000	28,30	141,50
	07894904326044 - PIZZA DE CALABRESA SEARA 460G	UN	44,000	9,66	425,04
	07894904571963 - MARG DORIANA CREM.S/SAL 500G	UN	2,000	3,30	6,60
	07894904575350 - HAMBURGUES BOV SERARA 672G	UN	1,000	12,47	12,47
	07894904577675 - MARG.DORIANA CREM.S/SAL 250G	UN	17,000	1,73	29,41
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.042,000</b>		<b>2.840,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 41 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>				
07894904577767 - ESCONDIDINHO DE CALABRESA SEARA 600G	UN	4,000	10,26	41,04
07894904678280 - HOT HIT X PICANHA 145G SEARA	UN	10,000	3,71	37,10
07894904678297 - HOT HIT X BURGUER COM BARBECUE 145G	UN	16,000	3,85	61,60
07894904678303 - HOT HIT CHEDDAR SEARA 145G	UN	8,000	3,75	30,00
07894904678341 - HOT HIT X BACON 145G	UN	9,000	3,70	33,30
07895144059013 - GOMA DE MASCAR HAPPYDENT MENTA 13,5G	UN	2,000	1,43	2,86
07895144293165 - MENTOS ESCOLHIDOS DA GALERA 38G	UN	224,000	0,88	197,12
07895144892931 - MENTOS PURE FRESH 8,5G	UN	3,000	0,84	2,52
07896000593979 - SUCO NECTAR MAGUARY ABAC.1L	UN	30,000	3,29	98,70
07896000711601 - KIT NIELY GOLD SH+COND.QUERAT	UN	4,000	9,58	38,32
07896000713186 - NIELY GOLD SH+COND.LISO PROLONGADO	UN	4,000	9,82	39,28
07896000713360 - NIELY GOLD SHAMPOO CONDICIONADOR CONTROLE DE QUEDA	UN	2,000	9,40	18,80
07896000716842 - SILICONE REPARADOR DE PONTAS NIELY GOLD	UN	2,000	7,82	15,64
07896000719454 - SH + COND NIELY GOLD RECONSTRUCAO PROFUNDA 500ML	UN	8,000	10,03	80,24
07896001002029 - ROLO ADESIVO BETTANIN REFIL	UN	8,000	5,63	45,04
07896001004795 - DESENTUPIDOR SANITARIO BETTANIN	UN	29,000	5,32	154,28
07896001113008 - LUVA MULTIUSO SEK P	UN	1,000	4,25	4,25
07896001272033 - LINEA BARR.CEREAL MACA 25G	UN	24,000	1,34	32,16
07896001272132 - LINEA BARRA CEREAL AVELA 25G	UN	8,000	1,27	10,16
07896001272231 - LINEA BARRA CEREAL BAN.25G	UN	31,000	1,31	40,61
07896004400747 - COCO QUEIM.SWEET FLOCO 100G SOCOCO	UN	21,000	3,27	68,67
07896005286524 - MACARRAO DONA BENTA ESPAGUETE N8 500G	UN	216,000	1,58	341,28
07896005286555 - MAACARRAO DONA BENTA PARAFUSO 500G	UN	96,000	1,64	157,44
07896005402054 - SUCO DA FRUTA REFRESH MEXERICA 1LT	UN	3,000	2,47	7,41
07896005402061 - SUCO DA FRUTA REFRESH UVA 1LT	UN	2,000	3,03	6,06
07896005402085 - SUCO DA FRUTA REFRESH MANGA 1LT	UN	2,000	2,48	4,96
07896005402238 - SUCO DA FRUTA REFRESH ABACAXI 1LT	UN	1,000	2,48	2,48
07896007542482 - PROTETOR DIARIA INTIMUS S/PERFUME LV40 LG35	UN	37,000	6,16	227,92
07896007904174 - PILHA ALCALINA FIAT LUX AA	UN	3,000	4,80	14,40
07896012802410 - TOALHINHAS UMEDECIDAS PROTEK BABY	UN	6,000	5,94	35,64
07896012877456 - FRALDA POMPOM PROTEK P 34UN	UN	5,000	18,00	90,00
07896012877586 - FRALDA POMPOM PROT.GRAND.14UN	UN	8,000	17,81	142,48
07896017474049 - VELA PRATA N.S.DEST.DOS NOS 210G	UN	4,000	3,43	13,72
07896017474087 - VELA PRATA SAO JORGE 210G	UN	1,000	3,43	3,43
<b>Total Página: 34</b>		<b>863,000</b>		<b>2.155,87</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 42 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>				
07896017474094 - VELA PRATA SAO JUDAS TADEU	UN	35,000	2,80	98,00
07896017474100 - VELA PRATA SAGRADA F.210G	UN	1,000	3,43	3,43
07896017474117 - VELA SAG.CORACAO D.JESUS 210G	UN	3,000	3,43	10,29
07896020159957 - CR.PREV/ASSAD.TURM.XUX.45G	UN	3,000	9,74	29,22
07896020160342 - TENYS PE BARUEL FOZEN 100G	UN	1,000	4,35	4,35
07896020160366 - TALCO TENYS PE BARUEL SPORT 100G	UN	1,000	4,13	4,13
07896022206246 - BISCOITO RENATA LEITE 200G	UN	3,000	1,34	4,02
07896024729415 - ROSQUINHA DE LEITE PIRAQUE	UN	2,000	4,11	8,22
07896024798220 - BATATA ONDULADA PIRAQUE CEBOLA 50G	UN	2,000	1,54	3,08
07896026800419 - PAPEL HIG. FOLHALEV F.DUPLA 4UN	UN	15,000	3,99	59,85
07896026800655 - PAPEL HIG FOLHA DUPLA FOLHALEV C/8	UN	392,000	8,66	3.394,72
07896026800761 - PAPEL HIG.FOLHALEV NEUTRO 12UN	UN	5,000	11,18	55,90
07896026800815 - PAPEL TOALHA FOLHALEV 2UN	UN	28,000	2,92	81,76
07896029054895 - WHISKAS JELLY CARNE 85G	UN	12,000	1,41	16,92
07896029055717 - WHISKAS JELLY PEIXE 85G	UN	7,000	1,48	10,36
07896030800153 - PRATOS DESCARTAVEIS COPOBRAS 15CM	UN	1,000	1,00	1,00
07896044952794 - DESODORANTE AEROSOL GIOVANNA BABY CHERRY 150ML	UN	4,000	9,46	37,84
07896044952817 - DESODORANTE GIOVANNA BABY CHERRY 50ML	UN	3,000	6,90	20,70
07896045503414 - CERVEJA KAISE LT 473ML	UN	101,000	2,19	221,19
07896045504503 - CERV DESPERADOS TQUEUILA 330ML	UN	23,000	4,00	92,00
07896045504565 - CERV BAVARIA ZERO 350ML	UN	122,000	1,96	239,12
07896046713157 - PO DESC.LISS CAMOMILA 20G	UN	7,000	3,04	21,28
07896049528505 - DES CREME HERBISSIMO NEUTRO 55G	UN	1,000	2,61	2,61
07896052604975 - REFRIGERANTE ITUBAINA RETRO 350ML	UN	2,000	1,30	2,60
07896053411213 - PAPEL HIG FOFINHO FOLHA DUPLA NEUTRO C/12	UN	1,000	9,47	9,47
07896058251210 - TRIUNFO CRACKER INTEGRAL 400G	UN	3,000	2,29	6,87
07896058254990 - BISCOITO BREAK UP BAUNILHA 120G	UN	1,000	1,31	1,31
07896061300257 - BISC RECHEADO FAZENDINHA MORANGO	UN	20,000	1,10	22,00
07896062537027 - GRANULADO 80G PAN ORIG	UN	192,000	1,57	301,44
07896062574404 - PAO DE MEL PAN ORIGINAL 400G	UN	49,000	9,89	484,61
07896062579126 - CHOC PETIT PAN 50G	UN	24,000	4,06	97,44
07896062801227 - AGUA MINERAL SAO LOURENÇO 300ML	UN	51,000	1,17	59,67
07896065880014 - MINALBA MOVIMENT S/GAS 510ML	UN	5,000	1,41	7,05
07896066301297 - PAO WICKB.CAST/PARA/QUIN.400G GRAO SABOR	UN	1,000	6,52	6,52
<b>Total</b>		<b>1.087,000</b>		<b>5.325,48</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 43 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896066302102 - BISNAGUINHA INTEGRAL WIKBOLD 300G	UN	1,000	4,51	4,51
	07896066761879 - BOMBOM MORANGUETE 9G	UN	111,000	0,21	23,31
	07896071024112 - BISC TODDY CHOCOTORTA 160G	UN	1,000	1,75	1,75
	07896071024129 - BISC TODDY CHOCO TORTA BAUNILHA 160G	UN	1,000	1,67	1,67
	07896072902228 - CERESER PALMEIRAS 660ML	UN	2,000	8,60	17,20
	07896072902822 - SIDRA CERESER SAO PAULO 660ML	UN	2,000	7,89	15,78
	07896072902877 - SIDRA CERESER SANTOS 660ML	UN	11,000	7,86	86,46
	07896072902938 - VINHO TINTO DOM BOSCO SECO 750ML	UN	49,000	7,77	380,73
	07896072903195 - 88 CUBA LIBRE 275ML	UN	24,000	2,52	60,48
	07896075911364 - AMACIANTE BABY SOFT AZUL 500ML	UN	10,000	3,69	36,90
	07896075911517 - AMACIANTE BABY SOFT LARANJA 500ML	UN	5,000	4,09	20,45
	07896085051968 - BISCOITO NIKITO CHOCOLATE C/ MORANGO 135G	UN	1,000	1,10	1,10
	07896085052002 - BISC RECHEADO NIKITO MORANGO	UN	7,997	1,09	8,72
	07896085073977 - PALITOS CROCANTES ADRIA 70G	UN	1,000	2,04	2,04
	07896085075865 - BISCOITO CREAM CRACKER PANINO ADRIA 200G	UN	24,000	1,70	40,80
	07896090401314 - SAB HIDRATTA BEBE CUID PERFUMADO 90G	UN	1,000	1,13	1,13
	07896094906457 - OLEO PAIXAO ENVOLVENTE 200ML	UN	13,000	11,34	147,42
	07896094906471 - SHAP MONANGE HID INTENSIVA 350ML	UN	20,000	4,19	83,80
	07896094907263 - HID MONANGE PELE EXT/SC.200ML	UN	23,000	4,03	92,69
	07896097722085 - ESPUMA DE PRATA ROSE PERT 2,5LT	UN	8,000	36,75	294,00
	07896098900628 - DESINFETANTE PINHO YPE LAVANDA 500ML	UN	13,000	2,61	33,93
	07896098903605 - DES BAK YPE EUCALIPTO 500ML	UN	35,000	2,04	71,40
	07896098903629 - DESINFETANTE BAK YPE LAVANDA 500ML	UN	1,800	1,32	2,38
	07896098906156 - SABAO YPE ALOE VERA 200G	UN	50,000	1,50	75,00
	07896110008653 - PERSONAL C/12	UN	5,000	11,37	56,85
	07896111913383 - ESM IMPALA CREMOSO BRANCO	UN	10,000	2,10	21,00
	07896111917466 - ESM IMPALA CIGANA	UN	4,000	2,25	9,00
	07896111930670 - ESM IMPALA PEROLADO PARAISO	UN	1,000	1,88	1,88
	07896179501690 - SUCO CAJU JANDAIA 200ML	UN	1,000	1,17	1,17
	07896183206031 - QUEIJO GORGOZOLA PED.QUATA	KG	6,000	9,14	54,84
	07896183303020 - EVITA MOFO SANOL ALENGRIN 100G	UN	1,000	3,60	3,60
	07896183306243 - LIMP.SUP.SANOL BABY 120ML	UN	5,000	5,07	25,35
	07896183306267 - RENOVAR ESSENCES CITRO.120ML	UN	31,000	6,26	194,06
	07896202890920 - DOCE DE LEITE 30G	UN	90,000	0,57	51,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>585,797</b>		<b>1.959,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 44 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07896205754458 - MAC.ADRIA C/ OVOS GRAVATA 500G	UN	17,000	2,42	41,14
	07896205774203 - ADRIA LAMEM GALINHA 85G	UN	55,000	0,88	48,40
	07896207613159 - FRESCATINO POLENGHI LIGHT 130G	UN	1,000	3,01	3,01
	07896212500130 - QUEIJO RICOTA CRISTINA KG	KG	4,000	5,47	21,88
	07896236300501 - BISCOITO VALE D OURO SALSA E CEBOLA 100G	UN	32,000	2,35	75,20
	07896241230008 - PA DE LIXO ZINCADA 25CM	UN	2,000	0,00	0,00
	07896243106141 - LUVA SOFT SANRO PEQUENA	UN	3,000	3,28	9,84
	07896243106165 - LUVA DE LATEX SANRO G	UN	4,000	3,28	13,12
	07896259411901 - CAMELO DE LEITE MEIO A MEIO 840G	UN	4,000	13,87	55,48
	07896259411918 - BALA CAMELO LEITE/COCO 840G	UN	26,000	13,86	360,36
	07896259411925 - CAMELO DE LEITE CONDENSADO 840G	UN	7,000	10,92	76,44
	07896259411932 - BALA CAMELO CHOCOLATE 840G	UN	2,000	10,29	20,58
	07896259412069 - CAMELO DE LEITE REC MORANGO 840G	UN	3,000	10,33	30,99
	07896269620553 - ESC DENTIL PREMIUM MEDIA	UN	24,000	2,99	71,76
	07896269621154 - ESCOVA DENTIL CLASSIC	UN	34,000	2,08	70,72
	07896269621215 - ESCOVA DENTIL MADEIA L2P1	UN	22,000	4,98	109,56
	07896306607820 - PIRULITO MACA DO AMOR 480G	UN	101,000	2,04	206,04
	07896306615320 - WAFER AFFETTO CHOCOLATE 28G	UN	1,000	0,87	0,87
	07896306616099 - WAFER AFFETTO DARK CHOCOLATE 20G	UN	2,000	0,87	1,74
	07896321006400 - BALINHA FLORESTAL CORACAO 700G	UN	12,000	9,91	118,92
	07896321010766 - PIRULITO PATATI PATATA	UN	1,000	0,19	0,19
	07896321012876 - BALA DE GOMA EUCALIPTO FRESH 20G	UN	7,000	0,22	1,54
	07896326999547 - GRAMPOS CIS	UN	1,000	3,15	3,15
	07896336000530 - AMENDOIM MENDORATO JAPONES 70G	UN	3,000	1,54	4,62
	07896336002060 - AMENDOIM TORRADOE SALGADO AMINDUS 60G	UN	2,000	1,54	3,08
	07896336002893 - CROKISSIMO LEV SALGADO 500G	UN	3,000	8,23	24,69
	07896336003715 - AMENDOIM COKISSIMO SALSA E CEBOLA 150G	UN	6,000	3,51	21,06
	07896336005474 - AM CROKISSIMO PIMENTA MEX 90G	UN	16,000	2,45	39,20
	07896336005788 - BALA MAST PACOQUITA DIET 50F	UN	32,000	3,22	103,04
	07896336006891 - PE DE MOLEQUE CROKATTO 15G	UN	88,000	0,36	31,68
	07896336006945 - DOCE DE AMENDOIM PACOQUITA 150G	UN	18,000	3,59	64,62
	07896336007751 - PACOQUITA C/AVEIA ZERO 88G	UN	27,000	4,69	126,63
	07896336007812 - DOCE DE AMENDOIM PACOQUITA 180G	UN	22,000	6,33	139,26
	07896336007829 - PACOQ.C/AVEIA ZERO 22G SANTA HELENA	UN	123,000	0,96	118,08
<b>Total Página: 34</b>			<b>691,000</b>		<b>1.982,83</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 45 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>				
07896341130253 - TORCIDA CHURRASCO 120G	UN	3,000	2,36	7,08
07896341130260 - TORCIDA CEBOLA 120G	UN	7,000	2,36	16,52
07896341130277 - TORCIDA QUEIJO 120G	UN	32,000	2,36	75,52
07896342909964 - BORRACHA MERCUR TR COLOR	UN	3,000	0,75	2,25
07896353300880 - REQ CREMOSO CATUPIRY COPO 250G	UN	16,000	6,29	100,64
07896353820166 - LUYA LATEX DANNY M	UN	6,000	2,91	17,46
07896356275109 - SALG.LULA CREK BACON 53G	UN	53,000	0,75	39,75
07896356275154 - SALG.LULA CREK PRESUNTO 53G	UN	28,000	0,75	21,00
07896356275161 - SALG.LULA CREK REQUE.53G	UN	10,000	0,75	7,50
07896356275178 - SALG LULA CREK 53G QUEIJO	UN	24,000	0,75	18,00
07896445470057 - BEBIDA INDAIA FRUTAS TROPICAIS 330ML	UN	1,000	0,66	0,66
07896445470095 - BEBIDA INDAIA ACEROLA 330ML	UN	1,000	0,66	0,66
07896451906557 - GOM DE MASCAR DOCIGOMA	UN	60,000	0,25	15,00
07896496910229 - ARROZ LONGO INT MAE TERRA 500G	UN	12,000	2,56	30,72
07896496920457 - FARELO/AVEIA INT.MAE TERRA 200G	UN	5,000	2,20	11,00
07896496931224 - FLOCOS DE MILHO MASC M. TERRA 200G	UN	4,000	4,81	19,24
07896496941544 - FAR.DE LINHAC.INT.MAE TERRA 150G	UN	3,000	2,65	7,95
07896496971862 - TRATO FIT CHIA LINHACA AVEIA 200G	UN	4,000	9,41	37,64
07896496980963 - COOKIES INT FRUTAS VERM 30G	UN	69,000	1,73	119,37
07896496981007 - COOKIE INT LIGHT MAE TERRA120G CACAU E COCO	UN	10,000	3,99	39,90
07896496981014 - COOKIE INT LIGHT MAE TERRA120G LARANJA	UN	2,000	3,86	7,72
07896496981021 - COOKIE INT DIET M TERRA120G CAST	UN	3,000	4,26	12,78
07896496981038 - COOKIE INT DIET M TERRA120G DAM/CAST	UN	8,000	4,35	34,80
07896530719214 - TABLET.SUPREME 40G TOQ.MORANGO	UN	3,000	1,18	3,54
07896530719252 - CHOC SUPREME AO LEITE 18G	UN	18,000	0,57	10,26
07896530719276 - CHOC SUPREME BRANCO 18G	UN	3,000	0,58	1,74
07896530719290 - CHOC SUPREME MEIO A MEIO 18G	UN	52,000	0,62	32,24
07896530719313 - CHOC SUPREME TOQ.MOR.18G	UN	15,000	0,63	9,45
07896577900941 - CHIMICHURRI FUGI 20G	UN	7,000	1,99	13,93
07896577900972 - SALSAL CEBOLA E BACON FUGI 20G	UN	3,000	1,98	5,94
07896577901122 - TEMPERO BAIANO ANA MARIA	UN	6,000	1,99	11,94
07896577901146 - TEMPERO ESPECIAL EDU GUEDES 30G	UN	6,000	1,99	11,94
07896577901160 - MISTURA PREPARADA PARA ARROZ A GREGA 30G	UN	21,000	1,99	41,79
07896586816578 - DANEVA EXTENÇÃO SORTIDA 10MTS	UN	2,000	22,23	44,46
<b>Total</b>		<b>499,000</b>		<b>843,71</b>

Total Página: 34

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 46 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
07896594000013	- ACAI FROOTY NATURAL 500G	UN	2,000	10,20	20,40
07896665280894	- BALA SANTA FE CANELA 600G	UN	33,000	4,61	152,13
07896699012102	- MAMADEIRA LOLLY 120ML	UN	1,000	3,19	3,19
07896707341583	- PIR CHERRY POP CEREJA 700G	UN	458,000	0,48	219,84
07896707341804	- PIR CHERRY POP ORIGINAL 700G	UN	2,000	8,82	17,64
07896707341811	- PIR CHERRY POP MACA VERDE 700G	UN	4,000	8,02	32,08
07896707342504	- PIRULITO CORACAO CURTICAO 600G	UN	1,000	5,62	5,62
07896862000486	- REQ.FRUTAP CREM.TRAD.190G	UN	6,000	3,99	23,94
07896862001063	- FRUTIVIA AMEIXA 900G	UN	80,000	3,85	308,00
07897173002022	- BOLO GOTAS CHOCOLATE CASA SUICA 250G	UN	1,000	4,16	4,16
07897173002039	- BOLO LARANJA CASA SUICA 250G	UN	1,000	4,16	4,16
07897173002077	- BOLO FUBA CASA SUICA 250G	UN	3,000	4,11	12,33
07897268101630	- LINGUICA PORTUGUESA MARBA 400G	UN	2,000	5,79	11,58
07897268102002	- LINGUICA CALABRESA DEFUMADA MARBA 400G	UN	6,000	5,79	34,74
07897664168459	- COND NEUTROX MAR E PISCINA 100ML	UN	48,000	3,44	165,12
07897764800082	- CAIXA TERMICA 13 LTS	UN	1,000	11,60	11,60
07897797414126	- CONECTOR FIO WAGO 2P 8A 4,0M	UN	3,000	2,40	7,20
07897900317115	- BARRA CEREAL NUTS TRIO TRAD.30G	UN	4,000	2,20	8,80
07897900317160	- BARRA CEREAL NUTS TRIO CHOC.30G	UN	9,000	2,20	19,80
07898024395584	- TIC TAC MORANGO 49G	UN	10,000	3,39	33,90
07898024396024	- FERRERO COLLECTION 226G	UN	6,000	36,49	218,94
07898027656644	- REF CAMP MANGA 25G	UN	1,000	0,40	0,40
07898027656668	- REF CAMP UVA 25G	UN	38,000	0,44	16,72
07898027656729	- REF CAMP SALADA DE FRUTAS 25G	UN	23,000	0,40	9,20
07898027656743	- REF CAMP GOIABA 25G	UN	10,000	0,40	4,00
07898027656767	- REF CAMP GUARANA 25G	UN	7,000	0,39	2,73
07898039262475	- LAMPADA FLC 80W 127V	UN	5,000	9,73	48,65
07898039262499	- LAMPADA FLC 90W 127V	UN	4,000	10,34	41,36
07898043364264	- ALCOOL MURANO 1L	UN	1,000	4,14	4,14
07898075290074	- REI DO MATE NATURAL 350ML	UN	6,000	2,42	14,52
07898075290081	- REI DO MATE LIMAO 350 ML	UN	16,000	2,44	39,04
07898075290098	- REI DO MATE PESSEGO 350ML	UN	11,000	2,44	26,84
07898075290111	- REI DO MATE LIMAO ZERO 350ML	UN	6,000	2,44	14,64
07898075290197	- REI DO MATE NATURAL 1 L	UN	3,000	3,57	10,71
<b>Total Página: 34</b>			<b>816,000</b>		<b>1.549,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 47 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07898075290210 - REI DO MATE PESSEGO 1L	UN	6,000	3,57	21,42
	07898075290234 - CHA REI DO MATE ZERO LIMAO	UN	3,000	3,57	10,71
	07898075290265 - REI DO MATE VERDE MACA 1L	UN	2,000	5,19	10,38
	07898075290333 - REI DO MATE VERDE 350ML	UN	32,000	2,40	76,80
	07898075290340 - REI DO MATE VERDE MACA 350ML	UN	18,000	2,41	43,38
	07898080640772 - ACHOCOLATADO ITALAC 200G	UN	24,000	1,51	36,24
	07898094761791 - BOLINHA BOLIBOL 375G	UN	212,000	0,48	101,76
	07898099394055 - CERV.WIENBIER 55 710ML	UN	419,000	4,42	1.851,98
	07898142860919 - CHOC ARCOR AO LEITE 140G	UN	2,000	3,21	6,42
	07898142860933 - CHOC ARCOR BRANCO 140G	UN	2,000	3,22	6,44
	07898142861077 - CHOC ARCOR MESCLADO 140G	UN	6,000	3,39	20,34
	07898170760380 - SEPARADOR DE DEDOS E.V.A C/12	UN	9,000	7,06	63,54
	07898170764067 - SEPARADOR DE DEDOR E.V.A C/2	UN	11,000	0,76	8,36
	07898170769031 - POLIDOR MEDIO C/2	UN	2,000	0,76	1,52
	07898176550169 - BISCOITO FOFINHO CHOCOLATE 120G	UN	1875,000	0,39	731,25
	07898192034414 - SU FRESH SOJA PESSEG.200ML	UN	80,000	1,07	85,60
	07898192035169 - SUCO SU FRESH SOYOS MORANGO 200ML	UN	272,000	1,05	285,60
	07898211381215 - GELCOLA FIXED 200G	UN	1,000	3,75	3,75
	07898217064402 - RAPADURINHA VALOR 25G	UN	8,000	0,67	5,36
	07898226510204 - SACOS/LIXO EMBALIXO 50L	UN	1,000	1,95	1,95
	07898275251073 - ENERGY DRINK TSUNAMI 2LT	UN	103,000	5,17	532,51
	07898275251172 - ENERGY DRINK TSUNAMI 1LT	UN	78,000	4,11	320,58
	07898292886760 - COCADA HERSHEY'S	UN	2,000	0,99	1,98
	07898324237737 - LAMPADA OUROLUX 15W 127V	UN	4,000	7,64	30,56
	07898324237744 - LAMPADA OUROLUX 20W 127V	UN	8,000	8,85	70,80
	07898341430203 - NECTAR DEL VALLE UVA 200ML	UN	71,000	1,69	119,99
	07898405060056 - MAMA MANIA CONFEITOS 34G	UN	36,000	1,44	51,84
	07898405060612 - CONFEITOS MANIA	UN	15,000	1,43	21,45
	07898416780103 - BISC DE POLV.CASSINI QUEIJO 100G	UN	42,000	2,32	97,44
	07898422677183 - VDK KISLLA BIG APPLE GOLD WHITE 890ML	UN	2,000	11,07	22,14
	07898502711660 - PENEIRA 14CM	UN	3,000	3,25	9,75
	07898530840011 - BALA DADINHO 900G	UN	391,000	4,67	1.825,97
	07898530840455 - BALA DADINHO 700G	UN	7,000	15,76	110,32
	07898552260286 - PAPEL MANTEIGA ROYALPACK 4M	UN	1,000	1,29	1,29
<b>Total</b>			<b>3.743,000</b>		<b>6.570,14</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 48 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>					
	07898587777940 - ESM COLORAMA OLE	UN	1,000	2,14	2,14
	07898591450143 - FINI SOUR TIRAS MORANGO ACIDO 80G	UN	1,000	2,52	2,52
	07898905153791 - MOLHO/TOM.BONARE TRAD.2KG	UN	26,000	6,28	163,28
	07898905879080 - SUSPIRO TRAD SABOR ARTE 100G	UN	54,000	1,90	102,60
	07898905879097 - SABOR ARTE POLV.C/QJ 100G	UN	62,000	2,37	146,94
	07898905879134 - BISC.POLV.TRAD.100G SAB.ARTE ARGOLA	UN	33,000	2,42	79,86
	07898905879622 - AZEITONAS PRETAS SABOR ARTE 120G	UN	56,000	3,84	215,04
	07898905879721 - KETCHUP TRAD.SABOR ARTE 400G	UN	24,000	3,19	76,56
	07898905879738 - KETCHUP PICANTE SABOR ARTE 400G	UN	44,000	2,66	117,04
	07898905879745 - MOSTARDA SABOR ARTE 180G	UN	25,000	2,75	68,75
	07898905879752 - KETCHUP SABOR ARTE 200G	UN	17,000	2,72	46,24
	07898905879769 - MOLHO P.TRAD.SABOR ARTE 150ML	UN	16,000	2,21	35,36
	07898905879790 - PIMENTA BIQUINHO SABOR ARTE 300G	UN	4,000	8,38	33,52
	07898905879806 - PIMENTA CHEIRO SABOR ARTE 70G	UN	10,000	2,49	24,90
	07898905879813 - PIMENTA COMARI VERMELHA SABOR ARTE 70G	UN	12,000	3,66	43,92
	07898905879820 - PIM.COMARI VER.SABOR ARTE 70G	UN	2,000	5,68	11,36
	07898905879837 - PIM.MALAG.VERM.SABOR ARTE 70G	UN	17,000	4,23	71,91
	07898905879844 - PIMENTA MALAGUETA VERDE SABOR ARTE 70G	UN	11,000	3,87	42,57
	07898905879868 - MOLHO INGLES SABOR ARTE 150ML	UN	2,000	2,15	4,30
	07898905879875 - MOLHO SHOYU SABOR ARTE 150ML	UN	1,000	2,23	2,23
	07898905879882 - PIMENTA CALAB.SABOR ARTE 150ML	UN	47,000	2,23	104,81
	07898905879943 - TEMP.COMPLETO SABOR ARTE 300G	UN	26,000	1,47	38,22
	07898905879967 - QUEIJO TROPICAL SABOR ARTE 40G	UN	21,000	1,71	35,91
	07898905879981 - AZEIT.RECH.SABOR ARTE 120G SC	UN	43,000	3,51	150,93
	07898905879998 - ALCAPARRAS SABOR ARTE 100G	UN	24,000	5,39	129,36
	07898910095185 - ALCOOL TUPI 1LT 46,2	UN	2,000	3,89	7,78
	07898918330363 - COPO DESCA.KEROCOPO 180ML	UN	26,000	2,35	61,10
	07898918330400 - COPO DESCARTAVEL KEROCOPO 300ML	UN	23,000	3,64	83,72
	07898945987035 - CERVEJA PROIBIDA 350ML	UN	1074,000	1,50	1.611,00
	07898947389080 - CURATIVOS TRAD ISABABY 35UN	UN	20,000	4,40	88,00
	07898947389981 - ALGODAO HIDROFILO ISABABY 25G	UN	26,000	2,12	55,12
	07899026400580 - COLORAMA INCOLOR 8ML	UN	1,000	2,35	2,35
	07899026401723 - COLORAMA BASE SETIM 8ML	UN	1,000	2,31	2,31
	07899793400455 - ESCOVA DENTIL WHITENING G/FIO DENTAL	UN	1,000	4,26	4,26
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.768,000</b>		<b>3.734,49</b>

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 49 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0000-NENHUM</b>				
07908063200012 - DELEIA NAT. GENGIBRE CRIST 30G	UN	16,000	4,42	70,72
07909006344411 - SANDALIA IPANEMA S/IGUAL 35	UN	1,000	15,61	15,61
07909006570520 - SANDALIA IPANEMA APLIQUES ROS/PRT 36	UN	1,000	0,00	0,00
08008960136120 - VINHO BOLA VALPOLICELLA 750ML	UN	5,000	46,13	230,65
08718291650881 - LAMPADA PHILIPS 14X127W	UN	1,000	8,12	8,12
08888021201451 - PILHA ALCALINA EVEREADY GOLD AA4	UN	72,000	8,05	579,60
08888021201468 - EVEREADY ALCALINA AAA2	UN	24,000	4,58	109,92
<b>0001-COMERCIO DE FRANGOS CRUZEIRO DO SUL LTDA</b>				
00000000001069 - FILE DE PEITO KG	KG	232,962	6,98	1.626,07
00000000007986 - QJ QUATA TIPO GOUDA KG	UN	403,744	0,58	234,17
00000000008914 - LINGUIÇA MISTA FINA SADIÁ KG	KG	89,236	5,64	503,29
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>				
00000000003933 - QJO PARM BURITIS PC KG	KG	10,011	42,16	422,06
00000000003964 - QJO GORGON TIROLEZ KG	KG	0,141	55,90	7,88
00000000004756 - DESENTUPIDOR SANITARIO UN	UN	53,000	4,36	231,08
00000000005296 - RICOTA FRESCA FORMOSA	KG	1,530	9,53	14,58
00000000005340 - QUEIJO RICOTA BURITIS KG	KG	15972,574	0,04	638,90
00000000005845 - QJO MINAS IPAN PC KG	KG	49259,274	0,03	1.477,78
00000000005869 - QJ MINAS PADRAO BURITIS PC KG	UN	20,015	33,95	679,51
00000000006187 - QUEIJO MUSSARELA ITALAC KG	KG	888,285	18,82	16.717,52
00000000007849 - QUEIJO CRISTINA KG	KG	1,826	49,62	90,61
00000078923409 - ANT REXONA ROLL ACTIVE MEN 50ML	UN	6,000	4,84	29,04
00000078924468 - ANTITRANSPIRANTE DOVE ORIG 50ML	UN	3,000	6,89	20,67
07501009224174 - BARB.GILLETTE ULTRA GRIP M.C/2	UN	185,000	2,68	495,80
07890704810738 - SAB.LIQ.NIVEA ERVA DOCE 250ML	UN	2,000	7,61	15,22
07891000003404 - LEITE EM PO NINHO NESTLE 3+ LT 400G	UN	8,000	12,93	103,44
07891000061190 - ACHOCOLATADO NESCAU 2.0 200G	UN	50,000	3,08	154,00
07891000287453 - FARINHA LACTEA NESTLE 600G	UN	3,000	12,89	38,67
07891010030094 - SHAMPOO JOHNSONS BABY 200ML	UN	5,000	9,95	49,75
07891010030391 - SHAMPOO JOHNSONS BABY CACHOS 200ML	UN	2,000	9,29	18,58
07891010030889 - SHAMPOO JOHNSONS BABY CABELOS CLAROS 200ML	UN	9,000	10,49	94,41
07891010690380 - SAB.JOHNSONS RELAXE 90G	UN	33,000	1,19	39,27
07891010691448 - SAB.JOHNSONS SUAVIZE 90G	UN	13,000	1,20	15,60
07891018002000 - CAFE 3 FAZENDAS 250G	UN	22,000	3,04	66,88
<b>Total Página: 32</b>		<b>67.403,598</b>		<b>24.886,77</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 50 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>					
	07891018427506 - CAFE 3 FAZENDAS 500 G ALMOFADA	UN	26,000	6,08	158,08
	07891024111802 - SABONETE PALMOLIVE SUAVE PETALAS 90G	UN	4,000	1,11	4,44
	07891024115107 - SABONETE PROTEX LIQ CREAM 250ML	UN	11,000	9,16	100,76
	07891024132104 - COLG.TRIPLA ACAA M.SUAVE 90G	UN	14,000	2,26	31,64
	07891024136409 - COLG.PLAX FRESH MINT 250ML	UN	10,000	9,92	99,20
	07891024158609 - SHAMPOO/PALMOLIVE/PRETOS/350ML	UN	3,000	5,62	16,86
	07891024158708 - COND.PALMOLIVE 350ML ILUMIN.PRETOS	UN	2,000	7,37	14,74
	07891024171295 - COND.PALMOLIVE 350ML REPARAC.COMPLETA	UN	1,000	7,38	7,38
	07891024171400 - SH.PALMOLIVE/REP COMPLETA/350ML	UN	1,000	5,64	5,64
	07891024171639 - SHAMPOO/PALMOLIVE/MACIEZ/350ML	UN	1,000	5,41	5,41
	07891024172230 - SHAMPOO/PALMOLIVE/NEUTRO/350ML	UN	3000,000	0,01	30,00
	07891024172339 - COND.PALMOLIVE 350ML MACIEZ PROLONGADA	UN	5,000	7,15	35,75
	07891024174432 - COND.PALMOLIVE ANTI ARMADO 350ML	UN	5,000	7,15	35,75
	07891024177815 - SABONETE PALMOLIVE INTENSA RENOVACAO ROMA 90G	UN	1,000	0,92	0,92
	07891024177839 - SABONETE PALMOLIVE COCO E ALGODAO 90G	UN	28,000	0,98	27,44
	07891025841616 - CREME DE LEITE PAULISTA TP 200G	UN	15,000	1,89	28,35
	07891042091636 - CREM VEG BECEL ORIG 500G C/ SAL	UN	6,000	6,16	36,96
	07891048045114 - PUDIM DR OETKER BAUN.50G	UN	1,000	1,25	1,25
	07891048045145 - PUDIM DR OETKER COCO 50G	UN	2,000	1,43	2,86
	07891048047088 - FLAN BAUNILHA DR.OETKER 30G	UN	6,000	1,99	11,94
	07891048051085 - MARIA MOLE DR OETKER MORANGO 50G	UN	18,000	2,59	46,62
	07891048070215 - BOLO CANECA CHOC.70G DR.OETKER	UN	10,000	1,79	17,90
	07891058011406 - ANT.BUCAL CEPACOL 250ML FLUOR	UN	9,000	6,08	54,72
	07891080151248 - CREME VEGETAL BECEL ORIG.C/SAL PTE 500G	UN	5,000	4,69	23,45
	07891080151354 - CREME VEGETAL BECEL ORIG.C/SAL UND 250G	UN	6,000	2,34	14,04
	07891080807893 - OLEO COMPOSTO SALADA 500ML	UN	2,000	5,98	11,96
	07891095009909 - MISTURA P/ SORVETE YOKI CHOCOLATE 150G	UN	2,000	3,69	7,38
	07891095100316 - CANJQUINHA XEREM YOKI 500G	UN	84,000	2,41	202,44
	07891095100538 - GRAO DE BICO YOKI 500G	UN	18,000	9,60	172,80
	07891095200399 - FAR.DE MILHO YOKI AMAR.500G	UN	5,000	2,72	13,60
	07891095300631 - POLVILHO YOKI DOCE 500G	UN	17,000	5,92	100,64
	07891098000026 - CHA MATTE LEO NAT 100G	UN	53,000	2,99	158,47
	07891098000170 - CHA MATTE LEO HORTELA 10G	UN	81,000	1,97	159,57
	07891107101621 - OLEO DE SOJA SOYA 900ML	UN	610,000	3,24	1.976,40
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.045,000</b>		<b>3.502,73</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 51 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>					
	07891141007477 - SUCO AURORA UVA TINTO INT 500ML	UN	9,000	5,05	45,45
	07891149104109 - CERVEJA BRAHMA 550ML	UN	1181,000	2,84	3.354,04
	07891150012318 - CALDO KNORR SABOR CARNE 57G	UN	1,000	1,08	1,08
	07891150039209 - SUCO SOJA ADES MORANGO 1LT	UN	1,000	3,94	3,94
	07891164006259 - COPA AURORA FATIADO 100G	UN	31,000	7,92	245,52
	07891164007010 - BANHA AURORA 1KG	UN	8,000	6,68	53,44
	07891164133900 - LINGUICA CARNE SUINA NOBRE 1KG	UN	5,000	9,90	49,50
	07891167023024 - SARD.88 C/MOLHO DE TOM.125G	UN	11,000	2,13	23,43
	07891167099678 - SARDINHA 88 RALADO C/OLEO 90G	UN	8,000	1,99	15,92
	07891167099685 - SARDINHA 88 RALADO 90G	UN	4,000	1,99	7,96
	07891222045930 - ASSENTO ASTRA POPULAR CARAMELO CLARO	UN	1,000	19,90	19,90
	07891268400052 - ANTI SEPTICO BUCAL LISTERINE FRESHBURST 250ML	UN	6,000	8,81	52,86
	07891300908676 - MOLH.TOM.SALSARETTI TRAD.SH 340G	UN	85,000	1,13	96,05
	07891330017331 - CHOCO NEUGEBAUWER CCKIES	UN	18,000	3,02	54,36
	07891515490218 - RF.SALAME ITALIANO PERDIGAO FAT 100G	UN	18,000	5,89	106,02
	07891515742034 - SALSICHA PERDIGAO HOT DOG PC 500G	UN	16,000	7,09	113,44
	07891528038612 - CR.DENTAL SORRISO FRESH HORT.90G	UN	60,000	2,58	154,80
	07891910000197 - ACUCAR UNIAO REFINADO 1KG	UN	2029,000	2,06	4.179,74
	07891910020034 - ACUCAR UNIAO ORGANICO 1KG	UN	7,000	3,69	25,83
	07891999000064 - RF.REQUEIJAO TRADICIONAL VIGOR 500G	UN	8,000	10,00	80,00
	07891999872500 - MARGARINA VIGOR CREMOSA C/ SAL 500G	UN	73,000	2,47	180,31
	07893500020158 - ARROZ TIO JOAO TP1 5KG	UN	9,000	17,29	155,61
	07894000000213 - CALDO KNORR GALINHA 19G	UN	68,000	0,36	24,48
	07894000000268 - CALDO KNORR SABOR LEGUMES 57G	UN	27,000	1,05	28,35
	07894000000275 - CALDO KNORR SABOR GALINHA 57G	UN	36,000	1,06	38,16
	07894000030470 - MAIONESE HELLMANNS TRAD SH 200G	UN	3,000	2,18	6,54
	07894000033808 - CALDO KNORR SABOR COSTELA 57G	UN	30,000	1,17	35,10
	07894000033860 - CALDO KNORR BACON/LOURO 57G	UN	65,000	1,11	72,15
	07894321811789 - SARD.COQ.MOLHO TOM.125G	UN	63,000	2,38	149,94
	07894321824505 - ATUM COQ.SOLID.NATURAL 130G	UN	53,000	5,21	276,13
	07896005208717 - GELATINA/SOL MORANGO/35	UN	15,000	0,36	5,40
	07896005232705 - FAR.TRIGO DONA BENTA FERM.1KG	UN	182,000	2,10	382,20
	07896005272121 - MIST. P/ BOLO D. BENTA MILHO 450G	UN	20,000	4,04	80,80
	07896005800683 - CAFE 3 CORACOES TRAD.SC 50G	UN	30,000	2,98	89,40
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.268,000</b>		<b>10.662,56</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 52 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>					
	07896005801529 - CAFE 3 CORAC.EXTRA F.500G ALMOFADA	UN	96,000	5,21	500,16
	07896005803288 - CAFE FORT VACUO 500G	UN	13,000	6,77	88,01
	07896006749295 - FEIJAO FRADINHO CAMIL 500 KG	UN	8,000	3,99	31,92
	07896007990320 - APARELHO DE BARBEAR FIAT LUX FLEXOR	UN	12,000	2,65	31,80
	07896009301063 - SARD. COQUEIRO C/MOLHO TOMATE 125G	UN	199,000	3,08	612,92
	07896009728013 - PILHA/RAYOVAC/TP/AA/ALCALINA/WALL E/2UN	UN	39,000	3,92	152,88
	07896016602757 - AGUA COCO DUCOCO 330ML	UN	17,000	2,70	45,90
	07896016608766 - AGUA DE COCO DUCOCO 1LT	UN	257,000	5,60	1.439,20
	07896031224583 - FEIJOADA BORDON LT 430G	UN	28,000	4,97	139,16
	07896032500921 - MISTURA P/ BOLO DABARRA CENOURA 400G	UN	1,000	2,33	2,33
	07896036090619 - OLEO DE MILHO LIZA 900ML	UN	7,000	5,69	39,83
	07896036095003 - MOLHO TARANTELLA SACHE 340G	UN	3,000	1,05	3,15
	07896037515074 - SALSICHA ANGLO VIENA 180G	UN	45,000	2,23	100,35
	07896039431013 - FARINHA DE MANDIOCA PRIMEIRA LINHA 1KG	UN	2,000	3,79	7,58
	07896051115014 - LEITE CONDENSADO ITAMBE TP 395G	UN	82,000	3,87	317,34
	07896051131038 - LEITE EM PO ITAMBE DESN. LT 300G	UN	2,000	8,74	17,48
	07896051135425 - MANTEIGA ITAMBE C/ SAL 500G	UN	5,000	18,90	94,50
	07896051135456 - MANTEIGA DE ITAMBE C/ SAL 200G	UN	5,000	7,69	38,45
	07896058501506 - GRANULADO CHOC.DORI 150G	UN	28,000	2,16	60,48
	07896061301872 - BISCOITO/TUCS/SALAME/100G	UN	60,000	0,84	50,40
	07896064104180 - GRAO DE BICO CAMPO BELO 1KG	UN	1,000	23,93	23,93
	07896066804361 - MANTEIGA TEIXEIRA C/ SAL 500G	UN	4,000	17,54	70,16
	07896068409892 - COB.SORV.MARVI CARAM.300G	UN	6,000	4,61	27,66
	07896076220021 - VINAGRE PALHINHA ALCOOL 750ML	UN	23,000	1,36	31,28
	07896076220038 - VINAGRE PALHINHA MACA 750ML	UN	3,000	0,99	2,97
	07896079451156 - ARROZ BRANCO T1 BUTUI 5KG	UN	2,000	9,28	18,56
	07896090704170 - COPERALCOOL CLASSICO BACFREE	UN	1,000	4,33	4,33
	07896094905412 - SHAMPOO MONANGE ANTIFRIZ 350 ML	UN	7,000	3,99	27,93
	07896094910959 - ADOCANTE ZERO CAL 200ML	UN	7,000	6,11	42,77
	07896094999145 - SH.MONANGE RECONSTRUTOR 350ML	UN	12,000	4,01	48,12
	07896102501155 - MILHO VERDE QUERO LT 200G	UN	181,000	1,85	334,85
	07896102501551 - FEIJAO QUERO PRETO TP 340G	UN	160,000	3,22	515,20
	07896102502213 - EXTRATO TOMATE QUERO VD 190G	UN	45,000	1,57	70,65
	07896102502299 - MOLHO QUERO BOLONHESA SH 340G	UN	83,000	1,62	134,46
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.371,000</b>		<b>4.657,83</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 53 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>					
	07896102504088 - MOLHO DE TOM.QUERO NAP.SH 340G	UN	23,000	1,36	31,28
	07896102507171 - MOLHO DE TOM.QUERO MANJ.SH 340G	UN	19,000	1,36	25,84
	07896102517118 - ERVILHA QUERO CX 200G	UN	111,000	2,86	317,46
	07896114100605 - RF.CREME DE RICOTA IPANEMA 180G	UN	6,000	2,69	16,14
	07896183003470 - AZEITONAS VERDES RIVOLI 80G	UN	3,000	1,15	3,45
	07896194400022 - AVEIA FLOCOS INT. NATUS 500G	UN	3,000	3,96	11,88
	07896194401128 - SEMENTE LINHAÇA NATU`S 200G	UN	6,000	3,57	21,42
	07896213000677 - BIS/VITARELLA AGUA E SAL 400G	UN	13,000	3,07	39,91
	07896220200114 - CATCHUP KONSUMO TRAD 200G	UN	1,000	1,47	1,47
	07896224836098 - ACHOC. CHOCOLATTO 3CORACAO 700G	UN	5,000	6,90	34,50
	07896227620113 - ALGODAO COTONBABY	UN	1,000	2,99	2,99
	07896290300714 - ARROZ PRATO FINO INTEGRAL 1KG	UN	5,000	3,81	19,05
	07896292313705 - MILHO VERDE SOFRUTA 200G	UN	1,000	0,85	0,85
	07896292343702 - SO FRUTA MILHO VERDE 280G	UN	1,000	1,79	1,79
	07896314708656 - RODO PIA SANTA MARIA UN	UN	1,000	2,69	2,69
	07896433641025 - FIAMBRE KITUT 320G	UN	4,000	4,54	18,16
	07896512909732 - SABONETE PHEBO AMAZONIAN 90G	UN	18,000	3,16	56,88
	07896512909770 - SABONETE PHEBO NATURELLE 90G	UN	6,000	2,98	17,88
	07896545500029 - FERMENTO BIOLOGICO FRESCO ITAIQUARA 4UN	UN	13,000	2,29	29,77
	07896828000017 - AGUA COCO KEROCOCO 200ML	UN	122,000	1,78	217,16
	07896828000239 - AGUA COCO KERO COCO 1LT	UN	50,000	5,95	297,50
	07897042015726 - ALCOOL GEL SKALA ANTISSEP.70INPM 280G	UN	34,000	7,54	256,36
	07897517205508 - MAIONESE ORIGINAL FUGINI 200G	UN	16,000	0,88	14,08
	07897686300080 - PAPEL TV DADU 14 CM	UN	23,000	1,67	38,41
	07897721410132 - MAC PETYBON AVE MARIA 500G	UN	22,000	2,24	49,28
	07897972008140 - PAO DE FORMA KIM INTEGR 500G	UN	2,000	4,26	8,52
	07898022322704 - MEL VOVO PEDRO 270G	UN	1,000	12,90	12,90
	07898024830207 - VEJA X14 BANHEIRO REFIL 500ML	UN	24,000	9,78	234,72
	07898030371268 - FILE PX TILAPIA VIT.CONG 800G	UN	2,000	17,51	35,02
	07898030372852 - RF.FILE PEIXE CASCUDINHO VITALMAR 800G	UN	1,000	11,65	11,65
	07898030374535 - RF.FILE PX MERLUZA VIT.800G	UN	3,000	15,29	45,87
	07898075642941 - AZEITE ST.ISABEL 500ML	UN	4,000	5,20	20,80
	07898080641588 - MISTURA BOLO ITALAC CHOC. 400G	UN	7,000	2,20	15,40
	07898080641601 - MISTURA BOLO LIMAO ITALAC 400G	UN	5,000	2,28	11,40
<b>Total Página: 34</b>			<b>540,000</b>		<b>1.941,60</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 54 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0002-ATACADAO DISTR. COMERCIO E INDUSTRIA LTD</b>					
	07898080641847 - ACHOC. PO ITALAC 1,010K	UN	7,000	7,20	50,40
	07898133620553 - MANTEICA TOURINHO C/SAL 200G	UN	4,000	7,69	30,76
	07898133620560 - RF.MANTEIGA TOURINHO C/SAL POTE 500G	UN	5,000	15,30	76,50
	07898180570221 - INSET.STRAIK MATA BARAT.GEL 10G	UN	42,000	10,59	444,78
	07898215157304 - LEITE L.VIDA NINHO INTEGRAL 12 1L	UN	14,000	4,07	56,98
	07898378180034 - SUCO MARATA MANGA 1L	UN	71,000	3,01	213,71
	07898378180041 - SUCO MARATA GOIABA 1L	UN	49,000	2,99	146,51
	07898378180058 - SUCO MARATA CAJU 1L	UN	117,000	3,07	359,19
	07898378180065 - SUCO MARATA PESSEGO 1L	UN	78,000	3,04	237,12
	07898378180157 - SUCO MARATA MANGA 200ML	UN	32,000	0,87	27,84
	07898378180188 - SUCO MARATA PESSEGO 200ML	UN	34,000	0,88	29,92
	07898378180461 - SUCO MARATA TANGERINA 200ML	UN	40,000	0,90	36,00
	07898409955327 - FERM. BIOL.FRESC.FLEISC.15G	UN	63,000	2,46	154,98
	07898416526732 - MOLHO DE PIMENTA MARATA 150ML	UN	1,000	0,00	0,00
	07898422751746 - SABONETE DOVE LIQ CREMOSO CLASSICO 250ML	UN	4,000	8,52	34,08
	07898620850456 - ALCOOL GEL ON CLEAN BACT.70INPM 510G	UN	28,000	9,99	279,72
	07898916237015 - COTONETE COTONELA 75UN	UN	40,000	1,19	47,60
	07898929966094 - LEITE EM PO CCGL INT.400G	UN	2,000	6,92	13,84
	07898937082229 - RF.VILHETO JERKEED BEEF C.DURO 1KG	UN	2,000	30,50	61,00
	07899659900785 - MILHO VERDE BONARE LATA 170G	UN	8,000	1,82	14,56
	07908026900348 - ENERG.LONG ONE DRINK 290ML	UN	31,000	0,99	30,69
<b>0003-YAKULT</b>					
	00000078911000 - LEITE FERM.YAKULT 80G	UN	20985,000	0,44	9.233,40
<b>0004-GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA S/A</b>					
	00000000000284 - BANANA NANICA KG	KG	6940,289	2,50	17.350,72
	00000000001038 - MUSSARELA ALTO DO VALE KG	KG	16,394	17,14	280,99
	00000000001229 - PEITO DE FRANGO DEF. CERATTI KG	KG	141,373	25,68	3.630,46
	00000000002073 - MORTADELA CERATTI KG	KG	95,999	25,78	2.474,85
	00000000007283 - MUSSARELA APOLO KG	KG	184,952	17,00	3.144,18
	00000078900974 - TIRA FERRUGEM SEMORIN 50ML	UN	12,000	3,82	45,84
	00070330703629 - BARBEADOR PRESTOBARBA BIC SENSITIVE	UN	74,000	2,44	180,56
	00070330717527 - BARBEADOR BIC COMFORT3 SENSIVEL 2UN	UN	1,000	4,96	4,96
	00611269101713 - ENERG.RED/BULL SUGARFREE/250ML	UN	7,000	6,39	44,73
	05601216110146 - AZEITE AND.EXTRA VIRG.LT500ML	UN	26,000	16,23	421,98
<b>Total Página: 32</b>			<b>29.158,007</b>		<b>39.124,12</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 55 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0004-GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA S/A</b>					
07891048046623	- GELATINA DR OETKER CEREJA DIET 12G	UN	9,000	1,74	15,66
07891048046630	- GELAT.DR.OETKER FRAMB.DIET 12G	UN	25,000	1,98	49,50
07891048046661	- GELAT.DR.OETKER UVA DIET 12G	UN	7,000	1,80	12,60
07891048050057	- GELATINA DR OETKER S/ SABOR 24G	UN	5,000	3,89	19,45
07891048050217	- GELATINA DR OETKER AMORA 30G	UN	2,000	0,84	1,68
07891122123479	- CALDO QUALIMAX CARNE 1,010KG	UN	1,000	6,45	6,45
07891150001954	- ALIMENTO ADES SOJA ORIG ZERO 1L	UN	11,000	5,00	55,00
07891150027794	- MOSTARDA HELLMANNS 170G	UN	12,000	4,59	55,08
07891150033849	- TEMP MEU ASSADO KNORR MOLHO MADEIRA 33G	UN	64,000	3,26	208,64
07891150036888	- CALDO GALINHA KNOR 1,01KG	UN	1,000	11,35	11,35
07891187002764	- SACO ALVEJADO ALGODAO 65X44	UN	5,000	2,19	10,95
07891200234257	- SUPER BONDER LOCTITE PRECISAO 5 G	UN	3,000	5,71	17,13
07891268400014	- LISTERINE BUCAL COOL MINT 250ML	UN	3,000	9,21	27,63
07891965120611	- TAPIOCA PARA BOLO HIKARI 500G	UN	1,000	4,05	4,05
07893218003603	- VODKA NAC SMIRNOFF ICE LN 275ML	UN	56,000	3,79	212,24
07893500020301	- ARROZ BIJU 1KG	UN	65,000	2,58	167,70
07894321821108	- ATUM COQUEIRO SOLIDO 120G	UN	54,000	5,20	280,80
07894321822020	- ATUM COQUEIRO RALADO 120G	UN	95,000	3,46	328,70
07894650001295	- PASTILHA PATO LAVANDA 3UN	UN	8,000	6,90	55,20
07894650001318	- PASTILHA PATO CITRUS 3UN	UN	3,000	5,52	16,56
07896000556066	- SUCO MAGUARY UVA 500ML	UN	40,000	4,10	164,00
07896005800140	- CAPPUCCINO CLASSIC 3 CORAC.400G	UN	1,000	13,59	13,59
07896009761928	- PILHA PALITO RAYOVAC	UN	3,000	2,32	6,96
07896024856609	- MEL SUPERBOM 200G	UN	5,000	10,99	54,95
07896034610017	- LEITE PARMALAT LONGA VIDA INTEGRAL 1LT	UN	614,000	2,40	1.473,60
07896035301211	- GELEIA DE MOCOTO ARISCO 220G	UN	1,000	5,65	5,65
07896056402485	- DESINFETANTE/URCA/FLORAL/2LT	UN	18,000	3,42	61,56
07896064101417	- FAR MAND.CAM. BELO 500G GROSSA	UN	1,000	2,35	2,35
07896102502756	- CATCHUP QUERO TRADICIONAL 400G	UN	89,000	3,47	308,83
07896102517149	- GRAO BICO QUERO CX 180G	UN	30,000	2,30	69,00
07896256600223	- LEITE INTEGRAL TIROL 1L	UN	1189,000	1,73	2.056,97
07896256600247	- LEITE UHT TIROL DESNATADO 1L	UN	1,000	2,10	2,10
07896300501285	- ASSADEIRA PRASTY 7000 ML	UN	1,000	6,99	6,99
07898002470067	- GELEIA HOMEMADE / FRANBOESA 320 G	UN	1,000	9,99	9,99
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.419,000</b>		<b>5.816,81</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 56 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0004-GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA S/A</b>					
	07898002470098 - GELEIA HOMEMADE / GOIABA 320 G	UN	4,000	9,89	39,56
	07898049480494 - ENERGY/DRINK/V BE/2L	UN	368,400	6,16	2.269,34
	07898080640857 - LEITE COND ITALAC 2,5KG	UN	5,000	20,10	100,50
	07898215151890 - LEITE PIRACAJUBA INTEGRAL 1L	UN	407,000	3,17	1.290,19
	07898370100412 - COC.RALADO UMIDO NORDESTE 50G	UN	1,000	1,23	1,23
	09002490214166 - ENERGY DRINK RED BUL 473ML	UN	2,000	11,29	22,58
	09002490220815 - ENERGY RED BULL BLUE 250ML	UN	23,000	5,98	137,54
<b>0005-VALERIA DE J P VERD./LEGU. ME-MAIS FACIL</b>					
	07898324080043 - ALFACE CRESPA	UN	9,000	3,95	35,55
	07898935833014 - ALFACE CRESPA MAIS FACIL	UN	42,000	3,93	165,06
	07898935833045 - AGRIAO MAIS FACIL	UN	18,000	3,95	71,10
	07898935833090 - ACELGA MAIS FACIL	UN	18,000	3,92	70,56
	07898935833106 - REPOLHO COM CENOURA MAIS FACIL	UN	6,000	3,95	23,70
	07898935833113 - REPOLHO MAIS FACIL	UN	16,000	3,94	63,04
	07898935833120 - SALADA ARCO IRIS MAIS FACIL	UN	6,000	3,95	23,70
	07898935833137 - ALMEIRAO MAIS FACIL	UN	116,000	3,88	450,08
	07898935833168 - COUVE MANTEIGA MAIS FACIL	UN	51,000	3,95	201,45
	07898935833175 - SALADA MISTA MAIS FACIL	UN	3,000	3,93	11,79
	07898935833182 - SALADA CATALONIA MAIS FACIL	UN	73,000	3,91	285,43
	07898935833199 - SOPAO DIET MAIS FACIL	UN	29,000	3,94	114,26
	07898935833212 - ESCAROLA MAIS FACIL	UN	19,000	3,95	75,05
	07898935833243 - SALSICA PICADA MAIS FACIL	UN	11,000	2,90	31,90
	07898935833274 - ABOBRINHA MAIS FACIL	UN	13,000	3,89	50,57
	07898935833489 - CENORA E BETERRABA MAIS FACIL 140G	UN	2,000	2,90	5,80
	07898935833496 - ALHO PORO MAIS FACIL 60G	UN	8,000	2,90	23,20
<b>0006-NESTLE BRASIL LTDA</b>					
	07891000094334 - SORVETE MOÇA DOCE DE LEITE 59G	UN	36,000	2,74	98,64
	07891000099346 - SORVETE BATON AO LEITE 32G	UN	26,000	0,98	25,48
	07891000099933 - SORVETE MOÇA BRIGADEIRO 52G	UN	9,000	3,13	28,17
	07891000100134 - SORVETE LA FRUTTA MORANGO 58G	UN	44,000	2,49	109,56
	07891000100158 - SORVETE SENSAÇÃO CONE 74G	UN	24,000	4,58	109,92
	07891000100660 - SORVETE MEGA CLASSICO 73G	UN	36,000	4,94	177,84
	07891000101773 - SORVETE LA FRUTTA UVA 58G	UN	35,000	2,21	77,35
	07891000104026 - SORVETE MEGA ALPINO 73G	UN	25,000	4,19	104,75
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.513,400</b>		<b>6.318,05</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 57 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0006-NESTLE BRASIL LTDA</b>				
07891000104293 - SORVETE PEGAPOP SURPRESA 44G	UN	32,000	1,96	62,72
07891000106600 - SORVETE LA FRUTTA MANGA 58G	UN	30,000	2,35	70,50
07891000106884 - SORVETE NESTLE CREME GOURMET 1,5L	UN	1,000	14,30	14,30
07891000107003 - SORVETE LA FRUTTA COCO 56G	UN	9,000	2,73	24,57
07891000107416 - SORVETE CLASSIC BRANCO 53G	UN	35,000	4,10	143,50
07891000110256 - SORV MOLICO CREME 455L	UN	1,000	10,73	10,73
07891000110850 - SORVETE CRUNCH NESTLE 455ML	UN	9,000	10,32	92,88
07891000112021 - SORV SEM PARAR NESTLE MOR/CHOCO 100G	UN	15,000	3,24	48,60
07891000112045 - SORVETE MOLICO CREME NESTLE 100G	UN	5,000	4,23	21,15
07891000112069 - SORVETE ALPINO NESTLE 120G	UN	6,000	4,54	27,24
07891000112083 - SORVETE CRUNCH NESTLE 120G	UN	8,000	3,92	31,36
07891000116203 - SORV LA FRUTTA MANGA/MARACUJA NESTLE 1,5L	UN	2,000	13,81	27,62
07891000118566 - LA FRUTTA SVT ABACAXI C/ COCO 1,5L	UN	2,000	13,79	27,58
<b>0007-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP</b>				
00000002263656 - ABS SL ADAPT ABA MAX SUAVE AG NAT	UN	30,000	3,02	90,60
00070330144507 - CANETA BIC CRISTAL C/3 FINA SORT AZ/VM/P	UN	18,000	3,89	70,02
00070330424036 - LAPISEIRA BIC SHIMMERS L3P2 C/3 0.7MM	UN	17,000	4,64	78,88
00070330515444 - COLA BASTAO BIC STICK ECO 8GR	UN	4,000	2,70	10,80
00070330946446 - LAPIS DE COR BIC EVOLUT C/12 GTS +4 VERD	UN	6,000	9,84	59,04
07891040007707 - ESP.SCOTCH BRITE GRELHAS UN	UN	2,000	2,52	5,04
07891150034341 - LIMP CIF CREMOSO 250ML LARANJA	UN	1,000	3,99	3,99
07891182015752 - ESM.RISQUE CHOQ.PINK 8ML	UN	2,000	1,52	3,04
07891182016131 - ESM RISQUE AMARR.AMOR 8ML	UN	2,000	1,49	2,98
07891182016223 - TINT KOLESTON 20 PRETO	UN	1,000	14,98	14,98
07891182996365 - ESM RISQUE ULTRA CREM CL SHOW 8ML	UN	2,000	1,51	3,02
07896007549368 - ABS FEM INTIM SUAVE C/A UFIN SPORT 60X8	UN	3,000	3,72	11,16
07896007990726 - APAR BARBEAR AZUL 2N	UN	11,000	3,60	39,60
07896020160199 - TALCO TENNYS PE PO ORIGINAL 3X1 C/100G	UN	40,000	11,75	470,00
07896020162209 - XAMPU XUXINHA 400ML SUAVE	UN	6,000	6,30	37,80
07896020162216 - XAMPU XUXINHA 400ML SONO TRANQUILO	UN	6,000	6,30	37,80
07896061980015 - ABS.LADYSOFT C/ABAS 8UN	UN	16,000	1,97	31,52
07896061980152 - ABS LADYSOFT C/AB L8P7 SUAVE	UN	1,000	1,64	1,64
07896061980251 - ABS.LADYSOFT NOTURNO SC.8UN	UN	36,000	3,02	108,72
07896094902091 - SAB. LIQ. INTIMO LV2PG1 200ML	UN	16,000	6,00	96,00
<b>Total</b>		<b>355,000</b>		<b>1.770,18</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 58 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0007-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP</b>					
	07896094914070 - ADOCYL ADOC SUCRALOSE LIQ 80ML	UN	12,000	4,46	53,52
	07896914002505 - FRA BABY LOONEY TUNES C/20 M	UN	7,000	10,16	71,12
	07896914002512 - FRA BABY LOONEY TUN.JUMB C/18 G	UN	8,000	10,16	81,28
	07897664169609 - OX SH 240ML + COND 240ML NUTRICA0	UN	1,000	15,38	15,38
	07897664171848 - DETERG LIQ MINUANO 3000 500ML FRESH	UN	1,000	1,93	1,93
	07897664171855 - DETERG LIQ MINUANO 3000 500ML NEUTRO	UN	2,000	2,20	4,40
	07898949409519 - ASEPXIA SABONETE NEUTRO 90G	UN	1,000	6,61	6,61
	07899026401747 - COLORAMA OLEO SECANT 8ML	UN	1,000	2,30	2,30
<b>0008-RAEFA COMERCIAL LTDA ME</b>					
	07896862000165 - IOGURTE FRUTAP AMEIXA 180G	UN	11,000	1,48	16,28
	07896862000301 - IOG.FRUTAP SAL/FRUTAS 180G	UN	2,000	1,50	3,00
	07896862000417 - IOG. FRUTAP C/POL. COCO 180G	UN	9,000	1,50	13,50
	07896862000769 - IOGURTE FRUTAP MOR. E COCO 600G	UN	126,000	2,84	357,84
	07896862000783 - IOGURTE FRUTAP C/GELEIA FRUTAS AMARELAS 120G	UN	8,000	1,55	12,40
	07896862000790 - IOG.FRUTAP C/G FRUTA VERM.120G	UN	1,000	1,55	1,55
	07896862000844 - IOG.FRUTAP FRUTAS VERM.180G	UN	38,000	1,50	57,00
<b>0011-IND. COM. PAES E DOCE CHEV. E SHERV. LTD</b>					
	00000000000970 - PAO FRANCES INTEGRAL KG	KG	5934,028	4,38	25.991,04
<b>0013-PEPSICO DO BRASIL LTDA</b>					
	07722840267247 - BATATA LAYS SALT & VINEGAR 86G	UN	46,000	4,85	223,10
	07892840120214 - BACONZITOS ELMA CHIPS 55G	UN	84,000	3,08	258,72
	07892840126216 - ELMA CHIPS PINGO BACON 90G	UN	109,000	2,88	313,92
	07892840126810 - SALGADINHO STIKSY 90G	UN	75,000	3,10	232,50
	07892840127114 - ELMA CHIPS PINGO PICANHA 90G	UN	114,000	2,82	321,48
	07892840127411 - BATATA RUFFLES 50G CEBOLA E SALSA	UN	12,000	2,26	27,12
	07892840127510 - BATATA RUFFLES CHURRASCO 50G	UN	23,000	2,24	51,52
	07892840128111 - BATATA RUFFLES ORIGINAL 50G	UN	12,000	2,13	25,56
	07892840141417 - OVINHOS D.AM.ELMA CHIPS 200G	UN	22,000	5,00	110,00
	07892840141714 - OVINHOS D.AM.ELMA CHIPS 100G	UN	25,000	2,76	69,00
	07892840143527 - AMENDOIM ELMA CHIPS S/PELE 130G	UN	108,000	4,58	494,64
	07892840200145 - DORITOS ELMA CHIPS QUEIJO 55G	UN	27,000	2,18	58,86
	07892840204815 - BATATA RUFFLES TRAD 100G	UN	4,000	4,29	17,16
	07892840204914 - SALGADINHO RUFFLES CHURRASCO 100G	UN	15,000	4,41	66,15
	07892840205010 - BATATA RUFFLES CEBOLA/SALSA 100G	UN	6,000	4,27	25,62
<b>Total Página: 31</b>			<b>6.852,028</b>		<b>29.019,38</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 59 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0013-PEPSICO DO BRASIL LTDA</b>					
	07892840211240 - DORITOS QUEIJO NACHO 110G	UN	20,000	4,42	88,40
	07892840215217 - BATATA SENSACOES PEITO PERU 45G	UN	46,000	3,39	155,94
	07892840221744 - DORITOS ELMA CHIPS PIMENTA 55G	UN	787,000	2,86	2.250,82
	07892840221843 - DORITOS QUEIJO NACHO 200G	UN	2,000	6,93	13,86
	07892840223243 - SALG ELMA CHIPS DE MONTAO 75G	UN	11,000	2,53	27,83
	07892840224745 - BATATA RUFFLES 400G	UN	5,000	13,02	65,10
	07892840224844 - DORITOS QUEIJO NACHO 400G	UN	2,000	15,21	30,42
	07892840225711 - BATATA SENSACOES FGO GRE.45G	UN	95,000	3,29	312,55
	07892840225810 - BATATA ELMA CHIPS STAX SABORES 163G	UN	25,000	10,38	259,50
	07892840225919 - BATATA ELMA CHIPS STAX ELGANO 156G	UN	7,000	9,60	67,20
	07892840226015 - BATATA ELMA CHIPS STAX AMERICANA 156G	UN	16,000	9,74	155,84
	07892840226343 - EQLIBRI PANETINI PRESUNTO PARMA 40G	UN	18,000	1,58	28,44
	07892840226442 - EQLIBRI PANETINI QUEIJO SUAWE 40G	UN	35,000	1,53	53,55
	07892840227449 - SALGADINHO CHEETOS QUEIJO 55G	UN	9,000	1,72	15,48
	07892840227647 - SALGADINHO CHEETOS REQUEIJAO 55G	UN	36,000	1,77	63,72
	07892840227944 - BATAT PALHA ELMA CHIPS 80G	UN	64,000	2,80	179,20
	07892840230944 - LANCHINHO SORTIDO	UN	69,000	4,89	337,41
	07892840231842 - SENSACOES FRANGO GRELHADO 90G	UN	6,000	4,51	27,06
	07892840232344 - BATATA PALHA ELMA CHIPS EXTRA FINA 120G	UN	111,000	4,85	538,35
	07892840232542 - RUFFLES ORIGINAL 175G	UN	2,000	7,07	14,14
	07892840232641 - RUFFLES CEBOLA E SALSAS 175G	UN	3,000	7,13	21,39
	07892840233747 - CHEETOS LUA 150G	UN	1,000	4,13	4,13
	07892840233945 - FANDANGOS PRESUNTO 63G	UN	39,000	1,73	67,47
	07892840234041 - FANDANGOS QUEIJO 63G	UN	58,000	1,82	105,56
	07892840234348 - CEBOLITOS VINGADORES 60G	UN	152,000	3,09	469,68
	07892840235611 - BATATA PALHA ELMA CHIPS MESA 140G	UN	77,000	3,94	303,38
	07892840236144 - EQLIBRI PAN. TOMATE TEMPERADO 40G	UN	8,000	1,56	12,48
	07892840238742 - EQLIBRI CRACKER TOQUE DE LIMA 48G	UN	4,000	1,92	7,68
	07892840238841 - EQLIBRI CRACKER ORIGINAL 48G	UN	115,000	1,76	202,40
	07892840238940 - EQLIBRI CRACKER MUSSARELA DE BUFALA C/MAN 48G	UN	36,000	1,87	67,32
	07892840241445 - EQUILIBRI MULTIGRAOS TOMATE E CEBOLINHA	UN	15,000	2,06	30,90
	07892840243647 - LAYS CLASSICA 30G	UN	389,000	1,76	684,64
	07892840243845 - LAYS PICANHA 30G	UN	35,000	1,80	63,00
	07892840246549 - EQUILIBRI PANETINI PAO NA CHAPA 40G	UN	75,000	1,40	105,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.359,000</b>		<b>6.771,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 60 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0013-PEPSICO DO BRASIL LTDA</b>					
	07892840247041 - SALG CHEETOS MIX DE QUEIJO 130G	UN	6,000	4,98	29,88
	07892840247140 - SALGADINHO CHEETOS MIX DE QUEIJO 52G	UN	20,000	1,73	34,60
	07892840247546 - RUFFLES ORIGINAL 110G	UN	9,000	4,34	39,06
	07892840247645 - RUFFLES CEBOLA E SALSA 100G	UN	3,000	4,33	12,99
	07892840247744 - RUFFLES CHURRASCO 100G	UN	8,000	4,51	36,08
	07892840248048 - RUFFLES EXTREME MONSTER BURGER 90G	UN	18,000	4,33	77,94
	07892840251345 - DORITOS JAPENO E LIMAO 100G	UN	22,000	4,52	99,44
	07892840251444 - DORITOS QUEIJO TEMP 100G	UN	23,000	4,47	102,81
	07892840251642 - SALGADINHO DE MONTAO 60G	UN	54,000	2,49	134,46
	07892840251949 - CHEETOS PIPOCA DOCE CARAM 55G	UN	186,000	1,86	345,96
	07892840252243 - CHEETOS PIPOCA 27G QUEIJO	UN	201,000	1,75	351,75
	07892840252748 - CHEETOS ONDA 150G REQUEIJAO	UN	17,000	4,88	82,96
	07892840252847 - CHEETOS LUA 51G	UN	105,000	2,03	213,15
	07892840252946 - SALG.CHEETOS REQUEIJAO 57G	UN	123,000	1,93	237,39
	07892840253042 - CHEETOS ASSADO MIX 49G	UN	86,000	1,94	166,84
	07892840253141 - FANDANGOS PRES 59G	UN	203,000	1,94	393,82
	07892840253240 - FANDANGOS QUEIJO 59G	UN	240,000	1,96	470,40
	07892840253349 - SALGADINHO 96G DORITOS QUEIJO NACHO	UN	272,000	4,60	1.251,20
	07892840253448 - SALGADINHO167G DORITOS QUEIJO NACHO	UN	3,000	7,81	23,43
	07892840253547 - RUFFLES ORIG 96G	UN	176,000	4,59	807,84
	07892840253745 - SALGADINHO DORITOS 55G QUEIJO NACHO	UN	93,000	3,19	296,67
	07892840253844 - RUFFLES ORIGINAL 57G	UN	74,000	2,62	193,88
	07892840254049 - DORITOS QUEIJO 37G	UN	24,000	1,78	42,72
	07892840254643 - RUFFLES 96G CEB E SALSA	UN	52,000	4,32	224,64
	07892840254742 - RUFFLES CHURRASCO 96G	UN	54,000	4,30	232,20
	07892840254841 - RUFFLES 167G CEB E SALSA 167G	UN	47,000	7,71	362,37
	07892840254940 - RUFFLES CEB E SALSA 57G	UN	37,000	2,60	96,20
	07892840255046 - RUFFLES CHURRASCO 57G	UN	79,000	2,72	214,88
	07892840255442 - BACONZITOS 103G	UN	14,000	5,17	72,38
	07892840255541 - CEBOLITOS 110G	UN	8,000	5,17	41,36
	07892840255749 - BAT.SENSACOES FRANGO GRELH.84G	UN	29,000	5,16	149,64
	07892840256043 - FANDANGOS QUEIJO 164G	UN	7,000	4,26	29,82
	07892840256449 - BATATA LAYS CLASSICA 96G	UN	98,000	5,26	515,48
	07892840256647 - RUFFLES FEIJOADA 90G	UN	27,000	4,21	113,67
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.463,000</b>		<b>7.689,88</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 61 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0013-PEPSICO DO BRASIL LTDA</b>					
	07892840256746 - RUFFLES BURRITATAS 90G	UN	51,000	4,35	221,85
	07892840256845 - RUFFLES CALABREONDA 90G	UN	47,000	4,27	200,69
	07892840257248 - BATATA LAYS SOUR CREAM 96G	UN	72,000	5,15	370,80
	07892840257347 - LAYS PICANHA 96G	UN	22,000	4,09	89,98
	07892840257842 - LAYS PICANHA 30G	UN	16,000	1,56	24,96
	07892840258641 - ELMA BATATA PALHA SEM SAL 120G	UN	81,000	5,21	422,01
	07892840264840 - RUFFLES LIMAO 86G	UN	18,000	4,56	82,08
	07892840266844 - DORITOS MYSTERY BRANCO 86G	UN	7,000	4,55	31,85
	07892840266943 - DORITOS MYSTERY PRETO 86G	UN	9,000	4,44	39,96
	07892840267346 - 1 CX. DORITOS ROCK LEVE 55G	UN	45,000	2,66	119,70
	07892840267841 - EQ PANETI PRES DEFUMADO 40G	UN	43,000	1,45	62,35
	07892840267940 - EQ PANETI QUEIJO SUAVE 40G	UN	12,000	1,37	16,44
	07892840268046 - EQ PANT TOM TEMPERADO 40G	UN	62,000	1,40	86,80
	07892840268145 - EQ PANE COTTAGE C ERVAS 40G	UN	10,000	1,37	13,70
	07892840268244 - EQLIBRI CRACKER ORIGINAL 45G	UN	24,000	2,10	50,40
	07892840268343 - EQLIBRI CK MUSS BUFALA 45G	UN	5,000	1,80	9,00
	07892840268442 - EQLIBRI CRACKER T LIMAO 45G	UN	3,000	1,80	5,40
	07892840268541 - EQLIBRI CK T Q BRA OREG 45G	UN	12,000	1,86	22,32
	07892840268640 - EQLIBRI CK TAPIOCA COCO 45G	UN	14,000	1,85	25,90
	07892840268749 - EQLIBRI MULTI ORIGINAL 45G	UN	10,000	2,11	21,10
	07892840272043 - BATATA LAYS AMERIC BARBECUE 86G	UN	12,000	4,26	51,12
	07892840272142 - LAYS TEX MEX CHEESE 86G	UN	3,000	4,92	14,76
	07892840272340 - TORC.COSTEL C LIMAO 50G	UN	1,000	1,15	1,15
	07892840272548 - CHEETOS TUBO CHEDDAR 47G	UN	37,000	1,82	67,34
	07892840814045 - LAYS CHEESE 86GR	UN	4,000	4,26	17,04
	07892840814083 - LAYS CHEESE 50G	UN	2,000	3,70	7,40
	07892840814298 - RUFFLES KETCHUP 50G	UN	10,000	2,94	29,40
	07892840814311 - 2 CX. CHEETOS MIX 42G	UN	2,000	1,47	2,94
	07892840814335 - CHEETOS PIPOCA 150G	UN	6,000	5,26	31,56
	07892840814366 - . FANDANGO PRESUNTO 44G	UN	57,000	1,47	83,79
	07892840814373 - FANDANGOS QUEIJO 44G	UN	19,000	1,47	27,93
	07892840814434 - DORITOS NACHO 48G	UN	4,000	2,96	11,84
	07892840814441 - RUFFLES CEBOLA E SALSA 41 G	UN	41,000	2,22	91,02
	07892840814458 - RUFFLES CHURRASCO 41G	UN	9,000	2,22	19,98
<b>Total Página: 34</b>			<b>729,000</b>		<b>2.212,51</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 62 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0013-PEPSICO DO BRASIL LTDA</b>				
07892840814465 - 1 CX. RUFFLES SAL 145G	UN	10,000	5,98	59,80
07892840814496 - CHEETO ONDA 42G	UN	98,000	1,47	144,06
07892840814526 - DORITOS SWEET CHILLI 48G	UN	1,000	2,96	2,96
07892840814533 - DORITOS COOL RANCH 48G	UN	3,000	2,96	8,88
07892840814564 - LAYS CLASSICA 86G	UN	38,000	4,26	161,88
07892840814618 - LAYS CLASSICA 55G	UN	9,000	3,70	33,30
07892840814625 - NA MESA EXTRA FINA BATATA PALHA 100G	UN	4,000	3,70	14,80
07892840814632 - STIKSY 48G	UN	1,000	1,48	1,48
07892840814663 - PINGO DOURO BACON 48G	UN	1,000	1,48	1,48
07892840814670 - PINGO DOURO PICANHA 35G	UN	19,000	1,48	28,12
07892840814694 - SENSACOES FRANGO 55G	UN	1,000	3,70	3,70
07892840814717 - SENSACOES PEITO DE PERU 55G	UN	1,000	3,70	3,70
07892840814724 - AMENDOIM JAPONES 145G ELMA CHIPS	UN	6,000	3,69	22,14
07892840814748 - AMENDOIM SEM PELE 100G	UN	16,000	3,70	59,20
07892840814779 - AMENDOIM OVINHO 80GX	UN	97,000	2,22	215,34
07892840814830 - NA MESA TRAD 70G BAT ELMA CHIPS	UN	38,000	2,58	98,04
07892840814861 - ELMA CHIPS TRAD.110G	UN	17,000	3,70	62,90
07894321216324 - COOKIE DE AVEIA QUAKER MACA 40G	UN	69,000	1,68	115,92
07894321216423 - COOKIE DE AVEIA QUAKER GRANOLA 40G	UN	15,000	1,41	21,15
07894321216621 - COOKIE AVEIA CACAU/AV.QUAKER 40G	UN	33,000	1,87	61,71
07894321222127 - TODY COOKIE 40G	UN	59,000	1,40	82,60
07894321228723 - TODDY COOKIE EXTRA 50G	UN	135,000	1,68	226,80
07894321230528 - BARRA CEREAL GREGA QUAKER 24G	UN	97,000	1,48	143,56
07894321240725 - QK BAR FRUT MAC/BAN 20G	UN	131,000	2,27	297,37
07894321240824 - QK BAR FRUT DAM/AME 20G	UN	48,000	1,87	89,76
07894321242521 - TODDYNHO LEVINHO 200ML	UN	7,000	1,48	10,36
07894321613581 - BARRA QUAKER BANANA	UN	24,000	0,93	22,32
07894321613611 - BAR/CER.QUAKER CAST/CHOC.22G	UN	71,000	0,94	66,74
07894321613642 - BAR/CER.QUAKER TORTA MOR.22G	UN	221,000	0,84	185,64
07894321613673 - BARRA DE CEREAIS QUAKER TORTA DE LIMA0 22G	UN	50,000	0,42	21,00
07894321722016 - ACHOCOLATADO TODDYNHO TRAD 200ML	UN	35374,000	0,04	1.414,96
07896341130802 - TORCIDA JR QUEIJO 50G	UN	2,000	1,07	2,14
07898962676240 - DORITOS HEATWAVE BARBECUE 86G	UN	2,000	5,22	10,44
07898962676257 - DORITOS HEATWAVE CHIPOTLE 86G	UN	5,000	5,25	26,25
<b>Total</b>		<b>36.708,400</b>		<b>3.808,23</b>

Total Página: 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 63 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0014-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS</b>					
0000000001540	- LING CALAB.NOBRE KG	UN	15,400	9,58	147,53
0000000002226	- BARRIGA KG	KG	49,592	15,86	786,53
0000000002240	- MEIO DE PEITO S/ OSSO KG	KG	1835,320	7,28	13.361,13
0000000003698	- MORTADELA AURORA KG	KG	8,472	7,88	66,76
0000000004442	- COSTELA GAUCHA KG	KG	60,063	14,68	881,72
0000000005272	- QUEIJO PRATO (LANCHE) AURORA KG	KG	7,294	18,91	137,93
0000000006415	- MORTADELA AURORA DEFUMADA KG	KG	163,278	10,10	1.649,11
0000000007955	- QJO.MUSS.TERRA VIVA KG	KG	20,354	17,80	362,30
0000000008303	- MORT.AURORA BOLOGNA KG	KG	31,442	20,82	654,62
0000000008761	- BACON AURORA KG	KG	24,982	20,95	523,37
00000000011792	- RABO SUINO SALGADO KG	KG	13,611	9,93	135,16
00000000012065	- LINGUICA AURORA FRANGO KG	KG	98,549	10,63	1.047,58
00000000074926	- PRESUNTO NOBRE KG	KG	8,994	13,34	119,98
00000000074933	- SALAME NOBRE KG	KG	11,451	39,45	451,74
00000000074940	- MORTADELA NOBRE KG	UN	268,158	7,44	1.995,10
00000000153225	- PERNIL NOBRE KG	KG	20,000	9,53	190,60
07891164002251	- INGREDIENTES AURORA P/ FEIJOADA PC 1KG	UN	38,000	9,21	349,98
07891164003050	- BACON AURORA FATIADO 250G	UN	108,000	5,20	561,60
07891164004248	- LINGUICA TOSCANA AURORA 800G	UN	18,000	10,18	183,24
07891164004316	- ESPETINHO DE LINGUICA AURORA 800G	UN	7,000	11,06	77,42
07891164004491	- SUI CONG FILEZINHO RECH C/ FAROFA 1KG	UN	5,000	31,08	155,40
07891164005245	- MORTADELA AURORA EXTINTOR 1KG	UN	47,000	5,58	262,26
07891164005399	- MORTADELA AURORA EXTINTOR 500G	UN	8,000	3,51	28,08
07891164005412	- SALSICHA AURORA HOT DOG 500G	UN	15,000	5,90	88,50
07891164005771	- AURORA APRESUNTADO 200G	UN	3,000	4,70	14,10
07891164005818	- LING.AURORA TIPO PORTUG.400G	UN	68,000	6,96	473,28
07891164005825	- PAIO AURORA PC 400G	UN	35,000	7,73	270,55
07891164005832	- LINGUICA AURORA TIPO CALABRESA 400G	KG	134,000	2,94	393,96
07891164006204	- SALAME AURORA ITALIANO 100G	UN	1738,000	5,39	9.367,82
07891164012403	- SUI CNG PANCETA RECHEADA	UN	12,000	14,53	174,36
07891164016432	- LINGUICA FGO AURORA 800G	UN	3,000	10,40	31,20
07891164020095	- HAMBURGUER AURORA FRANGO 672G	UN	5,000	7,14	35,70
07891164020408	- ESPETINHO DE CARNE AURORA 1KG	UN	26,200	2,32	60,78
07891164026134	- LAS.AURORA PRES/QJ/SUGO 600G	UN	18,000	7,62	137,16
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.960,880</b>		<b>35.181,87</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 64 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0014-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS</b>					
	07891164026196 - X CHEDDAR AURORA 130G	UN	51,120	2,99	152,85
	07891164026233 - X PICANHA AURORA 130G	UN	13,000	3,10	40,30
	07891164026318 - NHOQUE A BOLONHESA AURORA 350G	UN	4,000	4,62	18,48
	07891164026356 - TALHARIM/ MOLHO PAR.AURORA 350G	UN	11,000	4,62	50,82
	07891164026523 - LASANHA AURORA TOSCANA 600G	UN	217,000	7,29	1.581,93
	07891164026547 - LASANHA AURORA 4QUEIJOS 600G	UN	19,000	8,01	152,19
	07891164026561 - LAS.VERDE BOL.AURORA 600G	UN	4,000	8,04	32,16
	07891164026752 - LASANHA CALABRESA 600 G	UN	11,000	7,58	83,38
	07891164027148 - BEB. LACT. AURORA UVA VERDE 950G	UN	28,000	4,75	133,00
	07891164027155 - BEBIDA LACTEA SALADA DE FRUTAS950G	UN	3,000	5,19	15,57
	07891164027193 - BEB. LACT. AURORA MORANGO 950G	UN	2,000	4,71	9,42
	07891164027209 - PERNIL C/OSSO TEMP. AURORA	UN	1,000	59,33	59,33
	07891164027223 - BEB. LACT. AURORA COCO 950G	UN	1,000	4,78	4,78
	07891164027230 - BEB. LACT. AURORA F.VERMELHAS 950G	UN	1,000	4,80	4,80
	07891164027377 - REQ.CREM.TRAD AURORA 200G	UN	1,000	3,70	3,70
	07891164027612 - YOGURT FRUTAS VERMELHAS 0% LACTOSE AURORA 950G	UN	5,000	5,09	25,45
	07891164027629 - YOGURT AURORA FRUTAS VERMELHAS 170G	UN	1,000	1,11	1,11
	07891164027636 - IOGURT AURORA MORANGO 0% LACTOSE 950G	UN	4,000	4,86	19,44
	07891164027643 - YOGURT AURORA MORANGO 170G	UN	8,000	1,11	8,88
	07891164027889 - LEITE INT.AURORA 1L	UN	33,000	3,08	101,64
	07891164028176 - BEBIDA LACTEA AURORA MARACUJA 170G	UN	1,000	0,78	0,78
	07891164028299 - LEITE AURORA INT.1L ZERO LACTOSE	UN	1,000	2,96	2,96
	07891164028381 - BEB LACTEA AURORA BIO EQ MORANGO 950G	UN	1,000	5,73	5,73
	07891164028398 - IOG. BIO EQUILI. MORA. AURORA 170G	UN	2,000	1,20	2,40
	07891164028640 - BEBIDA LAC UVA VERDE GARRAFA 850 G	UN	0,200	4,69	0,94
	07891164029203 - PERNIL S/ OSSO AURORA PREPARO FACIL	UN	4,000	58,03	232,12
	07891164035013 - FILE DE TILAPIA AURORA 2,0 KG	UN	1,000	45,10	45,10
	07891164110048 - AUROGETS CROCANTE 300G	UN	16,000	3,92	62,72
	07891164110161 - ISCAS DE FRANGO EMPANADAS 300G	UN	2,000	5,57	11,14
	07891164111618 - EMPANADO AURORA	UN	2,000	1,76	3,52
	07891164113513 - EMP.DE CARNE PEITO AURORA 100G	UN	82,000	1,34	109,88
<b>0016- IOGUTES VIGOR</b>					
	00000000005852 - ROSBIFE KG	KG	112,074	22,08	2.474,59
<b>0017-SEARA ALIMENTOS LTDA</b>					
<b>Total Página: 32</b>			<b>744,274</b>		<b>5.882,72</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 65 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0017-SEARA ALIMENTOS LTDA</b>					
0000000001151	- COXA S/COXA SEARA KG	KG	153,000	3,82	584,46
0000000003681	- MEIO PEITO S/OSSO SEARA KG	KG	160,060	6,46	1.033,99
0000000004893	- BACON MANTA REZENDE SEARA KG	KG	27,060	10,79	291,98
0000000006149	- PEITO D PERU DEF.SEARA KG C/BORDA	KG	534,202	29,77	15.903,19
0000000006491	- LING.TOSCANA SEARA KG	KG	39,834	9,85	392,36
0000000006675	- MEIO DA ASA SEARA KG	KG	216,000	7,35	1.587,60
0000000006866	- FRANGO INTEIRO SEARA KG	KG	196,776	3,89	765,46
0000000007153	- MORTADELA SEARA KG	KG	165,285	7,86	1.299,14
0000000008372	- PRESUNTO PERD.PC KG	KG	545,574	15,87	8.658,26
07894904002450	- TEXAS BURGUER SEARA 672G	UN	33,000	11,75	387,75
07894904005482	- SALSICHA HOT DOG SEARA 500G	UN	56,000	6,61	370,16
07894904005789	- FILE DE FRG A PARM 500G SEARA	UN	10,000	8,75	87,50
07894904007974	- STROGONOFF DE FRG 500G SEARA	UN	4,000	10,18	40,72
07894904009862	- LINGUICA T.CALABRESA SEARA 400G	UN	55,800	7,65	426,87
07894904070572	- LOMBO BBQ SEARA GOURMET KG	UN	7,000	28,32	198,24
07894904070596	- LASANHA DE FRG 600G SEARA	UN	11,000	8,98	98,78
07894904070602	- LASANHA CALABRESA SEARA 600G	UN	2,000	9,03	18,06
07894904082704	- LAS BOLONHESA 600G SEARA	UN	11,000	9,03	99,33
07894904082728	- LASANHA 4 QUEIJO 600G SEARA	UN	8,000	8,91	71,28
07894904211234	- SALAME HAMB SEARA FAT 100G	UN	6,000	3,20	19,20
07894904216604	- PIZZA PAN BRASILEIRA 500G	UN	1,000	9,81	9,81
07894904500383	- TEXAS BURGUER 56G	UN	144,000	0,69	99,36
07894904571956	- MARG DORIANA CREM C/SAL 500G	UN	113,000	3,54	400,02
07894904573394	- PATE DE FRANGO SEARA 100G	UN	20,000	2,12	42,40
07894904573400	- PATE SEARA DE FRANGO 100G	UN	24,000	1,64	39,36
07894904574100	- BATATA PALITO SEARA 400G	UN	2,000	5,90	11,80
07894904574230	- ERVILHA SEARA CONG 300G	UN	1,000	2,99	2,99
07894904574780	- MARG DORIANA C/SAL 250G	UN	112,000	1,81	202,72
07894904575794	- FETT.C/PER/ BROCC.SEARA 350G	UN	13,000	5,50	71,50
07894904575800	- PENNE A PARISIENSE 350G SEARA	UN	13,000	5,36	69,68
07894904575824	- FETTUCCINE SEARA A BOLONH.350G	UN	6,000	5,26	31,56
07894904575848	- ESC DE CARNE MOIDA 600G SEARA	UN	2,000	10,27	20,54
07894904575862	- YAKISOBA SEARA 500G	UN	13,400	9,93	133,06
07894904578207	- HAMBURGUER DE FRANGO TXAS	UN	7,000	0,62	4,34
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.583,991</b>		<b>32.981,89</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 66 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0017-SEARA ALIMENTOS LTDA</b>					
07894904590940	- MARGARINA DORIANA 500G	UN	24,000	3,87	92,88
07894904684366	- CHIKENTIOS FRA. C/ QUEIJO PROVOLONE 300G	UN	3,000	6,56	19,68
07894904687992	- TEXAS BURGER SEARA 90G	UN	143,000	1,14	163,02
07894904689194	- RECHEADO PRESUNTO E QUEIJO 120G	UN	94,000	2,79	262,26
07894904726950	- SALSICHA HOT DOG RESFRIADA SEARA 3KG	UN	160,000	17,91	2.865,60
07894904827138	- BATATA PALITO SEARA 2KG	UN	18,000	10,47	188,46
07894904827220	- PIZZA PORTUGUESA SEARA 460G	UN	2,000	9,58	19,16
07894904927234	- NHOQUE RECHEADO 350G SEARA	UN	1,000	5,07	5,07
07894904951130	- FIESTA SEARA	UN	20,410	13,72	280,03
07894904951604	- PERNIL COM OSSO S/TEMPERO SEARA	UN	10,000	26,30	263,00
07894904975303	- SBCX TEMP ASS CG MICROONDAS 500G	UN	5,500	10,32	56,76
07894904975310	- COXINHA ASA TEMP ASS 500G	UN	1,000	10,21	10,21
07894904981991	- LASANHA INT COGUM SEARA 600G	UN	1,000	8,20	8,20
07898343277127	- PERU SEARA 5,0 A 5,9KG	UN	1,000	65,88	65,88
<b>0018-SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</b>					
00000078904972	- CERVEJA HEINEKEN GF 330ML	UN	31463,000	3,21	100.996,23
00000078906020	- CERV XINGU ESCURA 355ML LONG NECK	UN	2,000	3,19	6,38
00000078912939	- REFRIGERANTE COCA COLA GF 250ML	UN	11,000	1,44	15,84
00000078933897	- KAISER RADLER 250ML	UN	3,000	1,59	4,77
00000078938984	- DV FRESH LIMAO PET 200ML	UN	3,000	0,97	2,91
00070847022305	- MONS ABS ZERO LATA 473ML	UN	1,000	5,65	5,65
00070847028505	- MONSTER LO CARB LT 473ML	UN	20,000	4,92	98,40
00070847033301	- MONSTER MANGO LOCO LATA 473ML	UN	130,000	3,86	501,80
00815154021203	- BURN ENERGY DRINK ORIGINAL 260ML	UN	5,000	3,37	16,85
04005808229765	- DES.AERO NIVEA SPORT 150ML	UN	1,000	6,89	6,89
07891098000767	- CHA ICE LEAO LIMAO ZERO 1,5LT	UN	37,000	4,54	167,98
07891098000774	- CHA ICE LEAO PESSEGO ZERO 1,5LT	UN	1,000	4,93	4,93
07891098040046	- FUZE CHA VERDE LIMAO ZERO 300ML	UN	6,000	2,94	17,64
07891098040602	- MATTE LEAO PEESEGO 1,5L	UN	9,000	4,22	37,98
07891098040688	- CHA MATTE LEAO NAT.PET 450ML	UN	19,000	2,51	47,69
07891098040749	- MATTE LEAO LIMAO PET 450ML	UN	33,000	2,50	82,50
07891098040848	- CHA ICE TEA LIMAO PET 450ML	UN	18,000	2,46	44,28
07891098040893	- CHA ICE TEA PESSEGO PET 450ML	UN	29,000	2,45	71,05
07891098041074	- CHA ICE TEA LIMAO ZERO 450ML PET	UN	16,000	2,46	39,36
<b>Total Página: 33</b>			<b>32.288,910</b>		<b>106.430,58</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 67 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0018-SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</b>					
	07891098041135 - CHA ICE TEA PESS.ZERO 450ML PET	UN	22,000	2,46	54,12
	07891150041332 - ADES CHOCOLATE TP 1L	UN	1,000	5,00	5,00
	07891150041349 - ADES CHOCOLATE TP 200ML	UN	2,000	1,33	2,66
	07891700203135 - SUCO DE SOJA ADES LARANJA 200ML	UN	4,000	1,33	5,32
	07891700203142 - ALIMENTO/ADES/SOJA/MACA/200ML	UN	100,000	1,39	139,00
	07891700203159 - ALIMENTO/ADES/SOJA/PESSEGO/200ML	UN	16,000	1,35	21,60
	07891991006101 - CERVEJA BAVARIA LT 350ML	UN	3128,000	1,42	4.441,76
	07894900011159 - REFRIGERANTE COCA COLA LT 310ML	UN	147,000	1,73	254,31
	07894900011210 - REF COCA COLA MINI LT 250ML C/12	UN	1282,000	1,07	1.371,74
	07894900011708 - REFRIGERANTE COCA COLA 3LT	UN	9,000	8,40	75,60
	07894900011715 - COCA COLA PET 1L	UN	55,000	4,05	222,75
	07894900011753 - REF COCA COLA 1,5L	UN	91,000	5,43	494,13
	07894900025019 - COCA-COLA CAFE ESP. LT 220ML	UN	144,000	1,40	201,60
	07894900030396 - FTA LAR LT 220ML	UN	10,000	1,22	12,20
	07894900031157 - FTA LAR LT 310ML	UN	15,000	1,90	28,50
	07894900031201 - REF LARANJA LT 250ML	UN	53,000	1,18	62,54
	07894900031607 - REF FANTA LARANJA 600ML	UN	58,000	3,16	183,28
	07894900050011 - REF FANTA UVA 350ML	UN	23,000	1,86	42,78
	07894900051209 - REF FANTA UVA LT 250ML	UN	1,000	1,18	1,18
	07894900053630 - REF FANTA UVA GF 600ML	UN	33,000	3,21	105,93
	07894900061208 - REF SPRITE LT 250ML	UN	16,000	1,18	18,88
	07894900071511 - REFRIGERANTE SPRITE ZERO 2LT	UN	8,000	4,59	36,72
	07894900092011 - FANTA MACA VERDE 2L	UN	1,000	4,52	4,52
	07894900092028 - FANTA MACA VERDE 350ML	UN	2,000	1,96	3,92
	07894900093032 - FANTA GUARANA 310ML	UN	4,000	1,49	5,96
	07894900093483 - COCA COLA E FTA GUA PET 2L	UN	80,000	9,10	728,00
	07894900111002 - I9 MARACUJA 500ML	UN	1,000	2,81	2,81
	07894900113563 - I9 LIMAO 500ML	UN	4,000	2,52	10,08
	07894900123562 - I9 TANGERINA 500ML	UN	1,000	2,82	2,82
	07894900180503 - SCHW CITRUS ORIGINAL LT 350ML	UN	261,000	2,25	587,25
	07894900182002 - SCHWEPES GUARANA CLASS 350ML	UN	38,000	2,16	82,08
	07894900265026 - NECTAR MAIS UVA 1L	UN	2,000	3,34	6,68
	07894900266023 - NECTAR MAIS PESSEGO 1L	UN	1,000	3,35	3,35
	07894900300017 - AGUA TONICA SCHWEPES 350ML	UN	313,000	1,93	604,09
<b>Total Página: 34</b>			<b>5.906,000</b>		<b>9.772,24</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 68 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0018-SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</b>					
	07894900300390 - MINI SCHW TONI LT 220ML	UN	2,000	1,60	3,20
	07894900310016 - REFRIGERANTE SCHWEPES BLACK 350ML	UN	61,000	2,21	134,81
	07894900320015 - SCHWEPES CITRUS 350ML	UN	4,000	2,18	8,72
	07894900321753 - SCHWEPES CITRUS 1,5LT	UN	22,000	5,25	115,50
	07894900401103 - ENERGY BURN DRINK 260ML	UN	15,000	4,20	63,00
	07894900500004 - POWERADE LIMAO 500ML	UN	1,000	3,57	3,57
	07894900501001 - POWERADE UVA 500ML	UN	3,000	3,56	10,68
	07894900504002 - POWERADE MOUNTAIN 500ML	UN	1,000	3,57	3,57
	07894900520507 - CRY SPARKLING LIMAO PET 510ML	UN	7,000	1,89	13,23
	07894900521009 - CRY SPARKLING TANG CAPLIM PET 510ML	UN	8,000	1,89	15,12
	07894900521504 - CRY SPARKLING FRUTAS VERM PET510	UN	1,000	1,89	1,89
	07894900530001 - AGUA CRYSTAL S/GAS 500ML	UN	1511,000	0,77	1.163,47
	07894900530025 - AGUA CRYSTAL 1L	UN	55,000	1,51	83,05
	07894900530032 - AGUA CRYSTAL S/GAS 1,5LT	UN	2458,000	1,42	3.490,36
	07894900530353 - CRYSTAL S/G PET 300ML	UN	1,000	1,01	1,01
	07894900531008 - AGUA CRYSTAL C/GAS 500ML	UN	154,000	1,29	198,66
	07894900531015 - AGUA CRYSTAL C/GAS 1,5LT	UN	653,000	1,71	1.116,63
	07894900550030 - DV FRUT UVA PET 1L	UN	61,000	3,03	184,83
	07894900550054 - DEL VALLE UVA 450ML	UN	4,000	1,96	7,84
	07894900550504 - DV FRUT GOIABA PET 1L	UN	42,000	2,80	117,60
	07894900551501 - DV FRUT MANGA PET 1L	UN	26,000	2,94	76,44
	07894900552065 - SUCO DEL VALLE FRUT 1,5L TANG.FRUT	UN	7,000	3,38	23,66
	07894900552508 - DV FRUT PESSEGO PET 1L	UN	38,000	3,11	118,18
	07894900556032 - DV FRUT LARANJA PET 1L	UN	112,000	2,56	286,72
	07894900556056 - REFRESCO DEL VALLE LAR.450ML	UN	26,000	1,81	47,06
	07894900558517 - DV FRESH LIMAO PET 400ML	UN	3,000	1,48	4,44
	07894900593709 - DEL VALLE KAPO UVA 200ML	UN	12,000	1,50	18,00
	07894900603705 - DEL VALLE KAPO ABACX.200ML	UN	21,000	1,43	30,03
	07894900612073 - SUCO DV 100% MACA VIDRO 1,5L	UN	6,000	10,46	62,76
	07894900650006 - KAPO FRUTAS CITRICAS 200ML	UN	14,000	1,49	20,86
	07894900650013 - KAPO MACA 200ML	UN	6,000	1,60	9,60
	07894900660265 - DV GOIABA LT 290ML S/ACUCAR	UN	69,000	2,16	149,04
	07894900660289 - DV MANGA LT 290ML	UN	88,000	2,18	191,84
	07894900660302 - DV MARACUJA LT 290ML	UN	116,000	2,20	255,20
<b>Total Página: 34</b>			<b>5.707,000</b>		<b>8.257,65</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 69 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0018-SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</b>					
	07894900660319 - DV PESSEGO LT 290ML	UN	101,000	2,28	230,28
	07894900660326 - DV PESSEGO LT 290ML S/ACUCAR	UN	5,000	2,33	11,65
	07894900660333 - DV UVA LT 290ML	UN	123,000	2,49	306,27
	07894900660340 - DV UVA LT 290ML S/ACUCAR	UN	7,000	2,33	16,31
	07894900680508 - SPRITE FRESH LIMAO PET 510ML	UN	47,000	1,84	86,48
	07894900681246 - SPRITE ORIGINAL PET 600ML	UN	125,000	2,63	328,75
	07894900701159 - CC ZERO LT 310ML	UN	16,000	2,02	32,32
	07894900701203 - REF COCA COLA ZERO LT 250ML	UN	5154,000	1,07	5.514,78
	07894900701210 - REF COCA COLA ZERO LT 12X250ML	PCT	14,000	6,17	86,38
	07894900701753 - REF COCA COLA ZERO 1,5L	UN	36,000	4,48	161,28
	07894900911206 - REF/KUAT/LT/250ML	UN	21,000	1,03	21,63
	07894900911602 - REF KUAT 600ML	UN	30,000	3,74	112,20
	07896045503452 - CERVEJA BAVARIA LT 473 ML	UN	670,000	2,24	1.500,80
	07896045504541 - AMASTEL LAGER 600ML	UN	29,000	4,68	135,72
	07896045504831 - CERV LAGER AMSTEL 350ML	UN	684,000	2,39	1.634,76
	07896045505357 - HEINEKEN LT 250ML	UN	201,000	2,33	468,33
	07896045512317 - CERVEJA KAISER LT 350ML	UN	426,000	1,56	664,56
	07896045523412 - CERV HEINEKEN LT 350ML	UN	1396,000	3,16	4.411,36
	07898164662669 - NECTAR/DEL VALLE/ABACAXI/1LT	UN	25,000	4,56	114,00
	07898205924503 - BEB LACTEA UHT CHOC. 200ML	UN	5,000	1,33	6,65
	07898341430036 - NECTAR/DEL VALLE/PESSEGO/1LT	UN	44,000	4,68	205,92
	07898341430074 - NECTAR/DEL VALLE/MARACUJA/1L	UN	34,000	4,89	166,26
	07898341430081 - NECTAR/DEL VALLE/CAJU/1LT S/ACUCAR	UN	16,000	4,94	79,04
	07898341430098 - NECTAR DEL VALLE UVA 1LT	UN	57,000	3,39	193,23
	07898341430111 - NECTAR/DEL VALLE/LARANJA/1LT	UN	63,000	3,84	241,92
	07898341430128 - NECTAR DEL VALLE MANGA 200ML	UN	77,000	1,66	127,82
	07898341430142 - NECTAR DEL VALLE PESSEGO 200ML	UN	69,000	1,66	114,54
	07898341430180 - NECTAR DEL VALLE MARACUJA 200ML	UN	26,000	1,65	42,90
	07898341430258 - NECTAR DEL VALLE PESSEGO 335ML	UN	6,000	2,59	15,54
	07898341430609 - SUCO DEL VALLE MANGA 1,5L	UN	1,000	5,53	5,53
	07898341430777 - DEL VALLE UVA 1LT S/ACUCAR	UN	4,000	4,52	18,08
	07898341430838 - NECTAR DEL VALLE UVA 335ML	UN	8,000	2,59	20,72
	07898341430852 - NECTAR DEL VALLE MARACUJA 335ML	UN	19,000	2,59	49,21
	07898341432610 - DEL VALLE LARANJA CASEIRA LIGHT 1L	UN	2,000	5,20	10,40
<b>Total Página: 34</b>			<b>9.441,000</b>		<b>16.907,58</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 70 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0018-SPAL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</b>				
07898341432627 - DEL VALLE LARANJA CASEIRA 250ML	UN	1,000	2,24	2,24
<b>0019-OXAN ATACADISTA LTDA</b>				
00000021567643 - POTE ZIPLOC FREEZER/MICRO 600ML	UN	13,000	4,59	59,67
04052899182707 - LAMP. OSRAM T3 3U 20W 240V E27	UN	2,000	9,52	19,04
04052899182820 - LAMP. OSRAM T3 3U 23W 220V E27	UN	1,000	9,70	9,70
04052899911840 - LAMPADA OSRAM 60W 840IM	UN	3,000	9,91	29,73
04052899951921 - LAMP LED OSRAM 9W BIV	UN	1,000	12,53	12,53
04058075062542 - LAMP.OSRAM LED BULBO 6W BIVOLT E27	UN	3,000	7,68	23,04
04058075062580 - LAMP. LED OSRAM BULBO 8W BIVOLT E27 SUP	UN	10,000	7,47	74,70
07891021002196 - FILTR PP MEL CAF.ELET.N2	UN	2,000	2,34	4,68
07891021002202 - FILTRO P.CAF/ELET MELITTA N4 C/30UN	UN	9,000	3,43	30,87
07891021005043 - CAFE MELITTA TRAD 500G POUCH	UN	29,000	8,83	256,07
07891021005067 - CAFE MELITTA EXTRA FORTE POUCH 500G	UN	6,000	8,84	53,04
07891021005555 - CAF.MELITTA FAZEN.EX FORTE 500G	UN	64,000	8,90	569,60
07891021006088 - CAFE MELITTA TRAD.POUCH 250G	UN	1,000	4,36	4,36
07891021006309 - CAFE MELITTA DESCAF.CX250G	UN	11,000	8,25	90,75
07891021007160 - CAFE MELITTA SOL.TRAD SAC.100G	UN	1,000	6,24	6,24
07891021007450 - CAFE MELITTA DESCAF/SOLUVEL 50G SACHE	UN	5,000	6,28	31,40
07891021008501 - CAFE MELITTA EXTRA FORT/SOL 50G	UN	8,000	2,69	21,52
07891021070010 - BEB LACTEA WAKE TOFFE MELITTA CHOCO C/ CARAM 250ML	UN	8,000	2,13	17,04
07891144000109 - VINAGRE TOSCANO ALCOOL 750ML	UN	12,000	1,25	15,00
07891144000147 - VINAGRE TOSCANO MACA 750ML	UN	12,000	3,09	37,08
07891144000604 - VINAGRE TOSCANO LIMAO 750ML	UN	13,000	2,26	29,38
07891144000741 - VINAGRE TOSCANO TINTO 750ML	UN	11,000	3,09	33,99
07894650000373 - INS.RAID ACAO TOTAL 300ML	UN	3,000	7,20	21,60
07894650000397 - INS.RAID MULTI INSETOS 285ML	UN	4,000	7,38	29,52
07894650001110 - GLADE/REFIL/LEMBRANCAS INFANCIA/12ML	UN	3,000	6,35	19,05
07894650001707 - LIMP.MR MUSCULO COZ.LAR.500ML	UN	29,000	9,90	287,10
07894650001783 - LIMPA LIMO MR MUSCULO 500ML	UN	11,000	9,07	99,77
07894650002230 - LIMPA VIDROS E SUPERF MR MUSCULO 500ML	UN	1,000	9,36	9,36
07894650002247 - LIMPA VIDROS MR MUSCULO REFIL 500ML	UN	1,000	5,61	5,61
07894650002254 - MR. MUSCULO SAPONACEO LARANJA 200ML	UN	1,000	4,15	4,15
07894650002650 - OD. GLADE SENSATIONS LAVANDA MARINHA	UN	12,000	11,97	143,64
07894650002674 - GEL ADESIVO PATO CITRUS REFIL 38G	UN	6,000	10,45	62,70
<b>Total Página: 33</b>		<b>297,000</b>		<b>2.114,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 71 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0019-OXAN ATACADISTA LTDA</b>					
	07894650002711 - MR. MUSCULO GLADE FLORAL 500ML	UN	1,000	2,39	2,39
	07894650003336 - INS.ELET RAID RF.32,9ML EUCALIP.	UN	2,000	9,36	18,72
	07894650004005 - INSET. RAID REPELENTE PAPEL	UN	1,000	1,70	1,70
	07894650004111 - GLADE AERO 360ML MARE AGUAS VULCAN.	UN	1,000	5,02	5,02
	07894650004630 - REFIL GLADE SENSATIONS CARRO NOVO 8G	UN	12,000	8,09	97,08
	07894650004937 - OD GLADE CITRUS CARRO 70G	UN	1,000	3,87	3,87
	07894650005521 - OD. GLAD PENDURE E PERFUME OCEAN OASIS C/ 1 SACHET	UN	25,000	3,26	81,50
	07894650005538 - OD. GLADE PENDURE E PERFUME LAVANDA C/ 1 SACHET	UN	13,000	3,27	42,51
	07894650005545 - LIMP.MR MUSCULO COZ.LIMAO 500ML	UN	1,000	13,03	13,03
	07894650005668 - GLADE GEL CITRUS 70G	UN	1,000	6,85	6,85
	07894650008218 - CERA BRAVO CLASSIC INCOLOR 750ML	UN	1,000	9,39	9,39
	07894650012772 - MR MUSCULO LIM. TOTAL CITRUS 3PASTILHAS	UN	7,000	5,20	36,40
	07894650012789 - MR MUSCULO LIM. TOTAL MARINE 3PASTILHAS	UN	8,000	5,20	41,60
	07894650012888 - INSET.BAYGON MAT.BARAT/F.360ML	UN	15,000	8,38	125,70
	07894650012994 - LIMP. MR MUSCULO BAN RF 400ML 30%GTS	UN	2,000	5,13	10,26
	07894650013021 - OD. GLADE AERO VANILLA 360ML	UN	1,000	6,92	6,92
	07894650013182 - KIT BRAVO FLASH	UN	12,000	6,15	73,80
	07894650013281 - INSET. RAID 45N AP+RF 32,9ML	UN	6,000	8,99	53,94
	07894650013335 - GLADE AERO FRUTAS/FLORES 360ML	UN	3,000	6,21	18,63
	07894650013816 - PATO GEL ADES.RF C/2 DISCOS MARINE	UN	3,000	4,68	14,04
	07894650013847 - OD. GLADE T. DE FRESCOR LAV RF12ML AP GRATIS	UN	1,000	6,02	6,02
	07894650013861 - GLADE AERO LAV.360ML 20%DESC	UN	13,000	5,85	76,05
	07894650013892 - LIMP.MR MUSC.BANH 500ML 20% DESC	UN	2,000	5,62	11,24
	07894650013908 - LIMP.MR MUSC.COZ.20% DES 500ML	UN	2,000	5,58	11,16
	07894650013915 - LIMP.MR MUSC.TIR/LIMO 500ML 30%DES.	UN	11,000	10,68	117,48
	07894650014271 - PEDRA PATO MARINE	UN	5,000	2,96	14,80
	07894650014288 - PEDRA SANIT.PATO MAR.UN.	UN	1,000	1,60	1,60
	07894650014295 - INS.RAID AERO M.CITR.300ML	UN	2,000	7,50	15,00
	07894650014448 - GLADE AERO LEM/INFAN 360ML 20%DESC	UN	18,000	7,31	131,58
	07894650079133 - ISCAS MATA BARATAS BAYGON 2,6G	UN	5,000	17,01	85,05
	07894650079171 - INS.BAYGON N DEIXA /CHEIR 285ML	UN	79,580	8,60	684,39
	07894650079423 - REPELENTE OFF 100ML	UN	5,000	12,50	62,50
	07894650155011 - DES.PATO GERMINEX MARINE 500ML	UN	6,000	8,90	53,40
	07894650701409 - DES.PATO 500ML LAVAND.LIMP.PROFUND.	UN	4,000	12,31	49,24
<b>Total Página: 34</b>			<b>281,580</b>		<b>1.994,99</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 72 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0019-OXAN ATACADISTA LTDA</b>					
	07896061300448 - BISC FAZENDINHA CHOCO CHOCO 123G	UN	12,000	1,21	14,52
	07896061300455 - BISCOITO FAZENDINHA CHOCOLATE SEM RECHEIO 123G	UN	41,000	1,23	50,43
	07898039267234 - LAMPADA FLC 15W	UN	1,000	8,94	8,94
	07898039268545 - LAMPADA FLC ECONOMICA ESPIRAL 127V 23W	UN	1,000	14,57	14,57
	07898226510228 - EMBALIXO PRETO 15L C/20UN	UN	1,000	1,62	1,62
	07898226511416 - EMBALIXO AZUL C/10UN 50L	UN	1,000	1,93	1,93
	07898226511423 - EMBALIXO AZUL 100L C/5UN 20KG	UN	15,000	1,80	27,00
	07898530841476 - CHOC. BOMBOM PC DADINHO 900G	UN	6,000	15,17	91,02
	07898949840053 - VINAGRE TOSCANO ALCOOL COLORIDO 750ML	UN	12,000	1,01	12,12
	07898962794142 - PAPEL HIG. F.DUPLA MIMMO NEUTRO 30M C/4	UN	1,000	3,64	3,64
	07899433601679 - LAMPADA FLC 8W 127V	UN	4,000	9,87	39,48
	07899433606339 - LAMPADA ECOLED FLC 10W BIVOLT	UN	2,000	14,37	28,74
<b>0020-LUA NOVA IND.E COMER. DE PROD. ALIM. LTD</b>					
	07891203010353 - PAO PANCO HOT DOG 200G	UN	6,000	2,57	15,42
	07891203010407 - PAO DE HAMBURGUER PANCO 200G	UN	2,000	2,29	4,58
	07891203010605 - BISNAGUINHA PANCO 300G	UN	171,000	4,32	738,72
	07891203010858 - PAO DE HAMBURGUER PANCO 300G	UN	3,000	3,91	11,73
	07891203011442 - PAO NAGOYA PANCO	UN	3,000	3,68	11,04
	07891203011664 - FAROFA TRADICIONAL PANCO 400G	UN	1,000	4,14	4,14
	07891203020253 - SEQUILHOS PANCO 200G	UN	19,000	3,29	62,51
	07891203020758 - BISC.PANCO CREAM SODA 200G	UN	34,000	1,92	65,28
	07891203020765 - BISC.PANCO CREAM CRACKER 200G	UN	31,000	1,85	57,35
	07891203021106 - ROSQUINHA PANCO COCO 500G	UN	47,000	3,77	177,19
	07891203021113 - BISCOITO COOKIES PANCO 500G	UN	12,000	5,79	69,48
	07891203021137 - ROSQUINHA PANCO BAUNILHA 500G	UN	19,000	4,08	77,52
	07891203021151 - ROSQUINHA PANCO LEITE 500G	UN	3,000	6,79	20,37
	07891203021168 - ROSQUINHA PANCO CHOCOLATE 500G	UN	6,000	5,09	30,54
	07891203021205 - ROSQUINHA PANCO NATA 500G	UN	24,000	4,08	97,92
	07891203021250 - SEQUILHOS PANCO 500G	UN	10,000	6,93	69,30
	07891203021304 - PAO DE MEL PANCO 500G	UN	15,000	4,23	63,45
	07891203021502 - BISCOITOS PALITOS PANCO 500G	UN	19,000	4,06	77,14
	07891203021700 - BISC.PANCO CORN DROP 500G	UN	15,000	4,75	71,25
	07891203021908 - ROSQUINHA TICA COCO 500G	UN	16,000	3,57	57,12
	07891203022004 - BISCOITO TICA SORTIDOS 500G	UN	3,000	3,39	10,17
<b>Total Página: 33</b>			<b>547,000</b>		<b>2.090,67</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 73 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0020-LUA NOVA IND.E COMER. DE PROD. ALIM. LTD</b>				
07891203050229 - BOLO PANCO GOTAS CHOCOLATE 250G	UN	3,000	6,32	18,96
07891203050427 - BISCOITO PANCO CREAM SODA 400G	UN	7,000	3,86	27,02
07891203050441 - BISCOITO PANCO MARIA 400G	UN	9,000	3,59	32,31
07891203050458 - BISCOITO PANCO MARIA 200G	UN	6,000	1,85	11,10
07891203050526 - BISCOITO PANCO AGUA E SAL 200G	UN	50,000	1,95	97,50
07891203050533 - FAROFA SUAVE PANCO 400G	UN	14,000	3,56	49,84
07891203050540 - SUCO PANC ABACAXI 45G	UN	75,000	0,52	39,00
07891203050557 - SUCO PANC LARANJA 45G	UN	30,000	0,52	15,60
07891203050564 - SUCO PANC LIMAO 45G	UN	120,000	0,51	61,20
07891203050571 - SUCO PANCO MARACUJA 45G	UN	57,000	0,52	29,64
07891203050588 - SUCO PANC TANGERINA 45G	UN	51,000	0,51	26,01
07891203050595 - SUCO PANC UVA 45G	UN	40,000	0,52	20,80
07891203050663 - ROSQUINHA PANCO MILHO VERDE 500G	UN	7,000	4,35	30,45
07891203050724 - BISCOITO PANCO AGUA 200G	UN	26,000	1,85	48,10
07891203051004 - FEIJAO CASEIRO PANCO300G	UN	12,000	5,35	64,20
07891203051035 - FEIJOADA PANCO 300G	UN	1,000	6,05	6,05
07891203051103 - BIS.PANCO CRACKER INTEGRAL 200G	UN	43,000	1,94	83,42
07891203054999 - ARROZ CARRETEIRO PANCO	UN	2,000	6,84	13,68
07891203055217 - BEBEZINHO PANCO LARANJA 210G	UN	5,000	4,91	24,55
07891203055248 - BEBEZINHO PANCO MORANGO 70G	UN	179,000	1,64	293,56
07891203055255 - BEBEZINHO PANCO MORANGO 210G	UN	7,000	5,57	38,99
07891203055262 - BEBEZINHO PANCO CHOCOLATE 70G	UN	15,000	1,82	27,30
07891203055682 - RISOTO DE FRANGO PANCO	UN	3,000	5,38	16,14
07891203056054 - BOLACHA GOLDEN BLACK PANCO 160G	UN	4,000	1,17	4,68
07891203056078 - SUCO PANC MANGA 45G	UN	6,000	0,64	3,84
07891203056085 - SUCO UVA VERDE PANCO	UN	6,000	0,53	3,18
07891203056115 - BISCOITO DE AGUA PANCO 400G	UN	3,000	3,16	9,48
07891203056122 - BISC.AGUA/SAL PANCO 400G	UN	56,000	3,67	205,52
07891203056146 - BISCOITO CREAM CRACKR PANCO 400G	UN	3,000	3,62	10,86
07891203056474 - PANETTONE PANCO FRUTAS 500G	UN	3,000	10,66	31,98
07891203057068 - BISC.PANCO WAFER MORANGO 140G	UN	9,000	1,86	16,74
07891203057075 - BISC.WAFER PANCO CHOC.140G	UN	2,000	1,92	3,84
07891203057082 - BISC.PANCO WAF.CHOC.BC 140G	UN	5,000	1,73	8,65
07891203057501 - M.PANCO TRAD.LAMEN CARNE 80G	UN	408,000	0,91	371,28
<b>Total</b>		<b>1.277,000</b>		<b>1.737,82</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 74 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0020-LUA NOVA IND.E COMER. DE PROD. ALIM. LTD</b>					
	07891203057518 - M.PANCO TRAD.LAMEN GALINHA 80G	UN	13,000	0,87	11,31
	07891203057778 - PANQ.PANCO CHOCOLATE 70G	UN	7,000	2,07	14,49
	07891203058119 - MAISENA PANCO 200G	UN	36,000	1,84	66,24
	07891203058140 - BOLACHA CHOCOLATE PANCO 200G	UN	10,000	2,15	21,50
	07891203058157 - AMENDOIM PANCO 200G	UN	1,000	1,48	1,48
	07891203058164 - BOLACHA LEITE PANCO 200G	UN	18,000	1,84	33,12
	07891203058171 - BISC.MAIZENA PANCO 400G	UN	35,000	3,78	132,30
	07891203058188 - BISC.PANCO COCO 400G	UN	18,000	3,54	63,72
	07891203058201 - BISC.PANCO MAISENA CHOC.400G	UN	7,000	4,13	28,91
	07891203058225 - BISC.PANCO DE LEITE 400G	UN	15,000	3,53	52,95
	07891203058263 - PAO DE FORMA PANCO LIGHT INTEGRAL FIBRAS 380G	UN	2,000	5,51	11,02
	07891203058331 - PANETTONE PANCO GOTAS CHO 500G	UN	3,000	10,75	32,25
	07891203058560 - LAMEN TRADICIONAL MIX PANCO 340G	UN	24,000	2,89	69,36
	07891203058577 - BISC.WAFER LIMAO PANCO 140G	UN	77,000	1,86	143,22
	07891203058591 - BISC.PANCO WAFER FLOR.NEGRA 140G	UN	35,000	1,90	66,50
	07891203058607 - BISC.WAFER PANC.GOLDEN BLACK 140G	UN	437,000	1,58	690,46
	07891203058638 - PANE DI PASQUA FRUTAS CRISTALIZADAS 500G	UN	4,000	11,55	46,20
	07891203058706 - MIOJO CRE.BRO/QJ PANCO 80G	UN	42,000	0,88	36,96
	07891203058720 - MIOJO CRE.FRAN.PANCO 80G	UN	36,000	0,88	31,68
	07891203058737 - MIOJO CRE.Q/QJ.PANCO 80G	UN	73,000	0,94	68,62
	07891203058744 - BOLACHA ZISS AVELA PANCO 160G	UN	1,000	1,17	1,17
	07891203058751 - BOLACHA ZISS TRUFA PANCO 160G	UN	1,000	1,17	1,17
	07891203058768 - BOLACHA GOLDEN BLACK ACAÍ PANCO 160G	UN	3,000	1,17	3,51
	07891203058850 - PAO DE FORMA PANCO LIGHT 380G	UN	7,000	5,85	40,95
	07891203058935 - BIS.PANCO CRACKER GERG.200G	UN	45,000	2,24	100,80
	07891203059000 - MIOJO HOT MEXIC.PANCO 80G	UN	24,000	0,87	20,88
	07891203059055 - SUCO PANC MORANGO 45G	UN	2,000	0,66	1,32
	07891203059079 - SUCO CAJU PANCO 45G	UN	24,000	0,53	12,72
	07891203059086 - SUCO PANC GOIABA 45G	UN	1,000	0,52	0,52
	07891203059093 - SUCO PANC LIMAO 45G	UN	65,000	0,51	33,15
	07891203059161 - PANQUITOS CHURRASCO	UN	9,000	0,86	7,74
	07891203059185 - PANQUITOS PARMESAO 45G	UN	4,000	1,00	4,00
	07891203059192 - PANQUITOS PARMESAO 100G	UN	1,000	1,88	1,88
	07891203059208 - PANQUITOS PIZZA 45G	UN	28,000	1,04	29,12
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.106,000</b>		<b>1.890,15</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 75 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0020-LUA NOVA IND.E COMER. DE PROD. ALIM. LTD</b>				
07891203059215 - PANQUITOS PIZZA 100G	UN	11,000	1,84	20,24
07891203059222 - PANQUITOS PRESUNTO 45G	UN	31,000	1,04	32,24
07891203059239 - PANQUITOS REQUEIJAO 50G	UN	9,000	0,98	8,82
07891203059246 - PANQUITOS REQUEIJAO 100G	UN	39,000	1,62	63,18
07891203059253 - PANQUITOS CEBOLA E SALSA	UN	50,000	1,04	52,00
07891203059260 - PANQUITOS CEBOLA 90G	UN	19,000	1,64	31,16
07891203059277 - PANQUITOS CHEEDDAR 45G	UN	2,000	0,97	1,94
07891203059291 - PANQUITOS PRESUNTO 100G	UN	25,000	1,50	37,50
07891203059338 - BOLO PANCO COCO 300G	UN	14,000	5,10	71,40
07891203059345 - BOLO PANCO CHOCO BOY 300G	UN	4,000	5,62	22,48
07891203059369 - BOLO PANCO COCO QUEIMADO 300G	UN	4,000	4,35	17,40
07891203059376 - BOLO PANCO PUBA 300G	UN	2,000	4,20	8,40
07891203059437 - BOLO PANCO CHOCOLATE C/ AVELA SUPREME 250G	UN	5,000	6,29	31,45
07891203059444 - BOLO PANCO CASTANHA INTEGRAL SUPREME 250G	UN	6,000	6,77	40,62
07891203059475 - BEBEZINHO CHOCOLATE SUICO 70G	UN	204,000	1,63	332,52
07891203059482 - BOLO PANCO MILHO 300G	UN	14,000	5,10	71,40
07891203059765 - PANE DI PASQUA CHOCOLATE 500G	UN	1,000	11,62	11,62
07891203059772 - M.LAMEN TRAD. FJ/BACON 80G	UN	33,000	0,87	28,71
07891203059802 - LAMEN CREMOSO CREME DE MILHO E FRANGO	UN	2,000	0,66	1,32
07891203059819 - MACARRONADA AO SUGO	UN	3,000	0,79	2,37
07891203059840 - MACARRONADA FRANGO AO M. BRANCO	UN	52,000	0,53	27,56
07891203059895 - PANETTONE PANCO MESCLADO/BRIGADEIRO 550G	UN	1,000	13,80	13,80
07891203059925 - PANETTONE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G	UN	1,000	14,46	14,46
07891203059963 - NEVATO LARA. CHOC. PANCO 400G	UN	4,000	9,57	38,28
07891203059970 - NEVATO CHOCOLATE PANCO 400G	UN	5,000	9,57	47,85
07891203059987 - NEVATO BRIGADEIRO PANCO 400G	UN	4,000	9,54	38,16
07891203059994 - MACARRONADA ALHO E OLEO	UN	16,000	0,62	9,92
07891203060198 - PAO LINHACA DOURADA 380G	UN	4,000	5,14	20,56
07891203060204 - PAO PANCO IOGURTE E CEREAIS 380G	UN	1,000	5,14	5,14
07891203060235 - PAO PANCO FORMA 380G	UN	5,000	5,14	25,70
07891203060242 - PAO PANCO INTEGRAL CENTEIO 380G	UN	1,000	5,09	5,09
07891203063021 - SALGADINHO EATZ PERRERONI 55G	UN	1,000	1,73	1,73
07891203063038 - SALGADINHO EATZ SABOR BACON 55G	UN	6,000	1,50	9,00
07891203063052 - SALGADINHO EATZ PIMENTA MEXICANA 55G	UN	10,000	1,48	14,80
<b>Total</b>		<b>584,000</b>		<b>1.171,04</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 76 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0020-LUA NOVA IND.E COMER. DE PROD. ALIM. LTD</b>					
	07891203063304 - PAO DE FORMA ZERO PANCO 500G	UN	6,000	5,41	32,46
	07891203063410 - BOLO PANCO MACA COM CAN 250G	UN	6,000	6,77	40,62
	07891203063571 - BISC.PANCO PANQ.MOR.140G	UN	14,000	1,53	21,42
	07891203063601 - BISC.RECH.PANCO DUPLO CHOC.140	UN	52,000	1,53	79,56
	07891203067821 - TRI FAR. PICANTE 250G	UN	9,000	2,74	24,66
	07891203067838 - TRI FAROFA ALHO CEB./ SALSA 250G	UN	12,000	2,74	32,88
	07891203067845 - MLAMENINT PESTO 85G	UN	25,000	1,73	43,25
<b>0021-CRBS SA</b>					
	00000042149996 - BECKS LONG NECK 275ML	UN	1,000	2,15	2,15
	00000078911314 - CERVEJA BOHEMIA LOG 355ML	UN	36,000	2,74	98,64
	00000078916265 - SKOL BEATS 330ML	UN	1,000	2,83	2,83
	00070847022015 - ENERGY MONSTER 473ML	UN	11,000	4,16	45,76
	05410228146162 - CERVEJA LEFFE BRUNE 330ML	UN	26,000	3,29	85,54
	07501064194160 - CORONA EXTRA LONG NECK 355ML	UN	100,000	5,14	514,00
	07891042000195 - CHA LIPTON ICE TEA PESSEGO 1,5L	UN	41,000	5,22	214,02
	07891042000201 - CHA LIPTON ICE TEA LIM.1,5L	UN	2,000	5,41	10,82
	07891042005206 - CHA LIPTON LIMAO 340ML LT	UN	54,000	2,21	119,34
	07891042005213 - CHA LIPTON /PESSEGO 340ML LT	UN	48,000	2,21	106,08
	07891042101977 - CHA LIPTON PESSEGO LIGHT 340ML	UN	4,000	2,06	8,24
	07891042103278 - CHA LIPTON ZERO LIMAO 1,5L	UN	27,000	4,14	111,78
	07891149010301 - CERVEJA BRAHMA GF 355ML	UN	89,000	2,34	208,26
	07891149010509 - CERVEJA BRAHMA LT 350ML	UN	5087,000	1,93	9.817,91
	07891149011001 - CERVEJA BRAHMA LT 473ML	UN	267,000	3,19	851,73
	07891149040308 - CERVEJA BRAHMA MALZEBIER LN 355ML	UN	186,000	4,63	861,18
	07891149101528 - CERVEJA BRAHMA MALZBIER LT 350ML	UN	302,000	3,21	969,42
	07891149101900 - CERVEJA STELLA ARTOIS LOG 275ML	UN	834,000	3,21	2.677,14
	07891149102709 - GUARANA ANTARTICA 3,3L	UN	30,000	6,63	198,90
	07891149102853 - CERV SKOL LITRAO 1LT	UN	13,000	6,33	82,29
	07891149103102 - CERVEJA SKOL LT 269ML	UN	29172,000	1,71	49.884,12
	07891149103270 - CERVEJA BRAHMA 269ML	UN	2586,000	1,54	3.982,44
	07891149103423 - REF SUKITA UVA 237ML	UN	40,000	0,81	32,40
	07891149104932 - BRAHMA ZERO 350ML	UN	304,000	2,52	766,08
	07891149104956 - CERVEJA BRAHMA ZERO 355ML	UN	3,000	2,79	8,37
	07891149105052 - SKOL LATA 350 12 UN	UN	54,000	21,48	1.159,92
<b>Total Página: 33</b>			<b>39.465,000</b>		<b>73.144,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 77 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0021-CRBS SA</b>					
	07891149106424 - CERV BRAHMA EXTRA LAGER 355ML	UN	29,000	2,84	82,36
	07891149106608 - SKOL BEATS SPIRIT 313ML	UN	19,000	3,91	74,29
	07891149106806 - SKOL BEATS SECRET 313ML	UN	216,000	4,54	980,64
	07891149107742 - SKOL BEATS FROST LT 269ML	UN	315,000	3,99	1.256,85
	07891149107759 - SKOL BEATS FIRE LT 269ML	UN	350,000	3,99	1.396,50
	07891149200306 - CERVEJA SKOL 355ML LONG NECK	UN	26,000	2,45	63,70
	07891149210305 - CERVEJA CARACU LONG NECK 355ML	UN	133,000	4,34	577,22
	07891149210503 - CERVEJA CARACU LT 350ML	UN	249,000	3,21	799,29
	07891149440603 - REF SUKITA LARANJA LT 350ML	UN	10,000	1,83	18,30
	07891149440801 - REFRI SUKITA LARANJA 2LT	UN	62,000	3,19	197,78
	07891149441501 - REFRI SUKITA LARANJA 600ML	UN	92,000	2,49	229,08
	07891991000727 - REF ANTARCTICA ZERO LT 350ML	UN	116,000	1,80	208,80
	07891991000796 - CERVEJA ANTARCTICA LT 350ML	UN	557,000	2,39	1.331,23
	07891991000826 - REF/ANTARCTICA/GUARANA LT/350ML	UN	491,000	1,91	937,81
	07891991000833 - REF ANTARCTICA SODA LT 350ML	UN	54,000	1,89	102,06
	07891991000840 - AGUA TONICA ANTARCTICA LT 350ML	UN	670,000	2,16	1.447,20
	07891991000888 - AGUA TONICA ANTAR.ZERO LT 350ML	UN	140,000	2,27	317,80
	07891991001342 - REFRI GUARANA ANTARCTICA 2LT	UN	134,000	5,42	726,28
	07891991001359 - SODA ANTARCTICA 2LT	UN	29,000	3,19	92,51
	07891991001380 - REFRI.SODA ANTARCTICA DIET 2LT	UN	27,000	3,34	90,18
	07891991002561 - GUARANA CHP ANTARCTICA PET 1L	UN	37,000	2,22	82,14
	07891991002646 - REF GUARANA ANTARCTICA 600ML	UN	295,000	2,36	696,20
	07891991002653 - REF ANTARCTICA SODA 600ML	UN	40,000	2,40	96,00
	07891991002684 - REF ANTARCTICA ZERO 600ML	UN	6,000	2,38	14,28
	07891991006088 - CERVEJA BOHEMIA LT 350ML	UN	66,000	1,89	124,74
	07891991008655 - REF GUARANA ANTARCTICA 2,5LT	UN	60,000	5,41	324,60
	07891991008761 - REF GUARANA ANTARCTICA 1,5 LT	UN	35,000	3,19	111,65
	07891991008785 - REFRI ANTARCTICA ZERO 1,5LT	UN	26,000	3,19	82,94
	07891991009126 - CERVEJA BOHEMIA ESCURA LT 350ML	UN	48,000	3,84	184,32
	07891991010115 - REF ANTARCTICA SODA 237ML	UN	111,000	0,85	94,35
	07891991010481 - CERV BUDWEISER LT 350ML	UN	1821,000	2,68	4.880,28
	07891991010832 - CERVEJA BUDWEISER LONG NECK 343ML	UN	586,000	3,33	1.951,38
	07891991011877 - BUDWEISER LT 269ML	UN	138,000	2,27	313,26
	07891991012003 - GUARANA ANTARTICA BLACK 350ML	UN	1,000	1,58	1,58
<b>Total Página: 34</b>			<b>6.991,000</b>		<b>19.879,33</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 78 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0021-CRBS SA</b>					
07891991013000	- CERV STELLA ARTOIS PREMIUM 310ML	UN	31,000	2,39	74,09
07892840800000	- REFRIGERANTE PEPSI 2LT	UN	47,000	3,99	187,53
07892840800079	- REFRI PEPSI COLA LT 350ML	UN	74,000	1,86	137,64
07892840800239	- REFRI PEPSI COLA 600ML	UN	1,000	2,39	2,39
07892840802714	- REFRI.PEPSI TWIST LIMAO 2LT	UN	31,000	3,99	123,69
07892840802745	- REFRI PEPSI TWIST LT 350ML	UN	126,000	1,75	220,50
07892840802752	- REFRI PEPSI TWIST 600ML	UN	82,000	2,43	199,26
07892840803056	- PEPSI TWIST 237ML	UN	11,000	0,77	8,47
07892840804916	- REF PEPSI TWIST ZERO 2L	UN	9,000	5,19	46,71
07892840806835	- LIPTON PESSEGO 500ML	UN	11,000	2,50	27,50
07892840806897	- LIPTON LIMAO PET 500ML	UN	9,000	2,50	22,50
07892840807283	- LIPTON CHA VERDE PESSEGO C/ PERA PET 500ML	UN	1,000	2,50	2,50
07892840812416	- H2OH LIMAO 1.5 L	UN	10,000	5,41	54,10
07892840812423	- REF/ H2OH LIMAO 500ML	UN	107,000	2,48	265,36
07892840812577	- PEPSI COLA PET 3,3L	UN	1,000	7,21	7,21
07892840812591	- REFRIGERANTE H2OH LIMAO E MACA 500ML	UN	1,000	2,33	2,33
07892840812737	- H2OH CITRUS 500ML	UN	58,000	2,49	144,42
07892840812751	- REF H2OH FRUTAS CITRUS 1.5 LT	UN	37,000	5,42	200,54
07892840812775	- REF H2OH FRUTAS 500ML	UN	10,000	2,24	22,40
07892840813444	- REFRIGERANTE PEPSI ZERO 2LT	UN	16,000	3,99	63,84
07892840813956	- H2OH LARANCCINI PET 500ML	UN	24,000	2,48	59,52
07892840813970	- H2OH LARANCCINI PET 1.5L	UN	25,000	5,44	136,00
07896062801050	- AGUA SAO LOURENCO COM GAS 510ML	UN	3,000	1,55	4,65
07898925943013	- CERV COLOR CAUIM 600ML	UN	1,000	8,75	8,75
07898925943075	- COLORADO DEMOISELLE ONE 600ML	UN	2,000	11,17	22,34
<b>0022-RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS</b>					
07804300120603	- VINHO GATO NEGRO MERLOT 750ML	UN	20,000	21,59	431,80
07804300122805	- VINHO GATO NEGRO CARMENERE 750ML	UN	14,000	22,92	320,88
07804320563008	- VINHO TRIO CHARDONAY 750ML	UN	17,000	41,01	697,17
07804350002157	- VINHO TT.SANTA CAR.RES.CARM.750ML	UN	15,000	21,50	322,50
07804350596229	- VINHO SANTA CAROLINA RESERVADO SUAVIGNON BLANC 750ML	UN	1,000	18,11	18,11
07891141022814	- KEEP COOLER CLASSIC PESSEGO 275ML	UN	19,210	2,76	53,02
07891141022852	- KEEP COOLER CLASSIC MOR.275ML	UN	6,000	2,99	17,94
07891141023019	- KEEP COOLER CLASSIC UVA 275ML	UN	28,000	3,10	86,80
<b>Total Página: 33</b>			<b>818,210</b>		<b>3.940,35</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 79 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0022-RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS</b>				
07896023082634 - ESP.SALTON 750ML MOSCATEL	UN	1,000	21,98	21,98
07896023085710 - VINHO CHALISE TINTO SECO 750ML	UN	17,000	9,43	160,31
07896023085734 - VINHO CHALISE BRANCO SECO 750ML	UN	15,000	9,68	145,20
07898010860805 - AGUARDENTE BOAZINHA 670ML	UN	16,000	21,52	344,32
<b>0025-BOM BAIANO DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA</b>				
07896306617829 - QUATTRO CHOCOLATE BRANCO 16UN	UN	1,000	0,66	0,66
07897228204067 - AMEND.PARI COM ALHO 120G	UN	1,000	1,52	1,52
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>				
00000000004091 - COADOR MEDIO PRO LAR UN	UN	76,000	1,99	151,24
00000000064453 - MANG.DE GAS 1,20 MTS. C/ABRAC.	UN	5,000	6,95	34,75
07891187047314 - PANO MULTIUSO SUPERFLEX C/3	UN	10,000	3,30	33,00
07893736292138 - PORTA FILTRO DE CAFE	UN	3,000	1,95	5,85
07897369811780 - CORDA/VARAL POLIFORT 10M	UN	21,000	2,10	44,10
07897369814743 - CORDA/VARAL POLIFORT 5M	UN	14,000	1,25	17,50
07897797400020 - ABRAC ELETRICA 3/4 C/5	UN	7,000	1,36	9,52
07897797400044 - CABO DE REDE P/COMP.RJ 45 2 MTS..	UN	7,000	9,66	67,62
07897797400051 - ACENDEDOR LUME MAGICLIK	UN	1,000	13,50	13,50
07897797400105 - CONECTOR COAXIAL RG.6 C/2 UNIDS.	UN	5,000	1,60	8,00
07897797400112 - CONECTOR PORCELANA 3 P.10MM	UN	8,000	4,20	33,60
07897797400129 - CONECTOR PORC 2 POLOS 10MM	UN	2,000	3,50	7,00
07897797400150 - CONECTOR DUPLO	UN	5,000	1,74	8,70
07897797400174 - CONJ. ILUMI 1 SIMPLES C/ PLC. BCO	UN	30,000	6,36	190,80
07897797400204 - CONJ. 1 INT +TOMADA 2P+T 10AMP BCA	UN	45,000	7,43	334,35
07897797400228 - CONJ. ILUMI 1 INT.+TOM.C/PL.10 AMP.BCA.	UN	30,000	13,23	396,90
07897797400235 - CONJ ILUM 2 SIMPLES C/PLC BCO	UN	4,000	8,39	33,56
07897797400266 - CAIXA DE LUZ 4X2 PROLAR	UN	15,000	0,67	10,05
07897797400396 - CORDAO P/AUDIO E VIDEO 1,50M 3RCA	UN	15,000	4,26	63,90
07897797400433 - DIVISOR CABO COAXLAL 2X75	UN	8,000	3,16	25,28
07897797400457 - EMENDA CABO COAXIAL	UN	5,000	1,81	9,05
07897797400488 - FITA ISOLANTE LORENZETTI 5MTS	UN	873,000	0,74	646,02
07897797400495 - FITA ISOLANTE 10MTS	UN	101,000	3,49	352,49
07897797400501 - FILTRO DE LINHA BIV 5 TOM 2P+T	UN	11,000	23,64	260,04
07897797400518 - FIO PARALELO C/5 MTS.	UN	34,000	6,47	219,98
07897797400525 - FIO DE TELEFONE 10 MTS	UN	13,000	6,08	79,04
<b>Total Página: 32</b>		<b>1.399,000</b>		<b>3.709,05</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 80 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797400563 - FUSIVEL DE VIDRO 3 AMP.AG.20 C/4 UNIDS.	UN	1,000	1,20	1,20
	07897797400570 - FUSIVEL DE VIDRO 20AG 5,00 AMP C/ 4 UNID	UN	1,000	1,20	1,20
	07897797400587 - FUSIVEL DE VIDRO 20AG 8,00AMP.C/4 UNIDS	UN	7,000	1,20	8,40
	07897797400617 - GRAMPO P/ FIO COAXIAL N10 ACO C/ 10UN PROLAR	UN	6,000	1,65	9,90
	07897797400624 - GRAMPO P/ FIO N7	UN	91,000	1,09	99,19
	07897797400631 - GRAMPOS DE FIXACAO	UN	1,000	1,55	1,55
	07897797400662 - INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	UN	4,000	3,39	13,56
	07897797400693 - PLUG MULTIPLICADOR 3 SAIDAS PROLAR	UN	2,000	6,20	12,40
	07897797400730 - PINO ADAP 3 SAIDAS MAGATRON	UN	50,000	3,20	160,00
	07897797400761 - LAMPADA BOLINHA 7WTS. 110W	UN	3,000	2,90	8,70
	07897797400778 - LAMPADA CHUPETA 7WTS 110W	UN	6,000	2,79	16,74
	07897797400785 - LAMPADA P/GELADEIRA 110W	UN	5,000	3,20	16,00
	07897797400822 - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS VOLTIM	UN	25,000	3,84	96,00
	07897797400839 - PINO PRENSA CABO REFORC. VOLTIM	UN	45,000	3,96	178,20
	07897797400846 - PINO 3 SAIDAS MOVEI	UN	107,000	3,88	415,16
	07897797400860 - PINO MACHO CERGE NBR	UN	95,000	1,54	146,30
	07897797400907 - PINO ADAPTADOR	UN	395,000	1,05	414,75
	07897797400914 - PINO 3 SAIDAS CERGE	UN	121,000	1,79	216,59
	07897797400921 - PINO TRIANGULO	UN	4,000	2,10	8,40
	07897797400945 - PINO FEMEA C/POCO CERGE NBR	UN	7,000	2,19	15,33
	07897797400952 - PINO FEMEA 2 POLOS	UN	10,000	3,18	31,80
	07897797400976 - PINO TELEFONE	UN	23,000	1,77	40,71
	07897797401003 - PINO PORTA LAMPADA CERGE	UN	2,000	2,90	5,80
	07897797401010 - RECEPTACULO BOCAL COMUM	UN	99,000	1,40	138,60
	07897797401058 - RESIST LORENZETTI ORIGINAL 220WTS	UN	2,000	11,90	23,80
	07897797401072 - RESIST. SIMILAR LORENZETTI 5400WATTS 220WATTS	UN	104,000	3,05	317,20
	07897797401089 - RESIST. P/DUCHA 220W CORONA SIMILAR	UN	30,000	2,52	75,60
	07897797401119 - RESIST. P/DUCHA 220W FAME SIMILAR	UN	9,000	5,61	50,49
	07897797401126 - RESIST. P/GORDUCHA 220WTS	UN	2,000	9,50	19,00
	07897797401164 - PROTETOR DE TOMADAS C/3	UN	9,000	1,00	9,00
	07897797401195 - SOQUETE C/RABICHO CERGE	UN	88,000	1,56	137,28
	07897797401300 - TESTE FENDAL DIGITAL	UN	8,000	9,12	72,96
	07897797401324 - TOMDA EXTERNA P/TELEFONE	UN	1,000	2,20	2,20
	07897797401348 - TOMADA EXTERNA CERGE 2P + TERRA	UN	7,000	2,90	20,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.373,000</b>		<b>2.802,31</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 81 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797401379 - TOMADA BARRA TRIPLA	UN	4,000	4,80	19,20
	07897797401416 - PLAFONIER DECORATIVO	UN	29,000	4,17	120,93
	07897797401454 - EXTENSAO TRIPLA 3M	UN	32,000	8,70	278,40
	07897797401478 - EXTENSAO LIGACAO 10 MTS. TRIPLA	UN	1,000	17,50	17,50
	07897797401539 - DISJUNTOR UNIP. 30JNG DIN	UN	4,000	8,30	33,20
	07897797401546 - DISJUNTOR UNIP.40 JNG	UN	3,000	8,30	24,90
	07897797401577 - DISJUNTOR UNIP.20 JNG	UN	6,000	6,74	40,44
	07897797401669 - APLICADOR DE MASSA	UN	109,000	1,00	109,00
	07897797401676 - ABRIDOR DE LATAS VIEL	UN	90,000	2,39	215,10
	07897797401683 - ABRIDOR DE LATAS	UN	106,000	0,90	95,40
	07897797401690 - ABRIDOR DE GARRAFAS	UN	13,000	1,10	14,30
	07897797401713 - ABRAC NYLON 3,6X300	UN	127,000	2,21	280,67
	07897797401744 - ALICATE DE CORTE	UN	9,000	16,62	149,58
	07897797401751 - ALICATE ISOLADOR N.8	UN	9,000	20,68	186,12
	07897797401768 - ALICATE DE BICO N 6 IMP	UN	5,000	16,03	80,15
	07897797401812 - PITAO C/BUCHA Nº 8 C/2UN	UN	10,000	1,38	13,80
	07897797401836 - ABRAC.ROSCA S/ FIM 1/2X5/8 C/1 UNID.	UN	1,000	0,85	0,85
	07897797401843 - ABRAÇADEIRA R.SEM FIM 3/4X1 C/1UN	UN	4,000	0,95	3,80
	07897797401874 - ABRAC. NYLON C/10 2,5X180MM	UN	15,000	0,94	14,10
	07897797401898 - ANEL P/BICO TORNEIRA C/5	UN	22,000	1,31	28,82
	07897797401904 - ABRAC MYLON 2,5X200C	UN	15,000	1,27	19,05
	07897797401911 - ARAME GALVANIZADO N.26 ROLINHO C/10 MTS	UN	9,000	3,90	35,10
	07897797401928 - ARAME GALV N.20 PROLAR	UN	15,000	3,74	56,10
	07897797401935 - BARBANTE DE ALGODAO 82M	UN	84,000	1,15	96,60
	07897797401973 - BRAÇO DE CHUVEIRO 40CM	UN	24,000	8,35	200,40
	07897797402031 - BORRACHA P/PANELA CLOCK 4-1/2	UN	27,000	0,76	20,52
	07897797402048 - BORRACHA P/PANELA CLOCK 7 LTS	UN	11,000	1,30	14,30
	07897797402055 - BICO P/TORNEIRA FICO CROMADO 3/4X1/2	UN	97,000	1,62	157,14
	07897797402086 - BICO P/ TORNEIRA	UN	28,000	1,06	29,68
	07897797402123 - BUCHA C/GANCHO N.8 C/2 UND	UN	14,000	1,22	17,08
	07897797402130 - BUCHA DE FIX.N.05 C/20 UNIDS.	UN	14,000	0,78	10,92
	07897797402147 - DUCHA DE FIXAÇÃO N6	UN	158,000	0,50	79,00
	07897797402154 - DUCHA DE FIXAÇÃO N8	UN	123,000	0,59	72,57
	07897797402161 - BUCHA DE FIXACAO N10	UN	142,000	0,51	72,42
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.483,000</b>		<b>2.678,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 82 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797402185 - BUCHA C/PARAFUSO N 6	UN	127,000	0,71	90,17
	07897797402192 - BUCHA C/ PARAFUSO Nº8	UN	124,000	0,80	99,20
	07897797402208 - BUCHA C/PARAFUSO N.10	UN	146,000	0,96	140,16
	07897797402215 - BUCHA C/ PARAF. SEXT. N.12 C/ 4 UNIDS.	UN	36,000	2,33	83,88
	07897797402284 - CHUVERINHO P/TORNEIRA OVERTIME	UN	36,000	3,88	139,68
	07897797402291 - CADEADO IMPORTADO 20MM	UN	44,000	5,12	225,28
	07897797402307 - CADEADO IMPORTADO 25MM	UN	40,000	6,33	253,20
	07897797402314 - CADEADO IMPORTADO	UN	34,000	8,57	291,38
	07897797402338 - CADEADO 50M	UN	13,000	21,97	285,61
	07897797402376 - CESTINHA P/VALVULA AMERICANA PRO LAR	UN	96,000	1,01	96,96
	07897797402390 - JOGO DE CHAVE FIXA PRO LAR	UN	10,000	18,50	185,00
	07897797402413 - CABO P/ ROLO DE PINTURA	UN	8,000	3,64	29,12
	07897797402420 - COLA P/SAPATEIRO 30 G	UN	4,000	9,70	38,80
	07897797402444 - COLA TUDO DAG 20GRS	UN	4,000	4,90	19,60
	07897797402475 - COLA AMANCO 17 GRAMAS	UN	91,000	1,74	158,34
	07897797402505 - COLA SILICONE 50G	UN	9,000	5,95	53,55
	07897797402512 - COLA DE MADEIRA 100G	UN	29,000	5,62	162,98
	07897797402543 - CHAVE ALLEN JOGO	UN	32,000	5,95	190,40
	07897797402567 - CHAVE FENDA 3/16X6	UN	4,000	5,12	20,48
	07897797402581 - CHAVE PHILIPS 3/16X6	UN	10,000	6,38	63,80
	07897797402611 - BROCA DE WIDEA 6 MM JOMARCA	UN	3,000	4,19	12,57
	07897797402628 - BROCA DE WIDEA 8 MM JOMARCA	UN	11,000	7,27	79,97
	07897797402635 - BROCA DE WIDEA 10 MM JOMARCA	UN	6,000	9,71	58,26
	07897797402642 - BROCA DE AÇO RAP. 1/8 JOMARCA	UN	13,000	3,64	47,32
	07897797402659 - BROCA DE AÇO RAP. 5/32	UN	3,000	4,31	12,93
	07897797402666 - BROCA DE AÇO RAP. 3/16 JOMARCA	UN	5,000	4,39	21,95
	07897797402673 - BROCA DE AÇO	UN	6,000	6,24	37,44
	07897797402703 - CORRENTE P/CADEADO N.1	UN	14,000	5,39	75,46
	07897797402772 - DISCO DIAMANTADO	UN	5,000	16,00	80,00
	07897797402796 - DISCO DE LIXA P/MADEIRA 4" 1/2 X 60	UN	6,000	3,60	21,60
	07897797402802 - BROCA AÇO RAP. 7/64	UN	4,000	4,95	19,80
	07897797402833 - DOBRADIÇA C/PARAF. 1.1/2 C/2UN	UN	9,000	3,30	29,70
	07897797402864 - DOBRADIÇA C/PARAF. Nº3 C/2UN	UN	9,000	4,96	44,64
	07897797402895 - AGULHA P/DESENT. FOGAO C/3UND	UN	7,000	0,80	5,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>878,000</b>		<b>3.143,67</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 83 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797402932 - EXTENSAO P/ TORNEIRA CROM 1/2 MEDIA	UN	7,000	8,43	59,01
	07897797402963 - COLA DUREPOX 100 GRAMAS NORMAL	UN	3,000	6,80	20,40
	07897797402970 - DUREPOXI 50 GRAMAS	UN	28,000	4,10	114,80
	07897797402987 - DUREX 10MTS	UN	13,000	0,70	9,10
	07897797402994 - DUREX 40MTS	UN	12,000	1,30	15,60
	07897797403007 - DUREX 20 MTS	UN	3,000	0,85	2,55
	07897797403045 - ENGATE PLAST. 40CM	UN	27,000	3,93	106,11
	07897797403076 - ESGUICHO HERC	UN	5,000	6,80	34,00
	07897797403090 - ESGUICHO MAC-LOREN	UN	8,000	6,19	49,52
	07897797403137 - ENGATE RAPIDO AGUA	UN	22,000	5,39	118,58
	07897797403144 - ESPATULA COPEL N 4 PRO LAR	UN	11,000	4,93	54,23
	07897797403168 - ESPATULA N 8 COMPEL PRO LAR	UN	2,000	5,50	11,00
	07897797403229 - FERROLHO 5/16X4" C/	UN	9,000	4,89	44,01
	07897797403250 - FELTRO ADESIVO RED.30MM C/8UN	UN	15,000	3,86	57,90
	07897797403274 - FELTRO ADES. QUADR. 30X30 C/8UN	UN	6,000	3,44	20,64
	07897797403281 - FITA DUPLA FACE	UN	40,000	6,24	249,60
	07897797403298 - FITA CREPE 18X50MTS	UN	4,000	4,50	18,00
	07897797403328 - FITA DUPLA FACE 12X10M	UN	95,000	1,98	188,10
	07897797403335 - FITA VEDA ROSCA 12 X10 MTS	UN	83,000	0,71	58,93
	07897797403342 - FITA VEDA ROSCA 12X25MTS	UN	109,000	1,55	168,95
	07897797403366 - KIT DE BITS C/ 10UN P/ FURADEIRA	UN	2,000	8,50	17,00
	07897797403397 - GRAFITE PO 25GRS	UN	1,000	2,38	2,38
	07897797403427 - LUVAS DE RASPA PROLAR	UN	2,000	12,50	25,00
	07897797403434 - LAPIS CARPINTEIRO C/2UN	UN	24,000	2,33	55,92
	07897797403458 - LINHA DE PEDREIRO MYLON 50MTS	UN	147,000	1,97	289,59
	07897797403465 - LINHA DE PESCA 0,20 CRISTAL	UN	4,000	3,90	15,60
	07897797403472 - LINHA P/ PESCA 0,30 CRISTAL	UN	9,000	4,78	43,02
	07897797403489 - LINHA P/ PESCA 0,40 CRISTAL	UN	6,000	6,79	40,74
	07897797403502 - LIXA DE MADEIRA N100	UN	8,000	0,75	6,00
	07897797403519 - LIXA DE PAREDE N100	UN	5,000	0,79	3,95
	07897797403694 - MARTELO PINTADO 25MM A.P	UN	2,000	17,50	35,00
	07897797403762 - PARAF.SANIT. B.10 C/ 2 UNIDS LATAO	UN	7,000	4,53	31,71
	07897797403786 - PARAFUSO SANITARIOS C/2UN	UN	10,000	4,91	49,10
	07897797403809 - PISTOLA SILICONE 10W PQ.	UN	2,000	12,80	25,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>737,000</b>		<b>2.030,86</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 84 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797404097 - PERCEVEJO LATONADO	UN	13,000	3,71	48,23
	07897797404219 - PEDRA DE AFIAZ BRASF. 2 FACES Nº6	UN	6,000	6,81	40,86
	07897797404240 - PONTEIRA P/CADEIRA 7/8 C/2UN	UN	13,000	0,94	12,22
	07897797404295 - PORTA CADEADO 3,1/2 C PARAF	UN	5,000	6,36	31,80
	07897797404325 - PUXADOR DE BOLA	UN	11,000	1,50	16,50
	07897797404387 - PREGO POLIDO 10X10	UN	158,000	0,60	94,80
	07897797404394 - PREGO POLIDO 12X12	UN	140,000	0,65	91,00
	07897797404400 - PREGO POLIDO 13X18	UN	20,000	0,91	18,20
	07897797404417 - PREGO POLIDO 15X15	UN	47,000	1,23	57,81
	07897797404448 - PREGO POLIDO 17X21	UN	11,000	0,92	10,12
	07897797404486 - PREGO POLIDO 18X27	UN	17,000	0,95	16,15
	07897797404493 - PREGO POLIDO 18 X30	UN	1,000	0,78	0,78
	07897797404530 - PREGO DE ACO 17X18 C/ 10 UNIDS.	UN	8,000	1,43	11,44
	07897797404554 - PREGO DE ACO 12X12	UN	6,000	1,50	9,00
	07897797404578 - PREGO DE ACO 17X21	UN	7,000	1,71	11,97
	07897797404585 - PREGO DE ACO 18X27	UN	15,000	1,85	27,75
	07897797404615 - REBITE 306	UN	5,000	0,61	3,05
	07897797404639 - REBITE POP 416 C/10 UN	UN	18,000	1,40	25,20
	07897797404646 - REBITE POP 322 C/ 10 UNIDS.	UN	9,000	1,14	10,26
	07897797404653 - REBITE POP 312 C/15UN	UN	19,000	1,40	26,60
	07897797404660 - RALINHO JAPONES PIA AMERICANA	UN	367,000	0,70	256,90
	07897797404677 - RALINHO JAPONES PLA/LAVAT	UN	386,000	0,57	220,02
	07897797404684 - RALINHO P/ PIA ZINCADO	UN	100,000	0,59	59,00
	07897797404738 - RATOEIRA DE FERRO N.6	UN	24,000	2,01	48,24
	07897797404745 - RATOEIRA DE FERRO N.8	UN	3,000	4,38	13,14
	07897797404776 - REGISTRO AGUA PRESSAO PLAST.3/4	UN	7,000	8,41	58,87
	07897797404790 - REGISTRO DE GAS S/MANG	UN	6,000	16,38	98,28
	07897797404837 - REGISTRO PRESSAO 3/4 METAIS C-23 EMAS	UN	5,000	23,75	118,75
	07897797404844 - ROLO DE PINTURA 5CM ESPUMA	UN	31,000	2,31	71,61
	07897797404851 - ROLO P/PINTURA 9CM	UN	38,000	3,14	119,32
	07897797404868 - ROLO PINTURA 15CM	UN	45,000	4,23	190,35
	07897797404875 - ROLO DE PINTURA S/CABO 23CM	UN	2,000	6,54	13,08
	07897797404882 - ROLO DE LA	UN	4,000	9,50	38,00
	07897797404899 - ROLETE DE PAPEL HIGIENICO	UN	8,000	1,47	11,76
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.641,000</b>		<b>1.957,57</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 85 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797404912 - SACARROLHAS CABO PLASTICO	UN	99,000	1,26	124,74
	07897797404936 - SERRA DE ACO CARBONO C/2 UND	UN	46,000	3,60	165,60
	07897797404943 - SERRA DE AÇO	UN	39,000	6,79	264,81
	07897797404950 - SINFAO SANFONADO LUCONI	UN	92,000	3,59	330,28
	07897797404967 - TRENA 3M C/TRAVA JOMARCA	UN	10,000	8,70	87,00
	07897797404974 - TAMPA P/ PIA	UN	99,000	0,60	59,40
	07897797404981 - TAMPA P/ TANQUE 1.1/2 C/2UND	UN	95,000	0,67	63,65
	07897797405001 - SUPORTE P/PAPEL HIG.C TAMPA	UN	6,000	2,41	14,46
	07897797405049 - TAMPA DE GARRAFAS C/ 2 UNIDS.	UN	8,000	2,45	19,60
	07897797405070 - TARGETA 2 C/PARAFUSO	UN	3,000	2,60	7,80
	07897797405094 - TARGETA 3 C/PARAFUSO	UN	9,000	4,13	37,17
	07897797405117 - TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UN	31,000	2,88	89,28
	07897797405124 - TORNEIRA P/ FILTRO	UN	7,000	2,83	19,81
	07897797405131 - TORNEIRA DE JARDIM	UN	3,000	18,37	55,11
	07897797405155 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE 3/4	UN	2,000	3,20	6,40
	07897797405179 - TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 1/2	UN	1,000	3,50	3,50
	07897797405193 - TRINCHA 1/2	UN	2,000	1,92	3,84
	07897797405209 - TRINCHA P/ PINTURA 3/4	UN	2,000	2,44	4,88
	07897797405223 - TRINCHA P/ PINTURA 1.1/2	UN	35,000	3,79	132,65
	07897797405230 - TRINCHA 2	UN	35,000	5,25	183,75
	07897797405247 - TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PLAST. CDK	UN	2,000	4,80	9,60
	07897797405254 - TORNEIRA PIA BICA MOVEL C50	UN	1,000	39,50	39,50
	07897797405261 - TRINCHA P/ PINTURA 3 PROLAR	UN	1,000	5,68	5,68
	07897797405278 - VEDANTE 3/4 C/4UND	UN	72,000	0,88	63,36
	07897797405292 - VALVULA DE PIA PLAST.	UN	7,000	2,20	15,40
	07897797405308 - VALVULA P/TANQUE PLAST.	UN	2,000	3,65	7,30
	07897797405315 - VALVULA LAVATORIO PLAST.	UN	6,000	3,49	20,94
	07897797405322 - VALVULA PIA AMERICANA	UN	6,000	7,50	45,00
	07897797405353 - VALVULA PANELA CLOCK C/2	UN	96,000	0,97	93,12
	07897797405407 - VEDANTE DE 1/2	UN	5,000	0,80	4,00
	07897797405414 - ADAPTADOR CURTO 3/4 KRONA	UN	106,000	0,74	78,44
	07897797405506 - BUCHA DE REDUCAO RR 3/4 X 1/2 KRONA	UN	107,000	0,70	74,90
	07897797405513 - CAPS LISO 3/4 KRONA	UN	8,000	1,14	9,12
	07897797405537 - COTOVELO LL 3/4 KRONA	UN	17,000	0,75	12,75
<b>Total Página: 34</b>			<b>971,000</b>		<b>2.044,50</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 86 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797405575 - PARAF.ROSCA MAQ. 3/16X1/2 C/10 UNIDS,	UN	10,000	1,64	16,40
	07897797405599 - COTOVELO DE ESGOTO 50MM	UN	6,000	2,49	14,94
	07897797405612 - COTOVELO LL 3/4 45 KRONA	UN	6,000	1,40	8,40
	07897797405636 - COTOVELO AZUL 3/4 KROMA	UN	9,000	3,33	29,97
	07897797405650 - COTOVELO AZUL 3/4X1/2 KROMA	UN	1,000	3,33	3,33
	07897797405674 - LUVA LL 3/4 KRONA	UN	119,000	0,65	77,35
	07897797405681 - LUVA LL 3/4 DE CORRER	UN	7,000	6,51	45,57
	07897797405698 - LUVA RED. LR 3/4 X 1/2 KRONA	UN	10,000	1,97	19,70
	07897797405711 - LUVA LR	UN	5,000	1,30	6,50
	07897797405728 - LUVA DE EGOTO 50 MM	UN	1,000	2,00	2,00
	07897797405735 - LUVA RR 3/4 KRONA	UN	7,000	1,79	12,53
	07897797405773 - LUVA AZUL 3/4 KROMA	UN	10,000	4,21	42,10
	07897797405797 - LUVA AZUL 3/4X1/2 KROMA	UN	11,000	4,19	46,09
	07897797405810 - NIPLE 1/2 KRONA	UN	13,000	0,84	10,92
	07897797405834 - NIPLE 3/4 KRONA	UN	6,000	1,22	7,32
	07897797405858 - PLUGUE 1/2 KRONA	UN	101,000	0,56	56,56
	07897797405872 - PLUGUE 3/4 KRONA	UN	81,000	0,51	41,31
	07897797405896 - TEE LLL 3/4 KRONA	UN	11,000	1,15	12,65
	07897797405933 - TEE AZUL 3/4 KROMA	UN	5,000	4,69	23,45
	07897797405995 - LUVA RR 1/2 KRONA	UN	9,000	1,50	13,50
	07897797406022 - TEE ESGOTO 50MM	UN	4,000	5,14	20,56
	07897797406084 - GRELHA INOX 15X15	UN	4,000	15,44	61,76
	07897797406091 - GRELHA INOX 10X10	UN	2,000	6,73	13,46
	07897797406107 - GRELHA PLAST. 10X10	UN	9,000	1,25	11,25
	07897797406176 - CORANTE P/ TINTA	UN	37,000	4,02	148,74
	07897797406312 - ESTILETE ESTREITO BRASFORT	UN	16,000	1,38	22,08
	07897797406329 - ESTILETE LARGO	UN	40,000	2,45	98,00
	07897797406459 - PESO P/PANELA CLOCK	UN	100,000	1,76	176,00
	07897797406473 - REFIL P/ PISTOLA SILICONE GRANDE .	UN	18,000	1,36	24,48
	07897797406589 - PEDRAS ANATOMICAS DO MAR	UN	7,000	0,80	5,60
	07897797406855 - FITA DUPLA FACE 1,8MM	UN	2,000	2,90	5,80
	07897797406985 - CHUVERINHO P/TORNEIRA VUTAN	UN	96,000	0,99	95,04
	07897797407050 - BALAO DE AR C/ 10UN	UN	126,000	0,87	109,62
	07897797407074 - AGULHEIRO DISCO	UN	1,000	1,60	1,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>920,000</b>		<b>1.332,18</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 87 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797407081 - AGUILHEIRO IMPORTADO	UN	40,000	1,60	64,00
	07897797407272 - CADERNETA ESCOLAR GD	UN	8,000	3,50	28,00
	07897797407333 - COLA ESCOLAR	UN	141,000	0,78	109,98
	07897797407340 - COLA ESCOLAR BASTAO	UN	120,000	0,72	86,40
	07897797407388 - CADERN.ESCOLAR PEQ.	UN	31,000	0,88	27,28
	07897797407425 - CORTADOR DE UNHAS GRANDE	UN	32,000	3,81	121,92
	07897797407449 - GRAMPO PARA CABELO	UN	3,000	0,94	2,82
	07897797407463 - ESCOVA MARILU MARIANA	UN	15,000	2,30	34,50
	07897797407517 - ELASTICO P/DINHEIRO	UN	17,000	0,89	15,13
	07897797407579 - ENVELOPES BCO C/10	UN	1,000	1,40	1,40
	07897797407593 - FITA METRICA	UN	4,000	3,16	12,64
	07897797407616 - LIXA P/ UNHAS 4UN E 1 PALITO	UN	18,000	0,80	14,40
	07897797407630 - LINHA P/ COSTURA	UN	19,000	2,77	52,63
	07897797407647 - GRAMPO DE CABELO C/20UN	UN	19,000	0,93	17,67
	07897797407692 - PENTE CABO FINO C/1 UND	UN	30,000	1,49	44,70
	07897797407708 - PENTE CABO GROSSO C/1 NUD	UN	24,000	1,50	36,00
	07897797407722 - PENTE SEM CABO C/1 UNID	UN	4,000	1,90	7,60
	07897797407753 - PENTE FINO P/ CASPA	UN	106,000	0,57	60,42
	07897797407760 - PENTE TRACADO MARILU	UN	31,000	3,58	110,98
	07897797407777 - PENTE ESPETACULO PROLAR	UN	138,000	1,04	143,52
	07897797407845 - LIXAO P/PÉ 2FACES	UN	8,000	2,20	17,60
	07897797407951 - LIXAO PARA PES IVA	UN	8,000	2,15	17,20
	07897797408156 - FITA DUPLA FACE TRANSP.12MMX1 MT.	UN	3,000	3,95	11,85
	07897797408323 - BUCHA BRILHO INOX	UN	371,000	0,64	237,44
	07897797408347 - BUCHA VEGETAL 15 CM	UN	95,000	1,36	129,20
	07897797408385 - CABIDE DE PRESSAO	UN	2,000	1,50	3,00
	07897797408767 - COADOR DE CHA	UN	1,000	1,20	1,20
	07897797408828 - COLA PEGA ROTO PROLAR	UN	46,000	5,01	230,46
	07897797408897 - DESCASCADOR DE LEG.PLASTICO	UN	9,000	2,60	23,40
	07897797408927 - CONCHA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA	UN	2,000	3,79	7,58
	07897797409009 - DESCASCADOR DE LEGUMES	UN	9,000	3,06	27,54
	07897797409344 - ESPONJA BANHO DUPLA FACE OVAL PROLAR	UN	6,000	1,30	7,80
	07897797409399 - ESPONJA DE BANHO ANATOMICA	UN	95,000	1,53	145,35
	07897797409467 - ESPONJA DE BANHO SABONETEIRA	UN	102,000	1,49	151,98
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.556,000</b>		<b>2.087,79</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 88 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797409603 - ESPNJA MAT ECOESPONJA OVAL PROLAR	UN	38,000	3,90	148,20
	07897797409740 - ESPREMEDOR DE LARANJA PROLAR	UN	2,000	8,50	17,00
	07897797409764 - ESPREMEDOR DE LIMAO	UN	30,000	4,80	144,00
	07897797409801 - ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UN	4,000	3,83	15,32
	07897797410142 - FURADOR DE COCO	UN	5,000	3,34	16,70
	07897797410166 - GARFO DE ALUMINIO GRANDE	UN	7,000	3,80	26,60
	07897797410241 - GRAXA GITANES 90ML	UN	10,000	3,72	37,20
	07897797410845 - MARTELO DE CARNE	UN	3,000	6,50	19,50
	07897797410944 - OLEO DE MAQUINA GITANES	UN	11,000	2,79	30,69
	07897797411583 - RALADOR 4 FACES PROLAR	UN	10,000	7,05	70,50
	07897797411590 - RALADOR DE PLASTICO	UN	1,000	4,20	4,20
	07897797411712 - ROLHA DE CORTICA LITRO C/5UN PRO LAR	UN	6,000	3,76	22,56
	07897797411767 - SABONETEIRA PLASNORTH	UN	9,000	2,10	18,90
	07897797411774 - SABONETEIRA VASADA UN	UN	2,000	2,10	4,20
	07897797412153 - TESOURA P/BARBEIRO GR.	UN	1,000	5,84	5,84
	07897797412160 - TESOURA P/BARBEIRO PQ	UN	2,000	5,90	11,80
	07897797412177 - TESOURA HOBBY N. 7 PROLAR	UN	2,000	6,50	13,00
	07897797412184 - TESOURA USO GERAL N. 6 PROLAR	UN	5,000	6,72	33,60
	07897797412207 - TESOURA USO GERAL N. 8 PROLAR	UN	7,000	9,44	66,08
	07897797412214 - TRITURADOR DE ALHO PRO LAR	UN	9,000	1,60	14,40
	07897797412269 - VARAL DE ACO ENCAP 10MTS	UN	18,000	1,47	26,46
	07897797412320 - VARAL DE POLIPROPILEN 10 MTS	UN	5,000	4,95	24,75
	07897797412344 - VASELINA 100 GRS.	UN	5,000	4,40	22,00
	07897797412429 - VELA PARA FILTRO CRISTALINA PRO LAR	UN	33,000	6,31	208,23
	07897797413013 - PARAFUSO MADEIRA 3.2X10	UN	12,000	0,83	9,96
	07897797413020 - PARAF.CAB.PHILIPS 3,2,25 C/10 UNIDS.	UN	9,000	0,80	7,20
	07897797413068 - PARAFUSO MADEIRA 3,8X40	UN	2,000	0,92	1,84
	07897797413099 - PARAFUSO MADEIRA 4.2X50	UN	23,000	1,14	26,22
	07897797413235 - PARAFUSO ATARR.3.9X19	UN	1,000	0,90	0,90
	07897797413259 - PARAFUSO ATARR. 4,2X32	UN	10,000	1,45	14,50
	07897797413327 - PARAFUSO ATARR. 3.5X9.5	UN	9,000	0,66	5,94
	07897797413402 - PARAFUSO RSCA MAQ. 5/32	UN	26,000	1,07	27,82
	07897797413426 - PARAFUSO RSCA MAQ. 5/32	UN	9,000	1,46	13,14
	07897797413457 - PARAF.ROSCA MAQ. 5/32X3' C/6 UNIDS	UN	10,000	2,46	24,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>304,000</b>		<b>998,79</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 89 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
	07897797413464 - PARAFUSO RSCA MAQ. 3/16	UN	6,000	2,19	13,14
	07897797413495 - COTOVELO RED. 3/4X1/2 LR RED.KRONA	UN	5,000	2,40	12,00
	07897797413501 - PARAFUSO RSCA MAQ. 3/16	UN	1,000	1,87	1,87
	07897797413549 - PARAF.ROSCA MAQ. 5/32X1-1/2	UN	7,000	3,86	27,02
	07897797413570 - ARRUELA LISA 5/32 C/15	UN	12,000	1,23	14,76
	07897797413594 - ARRUELA LISA 3/16 C/15	UN	9,000	1,17	10,53
	07897797413617 - ARRUELA LISA 1/4 C/15	UN	8,000	1,40	11,20
	07897797413686 - ALDRAVAS LATONADA 16/50 C/2 UNIDS	UN	6,000	1,40	8,40
	07897797413693 - ALDRAVAS LATONADA 19/80 C/ 2 UNIDS.	UN	13,000	4,57	59,41
	07897797413716 - GANCHO LATONADO C/ 16X30 C/ 5 UNIDS	UN	10,000	1,64	16,40
	07897797413723 - BROCA DE ACA CARBONO	UN	6,000	5,33	31,98
	07897797413778 - GANCHO LAT.17X40 C/5 UNIDS.	UN	7,000	1,88	13,16
	07897797413822 - PARAFUSO CHATA C/6	UN	6,000	1,23	7,38
	07897797413952 - CANTONEIRA P/ MOVEIS	UN	8,000	1,95	15,60
	07897797414072 - FUSIVEL AUTOMOTIVO .C/ 2 UN.	UN	4,000	1,80	7,20
	07897797414157 - RALO PIA CR.LANDER	UN	86,000	1,02	87,72
	07897797414164 - RALINHO JAPONES PIA AMERICANO PLAST	UN	90,000	1,01	90,90
	07897797414577 - TORNEIRA OIA CROMADA 1/2	UN	2,000	34,37	68,74
	07897797414744 - COLHER DE PEDREIRO N 7	UN	8,000	4,75	38,00
	07897797414775 - ESCOVA DE ACO PROLAR	UN	3,000	7,50	22,50
	07897797414782 - ESCOVA DE ACO	UN	2,000	6,90	13,80
	07897797415550 - CHAVE DE MANDRIL 3/8 E 1/2 C/1UN	UN	41,000	11,52	472,32
	07897797415574 - TRANCA P/ PORTA SANFONADA	UN	9,000	3,49	31,41
	07897797415697 - CORDAO PARA GRAVADOR/RADIO	UN	1,000	4,90	4,90
	07897797415994 - CLIPS 2/0 C/20GRS	UN	32,000	1,68	53,76
	07897797416168 - BROXA RETANGULAR MEDIA	UN	10,000	6,12	61,20
	07897797416601 - STARFER	UN	5,000	2,36	11,80
	07897797416663 - CONECTOR GRIMPAR	UN	9,000	2,60	23,40
	07897797417035 - PARAF.CAB.PHILIPS 3,0X30 C/10 UNIDS	UN	22,000	0,96	21,12
	07897797417356 - PARAF.MADEIRA 42X40 C/6 UNIDS.	UN	12,000	0,95	11,40
	07897797417592 - ELASTICO P/ BAGAGEIRO 1,5M	UN	10,000	3,60	36,00
	07897797417929 - ARAME GALVANIZADO N.22 RL. C/ 10 MTS.	UN	1,000	3,80	3,80
	07897797418483 - PINO ADAP 3SAIDAS COLORIDO	UN	94,000	2,12	199,28
	07897797418841 - COLHER ALUMINIO GRAND UN	UN	3,000	3,80	11,40
<b>Total Página: 34</b>			<b>546,000</b>		<b>1.519,16</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 90 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0027-COM. DE UTILIDADES PRO LAR LTDA</b>					
07897797418896	- SOLDA EM CARRETEL 25 GRS.EMAVI	UN	4,000	4,70	18,80
07897797419084	- LAMPADA P/GELAD/MICRO 15X127 WTS.	UN	45,000	4,16	187,20
07897797419305	- SACOS HOT-DOG C/50 UNIDS.	UN	2,000	2,50	5,00
07897797419640	- ACAB. REG. MET. REI. C-23 METAL CROM.	UN	4,000	10,50	42,00
07897797419831	- CABIDE ADESIVO EMILAR	UN	7,000	2,30	16,10
07898059547651	- TORNEIRA BICA MOVEL PLAST.	UN	5,000	25,50	127,50
07898148910113	- COADOR CAFE 130MM BONSUCESSO	UN	26,000	2,18	56,68
07898148910793	- BORRACHA DE PANELA	UN	86,000	1,90	163,40
07898148910809	- BORRACHA PANELA CLOCK 7LTS	UN	9,000	2,40	21,60
07898179460908	- CHUPETA SILICONE ORTO BABY NANY	UN	775,000	0,68	527,00
07898179462537	- CHUPETA SILICONE BABY NANY	UN	33,000	1,50	49,50
07898179465019	- MAMADEIRA MAMITA GR.	UN	148,000	2,01	297,48
07898179465101	- MAMADEIRA MAMITA PQ	UN	139,000	1,56	216,84
07898179465125	- BICO DE MAMAD.SIL. BABY NANY	UN	53,000	1,50	79,50
07898331732461	- FUNIL PLASTICO	UN	44,000	1,84	80,96
07898917588109	- PALHA DE ACO N.1	UN	6,000	0,98	5,88
07898946673203	- PALHA DE ACO N.2 C/	UN	80,000	1,55	124,00
07899612200952	- COADOR DE PANO PQ.	UN	671,000	0,54	362,34
07899612201485	- FILTRO PERMANENTE 103	UN	99,000	1,46	144,54
<b>0028-AVONA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>					
0000000056465	- ACTIVIA CAFE DA MANHA MAC/CAN/CER 170G	UN	3,000	3,67	11,01
00000078922402	- LEITE FERMENTADO ACTIVIA AMEIXA 100G	UN	16,000	0,78	12,48
00000078922662	- IOGURTE ACTIVIA MORANGO 100G	UN	15,000	0,78	11,70
07891025021117	- BEBIDA LACTEA DANETTE 200ML	UN	98,000	1,01	98,98
07891025101161	- DANONE LIQ VITAM DE FRUTAS 170G	UN	13,000	1,79	23,27
07891025101543	- ACHOCOLATADO DANETTE DANONE 1L	UN	9,000	5,26	47,34
07891025102496	- IOGURTE MORANGO O VERDADEIRO DANONE 900G	UN	9,000	7,13	64,17
07891025102502	- DANONE O VERDADEIRO VIT. FRUTAS 900G	UN	8,000	7,08	56,64
07891025102656	- IOGURTE ACTIVIA MORANGO 150G	UN	34,000	1,53	52,02
07891025102663	- IOGURTE ACTIVIA AMEIXA 150G	UN	35,000	1,53	53,55
07891025103219	- IOGURTE ACTIVIA ORIGINAL 400G	UN	20,000	6,02	120,40
07891025103226	- LEITE FERMENTADO ACTIVIA MORANGO ACTIVIA 400	UN	12,000	5,87	70,44
07891025103233	- LEITE FERMENTADO ACTIVIA DANONE AMEIXA 400G	UN	6,000	5,89	35,34
07891025103301	- LEITE FERMENTADO ACTIVIA AVEIA DANONE 400G	UN	11,000	5,92	65,12
<b>Total Página: 33</b>			<b>2.533,000</b>		<b>3.303,90</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eU5a0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 91 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0028-AVONA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>				
07891025103905 - ACTIVIA ZERO MORANGO 400G	UN	12,000	6,16	73,92
07891025103912 - ACTIVIA ZERO AMEIXA 400G	UN	21,000	7,35	154,35
07891025104254 - IOGURTE ACTIVIA LIGHT MORANGO 180G	UN	41,000	2,20	90,20
07891025104261 - IOGURTE ACTIVIA LIGHT AMEIXA 180G	UN	5,000	2,30	11,50
07891025104278 - LEITE FERMENTADO ACTIVIA LIGHT MORANGO 900G	UN	1,000	7,45	7,45
07891025104285 - LEI/FERM/ACTIV/AMEIXA/LIGHT/900G	UN	2,000	7,46	14,92
07891025104315 - LEITE FERMENTADO ACTIVIA DANONE MORANGO 180G	UN	24,000	2,07	49,68
07891025104339 - LEITE FERMENTADO ACTIVIA DANONE AVEIA 180G	UN	8,000	1,93	15,44
07891025104377 - IOGURTE ACTIVIA MORANGO 900G	UN	7,000	6,72	47,04
07891025104384 - IOGURTE ACTIVIA AMEIXA 900G	UN	24,000	6,67	160,08
07891025104476 - IOGURTE ACTIVIA AVEIA 900G	UN	9,000	6,64	59,76
07891025105107 - LT FERMENTADO DAN UP LIMONADA SUICA 300G	UN	3,000	4,49	13,47
07891025105305 - POLPA DANONE KIDS UVA E MORANGO 570G	UN	28,000	5,14	143,92
07891025105428 - DANONE POLPA PAULISTA FEST FRUTAS 540G	UN	14,000	2,92	40,88
07891025105626 - DANIO DE BLUBERRRY DANONE 125G	UN	9,000	3,52	31,68
07891025105909 - IOG PAULISTA 170G MAMAO E PESSEGO	UN	13,000	1,50	19,50
07891025105916 - BEB LACTEA PAULISTA MOR.170G	UN	38,000	1,68	63,84
07891025106463 - IOGURTE DE MORANGO PAULISTA 100G	UN	1,000	0,75	0,75
07891025106500 - CORPUS GREGO MARACUJA 120G	UN	7,000	3,12	21,84
07891025106562 - CORPUS GREGO FRUTAS VERMELHAS 120G	UN	4,000	3,16	12,64
07891025106821 - DANONE GREGO CAMELO 100G	UN	70,000	2,27	158,90
07891025106838 - DANONE GREGO FRUTAS VERM 100G	UN	20,000	1,83	36,60
07891025106845 - DANONE GREGO TRAD 100G	UN	37,000	1,78	65,86
07891025106869 - ACTIVIA Z/LACT. MANGA/MARA. 180G	UN	13,000	2,56	33,28
07891025106883 - ACTIVIA MACA E BLUEBERRY 400G	UN	6,000	6,45	38,70
07891025106906 - ACTIVIA CEREJA 400G	UN	2,000	5,89	11,78
07891025107002 - ACTIVIA NATURAL MORANGO ZERO LACTOSE 100G	UN	18,000	1,79	32,22
07891025107064 - IOGUTE GREGO TORTA DE LIMA 400G	UN	4,000	5,99	23,96
07891025107156 - DANONINHO ICE 220G	UN	9,000	3,16	28,44
07891025107163 - CAFE D MANHA ACTVIA 170G MACA/MAM/LAR	UN	14,000	4,07	56,98
07891025107170 - CAFE DA MANHA ACTIVIA 170G MOR/MACA/BAN/CER	UN	17,000	4,07	69,19
07891025107224 - IOG PAULISTA GREGO MORANGO 95G	UN	3,000	1,55	4,65
07891025107255 - DANONINHO BANANA E MACA 100G	UN	84,000	1,86	156,24
07891025107392 - DANONINHO MOR.COM 2 UNID- 80G	UN	37,000	1,37	50,69
<b>Total</b>		<b>597,000</b>		<b>1.735,03</b>

Total Página: 34

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 92 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0028-AVONA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>					
	07891025107637 - DANIO DANONE GOIABA 125G	UN	4,000	2,15	8,60
	07891025107644 - DANIO DANONE MARACUJA 125G	UN	1,000	2,34	2,34
	07891025107712 - DANONE GREGO FONDUE MOR 100G	UN	6,000	1,75	10,50
	07891025107729 - DANONE GREGO ABACAXI COCO 100G	UN	7,000	1,96	13,72
	07891025107736 - DANONE GREGO TORTA DE MACA 100G	UN	10,000	1,98	19,80
	07891025107767 - DANONNHO MEIO A MEIO LEITE E MOR 160G	UN	10,000	2,23	22,30
	07891025107927 - DANONE GREGO CAMELO C/ PERA 100G	UN	9,000	1,97	17,73
	07891025107934 - DANONE GREGO CHEESECAKE DE GOIB 100G	UN	5,000	1,95	9,75
	07891025107941 - DANONINHO AMORA DINO ARENA 200G	UN	8,000	3,70	29,60
	07891025107965 - DANONIN CEREAIS 220G	UN	6,000	2,94	17,64
	07891025108054 - ACTIVIA DANONE COCO E ABAC ZERO 900G	UN	1,000	7,46	7,46
	07891025108061 - ACTIVIA KIWI E MOR DANONE ZERO 180G	UN	3,000	2,12	6,36
	07891025108085 - ACTIVIA DANONE LAR/LIM/ABAC ZERO 100G	UN	1,000	1,75	1,75
	07891025108108 - ACTIVIA FRUT E CER DANONE FRAB E BLU 180G	UN	10,000	2,12	21,20
	07891025108122 - ACTIVA DANONE FRT E CERAI BAN/LINH/AVEIA 180G	UN	9,000	2,09	18,81
	07891025108139 - ACTIVIA DANONE FRUT E CEREAIS CHIA 400G	UN	3,000	5,99	17,97
	07891025108146 - ACTIVIA DANONE FRUT E CEREAIS DAMASCO E GRAN 400G	UN	4,000	5,83	23,32
	07891025108863 - IOGURTE CORPUS LIGHT MORANGO 900G	UN	4,000	12,11	48,44
	07891025109082 - DANONINHO PRA BEBER UVA 100G	UN	4,000	1,63	6,52
	07891025109105 - ACTIVIA CAFE DA MANHA LIGHT 170G MOR TAN	UN	1,000	3,76	3,76
	07891025109396 - ACTIVIA LIQ MORANGO 170G	UN	9,000	2,58	23,22
	07891025109419 - ACTIVIA LIQ AMEIXA 170G	UN	545,000	2,66	1.449,70
	07891025109433 - ACTIVIA LIQ AVEIA 170G	UN	16,000	2,60	41,60
	07891025109563 - ACTIVIA LIQ 0% AMEIXA LTE FERM 850G	UN	3,000	6,64	19,92
	07891025109884 - DAN.MULTI 320G MOR/BAN/MACA-VERDE	UN	17,000	4,87	82,79
	07891025109891 - DANONINHO MORANGO 320G	UN	12,000	4,99	59,88
	07891025110378 - FLAN PTA BAUN/CARAM 220G	UN	7,000	3,62	25,34
	07891025110453 - DANONE GREGO MARACUJA LIGHT 400G	UN	1,000	6,45	6,45
	07891025110668 - DANONIN. PRA LEVAR MOR.70G SACHE	UN	21,000	1,88	39,48
	07891025110897 - DANETTE CHOC.180G	UN	9,000	3,56	32,04
	07891025111016 - DAN GRE CHURROS 100G	UN	7,000	2,47	17,29
	07891025111849 - DAN.POMAR MACA/MAMAO 160G	UN	1,000	3,45	3,45
	07891025111948 - DANONE LIQ.VIT DE BANANA 170G	UN	6,000	2,52	15,12
	07891025111993 - DANONE FRUTAS VERMELHAS 170G	UN	10,000	1,83	18,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>772,000</b>		<b>2.142,37</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 93 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0028-AVONA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>					
	07891025112136 - POLPA DANONE MORANGO 110G	UN	6,000	1,47	8,82
	07891025112341 - POLPA DANONE MORANGO 360G	UN	1,000	3,35	3,35
	07891025112396 - POLPA PTA KIDS MORANGO 95G	UN	12,000	0,67	8,04
	07891025112426 - BEB LAC POL PTA MORANGO 360G	UN	12,000	2,42	29,04
	07891025112433 - ACTIVIA POLPA 110G MORANGO	UN	10,000	1,67	16,70
	07891025112440 - ACTIVIA 110G AMEIXA	UN	13,000	1,67	21,71
	07891025112891 - DANETTE CARAMELO 180G SOBREM	UN	1,000	3,78	3,78
	07891025113447 - ACTIMEL MORAN.100G	UN	51,000	2,44	124,44
	07891025113454 - ACTIMEL TRAD.DANONE 100G	UN	20,000	2,59	51,80
	07891025113706 - ACTIVIA SENSACOES ABAC/COCO 120G	UN	16,000	3,24	51,84
	07891025113720 - ACTIVIA SENSACOES FRU.SILV. 120G	UN	4,000	3,19	12,76
	07891025113805 - ACTIVIA SENSACOES KIWI 120G	UN	12,000	3,55	42,60
	07891025114406 - CORPUS MORANGO 170G DANONE	UN	3,000	2,93	8,79
	07891025114468 - CORPUS POLPA MARACUJA 120G	UN	3,000	3,18	9,54
	07891025115359 - OIKOS TENT DELICIA MOR.100G	UN	5,000	3,62	18,10
	07891025115373 - DANONE OIKOS TENT CHOC.100G	UN	3,000	3,80	11,40
	07891025115397 - DANONE OIKOS TENT PISTACHE 100G	UN	4,000	3,44	13,76
	07891025115946 - DANONE GREGO ABAC/IC/LIMAO 100G	UN	1,000	1,97	1,97
	07891025117131 - ACTIVIA ZERO AMEIXA 170G	UN	2,000	2,85	5,70
	07891025117209 - IOGURTE PAULISTA TRADICIONALL 170G	UN	15,000	1,64	24,60
	07891025117797 - ACTIVIA CAFE DA MANHA AMARANTO 170G	UN	3,000	3,41	10,23
	07891025119593 - BONAFONT LEVISSE TANGERINA 500ML	UN	22,000	1,98	43,56
	07891025128762 - DANONE PEDACOS DE MORANGO 400G	UN	1,000	5,41	5,41
	07891025132196 - DANONE C/ PEDAÇOS DE PESSEGO/MARACUJA 400G	UN	1,000	5,41	5,41
	07891025150848 - DANETTE BRIGAD.200G SOBREM.CREMOSA	UN	1,000	3,31	3,31
	07891025201786 - DANETTE CHOC 360G	UN	1,000	6,74	6,74
	07891025301585 - PETIT SUISSE DANONINHO SABORES 360 G	UN	15,000	4,45	66,75
	07891025304753 - IOG DANONINHO MOR.180G	UN	8,000	3,23	25,84
	07891025320616 - DANONE GREGO TRADICIONAL 400G	UN	6,000	5,89	35,34
	07891025320623 - DANONE GREGO FRUTAS VERMELHAS 400G	UN	4,000	5,84	23,36
	07891025422174 - IOGURTE PAULISTA DESNATADO 170G	UN	28,000	1,55	43,40
	07891025431435 - LEITE FERMENTADO ACTIVIA DANONE AMEIXA 180G	UN	30,000	2,07	62,10
	07891025501329 - SOBREMESA FLAN CARAMELO PAULISTA 220G	UN	16,000	3,03	48,48
	07891025699880 - REQUEIJAO CREMOSO DANONE 200G	UN	27,000	4,70	126,90
<b>Total Página: 34</b>			<b>352,000</b>		<b>969,24</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 94 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0028-AVONA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>				
07891025700302 - ACTIVIA COCO 180G	UN	1,000	2,49	2,49
07896030518027 - REQ.TIROLEZ CREMOSO 200G	UN	40,000	4,37	174,80
07896030518751 - REQ.TIROLEZ CREM.LIGHT 200G	UN	19,000	4,75	90,25
07896216100275 - MASSA PASTEL ROLO 500G	UN	22,000	5,25	115,50
07896843201017 - BIOLEVE ZERO LIMAO 510ML	UN	1,000	1,69	1,69
07898337980187 - PAO DE ALHO BOLINHA PICANTE 300G	UN	1,000	6,47	6,47
07898553445613 - SUCO NATURAL DE UVA 900ML	UN	24,000	8,45	202,80
07898917401071 - COCO ICE AGUA DE COCO 290ML	UN	2,000	3,88	7,76
07899916904778 - NAT ONE 900ML AMBIENTE LARANJA 900ML	UN	53,000	6,39	338,67
<b>0030-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE</b>				
00000000007795 - QUEIJO MUSSARELA TIROLEZ KG	KG	88,650	15,01	1.330,64
00000078912298 - FLAN BATAVO FRUTAS VERMELHAS 200G	UN	3,000	2,22	6,66
07891097000089 - BEB LAC BAT FR AMARELAS 180G	UN	2,000	1,59	3,18
07891097000102 - BEB LAC FERM ELEGE AMEIXA 900G	UN	8,000	4,72	37,76
07891097000140 - IOGURTE GREGO MOR BATAVO 500G	UN	4,000	5,65	22,60
07891097000614 - IOG.PED.FRUTA BATAVO PESS.100G	UN	19,000	1,52	28,88
07891097000638 - IOG.PED.FRUTA BATAVO AB.100G	UN	41,000	1,50	61,50
07891097000720 - IOG GREGO PENSE ZERO TRAD 100G BATAVO	UN	28,000	1,43	40,04
07891097001024 - LEITE UHT PARMALAT INTEGRAL PET 1LPC06	UN	26,000	3,25	84,50
07891097001031 - LEITE SEMI GARRAFA PARMALAT	UN	3,000	3,25	9,75
07891097001048 - LEITE UHT DESNAT PARMALAT GARRAFA 1L	UN	28,000	3,25	91,00
07891097001598 - LEITE FERMENTADO BATAVO 850G	UN	3,000	6,18	18,54
07891097010781 - IORGUTE BATAVO MORANGO 500G	UN	5,000	5,65	28,25
07891097101601 - DANONE DESNATADO BATAVO 170G	UN	21,000	1,56	32,76
07891097101649 - IOG BATAVO JABUTICABA 180G	UN	24,000	1,59	38,16
07891097101717 - BEB LACT FERM POLPA BAT MOR MOR 540G	UN	6,000	3,35	20,10
07891097101793 - BEB LAC FERM BATAVO MOR 900G	UN	6,000	6,29	37,74
07891097101809 - BEB.LACTEA BATAVO MORANGO180G	UN	36,000	1,59	57,24
07891097101816 - IOG BATAVO MACA/CEREAL 180G	UN	25,000	1,59	39,75
07891097101823 - IOG BAT GRAVIOLA180G	UN	13,000	1,59	20,67
07891097101830 - BEB LAC FERM BAT GRAVIOLA 900	UN	3,000	6,29	18,87
07891097101854 - POLPA BATAVO MOR/COCO 540G	UN	7,000	3,35	23,45
07891097101878 - BEB LACT ELEGE FERM MOR.900G	UN	11,000	4,98	54,78
07891097101991 - LEITE FER. BOB UVA 6X80G ELEGE	UN	5,000	4,28	21,40
<b>Total Página: 33</b>		<b>583,650</b>		<b>3.085,36</b>

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 95 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0030-TRANSLEITE CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE</b>					
	07891097102189 - BEBIDA LACTEA INFANTIL MOR BATAVO 360G	UN	6,000	3,20	19,20
	07891097102691 - IOG LIQ BATAVO MORANGO 1250G	UN	2,000	8,10	16,20
	07891515418427 - BEB LAC FERM BAT JABU 900G	UN	5,000	6,19	30,95
	07891515971267 - BEB LAC FERM BAT GRAVIOLA 900G	UN	4,000	6,09	24,36
	07891515972028 - BEB FERM POLP BATAVO MOR COC 540G	UN	5,000	3,30	16,50
	07896079535092 - MANTEIGA EXTRA C/ SAL BATAVO 200G	UN	21,000	7,15	150,15
<b>0032-DISLAR CENTRAL DE PROD P/ O LAR LTDA</b>					
	07891017001844 - TACA CISPERS VINHO BCO	UN	1,000	3,99	3,99
	07891017019078 - COPO BELIZE CISPERS	UN	4,000	3,95	15,80
	07891017854433 - COPO LIVERPOOL L.DRINK 310ML GRAY -	UN	27,000	3,99	107,73
	07891017854457 - COPO LIVERPOOL L.DRINK 310ML BLUE -	UN	28,000	3,99	111,72
	07891017857922 - TACA CISPERS	UN	4,000	5,83	23,32
	07891017858721 - DECANTER 1200ML ROSA	UN	32,000	15,99	511,68
	07891155002482 - COPO NADIR 60ML	UN	9,000	1,49	13,41
	07891155040866 - TACA BARONE NADIR	UN	25,000	7,91	197,75
	07891155040958 - TACA BARONE VINHO 385ML	UN	25,000	7,92	198,00
	07891155042761 - ASSADEIRA RETANG GD MARINEX	UN	1,000	19,79	19,79
	07891155043836 - COPO ALASKA L.DRINK 400ML -	UN	23,000	3,99	91,77
	07891155045786 - COPO ALASKA L.DRINK 400ML CINZA -	UN	12,000	3,99	47,88
	07891155059721 - TACA CASUAL NADIR 260ML	UN	1,000	3,26	3,26
	07891155061106 - TACA ROYAL NADIR 615ML	UN	12,000	10,00	120,00
	07891155063520 - COPO ARUBA NADIR 465ML CINZA	UN	8,000	4,98	39,84
	07891155064459 - COPO ARUBA NADIR 465ML AMEIXA	UN	19,000	4,91	93,29
	07891155065791 - CHOPINHO COPO NADIR 200ML	UN	2,000	1,38	2,76
	07894993987102 - BOWL ASTRAL 2LTS - MARMITEX	UN	25,000	8,72	218,00
<b>0033-OVOS BASTOS</b>					
	07898106910032 - OVOS GRANDE BCO PVC12 GRANJA TINOCO	UN	899,000	5,20	4.674,80
	07898106910490 - OVOS GRANJ TIN.VERM CX12UN	UN	104,000	5,57	579,28
<b>0034-RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA</b>					
	00000078907867 - HIDRAT.PAIXAO SEDUTORA 200ML	UN	3,000	4,60	13,80
	00000078914971 - HIDRAT.PAIXAO RADIANTE 200ML	UN	1,000	4,39	4,39
	00000078925588 - HIDRAT.PAIXAO ROMANTICA 200ML	UN	1,000	4,21	4,21
	07791293784465 - DESODORANTE REXONA WOMAN AEROSOL COTTON 105G	UN	1,000	11,26	11,26
	07891024132906 - CR.DENTAL COLG.ANTICARIES 50G	UN	27,000	1,65	44,55
<b>Total Página: 31</b>			<b>1.345,000</b>		<b>7.522,04</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 96 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0034-RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA</b>				
07891141011986 - VINHO COUNTRY WINE TT SV 750ML	UN	14,000	9,40	131,60
07896806700038 - LEITE DE ROSAS TRAD. 170ML	UN	6,000	3,92	23,52
<b>0035-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>				
00783094060166 - LAMPADA RAYOVAC 20W 127V	UN	2,000	8,68	17,36
00783094060180 - LAMPADA RAYOVAC 25W FLAT	UN	1,000	10,32	10,32
00783094060302 - LAMPADA RAYOVAC ESPIRAL 20W 127V	UN	2,000	11,24	22,48
07891143015937 - POLEGUINHO POCKET TRAD.34G	UN	278,000	1,08	300,24
07891143016637 - POLEGUINHO POCKET LIGHT 34G	UN	203,064	1,28	259,92
07894321811819 - SARD.COQUEIRO C/ ERVAS 125G	UN	8,000	2,49	19,92
07894321826011 - ATUM COQUEIRO RALADO 110G	UN	2,000	4,16	8,32
07894321841038 - PATE COQ.ATUM C/ PIMET.SH 170G	UN	7,000	6,49	45,43
07896000594198 - SUCO MAGUARY MORANGO 1L	UN	22,000	3,28	72,16
07896001223479 - CHOC LINEA ZERO MEIO AMARGO 30G	UN	4,000	3,97	15,88
07896001223509 - CHOC LINEA ZERO AO LEITE 30G	UN	12,000	3,84	46,08
07896003951202 - ARROZ RARIS 7GRAOS E CENOURA 500G	UN	1,000	5,81	5,81
07896008910112 - BARALHO/COPAG/139	UN	105,000	6,91	725,55
07896009500152 - SARDINHA COQUEIRO LIMAO 125G	UN	64,000	2,39	152,96
07896029003824 - RACAO WISHAS CARNE 7+ ANOS 1KG	UN	7,000	12,99	90,93
07896029007013 - RACAO WHISKAS ADULTO CARNE 500G	UN	6,000	8,94	53,64
07896029007020 - RACAO WHISKAS ADULTO PEIXE 500G	UN	4,000	8,94	35,76
07896029007303 - RACAO WHISKAS FILH.C/LTE 500G	UN	3,000	9,32	27,96
07896029027226 - MOLHO MASTER FOODS MADEIRA 340G	UN	2,000	7,57	15,14
07896029028391 - WHISKAS PETISCOS SALMAO 40G	UN	2,000	4,05	8,10
07896029028407 - WHISKAS PETISCOS PELO SAUD.40G	UN	6,000	4,05	24,30
07896029028636 - PETISCOS DE QUEIJO DREAMIES 40G	UN	1,000	2,25	2,25
07896029030356 - ARROZ INTEGRAL RARIS 7 CEREAIS INTEGRAIS 500G	UN	40,000	5,70	228,00
07896029041338 - WHISKAS FILHOTES CARNE E LEITE 1KG	UN	1,000	18,90	18,90
07896029043394 - PEDIGREE MARROBONE 200G	UN	1,000	6,97	6,97
07896029052297 - JUMBONE PEDIGREE 100G	UN	11,000	2,27	24,97
07896029052303 - RODEO PEDIGREE CARNE 70G	UN	18,000	3,09	55,62
07896029052327 - DENTASTIX PEDIGREE R.PEQ 45G	UN	22,000	3,83	84,26
07896029052334 - DENTASTIX PEDIGREE R.PEQ 110G	UN	2,000	6,40	12,80
07896029052341 - DENTASTIX PEDIGREE RACAS M.77G	UN	12,000	4,06	48,72
07896029052358 - DENTATIX PEDIGREE RACAS MED.180G	UN	1,000	7,04	7,04
<b>Total</b>		<b>866,064</b>		<b>2.555,31</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 97 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0035-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>					
	07896029052365 - DENTASTIX PEDIGREE 270G RACAS GRANDES	UN	10,000	8,40	84,00
	07896029057988 - RACAO PEDIGREE JUNIOR EQUILIBRIO NATURAL 1 KG	UN	1,000	14,59	14,59
	07896029069196 - RACAO PEDIGREE 1KG ADULT.RACAS PEQUENAS	UN	3,000	13,06	39,18
	07896029072615 - WHISKAS ATUM /MOLHO 290G	UN	24,000	3,97	95,28
	07896029072622 - WHISKAS CARNE 290G	UN	7,000	4,81	33,67
	07896029074657 - RAC.CHAMP ADULTO CARNE/VEG.1KG	UN	3,000	7,94	23,82
	07896029077689 - WHISKAS 85G CARNE/MOLHO FILHOTE	UN	51,000	1,48	75,48
	07896029079485 - WHISKAS PEIXE LT 290G	UN	8,000	3,97	31,76
	07896029079560 - PEDIGREE CARNE AO MOLHO 290G	UN	13,000	3,93	51,09
	07896029086995 - WHISKAS GATOS CAST.CARNE 500G	UN	5,000	8,92	44,60
	07896029095645 - RACAO PEDIGREE ADULTO EQ.NAT.1KG	UN	10,000	14,18	141,80
	07896293806077 - MUPY SOJA+ABACAXI 200ML	UN	17,000	2,35	39,95
	07896293806091 - MUPY SOJA+ MARACUJA TP 200ML	UN	26,000	2,57	66,82
	07896293806107 - MUPY SOJA+MORANGO 200ML	UN	2,000	1,85	3,70
	07896293806138 - MUPY SOJA+UVA 200ML	UN	6,000	1,79	10,74
	07896423420791 - CHOCOLATE MMS 200G SACHE	UN	47,000	7,27	341,69
	07896423421521 - CHOC.AMENDOIM MMS 200G SACHE	UN	20,000	7,03	140,60
	07897721410033 - MAC.PETYBON SEM.OVOS LING.500G	UN	16,000	2,39	38,24
<b>0038-SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTD</b>					
	07896052600076 - REFRIGERANTE SCHIN GUARANA 2LT	UN	6,000	3,06	18,36
	07896052600236 - REF.ITUBAINA ORIGINAL 2LT	UN	477,000	3,71	1.769,67
	07896052600731 - AGUA SCHINCARIOL S/GAS 500ML	UN	4,000	0,93	3,72
	07896052601882 - CERV GLACIAL PIL350ML	UN	1050,000	1,42	1.491,00
	07896052603176 - REF/SCHIN CITRUS 2LT	UN	4,000	3,02	12,08
	07896052603435 - REFRIGERANTE SCHIN UVA 2LT	UN	5,000	3,06	15,30
	07896052603589 - CERV GLACIAL PIL 473LT DES	UN	600,000	1,98	1.188,00
	07896052604715 - ITUBAINA ORIGINAL 237ML	UN	109,000	0,81	88,29
	07896052605255 - CERVEJA NOVA SCHIN 269ML	UN	453,000	1,46	661,38
	07896052605279 - CERVEJA SCHIN 350ML	UN	771,000	1,60	1.233,60
	07896052605651 - CERV.KIRIN ICHIBAN 355ML	UN	33,000	3,20	105,60
	07896052606023 - ENERGY DRINK K 2L	UN	3,000	6,63	19,89
	07896052606702 - REFRI.TUBAINA ORIGINAL 2,25L	UN	6,000	3,38	20,28
	07896052606726 - CERV KIRIN ICHIB 350ML	UN	3,000	2,88	8,64
	07898230710300 - CERV BADEN BOCK 600ML	UN	2,000	11,55	23,10
<b>Total Página: 33</b>			<b>3.856,000</b>		<b>8.152,25</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 98 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0038-SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTD</b>					
	07898367980027 - CERVEJA EISENBAHN DUNKEL 355ML	UN	71,000	4,23	300,33
	07898367980034 - CERVEJA EISENBAHN PALE ALE 355ML	UN	71,000	4,41	313,11
	07898367980041 - CERV.EISENBAHN WEIZENBIER 355ML	UN	64,000	4,36	279,04
	07898367980324 - CERVEJA EISENBAHN WEIZENBOCK 355ML	UN	59,000	4,15	244,85
	07898367980409 - CERVEJA EISENBAHN KOLSCH 355ML	UN	110,000	4,26	468,60
	07898367980744 - CERVEJA EISENBAHN 5ANOS 355ML	UN	83,000	4,22	350,26
	07898367980898 - CERV.EISENBAHN STRONG GOL. 355ML	UN	105,000	4,37	458,85
	07898367983615 - CERVEJA EISENBAHN PILSEN 600 ML	UN	13,000	5,83	75,79
	07898367983790 - CERV EISEN PILSEN 350ML	UN	160,000	3,12	499,20
<b>0039-HORIZONTE FABR. DIST. IMP. EXP. LTDA</b>					
	07898275250090 - ENERGETICO BAD BOY GIANT GF 1LT	UN	22,000	5,29	116,38
	07898275251189 - ENERGY DRINK TSUNAMI 269ML	UN	1,000	2,71	2,71
	07898275251240 - BADBOY KABULOSO 20ML	UN	41,000	1,44	59,04
	07898275251264 - SALGADINHO DE BATATA SNACK BITS ORIGINAL 160G	UN	3,000	9,99	29,97
	07898275251288 - TSUNAMI ACAI C/ GUARANA 500ML	UN	3,000	1,74	5,22
	07898275251356 - GUARALIMAO TSUNAMI 500ML	UN	1,000	1,75	1,75
<b>0041-CF DA SILVA RESENDE ALIMENTOS</b>					
	07898245010204 - ROSQ. DE NATA 300G	UN	2,000	4,60	9,20
	07898903327644 - BISCOITO CASADINHO	UN	3,000	4,93	14,79
<b>0042-HEBER SOUZA COSTA BERTI - ME</b>					
	07898948427026 - PAO DE MEL COCO 80G	UN	243,000	2,30	558,90
	07898948427033 - PAO DE MEL DE BRIGADEIRO 80G	UN	112,000	2,30	257,60
<b>0043-MELITTA DO BRASIL IND COM LTDA</b>					
	07891021000925 - PORTA FILTRO MELITTA 102	UN	12,000	5,63	67,56
	07891021001946 - FILTRO PAPEL MELITTA 103	UN	69,000	2,69	185,61
	07891021002141 - FILTRO PAPEL JOVITA 102	UN	37,000	2,09	77,33
	07891021002165 - FILTRO PAPEL JOVITA 103	UN	99,000	2,25	222,75
	07891021006071 - CAFE MELITTA TRADICIONAL 250G	UN	25,000	4,63	115,75
	07891021007429 - CAFE MELITTA SOLUV.TRAD. 50GSACHE	UN	47,000	2,80	131,60
<b>0048-D. M. OLIVEIRA ALIMENTOS - EPP</b>					
	07898591290558 - OVI. AMEND. CEBOLA/SALSA 50G	UN	4,000	0,78	3,12
	07898591290572 - OVINHOS AMENDOIM QUEIJO 50G	UN	15,000	0,78	11,70
	07898591290589 - OVINHOS AMENDOIM TRAD 50G	UN	4,000	0,78	3,12
	07898591290961 - OVI. AMEND. COST. C/ LIMAO 50G	UN	5,000	0,78	3,90
<b>Total Página: 29</b>			<b>1.416,000</b>		<b>4.576,34</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 página : 99 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0048-D. M. OLIVEIRA ALIMENTOS - EPP</b>					
	07898906749115 - AMENDOIM COLORIDO 500G	UN	3,000	2,88	8,64
	07898906749245 - AMEDOIN FRITO E SAL. CHINNUT'S 50G	UN	3,000	0,78	2,34
	07898906749252 - AMEDOIN TORRADO S/PELE CHINNUT'S 50G	UN	3,000	0,78	2,34
	07898945735179 - PAÇOCA ROLHA TEKINHA 700G	UN	2,000	9,45	18,90
	07898945735865 - AMENDOIN SEM PELE CHINNUTS 80G	UN	20,000	0,68	13,60
<b>0052-FUJI COMERCIAL EMPACOTADORA LTDA</b>					
	07896577900019 - CANELA EM CASCA 10 G	UN	4,000	1,20	4,80
	07896577900033 - OREGANO 10 G	UN	34,000	1,20	40,80
	07896577900040 - NOZ MOSCADA 10 G	UN	17,000	1,70	28,90
	07896577900057 - ERVA DOCE 20 G	UN	22,000	1,70	37,40
	07896577900064 - CAMOMILA 5 G	UN	9,000	1,20	10,80
	07896577900071 - CRAVO DA INDIA 10 G	UN	17,000	1,70	28,90
	07896577900088 - BICARBONATO DE SODIO 50 G	UN	36,000	1,20	43,20
	07896577900095 - LOURO EM FOLHAS 5 G	UN	22,000	1,20	26,40
	07896577900101 - ALHOS FUJI 100 G	UN	23,000	3,20	73,60
	07896577900118 - ALHOS FUJI 200 G	UN	25,000	6,44	161,00
	07896577900125 - COLORIFICO 100 G	UN	17,000	1,40	23,80
	07896577900132 - COMINHO EM PO 25 G	UN	27,000	1,20	32,40
	07896577900149 - PIMENTA DO REINO EM PO 50G	UN	10,000	4,40	44,00
	07896577900156 - COLORIFICO EXTRA 500 G	UN	4,000	4,90	19,60
	07896577900170 - LOURO EM PO 10 G	UN	5,000	1,00	5,00
	07896577900187 - ALECRIM FUGI 10G	UN	44,000	1,60	70,40
	07896577900194 - TEMPERO BAIANO 30 G	UN	25,000	1,40	35,00
	07896577900200 - PAPRICA DOCE 40 G	UN	29,000	1,20	34,80
	07896577900217 - PAPRICA PICANTE 40 G	UN	5,000	1,20	6,00
	07896577900224 - PIMENTA CALABRESA 20 G	UN	33,000	1,20	39,60
	07896577900309 - SALSA DESIDRATADA 10 G	UN	5,000	1,20	6,00
	07896577900316 - OREGANO 100 G	UN	7,000	5,00	35,00
	07896577900323 - ALHO S/ SAL 200G FUGI	UN	43,000	4,00	172,00
	07896577900354 - TEMPERO COMP.200G FUGI	UN	12,000	3,15	37,80
	07896577900361 - SAL GROSSO FUGI C/ALHO 500G	UN	10,000	2,33	23,30
	07896577900378 - SAL GROSSO FUGI C/PIM.500G	UN	21,000	2,10	44,10
	07896577900392 - ALHO FUJI COMERCIAL S/SAL 400 G	UN	21,000	7,59	159,39
	07896577900408 - ALHO FRITO CROC.S/ SAL FUJI 100G	UN	2,000	7,50	15,00
<b>Total Página: 33</b>			<b>564,000</b>		<b>1.312,55</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 100 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0052-FUJI COMERCIAL EMPACOTADORA LTDA</b>					
	07896577900415 - SAL GROSSO FUGI C/ ERVA 500G	UN	7,000	2,34	16,38
	07896577900446 - REFOGA 200G FUGI	UN	4,000	3,15	12,60
	07896577900460 - MANJERICAO 10 G	UN	11,000	1,20	13,20
	07896577900477 - PIM.DE BICO DOCE FUGI 200G	UN	3,000	9,50	28,50
	07896577900491 - MOLHO DE PIMENTA FUGI 150ML	UN	2,000	2,33	4,66
	07896577900507 - CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA FUGI 7G	UN	14,000	1,10	15,40
	07896577900514 - PIM.MALAGUETA VERM.70G FUGI	UN	7,000	3,96	27,72
	07896577900545 - MANJERON 7 G	UN	12,000	1,15	13,80
	07896577900552 - PIMENTA DO REINO EM PO 25 G	UN	15,000	2,20	33,00
	07896577900569 - TEMPERO FUJI PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PO	UN	8,000	1,99	15,92
	07896577900682 - ALHO DESIDRATADO 20G FUJI	UN	13,000	1,70	22,10
	07896577900705 - CURRY 30 G	UN	5,000	1,40	7,00
	07896577900729 - ERVAS FINAS 10 G	UN	7,000	2,29	16,03
	07896577900750 - ALHO/CEBOLA/SALSA 20 G	UN	25,000	1,99	49,75
	07896577900774 - CEBOLA DESIDRATADA 20G FUJI	UN	29,000	1,20	34,80
	07896577900835 - MOLHO DE ERVAS 200G FUGI	UN	11,000	2,99	32,89
	07896577900842 - TEMPERO BAIANO 200G FUGI	UN	3,000	3,15	9,45
	07896577900866 - COENTRO MOIDO 20 G	UN	46,000	1,19	54,74
	07896577901030 - CREME DE CEBOLA 70 G	UN	4,000	1,99	7,96
	07896577901047 - CANELA EM PO PURA S/ACUCAR 20 G	UN	23,000	1,20	27,60
	07896577901252 - SEM. DE LINHAÇA DOUR.100G FUJI	UN	1,000	2,20	2,20
	07896577901283 - SEMENTE DE CHIA 100GR FUGI	UN	1,000	2,20	2,20
	07896577901306 - TEMPERO MEXICANO CHILI 25G	UN	23,000	1,14	26,22
	07896577901542 - TEMP.BARBECUE PO 40 GR FUGI	UN	3,000	1,99	5,97
	07896577901559 - UVA PASSA ESCURA S/SEM. 80G FUGI	UN	4,000	2,50	10,00
	07896577901566 - UVA PASSA CLARA S/SEM.80G FUGI	UN	4,000	3,50	14,00
	07896577901658 - TEMPERO MINEIRO - 40 GR	UN	7,000	1,68	11,76
	07897577901235 - LEMON PEPPER 30G FUJI	UN	6,000	1,99	11,94
	07897577901242 - CHA DE HIBISCO 20G	UN	22,000	1,70	37,40
<b>0053-IND. COM. PAES E DOCES COSTA LAVOS LTDA</b>					
	00000000003483 - BAG CALAB COSTA LAVOS	UN	10,000	2,02	20,20
	00000000005067 - INTEGRAL MANHA - KG	UN	1310,400	5,09	6.669,94
	00000000006576 - BAG FRANGO COSTA LAVOS	UN	10,000	2,02	20,20
	00000000010115 - CROISSANT DE CHOCOLATE	UN	26,000	1,73	44,98
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.679,400</b>		<b>7.324,33</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 101 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0053-IND. COM. PAES E DOCES COSTA LAVOS LTDA</b>					
00000000012355	- BAG DE FRIOS COSTA LAVOS	UN	10,000	2,02	20,20
00000000405065	- INTEGRAL TARDE - KG	UN	850,500	5,04	4.286,52
07898061920190	- BOLO COSTA LAVOS FORMIGUEIRO 250G	UN	9,000	2,40	21,60
07898061920244	- BOLO CHOCOLATE COSTA LAVOS 250G	UN	72,000	2,40	172,80
07898061920251	- BOLO COSTA LAVOS ABACAXI	UN	20,000	2,40	48,00
07898290225844	- LUVA GRAFATEX MAO DE GATO AZUL	UN	5,000	21,59	107,95
<b>0054-QUANTUM INTERNACI. VENDAS E PROMO. LTDA</b>					
00000078915671	- TORTUG.BRIGADEIRO 19G ARCOR	UN	21,000	0,74	15,54
07891010518844	- SL NOTURNO SUAVE ABA LV32 PG24	UN	4,000	20,99	83,96
07891010572419	- SABONETE BABY REGULAR LV4 PG3	UN	6,000	6,02	36,12
07891025700654	- DANONE-SUSTAIN JR MORANGO 350GR	UN	2,000	12,99	25,98
07891025700661	- DANONE-SUSTAIN JR CHOCOLATE 350GR	UN	5,000	12,81	64,05
07891079000212	- MIOJO NISSIN GALINHA 80G	UN	309,000	1,19	367,71
07891079000236	- MIOJO NISSIN CAMARAO 80G	UN	4,000	0,93	3,72
07891079000243	- MIOJO NISSIN LEGUMES 80G	UN	61,000	1,18	71,98
07891079000250	- MIOJO NISSIN BACON 80G	UN	15,000	1,24	18,60
07891079000311	- MIOJO NISSIN CARNE C/TOMATE 80G	UN	39,000	1,21	47,19
07891079001004	- MIOJO NISSIN MONICA CARNE 80G	UN	82,000	1,21	99,22
07891079001011	- MIOJO NISSIN MONICA GALINHA 80G	UN	110,000	1,20	132,00
07891079001028	- MIOJO NISSIN MONICA TOMATE 80G	UN	48,000	1,21	58,08
07891079001509	- MIO.NISSIN CREM. PIZZA 80G	UN	75,000	1,17	87,75
07891079001523	- MIO.NISSIN CREMOSO PICANHA 80G	UN	3,000	1,27	3,81
07891079006016	- ESPAGUETE NISSIN INST.500G	UN	10,000	4,61	46,10
07891079008058	- CUP NOODLES NISSIN LEGUMES 65G	UN	3,000	2,59	7,77
07891079011485	- MIO.NISSIN HOT CALABRESA 80G	UN	60,000	1,20	72,00
07891079011515	- YAKISSOBA NISSIN INST. 500G	UN	4,000	4,61	18,44
07891079011799	- MIOJO NISSIN YAKISSOBA TRAD.80G	UN	11,000	1,23	13,53
07891079012024	- CUP NOODLES NISSIN FRA.C/ REQ.68G	UN	11,000	2,59	28,49
07891079012031	- CUP NOODLES NISSIN BOLONHESA 68G	UN	8,000	2,20	17,60
07891079012130	- MIOJ.NISSIN CREMOSO CARNE 80G	UN	56,000	1,21	67,76
07891079012581	- N.LAMEN FRANGO ASSA/LIM.80G	UN	150,000	1,20	180,00
07891079012710	- TALHARIM AO SUGO NISSIN 70G	UN	1,000	2,59	2,59
07891079012758	- CUP NOODLES NISSIN CALABRESA 68G	UN	59,000	2,59	152,81
07891079012772	- N.TALHARIM QUEIJO PARM 90G	UN	29,000	1,76	51,04
<b>Total Página: 33</b>			<b>2.203,500</b>		<b>6.485,13</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 102 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0054-QUANTUM INTERNACI. VENDAS E PROMO. LTDA</b>					
	07891079012789 - MIO.MONICA CALDO DE FEIJ.80G	UN	61,000	1,22	74,42
	07891079012833 - CUP NOODLES TOMATE 64G	UN	1,000	2,59	2,59
	07891079012840 - CUP N FRUTOS DO MAR 67GR	UN	237,000	2,59	613,83
	07891079012864 - N.LAMEN HOT GALINHA C/PIMEN.80G	UN	74,000	1,25	92,50
	07891079012871 - N.LAMEN HOT CARNE PICAN.80G	UN	84,000	1,52	127,68
	07891079012987 - N.LAMEN LV6 PG5 54X85GR	UN	18,000	0,89	16,02
	07891079012994 - CUP N GAL.CAIPIRA PICANTE 72GR	UN	1,000	1,93	1,93
	07891079013021 - N.LAMEN PACK L5GO 4X85GR	UN	689,000	2,46	1.694,94
	07891079013038 - CUP N GALINHA CAIPIRA 69GR	UN	192,000	2,59	497,28
	07891079013045 - CUP N FRANGO TERIYAKI 72GR	UN	22,000	2,59	56,98
	07891079013052 - CUP N CARNE DEFUMADA 69GR	UN	177,000	2,59	458,43
	07891079013069 - CUP N GAL.CAIPIRA PIC.68GR	UN	44,000	2,59	113,96
	07891079013083 - CUP N COSTELA M.CHURRASCO 68G	UN	26,000	2,59	67,34
	07891079013090 - CUP N LEGUMES C/AZEITE 67GR	UN	31,000	2,59	80,29
	07891079013106 - CUP N YAKISSOBA TRAD.70G	UN	33,000	2,59	85,47
	07891079013113 - CUP N CHEDDAR 69GR	UN	23,000	2,59	59,57
	07891079013120 - CUP N BOLONHESA 72GR	UN	41,000	2,59	106,19
	07891079013212 - N.LAMEN CREMOSO ESTR.FRANGO 88GR	UN	78,000	1,20	93,60
	07891079013243 - N.LAMEN CREM.COST.CHURR.88G	UN	9,000	1,21	10,89
	07891079013250 - N.TALHARIM AO PESTO 50X99GR	UN	60,000	1,76	105,60
	07891079013267 - N.TALHARIM CARBONARA 50X99G	UN	40,000	1,76	70,40
	07891079013366 - N.LAMEN HOT Q/PIM 80G	UN	40,000	1,17	46,80
	07891079013373 - NIS HOT CAR DESF. 80G	UN	44,000	1,19	52,36
	07891079013427 - CUP N CURRY 70G	UN	50,000	2,59	129,50
	07891079013458 - N.LAMEN CAMARAO C/ ALHO 80G	UN	69,000	1,23	84,87
	07891079013793 - N.LAMEN SV CANJA DE GALINHA 75G	UN	99,000	1,21	119,79
	07891118009589 - BUTTER TOFFEES CHOCOLATE 160G	UN	1,000	2,99	2,99
	07891167011779 - ATUM RALADO NATURAL 130G GDC	UN	9,000	4,25	38,25
	07891167011793 - MOLHO COM ATUM ALHO E OLEO 170G GDC	UN	1,000	5,11	5,11
	07891167011816 - MOLHO DE TOMATE COM ATUM 110G GDC	UN	2,000	4,95	9,90
	07891167011847 - PATE GOM/COSTA ATUM 150G	UN	5,000	4,69	23,45
	07891167011854 - PATE G.COSTA ATUM 150G LIGHT	UN	10,000	5,57	55,70
	07891167011861 - PATE D ATUM AZEIT.GOM/COST.150G	UN	5,000	6,36	31,80
	07891167011953 - ATUM RAL.MOLHO/TOM.140G GDC	UN	56,000	4,25	238,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.313,000</b>		<b>5.372,51</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 103 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0054-QUANTUM INTERNACI. VENDAS E PROMO. LTDA</b>					
07891167011960	- ATUM RAL.TOM.PIC 140G GOM/COST	UN	42,000	4,25	178,50
07891167012103	- ATUM RAL.DEFUM.170G COSTA GOMES	UN	13,000	4,25	55,25
07891167015012	- PATE GDC DEFUMADO 150G	UN	1,000	6,00	6,00
07891167015029	- PATE D ATUM PIC.GOM/COSTA 150G	UN	2,000	6,29	12,58
07891167015043	- GDC PATE SARDINHA TOMATE 150G	UN	14,000	4,18	58,52
07891167015050	- GDC PATE SARDINHA DEF.150G	UN	2,000	4,15	8,30
07891167021075	- SARD.GOM/COST MOLHO TOM.PIC.125G	UN	33,000	2,43	80,19
07891167022041	- FILE DE SARDINHA GDC C/ LIMAO 125G	UN	4,000	2,33	9,32
07891167036888	- SARD.GDC C/MOLHO/TOM.250G	UN	65,000	5,23	339,95
07891167045040	- GDC PEITO DE FRANGO LEG.170G	UN	2,000	4,43	8,86
07896003702347	- TORRADA/MAGIC/TOAST LIGHT/144G	UN	1,000	3,58	3,58
07896003702385	- MAGIC TOAST INT MARILAN 150G	UN	6,000	3,55	21,30
07896003702583	- BISCOITO MARILAN AMANTEIGADO 330G	UN	2,000	3,98	7,96
07896003702590	- BISC AMANT CHOCO MARILAN 330G	UN	6,000	4,92	29,52
07896003703054	- BISC MARIA MARILAN 400G	UN	27,000	3,38	91,26
07896003703061	- BISC.MARILAN LEITE 400G	UN	24,000	3,67	88,08
07896003703078	- BIS.MAIZENA MARILAN 400G	UN	52,000	3,55	184,60
07896003703108	- PIT STOP RECH SALSA E CEB	UN	8,000	2,62	20,96
07896003703382	- BISC MAIZENA INT MARILAN 400G	UN	37,000	4,06	150,22
07896003703795	- BISC PIT STOP MARILAN 5 CERAI 168G	UN	2,000	2,38	4,76
07896003704341	- PIT STOP CEB E SALSA 80G MARILAN	UN	22,000	1,66	36,52
07896003704358	- PIT STOP PAST.CARN.80G MARILAN	UN	2,000	1,62	3,24
07896003704365	- PIT STOP CALAB.MARILAN 80G	UN	22,000	1,67	36,74
07896003704372	- PIT STOP MARILAN QJ.PROV 80G	UN	20,000	1,66	33,20
07896003704471	- COOKIES ORIG MARILAN 80G	UN	20,000	1,75	35,00
07896003704747	- COOKIES CHOCO MARILAN 80G	UN	11,000	1,69	18,59
07896003706932	- BISC LEV MORANGO 27G	UN	6,000	2,48	14,88
07896003706956	- BISC LEV CACAU E CER 27G	UN	14,000	2,14	29,96
07896003706994	- MARILAN LEV AMEIXA COCO CEREAIS 81G	UN	14,000	2,42	33,88
07896007800001	- MOLHO SHOYU SAKURA TRAD 500ML	UN	163,000	3,58	583,54
07896007800896	- MOLHO P/ YAKISSOBA SAKURA 500ML	UN	283,000	0,42	118,86
07896007801008	- MOLHO SHOYU SAKURA TRAD 1LT	UN	17,000	9,55	162,35
07896007801305	- KENKO MOLHO PIMENTA PET 1000ML	UN	1,000	5,82	5,82
07896007801404	- KENKO MOLHO INGLES PET 1000ML	UN	4,000	4,82	19,28
<b>Total Página: 34</b>			<b>909,000</b>		<b>2.329,72</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 104 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0054-QUANTUM INTERNACI. VENDAS E PROMO. LTDA</b>					
	07896007811007 - MOLHO SHOYU SAKURA TRAD 150ML	UN	9,000	1,85	16,65
	07896007811311 - MOLHO DE ALHO KENKO 150ML	UN	15,000	2,16	32,40
	07896007811403 - MOLHO KENKO INGLES 150ML	UN	18,000	1,63	29,34
	07896007830763 - KENKO OLEO GERGELIM TORR.100ML	UN	17,000	6,12	104,04
	07896007832477 - PIMENTA KENKO CHEIRO 40G	UN	15,000	5,08	76,20
	07896007833368 - MOLHO DE PIMENTA BRAVO ORIGINAL 60ML	UN	3,000	4,13	12,39
	07896007865925 - MOLHO P/ SALADA KENKO ERVAS FINAS 180ML	UN	3,000	3,11	9,33
	07896007865949 - MOLHO P/ SALADA KENKO LIMAO 180ML	UN	3,000	3,11	9,33
	07896007865956 - MOLHO P/ SALADA KENKO PARMESAN 180ML	UN	2,000	2,20	4,40
	07896034668506 - BISCOITO KID LAT MORANGO PARMALAT 150G	UN	1,000	0,98	0,98
	07896034669350 - BISC PARMALAT SPECIALAT CREAM CRACKER 200G	UN	40,000	1,12	44,80
	07896058255072 - BISC.TRIUFO CHOCO CHOCO.120G	UN	19,000	1,84	34,96
	07896073907611 - PITA CHIPS LIMAO APIMENT 45G	UN	1,000	2,10	2,10
	07896073907710 - BAT PITA CHIPS MOST E MEL 45G	UN	18,000	2,34	42,12
	07896073908038 - PITA CHIPS PACK 45G-LV3 PG2	UN	240,000	2,25	540,00
	07898943163011 - CRUSOE-SARDINHA EM OLEO	UN	49,000	2,46	120,54
	07898943163028 - CRUSOE-SARDINHA C/TOMATE 125GR	UN	53,000	2,50	132,50
	08410010813729 - AZEITE CARBONELL EXT VIRGEM VD 500ML	UN	8,000	13,29	106,32
	78910790002027 - N.LAMEN CARNE 50X85GR	UN	6552,000	1,18	7.731,36
<b>0055-DIPALMA COM.DIST.LOG DE PROD. ALIM. LTDA</b>					
	00000000056786 - LATA ROSA	UN	1,000	1,71	1,71
	00000078910645 - COLA TENAZ 35G	UN	9,000	2,35	21,15
	00047400179660 - GILLETE MACH 3 C/4	UN	1,000	26,85	26,85
	00070330302808 - MARCA TEXTO BIC 1UN	UN	1,000	1,73	1,73
	05601216110016 - AZEITE ANDORINHA 200ML	UN	8,000	6,89	55,12
	05601216120152 - AZEITE AND.EXTRA VIRGEM GF 500ML	UN	14,000	15,11	211,54
	05601229856819 - APONTADOR PUCCA MOLIN	UN	7,000	0,97	6,79
	05601229857007 - APONTADOR SPIDER MAN MOLIN	UN	3,000	1,00	3,00
	05601252100972 - AZEITE GALLO EX VIRGEM LT 200ML	UN	39,000	8,73	340,47
	05601252106103 - AZEITE DE OLIVA GALLO 500ML VD	UN	123,000	15,35	1.888,05
	05601252106288 - AZEITE DE OLIVA GALLO VD 250ML	UN	1,000	8,04	8,04
	07501007457789 - SH PANTENE BRILHO EXTREMO 200ML	UN	2,000	6,70	13,40
	07622300119621 - FERMENTO PO ROYAL 100G	UN	31,000	2,03	62,93
	07622300119652 - FERMENTO PO ROYAL 250G	UN	17,000	5,19	88,23
<b>Total Página: 33</b>			<b>7.404,000</b>		<b>11.999,72</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 105 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0055-DIPALMA COM.DIST.LOG DE PROD. ALIM. LTDA</b>					
	07891000126905 - CREME DE LEITE NESTLE TP 200G	UN	90,000	2,64	237,60
	07891010808037 - ABS SEMPRE LIVRE ESPECIAL C/ABAS 8UN	UN	3,000	2,90	8,70
	07891018000105 - CAFE BRASILEIRO SUPER FORTE VC 500G	UN	3,000	5,93	17,79
	07891022851632 - PRATICE MULTIUSO FLORAL 500ML	UN	1,000	2,11	2,11
	07891032016106 - PESSEGO EM CALDA OLE LT 450G	UN	13,000	6,45	83,85
	07891032018254 - GOIABADA/OLE/LT/700G	UN	1,000	5,91	5,91
	07891035010200 - ANIL IMPERIAL COLMAN 10 CUB.90G	UN	5,000	8,97	44,85
	07891035215605 - VEJA DES.COZ LIMA O REFIL 500ML	UN	19,000	8,92	169,48
	07891035325595 - BOM AR WICK 360ML LAVANDA	UN	17,000	7,23	122,91
	07891035325618 - BOM AR WICK 360ML FLORES D/JASMIM	UN	28,000	6,71	187,88
	07891035325625 - BOM AR WICK 360ML CHEIR/TALCO	UN	2,000	6,48	12,96
	07891071011407 - CHUVEIRO DUCHASS CORONA 220V	UN	2,000	25,19	50,38
	07891071331109 - CHUVEIRO GORDUCHA CORONA NOVA 220V	UN	1,000	35,36	35,36
	07891107111927 - OLEO DE CANOLA SALADA 900ML	UN	21,000	6,25	131,25
	07891136065208 - APERITIVO CYNAR 900ML	UN	52,000	13,98	726,96
	07891150009592 - KNORR MEU FRANGO ASSAD.25G ALHO E CEBOLA	UN	16,000	3,49	55,84
	07891150012363 - CALDO KNORR CARNE 114G	UN	54,000	1,92	103,68
	07891150027282 - SOPAO KNORR CARNE 195G	UN	4,000	5,97	23,88
	07891150027312 - SOPAO KNORR CENOURA, BATATA E MANDIOQUINHA 195G	UN	1,000	3,69	3,69
	07891150058309 - DEDINFETANTE OMO PISOS 450ML	UN	11,000	3,06	33,66
	07891150058316 - DESINFETANTE OMO FLORAL 450 ML	UN	1,000	2,72	2,72
	07891150064331 - SABAO OMO LAV.PERF.1,6KG	UN	3,000	13,75	41,25
	07891150064348 - LAVA ROUPAS PO CT OMO LV1,6KG PG1,4KG	UN	9,000	13,89	125,01
	07891150066564 - SANITIZ.PO BG BRILHANTE 400G LIMPEZA TOTAL	UN	6,000	2,99	17,94
	07891150069190 - SANITIZ.PO CT BRILHANTE LV1,6KG PG1,4KG L.TOTAL	UN	1,000	12,20	12,20
	07891350032130 - GEL FIXADOR BOZZANO AMARELO 300G	UN	10,000	7,69	76,90
	07891528025797 - CREME DENTAL SORRISO XTREME WHITE 90G	UN	2,000	3,69	7,38
	07891988000013 - CORANTE GUARANI AMARELO 40 G	UN	13,000	1,92	24,96
	07891988000051 - CORANTE GUARANY NATIER 40G	UN	69,000	1,40	96,60
	07891988000129 - CORANTE GUARANI CINZA 40GR	UN	8,000	2,03	16,24
	07891988000136 - CORANTE GUARANI PRETO 40GR	UN	50,000	1,95	97,50
	07894000000350 - CALDO KNORR SABOR GALINHA 114G	UN	45,000	1,90	85,50
	07896000557056 - SUCO MAGUARY ABACAXI 500ML	UN	6,000	4,21	25,26
	07896000558381 - SUCO MAGUARY MANGA 500ML	UN	15,000	2,31	34,65
<b>Total Página: 34</b>			<b>494,000</b>		<b>2.486,15</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 106 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0055-DIPALMA COM.DIST.LOG DE PROD. ALIM. LTDA</b>					
	07896005208847 - GELATINA/SOL UVA/85G	UN	2,000	0,45	0,90
	07896005208939 - GELATINA/SOL FRAMBOESA/35G	UN	27,000	0,44	11,88
	07896005272107 - MIST.P/ BOLO D.BENTA BAUN.450G	UN	3,000	3,04	9,12
	07896005280911 - MIST.P/ BOLO D.BENTA CEN.450G	UN	8,000	3,96	31,68
	07896005800188 - CAFE 3CORACOES TRAD.VC 500G	UN	17,000	9,15	155,55
	07896005805701 - CÁPSULA 3 CORAÇÕES CAFÉ ESPRESSO AMENO 10UN X 8G	UN	15,000	13,82	207,30
	07896007904372 - PILHA ALCALINA FIAT LUX AAA	UN	3,000	5,60	16,80
	07896007912124 - FOSF.FIAT LUX PINHEIRO CX10UN	UN	174,000	2,46	428,04
	07896007941254 - FOSFORO FIAT LUX 50UN	UN	2,000	1,89	3,78
	07896009301049 - SARDINHAS COQ C/ OLEO 125G	UN	47,000	3,19	149,93
	07896009301131 - ATUM RALADO COQUEIRO 170G OLEO	UN	7,000	4,29	30,03
	07896031221889 - ALMONDEGA BORDON 420G	UN	2,000	5,32	10,64
	07896034668339 - BISC RECH MORANGO 135G	UN	1,000	0,80	0,80
	07896036094969 - MOLHO TOM.POM.TRAD. LT 340G	UN	23,000	2,70	62,10
	07896036095065 - MOLHO POMAROLA RECEITAS PIZZA 300G	UN	6,000	1,95	11,70
	07896036095089 - MOLHO TOMATE TARANTELLA CX	UN	1,000	2,45	2,45
	07896036096079 - MOLHO POMAROLA CASEIRO 300G	UN	2,000	1,88	3,76
	07896051114024 - CREME LEITE ITAMBE TP 200G	UN	83,000	2,11	175,13
	07896051114086 - CREME LEITE ITAMBE LT 300G	UN	99,000	3,48	344,52
	07896051130123 - LEITE/PO/ITAMBE INST.SC400G	UN	81,000	7,77	629,37
	07896051145646 - DOCE LEITE ITAMBE TRADICIONAL 395G	UN	1,000	4,47	4,47
	07896053410209 - PAPEL FOFINHO F.D. ABSOLUTE	UN	18,000	3,07	55,26
	07896061915109 - PAPEL HIGIENICO SUBLIME 4UN	UN	46,000	2,50	115,00
	07896061915208 - PAPEL HIGIENICO SUBLIME NEUTRO 30M8UN	UN	22,000	5,00	110,00
	07896061917257 - PAPEL HI. SOFTYS F.D. L/16 P/15	UN	48,000	3,99	191,52
	07896061934285 - GUARDAN.KITCHEN 22,7CMX22,8CM	UN	194,000	1,21	234,74
	07896061980060 - ABS.LADY SOFT NOT.C 8 C ABAS	UN	19,000	3,28	62,32
	07896066901046 - PRENDEDOR DE VARAL VARAL PLASTICO 12UN	UN	1,000	1,09	1,09
	07896076220014 - VIN.PALHINHA VINHO BCO.TRAD.750ML	UN	30,000	1,74	52,20
	07896076220069 - VINAGRE PALHINHA ALHO 750ML	UN	9,000	2,75	24,75
	07896085055775 - BISCOITO ADRIA TORTINHAS CHOC C/ CEREJA 160G	UN	8,000	1,48	11,84
	07896085055836 - BISC.ADRIA TORT.CHOC BRANCO 160G	UN	6,000	1,56	9,36
	07896085072314 - BISC.ADRIA MOUSSE MOR.150G	UN	16,000	1,65	26,40
	07896102502305 - EXTRATO DE TOM.QUERO LT 350G	UN	27,000	2,64	71,28
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.079,000</b>		<b>3.310,25</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 107 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0055-DIPALMA COM.DIST.LOG DE PROD. ALIM. LTDA</b>					
	07896102502688 - MOLHO DE TOM.QUERO PARM.SH 340G	UN	33,000	1,68	55,44
	07896102503708 - KETCHUP HEINZ 397G	UN	55,000	6,30	346,50
	07896102509144 - MOSTARDA QUERO 190G	UN	10,000	2,79	27,90
	07896102582253 - SELETA DE LEGUMES SACHE 200G	UN	287,000	2,41	691,67
	07896102582949 - MAIONESE HEINZ 400G	UN	17,000	8,50	144,50
	07896102593068 - KETCHUP HEINZ PICANTE 397G	UN	30,000	7,36	220,80
	07896110002255 - ABS SYM S/ ABAS SV C/8UN	UN	1,000	2,08	2,08
	07896110003863 - ABS.SYM C/8 C/ABAS COBERT.SECA	UN	1,000	2,32	2,32
	07896110007908 - ABS SYM LV8PG7 SCA C/ABAS	UN	2,000	3,10	6,20
	07896183001438 - AZEITONA RIVOLI VERDE SH 200G	UN	2,000	2,88	5,76
	07896202870038 - DOCE DE LEITE OLIVEIRA 400G	UN	2,000	2,93	5,86
	07896213001803 - BIS/VITARELA INTEGRAL 420 G	UN	13,000	3,10	40,30
	07896213002121 - BIS MAIZ.BAUNILHA VITARELLA 400G	UN	8,000	3,07	24,56
	07896213002138 - BISC VITARELLA MAIZ. CHOCO 400G	UN	20,000	3,54	70,80
	07896213002817 - BIS/VITARELLA QUEIJO 400 G	UN	17,000	3,12	53,04
	07896235800019 - GOIABADA XAVANTE 300G POTE	UN	1230,000	1,26	1.549,80
	07896235800040 - GOIABADA XAVANTE 600G	UN	140,000	4,02	562,80
	07896243100903 - LUVA LATEX SANRO TOP FORRADA M	UN	1,000	5,30	5,30
	07896243101733 - LUVA DE LATEX SANRO PLUS G	UN	39,000	4,57	178,23
	07896273100041 - VODKA MOSCOWITA 965ML	UN	15,000	6,48	97,20
	07896273100058 - AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO 965ML	UN	2,000	6,52	13,04
	07896280835196 - ISQ CRICKET MINI	UN	1,000	1,68	1,68
	07896292303621 - COBERTURA PREDILECTA CARAMELO 200G	UN	1,000	3,04	3,04
	07896292330061 - GOIABADA PREDILECTA 300G	UN	2,000	2,44	4,88
	07896292360112 - GELEIA PREDILECTA MOR.230G	UN	1,000	5,72	5,72
	07896292360143 - GELEIA PREDILECTA UVA 230G	UN	1,000	5,30	5,30
	07896292360464 - CATCHUP PREDILECTA TRAD PIC 400G	UN	1,000	2,70	2,70
	07896301800028 - GUARDANAPOS COQUETEL 50 UN	UN	22,000	2,39	52,58
	07896301800073 - GUARDANAPO COQUETEL 30 X 33	UN	1,000	1,89	1,89
	07896403900213 - VINHO/SAN/TOME TINTO/SUAVE/750ML	UN	1,000	9,65	9,65
	07896412800771 - MAC ORQUIDEO PADRE NOSSO C/ OVOS 500G	UN	1,000	1,14	1,14
	07896507320122 - ESPELHO PAVAO 180X130MM	UN	12,000	2,95	35,40
	07896507320146 - ESPELHO PAVAO	UN	11,000	3,50	38,50
	07896582100015 - INSETICIDA PIRISA ESPIRAL 10UN	UN	28,000	1,48	41,44
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.976,000</b>		<b>4.278,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 108 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0055-DIPALMA COM.DIST.LOG DE PROD. ALIM. LTDA</b>				
07896586816462 - FILTRO DE LINHA BIVOLTE	UN	1,000	25,56	25,56
07896586816554 - EXTENSAO ELETRICA DAVENA SORT 3MTS	UN	7,000	10,35	72,45
07896586816561 - EXTENSAO ELETRICA DAVENA SORT 5MTS	UN	2,000	13,62	27,24
07896756803797 - VINHO ALMADEN UNGI BLANC SUAVE 750ML	UN	1,000	12,04	12,04
07896914001652 - PAPEL HIG. COTTON NEUTRO 30M	UN	1,000	3,43	3,43
07896914001713 - PAPEL HIGIENICO COTTON C/12 ROL	UN	1,000	9,34	9,34
07896965702089 - PEDRA SANIT.20G SANI-SOL EUCALIPTO	UN	2,000	0,65	1,30
07897147500172 - COPOMAS 50ML	UN	81,000	1,20	97,20
07897473700130 - PALMITO/RIBEIRAO/PIC/270G	UN	1,000	5,80	5,80
07897721410019 - MAC.PETYBON SEMOLA ESPAG.9 500G	UN	83,000	2,22	184,26
07898039262451 - LAMPADA FLC 15W/127V	UN	11,000	7,05	77,55
07898080640529 - LEITE COND ITALAC TP 270G	UN	16,000	2,18	34,88
07898195526107 - OLEO MISTO FIG. DA FOZ 500ML	UN	27,000	4,75	128,25
07898271436962 - VASSOURA AVANT JINNIE	UN	1,000	4,92	4,92
07898324002410 - LAMPADA OOURLUX COMP 3U BRANCA 220V	UN	7,000	8,85	61,95
07898324237386 - LAMP OURLUX SUPERLED 60W	UN	11,000	8,58	94,38
07898324237768 - LAMPADA OUROLUX 25W 127V	UN	15,000	10,03	150,45
07898324239106 - LAMP OURO LUX 640V	UN	80,000	5,28	422,40
07898363310439 - RACOES PREM.AD.MAGNUS 1KG CARN./VEG	UN	1,000	9,90	9,90
07898409951381 - OVOMALTINE CHOC CROCA SH 400G	UN	12,000	5,14	61,68
07898917073131 - LIMPA CARPETES SEMORIN 500ML	UN	12,000	6,53	78,36
07898930672618 - ASSARAPIDO CHURRASCO WYDA/5M	UN	1,000	3,97	3,97
07898930672625 - ASSARAPIDO WYDA 10UN	UN	26,000	5,31	138,06
07898930672632 - ENSACA TUDO 2KG WYDA	UN	2,000	4,90	9,80
07898930672649 - ENSACA TUDO 3KG WYDA	UN	5,000	5,93	29,65
07898930672670 - SACOS WYDA ZIP C/15	UN	11,000	6,51	71,61
07898935157028 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUGUES DO CHEFE 500ML	UN	240,000	5,79	1.389,60
07898942055157 - ALCOOL REFRIKO 70 500ML HIDR.	UN	6,000	4,98	29,88
07899567218682 - FEIJAO CARI C/ BACON BORDON	UN	2,000	3,35	6,70
07899771500153 - LAMP.OUROLUX LED BC.BULBO 9W BIVOLT	UN	1,000	9,08	9,08
07899771500214 - LAMP.OUROLUX LED BC.BULBO 12W	UN	1,000	12,94	12,94
08410179100036 - AZEITE BORGES EXTRA VIRGEM 500ML	UN	12,000	14,16	169,92
08718291650966 - LAMP PHILIPS 23W	UN	1,000	9,92	9,92

**0057-KRAFT FOODS BRASIL LTDA**

Total Página: 33

**681,000**

**3.422,24**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 109 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0057-KRAFT FOODS BRASIL LTDA</b>					
	07622300850548 - TRIDENT MENTA 40,6G	UN	1,000	3,33	3,33
	07622300858797 - HALLS MINI CEREJA 15G	UN	2,000	1,36	2,72
	07622300858872 - HALLS MINI MELANCIA 15G	UN	19,000	1,36	25,84
	07622300858926 - HALLS MINI MENTHOL 15G	UN	60,000	1,34	80,40
	07895800151426 - BUBBALOO MORANGO CX300G	UN	172,000	0,14	24,08
	07895800911150 - TRIDENT FRESH 8G	UN	141,000	0,82	115,62
<b>0058-PASTIFICIO SELMI S/A</b>					
	07896022200022 - MAC.RENATA FUSILLI 500G GRANO DURO	UN	3,000	3,55	10,65
	07896022200060 - MAC.RENATA FUSILLI TRIC.500G PARAF.	UN	1,000	3,57	3,57
	07896022200077 - MAC.RENATA PENNE TRICOLORI 500G	UN	1,000	3,57	3,57
	07896022200121 - MASSA P/LASANHA RENATA 500G	UN	1,000	3,55	3,55
	07896022200145 - MACARRAO RENATA C/OVOS CONCHA 500G	UN	4,000	1,90	7,60
	07896022200176 - MACARRAO RENATA SEMOLA NHOQUE 500G	UN	4,000	1,87	7,48
	07896022200206 - MAC.RENATA PARAFUSO/500G C/OVOS	UN	122,000	2,77	337,94
	07896022200244 - MAC.RENATA SEM.OVOS NINHO 3 500G	UN	1,000	2,86	2,86
	07896022200268 - MACARRAO RENATA SEMOLA FIDELINHO 10 500G	UN	57,000	2,43	138,51
	07896022200275 - MACARRAO RENATA SEMOLA ESPAGUETINHO 9 500G	UN	99,000	2,26	223,74
	07896022200282 - MACARRAO RENATA SEMOLA ESPAGUETE 8 500G	UN	52,000	2,43	126,36
	07896022200299 - MACARRAO RENATA SEMOLA FURADINHO 5 500G	UN	77,000	2,57	197,89
	07896022203610 - MACARRAO RENATA SEMOLA LINGUINE 500G	UN	2,000	1,99	3,98
	07896022203702 - MACARRAO RENATA SEMOLA TRICOLORI PENA 500G	UN	29,000	2,84	82,36
	07896022204655 - BISC.RENATA LEITE/MEL/GRAN.140G	UN	5,000	1,58	7,90
	07896022204686 - RECHEADO MORANGO RENATA 145G	UN	1,000	1,25	1,25
	07896022204907 - BISCOITO GALO MORANGO 112G	UN	3,000	1,01	3,03
	07896022204945 - BISC.RENATA WAFER CHOC.115G	UN	3,000	1,27	3,81
	07896022204969 - BISC.RENATA WAFER BRIG.115G	UN	1,000	1,27	1,27
	07896022205140 - BISCOITO RENATA AGUA E SAL 200G	UN	2,000	1,38	2,76
	07896022205164 - BISC.RENATA CREAM CRACKER 360G	UN	5,000	2,38	11,90
	07896022205171 - RENATA CRACKER INTEGRAL 200G	UN	4,000	1,37	5,48
	07896022205201 - BISCOITO RENATA MAIZENA 360G	UN	7,000	2,29	16,03
	07896022205348 - BISCOITO RENATA GERGELIM 360G	UN	1,000	2,21	2,21
	07896022205355 - BISC. CRACKER GERGELIM 200G	UN	1,000	1,39	1,39
	07896022206154 - BISC.RENATA WAFER LIMAO 115G	UN	1,000	1,27	1,27
	07896022207076 - BISC.RENATA TWITTER CHOC.112G	UN	1,000	1,07	1,07
<b>Total Página: 33</b>			<b>883,000</b>		<b>1.459,16</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 110 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0058-PASTIFICIO SELMI S/A</b>				
07896022207106 - BISC RENATA DIVERTIX CHOC.112G	UN	1,000	1,07	1,07
<b>0059-EDSON DE LIMA DOCES ME</b>				
00000000015240 - DOCE BATATA	UN	275,000	0,80	220,00
00000000124492 - BALA SORTIDAS DE YOGURTE DIGOS 180G	UN	12,000	4,42	53,04
00606529154264 - COCADA BRANCA UN	UN	295,500	0,08	23,64
07622300741235 - BISC.TRAKINAS MORAN.CHOC.136G	UN	864,000	1,36	1.175,04
07790580343408 - BALA ARCO MIEL	UN	6,000	9,36	56,16
07872092000038 - DOCE AMENDOIM LTE C/ AMEIXA 50	UN	42,000	0,90	37,80
07872092000151 - DOCE CASEIRO MARKITTO	UN	656,000	0,78	511,68
07872092000199 - DOCE PE DE MOCA BRIG.UN	UN	818,000	0,83	678,94
07891000023167 - BEBIDA LACTEA NESCAU LIGHT 200ML	UN	45,000	1,41	63,45
07891000051436 - BIS.PASSATEMPO NESTLE LEIT.150G	UN	2859,000	0,82	2.344,38
07891000060360 - BISCOITO NESTLE CENTEIO 160G	UN	24,000	1,85	44,40
07891000060407 - BISCOITO NESTLE INTEGRAL 170G	UN	1060,000	0,25	265,00
07891000068441 - BISC.NESFIT MULTICEREAIS 126G	UN	16,000	2,69	43,04
07891000077924 - BISC.WAFER NESTLE PREST.110G	UN	1855,000	0,76	1.409,80
07891000077948 - BISC.WAFER NESTLE CLASSIC 110G	UN	964,000	1,14	1.098,96
07891000077962 - WAFER NESTLE NEGRESKO BAUN.110G	UN	25,000	2,16	54,00
07891000089194 - BISCOITO NESTLE CLASSIC 140G	UN	34,000	2,15	73,10
07891000089231 - BISCOITO NESTLE PRESTIGIO 140G	UN	1095,000	0,52	569,40
07891000089279 - BISC.NESCAU 140G NESTLE	UN	17,000	2,49	42,33
07891000089798 - BISC.NESFIT CACAU/CEREAIS 200G	UN	6,000	2,46	14,76
07891000089859 - BISC.NEST.NESFIT MOR. CERE.200G	UN	2,000	2,29	4,58
07891000104231 - NESFIT MIX DE GERGILIM 126G	UN	2,000	2,69	5,38
07891000104255 - BISCOITO PASSATEMPO LEITE 140G	UN	472,000	1,53	722,16
07891000109298 - COOKIE DE LEITE PASSATEMPO 60G	UN	24,000	1,90	45,60
07891000109861 - NESFIT CACAU E CEREAIS 120G	UN	3,000	1,89	5,67
07891000109885 - NESFIT MORANGO E CEREAIS 120G	UN	19,000	1,64	31,16
07891000120002 - NESFIT BISC LARANJA E CENO 88G	UN	23,000	1,51	34,73
07891000244234 - NESTLE CHOC.ALP.WHITE TOP 100G	UN	278,000	4,32	1.200,96
07891000251676 - NESTLE CLASSIC PRESTIGIO 98G	UN	127,000	4,24	538,48
07891000253243 - NESTLE GALAK PED.BISC LEITE 98G	UN	115,000	4,29	493,35
07891000255742 - NESFIT COOKIE BANANA 60G	UN	37,000	2,18	80,66
07891000255773 - NESFIT COOKIE CACAU E AVELA 60G	UN	19,000	2,19	41,61
<b>Total Página: 33</b>		<b>12.227,500</b>		<b>12.212,34</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 111 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0059-EDSON DE LIMA DOCES ME</b>					
	07891000259351 - BISC.PASSATEMPO CHOCO MIX MOR.130G	UN	138,000	1,66	229,08
	07891000259375 - BISC NESFIT TOMATE/GERG.88GR	UN	1,000	2,39	2,39
	07891000259405 - BISC.PASSATEMPO CHOC.MIX CHOC.130G	UN	140,000	1,68	235,20
	07891000277928 - BISC BONO LIMAO 140G	UN	53,000	1,89	100,17
	07891000283998 - PASSATEMPO SABOR MORANGO 50GR	UN	9,000	1,93	17,37
	07891000284568 - BISC BONO CHURROS 140 G	UN	62,000	1,87	115,94
	07891000285541 - WAF B CHOC ALP 110G	UN	17,000	2,47	41,99
	07891000285626 - WAFER BONO SENSACAO 110G	UN	15,000	2,30	34,50
	07891000288405 - NEGRESKO BISC RECH FININHO 57G	UN	1,000	1,54	1,54
	07891000289709 - BISC NESFIT CACAU E AVELA140GR	UN	4,000	2,39	9,56
	07891000889701 - BISC. NESTLE CALIPSO CHOC 130G	UN	776,000	1,53	1.187,28
	07891000919705 - BISC.NEST.NESF. LEITE E MEL 200G	UN	103,000	1,65	169,95
	07891118003778 - BALA POOSH 200G	UN	1,000	2,88	2,88
	07891118007295 - BALA 7 BELO FRAMBOESA	UN	7,000	7,32	51,24
	07891118007349 - BALA POSH	UN	10,000	6,72	67,20
	07891118009626 - BUTTER TOFFEES MENTA 160G	UN	2,000	2,95	5,90
	07891118009640 - BUTTER TOFFEES CHOKKO TRUFA 160G	UN	2,000	2,97	5,94
	07891118011957 - PIRUL.BIG BIG TUTTI F.600G	UN	353,000	0,18	63,54
	07891118011971 - PIRULITO BIG BIG MORANGO 600G	UN	123,000	1,43	175,89
	07891118011995 - PIRULITO 7BELO FRAMB.600G	UN	417,000	0,58	241,86
	07891168100014 - BISCOITO TOSTINES MAIZENA 200G	UN	438,000	1,52	665,76
	07893299734557 - COC.PROVE/APROVE PRE.50G	UN	47,000	1,14	53,58
	07896058202540 - BISC.TRIUNFO C.CRACKER 200G	UN	27,000	2,01	54,27
	07896058202557 - BISC.TRIUNFO AGUA E SAL 200G	UN	23,000	2,01	46,23
	07896058204537 - BISCOITO TRIUNFO MAIZENA 200G	UN	20,000	2,19	43,80
	07896058235647 - TRIUNF.WAFER CHOC/AVELA 115G	UN	84,000	1,99	167,16
	07896058251241 - BISCOITO TRIUNFO MAIZENA 375G	UN	19,000	4,89	92,91
	07896058252262 - BISC.TRIUNFO CRACKER MANT.200G	UN	7,000	1,89	13,23
	07896058254044 - CEREAL MIX TRIUNFO INTEGRAL 180G	UN	3,000	2,30	6,90
	07896058254051 - CEREAL MIX TRIUNFO 7 GRÃOS 200G	UN	2,000	2,30	4,60
	07896058254365 - CEREAL MIX TRIUNFO LINHAÇA 185G	UN	11,000	2,30	25,30
	07896058254600 - BISC. DANIX CHOCOLATE 140G	UN	23,000	1,56	35,88
	07896058254617 - BISC. DANIX CHOCO SHAKE 140G	UN	6,000	1,58	9,48
	07896058255089 - BISC. TRIUNFO MORANGO 120G	UN	20,000	1,80	36,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.830,000</b>		<b>3.795,20</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 112 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0059-EDSON DE LIMA DOCES ME</b>					
	07896058255331 - DANIX COOKIES BAUNILHA 175G	UN	4,000	2,44	9,76
	07896058255348 - DANIX COOKIES CHOCOLATE 175G	UN	23,000	2,61	60,03
	07896058256260 - TRI CEREAL MIX AVEIA E MEL 200G	UN	6,000	2,49	14,94
	07896058256277 - TRI CEREAL MIX CHOCO AVELA 200G	UN	1,000	2,56	2,56
	07896058256437 - BISC.WAFFER TRIUNFO MOR.115GR	UN	13,000	1,99	25,87
	07896061300622 - BISCOITO TUCS SALGADO PIMENTA E QUEIJO 100G	UN	32,000	0,87	27,84
	07896061300677 - BISCOITO/TUCS/TRADICIONAL/100G	UN	10,000	0,85	8,50
	07896061301339 - BISC TUCS SALGADO BACON 100G	UN	23,000	0,89	20,47
	07896061302251 - BISCOITO/TUCS/CHURRASCO/100G	UN	667,000	0,15	100,05
	07896062534088 - PAO DE MEL PAN 100G	UN	22,000	4,98	109,56
	07896062537010 - CHOC GRANULADO 1KG	UN	2,000	10,45	20,90
	07896062537089 - GRANULADO 150G PAN ORIG.	UN	27,000	3,31	89,37
	07896062537225 - PAO DE MEL ORIG PAN 200G	UN	30,000	5,73	171,90
	07896062577061 - CHOC GRANULADO 500G	UN	6,000	8,90	53,40
	07897115102148 - AMENDOIM 70GR CHOCOLATE	UN	1,000	1,15	1,15
	07897209200514 - DOCE DE LEITE 50G	UN	335,000	0,99	331,65
	07898142861268 - TABLETE CHOC.AO LEITE ARCOR 55G	UN	45,000	2,15	96,75
	07898142861282 - T. ROCKLETS AO LEIT.ARCOR 55G	UN	83,000	2,08	172,64
	07898142861305 - TAB.CHOC.AMARGO ARCOR 55G	UN	73,000	1,75	127,75
	07898142861329 - TAB TORTUG AO LEITE C/C.55G	UN	36,000	2,27	81,72
	07898142861343 - TAB.TORT.BC/COOKIES ARCOR 55G	UN	36,000	2,05	73,80
	07898142861589 - TAB MESCLADO ARCOR 50G	UN	5,000	1,70	8,50
	07898142861787 - TAB ARCOR AMARGO 53% 100G	UN	14,000	4,69	65,66
	07898142862302 - CHOCO AMARGO 70% ARCOR 120G	UN	1,000	4,33	4,33
	07898145450155 - DOCE COCADA UN	UN	731,000	0,82	599,42
	07898162176052 - DOCE LEITE C/CHOC.TABLETE 60G	UN	77,000	1,05	80,85
	07898176550350 - BISCOITO FOFINHO FLOCOS 120G	UN	56,000	0,93	52,08
	07898176550367 - BISCOITO FOFINHO MORANGO 110G	UN	14,000	0,90	12,60
	07898176551067 - BISC RECH FOFINHO LIMAO 110G	UN	5,000	0,90	4,50
	07898193781454 - DOCE NOPONTO DOC/LEIT/COCO 50G	UN	228,000	0,97	221,16
	07898193781492 - DDOCE NOPONTO DOCE/LEIT/C CHOC.50G	UN	216,000	0,44	95,04
	07898193781553 - NOPONTO DOCE/LEITE C GOIABA 50G	UN	181,000	1,04	188,24
	07898416780059 - POLVILHO 100GR CASSINI DOCE	UN	80,000	2,32	185,60
	07898905992253 - PIPOCA EMILIA SALGADA 100G	UN	27,000	1,44	38,88
<b>Total Página: 34</b>			<b>3.332,000</b>		<b>3.326,25</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 113 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0059-EDSON DE LIMA DOCES ME</b>					
	07898906413016 - DOCE DE ABOBORA 60G KY SABOR	UN	226,000	0,79	178,54
	07898925219668 - MIX 30G RAIZBEM C	UN	2,000	1,19	2,38
	07898930117102 - BOM BOM TRUFA UN	UN	298,000	1,00	298,00
	07898940274314 - CAJU UN	UN	49,000	0,75	36,75
	07898940274734 - DOCE COPO DE GOIABA UN	UN	34,000	0,91	30,94
	07898940274833 - COPO DE BANANA UN	UN	509,000	0,33	167,97
	07898950172150 - BIS CHAMPAGNE PORTO ALEGRE 150G	UN	561,000	1,91	1.071,51
	07898950172167 - CHAMPGNE PORTO ALEGRE TRAD 300G	UN	4,000	5,39	21,56
	07898950172358 - SEQUILHO LEITE COND.100G PORTO A.	UN	23,000	1,49	34,27
	07898957260188 - DOCE MOCOTO 30G UNIAO	UN	126,000	0,77	97,02
	07898957634026 - DOCE DE ABO.C/COCO 60G	UN	264,000	0,79	208,56
	07898960971019 - GELEIA FRUTAS	UN	190,000	0,81	153,90
	07898994037255 - PACOCA ROLHA 55G	UN	729,000	0,77	561,33
	07899478900010 - PE DE MOCA VITORIA 60G	UN	312,000	0,88	274,56
	08135951672036 - COCADA APROVADA DA BAHIA 50G	UN	41,000	2,08	85,28
<b>0061-CARIOCA COMERCIO DE DOCES LTDA</b>					
	00000078600010 - TIC TAC MENTA 16G	UN	30,000	1,43	42,90
	00000078600027 - TIC TAC LARANJA 16G	UN	72,000	1,42	102,24
	00000078605831 - TIC TAC DUPLA MORANGO 16G	UN	27,000	1,39	37,53
	00000078930193 - BATON 2 EM 1 16G	UN	270,000	0,63	170,10
	00000080052883 - TIC TAC TORMENTA 16G	UN	25,000	1,04	26,00
	07622300826611 - CHOCO. LAKA E DIAMANTE	UN	11,000	5,09	55,99
	07891000103227 - CHOCOLATE BRANCO GALAK 150G	UN	3,000	5,82	17,46
	07891000107744 - CHOC SUFLAIR AO LEITE 110G	UN	50,000	4,19	209,50
	07895800304211 - TRIDENT HORTELA 8G	UN	521,000	1,37	713,77
	07895800304228 - TRIDENT MENTA 8G	UN	627,000	0,91	570,57
	07895800304235 - TRIDENT CANELA 8G	UN	495,000	0,85	420,75
	07895800308738 - TRIDENT HERBAL 8G	UN	184,000	0,83	152,72
<b>0062-MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA</b>					
	07896065815016 - AGUA MINERAL S/GAS MINALBA 10L	UN	70,000	10,40	728,00
	07896065880106 - AGUA MINALBA SEM GAS 1,5L	UN	1990,000	1,61	3.203,90
	07896445470538 - BEBIDA INDAIA CITRUS UVA	UN	1,000	0,66	0,66
	07897333500078 - CASTANHA DE CAJU ROYALE 50G	UN	4,000	2,83	11,32
<b>0063-GOLD PRODUTOS CASEIROS</b>					
<b>Total Página: 31</b>			<b>7.634,000</b>		<b>9.785,20</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 114 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0063-GOLD PRODUTOS CASEIROS</b>					
07898931760017	- SEQUILHO 150G	UN	112,000	2,48	277,76
07898931760048	- MINEIRINHO 150G	UN	51,000	2,47	125,97
07898931760055	- BISCOITO NATA GOLD 150G	UN	211,000	2,40	506,40
07898931760062	- UGA -UGA 150G	UN	25,000	2,50	62,50
07898931760086	- BEIJINHO MINEIRO	UN	72,000	2,50	180,00
07898931760109	- ROSCA DE COCO GOLD	UN	95,000	2,44	231,80
07898931760116	- PALITO DE CHOCOLATE GOLD 150G	UN	26,000	3,23	83,98
07898931760154	- MORENINHA CHOCOLATE GOLD 150G	UN	15,000	3,25	48,75
07898931760178	- GOLD CROC PROVOLE DESIDRATADO 40G	UN	3,000	3,73	11,19
<b>0064-TABACARIA CENTRAL LTDA</b>					
00000000001649	- CABO DE VASSOURA UN	UN	394,000	0,06	23,64
00000000002967	- BATATA DOCE BRANCA KG	KG	140,000	0,87	121,80
00000000004671	- MOEDAS DE CHOCO PAN	UN	112,000	0,48	53,76
00000000005432	- COXA/SOBRECOXA PACOTE KG	UN	198,464	0,04	7,94
000000000029810	- BUBBALOO BANANA 5G	UN	325,000	0,16	52,00
00000000058698	- BUBBALOO MORANGO	UN	50,000	0,17	8,50
00000000079129	- CHICLE POOSH JELLY 7BELO FRAMBOESA	UN	1760,000	0,10	176,00
00000007887574	- CHICLE CLORETS CAIXINHA	UN	1873,000	0,18	337,14
00000078907355	- TALENTO MEIO AMARGO GAR.25G	UN	49,000	1,59	77,91
00000078909434	- CHOCOLATE FERRERO ROCHER 3 UN	UN	31,000	5,16	159,96
00000078910041	- PAST. GAROTO HORTELA	UN	7,000	0,56	3,92
00000078916227	- CHICLETE POOSH CRYSTAL LIMAO 6G	UN	67,000	0,07	4,69
00000078918344	- FLOPI SEM ACUCAR 40G	UN	109,000	3,94	429,46
00000078918740	- CHICLE POOSH BRASIL 5G	UN	7,000	0,07	0,49
00000078919365	- CHICLETE POOSH INK TUTTIFRUTTI E HORETLA 6G	UN	55,000	0,08	4,40
00000078932593	- CHICLE ADAMS MEL/LIM.2,8G	UN	91,000	0,18	16,38
00000078938861	- HALLS UVA VERDE 28G	UN	773,000	0,04	30,92
00000078938885	- HALLS NOVO CREAMY MARACUJA 28G	UN	23,000	0,71	16,33
00000080050315	- KINDER CHOCOLATE 12,5G	UN	92,000	1,07	98,44
00000080135425	- RAFFAELLO COCO 10G	UN	127,000	1,04	132,08
00041333000992	- PILHA/DURACELL/TP/ C/2UN	UN	9,000	10,01	90,09
07622210703064	- HALLS TROPICAL AIR LAR.34G	UN	3,000	1,09	3,27
07790580410810	- BALA ARCOR MEL 600G	UN	5,000	10,43	52,15
07891000107638	- ALPINO NESTLE +CREMOSO 25G	UN	122,000	1,87	228,14
<b>Total Página: 33</b>			<b>7.000,464</b>		<b>3.491,20</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 115 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0064-TABACARIA CENTRAL LTDA</b>					
07891000107669	- CHOCO AO LEITE NESTLE 25G	UN	80,000	1,39	111,20
07891000120385	- CHOC KIT KAT DARK 45G NESTLE	UN	476,000	1,97	937,72
07891000265871	- CHOC KIT KAT 41,5G LIMAO NESTLE	UN	10,000	1,89	18,90
07891000265918	- CHOC KIT KAT 41,5G MOR.NESTLE	UN	5,000	1,82	9,10
07891118014712	- BALAS ARCOR 600G POOSH TFRUTTI	UN	1083,000	0,08	86,64
07891151027922	- BALAS FREEGELLS MORANGO 584G	UN	16,000	5,50	88,00
07891151028028	- FREEGELLS MELANCIA	UN	792,000	0,52	411,84
07891151029162	- BALAS FREEGELLS MIX DE SABORES 584G	UN	10,000	5,50	55,00
07895144080802	- GOMA MENTOS PURE 6G FRESH MINT	UN	22,000	0,53	11,66
07895144080819	- GOMA MENTOS PURE 6G WINTERGREEN	UN	153,000	0,61	93,33
07895144292342	- GOMA MENTOS PURE 6G TUTTI FRUTTI	UN	541,000	0,58	313,78
07895144603261	- MENTOS UP TUTTI FRUTTI	UN	322,000	1,19	383,18
07895144605302	- MENTOS SLIM CRAZY FRUIT 32,1G	UN	9,000	1,00	9,00
07895144605364	- MENTOS YOGURT MOR.32,1G	UN	1,000	1,22	1,22
07895800151389	- BUBBALLO TUTTI FRUTTI CX300G	UN	128,000	0,14	17,92
07895800440797	- BUBBALOO MENTA HORT CX300G	UN	230,000	2,06	473,80
07896019000307	- BOMBOM SONHO VALSA RECH CHOCO 1KG	UN	3,000	25,99	77,97
07896058591507	- BALA DORI YOGURTE ORIG.600G NATURAL	UN	806,000	0,76	612,56
07896202800455	- BALA DE BANANA OLIVEIRA 700G	UN	113,000	9,94	1.123,22
07896202891798	- BALAS OLIVEIRA BANANA 600G	UN	834,000	0,17	141,78
07896238401121	- BALAS SORTIDAS DIMBINHO 600G	UN	966,000	0,08	77,28
07896259411895	- BALAS EMBARE CAMELOS DE LEITE BAUNILHA 840G	UN	10,000	8,81	88,10
07896259417293	- CAMELOS DE LTE ORIG.660G EMBARE	UN	184,000	0,10	18,40
07896260301383	- BALA JUQUINHA 700G	UN	38,000	7,14	271,32
07896286614832	- BALAS LILITH MACA VERDE 600G	UN	731,000	0,16	116,96
07896286614849	- LILITH FRAMBOESA 600G	UN	2,000	5,57	11,14
07896286614856	- BALA LILITH MORANGO 600G	UN	5,000	3,76	18,80
07896306621222	- WAFER TRENTO CHEESECAKE MORANGO 32G	UN	96,000	1,12	107,52
07896321002310	- BALAS FLORESTAL CANELA 700G	UN	1,000	5,33	5,33
07896321006448	- BALAS FLORESTAL COFFEE 700G	UN	9,000	8,82	79,38
07896321011299	- PIRULITO CORACAO 500G FLOPITO	UN	1300,000	0,16	208,00
07896321013415	- BALA FLORESTAL DE CORACAO 500G	UN	2,000	5,87	11,74
07896321014931	- BALAS FLOR.BRAZILIAN COFFE 700G	UN	616,000	0,39	240,24
07896321014955	- BALAS CORACAO 700G FLORESTAL	UN	5,000	11,98	59,90
<b>Total Página: 34</b>			<b>9.586,000</b>		<b>6.201,50</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 116 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0064-TABACARIA CENTRAL LTDA</b>					
	07896336002503 - PACOQUITA S.HELENA	UN	67,000	0,31	20,77
	07896336006471 - AMENDOIM GRELHADITOS SEM PELE 30G	UN	19,000	0,55	10,45
	07896336006624 - PACOCA QUADRADA 20G	UN	23555,000	0,00	0,00
	07896383000590 - PINGO DE LEITE	UN	47,000	0,19	8,93
	07896423470994 - CHOC TWIX ORIGINAL 40G	UN	108,000	1,93	208,44
	07896451900029 - PASTILHA DOCILE MINTY	UN	17,000	0,30	5,10
	07896486206066 - BALAS PARANA ERVA CID.700G	UN	283,000	0,13	36,79
	07896665200731 - BALAS STA FE 500G SORTIDA	UN	7,000	3,99	27,93
	07896665200762 - BALAS STA FE 500G IOGURTE MOR	UN	264,000	0,14	36,96
	07896665280535 - BALAS SANTA FE SORTIDAS 600G	UN	455,000	0,12	54,60
	07896665280917 - BALAS SANTA FE HORTELA DURA 600G	UN	2302,000	0,28	644,56
	07896665281037 - BALA SANTA FE SORTIDA 600G	UN	1,000	3,19	3,19
	07896684920368 - DOCE DE BANANA CONFIRMA	UN	5,000	0,20	1,00
	07896684921068 - DOCE BATATA AB	UN	115,000	0,75	86,25
	07896684963501 - BALAS DOLL BEBI AMENDOIM 600G	UN	4,000	4,67	18,68
	07896684963631 - BALAS SORTIDAS DOLL FRUTAS 600G	UN	975,000	0,13	126,75
	07897632700698 - DOCE DE ABORBORA 70G	UN	14,000	0,95	13,30
	07897928202011 - DOCE GULOS. FONDANT LEITE 65G	UN	33,000	0,85	28,05
	07897928202325 - DOCE GULOSINA GIBI 55G AMENDOIM	UN	1019,000	0,89	906,91
	07898364280267 - DOC.CLAMEL PAC.LISA 60G	UN	34,000	0,75	25,50
	07898364280281 - PACOCA CASEIRA 60G	UN	43,000	0,75	32,25
	07898364280359 - PE DE MOCA 50G CLAMEL	UN	36,000	0,85	30,60
	07898364280366 - DOCE CLAMEL BANANA 70G	UN	25,000	0,78	19,50
	07898364281202 - DOCE CLAMEL QUEBRA QUEIXO 51G	UN	73,000	0,90	65,70
	07898364281318 - DOCE CLAMEL PE DE MOLEQUE 52G	UN	62,000	0,74	45,88
	07898585440594 - DOCE MARUMAR COCADA MORENA 51G	UN	20,000	0,90	18,00
<b>0065-DISTRIBUIDORA AREA DO SUL</b>					
	07896053600198 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO SELETO 400G	UN	20,000	3,20	64,00
	07896056400047 - SABAO URCA PASTA 500G	UN	14,000	3,43	48,02
	07896056401112 - AMAC.URCA BRISA DA PRIM.2L	UN	6,000	3,99	23,94
	07896056404014 - AMAC.URCA 2L ESTACAO EM/FLOR	UN	42,000	3,66	153,72
	07896056404052 - TIRA MACHAS URCA MAXX 450G	UN	17,000	10,88	184,96
	07896056404380 - LIMPADOR/AROMAS/E/ENCANTOS HARMONIA/500ML	UN	1,000	2,69	2,69
	07896056404397 - LIMPADOR PERFUMADO HARMONIA 1L	UN	1,000	3,86	3,86
<b>Total Página: 33</b>			<b>29.640,000</b>		<b>3.015,40</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 117 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0065-DISTRIBUIDORA AREA DO SUL</b>					
	07896056404564 - ALVEJANTE URCA TIRA MANCHAS 500ML	UN	23,000	3,43	78,89
	07896056404793 - MULTILIMPADOR URCA LAVANDA 500ML	UN	109,000	2,22	241,98
	07896090300303 - SABAO CONDE 200G CLICERINADO AZUL 1KG	UN	31,000	2,90	89,90
	07896273100898 - ENERG.RED TIGER 2LT	UN	42,000	5,49	230,58
	07896336805012 - COQUETEL CANELA COMARY 1L	UN	1,000	0,01	0,01
	07896339810334 - PAPEL HIGIENICO PLUS NEUTRO	UN	3,000	2,29	6,87
	07898005490529 - HIDRALCOL ARCHOTE 1L	UN	8,000	6,47	51,76
	07898005493148 - LAVA LOUCAS AGI FACIL NEUTRO 500ML	UN	1,000	1,39	1,39
	07898010861024 - CACHACA BOAZINHA 600ML	UN	42,000	18,53	778,26
	07898416524707 - KISABOR.M.SALADA CASEIRO 240G	UN	1,000	3,33	3,33
	07898416524721 - KISABOR.M.SALADA ITAL. 240GR	UN	12,000	3,10	37,20
	07898416524769 - KISABOR.M.SALADA LIMAO 240GR	UN	12,000	3,04	36,48
	07898918458326 - MOLHO INGLES TOSCANO 1,01L	UN	6,000	3,39	20,34
	07898953655032 - PAPEL HIG.HOLLY 30MTS 4UN	UN	2,000	1,74	3,48
<b>0066-DISGOPRA-DIST. DE PROD. ALIMENTARES LTDA</b>					
	07891000014448 - IOG. NESTON NESTLE 180G	UN	26,000	1,55	40,30
	07891000014547 - IOGURTE MOLICO NESTLE MAMAO 170G	UN	15,000	1,93	28,95
	07891000020890 - IOGURTE CHAMYTO 1+1 CEREAL	UN	8,000	1,61	12,88
	07891000024027 - IOG. NESTLE CHAMYTO CEREIA COLO 130G	UN	5,000	1,57	7,85
	07891000041178 - IOGURTE NESTLE MORANGO 540G	UN	5,000	2,59	12,95
	07891000044452 - IOGURTE NESTLE PESSEGO 180G	UN	12,000	1,13	13,56
	07891000066140 - YORGUTE FRUTAS VERMELHAS 180	UN	19,000	1,17	22,23
	07891000076811 - IOGUTE NESLITE MOLICO NATURAL 160G	UN	1,000	1,72	1,72
	07891000092453 - IOG.GREGO NESTLE TRAD.400G	UN	8,000	5,68	45,44
	07891000340004 - IOG.NESTLE C/GELEIA MOR.150G	UN	22,000	2,68	58,96
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	00000078936867 - VALDA PASTILHA VIT C SACHE 24G	UN	27,000	2,92	78,84
	00000356348467 - DURACELL DISPLAY CHECKOUT DROGARIA	UN	1,000	36,06	36,06
	00041333001029 - DURACELL PILHA ALC AA-4	UN	1,000	10,95	10,95
	00041333014630 - DURACELL PILHA ALC CARTELA AA-2 PEQ	UN	1,000	3,84	3,84
	00041333665832 - DURACELL PILHA ALC AAA3+1 PALITO	UN	1,000	7,11	7,11
	07891048061756 - BOLO FORM.450G DR.OETKER	UN	1,000	2,89	2,89
	07891122109930 - CHOC EM PO QUALIMAX 200G	UN	4,000	4,94	19,76
	07891122109985 - SUCO QUALIAX DA TURMA JABUTICABA 30G	UN	21,000	0,43	9,03
<b>Total Página: 32</b>			<b>449,000</b>		<b>1.918,13</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 118 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	07891122109992 - ACHOCOLATADO QUALIMAX 400G	UN	1,000	3,23	3,23
	07891122110110 - TEMPERO P/ MASSAS QUALIMAX EXPRESS 50G	UN	42,000	1,81	76,02
	07891122110127 - TEMPERO P/ FEIJAO QUALIMAX EXPRESS ZERO 50G	UN	22,000	1,81	39,82
	07891122110134 - TEMPERO P/ ARROZ QUALIMAX EXPRESS ZERO 50G	UN	33,000	1,81	59,73
	07891122110998 - REFRESCO/QUALIMAX/GOIABA/30G	UN	9,000	0,47	4,23
	07891122111148 - SOPAO QUALIMAX SABORES 160G	UN	12,000	3,85	46,20
	07891122111254 - REFRESCO/QUALIMAX/MARACUJA/30G	UN	15,000	0,45	6,75
	07891122111261 - REFRESCO QUALIMAX ABACAXI 30G	UN	30,000	0,48	14,40
	07891122111292 - REFRESCO/QUALIMAX/LARANJA/30G	UN	17,000	0,46	7,82
	07891122111810 - SOPAO QUALIMAX GALINHA 160G	UN	20,000	3,72	74,40
	07891122111827 - SOPAO QUALIMAX CARNE 160G	UN	12,000	3,85	46,20
	07891122115580 - QUALIMAX CALDO TABLETE GALINHA 57G	UN	1,000	0,82	0,82
	07891122115603 - CALDO COSTELA 57G QUALIMAX	UN	2,000	0,82	1,64
	07891122115689 - QUALIMAX REF. GOIABA 25G	UN	1,000	0,46	0,46
	07891122115696 - SUCO QUALIMAX LAR. 25G	UN	2,000	0,46	0,92
	07891122115702 - QUALI REFRESCO TURMA LIMAO 25G	UN	2,000	0,46	0,92
	07891122115726 - REFRES QUALIMAX MARAC 25G	UN	1,000	0,45	0,45
	07891122123332 - REFRESCO/QUALIMAX/MORANGO/KIDS/30G	UN	16,000	0,46	7,36
	07891122123493 - SOPAO QUALIMAX COSTELA E LEGUMES 160G	UN	30,000	3,25	97,50
	07891122123509 - TEMPERO EXPRESS QUALIMAX AVES 50G	UN	2,000	0,81	1,62
	07891122123523 - TEMPERO EXPRESS QUALIMAX LEGUMES 50G	UN	4,000	1,15	4,60
	07891122123790 - QUALIMAX CACAU EM PO 200G	UN	7,000	8,79	61,53
	07896003700657 - MARILAN BISC WAFER CHOC.115G	UN	2,000	1,55	3,10
	07896003700817 - MARILAN BISC MAIZ INT.200G	UN	2,000	1,99	3,98
	07896003703214 - BISC.MARILAN CREAM CRACKER 400G	UN	15,000	3,60	54,00
	07896003703245 - BISCOITO MARILAN AGUA E SAL 400G	UN	21,000	3,60	75,60
	07896003703399 - MARILAN BISC WAFER LIMAO 115G	UN	21,000	1,57	32,97
	07896003703641 - MARILAN BISC ROSQUINHAS CHOCO 400G	UN	24,000	4,33	103,92
	07896003705195 - MARILAN MAGIC TOAST P/PERU 130G	UN	9,000	3,55	31,95
	07896003711905 - TEENS CHOCOLATE 30G	UN	1,000	0,72	0,72
	07896058507232 - AM.PETTIZ SPECIAL S/PELE 150G DORI	UN	1,000	3,64	3,64
	07896058592139 - GRANULADO COBERTURA DORI 150G	UN	2,000	2,12	4,24
	07896079814005 - MV. TORRONE SPORT AM/COCO 30G	UN	1,000	0,86	0,86
	07896079840134 - MV. PAO DE MEL MATINAL 30G	UN	4,000	0,93	3,72
<b>Total Página: 34</b>			<b>407,000</b>		<b>900,17</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 119 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	07896079846129 - MV. TUB-IN C/RECHEIO TRUFAS 48G	UN	24,000	1,17	28,08
	07896079846228 - MV.TUB-IN C/RECHEIO AVELA 48G	UN	24,000	1,17	28,08
	07896079846471 - MV.TUB-IN C/RECHEIO BRIG.48G	UN	24,000	1,17	28,08
	07896079846525 - MV.TUB-IN C/RECHEIO CHOC.48G	UN	25,000	1,18	29,50
	07896079846730 - MV.TUB-IN C/RECHEIO DE MOR.48G	UN	5,000	1,22	6,10
	07896085000614 - BISCOITO ZABET MARIA 400G	UN	8,000	2,97	23,76
	07896085009839 - BISCOITO ADRIA CRACKERS 200G	UN	72,000	2,01	144,72
	07896085052040 - BISCOITO ZABET AGUA E SAL 400G	UN	8,000	2,99	23,92
	07896085052071 - BISCOITO ZABET CREAM CRAKER 400G	UN	2,000	2,96	5,92
	07896085052088 - BISCOITO ZABET LEITE 400G	UN	7,000	2,98	20,86
	07896085052156 - BISCOITO RECHEADO MORANGO ZABET 360G	UN	18,000	3,79	68,22
	07896085053269 - BISCOITO ADRIA AGUA E SAL 200G	UN	47,000	1,57	73,79
	07896085054778 - BISCOITO ADRIA C/ GERGELIM 215G	UN	90,000	2,47	222,30
	07896085055799 - BISC.ADRIA TORTINHAS MOR. 160G	UN	25,000	1,73	43,25
	07896085056109 - BISCOITO PLUGADOS CHOCOLATE 170G	UN	729,000	1,52	1.108,08
	07896085056550 - BISCOITO ZABET MANTEIGA 400G	UN	2,000	3,14	6,28
	07896085056932 - BISCOITO ADRIA PLUGADOS LIMAO 150G	UN	26,000	1,29	33,54
	07896085056949 - BISCOITO ADRIA PLUGADOS MEGA FLOCOS 150G	UN	2,000	1,33	2,66
	07896085072291 - BISCOITO ADRIA MOUSSE DE COCO 150G	UN	4,000	1,60	6,40
	07896085072307 - BISC.ADRIA MOUSSE DE LIMAO 150G	UN	20,000	1,58	31,60
	07896085072864 - BISC.ADRIA TORT.DUE CHESS G.160G	UN	36,000	1,77	63,72
	07896085073052 - PALITOS DE CHOCOLATE ZABET 70G	UN	1,000	1,69	1,69
	07896085073236 - BISC.ADRIA MOUSSE CHOC AM.150G	UN	28,000	1,58	44,24
	07896085075063 - BISC.ADRIA TORT.FESTA BRIG 150G	UN	14,000	1,52	21,28
	07896085075551 - ZABET MOUSSE CHOCOLATE 145G	UN	43,998	1,48	65,12
	07896085075575 - ZABET MOUSSE LIMAO 145G	UN	13,014	1,46	19,00
	07896085075667 - ZABET MOUSSE BLACK BAUN.145G	UN	1297,000	0,15	194,55
	07896085075872 - BISCOITO PLUGADOS LEITECHOK 150G	UN	20,000	1,33	26,60
	07896085075889 - TORRADA ADRIA TRAD.160G	UN	59,000	2,19	129,21
	07896085075896 - TORRADA ADRIA INTEGRAL 160G	UN	89,000	2,17	193,13
	07896085075902 - TORRADA ADRIA LIGHT 160G	UN	5,000	2,20	11,00
	07896085076183 - BISC. ADRIA PLUG QUAD.CHOC 140G	UN	149,000	0,98	146,02
	07896085076190 - BISC.ADRIA PLUG QUAD.MORA 140G	UN	510,000	0,57	290,70
	07896085076275 - ADRIA COOKIE BAUNILHA 40G	UN	14,000	0,80	11,20
<b>Total</b>			<b>3.441,012</b>		<b>3.228,92</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 120 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	07896205752331 - ADRIA GRAN.DORO ESPAGUET.500G	UN	24,000	4,35	104,40
	07896205754434 - MAC.ADRIA OVOS LETRINHA 500G	UN	66,000	2,42	159,72
	07896205754441 - MAC.ADRIA C/ OVOS TORT.500G	UN	25,000	2,41	60,25
	07896205754465 - MAC.ADRIA C/ OVOS NHOQUE 500G	UN	27,000	2,45	66,15
	07896205772735 - ADRIA LAMEM CARNE 85 G	UN	12,000	0,78	9,36
	07896205772742 - ADRIA LAMEM GAL.CAIPIRA 85G	UN	1,000	0,91	0,91
	07896205774029 - MAC.ADRIA C/OVOS CAB/D/ANJO 500G	UN	15,000	2,46	36,90
	07896205777099 - MAC ADRIA SEMOLA PENA 500G	UN	36,000	2,18	78,48
	07896205780143 - MACARAO ADRIA GRANO D OURO GNOCCHI 500G	UN	39,000	3,76	146,64
	07896205788033 - MACAR.ADRIA C/ OVOS ESPAG 9 500G	UN	21,000	2,27	47,67
	07896205788040 - MACAR.ADRIA C/ OVOS ESPAG 8 500G	UN	169,000	2,11	356,59
	07896205788057 - MACAR.ADRIA ESPAG FURADO 5 500G	UN	58,000	2,19	127,02
	07896205788064 - MACARRAO ADRIA FIDELINHO 10 500G	UN	14,000	2,31	32,34
	07896205788088 - MAC.ADRIA C/ OVOS CARACOL 500G	UN	9,000	2,42	21,78
	07896205788095 - MAC.ADRIA C/ OVOS NINHO3 500G	UN	15,000	2,45	36,75
	07896205788132 - MACARRAO ADRIA ESPIRAL 500G	UN	7,000	2,39	16,73
	07896205788156 - MACARRAO ADRIA PARAFUSO 500G	UN	58,000	1,99	115,42
	07896205788187 - MAC.ADRIA OVOS PADRE NOSSO 500G	UN	9,000	2,42	21,78
	07896205788217 - MACARRAO ADRIA C/ OVOS PENA 500G	UN	50,000	2,20	110,00
	07896205788224 - MACARRAO ADRIA ARGOLA 500G	UN	9,000	2,45	22,05
	07896205788248 - MAC.ADRIA OVOS CONCHIN.500G	UN	13,000	1,64	21,32
	07896205788255 - MAC.ADRIA C/ OVOS AVE MARIA 500G	UN	20,000	2,39	47,80
	07896205788408 - LASANHA ADRIA 500G	UN	33,999	3,12	106,08
	07896213002565 - BISCOITO VITARELLA SALTVIP 156G	UN	31,000	2,66	82,46
	07896213003210 - BISCOITO VITARELLA SEQUILHOS COCO 290G	UN	12,000	2,97	35,64
	07896213003517 - VITARELLA TRELOSO BOLO BAUN C/ CHOC 40G	UN	1,000	0,85	0,85
	07896314720115 - SM ESFR LAVA LOUCA CLEAR 500ML	UN	1,000	1,34	1,34
	07896582100947 - MULTIBRANDS INSETICIDA AEROSOL SET MULTIUSO 300ML	UN	1,000	5,77	5,77
	07896805302004 - SELECAO SNACKS BACON 50G	UN	11,000	0,85	9,35
	07896805348484 - BATATA CEB/SALSA 40G SELECAO	UN	19,000	1,51	28,69
	07896805374742 - SELECAO BATATA PALHA 80G	UN	6,000	2,06	12,36
	07896805388886 - SELECAO BATATA COSTELINHA C/ LIMAO 40G	UN	1,000	1,53	1,53
	07896805389890 - BATATA ORIG.40G SELECAO	UN	23,000	1,50	34,50
	07897534829329 - GOIABINHA DUPRATA S/ACUCAR 22G	UN	7,000	0,90	6,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>850,999</b>		<b>1.885,02</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 121 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	07897534829336 - PE DE MOLEQUE DUPRATA 30G	UN	31,000	0,79	24,49
	07897534829343 - PE DE MOLEQUE DUPRATA 22G	UN	10,000	0,89	8,90
	07897534833012 - PE DE MOLEQUE +CHOC ZERO 25G	UN	19,000	1,25	23,75
	07898088103057 - GLACEADOS DOMELLY 350G	UN	1,000	3,32	3,32
	07898279790387 - FINI AROS DE MORANGO 100G	UN	3,000	3,05	9,15
	07898279790394 - FINI BANANAS 100G	UN	29,000	3,10	89,90
	07898279790400 - BALA FINI BEIJOS 100G	UN	39,000	3,09	120,51
	07898279790417 - BALA FINI DENTADURAS 100G	UN	5,000	3,29	16,45
	07898279790431 - BALA FINI AMORAS 100G	UN	15,000	3,15	47,25
	07898279790639 - BALA FINI URSINHOS 110G	UN	18,000	3,16	56,88
	07898279790776 - BALA GELATINA FINI MINHOCAS 100G	UN	23,000	3,14	72,22
	07898279791162 - MARSHMALLOW FINI 80G TORCAO	UN	12,000	2,97	35,64
	07898279791179 - FINI ARSHMALLOW 80G ALVORADA	UN	12,000	3,08	36,96
	07898279792039 - BALA FINI MINHOCAS 100G	UN	16,000	3,15	50,40
	07898279792077 - BALA FINI FINIBURGUERS 100G	UN	5,000	2,89	14,45
	07898279794521 - MARSHMALLOW FINI 60G	UN	1,000	2,54	2,54
	07898279794859 - FINI CHICLE OVOS DINO 80G	UN	14,000	2,96	41,44
	07898279795061 - CHICLE SALADA DE FRUTAS FINI 80G	UN	6,000	3,20	19,20
	07898279797584 - MARSHMALLOW FINI 12G	UN	6,000	0,87	5,22
	07898279797775 - FINI GOMA SUPER ACIDA 90G	UN	1,000	3,00	3,00
	07898279799106 - TUBI FINI MELANCIA 80G	UN	3,000	2,95	8,85
	07898279799694 - TUBES FINI	UN	4,000	2,68	10,72
	07898279799823 - FINI TUBES MOR.ACIDO 17G	UN	40,000	0,57	22,80
	07898519450262 - FINI TUBES MORANGO17G	UN	76,000	0,52	39,52
	07898519450286 - FINI TUBES ANGRY BIRDS AC.17G	UN	77,000	0,61	46,97
	07898591450624 - FINI GELATINAS URSINHOS	UN	15,000	0,59	8,85
	07898591450648 - MINI FINI AMORAS 15G	UN	34,000	0,58	19,72
	07898591450662 - FINI BEIJOS 15G	UN	4,935	0,57	2,81
	07898591450686 - FINI BANANAS 15G	UN	46,000	0,60	27,60
	07898591450709 - FINI MINHOCAS 15G	UN	19,000	0,59	11,21
	07898591450723 - MINI FINI MINHOCAS CITRICAS 18G	UN	13,000	0,57	7,41
	07898591450914 - FINI REGALIZ MINI TIRAS SALADA DE FRUTAS 90G	UN	12,000	2,68	32,16
	07898591451010 - FINI HELLO KITTY 90G	UN	13,000	3,06	39,78
	07898591451089 - FINI TUBES ACIDO 80G	UN	1,000	2,73	2,73
<b>Total Página: 34</b>			<b>594,935</b>		<b>943,67</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 122 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
	07898591451096 - FINI REGULAR SHOW 90G	UN	2,000	2,68	5,36
	07898591451119 - FINI MARSHMALLOWS MINIONS 50G	UN	8,000	2,53	20,24
	07898591452734 - FINI URSINHOS CITRICOS 110G	UN	8,000	2,55	20,40
	07898591453557 - FINI URSINHOS 3D TWIST 90G	UN	5,000	2,56	12,80
	07898591453595 - FINI TUBES TROLLS 80G	UN	51,000	2,95	150,45
	07898591454530 - FINI GELATINAS TROLLS 90G	UN	3,000	2,87	8,61
	07898591455025 - FINI TUBES UVA CITRICO 80G	UN	18,000	3,00	54,00
	07898591457784 - CHURROS FINI 22G	UN	2,000	0,87	1,74
	07898591457883 - FINI EMOJI 90G	UN	12,000	2,81	33,72
	07898608572721 - BRICOFLEX FOLHA DE ALUMINIO 30CM X 4M	UN	4,000	1,34	5,36
	07898905879011 - FAR.DE MAND.SABOR ARTE FINA 1KG	UN	43,000	3,23	138,89
	07898905879028 - FAR.DE MAND.SABOR ARTE GR.1KG	UN	85,000	3,18	270,30
	07898905879035 - FAR.D MAND.FINA SABOR ARTE 500G	UN	93,000	1,60	148,80
	07898905879042 - FAR.MAND.GROSSA S.ARTE 500G	UN	83,000	1,62	134,46
	07898905879073 - BISC POLV.SALG.SAB.ARTE 100G TRAD	UN	7,000	2,32	16,24
	07898905879103 - BISC.POLV.S.ARTE CEB/SALSA 100G	UN	24,000	2,06	49,44
	07898905879127 - FAROFA PRONTA SAB.ARTE 400G	UN	3,000	1,67	5,01
	07898905879165 - AZEIT.VERDE SABOR ARTE 200G VIDRO	UN	29,000	5,04	146,16
	07898905879189 - AZEITONAS VERDES 500G	UN	1,000	10,12	10,12
	07898905879196 - AZEITONA V. S. ARTE SACHET 100G	UN	53,000	2,14	113,42
	07898905879202 - AZEIT. C/CAROCO S.ARTE 150G SC	UN	35,000	2,88	100,80
	07898905879226 - AZEIT.V. FATI.SABOR ARTE 170G	UN	117,000	6,60	772,20
	07898905879233 - AZEIT.S.ARTEL RECHE. 200G VIDRO	UN	47,000	7,57	355,79
	07898905879240 - AZEIT.PRETA SABOR ARTE 200G VIDRO	UN	11,000	7,76	85,36
	07898905879264 - PESS/CALDA SABOR ART.LT 450G	UN	1,000	5,80	5,80
	07898905879271 - AMEIXA EM CALDA JAL 150G	UN	14,000	4,86	68,04
	07898905879288 - AMEIXA SABOR ARTE SECA LT 150G	UN	28,000	4,44	124,32
	07898905879318 - ABAC.CALDA SABOR ARTE LT 400G	UN	2,000	7,51	15,02
	07898905879325 - FIGO EM CALDA SABOR ARTE400G	UN	8,000	7,69	61,52
	07898905879349 - GELEIA SABOR E ARTE MORANGO 230G	UN	133,000	2,76	367,08
	07898905879356 - GELEIA SABOR E ARTE PESSEGO 230G	UN	6,000	5,38	32,28
	07898905879363 - GELEIA JAL UVA 230G	UN	70,000	0,95	66,50
	07898905879370 - GELEIA SABOR ARTE GOIABA 230G	UN	2,000	6,21	12,42
	07898905879387 - DOC.LEIT/COC.400G SAB.ARTE	UN	11,000	3,48	38,28
<b>Total</b>			<b>1.041,000</b>		<b>3.522,85</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 123 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0067-COMERCIAL ALIMENTICIA JALES LTDA</b>					
07898905879400	- DOCE LEITE C/AMEIXA 400G SAB.ARTE	UN	24,000	3,22	77,28
07898905879417	- DOCE DE LEITE SABOR ARTE 400G	UN	12,000	3,51	42,12
07898905879448	- SABOR ART COCADA CREM TRAD. 400GR	UN	1,000	4,40	4,40
07898905879455	- COCADA CREM C/ NOZES SABOR ARTE 400G	UN	3,000	4,40	13,20
07898905879462	- PALMITO DE ACAI S.ART 300G	UN	287,000	5,70	1.635,90
07898905879479	- PALMITO D ACAI 180G S.ARTE VD	UN	10,000	12,85	128,50
07898905879486	- PALMITO SABOR ART PIC 300G	UN	45,000	10,24	460,80
07898905879530	- GELEIA SABOR ARTE ABACAXI 230G	UN	6,000	5,38	32,28
07898905879547	- GELEIA SABOR E ARTE AMEIXA 230G	UN	2,000	6,04	12,08
07898905879554	- GELEIA SABOR ARTE AMORA 230G	UN	3,000	6,26	18,78
07898905879561	- CEB.CONS.SABOR ARTE 200G	UN	9,000	5,71	51,39
07898905879578	- PEPINO CONS.SABOR ARTE 180G	UN	1,000	5,43	5,43
07898905879585	- PICKLES MISTO VD 350G SAB.ARTE	UN	4,000	7,32	29,28
07898905879615	- AZ.S/ CAROCO S. ARTE 120G SACHE	UN	81,000	3,50	283,50
07898905879646	- COGUMELO SABOR ARTE 100G SACHE	UN	48,000	5,74	275,52
07898905879653	- AZEIT.S.ARTE FATIADAS 120G SC	UN	48,000	3,62	173,76
07898905879677	- ALHO TRINTURADO S.ARTE 200G	UN	84,000	2,56	215,04
07898905879684	- ALHO SABOR ARTE TRITURADO 400G	UN	27,000	4,38	118,26
07898905879851	- MOLHO ALHO SABOR ARTE 150ML	UN	25,000	1,63	40,75
07898905879912	- TEMP.SABOR ARTE ALHO/SAL 300G	UN	11,000	1,44	15,84
07898905879929	- TEMP.SABOR ART.COM. BACON 300G	UN	10,000	1,62	16,20
07898905879950	- QJ.PARM.RAL.SABOR ARTE 50G	UN	3,000	2,18	6,54
07898913111332	- SONHO CACAU PAO DE MEL DOCE DE LEITE 50G	UN	1,000	1,43	1,43
07898961883014	- SABOR ARTE BISC POLVI DOCE 100G	UN	14,000	2,06	28,84
07898961883038	- SAB/ARTE OVINHO DE AM 150G	UN	25,000	2,91	72,75
07898961883045	- SABOR ARTE SALGAD.BACON 90G	UN	68,000	1,97	133,96
07898961883083	- SABOR ARTE SALG.BACON 40G	UN	1,000	0,99	0,99
07898961883175	- SABOR ARTE OVINHO DE AMENDOIM 50G	UN	7,000	0,99	6,93
07898961883571	- BATATA PALHA TRADICIONAL 80G SBR ARTE	UN	15,000	2,02	30,30
07898961883601	- SABOR ARTE BATATA PALHA STANDUP 120G	UN	39,000	3,21	125,19
07898961883632	- SABOR ARTE PALMITO PUPUNHA INTEIRO 270G	UN	3,000	11,20	33,60
08410525146435	- FINI TUBES MORANGO ACIDO 80G	UN	51,000	3,06	156,06
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
00000000061858	- MENTOS CHOCO UN	UN	44,000	0,25	11,00
<b>Total Página: 33</b>			<b>990,000</b>		<b>4.193,92</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 124 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
00000078922334	- MENTOS PURE WHITE MINT 56G	UN	2,000	6,65	13,30
00000078928312	- MENTOS MINT MINI 13,5G	UN	227,000	0,20	45,40
07891132001057	- REFR. FIT ZERO TANGERINA 10G	UN	3,000	0,60	1,80
07891132001453	- REF/FIT/LIGHT/MANGA/8G	UN	21,000	0,61	12,81
07891132003006	- REFR. MID GUARANA/LARANJA 25G	UN	1,000	0,57	0,57
07891132005895	- REFR. MID ABACAXI 25G	UN	75,000	0,75	56,25
07891132005956	- REFRESCO MID LARANJA 25G	UN	47,000	0,75	35,25
07891132005987	- REFR. MID LIMAO 25G	UN	45,000	0,75	33,75
07891132006007	- REFR. MID MARACUJA 25G	UN	20,000	0,73	14,60
07891132006014	- REFRESCO MID MORANGO 25G	UN	70,000	0,60	42,00
07891132006052	- REFR. MID UVA 25G	UN	34,000	0,74	25,16
07891132006366	- SAZON CALDO GALINHA 37,5G	UN	52,000	1,31	68,12
07891132006373	- SAZON CALDO CARNE 37,5G	UN	28,000	1,38	38,64
07891132006380	- SAZON CALDO LEGUMES 37,5G	UN	7,000	1,38	9,66
07891132006397	- CALDO SAZON COSTELA 37,5G	UN	6,000	1,11	6,66
07891132006403	- CALDO DE FRANGO SAZON	UN	12,000	0,91	10,92
07891132006427	- SAZON CALDO SAB PICANHA 37,5G	UN	5,000	1,54	7,70
07891132007462	- VONO QJ.TOMAT/MANJERICAO 16G	UN	2,000	1,35	2,70
07891132007486	- VONO MILHO C/ FRANGO 18G	UN	10,000	1,45	14,50
07891132007509	- SOPA VONO BATATA C/CARNE 18G	UN	45,000	1,73	77,85
07891132007523	- SOPA VONO PEIT/FRANG/QJ.17G	UN	50,000	1,72	86,00
07891132007530	- VONO MANDIOQ/CEB/SALSA 17G	UN	44,000	1,72	75,68
07891132007554	- VONO ABOBORA COM CARNE 17G	UN	24,000	1,43	34,32
07891132007561	- VONO CALDINHO DE FEIJAO 18G	UN	22,000	1,42	31,24
07891132007981	- REFR. MID VIRA SHAKE F. ROXAS 25G	UN	1,000	0,52	0,52
07891132008001	- REFR. MID VIRA SHAKE LARANJA/MACA 25G	UN	21,000	0,53	11,13
07891132008025	- REFR. MID VIRA SHAKE MORANGO 25G	UN	4,000	0,53	2,12
07891132008650	- SUCO MID MELANCIA 25G	UN	26,000	0,60	15,60
07891132008698	- SAZON TEMPERO ALHO 60G	UN	41,000	3,25	133,25
07891132009183	- MID BAUNILHA COM LIMAO 25G	UN	171,000	0,73	124,83
07891132009206	- REF. MID GROSELHA 25G	UN	16,000	0,60	9,60
07891132009220	- MID CAJU 25G	UN	13,000	0,59	7,67
07891132009268	- REF.FIT CRANBERRY E LIMAO 8G	UN	1,000	0,61	0,61
07891132009282	- REFRESCO FIT LIGHT LARANJA PESS GROSE 8G	UN	1,000	0,61	0,61
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.169,000</b>		<b>1.085,76</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 125 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
07891132009442	- TEMPERO SATIS ALMONDEGAS TRADICIONAL 60G	UN	24,000	2,01	48,24
07891132009503	- BIFE ACEBOLADO SATIS 23G	UN	5,000	2,29	11,45
07891132009541	- SATIS CARNE SABOR MOLHO DE MADEIRA 17,5G	UN	8,000	2,32	18,56
07891132009626	- VONO CREM.D CEB.AJINOMOTO 58G	UN	14,000	3,92	54,88
07891132009664	- CREME DE ESPIN. VONO 52G	UN	1,000	2,65	2,65
07891132009688	- CREME DE QUEIJO VONO CHEF 53G	UN	2,000	2,91	5,82
07891132009794	- REF.FIT CHA PESSEGO 8G	UN	4,000	0,61	2,44
07891132010165	- REF. MID GUARANA 25G	UN	2,000	0,59	1,18
07891132010387	- TEMP.SABOR AMI COMP LOURO 300G	UN	1,000	2,85	2,85
07891132011018	- AJINOMOTO/FRASCO/100G	UN	6,000	5,06	30,36
07891132019021	- TEMPERO SABOR AMI ALHO SAL 300G	UN	58,000	2,79	161,82
07891132019045	- TEMP.SABOR AMI COMP/PIM.300G	UN	164,000	2,70	442,80
07891132019717	- TEMPERO SAZON MASSAS 60G	UN	19,000	3,27	62,13
07891132019731	- TEMPERO SAZON SALADA 60G	UN	30,000	3,20	96,00
07891132040018	- TEMP.HONDASHI SACHE60G AJINOMOTO	UN	19,000	5,52	104,88
07891132080038	- SAL GROSSO AJI SAL P/CHUR.500G	UN	2,000	4,64	9,28
07891132081011	- AJI SAL AJINOMOTO 250G	UN	12,000	4,59	55,08
07891132082155	- SAZON PIPOCA CEBOLA E SALSAS	UN	1,000	2,88	2,88
07891962000725	- BOLINHO GULOSOS CHOC.40G	UN	6,000	0,68	4,08
07891962005959	- TOR.BAUDUCCO CANAPES 110G	UN	12,000	3,48	41,76
07891962011295	- TORRADA BAUDUCCO LIGHT 160G	UN	3,000	2,21	6,63
07891962015484	- BOLINHO BAUD.BRIG.40G	UN	5,000	0,82	4,10
07891962026138	- BISC.BAUDUC.DUPLO/CHOC 140G	UN	22,000	1,09	23,98
07891962026763	- COOKIES BAUDUCCO CHOCOLATE 110G	UN	20,000	2,09	41,80
07891962028972	- BOLINHO CHOC.30G BAUDUCCO	UN	2,000	0,67	1,34
07891962030616	- BOLO BAUDUCCO DUO 30G	UN	4,000	0,66	2,64
07891962030654	- BOLINHO BAUDUCCO ROLL CAKE CHOCOLATE 38G	UN	5,000	0,94	4,70
07891962030661	- BOLINHO BAUDUCCO ROLL CAKE BRIGDEIRO 38G	UN	4,000	0,94	3,76
07891962031170	- BOLINHO BAUDUCCO DUPLO CHOC. 40G	UN	2,000	0,82	1,64
07891962035505	- COOKIES CHOCCO BAUDUCCO 105G	UN	7,000	2,09	14,63
07891962035956	- BAUDUCCO COOKIE 32G 2UN	UN	14,000	0,80	11,20
07891962036373	- BOLO DUO CHOCCO 38G	UN	1,000	0,90	0,90
07891962037288	- MAXI GOIABINHA INTEGRAL 25G	UN	360,000	0,48	172,80
07891962038094	- WAFER MAXI COOKIES´N CREME BAUDUCCO	UN	2,000	1,62	3,24
<b>Total Página: 34</b>			<b>823,000</b>		<b>1.416,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 126 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
	07891962041063 - BISC.LEVISSIMO SNACK MULTIGRAOS 130G	UN	6,000	1,98	11,88
	07891962042275 - COOKIES INT CACAU E AVELA 140G	UN	8,000	4,48	35,84
	07891962045894 - BOLINHO CEREALE BAUDUCCO 50G	UN	2,000	2,09	4,18
	07891962045900 - BOLINHO CEREALE BAUDUCCO 50G	UN	10,000	2,09	20,90
	07891962045979 - MINI TOSTADINHAS PEITO DE PERU C/ CREAM CHEESE 40G	UN	5,000	1,59	7,95
	07891962047379 - PAO DE MEL SHARE NATAL 240G	UN	1,000	6,53	6,53
	07891962048109 - WAFER MAXI OVOMALTINE 104G	UN	22,000	1,99	43,78
	07891962048192 - WAFER MAXI BAUDUCCO 117G	UN	39,000	1,95	76,05
	07891962048635 - BISC CEREALE BAUDUCCO CAST E QUINOA 130G	UN	44,000	2,08	91,52
	07891962048642 - BISC CEREALE BAUD CAST E QUINOA 114G	UN	27,000	2,94	79,38
	07891962049021 - PAO DE MEL BAUDUCCO 80G	UN	2,000	2,52	5,04
	07891962049533 - BARRA MORANGO CEREALE 25G	UN	5,000	0,72	3,60
	07891962050089 - RECHEADINHO BAUDUCCO BRIG.104G	UN	23,000	1,89	43,47
	07891962050560 - BISC CEREALE BAUDUCCO CACAU E CAST 78G	UN	22,000	2,44	53,68
	07891962050706 - COOKIE ORIG.40G BAUDUCCO	UN	2,000	1,22	2,44
	07891962051062 - BISC.CEREALE DAM. LARANJA 147G	UN	7,000	2,30	16,10
	07891962051338 - PAO TRAD. VISCONTI 400G	UN	922,000	1,33	1.226,26
	07891962051406 - DUO CHOC.DUPLO 34G BAUDUCCO	UN	29,000	0,78	22,62
	07891962053141 - DUO CENOURA 27G BAUDUCCO	UN	16,000	0,76	12,16
	07891962053189 - TORRADA TRADICIONAL 142G	UN	1,000	2,29	2,29
	07891962053196 - BAUDUCCO TORRADA INTEGRAL 142 G	UN	35,000	2,23	78,05
	07891962054100 - COOKIES ORIG.100G BAUDUCCO	UN	4,000	2,75	11,00
	07891962057620 - PAO DE FORMA BAUDUCCO INTEGRAL 400G	UN	2,000	5,75	11,50
	07895144017020 - PIRULITO CHUPS CHUPS THE BEST OF 600G	UN	1,000	15,23	15,23
	07895144025148 - FRUTTELLA CAFE E CREME 45G	UN	1,000	0,88	0,88
	07895144063904 - MINI MENTOS SORTIDO POTE 13,5G	UN	60,000	0,35	21,00
	07895144080680 - MENTOS UP2U 26,6G	UN	30,000	3,55	106,50
	07895144293899 - FRUITTELLA GREGO FRUTA VER.40G	UN	4,000	1,38	5,52
	07895144293950 - MENTOS PURE FRUIT	UN	40,000	0,53	21,20
	07895144294056 - MENTOS BEATS FRUIT 20G	UN	1,000	0,50	0,50
	07895144294322 - MENTOS SHAKIES MOR E PESSEGO 37,5G	UN	5,000	1,03	5,15
	07895144294469 - MENTOS STICK UVA 26,8G	UN	6,000	0,67	4,02
	07895144294674 - MENTOS STICK CANELA	UN	1,000	0,91	0,91
	07895144294865 - FRUIT. SWIRL GELATTO 41G	UN	13,000	1,36	17,68
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.391,000</b>		<b>2.057,60</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 127 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
	07895144294872 - MENTOS FUSION 56G	UN	1,000	4,67	4,67
	07895144295350 - MENTOS QUAL E O SABOR? 37,5G	UN	63,000	1,28	80,64
	07895144295367 - FRUIT. BARBIE FRAMB.40G	UN	3,000	1,38	4,14
	07895144295749 - MENTOS MACA DO AMOR 37,5G	UN	3,000	0,99	2,97
	07895144400341 - MENTOS KISS 35G XTREME FROZEN	UN	13,000	4,51	58,63
	07895144408118 - MENTOS CHOCO 33,5G	UN	1,000	1,99	1,99
	07895144598130 - MENTOS MURAK LATA CEREJA 42G	UN	1,000	5,44	5,44
	07895144605678 - MENTOS KISS MENTA 35G	UN	1,000	4,50	4,50
	07895144605685 - MENTOS KISS FRUIT MORANGO 35G	UN	16,000	4,52	72,32
	07895144896496 - MENTOS WHITE TUTTI 8,5G	UN	91,000	0,83	75,53
	07895411293669 - MENTOS PURE FRUIT BERRIES 56G	UN	7,000	4,67	32,69
	07896004006482 - PRINGLES ORIGINAL 114G	UN	18,000	8,76	157,68
	07896015530334 - KIT SENSODYNE 2 BRANQ. EF 50G	UN	9,000	15,20	136,80
	07896058502107 - AMEND.JAPONES DORI 200G	UN	2,000	2,84	5,68
	07896261402614 - JOY MIXED NUTS SEM. 30G	UN	8,000	2,29	18,32
	07896261402805 - BAR.OY MIXED NUTS CRANBERRY 30G	UN	11,000	2,28	25,08
	07896261402867 - BAR.JOY MIXED NUTS DAM.QUIN.30G	UN	1,000	2,03	2,03
	07896261403123 - PROTEIN NUTS COCO 35G	UN	10,000	3,98	39,80
	07896443116698 - SECADOR DE CABELO DOBRAVEL	UN	1,000	40,00	40,00
	07896798600187 - SUPINO TRAD BANANA CHOC.24G	UN	156,000	0,98	152,88
	07896798600316 - SUPINO LIGHT BANA E AMEIXA 24G	UN	8,000	1,05	8,40
	07896798600545 - SUPINO LIGHT BAN.FIBR LINH 21G	UN	6,000	1,05	6,30
	07896798600927 - LEVITTA GERG E LINHACA 30G	UN	4,000	2,57	10,28
	07896798600941 - LEVITTA GERG E CAST DE CAJU 10G	UN	28,000	0,86	24,08
	07896798600972 - BARRA LEVITTA SEMENTES GERG E QUINOA 10G	UN	6,000	0,87	5,22
	07896798601498 - LEVITTA AMENDOIM 12G	UN	1,000	1,05	1,05
	07896798601535 - NUTS BAR CASTAN COCO 25G	UN	6,000	1,85	11,10
	07896798601658 - LEVITTA GERG E CHIA 10G	UN	6,000	1,05	6,30
	07896798601719 - LEVITTA GERG E CACAU 10G	UN	5,000	0,86	4,30
	07896798601740 - LEVITTA MULTIGRAOS 10G	UN	3,000	0,86	2,58
	07896798602273 - SUPINO PROTEIN COCO C/ CHOCO 30G	UN	22,000	1,60	35,20
	07896798602617 - SUPINO PROTEIN CAPPUCC.30G	UN	4,000	0,96	3,84
	07898292883011 - BARRA DE CEREAIS HERSHEY'S MORANGO LIGHT 25G	UN	168,000	0,89	149,52
	07898292883370 - HERSHEY'S COOKIES CREME 25G	UN	3,000	0,86	2,58
<b>Total</b>			<b>696,000</b>		<b>1.236,93</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 128 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>					
	07898292883523 - CHOC HERSHEY'S DARK MENT 100G	UN	11,000	4,46	49,06
	07898292883738 - CHOCOLATE HERSHEY'S COOKIES N CREME 130G	UN	2,000	2,88	5,76
	07898292884629 - CM NUTRICREM/IOIO/MIX CHOC.50G	UN	1013,000	1,75	1.772,75
	07898292884995 - CHOCOLATE HERSHEY'S OVOMALTINE 25G	UN	111,000	0,80	88,80
	07898292885206 - CHOCOLATE HERSHEY'S AO LEITE 130G	UN	6,000	2,74	16,44
	07898292885244 - CHOCOLATE HERSHEY'S MEIO AMARGO 130G	UN	4,000	2,68	10,72
	07898292886333 - PACOCA HERSHESYS 30G	UN	194,000	1,04	201,76
	07898292887187 - BARRA HERSHEY'S COOKIES 40G	UN	8,000	1,71	13,68
	07898292887347 - MINI HERSHEY'S MAIS AO LEITE 100G	UN	2,000	3,48	6,96
	07898292887361 - MINIS HERSHEY'S AO LEITE 30G	UN	2,000	1,38	2,76
	07898292887408 - CREAMY HERSHEY'S CHOCO AO LEITE 135G	UN	7,000	5,06	35,42
	07898292887415 - CREAMY HERSHEY'S CHOCO 315G	UN	7,000	10,82	75,74
	07898292887422 - CHOCOTUBS HERSHEY'S CHOCOLATE 39G	UN	43,000	3,72	159,96
	07898292887439 - HERSHEY'S CHOCO.CR.30G	UN	5,000	3,69	18,45
	07898292887477 - BARRA HERSHEY'S AMENDOIM 110G	UN	215,000	2,62	563,30
	07898292887675 - HERSHEY'S CHOCO BRANCO 115G	UN	9,000	3,30	29,70
	07898292888214 - HERSHERYS CEREAL LIGHT MACA E CANELA 22G	UN	4,000	0,84	3,36
	07898292888221 - HERSHEY'S SPECIAL TOFFEE AME.100G	UN	15,000	4,66	69,90
	07898292888245 - HERSHEY'S SPECIAL CAST. PARA 100G	UN	3,000	4,47	13,41
	07898292888269 - HERSHEY'S SPECIAL DARK LAR.100G	UN	7,000	4,42	30,94
	07898292888283 - HERSHEY'S SPECIAL DARK/CRAN.100G	UN	3,000	4,65	13,95
	07898292889204 - HERSHEY'S DARK TRAD.20G	UN	8,000	1,63	13,04
	07898292889518 - HERSHEY'S CRANBERRY 20G	UN	10,000	1,97	19,70
	07898919902026 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL DO BEM 200ML	UN	1,000	1,57	1,57
	07898919902200 - LIMONADA DO BEM 200ML	UN	1,000	1,39	1,39
	07898919902262 - CHA MATE C/ LIMAO DO BEM 200ML	UN	1,000	1,70	1,70
	07898919902361 - SUCO DE LARANJA INTEGRAL C/ GOMINHOS DO BEM 1L	UN	12,000	4,32	51,84
	07898919902422 - SUCO MIS LAR/CENOU/BET DO BEM VEM MEU BRONZE 1L	UN	6,000	7,99	47,94
	07898919902712 - SUCO DE MACA INTEGRAL DO BEM 1L	UN	2,000	6,22	12,44
	07899970400018 - HERSHEY'S CHOC.AO LEITE 92G	UN	146,000	3,41	497,86
	07899970400032 - HERSHEY'S CHOC. BCO.92G	UN	38,000	3,20	121,60
	07899970400155 - HERSHEY'S CHOC.AMEND.85G	UN	35,000	2,85	99,75
	07899970400193 - HERSHEY'S GO PACOCA 25G	UN	2,000	0,92	1,84
	07899970400377 - HERSHEY'S MAIS 115G TRIPLO CHOCOLATE	UN	14,000	2,74	38,36
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.971,000</b>		<b>4.237,04</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 129 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0068-KOZZY ALIMENTOS LTDA</b>				
07899970400407 - HERSHEY'S SPEC.DARK AERADO 85G	UN	35,000	5,55	194,25
08852008302004 - BISC.KOALAS BAUDUCCO MOR.37G	UN	22,000	3,37	74,14
<b>0073-NESTLE BRASIL LTDA</b>				
07891000001516 - CEREAL NESFIT TRAD.300G NESTLE	UN	4,000	7,76	31,04
07891000002186 - CER.NESTLE CORN FLAKES M.240G	UN	4,000	10,75	43,00
07891000006689 - MEU SEGREDO MAGGI 49G	UN	8,000	1,95	15,60
07891000011287 - MUCILON NESTLE ARROZ 400G LT	UN	14,000	7,20	100,80
07891000012109 - MUCILON ARROZ SH 230G NESTLE	UN	4,000	4,86	19,44
07891000012123 - MUCILON MILHO SH 230G NESTLE	UN	12,000	5,15	61,80
07891000014912 - CALDO MAGGI SABOR PICANHA 63G	UN	4,000	0,90	3,60
07891000032701 - RACOES DOG CHOW FILHOTES 1KG	UN	4,000	8,21	32,84
07891000035610 - MUCILON ARROZ E AVEIA SH 230G	UN	5,000	4,86	24,30
07891000035832 - MUC.NESTLE MULTI CEREAIS 400G	UN	15,000	7,20	108,00
07891000037270 - TEMPERO MAGGI AVES PEIXE E ARROZ 50G	UN	10,000	2,41	24,10
07891000037300 - CALDO MAGGI SABOR CARNE 50G	UN	10,000	2,38	23,80
07891000040898 - MUCILON ARROZ E AVEIA 400G	UN	13,000	7,20	93,60
07891000049020 - PAP.NESTLE BAN/C/ AVEIA 120G	UN	15,000	3,21	48,15
07891000049112 - PAP.NESTLE MACA C/ BANAN.120G	UN	5,000	2,75	13,75
07891000049167 - PAPIINHA NESTLE PERU C/ LEGUMES E ARROZ 115G	UN	3,000	2,94	8,82
07891000049174 - PAPIINHA NESTLE PERA 120G	UN	12,000	3,16	37,92
07891000049181 - PAPIINHA NESTLE AMEIXA 120G	UN	18,000	2,97	53,46
07891000049266 - PAP. NESTLE FJ/LEGUME BET.115G	UN	7,000	2,52	17,64
07891000049273 - PAP.NESTLE CARNE/LEGUME.115G	UN	1,000	2,84	2,84
07891000049891 - SOPAO MAGGI GALINHA CAIPIRA 200G	UN	2,000	5,48	10,96
07891000050880 - SNOW FLAKES CER/MAT 120G SAC.NESTLE	UN	14,000	3,98	55,72
07891000050927 - CEREAL MAT NESTLE M/FLAKES 120G SACHE	UN	2,000	3,98	7,96
07891000051474 - ACHOCOLATADO NESCAU LIGHT 400G	UN	4,000	7,76	31,04
07891000064870 - NESTLE PAP.MAMAO C/ LAR.120G	UN	11,000	2,52	27,72
07891000085028 - CEREAL NESFIT 300G FRUTAS	UN	3,000	9,25	27,75
07891000085455 - AMACIANTE DE CARNE MAGGI 1KG	UN	1,000	16,77	16,77
07891000090725 - NESCAU NESTLE 280ML	UN	729,000	2,84	2.070,36
07891000093269 - CALDO CARNE MAGGI 126G	UN	2,000	1,81	3,62
07891000094556 - FRISKIES FRANGO AO MOLHO 85G	UN	5,000	1,70	8,50
07891000094594 - FRISKIES ATUM AO MOLHO 85G	UN	3,000	1,70	5,10
<b>Total</b>		<b>967,000</b>		<b>3.119,18</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 130 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0073-NESTLE BRASIL LTDA</b>					
	07891000094860 - DOG CHOW B.ESTAR ADLT.MED 1KG	UN	1,000	15,04	15,04
	07891000098844 - NESTLE CLASSIC DIET 25G	UN	4,000	2,44	9,76
	07891000098950 - NESTON FLOCOS 3 CEREAIS 210G	UN	14,000	5,87	82,18
	07891000100233 - BISC. NESFIT COCO 200G	UN	3,000	2,39	7,17
	07891000101506 - L. MOLICO NESTLE DES.LAT 280G	UN	6,000	10,69	64,14
	07891000102336 - TEMP.MAGGI GALINHA CAIP.25G	UN	2,000	3,17	6,34
	07891000103258 - NESTLE ALPINO 150G	UN	1,000	5,86	5,86
	07891000103319 - CHOC NESTLE CLASSIC DUO 150G	UN	3,000	5,20	15,60
	07891000103401 - BARRA NESTLE CLASSIC DIPLOMATA 140G	UN	1,000	5,20	5,20
	07891000103432 - CHOC NESTLE CHUCH 140G	UN	43,000	5,08	218,44
	07891000105672 - OVO DE PASCOA NESTLE CLASSIC 200G	UN	1,000	21,87	21,87
	07891000106389 - FRISKIES SARDINHA AO MOLHO 85G	UN	9,000	1,70	15,30
	07891000106488 - PANETONE MOCA 550G	UN	1,000	17,31	17,31
	07891000111161 - NESCAU CEREAL MATINAL CX210G	UN	1,000	5,45	5,45
	07891000111208 - CHOCO ALPINO NEVADO NESTLE 125G	UN	11,000	5,21	57,31
	07891000111239 - GALAK OVO DE PASCOA 210G BR	UN	2,000	22,04	44,08
	07891000111611 - CHOCO DIPLOMATA NESTLE 118G	UN	7,000	4,63	32,41
	07891000111765 - CHOCO CLASSIC DUO 125G	UN	4,000	4,41	17,64
	07891000113042 - OVO DE PASCOA STAR WARS 150G	UN	2,000	32,68	65,36
	07891000113417 - KIT KAT NESTLE 45G	UN	315,000	1,81	570,15
	07891000114438 - KIT MIX DE LEVEZA MOLICO	UN	1,000	23,18	23,18
	07891000114926 - NESFIT CEREAL MAT 120G NESTLE SACHE	UN	1,000	2,87	2,87
	07891000115657 - DOG CHOW FRANGO/MOLHO 100G	UN	4,000	1,48	5,92
	07891000115695 - DOG CHOW FILH.FRAN.MOLHO 100G	UN	5,000	1,59	7,95
	07891000115800 - FRISKIES FILHOTE CARN/MOLHO 85G	UN	8,000	1,39	11,12
	07891000115824 - FRISKIES FILHOTE FRAN/MOLHO 85G	UN	2,000	1,29	2,58
	07891000115848 - FRISKIES FILHOTE PEIX/MOLHO 85G	UN	25,000	1,37	34,25
	07891000115862 - FRISKIES MIX DE CARNES/MOLHO 85G	UN	6,000	1,59	9,54
	07891000115886 - FRISKIES PERU/FAN/MOLHO 85G	UN	2,000	1,37	2,74
	07891000115909 - FRISKIES MIX DE PEIXES/MOLHO 85G	UN	3,000	1,59	4,77
	07891000117651 - CHOCO ALPINO + CLASSIC 275G	UN	1,000	8,27	8,27
	07891000118054 - FRISKIES FRANGO AO MOLHO 85G	UN	11,000	1,58	17,38
	07891000118085 - FRISKIES PEIXE BRANCO 85G	UN	4,000	1,31	5,24
	07891000118092 - FRISKIES SARDINHA 85G	UN	5,000	1,32	6,60
<b>Total Página: 34</b>			<b>511,000</b>		<b>1.466,80</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 131 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0073-NESTLE BRASIL LTDA</b>					
	07891000118924 - NESCAFE DLC 16CAP 272G	UN	3,000	20,94	62,82
	07891000119235 - ALPINO CHOCOLATE 125G+25G	UN	1,000	4,34	4,34
	07891000119495 - LEITE NINHO ZERO LACTOSE 1L	UN	12,000	4,18	50,16
	07891000120095 - NESTLE CACAU EM PO SOLUVEL 200G	UN	1,000	12,33	12,33
	07891000120163 - MAGGI CALDO DE GALINHA 1,01KG	UN	1,000	10,19	10,19
	07891000240298 - DOGUITOS CALABRESA 65G	UN	24,000	1,70	40,80
	07891000241554 - NESTLE 4ME 3136,4G	UN	1,000	5,26	5,26
	07891000241950 - KIT KAT OVO DE PASCOA 330G N1 BR	UN	1,000	44,03	44,03
	07891000242636 - MAGGI NATUSABOR ALHO E CEB 40G	UN	2,000	1,95	3,90
	07891000242698 - NESCAFE ORIG.SACHE LV60PG50G	UN	8,000	2,79	22,32
	07891000243060 - NESTLE CLASSIC MEIO AMARGO 100G	UN	96,000	4,07	390,72
	07891000243152 - NESTLE GALAK CHOC.BC 100G	UN	70,000	4,31	301,70
	07891000243183 - NESTLE CRUNCH CHOCOLATE 97G	UN	125,000	4,30	537,50
	07891000243244 - NESTLE CLASSIC DIPLOMATA 99G	UN	132,000	4,11	542,52
	07891000243527 - NESTLE ALPINO BLACK TOP 100G	UN	150,000	4,11	616,50
	07891000243558 - NESTLE CLASSIC CHOC DUO 100G	UN	136,000	4,31	586,16
	07891000244364 - NESTLE PAPINHAS MP 6(4X465G)	UN	6,000	7,70	46,20
	07891000249901 - MAGGI CALDO PICANHA 57G	UN	46,000	1,15	52,90
	07891000249932 - MAGGI CALDO BACON 57G	UN	31,000	1,11	34,41
	07891000250112 - MAGGI CALDO CARNE 57G	UN	3,000	0,74	2,22
	07891000250136 - MAGGI CALDO GALINHA 57G	UN	1,000	0,74	0,74
	07891000250150 - MAGGI CALDO CARNE 63G	UN	41,000	1,03	42,23
	07891000250174 - MAGGI CALDO GALINHA 63G	UN	32,000	1,03	32,96
	07891000251515 - MAGGI CALDO CARNE 114G	UN	52,000	1,98	102,96
	07891000251539 - MAGGI CALDO GALINHA 114G	UN	48,000	1,99	95,52
	07891000251614 - MAGGI CALDO D.GALINH.114G	UN	4,000	1,47	5,88
	07891000251652 - PASSA BISC RECH DC DE LEITE 130G BR	UN	66,000	1,68	110,88
	07891000253540 - MAGGI CALDO GAL.MEN.SOD.57G	UN	1,000	1,09	1,09
	07891000253588 - MAGGI CALDO GAL.MEN.SOD.114G	UN	1,000	2,03	2,03
	07891000268100 - VITAMINA NESTON MOR PER E BAN 400G	UN	3,000	7,99	23,97
	07891000268506 - NESTON BAN M/MAM/NESTLE LT400G	UN	25,000	7,84	196,00
	07891000306703 - NESCAFE ORIGINAL SACHE 50G	UN	6,000	3,24	19,44
	07891000502105 - FONDOR MAGGI AVES PX.SAL.120G	UN	5,000	4,80	24,00
	07891000529102 - CALDO MAGGI SABOR BACON 63G	UN	1,000	0,93	0,93
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.136,000</b>		<b>3.971,91</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 132 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0073-NESTLE BRASIL LTDA</b>					
	07891000544402 - SOPA MAGGI CARNE C/ CONC.63G	UN	4,000	2,28	9,12
	07891000582008 - SOPAO MAGGI GALINH.C/LEG.200G	UN	1,000	5,48	5,48
	07891000582305 - CANJAO MAGGI 200G	UN	21,700	4,06	88,10
	07891000584804 - SOPAO MAGGI FEIJAO 213G	UN	24,000	2,63	63,12
	07891000623008 - DOGUITOS BIFINHO CARNE 65G	UN	9,000	2,99	26,91
	07891000623107 - DOGUITOS BIFINHO DE FRANGO 65G	UN	27,000	3,42	92,34
	07891000812006 - MACARRAO INSTANTANEO MAGGI CARNE 80G	UN	28,000	0,88	24,64
	07891000812105 - MACARRAO INSTANTANEO MAGGI GALINHA 80G	UN	10,000	0,87	8,70
	07896015606237 - RACAO DOG CHOW PURINA FILHOTES 1KG	UN	1,000	9,28	9,28
	07896015606534 - RACAO DOG CHOW ADULTOS TODA AS RACAS 1KG	UN	2,000	11,67	23,34
<b>0075-FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A</b>					
	07896074600993 - PAO/QUEIJO/FORNO/MINAS TRAD/400G	UN	1,000	6,44	6,44
	07896074601068 - PAO/QUEIJO/FORNO/DE/MINAS COQUETEL/400G	UN	14,000	6,56	91,84
	07896074602607 - PQ SAO GERALDO TRADICIONAL 300G	UN	51,000	3,44	175,44
	07896074604496 - LASANHA CONG. FM BOLONHESA 600G	UN	9,000	11,23	101,07
<b>0076-MEISOL DISTRIB. BEBIDAS E COSMET. LTDA</b>					
	00000000012546 - ADOCANTE ASP 800MG GOLD	UN	300,000	0,26	78,00
	07896306618420 - TRENTO MASSIMO CHOC. 30G	UN	99,000	1,08	106,92
	07896306619496 - PEC TRENTO MINI BITES DARK 40G	UN	27,000	1,33	35,91
	07896547501192 - CAIPIROSKA SKARLOFF LIMAO 500ML	UN	6,000	2,00	12,00
	07896547501253 - CAIPIROSKA SKARLOFF PESSEGO 500ML	UN	2,000	3,00	6,00
	07896587700166 - PALMITO NATUVALLE FATIADO 300G	UN	8,000	4,43	35,44
	07897900317818 - BARRA PROTEIN COOKIES/CREAM 40G	UN	4,000	2,81	11,24
	07897900317863 - TRIO SUPER PROTEIN FRUITS E CREAM 40G	UN	4,000	2,69	10,76
	07897900317870 - BARRA SUPER PROTEIN FRUIT E CREAM 40G	UN	24,000	3,87	92,88
	07898192030065 - SUCO SUFRESH MARACUJA 1L	UN	2,000	3,59	7,18
	07898192030614 - NECTAR SUFRESH UVA 1L	UN	131,000	3,59	470,29
	07898192030621 - NECTAR SUFRESH PESSEGO 1LT	UN	105,000	3,56	373,80
	07898192030676 - NECTAR SU FRESH UVA 200ML	UN	22,000	1,35	29,70
	07898192030690 - NECTAR SU FRESH MANGA 200ML	UN	735,000	0,66	485,10
	07898192030867 - BEBIDA MISTA/SU FRESH/ LIGHT/PESSEGO/1LT	UN	1,000	3,79	3,79
	07898192030959 - NECTAR SU FRESH MORANGO 200ML	UN	46,000	1,31	60,26
	07898192031369 - NECTAR SUFRESH PERA 1LT	UN	21,000	3,59	75,39
	07898192031567 - CHA VERDE FEEL GOOD 330ML	UN	1,000	2,49	2,49
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.746,700</b>		<b>2.624,75</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 133 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0076-MEISOL DISTRIB. BEBIDAS E COSMET. LTDA</b>					
	07898192032038 - SU FRESH/SOJA/UVA/200ML	UN	10,000	1,09	10,90
	07898192032045 - SUFRESH PESSEGO SOJA 1LT	UN	21,000	2,82	59,22
	07898192032052 - SU FRESH/SOJA/MACA/200ML	UN	30,000	0,61	18,30
	07898192032663 - NECTAR SU FRESH LARANJA 200ML	UN	25,000	1,35	33,75
	07898192032793 - BEBIDA MISTA/SU FRESH/SOJA/MAMAO ACER/200ML	UN	3,000	1,02	3,06
	07898192033455 - SU FRESH SOJA MARACUJA 200ML	UN	1,000	1,09	1,09
	07898192034025 - NECTAR SU FRESH MARACUJA 1LT	UN	18,000	3,70	66,60
	07898192034049 - NECTAR SU FRESH MARACUJA TP 200ML	UN	61,000	1,48	90,28
	07898192034520 - NECTAR SUFRESH MANGA 1LT	UN	6,000	3,59	21,54
	07898192034636 - NECTAR SUFRESH GOIABA 1L	UN	7,000	3,59	25,13
	07898192034988 - NECTAR SUFESH LARANJA 1L	UN	6,000	4,99	29,94
	07898192035183 - SUCO SOYOS SUFRESH PESSEGO 200ML	UN	51,000	1,39	70,89
	07898192035589 - CHA BRANCO FEEL GOOD HIBISCO 1LT	UN	13,000	4,42	57,46
	07898192035756 - SUCO SU FRESH MANGA LIGHT 1L	UN	4,000	3,70	14,80
	07898192035855 - NECTAR SUFESH LARANJA LIGHT 1L	UN	7,000	4,99	34,93
	07898192035947 - SUCO SU FRESH ABACAXI LIGHT 1L	UN	6,000	3,72	22,32
	07898530841254 - WAFER DADINHO 9G	UN	3,000	0,22	0,66
	07898591455629 - FINI BALA TUBES UVA 17G	UN	24,000	0,55	13,20
<b>0079-ARCOM S/A</b>					
	07891060679724 - ALICATE MUNDIAL PERSONAL CARE	UN	3,000	12,58	37,74
	07891060785487 - TESOURA ESCOLAR MUNDIAL	UN	2,000	2,14	4,28
	07891173021793 - PAPEL CHAMEQUINHO 75G/M	UN	16,000	3,52	56,32
	07891176117196 - SHAMPOO NEUTROX SOS 350ML	UN	13,000	5,02	65,26
	07896007544042 - ABS INTIMUS SUAVE C/ABAS 32UN	UN	8,000	9,03	72,24
	07896094907546 - DESODORANTE TRES MARCHAND SPRAY CLASSIC 100ML	UN	1,000	3,93	3,93
	07896111943830 - ESMALTE IMPALA ESPELHO CREMOSO	UN	1,000	1,64	1,64
	07896269621192 - FIO DENTAL DENTIL 100M	UN	83,000	2,98	247,34
	07897534803831 - GEL ASSEPTGEL CRISTAL 52G	UN	11,000	3,50	38,50
<b>0080-PG MUNDI PAULISTANA DIST E LOGIS DE PROD</b>					
	03014260807078 - ESCOVA DENTAL ORAL B CLASSIC L BRILHANTE 1UN	UN	24,000	1,99	47,76
	07506295393351 - AP. MACH3 DESCARTAVEL SENSITIVE C/1	UN	1,000	8,75	8,75
	07702018001071 - APARELHO GILLETTE MACH3 TURBO RECARREGAVEL	UN	1,000	18,60	18,60
	07702018037865 - CG. MACH 3 SENSITIVE C/2	UN	2,000	15,02	30,04
	07702018874781 - BARBEADOR GILLETTE 3 FEMININO 2UN	UN	1,000	9,78	9,78
<b>Total Página: 32</b>			<b>461,000</b>		<b>1.221,03</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 134 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0084-CAMPINEIRA UTILIDADES LTDA</b>					
	07891200011766 - MINI COLA SUPER BONDE 1G	UN	8,000	1,96	15,68
	07896042054346 - RODINHO D/PIA CORUJA	UN	1,000	3,01	3,01
	07896952506058 - SABONETEIRA JAGUAA	UN	12,000	1,68	20,16
	07897186037585 - COLHER PEDREIRO 20CM	UN	2,000	3,48	6,96
	07897323303528 - GRAFITE EM PO 25G EMA	UN	1,000	0,80	0,80
	07898154778424 - CESTA ORGANIZADORA MULTI USO	UN	1,000	2,14	2,14
	07898264711618 - CESTO TELADO 10L ERCA PLAST	UN	3,000	3,22	9,66
	07898276630082 - REGULADOR E MANGUEIRA DE GAS IMAR	UN	4,000	17,25	69,00
	07898409910517 - ACEND.FOGO LUME UN	UN	1,000	5,82	5,82
	07898493230843 - ABRACADEIRA DE FERRO	UN	6,000	1,98	11,88
	07898905207050 - BISNAGA P/MOSTARDA 350ML PLASDURAN	UN	8,000	1,49	11,92
	07898938476546 - BISNAGA TAMPA AMARELA	UN	1,000	1,60	1,60
	07899075823804 - DESCANCO P/ PANELA DE PALHA REDONDO	UN	1,000	2,09	2,09
	07899075879658 - DESCANCO P/ PANELA BAMBU	UN	1,000	2,98	2,98
	07899075882603 - ESPANADOR PENA COLORIDO AP66	UN	1,000	2,59	2,59
	07899075890370 - ESPATULA VAZADA DE NYLON CB COLOR	UN	1,000	1,58	1,58
<b>0086-AWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>					
	00038000846090 - BATATA PRINGLES QUEIJO 40G	UN	2,000	4,89	9,78
	00038000846106 - PRINGLES CREME E CEBOLA 40G	UN	9,000	4,86	43,74
	00038000849961 - PRINGLES ORIGINAL 37G	UN	4,000	3,06	12,24
	07891022505009 - SAPOLIO RADIUM CLORO 300G	UN	7,000	2,81	19,67
	07891022617009 - SAPOLIO RADIUM CREM.CLAS.300ML	UN	12,000	3,90	46,80
	07891022848045 - SAP.RADIUM BOM.CREM.CLORO 300ML	UN	4,000	3,90	15,60
	07891022849264 - PALHA DE ACO BRILLO MEDIA N1 25G	UN	6,000	1,37	8,22
	07891022849974 - SAPOLIO RADIUM CREM.LAV.300ML	UN	18,000	3,69	66,42
	07891022851762 - AMAC.MON BIJOU BABY 2LT	UN	7,000	4,80	33,60
	07891122111674 - REFRESCO/QUALIMAX/MANGA/500G	UN	15,000	2,47	37,05
	07891122112039 - REFRESCO/QUALIMAX/LIMAO/500G	UN	14,000	2,45	34,30
	07891122112046 - REFRESCO/QUALIMAX/LARANJA/500G	UN	14,000	2,50	35,00
	07891167011717 - ATUM EM PEDACOS AO OLEO 120G GDC	UN	36,000	5,85	210,60
	07891167011724 - ATUM EM PEDACOS NATURAL 170G GDC	UN	33,000	5,85	193,05
	07891167011755 - ATUM SOLIDO NATURAL 170G GDC	UN	13,000	6,07	78,91
	07891167012011 - ATUM SOLIDO OLEO DEFUMADO 170G GDC	UN	8,000	6,09	48,72
	07891167021037 - SARD.GOMES DA COSTA LIMAO 125G	UN	30,000	2,58	77,40
<b>Total Página: 33</b>			<b>350,000</b>		<b>1.525,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 135 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0086-AWAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>				
07891167036871 - SARDINHA GDC C/OLEO 250G	UN	74,000	5,43	401,82
07896004400686 - LEITE D COCO SOCOCO 200ML 50%MEN CALORIA	UN	215,000	2,62	563,30
07897000800456 - DES.LYSOFORM BRUTO ORIG.500ML	UN	6,000	4,73	28,38
<b>0088-EMPORIO VIP LTDA</b>				
00000050196081 - WHISKY/BLACK E WHITE/1LT	UN	10,000	57,58	575,80
00000050196364 - WHISKY BUCHANANS 1LT	UN	4,000	121,47	485,88
00080432400432 - WHISKI CHIVAS REGAL 1LT	UN	4,000	101,05	404,20
05000292262716 - WHISKY IMPORTADO VAT 69 1L	UN	7,000	38,18	267,26
05601096201309 - VINHO CASAL GARCIA BRANCO 750ML	UN	42,000	24,39	1.024,38
05601096351301 - VINHO CASAL GARCIA TINTO 750ML	UN	12,000	27,18	326,16
07804300123512 - VINHO SANTA HELENA CARMEN.750ML	UN	5,000	21,50	107,50
07891121206005 - LICOR FINO STOCK CURACAU 720ML	UN	12,000	27,68	332,16
07891121218008 - LICOR FINO STOCK CURACAU RED 720ML	UN	5,000	28,58	142,90
07891125160433 - VERMOUTH MARTINI EXTRA DRY 750ML	UN	24,000	17,38	417,12
<b>0091-COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO DISTRIBUIDOR</b>				
07891150061880 - LIMP.CIF MULTIUSO 500ML ULTRA RAPIDO	UN	1,000	2,93	2,93
<b>0093-KOZZY COMERCIAL SUL LOGISTICA LTDA - EPF</b>				
07891962000015 - MINI PANETTONE BAUDUCCO 80G	UN	4,000	3,37	13,48
07891962000381 - CHOCOTONE BAUDUCCO DE 80G	UN	1,000	3,41	3,41
<b>0095-CHOCOLATES GAROTO S A</b>				
00000078907478 - TALENTO CASTANHA DO PARA 25G	UN	468,000	1,38	645,84
00000078907485 - TALENTO CEREAIS E PASSAS 25G	UN	314,000	1,33	417,62
00000078907492 - TALENTO AMENDOAS E PASSAS 25G	UN	406,000	1,38	560,28
00000078917125 - TALENTO DIET AVELAS 25G	UN	37,000	2,39	88,43
07891000255285 - GAROTO BISC RECH CHOC 130G	UN	1,000	1,76	1,76
07891000255322 - GAR.BISC RECH CHOC BC 130G	UN	1,000	1,76	1,76
07891008008968 - CHOC GAROTO AERO 101G	UN	9,000	3,70	33,30
07891008103571 - BATON OVO DE PASCOA CHOCLEITE 186G BR	UN	1,000	22,04	22,04
07891008104592 - BATON CREME OVO DE PASCOA 200G	UN	2,000	25,71	51,42
07891008109849 - CHOC.GAROTO AO/LEITE 100G	UN	5,000	4,27	21,35
07891008109870 - GAROTO CROCANTE100G	UN	1,000	3,39	3,39
07891008109887 - CHOC.GAROTO CAJU 100G	UN	14,000	4,63	64,82
07891008166354 - GAROTO CROCANTE OVO DE PASCOA 215G BR	UN	1,000	22,04	22,04
07891008185270 - OVO DE PASCOA BATON 166G	UN	1,000	21,78	21,78
<b>Total Página: 30</b>		<b>2.037,000</b>		<b>8.266,13</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 136 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0095-CHOCOLATES GAROTO S A</b>				
07891008232004 - CHOC TALENTO CASTANHA DO PARA 100G	UN	424,000	3,81	1.615,44
<b>0097-BRF BRASIL FOODS S.A</b>				
00000000006088 - SALAME ITALIANO SADIA KG	KG	21,699	54,42	1.180,86
00000000006132 - P. PERU LGT DEF S/ BOR SADIA KG	KG	1293,389	27,41	35.451,79
00000000006927 - MORT.SADIA DEF.KG	KG	363,609	14,36	5.221,43
00000000008747 - BACON SADIA KG	KG	0,004	15,58	0,06
07893000007130 - STEAK SADIA DE FRANGO UN 120G	UN	1,000	1,45	1,45
07893000025653 - PATE SADIA PEITO PERU DEF.100G	UN	359,000	2,86	1.026,74
07893000027718 - HOT POCKET SADIA X FRANGO 145G	UN	54,000	4,84	261,36
07893000038554 - BATATA SADIA PC 500G	UN	1,000	7,08	7,08
07893000038684 - LASANHA SADIA CALABRESA 650G	UN	2,000	10,42	20,84
07893000043220 - HOT POCKET SADIA X BACON 145G	UN	208,000	4,23	879,84
07893000070790 - ESCOND CARNE SECA 550G SADIA	UN	1,000	12,00	12,00
07893000072299 - ISCA DE FRANGO PICANTE SADIA 300G	UN	2,000	8,33	16,66
07893000290259 - SALAME SADIA ITALIANO FATIAS 100G	UN	414,000	6,48	2.682,72
07893000340107 - MORTADELA SADILAR SADIA EXTINTOR 1KG	UN	18,000	7,06	127,08
07893000439825 - LAS BOLONH MOL BRAN 650G SADIA	UN	13,000	10,35	134,55
07893000492394 - FILE/FRANGO PARM.SADIA 500G	UN	1,000	12,66	12,66
07893000650138 - LING.SADIA TIPO CALAB.DEF.500G	UN	81,000	8,37	677,97
07893000949355 - NUGGETS FRANGO TRAD 300G SADIA	UN	43,000	6,70	288,10
07893000949430 - NUGGETS FRANGO C/ QUEIJO 300G SADIA	UN	27,000	6,69	180,63
07893333325109 - QJ.CREM.LIGHT PHILADELPHIA 150G	UN	18,000	5,38	96,84
<b>0102-BRASIL EXCELLANCE COM. EXP. BEBIDAS LTDA</b>				
07891141004469 - VINHO SANGUE/BOI TINTO SV 750ML	UN	31,000	7,99	247,69
<b>0103-JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A</b>				
07896054600012 - CAFE JARDIM FORTE 500G	UN	8,000	6,50	52,00
07896054600234 - CAFE JARDIM TRADICIONAL 250 G	UN	510,000	2,17	1.106,70
<b>0108-MAGIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA</b>				
07891175007764 - VALE REGINA N 8	UN	6,000	1,28	7,68
07891988037996 - PULV ULTRAJET LARANJA 500ML	UN	1,000	3,18	3,18
07896343089573 - GARFO DE SOBREMESA VERDE	UN	1,000	1,94	1,94
07897833700022 - ELASTICO FULGOR N 18 C/ 1 KG - FULGOR	UN	1,000	14,95	14,95
07898415551179 - BOBINAS A FRIOS 30CMX40CM C/1000 UN EXTRUSA PACK	UN	19,000	29,05	551,95
07898915525250 - FITA TRANSPARENTE	UN	25,000	0,31	7,75
<b>Total Página: 30</b>		<b>3.627,701</b>		<b>50.438,82</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 137 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0108-MAGIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA</b>					
	07898925634027 - PANO DE PRATO 4IRMAOS 45CM X 75CM	UN	104,000	1,58	164,32
	07899348526067 - VELA ESTRELA DE PRATA FESTCOLOR 4 UN	UN	1,000	1,42	1,42
	07899400551730 - PAPEL DE PRES DISNEY 69X89	UN	1,000	5,47	5,47
	07899440932780 - PAPEL PARA PRES SPIDER MAN 69X89	UN	1,000	5,47	5,47
	07899653780703 - RALADOR STARH COOK 4FACES	UN	1,000	12,21	12,21
	07899739501734 - SACOLA RECICLAVEL VERDE 48CMX55CM	UN	72,000	37,00	2.664,00
	07899739504216 - TOP LIXO 50 LTS 30UN PRETO	UN	1,000	8,44	8,44
	07899739505138 - EXTRUSA-PACK INTERFOLHA CREME	UN	1,000	4,92	4,92
	07909107290976 - EMB CROMUS MONSTER 69X89 C/3UN	UN	2,000	5,35	10,70
	07909107405738 - EMB CROMUS PEPPA PIG 69X89 C/3UN	UN	2,000	5,45	10,90
	07909107688582 - EMB CROMUS POLI PASCOA 69X89 C/ 3UN	UN	4,000	4,46	17,84
<b>0109-MARIA DA CONCEICAO AMORIM - ME XIKI CAT</b>					
	07893641994080 - BIFINHO PETITOYS 60G FRANGO	UN	12,000	2,20	26,40
	07895950183131 - BIFINHO BONGOS SABOR CARNE 65G	UN	65,000	2,22	144,30
	07897702800068 - OSSO NO MEDIO 4/5	UN	3,000	3,60	10,80
	07897702800082 - OSSO PALITO NATURAL Nº 8	UN	18,000	0,99	17,82
	07897702800099 - OSSO NO PEQUENO	UN	64,000	2,12	135,68
	07897702800112 - ALIMENT.P/GATO 400G ADULTO	UN	93,000	4,19	389,67
	07897702800129 - OSSO PALITO NATURAL Nº 15	UN	12,000	0,99	11,88
	07897702800211 - GRANULADO LILICAT 4KG	UN	24,000	4,93	118,32
	07897702800303 - OSSO P/CAO NO 5/6	UN	5,000	5,32	26,60
	07897702800730 - RACAO 'CAES ADULTOS 800G	UN	14,000	5,39	75,46
	07898950183712 - BIFINHO BONGOS FRANGO 65G	UN	6,000	2,20	13,20
<b>0113-BIMBO DO BRASIL LTDA.</b>					
	07896002300360 - PAO SUPREME NUTRELLA	UN	3,000	7,44	22,32
	07896002300643 - PAO DE FORMA PULLMAN TRADICIONAL 740G	UN	2,000	5,69	11,38
	07896002300896 - MINIX PULLMAN CHOCOLATE 80G	UN	11,000	1,49	16,39
	07896002300964 - MINIX PULLMAN CENOURA C CHOCOLATE 80G	UN	14,000	1,54	21,56
	07896002300988 - MADALENAS SABOR BAUNILHA 60G	UN	8,000	1,50	12,00
	07896002301084 - PAO DE FORMA C/C DE GERGELIM 500G	UN	2,000	4,93	9,86
	07896002301244 - PAO DE FORMA PULLMAN ZERO 500G	UN	6,000	5,36	32,16
	07896002301497 - ANA MARIA GOTAS DE CHOC.35G	UN	33,000	1,13	37,29
	07896002301510 - ANA MARIA CHOCOLATE 35G	UN	31,000	1,10	34,10
	07896002301558 - BOLO ANA MARIA COCADA 80G	UN	4,000	1,54	6,16
<b>Total Página: 32</b>			<b>534,000</b>		<b>3.951,80</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 138 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0113-BIMBO DO BRASIL LTDA.</b>					
07896002301589	- ANA MARIA GOTAS DE CHOCOLATE +1 120G	UN	18,000	2,06	37,08
07896002301596	- ANA MARIA CHOCOLATE 1+ 120G	UN	95,000	2,10	199,50
07896002301602	- ANA MARIA BAUNILHA 1+ 120G	UN	24,000	2,06	49,44
07896002301619	- ANA MARIA CENOURA C/ CHOCO 1+ 120G	UN	40,000	2,07	82,80
07896002301640	- PAO DE FORMA S/ CASCA INT PULLMAN 450G	UN	7,000	8,72	61,04
07896002301732	- ANA MARIA FRESH GELABOCA 40G	UN	23,000	0,96	22,08
07896002301794	- BRIOCHE CHOCOLATE 50G PUL	UN	18,000	1,48	26,64
07896002302104	- PAO VITAGRAO GRAN PULLMAN 450G	UN	1,000	6,55	6,55
07896002302401	- ANA MARIA BAN C/ CHOCO 120G	UN	8,000	2,06	16,48
07896002302494	- CROCANT SABORES DE BOTECO SALSICHA C/ MOSTARDA 45G	UN	1,000	1,64	1,64
07896002302685	- ANA MARIA BANANA COM CHOCOLATE 40G	UN	29,000	1,04	30,16
07896002303439	- PAO DE HOT DOG 200G PULL	UN	3,000	4,44	13,32
07896002303460	- PAO ARTESANO INTEGRAL 500G PULL	UN	4,000	6,78	27,12
07896002303781	- ANA MARIA BAUNILHA 35G	UN	1,000	1,07	1,07
07896002360982	- BOLO PULLMAN FRAPPE CALIF.50G	UN	4,000	5,15	20,60
07896002361002	- BOLO PULLMAN ABACAXI 250G	UN	1,000	5,15	5,15
07896002361019	- BOLO PULLMAN CHOCOLATE 250G	UN	11,000	5,15	56,65
07896002361347	- ROCAMBOLE PULLMAN SABORES 150G	UN	1,000	3,28	3,28
07896002361354	- ROCAMBOLE PULLMAN GOIABA 150G	UN	6,000	3,53	21,18
07896002362085	- FARINHA DE ROSCA PULLMAN 500G	UN	6,000	3,54	21,24
07896002362146	- BOLO PULLMAN GOTAS DE CHOC. 250G	UN	4,000	5,15	20,60
07896002362603	- PAO DE FORMA PULLMANN LIGHT 500 G	UN	2,000	5,38	10,76
07896002364546	- RAP10 FIT 330G PUL	UN	2,000	5,67	11,34
07896002364775	- CROCANTISSIMO PULLMAN TOMATE MANJERICAO 45G	UN	3,000	1,58	4,74
07896002365956	- CROCANTISSIMO PULLMAN MANTEIGA TEMPERADA 45G	UN	3,000	1,59	4,77
07896002369756	- ANA MARIA CENOURA 80G	UN	3,000	1,51	4,53
07896002369817	- PAO DE HAMBURGUER PULLMAN 480G	UN	2,000	5,85	11,70
07896209401174	- PAO 14 GRAOS VITTA 450G NUT	UN	5,000	7,41	37,05
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
00070330728509	- APARELHO DE BARBEAR BIC SENSITIVE LV7PG5	UN	9,000	3,88	34,92
00070330732339	- AP BARBEAR BIC LADY LV5PG4	UN	4,000	5,33	21,32
05601252102433	- AZEITE GALLO EX VIRGEM GF 250ML	UN	20,000	9,49	189,80
07509546061689	- ESC DENTAL SLIM SOFT BLACK COLGATE 2X1	UN	66,000	3,96	261,36
07622300242572	- GELATINA/ROYAL ABACAXI/35G	UN	3,000	0,79	2,37
<b>Total Página: 33</b>			<b>422,000</b>		<b>1.290,82</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 139 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
	07622300505820 - REFRESCO CHIGHT LIMA LIMAO 9G	UN	13,000	0,74	9,62
	07622300507046 - REFRESCO CLIGHT MORANGO 10G	UN	5,000	0,75	3,75
	07622300507152 - REFRESCO CHIGHT UVA 9G	UN	26,000	0,74	19,24
	07622300731489 - SUCO FRESH LARANJA 15G	UN	4,000	0,41	1,64
	07622300732042 - SUCO FRESH LIMAO 15G	UN	61,000	0,41	25,01
	07622300732202 - SUCO FRESH GUARANA	UN	53,000	0,41	21,73
	07622300732264 - SUCO FRESH GOIABA 15G	UN	58,000	0,41	23,78
	07622300732714 - SUCO FRESH SABOR MORANGO 20G	UN	55,000	0,41	22,55
	07622300859930 - GELATINA/ROYAL FRAMBOESA 25G	UN	36,000	1,02	36,72
	07622300861308 - TANG NUTRI MORANGO 25G	UN	124,000	0,70	86,80
	07622300861872 - TANG LARANJA MAMAO 25G	UN	25,000	0,70	17,50
	07622300861957 - TANG NUTRI MANGA 25G	UN	1,000	0,72	0,72
	07891000120101 - CREME DE LEITE NESTLE LT 300G	UN	2,000	4,65	9,30
	07891000315507 - NESCAFE MATINAL VD 100G	UN	1,000	7,42	7,42
	07891010921293 - SAB.JOHNSONS DESPERTE 90G	UN	95,000	1,15	109,25
	07891022080025 - DESINFETANTE PINHO BRIL SILVESTRE 500ML	UN	3,000	1,60	4,80
	07891022100990 - DESINFETANTE PINHO BRIL LAVANDA 500ML	UN	1,000	1,57	1,57
	07891022849240 - PALHA DE ACO FINA BRILLO N 0 25G	UN	19,000	1,21	22,99
	07891022850031 - ESPONJA DE LA Q LUSTRO 60G	UN	7,000	1,08	7,56
	07891022852660 - SAPOLIO RADIUM CREMOSO LARANJA 300ML	UN	1,000	3,80	3,80
	07891022852691 - SAPOLIO RADIUM LAV.300G	UN	11,000	3,02	33,22
	07891024102190 - ESCOVA TWISTER COLGATE 3X2	UN	1,000	13,21	13,21
	07891024110201 - SAB.PALMOLIVE HIDRA.SAUD.150G	UN	120,000	1,89	226,80
	07891024111901 - SABONETE PALMOLIVE SUAVE ALOE OLIVA 90G	UN	32,000	1,01	32,32
	07891024112304 - SABONETE PALMOLIVE SUAVE OLEO AMENDOAS 90G	UN	2,000	1,11	2,22
	07891024172537 - COND.PALMOLIVE NEUTRO 350ML	UN	2,000	7,36	14,72
	07891024174210 - SHAMPOO/PALMOLIVE/CERAMIDAS/350ML	UN	14,000	6,22	87,08
	07891024180877 - SH.DARLING TILIA 350ML	UN	1,000	4,05	4,05
	07891024182970 - COND.DARLING TILIA 350ML	UN	1,000	5,40	5,40
	07891024193006 - DESINF.PINHO SOL LAVANDA 500ML	UN	6,000	3,57	21,42
	07891024194249 - DESINFETANTE PINHO SOL 500ML	UN	27,000	1,59	42,93
	07891024194607 - DESINFETANTE PINHO SOL ORIGINAL 1LT	UN	10,000	2,17	21,70
	07891024195307 - DESINF.PINHO SOL LIMAO 500ML	UN	12,000	3,55	42,60
	07891024195604 - DESINFETANTE PINHO SOL LIMAO 1LT	UN	12,000	6,61	79,32
<b>Total Página: 34</b>			<b>839,000</b>		<b>1.082,49</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 140 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
	07891035024696 - SBP ELETRICO REFIL LV 12 PG 10	UN	11,000	2,67	29,37
	07891037145900 - CONDICIONADOR/SEDA/PRETOS/350ML	UN	1,000	5,00	5,00
	07891038009300 - SAB PO OMO MULTIACAO 1KG	UN	98,000	7,05	690,90
	07891038106504 - AMACIANTE COMFORT CLASSIC 2L	UN	8,000	9,60	76,80
	07891038160308 - AGUA SANITARIA BRILHANTE 1LT	UN	1,000	5,40	5,40
	07891040125456 - FITA ISOLANTE 3M	UN	25,000	0,55	13,75
	07891089062293 - AMEIXA LA VIOLETERA SECA TENRA 100G	UN	7,000	2,35	16,45
	07891104393104 - ADOCANTE ADOCYL 100ML	UN	78,000	1,76	137,28
	07891150001923 - ALIMENTO ADES SOJA SHAKE MORANGO 1LT	UN	1,000	4,77	4,77
	07891150001961 - ALIM ADES SOJA ORIGINAL 1LT	UN	59,000	4,73	279,07
	07891150015203 - SHAMPOO SEDA COCRIACOES MAURO 350ML	UN	1,000	2,34	2,34
	07891150022591 - DET PO OMO PROGRESS 900G	UN	4,000	10,77	43,08
	07891150026254 - TEMPERO KNOR MEU FRANGO ERVAS FINAS 25G	UN	6,000	4,52	27,12
	07891150037250 - CON.SEDA CERAMIDAS 325ML	UN	2,000	7,80	15,60
	07891150037397 - SHAMPOO SEDA CERAMIDAS 325ML	UN	13,000	5,38	69,94
	07891150037441 - COND.SEDA FORCA ANTIQUEBRA 325ML	UN	12,000	7,36	88,32
	07891150037489 - COND SEDA HIDRAT ANTINOS 325ML	UN	11,000	7,36	80,96
	07891150037519 - SH SEDA LISO PERFEITO 325ML	UN	11,000	5,35	58,85
	07891150037526 - SH.SEDA PRETOS LUMINOSOS 325ML	UN	11,000	5,35	58,85
	07891150037571 - SH SEDA RESTAURACAO INST 325ML	UN	1,000	6,09	6,09
	07891150037595 - SHAMPOO SEDA CACHOS DEFINIDOS 325ML	UN	9,000	5,35	48,15
	07891150037601 - SH.SEDA HID.ANTINOS 325ML	UN	13,000	5,39	70,07
	07891150040410 - CALDO BACON KNORR 114G	UN	1,000	1,84	1,84
	07891172145322 - GUARDANAPO SCOTT DIA DIA 30CM 30CM	UN	22,000	2,50	55,00
	07891172421174 - PAPEL HIG.NEVE NEUT.FD 4UN	UN	128,000	4,75	608,00
	07891172432026 - PAPEL HIG. NEVE COMPACTO C/16	UN	3,000	16,97	50,91
	07891182015103 - ESM RISQUE FADA 8ML	UN	2,000	2,51	5,02
	07891182023900 - RISQUE CARMEM	UN	1,000	2,51	2,51
	07891182032339 - ESM RISQUE POEMA 8ML	UN	2,000	1,59	3,18
	07891182036733 - ESM RISQUE SETE VERM 8ML	UN	6,000	2,78	16,68
	07891182036771 - ESM RISQUE SETE VERMELHOS 8ML	UN	6,000	2,97	17,82
	07891182820103 - ESM RISQUE ANGELICA 8ML	UN	4,000	1,90	7,60
	07891182995894 - ESM. RISQUE NOVO AZUL 8ML	UN	1,000	2,53	2,53
	07891182996310 - ESM RIQUE TURMALINA 8ML	UN	1,000	2,41	2,41
<b>Total Página: 34</b>			<b>552,000</b>		<b>2.579,61</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 141 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
07891182996488	- ESM RISQUE TAMARA 8ML	UN	3,000	2,44	7,32
07891182996501	- ESM RISQUE BALI 8ML	UN	1,000	2,41	2,41
07891340303714	- BISC.ITAMA.LOOK FLOR/NEGRA 55G	UN	103,000	1,64	168,92
07891528038308	- CR.DENT.SORRISO FRESH PLUS 90G	UN	21,000	2,59	54,39
07891528038810	- GEL DENTAL TANDY MORANG.50G	UN	15,000	4,08	61,20
07891528038834	- CREME DENTAL TANDY UVA 50G	UN	34,000	3,75	127,50
07891700080415	- CALDO DE GALINHA ARISCO 57G	UN	3,000	0,83	2,49
07891700202916	- ALIMENTO/ADES/SOJA/ABACAXI/200ML	UN	33,000	1,41	46,53
07891700203067	- ALIMENTO/ADES/SOJA/UVA/200ML	UN	5,000	1,33	6,65
07893333229001	- GELATINA ROYAL S/SABOR 24G	UN	106,000	3,79	401,74
07894000010021	- AMIDO MAIZENA DURYA 500G	UN	46,000	7,32	336,72
07894000047522	- ALIM ADES ABACAXI 1LT	UN	4,000	4,15	16,60
07894000181011	- ALIM ADES LARANJA 1LT	UN	1,000	4,15	4,15
07894650007563	- CERA BRAVO FLASH INCOLOR 750ML	UN	2,000	7,58	15,16
07896000550064	- SUCO MAGUARY LARANJA 500ML	UN	36,000	2,64	95,04
07896000555359	- SUCO MAGUARY MARACUJA 500ML	UN	1,000	4,75	4,75
07896000593719	- SUCO NECTAR MAGUARY TANG.1L	UN	20,000	3,28	65,60
07896000594051	- SUCO MAGUARY MACA 200ML	UN	71,000	1,04	73,84
07896000594075	- SUCO MAGUARY PESSEGO 200ML	UN	20,000	1,02	20,40
07896000594082	- SUCO NECTAR MAGUARY TANG.200ML	UN	11,000	1,02	11,22
07896000595263	- SUCO NECTAR MANGUARY LIMAO 1LT	UN	13,000	3,33	43,29
07896000595331	- SUCO NECTAR MANGUARY PERA 1LT	UN	3,000	3,72	11,16
07896000595553	- SUCO MAGUARY ABAC/C/ HORT.1L	UN	16,000	3,29	52,64
07896001004511	- ESPONJA BETTANIN BRILHUS 1UN	UN	20,000	0,54	10,80
07896001012714	- RODO BETTANIN VAI E VEM REF127	UN	1,000	8,68	8,68
07896001012813	- RODO BETTANIN VAI E VEM REF 128	UN	1,000	9,22	9,22
07896001016712	- VASSOURA BETTANIN NOVICA	UN	12,000	7,24	86,88
07896005271964	- FERMENTO DONA BENTA FERMIX 10G	UN	3,000	0,77	2,31
07896007547609	- FRALDA TRIPLA PROT TUR D MONICA C/38UN TAM P	UN	1,000	18,90	18,90
07896010000016	- SAGATIBA PURA 700ML	UN	6,000	20,45	122,70
07896015528294	- SENSODYNE RAPIDO ALIVIO 50G	UN	35,000	6,54	228,90
07896020160397	- DES. TENYS PE SPORT ENERGY 150ML	UN	1,000	9,93	9,93
07896036091326	- MAIONESE LIZA TRAD PT 500G	UN	2,000	2,79	5,58
07896089011357	- CAFE PILAO VACUO TRAD. 500G	UN	62,000	8,50	527,00
<b>Total</b>			<b>778,000</b>		<b>2.720,23</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 142 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
	07896090122707 - ESP./ASSOLAN/ACO/8UN 60G	UN	69,000	0,97	66,93
	07896090126729 - SABAO EM PO ASSIM FLASH 500G	UN	5,000	2,69	13,45
	07896090400027 - SAB.FRANCIS CEREJ/ORIENTE 90G	UN	3,000	1,35	4,05
	07896090400034 - SAB. FRANCIS ROS/PROV.90G	UN	28,000	0,87	24,36
	07896090400041 - SAB.FRANCIS LAV/GRASSE 90G	UN	7,000	1,44	10,08
	07896090403134 - SAB.FRANCIS JASMIM/NILO 90G	UN	1,000	1,49	1,49
	07896094910461 - SH MONANGE PRE POS QUIMICA 350ML	UN	27,000	4,09	110,43
	07896097604008 - REMOVEDOR BUFALO 1LT	UN	1,000	8,67	8,67
	07896097604077 - REMOVEDOR BUFALO S/CHEIRO 500ML	UN	7,000	8,88	62,16
	07896098900048 - DETERGENTE EM PO TIXAN YPE PREMIUM ECO 1KG	UN	13,000	7,49	97,37
	07896098900116 - SABAO/PEDRA YPE 1KG MULTIATIVO	UN	56,000	6,71	375,76
	07896098900178 - LIMP.MULTI USO YPE ALCOOL 500ML	UN	6,000	2,78	16,68
	07896098900277 - DETERGENTE YPE CLEAR CARE 500ML	UN	243,000	1,30	315,90
	07896098900383 - AMAC.YPE CONC.PINK 500ML	UN	3,000	6,77	20,31
	07896098900390 - AMAC.YPE CONC.BLUE 500ML	UN	11,000	5,49	60,39
	07896098900406 - AMACIANTE YPE ACONCHEGO 500ML	UN	7,000	1,99	13,93
	07896098900802 - LIMP.MULTI USO YPE CLASS.500ML	UN	9,000	2,52	22,68
	07896098900819 - LIMPADOR MULTI USO YPE NATUREZA 500ML	UN	16,000	2,57	41,12
	07896098900826 - LIMP.MULTI.YPE TIRA MANCHAS 500ML	UN	16,000	2,57	41,12
	07896098900901 - SAB.PEDRA YPE C/COCO 1KG	UN	2,000	8,05	16,10
	07896098902424 - AMACIANTE YPE CARINHO 2LT	UN	22,000	5,67	124,74
	07896110003900 - PAPEL HIG.PERSONAL 4UN LAVANDA	UN	1,000	3,99	3,99
	07896110003924 - PAPEL HIG.PERSONAL LAV.8UN 30M	UN	8,000	4,34	34,72
	07896110003948 - PAPEL HIG.PERS.JASM.30M 8UN	UN	3,000	4,38	13,14
	07896110004648 - PAPEL PERSONAL VIP LV16 PAG.15	UN	9,000	10,04	90,36
	07896110081250 - GUARDANAPO SNOB 50UN 24X22	UN	1,000	1,34	1,34
	07896222720245 - JONTEX ULTRA C/6UN	UN	1,000	5,29	5,29
	07896222720429 - JONTEX XL LUBRIFICADO C/3UN	UN	1,000	3,29	3,29
	07896222720641 - OLLA ULTRA C/3UN	UN	1,000	2,31	2,31
	07896235319658 - GEL NY LOOKS VERDE 240G	UN	14,000	3,54	49,56
	07896267101603 - SUCO EM PO GLUP CAJU 25G	UN	6,000	0,52	3,12
	07896300500011 - FOLHA DE ALUMINIO ALUMILESTE 30CM 7,5M	UN	2,000	2,19	4,38
	07896327514121 - GELATINA APTI UVA 35G	UN	2,000	0,49	0,98
	07896327514138 - GELATINA APTI ABACAXI 35G	UN	2,000	0,49	0,98
<b>Total Página: 34</b>			<b>537,000</b>		<b>1.595,72</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 143 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0114-MARANHAO ATACADO S.A.</b>					
	07896327514183 - GELATINA APTI MARACUJA 35G	UN	3,000	0,49	1,47
	07896451824790 - CHUVEIRO LORENZETTI MAXI DUCHA 220V	UN	1,000	39,91	39,91
	07896451824806 - CHUVEIRO LORENZETTI MAXI DUCHA 220V	UN	2,000	43,15	86,30
	07897147500110 - PRATOS DESC.COPOMAIS 15M 10UN	UN	91,000	0,65	59,15
	07897147500219 - DANUBIO COPOMAIS 300ML	UN	29,000	4,18	121,22
	07897147500233 - COPOMAIS 400ML	UN	43,000	3,49	150,07
	07897147500264 - COPO DESCARTAVEL COPO MAIS 200ML	UN	9,000	2,76	24,84
	07897147500271 - COPOS COPOMAIS 300ML	UN	73,000	4,25	310,25
	07897664120013 - SABAO EM PEDRA MINUANO COCO 1KG	UN	2,000	6,68	13,36
	07897664120105 - SABAO EM PEDRA MINUANO COCO 500G	UN	22,000	4,99	109,78
	07898045700336 - GOIABADA VAL 300G	UN	49,000	1,19	58,31
	07898045701418 - MOLHO BOM/D/TOMATE VAL TRAD.2KG	UN	2,000	5,86	11,72
	07898211381253 - GEL COLA FIXED PRETO STYLING HAIR 250G	UN	1,000	4,30	4,30
	07898291211013 - BARBEADOR BOZZANO CONFORT2 2UN	UN	2,000	3,04	6,08
	07898309965099 - FITA EMB.WINNER MARRON 45MX40M	UN	27,000	3,30	89,10
	07898370103567 - AGUA DE COCO DO VALE 330ML	UN	3,000	2,84	8,52
	07898930672472 - FOLHA ALUMINIO WYDA 7,5M 45CM	UN	37,000	4,30	159,10
	07899026425088 - CONDICIONADOR ELSEVE HYDRA MAX 200ML	UN	1,000	7,26	7,26
	07899026440234 - CONDICIONADOR ELSEVE REPARACAO TOTAL 5 200ML	UN	1,000	6,39	6,39
	07899706110402 - CO FRUCTIS APAGA DANOS 200ML	UN	5,000	7,06	35,30
<b>0118-LATICINIOS CATUPIRY LTDA</b>					
	07896068913405 - REQUEIJAO DANUBIO TRADICIONAL 250G	UN	1,000	5,80	5,80
	07896353300408 - REQUEIJAO CATUPIRY CREMOSO ERVA FINAS	UN	2,000	5,05	10,10
	07896353300446 - REQUEIJAO CATUPIRY AZEITONA PRETA 200G	UN	1,000	5,05	5,05
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
	00000000005005 - PIRULITO POP MANIA BARBIE UN	UN	36,000	0,10	3,60
	00000000092937 - FOLHA PAUTADA UN	UN	595,000	0,09	53,55
	00000078901919 - OLEO DE PEROBA 100ML	UN	1,000	9,29	9,29
	00000078907461 - TALENTO MINI AVELA 25G	UN	483,000	1,35	652,05
	00000078907881 - OLEO BANHO PAIXAO SEDUTORA 200ML	UN	7,000	11,06	77,42
	00047400179240 - CARGA Gillette MACH 3 2UN	UN	8,000	12,83	102,64
	00070330909229 - ISQUEIRO BIC GRANDE	UN	298,000	2,46	733,08
	04005900137326 - HID NIVEA SENT.SENSUAL 200ML	UN	6,000	6,15	36,90
	04015000090711 - COLA PRITT 40G	UN	39,000	1,03	40,17
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.888,000</b>		<b>3.040,40</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 144 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>				
05013405667483 - LAM.BARB SUPERMAX PLATINUM 5UN	UN	11,000	0,89	9,79
07501001133634 - SHAMPOO HEAD E SHOULDERS HIDRATAÇAO 200ML	UN	1,000	7,50	7,50
07501001169374 - ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO PROTECAO TOTAL 8UN	UN	2,000	6,15	12,30
07501001303501 - CONDICIONADOR PANTENE CONTROLE QUEDA 200ML	UN	1,000	8,93	8,93
07501065903938 - DETERGENTE EM PO ARIEL OXIBARRAS 1KG	UN	1,000	8,02	8,02
07506195129876 - ALWAYS PINK NOTURNO 8UN	UN	2,000	6,59	13,18
07506195131640 - CREME DENTAL ORAL B 70G	UN	48,000	1,94	93,12
07622300731540 - SUCO FRESH ABACAXI	UN	14,000	0,19	2,66
07622300859770 - GELATINA ROYAL UVA 25G	UN	37,000	1,01	37,37
07622300859817 - GELATINA ROYAL MORANGO 25G	UN	28,000	0,91	25,48
07622300859855 - GELATINA ROYAL MARACUJA 25G	UN	39,000	0,84	32,76
07622300859893 - GELATINA ROYAL LIMAO 25G	UN	69,000	0,82	56,58
07622300859978 - GELATINA ROYAL CEREJA 25G	UN	24,000	0,81	19,44
07622300990541 - BOMBONS SORT LACTA 302G	UN	61,000	7,93	483,73
07702626153803 - LIMPA FORNO EASYOFF 250ML	UN	9,000	9,14	82,26
07791293025872 - DESODORANTE AXE SECO PEACE 90G	UN	4,000	7,86	31,44
07791293290126 - DES REXONA MEN V8 98ML	UN	1,000	8,50	8,50
07793100111143 - COLG.TOTAL12 CLEAN MINT 90G	UN	36,000	4,59	165,24
07891000155806 - NESTLE MOCA BRIGADEIRO 385G	UN	4,000	6,89	27,56
07891000156209 - NESTLE MOCA CHOCOLATE 380G	UN	7,000	6,89	48,23
07891008209013 - BOMBOM GAROTO 300G	UN	62,000	6,93	429,66
07891010503031 - ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT S/ABAS 8UN	UN	62,000	2,11	130,82
07891022100617 - AMAC. MON BIJOU PUREZA 2LT	UN	1,000	5,09	5,09
07891022100631 - AMAC.MON BIJOU HARMONIA 2LT	UN	6,000	4,60	27,60
07891022503005 - SAPOLIO RADIUM LIMAO 300G	UN	8,000	3,10	24,80
07891022637007 - DETERGENTE LIMPOL LIMAO 500ML	UN	312,000	1,25	390,00
07891022638004 - DETERGENTE LIMPOL NEUTRO 500ML	UN	202,000	1,27	256,54
07891022639001 - DETERG. LIMPOL MACA 500ML	UN	79,000	1,26	99,54
07891022849028 - AMAC.MON BIJOU MAGIA 2LT	UN	1,000	5,09	5,09
07891022851564 - AMAC.MON BIJOU ENC.NATUR.2LT	UN	9,000	5,00	45,00
07891022852707 - SAPOLIO RADIUM CLASSIC 300G	UN	1,000	2,81	2,81
07891022861044 - SAP. RAD. CLAS 250ML	UN	1,000	4,89	4,89
07891022861051 - SAPOLIO RADIUM CREM 250ML, LIMAO	UN	5,000	4,51	22,55
07891024026397 - SABONETE PROTEX OMEGA 3	UN	3,000	1,53	4,59
<b>Total</b>		<b>1.141,000</b>		<b>2.617,66</b>

Total Página: 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 145 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>				
07891024026434 - ESCOVA COLGATE CLASSIC CLEAN 3X2	UN	1,000	4,38	4,38
07891024026441 - SABONETE PALMOLIVE SEGREDO SEDUTOR 90G	UN	14,000	1,02	14,28
07891024027325 - SAB.PROTEX EVA DOCE LIQ. 200ML	UN	8,000	6,87	54,96
07891024027851 - SAB LIQ PROTEX COMPLETE 12 250ML	UN	5,000	9,44	47,20
07891024028100 - SAB PROTEX PRO HIDRATA 90G	UN	13,000	1,81	23,53
07891024029817 - SABONETE PALMOLIVE OLEO NUTRITIVO	UN	20,000	1,10	22,00
07891024034965 - SAB PROTEX 85G, PROPOLIS	UN	24,000	1,85	44,40
07891024040249 - SAB PALM NAT 150G MANT CACAU L14P12	UN	14,000	1,58	22,12
07891024114865 - SABONETE LIQ PROTEX VITAMINA	UN	11,000	9,16	100,76
07891024119105 - SAB.PROTEX FRESH 90G	UN	23,000	1,49	34,27
07891024120705 - LIMPADOR AJAX FRESH 500ML	UN	8,000	4,92	39,36
07891024120804 - MULTIUSO AJAX FRESH LEMON 500ML	UN	2,000	4,21	8,42
07891024120903 - LIMPADOR AJAX FRESH BLUE 500ML	UN	22,000	4,74	104,28
07891024127605 - LIMP.AJAX BOUQUET/FLORES 500ML	UN	7,000	3,85	26,95
07891024127704 - LIMP.AJAX FLORES/CAMPO 500ML	UN	8,000	3,29	26,32
07891024128503 - LAVA ROUPA OLA ORIGINAL 500ML	UN	6,000	9,78	58,68
07891024128510 - LAVA ROUPA OLA BEBE 500ML	UN	12,000	10,10	121,20
07891024128596 - LAVA ROUPA OLA 1L	UN	1,000	16,62	16,62
07891024134306 - CR.DENTAL COLG.SENSITIVE 100G MULT/P.	UN	2,000	6,49	12,98
07891024135310 - COLG.ADV.FRESH TOTAL12 90G	UN	27,000	5,03	135,81
07891024145302 - CREME DENTAL COLGATE BICARBONATO SODIO 90G	UN	2,000	4,59	9,18
07891024160916 - SHAMPOO PALMOLIVE HIDRATAÇÃO LUMINOSA 350ML	UN	6,000	5,45	32,70
07891024161814 - SHAMPOO PALMOLIVE CACHOS CONTROL 350 ML	UN	6,000	5,41	32,46
07891024174715 - COND.PALMOLIVE CERAMIDAS 350ML	UN	6,000	7,31	43,86
07891024193280 - DES. PINHO SOL FLORAL 500ML	UN	17,000	3,44	58,48
07891024194065 - DESINFETANTE LIQ PINHO SOL MAR TROPICAL 500ML	UN	3,000	3,46	10,38
07891035024894 - INSETICIDA SBP MULTI OLEO CINT 300ML GR150ML	UN	23,000	7,49	172,27
07891035028304 - LIMPADOR VEJA X14 BANHEIRO 500ML	UN	2,000	7,65	15,30
07891035115837 - LIMPADOR DESTAC PORCELANATO LAVANDA 750ML	UN	2,000	7,61	15,22
07891035200007 - VANISH KARPEX TAPETE 500ML	UN	1,000	10,47	10,47
07891035209000 - VEJA MULTI USO CAMPESTRE 500ML	UN	75,000	2,67	200,25
07891035211706 - LIMPADOR VEJA USO DIRETO FLORAL 900ML	UN	13,000	3,51	45,63
07891035225109 - LIMP.VIDRO VIDREX VEJA 500ML REFIL	UN	11,000	9,80	107,80
07891035249433 - LIMPADOR VEJA LAVANDA 500ML	UN	3,000	3,50	10,50
<b>Total</b>		<b>401,000</b>		<b>1.711,88</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 146 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
	07891035322495 - CERA POLIFLOR INCOLOR 750ML	UN	4,000	8,31	33,24
	07891035500008 - LUSTRA MOVEIS POLIFLOR JASMIM 200ML	UN	3,000	6,69	20,07
	07891035611230 - INS MORTEIN BARR/ ATIVA 300ML	UN	9,000	11,11	99,99
	07891035800214 - VEJA GOLDEN ORIG.500ML 10%DES	UN	51,000	2,89	147,39
	07891037009820 - CR.DENT.CLOSEUP TRIP.HORT. 90G	UN	264,000	1,07	282,48
	07891037013520 - CREME DENTAL CLOSE UP TRIPLE MENTA AMERIC 90G	UN	3,000	1,74	5,22
	07891037744257 - GEL DENTAL CLOSE UP MENTHO 90G	UN	37,000	1,81	66,97
	07891040102518 - ROLO ADESIVO SCOTCH BRITE	UN	5,000	12,24	61,20
	07891058003661 - SAB DERMACYD BREEZE 200ML	UN	6,000	15,18	91,08
	07891058018221 - SAB DERMACYD NEUTRALIZE 200ML	UN	2,000	15,62	31,24
	07891060894493 - ALICATE MUNDIAL SANDY	UN	1,000	4,67	4,67
	07891080147135 - MOLHO SALSARETTI PARMEGIANA 340G	UN	1,000	2,14	2,14
	07891080170591 - MOLHO TOMATE PRIMOR 340G	UN	2,000	0,99	1,98
	07891104393067 - ADOCANTE ADOCYL 200ML	UN	2,000	2,52	5,04
	07891150001596 - AMACIANTE FOFO CONCENTRADO 500ML	UN	4,000	4,10	16,40
	07891150001626 - AMAC FOFO CONCENT 500ML CHEIR.BEBE	UN	16,000	4,10	65,60
	07891150006072 - SAB. DOVE MEN CARE EXTRA FRESH 90G	UN	1,000	1,49	1,49
	07891150007406 - SH.CLEAR ANTIC.200ML MENTHOL	UN	1,000	10,50	10,50
	07891150018587 - SABAO EM PO OMO MULTIACAO 1KG	UN	2,000	7,24	14,48
	07891150024793 - SAB REXONA 84G, ORCHID FRESH	UN	2,000	1,33	2,66
	07891150024809 - SAB REXONA 84G, COTTON FRES	UN	1,000	1,03	1,03
	07891150029248 - SH TRESEMME KERAT.SMOOTH 400ML	UN	1,000	13,18	13,18
	07891150030596 - SOPA KNORR CREME DE CEBOLA 60G	UN	12,000	5,29	63,48
	07891150034952 - SAB.REXONA ANTIBACT.FRESH 84G	UN	12,000	1,25	15,00
	07891150036567 - CALDO KNORR BALANCE 57G GALINHA	UN	1,000	1,02	1,02
	07891150039001 - AMAC COMFORT PURO CUIDADO 500ML	UN	14,000	7,01	98,14
	07891150039018 - AMAC.COMFORT 2L PURO CUIDADO	UN	3,000	10,97	32,91
	07891150039155 - SAB DOVE REVITALIZANTE 90G	UN	11,000	1,50	16,50
	07891150044111 - CALDO KNORR BALANCE 114G CARNE	UN	1,000	1,75	1,75
	07891150045460 - AMAC.COMFORT 500ML GLAMOUR CONCENTRAD.	UN	1,000	6,65	6,65
	07891150047648 - CALDO KNORR 57G L6P5UN GALINHA	UN	1,000	0,94	0,94
	07891150060258 - SAB. LIQ.. LUX REF. 200ML	UN	3,000	3,89	11,67
	07891150061958 - AMAC FOFO 500ML CHEIRINHO INF	UN	7,000	4,10	28,70
	07891150069589 - SAB LIQ LUX BOTANIC REF 200ml, CAPIM LIM	UN	2,000	3,98	7,96
<b>Total Página: 34</b>			<b>486,000</b>		<b>1.242,73</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 147 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
07891155003229	- COPO MUNICH	UN	4,000	3,30	13,20
07891172145124	- GUARDANAPO SCOTT 24 22 50UN	UN	18,000	1,23	22,14
07891172422607	- PAPEL HIGIENICO NEVE FT 4UN 20/10	UN	1,000	4,45	4,45
07891173022882	- CHAMEX MULTI CARTA 500FLS	UN	1,000	12,57	12,57
07891173023001	- PAPEL CHAMEX A4 C/ 500UN	UN	4,000	24,97	99,88
07891175007498	- VELA REGINA N 1	UN	2,000	1,18	2,36
07891175007528	- VELA REGINA N°3	UN	3,000	1,21	3,63
07891175007566	- VELA REGINA N°5	UN	15,000	1,21	18,15
07891175007580	- VELA REGINA N°7	UN	9,000	1,27	11,43
07891175007603	- VELA REGINA N°8	UN	4,000	1,14	4,56
07891175007627	- VELA REGINA N°9	UN	39,000	1,14	44,46
07891175007665	- VELA REGINA N 2	UN	1,000	1,48	1,48
07891175007689	- VELA REGINA BRANCA N 3	UN	2,000	1,32	2,64
07891175007719	- VELA REGINA N°5	UN	7,000	1,17	8,19
07891175007771	- VELA REGINA BRANCA N 9	UN	7,000	1,11	7,77
07891175007979	- VELA REGINA N°0	UN	7,000	1,27	8,89
07891175008075	- VELA REGINA ROSA N 4	UN	2,000	1,24	2,48
07891175008099	- VELA REGINA ROSA N° 5	UN	8,000	1,21	9,68
07891175008105	- VELA REGINA ROSA N 6	UN	11,000	1,22	13,42
07891175008150	- VELA REGINA N°9	UN	16,000	1,19	19,04
07891175018579	- VELA REGINA MAGICO	UN	7,000	2,59	18,13
07891175018760	- VELA REGINA MAGICO	UN	8,000	2,59	20,72
07891175018791	- VELA REGINA MAGICO	UN	6,000	2,59	15,54
07891175018821	- VELA REGINA MAGICO	UN	1,000	2,59	2,59
07891175031530	- VELA ESTRELA DE PRATA	UN	5,000	1,12	5,60
07891176111064	- COND. NEUTROX CLASSICO 230G	UN	24,000	3,12	74,88
07891182995924	- ESM. RISQUE VIOLETA CHIQUE 8ML	UN	1,000	2,04	2,04
07891350026634	- LOCAO BOZZANO FACIAL ALOE VERA 100ML	UN	1,000	12,92	12,92
07891700200523	- CALDO KNORR SABOR PICANHA 57G	UN	23,000	1,04	23,92
07891700206938	- MAIONESE ARISCO TRAD 250G	UN	3,000	2,09	6,27
07891988002598	- PULVERIZADOR GUARANY 370ML	UN	1,000	6,59	6,59
07892840815783	- FHA AVEIA QUAKER INTEGRAL 165g	UN	4,000	2,25	9,00
07894000050539	- MAIONESE HELLMANNS LIMAO 500G	UN	2,000	6,86	13,72
07894650001622	- GLADE/AERO/MANHA DO CAMPO/360ML	UN	6,000	8,45	50,70
<b>Total Página: 34</b>			<b>255,000</b>		<b>616,18</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 148 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>				
07894650008225 - CERA BRAVO CLASSIC VERMELHA 750 ML	UN	6,000	9,39	56,34
07894650079355 - REPELENTE BAYGON ELETRICO 6 PASTILHAS	UN	1,000	2,13	2,13
07896000530066 - SUCO MAGUARY LARANJA 1LT	UN	17,000	3,28	55,76
07896000530264 - SUCO NECTAR MAGUARY GOIAB.1LT	UN	25,000	3,28	82,00
07896000530325 - SUCO MAGUARY UVA 1LT	UN	11,000	3,28	36,08
07896000530363 - SUCO MAGUARY MARACUJA 1LT	UN	9,000	3,36	30,24
07896000530530 - SUCO NECTAR MAGUARY PESSEGO 1L	UN	23,000	3,29	75,67
07896000554369 - SUCO MAGUARY CAJU 500ML	UN	15,000	2,46	36,90
07896000583062 - SUCO MAGUARY LARANJA LIGHT 1LT	UN	9,000	3,28	29,52
07896000583321 - SUCO MAGUARY UVA LIGHT 1LT	UN	9,000	3,28	29,52
07896000583369 - SUCO MAGUARY MARACUJA LIGHT 1LT	UN	9,000	3,36	30,24
07896000593702 - SUCO NECTAR MAGUARY MACA 1L	UN	9,000	3,28	29,52
07896004401058 - COCO MAIS COCO RALADO 50G	UN	2,000	1,09	2,18
07896004401843 - AGUA COCO MAIS COCO 1L	UN	25,000	4,96	124,00
07896005208885 - GELATINA/SOL LIMAO/85G	UN	10,000	0,49	4,90
07896005208908 - GELATINA SOL CEREJA 85G	UN	12,000	0,36	4,32
07896005208922 - GELATINA/SOL MARACUJA/85G	UN	21,000	0,49	10,29
07896005272046 - MIST.P/ BOLO D.BENTA COCO 450G	UN	10,000	3,78	37,80
07896005279182 - MIST.P/ BOLO D.BENTA FUBA 450G	UN	20,000	4,41	88,20
07896005279489 - FERMENTO DONA BENTA 100G	UN	38,000	2,09	79,42
07896005286609 - MAC.NINHO DONA BENTA 500G	UN	11,000	3,13	34,43
07896010000375 - WHISKY OLD EIGHT 1LT	UN	1,000	17,55	17,55
07896010002133 - CONHAQUE DREHER 900ML	UN	160,000	10,95	1.752,00
07896015521462 - CREME SENSODYNE BRANQ EXTRA FRESH 50G LV3PG2	UN	57,000	6,57	374,49
07896016600142 - COCO RALADO DUCOCO 50G SECO	UN	8,000	1,69	13,52
07896016601408 - LEITE DE COCO DUCOCO 200ML	UN	12,000	1,35	16,20
07896020161530 - TALCO TENYS PE BARUEL C/ PORTA TENIS 100G	UN	4,000	8,46	33,84
07896026839266 - PAPEL HIG. FOLHALEV C/8 NEUTRO	UN	25,000	3,62	90,50
07896026839273 - PAPEL HIG FOLHA LEV C/8UN NATURE	UN	1,000	3,53	3,53
07896028030654 - COCO RALADO MENINA UMIDO 100G	UN	21,000	2,69	56,49
07896028201337 - VINHO BRANCO 750ML IZIRO	UN	6,000	15,07	90,42
07896028201344 - VINHO BRANCO SC IZIRO 720ML	UN	6,000	15,07	90,42
07896028273440 - VINHO TINTO 750ML DOM IZIRO	UN	1,000	16,67	16,67
07896037514848 - ALMONDEGAS ANGLO 420G	UN	22,000	5,93	130,46
<b>Total</b>		<b>622,000</b>		<b>3.611,81</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 149 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
07896040701815	- REMOVEDOR CERA KM CASA 1LT	UN	12,000	8,55	102,60
07896040703727	- LIMPADOR CASA E PERFUME AGRADABLE 1LT	UN	2,000	4,31	8,62
07896040704205	- LIMP.CASA PERFUME SPECIALE 500ML	UN	10,000	2,99	29,90
07896040704618	- LIM.CASA PERFUME SENSUAL.500ML	UN	264,000	1,42	374,88
07896040704649	- LIMP.CASA PERF.INTUIZIONE 500ML	UN	18,000	2,87	51,66
07896040704656	- LIM.CASA PERFUME AMABLE 500ML	UN	15,000	2,95	44,25
07896040705967	- LIMPA CASA 1L INTUZIONALE	UN	1,000	4,57	4,57
07896040706254	- LIMP CASA PERF MIST DI AMORE 1L	UN	24,000	2,88	69,12
07896047801013	- LEITE DE COCO IND.200ML VD	UN	19,000	2,11	40,09
07896047802010	- COCO RALADO INDIANO 50G	UN	2,000	0,98	1,96
07896047802027	- COCO RALADO INDIANO 100G	UN	1,000	1,63	1,63
07896048200105	- VINAGRE CASTELO MACA 750ML	UN	75,000	3,71	278,25
07896048254016	- VINAGRE DE ARROZ CASTELO 750 ML	UN	15,000	3,37	50,55
07896048255013	- VINAGRE CASTELO LIMAO 750ML	UN	9,000	2,97	26,73
07896048258038	- VIN.CASTELO VINHO BRANCO 750ML	UN	31,000	3,69	114,39
07896048282484	- VINAGRE CASTELO HORTELA 750ML	UN	25,000	2,99	74,75
07896048284693	- VINAGRE CASTELO ERVAS FINAS 750ML	UN	1,000	2,30	2,30
07896048284778	- VIN.CASTELO ALCOOL COLOR.750ML	UN	12,000	1,47	17,64
07896050500019	- OLEO DE PEROBA 200ML	UN	13,000	7,08	92,04
07896050500309	- LUSTRA MOVEIS PEROBA ROSA 200 ML	UN	6,000	3,35	20,10
07896051201106	- VINHO CHAPINHA TINTO SECO 750ML	UN	13,000	4,41	57,33
07896051202103	- VINHO CHAPINHA TINTO SUAWE 750ML	UN	1,000	4,14	4,14
07896060401467	- SABAO PASTA UFE COCO 500G	UN	19,000	4,82	91,58
07896061300189	- BISCOITO TUC'S SABOR QUEIJO	UN	93,000	0,84	78,12
07896061301865	- BISCOITO/TUCS/PIZZA/100G	UN	38,000	0,84	31,92
07896061934582	- GUARDANAPO KITCHEN 50UN 33X30	UN	125,000	2,14	267,50
07896066804859	- QJ RALADO TEIXEIRA 50G	UN	606,000	2,32	1.405,92
07896067200353	- PILHA PANASONIC AA C/ 4	UN	11,000	1,35	14,85
07896067203040	- PILHA PANASONIC AAA 4UN	UN	14,000	1,90	26,60
07896075910060	- SABAO PASTA DIPOL NEUTRO 500G	UN	25,000	3,33	83,25
07896075910442	- AMAC.BABY SOFT T.SEDUTOR 2LT	UN	2,000	4,95	9,90
07896075910459	- AMAC.BABY SOFT T.ENVELV.2LT	UN	1,000	4,06	4,06
07896075990710	- AMACIANTE BABY SOFT 500ML	UN	1,000	2,23	2,23
07896075990772	- AMAC.BABY SOFT T.MACIEZ 2LT	UN	9,000	4,67	42,03
<b>Total</b>			<b>1.550,000</b>		<b>3.488,52</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 150 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
	07896076220076 - VINAGRE PALHINHA LIMAO 750ML	UN	49,000	1,34	65,66
	07896083800025 - AGUA SANITARIA QBOA 2LT	UN	1,000	3,75	3,75
	07896083800094 - ALV.SUPER CANDIDA FLORAL 1LT	UN	8,000	2,39	19,12
	07896083800155 - AGUA SAN.SUPER CAND.2LT	UN	29,000	3,61	104,69
	07896083800193 - MULTI USO QBOA TRADICIONAL 500ML	UN	5,000	1,80	9,00
	07896083800254 - AGUA SANITARIA SUPER CANDIDA 5L	UN	19,000	8,76	166,44
	07896083800353 - ALV.SUPER CAND.LAVANDA 1LT	UN	7,000	2,41	16,87
	07896089011982 - CAFE PILAO TRAD.SACHE 250G	UN	141,000	4,68	659,88
	07896089012637 - CAFE PILAO VACUO 250G TRAD.	UN	122,000	4,82	588,04
	07896089013399 - CAFE PILAO EXTRA FORTE 500G	UN	157,000	8,47	1.329,79
	07896090122547 - PALHA DE ACO MEDIA ASSOLAN N°1 25G	UN	4,000	0,82	3,28
	07896090122592 - PALHA DE ACO FINA ASSOLAN 0 25G	UN	2,000	0,69	1,38
	07896090700455 - REMOVEDOR DE ESMALTE ZULU 90ML	UN	2,000	2,22	4,44
	07896090703609 - ALCOOL COPERALCOOL 1L	UN	6,000	5,99	35,94
	07896090703616 - SUPERALCOOL 500 ML	UN	27,000	3,47	93,69
	07896090704125 - QUEROSENE APACHE 500ML	UN	2,000	6,85	13,70
	07896090704545 - ALCOOL GEL COPERALCOOL BACTERICIDA 500G	UN	1,000	6,18	6,18
	07896090704644 - GEL/ACENDEDOR/ZULU P/CHURRASCO/500G	UN	1,000	4,89	4,89
	07896090704804 - ALCOOL ZUMBI 46 1LT	UN	20,000	3,99	79,80
	07896094901278 - CR PENT MONANGE 300ML, LISO RADIANTE	UN	3,000	5,00	15,00
	07896094905436 - SH MON.FIOS ENCORPORADOS 350ML	UN	16,000	4,00	64,00
	07896094905474 - COND.MONANGE FIOS ENCORP.350ML	UN	2,000	5,39	10,78
	07896094905641 - SAB.POMPOM OLEO AMEND.80G	UN	2,000	1,48	2,96
	07896094906785 - DES AERO MONANGE FRUTAS VERMELHAS 150ML	UN	5,000	5,87	29,35
	07896094924673 - LEITE DE COLONIA FANTASTIC 200ML	UN	6,000	3,96	23,76
	07896094999138 - SH.MONANGE LISO RADIANTE 350ML	UN	11,000	4,01	44,11
	07896097600017 - DESINFETANTE BUFALO JASMIM 750ML	UN	2,000	2,38	4,76
	07896097604046 - REMOVEDOR BUFALO 500ML	UN	20,000	6,91	138,20
	07896097604084 - REMOVEDOR BUFALO LAVANDA 500ML	UN	6,000	7,86	47,16
	07896097607214 - DESINF. BUFALO EUCALIPTO 2LT	UN	8,000	4,29	34,32
	07896097607221 - DESINFETANTE BUFALO JASMIM 2LT	UN	46,000	3,61	166,06
	07896097607238 - DES.BUFALO LAVANDA 2LT	UN	19,000	4,10	77,90
	07896097607351 - DESINFETANTE BUFALO OCEAN 2LT	UN	6,000	3,76	22,56
	07896098900123 - SABAO EM PEDRA YPE FRESH 1KG	UN	20,000	4,45	89,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>727,000</b>		<b>3.916,97</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 151 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
	07896098900369 - LAVA ROUPAS TIXAN YPE PRIMAVERA 1L	UN	1,000	6,17	6,17
	07896098900413 - AMACIANTE YPE TERNURA 500ML	UN	5,000	2,34	11,70
	07896098900451 - SAB.FLOR DE YPE 90G PURO/SUAVE	UN	1,000	0,77	0,77
	07896098900475 - SAB.FLOR DE YPE ALEG/ENER.90G	UN	8,000	0,78	6,24
	07896098900482 - SAB.FLOR DE YPE TERN.CUID.90G	UN	9,000	0,79	7,11
	07896098900499 - SAB.FLOR DE YPE 90G PODER/FRSCANCIA	UN	5,000	0,82	4,10
	07896098900536 - SABONETE FLOR DE YPE ROSA 90G	UN	1,000	0,86	0,86
	07896098901717 - SAB.PO TIXAN PRIMAV.SACH.1KG	UN	27,000	6,09	164,43
	07896098902394 - AMACIANTE YPE DELICADO 2LT	UN	6,000	5,61	33,66
	07896098902417 - AMACIANTE YPE TERNURA 2LT	UN	5,000	5,69	28,45
	07896098902745 - SAB.PO TIXAN YPE MACIEZ SH 1KG	UN	3,000	4,69	14,07
	07896098903032 - AMACIANTE YPE INTENSO 2LT	UN	2,000	5,69	11,38
	07896098904688 - AGUA SANITARIA YPE 2LT	UN	10,000	3,99	39,90
	07896098905722 - SAB.PO TIXAN YPE SENSACOES 500G	UN	60,000	2,99	179,40
	07896098906125 - SAB.PEDRA YPE PERF 200G AZUL	UN	102,000	1,34	136,68
	07896098906132 - SABAO EM PEDRA YPE FRESH 200G	UN	27,000	1,51	40,77
	07896098906149 - SABAO YPE FLORES E FRUTAS 200G	UN	28,000	1,50	42,00
	07896102502787 - CATCHUP QUERO PIC 200G	UN	12,000	2,46	29,52
	07896102507188 - MOLHO DE TOM.QUERO PIZZA SH 340G	UN	34,000	1,49	50,66
	07896110004679 - PAPEL HIG.PERSONAL VIP C/8 30M	UN	65,000	8,04	522,60
	07896110091440 - PAPEL HIG.PERSONAL NEUT. 30M 4UN	UN	82,000	2,22	182,04
	07896110091846 - PAPEL HIG.PERS.NEUT.30M 8UN	UN	14,000	4,56	63,84
	07896111913345 - ESM IMPALA NU TRANSP TANGA 7,5ML	UN	1,000	1,89	1,89
	07896111944905 - ESM IMPALA NU TRASP TOP BLANC 7,5ML	UN	2,000	1,95	3,90
	07896111945766 - ESM IMPALA NU CREMOSO BONECA DE LUXO 7,5ML	UN	3,000	1,95	5,85
	07896111947685 - ESMALTE IMPALA CROCHE CREMOSO	UN	2,000	2,23	4,46
	07896111957790 - ESM IMPALA NU CREMOSO BELEZA NATURAL 7,5ML	UN	1,000	1,95	1,95
	07896193252431 - FITA ADESIVA ADERE TRANSP.UN	UN	3,000	2,06	6,18
	07896213000189 - BISCOITO VITARELLA TRELOSO 130G	UN	1,000	0,99	0,99
	07896213000462 - BISC VITARELLA WAFER CHOCO 130G	UN	6,000	1,14	6,84
	07896213000691 - BISC.VITARELLA MAIZENA TRAD 400G	UN	18,000	3,04	54,72
	07896213002091 - BIS/VITARELA CROCKS TRADIC.400G	UN	928,000	2,71	2.514,88
	07896222717788 - PRESERVATIVO OLLA LV8 E PG 6	UN	3,000	8,77	26,31
	07896224410113 - ALGODAO APOLO 25G	UN	6,000	1,51	9,06
<b>Total</b>			<b>1.487,000</b>		<b>4.217,43</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 152 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>				
07896224410342 - ALGODAO HIDROF APOLO 25G	UN	7,000	1,46	10,22
07896243118342 - BALOES SAO ROQUE VERMELHO 50 UN	UN	4,000	5,02	20,08
07896243118359 - BALOES SAO ROQUE AZUL 50 UN	UN	2,000	4,92	9,84
07896243118373 - BALOES SAO ROQUE AMARELO 50UN	UN	19,000	4,44	84,36
07896247200029 - BRILHA ALUMINIO 500ML	UN	1,000	1,59	1,59
07896273100171 - CACHACA DO BARRIL 500ML	UN	1963,000	2,01	3.945,63
07896292309517 - MOLHO BRANCO PREDILECTA 240G	UN	3,000	2,85	8,55
07896342463343 - BORRACHA MERCUR VERDE	UN	2,000	0,43	0,86
07896383700520 - AGUARDENTE YPIOCA C/ LIMAO 1LT	UN	4,000	15,05	60,20
07896383700681 - YPIOCA OURO 965ML	UN	3,000	10,03	30,09
07896495000051 - LIMPA FORNO DIABO VERDE 250 G	UN	4,000	6,90	27,60
07896495000129 - DESENTUPIDOR DIABO VERDE 300G	UN	4,000	8,38	33,52
07896495000402 - DURASOL NEUTRO 80G	UN	4,000	3,41	13,64
07896495000662 - INSETICIDA FERRA BARATA 10G	UN	2,000	8,30	16,60
07896495001034 - DURASOL LAVANDA 80 G	UN	6,000	3,41	20,46
07896495001133 - DURASOL BABY 80 G	UN	6,000	3,41	20,46
07896509961767 - ESM BEAUTCOLOR FORTALECEDORA 8ML	UN	2,000	1,57	3,14
07896509961774 - ESM BEAUTYCOLOR SETIM 8ML	UN	1,000	1,53	1,53
07896509962498 - ESM BEAUTYCOLOR CITILANTE 8ML	UN	2,000	1,53	3,06
07896524726457 - AGUA SANITARIA SUPREMA 1LT	UN	49,000	1,61	78,89
07896524726518 - AGUA SANITARIA SUPREMA 2LT	UN	2,000	3,09	6,18
07897000800814 - DES.LYSOFORM BRUT.SUAVE 1LT	UN	1,000	8,58	8,58
07897042012152 - SH SKALA EXPERT BOMBA 350ML	UN	1,000	4,02	4,02
07897147500134 - PRATOS DESC.COPOMAIS 21CM RASO C/10UN	UN	78,000	1,43	111,54
07897176312548 - PALMITO DE ACAIZEIRO CRISTALINA 320G	UN	1,000	6,73	6,73
07897476661025 - CANETA BARBIE ROXA	UN	23,000	0,56	12,88
07897510301047 - DET LIQ BARRA 500ML, LIMAO	UN	3,000	0,95	2,85
07897510301108 - DETERGENTE BARRA CLEAR 500 ML	UN	3,000	0,95	2,85
07897517206123 - MOLHO DE TOMATE FUGINI MANJERICAO SH 340G	UN	25,000	1,72	43,00
07897517206284 - EXTRATO FUGINI 340G	UN	68,000	1,80	122,40
07897517206710 - MOLHO DE TOMATE FUGINI C/ ERVAS FINAS SH 340G	UN	4,000	1,69	6,76
07897517206765 - MOLHO MADEIRA FUGINI SH 340G	UN	29,000	2,76	80,04
07897517207212 - CATCHUP FUGINI TRAD 400G	UN	10,000	3,29	32,90
07897517207410 - MOSTARDA FUGINI 200G	UN	8,000	2,99	23,92
<b>Total</b>		<b>2.339,000</b>		<b>4.848,53</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 153 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>					
	07897517209025 - MILHO VERDE FUGINI 200G SACHET	UN	2,000	1,89	3,78
	07897595901859 - SAB DEMARCYD INFANTIL 200ML	UN	3,000	14,77	44,31
	07897595901866 - SAB.LIQ.DERMACYD DEL.200ML FLORAL	UN	10,000	15,03	150,30
	07897595903914 - SAB.LIQ.DERMACYD DELIC.JASM 200ML	UN	5,000	15,36	76,80
	07897744500049 - ARO.COALA EUCALIPTO CITRI.120ML	UN	25,000	7,36	184,00
	07897744500131 - AROMAT.COALA EUC/GLOB.140ML	UN	26,000	7,31	190,06
	07897744500186 - ARO.COALA CINTRONELA 140ML	UN	7,000	6,78	47,46
	07897744500537 - AROMATIZANTE COALA FLORAL 140ML	UN	1,000	9,16	9,16
	07897744500544 - AROMATIZANTE COALA TALCO 140ML	UN	3,000	6,12	18,36
	07897744500643 - AROMATIZANTE COALA HORTELA 140ML	UN	2,000	6,82	13,64
	07897744500650 - AROM. COALA ERVA DOCE 140ML	UN	3,000	6,48	19,44
	07897744502043 - LIMP COALA PER ALGAS MARINHAS 120ML	UN	16,000	7,94	127,04
	07897744502050 - LIMP COALA PERF ERVA DOCE 120ML	UN	25,000	7,74	193,50
	07897744502074 - LIMP COALA PERF HORTELA 120ML	UN	23,000	7,90	181,70
	07897744502111 - LIMP COALA PERF PINHO 120ML	UN	4,000	7,40	29,60
	07898027654817 - NECTAR CAMP GOIABA 200ML	UN	6,000	1,03	6,18
	07898027654824 - NECTAR CAMP MANGA 200ML	UN	2,000	1,03	2,06
	07898027654923 - NECTAR CAMP MACA 200ML	UN	1,000	0,99	0,99
	07898027656866 - REFRESCO CAMP CAJA 25G	UN	13,000	0,52	6,76
	07898027658082 - GELATINA CAMP FRAMBOESA 30G	UN	14,000	0,62	8,68
	07898027658099 - GELATINA CAMP LIMAO 30G	UN	10,000	0,56	5,60
	07898027658105 - GELATINA CAMP MORANGO 30G	UN	7,000	0,54	3,78
	07898043364271 - ALCOOL MURANO 500ML	UN	1,000	2,37	2,37
	07898061200049 - SODA CAUSTICA INDAIA 1KG	UN	14,000	7,24	101,36
	07898099001342 - SODA CAUSTICA YARA 950G	UN	9,000	6,89	62,01
	07898215151784 - CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200 G	UN	158,000	1,74	274,92
	07898288820051 - ALCOOL FLOPS 46,2 INPM 500ML	UN	52,000	2,32	120,64
	07898406782100 - AGUA DE COCO SERIGY 1L	UN	3,000	4,55	13,65
	07898587774314 - SH ELSEVE OLEO EXTRAORD.200ML	UN	3,000	6,25	18,75
	07898909332345 - LENCOS UMEDECIDOS USE IT REFIL 70UN	UN	1,000	1,09	1,09
	07898912288035 - ALCOOL ABSOLUTO 1L	UN	3,000	3,42	10,26
	07898930672328 - FILME PVC WYDA PRATIC 15M	UN	31,000	2,53	78,43
	07898930672601 - PROTETOR DE FOGAO WYDA 27/27CM	UN	21,000	4,11	86,31
	07898934576301 - MOLHO DE TOMATE NOSTRO DORO 340G	UN	2,000	0,77	1,54
<b>Total Página: 34</b>			<b>511,000</b>		<b>2.096,35</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 154 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0121-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1</b>				
07898940999019 - BISCOITO FESTIVA CHOCOLATE 130G	UN	7,000	0,80	5,60
07898940999026 - BISCOITO FESTIVA MORANGO 130G	UN	23,000	0,80	18,40
07898940999040 - BISC. FESTIVA COCO 130G	UN	7,000	0,82	5,74
07899026401754 - ESM COLORAMA FORTALECEDOR DE UNHAS	UN	5,000	2,52	12,60
07909017470536 - BOTA VULCABRAS EVA 41	UN	2,000	35,70	71,40
<b>0122-ARCOM S A</b>				
00000000000161 - BOBINA FRUTAS 35X45	UN	461,000	9,37	4.319,57
00000000000505 - POLENGUINHO 17G UN	UN	24,000	0,60	14,40
00000000000734 - ENVELOPE FORON UN	UN	599,000	0,20	119,80
00000000002592 - QUEIJO FORMOSA MEIA CURA KG	KG	138,566	4,02	557,04
00000000005401 - CORTADOR DE UNHA UNHEX FOR MEN	UN	99,000	1,81	179,19
00000000006385 - APONTADOR PEQ	UN	90,000	1,20	108,00
00000000007962 - BRIGADEIRO UN	UN	63,000	0,65	40,95
00000000009461 - CANETA BIC PRETA BOLD 1,6MM	UN	22,000	1,13	24,86
00000000085465 - BASTAO DE SELFIE	UN	1,000	11,62	11,62
00000000141994 - BORRACHA UN	UN	89,000	0,12	10,68
00000000151108 - CAIXA PARA CESTA DE NATAL\$	UN	1,000	1,97	1,97
00000000345460 - ESTILETE ESTREITO 9MM CIS	UN	7,000	0,81	5,67
0000005641345 - DISPLAY CHAO ENERGIZER 18 GANCHOS*	UN	2,000	70,14	140,28
00000078925632 - OLEO DE AMENDOAS/PAIXAO/ROMANCE/200ML	UN	3,000	10,33	30,99
00000078930469 - DUREX 12MM X 50M UN	UN	15,000	1,10	16,50
00000078930476 - FITA ADESIVA DUREX -3M-	UN	19,000	0,54	10,26
00000078930483 - DUREX 12MM X 10M	UN	17,000	0,33	5,61
00000078938816 - HALLS EXTRA FORTE 28G	UN	24,000	0,71	17,04
00000078938830 - HALLS MENTA 28G	UN	466,000	1,05	489,30
00000078938847 - HALLS MORANGO 28G	UN	549,000	1,02	559,98
00000078938854 - HALLS MELANCIA 28G	UN	79,000	0,77	60,83
00039800011329 - PILHA ENERGIZER MAX AA4	UN	1,000	8,67	8,67
00039800011367 - PILHA ENERGIZER MAX-SM-MEDIA C2	UN	5,000	8,41	42,05
00039800013613 - BATERIA ENERGIZER MAX 9V	UN	5,000	9,98	49,90
00039800028907 - BATERIA EVEREADY ALCALINA GOLD	UN	1,000	12,24	12,24
00039800099099 - PILHA ENERGIZER MAX AAA4	UN	3,000	8,82	26,46
00070330424043 - LAP.BIC SHIMMERS 0,5MM	UN	3,000	1,34	4,02
00070330424067 - LAP.BIC SHIMMERS 0,7MM	UN	3,000	1,22	3,66
<b>Total Página: 33</b>		<b>2.829,566</b>		<b>7.023,27</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 155 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
00071603005136	- KIT DE MANICURE TRIM	UN	3,000	14,53	43,59
00071603125001	- TRIM CORT.UNHA MAOS UN	UN	1,000	3,22	3,22
00071603138544	- CORTADOR DE UNHA C/ CORRENTE TRIM	UN	7,000	2,96	20,72
00079656549638	- BANANA BOAT ULTRA DEF FPS 30 118ML	UN	6,000	20,42	122,52
01200078608002	- DISPLAY BALCAO TRIDENT	UN	25,000	19,86	496,50
03154145347531	- APONT. MAPED C/ DEPOSITO	UN	5,000	1,36	6,80
03154147471609	- COLA BASTAO MAPED 10G	UN	2,000	1,98	3,96
04005808231065	- DES.AERO NIVEA DOUBLE EFFECT 150ML	UN	1,000	11,22	11,22
04005808631322	- DES.AERO NIVEA DERM/CLAR.150ML	UN	1,000	12,40	12,40
04005900095268	- SAB LIQ NIVEA CREME CARE 250ML	UN	1,000	7,37	7,37
04005900137302	- HID CORP NIVEA SENT.ENERGIA 200ML	UN	3,000	5,85	17,55
04005900137319	- HID CORP NIVEA SENT.RELAX 200ML	UN	1,000	5,87	5,87
04005900160195	- SAB LIQ NIVEA CR.SOFT MILK 250ML	UN	1,000	6,48	6,48
04005900294722	- NIVEA SAB.CAIX.CREME CARE 90G	UN	7,000	2,01	14,07
04005900294739	- NIVEA SAB.CAIXINHA SOFT MILK 90G	UN	11,000	1,82	20,02
04005900449559	- NIVEA DES.AERO INVISIBLE 150ML	UN	1,000	8,48	8,48
04005900498205	- NIVEA LOCAO FIRMADOR 200ML	UN	1,000	10,60	10,60
04005900521897	- NIVEA SAB.HIDRAT.AVEIA 85G	UN	18,000	1,35	24,30
04005900521910	- NIVEA SAB.LEITE.85G	UN	48,000	1,26	60,48
04005900521934	- NIVEA SAB.ERVA DOCE 85G	UN	46,000	1,25	57,50
04005900521972	- NIVEA SAB. LAVANDA 85GR	UN	10,000	1,31	13,10
04005900521996	- NIVEA SAB.TALCO 85GR	UN	12,000	1,07	12,84
04005900522016	- NIVEA SAB.ORQUIDEAS 85G	UN	76,000	1,13	85,88
04005900527073	- NIVEA SABONETE HIDRATANTE TOQUE DE BAUNILHA	UN	19,000	1,23	23,37
04902505357145	- MARC.PILOT PINCEL ATOMICO PRETO	UN	3,000	2,59	7,77
04902505357152	- MARC.PILOT PINCEL SUPER VERMELHO	UN	5,000	2,59	12,95
04902505357169	- MARCADOR PILOT PINCE AZUL	UN	4,000	2,59	10,36
07500435125321	- SH.PANTENE CONT.QUEDA 175ML	UN	5,000	6,76	33,80
07500435125383	- SH.PANTENE HIDRATACAO 175ML	UN	5,000	6,76	33,80
07500435125420	- SH.PANTENE LISO EXTREMO 175ML	UN	4,000	6,76	27,04
07500435125468	- SH.PANTENE RESTAURACAO 175ML	UN	6,000	6,79	40,74
07500435125475	- SH.PANTENE CACHOS HIDRAVIT.175ML	UN	9,000	7,08	63,72
07501001170288	- SH PANTENE 2X1 CUIDADO CLAS 200ML	UN	1,000	7,33	7,33
07501011844049	- LAMPADA GE.HALOGENA 72W 127V	UN	9,000	5,50	49,50
<b>Total Página: 34</b>			<b>359,000</b>		<b>1.375,06</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 156 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07501011847200 - LAMPADA ELETRONICA TRIPLA BRANCA 11W 120-127V	UN	5,000	8,56	42,80
07501011847255 - LAMPADA TRIPLA 20W 80W	UN	10,000	8,48	84,80
07501037601145 - PILHA EVEREADY PEQUENA 4UN	UN	31,000	1,84	57,04
07506078971998 - ANTITRANSPIRANTE GARNIER BIO MEN DRY POWER 150ML	UN	1,000	10,64	10,64
07506306244184 - DES.AERO REXONA ANTI BAC INV.150ML	UN	11,000	10,84	119,24
07506309840567 - COND PANTENE HIDROCAUTERIZACAO 200ML	UN	1,000	9,55	9,55
07506309841816 - CREME P/ PENTEAR PANTENE HIDRO-CAUT 240G	UN	4,000	11,81	47,24
07506309872513 - DES AER OLD SPICE VIP 150ML	UN	6,000	7,97	47,82
07506309877044 - KIT SH+COND.HEAD SHOULD.ANTI COCEIRA	UN	12,000	18,47	221,64
07506339313512 - PACKS SHAMPOO HEAD SHOULDERS MENTHOL	UN	8,000	19,08	152,64
07506339315950 - DES AER OLD SPICE MATADOR 150ML	UN	20,000	7,75	155,00
07506339315967 - DES AER OLD SPICE PEGADOR 93G	UN	20,000	7,75	155,00
07506339390315 - DES AER OLD SPICE LENHA 150ML	UN	9,000	8,13	73,17
07506339394788 - ABSORVENTE ALWAYS SUAVE C/ABAS	UN	2,000	2,05	4,10
07509546065465 - ESCOVA COLGATE 360 BLACK 2X1	UN	64,000	5,63	360,32
07591066701015 - APARELHO XTREME3 VERDE	UN	18,000	3,42	61,56
07591066711014 - XTREME 3 FEMENINO	UN	6,000	3,84	23,04
07591066721020 - APAR. SCHICK XTREME 3	UN	10,000	3,84	38,40
07622210698346 - TRIDENT MIX TAN+LAR 8G	UN	27,000	0,70	18,90
07622300990268 - HALLS FRUIT EXPLOS.34G	UN	153,000	0,60	91,80
07754111000628 - CANETA TRILLUX FABER CASTELL LARANJA UN	UN	12,000	0,94	11,28
07754111532013 - CANETA TRILLUX FABER CASTELL AZUL UN	UN	120,000	0,60	72,00
07754111532037 - CANETA FABER TRILUX PRETA	UN	171,000	0,61	104,31
07791130002950 - CERA NUGGET MARRON 36G	UN	11,000	4,44	48,84
07791293001005 - ANTITRANSPIRANTE REXONA AERO EBONY 105G	UN	1,000	12,03	12,03
07791293008073 - ANT AXE AERO MUSK 58G	UN	3,000	8,38	25,14
07791293012087 - ANTITRANSPIRANTE DOVE AERO MEN CARE CLEAN 89G	UN	1,000	12,79	12,79
07791293022604 - DESODORANTE REXONA MEN EXTREME 150ML	UN	1,000	10,56	10,56
07791293022628 - DESODORANTE REXONA MEN AQUASHIELD 150ML	UN	66,000	10,30	679,80
07791293032368 - DES.AERO REXONA S/PERF.150ML	UN	2,000	11,50	23,00
07791293032436 - DES.AERO REXONA POWDER 150ML	UN	3,000	11,50	34,50
07807350000710 - PILHA EVEREADY ALCALINA	UN	36,000	1,70	61,20
07890310112073 - CREME DENTAL DENTIL COMPLETE 50G	UN	1,000	2,80	2,80
07890310121396 - CD INFANTIL DENTIL 50G	UN	14,000	2,06	28,84
<b>Total</b>		<b>856,000</b>		<b>2.861,04</b>

Total Página: 34



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 157 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
07890310121419	- CREME DENTAL DENTIL KIDS MORANGO 50G	UN	1,000	2,05	2,05
07890310130190	- ANTIS.BUCAL DENTIL 250ML MENTA	UN	8,000	7,32	58,56
07890310130213	- ANTISSEPTICO BUCAL DENTIL ZERO ALCOOL 250ML	UN	6,000	7,09	42,54
07890310130220	- ENXAGUANTE DENTIL KIDS TUTTI FRUTTI 250ML	UN	7,000	5,79	40,53
07890431000051	- GUARDANAPO DOURADO 33X30CM	UN	94,000	2,08	195,52
07891000369913	- CAMISETA POLO AMARELA BANANA BOAT G	UN	1,000	16,80	16,80
07891000525487	- BONE DENTIL	UN	2,000	2,92	5,84
07891008027402	- CHOCOLATE/GAROTO/TALENTO/INT AMENDOAS/90G	UN	84,000	3,63	304,92
07891010035631	- ABS SEMPRE LIVRE NOTURNO C/ABAS 8UN	UN	6,000	5,99	35,94
07891010035693	- ABS.SEMPRE LIV.TRI PROT C/ABAS 8UN	UN	2,000	3,26	6,52
07891010504779	- CURATIVO BAND AID 10UN	UN	11,000	2,68	29,48
07891010886547	- ABSORVENTE INTERNO OB C/10	UN	1,000	6,06	6,06
07891020399464	- LINHA PARA COSTURA CORRENTE LARANJA COATS 91,4M	UN	9,000	0,86	7,74
07891024034712	- SAB. PALMOLIVE 85G OLEO NUTRITIVO CAMELIA	UN	40,000	1,56	62,40
07891024034743	- SAB.PAL.SENS.LUM.85G	UN	7,000	1,09	7,63
07891024034750	- SAB.PALM.85G NUTRI E SUAVIDADE GELEIA	UN	23,000	1,12	25,76
07891024034798	- SAB.PALM.85G NUTRI HIDRATA	UN	16,000	1,09	17,44
07891024034804	- SAB.PALMOLIVE HIDR.PERF.85G	UN	7,000	1,14	7,98
07891024034880	- SAB.ESFOLIACAO DELIC.85G	UN	3,000	1,09	3,27
07891024038536	- SABONETE PROTEX 85GRS LIMP PROF E ANTI ESP	UN	83,000	2,61	216,63
07891024123010	- COLG LUMINOUS WHITE ESMALTE BRILHANTE 90G	UN	1,000	5,20	5,20
07891024123027	- CREME DENTAL COLGATE LUMINOUS WHITE 90G	UN	2,000	16,09	32,18
07891024132005	- COLG.TRIPLA ACAA MENT.ORIG. 90G	UN	44,000	2,29	100,76
07891024132371	- COLG.TRIPLA ACAA M.ORIG. 180G	UN	31,000	4,23	131,13
07891024184509	- ESCOVA COLGATE CLASSIC MACIA	UN	9,000	2,77	24,93
07891035570001	- CERA NUGGET PRETO 60ML	UN	23,000	7,22	166,06
07891035570100	- CERA NUGGET MARRON 60ML	UN	10,000	6,86	68,60
07891035570209	- CERA NUGGET INCOLOR 60ML	UN	15,000	6,53	97,95
07891035911729	- LOCAO REPELENTE DE INSETOS REPELEX 200ML	UN	12,000	12,08	144,96
07891037744356	- GEL DENTAL CLOSE UP RED HOT 90G	UN	29,000	2,03	58,87
07891060773071	- ALICATE MUNDIAL SANDY	UN	3,000	5,54	16,62
07891065000158	- CADEADO PADO E25MM	UN	3,000	7,09	21,27
07891065000172	- CADEADO PADO E35MM	UN	1,000	15,69	15,69
07891088020546	- COTONETE YORK PALINETES 75UN	UN	1,000	1,24	1,24

Total Página: 34

596,000

1.983,16

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 158 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07891134001710 - SABONETE ALMA DE FLORES FINISIMAS 130G	UN	2,000	3,07	6,14
07891134001932 - SABONETE ALMA DE FLORES LAVANDA 130G	UN	12,000	2,20	26,40
07891140667498 - LAMPADA GE SPIRAL BRANCA 18W 127V	UN	1,000	9,00	9,00
07891140667528 - LAMPADA GE ELETRONICA SPIRAL BASIC BRANCA 6500K 24WX 127V	UN	4,000	10,61	42,44
07891140791643 - LAMPADA GE TRIPLA 15W 127V	UN	20,000	10,13	202,60
07891140791766 - LAMPADA GE ELETRONICATRIPLA BRANCA 6500K 22WX 127V	UN	4,000	9,39	37,56
07891150003224 - SABONETE LUX SUAVE FRESCOR IRRESISTIVEL 90G	UN	25,000	1,09	27,25
07891150008809 - COND.DOVE CONT/ DE QUEDA 200ML	UN	19,000	7,73	146,87
07891150036741 - SABONETE LIFEBOUY 85GRS CREAM	UN	2,000	1,82	3,64
07891150036765 - SABONETE LIFEBOUY 85GRS FRESH	UN	2,000	1,82	3,64
07891150037861 - SAB. LUX 85G BUQUE DE SONHOS	UN	78,000	1,05	81,90
07891150039452 - SABONETE LUX SUAVE 85GRS MAGICAL SPELL	UN	3,000	1,15	3,45
07891150043251 - SH.DOVE RECUP.EXTREMA 200ML	UN	8,000	6,52	52,16
07891150043282 - COND.DOVE RECUP/EXTREMA 200ML	UN	9,000	7,30	65,70
07891150044197 - COND.DOVE ULTRA CACHOS 200ML	UN	9,000	7,20	64,80
07891150044203 - SH.DOVE ULTRA CACHOS 200ML	UN	12,000	6,22	74,64
07891150049895 - CR.DENTAL CLOSEUP MENTA 90G	UN	44,000	1,06	46,64
07891150050129 - COND.DOVE RITUAL DE REPAR.200ML	UN	5,000	7,27	36,35
07891150054479 - COND.DOVE HIDRAT/INTENSA 200ML	UN	6,000	7,28	43,68
07891150054646 - DES.AERO REXONA MEN IMPACTO 150ML	UN	45,000	8,48	381,60
07891150055186 - SH.DOVE NUT/OLEO MICELAR 200ML	UN	4,000	6,06	24,24
07891150055193 - COND.DOVE NUT/OLEO MICELAR 200ML	UN	6,000	7,30	43,80
07891150055698 - SH.CLEAR ANTICASPA 200ML DETOX DIARIO	UN	10,000	10,36	103,60
07891150055704 - SH.CLEAR ANTICASPA FLOR CER.200ML	UN	3,000	10,46	31,38
07891150055711 - SH.CLEAR ANT.C.200ML DETOX ANTI POLUICAO	UN	4,000	10,50	42,00
07891150058446 - CR.DENTAL CLOSEUP 70G PROT/BIOTIVA	UN	11,000	1,29	14,19
07891150059849 - SAB LUX BOT BUQUE D 12GM	UN	14,000	1,03	14,42
07891150060722 - COND.SEDA BABOSA OLEOS 325ML	UN	13,000	7,38	95,94
07891150064201 - SAB.DOVE EQUIL.OLEOSI.OIL BALANCE 90G	UN	2,000	2,01	4,02
07891150064980 - SAB. DOVE NUTRITIVE SECRETS 90G	UN	2,000	2,01	4,02
07891172171666 - Lenco DE PAPEL KLEENEX	UN	1,000	0,98	0,98
07891176117608 - NEUTROX SHAP HIDR RECONS 300ML	UN	2,000	5,30	10,60
07891176117646 - NEUTROX COND CLASSICO 300ML	UN	4,000	6,45	25,80
07891182980050 - TIN KIT.BIO CREME 5.0 CAS CLARO LUXU	UN	1,000	8,36	8,36
<b>Total Página: 34</b>		<b>386,000</b>		<b>1.782,08</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 159 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
07891182990035	- TIN KIT.BIO 10.0 SUPER LOURO EXUBE	UN	1,000	8,41	8,41
07891182994088	- ESMALTE RISQUE METALICO OURO NUDE	UN	1,000	2,86	2,86
07891200015573	- COLA SUPER BONDER ULTRA 20G	UN	1,000	5,48	5,48
07891200015627	- COLA SUPER BONDER10G	UN	1,000	11,88	11,88
07891213213874	- MEIA CALCA TRIFIL ADHER.NAT.M	UN	2,000	7,74	15,48
07891213398779	- MEIA TRIFIL SAPATINHA 70	UN	5,000	2,44	12,20
07891350028881	- GEL/BOZZANO/EST./DIA/230G EX/FORTE	UN	13,000	4,20	54,60
07891350032123	- GEL FIXADOR BOZZANO INCOLOR 300G	UN	19,000	7,63	144,97
07891350032963	- DES. ADIDAS CLIMACOOOL MASC. 150ML	UN	6,000	8,42	50,52
07891350033724	- DES.AERO TRES MARCHAND BLACK 150ML	UN	1,000	7,09	7,09
07891356063497	- SEC.DE CABELO BRITANIA BIVOLT\$	UN	1,000	29,81	29,81
07891360424420	- LAPIS FABER CASTELL BANDEIRAS	UN	13,000	0,58	7,54
07891360436522	- MARCADOR PERMANENTE FABER AZUL	UN	5,000	2,11	10,55
07891360436546	- MARCADOR PERMANENTE FABER PRETO	UN	2,000	2,11	4,22
07891360436560	- MARCADOR PERMANENTE FABER VERMELHO LEVE	UN	2,000	2,11	4,22
07891360471196	- LAPIS FABER CASTELL MAX REDONDO	UN	85,000	0,39	33,15
07891360477938	- LAPIS DE COR WINNER C/12	UN	7,000	4,50	31,50
07891360484011	- GRAFITE MAX FABER-CASTELL 0,7	UN	15,000	1,42	21,30
07891360492412	- LAPIS CARP.FABER CASTELL UN	UN	1,000	0,88	0,88
07891360535294	- LAPIS TABUADA UN	UN	76,000	0,22	16,72
07891360582045	- LAPISEIRA POLY TEEN 0,7 FABER-CASTELL	UN	7,000	1,45	10,15
07891360582083	- LAPISEIRA FABER 0,5	UN	5,000	1,45	7,25
07891360605911	- APONTADOR FABER SIMPLES (100LVZ) DISPLAY	UN	93,000	0,87	80,91
07891360609179	- BORRACHA NEON FABER-CASTELL	UN	95,000	1,46	138,70
07891360613169	- LAPISEIRA FABER POLY 0,5MM	UN	12,000	3,59	43,08
07891360622741	- MARC.FABER CD/DVD AZUL UN	UN	3,000	2,81	8,43
07891360622765	- MARC.FABER CD/DVD PRETO UN	UN	2,000	2,81	5,62
07891360622789	- MARC.FABER CD/DVD VERM. UN	UN	3,000	2,81	8,43
07891360623113	- MARCADOR FABER TEXTO VERDE	UN	7,000	1,69	11,83
07891360629573	- APONTADOR FABER C/ DEPOSITO	UN	6,000	1,86	11,16
07891522017118	- ISABABY FRALDA PREMIUM REG.P	UN	30,000	5,66	169,80
07891522017125	- ISABABY FRALDA PREMIUM M	UN	16,000	5,67	90,72
07891522017132	- ISABABY FRALDA PREMIUM G	UN	2,000	5,67	11,34
07891528016504	- ESCOVA DENTAL SORRISO KOLYNOS ORIGINAL MEDIA	UN	5,000	1,92	9,60

Total Página: 34

545,000

1.077,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 160 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07891528016511 - ESCOVA DENTAL SORRISO ORIGINAL DURA	UN	3,000	1,91	5,73
07892940000034 - DESODORANTE ADIDAS FRESH FEMININO 150ML	UN	3,000	7,08	21,24
07892940000324 - DESODORANTE ADIDAS MASC DRY POWER 150ML	UN	3,000	7,08	21,24
07894494000485 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA STIFF 40F	UN	5,000	2,39	11,95
07894494000492 - CADERNO JANDAIA AMARELO	UN	1,000	2,36	2,36
07894494000515 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA STIFF 40F	UN	4,000	2,39	9,56
07894494630132 - WINNER/JANDAIA CADERNO CD UNIV. ANIMALS 10M	UN	1,000	10,39	10,39
07894494674310 - CADERNO 80F EUROPA	UN	1,000	3,85	3,85
07894650014035 - OFF LOCAO FAMILY 60ML\$	UN	3,000	6,17	18,51
07894650130087 - REPELENTENTE INSETOS OFF SPRAY 200ML	UN	5,000	17,14	85,70
07895510257241 - MEIA CANO INVISIVEL TRIFIL	UN	1,000	7,99	7,99
07895510484708 - MEIA TRIFIL ESP.BCA.3PARES	UN	2,000	15,41	30,82
07896000716804 - REPARDOR DE PONTAS NIELY GOLD LISO PROL 42ML	UN	2,000	10,42	20,84
07896000717436 - SILICONE REPARADOR OLEO DE ARGAN 42ML	UN	3,000	10,14	30,42
07896000717658 - KIT NIELY GOLD SH+COND OLEO DE ARGAN	UN	2,000	9,19	18,38
07896000722577 - KIT NIELY GOLD SH+COND.NUTRICA0 PODEROSA	UN	12,000	10,20	122,40
07896000724564 - NIELY GOLD SH/COND CHOCO 2X1	UN	2,000	12,86	25,72
07896000725264 - KIT NIELY GOLD SH+COND.MEGA BRI	UN	13,000	10,15	131,95
07896000726407 - KIT NIELY GOLD SH+COND.COMP+ FORTES	UN	4,000	9,58	38,32
07896001250772 - LINEA ADOC.SUCRALOSE LIQ.275ML	UN	9,000	14,48	130,32
07896001272699 - COOKIES C/ MACA E CANELA LINEA ZERO 40G	UN	1,000	3,54	3,54
07896007510597 - FRALDA/TURMA/MONICA EG/8UN	UN	4,000	7,90	31,60
07896007510832 - FRALDA/TURMA/MONICA P/11UN	UN	11,000	7,90	86,90
07896007510849 - FRALDA/TURMA/MONICA TRIPLA/PROTECAO/M/10UN	UN	14,000	7,89	110,46
07896007510856 - FRALDA/TURMA/MONICA/G/9UN	UN	7,000	7,88	55,16
07896007513314 - FRALD.TURM.MONICA T.PROT.G 28UN	UN	9,000	18,67	168,03
07896007540624 - ABS INTIMUS SECA S/ABAS 8UN	UN	98,000	2,99	293,02
07896007540655 - ABSORVENTE INTIMUS 16UN	UN	2,000	5,02	10,04
07896007541652 - SABONETE LIQUIDO INTIMUS 200ML	UN	2,000	12,59	25,18
07896007541850 - ABS.INTIMUS GEL MINI INT.8UN	UN	19,000	4,96	94,24
07896007542987 - FRALDA/MONICA/NOTURNO/JUMBO/M22UN	UN	2,000	17,89	35,78
07896007548101 - PROT.D.INTIM.DAYS S/ABAS LV40PG30	UN	40,000	6,18	247,20
07896007549627 - FRALDA HUGGIES RECEM NASC.18UN	UN	5,000	15,53	77,65
07896007988310 - LAMINAS FIAT LUX FLEXOR	UN	22,000	1,82	40,04
<b>Total</b>		<b>819,000</b>		<b>6.208,62</b>

Total Página: 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 161 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
07896008910211	- BARALHO COPAG 139	UN	507,000	8,26	4.187,82
07896009400049	- CR.DENTAL SENSODYNE ORIG.50G	UN	14,000	7,04	98,56
07896009400162	- CREME DENTAL SENSODYNE FRESH MINT 50G	UN	1,000	6,47	6,47
07896012800416	- FRALDA POM POM PROTEK M 30UN	UN	8,000	18,00	144,00
07896012800430	- FRALDA POM POM PROTEK XG 22UN	UN	5,000	18,62	93,10
07896012800447	- FRALDA POM POM PROT.SXG 16UN	UN	6,000	17,94	107,64
07896012877944	- FRALDA POM POM COLO DE MAE XG C/16UN	UN	1,000	16,14	16,14
07896013504009	- HENE GEL RENA SACHET 180G	UN	2,000	4,93	9,86
07896013505471	- CR.ALIS.HAILIFE SOLTO/NAT UN	UN	3,000	8,49	25,47
07896013547808	- CREME NOVEX OLEO DE ARGAN 1KG	UN	1,000	11,60	11,60
07896013548485	- CR.NOVEX CAUTER.POLAR.1KG	UN	1,000	11,30	11,30
07896013557111	- KIT NOVEX SHAMPOO + CONDICIONADOR MEUS CACHOS	UN	6,000	16,61	99,66
07896014137169	- COND ELSEVE CITRUS 200ML	UN	1,000	7,48	7,48
07896018703698	- SAB.LIQ.INTIMUS SUAVE 200ML	UN	34,000	9,60	326,40
07896018703704	- SAB.LIQ.INTIMUS FRESH 200ML	UN	6,000	12,98	77,88
07896019602105	- BOMBOM OURO BRANCO 1KG	UN	135,000	25,71	3.470,85
07896020160175	- TENYSPE BARUEL AERO 150ML MENT/FRESH	UN	1,000	10,07	10,07
07896020162322	- TENYS PE BARUEL AERO 150ML WOMAN	UN	31,000	8,02	248,62
07896030892646	- COPOS COPOBRAS 180ML 100UN	UN	28,000	2,87	80,36
07896030892660	- COPO BRAS DESCARTAVEL 200ML	UN	4,000	3,23	12,92
07896044936916	- DESODORANTE AEROSOL GIOVANA BABY	UN	3,000	9,90	29,70
07896044942009	- DESODORANTE AEROSOL GIOVANA BABY 90G	UN	3,000	9,90	29,70
07896046700249	- PO DESC.CARE LISS 8G CAMOMILA	UN	3,000	2,08	6,24
07896090400317	- SAB.FRANCIS IOGURTE PESS 90G	UN	12,000	0,93	11,16
07896090401253	- DESODORANTE ROLLON HYDRATTA EMOLENCIA 55ML	UN	3,000	4,55	13,65
07896090403158	- SAB.FRANCIS LIRIO 90G	UN	19,000	0,93	17,67
07896090404995	- SAB.FRANCIS ALFAZEMA 90G	UN	39,000	0,98	38,22
07896094905429	- SH.MONANGE PROTECAO TERM.350ML	UN	18,000	4,23	76,14
07896094905467	- COND.MONANG.PROTECAO 350ML	UN	12,000	4,00	48,00
07896094908697	- DES.AERO MONANGE 150ML ULTRA PROTECAO	UN	27,000	6,61	178,47
07896094910508	- HID MONANGE ORQ E LICHIA 200ML	UN	13,000	5,25	68,25
07896094915046	- ZERO CAL STEVIA CX 80ML	UN	4,000	5,95	23,80
07896094999091	- SH.MONANGE CACHOS PERFEITOS 350ML	UN	13,000	4,32	56,16
07896098808153	- LUVA SANTA LIMP. MULTIUSO M AMAR.	UN	6,000	4,04	24,24
<b>Total Página: 34</b>			<b>482,000</b>		<b>5.556,35</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 162 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
07896098808160	- LUVA SANTALIMPEZA MULTIUSO G	UN	19,000	4,03	76,57
07896098808238	- LUVA SANTA LIMP.G AZUL TAR/PESADAS	UN	4,000	4,30	17,20
07896098808252	- LUVA SANTA LIMPEZA LOUCA M	UN	3,000	4,04	12,12
07896098808269	- LUVA SANTA LIMP.LOUCA G ROSA	UN	9,000	4,04	36,36
07896111954478	- ESM IMPALA EXTRA BRILHO	UN	1,000	2,72	2,72
07896193262447	- FITA ADESIVA ADEREX 12MM X 30M	UN	15,000	0,72	10,80
07896222718334	- PRESERVATIVO OLLA PROLONG 03 UN	UN	16,000	4,00	64,00
07896222720078	- PRESERVATIVO JONTEX	UN	6,000	4,38	26,28
07896222720276	- PRESERVATIVO JONTEX FRUTAS CITRICAS	UN	16,000	3,18	50,88
07896243118380	- BALOES SAO ROQUE 6,5 BRANCO C/50UN	UN	5,000	5,14	25,70
07896246000453	- ENX DENTIL ICE POWER 250ML	UN	45,000	6,66	299,70
07896246000514	- CREME DENTAL DENTIL ACQUA PLUS 90G	UN	1,000	1,43	1,43
07896246000521	- ENXAGUANTE DENTIL SCOOPY DOO 250ML	UN	14,000	7,37	103,18
07896246000576	- EXAGUANTE BUCAL DENTIL MENTA E HORTELA 500ML	UN	6,000	7,78	46,68
07896246000613	- CREME DENTAL BRANQ DENTIL MAX 12 90G	UN	38,000	4,22	160,36
07896269621055	- FIO DENTAL DENTIL 50M	UN	25,000	2,47	61,75
07896269621208	- ESCOVA DENTIL PLUS L2P1	UN	1,000	4,57	4,57
07896279200240	- ESPETO P/ CHURRASCO GABOARDI	UN	10,000	2,22	22,20
07896286601917	- BALA ICEKISS CHERRY 33G	UN	6,000	0,38	2,28
07896286614191	- ICEKISS AZEDINHA MOR.33G	UN	2,000	0,33	0,66
07896314794642	- STARLUX VASSOURA ESFREGAO COM CABO	UN	6,000	19,41	116,46
07896314797452	- STARLUX ESPONJA MULTIUSO LV 4 PG 3	UN	1,000	1,68	1,68
07896314797483	- STARLUX ESCOVA TANQUE OVAL	UN	34,000	4,45	151,30
07896314797490	- STARLUX ESCOVA RETANGULAR	UN	19,000	6,02	114,38
07896314797865	- STARLUX ESP.MULTIUSO UN	UN	391,000	0,67	261,97
07896314799562	- STARLUX VASSOURA MULTIUSO SINTETICA	UN	2,000	14,28	28,56
07896321004246	- PIRULITO FLORESTAL FRUTAS 800G	UN	2,000	6,68	13,36
07896321010308	- PIRULITO PICOLE NAPOLINO FLORESTAL 600G	UN	2,000	6,10	12,20
07896321010322	- PIRULITO PICOLE FLORESTAL MOR 600G	UN	2,000	6,10	12,20
07896326913741	- CALC.DE MESA CIS206 12 DIGITOS\$	UN	1,000	36,87	36,87
07896326925577	- GRAMPO GALVAN.EAGLE 26/6 5000 GRAMPOS	UN	8,000	3,92	31,36
07896326963166	- CALCULADORA DE MESA CIS C/8DIG	UN	3,000	13,73	41,19
07896326989784	- REGUA ESCOLAR CIS 30CM	UN	7,000	1,48	10,36
07896342411085	- BORRACHA MERCUR BRANCA	UN	6,000	0,79	4,74
<b>Total Página: 34</b>			<b>750,000</b>		<b>1.837,10</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 163 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07896342424153 - PLAST P/ PRESENTES INCOLOR	UN	43,000	1,20	51,60
07896342437160 - BORRACHA PONTEIRA	UN	100,000	0,12	12,00
07896342445264 - MARCADOR DE TEXTO MERCUR ROSA	UN	1,000	0,94	0,94
07896342449514 - CORRETIVO MERCUR 12MX4,2MM	UN	4,000	5,52	22,08
07896342902217 - BORRACHA MERCUR BRANCA	UN	16,000	0,34	5,44
07896342905560 - CANETA CORRETIVA MERCUR 8ML	UN	6,000	4,22	25,32
07896342905737 - BORRACHA MARCUR 2CORES	UN	58,000	0,57	33,06
07896342906000 - MARCADOR PERM MERCUR CD PRETA	UN	2,000	1,99	3,98
07896342906017 - MARCADOR PERM MERCUR AZUL CD	UN	4,000	1,99	7,96
07896342906024 - MARCADOR MERCUR DE CD PERMANENTE PONTA FINA VERMELHO 12X1\$	UN	5,000	2,03	10,15
07896384500129 - PRENDEDOR DE ROUPA GABOARDI C/12	UN	2,000	1,07	2,14
07896384510104 - ESPETO CHUR.GABOARDI 100UN	UN	3,000	3,18	9,54
07896384518254 - PALITOS GABOARDI 100UN	UN	17,000	0,27	4,59
07896479938981 - FAQUEIRO INOX 24 PECAS(POTE)	UN	4,000	7,01	28,04
07896512905222 - SABONETE GRANADO GLICERINA TRADICIONAL 90G	UN	7,000	4,50	31,50
07896512905246 - SABONETE GRANADO VEGETAL GLICERINA MEL 90G	UN	4,000	2,92	11,68
07896512918536 - SABONETE PHEBO 90G RAIZ DO ORIENTE	UN	16,000	3,57	57,12
07896572000547 - CANETA COMPACTOR 0.7 AZUL	UN	238,000	0,66	157,08
07896572000554 - CANETA COMPACTOR 0.7 VERMELHA	UN	10,000	0,68	6,80
07896572001087 - LAPISEIRA RECAR. COMPACTOR 0,7	UN	9,000	4,17	37,53
07896572007546 - COMPASSO COMPACTOR JOLLY	UN	11,000	3,16	34,76
07896572010072 - CANETA NEO PEN COMPACTOR	UN	1,000	2,98	2,98
07896586817865 - DANEVA EXTENSAO SORT 3M	UN	3,000	19,59	58,77
07896586817872 - DANEVA EXTENSAO SORT 5M	UN	1,000	18,16	18,16
07896586817889 - DANEVA EXTENSAO SORT 8M	UN	1,000	24,85	24,85
07896644704779 - PASTA SANFONADA POLIBRAS	UN	6,000	4,48	26,88
07896644715720 - PASTA POLIBRAS SOFT OFICIO AZUL C/ ABA	UN	7,000	1,51	10,57
07896644715775 - PASTA POLIBRAS SOFT OFICIO CRISTAL C/ ABA	UN	9,000	1,51	13,59
07896756804893 - ESPUMANTE ALMADEM 750ML\$	UN	1,000	15,12	15,12
07896806700014 - LEITE DE ROSAS TRAD. 60ML	UN	3,000	2,03	6,09
07896806700021 - LEITE/ROSAS/TRAD.100ML	UN	20,000	2,83	56,60
07897424080755 - PINCEL ATOMICO PILOT AZUL	UN	12,000	3,16	37,92
07897424080762 - PINCEL PILOT PRETO	UN	6,000	3,26	19,56
07897424080786 - PINCEL PILOT VERM	UN	9,000	3,24	29,16
<b>Total Página: 34</b>		<b>606,000</b>		<b>853,16</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 164 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>					
07897424081929	- MARCADOR PILOT CD/DVD AZUL	UN	10,000	3,12	31,20
07897424081943	- MARCADOR PILOT CD/DVD PRETO	UN	23,000	4,29	98,67
07897424082124	- MARCADOR PILOT TEXTO AMAR UN	UN	2,000	2,21	4,42
07897424082148	- MARCADOR PILOT TEXTO ROSA UN	UN	5,000	2,22	11,10
07897424082155	- MARCADOR VERDE	UN	8,000	2,21	17,68
07897534808461	- SAB LIQUIDO PETALA ERVA DOCE 500ML	UN	1,000	9,37	9,37
07897534815513	- SAB LIQ PETALA MORANGO 500ML	UN	2,000	9,94	19,88
07897534816190	- ASSEPTGEL START 1,7KG	UN	4,000	29,40	117,60
07897534832169	- ESCOVA DENTIL SOFT CLEAN MEDIA	UN	5,000	3,49	17,45
07897534836471	- ESC DE DENTE DENTIL MACIA	UN	41,000	2,95	120,95
07897534836488	- ESC DE DENTE DENTIL MEDIA	UN	31,000	2,94	91,14
07897664168015	- SHAMPOO OX VITAMINS 240ML	UN	1,000	7,07	7,07
07897664169746	- CR.PENTEAR NEUTROX S.O.S 300ML	UN	6,000	4,95	29,70
07897664171442	- NEUTROX SHAMPOO CLAS.350ML	UN	11,000	5,08	55,88
07897664171701	- SAB.ALBANY HIDRAT.INT.85G	UN	27,000	0,90	24,30
07897664171718	- SAB.ALBANY HIDRAT.SUA. 85G	UN	454,000	0,86	390,44
07897664171732	- SAB.ALBANY CONT.ODOR 85G	UN	38,000	0,82	31,16
07897664171749	- SAB.ALBANY MULTIACAO 85G	UN	53,000	0,86	45,58
07897664175020	- CREME DE PENTEAR NEUTROX LISOS E ALISADOS 300MK	UN	6,000	4,21	25,26
07897900316811	- SUPER PROTEIN CHOCOCREAM 120G	UN	1,000	8,14	8,14
07898024830474	- APARELHO REPELENTE SBP C/4 PASTILHAS 12 HORAS	UN	5,000	17,50	87,50
07898079000143	- PRESERVATIVO PRUDENCE EXT. GRANDE	UN	1,000	4,41	4,41
07898079000235	- PRESERVATIVO PRUDENCE NEON 3UN	UN	1,000	7,10	7,10
07898079000310	- PRESERVATIVO PRUDENCE HORTELA 3UN	UN	3,000	2,57	7,71
07898079000327	- PRESERVATIVO PRUDENCE UVA 3UN	UN	4,000	2,61	10,44
07898079000334	- PRESERVATIVO PRUDENCE CHOCOLATE 3UN	UN	5,000	3,14	15,70
07898079000358	- PRESERVATIVO PRUDENCE TUT-FRUTTI 3UN	UN	2,000	2,11	4,22
07898079003021	- PRESERVATIVO PRUDENCE 3UN	UN	17,000	2,43	41,31
07898085942796	- SABONETE DAVENE BEBE VIDA 90G	UN	3,000	2,70	8,10
07898180570184	- REPELENTE STRAIK ELETRIK DEXTER C/20E12UN	UN	25,000	3,56	89,00
07898185413653	- FIO DENTAL DENTIL KIDS	UN	1,000	2,70	2,70
07898185413769	- FIO DENTAL DENTIL KIDS SCOOPY-DOO 25M	UN	1,000	2,54	2,54
07898185413820	- SPRAY AROMATIZANTE DENTIL FRESH MINT 20ML	UN	2,000	5,53	11,06
07898185413851	- KIT VIAGEM DENTIL AZUL (GEL FRESH MINT+ FIO + ESCOVA)	UN	1,000	11,39	11,39
<b>Total Página: 34</b>			<b>799,000</b>		<b>1.571,98</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 165 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07898226511775 - SAC.VERDE OXIBIODEGRADAVEL 2000UN	UN	9,000	15,89	143,01
07898238313305 - KIT CHURRASCO 10PECAS FIXXAR	UN	1,000	26,54	26,54
07898291219514 - APAR.BOZZANO COMFORT 2 LAMINAS	UN	6,000	3,62	21,72
07898291219521 - APARELHO BOZZANO COMFORT 2 LAMINAS	UN	10,000	1,89	18,90
07898291219552 - APARELHO BOZZANO SENSITIVE 2 LAMINAS	UN	4,000	4,40	17,60
07898291219569 - APARELHO BOZZANO SENSITIVE 2 LAMINAS	UN	6,000	2,38	14,28
07898291219576 - APARELHO BOZZANO SPEED 2 LAMINAS	UN	9,000	3,99	35,91
07898291219590 - APARELHO BOZZANO SPEED 2 LAMINAS	UN	8,000	2,05	16,40
07898292880737 - HERSHEY'S AO LEITE 25G	UN	40,000	0,81	32,40
07898309960148 - WINNER FITA ADESIVA 12MM	UN	10,000	1,22	12,20
07898309960155 - WINNER FITA ADESIVA 18MM X 50M 10X1\$	UN	12,000	1,74	20,88
07898309960162 - WINNER FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UN	22,000	2,56	56,32
07898309964696 - FITA WINNER TRANSP 45MX40M	UN	100,000	3,61	361,00
07898309965518 - FITA CREPE WINNER 50MM	UN	2,000	8,75	17,50
07898324004858 - LAMPADA OUROLUX LED 15W BIVOLT	UN	5,000	14,76	73,80
07898324005138 - LAMPADA OUROLUX LED 4,7W BIVOLT	UN	1,000	6,22	6,22
07898324005152 - LAMPADA OUROLUX LED 6W BIVOLT	UN	1,000	7,14	7,14
07898324005237 - LAMPADA OUROLUX LED 20W BIVOLT 6500K - 2.000 LUMENS	UN	5,000	26,67	133,35
07898361080242 - HIGI CALCINHA 300ML DAXX	UN	1,000	6,01	6,01
07898422747930 - CREME PENTEAR DOVE CONTROLE DE QUEDAS 200ML	UN	1,000	6,90	6,90
07898472261776 - COLA ARALDITE HOBBY 16G	UN	4,000	10,52	42,08
07898499545026 - CADEADO GOLD. 25MM	UN	2,000	7,44	14,88
07898524347694 - SALON LINE SHAMPOO SOS BOMBA MASCULINO 300ML	UN	2,000	8,59	17,18
07898546723315 - ESCOVA DE PLASTICO ALLDAY	UN	3,000	11,30	33,90
07898546723414 - ESCOVA CABELO ANTARES	UN	3,000	3,16	9,48
07898546726576 - CORPUS ESCOVA CABELO CLASSIC TERMOPLASTIC MEDIA	UN	2,000	21,39	42,78
07898587760584 - SH FRUCTIS NUTR VITAMINADA	UN	6,000	5,02	30,12
07898587764889 - SH ELSEVE RT5 EXTRA PROFUNDO 200ML	UN	6,000	7,28	43,68
07898587774352 - COND ELSEVE OLEO EXTRAORD.200ML	UN	2,000	8,15	16,30
07898587777988 - ESM COLORAMA VAI QUE E SUA	UN	6,000	2,27	13,62
07898615981493 - CAFETEIRA CADENCE 110V	UN	2,000	24,83	49,66
07898632330977 - KIT FERRAMENTAS 151 PECAS	UN	1,000	52,73	52,73
07898910808648 - REPARADOR PONTAS NUTRYDRAT 35ML	UN	1,000	4,55	4,55
07898916438603 - MANTEIGA DE CACAU NUTRYDERM	UN	122,000	1,42	173,24
<b>Total</b>		<b>413,000</b>		<b>1.447,40</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 166 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07898919412334 - HIDR.MONANGE 200ML FRUTAS VERM.	UN	7,000	2,59	18,13
07898936110206 - LENCOS UM.ISABABY C/70UN 17CMX12CM	UN	10,000	3,54	35,40
07898936110213 - LENCOS UMEDECIDOS ISABABY POTE MENINO C/400UN	UN	3,000	12,21	36,63
07898936110220 - LENCOS UMED.ISABABY REFIL C/70UN	UN	14,000	2,23	31,22
07898936110275 - LENCOS UM.ISABABY POTE MEN.C/70UN	UN	11,000	3,55	39,05
07898936110299 - LENCOS UMEDECIDOS ISABABY BALDE C/400UN	UN	2,000	12,18	24,36
07898936110312 - TOALHAS UMEDECIDAS ISABABY C/100UN	UN	1,000	8,44	8,44
07898936111128 - TOALHAS UMED.ISABABY LV50PG45	UN	38,000	5,55	210,90
07898936111135 - ISABABY TOALHA UM.RECEM NASC.100UN\$	UN	12,000	10,52	126,24
07898936111241 - ISABABY KIT PRESENTE TOALHA + 2 SABONETES	UN	12,000	10,34	124,08
07898936111319 - ISABABY KIT PRESENTE TOALHA + 2 SABONETES PROT.LEITE -	UN	17,000	10,37	176,29
07898936111326 - ISABABY KIT PRESENTE TOALHA + 2 SABONETES CAMOMILA -	UN	13,000	10,79	140,27
07898936111371 - ISABABY LENCO DEMA.16U	UN	10,000	5,87	58,70
07898936111418 - ISABABY TOA.UMED.16UN.19CMX16CM	UN	18,000	2,24	40,32
07898947389066 - ALGODAO DE DISCO ISABABY C/50	UN	10,000	5,34	53,40
07898947389073 - CURATIVO ISABABY C/10	UN	83,000	2,01	166,83
07898947389202 - CURATIVO INFANTIL ISABABY	UN	32,000	4,03	128,96
07898947389219 - CURATIVOS ISABABY VARIADOS E TRANSPARENTES 30UN	UN	21,000	4,91	103,11
07898947389998 - ALGODAO DE BOLA ISABABY 50G	UN	2,000	3,31	6,62
07898947390505 - ISABABY HASTES FLEXIVEIS POTE C/150UN	UN	18,000	5,77	103,86
07898947390949 - ISABABY ALG BOLA LEVE95G PG85G	UN	8,000	6,12	48,96
07898950180032 - CR DENTIL SENSITIVE MENTA 90G	UN	6,000	4,06	24,36
07898950476098 - BANANITA S/ACUCAR	UN	24,000	0,84	20,16
07898952188425 - 110V CLIMATIZADOR DE AR	UN	1,000	188,00	188,00
07898959957017 - ISABABY CURATIVO INF BICHOS 25 UN	UN	5,000	3,34	16,70
07898959957086 - ISABABY HASTE LIGA/JUSTICA 150UN	UN	12,000	2,68	32,16
07898959957390 - ISABABY CUR.PROVA DAGUA	UN	2,000	6,28	12,56
07899026424630 - ESM COLORAMA INTENSO ABSINTO	UN	2,000	1,98	3,96
07899026437746 - SH FRUCTIS BRILHO VITAMINADO	UN	4,000	5,05	20,20
07899026459960 - SH ELSEVE REP TOTAL 5 200ML	UN	3,000	6,25	18,75
07899026463851 - SHAMPOO FRUCTIS LISO ABSOLUTO 200ML	UN	3,000	5,11	15,33
07899026464070 - SH FRUCTIS CAB NORMAIS FORÇA/BRILHO	UN	2,000	5,15	10,30
07899026464216 - SH GARNIER FRUCTIS ESTRA NUTRITIVO 200ML	UN	1,000	4,97	4,97
07899026464278 - SH GARNIER FRUCTIS STOP QUEDA 200NL	UN	2,000	5,15	10,30
<b>Total</b>		<b>405,000</b>		<b>2.060,14</b>

Total Página: 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 167 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0122-ARCOM S A</b>				
07899026464919 - SH.ELSEVE ARGININA RESIST 200ML	UN	3,000	6,25	18,75
07899026464933 - CO ELSEVE ARGININA REST 200ML	UN	9,000	7,77	69,93
07899026483767 - SH ELSEVE ARGINIA NUTRIÇÃO INTENSA	UN	1,000	7,10	7,10
07899026487178 - SH ELSEVE QUERA LISO 200ML	UN	6,000	6,20	37,20
07899706114639 - SH GARNIER FRUCTIS CACHOS PODEROSOS 200ML	UN	3,000	4,95	14,85
07899706130936 - DES.AEROSOL GARNIER BI-O BLOCK MEN 150M	UN	2,000	8,37	16,74
07899714001082 - BICICLETA INFANTIL ARO 12\$	UN	4,000	96,19	384,76
07899793400332 - ESC DENTIL KIDS EXTRA MACIA TODOS	UN	9,000	1,63	14,67
07899793400820 - DENTIL PRO KIT ORTODONTICO	UN	12,000	3,40	40,80
07909006243301 - SAND IPANEMA CLASSICA BEGE/OURO 35	UN	1,000	0,00	0,00
07909006344404 - SAND IPANEMA SEM IGUAL BRANCO/LILAS 33/34	UN	1,000	15,61	15,61
07909006526022 - SAND IPANEMA CLAS TAN PRETO/PRATA 33/34	UN	2,000	6,85	13,70
07909006731846 - RIDERM R1 NATIONS VERMELHO/AMARELO 43/44	UN	3,000	13,01	39,03
07909006892240 - SAND IPANEMA CLASSICA VERDE/PRETO 45/46	UN	20,010	6,52	130,47
07909006892363 - SAND IPANEMA CLASSICA CINZA/AMARELO 37/38	UN	1,000	0,00	0,00
07909006892943 - IPANEMA CLASSICA BEGE/VERDE 36	UN	1,000	0,00	0,00
07909006893087 - SAND IPANEMA CLASSUCA ROSA/ROSA 35	UN	1,000	0,00	0,00
07909171069041 - SAND GRENGHA TRIBALE PRETO/MARRON 37	UN	1,000	0,00	0,00
07909171069140 - SAND GRENGHA TRIBALE AZUL/MARRON 35	UN	2,000	0,00	0,00
07909171069355 - SANDALIA IPANEMA TRIBALE VERMELHO/BEGE 38	UN	1,000	0,00	0,00
07909171260639 - IPANEMA CLASSICA ROSA 36	UN	1,000	0,00	0,00
07909171320807 - IPANEMA KIREI SLIK BRANCO/OURO 37/38	UN	1,000	5,03	5,03
07909171336952 - IPANEMA KIREI SLIK VERDE/OURO 36	UN	1,000	5,03	5,03
07909171336976 - IPANEMA KIREI VER/OURO 39/40	UN	1,000	0,00	0,00
07909171338628 - SAND IPANEMA CLASSUCA BRONZE/OURO 36	UN	2,000	0,00	0,00
08888021300376 - PILHA ENERGIZER A23	UN	30,000	5,03	150,90
<b>0125-ENERGIA PURA DO BRASIL COML LTDA ME</b>				
07891098000194 - CHA MATTE LEAO MACA 20G	UN	42,000	3,14	131,88
07891098000415 - CHA MATTE LEAO PRETO 10G	UN	30,000	2,03	60,90
07891098001511 - CHA MATTE LEAO MORANGO 20G	UN	3,000	3,13	9,39
07891098002044 - CHA LEAO CAM/CID/MAR.24G	UN	27,000	6,05	163,35
07891098010544 - CHA LEAO 24G ROSA/SILV.HIBISC/AMORA	UN	17,000	6,27	106,59
07891098037190 - CHA MATTE LEAO LARANJA CRAVO E CANELA 24G	UN	34,000	6,69	227,46
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>				
<b>Total Página: 32</b>		<b>2.308,398</b>		<b>9.211,51</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 168 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
00000000000512	- CEBOLA KG	KG	2039,388	3,71	7.566,13
00000000000611	- TETA DE NEGA MOR.UN	UN	199,701	0,37	73,89
00000000001199	- EBICEN CAMARAO 30G	UN	240,000	1,23	295,20
00000000001847	- PIRULITO PSICODELICOS UN	UN	40,000	0,53	21,20
00000000002394	- CHICLE MENTOS PURE FRESH	UN	479,000	0,12	57,48
00000000002554	- ESTOJO BIS UN	UN	94,000	1,30	122,20
00000000002677	- DUCREM AVELA CHOCO BCO 10G	UN	60,000	0,16	9,60
00000000003803	- NUCITA 12G	UN	242,000	0,34	82,28
00000000003896	- PINGO DE LEITE CAPPUCINO JAZAM	UN	90,000	0,16	14,40
00000000005470	- GUARDA-CHUVA DE CHOCOLATE UN	UN	434,000	0,21	91,14
00000000006460	- DOCE QUEBRA QUEIXO TONY KELLY	UN	200,000	0,76	152,00
00000000006859	- TETA DE NEGA UN	UN	143,000	0,56	80,08
00000000007702	- DOCE TOP BELS MORANGUETE MORANGO	UN	400,000	0,52	208,00
00000000007801	- PIRULITO CORACAO UN	UN	184,000	0,83	152,72
00000000007900	- BALA DURA FIZZ 5UN	UN	134,000	0,11	14,74
00000000009553	- CHICLE PLUTONITA CORAC ZUMBI UN	UN	199,000	0,13	25,87
00000000009782	- GALINHA INTEIRA KG	UN	8,356	3,85	32,17
00000000007774	- NUCITA CHOCO, LEITE E AVELA 15G	UN	311,000	0,27	83,97
000000000088787	- PLUT.A BABA DE BRUXA UN	UN	600,000	0,13	78,00
000000000098854	- PIRULITO PISC GRANDE	UN	27,000	0,84	22,68
00000076145759	- TOBLERONE 35G	UN	4,000	3,13	12,52
00000078914629	- TORTUGUITA CORORIDO ARCOR 18G	UN	35,000	0,70	24,50
00000078915053	- TORTUGITA CHOCO-LEITE ARCOR 24G	UN	12,000	0,90	10,80
00000078915138	- TORTUGUITA CHOCO-CEREAL ARCOR 24G	UN	7,000	0,77	5,39
00000078915145	- TORTUG.TRI SABOR MOR 18G ARCOR	UN	19,000	0,69	13,11
00000078915169	- CHOCO TORTUGUITA TRI SABOR 17,5G	UN	5,000	0,81	4,05
00000078916081	- PACOCA AMOR 24G	UN	1944,000	0,48	933,12
00000078917712	- POOSH MORANGO E MENTA UN	UN	27,000	0,07	1,89
00000078933262	- KIT KAT MINI NESTLE 16,7G	UN	1,000	1,19	1,19
00000078939363	- BATON EXTRA MILK 16G	UN	25,000	0,68	17,00
00007891822148	- CHICLE POOS ARCOR	UN	40,000	0,10	4,00
00037000477808	- PRINGLES QUEIJO 139G	UN	36,000	10,85	390,60
00041333001005	- PILHA/DURACELL/TP/AA/ALCALINA/2UN	UN	4,000	5,99	23,96
00070330129627	- CANETA BIC CRISTAL AZUL	UN	1019,000	0,65	662,35
<b>Total Página: 34</b>			<b>7.532,057</b>		<b>3.875,43</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 169 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
00070330129634	- CANETA BIC VERMELHA UN	UN	269,000	0,57	153,33
00070330129665	- CANETA BIC PRETA UN	UN	705,000	0,56	394,80
00070330913431	- ISQUEIRO BIC PEQ	UN	451,000	1,73	780,23
00611269991000	- ENERGETICO RED BULL LT 250ML	UN	414,000	5,51	2.281,14
00810812004918	- BOMBOM MORANGUETE 25G	UN	171,000	0,59	100,89
00810812005052	- DOCE TOP BELS BRANCO DP BEL	UN	100,000	0,49	49,00
00835281003392	- BISC WAFER LOOK DP 55GR	UN	3,000	1,56	4,68
03800020418437	- KITKAT CHUNKY WHITE NESTLE 40G	UN	1402,000	1,62	2.271,24
04025700001030	- MILKA NOISETTE 100G	UN	4,000	7,40	29,60
04025700001450	- CHOC MILKA JOGHURT 100GR	UN	6,000	7,14	42,84
04025700001962	- CHOC MILKA WHITE 100G	UN	5,000	7,74	38,70
06478905030509	- FRESH+MENTOL 0,4G	UN	6,000	1,28	7,68
06478915030520	- LAMINA REFRES FRESH HORTELA 0,4G	UN	3,000	1,16	3,48
06478915030551	- LAMINA REFRES FRESH UVA 0,4G	UN	2,000	1,14	2,28
07622210164025	- BARRA DE CHOCOLATE ALPINE MILK100G	UN	14,000	7,85	109,90
07622210397119	- CHOC MILKA DARK EXTRA COCOA 100GR	UN	2,000	8,18	16,36
07622210405302	- BISC MILKA CHOCO MOO 120GR CHOC.LEITE	UN	20,000	11,33	226,60
07622210888457	- CHICLE TRIDENT CRIST MINT 56G	UN	13,000	6,71	87,23
07622300390907	- REFRESCO TANG ABACAXI 30G	UN	450,000	0,68	306,00
07622300391065	- REFRESCO TANG CAJU 30G	UN	300,000	0,70	210,00
07622300617820	- BARRA CHOC.MILKA OREO 100G	UN	48,000	6,72	322,56
07622300674595	- CHOCOLAT E CHERRY CREME 100G	UN	8,000	7,74	61,92
07622300851941	- CHOC LACTA SHOT AMENDOIM 155G	UN	254,000	4,90	1.244,60
07622400005190	- CHOC MILKA HAPPY COWS 100G	UN	37,000	7,50	277,50
07861002900117	- FERRERO ROCHER 100G	UN	20,000	14,03	280,60
07891000067253	- BOMBOM ALPINO NESTLEC/ 15 195G	UN	71,000	0,83	58,93
07891000107867	- SUFLAIR NESTLE 20,5G	UN	13,000	1,06	13,78
07891000119044	- BISC RECH PASSAT 5X140G GRATISNESCAU140G CHOCOLATE	UN	10,000	7,21	72,10
07891000260647	- CHOC ALP.EXTRA CREM.98GR NESTLE	UN	28,000	4,06	113,68
07891008170580	- TALENTO MARACUJA 90G	UN	1,000	4,16	4,16
07891008210040	- BOMBOM SER.DE AMOR GAROTO 950G	UN	15,000	15,55	233,25
07891008230000	- CHOC TALENTO CEREAIS E PASSAS 100G	UN	359,000	4,01	1.439,59
07891042007842	- AMENDOCREM FUGINI 200G	UN	9,000	7,01	63,09
07891118007301	- BALA 7 BELO IORGU 700G	UN	1,000	6,70	6,70
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.960,000</b>		<b>11.161,11</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 170 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07891118010769	- CHICLE FLICS UVA	UN	15,000	0,40	6,00
07891118011056	- PLUTONITA ARCOR ABRACO CONGELANTE ZUMBI	UN	49,000	1,89	92,61
07891118011506	- BUTTER TOFFEES MOUSSE DE MARACUJA 160G	UN	4,000	2,72	10,88
07891118012015	- BIG BIG TUTTI FRUTTI 400G	UN	196,000	0,52	101,92
07891118013517	- CHICLE BIG BIG 25G LG DA JUSTICA	UN	7,000	1,04	7,28
07891118013838	- PLUTONITA ZUMBIS 5UN	UN	65,000	0,36	23,40
07891118014262	- BALA DURA CHICLE POOSH 700GR ARCOR CEREJA	UN	1,000	7,92	7,92
07891118014811	- CHICLE PLUTONITA DESAFIO PAISES 40UN . DP0001DP	UN	409,000	0,35	143,15
07891118015078	- BALA BUTTER TOFFE 600GR ARCOR MOR.	UN	5,000	9,53	47,65
07891151024396	- FREEGELLS 3X1	UN	3,000	0,45	1,35
07891151033503	- FREEGELLS AZEDINHO MARACUJA 31,7	UN	3,000	0,45	1,35
07891151035927	- BALA DURA FREEGELLS 584GR HORTELA	UN	1,000	3,77	3,77
07891216221302	- BAND. LAMINADA 38X48	UN	1,000	2,97	2,97
07891330000159	- CHOC STIKADINHO 61,5GR NEUGEBAUER MORANGO	UN	12,000	2,50	30,00
07891330013739	- BARRA NEUGEBAUER FLOCOS 130G	UN	1,000	2,93	2,93
07891330014934	- NAPOLITANO 70G	UN	8,000	2,31	18,48
07891330016198	- CHOC 115GR NEUGEBAUER CHOC BCO	UN	12,000	3,16	37,92
07891330016716	- CHOC 100GR NEUGEBAUER AO LEITE	UN	28,000	2,89	80,92
07891330016723	- CHOC 100GR NEUGEBAUER CHOC BC	UN	12,000	3,24	38,88
07891330016730	- CHOC.NEUGEBAUER M/AMARG 100G	UN	33,000	2,95	97,35
07891330016747	- CHOC.NEUGEBAUER 100G PRETO/BCO	UN	8,000	2,90	23,20
07891330016754	- CHOC 95GR NEUGEBAUER FLOCOS	UN	11,000	2,85	31,35
07891330016761	- CHOC 95GR NEUGEBAUER AMENDOIM	UN	31,000	2,86	88,66
07891330016778	- CHOC 95GR NEUGEBAUER BCO.COOKIE	UN	2,000	2,75	5,50
07891331000981	- NUTRY LIGHT BANANA C/CHOCOLATE 22G	UN	48,000	1,03	49,44
07891331002176	- BARRA DE CEREAL NUTRY CHOCOLATE	UN	429,000	1,15	493,35
07891340303233	- BISC.ITAMARATY LOOK CHOC.55G	UN	184,000	1,60	294,40
07891340303332	- ITAMARATY LOOK MORANGO 55G	UN	143,000	1,47	210,21
07891340303431	- ITAMARATY LOOK DOCE D/LEIT.55G	UN	28,000	1,51	42,28
07891340303912	- BISCOITO LOOK SABOR BEIJINHO 55G	UN	58,000	1,39	80,62
07891340363114	- BISC RECH LOOK 115GR CHOCOLATE	UN	4,000	1,33	5,32
07891340365248	- LOOK 55GR ITAMARATY NAPOLITANO	UN	9,000	1,55	13,95
07891340365255	- LOOK 55GR ITAMARATY LIMAO	UN	15,000	1,54	23,10
07892840814182	- SALG FOFURA 90GR CHURR.	UN	28,000	1,68	47,04
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.878,000</b>		<b>2.208,35</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 171 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07892840814199	- SALG FOF PRESUNTO 90G	UN	30,000	1,64	49,20
07892840815189	- SALG.TORCIDA PIMENTA MEX.120G	UN	9,000	2,36	21,24
07893333733317	- BON GOUNTER SUICO 100G	UN	31,000	4,47	138,57
07894321228822	- COOKIE TODDY EXTRA 75G	UN	34,000	1,95	66,30
07895144028668	- FRUITTELLA LAR/CREME/MORANGO 45G	UN	2,000	0,88	1,76
07895144296364	- MENTOS PURE FREESH UVA	UN	8,000	6,64	53,12
07895800164501	- CHICLETS HORTELA 280G	UN	1,000	7,58	7,58
07895800300145	- HALLS CEREJA	UN	424,000	0,57	241,68
07895800307823	- BUBBALOO	UN	181,000	0,24	43,44
07896001215313	- CHOC.LINEA CHOC/AO/LEITE 13G	UN	8,000	1,74	13,92
07896001215375	- CHOC MINI ZERO ACUCAR 13GR LINEA DARK	UN	28,000	1,97	55,16
07896001281431	- CHOC.LINEA 13G COOKIES"N CREAM	UN	16,000	1,87	29,92
07896003700527	- BISC MARILAN CREAM CRACK 200G	UN	27,000	1,59	42,93
07896003703207	- BISC.MAR.PIT STOP RECH MIST.105G	UN	6,000	2,29	13,74
07896003703740	- MAR.PIT STOP PEITO PERU 105G	UN	15,000	2,70	40,50
07896003703771	- BISC MARILAN GERGELIM 200G	UN	38,000	2,77	105,26
07896003706536	- BISC.MARILAN PIT STOP ORIG.162G	UN	6,000	2,71	16,26
07896003706543	- BISC.PIT STOP MARILAN INT.162G	UN	38,000	2,36	89,68
07896003706598	- BISC.MAR.PIT STOP PAO/CHAP.162G	UN	24,000	2,67	64,08
07896004006475	- PRINGLES CREME E CEBOLA 120G	UN	9,000	8,40	75,60
07896035670102	- AMENDOIM HITT NUTS 90G	UN	178,000	2,04	363,12
07896035670409	- AMENDOIM HITT NUTS CEBOLA 90	UN	31,000	2,07	64,17
07896035691169	- AM/HITT NUTS CROC/30G	UN	118,000	0,51	60,18
07896035691749	- AMEN.CROC.TRAD HITT NUTS 1,01KG	UN	138,000	4,66	643,08
07896035691756	- AMENDOIN HOTT NUTS PICANTE 1,01KG	UN	2,000	9,85	19,70
07896035691763	- AMENDOIN HITTNUTS CEBOLA E SALSA 1,01KG	UN	6,000	5,30	31,80
07896039030520	- SALGADINHO GLICO SABOR QUEIJO 40G	UN	1,000	0,95	0,95
07896039050153	- BATATA EBICEN 40G +LEV	UN	1,000	1,87	1,87
07896039050252	- BATATA FRITAS EBICEN 50 G	UN	7,000	1,87	13,09
07896058503999	- BALA YOGURTE FRT VERMELHAS 700G	UN	3,000	5,27	15,81
07896058506099	- GOMETS IOGURTE DORI 32G	UN	248,000	0,34	84,32
07896058510553	- PIRL MASTIG YOGURTE DORI MORANGO	UN	25,000	0,15	3,75
07896058593136	- GOMA TUBO GOMETS 32GR	UN	80,000	0,38	30,40
07896058597776	- BALA D GOMA DORI EUCALIPTUS	UN	55,000	0,36	19,80
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.915,000</b>		<b>2.506,71</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 172 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07896066729091	- CHOC MORANGUETE 13GR BEL MORANGO	UN	117,000	0,29	33,93
07896066764917	- PIPOCA ESP. POPUP CHOCOLATE 50G	UN	10,000	1,84	18,40
07896068422303	- COB.SORV.CHOC.300G	UN	3,000	6,04	18,12
07896079812124	- MONTEV TORR.AM/CAC/MEL.45G	UN	36,000	0,83	29,88
07896079813121	- MONTEV.TORRONE C.CAJU 45G	UN	4,000	0,97	3,88
07896079813336	- DOCE MONTEV PC TORRONE 03X90GR MONTEVERG CASTANHA C PC0001PC	UN	15,000	1,68	25,20
07896079813831	- DOCE MONTEV PC TORRONE MINI 80GR CASTANHA	UN	24,000	2,37	56,88
07896094807082	- COFFEE BEANS ZERO 10G SPALI CAFE.LEITE	UN	6,000	1,66	9,96
07896094807099	- COFFEE BEANS ZERO 10G CAPUCCINO	UN	3,000	1,66	4,98
07896094807778	- COFFEE BEANS 10G EXPRESSO	UN	1,000	1,31	1,31
07896094807785	- COFFEE BEANS 10G CAFE.LEITE	UN	2,000	1,31	2,62
07896096013429	- MAIONESE AMELIA 1KG	UN	12,000	10,99	131,88
07896104865903	- BAR.CER.25GR RITTER BROWNIE	UN	2,000	0,69	1,38
07896104866009	- BARRA CER.25G RITTER CAPUCCINO	UN	9,000	0,69	6,21
07896104866054	- BAR.CER.25GR RITTER BAN/AV.MEL	UN	7,000	0,69	4,83
07896104866207	- BAR.CER.20G RITTER AVELA.AVEI	UN	1,000	0,67	0,67
07896104866238	- BAR.CER.20GR RITTER BANANA.AVE.	UN	5,000	0,67	3,35
07896104866351	- BARRA CER.22G RITTER BRIG.	UN	4,000	0,69	2,76
07896104867150	- BARRA CER.22GR RITTER CAST.PARA	UN	3,000	0,69	2,07
07896104867389	- BARRA CER.25GR RITTER FRUT/VER	UN	8,000	0,69	5,52
07896104869499	- BAR.CER.20GR RITTER BROW.CH.BC	UN	12,000	0,69	8,28
07896179500587	- SUCO JANDAIA MARACUJA 1L	UN	1,000	2,17	2,17
07896179501195	- SUCO JANDAIA MANGA 200ML	UN	3,000	1,17	3,51
07896179501256	- SUCO JANDAIA PESSEGO 1L	UN	2,000	2,62	5,24
07896179501751	- SUCO JANDAIA MARACUJA 200ML	UN	1,000	1,17	1,17
07896179501768	- SUCO JANDAIA GOIABA 200ML	UN	1,000	1,17	1,17
07896179502604	- SUCO JANDAIA LARANJA 1L	UN	3,000	2,24	6,72
07896202891576	- DOCE DE LEITE OLIVEIRA 1,5KG	UN	88,000	0,49	43,12
07896202891682	- PINGO DE LEITE OLIV.UN.	UN	46,000	0,19	8,74
07896202891781	- XUPAO DE LEITE 80G OLIVEIRA	UN	279,000	0,91	253,89
07896226300047	- CORANTE ARCOLOR MARRON 10ML	UN	1,000	1,90	1,90
07896238401275	- BALA DURA 600GR DIMBINHO SORT.	UN	1,000	4,49	4,49
07896259411291	- BALA TOFFEES SORTIDOS EMBARE 150G	UN	2,000	2,76	5,52
07896259411956	- CAMELO LEITE C/CHOCO EMBARE	UN	1,000	2,87	2,87

Total Página: 34

597,000

685,39



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 173 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
	07896259417156 - BALA EMBARE CARAMELO TORTA DE LIMA 600G	UN	1,000	6,70	6,70
	07896259417323 - BALA CARAM.660GR EMBARE LEITE CO	UN	25,000	9,62	240,50
	07896259417378 - BALA MAST TOFFE 600GR EMBARE SORTI	UN	1,000	8,60	8,60
	07896259417385 - CARAM.ORIGINALIDADES PC 600GR	UN	5,000	12,18	60,90
	07896286616089 - BALA ICEKISS CORY AZEDINHA MORANGO 600G	UN	2,000	4,94	9,88
	07896286617819 - GOMA ICEKISS HORTELA ZERO ACUCAR 11G	UN	16,000	0,97	15,52
	07896286617833 - GOMA ICEKISS MENTA ZERO ACUCAR 11G	UN	12,000	0,98	11,76
	07896286619691 - CHICLE ICE KISS ZERO 12UN CORY MELANCIA	UN	12,000	1,06	12,72
	07896286619974 - BALA LILITH 35G FRAMBOESA	UN	1,000	0,59	0,59
	07896286620017 - BALA CHICLE 480G ICEKISS ENERGY C/GUARANA	UN	4,000	5,68	22,72
	07896288970134 - SUCO IZZY CAJU 1LT	UN	2,000	2,93	5,86
	07896288970646 - SUCO IZZY PESSEGO 1LT	UN	8,000	2,90	23,20
	07896288970806 - SUCO IZZY MANGA 1L	UN	3,000	2,91	8,73
	07896299601546 - BOLINHA TOP MILK 600G	UN	1,000	10,11	10,11
	07896306608933 - PIR.AMOR UVA 480G	UN	2,000	4,93	9,86
	07896306608940 - PIR.AMOR MORANGO 480G	UN	3,000	4,93	14,79
	07896306609367 - PIR.AMOR CEREJA 480G	UN	2,000	4,93	9,86
	07896306609770 - BALA TRIBALA MAÇA VERDE PECCIN	UN	1,000	7,52	7,52
	07896306610448 - PIR.AMOR FRAMBOESA 480G	UN	3,000	4,93	14,79
	07896306610653 - PIR.AMOR MACA VERDE 480G	UN	2,000	4,93	9,86
	07896306619434 - TRENTO MOUSSE DE MAR 32G	UN	48,000	1,00	48,00
	07896306620133 - TRENTO MASSIMO 30GR PACOCA	UN	134,000	1,01	135,34
	07896306621147 - BISC WAFER TRENTO MASSIMO 30GR	UN	73,000	1,02	74,46
	07896310100164 - ABOBORA COM COCO 23G	UN	2,000	0,99	1,98
	07896312105662 - PIRL PEGADAS DO BANZE 50UN BOAVISTENSE SORTIDO	UN	2,000	2,72	5,44
	07896312106393 - PIRL POP KISS SELINHO 50UN BOAVISTENSE MORANGO	UN	1,000	5,93	5,93
	07896312108809 - PIRULITO ANIMALUCOS MACA VERDE	UN	2,000	5,04	10,08
	07896312108816 - PIRULITO ANIMALUCOS UVA 500G	UN	4,000	5,39	21,56
	07896321008138 - BALA DURA COFFE ZERO 20G	UN	15,000	3,35	50,25
	07896321010759 - PIRULITO PATATI PATATA IOGURT DE MORANGO FLORESTAL 8G	UN	9,000	0,19	1,71
	07896321011268 - BALA DURA FLOP SORTIDA 40GR	UN	7,000	4,40	30,80
	07896321011541 - BALA DURA BRAZILIAN COFFEE 40G	UN	2,000	6,67	13,34
	07896321014610 - BALA JUQ.600GR FRAMBOESA	UN	3,000	6,63	19,89
	07896321014627 - BALA JUQUINHA 600GR FLORESTAL MACA VERD	UN	1,000	6,49	6,49
<b>Total Página: 34</b>			<b>409,000</b>		<b>929,53</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 174 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
	07896321014634 - BALA JUQUINHA 600GR UVA	UN	1,000	6,49	6,49
	07896336002237 - PACOQUITA/AMENDOIM MINI 210G	UN	1155,000	2,39	2.760,45
	07896336002732 - PACOQUITA DIET 176G	UN	52,000	7,69	399,88
	07896336002886 - AMENDOIM CROKISS PIMENTA 90G	UN	20,000	2,45	49,00
	07896336009557 - PACOQ.CHOC.18GR STA H	UN	63,000	0,85	53,55
	07896336012328 - PACOQ.CHOC.15G STA HELENA	UN	32,000	0,77	24,64
	07896341130079 - TORCIDA PIMENTA MEXICANA 80G	UN	112,000	1,30	145,60
	07896341130741 - TORCIDA SABOR QUEIJO 80G	UN	212,000	1,32	279,84
	07896341130765 - TORCIDA CEBOLA 80G	UN	94,000	1,32	124,08
	07896341131373 - SALGADINHO FOFURA PIZZA 50G	UN	1,000	0,79	0,79
	07896350851088 - CHICLE DANNY CEREJA 35G	UN	5,000	0,84	4,20
	07896350851170 - CHICLE DANNY MORANGO 35G	UN	7,000	0,84	5,88
	07896383052612 - PINGO DE LEITE JAZAM 100G	UN	2,000	2,42	4,84
	07896423420180 - CHOC SNICKERS 45GR MARS	UN	104,000	1,60	166,40
	07896423456417 - CHOC TWIX PAC 7G	UN	1,000	1,52	1,52
	07896451902221 - PAST MEGA 870GR DOCILE SORTIDO PC0001PC	UN	1,000	17,18	17,18
	07896451903211 - CHICLE MINI XCLE 11G DOCILE TUTTI FRUT	UN	4,000	0,48	1,92
	07896451906175 - BALA GEL DENTADURA 80GR DOCILE	UN	8,000	1,77	14,16
	07896451910318 - BALA GEL PORQUINHO 80GR DOCILE BAUNILHA	UN	5,000	1,77	8,85
	07896530718194 - SUPREME BALL BRANCO	UN	3,000	0,97	2,91
	07896530719399 - TALISMAN AMENDOIM DUM DUM 80G	UN	1,000	1,56	1,56
	07896530719450 - TABLETE TALISMAN CHOCOLATE CROCANTE 80G	UN	2,000	1,63	3,26
	07896530721491 - CHOC TALISMA MISTO 80G	UN	24,000	1,58	37,92
	07896530722191 - CHOC.TALISMAN BRIGADEIRO 65G	UN	2,000	1,44	2,88
	07896665280955 - BALA DURA ICEMINT	UN	3,000	4,18	12,54
	07896665281013 - BALA DURA 600GR STA FE MEL	UN	1,000	4,92	4,92
	07896665281136 - BALA PACOQUINHA SANTA FE 600G	UN	3,000	6,27	18,81
	07896702900051 - PIPOCA CLAC CARMELIZADA 170G	UN	19,000	4,55	86,45
	07896702900082 - PIPOCA CLAC CARMELIZADA 100G	UN	76,000	2,78	211,28
	07896707341750 - PIRL CHERRY POP 50UN BLACK 700G	UN	2,000	7,93	15,86
	07896707342429 - PIRL.CHERRY POP CEREJ.750G	UN	9,000	8,86	79,74
	07896707342436 - PIR. POP CEREJA PRETA 750G	UN	10,000	8,44	84,40
	07896707342443 - PIRL.CHERRY POP FRAMB AZUL 750G	UN	9,000	8,91	80,19
	07896707342849 - PIRL CHICLE CHERRY POP 50U UVA	UN	2,000	8,44	16,88
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.047,000</b>		<b>4.746,17</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26 , sob o número WJMJ20407399318 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 175 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07896707342931	- PIR.POP CHERRY UVA 750G	UN	3,000	7,93	23,79
07896707342948	- PIR.POP MORANGO 750G	UN	4,000	8,92	35,68
07896803140547	- PINGADO BIBA 20G	UN	28,000	0,33	9,24
07896803151659	- PINGO DE LEITE 22G	UN	7,000	0,40	2,80
07896803212350	- DOCE PINGO BIBA 10G	UN	15,000	0,25	3,75
07896962500626	- DOCE PE MOCA UN TONY KELLY	UN	2,000	0,79	1,58
07896969410447	- NUCITA NAPOLITANO BIG 25GR	UN	2,000	0,62	1,24
07897064800454	- DELICADO FESTA 500GR KUKI SORTIDO	UN	4,000	3,82	15,28
07897064800560	- DELIKUKY 70G	UN	16,000	0,76	12,16
07897115100151	- AMEND. AMENDUPA CHOC 100G	UN	21,000	1,43	30,03
07897115100847	- GOMAKS SORTIDAS 80G	UN	29,000	0,98	28,42
07897115101233	- DELIC.DELIMAKS 500GR AMENDUPA SORTIDO	UN	2,000	3,50	7,00
07897115105668	- AMENDOIM PC 1.010GR JAPONES AMENDUPA SALGADO	UN	4,000	9,71	38,84
07897115106306	- PACOQUITA AMENDUPA 16G	UN	4363,000	0,29	1.265,27
07897115106870	- GOMA GOMOS FRUTAS 100GR	UN	2,000	0,90	1,80
07897115108010	- AM.CROC.60GR AMENDUPA CEBOL.SALS	UN	9,000	1,06	9,54
07897115108218	- AMEND.60GR JAP.AMENDUPA SALG.	UN	1,000	0,90	0,90
07897183901759	- AM.50GR PROVS SALG. OVINHO	UN	12,000	0,84	10,08
07897190307476	- BALA DURA GENGIBRE 500GR TOFFANO	UN	4,000	7,06	28,24
07897259401480	- BOM FESTA 255GR CHOC.	UN	1,000	4,46	4,46
07897259401954	- BRIG.D/COLHER BOM DA FEST.255G	UN	1,000	4,79	4,79
07897259401961	- BEIJ.COLHER BOM FESTA 255GR ALISPEC COCO	UN	1,000	4,46	4,46
07897517206727	- MOLHO BRANCO FUGINI SH 260G	UN	16,000	3,19	51,04
07897517209056	- ERVILHA FUGINI SACHET 200G	UN	7,000	1,90	13,30
07897802000023	- PIRULITO CHUPETA UN	UN	522,000	0,36	187,92
07897928203001	- MARSHMALLOW GULOSINA 40G	UN	52,000	0,79	41,08
07898024392361	- BOMBOM FERRERO ROCHER 15UN C/RECHEIO 187G	UN	2,000	22,86	45,72
07898024395232	- NUTELLA FERRERO 140G	UN	93,000	7,35	683,55
07898024395782	- FERRERO COLLECTION 97G	UN	3,000	17,48	52,44
07898024395850	- KINDER OVO MENINOS 2UN	UN	12,000	8,74	104,88
07898024395867	- KINDER OVO SURPRESA MENINAS 2UN	UN	16,000	8,71	139,36
07898027650529	- SUCO EM PO CAMP GUARANA 10G	UN	14,000	0,54	7,56
07898027652806	- CHICLE GANG TATTUA 100UN 400GR GB BR TUTTI FRUT	UN	3,000	3,89	11,67
07898027652813	- CHICLE GANG TATTUA 100UN 400GR HORTELA	UN	2,000	3,39	6,78
<b>Total Página: 34</b>			<b>5.274,000</b>		<b>2.874,82</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 176 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07898027654114	- NECTAR CAMP UVA 1 LT	UN	4,000	3,49	13,96
07898027654145	- NECTAR CAMP MACA TP 1LT	UN	13,000	3,49	45,37
07898027654169	- NECTAR CAMP GOIABA TP 1LT	UN	3,000	3,49	10,47
07898027654176	- NECTAR CAMP MARACUJA TP 1LT	UN	1,000	3,49	3,49
07898118560058	- BATATA PALHA KI-KROKANT 200G	UN	1,000	3,66	3,66
07898118560072	- BATATA PALHA KI-KROKANT 500G	UN	28,000	8,70	243,60
07898118560096	- BATATA PALHA KI-KROKANT 150G	UN	45,000	2,77	124,65
07898142854284	- CHOKKO TWISTER BRIGADEIRO 17G	UN	7,000	0,68	4,76
07898142858466	- CHOKKO TWISTER CHOCOLATE BRANCO 17G	UN	3,000	0,44	1,32
07898142859593	- TORTUGUITA A-IRADA 14G	UN	97,000	0,74	71,78
07898142862135	- CHOCO AREADO ARCOR COCADA	UN	1,000	0,76	0,76
07898142862883	- BOMBOM ARCOR AVELA 40G	UN	27,000	1,16	31,32
07898142863071	- CHOC.ARCOR COOKIES CR.37G	UN	18,000	1,22	21,96
07898142863125	- TORTUG.40G CONFEITOS	UN	1,000	1,63	1,63
07898292884667	- CHOCOLATE HERSHEY'S OVOMALTINE 130G	UN	4,000	2,89	11,56
07898369571001	- DOCE PINGO MILK 50G	UN	7,000	0,89	6,23
07898389770224	- PAPEL TV PIN C/2000UN 14CMX14CM	UN	27,000	9,55	257,85
07898405066720	- BALINHAS REFRI MANIA 20G	UN	8,000	0,74	5,92
07898405068793	- CONF CANARIO TOP 18G	UN	4,000	1,20	4,80
07898405069790	- CONFEITO CANARIO APITO TUTTI FRUIT	UN	20,000	1,41	28,20
07898416780011	- BISCOITO POLVILHO CASSINI 40G	UN	35,000	1,30	45,50
07898423406867	- PIRL BEIJA CORACAO 500GR NEUGEBAUER CEREJ	UN	1,000	5,08	5,08
07898423410802	- CHICLE PLIM PLIM BAG 350GR NEUG HORTELA	UN	2,000	3,13	6,26
07898423410819	- CHICLE PLIM PLIM BAG 350GR NEUG TUTTI FRUT	UN	1,000	3,16	3,16
07898423410956	- CHICLE PLIM PLIM BAG 350GR NEUG MORANGO	UN	2,000	3,13	6,26
07898423411076	- PIRL AMOR AMOR 480GR NEUG BLACKBLUE	UN	2,000	4,42	8,84
07898423411137	- PIRL AMOR AMOR 480GR NEUG MORANGO	UN	2,000	4,42	8,84
07898423411151	- PIRL AMOR AMOR 480G NEUG MACA VERDE	UN	2,000	4,42	8,84
07898530841537	- BOMBOM DADINHO 500GR DIZIOL AMEN.	UN	3,000	14,86	44,58
07898530841896	- BISC WAFER DUO DADINHO 130G	UN	73,000	2,10	153,30
07898591455643	- FINI TUBES UVA ACIDO 17G	UN	16,000	0,56	8,96
07898667960026	- PIPOCA 30G FLOKIMEL EMILIA TUTTI FRUT	UN	3,000	0,66	1,98
07898905992048	- PIPOCAS ACUCARADAS EMILIA 50G	UN	564,000	0,68	383,52
07898934596149	- MAMA CANDY 38GR DANILLA CONFEITOS	UN	9,000	1,56	14,04
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.047,000</b>		<b>1.606,20</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 177 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0126-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS M</b>					
07898937826397	- BATATA OND.LOBITS 40GR CHURRAS.	UN	17,000	1,63	27,71
07898937826403	- BAT.OND.LOBITS 40G ORIG.MILHO	UN	57,000	1,74	99,18
07898937826656	- BATATA OND.LOBITS 40GR GALETO	UN	13,000	1,63	21,19
07898937826700	- SALG LOBITS MAX 80GR PIZZA	UN	8,000	1,30	10,40
07898937826861	- BIS.POLVILHO 40G LOBITS SALGADO	UN	14,000	1,05	14,70
07898937826892	- SALG LOBITS SUPER 100G CEBOLA	UN	22,000	1,43	31,46
07898937826908	- SALG LOBITS SUPER 100G CHURRASCO	UN	12,000	1,43	17,16
07898937826922	- SALG LOBITS SUPER 100G QUEIJO	UN	4,000	1,43	5,72
07898937826939	- SALG LOBITS SUPER 100GR REQUEIJAO	UN	3,000	1,43	4,29
07899910700024	- CAST.CAJU 50GR MUCURIFE C/SAL	UN	33,000	5,58	184,14
07899910700284	- CAST.CAJU PC 50GR MUCURIFE SEM SAL	UN	50,000	4,29	214,50
07899970401121	- CHOC DUO COOKIES 87GR	UN	4,000	3,29	13,16
08000500009673	- BOMBOM FERRERO ROCHER 300G 24UN	UN	1,000	35,42	35,42
<b>0128-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DISTRIBAR LTDA</b>					
07893218000107	- VODKA SMIRNOFF ICE 275ML	UN	637,000	2,32	1.477,84
07893218002781	- SMIRNOFF ICE LATA 310ML	UN	5,000	3,95	19,75
07893218003436	- SMIRNOFF ICE STORM 269L	UN	282,000	1,16	327,12
07894900265002	- REFRESCO PO UVA 25G	UN	21,000	0,45	9,45
07896273100485	- VODKA BALALAIKA FRUITS BLUBERRY 1L	UN	20,000	5,37	107,40
07896336807504	- SELVAGEM ACAI 300ML	UN	51,000	3,21	163,71
07896336807597	- SELVAGEM COM MEL E LIMAO 300ML	UN	34,000	3,21	109,14
07896403900015	- VINHO SANTOME SUAVE 1L	UN	124,000	9,95	1.233,80
07896403900022	- VINHO SANTOME SECO 1L	UN	61,000	9,43	575,23
07896403900084	- FRISANTE/SAN/TOME TINTO/SUAVE/275ML	UN	1,000	4,12	4,12
<b>0129-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA</b>					
00000000001274	- COPO KIDS TANG UN	UN	64,000	0,96	61,44
00000000009850	- COPOS TANG UN	UN	24,000	0,80	19,20
00000000044745	- POTE VERM. CLUB SOCIAL UN	UN	1,000	2,55	2,55
00000000068734	- COPO 550 ML COM TAMPA E CANUDO - CLUB	UN	43,000	1,55	66,65
07622010002060	- CLUD SOCIAL MANTEIGA 141 G	UN	1,000	2,27	2,27
07622210592606	- OREO CHOCO BROWNIE FLOWPACK 90G	UN	4,000	2,04	8,16
07622210592750	- BISC.TRAKINAS CHOCO.126G	UN	48,000	1,64	78,72
07622210592781	- BISC. TRAKINAS MOR. 126G	UN	100,000	1,64	164,00
07622210595089	- TANG L8 P7 LARANJA 25G	UN	10,000	4,58	45,80
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.762,000</b>		<b>5.173,47</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 178 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0129-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA</b>				
07622210595140 - TANG L8 P7 UVA 25G	UN	10,000	4,58	45,80
07622210595195 - TANG L8 P7 ABACAXI 25G	UN	5,000	4,58	22,90
07622210641632 - CLUBE SOCIAL PRESUNTO 141 G	UN	2,000	2,85	5,70
07622210661746 - BELVITA MP LEITE E AVEIA 75G	UN	83,000	2,36	195,88
07622210661814 - BELVITA MP MEL E CACAU 75G	UN	12,000	2,34	28,08
07622210689658 - LACTA INTENSE 60% CACAU CAFE 85G	UN	16,000	4,72	75,52
07622210689795 - LACTA INTENSE 60% CACAU MENTA 85G	UN	17,000	4,72	80,24
07622210696328 - CLIGHT LIMONADA 8G	UN	8,000	0,84	6,72
07622210696373 - CLIGHT ABACAXI 8G	UN	39,000	0,84	32,76
07622210696441 - CLIGHT MORANGO 8G	UN	58,000	0,85	49,30
07622210696489 - CLIGHT TANGERINA 8G	UN	25,000	0,85	21,25
07622210696533 - CLIGHT CRANBERRY 8G	UN	30,000	0,85	25,50
07622210696595 - CLIGHT MARACUJA 8G	UN	49,000	0,85	41,65
07622210696632 - CLIGHT LARANJA 8G	UN	4,000	0,84	3,36
07622210696670 - CLIGHT UVA 8G	UN	24,000	0,85	20,40
07622210696717 - CLIGHT CHA LIMAO 8G	UN	5,000	0,85	4,25
07622210696755 - CLIGHT CHA PESSEGO 8G	UN	12,000	0,85	10,20
07622210699992 - LACTA INTENSE 40% CACAU ORIG 85G	UN	7,000	5,13	35,91
07622210700377 - CLUB SOCIAL INT.5 CERE.141G	UN	4,000	2,85	11,40
07622210731265 - CHOC LACTA AMARO 135G	UN	181,000	5,76	1.042,56
07622210731333 - CHOC.LACTA AO LEITE 135G	UN	27,000	5,74	154,98
07622210731371 - CHOC.LACTA DIAMANTE NEGRO 135G	UN	24,000	5,79	138,96
07622210754714 - LACTA COOKIES 80G	UN	3,000	3,30	9,90
07622210754882 - COOKIE LACTA SHOT 80G	UN	15,000	3,28	49,20
07622210755544 - BIS GOLDEN OREO BAUNILHA 144G	UN	4,000	3,10	12,40
07622210755575 - OREO GOLDEN BAUNILHA 90G	UN	1,000	1,92	1,92
07622210757715 - CHOCO. LACTA FAVORITOS 289,2G	UN	19,000	7,96	151,24
07622210762849 - TANG 25G LARANJA CITRUS	UN	22,000	0,72	15,84
07622210762894 - TANG 25G LARANJA DOCINHA	UN	27,000	0,70	18,90
07622210762962 - SUCO TANG GOIABA 25G	UN	40,000	0,70	28,00
07622210782915 - CLUB SC CROSTINI TOM/SALS.80G	UN	3,000	2,85	8,55
07622210833389 - BIS BLACK 100,8G LACTA	UN	15,000	3,39	50,85
07622210852670 - OREO TORTA LIMAO 90G	UN	1,000	1,91	1,91
07622210866790 - CHOC.LACTA CARAM/COC 100G	UN	15,000	3,23	48,45
<b>Total</b>		<b>804,000</b>		<b>2.425,89</b>

Total Página: 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 179 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0129-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA</b>					
	07622210869050 - CHOC.LACTA GELEIA MOR.100G	UN	7,000	3,03	21,21
	07622210880062 - CLUB SC CROSTINI 80G ERVAS E CEREAIS	UN	42,000	2,75	115,50
	07622210887658 - TRIDENT XFRESH MINT 18G	UN	1,000	3,87	3,87
	07622210933454 - MINI OREO ORIGINAL 35G	UN	3,000	2,76	8,28
	07622210936707 - CHOC.LACTA 90G LAKA OREO	UN	6,000	3,88	23,28
	07622210961679 - CHOC.90G MIX DN LAKA LACTA	UN	34,000	3,92	133,28
	07622210961716 - CHOC LACTA 90G AMARO 40%CACAU	UN	26,000	3,88	100,88
	07622210961969 - CHOC.90G AMARO COCO LACTA	UN	1,000	3,08	3,08
	07622210962072 - CHOC.90G AMARO MIX NUTS LACTA	UN	7,000	3,00	21,00
	07622300074470 - OVO DE PASCOA LACTA DIAMANTE NEGRO 215G	UN	1,000	26,71	26,71
	07622300172787 - GEL.ROYAL ZERO MOR.12G	UN	11,000	1,99	21,89
	07622300172824 - GELAT ROYAL ZERO ABACAXI 12G	UN	23,000	1,39	31,97
	07622300172879 - GELAT ROYAL ZERO CER.12G	UN	22,000	1,41	31,02
	07622300172893 - GELAT ROYAL ZERO FRAMB.12G	UN	17,000	1,59	27,03
	07622300172947 - GELAT ROYAL ZERO UVA 12G	UN	29,000	1,92	55,68
	07622300172978 - GELAT ROYAL ZERO TANG.12G	UN	17,000	1,45	24,65
	07622300172992 - GELAT ROYAL ZERO MARAC.12G	UN	21,000	1,34	28,14
	07622300178963 - BISCOITO CLUB SOCIAL QUEIJO 150G	UN	44,000	2,56	112,64
	07622300284114 - CHOC. LACTA SHOT 70G	UN	3,000	3,01	9,03
	07622300284138 - CHOCOLATE/LACTA /DIAMANTE NEGRO/70G	UN	4,000	3,00	12,00
	07622300285975 - PUDIM ROYAL BAUNILHA 50G	UN	16,000	1,23	19,68
	07622300285999 - PUDIM ROYAL CARAMELO 50G	UN	30,000	1,23	36,90
	07622300286019 - PUDIM ROYAL CHOCOLATE	UN	25,000	1,23	30,75
	07622300286057 - PUDIM ROYAL MORANGO 50G	UN	32,000	1,23	39,36
	07622300328870 - LAKA 70G	UN	15,000	3,14	47,10
	07622300347635 - CHOCOLATE BIS LIMAO LACTA 140G	UN	1,000	3,24	3,24
	07622300384463 - CHOCOLATE/LACTA/MEIO AMARGO/BRANCO/160G	UN	5,000	4,73	23,65
	07622300393106 - OVO SHOT 236G	UN	1,000	21,66	21,66
	07622300505714 - REFRESCO CLIGHT ABACAXI C/HORTELA 8G	UN	1,000	0,73	0,73
	07622300505745 - CLIGHT	UN	4,000	0,73	2,92
	07622300506971 - REFRESCO CHIGHT LARANJA 7G	UN	2,000	0,73	1,46
	07622300506995 - REFRESCO CLIGHT MARACUJA 10G	UN	26,000	0,74	19,24
	07622300800406 - BEL VITA AVELA E CACAU 90G	UN	4,000	2,56	10,24
	07622300807283 - BIS LAKA 126G CHOC.BRANCO	UN	118,000	3,50	413,00
<b>Total Página: 34</b>			<b>597,000</b>		<b>1.479,26</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 180 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0129-CABOCLO DISTRIBUIDOR LTDA</b>					
	07622300811778 - CHOC.BUBBLY LACTA DUO 110G	UN	5,000	3,88	19,40
	07622300814472 - OVO SONHO DE VALSA 270G	UN	1,000	26,71	26,71
	07622300830090 - BISC.OREO CHOC/BAUNILHA 144G	UN	23,000	4,39	100,97
	07622300845056 - CLUB SOCIAL SANDUBA PEITO DE PERU 45G	UN	17,000	1,54	26,18
	07622300845094 - CLUB SOCIAL SANDUBA MISTO 45G	UN	15,000	1,54	23,10
	07622300850166 - BELVITA IOGURTE BANANA E AVEIA 84G	UN	2,000	2,29	4,58
	07622300851583 - BARRA DE CHOCOLATE LACTA AO LEITE 150G	UN	27,000	5,10	137,70
	07622300865801 - CLUB SOCIAL INT SALSA E CEBOLINHA 104G	UN	10,000	4,30	43,00
	07622300867492 - TANG CHA GELADO MATE GUARANA 25G	UN	97,000	0,52	50,44
	07622300871055 - BISC. CLUB SOCIAL MANTEIGA 150G	UN	9,000	2,55	22,95
	07622300873509 - BISCOITO OREO CHOCOLATE 144G	UN	24,000	4,39	105,36
	07622300873554 - BISC OREO CHOCO 90G	UN	108,000	2,10	226,80
	07622300989316 - BIS OREO 100,8G LACTA	UN	24,000	3,39	81,36
	07622300989446 - BISC OREO MILKSHAKE MOR 144G	UN	13,000	4,40	57,20
	07622300991012 - CLUB SOCIAL INT FLOCO ARROZ 144G	UN	1,000	2,65	2,65
	07622300991371 - CHOC.SHOT 90G LACTA	UN	60,000	4,23	253,80
	07622300991418 - CHOC.LAKA LACTA 90G	UN	48,000	3,64	174,72
	07622300991456 - CHOC.LACTA AO LEITE 90G	UN	26,000	3,88	100,88
	07622300991500 - CHOC.LACTA DIAM.NEGRO 90G	UN	27,000	3,85	103,95
	07622300991593 - CLUB SOCIAL INT AVEI CENT 144G	UN	1,000	2,65	2,65
	07622300992293 - CLUB SOCIAL INT.TRAD.144G	UN	20,000	2,85	57,00
	07622300992330 - CLUB SOCIAL INTEGRAL ECONOMICA 12UN	UN	6,000	5,51	33,06
	07893333317456 - BISCOITO CLUB SOCIAL INTEGRAL 156G	UN	9,000	3,10	27,90
	07896019622356 - CHOCOLATE SONHO DE VALSA MAIS 30G	UN	19,000	1,55	29,45
<b>0132-ALL PDV DIST E LOG DE PROD DE HIG LIMPEZ</b>					
	00000078907850 - HIDRAT.PAIXAO INSPIRADORA 200ML	UN	4,000	4,29	17,16
	00000078907874 - OLEO PAIXAO INSPIRADORA 200ML	UN	7,000	12,00	84,00
	00000078914964 - OLEO PAIXAO RADIANTE 200ML	UN	19,000	11,32	215,08
	00000078922716 - OLEO BANHO PAIXAO MISTERIOSA 200ML	UN	6,000	11,97	71,82
	07891035040009 - VANISH GEL MULTIUSO 500ML	UN	3,000	7,52	22,56
	07891035040542 - VANISH PODER O2 CRYSTAL WHITE 130G	UN	2,000	4,71	9,42
	07891035126048 - DESINFETANTE HARPIC MULTIACAO LAVANDA 500ML G	UN	4,000	5,00	20,00
	07891035216206 - VEJA MULTI USO ORIGINAL 750ML	UN	9,000	4,54	40,86
	07891035539602 - ODORIZADOR BOM AR REF GR APARELHO LAVAN 12ML	UN	10,000	11,66	116,60
<b>Total Página: 33</b>			<b>652,000</b>		<b>2.291,85</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eU5a0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 181 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0132-ALL PDV DIST E LOG DE PROD DE HIG LIMPEZ</b>					
	07891088012527 - CURATIVO KURA KORTE 10UN	UN	1,000	1,94	1,94
	07891182014601 - RISQUE MACA DO AMOR 8ML	UN	2,000	2,64	5,28
	07891182016933 - ESMALTE RISQUE CARMIM 8ML	UN	4,000	2,63	10,52
	07891182032865 - RISQUE MET. PINK FLUOR 8ML	UN	1,000	1,68	1,68
	07891182032889 - ESMALTE RISQUE POP ROSE 8ML	UN	1,000	2,19	2,19
	07891182810326 - RISQUE CREM. DARA 8ML	UN	5,000	2,55	12,75
	07891182820011 - RISQUE NATURAL INCOLOR 8ML	UN	4,000	2,47	9,88
	07891182820028 - RISQUE NATU. RENDA 8ML	UN	8,000	2,44	19,52
	07891182830126 - ESMALTE RISQUE RUBI 8ML	UN	5,000	2,44	12,20
	07891182991971 - RISQUE ULTRA BRILHO 8ML	UN	1,000	3,48	3,48
	07891350032147 - GEL FIXADOR BOZZANO LARANJA 300G	UN	96,000	7,98	766,08
	07896012802557 - FRALDA POM POM TOP CONFORT P 30UN	UN	1,000	16,20	16,20
	07896094901773 - DESODORANTE AVANCO FUSION 85ML	UN	1,000	2,64	2,64
	07896094910003 - ADOCANTE ZERO CAL ASPARTAME 40G	UN	1,000	4,25	4,25
	07896094924611 - LEITE DE COLONIA ORIGINAL 100ML	UN	11,000	2,85	31,35
	07896094981010 - DES.AERO MONANGE SENS.150ML	UN	16,000	6,56	104,96
	07896235319634 - GEL NY LOOKS AZUL 240G	UN	36,000	4,91	176,76
<b>0134-TOTAL ARTE CENTRO DE DISTR. INTEGRADA LT</b>					
	07896085123009 - AMACIANTE PLUSH HARMONIA 2LT	UN	11,000	4,04	44,44
	07896085123092 - AMAC.PLUSH FLORES AO LUAR 2LT	UN	4,000	4,04	16,16
	07896085124136 - AMAC.PLUSH P. ACONCHEGANTE 2LT	UN	17,000	4,04	68,68
	07896085124143 - AMAC. PLUSH 2LT MANHA TROPICAL	UN	8,000	4,04	32,32
	07896183300012 - DES.PINHO SANOL ORIGINAL 500ML	UN	9,000	2,13	19,17
	07896183300067 - DES SANOL ORIGINAL 2LT	UN	10,000	3,96	39,60
	07896183300173 - DES SANOL FLORAL 2L	UN	25,000	3,90	97,50
	07896183300180 - DES SANOL EUCALIPTO 2LT	UN	20,000	3,86	77,20
	07896183300210 - PEDRA SAN.SANOL PINHO 27G	UN	1,000	1,63	1,63
	07896183300319 - DES SANOL HERBAL 2L	UN	29,000	3,93	113,97
	07896183300333 - DES SANOLO CEAN 2L	UN	29,000	3,93	113,97
	07896183300524 - ALVEJANTE DACLOR FRESH 1LT	UN	10,000	2,99	29,90
	07896183300807 - PEDRA SAN.SANOL LAVAND.27G	UN	4,000	1,71	6,84
	07896183300883 - LUSTRA MOVEIS TOT LAVANDA 200ML	UN	1,000	2,88	2,88
	07896183300890 - LUSTRA MOVEIS TOT FLORAL 200ML	UN	7,000	2,88	20,16
	07896183301057 - LIMP.PERF.SANOL MOM/FRESCOR 500ML	UN	1,000	2,36	2,36
<b>Total Página: 33</b>			<b>381,000</b>		<b>1.871,32</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 182 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0134-TOTAL ARTE CENTRO DE DISTR. INTEGRADA LT</b>					
07896183301064	- LIMP.SANOL INTENSE LAVEND.500ML	UN	2,000	2,40	4,80
07896183301071	- LIMP.SANOL MOM/ALEGRIA 500ML	UN	1,000	2,40	2,40
07896183301262	- LIMP.SANOL 500ML INTENSE JASMINE	UN	1,000	2,41	2,41
07896183301545	- DES SANOL CITRONELA 2LT	UN	3,000	15,96	47,88
07896183301613	- ALV.DACLOR PURO CLORO ATIVO 1LT	UN	18,000	3,03	54,54
07896183302313	- LIMPA INOX X TOT 500ML	UN	1,000	3,85	3,85
07896183302429	- DES SANOL TALCO 2L	UN	12,000	3,96	47,52
07896183302436	- DES SANOL INTENSO 2L	UN	15,000	3,98	59,70
07896183304003	- TIRA MANCHAS PLUSH OXY 2.450G	UN	4,000	8,07	32,28
07896183304270	- LAVA ROUPAS PLUSH 1L TRAD.	UN	21,000	4,99	104,79
07896183304515	- LIMPA/LIMO/DAKLOR/GAT/500ML	UN	3,000	6,30	18,90
07896183305833	- LIMP.SANOL 500ML INTENSE ROSE PETALS	UN	2,000	2,37	4,74
07896183306113	- DESINFETANTE SANOL MARINE 1LT	UN	13,000	3,74	48,62
07896183306175	- AMACIANTE PLUSH SOLARIS 500ML	UN	8,000	4,55	36,40
07896183306199	- L.ROUP.PLUSH 1L CONFORTO	UN	3,000	4,69	14,07
07896183306236	- LIMP.SANOL LAVANDA 120ML	UN	31,000	6,01	186,31
07896219700038	- AGUA SANITARIA DAKLOR 2L	UN	9,000	3,43	30,87
<b>0135-Unilever Brasil Gelados Ltda</b>					
07891075010130	- SORVETE FRUTTARE UVA	UN	78,000	2,71	211,38
07891075010161	- SORVETE KIBON FRUTTARE LIMAO	UN	63,000	2,71	170,73
07891075010239	- SORV. FRUTTARE ABACAXI 59G	UN	14,000	2,32	32,48
07891075020023	- SORVETE KIBON FRUTTARE COCO	UN	42,000	3,10	130,20
07891075043251	- SORVETE KIBON CHICA BON ZINHO	UN	6,000	1,94	11,64
07891075080218	- SORVETE KIBON ESKI-BON	UN	65,000	3,88	252,20
07891075081215	- MINI ESKIBON 104G	UN	18,000	3,81	68,58
07891075131019	- SORVETE KIBON NAPOLITANO 2L	UN	3,000	18,72	56,16
07891075131606	- SORVETE KIBON CARIOCA 2L	UN	3,000	18,71	56,13
07891075403192	- SORVETE KIBON BRIGADEIRO	UN	3,000	3,88	11,64
07891075403215	- SORVETE KIBON MAGNUM CLASSICO	UN	20,000	6,59	131,80
07891150007680	- SORVETE KIBON FRUTILLY MORANGO	UN	40,000	2,33	93,20
07891150022348	- MAGNUM CHOCO. C/AMENDOAS	UN	1,000	6,59	6,59
07891150023093	- MAGNUM CHOC.BRANCO KIBON 78G	UN	24,000	6,59	158,16
07891150026735	- SORV CROCANTE 1,5L	UN	1,000	15,69	15,69
07891150033887	- MINI BRIGADEIRO KIBON 105,6	UN	1,000	5,81	5,81
<b>Total Página: 33</b>			<b>528,000</b>		<b>2.111,54</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 183 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0135-Unilever Brasil Gelados Ltda</b>					
07891150036734	- SORVETE KIBON BLAST ROMEU E JULIETA 150ML	UN	1,000	3,87	3,87
07891150039834	- SORVETE KIBON LEITE COND C/ MORANGO 72G	UN	1,000	3,88	3,88
07891150041042	- MAGNUM KIBON COOKIES E CREAM 77G	UN	27,000	7,37	198,99
07891150041387	- FRUTTARE KIBON JABUTICABA 58G	UN	13,000	2,33	30,29
07891150041394	- MAX VULCAO DO MAR KIBON 54G	UN	18,000	2,29	41,22
07891150043831	- SORV FRUTA+CALDA FRUTAS VERM KIBON 55G	UN	44,000	2,33	102,52
07891150044289	- MAGNUM CAPPUCINO	UN	1,000	6,19	6,19
07891150047341	- KIBON MAGNUM PETIT GATEAU 100ML	UN	23,000	7,37	169,51
07891150047358	- KIBON MAGNUM CR BRULEE 100ML	UN	4,000	9,55	38,20
07891150048683	- KIBON SORVETERIA CHOCOFLOCOS 1.5L	UN	1,000	15,69	15,69
07891150050242	- KIBON CREMOS.FLOCOS 1,5 L	UN	7,000	14,01	98,07
07891150051485	- KIBON FRUTTARE UVA 60ML	UN	2,000	2,33	4,66
07891150051850	- KIBON PICOLE MAX BUBBALOO 50ML	UN	6,000	2,32	13,92
07891150051966	- KIBON CORNETTO CHOCMIX 90ML	UN	23,000	5,82	133,86
07891150051973	- KIBON CORNETTO CROCANTE 90ML	UN	1,000	4,88	4,88
07891150053625	- PALITO KIBONBON MOR 77ML	UN	54,000	3,10	167,40
07891150054622	- KIBON MAGNUM RED VELVET 90ML	UN	3,000	11,32	33,96
07891150054936	- KIBON FRUTTARE MANGA 75ML	UN	55,000	4,26	234,30
07891150054943	- KIBON FRUTTARE MORANGO75ML	UN	80,000	4,56	364,80
07891150055032	- KIBON ESKIBON CAMELO 60ML	UN	1,000	4,27	4,27
07891150055896	- KIBON SORVETERIA CHICABON 1.3L	UN	1,000	14,01	14,01
07891150055919	- KIBON SORVETERIA TENTACAO 1.3L	UN	1,000	14,01	14,01
07891150055926	- KIBON SORV.MOUSSE MAR.1.3L	UN	11,000	12,44	136,84
07891150055933	- KIBON SORV.MOUSSE LIMA0 1.3L	UN	9,000	12,44	111,96
07891150055940	- KIBON SORV.MOUSSE CHOC.1.3L	UN	6,000	12,44	74,64
07891150055957	- KIBON CREMOSISSIMO SORV 4EM1 2L	UN	87,000	18,60	1.618,20
07891150057227	- KIBON SORV.CHICABON BCO 1,5L	UN	1,000	13,90	13,90
07891150058057	- SORVETE KIBON TODDYNHO 31G	UN	58,000	1,91	110,78
07891150059047	- SORV.ZERO KIBON NAP.POTE 800ML	UN	168,000	13,95	2.343,60
07891150059054	- SORV.ZERO KIBON CREM.CR.800ML POTE	UN	20,000	13,31	266,20
07891150060906	- CORNETTO SNICHERS 62G KIBON	UN	66,000	5,63	371,58
07891150060951	- MAGNUM TRIO CHOC.69G KIBON	UN	21,000	6,95	145,95
07891150061033	- SORVETE KIBON SNICKERS POTE 800ML	UN	3,000	15,57	46,71
07891150061040	- SORV.KIBON OVOMALTINE 800ML POTE	UN	5,000	15,57	77,85
<b>Total Página: 34</b>			<b>823,000</b>		<b>7.043,98</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 184 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0135-Unilever Brasil Gelados Ltda</b>					
07891150061057	- SORV.KIBON TABLITO POTE 800ML	UN	2,000	15,57	31,14
07891150061064	- SORV.KIBON COOKIES N CREAM 800ML	UN	6,000	15,57	93,42
07891150061521	- SOR KIBON MAGNUM MORANGO E CHANTILLY L/71G	UN	40,000	7,37	294,80
07891150061910	- SORV.KIBON MINI CHICABON 106.5G	UN	10,000	3,81	38,10
07891150062115	- SORV.KIBON CREM.4 EM 1 CHOC.2L	UN	90,000	18,70	1.683,00
07891150062603	- SORV.KIBON MAX KOLORIX 31G	UN	4,000	1,16	4,64
07891150064904	- PICOLE MAG PRALINE	UN	28,000	7,37	206,36
07891150065468	- PICOLE KIDS KOLORIX	UN	50,000	1,50	75,00
07891150066175	- SORVETE MAGNUM BITES	UN	8,000	8,53	68,24
07891150066342	- SORVETE EM POTE KIBON MMS 429G	UN	4,000	15,57	62,28
07891150066366	- SORVETE MORDISKO	UN	18,000	3,88	69,84
<b>0138-COMERCIAL BOLSAO DE BEBIDAS LTDA</b>					
07896002110921	- AGUARDENTE 51 OURO 965ML	UN	5,000	11,16	55,80
07896002111034	- 51 ICE BALADA 275ML	UN	52,000	2,97	154,44
07896002111164	- VODKA POLAK 1L	UN	49,000	8,28	405,72
07896019302012	- CONHAQUE UNDERBERG 920ML	UN	16,000	17,48	279,68
07896024100924	- BECOSA STEINHAGER 980ML	UN	4,000	17,92	71,68
07896037916338	- WHISKY BLACK STONE 1LT	UN	34,000	11,83	402,22
07896051225102	- PALHINHA PEPPERMINT FINO 900 ML	UN	10,000	6,27	62,70
07896072911671	- SIDRA CERESER UVA 660ML	UN	8,000	8,86	70,88
07896072911725	- CHUVA DE PRATA BRANCO 2LT	UN	2,000	28,00	56,00
07896092501388	- LICOR GOLF CACAU 900ML	UN	2,000	12,55	25,10
07896092501401	- LICOR GOLF PIPERMINT 900ML	UN	2,000	9,92	19,84
07896273100478	- BALALAIKA ICE FRUTAS VERMELHAS 275 ML	UN	1,000	2,49	2,49
07896273100522	- ICE BALALAIKA KIWI 275ML	UN	3,000	2,49	7,47
07896402200086	- LICOR CACAU TOTUS 900ML	UN	11,000	11,38	125,18
07896685200193	- VODKA KRISKOF 960 ML	UN	205,000	6,31	1.293,55
07896685200629	- VODKA KRISKOF APPLE 960ML	UN	4,000	4,78	19,12
07896711100572	- COQUETEL RAIZOV LEMON 900ML	UN	1,000	7,47	7,47
07896711102859	- VDK RAIZOV MACA 950ML	UN	1,000	7,58	7,58
07896711102927	- SAKE OKINAWA 740ML	UN	65,000	11,42	742,30
07896711103160	- COQUETEL RAIZOV ORANGE 900ML	UN	14,000	7,46	104,44
07896711103184	- COQUETEL RAIZOV VANILLA 900ML	UN	3,000	7,53	22,59
07896711103207	- RAIZOV APEACH 950ML	UN	5,000	7,20	36,00
<b>Total Página: 33</b>			<b>758,000</b>		<b>6.589,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 185 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0138-COMERCIAL BOLSAO DE BEBIDAS LTDA</b>				
07896711103214 - COQUETEL RAIZOV ABACAXI 900ML	UN	3,000	7,13	21,39
07896711103276 - COQUETEL RAIZOV KIWI 900ML	UN	6,000	7,16	42,96
07896711103290 - RAIZOV ACAI 950 ML	UN	5,000	6,52	32,60
07896711103306 - RAIZOV GREEN FRUIT 950ML	UN	1,000	6,06	6,06
07896711103313 - RAIZOV CITRUS 950ML	UN	1,000	5,99	5,99
07896711103320 - RAIZOV CUPUACU 950ML	UN	3,000	6,87	20,61
07896718200404 - COQ.DUELO MACA 500 ML	UN	41,000	1,99	81,59
07896718200817 - COQUETEL DUELO PESSEGO C/ MACA 500ML	UN	140,000	1,99	278,60
07896718200848 - COQUETEL DUELO LIMAO C/ MACA 500ML	UN	171,000	1,98	338,58
07896718201524 - COQUETEL DUELO COCO 500ML	UN	117,000	1,85	216,45
07896718201692 - COQUETEL DUELO CACAU 500ML	UN	52,000	1,86	96,72
07896718203498 - COQUETEL DUELO ACAI 500ML	UN	8,000	1,86	14,88
07896741649096 - VINHO CANTINA DO VALE 500ML	UN	5,000	1,71	8,55
07896741684011 - ENERGY DRINK HITS POWER 2L	UN	72,000	4,28	308,16
07897110001743 - ICE LEONOFF KIWI 275ML	UN	1,000	2,56	2,56
07897724807854 - BATIDA XIBOQUINHA 965 ML	UN	13,000	11,46	148,98
07897877000065 - CACHACA SALINAS TRADICIONAL 700ML	UN	8,000	27,28	218,24
07897877000423 - SALINAS UMBURANA 1LT	UN	10,000	26,50	265,00
07898280620215 - CHAMPANGE LIDER MACA 660ML	UN	1,000	3,01	3,01
07898280620512 - SIDRA PULLMAN 660ML	UN	1,000	3,40	3,40
07898422676803 - VDK KISLLA MARACUJA 890ML	UN	1,000	7,61	7,61
07898422676810 - VDK KISLLA RED FRUITS 900ML	UN	1,000	7,58	7,58
07898422676858 - VDK KISLLA BIG APPLE 900ML	UN	1,000	7,52	7,52
07898994068723 - ENERGETICO FULL POWER 1L	UN	2,000	4,27	8,54
07898994068730 - ENERGETICO FULL POWER 2L	UN	1,000	4,26	4,26
<b>0142-BRF S.A.</b>				
00000000001700 - LINGUICA DE FRANGO SADIA KG	KG	16,680	4,28	71,39
00000000002523 - ASA DE FRANGO INTEIRA KG	KG	8333,021	5,38	44.831,65
00000000002660 - SALAME PERDIGAO KG	KG	21,708	42,78	928,67
00000000003858 - FGO INT CARCACA PERD KG	KG	7,676	5,08	38,99
00000000005128 - SALAME HAMBURGUES SADIA KG	UN	1,408	50,87	71,62
00000000005722 - PRESUNTO PERDIGAO KG	KG	654,490	13,95	9.130,14
00000000005906 - COXAO MOLE SUINO KG	UN	3,808	10,06	38,31
00000000006033 - QUEIJO MUSSARELA SADIA KG	KG	40,228	17,13	689,11
<b>Total Página: 33</b>		<b>10.358,727</b>		<b>66.471,23</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 186 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0142-BRF S.A.</b>				
0000000006255 - MORTADELA OURO PERDIGAO KG	KG	617,708	13,83	8.542,90
0000000007146 - ALCATRA SUINA SADIA KG	KG	0,450	11,47	5,16
0000000007290 - MORT.SADIA TRAD.KG	UN	4,340	5,27	22,87
0000000008006 - PÉ SUINO SALGADO PERDIGÃO	KG	247,000	4,96	1.225,12
0000000008075 - COSTELA SALGADA KG	KG	27,670	13,45	372,16
0000000008297 - BACON SADIA KG	KG	278292,106	0,00	0,00
0000000008549 - QUEIJO PRATO SADIA KG	KG	120,356	21,17	2.547,94
0000000008945 - COXA DE PERU KG	KG	4,113	5,98	24,60
0000000008969 - CORACAO DE PERU KG	KG	1,792	6,67	11,95
0000000009089 - MORTADELA BOLOGNELLA PERDIGAO KG	KG	763,805	9,87	7.538,76
0000000009164 - MORT.PERDIGAO TRAD.KG	KG	309,159	9,27	2.865,90
0000000012683 - CARRE PERDIGAO KG	KG	602,000	7,18	4.322,36
0000000020060 - MORTADELA FGO PERD KG	UN	4,031	4,97	20,03
0000000033343 - LOMBO SADIA TEMPERADO	KG	1,000	68,29	68,29
0000000051118 - BACON PERDIGAO KG	KG	25,537	17,45	445,62
0000000089876 - FILE MIGNON SUINO KG	KG	6,000	14,70	88,20
0000078903784 - FLAN BATAVO CHOCOLATE CREAMY 200G	UN	34,000	2,50	85,00
0000078912274 - FLAN BATAVO BAUNILHA/CARAMELO 200G	UN	10,000	2,47	24,70
07622300801779 - PHILADELPHIA ORIGINAL 300G	UN	62,000	7,35	455,70
07622300801786 - PHILADELPHIA LIGHT CREAM CHEESE 300G	UN	3,000	10,90	32,70
07891042101847 - BECEL PRO ACTIV CREME VEGETAL 250G	UN	4,000	10,49	41,96
07891150044937 - MANTEIGA BECEL S/ SAL 500G	UN	1,000	6,14	6,14
07891515220501 - TENDER PERDIGAO	UN	5,000	31,90	159,50
07891515323677 - HAMB.PERD.DE FRANGO CX 672G	UN	26,000	8,80	228,80
07891515323691 - HAMBURGUER PERDIGAO TRAD.CX 672G	UN	23,000	9,04	207,92
07891515410315 - CLAYBOM MARG.C/SAL 1KG POTE	UN	89,000	4,97	442,33
07891515423117 - CHICKEN TRAD PEITO DE FRANGO PERDIGAO 300G	UN	22,000	5,23	115,06
07891515428617 - MORTADELA MISTA PERD 400G	UN	11,000	2,39	26,29
07891515430139 - ASA DRUMETTE FGO CONG PERD 800G	UN	52,000	8,21	426,92
07891515430153 - MORTADELA PERDIGAO 400G	UN	3,000	3,19	9,57
07891515432089 - MORTADELA FRANGO SADIA 400G	UN	8,000	3,17	25,36
07891515433628 - PRESUNTO TRADIC FAT ATM PT 200G PERD	UN	14,000	4,19	58,66
07891515434335 - MORTADELA OURO VACUO FATIADA 200G	UN	6,000	3,41	20,46
07891515434434 - PERNIL PERDIGAO TEMP.	UN	1,000	38,43	38,43
<b>Total</b>		<b>280.894,359</b>		<b>22.176,47</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 187 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0142-BRF S.A.</b>					
	07891515437015 - POCKET SADIA SALAMITOS 36G	UN	111,000	1,91	212,01
	07891515439118 - ISCAS DE FRANGO TRAD SADIA 300G	UN	29,000	9,99	289,71
	07891515442293 - STROGONOFF DE CARNE BATATA E ARROZ SADIA 350G	UN	5,000	10,57	52,85
	07891515442811 - STEAK DE FRANGO 100G	UN	5,000	1,26	6,30
	07891515443221 - PARM FRG BATATA E ARROZ 350G SADIA	UN	12,000	9,70	116,40
	07891515443238 - FRANGO ASSADO BATATE E ARROZ SADIA 350G	UN	6,000	10,23	61,38
	07891515443528 - FRANGO A PARM 800G PERDIGAO	UN	1,000	14,63	14,63
	07891515443610 - PEITO DE FRG A MILANESA SADIA 360G	UN	5,000	10,98	54,90
	07891515444013 - EMB DE PEITO DE FRANGO SADIA	UN	6,100	24,47	149,27
	07891515472771 - SOBCOX FGO COP TEMP CONG AS FACIL PD	UN	11,800	9,70	114,46
	07891515474119 - MANT QUALY MULT 250G C/SAL	UN	1,000	3,08	3,08
	07891515474133 - STEAK RECH C/ PRES 100G PERDIGAO	UN	25,000	1,83	45,75
	07891515475642 - LASANHA SADIA FRANGO 600G	UN	1,000	10,25	10,25
	07891515475697 - LAS.PRES/QJO SUGO 600G SADIA	UN	1,000	10,62	10,62
	07891515475703 - LAS BOLON SADIA 600G	UN	64,000	10,22	654,08
	07891515476229 - LASANHA DE CALABRESA SADIA 600G	UN	6,000	9,85	59,10
	07891515479541 - SALAME SNACK LIMAO SADIA 36GR	UN	5,000	2,17	10,85
	07891515485528 - EMP DE CARNE/FRANGO 275G	UN	245,000	3,89	953,05
	07891515485535 - EMP CARNE FRG QUEIJO 275G	UN	12,000	5,03	60,36
	07891515485719 - LASANHA VERDE A BOL. SADIA 600G	UN	47,000	9,94	467,18
	07891515492939 - PAO DE QJ.TRADIC PERDIGAO 375G	UN	81,000	4,95	400,95
	07891515492946 - PAO DE QUEIJO COQUETEL PERDIGAO	UN	44,000	5,00	220,00
	07891515492953 - PAO DE QUEIJO LANCHE PEITO PERU 375G	UN	41,000	5,09	208,69
	07891515496241 - LAS BOLONHESA TAM FAMILIA 1K	UN	7,000	11,51	80,57
	07891515497828 - ESCOND CALABRESA SADIA 600G	UN	2,000	12,18	24,36
	07891515508364 - CHICKEN POP CORN CHIMICHURRY 300G	UN	15,000	5,32	79,80
	07891515508371 - CHICKEN POP CORN JALAPENO 300G	UN	5,000	5,32	26,60
	07891515508388 - CHICKEN POP CORN TRAD 300G	UN	18,000	5,49	98,82
	07891515517779 - TIRINHAS FGO TRAD CONG PT 300G	UN	11,000	5,36	58,96
	07891515517786 - TIRINHAS FGO TRAD CONG 1KG PD	UN	5,000	13,74	68,70
	07891515521028 - COSTELA SUINA TEMPERADA PT NABRASA	UN	7,700	16,47	126,82
	07891515521035 - BARRIGA SUINA TEMPERADA PT NABRASA PD	UN	11,880	17,85	212,06
	07891515521110 - PICANHA SUINA TEMP PT NABRASA PD	UN	8,650	18,96	164,00
	07891515524630 - LINGUICA TIPO PORT. SADIA PCT 400G	UN	16,000	9,22	147,52
<b>Total Página: 34</b>			<b>835,130</b>		<b>5.724,73</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 188 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0142-BRF S.A.</b>					
07891515525729	- LINGUICA TIPO PAIO PT 370G SADIA	UN	74,000	9,09	672,66
07891515532338	- FRANGO CONG SMIUDOS SADIA 11KG	UN	11,000	5,95	65,45
07891515532345	- FRANGO CONG SMIUDOS SADIA	UN	26,000	5,95	154,70
07891515532628	- HAMB FRANGO EMP 360G	UN	5,000	8,57	42,85
07891515535186	- MAC'N CHEESE CALABRESA CONG 350G	UN	9,000	5,69	51,21
07891515535209	- PENNE C/MINI ALMON. 600G	UN	1,000	10,89	10,89
07891515536015	- FUSILLI MOLHO ALF. CONG.600G	UN	5,000	8,06	40,30
07891515544515	- FILE FRANGO SPELE SOSSO ASSA FACIL PD	UN	9,000	10,01	90,09
07891515614072	- CORTES DE FRANGO M PEITO S/ OSSO 1KG	UN	60,000	6,51	390,60
07891515742065	- SALSICHA PERDIGAO VIENA 500G	UN	13,000	7,12	92,56
07891515742089	- SALSICHA PERDIGAO FRANGO 500G	KG	11,000	6,40	70,40
07891515786298	- BIG CHICKEN TRAD EMP CONG PT 1 KG PD	UN	3,000	15,29	45,87
07891515791179	- BIG CHICKEN FRANGO COM QUEIJO 1KG	UN	5,000	15,96	79,80
07891515863678	- PEITO PERDIGAO DE FRANGO CORDON BLEU UN 125G	UN	13,000	3,44	44,72
07891515877958	- PATE PRESUNTO PERDIGAO 100G	UN	50,000	1,90	95,00
07891515892401	- PAIO DEFUM.PERDIGAO 370G	UN	44,000	10,54	463,76
07891515925086	- IOG.BATAVO NAT.INTEGRAL 170G	UN	458,000	1,41	645,78
07891515925321	- IOGURTE BATAVO MEL 170G	UN	144,000	1,50	216,00
07891515925499	- RECH CORDON BLEU PERDIGAO 20UN	UN	2,000	71,05	142,10
07891515936327	- MEU MENU PERDIGAO PENNE 350G	UN	7,000	5,20	36,40
07891515969509	- COXINHA DAS ASAS PERDIGAO 1KG	UN	1751,000	6,43	11.258,93
07891515975418	- SANDUICHE PERDIGAO X PICANHA 145G	UN	13,000	4,01	52,13
07891515975920	- STEAK PERDIGAO	UN	10,000	1,05	10,50
07891515977511	- LING.TIPO CALAB.PERD 400G	UN	12,000	6,28	75,36
07891515977528	- LINGUICA PORT PERD PCT 400G	UN	8,000	8,05	64,40
07891515989408	- HAMBURGUER PERDIGAO 56G CARNE	UN	1802,000	0,82	1.477,64
07891515989415	- HAM.FRANGO PERD.56G	UN	198,000	1,05	207,90
07893000004757	- PATE SADIA PRESUNTO 100G	UN	357,000	2,30	821,10
07893000004764	- PATE SADIA DE FRANGO 100G	UN	40,000	2,55	102,00
07893000005945	- FILE PEITO FGO SADIA 1KG	UN	34,000	8,63	293,42
07893000012509	- TORTA SADIA FRAN/C/CATUP.500G	UN	1,000	11,87	11,87
07893000030022	- MISS DAYSY SADIA F. R.CHOC.500G	UN	3,000	17,63	52,89
07893000062559	- BATATA SADIA 2,5	UN	103,000	6,34	653,02
07893000069732	- PIZZA MARGUERITA SADIA 460G	UN	2,000	11,82	23,64
<b>Total</b>			<b>5.211,000</b>		<b>17.895,09</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 189 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0142-BRF S.A.</b>					
07893000069749	- PIZZA PORTUGUESA SADIA 460G	UN	1,000	11,81	11,81
07893000072398	- SALAME ITALIANO SADIA 100G	UN	286,000	5,92	1.693,12
07893000073104	- ISCA DE FRANGO C/ ERVAS SADIA 300G	UN	15,000	8,80	132,00
07893000079298	- MARG QUALY C/SAL 1KG	UN	227,000	7,96	1.806,92
07893000081055	- ARROZ CALABRESA AO MOLHO QUEIJO SADIA 600G	UN	5,000	8,92	44,60
07893000081109	- ARROZ FRANGO E CREME DE MILHO SADIA 600G	UN	1,000	8,94	8,94
07893000084315	- QUEIJO MUSSARELA SADIA 200G	UN	73,000	5,05	368,65
07893000090019	- COXINHAS DAS ASAS SADIA 1KG	UN	204,000	6,31	1.287,24
07893000090903	- PEITO DE FRANGO SADIA ASSA FACIL 700G	UN	14,000	10,55	147,70
07893000091641	- BACON SADIA FATIAS 250G	UN	7,000	7,68	53,76
07893000122116	- KIBE SADIA CX 500G	UN	19,000	18,35	348,65
07893000134638	- ALMONDEGA SADIA BOVINO 500G	UN	52,000	15,23	791,96
07893000135529	- SALSICHA SADIA HOT DOG PC 10UN 500G	UN	66,000	6,07	400,62
07893000289758	- SALAME TIPO HAMBURGUES SADIA 100G	UN	109,000	6,43	700,87
07893000382961	- MARG.QUALY S/ SAL 250G	UN	35,000	2,20	77,00
07893000436992	- ASAS BANDEJA SADIA 1KG	UN	84,000	7,75	651,00
07893000482401	- FILE DE PEITO SADIA BANDEJA 1KG	UN	48,000	8,28	397,44
07893000486744	- HAMBURGUER SADIA DE FRANGO CX 672G	UN	1,000	12,56	12,56
07893000488878	- COXINHA DA ASA SADIA APERITIVO 1KG	UN	16,000	7,07	113,12
07893000671997	- PIZZA SADIA LOMBO/CATU/MUSS 460G	UN	53,000	11,05	585,65
07893000719279	- SALSICHA SADIA DE FRANGO 500G	UN	1,000	7,08	7,08
07893000779259	- TORTA SADIA MISS DAISY LIMAO 470G	UN	4,000	21,63	86,52
07893000779419	- TORTA SADIA MISS DAISY CHOCO C VANILLA 470G	UN	2,000	23,68	47,36
07893000779501	- TORTA SADIA MISS DAISY 470G MOUS.CHOC.	UN	2,000	28,10	56,20
07893000969032	- TORTA SADIA MISS DAISY HOLA.470G	UN	8,000	27,58	220,64
07893000991989	- NUGGETS FRG C/PRESUNTO 300G SADIA	UN	12,000	6,81	81,72
07898955617502	- QUEIJO PRATO PRESIDENT 3,7KG PC	UN	254,044	31,22	7.931,25
<b>0143-PANDURATA ALIMENTOS</b>					
07891962000022	- PANETTONE BAUDUCCO 500G	UN	6,000	11,94	71,64
07891962027357	- CHOCOTTONE MAXI BAUD 500G	UN	3,000	15,51	46,53
07891962031200	- CHOCOTTONE CH.C/AVELA BAUD 500G	UN	4,000	15,20	60,80
07891962045153	- CHOCOTTONE MOUSSE 550G	UN	1,000	15,10	15,10
<b>0144-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.</b>					
07897395020217	- CERVEJA ITAIPAVA LT 473ML	UN	313,000	2,72	851,36
<b>Total Página: 32</b>			<b>11.266,044</b>		<b>33.669,96</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 190 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0144-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.</b>				
07897395040307 - CERVEJA ITAIPAVA LT 269ML	UN	9341,000	1,56	14.571,96
<b>0147-SAMS CLUB ATACADO</b>				
00000078914285 - YAKULT 40 80G	UN	2503,000	1,11	2.778,33
07891025102113 - AGUA BONAFONT DANONE 500ML	UN	2778,000	0,99	2.750,22
07891025102120 - AGUA BONAFONT 1.5 L S/GAS	UN	909,000	1,87	1.699,83
07891025700104 - AGUA BONAFONT DANONE 6,25LT	UN	2,000	6,45	12,90
07891150027848 - KETCHUP HELLMANNS 380G	UN	4,000	4,89	19,56
07896018700659 - LENCO UM.HUGGIES 48 TOALHAS 19CMX16CM	UN	1,000	7,93	7,93
07896102503715 - MOLHO MOSTARDA HEINZ 255G	UN	3,000	8,77	26,31
07896331100327 - MANTEIGA AVIACAO C/SAL PT 500G	UN	1,000	16,90	16,90
07896894900013 - ACUCAR CARAVELAS 1KG	UN	1933,000	1,31	2.532,23
07898024396529 - NUTELLA 650G	UN	64,000	24,63	1.576,32
<b>0149-GUANABARA INDUSTRIA QUIMICAS LTDA</b>				
07896017470201 - VELAS PRATA Nº 2 C/ 8UN 9G	UN	9,000	1,33	11,97
07896017470300 - VELA PRATA N 3 C/6UN 12G	UN	16,000	1,78	28,48
07896017470409 - VELA PRATA N4 8UN 14G	UN	11,000	1,91	21,01
07896017470508 - VELAS PRATA N5 8UN 21G	UN	5,000	2,89	14,45
07896017470607 - VELA PRATA N6 23G 8UN	UN	17,000	3,13	53,21
07896017470805 - VELA PRATA Nº 8 29G	UN	6,000	3,65	21,90
07896017470904 - VELA PRATA N9 8UN 32G	UN	15,000	4,28	64,20
07896017471253 - VELA PRATA CLASSICA 270G	UN	3,000	4,11	12,33
07896017471307 - VELA PRATA VOTIVA G 290G	UN	12,000	4,39	52,68
07896017471406 - VELA PRATA VOTIVA GG 320G	UN	5,000	4,93	24,65
07896017471420 - VELA PRATA VOTIVA CLASSICA 330G	UN	3,000	5,05	15,15
07896017471758 - VELA PRATA N12 48G	UN	10,000	2,98	29,80
07896017471789 - VELA LUZ DIVINA CITRON.48G	UN	18,000	5,89	106,02
07896017471901 - VELA VOTIVA VITRAL	UN	1,000	4,19	4,19
07896017474001 - VELA PRATA ANJO DA GUARDA 210G	UN	6,000	3,42	20,52
07896017474032 - VELA PRATA N. SENHORA APAR.210G	UN	2,000	3,43	6,86
07896017474070 - VELA PRATA RITA DE CASSIA	UN	1,000	2,88	2,88
<b>0152-DOUGLAS A. ROCHA DOS SANTOS ADEGA - ME</b>				
05000281004020 - WHISKY GRAND OLD PARR 1LT	UN	1,000	109,64	109,64
05601110218269 - VINHO CALAMARES TINTO 750ML	UN	1,000	18,99	18,99
07891050000903 - VODKA ORLOFF 1LT	UN	103,000	16,67	1.717,01
<b>Total</b>		<b>8.444,000</b>		<b>13.772,14</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 191 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0152-DOUGLAS A. ROCHA DOS SANTOS ADEGA - ME</b>				
07891121204001 - LICOR STOCK CAFE 720ML	UN	1,000	15,67	15,67
07891121205008 - LICOR STOCK CHERRY BRANDY 720ML	UN	3,000	28,58	85,74
07891121207002 - LICOR FINO STOCK MANDARINO 720ML	UN	6,000	28,58	171,48
07891121208009 - LICOR STOCK MENTA 720 ML	UN	3,000	28,58	85,74
07891121210002 - LICOR FINO STOCK MORANGO 720ML	UN	8,000	28,30	226,40
07891125064502 - BACARDI BIG APPLE 750ML	UN	13,000	23,56	306,28
07896023081538 - VINHO CHALISE TINTO SUAVE 750ML	UN	60,000	8,76	525,60
07896855901400 - VINHO TINTO PERGOLA S SECO 1L	UN	2,000	15,60	31,20
<b>0153-FRIGORIFICO MARBA LTDA</b>				
00000000006026 - JABA MARBA KG	KG	24,140	15,95	385,03
00000000006163 - MORTADELA MARBA DEFUMADA KG	KG	41,119	9,47	389,40
00000000077859 - LING CALB MARBA KG	KG	2,036	10,46	21,30
<b>0157-MASTER MIX DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
00070330709485 - BARBEADOR BIC COMF PELE SENSIVEL 2UN	UN	3,000	2,83	8,49
00070330717565 - BARBEADOR BIC COMF3 PELE SENSIVEL 1UN	UN	12,000	2,83	33,96
07891098000163 - CHA MATTE LEO CAMOMILA 10G	UN	40,000	1,98	79,20
07891098000330 - CHA MATTE LEO PESSEGO 40G	UN	25,000	3,73	93,25
07891098000972 - CHA MATTE LEO CANELA 40G	UN	16,000	3,55	56,80
07891098038456 - CHA MATTE LEO NAT 250G	UN	28,000	5,13	143,64
07896001001152 - ESC.BETTANIN BETTA JEANS UN	UN	12,000	3,11	37,32
07896001001299 - RODO BETTANIN PUSH 33CM	UN	63,000	6,50	409,50
07896001001305 - RODO NOVICA ADENRENCIA MEDIA	UN	69,000	8,86	611,34
07896001001459 - PA DE LIXO BETTANIN CLIPA	UN	2,000	5,39	10,78
07896001001503 - PA JEITOSA BETTANIN	UN	3,000	16,86	50,58
07896001002159 - ESCOVA BETTANIN CEPILLO UN	UN	2,000	2,50	5,00
07896001004504 - ESPONJA ESFREBOM MULTI USO BETTANIN	UN	2,000	0,87	1,74
07896001004535 - ESPONJA BETTANIN ESFREBOM GRILL	UN	2,000	4,40	8,80
07896001005709 - ESCOVA SANILUX BETTANIN S/SUPORTE	UN	1,000	4,25	4,25
07896001010000 - VASSOURA BETTANIN VARRY 1000 REF1002	UN	2,000	8,84	17,68
07896001012127 - RODO BETTANIN VAI E VEM	UN	12,000	10,12	121,44
07896001016415 - VASSOURA BETTANIN CASA E RUA REF 1642	UN	3,000	9,30	27,90
07896001016910 - VASSOURA BETTANIN CERTA	UN	2,000	13,74	27,48
07896001045446 - ESP.ESFREBOM MULT/U.PG3 LV4	UN	309,000	2,57	794,13
07896001049079 - PANO MULTIUSO SEK ANTIBACTERIAS BETTANIN 5UN	UN	3,000	3,51	10,53
<b>Total Página: 32</b>		<b>778,295</b>		<b>4.803,18</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ200407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 192 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0157-MASTER MIX DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
07896009711015 - PILHA/RAYOVAC/TP/C/AMARELINHAS/2UN	UN	5,000	4,24	21,20
07896009712012 - PILHA RAYOVAC AMARELINHAS GRANDE 2 UN	UN	15,000	3,94	59,10
07896009712135 - PILHA RAYOVAC COMUM	UN	318,000	0,84	267,12
07896040704625 - LIM.CASA PERFUME AGRADABLE 500ML	UN	5,000	2,91	14,55
07896040706155 - LIMP.PERF.CASA PASSIONE 500ML	UN	10,000	2,86	28,60
<b>0158-RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS</b>				
00000078913790 - ADOC.FINN SACARINA 100ML	UN	7,000	3,65	25,55
00000078914940 - OLEO PAIXAO IRRESISTIVEL.200ML	UN	1,000	11,62	11,62
00000078924529 - ANTITRANSPIRANTE DOVE INVISIBLE 50ML	UN	3,000	6,89	20,67
00000078930780 - DES ROL DOVE MEN CARE S/ PERFUME 50ML	UN	1,000	5,39	5,39
05000265001335 - WHISKY/WHITE HORSE/1LT	UN	140,000	18,53	2.594,20
07501001203351 - FRALDA PAMPERS SUPERSEC 32UN M	UN	1,000	18,28	18,28
07702018118823 - BARBEADOR PROBAK II 2UN	UN	187,000	2,61	488,07
07791293008868 - ANTITRANSPIRANTE DOVE AEROSOL INVISIBLE 100G	UN	1,000	11,87	11,87
07791293999470 - ANTITRANSPIRANTE REXONA AEROSOL POWDER 175ML	UN	1,000	11,64	11,64
07804300121846 - VINHO/STA/HELENA/MERLOT 750ML	UN	34,000	21,04	715,36
07891010030452 - CONDICIONADOR JOHNSONS BABY 200ML	UN	15,000	12,01	180,15
07891010031633 - ABS.SEMPRE LIV.ADAPT C/ABAS 8UN	UN	18,000	2,68	48,24
07891010035976 - SABONETE JOHNSONS BABY GLICERINA 80G	UN	15,000	2,62	39,30
07891010504755 - CURATIVO BAND AID 40UN	UN	19,000	8,43	160,17
07891010560812 - COTONETE JOHNSONS 150UN	UN	11,000	6,90	75,90
07891010877989 - SAB.JOHNSONS HARMONIZE 90G	UN	1,000	1,20	1,20
07891024114216 - SABONETE LIQUIDO PROTEX AVEIA 250ML	UN	1,000	8,31	8,31
07891024132128 - COLG.TRIPLA ACAA HORT.90G	UN	215,000	2,14	460,10
07891024139325 - CREME DENTAL COLG.P.GEN.S.70G	UN	12,000	4,95	59,40
07891024183021 - FIO DENTAL COLGATE MENTA 50M	UN	25,000	6,95	173,75
07891037000322 - CR.SEDA PENTEAR CACHOS DEF.300ML	UN	1,000	5,81	5,81
07891095010660 - ALIM.SOJA BAU.MAIS VITA 1LT YOKI	UN	33,000	0,50	16,50
07891141012044 - VINHO COUNTRY WINE BC.SV.750ML	UN	3,000	9,40	28,20
07891141016882 - VINHO COUNTRY WINE TT SC 750ML	UN	33,000	9,53	314,49
07891141021374 - VINHO MARCUS JAMES MERLOT 750ML	UN	14,000	16,02	224,28
07891150008960 - SH.DOVE CONTROLE D.QUEDA 200ML	UN	27,000	5,70	153,90
07891150008991 - SH DOVE HIDRATAÇÃO INTENSA 200ML	UN	61,000	5,82	355,02
07891150014107 - SH.CLEAR MEN ANTIC.200ML ALIV/COCEIRA	UN	6,000	10,23	61,38
<b>Total</b>		<b>1.239,000</b>		<b>6.700,87</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 193 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0158-RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS</b>					
	07891150018877 - SH.TRESEMME RECONSTRUCAO 400ML	UN	5,000	12,55	62,75
	07891150024816 - SAB.REXONA BAMBOO FRESH 84G	UN	1,000	1,26	1,26
	07891150038394 - SH.TRESEMME SELAGEM CAP.400ML	UN	3,000	11,77	35,31
	07891150038417 - CONDICIONADOR TRESEMME SELAGEM CAPILAR 400ML	UN	5,000	9,07	45,35
	07891182001892 - ESMALTE RISQUE PARIS 8ML	UN	1,000	2,12	2,12
	07891182019996 - ESMALTE ESCARLANTE 8ML	UN	2,000	2,50	5,00
	07891182023115 - ESMALTE RISQUE TRATAMENTO BASE FORTALECEDORA	UN	1,000	1,49	1,49
	07891182026918 - ESMALTE RISQUE ROSE BOMBOM 8ML	UN	2,000	2,17	4,34
	07891182830027 - ESM RISQUE CINTILANTE PEROLA	UN	2,000	2,14	4,28
	07891182996495 - ESM RISQUE MALICIA 8ML	UN	2,000	2,53	5,06
	07891350000092 - ESP.BARB.BOZZANO 200ML HIDRATACAO	UN	21,000	11,64	244,44
	07891350011043 - CR.BARB.BOZZANO HIDRAT.65G	UN	12,000	4,16	49,92
	07893218001081 - VODKA SMIRNOFF FRUT/VERM.998ML	UN	2,000	29,14	58,28
	07894000047515 - ALIM ADES PESSEGO 1LT	UN	9,000	4,15	37,35
	07896010001655 - VINHO LIEBFRA.BCO FINO 750ML	UN	2,000	12,15	24,30
	07896016601972 - AGUA DE COCO DUCOCO 200ML	UN	3231,000	1,26	4.071,06
	07896018700710 - SHAMPOO TURMA MONICA CAMOMILA 200ML	UN	4,000	6,89	27,56
	07896018703148 - SABONETE INTIMO FRESH 200ML	UN	2,000	15,19	30,38
	07896019602006 - SONHO DE VALSA 1KG	UN	98,000	25,90	2.538,20
	07896023080487 - CONHAQUE PRESIDENTE 970ML	UN	7,000	9,00	63,00
	07896023081545 - VINHO BRANCO SUAVE CHALISE 750ML	UN	1,000	9,99	9,99
	07896080001104 - WHISKY/TEACHERS/1LT	UN	11,000	25,07	275,77
	07896094905627 - SABONETE POMPOM GLICERINADO 80G	UN	4,000	2,09	8,36
	07896094905634 - SAB.POMPOM LOCAO HIDRAT.80G	UN	6,000	1,81	10,86
	07896094906624 - ADOC.DIET. ZERO CAL SUCRAL.100ML	UN	11,000	6,88	75,68
	07896094911000 - ADOCANTE ZERO CAL ASPARTAME 100ML	UN	35,000	1,98	69,30
	07896098900130 - SAB. PEDRA YPE 1KG FLORES/FRUTAS	UN	15,000	5,22	78,30
	07896098900154 - SABAO PEDRA YPE ALOE VERA 1KG	UN	10,000	4,44	44,40
	07896102502763 - CATCHUP QUERO TRAD 200G	UN	69,000	2,40	165,60
	07896235320401 - GEL NYLOOKS AZUL 250G	UN	1,000	4,58	4,58
	07896383700704 - YPIOCA OURO PALHA 965ML	UN	29,000	19,30	559,70
	07898422745301 - CR.SEDA PENTEAR PRETO LUM.350ML	UN	1,000	5,20	5,20
	08001929136353 - VINHO CELLA TT SV LAMB. 750ML	UN	5,000	21,43	107,15

**0160-WICKBOLD E NOSSO PAO IND. ALIMENT. LTDA**

Total Página: 33

**3.606,000**

**8.668,30**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 194 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0160-WICKBOLD E NOSSO PAO IND. ALIMENT. LTDA</b>					
07891193006671	- MILK PAN SEVEN BOYS 280GR	UN	1,000	4,71	4,71
07891193010036	- PAO FOFINHO SEVEN BOYS	UN	1,000	5,34	5,34
07891193020363	- BOLO DE CHOCOLATE SEVENBOYS 250G	UN	1,000	4,22	4,22
07891193020370	- BOLO FORMIGUEIRO SEVENBOYS 250G	UN	5,000	4,22	21,10
07891193020400	- BOLO DE LARANJA SEVENBOYS 250G	UN	1,000	4,22	4,22
07896066301228	- PAO 100% INT.TEFF &AVELA 400G	UN	6,600	6,52	43,03
07896066301235	- PAO WICKBOLD 100% INT.400G TRAD.	UN	3,000	6,52	19,56
07896066301419	- PAO DO FORNO ORIGINAL 500G	UN	2,000	5,87	11,74
07896066301457	- PAO DO FORNO 100% INT.500G	UN	1,000	6,77	6,77
07896066304397	- TORRADA CANELA E PASSAS WICKBOLD	UN	11,000	3,06	33,66
07896066310282	- PAO/WICKB.CLAS/PRET INT/500G	UN	3,000	6,52	19,56
07896066310343	- PAO/WICKBOLD/CLASS.INT.450G	UN	9,000	6,52	58,68
07896066310633	- PAO DE FORMA WICK BOLD S/CASCA 350G	UN	2,000	6,15	12,30
07896066310862	- PAO HOT DOG WICKBOLD 200G	UN	2,000	4,34	8,68
07896066313092	- PAO/WICKB.GRAO SABOR/QUAD 500G	UN	9,000	6,32	56,88
07896066314303	- PAO WICK BOLD LIGHT AVEIA 400G	UN	2,000	5,19	10,38
07896066314495	- PAO WICKBOLD FORMA 300G ESTAR LEVE	UN	3,000	5,06	15,18
07896066314655	- PAO/WICK/BOLD/HAMB/C/GERG.200G	UN	3,000	4,34	13,02
07896066332635	- PAO ESTAR LEVE S/ CASCA WICKBOLD	UN	2,000	5,91	11,82
07896066334769	- TORRADA WICKBOLD LIGHT 140G	UN	1,000	2,47	2,47
07896073900513	- PAO SIRIO PITA BREAD INTEGRAL 320G	UN	1,000	6,15	6,15
<b>0162-ATACADAO DIST COM. IND. LTDA</b>					
07896072911145	- SIDRA CERESER TARD.660ML	UN	17,000	7,86	133,62
<b>0163-DISTRIPIRES COML. E REPR. LTDA</b>					
07896085053399	- BISCOITO ADRIA MAIZENA 200G	UN	16,000	1,64	26,24
<b>0164-MARTINS COM SERV DISTR SA</b>					
00088076175051	- VODKA CIROC RED BERRY IMPORTED 750ML	UN	1,000	98,55	98,55
05000267014401	- RED LABEL JOHNNIE WALKER 500ML	UN	12,000	45,40	544,80
05010103937498	- VODKA CIROC PINEAPPLE 750ML	UN	1,000	111,57	111,57
05010106110249	- WHISKY BALLANTINES BLENDED SCOTCH 1LT	UN	2,000	73,14	146,28
05011007003029	- WHISKY IMP.JAMESON 750ML	UN	6,000	37,64	225,84
05603155121184	- VINHO PORT.MORGAD.SILG.TTO 750	UN	6,000	22,01	132,06
07790975017013	- VINHO ALTOS DEL PLATA 750ML MALBEC	UN	5,000	37,77	188,85
07790975017020	- VINHO ALTOS DEL PLATA CAB.SA.750	UN	6,000	37,14	222,84
<b>Total Página: 31</b>			<b>149,600</b>		<b>2.428,42</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 195 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0164-MARTINS COM SERV DISTR SA</b>					
	07791690709030 - VINHO QUARA MALBEC TTO 750ML	UN	9,000	25,89	233,01
	07791690709078 - VINHO QUARA CAB.SAUV.TTO 750ML	UN	10,000	25,89	258,90
	07798039590373 - VINHO TRIBU C.SAUVIG.750	UN	5,000	23,85	119,25
	07804300011437 - VINHO STA.HELENA MERLO.TTO.750	UN	7,000	25,08	175,56
	07891050000309 - WHISKI NATU NOBILIS 1LT	UN	18,000	24,22	435,96
	07891050001108 - CACHACA SAO FRANCISCO 970ML	UN	23,000	17,00	391,00
	07891109146385 - HAV.TRADICIONAL 39/40	UN	1,000	7,72	7,72
	07891109146392 - HAV.TRADICIONAL 41/42	UN	6,000	7,72	46,32
	07891121154009 - SEAGERS GIN DRYN 980ML	UN	18,000	29,04	522,72
	07891150022010 - CIF CRE.MULTIUSO ORIG.250ML	UN	7,000	4,60	32,20
	07891200323777 - COLA EM BASTAO PRITT 40G	UN	2,000	5,29	10,58
	07896075701040 - PINÇA MERHEJE	UN	60,000	0,49	29,40
	07896589103019 - VINHO TT SVE.MIORANZA 750ML	UN	11,000	7,40	81,40
	07896589103057 - VINHO MIORANZA TTO.SECO 750ML	UN	12,000	7,76	93,12
	07896756800024 - VINHO MIOLO SELECAO TTO.750ML	UN	8,000	18,14	145,12
<b>0168-ARCOM S A</b>					
	00000000061476 - BICICLETA	UN	1,000	250,00	250,00
	00000000067690 - DISPLAY DENTIL	UN	1,000	122,00	122,00
	00000001133332 - CAIXA PARA CESTA DE NATAL\$	UN	1,000	1,51	1,51
	00000026514659 - BICICLETA MOUNTAIN BIKE 18 MARCHAS ARO 26	UN	1,000	246,75	246,75
	04891138906144 - LANTERNA ENERGIZER LED	UN	1,000	10,51	10,51
	07501011848856 - LAMPADA GE ELETRONICA SPIRAL BASIC 18W	UN	1,000	12,61	12,61
	07891000222287 - MOLETOM DENTIL PRETO	UN	2,000	23,50	47,00
	07891361734528 - APARELHO JANTAR JANTAR 20PCS BIONA OXFORD	UN	2,000	46,75	93,50
	07896167066002 - FACA RODIZIO CIMO	UN	3,000	22,67	68,01
	07896167918509 - CANIVETE CIMO INOX CABO INOX COM CLIP	UN	1,000	30,57	30,57
	07896246000545 - ENX BUCAL ZERO DENTIL 250ML	UN	8,000	8,04	64,32
	07896730900191 - SHAKE DIET WAY MACA E CANELA 420G	UN	1,000	7,90	7,90
	07897186081885 - KIT FACAS 7 PECAS ACO INOX WESTERB	UN	1,000	14,19	14,19
	07898506478637 - TABLET MULTILASER 7P QUADCORE 8G\$	UN	1,000	256,61	256,61
	07898947917146 - BICICLETA INFANTIL ARO 12	UN	1,000	87,82	87,82
	07899911208642 - RELOGIO DE PAREDE DENTIL	UN	1,000	7,74	7,74
<b>0169-TRANCÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>					
	07896236300730 - BISCOITO DE POLVILHO VALE DOURO PIZZA	UN	81,000	2,04	165,24
<b>Total Página: 32</b>			<b>314,000</b>		<b>3.866,49</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 196 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0169-TRANCÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS</b>					
	07896653702476 - PACOQUINHA FLORMEL ZERO 20G	UN	18,000	1,72	30,96
	07896653702490 - FLORMEL ZERO COCADA 20G	UN	39,000	1,71	66,69
	07896653702506 - FLORMEL ZERO DOCE DE LEITE 20G	UN	14,000	1,88	26,32
	07896653703244 - DOCE DE LEITE C/ NOZES FLORMEL ZERO 25G	UN	12,000	1,92	23,04
	07897995700922 - MARSHMALLOW MOCORED DOCES 100G	UN	30,000	1,20	36,00
	07898312300436 - PALITINHO INT.BIJU E CIA 120G	UN	2,000	3,17	6,34
	07898312300474 - PALITINHO DE QIEJO BIJU E CIA 120G		7898312300425,000	0,00	0,00
	07898312300481 - PALITINHO BIJU E CIA TOMATE SECO 120G	UN	42,000	3,00	126,00
	07898312300511 - BISC MEL E CANELA BIJU 80G	UN	7,000	2,20	15,40
	07898312300528 - BISC ERVA DOCE E MEL BIJU 80G	UN	8,000	2,28	18,24
	07898312300535 - BISC GERGELIM E AMENDOIM BIJU 80G	UN	17,000	2,28	38,76
	07898939008289 - AMENDOIM FRITO C/PELE 80G	UN	8,000	1,60	12,80
<b>0171-YOKI ALIMENTOS LTDA - SBC</b>					
	07891095003570 - AMIDO YOKI MILHO 500G	UN	2,000	4,13	8,26
	07891095003822 - CREME DE CEBOLA KITANO 65G	UN	15,000	3,66	54,90
	07891095003914 - CANJAO KITANO GALINHA 200G	UN	49,000	3,21	157,29
	07891095003945 - SOPAO KITANO CARNE 196G	UN	22,000	4,15	91,30
	07891095005178 - AMENDOIM YOKI 500G	UN	1,000	7,28	7,28
	07891095006304 - CALDO KITANO CARNE 57G	UN	6,000	1,16	6,96
	07891095008421 - FAR.DE MAND.GROSSA YOKI 1KG	UN	15,000	5,22	78,30
	07891095008988 - CALDO KITANO BACON 57G	UN	19,000	1,05	19,95
	07891095008995 - CALDO KITANO 57G LEGUMES	UN	5,000	1,07	5,35
	07891095009954 - PO P/ MOUSSE YOKI CHOCOLATE 70G	UN	7,000	3,11	21,77
	07891095009985 - PO P/ CHANTILLY YOKI 50G	UN	5,000	3,99	19,95
	07891095010677 - ALIMENTO MAIS VITA YOKI SOJA UVA 1LT	UN	11,000	3,76	41,36
	07891095010691 - ALIM.SOJA MAIS VITA YOKI PESS.1LT	UN	8,000	3,87	30,96
	07891095010707 - ALIM.SOJA MAIS VITA YOKI LAR.1LT	UN	36,000	3,63	130,68
	07891095010837 - PURE DE BATATA YOKI 180G	UN	18,000	4,94	88,92
	07891095011599 - BATAT.PALHA YOKI EXT.FINA 120G	UN	38,000	4,25	161,50
	07891095011605 - AMENDOIM YOKI 500G	UN	13,000	8,27	107,51
	07891095011889 - MAIS SABOR KITANO NORDESTINO 60G	UN	8,000	2,55	20,40
	07891095013807 - BEB. SOJA YOKI UVA 200ML	UN	7,000	1,40	9,80
	07891095026494 - CHIMICHURRI KITANO 12G	UN	15,000	3,09	46,35
	07891095100361 - ERVILHA YOKI 500G	UN	2,000	6,29	12,58
<b>Total Página: 33</b>			<b>7.898.312.300.912,000</b>		<b>1.500,62</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 197 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0171-YOKI ALIMENTOS LTDA - SBC</b>					
07891095101849	- PIP.POPCORN YOKI NAT.LIGHT 100G	UN	6,000	1,61	9,66
07891095101856	- PIP.MICRO YOKI LIGH MANT.100G	UN	7,000	1,60	11,20
07891095150014	- TEMPERO/KITANO CHURRASCO/12G	UN	22,000	1,89	41,58
07891095150120	- MOLHO/KITANO/INGLES/150ML	UN	12,000	2,24	26,88
07891095150359	- ACAFRAO DA TERRA KITANO 50G	UN	20,000	5,12	102,40
07891095154074	- CANELA EM PO KITANO 50G	UN	18,000	2,77	49,86
07891095154241	- ERVA DOCE KITANO 40G	UN	31,000	4,06	125,86
07891095154319	- NOZ MOSCADA KITANO 8G	UN	32,000	2,85	91,20
07891095154647	- PIM.REINO BCA MOIDA KITANO 15G	UN	35,000	2,41	84,35
07891095156085	- ALECRIM KITANO 6G	UN	8,000	1,43	11,44
07891095156092	- LOURO EM PO KITANO 12G	UN	9,000	1,66	14,94
07891095156436	- TOQ.CHEF KITANO AVES/PEIXES.120G	UN	18,000	5,38	96,84
07891095156443	- TOQ.CHEF KIT.GRE/BIFES/ASSA.120G	UN	18,000	5,34	96,12
07891095200184	- FUBA YOKI PRE COZIDO 500G	UN	18,000	2,19	39,42
07891095200207	- KIPOLENTA YOKI NAT. 500G	UN	9,000	1,87	16,83
07891095200467	- FUBA MIMOSO YOKI 1KG	UN	30,000	3,37	101,10
07891095200993	- FAROFA YOKI MILHO 500G	UN	5,000	4,17	20,85
07891095300372	- FARINHA DE MANDIOCA YOKI 500G	UN	26,000	2,70	70,20
07891095301065	- FAROFA YOKI PRONTA SUAVE 250G	UN	7,000	2,37	16,59
07891095500598	- MISTURA P/PASSAROS TORI 500G	UN	21,000	7,17	150,57
07891095500604	- PAINCO TORI 500G	UN	3,000	2,80	8,40
07891095500659	- QUIRERA TORI 500G	UN	12,000	2,48	29,76
07891095604593	- COLORIFICO KITANO 500G	UN	1,000	4,08	4,08
07891095604760	- CAMOMILA KITANO 10G	UN	25,000	2,21	55,25
07891095604777	- CURRY KITANO 50 G	UN	8,000	3,71	29,68
07891095605163	- CEBOLA GRANULADA KITANO 50G	UN	13,000	3,13	40,69
<b>0177-A D COM. DE BEBIDAS E COND . LTDA</b>					
00000000025645	- COCK. ASKOV FUN FUN BLUEBERRY 12X700	UN	12,000	6,50	78,00
00000000256896	- COCK. ASKOV FUN FUN F. VERMELHA 12X700	UN	24,000	6,50	156,00
00000002578415	- COCK.ASKOV FUN FUN MARACUJA 12X700	UN	12,000	6,50	78,00
07896092500626	- COCK.CATUABA VIRTUDE 900ML	UN	332,000	6,49	2.154,68
07896092501302	- COQ.BAIANINHA AMENDOIM 900ML	UN	10,000	9,51	95,10
07896092501326	- COQ.BAIANINHA COCO 900ML	UN	20,000	9,57	191,40
07896092501340	- COQ/BAIANINHA MAR/900ML	UN	21,000	9,18	192,78
<b>Total Página: 33</b>			<b>843,000</b>		<b>4.294,01</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 198 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0177-A D COM. DE BEBIDAS E COND . LTDA</b>					
	07896092503689 - ASKOV BLUEBERRY 250ML	UN	4,000	2,99	11,96
	07896092503894 - CATUABA ACAI E MEL VIRT.900ML	UN	49,000	6,92	339,08
	07896181501688 - ASTECA MOLHO INGLES 200ML	UN	15,000	1,96	29,40
	07896181501718 - HINOMOTO SHOYU TRADICIONAL 200ML	UN	14,000	1,96	27,44
	07896181502043 - YAKISSOBA KIRIN 500G	UN	9,000	4,99	44,91
	07896181502296 - LAS ANDES TP.CASEIRA 200G	UN	1,000	2,20	2,20
<b>0179-EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA</b>					
	00000000942232 - TIC TAC ARVORE MISTA	UN	84,000	0,92	77,28
	00000040084015 - KINDER DUPLO 18,2G	UN	11,000	1,59	17,49
	00000078935464 - TIC TAC MACA VERDE 16GRS	UN	1,000	1,02	1,02
	00000078936218 - TIC TAC MACA VER MANGA E GOIABA	UN	2,000	0,96	1,92
	00000078938533 - TIC TAC FRUTAS SILV.16G	UN	47,000	1,39	65,33
	00000078940017 - TIC TAC MENTA CRUSH 16G	UN	5,000	1,45	7,25
	05010677850209 - VODKA GREY GOOSE	UN	1,000	75,90	75,90
	05741000007709 - CERVEJA FAXEEXTRA STRONG 1LT	UN	1,000	17,90	17,90
	07312040060108 - VODKA ABSOLUT VANILLA 1LT	UN	1,000	78,12	78,12
	07312040151004 - VODKA ABSOLUT PEARS 1L	UN	1,000	72,90	72,90
	07312040181001 - ABSOLUT MANGO 1LT	UN	1,000	72,90	72,90
	07610400074155 - CHOCO LINDT LINDOR DARK 100GRS	UN	1,000	12,92	12,92
	07798040461617 - PIRULITO PUSHPOP 15G	UN	4,000	1,58	6,32
	07861002901831 - TIC TAC MENTA 49G	UN	6,000	4,49	26,94
	07861002901855 - TIC TAC LARANJA 49G	UN	8,000	4,47	35,76
	07891048036020 - CHA DE CAMOMILA 15G	UN	24,000	8,20	196,80
	07891048045534 - PUDIM COCO 505GR	UN	9,000	6,42	57,78
	07891048051054 - MARIA MOLE DR OETKER COC.50G	UN	8,000	2,58	20,64
	07891962018546 - PANETTONE TOMY 400G	UN	9,000	6,70	60,30
	07891962018553 - PANETTONE TOMY CHOCOLATE 400G	UN	1,000	6,61	6,61
	07891962035529 - BISCOITO VISCONTI WAFER CHOCOLATE 120G	UN	13,000	1,33	17,29
	07891962035536 - BISCOITO VISCONTI WAFER MORANGO 120G	UN	28,000	1,17	32,76
	07891962035550 - BISCOITO VISCONTI WAFER LIMAO 120G	UN	11,000	1,36	14,96
	07891962036069 - RECHEADO VISCONTI CHOC. COM MORANGO 125G	UN	33,000	1,02	33,66
	07891962036076 - BISCOITO RECHEADO VISCONTI BRIGADEIRO 125G	UN	20,000	0,89	17,80
	07891962036083 - BISCOITO VISCONTI CHOCOLATE 125G	UN	28,000	1,00	28,00
	07891962036090 - RECHEADO VISCONTI MORANGO 125G	UN	46,000	1,02	46,92
<b>Total Página: 33</b>			<b>493,000</b>		<b>1.548,29</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 199 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0179-EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA</b>					
07891962050805	- TORRADA VISCONTI MULTIGRAOS 140GR	UN	1,000	1,79	1,79
07894321218526	- TODDINHO TRADICIONAL GR 270ML	UN	1,000	2,94	2,94
07894321219820	- AVEIA FLOCOS QUAKER 200G	UN	8,000	2,62	20,96
07894321229126	- BISCOITO RECHEADO TODDY BAUNILHA 132G	UN	8,000	1,58	12,64
07896025800137	- AZEITONAS VERDES C/ CAROCO CEPERA 200G	UN	9,000	4,40	39,60
07896025800151	- CEBOLINHA CEPERA 200G	UN	4,000	6,60	26,40
07896025801264	- AZEITONAS RECHADAS C/ PASTA DE PIMENTAO CEPERA 195G	UN	4,000	6,18	24,72
07896025801585	- AZEITONAS S/CAROCO 155G	UN	1,000	5,05	5,05
07896025801592	- AZEITONAS VERDES FATIADAS CEPERA 160G	UN	2,000	4,95	9,90
07896025802308	- MOSTARDA CEPERA 200G	UN	7,000	3,39	23,73
07896071024099	- BISC WAFER TODDY CHOCO 147G	UN	90,000	1,96	176,40
07896079860118	- BARRA DE CER.25 CER/CAC.MONTEVERGINE	UN	2,000	0,63	1,26
07896079863119	- BARRA DE C/MAC/UVA P.25G MONT	UN	10,000	0,61	6,10
07896314703514	- RODO MARIA 30CM	UN	1,000	10,90	10,90
07896314703521	- RODO SANTA MARIA UN	UN	1,000	13,65	13,65
07896336000295	- AMENDOIM JAPONES MENDORATO 200G	UN	36,000	4,53	163,08
07896336000578	- AMENDOIM GRELHADITOS	UN	2,000	1,51	3,02
07896336002541	- AMINDUS SEM SAL SANTA HELENA 100G	UN	2,000	2,19	4,38
07896336002824	- BALA DE PACOQUITA 140G	UN	49,000	1,99	97,51
07896336003708	- AMEND.CROK.150G LEVE.SALG.SANTA HELENA	UN	31,000	3,51	108,81
07896336006679	- PAC.EMBALADA QUAD.POTE 320GRS	UN	4,000	8,70	34,80
07896336006778	- DOCE DE AMENDOIM PAÇOQUITA 1KG	UN	2,000	21,29	42,58
07896336006877	- AMINDUS PIMENTA COM LIMAO 150GRS	UN	16,000	3,29	52,64
07896336006921	- AMINDUS MOST E MEL 150G	UN	1,000	3,29	3,29
07896336007683	- COCADA ZERO SANTA HELENA 60G	UN	4,000	3,65	14,60
07896336007713	- COCADA COM AMENDOIN ZERO SANTA HELENA 60G	UN	4,000	3,60	14,40
07896336007768	- PACOQUITA DIET SANTA HELENA 88G	UN	71,000	6,38	452,98
07896336007782	- CAST DE CAJU 90G NUTCLASS	UN	1,000	7,45	7,45
07896336007799	- CAST DO BRASIL 90G NUTCLASS	UN	1,000	7,45	7,45
07896336007973	- PACOQUITA CREMOSA ZERO SANTA HELENA 180G	UN	23,000	10,04	230,92
07896336008086	- FIRST WHEY PROTEIN TABLET 528GR	UN	1,000	2,42	2,42
07896336008543	- CUIDA BEM NUTS TRADICIONAL 30G	UN	7,000	2,41	16,87
07896336008567	- CUIDA BEM NUTS BAN E SEM 30GRS	UN	14,000	2,51	35,14
07896336008581	- CUIDA BEM BARRA NUTS SEM E COCO 30GRS	UN	9,000	2,41	21,69
<b>Total Página: 34</b>			<b>428,000</b>		<b>1.703,80</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 200 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0179-EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA</b>					
	07896336010010 - MENDORATO 400GRS	UN	2,000	7,76	15,52
	07896336010034 - GRELHADITOS 400GR	UN	3,000	7,69	23,07
	07896336010065 - CROKISSIMO SALSA E CEBOLA 400GRS	UN	1,000	7,19	7,19
	07896336010416 - OVINHO DE AM.80G SANTA HELENA	UN	1,000	2,70	2,70
	07896336010591 - BAR.NUTS CUIDA BEM 25G UVA PASSA	UN	3,000	2,51	7,53
	07896624201151 - POWERLITO SABORES 16G	UN	6,000	1,44	8,64
	07896624202615 - PIRULITO POWERLITO MORANGO	UN	17,000	1,58	26,86
	07896828000482 - AGUA DE COCO KERO COCO 330ML	UN	578,000	2,86	1.653,08
	07898024394181 - CREME AVELA NUTELLA FERRERO 350G	UN	64,000	15,02	961,28
	07898024395072 - BOMBOM FERRERO ROCHER CORACAO 100G	UN	1,000	17,42	17,42
	07898024396642 - TIC TAC MARAC. MINIONS 49G	UN	2,000	3,29	6,58
	07898024396901 - KINDER OVO KINDERINO	UN	1,000	7,67	7,67
	07898024396963 - TIC TAC MACA VERDE E MANGA+GOIABA 49G	UN	4,000	3,06	12,24
	07898024396994 - FERRERO ROCHER 150GRS	UN	13,000	22,05	286,65
	07898024397090 - KINDER OVO TRIPL0 40GR 2UN	UN	61,000	7,88	480,68
	07898024397144 - FERRERO COLLECTION 64,5GRS	UN	1,000	11,26	11,26
	07898024397151 - FERRERO COLLECTION 77GRS	UN	1,000	14,32	14,32
	07898024397410 - KINDER CHOCOLATE 75GR	UN	1,000	5,11	5,11
	07898099394536 - CERV.PURO MALTE SALZBURG 350ML	UN	173,000	3,10	536,30
	07898099394789 - CERV.SALZBURG 290ML LONG NECK	UN	215,000	2,68	576,20
	07898099394956 - CERV.WIENBIER 56 BLACK 710ML	UN	63,000	5,69	358,47
	07898099396257 - CERV.WIENBIER 57 WEISSBIER 710ML	UN	9,000	5,69	51,21
	07898587778688 - PROTETOR SOLAR LOREAL 200ML +COND GRATIS	UN	3,000	24,75	74,25
	07899026408173 - ESM COLORAMA TRASP 8ML	UN	1,000	2,82	2,82
	07899026495982 - OLEO EXTRAORD ELSEVE LOREAL 100G	UN	4,000	21,54	86,16
	07899706112109 - PROTETOR SOLAR LOREAL 200ML +COND GRATIS	UN	3,000	20,30	60,90
	07899706117616 - DES BIO FEM INTESIVE TOQUE SECO 50ML	UN	1,000	6,15	6,15
	07899930900015 - DELI MAIS CHOCO AO LEITE 15GRS	UN	1,000	1,99	1,99
	08000500214114 - KINDER BUENO DARK 2UN 43G	UN	12,000	3,73	44,76
	09002490209346 - ENERGY DRINK RED BULLNJR 355ML	UN	226,000	5,66	1.279,16
	09002490220808 - RED BULL SILVER 250ML	UN	17,000	5,89	100,13
	09002490229160 - RED BULL TROPICAL EDITION 250ML	UN	45,000	5,49	247,05
	09556023210199 - BATATA JACKER QUEIJO 160G	UN	1,000	7,68	7,68
<b>0180-SEMPRE LIDER COM PROD ALIMT LTDA</b>					
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.570,000</b>		<b>7.027,83</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 201 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0180-SEMPRE LIDER COM PROD ALIMT LTDA</b>					
	07894321841014 - PATE COQUEIRO ATUM TRAD SH 170G	UN	38,000	1,64	62,32
	07894321841021 - PATE COQ.ATUM C/ AZ.SH 170G	UN	1,000	6,60	6,60
	07896004400723 - COCO SOCOCO SWEET FLOCOS 100G	UN	1,000	3,36	3,36
<b>0181-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b>					
	00000078938823 - DROPS HALLS MENTOL	UN	1723,000	0,05	86,15
	02800002282729 - CHIN IPA CLAS AZL 37/38	UN	6,000	6,15	36,90
	02800003924550 - CHIN IPA CLAS AZL 43/44	UN	6,000	6,15	36,90
	07500435115827 - LAVA RP LIQ ARIEL TQ DOWNY .1,2L	UN	2,000	16,10	32,20
	07500435115834 - LAVA RP LIQ ARIEL TOQ DOWNY 2L	UN	3,000	29,90	89,70
	07500435129527 - AMAC.DOWNY PAMPERS 500ML	UN	20,000	8,26	165,20
	07622210596413 - BOMBOM LACTA FAVORITOS 250.6G	UN	27,000	8,59	231,93
	07890541341785 - HAV FEM DISNEY ROSA 35/36	UN	1,000	12,88	12,88
	07890541341792 - HAV FEM DISNEY ROSA 37/38	UN	1,000	12,88	12,88
	07890541342379 - HAV FEM DISNEY VERM 33/34	UN	1,000	12,88	12,88
	07890541342409 - HAV FEM DISNEY VERM 39/40	UN	1,000	12,88	12,88
	07890541618214 - HAV BRASIL AMARELO 39/40	UN	1,000	15,29	15,29
	07890541618238 - HAV BRASIL AMARELO 43/44	UN	1,000	14,16	14,16
	07891024028117 - SABON LIQ PROTEX MACADAMIA 250ML	UN	12,000	9,16	109,92
	07891024029794 - COND PALMOLIVE OLEO SURPREENDEN 350ML	UN	6,000	7,15	42,90
	07891024034156 - COND PALMOLIVE MANTEIGA CACAU 350ML	UN	5,000	7,15	35,75
	07891024036976 - SABON LIQ PROTEX ARGAN 250ML	UN	11,000	9,16	100,76
	07891024038437 - COND PALMOLIVE BRILHO FASCINANTE 325ML	UN	6,000	7,15	42,90
	07891024038741 - COND PALMOLIVE HIDRATAÇÃO INTENS 325ML	UN	6,000	7,15	42,90
	07891024042311 - SH PALMOLIVE CACHOS COCO 350ML	UN	6,000	5,41	32,46
	07891024042915 - COND PALMOLIVE DETOX ENERGIZANTE 350ML	UN	6,000	7,15	42,90
	07891024160923 - CONDICIONADOR PALMOLIVE HIDRATAÇÃO ILUMINOSA	UN	6,000	7,15	42,90
	07891080402166 - MARG PRIMOR C/SAL 3KG	UN	14,000	16,71	233,94
	07891080403712 - MARG PRIMOR 15KG	UN	27,000	51,58	1.392,66
	07891109146361 - SANDALIA HAVAIANA TRADICIONAL 35/36	UN	2,000	7,67	15,34
	07891109146583 - SANDALIA HAVAIANA TRADICIONAL 35/36	UN	1,000	7,70	7,70
	07891109486207 - SANDALIAS HAVAIANAS TOP 35/36	UN	1,000	9,98	9,98
	07891109714485 - HAVAIANAS TOP BRANCO 37/38	UN	1,000	11,34	11,34
	07891109714515 - HAV TOP BRANCO 43/44	UN	1,000	10,78	10,78
	07891150008502 - LAVA ROUPAS OMO 2KG	UN	1,000	14,58	14,58
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.908,000</b>		<b>2.960,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 202 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0181-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b>					
	07891150036772 - SABON LIFEBOUY TOTAL 85G	UN	1,000	0,99	0,99
	07891150037588 - SH.SEDA FORCA ANTIQUEBRA 325ML	UN	12,000	5,35	64,20
	07891150047365 - DET PO BRILHANTE ANTBAC 500	UN	1,000	3,72	3,72
	07891150058903 - MILHO QUERO KNOR LT 170G	UN	1,000	1,85	1,85
	07891150059856 - SABON LUX FLOR VERBE 85G	UN	4,000	1,13	4,52
	07891150059863 - SAB.LUX FLOR BAUN.85G	UN	10,000	1,15	11,50
	07891150059870 - SABON LUX ROSAS FRANCE 85G	UN	12,000	1,08	12,96
	07891150059887 - SAB.LUX LAVANDA 85G	UN	26,000	1,04	27,04
	07891150059900 - SAB.LUX ORQ.NEGRA 85G	UN	5,000	1,27	6,35
	07891150059917 - SAB.LUX LIRIO AZUL 85G	UN	5,000	1,12	5,60
	07891150059924 - SABON LUX FLOR LOTUS 85G	UN	5,000	1,23	6,15
	07891150061446 - DET PO SURF CUID.C/COCO 1KG	UN	1,000	4,22	4,22
	07891150064324 - OMO LAVAGEM PERFEITA 1KG	UN	60,000	6,95	417,00
	07891150064928 - LAVA RP LIQ OMO LV-P SACH 900	UN	17,000	7,92	134,64
	07891150064935 - OMO REFIL PURO CUID. 900ML	UN	14,000	9,12	127,68
	07891150064942 - LAVA RP LIQ OMO LAV SPORTS 900	UN	6,000	8,90	53,40
	07891150064959 - LAV RP LIQ BRILHANTE B.ATIV1L	UN	10,000	6,49	64,90
	07891150066571 - DET PO BRILH. LIMP TOTAL 800G	UN	64,000	5,99	383,36
	07891150066625 - SABAO BRILHANTE HIG.TOTAL 800G	UN	12,000	5,39	64,68
	07891176117875 - COND NEUTROX XTREME 12X300ML	UN	12,000	6,24	74,88
	07892840814137 - ACHOC TODDY SACH 1.02KG	UN	6,000	8,35	50,10
	07893249239552 - HAV TRIA BOTANI AZ 37/38	UN	1,000	9,18	9,18
	07893249239569 - HAV TRIA BOTANI AZ 39/40	UN	1,000	9,18	9,18
	07893249239651 - HAV TRIA BOTANI ROS 37/38	UN	1,000	9,18	9,18
	07893249239668 - HAV TRIA BOTANI ROS 39/40	UN	1,000	9,18	9,18
	07893249980430 - HAV KIDS RADIC VERD 27/28	UN	5,000	11,47	57,35
	07893249980447 - HAV KIDS RADIC VERD 29/30	UN	1,000	11,47	11,47
	07893249980454 - HAV KIDS RADIC VERD 31/32	UN	1,000	11,47	11,47
	07893249980508 - HAV KIDS RADIC AZUL 27/28	UN	4,000	11,47	45,88
	07893249980607 - HAV KIDS RADIC AZUL 31/32	UN	3,000	11,47	34,41
	07893249980768 - HAV KIDS RADIC AZUL 33/34	UN	2,000	11,47	22,94
	07894650937761 - DES GLADE LAV.AERO	UN	14,000	7,98	111,72
	07894876003431 - KIT NATAL CALVO SORTE	UN	30,000	57,32	1.719,60
	07895265145305 - HAV BRASIL BRANCO 37/38	UN	1,000	14,48	14,48
<b>Total Página: 34</b>			<b>349,000</b>		<b>3.598,95</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 203 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0181-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b>					
07895265145336	- HAV BRASIL BRANCO 43/44	UN	1,000	14,16	14,16
07895265660525	- SANDALIAS HAVAIANAS TOP 35/36	UN	1,000	10,78	10,78
07895265660556	- HAV TOP CAFE 43/44	UN	1,000	10,78	10,78
07895265660563	- HAV TOP CAFE 41/42	UN	1,000	10,78	10,78
07895265700344	- HAV BRASIL PRETO 37/38	UN	1,000	14,16	14,16
07895265700351	- HAV BRASIL PRETO 39/40	UN	1,000	14,16	14,16
07895265700368	- HAV BRASIL PRETO 41/42	UN	1,000	14,16	14,16
07895265700375	- HAV BRASIL PRETO 43/44	UN	1,000	14,16	14,16
07896011906874	- ARROZ T1 BCO BLUE VILLE 5KG	UN	1,000	10,65	10,65
07896011945019	- ARROZ INT BLUE VILLE 1KG	UN	10,000	2,69	26,90
07896023401978	- SABAO BARRA RAZZO AZUL ANIL 200G	UN	30,000	2,30	69,00
07896027910018	- SAL REFINADO 1KG DIANA	UN	6,000	1,28	7,68
07896045505340	- CERV AMSTEL LT 473 ML	UN	333,000	3,28	1.092,24
07896046400033	- ARROZ ROSALITO TRAD TP1 5KG	UN	45,000	11,73	527,85
07896051130857	- LEITE ITAMBE DESNATADO 300G	UN	1,000	7,67	7,67
07896075301080	- TOALHA PAPEL FD YURI FIT	UN	47,000	2,35	110,45
07896102000313	- MAION QUERO BALDE 3KG	UN	12,000	11,17	134,04
07896235353324	- SHAMPOO HIDRA.MONANGE EXTR DE OLV 325ML	UN	11,000	4,19	46,09
07896235353331	- SH MONANGE LISOS VINAGRE DE MAÇA 325ML	UN	11,000	4,32	47,52
07896235353355	- SH MONANGE QUIMICO S/DRAMA 325ML	UN	11,000	4,32	47,52
07896235353409	- COND MONANGE LISOS TE QUERO 325ML	UN	11,000	6,85	75,35
07896235353423	- COND MONANGE QUIMICA SEM DRAMA 325ML	UN	12,000	6,85	82,20
07896235353447	- COND MONANGE BOOST CRESCIMENTO 325ML	UN	11,000	6,85	75,35
07896235353454	- COND MONANGE DETOXTERAPIA 325ML	UN	12,000	6,85	82,20
07896292311206	- ERVILHA TRADELLI LT 200G	UN	27,000	1,78	48,06
07896394800189	- SAB.SVE AMENDOAS 90G MARAN	UN	30,000	0,58	17,40
07896394800196	- SAB.SVE ROSAS 90G MARAN	UN	48,000	0,58	27,84
07896394803135	- SAB.SVE ERVA DOCE 90G MARAN	UN	33,000	0,58	19,14
07896394803142	- SABON MARAN ALFAZ 90G	UN	64,000	0,85	54,40
07896394803876	- SAB.SVE PESSEGO 90G MARAN	UN	57,000	0,58	33,06
07896434920501	- DOCE DE LEITE TRIA 10KG	UN	5,000	56,21	281,05
07896569400848	- CREME LTE LIDER TP 200G	UN	1,000	2,09	2,09
07897395099336	- CERV PETRA PURO MALTE 12X350	UN	600,000	2,09	1.254,00
07898099393478	- CERV GERMANIA 55 6X710ML	PCT	345,000	5,49	1.894,05
<b>Total Página: 34</b>			<b>2.206,000</b>		<b>7.569,53</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 204 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0181-WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA</b>					
07898099398855	- CERV. WIENBIER 55 LATA550ML	UN	425,000	3,31	1.406,75
07898234850019	- FARINHA DE TRIGO NITA 1KG	UN	26,000	2,89	75,14
07898274990676	- SUCO/XTAPA/MOR/C/ MARAC.450ML	UN	3,000	1,08	3,24
07898352440154	- ALHO POTE GRANDE	UN	1,000	7,03	7,03
07898905706102	- AREIA GATO KETS TALCO 4KG	UN	5,000	5,38	26,90
07898905706164	- AREIA GATTINO 4KG	UN	21,000	4,22	88,62
07898909755779	- CEREJ CALD TOZZI 90G	UN	1,000	5,92	5,92
07898914221306	- OLEO DE COCO EXTRA VIRGEM 200ML	UN	2,000	10,35	20,70
07898948339091	- AMACNT DE ROUPA ARES ESSNC PINK 500ML	UN	26,000	2,82	73,32
07898948339138	- DET PO ARES COCO 500G	UN	12,000	4,39	52,68
07898948339145	- LAVA ROUPA LIQ ARES COCO 500ML	UN	5,000	3,59	17,95
07898948339152	- LAVA ROUPAS ARES 1L	UN	13,000	3,15	40,95
07898948339220	- LAVA ROUPAS ARES 1KG	UN	22,000	2,84	62,48
07898948339336	- PAS ROUP ARES PULV 500ML	UN	2,000	4,49	8,98
07909171218654	- CHIN RIDER STR PTO 43/44	UN	1,000	11,00	11,00
07909171218739	- CHIN RIDER STR PTO/VM 39/40	UN	2,000	11,00	22,00
07909171218753	- CHIN RIDER STR PTO/VM 43/44	UN	1,000	11,00	11,00
07909171542407	- CHIN IPA URB BCO/PTO 41/42	UN	1,000	10,47	10,47
07909171542414	- CHIN IPA URB BCO/PTO 43/44	UN	1,000	10,47	10,47
07909224173848	- CHIN MORM TG BCO/PTO 41/42	UN	3,000	13,54	40,62
07909224275207	- CHIN IPA TEM BCO/LJA 36	UN	1,000	11,00	11,00
07909224371978	- CHIN IPA CLAS TAN ROX 35	UN	2,000	6,50	13,00
07909224371985	- CHIN IPA CLAS TAN ROX 36	UN	1,000	6,50	6,50
07909224372012	- CHIN IPA CLAS TAN ROS 33/34	UN	1,000	6,50	6,50
07909224819302	- CHIN IPANE HOM ARA PT/VM 25/26	UN	2,000	12,05	24,10
07909224819319	- CHIN IPANE HOM ARA PT/VM 27/28	UN	2,000	12,05	24,10
07909224819326	- CHIN IPANE HOM ARA PT/VM 29/30	UN	1,000	12,05	12,05
07909224820186	- CHIN IPANE BARBIE RSA 25/26	UN	2,000	12,05	24,10
07909224820193	- CHIN IPANE BARBIE RSA 27/28	UN	2,000	12,05	24,10
07909224820209	- CHIN IPANE BARBIE RSA 29/30	UN	1,000	12,05	12,05
07909224828199	- CHIN IPANE JOLIE RSA 25/26	UN	2,000	9,67	19,34
07909224828205	- CHIN IPANE JOLIE RSA 27/28	UN	1,000	9,67	9,67
07909224828212	- CHIN IPANE JOLIE RSA 29/30	UN	1,000	9,67	9,67
<b>0182-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
<b>Total Página: 33</b>			<b>275,000</b>		<b>1.334,29</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.



## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 205 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0182-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	00000065259658 - AP BARB BIC COMF 3 LAMINAS P NORMAL 12X2	UN	108,000	5,08	548,64
	00000075058852 - DES.REXONA ROLL-ON 50ML ANT/INV	UN	3,000	6,19	18,57
	00070330183575 - CANETA BIC CRISTAL FINA AZUL 50X1	UN	152,000	0,70	106,40
	00070330183582 - CANETA BIC CRISTAL FINA PRETA 50X1	UN	52,000	1,20	62,40
	00070330183599 - CANETA BIC CRISTAL FINA VERMELHA 50X1	UN	52,000	1,17	60,84
	00070330353305 - LAPIS GRAF BIC EVOLUTION UN	UN	10,000	0,96	9,60
	00070330425552 - LAPIS BIC TABUADA	UN	2,000	0,60	1,20
	00070330731806 - AP BIC SOLEIL 3LAM	UN	14,000	3,92	54,88
	00070330770645 - ESPUMA BARBA BIC REFRESH 150ML	UN	1,000	9,39	9,39
	00082184000328 - WHISKEY JACK DANIELS HONEY 1L	UN	292,000	4,85	1.416,20
	00082184038734 - WHISKY IMP.GENTLEMAN JACK 1L	UN	4,000	83,71	334,84
	00082184090510 - WHISKY JACK DANIELS TENESSEE 375ML	UN	39,000	36,70	1.431,30
	00088076161863 - VODKA CIROC IMPORTED ORIGINAL 750ML	UN	4,000	107,39	429,56
	03220142954116 - CONJ FACA DE MESA INOX CABO BRC CELEBRARE C/3	UN	4,000	3,15	12,60
	03220142954215 - CONJ FACA DE MESA INOX CABO BRC CELEBRARE C/3	UN	3,000	3,15	9,45
	05000265101042 - WHISKY WHITE HORSE 500ML	UN	8,000	29,87	238,96
	05000267023625 - WHISKY BLACK LABEL 1LT	UN	3,000	118,05	354,15
	05000267114279 - WHISKY BLUE LABEL 750ML	UN	2,000	410,70	821,40
	05000267116310 - WHISKY J. WALKER DOUB BLACK 1LT	UN	6,000	160,41	962,46
	05000267117225 - WHISKY PLATINUM LABEL 750ML	UN	4,000	240,83	963,32
	05000281003030 - WHISKY DIMPLE 1LT	UN	5,000	184,33	921,65
	05000281033297 - BEB WHISKY OLD PARR SILVER 1L	UN	3,000	86,19	258,57
	05010103800457 - WHISKY J E B 1LT	UN	1,000	53,50	53,50
	07312040017034 - VODKA ABSOLUT 1LT	UN	16,000	71,37	1.141,92
	07503002942161 - CAN MARCA TEXTO	UN	1,000	1,33	1,33
	07791293895062 - DES P/ PE REXONA EFFICIENT 177ML	UN	2,000	11,04	22,08
	07891010582913 - ANTISEPT BUCAL LISTERINE ZERO 1X500ML	UN	12,000	13,75	165,00
	07891050000125 - BEB WHISKY PASSPORT 670ML	UN	6,000	23,50	141,00
	07891050004307 - RON MONTILLA BRANCA 1LT	UN	25,000	15,81	395,25
	07891108030210 - GAR.TERM.FUTURA ALADDIN 7/5L	UN	3,000	21,07	63,21
	07891150037366 - COND SEDA 325ML OLEO HIDRATACAO	UN	12,000	7,36	88,32
	07891150055872 - DES.REXONA AER.150ML MEN S/ PERF	UN	1,000	9,25	9,25
	07891151029452 - BALA GOMUTCHO	UN	11,000	0,28	3,08
	07891200011667 - COLA SUPER BONDER 1,5G	UN	19,000	1,05	19,95
<b>Total Página: 34</b>			<b>775,000</b>		<b>10.682,94</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 206 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0182-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	07893218000213 - WHISKY BELLS 1LT	UN	3,000	33,77	101,31
	07893218002576 - VODKA SMIRNOFF 600ML	UN	2,000	16,72	33,44
	07893218003375 - BEB BLACK E WHITE 1L	UN	15,000	45,31	679,65
	07896072911244 - WHISKY CHANCELERS 1LT	UN	27,000	12,97	350,19
	07896100900172 - FOSFORO FOSCASA C/10	UN	12,000	1,45	17,40
	07896342413089 - CORRETIVO MERCUR 18ML	UN	2,000	1,22	2,44
	07897256210023 - TESOURA LEO E LEO	UN	11,000	0,93	10,23
	07897256246831 - LAPIS PRETO LEO E LEO	UN	135,000	0,23	31,05
	07897900314602 - BARRA TRIO LIGHT PAVE DE CHOCOLATE 20G	UN	1,000	0,77	0,77
	07898217061043 - ALCOOL 46 INPM VALOR 1L	UN	10,000	4,21	42,10
	07898217061197 - BATATA PALHA VALOR TRAD.120G	UN	2,000	3,70	7,40
	07898217061623 - AGUA OXI. VALOR 30VOL	UN	1,000	1,27	1,27
	07898217061722 - PEDRA SANITARIA VALOR ESSENCIA DE ROSAS 25G	UN	1,000	0,98	0,98
	07898217062408 - BATATA PALH.VALOR TEMP.140G	UN	1,000	3,38	3,38
	07898217069018 - GUARD VALOR 23X20CM C/50UN	UN	1,000	0,90	0,90
	07898217069490 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MULTIUSO VALOR	UN	1,000	2,92	2,92
	07898422746803 - SAB DOVE GO FRESH 90G	UN	1,000	1,95	1,95
	07899026426283 - ESM. COLORAMA MILITAR 8ML	UN	1,000	1,88	1,88
	07899026426290 - ESM COLORAMA JEANS	UN	1,000	1,92	1,92
	07899026463936 - SH FRUCTIS ABSOLUTO	UN	1,000	4,26	4,26
	07899706110365 - SH GARNIER FRUCTIS APAGA DANOS 200ML	UN	3,000	5,11	15,33
<b>0183-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	07891024183007 - FIO DENTAL COLGATE 50M	UN	28,000	6,95	194,60
	07898217064020 - PE DE MOÇA VALOR 50G	UN	4,000	0,89	3,56
	07898217064341 - COCADA BRANCA/QUEIMADA VALOR 23G	UN	6,000	1,00	6,00
<b>0184-URANIO DISTRIB E COMERCIO ATACADISTA LTD</b>					
	00000078928817 - FITA LARGA 3M TRANSPARENTE 45MMX40	UN	46,000	4,81	221,26
	05010106111925 - WUISKY BALLANTINEIS FINEST 1L	UN	6,000	35,44	212,64
	05601252231287 - AZEITE DE OLIVA GALLO LT 500ML	UN	20,000	14,31	286,20
	07500435109109 - C.D.ORAL-B 123 70G LV12 PG9	UN	32,000	1,04	33,28
	07891024027875 - ST.PROTEX 200ML COMPLETE 12 REFIL	UN	10,000	6,87	68,70
	07891150037465 - COND SEDA CACHOS DEFINIDOS 325ML	UN	3,000	7,92	23,76
	07891150037632 - COND SEDA LISO EXTREMO 325ML	UN	1,000	7,71	7,71
	07891150039254 - SUCO ADES MORANGO 200ML	UN	2,000	1,33	2,66
<b>Total Página: 32</b>			<b>388,000</b>		<b>2.275,78</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 207 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0184-URANIO DISTRIB E COMERCIO ATACADISTA LTD</b>					
07891150049628	- SH.SEDA 325ML BOMBA NUTRICA0	UN	1,000	5,95	5,95
07896023083693	- VINHO SALTON ROSE DEMI SEC 750ML	UN	4,000	16,83	67,32
07896023083716	- VINHO TINTO SALTON SUAWE 750ML	UN	11,000	16,73	184,03
07896036090909	- MOLHO/LLIZA SALADA/ROSE/234ML	UN	13,000	4,21	54,73
07896036092934	- OLEO/COMP/MARIA TRAD.500ML	UN	8,000	5,74	45,92
07896036093085	- OLEO/COMPOSTO/MARIA TRAD.200ML	UN	30,000	5,60	168,00
07896067200032	- PILHA/PANASONIC/TP/AA/4UN	UN	9,000	4,50	40,50
07896067203033	- PILHA COMUM PANASONIC AAA	UN	5,000	6,00	30,00
07896080900148	- FOSFORO PARANA 10UN	UN	5,000	1,56	7,80
07897517203719	- BATATA PALHA FUGINI 120G TRAD.	UN	1,000	3,85	3,85
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
00000000000413	- BACON SEARA KG	KG	2,656	10,58	28,10
00000000000987	- QUEIJO PARMESAO TIROLEZ PC KG	KG	2,216	17,30	38,34
00000000001137	- Q PROVOLONE JOANA KG	KG	3,441	28,71	98,79
00000000001359	- QUEIJO DE COALHO BURITIS KG	KG	11,463	30,32	347,56
00000000001397	- Q PROVOLONE IPANEMA PC KG	KG	2,334	30,59	71,40
00000000002950	- ALHO KG	KG	480,282	19,73	9.475,96
00000000003520	- MINI AIPIM CARN/SECA KG	UN	133,555	0,00	0,00
00000000005203	- QJ.COALHO IPANEMA PC KG	KG	9,919	29,82	295,78
00000000005449	- SALAME SEARA KG	KG	261,870	2,61	683,48
00000000007535	- CHICLE BUZZY LOVE UN	UN	704,000	0,18	126,72
00000000008020	- ESPETINHO DE QUEIJO CRISTINA	KG	22,696	0,20	4,54
00000000008044	- QUEIJO MUSSARELA TIROL KG	KG	37,004	14,87	550,25
00000000009157	- Q.MUSS.PORTO ALEGRE KG	KG	3465,428	10,09	34.966,17
00000000021821	- SALSICHA SEARA KG	KG	23,338	5,07	118,32
00000000022934	- ARROZ TIO JOAO 1KG	UN	80,000	2,91	232,80
00000000025263	- PRESUNTO COZ.PALMALI KG	UN	3,626	8,98	32,56
00000000033336	- DOCE LEITE FRIMESA BALDE 4,8KG	UN	1,000	43,38	43,38
00000000036894	- QUEIJO PRATO VIANA KG	KG	16,510	18,11	299,00
00000000056212	- KEEP COOLER UVA 275ML	UN	6,000	3,20	19,20
00000000423519	- FARINHA DE TRIGO ROSA BRANCA 1KG	UN	20,000	1,85	37,00
00000000546799	- RF.FILE PEITO FGO COPACOL CONG.KG	UN	17,000	9,28	157,76
00000000641647	- CUSCUZ MARATA FD	UN	300,000	0,69	207,00
00000000788199	- ACUCAR REFINADO UNIAO 5G	UN	803,000	0,07	56,21
<b>Total Página: 33</b>			<b>6.497,270</b>		<b>48.647,67</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 208 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
00000000987783	- RF.QUEIJO PARMESAO V.CANASTRA CAD	UN	3,932	39,47	155,20
04005808310999	- HIDRAT.NIVEA LOTION EXPRESS 200ML	UN	13,000	6,07	78,91
04005808335435	- HIDRA.SOFT MILK NIVEA 200ML	UN	17,000	7,15	121,55
07500435115353	- LAVA ROUPA LIQ.ARIEL CONC.1,2L	UN	1,000	14,91	14,91
07500435128384	- KIT.PANTENE 175ML HIDRO CAUT+COND 175 ML -	UN	1,000	13,84	13,84
07501001407506	- ALWAYS PROTETOR DIARIO 80 UN	UN	6,000	14,50	87,00
07506339396126	- AMA.DOWNNY CONC.ADORABLE 500ML	UN	2,000	8,50	17,00
07797906001356	- BATATA MC CAIN 2KG	UN	1,000	11,35	11,35
07891000006634	- CEREAL MOCA FLAKES LTE.COND.330G	UN	7,000	9,77	68,39
07891000103104	- MAGGI TOQUE DE AZEITE 25G	UN	1,000	3,37	3,37
07891000116098	- TEMP.MAGGI LIMAO 25G	UN	3,000	3,17	9,51
07891000242452	- CALDO MAGGI CARNE 19G	UN	24,000	0,40	9,60
07891000242483	- CALDO MAGGI GALINHA 19G	UN	42,000	0,40	16,80
07891000251270	- MUCILON BLMLTRSSAC12(210+20G)	UN	12,000	4,59	55,08
07891000253427	- ACHOC.PO NESCAU 2.0 1200G	UN	14,000	12,14	169,96
07891022860139	- SAPOLIO RADIUM CREM. 300ML	UN	7,000	3,44	24,08
07891024135358	- CREME DENTAL COLGATE TOTAL12 90G	UN	52,000	4,82	250,64
07891025101604	- LEITE INTEGRAL PAULISTA 1L	UN	305,000	2,55	777,75
07891035040283	- ALVEJANTE LIQ.VANISH O2 900ML	UN	2,000	11,45	22,90
07891035612107	- MORTEIN PRO 6 ISCAS MATA BARATA	UN	17,000	15,85	269,45
07891040001408	- ESP.SCOTCH BRITE MULTI 3UN	UN	59,000	3,39	200,01
07891048043035	- AROMA BAUNILHA DR.OETKER 30ML	UN	6,000	4,86	29,16
07891051015210	- LAMINA WILKINSON 3UN	UN	124,000	0,94	116,56
07891055538210	- GEL DENTAL LILICA RIPILICA CONDOR 50G	UN	6,000	2,25	13,50
07891055538418	- GEL DENTAL LILICA BABY CONDOR 50G	UN	1,000	2,80	2,80
07891089063399	- PESSEGO DIET 800G	UN	6,000	10,08	60,48
07891089063429	- LA VIOLETERA NOZES 200G	UN	3,000	7,23	21,69
07891089064303	- AMEIXA LA VIOLETERA 200G	UN	4,000	3,45	13,80
07891089064723	- CASTANHA DO PARA LA VIOLETERA 200G	UN	2,000	14,54	29,08
07891089436872	- ALCAPARRA LA VIOLETERA EM CONSERVA 60G	UN	1,000	4,19	4,19
07891095013203	- BATATA PALHA YOKI 500G	UN	56,000	3,51	196,56
07891098000811	- CHA MATTE LEO NAT 1,5LT	UN	133,000	4,10	545,30
07891098010575	- CHA LEO CAMOMILA 15 SAQUINHOS	UN	1,000	4,75	4,75
07891112188105	- COLHER TRAMONTINA	UN	2,000	8,12	16,24
<b>Total Página: 34</b>			<b>933,000</b>		<b>3.283,79</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 209 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>				
07891122113036 - SUCO QUALIMAX LIMAO 1KG	UN	2,000	3,79	7,58
07891122113104 - GELAT.QUALIMAX ABACAXI 1KG	UN	4,000	9,36	37,44
07891122113111 - GELATINA QUALIMAX CEREJA 1KG	UN	1,000	9,49	9,49
07891122113128 - GELAT.QUALIMAX FRANB 1KG	UN	3,000	8,49	25,47
07891122113173 - GELATINA QUALIMAX UVA 1K	UN	2,000	9,49	18,98
07891122114194 - SUCO QUALIMAX PESSEGO 1KG	UN	20,000	4,33	86,60
07891122114354 - CHOCOLATE EM PO QUALIMAX 2KG	UN	5,000	37,10	185,50
07891132019052 - TEMP.SABOR AMI ALHO/SAL 1KG	UN	1,000	7,27	7,27
07891149104123 - CERVEJA SKOL 550ML	UN	1126,000	2,97	3.344,22
07891150027169 - MAIONESE HELLMANNS 550ML SACHET	UN	12,000	4,84	58,08
07891150029392 - CREME DENTAL CLOSEUP WHITE NOW 90G	UN	5,000	3,45	17,25
07891150041424 - ALVEJANTE LIQ.OMO TIRA MANCHAS 450ML	UN	3,000	4,99	14,97
07891150042568 - DET.PO OMO MULTI.A.500G	UN	3,000	4,79	14,37
07891164005108 - SALSICHA AURORA PACOTE 3KG	UN	499,000	11,38	5.678,62
07891164020149 - FAROESTE X BURGUER 130G	UN	333,000	0,70	233,10
07891959009922 - ACUCAR CRISTAL CRISTALCUCAR 1 5KG	UN	1,000	9,34	9,34
07891990000131 - BEBIDA FOGO PAULISTA DUBAR 960ML	UN	22,000	21,57	474,54
07891991011808 - ENERGY DRINK FUSION 1L	UN	196,000	4,16	815,36
07893500018483 - ARROZ TIO JOAO INTEGRAL 1KG	UN	14,000	3,89	54,46
07894000210025 - ARROZINA/MAIZENA TRADICIONAL 200G	UN	4,000	3,15	12,60
07896003706581 - BISCOITO MARILAN PIT STOP QUEIJO 162 G	UN	4,000	1,44	5,76
07896003706680 - BISC PIT STOP RECH CHOC.MAR.124G	UN	13,000	2,39	31,07
07896004004679 - SUCRILHOS ORIGINAL 510G	UN	1,000	12,84	12,84
07896004400563 - COCO RALADO MAIS COCO 1KG	UN	25,000	2,95	73,75
07896005216941 - MIST.BOLO FLO.NEGRA D.BENTA 450G	UN	12,000	3,49	41,88
07896005216958 - MIST.BOLO D.BENTA BROWNIE 450G	UN	1,000	2,79	2,79
07896005217023 - MIST.BOLO D BENTA CHOCO 450G	UN	8,000	4,66	37,28
07896005400050 - SUCO/DA FRUTA/MANGA/500ML	UN	25,000	4,82	120,50
07896006748731 - FEIJAO JALO CAMIL 500G	UN	5,000	4,31	21,55
07896007540631 - ABS.INTIMUS SECA C/ABAS 8UN	UN	21,000	2,76	57,96
07896007540662 - ABS.INTIMUS NOT.C/ABAS 8UN SUAVE	UN	59,000	4,43	261,37
07896007541874 - ABS.INTIMUS GEL SUPER INT.8UN	UN	16,000	6,20	99,20
07896007972142 - PALITOS DE BAMBU FIAT LUX C/100UN	UN	1,000	0,37	0,37
07896015910709 - FAROFA DE MAND SUAVE PINDUCA 250G	UN	4,000	1,64	6,56
<b>Total</b>		<b>2.463,000</b>		<b>12.102,10</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 210 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
07896016601101	- COCO FLOCOS DUCOCO 1KG	UN	14,000	16,54	231,56
07896016604379	- OLEO COCO DUCOCO 200ML EXTRA VIRGEM	UN	1,000	11,90	11,90
07896025800090	- ALCAPARRA CEPERA VD 65G	UN	22,000	7,29	160,38
07896025802681	- MOLHO MOSTARDA CEPERA BOMBONA BBA 3,3KG	UN	15,900	1,76	27,98
07896028014487	- LEITE COCO MENINA 500ML	UN	10,000	4,99	49,90
07896035271514	- SAL CISNE SACHE CX 1000UN	UN	3,000	16,22	48,66
07896038305193	- MAC. URBANO ARROZ PENA OVO 500G	UN	4,000	1,77	7,08
07896039432003	- FARINHA GROSSA P LINHA	UN	20,000	3,79	75,80
07896045320363	- PIPOCA DOCE MAGITLEC 40G	UN	1,000	0,49	0,49
07896051010180	- PALITO GINA 5000 PLTS	UN	2,000	19,90	39,80
07896051130284	- LEITE EM PO ITAMBE INT. LT 400G	UN	21,000	9,19	192,99
07896051145448	- DOCE LEITE ITAMBE TRAD. LTA 5KG	UN	1,000	49,12	49,12
07896053460013	- PAPEL TOALHA SORELLA	UN	15,000	3,20	48,00
07896056105263	- MOLHO BAEBECUE ARRIFANA 400G	UN	12,000	4,01	48,12
07896056401044	- DESINFETANTE/URCA/PINHO/2LT	UN	6,000	4,81	28,86
07896057800556	- OLEO COMPOSTO OLINDA PET 500ML	UN	10,000	3,86	38,60
07896061926006	- TOALHA DE PAPEL SNACK C/2UN	UN	80,000	2,33	186,40
07896064100960	- FEIJ.DE CORDA CAMPO BELO 500G	UN	14,000	3,56	49,84
07896064102919	- PIP.MICRO NAT.CAMPO BELO 100G	UN	1,000	1,61	1,61
07896064102933	- PIP.CAMPO BELO QJO 100G MICRO-ONDAS	UN	1,000	1,52	1,52
07896064102957	- PIP.CAMPO BELO AMAT.100G MICRO-ONDA	UN	1,000	1,56	1,56
07896064104012	- AMENDOIM CAMPO BELO 500G	UN	1,000	8,88	8,88
07896064105811	- PROTEINA SOJA 500G	UN	15,000	5,44	81,60
07896066805047	- QUEIJO RALADO TEIXEIRA PARMESAO 50G	UN	6,000	2,40	14,40
07896068402053	- COB.SORV.MARVI CARAM.1.3KG	UN	3,000	7,74	23,22
07896068409939	- COB.P/ SORV.MARVI MOR.300G	UN	3,000	4,61	13,83
07896072902808	- SIDRA CERESER MACA VERDE 660ML	UN	6,000	8,94	53,64
07896076220007	- VIN.PALHINHA VINHO TT TRAD.750ML	UN	13,000	3,00	39,00
07896082501015	- FILE DE MELUZA 800G	UN	16,000	13,97	223,52
07896082506645	- CAMARAO S/CABECA COSTA SUL 400G	UN	6,000	13,92	83,52
07896082507796	- CAMARAO S/CABECA COSTA SUL 400G	UN	1,000	15,70	15,70
07896090300136	- AGUA SANITARIA CONDE 5L	UN	9,000	14,52	130,68
07896096041651	- OLEO COMPOSTO CARMELITA LT 500ML	UN	79,000	2,61	206,19
07896097600307	- DES.PINHO BUFALO LAVANDA 2L	UN	4,000	4,37	17,48
<b>Total Página: 34</b>			<b>405,900</b>		<b>1.993,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 211 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
	07896097607245 - DESINF.BUFALO PINHO 2L	UN	3,000	4,29	12,87
	07896098900918 - SAB.PDC YPE COCO TOQ.AVEIA 200G	UN	131,000	1,56	204,36
	07896102501407 - ERVILHA E CENOURA QUERO LT 200G	UN	77,000	3,77	290,29
	07896102502534 - EXTRATO QUERO POUCH 320G	UN	18,000	1,99	35,82
	07896110194264 - SAL LEBRE LIGHT 500G	UN	20,000	4,69	93,80
	07896192610324 - PORTA FILTRO PLAST SHOW	UN	6,000	2,95	17,70
	07896194400176 - FARELO DE TRIGO NATUS 500G	UN	10,000	2,89	28,90
	07896194400190 - LEITE EM PO NATUS SOJO 500G	UN	4,000	6,56	26,24
	07896211871101 - COLHER MESA SIMONAGGIO TORONTO 3UND	UN	5,000	5,53	27,65
	07896214532603 - GELEIA QUEENSBERRY AMORA 320G	UN	5,000	11,71	58,55
	07896214532702 - GELEIA QB FRUTAS VERM.320G	UN	11,000	11,17	122,87
	07896214533006 - GELEIA QB DIET MORANGO 280G	UN	1,000	12,69	12,69
	07896216100046 - MASSA P PASTEL MEZZANI 500G	UN	6,000	4,40	26,40
	07896216100510 - RAVIOLI FRANGO MEZZANI 400G	UN	3,000	5,76	17,28
	07896216100534 - CAPELETTI DE CARNE MEZZANI 400G	UN	3,000	5,81	17,43
	07896216100572 - RAVIOLI DE CARNE 400 G	UN	15,000	5,81	87,15
	07896216101401 - MEZZANI CAPELETTI/FRANGO 1KG	UN	10,000	10,90	109,00
	07896223700819 - FUBA MIMOSO XODOMILHO 1KG	UN	20,000	1,45	29,00
	07896227620014 - HASTES FLEXIVEIS COTTONBABY 75UND	UN	4,000	1,20	4,80
	07896228100164 - MASSA MASSALEVE PASTEL 500G	UN	2,000	4,69	9,38
	07896229300501 - MASSA P/ PIZZA SABORINA 300G	UN	1,000	4,83	4,83
	07896229300518 - MASSA P/ PIZZA BABY SABOR.300G	UN	10,000	3,95	39,50
	07896230400443 - ARROZ ALBARUSKA INTEGRAL 1KG	UN	11,000	3,29	36,19
	07896232513813 - PALITEIRO PLASTIGEL	UN	29,000	1,39	40,31
	07896235800200 - GOIABADA XAVANTE 4,8KG	UN	3,000	19,27	57,81
	07896243101719 - LUVA SANRO P	UN	32,000	4,52	144,64
	07896256040807 - GRAN.TRAD.LIGHT 300G KODILAR	UN	6,000	4,27	25,62
	07896256080087 - PIMENTA REINO PO KODILAR 60G	UN	1,000	4,10	4,10
	07896283800184 - LEITE PET INT.JUSSARA MAX 1L	UN	1,000	2,23	2,23
	07896292300910 - BANANADA PREDILECTA 350G	UN	23,000	3,22	74,06
	07896292313712 - EVILHA SOFRUTA 200G	UN	4,000	0,89	3,56
	07896314700513 - CABO EM ACO PLASTIFICADO	UN	28,000	2,45	68,60
	07896314703538 - RODO SANTA MARIA 60CM	UN	1,000	9,76	9,76
	07896321150868 - ALHO FRITO SUPER 100G	UN	1,000	5,49	5,49
<b>Total Página: 34</b>			<b>503,000</b>		<b>1.748,94</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 212 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>				
07896321170019 - ALHO SUPER ALHO TRIT.BALDE 2KG	UN	1,000	12,93	12,93
07896326100257 - GUARAVITON ZERO 500ML	UN	9,000	1,52	13,68
07896327810131 - CEREAL NUTRIFOODS CORN FLAKES MEL 270G	UN	2,000	2,60	5,20
07896327811008 - FARINHA LACTEA NUTRIFOODS LT 240G	UN	1,000	3,40	3,40
07896331100310 - MANTEIGA AVIACAO C/ SAL POTE 200G	UN	7,000	7,50	52,50
07896331100389 - MANTEIGA AVIACAO S/ SAL POTE 200G	UN	176,000	8,36	1.471,36
07896339900127 - MANTEIGA BELA NATA C/ SAL 200G	UN	14,000	3,87	54,18
07896402099932 - CANUDOS PLASTICOS TOK 300 UND	UN	1,000	5,50	5,50
07896512909763 - SABONETE PHEBO FRESCOR MANHA 90G	UN	3,000	2,79	8,37
07896514700863 - CATUABA CATIVA 1LT	UN	5,000	3,19	15,95
07896514701334 - VINHO 7 COLINAS 880ML	UN	1,000	2,99	2,99
07896524726150 - AGUA SANITARIA SUPREMA 5L	UN	3,000	9,58	28,74
07896530718804 - OVO PASCOA TIMBER 150G	UN	2,000	9,60	19,20
07896536500038 - PESSEGO METADES SCHARAMM 450G	UN	15,000	6,49	97,35
07896760901717 - OLEO COMPOSTO FAISAO LT 200ML	UN	35,000	2,70	94,50
07896760960660 - FAISAO REAL OLEO M/SOJA 500ML	UN	1,000	15,50	15,50
07896785450443 - OLEO SINGER 100ML	UN	2,000	2,41	4,82
07896804600859 - SAL LEBRE BOM SABOR C/1000UN	UN	1,000	7,42	7,42
07896894900075 - ACUCAR CRISTAL COLOMBO 2KG	UN	1,000	3,59	3,59
07897077820661 - COBERT.CHOC.HARALD TOP LEITE 1050G	UN	1,000	16,36	16,36
07897110001927 - ENERGY DRINK FURIA 2LT	UN	1,000	4,29	4,29
07897395040727 - CERVEJA ITAIPAVA LATAO 550ML	UN	978,000	4,11	4.019,58
07897721411887 - MAC.PETYBON GRAN/DUR.TRIC.F.500G	UN	4,000	3,74	14,96
07897754200021 - DOCE DE LEITE C/ CHOCOLATE XODO 400G	UN	1,000	2,37	2,37
07897816220028 - PRATO AZUL 10UN	UN	2,000	0,60	1,20
07897816220035 - PRATO P/ FESTA TRIK TRIK ROSA 10UN	UN	2,000	0,60	1,20
07897848713000 - BANQUETA PLAST.BCA PLASNEW	UN	1,000	11,70	11,70
07897848770805 - BALDE PLASNEW 8 LT OVAL REF 7080	UN	1,000	4,72	4,72
07898027656484 - COBERT.CAMP FORN.PIZZA LEITE 1010G	UN	29,000	14,70	426,30
07898030376577 - PEIXE SVELHA VITALMAR 1KG	UN	1,000	7,35	7,35
07898030377345 - RF.PEIXE PORQUINHO EVIC.VITALMAR 800G	UN	1,000	12,78	12,78
07898075641555 - AZEITONA VERDE S/CAROCO 2KG	UN	2,000	23,58	47,16
07898080641564 - LEITE COND ITALAC ZERO LAC 395G	UN	71,000	3,62	257,02
07898080641823 - LEITE PO ITALAC INT 400G LT	UN	50,000	7,49	374,50
<b>Total</b>		<b>1.430,000</b>		<b>7.112,04</b>

Total Página: 34



## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 213 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
	07898099393867 - CACHACA COSTA BRAVA 500ML	UN	6,000	1,05	6,30
	07898160610060 - OVOS UEMURA BRANCO PAPELAO 12UND	UN	3210,000	4,28	13.738,80
	07898167888615 - CHAMPIGNON FORNELLO 500G INTEIRO	UN	2,000	18,90	37,80
	07898171340024 - BISC POLVILHO BISCOITONE 200G	UN	1,000	4,07	4,07
	07898171341076 - BISC.POLVILHO BSCOITONE PALITO 80G	UN	1,000	1,88	1,88
	07898176440088 - FILTRO PERMANENTE 102	UN	217,000	2,15	466,55
	07898178360025 - PEDRA SANITARIA LEVE BRISA C/3UN	UN	16,000	2,95	47,20
	07898180570214 - INSETICIDA GEL STRAIK MATA FORMIGAS 10G	UN	27,000	9,90	267,30
	07898201591785 - DOCE PASTOSO C/LEITE UBL 300G	UN	3,000	2,04	6,12
	07898201591815 - DOCE PASTOSO C/LEITE UBL4800G	UN	1,000	21,24	21,24
	07898215152347 - LEITE PO PIRACANJ.INT.PCT400G	UN	31,000	7,99	247,69
	07898221852804 - ENERG.LONG ONE 2L	UN	463,000	3,63	1.680,69
	07898247780075 - OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML	UN	14,000	3,04	42,56
	07898286190675 - MOLHO MADEIRA MARATA 340G	UN	1,000	0,79	0,79
	07898286190934 - MOLHO LIMAO GOTA MARATA 150ML	UN	24,000	1,36	32,64
	07898286200176 - CAFE SOLUVEL MARATA 50G	UN	1,000	2,19	2,19
	07898286805692 - MIST.PREP.MILANESA TECNUTRI 800G	UN	3,000	6,06	18,18
	07898372013086 - MOSTARDA MINI KONSUMO 189 X 7G	UN	1,000	5,81	5,81
	07898378180447 - SUCO MARATA MARACUJA 200ML	UN	656,000	0,80	524,80
	07898378180768 - SUCO MARATA NECTAR ABACAXI 1L	UN	79,000	3,08	243,32
	07898378338916 - HAMBURGUER BOV.IMPERIO 56G	UN	14,000	0,39	5,46
	07898406780762 - LEITE DE COCO 500ML	UN	11,000	3,79	41,69
	07898406781288 - LEITE DE COCO VITA COCO 200ML	UN	8,000	1,35	10,80
	07898416524479 - MOLHO 3 EM 1 KISABOR 200G	UN	41,000	2,94	120,54
	07898524190016 - MASSA PARA LASANHA ESTRELA 1KG	UN	2,000	7,04	14,08
	07898542027141 - POSTA DE CACAO SWIFT 1KG	UN	1,000	12,14	12,14
	07898664210100 - MASSA FRESCA LASANHA SAB.1KG	UN	3,000	9,86	29,58
	07898903594237 - CATCHUP DUSUL 7G	UN	8,000	6,89	55,12
	07898903594244 - MOSTARDA DUSUL 7G	UN	9,000	6,99	62,91
	07898903594251 - MAIONESE DUSUL 7G	UN	2,000	6,31	12,62
	07898909755014 - FIGO EM CALDA TOZZI 850G	UN	12,000	5,64	67,68
	07898912303073 - CAMARAO CONGELADOS NORONHA 400G	UN	1,000	16,79	16,79
	07898924579954 - ALHO PICADO FOODS 400G	UN	14,000	5,49	76,86
	07898930672335 - FILME PVC WYDA PRATIC 30M	UN	58,000	3,57	207,06
<b>Total Página: 34</b>			<b>4.937,000</b>		<b>18.129,76</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 214 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0185-ATACADAO DISTR.COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>					
07898931140390	- AMA VITA CORN FLAKES C/AC.270G	UN	2,000	3,40	6,80
07898932426097	- FORTLON MARATA ARROZ 230G	UN	24,000	2,69	64,56
07898932426103	- MINGAU FORTLON ARROZ E AVEIA MARATA 280G	UN	22,000	1,82	40,04
07898937864030	- MAIONESE KISABOR APIMEN.200G	UN	21,000	2,69	56,49
07898937864061	- MOLHO KISABOR TARTARO 200G	UN	6,000	2,89	17,34
07898937864429	- MAION.KISABOR ALHO E ERVAS 200G	UN	19,000	2,94	55,86
07898946757026	- TALGE LUVA BORRACHA P PAR LARANJA	UN	15,000	2,87	43,05
07898951180017	- ALCOOL LUAR 46 INPM 1L	UN	2,000	3,39	6,78
07898994081623	- TAPIOCA DA TERRINHA 500G	UN	37,000	3,86	142,82
07899110604009	- RALADOR INOX 4 FACES FRATELLI	UN	1,000	7,87	7,87
07899567218231	- SALSICHA BORDON APERIT 150G	UN	25,000	2,69	67,25
08007990111411	- CHANTILLY SPRAY VIGOR 250 G	UN	6,000	12,30	73,80
17896292314709	- CATCHUP SOFRUTA MINI SACHE UND 1 X 1 192X7G	UN	2,000	6,67	13,34
<b>0187-SP ICE COM E IND DE ALIMENTOS LTDA</b>					
07896594900559	- ACAI NA TIGELA FROOTY 200GR	UN	2,000	5,65	11,30
07896594900566	- ACAI NA TIGELA FROOTY BAN 200G	UN	4,000	5,65	22,60
07896594900580	- ACAI NA TIGELA FROOTY MOR 200G	UN	26,000	5,65	146,90
07896594900665	- ACAI FROOTY NATURAL 1,02L	UN	1,000	13,58	13,58
07896594971153	- ACAI FROOTY ZERO 200ML	UN	1,000	5,68	5,68
07896594971238	- ACAI FROOTY ZERO 2L	UN	3,000	21,24	63,72
07896594971283	- FROOTY ACAI ORIG.C/ GRAN.200ML	UN	18,000	6,52	117,36
07896594971580	- FROOTY ACAI MORANGO 1L	UN	1,000	21,38	21,38
78965949715617	- FROOTY ACAI ORIGINAL 2L	UN	60,000	20,57	1.234,20
<b>0188-MAE TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>					
00000000056427	- REMIX CASTANHAS CARTC 14X2X25G	UN	14,000	3,04	42,56
07896496912452	- RITTO DA CHEF 500G MAE TERRA	UN	2,000	5,81	11,62
07896496917006	- TRIBO MAE TERRA AZEITE/EVAS 50G	UN	4,000	2,54	10,16
07896496917020	- TRIBOS GERGELIM MAE TERRA 50G	UN	13,000	2,53	32,89
07896496917204	- BISC ORG TRIBOS DI AZE 25G	UN	33,000	1,62	53,46
07896496920327	- EXTRATO DE SOJA MAE TERRA 200G	UN	16,000	2,48	39,68
07896496971848	- TRATO TRIO AVEIA MAE TERRA 200G	UN	5,000	5,26	26,30
07896496971879	- TRATO MPB MAE TERRA	UN	3,000	8,50	25,50
07896496972029	- GRAN.TRAD.LIGHT 250G MAE TERRA	UN	19,000	5,55	105,45
07896496972333	- SALGADINHO ORGANICO SABUGUINHO MAE TERRA 45G	UN	79,000	2,76	218,04
<b>Total Página: 32</b>			<b>516,000</b>		<b>2.862,94</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 215 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0188-MAE TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>					
07896496972586	- REMIX TROPICAIS MAE TERRA 20G	UN	32,000	2,23	71,36
07896496972593	- REMIX TROP CART 25G	UN	15,000	1,50	22,50
07896496980826	- COOKIES ORG GRANOLAE MEL 120G	UN	16,000	4,20	67,20
07896496980833	- COOKIES ORG CAST BRA 120G	UN	26,000	3,97	103,22
07896496980857	- COOKIES INT CACAU CAST.120G M.TERRA	UN	19,000	4,00	76,00
07896496980871	- COOKIES INT F VERM M TERRA 120G	UN	5,000	4,16	20,80
07896496980970	- COOKIES INTEGRAIS BANANA 30G	UN	4,000	1,53	6,12
07896496980994	- COOKIES INT COC.CAST.M TERRA 120G	UN	3,000	4,14	12,42
07896496981113	- COOKIES ORG CACAU 25G	UN	3,000	1,44	4,32
07896496981137	- COOKIES ORG GRANOL E MEL 25G	UN	33,000	1,62	53,46
07896496981151	- COOKIES ORG MAC E CAN 25G	UN	48,000	1,65	79,20
07896496981175	- COOKIES ORG DIS CAST 25G	UN	5,000	1,38	6,90
07896496992744	- SOPA NATURAL CREMOSA ABOBORA COM ESPINAFRE 17G	UN	63,000	1,45	91,35
07896496993826	- FITFIBRAS BAN/AV.MAE TERRA 20G	UN	16,000	1,72	27,52
07896496995103	- CER ORG ZOORETA 250G	UN	5,000	5,87	29,35
<b>0193-IND COM GEN ALIMENTICIOS BOLAMEL LTDA</b>					
07896372400110	- PAO DE MEL ACUCARADO 300G	UN	2,000	3,17	6,34
07896372400127	- PAO DE MEL ARTESANAL 300G	UN	5,000	3,13	15,65
<b>0194-UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA</b>					
07897900312516	- TRIO PRO30VIT CHOCOLATE 33G	UN	2,000	2,51	5,02
<b>0195-CERVEJARIA PETROPOLIS S.A.</b>					
07897395010126	- CERV ITAIPAVA PREMIUM LT 355ML	UN	2,000	1,90	3,80
07897395010164	- CERV ITAIPAVA MALZBIER 355ML	UN	1,000	2,42	2,42
07897395011055	- CERVEJA MILLER GENUINE DRAFT 355ML	UN	15,000	3,09	46,35
07897395020101	- CERV ITAIPAVA LT 350ML	UN	7559,000	1,76	13.303,84
07897395020170	- CERVEJA PETRA PREMIUM 355ML	UN	1,000	2,71	2,71
07897395020231	- CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM GF 600ML	UN	2,000	4,53	9,06
07897395030209	- REFRI IT LARANJA 350ML	UN	32,000	1,00	32,00
07897395031404	- REFRI IT GUARANA 350ML	UN	97,000	1,00	97,00
07897395031442	- REFRI IT LEMON ICE 350ML	UN	29,000	1,00	29,00
07897395031985	- ISOTONICO UVA 500ML	UN	2,000	2,43	4,86
07897395033002	- ENERGY DRINK TNT MAC/VERD.269ML	UN	65,000	3,82	248,30
07897395040390	- CERV ITAIPAVA PILSEN 0 ALCOOL 350ML	UN	8,000	2,34	18,72
07897395099138	- BEBIDA BLUE SPIRIT ICE GF 275ML	UN	9,000	3,15	28,35
<b>Total Página: 31</b>			<b>8.094,000</b>		<b>14.462,02</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 216 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0197-SP MASTER DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
	00000000097437 - TIRA CROSS DE BETTA JEANS	UN	2,000	4,12	8,24
	00000002653648 - PEDRA SANY MISTA 25G PT 12 QTD. 3.00 PT	UN	36,000	0,59	21,24
	07891098000354 - CHA MATTE LEO LARANJA 40G	UN	51,000	3,33	169,83
	07891098000781 - CHA MATTE LEO CARQUEJA 10G	UN	1,000	1,75	1,75
	07891098010520 - CHA LEO MORANGO 30G	UN	14,000	5,48	76,72
	07891242000018 - CERA MAXX SPECIAL LAM.750ML	UN	1,000	9,61	9,61
	07891242000025 - CERA INGLESIA MAXX 750ML MADEIRA	UN	2,000	9,53	19,06
	07891242000032 - CERA MAXX SPECIAL CER.750ML	UN	17,000	7,96	135,32
	07891242010420 - CERA PASTA INGL.INCOLOR 400GR	UN	8,000	21,12	168,96
	07891242010444 - CERA PASTA INGLEZA VERM.400GR	UN	6,000	19,75	118,50
	07891242072442 - CERA BRY VERMELHA 750ML	UN	3,000	3,98	11,94
	07891242211186 - MULTI USO UAU ACAO CLAR.500ML	UN	16,000	2,37	37,92
	07891242412453 - CERA ARDOSIA MAX VERDE 750ML	UN	10,000	7,80	78,00
	07891242457027 - LIMP.PERF.UAU BRISA/FRESC.500ML	UN	13,000	2,34	30,42
	07891242457041 - LIMP.PERF.UAU LAV/CONF.500ML	UN	9,000	2,39	21,51
	07891242457058 - LIMP.PERF.UAU FLOR/ VERM.500ML	UN	11,000	2,37	26,07
	07896001004580 - ESFREBOM METALICA	UN	1,000	4,19	4,19
	07896001004894 - DESENT.PIAS E RALOS NOVICA UN	UN	2,000	6,58	13,16
	07896001020030 - VASSOURA BRILHUS BETTANIN	UN	7,000	5,89	41,23
	07896001040724 - VASS.JEITOSA MULTIUSO	UN	1,000	4,09	4,09
	07896001058002 - PEDRA SAN.SANILUX UN	UN	6,000	1,65	9,90
	07896306614859 - CROCK ROLL CHOC.15G PECCIN	UN	32,000	0,53	16,96
	07896306618215 - CHOC QUATTRO DARK 24G	UN	1,000	0,87	0,87
	07898065730085 - PEDRA SAN SANY LAVANDA 25G	UN	35,000	0,63	22,05
	07898065732607 - PEDRA SNITARIA SANY 25G	UN	6,000	0,52	3,12
	07898596080574 - OLEO DE COCO S/SABOR 200ML COPRA	UN	3,000	9,19	27,57
	07898905356567 - OLEO COCO EXTRA VIRG.200ML COPRA	UN	16,000	10,31	164,96
	07898920183353 - DOCE FONDANT DE LEITE CASERIN 25G	UN	1,000	1,11	1,11
	07898920183391 - DOCE PALHA ITALIANA CASERIN 25G	UN	2,000	1,11	2,22
	07898932863434 - ASSA PRATICO 5M X 45CM LUMIPAM	UN	2,000	4,07	8,14
<b>0198-VMA COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP</b>					
	07896301758275 - AMENDOIM OVINHO KARI KARI 300G	UN	11,000	4,72	51,92
	07897115104425 - PACOQUINHA AMENDUPA 272G	UN	1,000	4,12	4,12
	07897115106917 - AMENDOIM JAPONES AMENDUPA CROC 230G	UN	5,000	2,35	11,75
<b>Total Página: 33</b>			<b>378,000</b>		<b>1.421,73</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 217 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0198-VMA COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP</b>				
07897115106979 - DELIMAKS AMENDUPA 230G	UN	48,000	2,24	107,52
07897115107440 - AMENDOIM C/ PELE AMENDUPA 80G	UN	24,000	1,28	30,72
07897115108140 - AMENDOIM JAPONES AMENDUPA 180G	UN	21,000	2,54	53,34
07897265226480 - KUKINHA PALITO 80G	UN	30,000	2,90	87,00
07897351000017 - PALITO DE LEITE JOIA DA MANTIQUEIRA 200G	UN	1,000	2,41	2,41
07897351020152 - ROSQUINHA DE LEITE JOIA DA MANTIQUEIRA 200G	UN	2,000	2,41	4,82
07897351054164 - SEQUILHOS JOIA DA MANTIQUEIRA 200G	UN	5,000	2,59	12,95
07897351072847 - TORRADINHAS JOIA DA MANTIQUEIRA 200G	UN	11,000	2,59	28,49
07897486300662 - BISC. POLV. MEG. 130G	UN	1,000	4,50	4,50
07897546000952 - SALCIQUE PURURUCA 75G	UN	11,000	3,94	43,34
07897546003007 - BACON LISTRADO SALSIQUE 90G	UN	12,000	1,90	22,80
07898021630619 - BISC.PET.CONRADO KELECK 100G	UN	12,000	2,86	34,32
07898021630817 - BISCOITO CONRADO MINEIRO 150G	UN	17,000	3,68	62,56
07898021637502 - SNACKS QUEIJO KELECK 50G	UN	19,000	0,90	17,10
07898021637519 - SNACKS BACON KELECK 50G	UN	36,000	0,90	32,40
07898021637526 - SALGADINHO SNACK PIMENTA MEXICANA 50G	UN	10,000	0,90	9,00
07898021637540 - SALGADINHO SNACK CHURRASCO 50G	UN	30,000	0,90	27,00
07898021637557 - SALGADINHO KELECK SNACKS GALETO 50G	UN	10,000	0,80	8,00
07898021637564 - SALGADINHO KELECK SNACKS CEBOLA E SALSAS 50G	UN	20,000	0,75	15,00
07898055200185 - MANDIOPA BATATA 80G	UN	3,000	3,50	10,50
07898055200192 - MANDIOPA ALHO	UN	1,000	3,50	3,50
07898091150086 - BISC.QJO BOCA DO FORNO 100G	UN	3,000	2,33	6,99
07898091150307 - SALG.PIM.BOCA DO FORNO 160G	UN	1,000	3,45	3,45
07898091150314 - SALGADINHOS BOCA DO FORNO BACON 160G	UN	5,000	3,08	15,40
07898091151250 - BISC B.FORNO FIBRAS S/ LACT.150G	UN	32,000	3,30	105,60
07898122940006 - BISCOITO KOKOLITO GERGELIM 80G	UN	6,000	2,81	16,86
07898122940808 - BISCOITO KOKOLITO 80G	UN	19,000	2,89	54,91
07898141490032 - PIPOCA MAROCA 100G	UN	1,000	1,81	1,81
07898245010228 - POLVILHO SALG.110G TESOURO D MINAS	UN	4,000	3,56	14,24
07898321000129 - BISCOITO PALITO JEQUIE 120G	UN	5,000	1,14	5,70
07898321000174 - BISCOITO DE CANELA BABY JUNIOR 120G	UN	5,000	1,14	5,70
07898335120028 - SUSPIRO CLARA BELLA 200G	UN	2,000	2,90	5,80
07898634020067 - BISC TREM BAO QUEIJO C/ ERVAS 100G	UN	1,000	2,90	2,90
07898912091017 - PIPOCA CAMELIZADA HORUS 65G	UN	52,000	2,09	108,68
<b>Total</b>		<b>413,000</b>		<b>861,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 218 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0198-VMA COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP</b>				
07898960885026 - SUSPIRO GOTA REAL 180G	UN	1,000	3,53	3,53
07898994545514 - PIPOCA CAMELIZADA SPLOC 60G	UN	47,000	1,40	65,80
07898994545552 - PURURUCA SPLOC 75G	UN	7,000	3,35	23,45
07898994635499 - BISC. SAMANTHA LAEGRAN 100G	UN	7,000	3,82	26,74
<b>0200-BRF S.A.</b>				
07896079500151 - LEITE ELEGE INTEGRAL 1LT	UN	2,000	2,44	4,88
<b>0201-CAFE TRES CORAÇÕES S.A</b>				
07896005800362 - CAFE 3CORACOES TRAD.250G VC	UN	5,000	5,75	28,75
07896005800546 - CAFE FORT ALMOFADA 500G	UN	42,000	6,46	271,32
07896005800706 - CAFE SOL.3 CORACOES DESC.50G	UN	8,000	4,30	34,40
07896005801826 - CAFE 3 CORACOES EXT/FORT.VC 500G	UN	1,000	8,20	8,20
07896005802519 - CAPPUCINO 3 CORACOES DIET 150G	UN	17,000	8,14	138,38
07896005804254 - PORTA FILTRO 103 3 CORACOES	UN	1,000	5,70	5,70
07896005805046 - CHA TRES CAPIM CIDREIRA	UN	4,000	0,99	3,96
07896005805114 - CAFE FILTRADO TRES CORACOES	UN	2,000	8,45	16,90
<b>0202-BRASLIMPO COMERCIAL LTDA</b>				
02112345678917 - TOALHAS DE PAPEL INT BABY C/1000UN	UN	25,000	9,70	242,50
07770001000127 - LAVATINA NYLON UN	UN	4,000	1,44	5,76
07891022849738 - LIMPADOR PRATICE BOM BRIL CITRUS 500ML	UN	3,000	2,72	8,16
07891022850536 - LIMPA VIDROS PRATICE 3EM1 500ML	UN	72,000	7,40	532,80
07891022856675 - LIMPA KARPET BOM BRIL VANTAGE 500ML	UN	1,000	6,26	6,26
07891022860580 - MULTIUSO 500ML LIMPOL CLASSICO AZUL	UN	22,000	2,18	47,96
07891022860597 - MULTIUSO 500ML LIMPOL LIMAO VERDE	UN	19,000	2,24	42,56
07891022860610 - MULTIUSO 500ML LIMPOL FLORAL ROSA	UN	12,000	2,34	28,08
07891022860627 - MULTIUSO 500ML LIMPOL C/ ALCOOL CINZA	UN	9,000	2,34	21,06
07891022860719 - LIMPA VIDROS 500ML LIMPOL	UN	18,000	3,63	65,34
07891025110217 - AGUA MIN BONAFONT 4,5L	UN	153,000	7,30	1.116,90
07891025110927 - AGUA MIN 1,27L BONAFONT C/ GAS	UN	3,000	1,87	5,61
07891025110941 - AGUA MIN 500ML BONAFONT C/GAS	UN	84,000	1,35	113,40
07891025114857 - AGUA MIN 500ML BONAF.C/GAS TROPICAL	UN	3,000	1,59	4,77
07891035322167 - CERA POLIFLOR INCOLOR 750ML	UN	10,000	9,44	94,40
07891035618369 - INS.AERO MORTEIN ACAA TT 400ML	UN	1,000	7,96	7,96
07891035618550 - SBP CITRONELA 380ML	UN	3,000	9,13	27,39
07891035618567 - INSET AERO 380ML SBP MULTI EMB ECON	UN	41,000	7,73	316,93
<b>Total Página: 31</b>		<b>683,000</b>		<b>3.433,17</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 219 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0202-BRASLIMPO COMERCIAL LTDA</b>					
	07891098000156 - CHA MATTE LEAO CAPIM CIDR.10G	UN	57,000	2,05	116,85
	07891098010490 - CHA LEAO MACA C/ CANELA 30G	UN	23,000	6,11	140,53
	07891176117486 - SABONETE PEDRA 85G FRANCIS	UN	22,000	0,92	20,24
	07891266774490 - HAV. SLI. POP M/R 37/38	UN	7,000	16,06	112,42
	07891350032727 - KIT BOZZANO	UN	6,000	11,49	68,94
	07892222300500 - CAFE PELE A VACUO EXTRAF.500G	UN	55,000	5,90	324,50
	07892222310257 - CAFE PELE EXTRA FORTE 250G	UN	20,000	3,62	72,40
	07892222450786 - CAFE PELE ALM EXTFORTE 500G	UN	7,000	6,80	47,60
	07892222500115 - CAFE PELE SOL STICK C/20	UN	2,000	1,57	3,14
	07896000593672 - AGUA COCO PURO COCO MAGUA 1L	UN	34,000	4,13	140,42
	07896026850148 - PAPEL HIG DUETTO F. DUPLA 4UN NEUTRO	UN	3,000	3,44	10,32
	07896056401983 - SABAO URCA COCO PREMIUM 200G	UN	1,000	1,85	1,85
	07896060400262 - SABAO EM PASTA CRISTAL ROSA 500G	UN	28,000	2,96	82,88
	07896076000500 - PAPEL TOALHA DONNA 2 ROLOS	UN	28,000	2,69	75,32
	07896076000548 - PAPEL HIG FS DAMA 4UN	UN	7,000	2,48	17,36
	07896076000623 - PAPEL HIG DAMA NEUTRO C/12	UN	1,000	8,33	8,33
	07896083800681 - ALVEJ.SUPER CANDIDA 3 EM 1 1LT	UN	13,000	2,53	32,89
	07896083800810 - AMACIANTE QBOA CARINHO 500ML	UN	570,000	1,40	798,00
	07896083800834 - AMAC. QBOA ALEGRIA 500ML	UN	576,000	1,35	777,60
	07896083800858 - AMAC. QBOA TERNURA 500ML	UN	27,000	1,43	38,61
	07896089011869 - CAPPUCINO PILAO TRAD.200G	UN	21,000	5,21	109,41
	07896089013405 - CAFE PILAO EXT.FORTE VACUO 500G	UN	64,000	8,47	542,08
	07896089088335 - CAP.CAFE LOR ESP L.ESTREM 10 52G	UN	4,000	21,98	87,92
	07896090300044 - SAB.PEDRA 1KG CONDE GLIC.C/5	UN	1,000	2,98	2,98
	07896090704613 - ALCOOL ZUMBI GEL 500G	UN	1,000	4,15	4,15
	07896098901489 - AMAC.500ML YPE CONC ENCANTO	UN	20,000	5,35	107,00
	07896098902486 - AMACIANTE YPE AONCHEGO 2L	UN	2,000	4,91	9,82
	07896110061122 - TOALHA SNOB DECORADO 2UN 22X20	UN	5,000	3,53	17,65
	07896110083353 - GUARDANAPO SANTEPEL G	UN	16,000	2,50	40,00
	07896495001157 - LIMPA FORN/DIABO VERD.250G AR/LIMAO	UN	1,000	5,17	5,17
	07896495001256 - LIMPA INOX REAX 500ML	UN	4,000	4,69	18,76
	07896495600008 - SODA CAUSTICA BRADOC 300G	UN	1,000	6,83	6,83
	07897000800630 - LYSOFORM AMONIACO 500ML	UN	3,000	2,74	8,22
	07897664172234 - SABAO PO 1KG ASSIM TRIPLACAO	UN	79,000	5,72	451,88
<b>Total</b>			<b>1.667,000</b>		<b>4.261,72</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 220 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0202-BRASLIMPO COMERCIAL LTDA</b>					
	07897771500098 - QUEROSENE 500ML GITANES	UN	15,000	5,10	76,50
	07897771500104 - QUEROSENE GITANES 900ML	UN	17,000	8,73	148,41
	07897771500791 - REMOVEDOR GITANES S/ CHEIRO 500ML	UN	1,000	7,89	7,89
	07897771500814 - REMOVEDOR GITANES LAVANDA 500ML	UN	4,000	5,65	22,60
	07898255676780 - ALCOOL FACILITA TRAD 1L	UN	21,000	3,71	77,91
	07898903097059 - DET EM PO FLASH 1KG	UN	17,000	3,01	51,17
	07898917072035 - SABAO PEDRA COCO ICARAI	UN	1,000	1,37	1,37
	07898917072974 - SEMORIN TIRA MANCHAS 100G	UN	15,000	8,03	120,45
	07898918330288 - COPO ALTACOPPO 400ML	UN	9,000	5,10	45,90
	07898918330448 - COPO DESC ALTACOPPO TRANSP 500ML	UN	13,000	5,91	76,83
	07898918330738 - PRATO KEROCOPO C/10UN 15CM	UN	4,000	0,52	2,08
	07898927066246 - LAVATINA C/ SUPORTE	UN	1,000	3,17	3,17
	07898932034025 - PAP.HIG FOLHA SIMPL.SYMPLY 4UN	UN	45,000	1,51	67,95
	07898932034162 - PAPEL HIG.SYMPLY NEUT.8ROLOS	UN	103,000	3,01	310,03
	07898939740028 - TOALHA DE PAPEL BABY INT C/ 1000UN	UN	1,000	7,97	7,97
	07899853200070 - ALCOOL GEL 70 500ML MULTI SEPT	UN	2,000	5,78	11,56
	08711000362570 - CAP.CAFE LOR ESP FORZA 9 52G	UN	6,000	21,48	128,88
	08711000362747 - CAP.CAFE LOR ESP RIST.11 52G	UN	2,000	12,71	25,42
<b>0203-CRS BRANDS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>					
	07896072901405 - AGUARDENTE OLD CESAR 88 965ML	UN	3,000	8,08	24,24
	07896072902921 - VINHO DOM BOSCO TINTO SUAVE 750ML	UN	90,000	7,42	667,80
	07896072911251 - CHUVA DE PRATA BRANCA 660ML	UN	13,000	9,50	123,50
	07896072911268 - CHUVA/PRATA ROSE 660ML	UN	22,000	9,59	210,98
	07896072911473 - SIDRA CERESER PESSEGO 660ML	UN	7,000	8,86	62,02
	07896072911480 - SIDRA CERESER MORANGO 660ML	UN	12,000	8,76	105,12
<b>0204-JBS S.A.</b>					
	00000000001496 - COXAO DURO KG	KG	45,379	14,58	661,63
	00000000001557 - PATINHO KG	KG	337,124	15,65	5.275,99
	00000000001564 - PICANHA PANDO KG	KG	7,002	34,83	243,88
	00000000001595 - BACON SUINO SEARA DEF KG	KG	114,527	19,63	2.248,17
	00000000001694 - FILE DE POLACA DO ALASCA KG	KG	2,384	14,07	33,54
	00000000002158 - FILE DE MERLUZA KG	UN	23,000	13,10	301,30
	00000000002424 - PICANHA KG	KG	60,664	35,38	2.146,29
	00000000004459 - COXAO MOLE FRIBOI KG	KG	174,471	20,82	3.632,49
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.341,013</b>		<b>20.127,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 221 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0204-JBS S.A.</b>					
00000000005517	- PATINHO FRIBOI KG	KG	167,462	19,59	3.280,58
00000000005630	- FRALDA FRIBOI KG	KG	45,518	14,26	649,09
00000000008204	- COXAO DURO FRIBOI KG	KG	663,954	19,08	12.668,24
00000000008211	- ALCATRA FRIBOI KG	KG	2600,454	23,03	59.888,46
00000000008259	- RABO FRIBOI KG	KG	24,169	14,74	356,25
00000000008679	- PATINHO SUINO BD KG	KG	44,145	15,01	662,62
00000000008846	- FILE MION KG	KG	2,323	32,18	74,75
00000000009843	- PALETA FRIBOI KG	KG	2579,499	16,17	41.710,50
00000000010214	- CONTRA FILE FRIBOI KG	KG	454,240	24,31	11.042,57
00000000012362	- COSTELA FRIBOI KG	KG	54,180	10,54	571,06
00000000077897	- LOMBO KG	KG	45,321	11,12	503,97
00000000083188	- PICANHA FRIBOI KG	KG	3,352	27,62	92,58
07898199120974	- PALETA TEMP. SULITA	UN	8,000	11,16	89,28
07898373293319	- CAMARAO RIO PRETO 2KG	UN	6,000	24,80	148,80
07898373970012	- FILE DE POLACA DO ALASCA MAGIC FIS 1KG	UN	2,000	11,70	23,40
07898542026533	- MANDIOCA PALITO CONG. 2 KG "DO CHEF "	UN	6,000	5,02	30,12
07898542027042	- FILE DE POLACA DO ALASCA SWIFT 1KG	UN	30,000	11,71	351,30
07898542029923	- JERKED BEEF FRIBOI 5KKG	UN	6,000	79,05	474,30
07899567200731	- POLENTA PALITO CONG 2 KG DO CHEF FRIBOI	UN	4,000	5,60	22,40
<b>0206-INTERG COMERCIO E DISTRIBUIDORA</b>					
00000078928503	- DES ROLLON DOVE DERM ACLARANT 500ML	UN	1,000	7,10	7,10
07500435000840	- CD ORAL-B 70G P-SAUDE A.ACUCAR L3P2	UN	3,000	6,71	20,13
07501001169053	- SHAMPOO/PANTENE/2EM1 LISO/SEDOSO/200ML	UN	1,000	4,98	4,98
07501001169091	- SHAMPOO/PANTENE CACHOS DEFINIDOS/200ML	UN	1,000	7,29	7,29
07501001169121	- SHAMPOO/PANTENE/COR RADIANTE/200ML	UN	2,000	7,39	14,78
07501001169169	- CONDICIONADOR PANTENE COR RADIANTE 200ML	UN	1,000	6,78	6,78
07791293025537	- DES.AERO REXONA MEN BACTERIAL 150ML	UN	3,000	11,50	34,50
07791293027111	- DA AXE MASC GOLD TEMPTATION	UN	1,000	9,68	9,68
07791293028774	- DES.AXE AERO BLACK 152ML	UN	10,000	6,67	66,70
07791293991054	- ANT REXONA AERO CRYSTAL 105G	UN	6,000	11,59	69,54
07891024020982	- SAB PROTEX MEN POWER 90G	UN	2,000	1,81	3,62
07891150008816	- COND.DOVE RECONSTRUCAO 200ML	UN	5,000	7,26	36,30
07891150008854	- CONDICIONADOR DOVE FRAGANCIAS 200ML	UN	7,000	7,46	52,22
07891150008878	- CONDICIONADOR DOVE HIDRATACAO 200ML	UN	6,000	8,94	53,64
<b>Total Página: 33</b>			<b>6.646,155</b>		<b>129.848,83</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 222 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0206-INTERG COMERCIO E DISTRIBUIDORA</b>					
07891150008953	- SHAMPOO DOVE RECONSTRUCAO 200ML	UN	18,000	5,66	101,88
07891150008984	- SHAMPOO DOVE FRAGANCIAS 200ML	UN	3,000	6,44	19,32
07891150017351	- SH DOVE OLEO NUTRICA0 200ML	UN	7,000	6,34	44,38
07891150017375	- COND DOVE NUTRI OLEO 200ML	UN	19,000	7,36	139,84
07891150017887	- CONDICIONADOR DOVE POS PROGRESSIVA 200ML	UN	2,000	7,26	14,52
07891150017931	- SHAMPOO DOVE POS PROGRESSIVA 200ML	UN	9,000	5,89	53,01
07891150019560	- SABONETE DOVE KARITE 90G	UN	29,000	2,11	61,19
07891150025769	- COND DOVE RECON PONTAS DUPLAS	UN	5,000	7,66	38,30
07891150025813	- SH DOVE DAMAGE SOLUTIONS P/ PONTAS DUPLAS 200ML	UN	4,000	6,59	26,36
07891150033924	- SABONETE LUX MAGICAL SPELL 90G	UN	1,000	1,01	1,01
07891150039964	- SHAMPOO TRESEMME DESARRUMADO 400ML	UN	1,000	8,30	8,30
07891150039971	- COND. TRESEMME PERF. DESARRUMADO 400ML	UN	3,000	10,05	30,15
07896000706164	- TINT CORYTON 7.66 VERM.INT.	UN	1,000	8,49	8,49
07896213300050	- AGUA OXI.BEIRA/ALTA 20VOL 90ML	UN	69,000	0,53	36,57
07896213300081	- AGUA OXIGENADA BEIRA ALTA 90ML	UN	32,000	1,33	42,56
07896213300111	- AGUA OXIG.BEIRA ALTA VOL.40	UN	15,000	1,30	19,50
07897042004836	- COND SKALA CERAMIDAS G3 350ML	UN	1,000	4,49	4,49
07897042010745	- COND SKALA OLEO DE ARGAN 350ML	UN	1,000	4,55	4,55
07898587760522	- CO FRUCTIS NUT VITAMINADA	UN	5,000	6,28	31,40
07899026415140	- CREME/ELSEVE/PENTEAR COLOR VIVE 250ML	UN	1,000	7,85	7,85
07899026437678	- CO FRUCTIS BRILHO VITAMINADO	UN	5,000	5,68	28,40
07899026463752	- COND GARNIER FRUCTIS LISO ABS 200ML	UN	1,000	5,51	5,51
07899026464117	- CO FRUCTIS OLEO/REP.200ML	UN	4,000	6,29	25,16
07899026464254	- CO FRUCTIS STOP QUEDA	UN	6,000	6,47	38,82
07899026483781	- CO ELSEVE ARGI NUTR INTENSA	UN	4,000	7,92	31,68
07899706117715	- SHAMPOO ELSEVE SUPRE CONTROL 4D 200ML	UN	1,000	6,76	6,76
07899706117753	- CONDICIONADOR ELSEVE SUPREME CONTROL 4D 200ML	UN	2,000	8,27	16,54
<b>0210-TOTAL CENTRO DE DISTR. INTEGRADA</b>					
07896085118159	- KIT GELA LATA 4UN	UN	2,000	18,38	36,76
07896183300630	- ELIMIN.DE ODORES SANOL TRAD.DOG 2LT	UN	2,000	9,32	18,64
07896183300791	- LAVA PISOS SANOL 3EM1 2LT	UN	2,000	7,21	14,42
07896183301149	- AGUA SANITARIA DACLOR 5LT	UN	11,000	9,27	101,97
07896183301378	- ELIM ODOR SANOL DOG CITR.2L	UN	3,000	8,87	26,61
07896183302511	- LAVA AUTOS C/ CERA V8 500ML	UN	2,000	6,24	12,48
<b>Total Página: 33</b>			<b>375,000</b>		<b>1.624,10</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 223 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0210-TOTAL CENTRO DE DISTR. INTEGRADA</b>					
07896183303648	- CONJ PRO SANOL EVITA MOFO 4 PAGUE 3	UN	122,000	5,48	668,56
07896183304492	- DESENGOR.SANOL PULV 500ML	UN	10,000	6,87	68,70
07896183304522	- LIMPA LIMO DACLOR RF 500ML	UN	1,000	4,62	4,62
07896183304874	- LIMPA CARPETE/ESTOF. SANOL 500ML	UN	3,000	6,15	18,45
07896183305673	- ODORIZ V8 GEL TUTTI FRUTI 60GR	UN	4,000	4,12	16,48
07896183305680	- ODORIZ V8 GEL LAVANDA 60GR	UN	4,000	4,21	16,84
07896183305703	- ODORIZ V8 GEL POLO 60G	UN	1,000	3,78	3,78
07896183306229	- LUSTRA MOVEIS RENOVAR JASMIM 200ML	UN	26,000	2,88	74,88
07896183306656	- LIMP PERF SANOL MOM INFANCIA 2L	UN	19,000	6,63	125,97
07896183307431	- KIT SANOL DOG 1SH+1COLON+COND	UN	16,000	18,91	302,56
07896183308261	- SANOL A7 ELIM. ODOR 330ML	UN	13,000	9,79	127,27
07896183308711	- AMAC PLUSH PUREZA DO CAMPO 2L	UN	2,000	4,04	8,08
07896183309602	- L.ROUPAS PLUSH BIOPOWER.1L DELICADO	UN	1,000	4,69	4,69
07896183309886	- ALCOOL GEL TOTAL PROTECT 500ML	UN	47,000	9,76	458,72
07896183309916	- LIMPADOR PERF SANOL MOMENTOS DE ACONCHEGO 2L	UN	1,000	5,53	5,53
07896183310004	- DESINF.SANOL HERBAL500ML	UN	8,000	1,82	14,56
07896183310011	- DESINF SANOL EUCALIPTO 500ML	UN	5,000	1,83	9,15
07896183310066	- AGUA SANITARIA SANOL 2 L	UN	25,000	3,11	77,75
07896183310325	- LIMPEZA PESADA SANOL ORIGI 500ML	UN	19,000	3,09	58,71
07896183310370	- AGUA SANITARIA SANOL 1L	UN	11,000	1,86	20,46
07896183310400	- LIMPA PED. SANOL PRO1L	UN	3,000	8,90	26,70
07896183311094	- SANOL MAGICO 120ML	UN	3,000	12,53	37,59
07896183311698	- LIMP SUPERF. 2X1 SANOL LAVENDER	UN	24,000	8,36	200,64
07896183311841	- AMAC. PLUSH EXOTC 2L	UN	11,000	4,04	44,44
07896183312589	- DESINFETANTE SANOL FLORES E FRUTAS 2L	UN	10,000	3,98	39,80
07896183312596	- DESINFETANTE SANOL FLOR DE CEREJEIRA E VANILLA 2L	UN	11,000	3,98	43,78
07896183312633	- AMACIANTE CONC. PLUSH BABY 500ML	UN	1,000	4,39	4,39
07896183312664	- LIMPADOR DE SUPERFICIES SANOL ROSAS 120ML	UN	6,000	5,32	31,92
07896183312671	- LIMPADOR DE SUPERFICIES SANOL FLOR DE LARANJEIRA 120ML	UN	2,000	6,48	12,96
07896183312688	- LIMPADOR SUPER. SANOL MACA E CANELA 120ML	UN	1,000	5,32	5,32
<b>0212-COMERCIO DE AVES CRUZEIRO DO SUL LTDA EP</b>					
00000000002127	- PEITO C/ OSSO KG	KG	395,275	7,26	2.869,70
00000000002899	- ASA DE FRANGO KG	KG	106,322	6,89	732,56
00000000010252	- COXA SOBRE COXA KG	KG	641,494	7,25	4.650,83
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.436,091</b>		<b>10.119,48</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 224 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0213-R. F. CARLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRE</b>					
	07897064802533 - BALA GOMA KUKY	UN	5,000	0,33	1,65
	07897064803837 - DOCE DE AMENDOIM KUKYTA PACOCA 220G	UN	4,000	3,60	14,40
	07897064804964 - AMEDOIM FRITO KUKY 90G	UN	15,000	1,00	15,00
	07897064805114 - BALA DE GOMA GURT KUKY 100G	UN	1,000	0,74	0,74
	07897064809617 - GOMA ACIDA KUKY 80G	UN	2,000	0,70	1,40
	07897064809662 - AMENDOIM CROCANTE PIMENTA	UN	7,000	0,72	5,04
	07897064809686 - AMENDOIM CROCANTE C/S	UN	16,000	0,72	11,52
	07897064809747 - DELIKUKY JELLY BEANS FESTA 25G	UN	2,000	0,26	0,52
	07897064809839 - BOLIX KUKY TANGERINA 70G	UN	44,000	0,70	30,80
	07897064809860 - BOLIX UVA VERDE 70G	UN	1,000	0,70	0,70
	07897064810385 - DELIKUKY FESTA KUKY 70G	UN	2,000	0,70	1,40
	07897064810392 - AMENDOIM BRANCO KUKY 70G	UN	14,000	0,70	9,80
	07897064810408 - AMENDOIM JAPONES KUKY 70G	UN	1,000	0,70	0,70
<b>0215-DANIEL PEREIRA DA SILVA DESCARTAVEIS - M</b>					
	07896725303952 - BISNAGA AMARELA 200ML	UN	12,000	1,24	14,88
	07896725304911 - CONJ DE BISNAGAS 200ML	UN	13,000	3,42	44,46
	07898415552114 - LUVAS EXTRUSA PACK	UN	7,000	1,96	13,72
	07898415552220 - FITA EXTRUSA P/ EMBALAGEM TRANSP C/4	UN	2,000	8,69	17,38
	07898415552237 - FITA EXTRUSA P/ EMBALAGEM MARRON C/4	UN	2,000	8,69	17,38
	07898415553500 - TOALHA DE PAPEL EXTRUSA C/1000	UN	2,000	8,25	16,50
	07898415554262 - SACO PAPEL MONO AMBURG	UN	1,000	8,96	8,96
	07899739284972 - AFIADOR DE FACAS STARHOUSE	UN	1,000	3,65	3,65
	07899739501741 - SACOLA RECICLAVEL CINZA	UN	143,000	34,00	4.862,00
<b>0216-ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS ALVORAD</b>					
	00000000002578 - LINGUICA CALABRESA SUINA DEFUMADA RES. KG	KG	133,700	10,95	1.464,01
	00000000004527 - LINGUICA FRANGO FINA PURA KG	KG	74,723	13,02	972,89
	00000000004558 - LINGUICA SUINA FINA PURA KG	KG	60,794	12,61	766,61
	00000000004565 - LINGUICA CALABRESA APIMENTADA PURA KG	KG	77,000	11,16	859,32
	00000000004596 - LINGUICA APIMENTADA PURA KG	KG	67,557	12,74	860,68
<b>0218-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	07891024038819 - SAB.PROTEX 85 ERVA DOCE	UN	7,000	1,79	12,53
	07891150051898 - SHAMPOO BAIXOO POO 400ML	UN	6,000	9,54	57,24
	07891150070301 - SH SEDA BIOTINA+LEO DE RICINO 325ML	UN	5,000	5,85	29,25
	07891200294466 - SUPER BONDER 3G	UN	1,000	3,50	3,50
<b>Total Página: 31</b>			<b>725,774</b>		<b>10.121,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 225 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0218-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	07896581800091 - ALCOOL GEL VALOR CRYSTAL 46 500G	UN	1,000	4,12	4,12
	07898080640376 - LEITE EM PO INT 200G ITALAC	UN	32,000	4,11	131,52
	07898080640765 - DOCE DE LEITE ITALAC 400G	UN	3,000	4,82	14,46
	07898215152477 - LEITE EM PO PIRAC.DESN.SACH200G	UN	2,000	3,38	6,76
	07898217060701 - LIMPA VIDRO VALOR 500ML	UN	10,000	2,69	26,90
	07898217061029 - ESPONJA DE ACO VALOR 60G	UN	28,000	0,71	19,88
	07898217061142 - ALCOOL VALOR 1L EUCALIPTO 46INPM	UN	2,000	4,27	8,54
	07898217061166 - LIMPA ALUM. TRAD. VALOR 500ML	UN	1,000	1,56	1,56
	07898217062118 - LIMPA ALUMINIO VALOR ORIGINAL500ML	UN	12,000	1,85	22,20
	07898217063238 - BATATA TEMPERADA 120G VALOR	UN	40,000	3,53	141,20
	07898217064211 - AMEIXA VALOR CALDA 400G LATA	UN	2,000	6,62	13,24
	07898217068943 - SABAO EM PO VALOR COCO 500GR	UN	1,000	1,63	1,63
<b>0219-CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA</b>					
	07896275300104 - AGUA GENUINA LINDOYA 1.5 LT	UN	41,000	1,17	47,97
	07896984205004 - AGUA PASSA QUATRO 510ML	UN	33,000	0,76	25,08
	07896984215027 - AGUA PASSA QUATRO 1,5LT	UN	16,000	1,33	21,28
<b>0221-CIA CANOINHAS DE PAPEL</b>					
	07896053410223 - PAPEL HIGIENICO FOFINHO ABSOLUTE FOLHA DUPLA C/12	UN	2,000	8,89	17,78
	07896053410230 - PAPEL HIGIENICO FOFINHO ABSOLUTE FOLHA DUPLA C/16	UN	2,000	11,86	23,72
	07896053411626 - PAPEL HIGIÊNICO FOFINHO 16 ROLOS	UN	10,000	6,45	64,50
	07896053460044 - TOALHA SORELLA FD 2UN 19X22	UN	1,000	2,05	2,05
<b>0222-PALATTE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXP LTDA</b>					
	07896032500020 - REFRESCO/DA BARRA/MARACUJA/35G	UN	68,000	0,45	30,60
	07896032500037 - REFRESCO/DA BARRA/MANGA/35G	UN	127,000	0,45	57,15
	07896032500068 - REFRESCO DA BARRA TANGERINA 35G	UN	11,000	0,46	5,06
<b>0224-ARRIFANA INDL IMP E EXP DE ALIM LTDA</b>					
	07896056100046 - COLORIFICO ARIZARRIFANA 100G	UN	1,000	0,67	0,67
	07896056100237 - PIMENTA/ARRIFANA BAIANA/50G	UN	1,000	4,47	4,47
	07896056100848 - COMINHO EM PO ARRIFANA 20G	UN	8,000	0,48	3,84
	07896056100855 - ERVA DOCE ARRIFANA 15G	UN	4,000	0,83	3,32
	07896056100893 - CANELA EM CASCA RRIFANA 15G	UN	28,000	0,54	15,12
	07896056100909 - CANELA DA CHINA EM PO ARRIFANA 10G	UN	4,000	0,34	1,36
	07896056100916 - BICARBONATO DE SODIO ARRIFANA 15G	UN	3,000	0,57	1,71
	07896056102415 - PIMENTA C/ COMINHO ARRIFANA 20G	UN	11,000	0,47	5,17
<b>Total Página: 30</b>			<b>505,000</b>		<b>725,33</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 226 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0224-ARRIFANA INDL IMP E EXP DE ALIM LTDA</b>				
07896056105348 - MOLHO DE TOMATE PIZZA ARRIFANA 1,8KG	UN	1,000	6,59	6,59
<b>0225-CEREALISTA TORRES MOREIRA EIRELI</b>				
07897924800020 - FEIJAO VENEZA FRADINHO 1KG	UN	53,000	4,01	212,53
07897924800112 - FARINHA DE MANDIOCA GROSSA VENEZA 1KG	UN	2,000	3,75	7,50
07897924800815 - FEIJAO BRANCO VENEZA 1KG	UN	2,000	4,82	9,64
07897924800877 - FEIJAO PRETO VENEZA 1KG	UN	2,000	5,48	10,96
<b>0226-DONA CLARA</b>				
07898959127236 - CLORO DONA CLARA 5L	UN	1,000	10,35	10,35
<b>0229-COOP.SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA-MATRIZ</b>				
00000000007467 - PERNIL C/OSSO S/PELE CONG. SUINO KG	KG	0,920	6,70	6,16
<b>0230-MARALAR UTILIDADES COSMETICAS</b>				
07891017001820 - TACA BISTRO VINHO TINTO 260ML	UN	3,000	3,99	11,97
07891017015384 - COPO BLUE BELLIZE LONG DRINK 450ML	UN	8,000	3,99	31,92
07891017019047 - COPO LILAS BELLIZE LONG DRINK 450ML	UN	22,000	4,34	95,48
07891017019313 - COPO CITRUS BELLIZE LONG DRINK 450ML	UN	1,000	3,99	3,99
07891017019320 - COPO COCA COLA COUNTOUR LILAS 473ML	UN	1,000	4,99	4,99
07891108030272 - GAR. TERM. CONTINENTAL ALADDIN 1L	UN	2,000	20,88	41,76
07891155002468 - COPO BARRIQUINHA 1502ML	UN	6,000	1,97	11,82
07891155002499 - COPO NADIR BAR 390ML	UN	97,000	3,30	320,10
07891155002536 - COPO CANINHA NADIR	UN	2,000	1,63	3,26
07891155006060 - TACA GALLANT NADIR 180ML	UN	10,000	4,48	44,80
07891155013235 - PRATO FUNDO DIAMANTE	UN	8,000	2,73	21,84
07891155017417 - JARRA VIDRO 1,5 L BATUQUE	UN	1,000	8,99	8,99
07891155017608 - COPO MARACATU 280ML JG C/6	UN	14,000	11,76	164,64
07891155017684 - COPO NADIR BATUQUE 6 UN	UN	12,000	12,41	148,92
07891155029809 - CANECA 300ML DIAMANTE	UN	1,000	4,28	4,28
07891155033677 - COPO LAGUNA 280ML JG C/6	UN	3,000	6,95	20,85
07891155033943 - PRATO NADIR	UN	12,000	2,66	31,92
07891155034322 - COPO BAMBOLE 380ML	UN	9,000	22,27	200,43
07891155038948 - TACA CELEBRA VINHO TINTO 300ML	UN	10,000	7,92	79,20
07891155038962 - TACA CELEBRE AGUA 400ML	UN	14,000	7,72	108,08
07891155042891 - COPO OCA MIX FROZEN 430ML	UN	3,000	4,84	14,52
07891691028311 - JARRA DE VIDRO MIX ASTRAL 1,2L	UN	1,000	6,36	6,36
07893084002113 - PINCEL CULINARIO	UN	2,000	2,45	4,90
<b>Total</b>		<b>306,920</b>		<b>1.655,80</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 227 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0230-MARALAR UTILIDADES COSMETICAS</b>					
	07894993000832 - PRATO DURALEX INCOLOR ASTRAL	UN	4,000	3,41	13,64
	07894993108255 - FACILITA QUADRADA VAP C/ TAMP A 500ML	UN	17,000	9,99	169,83
	07894993108262 - FACILITA QUADRADA VAP C/TAMP A 1L	UN	1,000	14,94	14,94
	07894993944709 - PRATO DURALEX	UN	5,000	3,86	19,30
	07896001014428 - MOP SEKITO ZIG ZAG	UN	7,000	29,99	209,93
	07896042002774 - FUNIL PLASUTIL PQ	UN	1,000	1,73	1,73
	07896042029771 - RODINHO PIA UN	UN	3,000	2,02	6,06
	07896103441306 - GARRAFA DE AGUA RUBI 1,8L	UN	9,000	5,04	45,36
	07896103442617 - GARRAFA DE AGUA PEROLA 2L	UN	3,000	3,47	10,41
	07896103460567 - POTE HAWAI 2L	UN	1,000	4,38	4,38
	07896103460628 - GARRAFA FAT 1,2L	UN	1,000	3,60	3,60
	07896355700763 - BANDEJA BEM BRANCA SERV	UN	1,000	12,99	12,99
	07896355700855 - SANDUICHEIRA SANTANA UN	UN	2,000	2,62	5,24
	07896355700886 - FRUTEITA TOPA TUDO 2.5L	UN	1,000	3,36	3,36
	07896355701074 - POTE HERMETICO 700ML	UN	15,000	1,87	28,05
	07896355702255 - POTE HERMETICO QUADRADO FUNDO 2,5ML	UN	5,000	3,93	19,65
	07896355706017 - CANECA AVULSA 330ML	UN	1,000	1,62	1,62
	07896355706079 - PRATO FUNDO C/ BORDA AVULSO (PLASTICO)	UN	10,000	2,20	22,00
	07896355706437 - PILAO P/ TEMPEROS SANTANA	UN	1,000	4,07	4,07
	07896355707700 - ESCORREDOR DE PRATOS SANTANA REF 770	UN	3,000	3,81	11,43
	07896355780024 - POTE HERMETICO SANTANA 1UN	UN	3,000	3,20	9,60
	07896355788204 - POTE SANTANA QUADRADO 1040ML	UN	1,000	3,66	3,66
	07896355788303 - POTE SANTANA QUAD.2.220L	UN	3,000	4,44	13,32
	07896355788808 - POTE HERMITICO SANTANA	UN	2,000	5,08	10,16
	07896479904221 - FAC A MARTINAZZO TOP 5	UN	2,000	6,09	12,18
	07896479930862 - FAC A PEIXEIRA 6 INOX UNIVERSAL CABO DE MADEIRA	UN	11,000	5,34	58,74
	07896507320207 - ESPELHO M. COMUM LARANJA 30X20	UN	4,000	5,98	23,92
	07896725700546 - PORTA TALHERES SEM TAMP A IN BRASIL	UN	4,000	3,01	12,04
	07896768703108 - POTE PLEION 2,5L	UN	1,000	6,88	6,88
	07896768703207 - CAIXA ORGAN.C/TAMP A 5L	UN	1,000	10,59	10,59
	07896768703306 - CAIXA PLAST ORG.C/TAMP A 11L	UN	1,000	18,84	18,84
	07896849400032 - TABUA SUPER PRATICA ALVES	UN	1,000	6,89	6,89
	07896849405358 - PENEIRA ALVES 11CM	UN	1,000	2,26	2,26
	07896900210181 - FILTRO P/ CAFE LONGA VIDA 102	UN	9,000	2,21	19,89
<b>Total Página: 34</b>			<b>134,000</b>		<b>812,22</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 228 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0230-MARALAR UTILIDADES COSMETICAS</b>					
	07896952506157 - FORMA DE GELO JAGUAR REF0615	UN	3,000	3,10	9,30
	07896952515654 - JARRA PLASTICA JAGUAR 3,7L	UN	2,000	9,47	18,94
	07896952516163 - PORTA ESCOVA DE DENTES - JAGUAR	UN	3,000	3,99	11,97
	07897374400030 - ASSADEIRA REDONDA N°30	UN	1,000	16,09	16,09
	07897374401433 - POTE DE MARMITA N.16	UN	1,000	10,04	10,04
	07897374402324 - CUSCUZEIRO LIGHT N 18	UN	1,000	24,20	24,20
	07897374403345 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N.02	UN	1,000	12,80	12,80
	07897374406018 - PANELA DE PRESSAO POLIDA MARALAR 4,5L	UN	2,000	36,99	73,98
	07897374415836 - COPO CONICO CALDERETA BEERS OF WORLD 350ML	UN	4,000	4,99	19,96
	07897374420014 - FRIGIDEIRA VALENCIA N°18	UN	1,000	13,30	13,30
	07897374420281 - PANELA PARMA A.A N° 18	UN	1,000	25,89	25,89
	07897374420311 - CACAROLA PARMA A.A N°24	UN	2,000	46,75	93,50
	07897374420335 - CANECAO PARMA A.A N°12	UN	1,000	13,54	13,54
	07897374450752 - TRITURADOR DE ALHO MARALAR UTIL	UN	2,000	3,98	7,96
	07897649766069 - JARRA 1.5L C/TAMPA INPLAST	UN	1,000	4,08	4,08
	07897649766304 - FORMA BOLO PUDIM IMPLAST UN	UN	1,000	2,35	2,35
	07897649766472 - TACHO CANELADO 11L IMPLAST	UN	1,000	2,85	2,85
	07897659602364 - PORTA ACETONA 180ML	UN	2,000	5,60	11,20
	07897659676211 - GARRAFA SLEEVE CARROS 250ML	UN	13,000	3,67	47,71
	07897659676457 - GARRAFA SLEEVE PRINCESAS 250ML	UN	27,000	3,00	81,00
	07897698222004 - CESTO TELADO 60L	UN	2,000	24,71	49,42
	07897848701786 - BALDE PLANEW 12 L	UN	1,000	5,99	5,99
	07897848701854 - BALDE PLASNEW 20L	UN	1,000	6,99	6,99
	07898007754971 - JOGO DE COPO CIV BRANCO 6UN	UN	5,000	6,78	33,90
	07898007754995 - JOGO DE COPO CIV AZUL 6UN	UN	8,000	5,99	47,92
	07898007755220 - COPO ICE 310ML JG C/6UN	UN	1,000	5,89	5,89
	07898010700118 - COPO C/ TAMPA	UN	1,000	2,12	2,12
	07898264711182 - POTE MANTIMENTO CAFE UN	UN	2,000	3,58	7,16
	07898264716293 - SALEIRO DE MESA ERCAPLAST	UN	4,000	1,45	5,80
	07898502713442 - POTE RETANGULAR COM TRAVA 1.1L	UN	2,000	3,40	6,80
	07898502713459 - BAND. P/ MARMINTA C/ TRAVA ERCAPLAST	UN	3,000	4,47	13,41
	07898903907822 - LIXEIRA 14L C/PEDAL PRETA	UN	1,000	11,68	11,68
	07898905201805 - GARRAFA FLIP TOP 600ML	UN	15,000	2,85	42,75
	07898907686693 - BALDE PRATIC N.8	UN	1,000	2,72	2,72
<b>Total</b>			<b>115,000</b>		<b>735,90</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 229 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0230-MARALAR UTILIDADES COSMETICAS</b>					
	07898907687379 - SALADEIRA CLASSICA C/ TAMPAS COLOR PRATIC	UN	1,000	1,99	1,99
	07898907687492 - CAIXA VERSATIL RETANG 3.6L COLOR PRATIC	UN	2,000	3,32	6,64
	07898907687980 - POTE REDONDO 1,2 L COLOR	UN	1,000	1,95	1,95
	07898931767603 - CAIXA VERSATIL QUADRADA 3.7L TRANSCOLOR	UN	2,000	3,27	6,54
<b>0232-PEIXOTO COM. IND. SERV. E TRANSPORTES S/</b>					
	00000000007580 - BORRACHA MERCUR COLOR UN	UN	1180,000	0,01	11,80
	00070330328525 - MARCADOR P/ CD BIC	UN	3,000	2,64	7,92
	07622300867539 - TANG CHA MATE C/LARANJA 25G	UN	302,000	0,57	172,14
	07622300867577 - TANG CHA PRETO COM LIMAO	UN	12,000	0,56	6,72
	07791293012827 - DES REXONA TEENS 108ML	UN	1,000	7,45	7,45
	07896572000561 - CANETA COMPACTOR 0,7 PRETO	UN	144,000	0,67	96,48
	07898080640925 - ACHOCOLATADO ITALAC 1L	UN	152,000	2,39	363,28
	07898080641694 - LEITE PO ITALAC INT INST PCT400G	UN	54,000	7,93	428,22
	07898217066758 - BANANADA CREMOSA VALOR 23G	UN	72,000	0,75	54,00
<b>0233-GIANINA COM. IMPORT. E EXPORT. S/A</b>					
	00000000001168 - MUSS. PEDRA BRANCA	KG	409,760	13,95	5.716,15
	07896016004117 - GRAMPOS DE ACO P/ CAB TEMOSO 50UN	UN	11,000	2,01	22,11
	07896024490070 - KIT SH+COND+CR PENT LORYS KIDS LARANJA	UN	3,000	18,08	54,24
	07896024490087 - KIT SH+COND+CR PENT LORYS KIDS AZUL	UN	4,000	18,08	72,32
	07896025503489 - PINCA USO DIARIO DIA A DIA	UN	1,000	2,21	2,21
	07896094906778 - DES MONANGE FLOR DE LAVANDA 48H 150ML	UN	4,000	5,87	23,48
	07896094907645 - DES TRES MARCHAND ENERGY 150ML	UN	1,000	5,78	5,78
	07896094907652 - DES TRES MARCHAND OCEAN 150ML	UN	7,000	5,82	40,74
	07896094907669 - DES TRES MARCHAND BLACK 100ML	UN	8,000	4,01	32,08
	07896094986275 - DES TRES MARCHAND CLASSIC 150ML	UN	1,000	5,82	5,82
	07896096909302 - ENDURECEDORA CASCO DE CAVALO 10ML	UN	1,000	4,95	4,95
	07896229960194 - SKAFE OLEO DE ARGAN 10ML	UN	2,000	1,21	2,42
	07896229974320 - SKAFE ANTIQUEDA 10ML	UN	2,000	1,21	2,42
	07896229974337 - SKAFE CRESC FORTALECIDO 10ML	UN	2,000	1,21	2,42
	07896327310457 - SECANTE DE ESMALTE AGMA 250ML	UN	2,000	12,58	25,16
	07896679223825 - ESM BASE INCOLOR IDEAL 9ML	UN	1,000	2,68	2,68
	07896806790596 - SAB LEITE DE ROSAS TRAD 90G	UN	12,000	1,69	20,28
	07897385000519 - PRENDEDOR GRANDE C/6UN CAPRICHOSA	UN	6,000	3,06	18,36
	07897385000540 - CLIPS CAPRICHOSA C/12UN	UN	5,000	2,19	10,95
<b>Total Página: 32</b>			<b>2.409,760</b>		<b>7.240,33</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 230 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0233-GIANINA COM. IMPORT. E EXPORT. S/A</b>					
07898027870095	- CREME SECATIVO AGRADAL 60G	UN	2,000	6,31	12,62
07898363793492	- BORRIFADOR BOLA ESTRELLA	UN	1,000	3,78	3,78
07898363794819	- BACIA MANICURE ESTRELLA	UN	1,000	1,72	1,72
07898416834783	- COLONIA SPLASH CANDY HELLO KITTY 215ML	UN	2,000	6,32	12,64
07898416839931	- GEL GLITTER HELLO KITTY 180G	UN	1,000	7,78	7,78
07898577230059	- LIXA BLOCO BRANCO FHACES	UN	1,000	3,24	3,24
07898902505647	- GEL PEDRA WIND FIX S/ALCOOL 1KG	UN	1,000	12,03	12,03
07898936110800	- LENCOS UMED DEMAQ FEELCLEAN C/16UN	UN	1,000	6,69	6,69
<b>0234-MEGA TOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP</b>					
07896048283979	- MOLHO CASTELO PARMESAO 236ML	UN	2,000	3,69	7,38
07896048285270	- SUMO DE LIMAO CASTELO 500ML	UN	11,000	4,59	50,49
07896102502183	- EXTRATO TOMATE QUERO 130G	UN	20,000	0,90	18,00
07898267479614	- SAB.PO CLASS CX 1KG	UN	7,000	2,90	20,30
<b>0235-APOGEE COMERCIAL LTDA - ME</b>					
07896024850256	- MEL C/ PROPOLIS SUPERBOM 200G	UN	1,000	12,71	12,71
<b>0236-AGRO COMERCIO CAMPO DOURADO LTDA</b>					
00000000000024	- ABACAXI UN	UN	833,000	4,34	3.615,22
00000000000185	- ALFACE CRESPA UN	UN	11629,000	1,55	18.024,95
00000000000307	- BANANA PRATA KG	KG	6939,132	2,89	20.054,09
00000000000345	- BATATA DOCE ROSADA KG	KG	1341,391	3,20	4.292,45
00000000000390	- BETERRABA KG	KG	563,714	3,24	1.826,43
00000000000482	- CARA KG	KG	301,480	2,90	874,29
00000000000529	- CEBOLINHA VERDE	UN	2674,110	1,16	3.101,97
00000000000536	- CENOURA KG	KG	6356,767	2,74	17.417,54
00000000000598	- CHUCHU KG	KG	961,681	3,16	3.038,91
00000000000604	- COCO SECO KG	KG	375,746	2,98	1.119,72
00000000000628	- COENTRO UN	UN	211,000	0,98	206,78
00000000000635	- COUVE FLOR KG	KG	730,179	5,38	3.928,36
00000000000666	- TOMATE CEREJA UN	UN	195,840	3,45	675,65
00000000000741	- BANANA MACA KG	KG	1052,625	3,63	3.821,03
00000000000758	- GENGIBRE KG	KG	723,530	4,09	2.959,24
00000000000765	- GOIABA VERMELHA KG	KG	3310,893	2,81	9.303,61
00000000000772	- ATEMOIA KG	KG	24,051	5,87	141,18
00000000000796	- INHAME KG	KG	240,502	3,46	832,14
<b>Total Página: 31</b>			<b>38.624,996</b>		<b>96.326,82</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 231 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0236-AGRO COMERCIO CAMPO DOURADO LTDA</b>					
00000000000833	- KIWI KG	KG	111,355	8,41	936,50
00000000000871	- LARANJA PERA KG	KG	4142,096	1,87	7.745,72
00000000000932	- MACA FUJI KG	KG	1127,789	5,33	6.011,12
00000000000963	- MACA GALA KG	KG	575,886	4,14	2.384,17
00000000000994	- MAMAO FORMOSA KG	KG	4019,486	2,51	10.088,91
00000000001007	- MANDIOCA KG	KG	2341,451	1,30	3.043,89
00000000001014	- MANDIOQUINHA KG	KG	2294,702	5,09	11.680,03
00000000001052	- MANGA PALMER KG	KG	4065,989	3,06	12.441,93
00000000001076	- MARACUJA KG	KG	4089,333	5,17	21.141,85
00000000001106	- MELANCIA KG	KG	491,972	2,00	983,94
00000000001113	- MELAO AMARELO KG	KG	228,160	3,60	821,38
00000000001182	- MORANGO UN	UN	3023,000	3,65	11.033,95
00000000001335	- PEPINO COMUM KG	KG	575,636	3,76	2.164,39
00000000001342	- PEPINO JAPONES KG	KG	1356,525	4,21	5.710,97
00000000001380	- PERA WILLIANS KG	KG	1386,641	5,56	7.709,72
00000000001441	- PIMENTAO AMARELO KG	KG	1117,102	7,08	7.909,08
00000000001465	- PIMENTAO VERDE KG	KG	1585,898	5,24	8.310,11
00000000001472	- PIMENTAO VERMELHO KG	KG	892,432	7,13	6.363,04
00000000001519	- QUIABO KG	KG	422,375	5,51	2.327,29
00000000001526	- REPOLHO KG	KG	2754,820	1,58	4.352,62
00000000001588	- SALSA UN	UN	2544,000	1,04	2.645,76
00000000001656	- UVA RED KG	KG	540,704	8,45	4.568,95
00000000001670	- UVA RUBI KG	KG	163,014	6,18	1.007,43
00000000001687	- VAGEM KG	KG	279,858	5,77	1.614,78
00000000001922	- QUEIJO PRATO DAVACA	UN	7,600	19,90	151,24
00000000002028	- MAMAO PAPAYA KG	KG	7050,654	2,91	20.517,40
00000000002400	- LIMAO TAITI KG	KG	3970,328	2,41	9.568,49
00000000002561	- ALFACE AMERICANA UN	UN	4411,800	1,63	7.191,23
00000000002875	- BROCOLIS NINJA KG	KG	820,390	8,39	6.883,07
00000000002882	- BATATA KG	KG	6303,690	2,98	18.785,00
00000000003070	- MELAO PELE DE SAPO KG	KG	37,848	3,04	115,06
00000000003100	- TOMATE CARMEM KG	KG	5395,109	3,70	19.961,90
00000000003322	- JILO KG	KG	323,708	4,33	1.401,66
00000000004114	- PESSEGO KG	KG	105,038	5,61	589,26
<b>Total</b>			<b>69.651,034</b>		<b>228.419,27</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 232 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0236-AGRO COMERCIO CAMPO DOURADO LTDA</b>				
00000000005043 - HORTELA	UN	1206,000	0,99	1.193,94
00000000005180 - COUVE MANTEIGA UN	UN	2647,000	2,17	5.743,99
00000000005210 - ABOBRINHA KG	KG	1403,592	2,91	4.084,45
00000000006996 - MACA ARGENTINA KG	KG	1520,914	5,68	8.638,79
00000000015165 - ABOBORA JAPONESA KG	KG	30,004	2,59	77,71
00000000016186 - BERINGELA KG	KG	705,169	4,04	2.848,88
00000000041218 - MELANCIA S/ SEMENTE KG	KG	388,012	3,54	1.373,56
00000000077255 - MANGA TOMI KG	KG	2806,222	3,06	8.587,04
00000000193443 - FOLHA DE LOURO	UN	177,000	1,04	184,08
<b>0238-JMACÊDO S/A</b>				
07896005275382 - MAC.DONA BENTA ESPAG.N9 500G	UN	60,000	2,23	133,80
07897721411252 - MAC.PETYBON GRANO DURO ESP.500G	UN	5,000	3,52	17,60
<b>0239-DGUSTARE ALIMENTOS LTDA</b>				
07898914219105 - CREME DE LIMAO DGUSTARE 260G	UN	1,000	7,66	7,66
07898914219693 - MOLHO CHIMICHURI DGUSTARE 260G	UN	3,000	7,79	23,37
07898914219709 - CREME DE MARACUJA PICANTE DGUSTARE 260G	UN	1,000	7,77	7,77
<b>0240-SOUZA CRUZ S.A.</b>				
00000078937130 - CIGARRO ROTHMANS BLUE BOX	UN	5,000	5,54	27,70
07500435115810 - ARIEL CONC. TOQ DOWNY 15 LAV 630ML	UN	24,000	7,68	184,32
07506339393903 - LAVA ROUPAS ARIEL LIQUI. 630ML	UN	1,000	7,73	7,73
07506339394535 - ABS.ALWAYS N. TRANQUILAS 8UN	UN	1,000	3,99	3,99
07506339399523 - GILLETTE MACH3	UN	12,000	5,65	67,80
07702018072392 - APARELHO GILLETTE SIMPLY VENUS 3	UN	12,000	4,76	57,12
08412765505447 - ISQUEIRO CLIPPER	UN	1,000	1,57	1,57
<b>0242-LINGUICARIA SALERNO RICCO LTDA</b>				
00000000007498 - LING.CAL.CERATTI KG	KG	47,758	10,97	523,91
<b>0243-J MACEDO S/A</b>				
07896005280966 - BOL/D/CHUVA DONA BENTA T.260G	UN	17,000	2,26	38,42
07897721411900 - MAC PENNE TRICOLORE PETYBON 500G	UN	8,000	3,40	27,20
<b>0244-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>				
07894321811277 - SARDINHA COQUEIRO C/MOLHO DE TOMATE LT 250G	UN	5,000	4,71	23,55
07894321823096 - ATUM COQ.PEDACOS OLEO 110G	UN	6,000	5,99	35,94
07897173001056 - BOLO SUICO CHOCO CASA SUICA 370G	UN	1,000	7,91	7,91
07897173001070 - BOLO SUICO LARANJA CASA SUICA 370G	UN	5,000	7,90	39,50
<b>Total Página: 28</b>		<b>9.896,671</b>		<b>32.803,62</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 233 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0244-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>				
07897173001247 - BOLO SUICO ZERO CHOCO CASA SUICA 280G	UN	3,000	9,42	28,26
07897173001278 - BOLO SUICO INTEGRAL CASTANHA DO PARA 250G	UN	2,000	9,42	18,84
07898409950902 - MIST P/ BOLO AIPIM 450G FLEISHANN	UN	4,000	2,77	11,08
07898409951329 - MIST P/ BOLO FUBA FLEISCHEMAN 450G	UN	1,000	2,61	2,61
<b>0247-COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA</b>				
03263286301385 - VIN JP CHENET 750ML	UN	10,000	37,09	370,90
07730931130660 - VIN MARCUS JAMES 750 CABER IMP[CX6]	UN	6,000	14,46	86,76
07730931130684 - VIN MARCUS JAMES 750 TANNA IMP	UN	5,000	8,54	42,70
07798039597945 - VIN TRAVESSIA MALBEC 750ML	UN	6,000	21,15	126,90
07798081661939 - VIN GATO NEGRO MALBEC 750ML	UN	10,000	22,45	224,50
07804320303178 - VIN CAS.DEL DIABLO CARB.750ML	UN	36,000	32,10	1.155,60
07804320386997 - VINHO FRONTERA LATE HARVEST 750ML	UN	6,000	27,99	167,94
07804320985633 - VIN CAS.DEL DIABLO MERL.750ML	UN	10,000	35,14	351,40
07804350596243 - VINHO S. CAROLINA ROSE 750ML	UN	1,000	19,91	19,91
07891141026959 - VINHO SANGUE DE BOI SECO 750ML	UN	33,000	8,06	265,98
07891150021174 - KNORR MEU TEMPERO CASEIRO 25G	UN	1,000	3,49	3,49
07891150026261 - TEMP KNORR 23G FRA ASSAD CAUPIRA	UN	16,000	3,49	55,84
07896000514448 - SUCO MAGUARY PESSEGO 500ML	UN	1,000	4,67	4,67
07896005208953 - GELATINA/SOL TUTTI/FRUTTI/85G	UN	16,000	0,52	8,32
07896005400081 - SUCO/DA FRUTA/UVA/500ML	UN	15,000	4,95	74,25
07896100900011 - FOSFORO QUELUZ CX	UN	34,000	2,55	86,70
07896383730121 - CACHACA YPIOCA MEL E LIMÃO 700ML	UN	1,000	22,06	22,06
<b>0248-IWAMOTO PRODUTOS ALIM. LTDA</b>				
07896356200071 - SALG.LULA CREK REQUEIJAO 80G	UN	59,000	1,09	64,31
07896356281087 - SALG LULA CREK CEBOLA 80G	UN	6,000	1,09	6,54
07896356281094 - SALGADINHO LULA CREK 80G	UN	36,000	1,09	39,24
<b>0251-GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA-POUC</b>				
07891095015795 - CEB.VERDE DES.KITANO 5G	UN	14,000	1,66	23,24
07891095015870 - COENTRO EM PO 10G	UN	16,000	1,11	17,76
07891095026210 - MAIS VITA SOJA MELAO COM HORTELAN 200ML	UN	12,000	1,27	15,24
07891095028283 - CALDO PO DE LEG.KIT.37,5G	UN	39,000	1,36	53,04
07891095028368 - AVEIA YOKI OAT BRAN 170G	UN	13,000	3,51	45,63
07891095029594 - COLORIFICO KITANO 500G	UN	17,000	3,54	60,18
07891095029716 - POPCORN MICRO 50G NAT.0%SODIO	UN	19,000	1,08	20,52
<b>Total Página: 31</b>		<b>452,000</b>		<b>3.467,71</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 234 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0251-GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA-POUC</b>				
07891095030040 - FAR.YOKI 200G C/TEMP/SUAVE	UN	7,000	3,08	21,56
07891095030217 - PIP/MICRO MANT.90G 25%- SODIO	UN	2,000	1,92	3,84
07891095217397 - FARINHA MILHO AMARELA 2KG	UN	3,000	9,66	28,98
07891095290321 - CURAU DE MILHO 200G YOKI	UN	12,000	2,69	32,28
<b>0252-HELLO BEBIDAS COMERCIAL EIRELLI - ME</b>				
07896383700674 - CACHACA IPIOCA PRATA CLASICA 965ML	UN	24,000	10,05	241,20
07896685200063 - APERITIVO PARATUDO 900ML	UN	17,000	7,65	130,05
07897579499990 - AGUARDENTE DE CANA SOLAR 900ML	UN	11,000	34,07	374,77
<b>0253-COSTA DE PAIVA &amp; FERNANDES LTDA ME</b>				
07898994495918 - PAO DE QUEIJO FORN.MINEIRA 400G	UN	354,000	3,59	1.270,86
<b>0254-GESTAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA</b>				
0000000001946 - KIT GARNIER FRUCTIS 200G	UN	200,000	0,07	14,00
00000077916389 - CHICLE TOPLINE TUTTIFRUTTI 6,7G	UN	3,000	0,39	1,17
00000077940131 - TURRON MANI ARCOR 25G	UN	8,000	0,65	5,20
00000078915152 - TORT.BEIJINHO ARCOR 17,5G	UN	30,000	0,70	21,00
00000078928428 - CHICLE TOPLINE FRESH TUTTI FRUTTI 6,7G	UN	1,000	0,42	0,42
07891118011063 - CHICLE PLUTONITA ACIDO 180GR	UN	996,000	0,26	258,96
07891118012046 - CHICLE BIG BIG MORANGO 350G	UN	233,000	0,04	9,32
07891118012602 - CHICLE PLUTONITA ATOMI MISTERIOS 396G	UN	7,000	8,56	59,92
07891118013074 - CHICLE POOSH TUTTI FRUTTI ZERO	UN	1,000	5,49	5,49
07891118013098 - CHICLE POOSH HORTELA ZERO 120G	UN	1,000	5,49	5,49
07891118013159 - CHICLE PLUS BALA POOSH 700G	UN	3,000	5,10	15,30
07891118013197 - CHICLE FLICS ABACAXI 208G	UN	1,000	4,39	4,39
07891118013210 - BIG BIG ALGODAO 400G	UN	2,000	4,73	9,46
07891118013395 - BALA KIDS COFFE ARCOR 470G	UN	1,000	5,36	5,36
07891118013470 - PIRULITO BIG BIG SORTIDO 120G	UN	3,000	1,82	5,46
07891118013487 - PIRULITO BIG BIG CER MACA 600G	UN	10,000	5,84	58,40
07891118013548 - BALA KIDS MENTA CRISTAL ARCOR 470G	UN	1,000	5,36	5,36
07891118013555 - BALA KIDS CEREJA CRISTAL ARCOR 470G	UN	1,000	5,36	5,36
07891118013579 - CHICLE LIGA DA JUSTICA BIG BIG 300G	UN	6,000	5,11	30,66
07891118013739 - BALA BUTTER TOFFES GREGO FRUT VERM 600G	UN	1,000	8,25	8,25
07891118013746 - BALA BUTTER TOFFES GREGO TRAD 600G	UN	2,000	8,37	16,74
07891118013753 - BALA BUTTER TOFFES AVELA 130G	UN	7,000	2,80	19,60
07891118013784 - CHICLE POOSH 7 BELO 200G	UN	46,000	0,29	13,34
<b>Total</b>		<b>1.989,000</b>		<b>2.665,35</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 235 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0254-GESTAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA</b>					
	07891118013852 - BALA BUTTER TOFFEES MILK 130G	UN	2,000	2,36	4,72
	07891118013869 - BALA BUTTER TOFFES CHOCO 130G	UN	4,000	2,82	11,28
	07891118013876 - BALA BUTTER TOFFES ARCOR COCO 130G	UN	4,000	2,40	9,60
	07891118013913 - BALA BUT TOF CHOKO TRUFA 130G	UN	6,000	2,77	16,62
	07891118013920 - BALA BUTTER TOFFEES MAR.130G	UN	2,000	2,34	4,68
	07891118013937 - BALA BUTTER TOFFES TORTA DE LIMAO 130G	UN	3,000	2,50	7,50
	07891118013944 - BALA BUTTER TOFFES CHOCO BRANCO 130G	UN	1,000	2,66	2,66
	07891118013975 - BALA BUTTER TOFFES ARCOR BAN FLAMB 130G	UN	1,000	2,43	2,43
	07891118014101 - CHICLE BIG BIG TFRMOR BOL 350G	UN	2,000	4,96	9,92
	07891118014125 - BALA BUT TOF AMARGO 600G	UN	1,000	9,28	9,28
	07891118014231 - CHICLE BIG BIG MELANCIA 350GR	UN	3,000	5,23	15,69
	07891118014293 - PIRULITO POOSH CEREJA 408G	UN	4,000	3,81	15,24
	07891118014309 - PIRULITO POOSH MORANGO 408G	UN	3,000	3,81	11,43
	07891118014316 - CHICLE BIG BIG BOL ACIDAS 230G	UN	1,000	3,79	3,79
	07891118014330 - BALA BUT TOF CHOK MENT 600G	UN	2,000	10,15	20,30
	07891118014347 - BALA BUT TOF CHOK TRUFA 600G	UN	1,000	9,56	9,56
	07891118014354 - BALA BUT TOF CHOKKO 600G	UN	1,000	10,25	10,25
	07891118014477 - BALA BUT TOF TOR LIMAO 600G	UN	3,000	9,29	27,87
	07891118014491 - BALA BUT TOF CHOC BRAN 600G	UN	2,000	9,97	19,94
	07891118014682 - BALA BUT TOF TRIP CHOC 130GR	UN	3,000	2,82	8,46
	07891118014767 - BALA 7BELO IOGURTE 500G	UN	5,000	5,04	25,20
	07891118014774 - BALA 7BELO FRAMBOESA 600G	UN	853,000	0,53	452,09
	07891118025152 - CHICLE FLICS HORTELA 208G	UN	1,000	4,25	4,25
	07896058256215 - BISC TORTUGUITA ARCOR CHOCO BAUN 130G	UN	2,000	1,19	2,38
	07896058256239 - BISC TORTUGUITA CHOCO ARCOR 130G	UN	11,000	1,21	13,31
	07896058256246 - BISC TORTUGUITA MORANGO 130G	UN	9,000	1,20	10,80
	07896058256550 - BISC SALPETEX ORIGINAL TRIUNFO ARCOR 108G	UN	68,000	1,70	115,60
	07896058256574 - BISC SALPETEX PRESUNTO TRIUNFO ARCOR 108G	UN	81,000	0,39	31,59
	07896058256598 - TRIUNFO SALPETEX PIZZA 27G	UN	75,000	0,38	28,50
	07896058256918 - TRIUNFO COCO 200G	UN	2,000	2,08	4,16
	07896058257052 - TRIUNFO CHOCOLATE 200G	UN	2,000	2,23	4,46
	07896058257458 - DANIX CHOCO CHOCO 86G	UN	1,000	0,74	0,74
	07898142855823 - BOMBONS SORTIDOS ARCOR 171G	UN	10,000	5,75	57,50
	07898142859166 - CHOCOLATE BO O BON MIX 165G	UN	7,000	5,88	41,16
<b>Total</b>			<b>1.176,000</b>		<b>1.051,42</b>

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 236 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0254-GESTAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA</b>				
07898142859173 - BON O BON BRIGADEIRO 750G	UN	2,000	21,59	43,18
07898142859180 - BON O BON BEIJINHO 750G	UN	9,000	6,74	60,66
07898142859197 - BON O BON AMENDOIM 750G	UN	1,000	21,59	21,59
07898142861367 - BON O BON M.MARACUJA 750G	UN	4,000	21,59	86,36
07898142861374 - BONOBOB MARACUJA 450G	UN	7,000	13,18	92,26
07898142861503 - BONOBOB MOUSSE DE LIMAO ARCOR 750G	UN	4,000	20,46	81,84
07898142861565 - SNACK BLACK ARCOR 25G	UN	7,000	0,63	4,41
07898142861640 - TABL ARCOR AO LEITE 100G	UN	9,000	4,06	36,54
07898142861664 - TABL ARCOR MEIO AMARGO 40% 100G	UN	13,000	4,82	62,66
07898142861688 - TABL ARCOR BRANCO 100G	UN	1,000	2,99	2,99
07898142861701 - TAB TORTUGUITA AO LEITE C/ CEREAL CROC 100G	UN	1,000	4,26	4,26
07898142861749 - TAB TORTUGUITA ARCOR MAIS AO LEITE 100G	UN	2,000	3,52	7,04
07898142861763 - TAB TORTUGUITA BISC ARCOR 100G	UN	5,000	3,53	17,65
07898142861800 - TABL ARCOR AMARGO 70% 100G	UN	9,000	5,20	46,80
07898142862005 - OVO DE PASCOA TORTUGUITA ARCOR C/ MALETA 100G	UN	2,000	25,40	50,80
07898142862029 - TAB ARCOR BRANCO 18G	UN	5,000	0,67	3,35
07898142862043 - TAB ARCOR AO LEITE 18G	UN	1,000	0,74	0,74
07898142862111 - SNACK ARCOR CHOCO CROC 26G	UN	7,000	1,02	7,14
07898142862159 - PIRULITO TORTUGUITA LEITE 12G	UN	1,000	0,60	0,60
07898142862241 - CHOCO ARCOR MEIO AMARGO 40%CACAU 120G	UN	2,000	4,01	8,02
07898142862326 - TABL AMENDOIM ARCOR 125G	UN	1,000	4,02	4,02
07898142862555 - SNACK ARCOR DUO 26G	UN	2,000	0,91	1,82
07898142862821 - BONOBOB AMARGO - 1X750GR	UN	2,000	20,29	40,58
07898142863330 - BOMBOM RECH AMARGO 35G ARCOR	UN	1,000	1,03	1,03
<b>0255-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>				
00000000001212 - SACHE ACUCAR UNIAO PREM.5G	UN	2486,000	0,00	0,00
00783094060128 - LAMPADA INCANDESCENTE RAYOVAC 15W 127V	UN	1,000	7,89	7,89
00783094061354 - LAMPADA LED RAY 8W BIVOLT BRANCA	UN	2,000	14,39	28,78
00783094061538 - LAMP.LED RAY 6W BIVOLT BRANCA SM 40	UN	2,000	12,74	25,48
00783094061552 - LAMPADA LED RAY 9,5W BIVOLT BRANCA	UN	2,000	16,55	33,10
00783094061569 - LAMPADA LED RAY 12W BIVOLT BRANCA	UN	3,000	20,60	61,80
07702094190034 - PILHA RECARREGAVEL AAA	UN	3,000	13,64	40,92
07702094190065 - PILHA RECAR RAYOVAC AA2	UN	4,000	15,45	61,80
07892840815769 - QUAKER AVEIA EM FLOCOS FINOS 165G	UN	42,000	2,12	89,04
<b>Total Página: 33</b>		<b>2.650,000</b>		<b>1.025,45</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 237 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0255-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA</b>					
	07892840815776 - QUAKER FARELO DE AVEIA OAT BRAN 165G	UN	9,000	3,72	33,48
	07894321231426 - COOKIE TODDY CHOCO 60G	UN	68,000	1,82	123,76
	07894321711553 - ACHOCOLATADO TODDY ORIGINAL 2KG	UN	4,000	19,55	78,20
	07894321823195 - ATUM STROGONOFF 170GR	UN	1,000	5,48	5,48
	07896001215351 - CHOCO BRANCO LINEA 13G	UN	17,000	1,87	31,79
	07896001215368 - CHOCO AO LEITE LINEA 13G	UN	28,000	1,94	54,32
	07896009301018 - SARDINHA COQU AGUA E ERVAS	UN	157,000	2,44	383,08
	07896009301094 - ATUM COQUEIRO PEDACOS AO NATURAL 170G	UN	1,000	5,68	5,68
	07896009301179 - PATE DE PIMENTA COQUEIRO COM ATUM 170G	UN	7,000	6,62	46,34
	07896009301193 - PATE DE ATUM COQUEIRO 170G	UN	12,000	6,44	77,28
	07896009500169 - SARDINHA COQUEITO PIMENTA E COENTRO 125G	UN	2,000	2,04	4,08
	07896009500220 - PATE DE ATUM LIGHT COQUEIRO 170G	UN	1,000	6,49	6,49
	07896009700835 - PILHA RAYOVAC ALC AA2	UN	78,000	1,39	108,42
	07896009762123 - PILHA RAYOVAC AL V23GA 12V	UN	2,000	2,19	4,38
	07896009764608 - PILHA ALC RAY AAA2 12 TUBOS	UN	19,000	1,41	26,79
	07896071024426 - TODDY WAFER CHOC C/ MORAN 147G	UN	2,000	1,81	3,62
	07896071024723 - WAF.TODDY 132G BROWNIE/CHOC	UN	74,000	2,19	162,06
	07896071024730 - BISC WAF TODDY MOR/C/CHOC 132G	UN	42,000	2,17	91,14
	07896071024839 - TODDY RECH CHOCOLATE 100GR	UN	2,000	1,31	2,62
	07896179501171 - SUCO UVA 100 JANDAIA 1L	UN	24,000	5,77	138,48
	07896179502611 - SUCO NECTAR LAR.JANDAIA 200ML	UN	2,000	1,17	2,34
	07896179502659 - SUCO LAR.100% JANDAIA 1LT	UN	24,000	4,56	109,44
	07897173001032 - BOLO PREMIUM CASA SUICA AVELAS E CHOCO 370G	UN	1,000	9,69	9,69
	07897173001063 - BOLO CLASSICO FRUTAS CASA SUICA 350G	UN	1,000	7,45	7,45
	07897173001094 - BOLO PREMIUM CASA SUICA NOZES 370G	UN	2,000	9,69	19,38
	07897173001100 - BOLO PREMIM CASA SUICA AMARETTO 370G	UN	1,000	9,69	9,69
	07897173001254 - BOLO ZERO CASA SUICA NOZES 280G	UN	7,000	9,42	65,94
	07898409951343 - MIST.P/ BOLO LIMAO 450G FLEISCHMANN	UN	9,000	2,87	25,83
<b>0256-ROLDAO AUTO SERVICO COM. DE ALIM. LTDA</b>					
	00000000006477 - DOC PAS LE TRIA MIN10KG	UN	1,000	45,99	45,99
	07896194401906 - FARINHA DE LINHACA NATUS 200G	UN	7,000	3,63	25,41
	07896299600051 - N TOP CAU CLASS 160G	UN	1,000	11,90	11,90
	07896299600075 - TOP CAU CROCANTE 160G	UN	1,000	11,90	11,90
<b>0257-COOP.DE LAT. SERRAMAR</b>					

Total Página: 32

942,027

7.502,71

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 238 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0257-COOP.DE LAT. SERRAMAR</b>				
0000000005876 - QUEIJO FRESCO SERRAMAR KG	KG	344,027	16,87	5.803,74
<b>0258-RIVOLI IND. E COM. LTDA.</b>				
07896183001025 - AZEITONA RIVOLI VERDE 200G	UN	4,000	4,66	18,64
<b>0259-DARGON DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA</b>				
00000000077224 - MANTEIGA EXTRA VIGOR 10G	UN	589,000	0,57	335,73
07891999003072 - IOG.VIGOR GREGO TRAD.100G	UN	66,000	2,00	132,00
<b>0260-J.M.T. COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA</b>				
07896524705353 - DES LAVANDA SUPREMA 2LTS	UN	1,000	2,20	2,20
07896524721025 - LAVA LOUCA SUPREMA LIMAO 500ML	UN	4,000	0,99	3,96
07896524721032 - LAVA LOUCAS SUPR.FRUT/VERM.500ML	UN	6,000	0,99	5,94
07896524731024 - LIMPA INOX SUPREMA 500ML	UN	1,000	1,86	1,86
<b>0261-VIGOR ALIMENTOS S A</b>				
00000078911253 - SOBREMESA VIGOR CHOCOLATE 220G	UN	4,000	2,34	9,36
00000078911260 - FLAN VIGOR BAUN/CARAM.220G	UN	109,000	2,50	272,50
07891999002648 - IOGURTE VIGOR BATIDO 180G	UN	13,000	1,55	20,15
07891999003065 - IOGUTE VIGOR BAUNILHA 100G	UN	11,000	1,85	20,35
07891999003621 - IOGURTE VIGOR LACTIVIA LIGHT ZERO BATIDO 900G	UN	1,000	5,68	5,68
07891999003690 - IOG.VIGOR GREGO FRUTA AM.100G	UN	67,000	1,90	127,30
07891999003713 - IOG.VIGOR ZERO GORDUR.100G	UN	9,000	2,04	18,36
07891999007032 - MIX VIGOR 150G	UN	24,000	3,40	81,60
07891999009722 - IOGURTE VIGOR GREGO SABOR MORANGO 100G	UN	72,000	1,98	142,56
07891999009739 - IOR GREGO VIGOR FLOCOS 100G	UN	81,000	2,00	162,00
07891999009746 - IOGURTE VIGOR GREGO LIMAO 100G	UN	3,000	2,09	6,27
07891999010575 - IOG.VIGOR VIT.FRUT.180G	UN	30,000	1,59	47,70
07891999011367 - VIGOR COCO 180G	UN	1,000	1,58	1,58
07891999012401 - IOG VIGOR GREGO MEL 100G	UN	19,000	1,85	35,15
07891999014191 - IOG TRAD SUCR CHOC 165G	UN	1,000	3,46	3,46
07891999134929 - IOGURTE VIGOR POTTY FRUTAS 600G	UN	3,000	4,10	12,30
07891999351050 - IOGURTE VITAMINA VIGOR 900G	UN	7,000	6,90	48,30
07891999440204 - IOGURTE VIGOR MIX C/ CHOCO KRISPIS 150G	UN	3,000	3,58	10,74
0789199904805 - LEITE FERMENTADO VIGOR 480G	UN	63,000	3,40	214,20
07891999932006 - IOG.VIGOR MORANGO 540G	UN	17,000	4,30	73,10
07891999933263 - IOGURTE VIGOR POTTY COCO 600G	UN	8,000	4,01	32,08
07892999001372 - BEB.LACT POLPA LECO 540G 3 FRUTAS	UN	2,000	3,50	7,00
<b>Total</b>		<b>1.255,000</b>		<b>2.004,71</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 239 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0261-VIGOR ALIMENTOS S A</b>				
07892999161007 - BEBIDA LACTEA LECO CHOC.1LT	UN	36,000	4,24	152,64
07892999246902 - ACHOCOLATADO CHOCOLATE BRANCO LECO 200G	UN	1,000	1,33	1,33
07892999861204 - MANT. EXTRA CREM.S/SAL LECO 200G	UN	79,000	6,53	515,87
07896068000266 - REQ CREMOSO LIGHT 140G	UN	4,000	4,68	18,72
<b>0262-FERNANDO MACEDO BEZERRA BARRIONUEVO BEBI</b>				
05741000142745 - CERV FAXE WITBIER 1L	UN	1,000	19,20	19,20
<b>0263-BL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD</b>				
07898994537618 - TAPIOCA DELICIA DA BAHIA 500G	UN	90,000	3,50	315,00
07898994537625 - TAPIOCA DELICIA DA BAHIA 1KG	UN	8,000	5,46	43,68
<b>0264-WEST CO. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT</b>				
07898946892031 - MOLHO CHIPOTLE TRAD HUMANA 50ML	UN	1,000	11,18	11,18
07898946892062 - MOLHO CHIPOTLE TRAD 50ML	UN	1,000	11,18	11,18
07898946892109 - MOLHO CHIPOTLE E MARACUJA 50ML	UN	2,000	12,92	25,84
07898946892116 - MOLHO CHIPOTLE E GOIABA 50ML	UN	1,000	11,18	11,18
07898946892314 - MOLHO JACK N COLA CB HUMANA 50ML	UN	2,000	12,92	25,84
07898946892383 - MOLHO HABANERO BACON MARKY RAMONE PUNK 50ML	UN	3,000	12,92	38,76
07898946892390 - MOLHO SAMBA DO CRIOLO DOIDO PIMENTA BRAS E LAR 50ML	UN	3,000	12,92	38,76
<b>0265-ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>				
07896206906603 - AZEITONAS PORT DON PEPE	UN	1,000	8,43	8,43
07896206924867 - PLICLES MISTO DON PEPE	UN	1,000	5,93	5,93
<b>0266-GENERAL BRANDS DO BRASIL DISTR. DE PRODS</b>				
07898027652158 - CAMP PSR 15G LARANJA MAMAO ACEROLA	UN	3,000	0,38	1,14
07898027653520 - REFR COLA LIMAO CAMP 25G	UN	6,000	0,40	2,40
<b>0267-ITAMBÉ ALIMENTOS S/A</b>				
07896051131069 - LEITE EM PO ITAMBE DESNATADO 200G	UN	15,000	4,65	69,75
<b>0268-ROMMAC DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
07500435148689 - AMAC DOWNY 450ML COCO MENTA	UN	23,000	6,98	160,54
07500435148719 - AMAC DOWNY 450ML ROMA BAUNILHA	UN	21,000	6,98	146,58
<b>0269-BUSINARO COMERCIO DE PRODUTOS AROMATICOS LTDA - ME</b>				
07897744500872 - AROMATIZANTE CITRONELA COALA 120ML	UN	3,000	9,84	29,52
07898925255024 - ELIM ODOR BICHO LEGAL FILHOTE 140ML	UN	1,000	7,99	7,99
07898925255055 - ELIM ODOR BICHO LEGAL USO DIARIO140ML	UN	2,000	7,99	15,98
07898925255222 - ALCOOL PURY VITTA FRESH 1L	UN	1,000	5,00	5,00
<b>0270-NOVA MIX INDL. E COML. DE ALIMENTOS LTDA.</b>				
<b>Total Página: 25</b>		<b>374,724</b>		<b>3.228,59</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 240 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0270-NOVA MIX INDL. E COML. DE ALIMENTOS LTDA.</b>					
00000000003254	- QJ. PRATO QUATA KG	KG	101,724	16,70	1.698,79
00000000003773	- QJ.QUATA FRESCAL LIGHT KG	KG	39,946	18,39	734,61
00000000003889	- QJ. RICOTA FRESCA QUATA KG	KG	6,171	8,89	54,86
00000000006552	- QJ.PRATO CABOCO KG QUATA	KG	8,833	25,17	222,33
00000000006804	- QUEIJO QUATA PADRAO KG	KG	12,972	23,67	307,05
00000000007733	- QJ. GORGONZOLA KG QUATA	UN	0,888	25,61	22,74
00000000007917	- QUEIJO PROVOLONE QUATA KG	KG	3,568	26,14	93,27
00000000009188	- QUEIJO GORGONZOLA QUATA KG	KG	2,153	61,45	132,30
07896183201012	- QJPARMESAO RALADO QUATA 50G	UN	83,000	1,94	161,02
07896183201289	- BEB. LACTEA QUATA.CHOCO 200ML	UN	4,000	0,68	2,72
07896183201395	- CREME D.RICOTA LIGHT 150G QUATA	UN	4,000	3,33	13,32
07896183203122	- QJ. REINO LATA QUATA	UN	4,050	36,43	147,54
07896183204082	- MUSSARELA BOLINHA QUATA	UN	3,000	9,36	28,08
07896183220006	- LEITE UHT INT.LONG 1L	UN	17,000	2,48	42,16
07896183220020	- LEITE UHT SEMIDESN.LONG 1L	UN	1,000	2,62	2,62
<b>0272-VASSOURAS OSCAR R. OLIVEIRA LTDA-EPP</b>					
00000000165488	- CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	32,000	1,65	52,80
07896488200147	- ARAME P/ VARAL 7 FIOS	UN	6,000	6,09	36,54
07897264200184	- PA D LIXO CHAPA C/CABO COMP.IDEAL	UN	2,000	3,36	6,72
07897264200191	- VAS.IDEAL PELO RETA 30CM	UN	4,000	12,90	51,60
07897264200207	- VASSOURA IDEAL PELO RETA NATURAL MADEIRA 40 CM	UN	12,000	17,60	211,20
07897264200221	- VAS.IDEAL PELO BOLA UN	UN	2,000	23,00	46,00
07897264200245	- VASSOURA IDEAL PELO SINTÉTICO MADEIRA 40 CM	UN	12,000	7,90	94,80
07897264200436	- LAVATINA DE NYLON	UN	1,000	2,15	2,15
07897264200504	- VASSOURA MADEIRA 30CM	UN	36,000	5,15	185,40
07897264200597	- DES.DE PIA COMUM IDEAL UN	UN	12,000	3,37	40,44
07897264200894	- PA DE LIXO IDEAL PLASTICA GRANDE UN	UN	1,000	4,47	4,47
07897264201150	- VASSOURA LARISSA MADEIRA	UN	3,000	4,45	13,35
07897649766168	- BALDE DE 7 LITROS	UN	1,000	2,43	2,43
07897730500022	- LIMPA VIDRO IDEAL ALUMINIO	UN	2,000	17,00	34,00
07898509280510	- ESFREGÃO MOP DE ALGODÃO	UN	3,000	12,80	38,40
<b>0273-MARIA CLAUDIA DOS SANTOS COMERCIAL ME</b>					
07898963998020	- BELLO SUCO LIMAO 200ML	UN	1,000	0,86	0,86
07898994686361	- BELLO SUCO LARANJA 200ML	UN	2,000	0,86	1,72
<b>Total Página: 32</b>			<b>324,581</b>		<b>2.798,63</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ200407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 241 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0278-FACE BRZ COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA</b>					
07896381601478	- COOKIES SENSE BAUN 200G	UN	2,000	5,57	11,14
07896381601485	- COOKIES SENSE CHOCO 200G	UN	1,000	5,54	5,54
07896381601881	- GRANPURE COOKIES GRANOLA C/ TOQUE DE MEL 150G	UN	1,000	4,04	4,04
07896381601898	- COOKIES GRANPURE C. CAST 150G	UN	1,000	4,10	4,10
07896381603090	- COOKIES SENSE BAUN 30G	UN	12,000	1,38	16,56
07896381603106	- COOKIES SENSE CHOCO 30G	UN	3,000	1,38	4,14
07896381603144	- COOKIES GRANPURE LARANJA 150G	UN	3,000	3,70	11,10
07896381603168	- BARRA GRANPURE MORANGO 20G	UN	3,000	0,97	2,91
07896381604813	- COOKIES SENSE CHOCO 60G	UN	18,000	1,78	32,04
07898954798035	- RIO CHA HIBISCO LIMAO LT 335 ML	UN	12,000	2,79	33,48
07898994196952	- RIO CHA UVA VERDE LATA- 335 ML	UN	2,000	2,79	5,58
07898994196969	- RIO CHA LICHIA LATA - 335ML 4	UN	2,000	2,79	5,58
<b>0281-LUF0BRAZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA</b>					
00000078922310	- MENTOS PURE WINTERGREEN 56G	UN	561,000	2,52	1.413,72
07891151021159	- FREEGELLS MORANGO 31.3G	UN	13,000	0,45	5,85
07891151031073	- CHICLE GREEGELLS MONSTER HIGH 8G 5UN	UN	1,000	0,72	0,72
07891151031127	- CHICLE ANGRY BURDS FREEGELLS 8G 5UN	UN	4,000	0,72	2,88
07891151031165	- CHICLE FREEGELLS HORT 8G 5UN	UN	1,000	0,72	0,72
07891151031202	- CHICLE FREEGELLS EXTRA FORTE 8G 5UN	UN	1,000	0,72	0,72
07891151032278	- FREEGELLS TUBE FRESHIT 9G	UN	26,000	1,71	44,46
07891151032377	- FREEGELLS HORTELA ZERO 22G	UN	25,000	4,89	122,25
07891151032384	- FREEGELLS COOL MORANGO ZERO 22G	UN	19,000	4,89	92,91
07891151034555	- FREEGELLS NECTAR PESSEGO 7G	UN	2,000	0,45	0,90
07895144080369	- MENTOS PURE FRUIT MOR.56G	UN	6,000	5,50	33,00
07896214532023	- GELEIA QB GOIABA 320G	UN	4,000	11,30	45,20
07896214532207	- GELEIA QB DAMASCO 320G	UN	2,000	11,98	23,96
07896214532405	- GELEIA QUEENSBERRY FRAMB.320G	UN	4,000	11,89	47,56
07896214532504	- GELEIA QUEENSBERRY MORANGO 320G	UN	5,000	13,51	67,55
07896214532856	- GELEIA QB JABUTIC/AM.320G	UN	1,000	12,00	12,00
07896214532924	- GELEIA QB PIMENT VERM.320G	UN	1,000	11,88	11,88
07896214533037	- GELEIA QB DIET AMORA 280G	UN	4,000	13,14	52,56
07896214534096	- GELEIA QB FRUT SILVEST.320G	UN	1,000	10,62	10,62
07896214540226	- SUCO SMOOTHIE ACAI MORANGO E BANANA 260G	UN	1,000	5,71	5,71
07896214540233	- SUCO SMOOTHIE FRUTAS SILVESTRES 260G	UN	1,000	5,71	5,71
<b>Total Página: 33</b>			<b>744,000</b>		<b>2.143,05</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 242 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0281-LUFOBRAZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA</b>					
07896214540240	- SUCO SMOOTHIE FRAMBOESA E MORANGO 260G	UN	3,000	5,70	17,10
07898075290142	- CHA REI DO MATE LIMA LIMAO 1,5L	UN	30,000	4,43	132,90
07898075290449	- GUARAMATE ACAI REI DO MATE 500ML	UN	6,000	2,09	12,54
07898075290531	- CHA MATE PESSEGO 240ML	UN	1,000	0,57	0,57
07898075290630	- CHA VERDE LARANJA GENG.350ML	UN	1,000	2,44	2,44
07898075290647	- CHA REI DO MATE 350ML ABAC.HORT	UN	1,000	2,44	2,44
07898075290661	- CHA REI DO MATE 1L ABAC.HORT	UN	7,000	4,16	29,12
07898132844851	- AMAZOO ACAI 330ML	UN	32,000	5,87	187,84
07898132844868	- AMAZOO ACAI C/ BANANA 300ML	UN	15,000	5,87	88,05
07898132845162	- AMAZOO ACAI MORANGO 330ML	UN	8,000	5,87	46,96
07898132845407	- AMAZOO 330ML SUP.FRUT/REDBERRY	UN	14,000	5,87	82,18
07898132845414	- AMAZOO 330ML SUP.FRUT/BLUEBERRY	UN	14,000	5,87	82,18
07898132845421	- AMAZOO 330ML SUPER FRUT/BLACK	UN	17,000	5,86	99,62
07898303431736	- NECTAR DE FRUTAS FRUTARIA PREMIUM UVA/MORAN/FRAMB/CRANB 330ML	UN	6,000	3,18	19,08
07898303431750	- NECTAR DE FRUTA FRUTARIA PREMIUM BANANA 330ML	UN	5,000	3,20	16,00
07898303431767	- NECTAR DE FRUTAS FRUTARIA PREMIUM ACEROLA 330ML	UN	11,000	3,19	35,09
07898911931116	- SUCO CRANBERRY 1 LITRO	UN	4,000	11,01	44,04
07898911931383	- SUCO CRANBERRY MORANGO 200ML	UN	1,000	2,99	2,99
08801105117578	- HT BONBON COCO PALM 235ML	UN	1,000	3,98	3,98
08801105907117	- HT BONBON MORANGO 235ML	UN	3,000	3,98	11,94
08801105909562	- BEB HAITAI BON BON UVA LT 235ML	UN	1,000	3,98	3,98
<b>0282-M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COM DE A</b>					
07896024723642	- BISC. PIRAQUE LIGHT LEITE MALTADO	UN	1,000	2,18	2,18
07896024724458	- BISC.PIRAQUE RECH.CHOC.200G	UN	14,000	2,83	39,62
07896024724885	- BISC PIRAQUE MARACUJA 200G	UN	7,000	2,50	17,50
07896024726742	- PIRAQUE NEWAFER BRIGADEIRO 100G	UN	4,000	1,72	6,88
07896024735911	- PIRAQUE MINI PENA OVOS 500G	UN	10,000	2,25	22,50
07896024736086	- PIRAQUE MINI PARAFUSO OVOS 500G	UN	9,000	2,25	20,25
07896024799395	- PIRAQUE BISCOITO RECHEADO BRIGADEIRO 200G	UN	21,000	2,47	51,87
07896085000607	- ZABET MAIZENA 200G	UN	16,000	1,40	22,40
07896085076138	- BISC PLUGADOS MORANGO 140G	UN	1,000	1,29	1,29
07896085076152	- BISC PLUGADOS LIMAO 140G	UN	113,000	1,37	154,81
07896085076411	- ADRIA COOKIES CACAU/CER.40G PLUS LIFE	UN	14,000	1,12	15,68
07896085076428	- ADRIA COOKIES GRAN/MEL 40G PLUS LIFE	UN	3,000	1,11	3,33
<b>Total Página: 33</b>			<b>403,000</b>		<b>1.275,57</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 243 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0282-M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COM DE A</b>					
	07896085076435 - ADRIA COOKIES AVEIA/PASS 40G PLUS LIFE	UN	12,000	1,11	13,32
	07896085076442 - ADRIA PLUS LIFE INTEGRAL 156G	UN	4,998	2,05	10,25
	07896085076459 - ADRIA PLUS LIFE MULTI 156 G	UN	19,997	2,13	42,59
	07896085076466 - ADRIA CACAU E CEREAIS 130G	UN	20,000	1,66	33,20
	07896085076473 - ADRIA PLUSAVEIA E MEL 130G	UN	25,000	1,61	40,25
	07896085076480 - ADRIA LEITE E CEREAIS 130G	UN	41,000	1,56	63,96
	07896085076497 - ADRIA PLUS FRUTAS VER 130 G	UN	31,000	1,61	49,91
	07896085076503 - ADRIA PLUS BANANA E MACA 60G	UN	62,000	2,98	184,76
	07896085076510 - ADRIA PLUS LIFE CAST/COCO 60G	UN	14,000	2,96	41,44
	07896085076527 - ADRIA PLUS LIFE CACAU/CAS 60G	UN	38,000	1,60	60,80
	07896085086168 - ADRIA PLUGADOS BOLO BRIGADEIRO C CHOCOLATE	UN	1,000	0,64	0,64
	07896085086205 - ADRIA TOR TRAD.142G	UN	19,000	1,80	34,20
	07896085086212 - ADRIA TOR INT.142G	UN	21,000	1,80	37,80
	07896085086229 - ADRIA TOR. LIGHT 142G	UN	20,000	1,80	36,00
	07896085086236 - ADRIA TOR.MULTI 142G	UN	15,000	1,80	27,00
	07896090082070 - FT FINNA COM FERMENTO 1KG.	UN	10,000	2,52	25,20
	07896090590094 - FARINHA FINNA TIPO 1 1KG	UN	41,000	2,46	100,86
	07896090590100 - FT FINNA TIPO 1 VITAMINADA FD 1KG	UN	1,000	1,67	1,67
	07896090695065 - MIST.P/BOLO FINNA 450G LARANJA	UN	25,000	2,20	55,00
	07896205752379 - MAC.ADRIA PENNE GRANO DORO 500G	UN	17,000	4,55	77,35
	07896205785537 - ADRIA GRANO DURO SPAGHETTI INTEGRAL 500G	UN	46,000	4,67	214,82
	07896205785544 - ADRIA GRANO DURO PENNE INTEGRAL 500G	UN	19,000	4,67	88,73
	07896213000912 - VITARELLA BISC AGUA 400G	UN	3,000	2,58	7,74
	07896213001650 - VIT TRELOSO AMANTLEITE 130G	UN	0,997	1,18	1,18
	07896213001667 - VIT.TRELOSO AMANT.COCO 130G	UN	5,000	1,18	5,90
	07896213002046 - BISC TRELOSO RECH BRIGADEIRO 60G	UN	4,000	0,44	1,76
	07896213002107 - VIT MARIA BAUNILHA 400G	UN	5,000	3,07	15,35
	07896213002114 - BIS/ MARIA VITA CHOC 400G	UN	432,000	3,23	1.395,36
	07896213002183 - BISC TRELOSO RECH CHOCO 60G	UN	3,000	0,46	1,38
	07896213002213 - VIT CHOCORESC RECH BAUN 60G	UN	1,000	0,51	0,51
	07896213002220 - VIT CHOCOR.RECH CHOC 60G	UN	6,000	0,53	3,18
	07896213002299 - VIT TRELOSO BRIGADEIRO 100G	UN	5,000	0,87	4,35
	07896213002787 - BIS/MITARELA CROCKS INT.420 G	UN	19,000	3,33	63,27
	07896213003050 - VIT TREL RECH CHOC MOR 60G	UN	2,000	0,46	0,92
<b>Total Página: 34</b>			<b>979,989</b>		<b>2.734,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eU5a0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 244 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0282-M. DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COM DE A</b>				
07896213003203 - WAFER DTONE VITARELLA 126G	UN	2,997	2,43	7,28
07896213003777 - BISC.VIT DELICITA SALG.ORIG.400G	UN	21,000	2,84	59,64
07896213003784 - BISC.VIT DELICITA INT.420G	UN	10,000	2,99	29,90
07896213003791 - VIT DELICITA CRISTAL BISC DOCE 450G	UN	13,000	3,41	44,33
78960580861686 - ADRIA PLUGADOS BOLO BAUNILHA C CHOCOLATE	UN	2,000	0,64	1,28
<b>0284-ROSIMEIRE DO P RODRIGUES ME - WWW.APIARIOSANTOANTONIO.COM.BR</b>				
07898405190043 - MEL FLORES SILV 500G SANTO ANTONIO	UN	1,000	15,00	15,00
07898405190050 - MEL SILVESTRE 330G	UN	2,000	10,50	21,00
07898405190067 - MEL FLORES SILV 280G SANTO ANTONIO	UN	4,000	8,50	34,00
07898405190098 - MEL FLORES DE LARANJ 500G SANTO ANTONIO	UN	2,000	16,50	33,00
07898405190111 - MEL FLORES DE LARANJ 280G SANTO ANTONIO	UN	2,000	9,80	19,60
07898405190142 - MEL FLORES DE EUCALIP 500G SANTO ANTONIO	UN	5,000	15,00	75,00
07898405190159 - MEL EUCALIPTO 330G	UN	3,000	10,50	31,50
07898405190166 - MEL EUCALIPTO 280G SANTO ANTONIO	UN	3,000	8,50	25,50
07898405190258 - MEL C/ PROPOLIS 280G SANTO ANTONIO	UN	3,000	10,80	32,40
07898405190272 - MEL COM PROPOLIS/GUACO 330G	UN	1,000	14,50	14,50
07898405190319 - MEL C/ PROP, GUACO E AGRI 280G SANTO ANTONIO	UN	4,000	12,30	49,20
<b>0285-ELEBAT ALIMENTOS S.A.</b>				
07891097000195 - IOG GEN LAR E MEL BATAVO 170G	UN	17,000	1,56	26,52
07891515939250 - IOG NAT SOJA AMEIXA BATAVO 180G	UN	22,000	1,41	31,02
07891515943394 - IOG NAT SOJA BAT FLAN CARAM 200G	UN	9,000	1,51	13,59
07891515951047 - IOG NAT SOJA MOR BATAVO 900G	UN	8,000	6,00	48,00
07896034680096 - QUEIJO MUSS PRESIDENT PC	KG	251,514	22,93	5.767,22
<b>0286-INFOCO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA S</b>				
00040000001607 - SKITTLES ORIGINAL 61,5G	UN	1098,000	1,34	1.471,32
00040000001621 - SKITTLES WILD BERRY 61,5G	UN	586,000	1,25	732,50
07896423401325 - SNICKERS AMENDOAS 49,9G	UN	19,000	2,02	38,38
<b>0288-YURRAFOODS COMERCIO DE PAES E DOCES LTDA ME</b>				
00000000002776 - BROA CAXAMBU KG	UN	73,312	7,60	557,17
00000000003001 - PÃO DE QUEIJO RECHEADO FRANGO KG	KG	46,200	5,00	231,00
00000000003841 - Pão DE QUEIJO RECHEADO REQUEIJÃO	KG	26,400	6,91	182,42
00000000004886 - CREME BRIGADEIRO	UN	64,000	9,15	585,60
00000000006118 - PAO DE LEITE UN	UN	58054,800	0,41	23.802,47
00000000006811 - SONHO RECHEADO UN	UN	95,000	1,31	124,45
<b>Total Página: 30</b>		<b>60.949,226</b>		<b>38.287,50</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 245 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0288-YURRAFOODS COMERCIO DE PAES E DOCES LTDA ME</b>					
00000000006880	- CREME CONFEITEIRO	UN	503,000	8,33	4.189,99
00000000006941	- BROA COM GOTAS CHOCOLATE KG	KG	784,092	0,72	564,55
000000000009591	- CHIPA KG	UN	41,382	13,60	562,80
00000000021456	- BAGUETE 3 QJO UN	UN	62,000	2,90	179,80
00000000025690	- CROISSANT PIZZA UN	UN	293,000	1,90	556,70
00000000025898	- CROISSANT FRANGO UN	KG	351,000	1,92	673,92
00000000027762	- BROA C/RECHEIO GOIABA KG	KG	149,785	8,99	1.346,57
00000000031646	- PAO DE QUEIJO RECHEADO PEITO DE PERU UN	UN	462,000	14,22	6.569,64
00000000033442	- CROISSANT QUEIJO UN	UN	334,000	1,76	587,84
00000000054829	- PAO DE FRIOS UN	UN	579,000	1,43	827,97
00000000069403	- PAO DE QUEIJO RECHEADO - 2KG - FRANGO	UN	402,000	14,13	5.680,26
00000000087964	- CROISSANT PRES E QJO UN	UN	351,000	1,90	666,90
00000000097819	- LUVAS	UN	1,000	22,52	22,52
00000000105286	- BAGUETE CALABRESA UN	UN	102,000	2,77	282,54
00000000256131	- PAO INTEGRAL PADARIA	UN	21168,000	4,48	94.832,64
00000000256476	- PAO TARDE PADARIA	UN	22239,000	4,42	98.296,38
07898113811506	- BAGUETEROSBBIFE COM CHEDDAR	UN	42,000	2,46	103,32
07899681401038	- CREME DE CONFEITEIRO	UN	2,000	9,15	18,30
<b>0289-UNIVERSAL PROSUTOS DE COSMETICO LTDA</b>					
07891010038892	- FIO DENTAL JOHNSONS E JOHNSONS REACH REGUL50M	UN	2,000	6,23	12,46
07891150029330	- CREME P/ PENTEAR TRESEMME KERATIN SMOOTH 300ML	UN	1,000	8,98	8,98
<b>0290-SULCARNES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>					
07896000712752	- TINTURA NIELY CORETON KIT COLORAÇÃO CREME 6.54 ACAJU ACOBREADO	UN	24,951	0,00	0,00
<b>0291-SERVIMED COMERCIAL LTDA</b>					
07506306244177	- DES REXONA AER ANT C INVIS 90GR	UN	2,000	11,50	23,00
07791293032467	- DES.AERO REXONA COTTON 150ML	UN	2,000	10,89	21,78
07891150021686	- SH DOVE MEN CARE LIMPEZA REFRESC 200ML	UN	1,000	10,31	10,31
07891150037328	- COND SEDA LISO PERFEITO 325ML	UN	15,000	7,42	111,30
07891150037427	- COND SEDA RESTAUR.INST 325ML	UN	30,000	4,01	120,30
07891150037496	- SH SEDA KERAFFORCE QUIMICA 325ML	UN	1,000	4,79	4,79
07891150050075	- SH DOVE RITUAL DE REPARACAO 200ML	UN	15,000	5,60	84,00
07891150053922	- SAB.LIQ OMO SPORTS SACHE 1L	UN	1,000	7,28	7,28
07891150056572	- SH SEDA BOMBA DE ARGAN 325ML	UN	11,000	5,35	58,85
07896014168309	- TIN NUTRISSE 210 PRETO AZULADO -P LOREA	UN	1,000	12,55	12,55
<b>Total Página: 31</b>			<b>47.474,210</b>		<b>212.257,24</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26 , sob o número WJMJ20407389318 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 246 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0291-SERVIMED COMERCIAL LTDA</b>					
	07896090700301 - ACETONA ZULU FASHION 90ML	UN	4,000	2,25	9,00
	07898524348912 - SHAMPOO DE COCO 300ML	UN	1,000	9,69	9,69
	07898949409540 - ASEPXIA SAB CREMOSO 90 GR P	UN	1,000	6,39	6,39
<b>0292-COMPRE FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS LTDA</b>					
	0000000003506 - ACUCAR UNIAO FIT 2,5G	UN	36,000	3,89	140,04
	00000000062664 - LAMINA INOX WILKINSON C/3UN CT-20UN QTD. 2.00 CT	UN	140,000	0,83	116,20
	06222001552164 - LAMINA LOR PLATINUM	UN	1,000	0,89	0,89
	07891010247386 - SAB JOHNSONS DAILY CARE LAVANDA 80G	UN	24,000	1,33	31,92
	07891010571313 - COTONETES JOHNSONS LV75PG60	UN	1,000	2,30	2,30
	07891022100938 - ESPONJA BOM BRIL	UN	49,900	0,91	45,41
	07891022860955 - DETERG.LIMPOL 500ML LAVANDA	UN	25,000	1,29	32,25
	07891022860993 - DETERG LIQ.LIMPOL 500ML TANGERINA CX-24UN QTD. 1.00 CX	UN	1,000	1,35	1,35
	07891022861242 - LIMPOL JABUTICABA 500ML	UN	10,000	1,32	13,20
	07891022861365 - AMACIANTE MON BIJOU INTENSE 2L	UN	5,000	5,06	25,30
	07891035285042 - LIMP.VEJA M.USO ORIG 650ML	UN	6,000	2,91	17,46
	07891035524202 - PEDRA SANITARIA HARPIC LAVANDA 25G	UN	25,000	2,68	67,00
	07891150050983 - SAB. PO BRILHANTE 1,7KG	UN	1,000	9,99	9,99
	07891150066779 - SABAO PO SURF ROSAS/FLOR 800G	UN	11,000	5,15	56,65
	07891176117509 - SAB FRANCIS 85G AMAR	UN	10,000	0,97	9,70
	07891242072459 - CERA BRY 750ML LIQ VERDE	UN	2,000	3,67	7,34
	07896026800112 - PAP.HIG DUETTO C/08 FL.DP 30MT NEUTRO FD-8UN QTD. 2.00 FD	UN	1,000	7,58	7,58
	07896054900044 - CATCHUP DAJUDA TRAD. 400G	UN	2,000	3,16	6,32
	07896056402478 - DESINF URCA 2LT FRESH VERDE	UN	3,000	3,21	9,63
	07896080900629 - ESP.PARANA BAMBU 25CM C/50UN	UN	1,000	1,55	1,55
	07896097600086 - DESINF BUFALO PINHO CITRUS 2L	UN	2,000	3,75	7,50
	07896097607313 - DESIF BUFALO PINHO MARINE 2L	UN	5,000	4,29	21,45
	07896098903612 - DESINF.YPE BAK 500ML	UN	17,000	1,86	31,62
	07896098903636 - DESINF YPE BAK 500ML TURQUESA	UN	12,000	1,89	22,68
	07896102500530 - SELETA LEG. QUERO 170G	UN	42,000	3,04	127,68
	07896102500622 - ERVILHA E CENOURA QUERO 170GR	UN	10,000	2,65	26,50
	07896105500193 - DES CAND PIN TRAD 2L	UN	1,000	2,53	2,53
	07896292305489 - GELEIA PRED.180G MOCOTO NATURAL	UN	2,000	2,76	5,52
	07896292305496 - GELEIA PRED.180G MOCOTO MOR.	UN	12,000	3,35	40,20
	07896292360709 - GELEIA PREDILECTA PESSEGO POTE 230G	UN	8,000	5,45	43,60
<b>Total Página: 33</b>			<b>469,900</b>		<b>949,94</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eU5a0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 247 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0292-COMPRE FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS LTDA</b>					
	07896327512967 - FERMENTO PO APTI 100GR	UN	2,000	1,25	2,50
	07896434920662 - DOCE BRIG.TRIANG.MIN 400GR	UN	1,000	4,39	4,39
	07896434920723 - CR.LEITE TRIANG.MINEIRO 200G	UN	1,000	1,99	1,99
	07896495000426 - DES.COZINHA DIABO VERDE 500ML	UN	8,000	4,68	37,44
	07896524723913 - AMACIANTE SUPREMA AMARELO 2L	UN	1,000	2,97	2,97
	07896648753209 - PRENDEDOR DE ROUPA KEEPREND 12UN	UN	1,000	0,71	0,71
	07896683200041 - FLANELA MULTICLEAN AMARELA 38X58CM	UN	6,000	1,63	9,78
	07896760901700 - OLEO/COMPOSTO/FAISAO/LT/500ML	UN	31,000	5,21	161,51
	07896894900235 - ACUCAR CARAV.1KG DEMERARA NATURAL	UN	33,000	3,33	109,89
	07896914003335 - TOALHAS DE PAPEL DELUXE 50 TOALHAS	UN	10,000	2,19	21,90
	07897388600174 - ESC.LAVAR ROUPA GUIRADO UN	UN	1,000	1,22	1,22
	07897517209223 - FREIJAO CARIOCA FUGINI 250G	UN	33,000	1,69	55,77
	07897517209247 - FREIJAO PRETO FUGINI 250G	UN	33,000	1,56	51,48
	07897517209407 - ERVILHA FUGINI VAPOR 170GR	UN	10,000	1,85	18,50
	07897740601221 - LEITE CONDENSADO FAZENDEIRA 395G	UN	1,000	2,16	2,16
	07897744501480 - AROM AMB.COALA 140ML CRAV/CN	UN	18,000	7,32	131,76
	07897744502067 - ESSENCIA COALA FLORAL120ML	UN	9,000	7,31	65,79
	07897744502081 - ESSENCIA COALA .LAV 120ML,	UN	9,000	7,95	71,55
	07897744502098 - ESSEN COALA TALCO 120ML	UN	5,000	7,94	39,70
	07897744502104 - ESSENCIA COALA CITRON.120ML	UN	6,000	7,95	47,70
	07897744502142 - ESSENCIA COALA CONC.120ML LIMA LIMAO	UN	16,000	7,76	124,16
	07897744502166 - ESSE. CAPIM LIMAO 120ML	UN	2,000	7,31	14,62
	07897744502173 - ESSENCIA COALA ALGODAO 120ML	UN	12,000	7,63	91,56
	07897744502432 - ESS. COALA BAMBU 120ML	UN	6,000	7,31	43,86
	07898031172932 - SABAO PO INVICTO FORCA TOTAL 1KG	UN	21,000	4,11	86,31
	07898080640673 - ACHOCOLATADO ITALAC 400G	UN	84,000	3,35	281,40
	07898080641540 - ACHOCOLATADO ZERO LACTOSE 1 L ITALAC	UN	11,000	3,98	43,78
	07898080642363 - CR.LEITE ITALAC 1,030KG FOOD SV	UN	4,000	8,50	34,00
	07898234850989 - FERMENTO/PO NITA 100 G	UN	8,000	1,83	14,64
	07898288820068 - ALCOOL LIQ FLOPS 46.2 1LT EUCALIPTO	UN	1,000	3,30	3,30
	07898288821133 - ALCOOL LIQ FLOPS 92 1LT	UN	71,000	4,32	306,72
	07898370107251 - LEITE DE COCO NORDESTE 200ML	UN	24,000	1,63	39,12
	07898905153258 - MILHO VERDE 200GR LT BONARE	UN	2,000	1,99	3,98
	07898912288011 - ALCOOL LIQ ABSOLUTO 92 1LT	UN	3,000	4,38	13,14
<b>Total Página: 34</b>			<b>635,000</b>		<b>2.521,26</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 248 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0292-COMPRES FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS LTDA</b>					
07898919754366	- OLEO COMPOSTO TRADICAO 500ML	UN	153,000	3,82	584,46
07898994081630	- TAPIOCA DA TERRINHA 1KG	UN	15,000	7,85	117,75
17000532382070	- MAIONESE PREDILECTA CX-192UN	UN	384,000	0,05	19,20
<b>0293-SARTORATTO &amp; MORETO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>					
07898574400011	- PAO DE QUEIJO INTEGRAL 1KG	UN	221,000	8,78	1.940,38
<b>0294-AKIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - MATRIZ</b>					
07896289900628	- GOMA P/TAPIOCA AKIO 1KG	UN	37,000	9,51	351,87
07896289951446	- PAO DE ALHO AKIO 280G	UN	1,000	5,03	5,03
<b>0295-CRK DISTRIBUICAO REPR PROD GENEROS ALIMENTICIOS</b>					
00000000004770	- LAMINA BIC 5UN	UN	24,000	3,81	91,44
00000000006392	- PASSOKET PACOCA UN	UN	105,000	0,32	33,60
00070330736559	- PREST FLEX 3 BIC UN	UN	2,000	3,86	7,72
07896003700800	- MAIZENA MARILAN 200GR	UN	17,000	1,92	32,64
07896003701807	- BOLACHA PAO DE MEL MARILAN 355G	UN	16,000	4,73	75,68
07896003701845	- RECHEADO BAUNY MARILAN 130G	UN	1,000	1,59	1,59
07896003702309	- MAGIC TOAST ORIG. MARILAN 150G	UN	10,000	3,56	35,60
07896003702415	- MAGIC TOAST MULT. MARILAN 150G	UN	6,000	3,56	21,36
07896003702866	- PIT STOP PRES MARILAN 162GR	UN	4,000	2,39	9,56
07896003702934	- BISC.MAIZENA CHOC.MARILAN 400G	UN	3,000	5,06	15,18
07896003703047	- BISCOITO COCO MARILAN 400G	UN	55,000	3,40	187,00
07896003703085	- BISCOITO MARILAN MANTEIGA 400G	UN	27,000	3,52	95,04
07896003703252	- PIT STOP RECH QJ/T/MANJ MAR.105,6G	UN	3,000	2,63	7,89
07896003704488	- COOKIE ORIGINAL MARILAN 40GR	UN	45,000	1,43	64,35
07896003704754	- COOKIE CHOC MARILAN 40G	UN	25,000	1,46	36,50
07896003706390	- TEENS CHOCO MARILAN 40G	UN	18,000	1,28	23,04
07896003706420	- TEENS DISP CHOC/BRANCO MARILAN 320G	UN	1,000	1,11	1,11
07896003706604	- PIT STOP RECHE CHOC BC.MAR.124G	UN	7,000	2,56	17,92
07896003706758	- PIT STOP INT GRAOS ANC.168G	UN	1,000	2,49	2,49
07896006779674	- MINI BISCOITO DE ARROZ CAMIL 150GR	UN	2,000	3,49	6,98
07896058501308	- AMEN CHOC 100G DORI	UN	1,000	1,49	1,49
07896058503821	- AMEN PETTIZ CEB/SAL CROC150G DORI	UN	2,000	3,38	6,76
07896058507218	- AMEN S/PELE TOR E SALG 70G DORI	UN	1,000	1,70	1,70
07896058591590	- BALA BOL TUTTI FRUTTI 600G DORI	UN	1,000	5,27	5,27
07896058591637	- BALA LUA CHEIA 600G	UN	2,000	4,69	9,38
<b>Total Página: 31</b>			<b>1.266,000</b>		<b>3.289,64</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 249 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0295-CRK DISTRIBUICAO REPR PROD GENEROS ALIMENTICIOS</b>					
	07896058591668 - BALA MEL RECH. DORI 600GR DORI	UN	229,000	0,28	64,12
	07896058591699 - BALA MOR. RECH. DORI 600GR DORI	UN	1,000	5,27	5,27
	07896058593389 - DISQUETI AMENDOIM CHOC. CONF 39G	UN	15,000	1,39	20,85
	07896058593440 - DISQUETI CHOCOLATE CONF 150G	UN	1,000	5,07	5,07
	07896058593457 - DISQUETI AMENDOIM CHOC CONF150G	UN	16,000	2,89	46,24
	07896108600258 - CAST DE CAJU IRACEMAL GLOBAL 100GR	UN	1,000	8,90	8,90
	07896108600487 - CASTANHA DE CAJU IRACEMA 30G	UN	3,000	3,20	9,60
	07896214532962 - GELEIA QB GOURMET CEBOLA CARAM 310GR	UN	3,000	11,98	35,94
	07898591454561 - TUBES MOR C/ LAR CITR FINI 17G	UN	19,000	0,55	10,45
	07898591455001 - FINI TUBES UVA 80G	UN	17,000	2,97	50,49
<b>0296-TRANSLEITE CONSTANTINO CARDOSO LTDA</b>					
	07891097000065 - BEB LAC FERM AMORA 170G PENSE ZERO	UN	10,000	1,49	14,90
	07891097000256 - IOGURTE GREGO MORANGO 100G	UN	43,000	1,51	64,93
	07891097000287 - IOGURTE GREGO MEL 100G	UN	25,000	1,27	31,75
	07891097087431 - L. F.BATAVO BOB ESP.MORAN 80G	UN	67,000	1,28	85,76
	07891097090011 - REQUEIJAO CREMOSO LIGHT BATAVO 200G	UN	13,000	4,30	55,90
	07891515972035 - BEB LACT FERM POLPA BAT MOR PES 540G	UN	15,000	3,22	48,30
	07891515972127 - BEB LAC FERM ELEGE MORANG TR 900G	UN	3,000	4,73	14,19
	07891515972134 - BEB LAC FERM ELEGE SAL.FR TR 900G	UN	9,000	4,86	43,74
	07891515980443 - BEB LACTEA FERM MORANGO 170G PENSE ZERO	UN	2,000	1,49	2,98
<b>0297-NOVA OPCAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>					
	07622300847753 - TRID ECON MELAN 25,2G NEW	UN	2,000	2,51	5,02
<b>0298-LIDERANCA DE ABAST DE ARTIGOS DE HIG.AO</b>					
	07804350003321 - BEB VINHO STA CAROL. RES CARB SAUV CARM 750ML	UN	1,000	19,56	19,56
<b>0299-FABIO M BENTO COMERCIO DE ALIMENTOS ME</b>					
	07896862000387 - FRUTILAC SALADA DE FRUTAS FRUTAP 540G	UN	18,000	2,65	47,70
	07896862000400 - ACHOCO FRUTAPINHO 200ML	UN	188,000	1,18	221,84
	07896862001377 - FRATAP NAT. AMEIXA 170G	UN	8,000	1,55	12,40
	07896862001476 - IOG GREGO FRUTAP TRADICIONAL	UN	7,000	2,60	18,20
	07896862001681 - BEB.LACTEA 120G MOR.FRUTILAC	UN	18,000	1,34	24,12
	07896862001964 - IOG.FRUTAP ZERO 170G MORANGO	UN	4,000	1,45	5,80
	07896862002022 - IOG.FRUTAP ZERO 170G AMEIXA	UN	1,000	1,45	1,45
	07898947467030 - SUCO FRUPIC NECTAR DE MARACUJA 1L	UN	4,000	2,73	10,92
	07898947467047 - SUCO FRUPIC NECTAR DE GOIABA 1L	UN	2,000	2,71	5,42
<b>Total Página: 30</b>			<b>517,000</b>		<b>930,39</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 250 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0299-FABIO M BENTO COMERCIO DE ALIMENTOS ME</b>				
07898947467061 - SUCO FRUPIC NECTAR DE LARANJA 1L	UN	1,000	2,70	2,70
<b>0300-HM CHAHIN DECORACOES LTDA ME</b>				
08430422470501 - DESCARADOR DE FRUTAS MULTI USO MONALIZA IMPORT	UN	2,000	1,54	3,08
08901810010000 - INCENSO CHANDAN	UN	67,000	0,66	44,22
08901810010031 - INCENSO LAVENDER	UN	50,000	0,62	31,00
08901810010048 - INCENSO FRAGRANCE UN	UN	103,000	0,68	70,04
08901810010390 - INCENSO HEM JASMINE UN	UN	73,000	0,52	37,96
08901810560284 - INCENSO SELVA UN	UN	55,000	0,63	34,65
08901810560628 - INCEN DAMA DA NOITE UN	UN	83,000	0,67	55,61
08901810561618 - INCEN SNG DE DRAGAO	UN	47,000	0,61	28,67
08901810562578 - INCENSO HEM ALEGRIM	UN	80,000	0,61	48,80
08901810562592 - INCENSO HEM MAMAE E BEBE UN	UN	94,000	0,56	52,64
08901810562608 - INCENSO HEM VAINILLA UN	UN	147,000	0,70	102,90
08901810562646 - INCENSO CANELA UN	UN	128,000	0,67	85,76
08901810562684 - INCENSO COCO UN	UN	76,000	0,71	53,96
08901810562721 - INCENSO LUA UN	UN	78,000	0,71	55,38
08901810562738 - INCEN VIRGEM DESNA	UN	110,000	0,75	82,50
08901810562769 - INCENSO HEM ARRUDA UN	UN	42,000	0,70	29,40
08901810562776 - INCENSO SANDALO UN	UN	62,000	0,69	42,78
08901810562783 - INCENSO SOL	UN	73,000	0,71	51,83
08901810562882 - INCENSO HEM ROSA BRANCA UN	UN	110,000	0,69	75,90
08901810562899 - INCENSO HEM CHAMA DINHEIRO	UN	71,000	0,62	44,02
08901810563100 - INCENSO KAMASUTRA	UN	89,000	0,75	66,75
08901810563148 - INCENSO ALFAZEMA UN	UN	174,000	0,66	114,84
08901810563193 - INCENSO MIRRA	UN	96,000	0,75	72,00
08901810563209 - INCENSO HEM RED ROSE UN	UN	67,000	0,77	51,59
08901810563216 - INCENSO PATCHULI	UN	129,000	0,78	100,62
08901810563735 - INCENSO CONTRA OLHO GORDO UN	UN	26,000	0,45	11,70
08901810563971 - INCE N SRA CONCEICAO UN	UN	3,000	0,86	2,58
08901810564008 - INCENSO N. SRA FATIMA UN	UN	1,000	0,85	0,85
08901810564633 - INCENSO CRAVO UN	UN	57,000	0,64	36,48
08901810564657 - INCENSO HEM CLOVE CINNAMON	UN	41,000	0,69	28,29
08901810564664 - INCENSO HEM SETE ERVAS UN	UN	67,000	0,71	47,57
08901810564688 - INCEN ANJO GUIA	UN	130,000	0,86	111,80
<b>Total Página: 33</b>		<b>2.490,000</b>		<b>1.714,52</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 251 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0300-HM CHAHIN DECORACOES LTDA ME</b>				
08901810564800 - INCE CHAMA CLIENTES UN	UN	59,000	0,65	38,35
08901810565098 - INCE ABRE CAMINHOS UN	UN	104,000	0,75	78,00
08901810565166 - INCENSO HEM CITRONELA UN	UN	197,000	0,75	147,75
08901810565180 - INCENSO CHAMA VIO UN	UN	101,000	0,75	75,75
08901810565197 - INCENSO HEM LLUVIA DE ORO	UN	26,000	0,66	17,16
08901810565234 - INCENSO FORCA ESP UN	UN	63,000	0,65	40,95
08901810565289 - INCEN SAL ESPESA UN	UN	62,000	0,69	42,78
08901810565296 - INCE SAL ESPESA ALC	UN	61,000	0,82	50,02
08901810565432 - INCE CIGANO WLADIMIR UN	UN	54,000	0,63	34,02
08902276701150 - INCENSO SAC CITRONELA	UN	1,000	0,98	0,98
<b>0301-CONVENCAO SAO PAULO IND BEB CON LTDA</b>				
07896025922082 - FRUTAINA COVENCAO 2L	UN	28,000	2,57	71,96
07896025929005 - REF CONVENCAO GUARANA 290ML	UN	13,000	0,76	9,88
07896025929012 - REF CONVENCAO GUAR E ACAI 290ML	UN	54,000	0,73	39,42
07896025929029 - REF CONVENCAO LARAN E ACEROLA 290ML	UN	40,000	0,76	30,40
07896025929067 - REF CONVENCAO UVA 290ML	UN	29,000	0,74	21,46
07896025929135 - REF CONVENCAO MARACUJA 290ML	UN	17,000	0,76	12,92
07896025933026 - REFR. GUARANA CONVENCAO 2L	UN	74,000	2,59	191,66
07896025935402 - REF CONVENCAO GUARANA 350ML	UN	7,000	0,93	6,51
07896025935419 - REF CONVENCAO LARANJA 350ML	UN	12,000	0,92	11,04
07896025935426 - REF CONVENCAO UVA 350ML	UN	3,000	0,92	2,76
07896025935433 - VITT'S LIMAO PET 350ML	UN	5,000	0,98	4,90
07896025935457 - REF CONVENCAO ABACAXI 350ML	UN	2,000	0,92	1,84
07896025935471 - REF CONVENCAO FRUTAINA 350ML	UN	12,000	0,92	11,04
07896025983021 - REFR. CONVENCAO LARANJA 2L	UN	32,180	3,39	109,09
<b>0304-ARAUJO E NAVARRO LTDA</b>				
05601174204000 - VINHO PERIQUITA ORIGINAL 750ML	UN	3,000	34,20	102,60
07891121203004 - LICOR STOCK CR.CACAO 720ML	UN	9,000	28,30	254,70
07891121219005 - LICOR FINO STOCK CR.CASSIS 720ML	UN	4,000	28,58	114,32
<b>0305-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALA</b>				
00000000000154 - SACO DE LIXO PRETO 100LTS 100UN 70G	UN	425,000	10,43	4.432,75
07896254880023 - SOCO P/LIXO 30LITROS	UN	91,000	3,76	342,16
07896254880030 - SACOS PARA LIXO REFORCADO 50L	UN	97,000	5,36	519,92
07896254880047 - SACOS PARA LIXO REFORCADO 100L	UN	158,000	6,94	1.096,52
<b>Total</b>		<b>1.836,180</b>		<b>8.101,98</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 252 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0305-NOVOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALA</b>				
07896254880108 - SACOS LIXO JGG 15L 20UN	UN	52,000	4,36	226,72
07896254880115 - SACOS LIXO NOVO JGG 30L	UN	41,000	2,37	97,17
07896254880122 - SACOS LIXO JGG 50L 10UN	UN	138,000	2,12	292,56
07896254880139 - SACOS DE LIXO JGG 100L 5UN	UN	54,000	2,05	110,70
<b>0306-FRONERI DISTRIB SORVETE CONG LTDA</b>				
07891000119716 - LA FRUTTA UVA E LIMA0 1,5L	UN	2,000	13,77	27,54
07891000120071 - SORV.NESTLE NAPOLIT.TRAD.1,5L	UN	2,000	11,39	22,78
07891000120484 - NESTLE NAPOLITANO ZERO LACTOSE 1.5L	UN	8,000	14,03	112,24
07891000240236 - NESTLE PIC TUTTIBLUE 48G	UN	6,000	1,96	11,76
07891000240991 - MOLICO ZERO LACTOSE SORVETE 140ML	UN	1,000	4,71	4,71
07891000241011 - LA FRUTTA MORANGO 140ML	UN	10,000	3,93	39,30
07899975800028 - PICOLE LEITE MOCA 59G	UN	3,000	2,56	7,68
<b>0307-NATURAL ONE - FILIAL OSASCO</b>				
07899916900305 - SUCO NATURAL ONE MANGA ESP 300ML	UN	12,000	2,93	35,16
07899916901739 - SUCO NAT ONE PINK ORANGE 300ML	UN	12,000	2,93	35,16
<b>0309-R RAMARI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>				
07891025112983 - DANONINHO PRA LEVAR MOR/BAN 70G	UN	7,000	1,39	9,73
07891025115632 - BEB LACTEA YOPRO BANANA EDGE 250ML	UN	5,000	4,96	24,80
07891025115649 - BEB LAC YOPRO COC/BAT DOCE EDGE 250ML	UN	12,000	4,98	59,76
07891025115656 - BEB LACTEA YOPRO CHOCOLAT EDGE 250ML	UN	17,000	4,97	84,49
07891025115687 - DANONINHO LEITE FERMENTADO 450G	UN	11,000	4,24	46,64
07891025115953 - DANONE GREGO 100G FLOCOS	UN	5,000	1,79	8,95
07891025117643 - BONAFONT COM GAS 1360ML	UN	5,000	2,11	10,55
07891025117742 - ACTIVIA CAFE DA MANHA LINHA/MOR/BAN. 170	UN	3,000	3,41	10,23
07891025117766 - ACTIVIA CAFE DA MANHA CHIA/MANGA 170G	UN	3,000	3,41	10,23
07891025117773 - ACTIVIA CAFE DA MANHA QUINOA/FV. 170G	UN	2,000	3,52	7,04
07891025118480 - DAN GREGO TORTA MOR 100G	UN	1,000	1,96	1,96
07891025118572 - PAULISTA LIQ. VIT. DE FRUTAS 170G	UN	11,000	1,69	18,59
07891025119456 - DANETTE CHOCO UNIT 90G	UN	8,000	1,47	11,76
07891025119531 - DANONINHO PETIT MORANGO 40G	UN	14,000	0,73	10,22
07896228100102 - MASSA PASTEL ROLO 400 GRS MASSA LEVE	UN	4,000	2,99	11,96
07896228100355 - MASSA LASANHA 500 GRS MASSA LEVE	UN	2,000	5,34	10,68
07896228100447 - RAVIOLI DE FRANGO 400 GRS MASSA LEVE	UN	3,000	5,99	17,97
07896228100492 - RAVIOLI DE CARNE 400 GRS MASSA LEVE	UN	1,000	5,99	5,99
<b>Total Página: 31</b>		<b>407,000</b>		<b>1.182,27</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 253 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0309-R RAMARI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>				
07896228100751 - MASSA NHOQUE 500 GRS MASSA LEVE	UN	4,000	5,99	23,96
<b>0311-INTERFOOD COM DE PRODUTOS IND LTDA</b>				
07891083611183 - ESP CHANDON BRUT ROSE 750ML	UN	1,000	56,90	56,90
07896008104719 - CONTINI ROSE 900ML	UN	1,000	9,03	9,03
<b>0312-BW FOODS BRASIL COMERCIAL LTDA</b>				
07898181470018 - POLPA DE MORANGO 100	UN	7,000	1,36	9,52
07898181470025 - POLPA DE GOIABA 100 GR	UN	13,000	0,77	10,01
07898181470032 - POLPA DE ABACAXI 100 GR	UN	7,000	1,00	7,00
07898181470070 - POLPA DE COCO 100 GRA	UN	1,000	1,43	1,43
07898181470100 - POLPA DE ACEROLA 100 GR	UN	1,000	0,84	0,84
07898181470117 - POLPA DE MARACUJÁ 100 GR	UN	12,000	1,64	19,68
07898181470223 - POLPA DE FRUTAS VERMELHAS 100G	UN	9,000	1,44	12,96
07898181475082 - ACAI MIX TRAD COM GRANOLA 200G POLPA NORTE	UN	1,000	4,74	4,74
<b>0313-UNILEVER BRASIL LTDA</b>				
07891150067394 - SORVETE KIDS SLIME	UN	22,000	2,67	58,74
07891150067912 - SORV. KIBOM 4 EM 1 TROPICAL	UN	4,000	18,70	74,80
<b>0314-INDIANA IND COM MAQ PROD ALIMENTICIOS LTDA</b>				
07898108240458 - INHOQUE DE BATATA 500G	UN	1,000	5,29	5,29
<b>0316-ZINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA</b>				
07898337980248 - PAO DE ALHO TRAD.300G ZINHO	UN	19,000	6,69	127,11
07898337980262 - PAO DE ALHO PIC.300G ZINHO	UN	7,000	6,69	46,83
<b>0317-L.A. DE A. SOUZA-COMERCIO DE ACAI-ME</b>				
07898952406024 - ACAI 5L	UN	1,000	50,00	50,00
07898952406451 - ACAI FRUTA BRAS.MORANGO 220 ML	UN	12,000	4,50	54,00
07898952406857 - ACAI C/MARACUJA FRUTA BRASILEIRA 65G	UN	159,000	1,20	190,80
07898952406864 - FRUTINHA ACAI C/ ABACAXI 65G	UN	454,000	1,18	535,72
07898959781773 - ACAI GREGO1 ,02KL FRUTA BRAS.	UN	2,000	14,00	28,00
07898959781872 - ACAI FRUTAS BRAS.200G GREGO	UN	1,000	4,50	4,50
<b>0319-LACTALIS DO BRASIL</b>				
00000000008884 - QJ MUSSARELA BALKIS KG	KG	17,475	13,95	243,78
000000000098588 - QUEIJO PRATO BALKIS KG	UN	42,572	14,95	636,45
07891097001482 - LEITE UHT PARMALAT ZYMIL DESN PET1L PC6	UN	12,000	3,69	44,28
07891097001499 - LEITE UHT PARMALAT ZYMIL INTEG PET1L	UN	12,000	3,69	44,28

**0320-LACTALIS DO BRASIL**

Total Página: 26

**831,047**

**2.320,97**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 254 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0320-LACTALIS DO BRASIL</b>				
07891097001062 - LEITE PARMALAT SEMIDESNATADO 1L	UN	12,000	3,69	44,28
<b>0321-SAGRA IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA</b>				
07897426020117 - BISC. SALGADO TRAD.90 GR	UN	107,000	0,59	63,13
07897426020124 - BISC. SALGADO PIZZA 90 GR	UN	91,000	0,59	53,69
07897426020131 - BISC. SALGADO CHURRASCO 90 GR	UN	102,000	0,59	60,18
07897426020759 - BISC. SALGADO BACON 90 GR	UN	105,000	0,59	61,95
07897426030000 - BISC. RECH. MOR GLUB 115 GR	UN	22,000	0,74	16,28
78974260300017 - BISC.RECH. CHOC GLUB 115 GR	UN	90,000	0,74	66,60
<b>0322-EXTRAVASA COML. BEBIDAS EIRELI - ME</b>				
05601096200319 - VINHO CASAL GARCIA BCO SWEET.750ML	UN	10,000	27,80	278,00
<b>0323-CLEAN FIELD COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIOS LTDA</b>				
00000000000338 - PRESUNTO COZIDO CERATTI KG	UN	353,827	15,13	5.353,40
00000000001892 - LING.TOSC.SUIN.CERATTI KG	KG	37,621	9,76	367,18
000000000002547 - SALAME ITALIANO CERATTI KG	KG	16,750	38,38	642,87
000000000002585 - ROSBIFE COM AZEITONA KG	UN	0,948	28,63	27,14
000000000003384 - PRESUNTO BAMBINA KG	UN	83,486	11,56	965,10
000000000005531 - PEITO FRANGO DEF.KG C/TOMATE	UN	2841,796	0,03	85,25
000000000005562 - MORTADELA BAMBINA KG	UN	214,773	9,60	2.061,82
000000000006590 - QJ.MUSSAR.DONA BEJA KG	KG	665,017	24,75	16.459,17
000000000007160 - QJ.PRATO DONA BEJA KG	UN	60,077	17,69	1.062,76
000000000038362 - SALAMINHO CERATTI KG	KG	16,986	31,10	528,26
000000000099196 - MORT.BAMBINA DEFUMADA KG	KG	35,520	10,22	363,01
07898290433799 - LING.CALABRESA 400G CERATTI	UN	86,300	11,04	952,75
07898908207484 - QJ.PARMESAO RAL.GRAN MESTRI 40G	UN	2,000	2,37	4,74
07898908207514 - MANTEIGA LATA C/SAL 200G GRAN MESTRE	UN	61,000	7,49	456,89
07898946596151 - REQ.TRAD.DONA BEJA 200G	UN	10,000	2,54	25,40
<b>0324-FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA</b>				
00000000917322 - FILTRO SECADOR ROSCA EOS	UN	1,000	9,22	9,22
<b>0325-UNIU ALIMENTOS LTDA</b>				
07899770900268 - FEIJAO CARIOCA T1 ECO 1KG	UN	2,000	2,48	4,96
<b>0326-KASSEL ALIMENTOS , EIRELI</b>				
07896377803404 - JERKED BEEF DIANTEIRO 500G	UN	3,000	10,01	30,03
07896377809604 - JERKED BEEF DIANTEIRO 500G	UN	7,000	9,50	66,50
<b>0327-SUCCESSO DISTRIBUIDORA LTDA ME</b>				
<b>Total Página: 27</b>		<b>5.027,101</b>		<b>30.069,69</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 255 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0327-SUCCESSO DISTRIBUIDORA LTDA ME</b>				
07896910400121 - CERVEJA GERMANIA GLUTEN FREE 355 ML	UN	1,000	3,39	3,39
07898612940011 - TAPIOCA SUCCESSO 500G	UN	52,000	5,55	288,60
<b>0328-DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA</b>				
07896090700769 - ALCOOL COPERALCOOL BF 46 INPM 1L LAV	UN	24,000	5,99	143,76
<b>0329-ORIGEM REPRESENTACOES DEPOSITO E LOGISTICA LTDAEPP</b>				
07896496917600 - BISC MAIZEN TRIBOS 145G	UN	1,000	2,71	2,71
07896496917709 - BISC ORG TRIBOS CACAU 130G	UN	5,000	3,29	16,45
07896496917723 - BISC ORG TRIBOS GRANOL 130G	UN	4,000	3,29	13,16
07896496917815 - BISC ZOORETA MOR.20G MAE TERRA	UN	8,000	0,57	4,56
07896496972012 - GRANOLA TRAD.1KG MAE TERRA	UN	1,000	13,94	13,94
07896496972531 - REMIX CASTANHAS 50G	UN	2,000	4,02	8,04
<b>0330-FLORA DISTRIB PROD DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA</b>				
07891176117349 - SABONETE FRANCIS AROMACHO	UN	22,000	0,85	18,70
07891176117455 - SAB. FRANCIS SUAVE VERDE 85G	UN	124,000	0,45	55,80
07891176117493 - SAB. FRANCIS SUAVE LARANJA 85G	UN	8,000	0,92	7,36
<b>0331-ANDRE OISHI MAGALHAES</b>				
07899739503493 - SACOLA RECICLAVEL VERDE	UN	107,000	36,55	3.910,85
<b>0333-ELIZABETE VIZOTTO PETRUCI M.E.</b>				
07899786900023 - PAO INTEGRAL TRADICIONAL NUTRIVIDA 400G	UN	4,000	5,04	20,16
07899786900030 - PAO INTEGRAL COM GERGELIM NUTRIVIDA 400G	UN	3,000	4,99	14,97
07899786900054 - PAO INTEGRAL DE GRANOLA E PASSAS NUTRIVIDA 400G	UN	2,000	4,99	9,98
07899786900078 - PAO INTEGRAL DE ALHO E ERVAS FINAS NUTRIVIDA 400G	UN	1,000	5,02	5,02
07899786900122 - PAO CASERINHO 100 INTEGRAL 400G	UN	3,000	4,94	14,82
<b>0334-BABYFRUIT COMERCIAL LTDA ME</b>				
07896594971962 - ACAI FROOTY NATURAL 700ML	UN	1,000	14,50	14,50
07896594971986 - ACAI FROOTY MORANGO 700ML	UN	1,000	14,50	14,50
<b>0335-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP</b>				
07891035116544 - POL/ MOV/ LAVA 500 ML	UN	6,000	11,08	66,48
07891035225000 - LIMPA VIDREX REF 500ML	UN	5,000	7,47	37,35
07891035285172 - VEJA GOLDEN LAV.500ML 10%DESC.	UN	25,000	3,02	75,50
07891035285189 - VEJA LIMP.PESAD.ORIG.500ML 20%DESC.	UN	3,000	4,70	14,10
07891035285196 - VEJA PESA/ CLORO ATIVO 500ML	UN	15,000	5,78	86,70
07891035618239 - INSET ELET LIQ SBP RF 35ML	UN	1,000	11,14	11,14
07891035800238 - VEJA TIRA LIMO X14 20%DESC 500ML	UN	6,000	7,35	44,10
<b>Total Página: 27</b>		<b>445,000</b>		<b>5.022,48</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 256 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0335-PONTUAL CENTER DIST LOG DE PROD HIG LIMP</b>				
07891035800276 - VEJA VIDREX 500ML CRISTAL 30%GT	UN	11,000	9,93	109,23
07891035918193 - BOM AR AIR WICK CHEIR.TAL. 360ML	UN	16,000	5,65	90,40
07891040198726 - ESP TININDO 4UN	UN	161,000	2,00	322,00
<b>0336-MARTINS COM SERV DISTR SA</b>				
05010106110256 - BALLANTIES AGED 12 YERS	UN	9,000	109,78	988,02
08855790000677 - ENERGETICO CARAB.ORIG.330ML	UN	2,000	4,92	9,84
<b>0337-ELC NOVA DOSE COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME</b>				
07891990000179 - DUBAR/FENETTI AMARGO/900ML	UN	3,000	18,04	54,12
07891990000216 - VODKA ZVONKA DUBAR 960ML	UN	7,000	13,00	91,00
<b>0338-MATOK COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI</b>				
00751320388841 - ENERGETICO RED NOSE 1L	UN	84,000	2,37	199,08
00751320388858 - ENERGETICO RED NOSE 2LITROS	UN	13,000	4,67	60,71
07896514702041 - DUELO MAÇA 500ML	UN	40,000	1,99	79,60
07896514702058 - DUELO TANGERINA 500ML	UN	124,000	1,99	246,76
07896514702775 - DUELO CANELINHA 500ML	UN	3,000	1,99	5,97
07898192030393 - SUCO SUFRESH 200ML MACA	UN	16,000	1,35	21,60
07898192030577 - NECTAR SU FRESH LARANJA	UN	4,000	3,59	14,36
07898641870228 - AGUA BUONA VITA 500ML	UN	116,000	0,39	45,24
07898994420095 - AGUA MINERAL BUONA VITAL1,5L	UN	5,000	1,00	5,00
78901920340010 - SUCO SUFRESH CAJU 1L	UN	23,000	3,58	82,34
<b>0339-AT DISTRIBUIDORA E REPR. DE PRO. E GNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>				
07896293806299 - MUPY L.VIDA TANGERINA 200ML	UN	3,000	1,65	4,95
<b>0340-EVERTON FELIPE BATISTA DA SILVA-ME</b>				
00000000065801 - SANDUICHES NAT.DELICIA LIGHT UN	UN	199,000	4,47	889,53
07898113811001 - SANDUICHE NATURAL FILE DE FRANGO	UN	17,000	4,30	73,10
07898113811131 - SANDUICHE X-PICANHA COM CHEDDAR	UN	14,000	4,30	60,20
07898113811308 - SANDUICHE NATURAL DE ATUM	UN	24,000	4,30	103,20
07898113811315 - SANDUICHE NATURAL SALPICAO SEM PASSAS	UN	23,000	4,30	98,90
07898113811322 - SANDUICHE NATURAL LOMBO COM RUCULA	UN	8,000	4,30	34,40
07898113811339 - SANDUICHE NATURAL QUATRO QUEIJOS	UN	8,000	4,30	34,40
07898113811445 - SANDUICHE NATURAL ATUM SEM PASSAS MANIA LIGHT	UN	6,000	4,30	25,80
07898945563697 - SANDUICHEIRA GALINHA PINTADINHA MEXBRAS	UN	13,000	4,30	55,90
<b>0341-SCAPOL DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
07896067200162 - PILHA/PANASONIC/TP/AA/POWER/ALCALINA/2UN	UN	6,000	5,50	33,00
<b>Total Página: 28</b>		<b>965,000</b>		<b>3.842,82</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 257 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0341-SCAPOL DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
	07896067200186 - PILHA/PANASONIC/TP/AAA/POWER/ALCALINA/2UN	UN	18,000	6,30	113,40
	07898363311894 - QUALIDY DOG ADU.PREM.CARNE 1KG	UN	19,000	7,87	149,53
	07898363312556 - QUALIDY DOG AD.PEQ PORT.1KG CARNE	UN	9,000	7,90	71,10
	07898363313225 - QUALIDY CAT AD.PREM.CARN.500G	UN	41,000	6,27	257,07
	07898363313249 - QUALIDY CAT F.CARN/FG.500G	UN	18,000	6,29	113,22
	07898363313263 - QUALIDY DOG FILH.PREM 900G CARNE	UN	13,000	7,90	102,70
	07898363313270 - QUALIDY CAT AD.DELIC/MAR 500G	UN	23,000	6,29	144,67
	07898363313379 - QUALIDY PREMIUM BISCOITO 300G	UN	1,000	6,93	6,93
	07898363313959 - RAC.QUALIDY CAES AD.1KG CARN/FRANG	UN	17,000	6,92	117,64
	07898363314017 - QUALIDY SACHE DOG ADULTO CARNE AO MOLHO 85G	UN	5,000	1,39	6,95
	07898363314024 - QUALIDY SACHE DOG PEQ PORTE CARNE AO MOLHO 85G	UN	28,000	1,39	38,92
	07898363314031 - QUALIDY SACHE DOG FILHOTES FRANGO AO MOLHO 85G	UN	12,000	1,39	16,68
	07898363314048 - QUALIDY SACHE CAT CARNE AO MOLHO 85G	UN	16,000	1,39	22,24
	07898363314055 - QUALIDY SACHE CAT DELICIAS DO MAR 85G	UN	12,000	1,39	16,68
	07898363314062 - QUALIDY SACHE CAT CASTRADOS FRANGO AO MOLHO 85G	UN	8,000	1,39	11,12
	07898363314994 - QUALYD FRAN/ARR 500G	UN	26,000	6,29	163,54
	07899819800887 - LOOPY AREIA HIGIENICA 4KG	UN	27,000	11,90	321,30
	07899819800894 - LOOPY TAPETE HIGIENICO 60X50	UN	4,000	10,90	43,60
<b>0343-Q FRUTAS EIRELI - EPP</b>					
	07896862002107 - LEITE FERM. FRUTAP 170G	UN	63,000	1,45	91,35
	07896862002121 - FRUTAP LEITE FERM.80G	UN	14,000	1,31	18,34
	07896862002251 - LEITE FERM. UVA FRUTAP 170G	UN	10,000	1,39	13,90
	07896862002299 - LEITE FERM. MACA FRUTAP 170G	UN	50,000	1,65	82,50
	07896862002336 - SOB FRUTAP CHOC/BRANCO 200G	UN	2,000	2,37	4,74
	07896862002343 - IOG FRUTAP ACAI C/ BANANA 900G	UN	1,000	5,25	5,25
	07896862002350 - LEITE FERM TRIO WHEY 340G	UN	12,000	4,49	53,88
	07898608070746 - NECTAR TOPIC ABACAXI 1L	UN	2,000	2,99	5,98
	07898608070791 - NECTAR TOPIC MANGA 1L	UN	12,000	2,99	35,88
	07898608070814 - NECTAR TOPIC MARACUJA 1L	UN	1,000	2,99	2,99
	07898608070913 - NECTAR TOPIC MANGA 200ML	UN	1,000	1,54	1,54
	07898608070968 - NECTAR TOPIC UVA 200ML	UN	164,000	0,99	162,36
<b>0344-BIMBO DO BRASIL LTDA.</b>					
	07896002304146 - PAO DE HAMBUGUER COM GERGELIM	UN	9,000	4,50	40,50
	07896002304153 - PAO DE HAMB.C/GERGILIM 420G	UN	4,000	6,94	27,76
<b>Total Página: 32</b>			<b>629,000</b>		<b>2.185,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 258 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0344-BIMBO DO BRASIL LTDA.</b>				
07896002304184 - PAO DE HAMB.BRIOCHE 520G	UN	5,000	6,95	34,75
07896002361026 - BOLO COCO 250G PUL	UN	10,000	5,01	50,10
07896002367233 - BOLO ANA MARIA CHOCOLATE 45G	UN	3,000	1,13	3,39
07896209400771 - PAO/NUTRELLA/7 GRAOS/400G	UN	4,000	7,26	29,04
<b>0345-CECILIA TSUYACO ARAKI SILVA - EIRELI</b>				
00000000001953 - TOMATE DEBORA KG	KG	7492,595	3,66	27.422,90
<b>0347-DUOMO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA</b>				
07898915949148 - CERV IMPERIO PILSEN GRF 600ML	UN	5,000	5,53	27,65
<b>0348-ROMERO IMPORTS COMERCIO LTDA</b>				
00000078038028 - 7UP 355ML	UN	19,000	4,49	85,31
00000078911086 - CRUSH LARANJA 355ML	UN	18,000	4,49	80,82
<b>0349-GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA</b>				
00000000000130 - REGUA	UN	15,000	6,15	92,25
00011210115606 - PIMENTA/TABASCO ORIG.60ML	UN	1,000	11,70	11,70
07895265317023 - CHINELO HAVAIANAS GRACE 35/36	UN	1,000	19,90	19,90
07896058505504 - CHOC GRANULADO DORI 500G	UN	5,000	5,49	27,45
07896068402183 - COBERTURA DE CHOCOLATE MARVI 1,3KG	UN	1,000	11,00	11,00
07896300300574 - ALHO PURO 3KG	UN	2,000	20,95	41,90
07898600720243 - HAMB.BOVINO BRASA BURGUER 56G	UN	3,000	0,52	1,56
07898600720373 - HAMB.BOV BRASA BURGUER PICANHA 120G	UN	8,000	1,23	9,84
07899914200063 - CERVEJA ROYAL 350ML	UN	3,000	1,19	3,57
<b>0350-COM FLUMINENSE DIST DE GENEROS ALIMENTIC</b>				
07898945987042 - CERVEJA PILSEN PROIBIDA 473ML	UN	23,000	2,20	50,60
07898945987097 - CERV PILSEN PROIBIDA 269ML	UN	72,000	1,26	90,72
07898945987219 - CERV PROIBIDA PURO MALTE 355ML	UN	8,000	2,99	23,92
<b>0351-COMERCIAL DE ALIMENTOS DISSUL EIRELI</b>				
07891095015788 - ENVELOPE TOMILHO 10 G KITANO	UN	1,000	1,18	1,18
07891095020034 - PAPRICA C/ PIMENTA CALABRESA KITANO 50G	UN	29,000	4,04	117,16
07891095023967 - BOLO COCO YOKI 425G	UN	5,000	2,98	14,90
07891095025176 - PIPOCA PRONTA YOKI 50G	UN	1,000	2,30	2,30
07891095028641 - YOKI BATATA PALHA ALECRIM EXTR FINA 120G	UN	1,000	3,97	3,97
07891095150304 - MAIS SABOR KITANO FEIJAO OVOS ARROZ 60G	UN	12,000	2,49	29,88
07891095154081 - CRAVO DA INDIA KITANO 40G	UN	1,000	8,61	8,61
07891095154203 - COLORIFICO KITANO 20G	UN	16,000	0,89	14,24
<b>Total Página: 28</b>		<b>7.764,595</b>		<b>28.286,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 259 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0351-COMERCIAL DE ALIMENTOS DISSUL EIRELI</b>					
	07891095154227 - PIMENTA E COMINHO KITANO 15G	UN	5,000	2,15	10,75
	07891095154296 - CANELA DA CHINA EM CASCA KITANO	UN	23,000	0,67	15,41
	07891095159420 - AMAC. DE CARNE KITANO 1KG	UN	3,000	12,54	37,62
	07891095604784 - PAPRICA DOCE KITANO 50G	UN	19,000	4,42	83,98
	07891095605569 - MAIS SABOR KITANO AVES PEIXE ARROZ 60G	UN	33,000	2,34	77,22
	07896060034658 - PUDIM COCO DOCE MEMNOR	UN	4,000	0,29	1,16
	07896060039059 - ADOCANTE GOLD ASPARTAME 65ML	UN	2,000	5,21	10,42
	07896451901385 - PASTILHA CEREJA MINTY 17G	UN	1,000	0,30	0,30
	07897429938600 - DOCE DE LEITE E DOCE DE LEITE C/ CHOC PARREIRAS 680G	UN	27,000	5,11	137,97
<b>0354-BOLSAO DIST. E COM. DE BEBIDAS LTDA</b>					
	03035542004206 - COINTREAU 700ML	UN	5,000	68,88	344,40
	05601292171048 - PORTO MESSIAS RUBI 75CL	UN	4,000	46,80	187,20
	07730931130677 - MJAMES CABER SAUV 375	UN	1,000	11,38	11,38
	07891121202007 - STOCK APRICOT 720ML	UN	5,000	28,58	142,90
	07891125000067 - BEB BICARDI BIG APPLE 1L	UN	14,000	21,70	303,80
	07891125000074 - MARTINI BCO 750ML	UN	23,000	15,24	350,52
	07891125064076 - BACARDI OURO 980ML	UN	25,000	23,95	598,75
	07891125160419 - MARTINI ROSSO 995 ML	UN	6,000	20,29	121,74
	07891136058019 - CINZANO ROSSO 950ML	UN	13,000	15,39	200,07
	07891141026973 - SANGUE BOI BCOSV 750ML	UN	11,000	8,63	94,93
	07891990001497 - APERITIVO DE ABSINTO 670ML	UN	6,000	45,32	271,92
	07896002109000 - CACHACA 51 LATA 350ML	UN	13,000	3,99	51,87
	07896002110471 - 51 ICE TANG 275ML	UN	9,000	2,99	26,91
	07896008104917 - VERMUTH CONTINI TINTO 900ML	UN	13,000	13,23	171,99
	07896010000269 - SAGATIBA VELHA 700ML	UN	2,000	34,45	68,90
	07896072922370 - REFRIGERANTE CERESER PESSEGO 660ML	UN	1,000	6,92	6,92
	07896266104032 - VINHO GOES TINTO SECO DE MESA 750ML	UN	6,000	17,68	106,08
	07896336806347 - SYN APPLE ICE 300ML	UN	3,000	1,86	5,58
	07896336807672 - CATUABA SELVAGEM PINA COLADA 1L	UN	323,000	1,65	532,95
	07896336807689 - CAT.SELVAGEM PINA COLA 300ML	UN	31,000	3,22	99,82
	07896383730145 - BEB YPIOCA FOGO SANTO 965ML	UN	4,000	14,40	57,60
	07896402200093 - TOTUS LICOR FINO PIPPEMINT 920ML	UN	145,200	0,17	24,68
	07896514701877 - DUELO BLUE 500ML	UN	929,000	1,90	1.765,10
	07896514702218 - DUELO SWEET MORANGO 500ML	UN	51,000	1,98	100,98
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.830,200</b>		<b>6.161,07</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 260 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0354-BOLSAO DIST. E COM. DE BEBIDAS LTDA</b>				
07896514702225 - DUELO SWEET MILHO VERD.500ML	UN	75,000	2,00	150,00
07896514702232 - DUELO SWEET BLUE 500ML	UN	84,000	2,25	189,00
07896547500126 - SKARLOFF ICE LIMAO 275ML	UN	5,000	3,39	16,95
07896547500843 - SKARLOFF ICE FRUTAS VERMELHAS 275ML	UN	1,000	3,46	3,46
07896547500850 - SKARLOFF ICE DE KIWI 275ML	UN	1,000	2,14	2,14
07896547501109 - SKARLOFF ICE GREEN APPLE 275ML	UN	3,000	2,71	8,13
07896607100372 - AGUARDENTE PITU 600ML	UN	24,000	3,39	81,36
07896718200398 - DUELO CATUABA 500 ML	UN	90,000	1,85	166,50
07896741649041 - CATUABA RANDON 900ML	UN	1,000	3,79	3,79
07897877000393 - CACHACA SALINAS BALSAMO 1L	UN	7,000	22,68	158,76
07898312080017 - AGUARDENTE KARIRI 960 ML	UN	25,000	8,50	212,50
07898422670160 - KISLLA TRAD 890ML	UN	1,000	7,43	7,43
07898422676834 - OLDEN BLEND 890ML	UN	23,000	10,10	232,30
07898422677015 - OLDEN BLEND GOLD 250ML	UN	48,000	3,75	180,00
07898422678029 - KISLLA ICE BIG APPLE 275ML	UN	2,000	2,31	4,62
07898422678470 - KISLLA ICE KIWI 275ML	UN	1,000	2,32	2,32
<b>0356-EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIM.S/A</b>				
07896000559265 - SUCO MAGUARY GOIABA 500ML	UN	6,000	2,32	13,92
07896000583260 - SUCO MAGUARY GOAIBA LIGHT 1LT	UN	1,000	3,00	3,00
07896000583536 - SUCO MAGUARY PESSEGO LIGHT 1LT	UN	11,000	3,28	36,08
07896000593795 - SUCO MAGUARY NECTAR GOIABA 335ML LT	UN	1,000	1,84	1,84
07896000593818 - SUCO MAGUARY NECTAR LARANJA 335ML LT	UN	1,000	1,87	1,87
07896000593832 - SUCO MAGUARY MACA LATA 335ML	UN	1,000	1,87	1,87
07896000593863 - SUCO MAGUARY NECTAR MARACUJA 335ML LT	UN	1,000	1,89	1,89
07896000593924 - SUCO MAGUARY NECTAR TANGERINA 335ML LT	UN	1,000	1,81	1,81
07896000594020 - SUCO DE UVA TINTO MAGUARY 1,5L	UN	16,000	8,36	133,76
07896000594204 - SUCO MAGUARY LIMONADA 1LT	UN	2,000	3,42	6,84
07896000594440 - LIMONADA MAGUARY 1L	UN	1,000	3,07	3,07
07896000595232 - SUCO DE LARANJA VALENCIA MAGUARY 1L	UN	20,000	3,43	68,60
07896000595287 - SUCO NECTAR DE CAJU MAGUARY 200ML	UN	1,000	1,34	1,34
07896000595515 - SUCO MAGUARY NECTAR ABACAXI 335ML LT	UN	3,000	1,85	5,55
07896000595560 - NAT.TEACHA VERD.LAR/GEN 1L	UN	6,000	3,36	20,16
07896000595577 - CHA NAT.TEA BCO.C/LICHIA 1L	UN	8,000	3,36	26,88
07896000595584 - NAT.TEA CHA PRETO 1L	UN	5,000	3,19	15,95
<b>Total Página: 33</b>		<b>409,000</b>		<b>1.639,53</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 261 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0356-EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIM.S/A</b>				
07896000595591 - NAT.TEO CHA MATE 1L	UN	8,000	3,23	25,84
07896000595607 - NAT.TEA CHA VERD.LIMAO 1L	UN	14,000	3,36	47,04
07896000595959 - MAGUARY FRUIT SHOOT MARAC.275ML	UN	2,000	1,43	2,86
07896000595973 - SUCO MAGUARY FRUIT SHOOT MOR 275ML	UN	1,000	1,43	1,43
07896000595980 - FRUIT SHOOT UVA 275ML	UN	4,000	1,43	5,72
07896000596376 - NAT.TEA CHA BC.PIT/AM.1L	UN	6,000	3,36	20,16
07896000596383 - NAT.TEA CHA HIBISCO ROMA 1L	UN	4,000	3,36	13,44
07896000596499 - SUCO UVA TT.MAGUARY 900MLSELECAO PET	UN	11,000	5,51	60,61
07896005401156 - NECTAR CAJU DAFRUTA 200ML	UN	13,000	0,75	9,75
07896005401200 - NECTAR UVA DAFRUTA 200ML	UN	7,000	0,79	5,53
07896005401217 - NECTAR GOIABA DAFRUTA 200ML	UN	8,000	0,79	6,32
07896005401224 - NECTAR PESSEGO DAFRUTA 200ML	UN	8,000	0,75	6,00
07896005402344 - NECTAR ABACAXI DAFRUTA 200ML	UN	4,000	1,22	4,88
07896005402757 - BEB.MARACUJA DAFRUTA 1L	UN	13,000	2,61	33,93
07898063767007 - SUCO MISTO MACA+UVA BELA ISCHIA 1,5L	UN	11,000	4,14	45,54
<b>0357-TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.</b>				
07896005800690 - CAFE 3C SOL. DESC. 50G	UN	1,000	5,77	5,77
07896005805008 - CAPSULA TRES ESPRESSO SUPREMO 8G	UN	5,000	13,83	69,15
07896005805077 - CAPSULAS TRES CAPPUCINO CLASS 11G	UN	5,000	13,83	69,15
07896005805121 - CAPS 3 COR CAFE C/ LEITE	UN	11,000	13,59	149,49
07896019207805 - CAFE C/LEITE IGUA PT330G	UN	247,000	9,55	2.358,85
07896019209526 - CAFE IGU SOL TRAD SPRAY REFIL 50G	UN	48,000	3,03	145,44
07896490210011 - FRISCO UVA 30 G	UN	2,000	0,58	1,16
07896490210028 - FRISCO MARACUJA 30 G	UN	1,000	0,53	0,53
<b>0361-NEW JUICE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA</b>				
05010106113912 - WHISKY BALLANTINES FINEST MINI 50ML	UN	1,000	5,17	5,17
<b>0362-DISTRIBUIDORA MATOK DE ALIMENTOS E BEBID</b>				
07501035010109 - TEQUILA JOSE CUERVO ESPECIAL 750ML	UN	5,000	55,17	275,85
07891125064038 - BACARDI PRATA 980ML	UN	3,000	23,83	71,49
07891990000254 - STEINHAGER DUBAR 960ML	UN	16,000	18,66	298,56
07896972310123 - GROSELHA CACHOEIRA TORTA 920ML	UN	3,000	5,66	16,98
07898221853801 - FLUXO CLASSIC ENERGY DRINK 2L	UN	59,000	2,60	153,40
07898307570813 - VINHO PINHEIRENSE 870ML	UN	1,000	2,96	2,96
<b>0363-VITIVINICOLA GOES LTDA</b>				
<b>Total Página: 30</b>		<b>515,000</b>		<b>3.896,44</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 262 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0363-VITIVINICOLA GOES LTDA</b>					
	07896266100423 - VINHO GOES TRADICAO BRANCO SECO 720ML	UN	1,000	9,28	9,28
	07896266100539 - VINH TT QUINTA JUBAIR SC 750ML	UN	1,000	19,27	19,27
	07896266100980 - SUCO DE UVA GOES INTEGRAL 290ML	UN	2,000	4,53	9,06
	07896266104056 - VINHO GOES TINTO SUAVE 750ML	UN	60,000	12,75	765,00
	07896266110033 - VINHO GOES TEMPOS CAB SAUV SECO 750ML	UN	1,000	21,27	21,27
<b>0364-IND. ACOND. PROD. ALIM. WALLY LTDA</b>					
	07896237500160 - ALPISTE WALLY 500G	UN	23,000	3,75	86,25
	07896237500177 - AMENDOIM CRU WALLY 500G	UN	2,000	5,81	11,62
	07896237500184 - CANJICA WALLY AMARELA 500G	UN	34,000	1,74	59,16
	07896237500191 - CANJICA WALLY 500G	UN	38,000	1,96	74,48
	07896237500214 - ERVILHA WALLY 500G	UN	33,000	4,42	145,86
	07896237500238 - FAR. DE MAND.TORRADA WALLY 500G	UN	38,000	2,76	104,88
	07896237500252 - FAR.DE MILHO AMAR.WALLY 500G	UN	7,000	2,51	17,57
	07896237500269 - FAR.DE MILHO BRANCA WALLY 500G	UN	27,000	3,98	107,46
	07896237500276 - FARINHA DE ROSCA WALLY 500G	UN	23,000	3,31	76,13
	07896237500283 - FEIJAO BRANCO WALLY 500G	UN	20,000	6,06	121,20
	07896237500306 - FUBA MIMOSO WALLY 1KG	UN	29,000	2,61	75,69
	07896237500313 - GIRASSOL WALLY 500G	UN	10,000	3,07	30,70
	07896237500320 - GRAO DE BICO WALLY 500G	UN	17,000	6,58	111,86
	07896237500337 - LENTILHA WALLY 500G	UN	7,000	5,98	41,86
	07896237500351 - PAINCO WALLY 500G	UN	11,000	2,81	30,91
	07896237500368 - POLVILHO WALLY AZEDO 500G	UN	5,000	3,87	19,35
	07896237500382 - QUIRELA DE MILHO WALLY 500G	UN	10,000	1,89	18,90
	07896237500399 - SAGU WALLY 500G	UN	11,000	4,32	47,52
	07896237500405 - TRIGO P/KIBE WALLY 500G	UN	32,000	2,68	85,76
	07896237500412 - COLORIFICO WALLY 500G	UN	42,000	3,81	160,02
	07896237500474 - MILHO DE PIPOCA WALLY PREMIUM 500G	UN	23,000	2,37	54,51
	07896237500542 - BICARBONATO DE SODIO WALLY 30G	UN	42,000	0,83	34,86
	07896237500573 - CANELA EM PO WALLY 20G	UN	63,000	2,10	132,30
	07896237500597 - GRANULADO WALLY 70G	UN	24,000	2,70	64,80
	07896237500610 - COLORIFICO WALLY 70G	UN	5,000	1,53	7,65
	07896237500627 - COMINHO WALLY 20G	UN	17,000	1,88	31,96
	07896237500665 - CONFEITO COLORIDO WALLY 40G	UN	5,000	2,52	12,60
	07896237500672 - CRAVO DA INDIA WALLY 10G	UN	11,000	2,32	25,52
<b>Total Página: 33</b>			<b>686,000</b>		<b>2.636,66</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 263 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0364-IND. ACOND. PROD. ALIM. WALLY LTDA</b>					
	07896237500689 - ERVA DOCE WALLY 20G	UN	13,000	2,36	30,68
	07896237500702 - NOZ MOSCADA WALLY 10G	UN	84,000	2,95	247,80
	07896237500726 - OREGANO WALLY 10G	UN	22,000	1,50	33,00
	07896237500733 - PIM.DO REINO EM GRAO WALLY 30G	UN	43,000	3,89	167,27
	07896237500757 - PIM/REINO/PO WALLY 20G	UN	25,000	3,14	78,50
	07896237500764 - UVA PASSA WALLY 100G	UN	32,000	3,61	115,52
	07896237500771 - AMEIXA WALLY 100G	UN	20,000	3,53	70,60
	07896237500788 - COMINHO C/ PIMENTA WALLY 20G	UN	63,000	2,47	155,61
	07896237500801 - SALSA DESIDRATADA WALLY 10G	UN	17,000	1,14	19,38
	07896237500832 - FAROFA MAND.WALLY PRONTA 500G	UN	33,000	3,53	116,49
	07896237500849 - FAR.MAND.WALLY GROSSA 1KG	UN	24,000	4,18	100,32
	07896237500856 - MISTURA P/ PAO QUEIJO WALLY 250G	UN	4,000	2,21	8,84
	07896237500863 - FAR.DE MAND.FINA WALLY 1KG	UN	15,000	4,26	63,90
	07896237500870 - TEMPERO BAIANO WALLY 20G	UN	32,000	1,56	49,92
	07896237502003 - PIP.POPCORN WALLY MANTEIGA 100G	UN	143,000	1,90	271,70
	07896237502010 - PIP.POPCORN WALLY NATURAL 100G	UN	190,000	1,85	351,50
	07896237502508 - ACAFRAO WALLY 20G	UN	21,000	1,50	31,50
	07896237502515 - ACUCAR CRISTAL WALLY 70G	UN	4,000	1,24	4,96
	07896237502546 - ACUCAR CRISTAL ROSA WALLY 70G	UN	1,000	1,93	1,93
	07896237502560 - ALECRIM WALLY 10G	UN	16,000	1,12	17,92
	07896237502577 - CHEIRO VERDE WALLY 10G	UN	18,000	1,16	20,88
	07896237502584 - COENTRO EM PO WALLY 20G	UN	21,000	1,31	27,51
	07896237502591 - CRAVO MOIDO WALLY 10G	UN	23,000	1,39	31,97
	07896237502607 - CURRY WALLY 20G	UN	25,000	1,26	31,50
	07896237502614 - ERVA CIDREIRA WALLY 10G	UN	21,000	1,12	23,52
	07896237502621 - LOURO EM PO WALLY 20G	UN	71,000	1,11	78,81
	07896237502638 - MANJERICAO WALLY 10G	UN	16,000	1,08	17,28
	07896237502645 - MANJERONA WALLY 10G	UN	55,000	1,12	61,60
	07896237502669 - PAPRICA DOCE 20 GRS	UN	51,000	1,05	53,55
	07896237502676 - PAPRICA PICANTE WALLY 20G	UN	33,000	1,07	35,31
	07896237502683 - PIMENTA CALABRESA WALLY 10G	UN	46,000	1,23	56,58
	07896237502690 - PIMENTA DO REINO BRANCA MOIDA WALLY 20G	UN	81,000	3,58	289,98
	07896237503017 - FAROFA MILHO WALLY PRONTA 250G	UN	29,000	2,11	61,19
	07896237504007 - OREGANO WALLY 25G	UN	8,000	3,40	27,20
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.304,000</b>		<b>2.877,22</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 264 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0364-IND. ACOND. PROD. ALIM. WALLY LTDA</b>					
	07896237504274 - PURE DE BATATA RED. 500G	UN	17,000	9,04	153,68
	07896237504502 - AROMA WALLY BAUNILHA 30ML	UN	30,000	1,92	57,60
	07896237504519 - MOLHO PIMENTA WALLY CAL.140ML	UN	9,000	2,55	22,95
	07896237504526 - MOLHO DE ALHO WALLY 150ML	UN	17,000	2,83	48,11
	07896237504533 - MOLHO/WALLY/INGLES/150ML	UN	19,000	2,55	48,45
	07896237504557 - MOLHO/SHOYU/WALLY/150ML	UN	2,000	2,79	5,58
	07896237504564 - PIMENTA WALLY MALAGUETA 35G	UN	74,000	5,06	374,44
	07896237504588 - MOLHO PIM.WALLY C/ALHO 150ML	UN	11,000	2,50	27,50
	07896237504595 - MOLHO WALLY TEMPERO BAIANO 150ML	UN	5,000	2,59	12,95
	07896237504625 - ALHO PICADO S/ SAL WALLY 900G	UN	14,000	13,79	193,06
	07896237504632 - PIMENTA WALLY CHEIRO DA BAHIA 35G	UN	21,000	5,06	106,26
	07896237504649 - PIMENTA WALLY MALAGUETA VERDE 35G	UN	37,000	5,12	189,44
	07896237504700 - FECULA DE BATATA WALLY 200G	UN	50,000	3,70	185,00
	07896237504809 - PURE DE BATATA WALLY 150G	UN	8,000	4,22	33,76
	07896237504823 - AMIDO MILHO WALLY 200G	UN	11,000	1,90	20,90
	07896237504830 - AMIDO MILHO WALLY 500G	UN	32,000	4,19	134,08
	07896237504847 - FLOCOS DE MILHO WALLY 500G	UN	31,000	1,36	42,16
	07896237504953 - AZEITE DE DENDE WALLY 100ML	UN	31,000	3,50	108,50
	07896237504960 - PIMENTA BIQUINHO WALLY 170G 95G	UN	15,000	5,24	78,60
	07896237505516 - COLORIFICO WALLY 150G	UN	25,000	3,12	78,00
	07896237505523 - MOLHO PIM EXTRA FORTE WALLY 60ML	UN	21,000	3,05	64,05
	07896237505530 - PASTA DE PIMENTA WALLY 140G	UN	2,000	5,47	10,94
	07896237505554 - FLOCAO WALLY EM FLOCOS 500G	UN	44,000	1,47	64,68
	07896237505561 - CATCHUP WALLY TRAD 400G	UN	82,000	3,16	259,12
	07896237505578 - MOSTARDA WALLY 200G	UN	21,000	2,58	54,18
	07896237505585 - GOMA DE TAPIOCA WALLY 500G	UN	140,000	3,44	481,60
	07896237505592 - ALHO FRITO WALLY 30G	UN	20,000	2,76	55,20
	07896237505608 - CEBOLA, ALHO E SALSA WALLY 20G	UN	36,000	2,14	77,04
	07896237505615 - CHIMICHURRI WALLY 20G	UN	25,000	3,04	76,00
	07896237505622 - ERVAS FINAS WALLY 10G	UN	41,000	1,60	65,60
	07896237505639 - VINAGRETE WALLY 20G	UN	14,000	2,76	38,64
	07896237505646 - TEMPERO P/CHURRASCO WALLY 30G	UN	60,000	2,54	152,40
	07896237505677 - FAR/MAND.GROSSA WALLY 500G	UN	9,000	2,20	19,80
	07896237505684 - FUBA PRE-COZIDO WALLY 500G	UN	311,000	1,52	472,72
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.310,000</b>		<b>3.924,75</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 265 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0364-IND. ACOND. PROD. ALIM. WALLY LTDA</b>				
07896237509484 - BICARBONATO DE SODI500 GRS	UN	42,000	6,32	265,44
<b>0367-PRAFESTA INSD. E COM. DES. LTDA</b>				
07896343060015 - KIT CHURRASCO PRAFESTA	UN	3,000	8,75	26,25
07896343070243 - COLHER PREMIUM BRANCA PRAFESTA C/50UN	UN	5,000	2,83	14,15
07896343070304 - COLHER P/ REFEICAO PRAFESTA 50UN	UN	87,000	2,45	213,15
07896343070403 - GARFO P/ REFEICAO PRAFESTA 50UN	UN	2,000	3,10	6,20
07896343070540 - FACA PREMIUM BRANCA	UN	1,000	1,76	1,76
07896343080600 - PRATO RED F CRISTAL PRAFESTA C/10UN	UN	260,000	0,95	247,00
07896343080679 - POTE CHERRY Q.L. B C/10UN	UN	3,000	0,65	1,95
07896343082413 - POTE REDONDO PRAFESTA 1000ML C/24UN	UN	4,000	16,85	67,40
07896343084165 - POTE REDONDO 145ML C/24UN	UN	1,000	4,76	4,76
07896343085148 - PRATO RED MED PRETO PRAFESTA C/10UN	UN	1,000	4,31	4,31
07896343085162 - PRATO QUAD MED CRISTAL PRAFESTA C/10UN	UN	21,000	6,99	146,79
07896343085506 - COPO MINI 10 CRISTAL PRAFESTA C/50UN	UN	1,000	6,00	6,00
07896343085735 - TACA PIAZZA CRISTAL PRAFESTA C/10UN	UN	3,000	2,30	6,90
07896343085858 - COPO BREMEN PRAFESTA 300ML	UN	4,000	6,19	24,76
07896343086015 - COPO PRA FESTA 200ML	UN	9,000	6,78	61,02
07896343087555 - MEXEDOR DE CAFE 250UN	UN	1,000	3,35	3,35
07896343087722 - PA COLORIDA PEQUENA PRAFESTA C/200UN	UN	2,000	4,25	8,50
07896343088057 - POTES COM LACRE 500ML C/10UN	UN	1,000	6,77	6,77
07896343088460 - FACA MASTER CRISTAL PRAFESTA C/50UN	UN	4,000	6,50	26,00
07896343088477 - FACA MASTER PRETA PRAFESTA C/50UN	UN	3,000	4,58	13,74
07896343088774 - GARFO PRAFESTA FORTE C/50	UN	126,000	6,66	839,16
07896343099503 - GARFO DE SOBREMESA CRISTAL	UN	9,000	2,16	19,44
07896343099527 - NOVA COLHER SOBREMESA PRAFESTA C/50 UN	UN	3,000	2,03	6,09
07896343099800 - COLHER SOBREMESA PRAFESTA CRISTAL C/50UN	UN	29,000	2,14	62,06
<b>0368-CASTROPIL EMBALAGENS DESCARTAVEIS</b>				
00000000000901 - REDE AMARELA C/50	UN	27,000	1,16	31,32
00000000000918 - BOBINA FRUTAS 40X55	UN	398,000	7,41	2.949,18
00000000003407 - WYDA BAND D-12 PEQUENA	UN	200,000	0,18	36,00
00000000003414 - EMB TORTA GRANDE	UN	371,000	0,69	255,99
00000000003445 - EMB TORTA PEQUENA	UN	1124,000	0,34	382,16
00000000003971 - SACO PLASTICO VIRGEM KG	KG	5,000	11,18	55,90
00000000007641 - SUPORTE P/ PANOS	UN	2,000	79,79	159,58
<b>Total Página: 32</b>		<b>3.010,000</b>		<b>5.720,64</b>

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 266 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0368-CASTROPIL EMBALAGENS DESCARTAVEIS</b>					
	00000000011822 - GALVANOTEK G-640 1DOCE REDON C/300	UN	300,000	0,11	33,00
	00000000012676 - SACO PLASTICO VIRGEM 100 UN 6X24	UN	9,000	1,11	9,99
	00000000067270 - EMB ALUMINIO WYDA COM 10 UN	UN	562,000	0,38	213,56
	00000000075411 - TAMPA P/COPO 8FTL	UN	2,000	9,54	19,08
	00000000075428 - TAMPA P/COPO 4JL 100ML	UN	13,000	7,49	97,37
	07896030801006 - COPOBRAS100ML PT100	UN	4,000	2,68	10,72
	07896030802553 - COPOBRAS POTE ISOPOR PT-102	UN	3,000	21,66	64,98
	07896030822025 - COPO COPOBRAS 200ML 100UN	UN	5,000	3,35	16,75
	07896030892639 - COPO BRAS 180ML	UN	51,000	3,33	169,83
	07896030893063 - COPOS COPOBRAS 400ML	UN	182,000	5,05	919,10
	07896030893087 - COPO COPOBRAS 500ML C/50UN	UN	133,000	5,44	723,52
	07896030893834 - COPO COPOBRAS 50ML	UN	100,000	1,15	115,00
	07896030899065 - COPOBRAS BAND ISOPOR CF 002 C/400	UN	1,000	38,11	38,11
	07896030899133 - BANDEJA COPOBRAS CF-002	UN	11105,000	0,15	1.665,75
	07896030899249 - COPOBRAS BAND ISOPOR CRL C/400	UN	465,000	0,40	186,00
	07896030899508 - COPOBRAS BAND ISOPOR CRL-004 15X27 C/400	UN	2,000	10,18	20,36
	07896030899584 - BANDEJA COPOBRAS CRL-002	UN	11805,000	0,08	944,40
	07896030902703 - POTE DE ISOPOR 104 COPOBRAS	UN	54,000	12,75	688,50
	07896042046396 - SALEIRO P/ MESA CLIC PLAS.UN	UN	7,000	1,31	9,17
	07896243100910 - LUVA LATEX SANRO TOP FORRADA G	UN	4,000	6,52	26,08
	07896343087814 - COLHER LITTLE CAFFE PRAFESTA	UN	5,000	5,90	29,50
	07896343099565 - COLHER SOBREMESA BRANCA PRAFESTA C/50UN	UN	2,000	2,03	4,06
	07896908280117 - BOBINA PVC BANPACK 30MX280MM	UN	6,000	2,37	14,22
	07897147500288 - COPO MAIS DESC.400ML	UN	47,000	3,95	185,65
	07897147500295 - COPOMAIS COPO DESC PS 500ML	UN	198,000	5,19	1.027,62
	07897686300592 - SACO PAPEL BRANCO VIAGEM 2PCT C/500 13,5X23CM	UN	1,000	22,25	22,25
	07897686300608 - SACO PAPEL BRANCO VIAGEM 3PCT C/500 13,5X28,5	UN	1,000	33,32	33,32
	07897975319472 - MELLO ASSADEIRA OVAL 7,5 LITROS	UN	1,000	1,99	1,99
	07898098831308 - KORPLAST CAN.DOBRAVEL S.C/20X100	UN	14,000	2,62	36,68
	07898106510010 - GUARD BIG PEL14CMX14CM C/500UN	UN	2,000	3,17	6,34
	07898106510041 - GUARD BIG PEL C/ 100 UN. 30X32CM	UN	21,000	2,44	51,24
	07898202613011 - CANUDOS STRAWPLAST C/100UN	UN	50,000	1,34	67,00
	07898202617064 - STRAWPLAST FACA FORTE BCA 50	UN	13,000	6,90	89,70
	07898319610057 - TOALH.DE PAP PRIMULA 22X21CM CREM	UN	9,000	7,47	67,23
<b>Total Página: 34</b>			<b>25.881,000</b>		<b>7.715,63</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 267 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0368-CASTROPIL EMBALAGENS DESCARTAVEIS</b>					
	07898360170012 - SAQUINHO P/ GELINHO C/1000UN	UN	1004,000	0,14	140,56
	07898469610549 - COLHERINHA DE CAFE CRISTAL 200UN	UN	9,000	5,58	50,22
	07898505140030 - TOTALPLAST COPO 200ML	UN	2,000	2,29	4,58
	07898505140047 - TOTALPLAST COPO 300ML	UN	1,000	3,75	3,75
	07898505140207 - TOTALPLAST COPO 50ML C/100	UN	2,000	1,23	2,46
	07898505140214 - COPO DESC.TOTAL PLAST 150ML	UN	358,000	2,12	758,96
	07898505140221 - TOTALPLAST COPO 180ML C/100UN	UN	201,000	2,50	502,50
	07898505140412 - TOTALPLAST PRATO PLAST 18MM RASO 10UN	UN	4,000	0,60	2,40
	07898505140702 - COPO DESC.TOTAL PLAST.400ML	UN	38,000	5,61	213,18
	07898505140719 - TOTALPLAST COPO 500ML	UN	229,000	6,64	1.520,56
	07898505140726 - TOTALPLAST COPO 440ML C/50UN	UN	33,000	3,38	111,54
	07898505140733 - TOTALPLAST COPO 550ML	UN	45,000	4,45	200,25
	07898546000942 - PANO MULT VA BENE 30X50CM	UN	17,000	1,46	24,82
	07898546000966 - PANOS MULTIUSO VA BENE 5UN	UN	11,000	1,35	14,85
	07898546000997 - VA BENE LIMP.PANO AZUL 22X29CM C/1 ROLO	UN	2,000	4,71	9,42
	07898546001000 - VA BENE LIM.PANO VER.22X29CM ROLO	UN	2,000	4,94	9,88
	07898546001024 - PANO MULTI VABENE 50UN.	UN	24,000	6,57	157,68
	07898553451164 - DARNEL BAND ISOP.N.2 AMA C/200	UN	36,000	3,36	120,96
	07898629300020 - ISOFORT CAIXA TERMICA 005 LITROS	UN	3,000	3,69	11,07
	07898629300044 - ISOFORT CAIXA TERMICA 013 LITROS	UN	1,000	6,47	6,47
	07898901478065 - COPO DESC.TERMOPOT 300ML	UN	1,000	3,76	3,76
	07898901478225 - TERMOPOT PRATO PLAST 150MM RASO	UN	4,000	0,60	2,40
	07898902604043 - ALUMIX ASSADEIRA OVAL 4 LITROS	UN	1,000	1,17	1,17
	07898902604050 - ALUMIX ASSADEIRA OVAL 7 LITROS	UN	36,000	4,84	174,24
	07898918330813 - ALTACOPPO COPO TRANSP 770ML 30UN	UN	483,000	7,02	3.390,66
	07898921460828 - BOMPACK LUVA LATEX C/PO M C/100	UN	1,000	12,86	12,86
	07898921460835 - BOMPACK LUVA LATEX C/PO G C/100	UN	8,000	12,35	98,80
	07898921466080 - BOMPACK LV.LATEX C/PO P C/100	UN	6,000	14,32	85,92
	07898921466301 - BOMPACK ROLO ALUM 45CMX7,5M	UN	14,000	3,41	47,74
	07898921466318 - BOMPACK ROLO ALUM 30X7,5M	UN	8,000	2,00	16,00
	07898922793123 - PRATO DESCATAVEIS BIPACK 10 UN	UN	259,000	0,80	207,20
	07898922793147 - PRATO BIPACK 21C 10UN	UN	5,000	1,49	7,45
	07898941898045 - LUVAS DE VINIL TALGE P C/ PO	UN	1,000	9,88	9,88
	07898941898069 - LUVAS DE VINIL TALGE G C/ PO	UN	1,000	9,86	9,86
<b>Total Página: 34</b>			<b>1.998,000</b>		<b>8.076,21</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 268 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0368-CASTROPIL EMBALAGENS DESCARTAVEIS</b>					
	07898941898083 - LUVAS PLASTICAS C/100UN	UN	152,000	1,86	282,72
	07898941898847 - TOUCAS DESCARTAVEIS C/100UN	UN	1,000	3,64	3,64
	07898941898915 - LUVAS DE LATEX TALGE C/PO G	UN	3,000	11,97	35,91
	07898946757231 - LUVAS DE VINIL TALGE M S/PO	UN	2,000	9,43	18,86
	07898946757255 - LUVAS DE VINIL TALGE G S/PO	UN	2,000	6,92	13,84
	07898946757941 - TALGE LUVA BORRACHA M PAR LARANJA	UN	80,000	1,19	95,20
	07898946757965 - TALGE LUVA BORRACHA G PAR LARANJA	UN	33,000	1,12	36,96
	07898948470558 - LIMPEZA PANO MR.PLUS ECONOMICO AZ 28X40CM	UN	1,000	52,97	52,97
	07898948470596 - PANO MULTIUSO 300M	UN	11,000	11,35	124,85
	07898948470626 - LIMPEZA PANO MR.PLUS 35GR 28X300MT	UN	7,000	72,00	504,00
	07898956636069 - ISOFORT CAIXA TERMICA 021 LITROS	UN	1,000	10,96	10,96
	07899498903657 - MAZEL CANUDO VITAMINA 250UN	UN	5,000	2,73	13,65
	07908026000666 - BOMPACK ASSADEIRA OVAL 4LT	UN	4,000	3,16	12,64
	07908026000796 - BOMPACK LUVA PLASTICA DESC.C/100	UN	29,000	0,91	26,39
	78948183000107 - TOALHA AMERIC STRONG ANPEL C/1,4KG	UN	1,000	10,98	10,98
<b>0369-MASCELLA &amp; CIA LTDA</b>					
	07896214400780 - BISCOITOS AGUAL E SAL JUVIS 200G	UN	24,000	0,86	20,64
<b>0370-JARAGUA IND. E COM. DE VELAS ALIM LTDA</b>					
	07896972700023 - VELAS JARAGUA N2 12G	UN	23,000	2,25	51,75
	07896972700047 - VELAS JARAGUA N4 17G	UN	23,000	2,51	57,73
	07896972700061 - VELAS JARAGUA N6 20G	UN	4,000	2,99	11,96
	07896972700573 - VELAS JARAGUA 330G	UN	37,000	4,60	170,20
	07896972700580 - VELAS JARAGUA COL N8 8UN	UN	9,000	3,50	31,50
	07896972700597 - VELAS JARAGUA IMG 260G	UN	64,000	3,89	248,96
	07896972700603 - VELAS JARAGUA COLORID.260G	UN	18,000	3,25	58,50
	07896972700658 - VELA AROM.CITRONELA 140G	UN	106,000	2,76	292,56
	07896972700665 - VELA AROMA MORANGO 140G	UN	125,000	2,61	326,25
	07896972700825 - VELAS JARAGUA N8 23G	UN	35,000	3,35	117,25
	07896972700832 - VELA VOT JAR COLORIDA 260G	UN	51,000	4,00	204,00
<b>0371-RACOES REIS DIST. DE ARTIGOS PET LTDA</b>					
	07897018100746 - B.WAW SHAMPOO P/CAES ANTIPULGA LEVE 600ML PAGUE 500ML	UN	1,000	9,79	9,79
	07897018100951 - ELIMINADOR DE ODORES BAW WAW CITRONELA 500ML	UN	1,000	3,44	3,44
	07899306001674 - BEAUTY PET GATOS ADULTO S/CARNE 500G	UN	26,000	4,52	117,52
	07899306002169 - BEAUTY PET GATOS ADULTO S/PEIXE 500G	UN	1,000	4,46	4,46
<b>Total Página: 31</b>			<b>729,000</b>		<b>2.696,33</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 269 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0371-RACOES REIS DIST. DE ARTIGOS PET LTDA</b>					
	07899306003098 - BAW WAW TODAS AS RACAS CARNE 1KG	UN	1,000	8,97	8,97
	07899306003135 - BAW WAW FILHOTES CARNE E VEGETAIS 1KG	UN	1,000	8,96	8,96
	07899306003173 - BAW WAW FILHOTES CARNE E LEITE 1KG	UN	3,000	8,96	26,88
	07899306003852 - BIFINHO BAW WAW CARNE 50G	UN	2,000	2,13	4,26
	07899306003869 - BIFINHO BAW WAW CARNE E VEGETAIS 50G	UN	60,000	2,13	127,80
	07899306004316 - BISC BAW WAW MINI 50G	UN	3,000	2,13	6,39
	07899306005801 - BIFINHO BAW WAW PEIXE 30G	UN	51,000	2,12	108,12
	07899306008215 - PATE DE CARNE P/ CAES BAW WAW 280G	UN	7,000	3,13	21,91
	07899306008239 - PATE DE OVELHA P/ CAES BAW WAW 280G	UN	7,000	3,21	22,47
	07899306008246 - PATE DE CARNE P/ FILHOTES BAW WAW 280G	UN	1,000	3,23	3,23
	07899306024772 - BAW WAW FILHOTES CARNE E LEITE 50G	UN	17,000	1,99	33,83
	07899306026127 - BAW WAW RACAS PEQ E MED COSTELA 50G	UN	3,000	2,13	6,39
	07899306026158 - BAW WAW RACAS PEQ E MED CALABRESA 50G	UN	9,000	2,13	19,17
	07899306026295 - BISC BAW WAW MX 50G	UN	90,000	2,22	199,80
<b>0372-TOP SERVICE DISTR.PROD.CON.S.PESSOAL LTDA</b>					
	00000000007481 - RED LABEL 50ML	UN	2,000	7,02	14,04
	05000267096261 - BLACK LABEL 50ML	UN	1,000	10,70	10,70
	05022569080267 - BEB LEITE DE ARROZ SUPERBOM 1LT	UN	3,000	11,51	34,53
	07891031105238 - COG.HEMMER INT.100G SACHE	UN	4,000	3,63	14,52
	07891031406014 - MOSTARDA ESCURA HEMMER 200G	UN	6,000	2,73	16,38
	07891035285165 - VEJA GOLD FLORAL 500ML10%DESC	UN	41,000	2,96	121,36
	07891172433078 - PAPEL HIG NEVE LEV 24 P21 30M	UN	1,000	25,59	25,59
	07891331002886 - NUTRY AMEIXA 20G	UN	3,000	1,11	3,33
	07891331009229 - MINGAU NUTRIBOM 230G	UN	123,000	2,74	337,02
	07891331009236 - MINGAU DE MILHO NUTRIBOM 230G	UN	2,000	2,76	5,52
	07891331009779 - CEREAL MATINAL NUTRY NUTS 280G	UN	2,000	8,64	17,28
	07891331010577 - AVEIA EM FLOCOS NUTRY 200G	UN	19,000	1,75	33,25
	07891331010676 - BARRA NUTRY LV4PG3 22G	UN	82,000	2,81	230,42
	07891331010690 - BARRA NUTRY LV4PG3 AVEIA E MEL 88G	UN	91,000	2,61	237,51
	07891331010706 - BARRA NUTRY MOR C/ CHOCO 88G	UN	64,000	2,74	175,36
	07891331014094 - NUTRY COCO 19G	UN	1,000	1,11	1,11
	07891331014193 - BARRA NUTRY RECH 5CEREAIS 20G	UN	2,000	1,14	2,28
	07891331014544 - BARRA CAST DE CAJU C/ CHOCOLATE	UN	46,000	2,79	128,34
	07891331014803 - BARRA NUTRY NUTS SEMENTES 30G	UN	14,000	2,33	32,62
<b>Total Página: 33</b>			<b>805,000</b>		<b>2.135,53</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 270 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0372-TOP SERVICE DISTR.PROD.CON.S.PESSOAL LTDA</b>					
07891331014834	- BARRA NUTRY NUTS DAMAS 30G	UN	44,000	2,39	105,16
07891331014865	- BARRA NUTRY NUTS MORANGO 30G	UN	12,000	2,16	25,92
07891331014889	- COOKIES INT NUTRY GRAN E MEL 40G	UN	6,000	1,72	10,32
07891331015060	- BARRA NUTRY NPROTEIN 2X30G	UN	21,000	4,27	89,67
07891331015084	- BARRA NUTRY NPROTEIN 2X30G	UN	17,000	4,27	72,59
07891331015251	- BARRA NUTRY MINI 13G	UN	3,000	0,66	1,98
07891331015268	- BARRA NUTRY MINI AMENDOIM	UN	5,000	0,69	3,45
07896005206539	- LAS.DONA BENTA DIR/FORN. 200G	UN	15,000	1,90	28,50
07896005212936	- MASSA/LASANHA INT.PETYBON 200G	UN	7,000	2,05	14,35
07896005217627	- MISTURA COOKIES D BENTA 260G	UN	4,000	3,09	12,36
07896005217795	- MIST BOL D BENT 450G PACOCA	UN	2,000	2,45	4,90
07896005218013	- GELATINA SOL ABACAXI 25G	UN	40,000	0,75	30,00
07896005218037	- GELAT.SOL 25G CEREJA	UN	10,000	0,75	7,50
07896005218044	- GELAT.SOL FRAMB.25G	UN	26,000	0,75	19,50
07896005218068	- GELATINA SOL MARACUJA 25G	UN	48,000	0,74	35,52
07896005218075	- GELATINA SOL MOR.25G	UN	24,000	0,74	17,76
07896005218082	- GELATINA SOL TUTTI FRUTI 25G	UN	28,000	0,75	21,00
07896005218099	- GELATINA SOL UVA 25G	UN	2,000	0,75	1,50
07896005275399	- MAC. DONA BENTA LINGUINE 500G	UN	79,000	2,17	171,43
07896005277317	- MAC.DONA BENTA AVE MARIA 500G	UN	13,000	2,23	28,99
07896005278345	- GELATINA SOL ABACAXI ZERO 12G	UN	6,000	0,98	5,88
07896005281710	- MAC.DONA BENTA PENNE 500G	UN	38,000	2,13	80,94
07896016601835	- LEITE DE COCO DUCOCO 500ML	UN	2,000	6,99	13,98
07896024872852	- SUCO UVA INT.FRUTA&CIA 1;5L	UN	1,000	11,15	11,15
07896094906020	- ADOC ADOCYL STEVIA 80ML	UN	28,000	4,37	122,36
07896094910386	- ADOC ZERO CAL SAB.MIST STK 800MG	UN	7,000	7,77	54,39
07896094916944	- ADOC ADOCYL C/ SUCRAL 160ML	UN	1,000	4,66	4,66
07896102500493	- ERVILHA QUERO 170G	UN	62,000	2,56	158,72
07896102500820	- QUERO GRAO DE BICO170G	UN	31,000	2,10	65,10
07896102502244	- EXTRATO TOMATE QUERO SC 340G	UN	4,000	1,52	6,08
07896102502657	- MOLHO DE TOM.QUERO REF.TP 520G	UN	1,000	2,37	2,37
07896102504019	- AZEITONA QUERO VERDE 100G VIDRO	UN	16,000	3,04	48,64
07896102504361	- MOLHO DE TOM 1,020KG QUERO	UN	2,000	2,46	4,92
07896102504996	- AZEITONA QUERO VERDE SC 100G	UN	20,000	2,27	45,40
<b>Total</b>			<b>582,000</b>		<b>1.223,58</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 271 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0372-TOP SERVICE DISTR.PROD.CON.S.PESSOAL LTDA</b>					
	07896102509069 - TEMP QUERO COMPLETO S/ PIMENTA 300G	UN	1,000	1,75	1,75
	07896102514025 - AMIDO DE MILHO QUERO 200G	UN	32,000	1,68	53,76
	07896102582123 - EXTRATO TOMATE HEINZ LT.340G	UN	1,000	3,59	3,59
	07896102582246 - ERV.MILHO QUERO 280G SACHE	UN	24,000	2,34	56,16
	07896102583182 - MAIONESE HEINZ 390G	UN	13,000	7,94	103,22
	07896102584165 - SOPINHA HEINZ 113G FG/LG/FEIJAO	UN	1,000	2,21	2,21
	07896102584189 - MAIONESE HEINZ 215G	UN	43,000	5,65	242,95
	07896102584998 - MAIONESE QUERO 495G	UN	2,000	1,88	3,76
	07896102586039 - MOLHO QUERO HOT DOG340G	UN	36,000	1,34	48,24
	07896102586060 - MOLHO QUERO ERVAS FINAS 340G	UN	3,000	1,36	4,08
	07896102587074 - KIT BURGER PACK HEINZ 787G	UN	11,000	11,99	131,89
	07896102587104 - REFR KI SUCO LAR.25G	UN	1,000	0,56	0,56
	07896102588040 - REFR KI SUCO 25G	UN	1,000	0,56	0,56
	07896102589146 - ERV.QUERO 50% MENOS SOD.200G	UN	2,000	1,73	3,46
	07896102592993 - MOLHO TOMATE HEINZ	UN	215,000	1,29	277,35
	07896194401753 - GRAN.GRANATUS 250G MACA/CANELA	UN	9,000	3,54	31,86
	07896194401852 - GRAN.GRANATUS 250G AMEIXA/MAM/LINHA	UN	9,000	3,54	31,86
	07896194402163 - GRAN.GRANATUS 250G ORIGINAL	UN	17,000	3,54	60,18
	07897721410040 - MACARRAO PETYBON FURADINHO 500G	UN	24,000	2,24	53,76
	07897721410095 - MAC.PETYBON/SEMOLA PENA 500G	UN	9,000	2,49	22,41
	07897721411283 - MAC PETYBON GRANO DURO PENNE 500G	UN	1,000	3,46	3,46
	07898098650114 - AGUA DE COCO LIV 1L	UN	2,000	4,84	9,68
	07898557010091 - CHIPS ROOTS TO GO 45G CARA	UN	18,000	4,17	75,06
	07898557010176 - CHIPS ROOTS TO GO BANANA 45G	UN	1,000	3,18	3,18
	07898905356161 - LEITE DE COCO COPRA 200ML	UN	1,000	1,78	1,78
	07898905356802 - COCO RALADO COPRA 50G	UN	1,000	1,29	1,29
	07898905356857 - COCO RALAD.COPRA 50G EM FLOCOS	UN	2,000	1,19	2,38
	07898919412037 - COND MONANGE 350ML HIDRA INTEN	UN	12,000	3,69	44,28
	07898919412051 - COND.MONANGE 350ML RECONSTRUTOR	UN	1,000	3,79	3,79
	07898919412082 - COND MONANGE 350ML PRE QUIMICA	UN	15,000	4,43	66,45
	07898928577512 - ADOC FINN PO SUCRALOSE CX40G	UN	12,000	4,92	59,04
	07898928577536 - ADOC.FINN 65ML 100% SUCRALOSE	UN	15,000	6,44	96,60
	07899706130950 - GARNIER PELE ROUPA 50ML	UN	4,000	5,02	20,08
	08423266080272 - BEB.D/ARROZ GRANO VIT.1LT	UN	5,000	12,61	63,05
<b>Total</b>			<b>544,000</b>		<b>1.585,87</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 272 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0374-BARCELONA COME. VAREJI. E ATACA. S/A</b>					
	07891150027596 - LAVA ROUPA ALA FLOR DE MARACUJA 1KG	UN	1,000	3,89	3,89
<b>0377-ONTARGET DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>					
	07896029015261 - WHISKAS ADULTO 7 PXE85G	UN	5,000	1,50	7,50
	07896029046593 - WHISKAS SACHE PEIXE JELLY 85G	UN	82,000	1,53	125,46
	07896029046623 - WHISKAS GAT CARNE 85G	UN	3,000	1,66	4,98
	07896029047101 - WHISKAS SACHE FILH/CARNE 85G	UN	30,000	2,91	87,30
	07896423470697 - M&MS CHOCOLATE 45G	UN	3,000	2,07	6,21
	07896423480894 - SKITTLES ORIGINAL 38G	UN	11,000	1,71	18,81
	07896423481020 - SKITTLES FRUTAS SILVESTRES 38G	UN	3,000	1,24	3,72
<b>0379-NETFEIRA PONTOCOM LTDA</b>					
	07896519240067 - MANDIOQUINHA 300G DE MARCHI	UN	2,000	3,73	7,46
	07896519246564 - SELETA PRIM.CON.300G MARCHI	UN	10,000	3,61	36,10
	07896519298617 - ACAI SPORT GOLDEN/FRUT.190G	UN	1,000	6,91	6,91
<b>0380-IND. COM. DE CAFE E QUEIJOS LELO LTDA</b>					
	07898924049099 - QJ PARM.VALE DA CANASTRA 100GR	UN	1,000	5,16	5,16
	07898924049365 - MANT.RELIQUIA CANASTRA 200GR	UN	1,000	6,15	6,15
<b>0381-BRILHA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP</b>					
	07891242211537 - MULTIUSO UAU LIMAO 500ML	UN	9,000	2,24	20,16
	07891242211599 - MULTIUSO UAU FOLHAS VERDES 500ML	UN	21,000	2,88	60,48
	07891242224025 - UAU MULTIUSO ROSAS E SED. 500ML	UN	8,000	2,23	17,84
	07891242404014 - LIMPADOR UAU CUIDADO E CARINHO	UN	13,000	2,34	30,42
	07891242457034 - LIMP.UAU FLORES/SONHOS 500ML	UN	14,000	2,37	33,18
	07891242457614 - LIMP.UAU REQUINTE 500ML	UN	12,000	2,37	28,44
	07891242778092 - LIMPA BOX UAU 200ML	UN	13,000	6,39	83,07
	07896001001510 - ESCOVA SANI. VASSOURITA BRILHUS	UN	3,000	4,88	14,64
	07896001020122 - VASSOURA PARA RUA BRILHUS UN	UN	4,000	6,99	27,96
	07896001020221 - VASSOURA PISO DELIC C/CABO BRILHUS UN	UN	5,000	9,51	47,55
	07896001020245 - MOP RODO MAGICO BRILHUS UN	UN	3,000	21,98	65,94
	07896001020283 - RODO PLAST BORR DUP M BRILHUS UN	UN	1,000	13,52	13,52
	07896001020290 - VASSOURA PARA CANTOS BRILHUS UN	UN	14,000	6,99	97,86
	07896001020337 - ESC.DE MADEIRA BRILHUS UN	UN	8,000	3,12	24,96
	07896001020382 - RODO SIMPLES PEQ.BRILHUS	UN	6,000	11,45	68,70
	07896001020412 - DESENTUPIDOR SANITARIO BRILHUS	UN	1,000	15,26	15,26
	07896105500018 - AGUA SANIT.CANDURA 1L	UN	81,000	1,91	154,71
<b>Total Página: 30</b>			<b>372,000</b>		<b>1.133,85</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 273 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0381-BRILHA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP</b>				
07896105500094 - AGUA SANIT.CANDURA 2L	UN	4,000	3,35	13,40
07896105500391 - ALCOOL LIQ CANDURA 46,2 1L	UN	1,000	4,74	4,74
07896105500407 - ALCOOL LIQ CAND.1L 46,2 EUCALIPTO	UN	1,000	4,51	4,51
07896349802268 - CREOLINA SANSO 750ML	UN	3,000	7,14	21,42
07897851700028 - PEDRA SAN.MIL AROMAS 25G	UN	24,000	0,95	22,80
07898910095161 - ALCOOL TUPI 92,8 1L	UN	4,000	6,44	25,76
07898930673608 - FILME PVC PICOTADO WYDA 21M	UN	8,000	3,66	29,28
<b>0382-ATACADAO S.A.</b>				
07896082501152 - PXE.PORQ.EVISC COSTA SUL 800G	UN	2,000	11,90	23,80
07896082507093 - CAMARAO VANNAMEI PENHA PESC.400G	UN	1,000	18,02	18,02
<b>0383-B&amp;B DISTRIBUIDORA COMERCIAL BRASIL LTDA</b>				
07898378180171 - NECTAR DE CAJU MARATA 200ML	UN	12,000	0,89	10,68
07898932426127 - MINGAU DE AVEIA 230G MARATA	UN	1,000	2,79	2,79
<b>0384-AMBEV S.A. - CDD MOOCA</b>				
07891149441204 - SUKITA PET LARANJA 1L	UN	13,000	2,24	29,12
07891991010900 - ANTARCT.SUBZERO LT 269ML	UN	669,000	1,44	963,36
07891991015493 - CERV ORIGINAL LT 350ML	UN	179,000	2,39	427,81
07892840800406 - PEPSI COLA 1L	UN	62,000	2,65	164,30
07898605251780 - COLORADO LAGER LATA 410ML	UN	60,000	4,72	283,20
<b>0385-NOVIDEX INDUSTRIAL LTDA</b>				
07896115500435 - LIMP.MULTI-USO BRISA LAV.500ML	UN	1,000	1,79	1,79
07896115500459 - LIMP.MULTI-USO BRISA CAMP.500ML	UN	1,000	1,79	1,79
07896115500817 - DES.BRISA LAR VIOLETA 2L	UN	6,000	2,78	16,68
07896115500848 - DES.BRISA LAR PINHO 2L	UN	1,000	2,79	2,79
07896115500855 - DES.BRISA LAR MARINE 2L	UN	5,000	2,79	13,95
07896115500879 - DES.BRISA LAR TALCO 2L	UN	4,000	2,79	11,16
07896115500893 - DES.BRISA LAR LAVANDA 2L	UN	1,000	2,79	2,79
07896115503023 - ODORIZANTE BRISA PINHO 140ML	UN	1,000	5,72	5,72
<b>0386-M.W.A. COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTD</b>				
07896256040876 - COOKIES CACAU BLACK KODILAR 180G	UN	1,000	3,00	3,00
07896256041156 - GRANOLA ACTIVE LIGHT KODILAR 300G	UN	1,000	6,60	6,60
07896256042429 - BAR.DE NUTS ORIG.25G KODILAR S/GLUTEN	UN	2,000	2,17	4,34
07896256042481 - BARRA CROC.ORIGINAL 10G KODILAR	UN	1,000	1,08	1,08
07896256042498 - BARRA CROC GERG.QUINUA 10G KODILAR	UN	1,000	1,08	1,08
<b>Total Página: 29</b>		<b>1.068,000</b>		<b>2.107,42</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 274 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0386-M.W.A. COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTD</b>				
07896256080933 - PIPOC.MICR KETCHUP KODILAR 100G	UN	2,000	1,53	3,06
<b>0387-CARINA GONCALVES DE SOUZA</b>				
07898348071973 - PREND.PLASTICO VIMPEL C/20	UN	25,000	2,50	62,50
07898348072291 - ROLINHO PRETO PEGA TUDO 100LTS C/5	UN	1,000	1,95	1,95
<b>0388-RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME</b>				
06222007927836 - XICARA CAFE 110 ML VIDRO DIAMOND S/.PIRES	UN	8,000	2,99	23,92
07891017854976 - JARRA DECANTER 1,2 L COATED COLORS	UN	23,000	15,99	367,77
07891155000327 - TACA GALLANT VINHO BC 220 ML	UN	3,000	4,50	13,50
07891155003663 - COPO AMERICANO CX C/24	UN	308,000	1,18	363,44
07891155019497 - ASSAD.QUAD.REFRAT.C/.TAMPA 1,5 L	UN	1,000	17,99	17,99
07891155038245 - COPO OCA 430ML L8P6 NADIR	UN	5,000	18,16	90,80
07891691005459 - GAR.TERM.NOVA EUREKA 1 L AZUL OCEANO	UN	12,000	15,99	191,88
07891691028014 - POTE VIDRO REDONDO 1,3 L	UN	2,000	5,99	11,98
07891691073212 - GAR.TERM.PRESSAO GLT 1 L DEC. BLACK COFFEE	UN	1,000	39,99	39,99
07891691087035 - RECIP.TERMOPLASTICO 3 L AZUL	UN	2,000	24,60	49,20
07891691087059 - RECIP.TERMOPLASTICO 5 L AZUL	UN	3,000	28,38	85,14
07891691187032 - RECIP.TERMOPLASTICO 3 L VERMELHO	UN	2,000	24,60	49,20
07891691187056 - RECIP.TERMOPLASTICO 5 L VERMELHO	UN	2,000	28,67	57,34
07891691288036 - GARRAFA TERMINCA DE MESA 750ML INVICTA	UN	1,000	13,03	13,03
07895155242695 - DISPENSER VERM.TRANSL.UN	UN	2,000	13,04	26,08
07895155489823 - MULTIUSO RETANG.1,5L ROSA	UN	1,000	9,38	9,38
07896042041643 - CESTO PRENDEDOR 1,5 L PLASUTIL	UN	6,000	3,29	19,74
07896042057262 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML SPIDER-MAN	UN	2,000	3,97	7,94
07896042063997 - POTE ROSCA 1,8 L CAFE	UN	1,000	6,23	6,23
07896042064000 - POTE ROSCA 1,8 L ACUCAR	UN	2,000	6,04	12,08
07896042069777 - PORTA DETERGENTE COMPLETO	UN	3,000	8,16	24,48
07896042080390 - GARRAFA 500 ML RETRO	UN	3,000	3,84	11,52
07896042080741 - CJ. 4 PC POTE CONECT QUADRADO	UN	1,000	6,94	6,94
07896042081335 - GARRAFA SQUEEZE 300 ML MIRACULOUS	UN	8,000	3,97	31,76
07896042081700 - POTE ROSCA 1,8 L SAL GROSSO	UN	1,000	7,34	7,34
07896042082448 - CJ. 5 PC POTE CONECT RETANGULAR	UN	6,000	12,18	73,08
07896355700541 - PALITEIRO CLEAR UN	UN	6,000	0,95	5,70
07896355701517 - JARRA 1,9 L PICNIC	UN	1,000	10,00	10,00
07896355701814 - BOWL 380 ML P/. SOBREMESA	UN	2,000	1,60	3,20
<b>Total Página: 32</b>		<b>463,000</b>		<b>1.729,49</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 275 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0388-RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME</b>				
07896355701906 - CONCHA SORVETE CLEAR UN	UN	19,000	1,81	34,39
07896355705089 - POTE GRADUADO RETANGULAR 800 ML	UN	1,000	1,60	1,60
07896355714074 - POTE COLOR REDONDO 700 ML	UN	3,000	1,93	5,79
07896355715088 - POTE COLOR RETANGULAR 800 ML	UN	1,000	2,02	2,02
07896355757064 - POTE SANCLICK GRAD.RETANG.600 ML	UN	3,000	10,25	30,75
07896479903392 - KIT GARFO 3 PECAS MARTINOX	UN	1,000	2,10	2,10
07896479903415 - KIT GARFO 3PC MARTINOX BRANCO	UN	2,000	2,83	5,66
07896479940281 - FACA MESA 3 PC VERM.PRIMAVERA	UN	4,000	2,12	8,48
07896479940298 - GARFO MESA 3 PC VERM.PRIMAVERA	UN	1,000	1,92	1,92
07896479947143 - FACA MESA 3 PC TURQUESA PRIMAVERA	UN	3,000	2,81	8,43
07896479947150 - GARFO MESA 3 PC TURQUESA PRIMAVERA	UN	1,000	2,83	2,83
07896479947167 - COLHER MESA 3 PC TURQUESA PRIMAVERA	UN	1,000	2,83	2,83
07896849405075 - TABUA FRIOS 12 LISA (34X24 CM)	UN	1,000	10,01	10,01
07896900201431 - GARRAFA ESPORTIVA 600 ML	UN	3,000	4,99	14,97
07896900202858 - COPO 650 ML FRUTA MORANGO C/.CANUDO	UN	6,000	5,60	33,60
07896900202889 - COPO 650 ML FRUTA ABACAXI C/.CANUDO	UN	2,000	5,62	11,24
07896900202971 - COPO 650 ML NUVEM MENINO C/.CANUDO	UN	3,000	5,45	16,35
07896952521402 - MOLHEIRA CONFORT VERMELHA	UN	2,000	1,71	3,42
07896952521426 - MOLHEIRA CONFORT BRANCA	UN	1,000	1,71	1,71
07897185931884 - FACA COZINHA 6 - CASUAL	UN	1,000	5,31	5,31
07897185931891 - FACA CASUAL UN	UN	1,000	6,47	6,47
07897185932027 - FACA LEG.3,5 CABO BRANCO CORTEX	UN	1,000	5,05	5,05
07897185932164 - ESP.RASP.12 CM CABO BRANCO - CORTEX	UN	4,000	15,85	63,40
07897185936636 - BAT.MANUAL ACO INOX/.SIL.ECOLUMI 20 CM	UN	2,000	12,06	24,12
07897185937183 - PEG.SALADA 28,5 CM - CORTEX	UN	1,000	8,18	8,18
07897374400139 - CONCHA CABO DE BAQUELITE UN	UN	3,000	6,92	20,76
07897374401426 - MARMITA N14	UN	1,000	11,41	11,41
07897374409019 - KIT CAFE N.12	UN	1,000	12,70	12,70
07897374420069 - PANELA VALANCIA N16	UN	3,000	14,07	42,21
07897649766229 - SALADEIRA 3,1 L TRANSP.C/. TAMP	UN	2,000	3,83	7,66
07897649766311 - TAMP PROT.UN P/. ALIMENTOS INPLAST	UN	5,000	2,19	10,95
07897659602708 - GAR.D AGUA FRUTAS 2LTS PLASDURAN	UN	3,000	5,79	17,37
07897659606317 - GARRAFA SLEEVE BATMAN 250 ML	UN	6,000	3,61	21,66
07897659620306 - PULVERIZADOR 450 ML PARIS LISO	UN	4,000	4,76	19,04
<b>Total</b>		<b>86,000</b>		<b>465,11</b>

Total Página: 34

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 276 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0388-RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME</b>					
07897659642018	- GARRAFA SLEEVE SPFC 250 ML	UN	9,000	2,79	25,11
07897659644012	- COPO GRAN.450ML S/TAMPA	UN	5,000	2,77	13,85
07897659647822	- GARRAFA SLEEVE PALMEIRAS 250 ML	UN	4,000	2,79	11,16
07897659658453	- JARRA 1,7 L TROPICAL	UN	3,000	5,69	17,07
07897848705203	- LIXEIRA 53 L PLASNEW	UN	1,000	16,95	16,95
07898007755879	- JARRA VIDRO 1,5 L LUNA	UN	3,000	9,99	29,97
07898081821064	- RALADOR 4 FACES LIDER UN	UN	1,000	1,78	1,78
07898264711670	- ESCORREDOR ERCAPLAST	UN	2,000	2,72	5,44
07898264715678	- CONJ.DE POTE DEC 3PC ERCAPLAS	UN	1,000	4,14	4,14
07898280075206	- LIXEIRA 9 L C/.TAMPA CLICK LABEL METAL VERMELHA	UN	1,000	10,98	10,98
07898280075329	- COPO 550 ML C/.TAMPA LABEL MENINO	UN	5,000	2,69	13,45
07898280075336	- COPO 550 ML C/.TAMPA LABEL MENINA	UN	4,000	2,69	10,76
07898378690861	- SALEIRO COLOR UN	UN	1,000	2,56	2,56
07898378690878	- ACUCAREIRO/.FARINHEIRO COLOR	UN	2,000	2,18	4,36
07898378690922	- PORTA DETERGENTE/.SABAO/.ESPONJA COLOR	UN	1,000	1,98	1,98
07898378690939	- LAVA ARROZ COLOR	UN	2,000	2,39	4,78
07898378691479	- TORTEIRA COLOR UN	UN	2,000	5,80	11,60
07898378693169	- ESC.TALHERES COLOR UN	UN	14,000	3,11	43,54
07898378694623	- LIXEIRA 3,6 L BASCULANTE COLOR	UN	1,000	4,84	4,84
07898502717877	- CJ. POTE PRIME PMG REDONDO TRANSPARENTE	UN	1,000	4,38	4,38
07898502719369	- POTE PRIME G QUADRADO TRANSP.	UN	1,000	2,24	2,24
07898502719376	- POTE PRIME G QUAD.DEC.	UN	2,000	2,47	4,94
07898578586582	- LIXEIRA 14 L C/. PEDAL PRATIC	UN	1,000	14,91	14,91
07898578586629	- POTE QUAD.1,4L FECHA MAX	UN	1,000	2,23	2,23
07898578586797	- POTE QUADRADO 0,8 L FECHA MAX	UN	2,000	2,23	4,46
07898578586902	- TOP PRATIC REDONDO 6 L C/. TAMPA	UN	3,000	10,97	32,91
07898578587343	- TOP PRATIC QUADRADO 5 L C/. TAMPA	UN	2,000	11,29	22,58
07898578587350	- TOP PRATIC QUADRADO 7 L C/. TAMPA	UN	9,000	12,86	115,74
07898578587367	- TOP PRATIC QUADRADO 10 L C/. TAMPA	UN	4,000	17,66	70,64
07898912770684	- MARM.TERM.1 L PU C/. TAMPA ROSCA COLOR	UN	1,000	14,69	14,69
07898931768945	- KIT PIA 3 PC ADESIVADO NEW DECOR	UN	8,000	4,76	38,08
07898939775068	- BACIA N. 7 PRATIC	UN	1,000	3,01	3,01
07898939775600	- SUP.GALAO AGUA QUAD. BC UN	UN	1,000	13,21	13,21
07898939775723	- BACIA N. 30 GIGANTE COLOR	UN	1,000	7,30	7,30
<b>Total Página: 34</b>			<b>107,000</b>		<b>583,09</b>



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 277 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0388-RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME</b>				
07898939775969 - PRATO FUNDO PRATIC UN	UN	16,000	1,41	22,56
07898958293178 - ESPREM.LAR. MARALAR UTIL	UN	2,000	7,69	15,38
07898958293277 - PILAO ALUMINIO C/. SOC.MARALAR UTIL	UN	4,000	6,06	24,24
07899089074186 - COPO 430 ML CARROS NEON C/.CANUDO	UN	3,000	3,21	9,63
07899808801444 - POTE ROSCA 1,8 L TAPIOCA	UN	6,000	7,57	45,42
07899809001911 - ACUCAREIRO 460 ML	UN	1,000	3,13	3,13
07899809003151 - CAIXA 2 DIVISOES C/.TRAVA	UN	2,000	5,04	10,08
<b>0389-DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A</b>				
00070330713406 - COMFORT FOR WOMEN	UN	1,000	3,92	3,92
07500435114370 - KIT HS 200ML SH+COND REM.OLEOSIDAD	UN	1,000	18,20	18,20
07500435118576 - SH PANTENE 200ML LIMPEZA PROFUNDA PRE	UN	2,000	6,66	13,32
07500435125369 - SH PANTENE 175ML HIDRATACAO 2EM1	UN	2,000	6,66	13,32
07500435125406 - SH.PANTENE 175ML HIDRO-CAUTER.	UN	3,000	6,92	20,76
07500435125505 - SH PANTENE 175ML FORCA RECONSTRUCAO	UN	2,000	6,66	13,32
07500435126434 - *DES OLD SPICE AER 150ML CABRA MACHO 2UN - 54696*	UN	3,000	11,91	35,73
07500435127226 - ABS ALWAYS 8UN SC C/ABAS	UN	23,000	2,89	66,47
07500435127233 - ABS ALWAYS BASICO 16UN SC/C/ABAS	UN	3,000	5,60	16,80
07500435127240 - ABS ALWAYS 8UN SVE C/ABAS	UN	34,000	2,85	96,90
07500435127257 - ABS ALWAYS BAS.16UN SV C/ABAS	UN	4,000	5,60	22,40
07500435127271 - ABS ALWAYS 8UN SV S/ABAS	UN	2,000	2,59	5,18
07506309877037 - KIT.SH HS 200ML HIDRATACAO+COND -	UN	4,000	17,37	69,48
07891010718725 - SAB.JOHNSON 90G NUTRI.FORT.	UN	52,000	1,18	61,36
07891150037458 - SH SEDA 325ML ANTICASPA HID.DIARIA	UN	1,000	5,71	5,71
07891150060685 - SH SEDA 325ML BABOSA OLEOS	UN	4,000	5,73	22,92
07891150063204 - DES REXONA AER POWDER NOM	UN	1,000	8,97	8,97
07891150063440 - SH SEDA 325ML LIMP MICELAR	UN	2,000	5,71	11,42
07891350033663 - DES AVANCO 85ML ORIGINAL	UN	2,000	3,38	6,76
07891350033687 - DES TRES MARCHAND OCEAN 100ML	UN	1,000	3,68	3,68
07891350033694 - DES TRES MARCHAND BLACK 100ML ,	UN	4,000	3,68	14,72
07896018710498 - CREME/ASSADURAS/45G XUXINHA	UN	2,000	7,53	15,06
07896085813399 - CR PENT ORIGEM 300ML RESTAURACAO	UN	1,000	5,27	5,27
07896085870170 - CR ORIGEM 1KG BANANA	UN	1,000	7,74	7,74
07896110007496 - SYM DIARIOS 15 PROTETORES	UN	1,000	2,66	2,66
07896150019374 - GEL FIX YAMAFIX 300G PEDRA	UN	2,000	8,01	16,02
<b>Total Página: 33</b>		<b>180,000</b>		<b>711,77</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 278 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0389-DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A</b>					
	07896235353256 - LEITE COLONIA 200ML TRAD	UN	4,000	6,45	25,80
	07896902205642 - ACET.POPY MAX 100ML	UN	3,000	1,69	5,07
<b>0390-DISTRIB DE EMBALAGENS CASTROPIL LTDA</b>					
	00000000002707 - TAMPA DE ISOPOR	UN	198,000	0,27	53,46
	00000000004008 - DARNEL ISOPOR Nº21 C/400	UN	411,000	0,13	53,43
	000000000005968 - FORMA P/TORTA MEDIA UN	UN	164,000	0,25	41,00
	00000000015448 - BOBINA PICOT. ESTRELA 40X60	UN	6,000	15,98	95,88
	00000000020022 - DARNEL B ISOPOR Nº2 C/200	UN	2,000	18,53	37,06
	00000000045681 - BANDEJA PARA BOLO UN MEDIO	UN	2452,000	0,38	931,76
	00000000052313 - FIBRAFORM HAMB ISOPOR HF03	UN	4,000	12,08	48,32
	00000000055482 - TAMPA DART 20LNV C 50UN	UN	8,000	15,02	120,16
	00000000056922 - FORMA FPN-32 (BOLO) BRANCA UN	UN	300,000	0,38	114,00
	00000000065757 - BIPACK BP-32B C/T C/100	UN	500,000	0,41	205,00
	00000000069465 - BIPACK BP-50M C/T C/ 50	UN	200,000	0,59	118,00
	00000000083393 - BIPACK BP-35A UN	UN	3000,000	0,38	1.140,00
	00000000083478 - HIPERPACK H-35M MINI TORTA MEDIA BR C/T C/100	UN	1300,000	0,50	650,00
	00000000088855 - BIPACK BP-32M UN	UN	1200,000	0,31	372,00
	00000000095235 - TOTALPLAST TAMPA ISOPOR P/TM102/104 C/200	UN	40,000	13,00	520,00
	00000000256582 - KORPLAST BOBINA PICOT.ESTRELA 39X55 C/6X400	UN	23,000	14,43	331,89
	00000000297172 - GALVANOTEK G-80 MB TORTA JUMBO C/30	UN	50,000	0,96	48,00
	00041594206669 - DART TAMPA P/COP C/1000	UN	17,000	4,97	84,49
	00041594903544 - DART COPO 070ML C/ 25	UN	1,000	3,67	3,67
	00400125222149 - SACOLA PLASTICA BRANCA 30X40 C/5KG	UN	5,000	62,43	312,15
	00400125222156 - SACOLA PLASTICA BRANCA 35X45 C/5KG	UN	5,000	62,43	312,15
	00400125222163 - SACOLA PLASTICA BRANCA 40X50 C/5KG	UN	4,000	62,43	249,72
	00751320508126 - GUARD MESA BIG PEL 27X32	UN	10,000	2,31	23,10
	07702458000115 - DARNEL POTE 237ML	UN	15,000	8,21	123,15
	07896022360191 - ESPETO AUREA 100 PALITOS	UN	46,000	0,37	17,02
	07896030800689 - COPOBRAS BAND.AMAR.C/100	UN	47,000	5,01	235,47
	07896030896637 - COPO TERMICO 120ML	UN	56,000	2,81	157,36
	07896030896644 - COPOBRAS COPO TERMICO 180 ML	UN	23,000	2,90	66,70
	07896030896798 - COPOBRAS TAMPA P/COPO 180	UN	3,000	5,15	15,45
	07896030898310 - COPOBRAS TAMPA P/COPO 120	UN	19,000	5,06	96,14
	07896123402790 - COPOZAN COPOS 550ML 20X50ML	UN	51,000	7,37	375,87
<b>Total Página: 33</b>			<b>10.170,000</b>		<b>6.972,59</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ200407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

## Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 279 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0390-DISTRIB DE EMBALAGENS CASTROPIL LTDA</b>				
07896343099480 - GARFO DE SOBREMESA ROSA	UN	7,000	2,16	15,12
07897147500301 - COPOMAI COPO PS 050ML	UN	46,000	1,28	58,88
07897147500370 - COPOMAI POTE PT-100ML	UN	58,000	0,36	20,88
07897147500769 - COPOMAI TAMPA TP-100 TR C100UN	UN	19,000	2,92	55,48
07897794900202 - GUARDANAPO TV PEROLA C/10X3000	UN	17,000	14,27	242,59
07898106511444 - TOALHA INTERF.1000F BIG PEL 20CMX20,5CM	UN	273,000	7,10	1.938,30
07898202611130 - STRAWPLAST CANUDO DOBR/100UN	UN	90,000	2,39	215,10
07898257750235 - BOBINA PICOT.ESTRELA VALFILM 34X45 C/6X500	UN	3,000	10,89	32,67
07898257753830 - SACOLA PLASTICA BRANCA MILH PCT 38X48	UN	6,000	28,22	169,32
07898257754059 - SACOLA PLASTICA BRANCA MILH PCT 40X50	UN	9,000	39,49	355,41
07898416300080 - BOMPACK ROLL AZUL 15L	UN	10,000	8,65	86,50
07898416300097 - BOMPACK ROLL 30L AZUL	UN	4,000	8,65	34,60
07898416300110 - BOMPACK ROLL 100L AZUL	UN	7,000	10,06	70,42
07898416300660 - SACO LIXO EMBRAST ROLL COZ.50UN	UN	5,000	5,87	29,35
07898416301162 - BOMPACK SACO P/LIXO PR 100LT ECONOMICO C/25	UN	3,000	12,45	37,35
07898416301179 - SACO P/ LIXO 50L ECONOMICO ROLL	UN	9,000	10,75	96,75
07898416301186 - SACO P/ LIXO 30L ECONOMICO ROLL	UN	1,000	8,06	8,06
07898416301193 - SACO P/ LIXO ECONOMICO ROLL15L	UN	28,000	10,63	297,64
07898416307492 - BOMPACK LIMP.PANO 35GR 28X300MT	UN	9,000	19,50	175,50
07898416308765 - EMBR SACO LIXO 30LT	UN	7,000	10,16	71,12
07898416308772 - EMBR SACO P/LIXO 50LT	UN	25,000	6,92	173,00
07898505140016 - TOTALPLAST COPO DESC.150ML	UN	9,000	2,00	18,00
07898505140580 - TOTALPLAST COPO DESC/100ML TRASPARENTE	UN	1,000	1,78	1,78
07898505140627 - TAMPAS DESC.200ML TOTAL PLAST	UN	14,000	2,05	28,70
07898505141297 - TOTALPLAST POTE ISOPOR TM102 C/100	UN	105,000	1,11	116,55
07898901478355 - TERMOPOT COPO DESC.500ML 50UN	UN	3,000	7,00	21,00
07898920238022 - ESPETO BAMBU 25CM 50N	UN	25,000	2,33	58,25
07898921466097 - LUVAS DE LATEX M BOMPACK C/PO	UN	6,000	14,31	85,86
07898921466288 - BOMPACK ROLO ALUM 30CMX4M	UN	14,000	1,32	18,48
07898921467735 - BOMPACK SACO P/ LIXO 15L MOCA	UN	33,000	5,61	185,13
07898941898526 - LUVAS DE LATEX TALGE T/ M	UN	1,000	1,78	1,78
07898941898540 - LUVAS DE LATEX TALGE T/G	UN	1,000	1,86	1,86
07898948470565 - LIMPEZA PANO MR.PLUS ECONOMICO VD 28X40	UN	1,000	56,66	56,66
07898948470572 - LIMPEZA PANO MR.PLUS ECONOMICO LJ 28X40	UN	1,000	106,06	106,06
<b>Total Página: 34</b>		<b>847,000</b>		<b>4.955,07</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 280 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0390-DISTRIB DE EMBALAGENS CASTROPIL LTDA</b>					
07898960780550	- SACO PAPEL VIAGEM 1 MONO MAGAPEL C/500	UN	4,000	21,51	86,04
07898960780598	- SACO PAPEL HAMBURGUER MONO MAGAPEL C/500	UN	1,000	11,87	11,87
07908026000642	- BOMPACK ASSADEIRA RET 3,6LT	UN	2,000	3,99	7,98
07908026000680	- BOMPACK ASSADEIRA RET. 9,6L	UN	4,000	10,91	43,64
07908026001519	- BOMPACK TOUCA DESC PAC.C/100	UN	26,000	7,65	198,90
07908026001625	- BOMPACK LIMP.PANO LJ 35GR 28X300MT	UN	9,000	37,86	340,74
07908026002813	- BOMPACK 30L 25 SCS MOCA PERFUMADA	UN	10,000	4,38	43,80
07908026002820	- BOMPACK SACO P/LIXO AZ 50 ML MOCA PERFUM C/15,	UN	9,000	4,40	39,60
07908026002837	- BOMPACK 100L SACO P/ LIXO MOCA	UN	21,000	2,44	51,24
78989589170261	- KORPLAST BOBINA PICOT.ESTRELA 34X45	UN	5,000	14,39	71,95
<b>0392-EMANUELLE UTILIDADES LTDA ME</b>					
00000000098557	- LINHA DE COSTURA UN	UN	20,000	0,65	13,00
00000000125642	- VELA SUPER BRILHO	UN	645,000	2,01	1.296,45
07891216160908	- BANDEJA LAM.N60 UN	UN	7,000	4,90	34,30
07891216220404	- BANDEJA LAMINADA N35	UN	8,000	1,07	8,56
07891216220602	- BANDEJA LAMINADA N 40	UN	1,000	2,38	2,38
07891216222071	- BAND.LAMIN.N50 UN	UN	2,000	3,49	6,98
07891216225300	- PRATO LAMINADO N 08 30 CM	UN	1,000	1,19	1,19
07891216225607	- PRATO LAMINADO N47	UN	10,000	3,49	34,90
07891216260806	- PRATO LAMINADO N14	UN	5,000	2,89	14,45
07896226300146	- CORANTE PO 5G AZUL ARCOLOR	UN	137,000	1,99	272,63
07896226370804	- COR.LIQ.ARCOLOR 10ML VERDE	UN	105,000	2,25	236,25
07896456100271	- ESC.MADEIR.CHICK CLEAN UN	UN	76,000	1,64	124,64
07896479901305	- FACA MARTINOX 3PC VERDE	UN	22,000	3,06	67,32
07896479903422	- KIT COLHER MATINOX 3PC. BC.	UN	7,000	3,46	24,22
07898037780049	- VELA ESTRELAR 4UN	UN	201,000	1,04	209,04
07898076004014	- TESOURA ESCOLAR 1 UN	UN	13,000	1,80	23,40
07898276630747	- REGULADOR DE GAS 1K	UN	4,000	13,40	53,60
07898321280385	- VELA VULCAO UN	UN	10,000	2,45	24,50
07898349800022	- ANTIMOFO 25G CARINHO SOLF TRAD.	UN	161,000	2,04	328,44
07898486070609	- BALAO 7 LATEX C/ 50UN AZUL	UN	129,000	4,20	541,80
07898486070869	- BIG BALAO JOY ROSA UN	UN	18,000	2,50	45,00
07898486074669	- BALOES JOY N9 C/50 ROSA	UN	41,000	8,40	344,40
07898540130164	- DUREX M 12X40	UN	23,000	1,03	23,69
<b>Total Página: 33</b>			<b>1.735,000</b>		<b>4.545,86</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 281 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0392-EMANUELLE UTILIDADES LTDA ME</b>					
	07898540130188 - ESCOVA PARA MAMAD.UN	UN	2,000	2,50	5,00
	07898540130270 - KIT LAPIS C/ 3 ITENS	UN	46,000	2,40	110,40
	07898540130409 - PENEIRA MEDIA 9CM UN	UN	95,000	1,36	129,20
	07898540130539 - SABONET.PLAST.UN MANUELLE	UN	5,000	1,35	6,75
	07898540130690 - PA D/LIXO QUADRADA UN	UN	74,000	2,45	181,30
	07898540130904 - ESCOVA PARA UNHA PLAST	UN	4,000	1,29	5,16
	07898540131048 - DESENTUPIDOR DE PIA 1 UN	UN	3,000	2,20	6,60
	07898540131062 - RODO 40CM UN	UN	15,000	3,49	52,35
	07898540132564 - PENTE PLAST.OVAL.UN	UN	2,000	0,89	1,78
	07898540132700 - PA DE LIXO UN	UN	1,000	1,20	1,20
	07898540133141 - VASSOURA POP	UN	33,000	4,75	156,75
	07898540133158 - VASSOURA S-10	UN	8,000	5,35	42,80
	07898540133165 - VASSOURA FLOREADA	UN	30,000	5,22	156,60
	07898540133516 - ABRACADEIRA NYLON 4,8 X200MM C/ 7UN	UN	15,000	1,15	17,25
	07898540134452 - COLHER REFEICAO C/10UN MANUELLE	UN	25,000	0,99	24,75
	07898540134469 - COLHER PAST.SOBREM. 20UN MANUELLE	UN	143,000	1,09	155,87
	07898540134476 - GARFO SOBREM.DESCONT.20UN	UN	24,000	1,07	25,68
	07898540134629 - FORMA DE PAPEL N6 C/200	UN	12,000	0,99	11,88
	07898540134674 - SACOS PIPOCA C/40UN MANUELLE	UN	39,000	1,25	48,75
	07898540134759 - PAPEL DE BALA 48UN MANUELLE	UN	10,000	0,89	8,90
	07898540134803 - FORMA DE PAPEL N5 C/ 200	UN	3,000	1,10	3,30
	07898540135220 - PAZINHA DE SORVETE PLAST C/20	UN	4,000	0,95	3,80
	07898540135558 - FACA REFEICAO REF DESC C/5	UN	6,000	0,99	5,94
	07898540135572 - MEXEDOR DE CAFE C/ 200	UN	4,000	3,50	14,00
	07898540135862 - ABRIDOR DE GARRAFA UN	UN	1,000	0,99	0,99
	07898914057806 - PRATO SOB.15CM 10UN PRETO	UN	537,000	0,79	424,23
	07898937515055 - VARAL ACO 10M	UN	60,000	1,19	71,40
	07898956867036 - GUARD.48UN SONHO ENCANTADO	UN	9,000	0,83	7,47
	07898956867128 - GUARD.SONHO ENC. ROSA 48UN	UN	31,000	1,30	40,30
	07898958894030 - FITA DE EMB.UN TALFITAS	UN	21,000	2,19	45,99
	07898990702263 - PANO DE PRATO 45CMX65CM	UN	2581,000	1,59	4.103,79
	07899850303071 - LAVATINA COM BASE PLASTICA	UN	2,000	2,90	5,80
	07899877700037 - BICOS P/CONFEITAR UN	UN	2,000	1,85	3,70
	07899877700068 - VELA MARIAZINHA 15UN 0,85G ROSA	UN	68,000	1,70	115,60
<b>Total</b>			<b>3.926,844</b>		<b>6.226,32</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 282 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0393-OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.</b>				
00000000001915 - QJ PRATO ARGENTINA KG	UN	13,844	17,05	236,04
<b>0394-GALLUCI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>				
07891000070444 - CHAMYTO LEITE FERMENTADO 216X75G BR	UN	2,000	3,69	7,38
07891000117224 - CHAND.CHANTILLY 200G MORANGO	UN	11,000	4,09	44,99
07891000260166 - CHAMYTO IOG.MRG+CER CHOC 130G	UN	11,000	2,51	27,61
07891000260180 - IOG.NESTLE GREGO FLOCOS 90G	UN	10,000	1,78	17,80
07891000260609 - NESTON IOGURTE LIQ MC BNA 170G	UN	54,000	2,03	109,62
07891000261460 - CHAMYTO IOG.MRG+CER 130G	UN	2,000	2,51	5,02
07891000261484 - NINHO IOG.LIQ MAC/BAN.100G SACHE	UN	13,000	1,78	23,14
07891000275580 - NESTLE POLPA 2 SABORES 540G	UN	13,000	3,68	47,84
07891000275771 - NESTLE IOG POLPA MOR 540G	UN	11,000	3,68	40,48
07891000277881 - NESTLE GREGO FLOCOS 400G	UN	2,000	5,80	11,60
07891000280478 - NESTLE IOG PEDAÇO MORANGO 100G	UN	7,000	1,55	10,85
07891000298671 - NESFIT IOGURTE MOR BAUN 170G	UN	9,000	2,61	23,49
07891000302002 - NESFIT IOGURTE FRTS VERM.170G	UN	15,000	2,61	39,15
07891000305775 - MOLICO LEITE FERMENTADO LIQ MRG 850G	UN	1,000	8,79	8,79
07891000305812 - MOLICO LEIFERMENTADO LIQ MRG 170G	UN	12,000	2,02	24,24
07891000311295 - NESFIT IOGURTE MORANGO BAUN 150G 3	UN	5,000	3,46	17,30
<b>0395-NESTLE BRASIL LTDA</b>				
07891000115633 - DOG CHOW CARNE AO MOLHO 100G	UN	1,000	1,59	1,59
07891000116074 - TEMP.MAGGI MOLHO MAD.25G	UN	1,000	3,52	3,52
07891000243763 - NESC DOLCE GUSTO CAPP 125G	UN	1,000	12,24	12,24
07891000246832 - DOG CHOW ADULTO RAC MED&AM 1KG	UN	1,000	7,38	7,38
07891000251492 - MAGGI CALDO BACON 114G	UN	1,000	2,03	2,03
07891000255421 - CHEERIOS HONEY CEREAL MATINAL 120G	UN	5,000	3,98	19,90
07891000257197 - LEITE MOLICO DESN.500ML	UN	1,000	1,61	1,61
07891000261200 - NESCAU BEB GARR 270ML 50MLGRATIS	UN	120,000	3,01	361,20
07891000266748 - NESCAU MAX ACHOC PO 165G NESTLE	UN	1,000	7,69	7,69
07891000276167 - MOLICO PROTEIN BAUNILHA 270ML)	UN	4,000	4,89	19,56
07891000276471 - CHOC ALPINO NESTLE 90G	UN	31,000	4,06	125,86
07891000276914 - CLASSIC CHOCOLATE AO LEITE 90G	UN	17,000	4,16	70,72
07891000279328 - KIT KAT 4FNGR AVELA 41,5G	UN	1,000	1,95	1,95
07891000283004 - GALAK ACHOC PO 200G	UN	1,000	5,16	5,16
07891000285176 - COOKIE GALAK 60G	UN	94,000	0,80	75,20
<b>Total Página: 32</b>		<b>459,000</b>		<b>1.176,11</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 283 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0395-NESTLE BRASIL LTDA</b>				
07891000285800 - MAGGI CALDO PO CARNE 35G	UN	1,000	1,20	1,20
07891000287040 - PASSAT. MOR. CHAMBINHO 80G	UN	11,000	1,48	16,28
07891000288368 - NEGRESKO MEGA RECHEIO 96G	UN	18,000	0,69	12,42
07891000289747 - NESFIT MACA E CANELA 140G	UN	33,000	2,40	79,20
78911000261989 - DOG CHOW ORAL MED GDE 80G	UN	20,000	3,86	77,20
<b>0396-CAPITAL BROKER DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
00810812000057 - BOMBOM YOGURT BEL 13G	UN	6,000	0,26	1,56
07896001035010 - PRENDEDOR DE ROUPA C/24 UND	UN	1,000	3,04	3,04
<b>0397-COSTA DIST DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA</b>				
07896931614637 - SUCO CAMPO LARGO UVA INT.900ML	UN	2,000	6,73	13,46
07896931614699 - PET COLD CAMPO LARGO SUCO ACAI + FRUTAS VERMELHAS 900ML	UN	1,000	7,09	7,09
07896931614705 - SUCO CAMPO LARGO LAR.INT.250ML	UN	2,000	2,59	5,18
07896931614729 - SUCO CAMPO LARGO UVA INT.250ML	UN	5,000	2,61	13,05
07896931614842 - SUCO CAMPO LARGO MACA INT.250ML	UN	6,000	2,61	15,66
<b>0398-DISTR DE FRIOS E LATIC CASTELO DA BEIRA</b>				
00000000007108 - QJO.PRATO DIMINAS KG	KG	28,119	16,86	474,09
00000000012379 - MUSSARELA SAFIRA KG	KG	91,472	16,80	1.536,73
<b>0399-FROZEN CEASA COMERCIO DE SUCOS LTDA - ME</b>				
07896594971993 - FROOTY CREME DE PITAYA 700 ML	UN	2,000	14,47	28,94
<b>0400-REDUQUE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL</b>				
07896314701695 - VASSOURA PIACALUX MARIA UN	UN	1,000	8,57	8,57
07896314703675 - RODO PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA VIP SANTA MARIA	UN	1,000	8,79	8,79
07896314707512 - ESCOVA OVAL SANTA MARIA	UN	8,000	5,50	44,00
07896314707703 - ESPONJA SOFT ESFRELUX	UN	8,000	0,94	7,52
07896314708557 - DESENTOPE LATRINA SANTA MARIA	UN	18,000	9,30	167,40
07896314708731 - PRENDE P/ ROU PLASTICO PEQ SANTA MARIA	UN	10,000	2,53	25,30
07896314709561 - VASSOURA PHENIX UN	UN	24,000	7,32	175,68
07896314724014 - PEDRA SANITARIA 25 GR EUCALIPTO ESFRELUX	UN	4,000	0,69	2,76
07896314724021 - PEDRA SANITARIA 25 GR FLORAL ESFRELUX	UN	6,000	0,69	4,14
07896314724038 - PEDRA SANITARIA 25 GR JASMIM ESFRELUX	UN	8,000	0,69	5,52
07896314724045 - PEDRA SANITARIA 25 GR LAVANDA ESFRELUX	UN	5,000	0,69	3,45
07896314724069 - PEDRA SANITARIA CARTELA 25 GR MISTA ESFRELUX	UN	1,000	0,98	0,98
07896314724359 - BLOCP/ CX ACOP 50 GR BLISTER LAVANDA ESFRELUX	UN	1,000	6,15	6,15
07896314724441 - SAPON. PO 300 GR CLORO ESFRELUX	UN	5,000	2,83	14,15
<b>Total</b>		<b>329,591</b>		<b>2.768,72</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 284 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0400-REDUQUE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL</b>					
07896495000181	- LIMPA ALUMINIO REAX 500ML	UN	3,000	3,47	10,41
07896495000396	- MAGICO ELIMINADOR DE ODORES REAX NOBEL	UN	8,000	4,84	38,72
07896495000518	- LAVA LOUCA EM PO SAMY 500G	UN	9,000	8,99	80,91
07896495000631	- SAMY SECA ABRILHA 100 ML SAMY	UN	4,000	4,29	17,16
07896527700171	- NAFTALINA 25G TRIEX	UN	40,000	1,32	52,80
07898918888017	- RODO PLASTICO 40 CM COM CABO DUPLAS	UN	9,000	4,38	39,42
07898918888024	- RODO PLASTICO 30 CM COM CABO DUPLAS	UN	20,000	3,94	78,80
07898927066307	- ESCOVA OVAL MADEIRA DUPLAS	UN	3,000	1,60	4,80
07898927066321	- VASSOURA VARRE CANTO PLUS C/ CABO DUPLAS	UN	12,000	5,89	70,68
07898951534346	- RODO PLASTICO 40 CM TWIST FLUORESCENTE	UN	41,000	5,41	221,81
07898951534414	- RODO PS 310 30 CM TWIST FLUORESCENTE DUPLAS	UN	42,000	5,13	215,46
<b>0401-SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LT</b>					
00000000007627	- SALSICHA SEARA KG	KG	19,915	6,88	137,02
00000000008105	- LOMBO TIPO CANAD KG	KG	18,550	19,04	353,19
00000000171823	- SALAME TIPO ITALIANO GRANDE	KG	59,600	51,61	3.075,96
07894904037391	- HBG BOVINO SEARA 75G	UN	14,000	1,29	18,06
07894904081639	- STEAK SEARA DE FRANGO SABOR QUEIJO UN 100G	UN	98,000	1,10	107,80
07894904201808	- LING ALHO PORO S GOURMET	UN	12,000	9,48	113,76
07894904204557	- LINGUICA FININHA DEF 215G	UN	51,000	3,96	201,96
07894904216635	- ESC.CARNE MENU GOURM 350G SEARA	UN	7,000	5,26	36,82
07894904216697	- BATATA FORMATOS T MONICA	UN	19,000	5,99	113,81
07894904233397	- PIZZA CALABRESE S GOURMET	UN	1,000	14,15	14,15
07894904500116	- TEKITOS SEARA 300G	UN	31,000	5,24	162,44
07894904572465	- SALSICHA SEARA CONG. 5KG	UN	4,000	25,35	101,40
07894904575374	- KIBE SEARA 500G	UN	1,000	11,77	11,77
07894904577897	- TEKITOS QUEIJO/OREGANO PAS	UN	33,000	6,07	200,31
07894904597840	- PAO QUEIJO TURMA MONICA 400G	UN	34,000	5,07	172,38
07894904684397	- CHIKENITOS SUPREME SEARA 300G	UN	8,000	5,33	42,64
07894904966172	- LING T PAIO SEARA 370G	UN	20,000	7,22	144,40
<b>0402-SPRINT DISTRIBUICAO LTDA</b>					
07896283000898	- COOKIES INT CHOC /GOTAS JASMIN 150G	UN	1,000	4,25	4,25
07896283000911	- COOKIES INT LIMAO JASM 150G	UN	4,000	4,53	18,12
07896283001253	- COOKIES INT CAFE JASM 150G	UN	1,000	4,40	4,40
07896283001260	- COOKIES LARANJA JASM 150G	UN	5,000	4,27	21,35
<b>Total Página: 32</b>			<b>634,065</b>		<b>5.894,18</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 285 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0402-SPRINT DISTRIBUICAO LTDA</b>					
07896283001321	- COOKIES INT CAST PARA JASMI 150G	UN	4,000	4,41	17,64
07898380410662	- SNACKS GOODSOY LEG/QJO.25G	UN	2,000	1,83	3,66
<b>0403-UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A</b>					
07891058020927	- SAB INTIMO DERMACYD HIDR.200ML	UN	3,000	15,41	46,23
07891182020145	- ESM RISQUE GOLD VIBES 8ML	UN	1,000	2,41	2,41
<b>0404-ALUMINIOS MARANA IND E COM EIRELI EPP</b>					
00789837891257	- CREATIVE CONSERV 4 LITROS COLOR	UN	1,000	12,21	12,21
07895155039530	- MULTIUSO PREMIUM 6 L VERMELHO	UN	2,000	24,58	49,16
07895155041106	- MULTIUSO PREMIUM 2L VERMELHO	UN	1,000	15,40	15,40
07895155120474	- MULTIUSO PREMIUM 2,5 L VERMELHO SOLIDO	UN	3,000	19,74	59,22
07895155121297	- MULTIUSO PREMIUM 5L VERMELHO SOLIDO	UN	2,000	24,31	48,62
07895155386474	- MULTIUSO RETANGULAR 3L VERMELHO	UN	1,000	13,36	13,36
07895155386825	- MULTIUSO RETANGULAR 5L VERMELHO	UN	2,000	13,25	26,50
07895155486549	- MULTIUSO PREMIUM 2L ROSA	UN	3,000	15,40	46,20
07895155486563	- MULTIUSO PREMIUM 4L ROSA	UN	2,000	18,89	37,78
07895155486587	- MULTIUSO PREMIUM 5L ROSA SOLIDO	UN	3,000	24,31	72,93
07895155489410	- MULTIUSO PREMIUM 6 L ROSA	UN	1,000	24,58	24,58
07895155489663	- MULTIUSO PREMIUM 2,5 L ROSA SOLIDO	UN	3,000	19,74	59,22
07895155489861	- MULTIUSO RETANGULAR 3L ROSA	UN	1,000	13,36	13,36
07895155489908	- MULTIUSO RETANGULAR 5L ROSA	UN	4,000	13,25	53,00
07896042065090	- CONCHA GOURMET	UN	2,000	4,22	8,44
07896042065113	- ESCUMADEIRA GOURMET	UN	7,000	4,22	29,54
07896042065120	- ESPATULA GOURMET	UN	7,000	4,22	29,54
07896042082486	- COPO SHAKE 500 ML BATMAN	UN	1,000	8,02	8,02
07896042083018	- COPO SHAKE 500 ML PRINCESAS	UN	1,000	8,02	8,02
07896042083162	- COPO SHAKE 500 ML SPIDER-MAN	UN	13,000	6,24	81,12
07896908220007	- BALEIRO PRATA 2,4 L	UN	6,000	11,25	67,50
07896908220038	- BALEIRO ROSE 2,4 L	UN	3,000	11,25	33,75
07896908220106	- BALEIRO PRATA 1 L	UN	4,000	8,49	33,96
07896908220113	- BALEIRO ROSE 1 L	UN	1,000	8,49	8,49
07896908225026	- POTE MORANGO 1,7 L	UN	3,000	6,81	20,43
07896908225446	- POTE MORANGO 3,6 L	UN	3,000	8,38	25,14
07896908225668	- POTE MORANGO 1 L	UN	1,000	5,14	5,14
07896908231003	- POTE PRATA 1,2 L	UN	2,000	9,76	19,52
<b>Total Página: 32</b>			<b>91,000</b>		<b>981,97</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 286 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0404-ALUMINIOS MARANA IND E COM EIRELI EPP</b>					
	07896908231034 - POTE ROSE 1,2 L	UN	2,000	9,76	19,52
	07896908232000 - POTE PRATA 2,1 L	UN	1,000	10,68	10,68
	07896908233007 - POTE PRATA 3 L	UN	2,000	11,75	23,50
	07896908233038 - POTE ROSE 3 L	UN	2,000	11,75	23,50
	07896908235025 - POTE BAILARINA 1,7 L	UN	5,000	6,81	34,05
	07896908235667 - POTE BAILARINA 1 L	UN	4,000	5,14	20,56
	07896908251025 - POTE ABACAXI 1,7 L	UN	1,000	6,81	6,81
	07896908251049 - POTE ABACAXI 3,6 L	UN	1,000	8,38	8,38
	07896908251704 - POTE ABACAXI 2,7 L	UN	3,000	7,68	23,04
	07896908252022 - POTE MELANCIA 1,7 L	UN	2,000	6,81	13,62
	07896908252046 - POTE MELANCIA 3,6 L	UN	4,000	8,38	33,52
	07896908252701 - POTE MELANCIA 2,7 L	UN	3,000	7,68	23,04
	07896908279029 - POTE DIPOSSAURO 1,7 L	UN	4,000	6,81	27,24
	07896908279661 - POTE DIPOSSAURO 1 L	UN	4,000	5,14	20,56
	07896908280025 - POTE PET PIMP MY CARROCA 1,7 L	UN	2,000	8,43	16,86
	07897374407022 - MERENDEIRA TERMICA	UN	2,000	16,66	33,32
	07897649766205 - CESTO TELADO 8 L INPLAST	UN	4,000	2,39	9,56
	07897659672947 - JARRA 1,6 L RATTAM	UN	2,000	7,47	14,94
	07898378690953 - PORTA TALHERES C/.TAMPA	UN	2,000	6,11	12,22
	07898939775655 - ESCORREDOR PRATOS PRATIC	UN	1,000	3,29	3,29
<b>0405-ATENDE NSA COM. E DISTR. LTDA</b>					
	07896000595614 - MAGUARY LIFE LARANJA 1L	UN	12,000	3,61	43,32
	07896000595621 - MAGUARY LIFE TANGERINA 1L	UN	12,000	3,61	43,32
	07896000595638 - MAGUARY LIFE ABACAXI 1L	UN	12,000	3,61	43,32
	07896000595645 - MAGUARY LIFE MACA 1L	UN	11,000	3,61	39,71
<b>0406-UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A</b>					
	07891035040580 - VANISH GEL MULT 1,5L+GEL WHITE 1,5L 50%D	UN	6,000	37,69	226,14
	07891035051210 - VANISHV40	UN	12,000	15,88	190,56
	07891035502231 - POLIFOR 3 EM 1 LAVANDA 200 ML	UN	2,000	10,07	20,14
	07891035502583 - LUSTRA MOVEIS POLIFLOR MADEIRA E VIDRO 200ML	UN	1,000	4,77	4,77
	07891150064522 - DET PO OMO LAVAGEM PERFEITA SACHE 400G	UN	13,000	3,98	51,74
	07891176117592 - CO NEUTROX SOS 300ML	UN	2,000	6,45	12,90
	07891242405110 - CERA INCOLOR ARDOSIA 750 ML	UN	4,000	3,57	14,28
	07891242405127 - CERA ARDOSIA VERDE 750 ML	UN	8,000	5,84	46,72
<b>Total Página: 32</b>			<b>154,000</b>		<b>1.230,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 287 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0407-MELHORAMENTOS CMPC LTDA</b>				
07806500773603 - FR COTIDIAN CLÁSSICA G 10X8	UN	10,000	13,50	135,00
07896061915307 - PH SUBLIME NEUTRO 30M 10X12	UN	17,000	6,87	116,79
<b>0408-RAZAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A</b>				
07898937864054 - MAIONESE TOMATE SECO E ALHO KI	UN	1,000	2,23	2,23
07898937864085 - MAIONESE COM LIMAO KISABOR 12X	UN	1,000	2,23	2,23
<b>0409-MF COMERCIO DE PLASTICOS</b>				
00000000045674 - FEIRAO DE UTENSILIO MF	UN	810,400	2,75	2.228,60
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>				
00000009001176 - MATERIAL PDV MIX SUPERLOJA	UN	1,000	28,00	28,00
07896042001302 - LAVA TUDO C/ PEGADOR	UN	1,000	3,62	3,62
07896042001470 - JARRA GRADC/ ESPREM	UN	1,000	5,47	5,47
07896042002019 - TABUA CORTE ANTIBACTERIA	UN	1,000	11,19	11,19
07896042002125 - POTE FREEZER /MICRO 1,6 L	UN	3,000	8,15	24,45
07896042002767 - BOWL DUOC/ TAMPAS 240 ML	UN	12,000	3,05	36,60
07896042002996 - ESCORREDOR BRANCO	UN	5,000	20,23	101,15
07896042003023 - TV DUO/ TAMPAS	UN	5,000	3,81	19,05
07896042003481 - JARRA GRAD/ESPREM	UN	1,000	3,47	3,47
07896042003542 - BALDE DORMA 7,7 L	UN	3,000	6,33	18,99
07896042003887 - BOWL DUO C/ TAMPAS	UN	14,000	3,71	51,94
07896042003924 - BOWL DUO C/ TAMPAS 600 ML	UN	6,000	5,59	33,54
07896042003948 - BOWL DUO 1,40L	UN	1,000	9,25	9,25
07896042003962 - TV DUO 360 C/TP	UN	5,000	3,81	19,05
07896042004440 - FORMA 2 PÇS	UN	7,000	7,04	49,28
07896042004617 - LIXEIRA FLIP TOP 5 L	UN	1,000	7,96	7,96
07896042004983 - COLHER	UN	3,000	2,77	8,31
07896042004990 - ESCUMADEIRA NYLON	UN	7,000	2,77	19,39
07896042005027 - ESPATULA	UN	1,000	2,77	2,77
07896042005034 - PEGADOR DE MACARRAO	UN	5,000	2,69	13,45
07896042005546 - SHAKEIRA MULHER MARAVILHA 500ML	UN	12,000	5,65	67,80
07896042005614 - SHAKEIRA MULHER MARAVILHA	UN	11,000	6,73	74,03
07896042007496 - OMOLETEIRA P/ MICROONDAS	UN	1,000	6,69	6,69
07896042009018 - SHAKEIRA MINIOS	UN	11,000	6,73	74,03
07896042010625 - GARRAFA RETRO PICA-PAU 500ML	UN	12,000	5,47	65,64
07896042010649 - COPO SHAKE MINIONS 500ML	UN	14,000	5,50	77,00
<b>Total</b>		<b>975,400</b>		<b>3.186,31</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 288 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>					
	07896042011882 - PENEIRA 7 CM	UN	2,000	2,17	4,34
	07896042011899 - PENEIRA 12 CM	UN	1,000	4,50	4,50
	07896042011905 - PENEIRA 16 CM	UN	1,000	7,04	7,04
	07896042016948 - PORTA PAPEL TOALHA	UN	1,000	6,36	6,36
	07896042021881 - CLIC POTE QUADR 550 ML	UN	1,000	2,27	2,27
	07896042022734 - LIXEIRA PRATICA C/ PEDAL - 15 L	UN	6,000	20,43	122,58
	07896042023915 - CESTO P/ LIXO ECOBLACK 62 L	UN	2,000	36,97	73,94
	07896042024639 - COQUETELHEIRA 740 ML	UN	1,000	4,47	4,47
	07896042026169 - CLIC ROSCA POTE	UN	1,000	1,60	1,60
	07896042027043 - SALEIRO 900 ML	UN	1,000	3,47	3,47
	07896042027593 - GRAN BOX ALTA 29 L	UN	2,000	26,59	53,18
	07896042027609 - GRAN BOX ALTA 56 L	UN	5,000	36,76	183,80
	07896042027654 - POTE CLIC QUAD 1,1L	UN	4,000	3,83	15,32
	07896042027678 - CLIC POTE QUADRADO 200 ML	UN	3,000	1,31	3,93
	07896042028255 - JARRA MEDIA 1,55L	UN	1,000	5,54	5,54
	07896042028477 - PORTA COMPRIMIDIDOS	UN	18,000	1,97	35,46
	07896042028651 - RALADOR	UN	1,000	4,75	4,75
	07896042028903 - GRAN BOX ALTA 19,9 L	UN	2,000	19,14	38,28
	07896042029047 - POTE CLIC TRAVE 570 ML	UN	2,000	2,83	5,66
	07896042033853 - CANECA COFFEE	UN	5,000	2,97	14,85
	07896042033952 - BOLEIRA RETANGULAR	UN	5,000	15,82	79,10
	07896042034102 - PORTA BISCOITO E TORRADA	UN	9,000	8,61	77,49
	07896042034300 - PORTA ESC TRAMA 400 ML	UN	2,000	3,54	7,08
	07896042034461 - PORTA SABONETE LIQ 350 ML	UN	2,000	3,80	7,60
	07896042034843 - LIXEIRA PIA BASC 5,50L	UN	1,000	6,78	6,78
	07896042034850 - LIXEIRA BASC E BLACK 9 L	UN	2,000	8,77	17,54
	07896042034867 - LIXEIRA BASC E BLACK 14 L	UN	11,000	12,86	141,46
	07896042034966 - LIXEIRA E-BLACK C/ PEDAL 3 EM 1 - 33L	UN	1,000	27,71	27,71
	07896042035345 - CESTO TELHADO PARA ROUPA 57 L	UN	6,000	13,80	82,80
	07896042036243 - POTE ROSCA DEC FEIJAO 1,80L	UN	5,000	5,87	29,35
	07896042036304 - POTE ROSCA DECC ARROZ 1,80 ML	UN	6,000	5,87	35,22
	07896042037226 - CLIC POTE RETANGULAR	UN	2,000	1,38	2,76
	07896042037288 - GARRAFA DE AGUA 1,30 L	UN	4,000	5,65	22,60
	07896042037318 - LIXEIRA DE PIA 6L	UN	10,000	9,85	98,50
<b>Total</b>			<b>130,000</b>		<b>1.276,69</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 289 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>					
	07896042037325 - LIXEIRA PIA BRANCA 6,5 L	UN	6,000	8,95	53,70
	07896042038384 - PT TALHER 4 DIV LUDICO	UN	2,000	9,05	18,10
	07896042038483 - POTE DEC 02 200 ML QUAD	UN	1,000	1,83	1,83
	07896042038537 - POTE DEC 02 RED 250 ML	UN	1,000	1,95	1,95
	07896042038544 - POTE DEO 02 RED 550 ML	UN	7,000	3,05	21,35
	07896042041179 - COBRE TUDO MEDIO	UN	8,000	3,62	28,96
	07896042041704 - PROTETOR LAVA SUTIA	UN	1,000	8,62	8,62
	07896042043425 - ESCORREDOR DE TALHERES SORTS DECORA PLASUTIL	UN	4,000	4,45	17,80
	07896042043432 - TIGELA 410 ML ROSA	UN	30,000	1,62	48,60
	07896042046389 - PALITEIRO	UN	13,000	1,31	17,03
	07896042046464 - CLIC POTE ROSCA 900ML	UN	2,000	3,21	6,42
	07896042046501 - CLIC POTE ROSCA 90 ML	UN	31,000	1,01	31,31
	07896042046525 - BISNAGA AMARELA 260 ML	UN	1,000	2,48	2,48
	07896042046532 - FARIN E AÇUCAR COM BICO	UN	1,000	3,73	3,73
	07896042046587 - PORTA ESC DENTE DUET	UN	2,000	4,10	8,20
	07896042046600 - PORTA SABONETE LIQ 360 ML DUETO	UN	1,000	4,95	4,95
	07896042048611 - PULVERIZADOR 550 ML	UN	2,000	3,85	7,70
	07896042048826 - GUARDA FILTRO CAFE	UN	4,000	4,09	16,36
	07896042049250 - FARINHEIRO E AÇUCAREIRO	UN	2,000	3,15	6,30
	07896042051093 - SALEIRO ZEBRA 1 L	UN	3,000	5,04	15,12
	07896042055282 - SHAKEIRA SPIDER-MAN	UN	11,000	6,73	74,03
	07896042055701 - POTE DEC 01 QUA 200ML	UN	1,000	1,83	1,83
	07896042055749 - POTE DEC 01 QUAD 1,10L	UN	1,000	4,56	4,56
	07896042055770 - POTE DEC 01 QUAD 500 ML	UN	4,000	2,59	10,36
	07896042056869 - PORTA SABAO DECORA	UN	10,000	5,37	53,70
	07896042057330 - BOLEIRA DECORA CAFE DA MANHA	UN	2,000	13,17	26,34
	07896042057705 - POTE QUAD 400ML	UN	1,000	1,65	1,65
	07896042057934 - POTE CLIC DEC 150 ML	UN	6,000	1,89	11,34
	07896042057941 - POTE CLIC E TRAVE 630 ML	UN	4,000	2,59	10,36
	07896042057972 - POTE CLIC E TRAVE DEC 250ML	UN	1,000	2,91	2,91
	07896042057989 - POTE CLIC E TRAVE DECO 520 ML	UN	2,000	3,21	6,42
	07896042058030 - POTE RET 150 ML	UN	8,000	1,14	9,12
	07896042058054 - POTE POP RET 360 ML	UN	1,000	1,62	1,62
	07896042058368 - GARRAFA RETRO SUPERMAN 500 ML	UN	9,000	5,62	50,58
<b>Total</b>			<b>178,000</b>		<b>536,89</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 290 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>					
	07896042059686 - 8 POTES PLASUTIL 70 ML CD	UN	1,000	5,26	5,26
	07896042059693 - GARRAFA RETRO LIGA DA JUSTIÇA	UN	9,000	5,62	50,58
	07896042061191 - SHAKEIRA GARFIELD	UN	9,000	6,72	60,48
	07896042061429 - PORTA CAFE	UN	6,000	12,87	77,22
	07896042061436 - PORTA AÇUCAR	UN	6,000	10,00	60,00
	07896042061443 - PORTA FILTRO DE CAFE RET 550 ML	UN	11,000	5,87	64,57
	07896042061900 - CONJUNTO CONECT 3 POTES	UN	7,000	6,77	47,39
	07896042063058 - SHAKEIRA PRINCESAS	UN	7,000	6,73	47,11
	07896042063294 - PORTA GUARDANAPOS	UN	7,000	4,37	30,59
	07896042063911 - POTE VALVULA MICKEY 400ML	UN	1,000	3,05	3,05
	07896042065557 - JARRA 1,80 L MELANCIA	UN	6,000	9,42	56,52
	07896042066844 - LIXEIRA DE PIA FLOR 6 L	UN	9,000	9,85	88,65
	07896042066875 - ESCORREDOR DE TALHERES	UN	5,000	4,45	22,25
	07896042066899 - PORTA SABAO DECORAR FLOR	UN	7,000	5,37	37,59
	07896042066981 - SALEIRO 1 L	UN	6,000	5,04	30,24
	07896042067025 - PORTA GUARDANAPOS FLORES	UN	5,000	4,37	21,85
	07896042067728 - FORMA PARA HAMBURGUER	UN	4,000	4,92	19,68
	07896042068213 - SHAKEIRA COPO TRUE LOVE	UN	5,000	4,85	24,25
	07896042069012 - SHAKEIRA MINNIE 550 ML	UN	12,000	6,73	80,76
	07896042069029 - SHAKEIRA MICKEY 580	UN	11,000	6,73	74,03
	07896042072968 - KIT ORG PLUG DEC 4 PEÇAS	UN	2,000	10,01	20,02
	07896042077505 - ESCORREDOR DE TALHERES	UN	7,000	3,89	27,23
	07896042077550 - ESCORREDOR PRETO	UN	4,000	20,23	80,92
	07896042077581 - PORTA DETERGENTE	UN	1,000	2,91	2,91
	07896042077628 - PORTA DETERGENTE COMPACTO	UN	1,000	1,61	1,61
	07896042077970 - TABUA BORRACHA	UN	1,000	14,23	14,23
	07896042078052 - CAIXA C/ 6 DIVISORIA DU	UN	74,000	0,25	18,50
	07896042078069 - CAIXA 9 DIVISORIAS C/ TAMPÁ	UN	5,000	5,46	27,30
	07896042078083 - CAIXA C/16 DIVISORIAS	UN	4,000	20,12	80,48
	07896042078250 - POTE TRAVA MAIS 400 ML	UN	1,000	3,92	3,92
	07896042078267 - POTE TRAVA MAIS 630 ML	UN	1,000	5,08	5,08
	07896042078274 - POTE TRAVA MAIS 910 ML	UN	1,000	6,83	6,83
	07896042078328 - POTE TRAVA MAIS 200ML	UN	1,000	2,91	2,91
	07896042078335 - POTE TRAVA MAIS 400 ML	UN	3,000	3,92	11,76
<b>Total</b>			<b>240,000</b>		<b>1.205,59</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 291 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>					
	07896042078342 - POTE TRAVA MAIS 630 ML	UN	1,000	5,08	5,08
	07896042078731 - GARRAFA CILINDRICA DEC 1 280 ML	UN	6,000	3,83	22,98
	07896042078939 - PORTA SABAO EM PO 1 KG	UN	4,000	7,92	31,68
	07896042079318 - CANECA CLASSICA MINIONS 360ML	UN	5,000	3,55	17,75
	07896042079363 - SHAKEIRA C/ COMPARTIMENTO 580ML	UN	8,000	7,14	57,12
	07896042079950 - SANDUICHEIRA	UN	2,000	3,98	7,96
	07896042079967 - PULVERIZADOR 300ML	UN	2,000	3,51	7,02
	07896042080451 - ORGANIZADOR DE ROSCA 150 ML	UN	3,000	2,80	8,40
	07896042082141 - PRATO URSA 750 ML	UN	2,000	3,90	7,80
	07896042082172 - CANECA TRIO URSA 330ML	UN	1,000	5,47	5,47
	07896042082523 - COPO SHAKE MINNIE	UN	6,000	5,65	33,90
	07896042083186 - CANECA HOMEM ARANHA	UN	2,000	3,85	7,70
	07896042084244 - GARRAFA PARIS FLORES	UN	5,000	6,31	31,55
	07896042084473 - PRATO URSO 750 ML	UN	11,000	3,90	42,90
	07896042084510 - CANECA TRIO URSO 330 ML	UN	1,000	5,47	5,47
	07896042085609 - POTE ROSCA MINNIE 300 ML	UN	1,000	2,12	2,12
	07896042086545 - CESTO PARA PRENDEDOR	UN	9,000	3,92	35,28
	07896042086682 - CAIXA 5 DIVISORIAS C/ TAMP	UN	1,000	3,20	3,20
	07896042086699 - 9 DIVISORIAS ORGANIZADOR	UN	1,000	5,46	5,46
	07896042086828 - SHAKEIRA AVENGERS	UN	13,000	6,73	87,49
	07896042086835 - SHAKEIRA HUCK	UN	8,000	6,73	53,84
	07896042086873 - CANECA DEC RETRO 360	UN	3,000	2,97	8,91
	07896042088242 - BISNAGA KETCHUP 260 ML	UN	1,000	2,48	2,48
	07896042089454 - GARRAFA DISNEY CLASSIC ORIGINAL	UN	7,000	5,62	39,34
	07896042090818 - GARRAFA RETRO 500ML	UN	5,000	5,62	28,10
	07896042090832 - GARRAFA RETRO BRANCA DE NEVE 500ML	UN	10,000	5,62	56,20
	07896042090849 - GARRAFA RETRO 500ML	UN	9,000	5,62	50,58
	07896042090856 - GARRAFA CINDERELA 500 ML	UN	8,000	5,62	44,96
	07899808802823 - BOWL DUO C/ TAMP 350 ML	UN	12,000	3,71	44,52
	07899808802830 - BOWL DUO 600 ML	UN	6,000	5,59	33,54
	07899808803042 - TV DUO C/ TAMP 1,25 L	UN	12,000	8,57	102,84
	07899808803790 - BOWL DUO 240 ML	UN	11,000	3,05	33,55
	07899808810934 - LIXEIRA COMPEDAL 7 L	UN	1,000	18,23	18,23
	07899808810941 - LIX C/ PEDAL C/ TAMP 7 L	UN	1,000	18,23	18,23
<b>Total</b>			<b>179,000</b>		<b>962,31</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 292 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0410-PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>					
	07899808857717 - POTE POP QUADRADO	UN	2,000	2,87	5,74
	07899808886403 - COPO REFRI DREAM	UN	2,000	6,11	12,22
	07899808894149 - GARRAFA RETRO HOMEM DE FERRO	UN	9,000	5,62	50,58
	07899808894163 - GARRAFA CAPITAO AMERICA 500ML	UN	7,000	5,62	39,34
	07899808894170 - GARRAFA RUCK 500 ML	UN	8,000	5,62	44,96
	07899808896037 - GARRAFA COM CANECA 300 ML	UN	6,000	4,97	29,82
	07899808896136 - MORINGA 960ML C/ COPO DEC	UN	6,000	8,55	51,30
	07899808896563 - GARRAFA RETRO 500ML C/ ALCA FIXA	UN	7,000	3,32	23,24
	07899808896594 - COPO SHAKE THANOS 500ML	UN	9,000	5,50	49,50
	07899808897539 - KIT PORTA DET RED A1	UN	1,000	8,55	8,55
	07899808897959 - MARMITA TRAVA UNICORNIO 850 ML	UN	3,000	9,90	29,70
	07899808899502 - GARRAFA CILINDRICA MINIONS 280 ML	UN	12,000	4,88	58,56
	07899808899618 - GARRAFA CASCAO 500ML CASCAO	UN	9,000	5,62	50,58
	07899808899625 - GARRAFA RETRO MONICA	UN	6,000	5,62	33,72
	07899808899632 - SHAKEIRA CASCAO	UN	12,000	6,73	80,76
	07899808899649 - SHAKEIRA TURMA DA MONICA	UN	11,000	6,73	74,03
<b>0411-LAMINACAO ARARAQUARA EIRELI EPP</b>					
	07897174444128 - FEIRINHA POLIDA 120 PCS	UN	17,000	8,16	138,72
<b>0412-COMERCIAL CAMPESTRE DA SERRA LTDA-EPP.</b>					
	0000000025614 - LIMPA TETO	UN	121,000	3,98	481,58
	00000000565486 - SANITARIO C/SUORTE GRANDE	UN	37,000	3,67	135,79
	00000000568913 - DESENTUPIDOR PEQUENO	UN	12,000	1,97	23,64
	00000000586450 - LAVA AZULEZO	UN	40,000	1,56	62,40
	07896456410646 - PRENDEDOR MADEIRA 12 UN	UN	51,000	0,97	49,47
	07898948435052 - VASSOURA SIENA TOP	UN	1,000	2,52	2,52
	07898948435175 - RODO PUXA SECA 40	UN	37,000	2,07	76,59
	07898948435243 - DESENTUPIDOR WC	UN	24,000	2,25	54,00
	07898948435557 - VASSOURA CANTO LIGHT	UN	1,000	2,70	2,70
	07898948435625 - RODINHO PIA PUXA SECA	UN	2,000	1,22	2,44
<b>0413-SANREMO S/A</b>					
	07896359000265 - POTE RETANGULAR P AL SANREMO	UN	1,000	5,07	5,07
	07896359000296 - POTE RETANGULAR AL G SANREMO	UN	1,000	14,31	14,31
	07896359000449 - POTE RED BX SANREMO	UN	8,000	4,19	33,52
	07896359000555 - JARRA AGUA SAN FRUTAS	UN	4,000	12,05	48,20
<b>Total Página: 31</b>			<b>476,000</b>		<b>1.830,51</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 293 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0413-SANREMO S/A</b>				
07896359003839 - GARRAFA INDIV SANREMO	UN	11,000	5,70	62,70
07896359003877 - GARRAFA RETANG SANREMO	UN	8,000	9,31	74,48
07896359006168 - POTE RED QUADRA SANREMO 1,1 L	UN	8,000	8,72	69,76
07896359006199 - POTE QUAD PLASTI SANREMO	UN	7,000	8,22	57,54
07896359015078 - POTE RED RANREMO 1,1 L	UN	12,000	8,72	104,64
07896359015115 - POTE QUA VERM SANREMO	UN	8,000	8,22	65,76
07896359027538 - JARRA AGUA ROSA SANREMO	UN	4,000	12,05	48,20
07896359027552 - JARRA AGUA SANREMO COLORS	UN	10,000	12,05	120,50
07896359028719 - GARRAFA TERMICA AMAR SANREMO	UN	2,000	22,28	44,56
07896359030231 - POTE GOIABA SANREMO	UN	167,000	2,50	417,50
07896359031993 - GARRAFA TERMICA GOSTAR	UN	1,000	19,08	19,08
07896359032037 - POTES PLASTICOS SANREMO	UN	172,000	2,50	430,00
<b>0414-THE BREWER COMERCIAL DE BEBIDAS - EIRELI</b>				
07891008109221 - CHOC TALENTO SELE 112 G	UN	31,000	6,99	216,69
<b>0417-ANDERSON CLEBER DE SOUZA ALIMENTOS EIREL</b>				
07898378180744 - SUCO NECTAR MARATA 1LT LIMAO	UN	86,000	2,83	243,38
<b>0418-MILLENIUUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 3</b>				
07841764091810 - GARRAFA FLIP TOP 2LTS	UN	2,000	6,20	12,40
07891155065814 - CONJ C/.6 COPOS SM ZUMBA 270ML	UN	1,000	7,01	7,01
07891155065838 - CONJ C/.6 COPOS SM AURORA 270ML	UN	8,000	6,99	55,92
07891155065852 - CONJ C/.6 COPOS SM NATURE 270ML	UN	1,000	7,01	7,01
07891691073113 - GARRAFA PRESSAO GLT PINK /. AZUL 1LT	UN	7,000	33,81	236,67
07895155041571 - MULTIUSO RETANGULAR VERDE MENTA SOLIDO 1,5LTS	UN	2,000	6,81	13,62
07895155041670 - MULTIUSO RET VERDE MENTA SOLIDO 5LTS	UN	1,000	11,85	11,85
07895155383657 - MULTIUSO RETANGULAR CORAL SOLIDO 5LTS	UN	2,000	11,85	23,70
07895155489540 - MULTIUSO PREMIUM ROSA 800ML	UN	3,000	5,48	16,44
07896103461403 - GARRAFA CRISTAL 1,2LTS	UN	9,000	6,62	59,58
07896103461458 - JARRA CRISTAL 1,7LTS	UN	9,000	10,17	91,53
07896103461809 - POTE JAZZ DECORADO 600ML	UN	6,000	4,91	29,46
07896594831174 - LIXEIRA P/. PIA PRETA	UN	1,000	11,84	11,84
07896779613908 - POTE HERMETICO C/. 3 DIVISOES	UN	4,000	8,19	32,76
07897186601472 - PIPOQUEIRA N.20 3,5 LTS	UN	2,000	23,47	46,94
07898025470020 - ACUCAREIRO CRISTAL 280ML	UN	5,000	6,33	31,65
07898025470143 - QUEIJEIRA DE ACRILICO	UN	2,000	10,08	20,16
<b>Total</b>		<b>584,000</b>		<b>2.636,02</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 294 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0418-MILLENIUUM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 3</b>				
07898121654096 - CAIXA ORGANIZADORA 3,2 LTS	UN	3,000	5,13	15,39
07898121654195 - CAIXA ORGANIZADORA 6 LTS	UN	1,000	9,02	9,02
07898123822035 - BULE N.10 LUXO 2LTS	UN	1,000	21,34	21,34
07898123825326 - MARMITA OPERARIA N. 14 1LT	UN	2,000	7,23	14,46
07898123825333 - MARMITA OPERARIA N. 16 1,5LTS	UN	5,000	12,68	63,40
07898297192828 - CHALEIRA LUXO N.18 2 LTS	UN	1,000	19,09	19,09
07898297192835 - CHALEIRA LUXO N.14 1,5 LTS	UN	3,000	14,80	44,40
07898593320628 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA LISA CSSB N. 3	UN	2,000	13,48	26,96
07898656021530 - FRIGIDEIRA DE OVO AA VERMELHA N.14	UN	1,000	9,08	9,08
07899701800858 - TRITURADOR MULTIUSO	UN	1,000	2,85	2,85
07899701802029 - PEGADOR MULTIUSO INOX	UN	1,000	5,21	5,21
07899701802142 - FORMA TUBO N.24	UN	1,000	8,21	8,21
07899701827503 - REFIL ESFREGAO MOP LIMPEZA	UN	1,000	6,63	6,63
07899701836000 - CESTO PLASTICO REDONDO C/.TAMPA 21X9CM	UN	3,000	6,92	20,76
07899701836017 - CESTO PLASTICO REDONDO C/.TAMPA 25,5X11CM	UN	2,000	9,70	19,40
07899701838233 - COLHER MADEIRA OVAL 34CM	UN	1,000	2,70	2,70
07899701838271 - TABUA CARNE MADEIRA N.4 17X38CM	UN	1,000	6,24	6,24
07899701854509 - CHALEIRA INOX 2,5 LITROS C/.APITO	UN	2,000	22,99	45,98
07899701854523 - CHALEIRA INOX COLORIDA 2,5 LITROS C/.APITO	UN	3,000	28,56	85,68
07899701862870 - COLHER MADEIRA OVAL 26CM	UN	2,000	2,29	4,58
07899701872886 - GARRAFA DE ALUM DEC SPORT 500ML	UN	7,000	8,85	61,95
<b>0419-NOVA SOUZA COMERCIO LTDA - ME</b>				
07898378180843 - SUCO NECTAR MARATA CAJA 200 ML	UN	6,000	0,89	5,34
<b>0420-COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS</b>				
00000000008990 - SOBRECOXA KG	KG	130,866	8,69	1.137,23
07891164026110 - PAO DE ALHO PICANTE 340G	UN	10,000	5,08	50,80
07891164026738 - LAZANHA BOL. FAMILIAR 1,0KG	UN	4,000	11,01	44,04
07891164026769 - PAO DE ALHO AURORA 340G	UN	3,000	6,22	18,66
07891164130749 - SUI DEF BACON S/O VACUO NOBRE	UN	22,000	21,55	474,10
07891164136437 - HAMBURGER GR.MISTO NOBRE 56G	UN	8,000	0,50	4,00
<b>0421-RAFAELA RICCO DE CARVALHO MORESCO33265504808</b>				
00000000016704 - QUEIJO M PAD AVIACAO KG	KG	46,146	15,97	736,95
00000000063104 - QUEIJO MINAS FRESCAL AVIACAO KG	KG	62,836	12,98	815,61
07896331100136 - MANTEIGA AVIACAO EXTRA S/ SAL TABLETE 200G	UN	6,000	7,49	44,94
<b>Total Página: 31</b>		<b>364,848</b>		<b>4.010,61</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 295 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0421-RAFAELA RICCO DE CARVALHO MORESCO33265504808</b>				
07896331100143 - MANTEIGA AVIACAO EXTRA C/ SAL TABLETE 200G	UN	25,000	8,04	201,00
07896331100679 - QUEIJO PRATO FATIADO AVIACAO 150G	UN	13,000	4,98	64,74
07896331100686 - QUEIJO MUSSARELA FATIADA AVIACAO 150G	UN	1,000	4,98	4,98
07896331100839 - REQ CREM. AVIAC 180G	UN	2,000	5,21	10,42
07896331100884 - REQUEIJAO CHEDDAR18	UN	1,000	5,15	5,15
<b>0422-DISTRIBOM ALIMENTOS EIRELI</b>				
07896194400275 - PROTEINA VEGETAL GROSSA 250G	UN	8,000	5,74	45,92
07896194401746 - GRANATUS CER. PAS E MEL 250GR	UN	8,000	3,54	28,32
07896194401876 - GRAN ACAI & PO DE GUARANA 250GR	UN	10,000	3,54	35,40
07896194405638 - GRAN FAST CROC 500G	UN	17,000	6,72	114,24
07896194405652 - GRANOLA FAST BANANA 500G	UN	5,000	5,61	28,05
07896194405775 - SOJA EM GRAOS INTEIROS 200G	UN	5,000	2,90	14,50
07896273903321 - MIX GRAOS COMP 500G	UN	1,000	4,42	4,42
07896273904106 - MIX GRAOS ESSEN 500G	UN	1,000	3,20	3,20
07896273904113 - MIX GRAOS CENOU 500G	UN	5,000	4,54	22,70
07896273904847 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCA S/CASCA 200G	UN	25,000	4,96	124,00
<b>0423-BOLSAO COM E DIST DE PROD ALIM E BEB LTDA</b>				
07896273100874 - MOSCOWITA 900ML	UN	6,000	5,61	33,66
07897688501324 - TEQUILALOKA SILVER1L	UN	8,000	16,37	130,96
07898620850418 - TEQUILALOKA GOLD 1L	UN	5,000	16,52	82,60
<b>0424-BOIPORE COM DE CARNES E DERIVADOS EIRELI</b>				
00000000012393 - FIGADO FRIBOI KG	KG	744,545	7,50	5.584,09
<b>0425-YOKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD</b>				
07891095030194 - POPCORN MICRO NATURAL 100G	UN	222,000	1,92	426,24
07891095030200 - POPCORN MICRO NATURAL COM SAL 90G	UN	206,000	1,92	395,52
07891095605583 - MAIS SABOR KITANO LEGUMES VERDURAS ARROZ 60G	UN	46,000	2,33	107,18
<b>0426-JOSE DE LIMA GONCALVES COMERCIO DE LATICINIOS</b>				
00000000026109 - QUEIJO PRATO DAVACA	KG	16,492	19,90	328,19
<b>0427-WELINGTON OLIVEIRA GOES38494181890</b>				
07898928323713 - ALCOOL GEL 70% NEUTRO	UN	6,000	16,90	101,40
<b>0428-PHILIP MORRIS BRASIL IND. COM. LTDA</b>				
00000078939202 - CIGARRO MARLBORO FILTER PLUS	UN	6,000	9,72	58,32
00000078940635 - CIGARRO CHESTERFIELD BLUE	UN	246,000	5,55	1.365,30
<b>0429-M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS</b>				
<b>Total Página: 26</b>		<b>1.616,037</b>		<b>9.124,48</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 296 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0429-M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS</b>					
	07896024760302 - PIRAQUE BISCOITO AGUA GERGELIM 240G	UN	2,000	2,49	4,98
	07896085073915 - WAFER CHOC.100G ADRIA	UN	576,000	1,43	823,68
	07896213002909 - VITARELLA COQUINHO 300G	UN	10,000	2,45	24,50
	07896213003753 - MACARRAO VITARELLA PENNE 500G	UN	29,000	1,95	56,55
	07896213003760 - MACARRON VITARELLA PARAFUSO 500G	UN	33,000	1,87	61,71
<b>0520-INDUSTRIA DE PROD. ALIMENT. PIRAQUE S/A</b>					
	07896024722324 - BISCOITO PIRAQUE MAIZENA 200G	UN	12,000	2,21	26,52
	07896024723482 - BISC.PIRAQUE LEITE MALT.200G	UN	5,000	2,18	10,90
	07896024723994 - PIRAQUE LEITE MALT.CHOC.200G	UN	32,000	3,42	109,44
	07896024724373 - BISC.PIRAQUE RECH.LIMAO 200G	UN	3,000	2,47	7,41
	07896024724700 - BISC.PIRAQUE RECH.BAUN.200G	UN	5,000	2,57	12,85
	07896024725189 - BISCOITO PIRAQUE WAFER LIMAO 160G	UN	40,000	2,51	100,40
	07896024726582 - NEWAFER CHOC.PIRAQUE 100G	UN	27,000	2,12	57,24
	07896024726667 - NEWAFER MOR.PIRAQUE 100G	UN	19,000	1,76	33,44
	07896024726827 - NEWAFER LIMAO PIRAQUE 100G	UN	32,000	2,12	67,84
	07896024730183 - ESPAGUETE PIRAQUE 500G	UN	8,000	2,29	18,32
	07896024732477 - MAC NINHO LARGO PIRAQUE 500G	UN	1,000	2,94	2,94
	07896024732637 - M.ALETRIA OVOS PIRAQUE 500G	UN	17,000	3,14	53,38
	07896024735577 - MAC SEMOLA LETRINHAS SITIO DO PICAPAU AM 500G	UN	14,000	2,31	32,34
	07896024735713 - MAC.PIRAQUE LETRI. 500G	UN	69,000	2,40	165,60
	07896024735812 - BICHINHOS OVOS PIRAQUE 500G	UN	8,000	2,40	19,20
	07896024740144 - MACARRAO ALDENTE 500G	UN	15,000	2,02	30,30
	07896024742353 - MAC ALDENTE NINHO FINO 500G	UN	13,000	2,75	35,75
	07896024770134 - BISC MACA E CANELA PIRAQUE 200G	UN	3,000	2,76	8,28
<b>0555-DISPLOKI DISTR. COM. E REPRES. LTDA</b>					
	06920354822193 - COLG NAT DEFESA REFORC 90G	UN	9,000	5,03	45,27
	06920354822223 - COLG EXT NAT DETOX 90G CR.DENTAL	UN	19,000	5,22	99,18
	06920354824395 - CC CD COLG NAT EXT PURIFICANTE 90G	UN	22,000	5,22	114,84
	07509546077222 - CR.COLG TOTAL12 SAUD.VIS.70G	UN	18,000	5,20	93,60
	07891024029183 - CC CD COLG MPA 90G L12 G3 NEUTRA70 4X12*	UN	159,000	2,53	402,27
	07891024029572 - KIT PALM NUTRI/SH2+1COND	UN	1,000	15,50	15,50
	07891024034064 - PALMOLIVE CUIDADO ABS.S/SAL 350ML	UN	6,000	5,41	32,46
	07891024034200 - CR.DENTAL COLG XTRA WHITE 70G	UN	18,000	2,94	52,92
	07891024034941 - SAB.PROTEX SUAVE 85G	UN	17,000	1,85	31,45
<b>Total Página: 32</b>			<b>1.259,000</b>		<b>2.680,66</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 297 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0555-DISPLOKI DISTR. COM. E REPRES. LTDA</b>					
	07891024034996 - SAB PROTEX BALANCE SAUDDAV 85GR	UN	19,000	1,82	34,58
	07891024035085 - SAB PROTEX ALOE 85GR	UN	24,000	1,80	43,20
	07891024035191 - SAB PROTEX COMPLETE 12 85GR	UN	28,000	2,70	75,60
	07891024035207 - CS SAB PROTEX OMEGA 3 85GR	UN	1,000	1,85	1,85
	07891024035214 - SAB PROTEX MACADAMIA 85GR	UN	34,000	1,79	60,86
	07891024035306 - SAB PROTEX MEN ENERGY 85GR	UN	40,000	1,85	74,00
	07891024035313 - SAB PROTEX MEN SPORT 85GR	UN	27,000	1,85	49,95
	07891024035320 - SAB PROTEX MEN 3EM1 85G	UN	17,000	1,84	31,28
	07891024035580 - SAB PALM ESF.DELICADA 150G	UN	33,000	1,86	61,38
	07891024036839 - CR.DENT.COLG TR XTRA FRESH 70G	UN	12,000	2,94	35,28
	07891024036921 - SAB.PROTEX OLIVA CX85G PRO HIDRATA	UN	21,000	1,98	41,58
	07891024036938 - SAB PROTEX ARGAN CX85G PRO HIDRATA	UN	13,000	1,97	25,61
	07891024036952 - SAB PROTEX AMENDOA CX85G PRO HIDRATA	UN	13,000	1,97	25,61
	07891024037157 - PINHO SOL LIMP.PES.EUCAL.500ML	UN	3,000	5,09	15,27
	07891024037690 - PINHO SOL LAVANDA 1L	UN	11,000	6,61	72,71
	07891024037904 - LIMP.AJAX FRUTAS VERM.HORTE 500ML	UN	13,000	3,31	43,03
	07891024039229 - CR.COLG LUM WHITE BRIL.50G	UN	13,000	3,35	43,55
	07891024039625 - CB PLAX COLG ICE INFINITY 180M	UN	12,000	7,60	91,20
	07891024040089 - SAB.PROTEX REFIL PRO HIDRA.120L	UN	5,000	4,30	21,50
	07891024040119 - SAB LIQ.PALM.120ML OLEO NUTRIT.	UN	18,000	3,26	58,68
	07891024040126 - SAB LIQ PALM.SUAV.DELI 120ML	UN	12,000	3,29	39,48
	07891024040317 - CR OLA LAVA ROUPA SPORTS 500ML	UN	12,000	9,74	116,88
	07891024041031 - CL MULT AJAX LAVANDA E MENTA 500ML	UN	13,000	2,92	37,96
	07891024041062 - AJAX MULTIUSO EUCALIPTO-MACA VERDE 500ML	UN	12,000	2,92	35,04
	07891024041291 - CL AJAX FRESH CITRONELA 500ML	UN	14,000	4,23	59,22
	07891024042281 - AJAX CITRUS FLORES BRANCAS 500ML	UN	12,000	2,92	35,04
	07891024042298 - AJAX MULTIUSO FRUTAS VERMELHAS 500ML	UN	11,000	2,92	32,12
	07891024100431 - CR.DENTAL COLG SENS.R.ESM 110G	UN	54,000	14,17	765,18
	07891024115848 - SAB LIQ PROTEX ERVA DOCE 250ML	UN	4,000	9,44	37,76
	07891024123560 - CR DENTAL COLG.SEN 50G ORIGINAL	UN	43,000	6,36	273,48
	07891024134405 - CR.DENT.COLG SENS ORIG.100G	UN	10,000	9,53	95,30
	07891024134429 - CR.DENT COLG SENS BRANQ 100GR	UN	13,000	9,96	129,48
	07891024170335 - CONDICIONADOR PALMOLIVE NUTRI LISS 350ML	UN	7,000	7,18	50,26
	07891024194652 - DESINFETANTE PINHO SOL ORIG 1LT	UN	11,000	6,08	66,88
<b>Total Página: 34</b>			<b>578,000</b>		<b>2.705,14</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ2040739318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código de verificação h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 298 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>0555-DISPLOKI DISTR. COM. E REPRES. LTDA</b>					
07891040001361	- FITA CREPE 3M	UN	12,000	4,91	58,92
07891040102525	- ROLO ADESIVO SCOTCH BRITE REFIL	UN	3,000	8,71	26,13
07891040216260	- 3M SCOTCH FITA DUPLA FACE EXTREM 24MM	UN	18,000	10,34	186,12
07891040222476	- SCOTCH BRITE LIMPZAPESADA 3M	UN	49,000	3,68	180,32
07896004005270	- SUCRILHOS ORIG.250G KELLOGGS	UN	70,000	7,60	532,00
07896004005355	- SUCRILHOS CHOC.150G KELLOGGS	UN	25,000	3,16	79,00
07896004401386	- COCADA CREM.BRANCO 335G SOCOCO	UN	1,000	5,56	5,56
07896004401393	- COCADA CREM.QUEIM.335G SOCOCO	UN	9,000	4,86	43,74
07896036091357	- MAION.LIZA LIGHT PET 250G	UN	12,000	2,01	24,12
07896036097458	- LZ MOLHO LIZA CAESAR 234 ML	UN	2,000	4,73	9,46
07896089088373	- PILAO CAPSULAS LUNGO 6 52G	UN	8,000	12,09	96,72
07896089088403	- PILAO CAPSULAS ESPRESSO 7 52G	UN	3,000	8,63	25,89
07896089088410	- CAPSULAS PILAO ESP.10 52G	UN	6,000	12,09	72,54
07896089088427	- PILAO CAPSULAS ESPRESSO 12 52G	UN	2,000	12,09	24,18
07896094912557	- CY KIT CEB P.SOLAR FPS30 GR FACIALFPS30	UN	3,000	26,98	80,94
07896292340541	- PREDILECTA ERVILHAS EM CONSERVAS 280G	UN	38,000	1,76	66,88
07898941911027	- SUSTAGEN BAUNILHA LT 400G	UN	3,000	41,59	124,77
07898941911041	- SUSTAGEN MORANGO LT 400G	UN	3,000	48,90	146,70
07898941912048	- SU PROMO SUST CHOCOLATE LT 400G	UN	17,000	9,70	164,90
07898960628043	- FILTRO DE PAPEL 102 PILAO 30UN	UN	13,000	1,97	25,61
08711000362556	- CAP.CAFE LOR ESP SONTUOSO 10 52G	UN	1,000	21,98	21,98
08711000362631	- CAP.CAF.LOR ESP.ONYX 12 52G	UN	4,000	21,98	87,92
<b>1457-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA</b>					
03161911393210	- MANT. C/ SAL ELLE VIRE 200G	UN	1,000	10,00	10,00
07891143001077	- SANDWICH-IN PRATO POLENGHI 144G	UN	4,000	6,08	24,32
07891143001206	- SANDWICH-IN CHEDDAR POLENGHI 144G	UN	6,000	6,83	40,98
07891143002005	- ALOUETTE POLENGHI TRAD 100G	UN	1,000	4,02	4,02
07891143012585	- POLENGHI CREAM CHEESE 150G	UN	59,000	4,18	246,62
07891143013179	- REQ.POLENGHI CREM.PRATO 200G	UN	24,000	4,82	115,68
07891143013193	- REQUEIJAO TRAD POLENGHI 200G	UN	50,000	3,67	183,50
07891143013308	- QJO.BRIE POLENGHI SELECTION 125G	UN	1,000	9,78	9,78
07891143013919	- REQUEIJAO POLENGHI LIGHT 200G	UN	25,000	3,85	96,25
07891143014657	- CREAM CHEESE POLEN APPETIT 400G	UN	7,000	9,51	66,57
07891143015425	- QJ.FRESCAL LIGHT POLENGHI 400G	UN	2,000	7,85	15,70
<b>Total Página: 33</b>			<b>475,000</b>		<b>2.865,45</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407389318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 299 / 302

Fornecedor Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>1457-POLENGHI INDS. ALIMENTICIAS LTDA</b>				
07891143015449 - SANDWICH-IN MUSSARELA LIGHT POLENGHT 144G	UN	5,000	5,31	26,55
07891143016781 - POLENGUINHO POCKET CHEDDAR 34G	UN	18,128	1,38	25,02
07891143017139 - REQUEIJAO CREMOSO POLENGUI 150G	UN	3,000	4,61	13,83
07891143017177 - POLENGUI QJ MINAS FRESCAL 150G	UN	43,000	3,83	164,69
07891143017375 - POLENGHI SABOR GRUYERE 68G	UN	7,000	2,80	19,60
07891143017382 - POLENGHI SABOR GORGONZOLA 68G	UN	21,000	2,79	58,59
07891143017412 - POLENGUINHO SABOR REIQUEIJAO 68G	UN	11,000	2,08	22,88
07891143017429 - POLENGHI SABOR CHEDDAR 68G	UN	15,000	2,80	42,00
07891143017443 - POLENGUINHO LIGHT 68G	UN	161,000	2,72	437,92
07891143018082 - POLENGHI GREGO AERADO 135G	UN	43,000	3,22	138,46
07891143018129 - CHEDDAR POLENGHI 250G	UN	1,000	5,08	5,08
07891143019058 - QJ.CREM.ZERO LACT.POLENGHI 150G	UN	6,000	4,76	28,56
07891143019072 - QJ.PRATO POL ZERO LACTOSE 144G	UN	15,000	5,82	87,30
07891143019416 - CRE DE RIC ZERO LAC POLE 150G	UN	3,000	3,62	10,86
07891143019676 - CREAM CHEESE TRAD POLENGHI 300G	UN	2,000	4,94	9,88
07891143019706 - POLENG.QUATRO QUEIJOS 68G	UN	22,000	2,81	61,82
07891143019713 - POLENG.POCKET PEITO DE PERU 34G	UN	43,000	1,24	53,32
07891143019836 - POLENG.PEITO DE PERU LIGHT 68G	UN	9,000	2,81	25,29
07891143020139 - POLENG POCK MOR 34G	UN	23,000	1,20	27,60
07896207613142 - QUEIJO POLENGUI FRESCATINO 130G	UN	39,000	3,31	129,09
07896207613241 - QJO.FRESCAL TRAD POLENGHI 400G	UN	24,000	7,14	171,36
07896207640049 - FRESCATINO TRAD POLENGHI 250G	UN	3,000	6,17	18,51
<b>1458-DAIRTY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA</b>				
00000078914612 - SOBREMESA CHANDELLE SENSACAO 220G	UN	1,000	2,89	2,89
00000078936089 - CHANDELLE CHOCO BRANCO 180G	UN	5,000	3,18	15,90
00000078936140 - IOG NEST GREGO DOCE DE LEITE 90G	UN	1,000	1,42	1,42
00000078936157 - IOG NESTLE GREGO COCADA 90G	UN	1,000	1,42	1,42
00000078936171 - IOG NESTLE GREGO 90G TRAD.	UN	10,000	1,78	17,80
00000078936195 - CHANDELLE CHOCOLATE 180G	UN	29,000	3,49	101,21
00000078936690 - IOG NESTLE GREGO 90G MAR.LIGHT	UN	35,000	1,78	62,30
07891000027974 - CHAMYTO BIG NESTLE 6UN 720G	UN	87,000	3,34	290,58
07891000041260 - IOGURTE NESTLE MORAN/COCO 6 UN	UN	4,000	2,93	11,72
07891000084663 - REQUEIJAO NESTLE LIGHT 200G	UN	40,000	3,80	152,00
07891000104651 - NESTLE GREGO ABACAXI 400G	UN	10,000	5,71	57,10
<b>Total Página: 33</b>		<b>753,128</b>		<b>2.339,62</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20040739318. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 300 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>1458-DAIRTY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA</b>					
	07891000107485 - SOB.NESTLE CHAND.CHANT/CHOC 200G	UN	18,000	4,09	73,62
	07891000107508 - SOB.NESTLE CHAND.CHANT.CAR. 200G	UN	12,000	4,09	49,08
	07891000107522 - SOBR LACT NESTLE CHANDELLE CHANTILLY CAFE 200G	UN	15,000	3,25	48,75
	07891000114117 - IOG NESTLE GREGO COCO 400G	UN	2,000	4,30	8,60
	07891000114131 - IOG NESTLE GREGO LIMAO LIGHT 360G	UN	3,000	5,41	16,23
	07891000114216 - IOG BLUEB NES LIGHT 360G	UN	2,000	4,64	9,28
	07891000114360 - IOG NESTLE NINHO LEITINHO 320G	UN	1,000	3,42	3,42
	07891000117187 - IOG NESTLE NINHO 0 LACT 170G	UN	6,000	1,79	10,74
	07891000117248 - CHANDELLE CHANTILLY MARACUJA 200G	UN	1,000	3,27	3,27
	07891000241417 - NESTLE IOGURTE VIT DE FRUTA 900G	UN	3,000	6,97	20,91
	07891000241448 - NESTLE IOGURTE VIT DE FRUTA 170G	UN	63,000	1,62	102,06
	07891000241615 - NESTLE GREGO IOG LT MORANGO 360G	UN	5,000	5,68	28,40
	07891000242155 - CHANDELLE CHANT CHURROS 200G	UN	3,000	3,12	9,36
	07891000244265 - NESTLE IOGURTE MORANGO 170G	UN	95,000	1,61	152,95
	07891000245163 - CHAMYTO IOGURTE LIQ MRG170G	UN	51,000	2,17	110,67
	07891000250488 - NESTLE B.LACTEA 2 SABORES 540G	UN	14,000	2,78	38,92
	07891000254622 - IOG.NESTLE GREGO FR/VERM.90G	UN	46,000	1,78	81,88
	07891000260524 - NESTLE FLAN CARAMELO 200G	UN	29,000	2,90	84,10
<b>1459-COMERCIAL BOM JESUS LTDA</b>					
	07891048000106 - CHOC.EM PO DR OETKER 200G 70%	UN	11,000	7,91	87,01
	07891048000427 - CACAU 100% 150G DR.OETKER	UN	1,000	7,28	7,28
	07891048000946 - DOC.CANECA BRIG.DR OETKER 55G	UN	1,000	1,65	1,65
	07891048000953 - DOCE DE CANECA BEIJINHO 50G	UN	3,000	1,81	5,43
	07891048000960 - DOCINHO DE CANECA BICHO DE PE DR OETKER 50G	UN	7,000	1,66	11,62
	07891048014318 - COB.SORV.CHOC.190G DR.OETKER	UN	1,000	4,22	4,22
	07891048015018 - SOB DUAS CAM BRIG E CHOC DR.OETKER 95G	UN	5,000	3,38	16,90
	07891048036037 - CHA DR.OETKER CARQ.15GR	UN	20,000	4,56	91,20
	07891048036235 - CHA MISTO DR. OETKER MACA/CANELA 30G	UN	12,000	8,13	97,56
	07891048036266 - CHA DR. OETKER MORANGO 30G	UN	36,000	10,89	392,04
	07891048036297 - CHA DR. OETKER PESSEGO 30G	UN	5,000	7,27	36,35
	07891048038000 - CHA DR OETKER BOLDO 10G	UN	411,000	1,31	538,41
	07891048038017 - CHA DR OETKER CAMOMILA 10G	UN	5,000	2,77	13,85
	07891048038048 - CHA DR OETKER ERVA DOCE 20G	UN	25,000	3,39	84,75
	07891048038055 - CHA DR OETKER HORTELA 10G	UN	42,000	0,85	35,70
<b>Total Página: 33</b>			<b>949,000</b>		<b>2.259,27</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2020 às 19:26, sob o número WJMJ20407399318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código h0eUsa0W.



Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 301 / 302

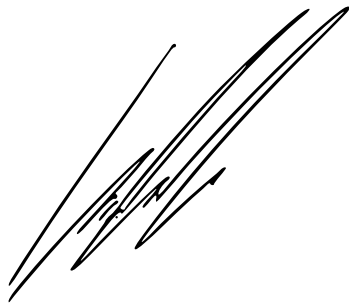
Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>1459-COMERCIAL BOM JESUS LTDA</b>					
	07891048038260 - CHA BRANCO DR.OETKER 15G	UN	13,000	4,36	56,68
	07891048038420 - CHA MISTO CHEESECAKE MORANGO 20GR	UN	4,000	6,70	26,80
	07891048040065 - FERM.SECO INST.DR.OETKER 10G	UN	122,000	1,28	156,16
	07891048043127 - AROMA AVELA 30ML DR OETKER	UN	23,000	5,10	117,30
	07891048044506 - PUDIM DR OETKER DIET COCO 25G	UN	6,000	2,03	12,18
	07891048044513 - PUDIM DR OETKER DIET BAUNILHA 25G	UN	1,000	2,02	2,02
	07891048044544 - PUDIM DR OETKER DIET CHOC 30G	UN	6,000	2,02	12,12
	07891048046579 - GELAT.DR.OETKER AMORA DIET 12G	UN	1,000	1,80	1,80
	07891048046647 - GELAT.DR.OETKER DIET LIMAO 12G	UN	11,000	1,74	19,14
	07891048048979 - GELAT.DR OETKER ZERO ABAC.12G	UN	17,000	1,66	28,22
	07891048048986 - GEL.DR OETKER ZERO CER.12G	UN	12,000	1,35	16,20
	07891048048993 - GELAT.DR OETKER ZERO UVA 12G	UN	11,000	1,55	17,05
	07891048049723 - GEL.FUNC.AB/HOR/GEN/COU 12GR	UN	1,000	1,99	1,99
	07891048049730 - GEL.FUNC.TANG/CAP/LIM/BER 12GR	UN	1,000	1,63	1,63
	07891048049792 - GEL.ZERO LIMAO 12G DR.OETKER	UN	11,000	1,35	14,85
	07891048050224 - GELATINA DR OETKER CEREJA 45G	UN	7,000	0,83	5,81
	07891048050231 - GELATINA DR OETKER FRAMBOESA 45G	UN	1,000	0,83	0,83
	07891048050262 - GELATINA DR OETKER MORANGO 30G	UN	52,000	0,73	37,96
	07891048050286 - GEL.DR OETKER TUTTI FRUTTI 45G	UN	145,000	0,63	91,35
	07891048050606 - GELAT.DR.OETKER ABACAXI 20GR	UN	37,000	0,79	29,23
	07891048050620 - GELAT.DR.OETKER CEREJA 20GR	UN	21,000	0,87	18,27
	07891048050637 - GELAT.DR.OETKER FRAMBOESA 20GR	UN	17,000	0,86	14,62
	07891048050644 - GELAT.DR.OETKER LIMAO 20GR	UN	14,000	0,86	12,04
	07891048050651 - GELAT.DR.OETKER MARACUJA 20GR	UN	10,000	0,88	8,80
	07891048050675 - GELAT.DR.OETKER TUTTI-FRUTTI 20GR	UN	126,000	0,69	86,94
	07891048051078 - MARIA MOLE DR OETKER CHOCOLATE 50G	UN	7,000	1,84	12,88
	07891048054109 - SORV.PO CREME 150G DR.OETKER	UN	7,000	4,36	30,52
	07891048054123 - SORV. PO CHOC.150G DR OETKER	UN	2,000	3,22	6,44
	07891048054130 - SORV.EM PO COCO 150G DR.OETKER	UN	1,000	2,76	2,76
	07891048061787 - BOLO AIPIM CREM.400G DR.OETKER SACHE	UN	3,000	2,39	7,17
	07891048061800 - BOLO MILHO CREM.400G SACHE	UN	1,000	2,27	2,27
	07891048070253 - BOLO DE CANECA BRIGADEIRO DRº OETKER 70G	UN	12,000	1,79	21,48
	07891048070284 - BOLO DE CANECA BROWNIE 70G	UN	6,000	1,49	8,94
	07896194400114 - ACUCAR DEMERADA ORGANICO 500GR	UN	13,000	4,95	64,35
<b>Total</b>			<b>761,000</b>		<b>1.036,24</b>

Inventário de Estoque

Filtro: Ordem Código

V : 16.2.29 gina : 302 / 302

Fornecedor	Produto	Emb	Estoque	Cst. Med.	Total
<b>1459-COMERCIAL BOM JESUS LTDA</b>					
07896194400282	- SAL MARINHO NATUS 1KG	UN	52,000	2,81	146,12
07896194401821	- GRAN BANANA MEL 250G GRANATUS	UN	3,000	3,54	10,62
<b>Total Página: 1</b>			<b>3,000</b>		<b>10,62</b>
<b>Total Geral: 9952</b>			<b>7898313660538,318</b>		<b>2.810.755,36</b>



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2020, foi disponibilizado na página 1062-1064 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)

Teor do ato: "Recolha a recuperanda, com urgência, as custas para publicação do edital do art. 52, § 1º, nos termos da decisão de fls. 340/342, item 2."

SÃO PAULO, 3 de junho de 2020.

ANA HELENA ENCENHA  
Escrevente Técnico Judiciário

ENC: Ofício Liminar - AI nº 2109139-52.2020.8.26.0000 - (1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100)

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

<sp1falencias@tjsp.jus.br>

Qui, 11/06/2020 22:56

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (448 KB)

2109139.pdf;

---

**De:** ROGERIO FRAISSAT TERSARIOL <rtersariol@tjsp.jus.br>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de junho de 2020 11:44

**Para:** JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Ofício Liminar - AI nº 2109139-52.2020.8.26.0000 - (1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100)

São Paulo, 5 de junho de 2020.

Ofício nº 1731/2020 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Agravo de Instrumento nº 2109139-52.2020.8.26.0000

Processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100 (1ª Instância)

Agravante: Emporio e Mercearia Ben Hun Ltda

Agravado: O Juízo

Interessado: BI Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/s - Administrador Judicial

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO NEGRÃO, transmito a Vossa Excelência cópia da liminar proferida nos autos de Agravo de Instrumento acima especificados, para as providências devidas.

Respeitosamente,

(Em caso de solicitação de informações, favor remetê-las em formato PDF, para sj3.1.6.2@tjsp.jus.br na forma do Comunicado CG nº 02/2014)



**ROGERIO FRAISSAT TERSARIOL**

Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ3.1.6 GRUPO DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL

Largo Pátio do Colégio, 73 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2320 / Tel (11) 3115-0749

E-mail: [rtersariol@tjsp.jus.br](mailto:rtersariol@tjsp.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Agravo de Instrumento**      Processo nº 2109139-52.2020.8.26.0000

Relator(a): **RICARDO NEGRÃO**

Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

**VOTO Nº**        : 39.591 (REC – DIG)  
**AGRV. Nº**       : 2109139-52.2020.8.26.0000  
**COMARCA**    : SÃO PAULO  
**AGTE.**         : EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP  
                      (EM RECUP. JUDICIAL)  
**AGDO.**         : O JUÍZO  
**INTERDO.**    : BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO  
                      PRETO S/S LTDA. (ADMIN. JUDICIAL)

1. Vistos.
2. Processe-se
3. O presente recurso interposto pela recuperanda agravante volta-se contra a r. decisão em fl. 11-13 proferida pelo Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da E. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial, que entre outras análises, indeferiu o pleito da agravante nos seguintes termos:

Vistos.

[..]

2. Fls. 226/235, 296/297: Indefiro o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, bem como a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, visto que o não-recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Sendo assim, providencie a recuperanda o recolhimento das custas. Após, publique-se o edital do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

[..]

Intime-se.

4. Assevera a recuperanda recorrente que lhe foi determinado que promovesse o recolhimento do importe de R\$ 5.957,07, referente aos 28.367 caracteres constantes na minuta do edital a ser publicada no diário de justiça eletrônico, ressaltando que, conforme é possível de se observar da relação nominal de credores, existem apenas 04 credores, que, sozinhos, totalizam 235 caracteres, número irrisório considerando a quantidade total de caracteres constantes no edital.

Aduz que na minuta do edital, além dos credores, também consta normalmente o despacho de processamento, que, no caso em apreço totalizou 26.470 caracteres, e 12 laudas, ou seja, quase a totalidade dos caracteres constantes no edital, acarretando no elevado número de caracteres que culminou no alto valor de R\$ 5.957,07. Entende que não só se mostra possível, como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa.

Diz que este é o entendimento da jurisprudência, salientando que o próprio Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial autoriza a publicação em versão resumida, e ainda que tal previsão encontra respaldo nos princípios da preservação da empresa, da função social da empresa e do estímulo à atividade econômica insculpidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05.

Consigna que em observância aos princípios norteadores da recuperação judicial, mostra-se imperiosa a reforma da decisão agravada para autorizar a publicação do edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa, ou que ao menos seja autorizado o diferimento do pagamento das custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.

Pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão combatida no sentido de autorizar a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa. Subsidiariamente, requer que seja autorizado o diferimento do pagamento de custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.

5. À míngua de pedido liminar, nada há a decidir.
6. Cumpra-se o art. 1.019, II do Novo Código de Processo Civil, intimando-se o administrador judicial interessado.
7. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público nesta instância.
8. Publique-se.
9. Intime-se.

São Paulo, 1º de junho de 2020.

**RICARDO NEGRÃO**  
**Relator**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/ SP**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III em Brasília / DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, vem, perante V. Exma., por seus procuradores abaixo assinados, com escritório na rua Bernardo Guimarães, nº 1.986, b. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-082, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, com fulcro na norma do artigo 55 da Lei 11.101/2005, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos:

O Banco do Brasil S/A é credor de quantia certa, cuja recuperanda é devedora, conforme se comprova pela análise dos autos da Recuperação Judicial em referência, tendo havido, em razão disso, a inclusão instituição bancária no Quadro Geral de Credores.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital de Aviso de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ainda não foi publicado pela imprensa oficial, contudo, a manifestação deve ser considerada tempestiva, conforme determina a norma contida no artigo 218, §4º do Código de Processo Civil. Senão vejamos:

Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.

§4º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS



Assim, apresentando dentro do prazo prevista em Lei, a presente Objeção é tempestiva.

## **2. DA OBJEÇÃO QUANTO AOS PRAZOS DE PAGAMENTO, CARÊNCIA BEM COMO A BAIXA INCIDÊNCIA DE JUROS**

Da análise do plano de recuperação judicial apresentado, depreende-se, que o plano de recuperação poderia ser abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar.

Conforme disposto no plano de recuperação judicial, que para a liquidação de seu passivo, pretende a sociedade empresária realizar o pagamento dos créditos da classe dos Credores Quirografários com **CARÊNCIA de 180 (cento e oitenta) dias, contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.**

Ocorre, Excelência, que o período de fiscalização da recuperação judicial se finda em 02 anos, colocando a recuperanda em uma situação extremamente confortável, tendo por objetivo de mitigar o risco de quebra.

Nestes termos, requer que a contagem do prazo de fiscalização judicial tenha início ao término da carência, nos termos do Enunciado nº 2, aprovado pelo Grupo de Câmaras de Direito Empresarial deste Egrégio Tribunal de justiça. Veja-se:

**"o prazo de dois anos de supervisão judicial, previsto no artigo 61, caput, da Lei 11.101/2005, tem início após o transcurso do prazo de carência fixado"**

Nesse passo, devemos levar em consideração que o Plano prevê uma carência de 180(cento e oitenta) dias, a contar da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial.

Deste modo, tal prazo coloca a empresa Recuperanda em uma posição extremamente confortável, sendo que, caso aprovado nestes moldes, a Recuperação obstará grande parte do período de fiscalização do Plano. Deste modo, é cristalino que tal proposta é totalmente inviável bem como demonstra a completa ineficácia do Plano, devendo a presente cláusula ser considerada nula, uma vez que vai contra aos princípios norteadores da Recuperação Judicial bem como a eficácia da fiscalização pelo judiciário do cumprimento do Plano.

Ademais, o Banco do Brasil discorda do prazo para pagamento de **36 (trinta e seis) parcelas mensais ou 03(três) anos** por entender que é totalmente desleal para esta recuperação. Os prazos propostos, embora tenham por objetivo operacionalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da empresa em recuperação judicial, representa verdadeira ofensa à segurança dos negócios jurídicos, posto que impõe ao credor suportar um prejuízo financeiro de considerável monta, representando mais adequadamente, um perdão da dívida do que a amortização buscada por lei para recuperação da empresa em crise.

O Banco do Brasil discorda ainda, da baixa **INCIDÊNCIA DE JUROS** apresentada no plano, apenas 1% ao ano no que de forma alguma pode ser aceito por este credor uma vez que este percentual encontra-se abaixo daquela praticada pelo próprio Poder Judiciário (Tabela Judicial + 12% ao ano).

Assim, considerando-se que vinculado ao período de carência demonstra grandes vantagens para recuperanda e prejuízo aos credores, uma vez que os índices de correção devem ser aplicados de forma a refletir, no mínimo, a variação da inflação do período e sequer presta à remuneração do capital.

Dessa forma, tais condições implicarão em prejuízo aos credores e o instituto da recuperação judicial objetiva viabilizar a reestruturação da empresa sem a utilização de artifícios para simplesmente procrastinar a decretação de falência de uma empresa em detrimento do sacrifício dos credores e se a empresa em seu plano não consegue demonstrar meios viáveis para a superação da crise econômica, tal situação evidencia que a empresa não pode ser recuperável por suas próprias forças, mas sim pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta há aqueles que lhe fomentaram suas operações empresariais.

Por todo exposto, o peticionário esclarece que não concorda com o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, **sustentando que tal proposta, por si só, demonstra-se inviável econômica e financeiramente.**

### 3.DOS PEDIDOS

Diante dos argumentos ora apresentados, pede o Banco do Brasil, por força do que determina a norma do artigo 56 da Lei 11.101/2005, a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação em relação ao plano de recuperação judicial apresentado.

**Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781 e OAB/MG 77.167, sob pena de nulidade absoluta.**

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

**RICARDO LOPES GODOY**

**OAB/SP 321.781**

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer e expor o que segue:

Diante da concordância manifestada pela Recuperanda às fls. 358/359 quanto à proposta de honorários apresentada às fls. 208/304, requer seja fixada a remuneração dessa auxiliar do juízo.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO –  
SP**

**Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, já devidamente qualificada nos autos da *Recuperação Judicial* em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, **manifestar-se sobre a OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentada pelo **BANCO DO BRASIL** às fls. 798/801 destes autos, conforme segue.

#### **1. BREVE RESUMO DOS FATOS**

Trata-se de pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pela sociedade empresária **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. EPP**, que mantém as suas atividades no centro da cidade São Paulo, especificamente com a venda de produtos alimentícios diversos, bem como de mercadorias de uso doméstico.

Conforme constou na peça inaugural da presente ação, a sociedade empresária optou pela **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** cuja **SEÇÃO V do CAPÍTULO III**

da LEI nº 11.101/2005 (LFRE) denominou de “**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”.

**Este enquadramento é importante, pois a RECUPERAÇÃO deste tipo de empresa não se cinge a apenas os três artigos da sua seção (ARTS. 70, 71 E 72), mas a diversos dispositivos da LEI 11.101/05 e, principalmente, os artigos da própria RECUPERAÇÃO JUDICIAL que forem compatíveis com ela<sup>1</sup>.**

Quando se refere a este tipo de RECUPERAÇÃO, remete-se a utilização do termo “**RECUPERAÇÃO ESPECIAL**”.

**RECUPERAÇÃO ESPECIAL**, então, seria a RECUPERAÇÃO prevista na LEI 11.101/05, **destinada especificamente à microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por este tipo de procedimento**, por entender que ele é o melhor para sua superação de crise econômica e financeira, em relação aos demais procedimentos existentes na lei<sup>2</sup>.

Desta forma, a **RECUPERANDA** entendeu que a melhor forma de solucionar sua crise econômica e financeira foi o ingresso desta forma especial de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL destinada à microempresa e empresa de pequeno porte**.

Ocorre que, às fls. 798/801 da presente ação, **o BANCO DO BRASIL fez objeção ao plano SEM CONSIDERAR que se trata de uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL**, conforme se verifica adiante.

<sup>1</sup> As normas gerais estabelecidas para a recuperação judicial das empresas de médio ou grande porte aplicam-se ao procedimento das de micro ou pequeno porte, quando não colidirem com as específicas deste. ULHOA COELHO (2005, p. 186).

<sup>2</sup> Em consonância com o disposto no art. 170, IX, da Constituição Federal, os arts. 70 a 72 da Lei nº 11.101, de 2005, estabelecem tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. PACHECO (2009, p. 229)

## **2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL PREVISTO NA LFRE**

O plano na RECUPERAÇÃO das microempresas e empresas de pequeno porte é bem específico: o devedor não terá muita margem como acontece na RECUPERAÇÃO JUDICIAL tradicional. Assim o ARTIGO 50 da lei não possui aplicabilidade na RECUPERAÇÃO ESPECIAL.

**Os ARTS. 70 E SEQUENTES dispõem que o plano especial se limitará às seguintes condições:**

- a) Abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;
- b) **Parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais**, iguais e sucessivas, **acrescidas de juros** equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;
- c) **Preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180** (cento e oitenta) dias, **contados da distribuição do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> O fato de a Constituição de 1988 ter se preocupado em dar maior proteção às microempresas e às empresas de pequeno porte, principalmente, no campo tributário, justificou a inclusão de um sistema simplificado para essas empresas, compatível com as suas necessidades. A necessidade de se criar um plano especial para a recuperação das microempresas e das empresas de pequeno porte foi observado pelo Senador Ramez Tebet no relatório que apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 71/2003, quando destacou que o processo de recuperação judicial seria excessivamente oneroso para esses tipos de empresas, principalmente no que tange aos custos para a convocação e realização de uma Assembleia Geral de Credores. Ou seja, o plano de recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte deveria ser simplificado e preestabelecido na lei. (GOMES PINHEIRO, 2007, pag,167).

- d) Estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados;
- e) **Não será convocada assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano, e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei.**

O devedor – desde que seja microempresário ou empresário de pequeno porte – que optar por esta modalidade de RECUPERAÇÃO, estará adstrito a estas condições.

A lei limita a forma de plano e simplifica o procedimento. Caso o microempresário ou empresário de pequeno porte queira utilizar outras formas de plano terá que necessariamente utilizar a RECUPERAÇÃO JUDICIAL tradicional.

Este plano especial, por mais que seja singelo, possui em tese a facilidade de ingresso desta RECUPERAÇÃO. Coadunando com os princípios da lei e principalmente com o ART. 47 “*viabilizar a superação da situação de crise-econômico-financeira do devedor*”, e estando abrangidos na lei sujeitos em condições tão diferentes, nada mais natural lhes seja por ela dispensado tratamento diferenciado, o que consta inclusive com respaldo constitucional, *ex vi* dos ARTS. 170, IX, E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O plano mais simplificado está em consonância com um dos princípios do PLC Nº 71, DE 2003 (que tornou a LEI Nº 11.101/2005), principalmente o de número 11, que consiste em permitir a “**Desburocratização da recuperação de microempresas e empresas de pequeno porte: pretende-se permitir, desburocratizando e desonerando o procedimento, que as microempresas e as empresas de pequeno porte tenham ampliado o acesso à recuperação**”. (*grifo nosso*)



Isto porque, o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL pode tornar-se excessivamente oneroso para algumas empresas, principalmente no que tange aos custos para a convocação e realização de uma Assembleia de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

Assim, previu-se um plano simplificado e preestabelecido na lei para a recuperação judicial de micro e pequenas empresas, que **dispensou a aprovação da Assembleia Geral de Credores** e, portanto, reduziu a onerosidade do processo.

Desta forma, o PLANO DE RECUPERAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE previu uma análise diferenciada em face da exigibilidade constitucional de tratamento dispensado a estas empresas, principalmente no que tange os juros, correção, pagamento e a dispensa da assembleia geral de credores.

### **3. DA OBJEÇÃO APRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL**

Não obstante o quanto mencionado acima sobre o PLANO DE RECUPERAÇÃO ESPECIAL PREVISTO NA LFRE, acredita-se que **por um equívoco do BANCO DO BRASIL, fora apresentada a objeção ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos moldes da RECUPERAÇÃO JUDICIAL TRADICIONAL**, conforme se observa às fls. 798/801 dos presentes autos.

**Isto porque, nesta objeção foram mencionados os principais pontos: a) a carência de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do plano para início do pagamento dos credores quirografários; b) pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais; c) e correção pela taxa SELIC.**

**O BANCO EQUIVOCA-SE EM TODOS OS PONTOS APRESENTADOS NA SUA OBJEÇÃO.**

Discorda do prazo de carência e do pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, por entender que é totalmente desleal para esta recuperação,  **muito embora esta determinação esteja prevista no ART. 71, II E III DA LFRE.**

Sobre a incidência de juros, entendeu que a **RECUPERANDA** propôs a incidência de juros de 1% ao ano, não obstante a proposta tenha sido ofertada nos exatos termos da legislação vigente, em seu ART. 71, II, DA LFRE, ou seja, juros equivalentes à taxa SELIC.

Por fim, ainda **requer**, por força do que determina a norma do ARTIGO 56 DA LFRE, **a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação em relação ao plano de recuperação judicial apresentado, o que de fato não ocorre nas RECUPERAÇÕES ESPECIAIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

Ora, Excelência, conforme o exposto acima, vê-se claramente que, **de forma totalmente errônea, o BANCO DO BRASIL não se atentou para o fato de que se trata de um PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL,** previsto nos ARTIGOS 70 E SEQUINTE DA LEI DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS.

#### **4. DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, considerando que o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL está em estrita consonância com os requisitos consolidados na LFRE e obedece a todos os ditames legais, é a presente para requer a V. Exa. que seja:

- i.* O BANCO DO BRASIL intimado para que se manifeste novamente sobre a sua objeção apresentada, visto que a sua manutenção poderá causar danos a esta



**RECUPERANDA**, nos moldes do art. 72, parágrafo único da LFRE;

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2020

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em razão da crise econômica atravessada pela **RECUPERANDA** e cumpridos os requisitos necessários ao pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, esse MM. Juízo deferiu o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL desta peticionante, conforme a decisão de FLS. 198/209, ocasião em que restaram suspensas as ações e execuções demandadas em face da **RECUPERANDA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do ART. 6º DA LEI 11.101/2005.

A redação do ART. 6º DA LFRE confere uma suspensão ao andamento dos processos demandados em face da devedora visando a implementação do PLANO DE RECUPERAÇÃO e soerguimento da empresa **RECUPERANDA**, de forma que se possibilite a retomada de sua estabilidade financeira perante o mercado.

Nesse sentido, imperioso consignar que em caso de ausência da interrupção momentânea das ações e execuções intentadas pela vasta gama de credores da **RECUPERANDA**, a retomada da condição econômica da peticionante se tornaria inviável, haja vista a inevitável expropriação de parte de seu patrimônio, o que comprometeria seus ideais e a própria recuperação.

Portanto, sabe-se que referida condição de suspensão é **essencial** para que o PLANO ESPECIAL seja cumprido, até mesmo para que sejam mantidas as atividades da sociedade até a homologação do plano.

**Desde a distribuição da ação, a RECUPERANDA vem cumprindo com todas as obrigações e prazos processuais elencados na LEI Nº 11.101/05, sempre colaborando para o bom andamento processual, atendendo aos comandos judiciais, solicitações dos credores e requerimentos do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Em que pese a observância à legislação e disponibilidade das **RECUPERANDA** ao atendimento dos requerimentos formulados nos autos, o curso processual não acompanhou o prazo indicado no ART. 6º DA LEI 11.101/2005, uma vez que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerra no dia 12/08/2020 (quarta-feira) e sequer fora publicado o edital de credores, visto que ainda pendente de julgamento o AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2109139-52.2020.8.26.0000 que versa sobre a possibilidade de publicação resumida ou diferimento do pagamento das custas.

Mister informar que a **RECUPERANDA** já peticionou nos autos do referido recurso e entrou em contato com o cartório, informando e requerendo a urgência no julgamento, que poderá ser realizado na modalidade virtual, mas ainda está aguardando a inclusão em pauta.

Assim, ressalta-se que a **RECUPERANDA** não concorreu para que o curso processual não acompanhasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mas

referido atraso, ou diga-se, não atendimento ao prazo, se deu por necessidade de cumprimento de outras etapas processuais, **que necessariamente devem preceder a homologação do PLANO ESPECIAL.**

Pelo curso processual, restam algumas etapas a serem cumpridas. **Isso porque, sem a publicação do edital, sequer deu-se início a fase administrativa de verificação de créditos, em que o I. ADMINISTRADOR JUDICIAL, dotado das competências que lhe foram outorgadas pelo ARTIGO 22 DA LEI 11.101/2005, apura todas as dívidas da RECUPERANDA para fins de elaboração da lista de credores, nos termos do ART. 7º DA LEI 11.101/2005.**

**Em paralelo, também ainda não foi publicado o edital de aviso de entrega do PLANO DE RECUPERAÇÃO já apresentado pela RECUPERANDA às FLS. 476/792, assim como, sem a publicação do 2º edital de credores (art. 55 da lei 11.101/2005), também não deu-se início ao curso o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano.**

Assim, antes que o PLANO ESPECIAL possa ser objeto de cognição judicial, se faz necessário o cumprimento de todas as etapas anteriores, bem como o transcurso dos respectivos prazos, especialmente o prazo de apresentação ou não de objeções ao PLANO ESPECIAL, momento que também pode envolver discussões negociais que eventualmente levem a uma proposta que atenda aos interesses dos envolvidos.

Vale ressaltar ainda, que em razão da notória situação de estado de emergência de saúde pública internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA determinou a suspensão dos prazos processuais a partir de 19 de março de 2020 até 03 de maio de 2020, por meio das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020 e nº 314 de 20 de abril de 2020 (**docs. 01 e 02**).

Com base nos fatos narrados, fica demonstrado de forma inequívoca que as RECUPERANDAS não concorreram para que o curso processual não acompanhasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tais fatos coadunam com a disposição do ENUNCIADO 42 DA I JORNADA DE DIREITO COMERCIAL promovida pelo CJF:

**42. O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor.**

Nessas circunstâncias, a jurisprudência tem admitido a **prorrogação do stay period**. Vejamos:

*“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. PRAZO DE 180 DIAS PARA A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES AJUIZADAS EM FACE DA EMPRESA EM DIFICULDADES. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. ADJUDICAÇÃO, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, POSTERIOR AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.*

*1 – O prazo de 180 dias para suspensão das ações e execuções ajuizadas em face da empresa em dificuldades, previsto no art. 6º, § 3º, da Lei 11.101/05, pode ser prorrogado conforme as peculiaridades de cada caso concreto, se a sociedade comprovar que diligentemente obedeceu aos comandos impostos pela legislação e que não está, direta ou indiretamente, contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação que apresentou.*

*2 – Na hipótese dos autos, a constrição efetuada pelo Juízo do Trabalho ocorreu antes da aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela suscitante e após o prazo de 180 dias de suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.”*

(AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 111.614 - DF (2010/0072357-6), RELATORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI)

*“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUSENTE O INTERESSE RECURSAL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO MANTIDA.*

1. Ausente o interesse recursal quando a pretensão deduzida no recurso especial foi devidamente atendida no julgamento do agravo de instrumento, uma vez que o Tribunal de origem decidiu nos termos das razões e do pedido deduzido no recurso ora em julgamento.

2. Ao repisar os fundamentos do recurso especial, a parte agravante não trouxe, nas razões do agravo regimental, argumentos aptos a modificar a decisão agravada, que deve ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

3. Agravo regimental não provido.”

(STJ, AgRg no REsp 1278819 DF 2011/0220670-8 - Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO – Julgamento 23/06/2015 – Órgão Julgador: T4 - QUARTA TURMA - Publicação: DJe 29/06/2015)

“Recuperação judicial – Prorrogação do prazo de “stay” até que seja concluída a assembleia de credores – Possibilidade de prorrogação em circunstâncias excepcionais e desde que não configurada desídia das recuperandas – Justificativas razoáveis – Decisão mantida – Recurso conhecido e desprovido.”

(TJSP; Agravo de Instrumento 2040353-87.2019.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 08/05/2019; Data de Registro: 10/05/2019)

“Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Discussão sobre prorrogação do stay period (art. 6º, § 5º, da Lei n. 11.101/05) – Decisão de origem que deferiu a prorrogação – Inconformismo de um dos credores – Não acolhimento – Prorrogação do stay period é admitida, em caráter excepcional, desde que a demora no processamento da recuperação não seja resultado de conduta da recuperanda – Incidência do princípio da preservação da empresa (art. 47, da Lei n. 11.101/05) – Enunciado n. 42 da I Jornada de Direito Comercial, do CJF – Prorrogação limitada a 180 dias – Decisão mantida – Recurso desprovido.”

(TJSP; Agravo de Instrumento 2003223-63.2019.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Presidente Prudente - 2ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 11/04/2019; Data de Registro: 12/04/2019)

**Desse modo, faz-se necessária a prorrogação do stay period até que o PLANO ESPECIAL possa ser objeto de cognição judicial, tornando viável o soerguimento da RECUPERANDA, através da manutenção da fonte produtora, geradora de emprego e pagadora de impostos, em consonância com função social exercida destinados a superação de sua crise econômico financeira e pagamento dos credores no âmbito concursal, tudo em acordo com o princípio instituído pelo ART. 47 DA LEI 11.101/05.**



Ressalta-se que não se trata de pedido que visa protelar o processo, bem como o pedido é totalmente compatível com as últimas recomendações do CNJ, que tem tomado diversas medidas importantes em relação ao COVID-19, aprovando, em sessão virtual no dia 31 de março de 2020, uma recomendação para orientar os nobres juízes e uniformizar o tratamento dos processos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL durante a pandemia do corona vírus.

Trata-se do ato normativo nº 0002561-26.2020.2.00.0000 (doc. 03), que previu o disposto abaixo:

*“Art. 3o **Recomendar** a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência **que prorroguem o prazo de duração da suspensão (‘stay period’) estabelecida no art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005**, nos casos em que houver necessidade de adiamento da realização da Assembleia Geral de Credores e até o momento em que seja possível a decisão sobre a homologação ou não do resultado da referida Assembleia Geral de Credores”.* (grifo nosso)

**Ante o exposto, a RECUPERANDA requer o deferimento da prorrogação stay period, previsto no ART. 6º DA LEI Nº 11.101/05, até que o PLANO ESPECIAL possa ser objeto de cognição judicial, pelos argumentos expostos e em consonância com o mais recente entendimento do CNJ e jurisprudencial.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

*Ivan Vitale Jr.*  
OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*  
OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*  
OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*  
OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D’aquanno*  
OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*  
OAB/SP 383.376



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **RESOLUÇÃO Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Nacional de Justiça a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (artigo 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão do expediente forense gera insegurança jurídica e potenciais prejuízos à tutela de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar, nacionalmente, o funcionamento do Poder Judiciário em face desse quadro excepcional e emergencial;

**CONSIDERANDO** que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, por meio de sistema de plantões judiciais;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica ao Supremo Tribunal Federal e à Justiça Eleitoral.

Art. 2º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo respectivo Tribunal, importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada Tribunal.

§ 1º Os tribunais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se, minimamente:

I – a distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos procedimentos de urgência;

II – a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos;

III – o atendimento aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, de forma prioritariamente remota e, excepcionalmente, de forma presencial;

IV – a manutenção dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde; e

V – as atividades jurisdicionais de urgência previstas nesta Resolução.

§ 2º As chefias dos serviços e atividades essenciais descritos no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

§ 3º Deverão ser excluídos da escala presencial todos os magistrados, servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º Cada unidade judiciária deverá manter canal de atendimento remoto, a ser amplamente divulgado pelos tribunais.

§ 2º Não logrado atendimento na forma do parágrafo primeiro, os tribunais providenciarão meios para atender, presencialmente, advogados, públicos e privados, membros do Ministério Público e polícia judiciária, durante o expediente forense.

Art. 4º No período de Plantão Extraordinário, fica garantida a apreciação das seguintes matérias:

- I – *habeas corpus* e mandado de segurança;
- II – medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;
- III – comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação;
- IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

VI – pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e expedição de guias de depósito;

VII – pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;

VIII – pedidos de progressão e regressão cautelar de regime prisional, concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas e pedidos relacionados com as medidas previstas na Recomendação CNJ nº 62/2020;

IX – pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação; e

X – autorização de viagem de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução CNJ nº 295/2019.

§ 1º O Plantão Extraordinário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

§ 2º Nos processos envolvendo réus presos e adolescentes em conflito com a lei internados, aplica-se o disposto na Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais a contar da publicação desta Resolução, até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Os tribunais poderão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores para realização de expedientes internos, como elaboração de decisões e sentenças, minutas, sessões virtuais e atividades administrativas.

Art. 7º Nos concursos públicos em andamento, no âmbito de qualquer órgão do Poder Judiciário, ficam vedados a aplicação de provas, qualquer que seja a fase a que esteja relacionada, realização de sessões presenciais de escolha e reescolha de



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

serventias, nos concursos das áreas notarial e registral, bem como outros atos que demandem comparecimento presencial de candidatos.

Art. 8º Ficam autorizados os tribunais a adotar outras medidas que se tornarem necessárias e urgentes para preservar a saúde dos magistrados, agentes públicos, advogados, servidores e jurisdicionados, devidamente justificadas.

Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

Art. 10. Os tribunais adequarão os atos já editados e os submeterão, no prazo máximo de dez dias, ao Conselho Nacional de Justiça, bem como suas eventuais alterações.

Art. 11. No período de vigência desta Resolução, ficam mantidas as regras do plantão judiciário ordinário, estabelecidas na Resolução CNJ nº 71/2009, que devem ser aplicadas com as adaptações estabelecidas na presente Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.



Ministro DIAS TOFFOLI  
Presidente



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **RESOLUÇÃO Nº 314, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Nacional de Justiça a fiscalização e a normatização do Poder Judiciário e dos atos praticados por seus órgãos (artigo 103-B, § 4º, I, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário do Judiciário instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se uniformizar, nacionalmente, o funcionamento do Poder Judiciário em face desse quadro excepcional e emergencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente apenas para os processos eletrônicos diante da realidade organizacional atual dos tribunais brasileiros e o regime de isolamento social imposto pela OMS;

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos da Consulta nº 0002337-88.2020.2.00.0000, que dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões virtuais no âmbito dos tribunais, turmas recursais e demais órgãos colegiados de cunho jurisdicional e administrativo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de vigência da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Conselho, caso necessário.

Art. 2º Continuam suspensos durante a vigência do regime diferenciado de trabalho instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico (CPC, art. 313, VI).

Art. 3º Os processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição, exceto aqueles em trâmite no Supremo Tribunal Federal e no âmbito da Justiça Eleitoral, que tramitem em meio eletrônico, terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir do dia 4 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (CPC, art. 221).



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

§ 2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

§ 3º Os prazos processuais para apresentação de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença, embargos à execução, defesas preliminares de natureza cível, trabalhista e criminal, inclusive quando praticados em audiência, e outros que exijam a coleta prévia de elementos de prova por parte dos advogados, defensores e procuradores juntamente às partes e assistidos, somente serão suspensos, se, durante a sua fluência, a parte informar ao juízo competente a impossibilidade de prática do ato, o prazo será considerado suspenso na data do protocolo da petição com essa informação.

Art. 4º No período de regime diferenciado de trabalho, fica garantida, nos processos físicos, a apreciação das matérias mínimas estabelecidas no art. 4º da Resolução CNJ nº 313/2020, em especial, dos pedidos de medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, das questões relacionadas a atos praticados contra crianças e adolescentes ou em razão do gênero.

Art. 5º As sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de juizados especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos, e não ficam restritas às matérias relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 313/2020, cujo rol não é exaustivo, observado no mais o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº 0002337-88.2020.2.00.0000.

Parágrafo único. Caso as sessões se realizem por meio de videoconferência, em substituição às sessões presenciais, fica assegurado aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (CPC, art. 937, §4º).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Resolução CNJ nº 313/2020, os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, buscando soluções de forma colaborativa com os demais órgãos do sistema de justiça, para realização de todos os atos processuais, virtualmente, bem como para o traslado de autos físicos, quando necessário, para a realização de expedientes internos, vedado o reestabelecimento do expediente presencial.

§ 1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais admitirão sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º Para realização de atos virtuais por meio de videoconferência está assegurada a utilização por todos juízos e tribunais da ferramenta Cisco Webex, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio de seu sítio eletrônico na *internet* ([www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/](http://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/)), nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020, ou outra ferramenta equivalente, e cujos arquivos deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados.

§ 3º As audiências em primeiro grau de jurisdição por meio de videoconferência devem considerar as dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais.

§ 4º Os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica.

§ 5º Durante o regime diferenciado de trabalho os servidores e magistrados em atividade devem observar o horário forense regular, sendo vedado ao tribunal, por ora, dispor de modo contrário, notadamente estabelecer regime de trabalho assemelhado a recesso forense.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Art. 7º Os tribunais adequarão os atos já editados e os submeterão, no prazo máximo de cinco dias, ao Conselho Nacional de Justiça, bem como suas eventuais alterações, ficando expressamente revogados dispositivos em contrário ao disposto nesta Resolução em atos pretéritos editados pelos tribunais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

  
Ministro DIAS TOFFOLI  
Presidente



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***ATO NORMATIVO - 0002561-26.2020.2.00.0000**Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

**ATO NORMATIVO. RECOMENDAÇÃO. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2. EFEITOS ECONÔMICOS DAS MEDIDAS DE COMBATE À DOENÇA. PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL. IMPACTO NA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, GERAÇÃO DE TRIBUTOS E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO. MEDIDAS MITIGADORAS. VIGÊNCIA. RECOMENDAÇÃO APROVADA.**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de proposta de recomendação aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19, elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência, instituído pela Portaria CNJ nº 162, de 19 de dezembro de 2018.

## VOTO

O enfrentamento à pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), colocou o Conselho Nacional de Justiça na liderança da articulação nacional do Poder Judiciário para o oferecimento de uma resposta unificada à crise.

A expedição de atos normativos estabelecendo ou recomendando a adoção de políticas comuns por todos os Tribunais cuja atuação administrativa está submetida à fiscalização e controle deste Conselho tem o objetivo de conferir maior previsibilidade e segurança jurídica a todos os atores do sistema de Justiça em um momento peculiar na vida nacional.

As medidas de distanciamento social, de isolamento e de quarentena, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde para a prevenção ao contágio pelo coronavírus causador da Covid-19, incluem o fechamento de empresas que desempenham atividades econômicas não essenciais, o que tem impacto direto na sobrevivência dos negócios e na preservação dos empregos.

É justamente com a finalidade de mitigar os efeitos econômicos decorrentes das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias para o controle da pandemia que apresento o presente projeto de Recomendação, fruto de discussões intensas no Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 162, de 19 de dezembro de 2018, para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência.

Esse foro, presidido pelo eminente ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, e integrado por outros vinte magistrados, advogados e estudiosos no tema, debruçou-se sobre essa proposta ao longo dos últimos dias, premido pelo

senso de urgência no oferecimento de sugestões aos magistrados que conduzem processos de recuperação empresarial e de falência, a fim de garantir os melhores resultados possíveis durante esse período de notável excepcionalidade.

O objetivo das medidas propostas, todas absolutamente dentro dos estritos esquadros da legislação em vigor, é orientar os juízos para a adoção de procedimentos voltados para a celeridade dos processos de recuperação empresarial e de decisões que tenham por objetivo primordial a manutenção da atividade empresarial, com direto impacto na circulação de bens, produtos e serviços essenciais à população, e na preservação dos postos de trabalho e da renda dos trabalhadores.

São, em síntese, as medidas recomendadas:

a) priorizar a análise e decisão sobre levantamento de valores em favor dos credores ou empresas recuperandas;

b) suspender de Assembleias Gerais de Credores presenciais, autorizando a realização de reuniões virtuais quando necessária para a manutenção das atividades empresariais da devedora e para o início dos pagamentos aos credores;

c) prorrogar o período de suspensão previsto no art. 6º da Lei de Falências quando houver a necessidade de adiar a Assembleia Geral de Credores;

d) autorizar a apresentação de plano de recuperação modificativo quando comprovada a diminuição na capacidade de cumprimento das obrigações em decorrência da pandemia da Covid-19, incluindo a consideração, nos casos concretos, da ocorrência de força maior ou de caso fortuito antes de eventual declaração de falência (Lei de Falências, art. 73, IV);

e) determinar aos administradores judiciais que continuem a promover a fiscalização das atividades das empresas

recuperandas de forma virtual ou remota, e a publicar na Internet os Relatórios Mensais de Atividade; e

f) avaliar com cautela o deferimento de medidas de urgência, despejo por falta de pagamento e atos executivos de natureza patrimonial em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

É a proposta que, honrosamente, submeto à apreciação deste Conselho:

**"RECOMENDAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2020**

Recomenda aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,**  
no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria CNJ nº 162, de 19 de dezembro de 2018, foi criado Grupo de Trabalho para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência;



**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria CNJ n° 6, de 15 de janeiro de 2020, as atividades do grupo de trabalho foram prorrogadas até 30 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, assim como a declaração pública de pandemia em relação ao Covid-19 da OMS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n° 6 de 20 de março de 2020, que declara a existência de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que diversos estados vêm adotando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus causador da Covid-19, como distanciamento social e quarentena, com determinação de fechamento do comércio e atividades econômicas não essenciais;

**CONSIDERANDO** que os termos da Resolução CNJ n° 313, de 19 de março de 2020, que estabeleceu o regime de plantão extraordinário, com suspensão do trabalho presencial e dos prazos processuais, assegurada a tramitação de processos de urgência;

**CONSIDERANDO** que os impactos que a suspensão dos processos e as medidas de distanciamento social e quarentena podem ter no funcionamento das empresas e na manutenção dos empregos;

**CONSIDERANDO** que os processos de recuperação empresarial são processos de urgência, cujo regular andamento impacta na manutenção da atividade empresarial e, conseqüentemente, na circulação de

bens, produtos e serviços essenciais à população, na geração de tributos que são essenciais à manutenção dos serviços públicos, e na manutenção dos postos de trabalho e na renda do trabalhador.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os magistrados na condução de processos de recuperação empresarial e falência, a fim de garantir os melhores resultados, notadamente durante o período excepcional de pandemia do novo coronavírus causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0002561-26.2020.2.00.0000 na 307ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que deem prioridade na análise e decisão sobre questões relativas ao levantamento de valores em favor de credores ou empresas recuperandas, com a correspondente expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, considerando a importância econômica e social que tais medidas possuem para ajudar a manter o regular funcionamento da economia brasileira e para a sobrevivência das famílias notadamente em momento de pandemia de Covid-19.

Art. 2º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que suspendam a realização de Assembleias Gerais de Credores presenciais, em

cumprimento às determinações das autoridades sanitárias enquanto durar a situação de pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Verificada a urgência da realização da Assembleia Geral de Credores para a manutenção das atividades empresariais da devedora e para o início dos necessários pagamentos aos credores, recomenda-se aos Juízos que autorizem a realização de Assembleia Geral de Credores virtual, cabendo aos administradores judiciais providenciarem sua realização, se possível.

Art. 3º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que prorroguem o prazo de duração da suspensão (stay period) estabelecida no art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, nos casos em que houver necessidade de adiamento da realização da Assembleia Geral de Credores e até o momento em que seja possível a decisão sobre a homologação ou não do resultado da referida Assembleia Geral de Credores.

Art. 4º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que podem autorizar a devedora que esteja em fase de cumprimento do plano aprovado pelos credores a apresentar plano modificativo a ser submetido novamente à Assembleia Geral de Credores, em prazo razoável, desde que comprove que sua capacidade de cumprimento das obrigações foi diminuída pela crise decorrente da pandemia de Covid-19 e desde que

estivesse adimplindo com as obrigações assumidas no plano vigente até 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Considerando que o descumprimento pela devedora das obrigações assumidas no plano de recuperação pode ser decorrente das medidas de distanciamento social e de quarentena impostas pelas autoridades públicas para o combate à pandemia de Covid-19, recomenda-se aos Juízos que considerem a ocorrência de força maior ou de caso fortuito para relativizar a aplicação do art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Art. 6º Recomendar, como medida de prevenção à crise econômica decorrente das medidas de distanciamento social implementadas em todo o território nacional, que os Juízos avaliem com especial cautela o deferimento de medidas de urgência, decretação de despejo por falta de pagamento e a realização de atos executivos de natureza patrimonial em desfavor de empresas e demais agentes econômicos em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que declara a existência

de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus Covid-19.

Art. 7º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aplicável na vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020."

Ante o exposto, registrando meu agradecimento público aos integrantes do Grupo de Trabalho sobre modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência pelo empenho demonstrado ao longo dos últimos dias para debater o texto ora proposto com a agilidade que o tema merece, **voto pela aprovação da Recomendação** nos termos acima expostos.

**HENRIQUE ÁVILA**  
Conselheiro relator


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>1007860-31.2020.8.26.0100</b>
Classe - Assunto	<b>Recuperação Judicial - Concurso de Credores</b>
Requerente:	<b>Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp</b>
Requerido:	<b>Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 344/348: Nada a decidir, tendo em vista que a petição é estranha aos autos.

2. Fls. 349/350: Anote-se.

3. Fls. 351/357: Ciência aos interessados. Ante o tempo de peticionamento, comprove a recuperanda o encaminhamento dos ofícios para a Fazenda pública Estadual.

4. Fls. 358/359 e 802: Conforme orientação da Lei nº 11.101/05, o administrador judicial a ser nomeado deve profissional idôneo, de alta especialização, levando-se em consideração as circunstâncias ordinárias no âmbito desse tipo mercado. Ao contrário do que ocorria na antiga lei de falências, onde o síndico deveria ser escolhido dentre os maiores credores, na nova sistemática a escolha deve ser feita dentre os profissionais mais qualificados no mercado.

Segundo ensinamentos de Mauro Rodrigues Penteado, os administradores judiciais *são profissionais dos quais depende o bom andamento e mesmo o êxito dos procedimentos, daí o cuidado que deve ser adotado nas suas nomeações, evitando-se a consideração do padrão preferencial referido na Lei, pois a atividade reclama não apenas a titularidade de graus acadêmicos, mas também independência e experiência, particularmente no ramo de negócios em que milita o devedor, pois sua atuação esta voltada para a fiscalização de empresa que enfrenta situação de crise econômico-financeira (art. 47), ou para a administração*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*de empresa insolvente ou insolvável, com vistas à sua liquidação por padrões e mediante soluções empresariais (art. 140). (Do administrador judicial e do comitê de credores, in Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, obra coletiva coordenada por Osmar Brina Corrêa Lima e Sérgio Mourão Corrêa Lima; pá 162/163)*

O administrador judicial nomeado no presente feito é pessoa altamente qualificada e valorizada no mercado de trabalho, composto por equipe multidisciplinar e com experiência notória no exercício da função.

A Lei nº 11.101/05 determinou que a fixação da remuneração do administrador judicial deve ser fixada tendo em vista os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

A premissa legal é, portanto, de que a remuneração deva corresponder aos valores praticados no mercado para o exercício dessa atividade especializada.

Todavia, a lei fixou um limite máximo dessa remuneração que será de 2% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 24, § 5º, da Lei 11.101/05. E, além disso, impôs ao juiz considerar também a complexidade do trabalho *in concreto*, bem como a capacidade de pagamento da devedora.

Dentro desse limite, e considerando os parâmetros legais, cabe ao juiz fixar a remuneração do profissional.

No caso, o administrador judicial, às fls. 208/304, requereu a fixação de seus honorários em 2% do passivo sujeito à recuperação judicial (R\$3.631.561,70), dividido em 24 parcelas de R\$3.026,30, reajustáveis anualmente pelo índice do Eg. TJSP. A recuperanda, às fls. 358/359, concordou com a proposta de remuneração feita pelo administrador judicial.

Com isso, fixo o valor dos honorários do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores incluídos na recuperação judicial (R\$3.631.561,70), o que representa o montante de R\$108.946,85, a ser pago em 24 parcelas de R\$3.026,30, reajustáveis anualmente pelo índice do Eg. TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Assim, determino que as parcelas sejam pagas diretamente ao administrador judicial, que deverá informar nos autos o seu recebimento, evitando-se que sejam feitos depósitos judiciais e a necessidade de expedição de guias de levantamento, com oneração do trabalho da serventia judicial.

Nesses termos, intimem-se as recuperandas para que efetuem o pagamento das parcelas vencidas e vincendas diretamente ao administrador judicial.

5. Fls. 360/469: Ciência aos interessados. No mais, providencie a instauração do RMA, que deverá ser de forma incidental, por meio do peticionamento intermediário.

6. Fls. 461/475: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se. Aguarde-se o julgamento definitivo do recurso.

7. Fls. 476/792: Ciência do plano de recuperação judicial.

8. Fls. 795/797: Ciência aos interessados da Decisão Monocrática.

9. Fls. 798/801, 803/809 e 810/835: Manifeste-se o administrador judicial, com urgência.

Intime-se.

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1033/2020, foi disponibilizado na página 1029/1034 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 344/348: Nada a decidir, tendo em vista que a petição é estranha aos autos. 2. Fls. 349/350: Anote-se. 3. Fls. 351/357: Ciência aos interessados. Ante o tempo de peticionamento, comprove a recuperanda o encaminhamento dos ofícios para a Fazenda pública Estadual. 4. Fls. 358/359 e 802: Conforme orientação da Lei nº 11.101/05, o administrador judicial a ser nomeado deve profissional idôneo, de alta especialização, levando-se em consideração as circunstâncias ordinárias no âmbito desse tipo mercado. Ao contrário do que ocorria na antiga lei de falências, onde o síndico deveria ser escolhido dentre os maiores credores, na nova sistemática a escolha deve ser feita dentre os profissionais mais qualificados no mercado. Segundo ensinamentos de Mauro Rodrigues Penteado, os administradores judiciais são profissionais dos quais depende o bom andamento e mesmo o êxito dos procedimentos, daí o cuidado que deve ser adotado nas suas nomeações, evitando-se a consideração do padrão preferencial referido na Lei, pois a atividade reclama não apenas a titularidade de graus acadêmicos, mas também independência e experiência, particularmente no ramo de negócios em que milita o devedor, pois sua atuação esta voltada para a fiscalização de empresa que enfrenta situação de crise econômico-financeira (art. 47), ou para a administração de empresa insolvente ou insolvável, com vistas à sua liquidação por padrões e mediante soluções empresariais (art. 140). (Do administrador judicial e do comitê de credores, in Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, obra coletiva coordenada por Osmar Brina Corrêa Lima e Sérgio Mourão Corrêa Lima; pá 162/163) O administrador judicial nomeado no presente feito é pessoa altamente qualificada e valorizada no mercado de trabalho, composto por equipe multidisciplinar e com experiência notória no exercício da função. A Lei nº 11.101/05 determinou que a fixação da remuneração do administrador judicial deve ser fixada tendo em vista os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. A premissa legal é, portanto, de que a remuneração deva corresponder aos valores praticados no mercado para o exercício dessa atividade especializada. Todavia, a lei fixou um limite máximo dessa remuneração que será de 2% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 24, § 5º, da Lei 11.101/05. E, além disso, impôs ao juiz considerar também a complexidade do trabalho in concreto, bem como a capacidade de pagamento da devedora. Dentro desse limite, e considerando os parâmetros legais, cabe ao juiz fixar a remuneração do profissional. No caso, o administrador judicial, às fls. 208/304, requereu a fixação de seus honorários em 2% do passivo sujeito à recuperação judicial (R\$3.631.561,70), dividido em 24 parcelas de R\$3.026,30, reajustáveis anualmente pelo índice do Eg. TJSP. A recuperanda, às fls. 358/359, concordou com a proposta de remuneração feita pelo administrador judicial. Com isso, fixo o valor dos honorários do administrador judicial em 2% do valor devido aos credores incluídos na recuperação judicial (R\$3.631.561,70), o que representa o montante de R\$108.946,85, a ser pago em 24 parcelas de R\$3.026,30, reajustáveis anualmente pelo índice do Eg. TJSP. Assim, determino que as parcelas sejam pagas diretamente ao administrador judicial, que deverá informar nos autos o seu recebimento, evitando-se que sejam feitos depósitos judiciais e a necessidade de expedição de guias de levantamento, com oneração do trabalho da serventia judicial. Nesses termos, intimem-se as recuperandas para que efetuem o pagamento das parcelas vencidas e vincendas diretamente ao administrador judicial. 5. Fls. 360/469: Ciência aos interessados. No mais, providencie a instauração do RMA, que deverá ser de forma incidental, por meio do peticionamento intermediário. 6. Fls. 461/475: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se. Aguarde-se o julgamento definitivo do recurso. 7. Fls. 476/792: Ciência do plano de recuperação judicial. 8. Fls. 795/797: Ciência aos interessados da Decisão Monocrática. 9. Fls. 798/801, 803/809 e 810/835:

Manifeste-se o administrador judicial, com urgência. Intime-se."

SÃO PAULO, 25 de agosto de 2020.

MARIO CONCEIÇÃO RANGEL  
Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1. Primeiramente, essa Administradora Judicial esclarece que o Agravo de Instrumento nº **2109139-52.2020.8.26.0000**, interposto em face da r. decisão que indeferiu a publicação do edital previsto no artigo 52, § 1º, LREF de forma reduzida, está aguardando julgamento pelo eg. Tribunal de Justiça de São Paulo.

2. Nos termos da decisão de fls. 340/342, em virtude da pandemia do Covid-19, esse Douto Juízo determinou a dilação do prazo de 60 dias (art. 53 da Lei 11.101/2005) para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial até **02/06/2020**.

3. Ato subsequente, conforme manifestação de fl. 476, a Recuperanda apresentou o seguinte:

- (i) **Plano de Recuperação Judicial Especial** presente às fls. 477/487 desses autos;
- (ii) **Laudo Econômico Financeiro** presente às fls. 488/489 dos autos;
- (iii) **Inventário de Estoque da Recuperanda**, juntado às fls. 490/792 dos autos.

4. **Fls. 798/801.** Trata-se de objeção ao Plano Especial optado pela Recuperanda, apresentado pelo Credor do Banco do Brasil S/A, aduzindo, em síntese, o seguinte:

- (i) Impugnação ao prazo de carência de 180 dias previsto no Plano, aduzindo que tal prazo possui o objetivo de mitigar o período de fiscalização de 02 (dois) anos previsto pelo artigo 61 da Lei 11.101/2005, pugnando pela contagem do prazo de fiscalização após o término da carência prevista, em consonância com o Enunciado 2º do Grupo de Câmaras de Direito Empresarial;
- (ii) Impugnação ao prazo de pagamento de 36 parcelas previsto;
- (iii) Impugnação à taxa de juros Selic estipulada;
- (iv) **Requerimento de designação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado.**

Em resposta à objeção apresentada pelo Banco do Brasil S/A (fls. 798/801), às fls. 803/809, a Recuperanda requereu nova intimação daquela instituição financeira, sob o argumento de que a objeção apresentada não levou em consideração que a Recuperanda optou pela apresentação de Plano de Recuperação Judicial Especial (Procedimento Especial – Seção V, artigos 70, 71 e 72 da Lei 11.101/2005), o que possui especificidades diversas de um Plano de Recuperação Judicial ordinário.

Pois bem, acerca da objeção apresentada pelo Banco do Brasil, conforme apontado pela Recuperanda, os presente autos não se tratam de uma recuperação judicial “ordinária”, eis que, no bojo de sua petição inicial (fls. 01/17), a Recuperanda expressamente optou pelo plano especial previsto

nos artigos 71, 72 e 73 da Lei 11.101/2005, inclusive, mencionando que iria ser apresentado o Plano Especial determinado no art. 70 e seguintes da LREF. Confira:

Desta forma, a **REQUERENTE** entendeu que a melhor forma de solucionar sua crise econômica e financeira foi o ingresso desta forma especial de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** destinada à microempresa e empresa de pequeno porte.

a) **Deferido o processamento deste pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do **ART. 52, DA LFRE**, com a apresentação do plano especial previsto no **ART. 70 E SEGUINTEs, DA LFRE**;

É possível constatar que a Recuperanda cumpriu o quanto previsto no artigo 70, § 1º da LREF, tendo, inclusive, apresentado o Plano Especial de Recuperação Judicial às fls. 477/487.

Sendo assim, o pedido de designação de Assembleia Geral de Credores apresentado pela Instituição Financeira, encontra-se obstado pelo artigo 72, *caput*, da Lei 11.101/2005:

***“Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 desta Lei opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano, e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei”.***

Nesse mesmo sentido, o professor Manoel Justino Bezerra Filho leciona que:

***“1. Na recuperação da pequena empresa, aplica-se o art. 55, que estabelece prazo para que os credores apresentem objeção ao plano especial apresentado pelo devedor (vide comentário ao art. 55). Se houver objeções de credores titulares de mais da metade dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação, o juiz decretará a falência da empresa. 2. Neste aspecto, há desvantagens para o pequeno empresário, pois, para os outros casos, de recuperação judicial normal, se houver objeção dos credores, esta sempre poderá ser afastada pela assembleia geral (art. 56) que, no presente caso, não será convocada. Por outro lado, o procedimento torna-se mais simples, na medida em que não se prevê a convocação da assembleia, medida sempre demorada e dispendiosa”.*** (Bezerra Filho, Manoel Justino, Lei de recuperação de empresas e falência : Lei

11.101/2005 : comentada artigo por artigo – 14 ed, São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2019, fls. 251).

Registre-se, ainda, que o prazo de pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com base na Selic, impugnado pelo Banco do Brasil, se encontra em conformidade com o artigo 71, II, da Lei 11.101/2005.

*Data maxima venia*, ao que parece, a objeção apresentada pela instituição financeira não observou que, na presente Recuperação Judicial, está sendo aplicado o disposto na seção V, da Lei 11.101/05 (arts. 70 e seguintes).

Sendo assim, essa Administradora Judicial não se opõe ao pedido de nova intimação do Banco do Brasil S/A, nos termos do quanto requerido pela Recuperanda, bem como opina, desde já, pelo indeferimento do pedido de designação de Assembleia Geral de Credores, eis que incompatível com a presente Recuperação Especial.

**5. Fls. 810/835.** Trata-se de manifestação da Recuperanda, expondo que não concorreu para que o curso da presente Recuperação Judicial não acompanhasse o prazo de 180 dias previstos pela LREF, razão pela qual, pugnou pela prorrogação dos efeitos do *stay period*, em consonância com a crise atual do Covid-19, enunciado 42 da I Jornada de Direito Comercial do CJF e recomendação 63 do CNJ.

Imperioso destacar que, nos termos do artigo 71, § único da Lei 11.101/2005, no particular, o *stay period* não alcança a suspensão da prescrição, nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo Plano de Recuperação Judicial. Nesse sentido:

*“Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:*

*(...)*

***Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.***”

Outrossim, no que diz respeito à marcha processual da presente Recuperação Judicial, até a presente data, não houve a publicação sequer do primeiro edital previsto na Lei 11.101/05, em razão da controvérsia envolvendo a forma (completa ou resumida) de publicação do edital no DJE (objeto do agravo de instrumento descrito no item "1.", desta petição).

Cite-se que, no intuito de diminuir o valor das despesas processuais, a Recuperanda pugnou pela publicação do edital no DJE em sua forma resumida e, diante do indeferimento do pedido por este r. Juízo (fl. 340), a matéria foi levada à apreciação do eg. Tribunal de Justiça de São Paulo. Não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto pela Recuperanda e este r. Juízo determinou à fl. 838 que seja aguardado o julgamento daquele recurso.

Pois bem, a Recuperanda, sempre que intimada, apresentou suas manifestações tempestivamente nos presentes autos, razão pela qual, essa auxiliar não possui condições de apontar condutas da empresa que tenham, deliberadamente, dado ensejo ao atraso, retardo ou, até mesmo, tumultuado o regular andamento dos autos. Porém, enquanto não superada a questão envolvendo a publicação do edital previsto no art. 52, §1º, LREF, toda a marcha processual da presente Recuperação Judicial fica obstada.

De qualquer forma, não se pode deixar de observar também que a presente Recuperação Judicial possui apenas 04 (quatro) Credores regularmente listados pela Recuperanda, sendo que, embora tenha sido requerida a prorrogação do *stay period*, a empresa não logrou êxito em demonstrar que os Credores retomaram (ou pretendem retomar) suas respectivas ações, não se perdendo de vista que ***"o pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano"***.

Diante disso, essa Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda, para que demonstre de maneira específica e verossímil, o motivo pelo qual necessita da dilação do *stay period* referente aos credores submetidos à presente Recuperação Especial.

## DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL APRESENTADO

No que se refere ao Plano de Recuperação Judicial Especial apresentado (fls. 477/487), dessa Administradora Judicial pede especial atenção para as seguintes disposições, confira:

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da LDE, que neste documento será tratada como "Data Inicial".

### Carência

A proposta de pagamento aos credores prevê uma carência de 180 dias para credores da classe III conforme o Art. 71, inciso III da lei 11.101/05.

*"Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:*

*III - preverá o pagamento da 1ª-(primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;"*

Conforme preleciona o artigo 71, inc. III da Lei 11.101/2005, o Plano Especial deverá prever, para o pagamento da primeira parcela, o período máximo de 180 dias, **contados da distribuição do pedido de Recuperação Judicial**. Porém, a Recuperanda dispôs que **"a data base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da LDE, que neste documento será tratada como "Data Inicial"**, o que demonstra uma disparidade entre o previsto na Legislação e constante do Plano apresentado.



Ademais, a respeito de tal disposição legal, cite-se que a presente Recuperação Especial foi distribuída em **30/01/2020**, ao passo que, o prazo de 180 dias para o pagamento da primeira parcela se encerrou no dia **28/07/2020**.

Não se pode deixar de mencionar que, além da controvérsia envolvendo a publicação do Edital do artigo 52 § 1º da LREF, dois meses após o pedido de recuperação houve a pandemia gerada pelo Covid-19.

Diante disso, essa auxiliar leva ao conhecimento deste r. Juízo as peculiaridades da presente Recuperação Judicial, bem como o eventual decurso do prazo previsto no art. 71, inc. III, da LREF, para pagamento da 1ª parcela aos Credores, opinando pela intimação da Recuperanda para que preste os esclarecimentos necessários, inclusive, facultando-a eventual depósito judicial do valor represente à 1ª parcela, no intuito de evitar sua mora, ou outra providência que este r. Juízo entender necessária/cabível.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de Agosto de 2020.

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP,** já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de FLS. 836/838, **requerer a juntada do comprovante do protocolo do ofício pela Fazenda Pública Estadual** (DOCS. 01 E 02).

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 1 de setembro de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***  
OAB/SP 162.924

***Daniela T. Shamash***  
OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***  
OAB/SP 395.516

***Rafael Carvalho Dorigon***  
OAB/SP 248.780

***Augusto Magalhães Oliveira***  
OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***  
OAB/SP 383.376



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

**Protocolo de Acompanhamento de Documento**

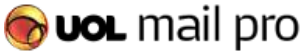
Número do Documento: **SFP-EXP-2020/162213**

Número do Protocolo: **EcfGOvd4O8**

Data/Hora: 31/08/2020 10:52:46

**Atenção:** Para consultar o andamento do seu documento acesse

[https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br:443/sigaex/public/app/processoautenticar?  
n=EcfGOvd4O8](https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br:443/sigaex/public/app/processoautenticar?n=EcfGOvd4O8)

**RES: PROTOCOLO OFÍCIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

De: atendimento\_drtc2lapa  
Para: mariana@vitale.adv.br  
Cópia:

Cópia oculta:  
Assunto: RES: PROTOCOLO OFÍCIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Enviada em: 31/08/2020 | 10:53  
Recebida em: 31/08/2020 | 10:53

image001.png 19.61 KB

image002.png 7.98 KB

SFP-EXP-202... .pdf 66.72 KB

Prezado(a) contribuinte,

Segue em anexo protocolo do seu pedido

Atenciosamente,

**Posto Fiscal da Capital - Lapa**

Secretaria da Fazenda e Planejamento / CAT / SUBFIS / DRTC-II

[atendimento\\_drtc2lapa@fazenda.sp.gov.br](mailto:atendimento_drtc2lapa@fazenda.sp.gov.br)

Rua Nossa Senhora da Lapa, 370 - Lapa, São Paulo

/governosp

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

**De:** Mariana Argonzo [mailto:mariana@vitale.adv.br]**Enviada em:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:33**Para:** pfc10lapa-santana; atendimento\_online\_drt\_c2@fazenda.sp.gov.br**Cc:** ivan@vitale.adv.br; daniela@vitale.adv.br**Assunto:** PROTOCOLO OFÍCIO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prezados, boa tarde!

Servimo-nos do presente para solicitar o protocolo do ofício anexo, em cumprimento ao item 5 da referida decisão, com a finalidade de comunicar a Recuperação Judicial da sociedade Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.512/0001-37, em trâmite perante à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100.

"(...) 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento."

Agradecemos desde já e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

**Mariana Argonzo D'aquanno**

Av. Angélica, 2.510 - 11º andar  
CEP 01228-200 - Higienópolis  
São Paulo - SP  
Tel: 11 3262-4076/ 3159-1147  
[www.vitale.adv.br](http://www.vitale.adv.br)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**APRECIACÃO URGENTE!!!**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em razão das decisões de FLS. 476 E 527/528 (**DOCS. 01 E 02**), ambas proferidas nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 1004188-15.2020.8.26.0100 em trâmite perante 26ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, movida por **ITAÚ UNIBANCO S/A**, expor e requerer o quanto segue.

**1. BREVE SÍNTESE DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE Nº 1004188-15.2020.8.26.0100**

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida em face da **RECUPERANDA**, devedora principal, e seu sócio **JOSÉ ROBÉRIO MARQUES**, na qualidade de devedor solidário, com lastro na Cédula de Crédito Bancário nº 884990542760, datada de 20/04/2018, no valor de R\$ 734.391,31 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Conforme se depreende do andamento processual, às FLS. 463/475 o **ITAÚ UNIBANCO S/A** requereu a penhora de alguns imóveis encontrados em nome do **JOSÉ ROBÉRIO MARQUES**, matriculados sob o nº 82.781 e nº 82.782 no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Ato seguinte, foi proferida decisão às FLS. 476 daqueles autos deferindo o pedido de penhora, sem considerar, entretanto, que as referidas matrículas se referem ao estabelecimento comercial da **RECUPERANDA EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**.

**Desta forma, a decisão proferida pelo MM. Juízo da 26ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP deve, **urgentemente**, ter a sua INEFICÁCIA determinada por este d. juízo recuperacional, como medida de preservação da empresa e da própria RECUPERAÇÃO JUDICIAL em trâmite, conforme restará demonstrado adiante.**

**2. DA IMPENHORABILIDADE DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS NºS 82.781 E 82.782 – SEDE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DEVEDORA PRINCIPAL, EM REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Não obstante o quanto decidido, tal penhora é certamente revestida de erro, visto que não pode recair sobre os imóveis de matrículas nº 82.781 e nº 82.782, ambas registradas perante o 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Vale dizer que, não obstante o referido imóvel esteja registrado em nome do sócio **JOSÉ ROBÉRIO MARQUES**, este é utilizado e se refere exatamente à **sede da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP, RECUPERANDA, não pairando dúvidas quanto a impenhorabilidade deste**, inclusive em razão do regime de RECUPERAÇÃO JUDICIAL a que esta se submete atualmente.

Assim, em que pese o imóvel penhorado naquele feito (registrado sob as matrículas nº 82.781 e nº 82.782) esteja registrado em nome da pessoa física, **este é destinado à SEDE DA RECUPERANDA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e ÚNICO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTA,** devedora principal do crédito, de maneira que todas as atividades da sociedade são realizadas nesse local, conforme se verifica abaixo:

**Doc. 03 – Fls. 465/470 da Execução – Matrícula nº 82.781 – Rua Adolfo, nº 67**

República Federativa do Brasil  
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo  
S20070088859D#01-16\*00\*  
Sergio Jacomino - Oficial  
C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72  
Rua Marques de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3218-0526  
www.quinto.com.br  
fls. 465

São Paulo, 16/07/2020.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Matricula: **82.781** Ficha: **01**  
5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo  
São Paulo, 18 de outubro de 2006

IMÓVEL: Loja n.º 67, localizada no pavimento térreo do EDIFÍCIO MARAJÓ, com acesso pela rua João Adolfo, n.º 67, no 7.º Subdistrito - Consolação, possui a área privativa de 101,4100m², a área comum de 1,1717m², encerrando a área total de 102,5817m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,719936% no terreno condominial.

CONTRIBUINTE: 006.035.0446-9 (área maior).

**Doc. 04 – Fls. 471/475 da Execução – Matrícula nº 82.782 – Rua Adolfo, nº 71**

República Federativa do Brasil  
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo  
S20070088871D#01-16\*00\*  
Sergio Jacomino - Oficial  
C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72  
Rua Marques de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3218-0526  
www.quinto.com.br  
fls. 471

São Paulo, 16/07/2020.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Matricula: **82.782** Ficha: **01**  
5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo  
São Paulo, 18 de outubro de 2006

IMÓVEL: Loja n.º 71, localizada no pavimento térreo do EDIFÍCIO MARAJÓ, com acesso pela rua João Adolfo, n.º 71, no 7.º Subdistrito - Consolação, possui a área privativa de 90,1400m², a área comum de 1,0395m², encerrando a área total de 91,1795m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,413062% no terreno condominial, com direito ao uso de 01 (um) porão localizado no subsolo do edifício.

CONTRIBUINTE: 006.035.0446-9 (área maior).

**Doc. 05 – CNPJ da empresa RECUPERANDA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.037.512/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ADOLFO</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO <b>: 83 67 E 71;</b>
CEP <b>01.050-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>

**Doc. 06 – Ficha cadastral na JUCESP da empresa RECUPERANDA**

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA <u>"EM RECUPERACAO JUDICIAL"</u>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35225598468	15/07/2011	12/08/2020 01:49:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2011	14.037.512/0001-37	
CAPITAL		
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 79	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 83, 67 E 71	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020	UF: SP



**Doc. 07 – Fotos da sede da RECUPERANDA**







**Diante disso é que a RECUPERANDA apresenta o presente petítório, no sentido de suscitar a ineficácia da penhora, visto a inquestionável impenhorabilidade do sobredito imóvel.**

Feita a descrição acima, evidente que o bem em testilha é **ESSENCIAL** para o cumprimento do objeto social da empresa e, por conseguinte, para o alcance do propósito perseguido no processo recuperacional.

Aliás, mostra-se importantíssimo frisar que o endereço indicado na petição inicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL como principal estabelecimento da sociedade é exatamente o local em que recaiu a penhora no presente feito, o que torna incontestes os fatos ora deduzidos.

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, nºs 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-020 (**Doc. 01**), denominada “**BEN HUR**” ou “**REQUERENTE**”, por seus advogados infra-assinados (**Doc. 02**), vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento nos ARTIGOS 47, 70 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101/2005 (“LFRE”), formular o presente pedido de

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

#### PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

inal, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR, protocolado em 22/09/2020 às 15:42, sob o número WJMJ20414799216. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código WHlfCtI.

Diante de tal demonstração, não resta nenhuma dúvida de que o imóvel em questão é **ESSENCIAL PARA A CONTINUIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA**, sendo certo que não são necessárias maiores digressões para constatar que naquele imóvel estão instaladas todas as atividades da empresa que está em RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Ou seja, o imóvel é **IMPRESINDÍVEL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PRODUTIVA** (*ex vi* do ARTIGO 47, DA LEI 11.101/2005), bem como para o almejado soerguimento da empresa e, via de consequência, para o cumprimento do plano de recuperação judicial já apresentado nos autos recuperacionais.

Nesse passo, é até intuitivo que o imóvel não pode ser expropriado, mediante a penhora realizada nos autos, sob pena de afronta ao disposto no ART. 47 DA LFRE, *in verbis*:

*“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de*

*crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.*

Desse modo, sendo essa disposição legal um benefício concedido ao devedor, a sua interpretação não pode ser realizada contra sua própria finalidade, pois autorizar a expropriação de bens, levaria ao absurdo de eliminar, na prática, a eficácia e efetividade da RECUPERAÇÃO JUDICIAL (e, o que é pior, acelerando a crise da empresa que busca recuperação).

Nesse passo, a manutenção da penhora levará à paralisação das atividades da **RECUPERANDA**, da qual o EXECUTADO é sócio administrador, fazendo ruir qualquer propósito de recuperação.

Nesse sentido, já se posicionou a jurisprudência:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - Mesmo que não se tenha notícia do deferimento da recuperação judicial, no caso, deve-se manter os bens, em razão da sua essencialidade, na posse da agravante. Decisão reformada. Recurso provido.”*  
(TJSP; AI nº. 990.10.378637-8; Rel. Des. MARCONDES D’ANGELO; 25ª Câmara de Dir. Privado; v.u; j. 02.12.2010)

*“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EXECUÇÃO FISCAL NO ÂMBITO TRABALHISTA. ANTERIOR DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 6º, § 7º, DA LEI Nº 11.101/05. HARMONIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO JUÍZO UNIVERSAL. INADMISSÍVEL A PRÁTICA DE ATOS QUE INVIABILIZEM OU COMPROMETAM A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 97 E 114, INCISO VII, DA CF. EMBARGOS REJEITADOS.”*  
(STJ - EDcl no AgRg no CC: 131063 SP 2013/0369010-7, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 26/03/2014, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 31/03/2014)

Com efeito, o precedente acima colacionado assenta os

princípios que balizam a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, prevalecendo a vedação da retirada de bens de uso nas atividades da empresa, **QUANTO MAIS, AQUELE QUE CONSTITUI A PRÓPRIA SEDE DA EMPRESA.**

Resta claro que, apesar do registro do imóvel estar em nome do sócio JOSÉ ROBÉRIO MARQUES, o bem em questão foi nitidamente destinado em prol da sociedade, local este em que se realizam todas as atividades da **RECUPERANDA**, uma empresa de pequeno porte.

É imperioso mencionar o ART. 49, §3º DA LFRE, que trata sobre a **impossibilidade de retirar das empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL bens essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial (quem dirá a própria sede)**, *in verbis*:

*“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*

*(...)*

*§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, **não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial”.***

Fato é que a vontade da Lei é exatamente proteger as empresas em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da perda de seus bens essenciais ao cumprimento de suas atividades.

Isto porque, é notório que caso a **RECUPERANDA** sofra a imediata expropriação logo no começo do processo de em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **não há como ocorrer o soerguimento legalmente garantido.**

Ademais, esta penhora frustrará totalmente a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, prejudicando não só a sociedade, mas também os trabalhadores, fornecedores e pessoas que deles dependam, inclusive os credores.

Diga-se, ainda, que as decisões proferidas nos autos da EXECUÇÃO são totalmente contrárias às últimas recomendações do CNJ, que tem tomado diversas medidas importantes em relação ao COVID-19, aprovando, em sessão virtual no dia 31 de março de 2020, uma recomendação para orientar os nobres juízes e uniformizar o tratamento dos processos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL durante a pandemia do corona vírus. Trata-se do ato normativo nº 0002561-26.2020.2.00.0000 (DOC. 08).

Dentre as recomendações do CNJ, está a de “*avaliar com cautela o deferimento de medidas de urgência, despejo por falta de pagamento e atos de execução patrimonial para satisfazer obrigações inadimplidas durante a pandemia*”.

**Portanto, em razão da possibilidade da perda da posse direta do imóvel essencial ao exercício das atividades empresariais da devedora principal e, por conseguinte, para o alcance do propósito do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta, nos termos previstos no ART. 47 DA LEI 11.101/2005, mostra-se necessário seja tornada ineficaz a decisão que autorizou a penhora das matrículas nº. 82.781 e nº 82.782 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.**

### **3. DA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PARA APRECIAR ATOS DE CONSTRIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS**

**Indubitável que qualquer pedido no sentido de expropriação de bens deve ser realizado junto a este juízo, em que corre a RECUPERAÇÃO JUDICIAL – e não em autos executórios estranhos a este processo.**

Em convergência, é o posicionamento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*“AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO PARA APRECIAR ATOS DE CONSTRICÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. VIOLAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU DE NEGATIVA DE VIGÊNCIA DE ARTIGO DE LEI. NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO COM O SISTEMA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 1. Se não foi declarada a inconstitucionalidade de artigo ou de legislação infraconstitucional e se não se lhe negou vigência, não há ofensa à cláusula de reserva de plenário nem inobservância do disposto na Súmula Vinculante n. 10/STF. 2. Estando a decisão agravada em consonância com a jurisprudência do STJ e não tendo sido apresentado nenhum argumento hábil a alterar sua conclusão, impõe-se a manutenção do julgado por seus próprios fundamentos. 3. Agravo regimental desprovido.”*

(STJ - AgRg no CC: 120644 RS 2012/0003354-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 22/10/2014, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/11/2014)

Da mesma forma é o voto da MINISTRA NANCY ANDRIGHI, em julgamento diverso, o qual esclarece:

*“(…) o foco do aplicador do Direito deve estar voltado ao atendimento precípua das finalidades a que se destina a Lei nº 11.101/2005 (...) o destino do patrimônio da sociedade em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele onde tramita o processo de reerguimento, sob pena de violação aos princípios (...) Uma vez deferido o pedido de recuperação judicial, fica obstada a prática de atos expropriatórios por juízo distinto daquele onde tem curso o processo Recuperacional”.*

(STJ; Recurso Especial nº 1.630.720/RJ, grifo nosso)

No entendimento da mesma aclamada Ministra, **a competência é do juízo recuperacional mesmo que o crédito não esteja arrolado no bojo da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

A título de exemplo tem-se a decisão proferida no AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 145.089/MT, assim como nos CONFLITOS DE COMPETÊNCIA Nº 125.636/SP, 129.720/SP, 135.703/DF e 137.178/MG.



A jurisprudência dos Tribunais pátrios também acompanha tal entendimento, que recomenda concentrar no juízo da RECUPERAÇÃO JUDICIAL todas as decisões que envolvam o patrimônio essencial à atividade da **RECUPERANDA**, mesmo registrado em nome de seus sócios, a fim de não comprometer a necessidade de mantê-la em funcionamento, vejamos:

*“PENHORA – Pretensão a liberação da penhora dos bens imóveis de propriedade do sócio da empresa e utilizado pela executada que está em Recuperação Judicial – Atos judiciais que importam em constrição ou alienação do patrimônio utilizado pela empresa recuperanda, que devem ser submetidos ao juízo universal – Execução individual que deve ter seu regular prosseguimento em face dos devedores solidários – Decisão mantida – Recurso não provido.”*

(TJ-SP 22175734320178260000 SP 2217573-43.2017.8.26.0000, Relator: Heraldo de Oliveira, Data de Julgamento: 15/12/2017, 13ª Câmara de Direito Privado, Data de Julgamento: 15/12/2017)

**Assim, evidente que o prosseguimento de qualquer ato constitutivo em outros órgãos judiciais invade a esfera de competência do juízo recuperacional, motivo pelo qual a ineficácia da decisão que autorizou a penhora do imóvel sede da RECUPERANDA é medida que se impõe.**

#### **4. DA TUTELA DE URGÊNCIA**

Com efeito, é cediço que no anseio de conferir maior efetividade às demandas e minimizar prejuízos experimentados pelo titular do direito, oriundos da demora do processo, o legislador, com o advento da LEI 13.105/2015, instituiu a **TUTELA DE URGÊNCIA** prevista nos ARTS. 300 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Tal instituto permite a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, a fim de minimizar os males que seriam experimentados pelo titular do direito que foi a juízo para se resguardar do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Vejamos o enunciado do ART. 300 DO CPC:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

Assim, mais do que nítido é o prejuízo a que se sujeitam as **RECUPERANDAS** caso a penhora seja mantida, configurando-se o requisito do **PERICULUM IN MORA**, sendo motivo ensejador de concessão da presente tutela de urgência.

Já o **FUMUS BONI JURIS** encontra-se demonstrado em toda a documentação anexa, que comprova que a penhora recaiu na sede da **RECUPERANDA**, nos imóveis de matrículas nº 82.781 e nº 82.782, ambas registradas perante o 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Sem prejuízo, destaca-se que quaisquer os atos judiciais que reduzam o patrimônio da sociedade em RECUPERAÇÃO JUDICIAL devem ser obstados enquanto mantida essa condição, **sendo uníssono que este juízo é competente para obstar a decisão proferida naqueles autos.**

**Pelo exposto acima, caso não seja determinada a TUTELA DE URGÊNCIA para a imediata declaração de ineficácia das decisões proferidas nos autos executórios, com base nos tópicos anteriormente elencados, O PREJUÍZO A PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL É IMINENTE.**

## 5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, é a presente para, expostos e demonstrados tanto a verossimilhança do direito – *fumus boni juris* – como o evidente *periculum in mora*, dado à irreparabilidade do dano causado e do prejuízo experimentando, requerer-se, em sede de **tutela de urgência**, digne-se, a expedição de ofício ao juízo da 26ª Vara Cível do Fórum João Mendes em que tramita a EXECUÇÃO nº 1004188-15.2020.8.26.0100, declarando a **INEFICÁCIA** das decisões de FLS. 476 E

**527/528, devendo ser cancelada a penhora que recaiu sobre as matrículas nº. 82.781 e nº 82.782 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, em especial por ser a SEDE DA EMPRESA RECUPERANDA e ser evidente a sua ESSENCIALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE, de sorte que é indispensável para o alcance do soerguimento almejado por meio do procedimento recuperacional; tudo em respeito aos princípios previstos no ART. 47, DA LEI 11.101/2005.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

26ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004188-15.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Itaú Unibanco S.A**  
 Executado: **Emporio e Merceria Ben Hun Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Felipe Albertini Nani Viaro

Vistos.

1. Defiro a penhora dos imóveis indicados pelo exequente, servindo a presente decisão como termo para implementação da constrição, independentemente de outras formalidades.
2. Intime-se a parte executada, através de seu advogado, da constrição judicial e do prazo para oferecimento de impugnação. Servirá esta decisão como termo de penhora. Em caso de ausência de advogado constituído nos autos, intime-se POR CARTA a parte executada (art. 841, § 2º, CPC).
3. Providencie a parte exequente, em 10 dias, os meios necessários para intimação de eventual coproprietário, cônjuge e/ou credor hipotecário, declinando o endereço e recolhendo as custas pertinentes. Caso inexistam outros interessados a serem intimados, caberá à parte exequente informar expressamente nos autos, no mesmo prazo.
4. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) localizado(s) no Estado de São Paulo, providenciem os z. servidores a certidão de registro de penhora, pelo sistema online ARISP, de acordo com o Provimento 1864/2011, ficando desde logo a parte executada por este constituída depositária. Advirto que a parte exequente receberá em seu e-mail (cadastrado na OAB ou no cabeçalho/rodapé de suas petições) o boleto bancário a ser pago no prazo (observando-se a data de vencimento nele constante), referente à prenotação feita pelo sistema online ARISP, sob pena de indeferimento da penhora. Observe-se que o e-mail será enviado pela ARISP.
5. Situado o(s) imóvel(is) fora do Estado de São Paulo, providencie a serventia a expedição de certidão para registro da penhora junto à matrícula do imóvel.
6. Comprovado o registro, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 17 de julho de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1004188-15.2020.8.26.0100



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

26ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004188-15.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Itaú Unibanco S.A**  
 Executado: **Emporio e Merceria Ben Hun Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Albertini Nani Viaro**

VISTOS.

Conforme se verifica, o bem está em nome do credor solidário e não da empresa recuperanda.

A teor do disposto no art. 49, §1º, da Lei 11.101/05, o processamento de recuperação quanto a um dos devedores, não permite a suspensão da execução com relação aos demais coobrigados, contra os quais o credor mantém todos os seus direitos e privilégios.

Nesse sentido:

*“EXECUÇÃO. Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio. Empresa devedora principal e um dos avalistas em processo de recuperação judicial. Suspensão da execução em relação a todos os devedores. Inadmissibilidade. Execução que deve prosseguir em face dos demais avalistas. Artigo 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Precedentes do C. STJ e deste E. Tribunal de Justiça. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido.”* (TJSP. Agravo de Instrumento 2068199-55.2014.8.26.0000. Rel. Tasso Duarte de Melo, 12ª Câmara de Direito Privado, J.: 22/08/2014).

Assim, não se verifica óbice ao prosseguimento, ficando a parte interessada remetida às vias próprias, perante o juízo competente, para discussão acerca da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**26ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

essencialidade do bem.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de  
15 dias.

INT.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



São Paulo, 16/07/2020.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

Matrícula  
**82.781**

Ficha  
**01**

São Paulo, **18 de outubro de 2006**

**IMÓVEL:** Loja n.º 67, localizada no pavimento térreo do EDIFÍCIO MARAJÓ, com acesso pela rua João Adolfo, n.º 67, no 7.º Subdistrito - Consolação, possui a área privativa de 101,4100m², a área comum de 1,1717m², encerrando a área total de 102,5817m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,719936% no terreno condominial.

**CONTRIBUINTE:** 006.035.0446-9 (área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** 1) **PAULO ABREU JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 1.503.163/SSP-SP, CPF 008.312.208-72, casado aos 02/05/1982, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 5.946, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **JUSSARA APARECIDA DO NASCIMENTO ABREU**, brasileira, do lar, RG 10.426.182/SSP-SP, CPF 053.678.848-06, residentes em Itatiba, neste Estado, na Fazenda Maryland, Rodovia D. Pedro I, Km. 109,2; 2) **MARIA PAULA ABREU CESAR RIBEIRO**, brasileira, empresária, RG 1.624.943-4/SSP-SP, CPF 185.033.548-61, casada aos 09/04/1964, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 52, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do 13.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com **ADHEMAR CESAR RIBEIRO**, brasileiro, empresário, RG 2.502.322-6/SSP-SP, CPF 002.368.378-34, residentes nesta Capital, na rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, n.º 433; 3) **JULIANA MACEDO ABREU**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 30.278.860-8/SSP-SP, CPF 212.811.988-03, residente em Barueri, neste Estado, na alameda Lyon, n.º 160; 4) **HENRY ABREU JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 12.239.596-7/SSP-SP, CPF 151.490.918-98, casado aos 09/12/2000, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 5.848, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **CATHERINE ANDRÉA DIETZ ABREU**, brasileira, do lar, RG 25.123.542-7/SSP-SP, CPF 155.077.998-22, residentes em Itatiba, neste Estado, na avenida Barão de Itapema, n.º 120, conjunto n.º 51; e 5) **LIGIA ABREU JACETI**, brasileira, empresária, RG 12.239.595-5/SSP-SP, CPF 101.872.478-89, casada aos 28/09/1990, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 4.719, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **AVLSON JACETI JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 18.130.781-9/SSP-SP, CPF 088.115.218-82, residentes em Itatiba, neste Estado, na rua Quintino Bocaiúva, n.º 240, 8.º andar.

**PROPORÇÃO DE AQUISIÇÃO:** 1/3 do imóvel a cada um dos nomeados sob n.ºs 1 e 2; e 1/3 da parte ideal de 1/3 do imóvel para cada um dos nomeados sob n.ºs 3, 4 e 5.

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Este documento é o original. Para conferir o original, acesse o site https://essaj.sp.gov.br/pastadigital/programaInterativo.do, informando o processo 1004888-33.2020.8.26.0100 e código 96DDW424px. Sob o número WJMU20414799216

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b3fcd3597-9c55-4d5c-9d75-1aa98f2d1ab1



Matrícula  
**82.781**Ficha  
**01**

Verso

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 22.759, de 06/03/1948, R. 5 de 04/06/2002 e R. 25 (Instituição e Especificação de Condomínio), de 18/10/2006, ambos da matrícula n.º 75.299, todos deste Registro de Imóveis.

**SÉRGIO JACOMINO**  
Oficial Registrador

Av. 1 / 82.781 *separação*  
Em 22 de janeiro de 2007 - Prot. 198.888 (12/01/07)

Pela escritura de 31 de outubro de 2006, lavrada pelo 2.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Castano do Sul, deste Estado, no Livro n.º 550, páginas n.ºs 101/106, e Termo de Casamento n.º 9804, lavrado às folhas n.º 106 do Livro B n.º 75, constante da certidão expedida aos 25/08/2006, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, Comarca de Itatiba, deste Estado, procedo à presente averbação para constar que, por sentença proferida em 11/08/2006, pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara Judicial de Itatiba, deste Estado, transitada em julgado na mesma data (Processo n.º 1478/2006), foi homologada a separação judicial consensual do proprietário HENRY ABREU JÚNIOR.

**MARCO ANTÔNIO VIOLIN**  
Oficial Substituto

R. 2 / 82.781 *venda e compra*  
Em 22 de janeiro de 2007 - Prot. 198.888 (12/01/07)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 1 os proprietários: 1) **PAULO ABREU JÚNIOR**, casado com **JUSSARA APARECIDA DO NASCIMENTO ABREU**; 2) **MARIA PAULA ABREU CESAR RIBEIRO**, casada com **ADHEMAR CESAR RIBEIRO**; 3) **JULIANA MACEDO ABREU**; 4) **HENRY ABREU JÚNIOR** e 5) **LIGIA ABREU JACETI**, casada com **AVILSON JACETI JÚNIOR**, todos já qualificados, transmitiram por venda feita a **VAGNER NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, capaz, do comércio, RG 29.448.586-7/SSP-SP, CPF 309.454.528-96, residente e domiciliado nesta Capital, na praça Julio Prestes, n.º 30, apartamento n.º 1.110 o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 172.000,00. Valor atribuído pela

Continua na ficha 02

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registadores





LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Matrícula

**82.781**

Ficha

**02**

São Paulo, **22 de janeiro de 2007**

PMSP: R\$ 72.208,52 (proporcional).

**MARCO ANTONIO VIOLIN**  
Oficial Substituto

Av. 03 / 82.781 *alteração do cadastro municipal*  
Em 22 de março de 2016 - Prot. 294.765 (25/02/2016)

Pela escritura de 03 de fevereiro de 2016, lavrada pelo 7.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 6.179, folha n. 320 e certidão de dados cadastrais do imóvel - IPTU 2016, expedida aos 02/03/2016, pela Prefeitura do Município de São Paulo, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a ser cadastrado sob o n. do contribuinte: **006.035.0577-5**.

**TAIRINE LIMA PEREIRA**  
Escrevente Autorizada

Av. 04 / 82.781 *casamento*  
Em 22 de março de 2016 - Prot. 294.765 (25/02/2016)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 03 e certidão de casamento matrícula n. 115410.01.55.2015.2.00440.240.0093110-97, expedida aos 25/11/2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que **VAGNER NOGUEIRA MARQUES** contraiu matrimônio aos 25 de novembro de 2015, sob o regime da separação absoluta de bens, com **RENATA PEREIRA AMATUZZI**, continuando os contraentes a assinarem os mesmos nomes.

**TAIRINE LIMA PEREIRA**  
Escrevente Autorizada

Av. 05 / 82.781 *pacto antenupcial*  
Em 22 de março de 2016 - Prot. 294.765 (25/02/2016)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 03, procedo à presente averbação para constar

(continua no verso)


Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registadores



Matrícula  
**82.781**Ficha  
**02**  
Verso

que a escritura de pacto antenupcial de **VAGNER NOGUEIRA MARQUES** e **RENATA PEREIRA AMATUZZI**, lavrada aos 26/10/2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi, desta Capital, no livro n. 1.830, folhas n. 243/244, encontra-se devidamente registrada sob n. 15.986, aos 27/01/2016, no livro n. 3 - Registro Auxiliar, do 15.º Registro de Imóveis desta Capital, tendo sido convencionado o regime da separação absoluta de bens, tanto para os bens que atualmente possuem, como para todos que na constância do casamento vierem a possuir, a qualquer título, razão pela qual cada cônjuge terá livre administração de seus bens, inclusive no tocante a disponibilidade dos mesmos, não sendo necessária a anuência do cônjuge em alienações, transações e negociações comerciais, bem como para todos os demais efeitos legais.

  
TAIRINE LIMA PEREIRA  
Escrevente Autorizada

Av. 06 / 82.781 *identificação pessoal*  
Em 22 de março de 2016 - Prot. 294.765 (25/02/2016)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 03 e documentos expedidos pelos órgãos competentes, procedo à presente averbação para constar que **RENATA PEREIRA AMATUZZI**, brasileira, enfermeira, é identificada pelo RG 33.813.201-6-SSP/SP e CPF 327.448.998-01.

  
TAIRINE LIMA PEREIRA  
Escrevente Autorizada

R. 07 / 82.781 *compra e venda*  
Em 22 de março de 2016 - Prot. 294.765 (25/02/2016)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 03, o proprietário, **VAGNER NOGUEIRA MARQUES** casado com **RENATA PEREIRA AMATUZZI**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Bartolomeu de Torales, n. 253, bloco único 28, Vila Mazzei, já qualificados transmitiu, por venda feita, a **JOSÉ ROBÉRIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 50.379.874-5-SSP/SP, CPF 011.710.868-57, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Álvaro de Carvalho, n. 66, apartamento n. 24, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 180.000,00. Valor venal de referência: R\$  
(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

82.781

Ficha


03

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

São Paulo, 22 de março de 2016

282.241,00.

  
TAIRINE LIMA PEREIRA  
Escrevente Autorizada

Av. 08 / 82.781 *averbação premonitória*  
Em 27 de março de 2020 - Prot. 338.510 (13/03/2020)  
Selo n. 113571331KM000193391OP202

Atendendo ao requerimento datado de 13 de março de 2020 e pela certidão expedida aos 22 de janeiro de 2020, pelo Juízo de Direito da 26ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, procedo à presente averbação para constar que foi distribuída no dia 21/01/2020 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob n. 1004188-15.2020.8.26.0100, à 26ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Itáúsa, exequente, e: 1) **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA.**, CNPJ 14.037.512/0001-37, com sede nesta Capital, na rua João Adolfo, n. 79, complemento n. 83, 67 e 71, Centro, e-mail: embenhur@hotmail.com; e 2) **JOSÉ ROBERIO MARQUES**, CPF 011.710.868-57, residente e domiciliado nesta Capital, na rua do Triunfo, n. 150, apartamento n. 04, Santa Efigênia, e-mail: embenhur@hotmail.com, executados, cujo valor da causa é R\$ 734.391,31.

  
TAIRINE LIMA PEREIRA SANTOS  
Escrevente Autorizada

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registadores





Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica, sendo válido apenas para fins de consulta e conferência. Para conferir o original, acesse o site <https://www.registradores.org.br> e digite o número WJMU20414799216 sob o número WJMU20414799216.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b3f3c3597-9c55-4d5c-9d75-1aa98f2d1ab1

O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros. O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 2º e 3º Registros. O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis. CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação jurídica noticiada integralmente nesta cópia reprográfica, abrangendo ALIENAÇÃO, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 13/07/2020. CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do livro 2 a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. "A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14, §3º Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)"

Oficial: R\$ 32,97 - Estado: - R\$ 09,37 - Sec. Faz.: R\$ 06,41 - Sinoreg: R\$ 01,74  
 Trib. Justiça: R\$ 02,26 - IMP. MUN.: R\$ 00,67 M.P.: R\$ 01,58 - TOTAL: R\$ 55,00

Certidão válida por 30 dias somente para fins notariais

Emitido por: Lelis

Certidão emitida em 15/07/2020 às 15:42, sob o número WJMU20414799216  
 www.registradores.org.br





São Paulo, 16/07/2020.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

Matricula  
**82.782**

Ficha  
**01**

São Paulo, **18 de outubro de 2006**

**IMÓVEL:** Loja n.º 71, localizada no pavimento térreo do EDIFÍCIO MARAJÓ, com acesso pela rua João Adolfo, n.º 71, no 7.º Subdistrito - Consolação, possui a área privativa de 90,1400m<sup>2</sup>, a área comum de 1,0395m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 91,1795m<sup>2</sup>, cabendo-lhe a fração ideal de 2,413062% no terreno condominial, com direito ao uso de 01 (um) porão localizado no subsolo do edifício.

**CONTRIBUINTE:** 006.035.0446-9 (área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** 1) **PAULO ABREU JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 1.503.163/SSP-SP, CPF 008.312.208-72, casado aos 02/05/1982, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 5.946, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **JUSSARA APARECIDA DO NASCIMENTO ABREU**, brasileira, do lar, RG 10.426.182/SSP-SP, CPF 053.678.848-06, residentes em Itatiba, neste Estado, na Fazenda Maryland, Rodovia D. Pedro I, Km. 109,2; 2) **MARIA PAULA ABREU CESAR RIBEIRO**, brasileira, empresária, RG 1.624.943-4/SSP-SP, CPF 185.033.548-61, casada aos 09/04/1964, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 52, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do 13.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com **ADHEMAR CESAR RIBEIRO**, brasileiro, empresário, RG 2.502.322-6/SSP-SP, CPF 002.368.378-34, residentes nesta Capital, na rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, n.º 433; 3) **JULIANA MACEDO ABREU**, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 30.278.860-8/SSP-SP, CPF 212.811.988-03, residente em Barueri, neste Estado, na alameda Lyon, n.º 160; 4) **HENRY ABREU JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 12.239.596-7/SSP-SP, CPF 151.490.918-98, casado aos 09/12/2000, pelo regime da separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 5.848, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **CATHERINE ANDRÉA DIETZ ABREU**, brasileira, do lar, RG 25.123.542-7/SSP-SP, CPF 155.077.998-22, residentes em Itatiba, neste Estado, na avenida Barão de Itapema, n.º 120, conjunto n.º 51; e 5) **LIGIA ABREU JACETI**, brasileira, empresária, RG 12.239.595-5/SSP-SP, CPF 101.872.478-89, casada aos 28/09/1990, pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 4.719, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba, deste Estado, com **AVILSON JACETI JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG 18.130.781-9/SSP-SP, CPF 088.115.218-82, residentes em Itatiba, neste Estado, na rua Quintino Bocaiúva, n.º 240, 8.º andar.

**PROPORÇÃO DE AQUISIÇÃO:** 1/3 do imóvel a cada um dos nomeados sob n.ºs 1 e 2; e 1/3 da parte ideal de 1/3 do imóvel para cada um dos nomeados sob n.ºs 3, 4 e 5.

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI  
 www.registradores.org.br  
 Registradores  
 Este documento é o original digitalizado e assinado eletronicamente em 28/09/2020 às 15:42, sob o número WJMU20414799216  
 Para conferir o original, acesse o site https://essaj.sp.gov.br/Pastadigital/programaConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004888-33.2020.8.26.0100 e código 82ND00496.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b21b00a8-dd79-4a33-8425-8873ed7c4b64



Matrícula

82.782

Ficha

01

Verso

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 22.759, de 06/03/1948, R. 5 de 04/06/2002 e R. 25 (Instituição e Especificação de Condomínio), de 18/10/2006, ambos da matrícula n.º 75.299, todos deste Registro de Imóveis.

SÉRGIO JACOMINO  
Oficial Registrador

Av. 1 / 82.782 *separação*

Em 22 de janeiro de 2007 - Prot. 198.887 (12/01/07)

Pela escritura de 31 de outubro de 2006, lavrada pelo 2.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, no Livro n.º 550, páginas n.ºs 107/112, e Termo de Casamento n.º 9804, lavrado às folhas n.º 106 do Livro B n.º 75, constante da certidão expedida aos 25/08/2006, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, Comarca de Itatiba, deste Estado (prova arquivada aos 22/01/2007, na matrícula n.º 82.781, prenotação n.º 198.888), procedo à presente averbação para constar que, por sentença proferida em 11/08/2006, pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara Judicial de Itatiba, deste Estado, transitada em julgado na mesma data (Processo n.º 1478/2006), foi homologada a separação judicial consensual do proprietário **HENRY ABREU JÚNIOR**.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

R. 2 / 82.782 *venda e compra*

Em 22 de janeiro de 2007 - Prot. 198.887 (12/01/2007)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 1 os proprietários: 1) **PAULO ABREU JÚNIOR**, casado com **JUSSARA APARECIDA DO NASCIMENTO ABREU**; 2) **MARIA PAULA ABREU CESAR RIBEIRO**, casada com **ADHEMAR CESAR RIBEIRO**; 3) **JULIANA MACEDO ABREU**; 4) **HENRY ABREU JÚNIOR** e 5) **LIGIA ABREU JACETI**, casada com **AVILSON JACETI JÚNIOR**, todos já qualificados, transmitiram por venda feita a **FAGNER NOGUEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, capaz, do comércio, RG 29.448.585-5/SSP-SP, CPF 309.454.448-77, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Álvaro de Carvalho, n.º 179, apartamento n.º 92, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 172.000,00. Valor atribuído

Continua na ficha 02

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registadores  
Certidão emitida pelo SREI



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Matrícula

82.782

Ficha

02

São Paulo,

22 de janeiro de 2007

pela PMSP: R\$ 64.182,37 (proporcional).

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 03 / 82.782 alteração do cadastro municipal  
Em 02 de março de 2016 - Prot. 294.764 (25/02/2016)

Pela escritura de 03 de fevereiro de 2016, lavrada pelo 7.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 6.179, folha n. 323 e certidão de dados cadastrais do imóvel - IPTU 2016, expedida em 01/03/2016, pela Prefeitura do Município de São Paulo, procedo à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a ser cadastrado sob o n. do contribuinte: **006.035.0578-3**.

TAIRINE LIMA PEREIRA  
Escrevente Autorizada

R. 04 / 82.782 compra e venda  
Em 02 de março de 2016 - Prot. 294.764 (25/02/2016)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 03, o proprietário, **FAGNER NOGUEIRA MARQUES**, já qualificado, transmitiu, por venda feita, a **JOSÉ ROBÉRIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 50.379.874-5-SSP/SP, CPF 011.710.868-57, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Álvaro de Carvalho, n. 66, apartamento n. 24, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 180.000,00. Valor venal de referência: R\$ 250.923,00.

TAIRINE LIMA PEREIRA  
Escrevente Autorizada

Av. 05 / 82.782 averbação premonitória  
Em 27 de março de 2020 - Prot. 338.510 (13/03/2020)  
Selo n. 113571331BI000193393CK207

Atendendo ao requerimento datado de 13 de março de 2020 e pela certidão expedida aos

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.org.br

Registadores



Matrícula

82.782

Ficha

02

Verso

22 de janeiro de 2020, pelo Juízo de Direito da 26ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, procedo à presente averbação para constar que foi distribuída no dia 21/01/2020 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob n. 1004188-15.2020.8.26.0100, à 26ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Itáúsa, exequente, e: 1) **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA.**, CNPJ 14.037.512/0001-37, com sede nesta Capital, na rua João Adolfo, n. 79, complemento n. 83, 67 e 71, Centro, e-mail: embenhur@hotmail.com; e 2) **JOSÉ ROBERIO MARQUES**, CPF 011.710.868-57, residente e domiciliado nesta Capital, na rua do Triunfo, n. 150, apartamento n. 04, Santa Efigênia, e-mail: embenhur@hotmail.com, executados, cujo valor da causa é R\$ 734.391,31.

  
**TAIRINE LIMA PEREIRA SANTOS**  
 Escrevente Autorizada

**Registradores**  
 Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)





República Federativa do Brasil  
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial

C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72

Rua Marques de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3218-0526  
www.quinto.com.br



15:42, sob o número WJMJ20414799216

O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros. O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 2º e 3º Registros. O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis. CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico para garantir sua validade, autoria e integridade. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação jurídica noticiada integralmente nesta cópia reprográfica, abrangendo ALIENAÇÃO, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 13/07/2020. CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do livro 2 a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. "A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14, §3º Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

Oficial: R\$ 32,97 - Estado: - R\$ 09,37 - Sec. Faz.: R\$ 06,41 - Sinoreg: R\$ 01,74

Trib. Justiça: R\$ 02,26 - IMP. MUN.: R\$ 00,67 M.P.: R\$ 01,58 - TOTAL: R\$ 55,00

Certidão válida por 30 dias somente para fins notariais

Emitido por: Lelis

Certidão emitida em São Paulo, SP, em 15/07/2020, às 15:42, sob o número WJMJ20414799216



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b21b00a8-dd79-4a33-8425-8873ed7c4b64



Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico de imóveis do Estado de São Paulo, sob o número WJMJ20414799216, em 15/07/2020, às 15:42, sob o número WJMJ20414799216. Para conferir o original, acesse o site <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b21b00a8-dd79-4a33-8425-8873ed7c4b64

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.037.512/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO ADOLFO</b>	NÚMERO <b>79</b>	COMPLEMENTO <b>: 83 67 E 71;</b>	
CEP <b>01.050-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RANGELCONTABIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3107-8504</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **01:47:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
<b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35225598468	15/07/2011	12/08/2020 01:49:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2011	14.037.512/0001-37	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 79
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 83, 67 E 71
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BARBARA MONTE MARQUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 390717964 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
JOSE ROBERIO MARQUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 503798745 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
-------------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2020 às 15:42, sob o número WJMJ20414799216. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código Os6NAFGM.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAO ADOLFO, 79, 83, 67 E 71, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020.

CORREÇÃO DE CNPJ 14.037.512/0001-37

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

ADMITIDO FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 179, APTO. 92, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ANOTACAO DE 16/03/2020, PROTOCOLO N. 1067693/20-8, PROCESSO N. 1007860-31.2020. 8.26.0100. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA COMO REQUERENTE: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP, ASSIM, PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DA EMPRESA EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 52, I, E ART. 64) NOMEIO BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, REPRESENTADA POR ALEXANDRE BORGES LEITE. EM RELACAO AS JUNTAS COMERCIAIS DA(S) RESPECTIVA(S) SEDE(S) DA(S) RECUPERANDA(S), DEVERAO(AO) ELAS(S) PROVIDENCIAR A

COMPETENTE COMUNICACAO AO(S) ALUIDOS(S) ORGAO (S), NA QUAL CONSTE, ALEM DA ALTERACAO DO NOME COM 883 EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL", DATA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO E OS DADOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225598468  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 138174835, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 01:49:04.















Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***ATO NORMATIVO - 0002561-26.2020.2.00.0000**Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

**ATO NORMATIVO. RECOMENDAÇÃO. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2. EFEITOS ECONÔMICOS DAS MEDIDAS DE COMBATE À DOENÇA. PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL. IMPACTO NA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, GERAÇÃO DE TRIBUTOS E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO. MEDIDAS MITIGADORAS. VIGÊNCIA. RECOMENDAÇÃO APROVADA.**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de proposta de recomendação aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19, elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência, instituído pela Portaria CNJ n° 162, de 19 de dezembro de 2018.

## VOTO

O enfrentamento à pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), colocou o Conselho Nacional de Justiça na liderança da articulação nacional do Poder Judiciário para o oferecimento de uma resposta unificada à crise.

A expedição de atos normativos estabelecendo ou recomendando a adoção de políticas comuns por todos os Tribunais cuja atuação administrativa está submetida à fiscalização e controle deste Conselho tem o objetivo de conferir maior previsibilidade e segurança jurídica a todos os atores do sistema de Justiça em um momento peculiar na vida nacional.

As medidas de distanciamento social, de isolamento e de quarentena, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde para a prevenção ao contágio pelo coronavírus causador da Covid-19, incluem o fechamento de empresas que desempenham atividades econômicas não essenciais, o que tem impacto direto na sobrevivência dos negócios e na preservação dos empregos.

É justamente com a finalidade de mitigar os efeitos econômicos decorrentes das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias para o controle da pandemia que apresento o presente projeto de Recomendação, fruto de discussões intensas no Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 162, de 19 de dezembro de 2018, para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência.

Esse foro, presidido pelo eminente ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, e integrado por outros vinte magistrados, advogados e estudiosos no tema, debruçou-se sobre essa proposta ao longo dos últimos dias, premido pelo

senso de urgência no oferecimento de sugestões aos magistrados que conduzem processos de recuperação empresarial e de falência, a fim de garantir os melhores resultados possíveis durante esse período de notável excepcionalidade.

O objetivo das medidas propostas, todas absolutamente dentro dos estritos esquadros da legislação em vigor, é orientar os juízos para a adoção de procedimentos voltados para a celeridade dos processos de recuperação empresarial e de decisões que tenham por objetivo primordial a manutenção da atividade empresarial, com direto impacto na circulação de bens, produtos e serviços essenciais à população, e na preservação dos postos de trabalho e da renda dos trabalhadores.

São, em síntese, as medidas recomendadas:

a) priorizar a análise e decisão sobre levantamento de valores em favor dos credores ou empresas recuperandas;

b) suspender de Assembleias Gerais de Credores presenciais, autorizando a realização de reuniões virtuais quando necessária para a manutenção das atividades empresariais da devedora e para o início dos pagamentos aos credores;

c) prorrogar o período de suspensão previsto no art. 6º da Lei de Falências quando houver a necessidade de adiar a Assembleia Geral de Credores;

d) autorizar a apresentação de plano de recuperação modificativo quando comprovada a diminuição na capacidade de cumprimento das obrigações em decorrência da pandemia da Covid-19, incluindo a consideração, nos casos concretos, da ocorrência de força maior ou de caso fortuito antes de eventual declaração de falência (Lei de Falências, art. 73, IV);

e) determinar aos administradores judiciais que continuem a promover a fiscalização das atividades das empresas

recuperandas de forma virtual ou remota, e a publicar na Internet os Relatórios Mensais de Atividade; e

f) avaliar com cautela o deferimento de medidas de urgência, despejo por falta de pagamento e atos executivos de natureza patrimonial em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

É a proposta que, honrosamente, submeto à apreciação deste Conselho:

**"RECOMENDAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2020**

Recomenda aos Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência a adoção de medidas para a mitigação do impacto decorrente das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus causador da Covid-19.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,**  
no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria CNJ nº 162, de 19 de dezembro de 2018, foi criado Grupo de Trabalho para debater e sugerir medidas voltadas à modernização e à efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria CNJ n° 6, de 15 de janeiro de 2020, as atividades do grupo de trabalho foram prorrogadas até 30 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, assim como a declaração pública de pandemia em relação ao Covid-19 da OMS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n° 6 de 20 de março de 2020, que declara a existência de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que diversos estados vêm adotando medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus causador da Covid-19, como distanciamento social e quarentena, com determinação de fechamento do comércio e atividades econômicas não essenciais;

**CONSIDERANDO** que os termos da Resolução CNJ n° 313, de 19 de março de 2020, que estabeleceu o regime de plantão extraordinário, com suspensão do trabalho presencial e dos prazos processuais, assegurada a tramitação de processos de urgência;

**CONSIDERANDO** que os impactos que a suspensão dos processos e as medidas de distanciamento social e quarentena podem ter no funcionamento das empresas e na manutenção dos empregos;

**CONSIDERANDO** que os processos de recuperação empresarial são processos de urgência, cujo regular andamento impacta na manutenção da atividade empresarial e, conseqüentemente, na circulação de

bens, produtos e serviços essenciais à população, na geração de tributos que são essenciais à manutenção dos serviços públicos, e na manutenção dos postos de trabalho e na renda do trabalhador.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os magistrados na condução de processos de recuperação empresarial e falência, a fim de garantir os melhores resultados, notadamente durante o período excepcional de pandemia do novo coronavírus causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0002561-26.2020.2.00.0000 na 307ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que deem prioridade na análise e decisão sobre questões relativas ao levantamento de valores em favor de credores ou empresas recuperandas, com a correspondente expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico, considerando a importância econômica e social que tais medidas possuem para ajudar a manter o regular funcionamento da economia brasileira e para a sobrevivência das famílias notadamente em momento de pandemia de Covid-19.

Art. 2º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que suspendam a realização de Assembleias Gerais de Credores presenciais, em



cumprimento às determinações das autoridades sanitárias enquanto durar a situação de pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Verificada a urgência da realização da Assembleia Geral de Credores para a manutenção das atividades empresariais da devedora e para o início dos necessários pagamentos aos credores, recomenda-se aos Juízos que autorizem a realização de Assembleia Geral de Credores virtual, cabendo aos administradores judiciais providenciarem sua realização, se possível.

Art. 3º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que prorroguem o prazo de duração da suspensão (stay period) estabelecida no art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, nos casos em que houver necessidade de adiamento da realização da Assembleia Geral de Credores e até o momento em que seja possível a decisão sobre a homologação ou não do resultado da referida Assembleia Geral de Credores.

Art. 4º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que podem autorizar a devedora que esteja em fase de cumprimento do plano aprovado pelos credores a apresentar plano modificativo a ser submetido novamente à Assembleia Geral de Credores, em prazo razoável, desde que comprove que sua capacidade de cumprimento das obrigações foi diminuída pela crise decorrente da pandemia de Covid-19 e desde que

estivesse adimplindo com as obrigações assumidas no plano vigente até 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Considerando que o descumprimento pela devedora das obrigações assumidas no plano de recuperação pode ser decorrente das medidas de distanciamento social e de quarentena impostas pelas autoridades públicas para o combate à pandemia de Covid-19, recomenda-se aos Juízos que considerem a ocorrência de força maior ou de caso fortuito para relativizar a aplicação do art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

Art. 6º Recomendar, como medida de prevenção à crise econômica decorrente das medidas de distanciamento social implementadas em todo o território nacional, que os Juízos avaliem com especial cautela o deferimento de medidas de urgência, decretação de despejo por falta de pagamento e a realização de atos executivos de natureza patrimonial em desfavor de empresas e demais agentes econômicos em ações judiciais que demandem obrigações inadimplidas durante o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que declara a existência

de estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia do novo coronavírus Covid-19.

Art. 7º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aplicável na vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020."

Ante o exposto, registrando meu agradecimento público aos integrantes do Grupo de Trabalho sobre modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação empresarial e de falência pelo empenho demonstrado ao longo dos últimos dias para debater o texto ora proposto com a agilidade que o tema merece, **voto pela aprovação da Recomendação** nos termos acima expostos.

**HENRIQUE ÁVILA**  
Conselheiro relator

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, diante da manifestação do I. **ADMINISTRADOR JUDICIAL** de FLS. 841/847, expor e requerer o quanto segue.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2109139-52.2020.8.26.0000, interposto em face da r. decisão que indeferiu a publicação do edital previsto no ARTIGO 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 de forma reduzida, permanece aguardando julgamento pelo Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

Quanto à objeção ao PLANO ESPECIAL optado pela **RECUPERANDA**, apresentado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A** às FLS. 798/801, esta **RECUPERANDA** reitera todos os seus argumentos apresentados às FLS. 803/809, que ao fim pugnou por nova intimação da instituição financeira.

Vale mencionar que o I. **ADMINISTRADOR JUDICIAL** às FLS. 842/844 manifestou não oposição ao pedido de nova intimação do **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos requerido, bem como opinou pelo indeferimento do pedido de designação de ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, eis que incompatível com a presente RECUPERAÇÃO ESPECIAL – o que a **RECUPERANDA** concorda.

Em relação ao pedido de prorrogação do *stay period*, o I. **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, às FLS. 845, concluiu o seguinte:

*“(..). De qualquer forma, não se pode deixar de observar também que a presente Recuperação Judicial possui apenas 04 (quatro) Credores regularmente listados pela Recuperanda, sendo que, embora tenha sido requerida a prorrogação do stay period, a empresa não logrou êxito em demonstrar que os Credores retomaram (ou pretendem retomar) suas respectivas ações, não se perdendo de vista que “o pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano*

*Diante disso, essa Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda, para que demonstre de maneira específica e verossímil, o motivo pelo qual necessita da dilação do stay period referente aos credores submetidos à presente Recuperação Especial.”*

Às FLS. 851/897, entretanto, esta **RECUPERANDA** protocolou petição requerendo, **em sede de tutela de urgência**, expedição de ofício ao juízo da 26ª Vara Cível do Fórum João Mendes em que tramita a EXECUÇÃO Nº 1004188-15.2020.8.26.0100, com a finalidade de declarar a ineficácia das decisões de FLS.476 E 527/528, com o conseqüente cancelamento da penhora que recaiu sobre a sede da empresa **RECUPERANDA, restando plenamente demonstrado, de maneira específica e verossímil, o motivo pelo qual necessita da dilação do stay period referente aos credores submetidos à presente RECUPERAÇÃO ESPECIAL.**

Por fim, em atendimento à manifestação do I. **ADMINISTRADOR JUDICIAL** às FLS. 841/847, embora o ARTIGO 71, III DA LEI 11.101/2005, estabeleça que o PLANO ESPECIAL deverá prever, para o pagamento da primeira parcela, o

período máximo de 180 dias, contados da distribuição do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, de modo que, em tese o prazo para o pagamento da primeira parcela teria se encerrado no dia 28/07/2020. Contudo, é possível verificar que **o PLANO ESPECIAL ainda não fora homologado, o que, por óbvio, impossibilita qualquer pagamento por esta RECUPERANDA.**

Desta feita, ante todo o exposto acima, a **RECUPERANDA** requer:

- a) Informar que o AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2109139-52.2020.8.26.0000, está conclusos ao relator desde o dia 12 de agosto de 2020, aguardando julgamento pelo **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO;**
- b) Reiterar todos os seus argumentos apresentados às FLS. 803/809, ao fim pugnando por nova intimação do **BANCO DO BRASIL** em relação a sua OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, eis que se trata de **RECUPERAÇÃO ESPECIAL;**
- c) Reiterar, **em sede de tutela de urgência**, o pedido de FLS. 851/897, para que seja expedido ofício ao juízo da 26ª Vara Cível do Fórum João Mendes em que tramita a EXECUÇÃO Nº 1004188-15.2020.8.26.0100, com a finalidade de declarar a ineficácia das decisões de FLS.476 E 527/528, com o conseqüente cancelamento da penhora que recaiu sobre a sede da empresa **RECUPERANDA**, pela essencialidade do bem;
- d) Reiterar o pedido de prorrogação do *stay period*, que obviamente se faz necessário à **RECUPERANDA**, especialmente para obstar o pedido de penhora acima indicado, nos termos das petições de FLS. 810/815 e 851/865.
- e) Informar que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL ainda não fora homologado por este juízo, razão pela qual ainda não foram iniciados os pagamentos dos credores.



Sendo o que cabia esclarecer no momento, esta **RECUPERANDA** se coloca à disposição deste d. juízo, bem como do I. **ADMINISTRADOR JUDICIAL** ao que se fizer necessário.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Primeiramente, cumpre ressaltar que desde a distribuição da ação, a **RECUPERANDA** vem cumprindo com todas as obrigações e prazos processuais elencados na LEI Nº 11.101/05, sempre colaborando para o bom andamento processual, atendendo aos comandos judiciais, solicitações dos credores e requerimentos do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Em que pese a observância à legislação e disponibilidade das **RECUPERANDA** ao atendimento dos requerimentos formulados nos autos, o curso processual não acompanhou os prazos previstos na LEI 11.101/2005, uma vez que **sequer fora publicado o edital de credores**, visto que ainda pendente de julgamento o AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2109139-52.2020.8.26.0000.



**O mencionado AGRAVO DE INSTRUMENTO fora interposto em face da r. decisão que indeferiu a publicação do edital previsto no ARTIGO 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005 de forma resumida e permanece aguardando julgamento pelo Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO desde 29/05/2020, ou seja, praticamente 7 (sete) meses.**

Mister informar que a **RECUPERANDA** já peticionou nos autos do referido recurso e entrou em contato com o cartório, informando e requerendo a urgência no julgamento, que poderá ser realizado na modalidade virtual, mas ainda está aguardando a inclusão em pauta até o momento.

**Em virtude da pendência de julgamento do recurso, observa-se que a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL se encontra totalmente estagnada.**

Isso porque, sem a publicação do edital, sequer deu-se início a fase administrativa de verificação de créditos, em que o **I. ADMINISTRADOR JUDICIAL**, dotado das competências que lhe foram outorgadas pelo ARTIGO 22 DA LEI 11.101/2005, apura todas as dívidas da **RECUPERANDA** para fins de elaboração da lista de credores, nos termos do ART. 7º DA LEI 11.101/2005.

Em paralelo, também ainda não foi publicado o edital de aviso de entrega do **PLANO DE RECUPERAÇÃO** já apresentado pela **RECUPERANDA** às FLS. 476/792, assim como, sem a publicação do 2º edital de credores (ART. 55 DA LEI 11.101/2005), também não deu-se início ao curso o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano.

Vale destacar que o próprio **ENUNCIADO 103 da III JORNADA DE DIREITO COMERCIAL** autoriza a publicação do edital em versão resumida:

*ENUNCIADO 103 – Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando*

*onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital.*

**Assim, com a finalidade possibilitar a continuidade no andamento à presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL, reitera-se o pedido de reconsideração da decisão de FLS. 340/342, no sentido de autorizar a publicação do edital previsto no ARTIGO 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa ou da administradora; ou, subsidiariamente, seja autorizado o diferimento do pagamento das custas de publicação do edital para pagamento ao final da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, a qual requereu a homologação de plano de recuperação judicial especial, nos termos e condições que instruíram a sua petição inicial e com as justificativas econômicas e financeiras que lá constam.

O administrador judicial apresentou o laudo da perícia prévia manifestou favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial (fls. 150/192).

Houve decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da empresa (fls. 198/209).

A recuperanda apresentou plano de recuperação (fls. 477/487). Foi apresentada objeção pelo Banco do Brasil S/A (fls. 798/801).

**É o relatório.**

**Fundamento e decido.**

O plano de recuperação judicial especial deve ser homologado.

De acordo com o artigo 72, parágrafo único, da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente e, conseqüentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Fora dada ciência do plano de recuperação judicial por intermédio da decisão de fls. 836/838, disponibilizada em 25.08.2020, conforme certidão de fls. 839/840.

No caso, verifica-se que a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária.

Já em relação ao termo inicial para pagamento, importante salientar as observações exaradas pelo administrador judicial no tocante à previsão legal e o transcurso de tempo deste processo.

Certamente que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância. Todavia, os credores também não podem ser prejudicados por eventual decurso de tempo resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima.

Assim, o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação desta decisão, o que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores.

Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P . R . I . .

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2021, foi disponibilizado na página 1305/1318 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos. P . R . I . ."

SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 2021.

MARIO CONCEIÇÃO RANGEL  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, MARIO CONCEIÇÃO RANGEL, Escrevente Técnico  
 Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp e outro**  
Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 04/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 04 de fevereiro de 2021

**1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais**  
**Autos nº 1007860-31.2020.8.26.0100**  
**Recuperação Judicial de Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Meritíssimo Juiz,**

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – Epp**.

Ciente da r. sentença de fls. 905/906 que concedeu a recuperação judicial da requerente.

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, data na margem.

**ROBERTO DE CAMPOS ANDRADE**  
**Promotor de Justiça**

Giovana Martos Torres  
Analista Jurídico do Ministério Público





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007860-31.2020.8.26.0100**

**Foro: Foro Central Cível**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 05/02/2021 17:28**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 5 de Fevereiro de 2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL – SÃO PAULO/SP**

**Ref. Autos n.º 10078603120208260100**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de seus procuradores abaixo assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que move a empresa **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, em recuperação judicial** à presença de V. Exa., requer:

A juntada do agravo de instrumento e protocolo, interposto contra a retro decisão no Tribunal, a fim de comprovar a interposição conforme art. 1018, parágrafo 3º, do CPC.

**Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781, sob pena de nulidade absoluta.**

**Termos em que pede deferimento.**

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2021.

ROCARDO LOPES GODOY  
OAB/SP 321.781



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

**Dados Básicos**

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20285409220218260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	9607 - Contratos Bancários
Data/Hora:	15/02/2021 15:19:53

**Partes**

Agravante:	Banco do Brasil S/A
Agravado:	Emporio e Merceria Ben Hun Ltda

**Documentos**

Petição:	Documentos901557497AGRA VOCONTRAHOMOLOGACA ODOPLANO - 1-14.pdf
Documento 1:	Documentos901557497AGRA VOHOMPRJ - 1-14.pdf
Documento 2:	Documentos901557497Guiiae comprovanteagravo - 1-2.pdf
Documento 3:	DocumentosDecisaoAgravada - 1-3.pdf
Documento 4:	DocumentosEdital - 1-8.pdf
Documento 5:	DocumentosPeticaoInicial - 1- 17.pdf
Documento 6:	DocumentosProcuracaoAgravado - 1-2.pdf
Procuração:	DocumentosProcuracaoDr.Ri cardoSP - 1-6.pdf

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo de Origem nº: 10078603120208260100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-01, com sede em Brasília/DF, sob o endereço Sbs Quadra 01 Lote 32 Bloco C - ED. Sede III, 7º andar, Setor Bancário SUL, representado por seu advogado, que receberá intimações em seu escritório sito à Avenida Paulista, 1274, 12º Andar, Cj 31, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310-100, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, inconformado com a r. decisão de fls. 7557-7558, que indeferiu o pedido de alteração das datas para realização de AGC nos autos da recuperação judicial proposta por **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.512/0001-37, com principal estabelecimento na Rua João Adolfo, nº. 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP 01050-020, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO COM COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO**, conforme razões anexas, requerendo, para tanto, seu recebimento e regular processamento, após cumpridas as formalidades legais.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LOPES GODOY  
OAB/SP 321.781

OAB/MG 77.167

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

## RAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

**AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S/A

**AGRAVADO:** EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP

**VARA DE ORIGEM/PROCESSO Nº** 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São paulo/ SP – 10078603120208260100

**EGRÉGIO TRIBUNAL,**

**COLEDA CÂMARA,**

**ÍNCLITOS JULGADORES,**

### 1. DOS REQUISITOS EXTÍNSECOS

#### 1.1. TEMPESTIVIDADE

Para que não parem dúvidas acerca da tempestividade do presente Recurso, esclarece o agravante que a decisão guerreada foi publicada em 05.02.2021 (sexta-feira), iniciando-se a contagem do prazo para interposição do presente em 08.02. 2021 (segunda-feira).

Deste modo, diante do prazo legal de 15 dias conferido ao agravante<sup>1</sup> dos quais deverão ser computados somente os dias úteis<sup>2</sup>, dispõe o agravante até o dia 26.02.2021 (sexta-feira), para interpor o presente Recurso. Diante do exposto, interposto nesta data, é indubitavelmente tempestivo o presente agravo.

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil - Art. 1.003. O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão. § 5º Excetuados os embargos de declaração, o prazo para interpor os recursos e para responder-lhes é de 15 (quinze) dias.

<sup>2</sup> Código de Processo Civil - Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

## 1.2.DA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO E NOME DOS PROCURADORES DAS PARTES.

O agravante informa os dados dos advogados e respectivos endereços para intimação, em cumprimento ao artigo 1.016, inciso IV do Código de Processo Civil<sup>3</sup>:

**Pelo agravante:** Ricardo Lopes Godoy, OAB/SP 321.781, com escritório na Av. Paulista, 1274, 12º Andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-100, telefone: (11) 3054-5430.

**Pelos agravados:** Ivan Vitale Jr. OAB/SP 162.924; Daniela T. Shamash OAB/SP 252.180; Mariana Argonzo D'aquanno OAB/SP 395.516; Rafael Carvalho Dorigon OAB/SP 248.780; Augusto Magalhães Oliveira OAB/SP 315.197; Priscilla dos Santos Nunes OAB/SP 383.376; todos com escritório na Avenida Angélica, 2.510, 11º andar Higienópolis São Paulo/SP.

Aproveita para informar que o preparo do recurso foi devidamente recolhido, conforme comprovante anexo, e que muito embora não seja dever do Agravante juntar todas as peças obrigatórias (ex vi §5º do art. 1.017 do Código de Processo Civil<sup>4</sup>), no intuito de cooperar com o feito, requer a juntada das cópias integrais do processo de origem.

## 1.3.DO PREPARO

Anexo comprovante de recolhimento das custas judiciais necessárias para a interposição do presente recurso, no importe de R\$290,90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos), em observância ao que determina a norma do artigo 1.007 do Código de Processo Civil, cumprindo-se, assim, o requisito extrínseco do preparo.

---

<sup>3</sup> Código de Processo Civil - Art. 1.016. O agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, por meio de petição com os seguintes requisitos: IV - o nome e o endereço completo dos advogados constantes do processo.

<sup>4</sup> Código de Processo Civil - Art. 1.017. A petição de agravo de instrumento será instruída: § 5º Sendo eletrônicos os autos do processo, dispensam-se as peças referidas nos incisos I e II do caput, facultando-se ao agravante anexar outros documentos que entender úteis para a compreensão da controvérsia.

#### 1.4. DO CABIMENTO

Em que pese a controvérsia acerca do cabimento do Recurso de Agravo de Instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em procedimentos de Recuperação Judicial e Falência que não estejam expressamente previstas na LRF, como é o caso dos autos em apreço, entende o agravante que é perfeitamente cabível nesta hipótese.

O Superior Tribunal de Justiça já entendeu que o rol do artigo 1015 do Código de Processo Civil para o cabimento do Agravo de Instrumento é de **taxatividade mitigada**, sendo que a própria Ministra Nancy Andrighi assim votou:

"A tese que se propõe consiste em, a partir de um requisito objetivo, a urgência que decorre da inutilidade futura do julgamento do recurso diferido da apelação, possibilitar a recorribilidade imediata de decisões interlocutórias fora da lista do artigo 1.015 do CPC, sempre em caráter excepcional e desde que preenchido o requisito urgência, independentemente do uso da interpretação extensiva ou analógica dos incisos do artigo" TJ-RJ - AI: 00746270920198190000, Relator: Des(a). RENATA MACHADO COTTA, Data de Julgamento: 11/05/2020, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 2020-05-13)

A urgência no caso em apreço guarda pertinência e deve ser avaliada por este Egrégio Tribunal de Justiça, haja vista que os agravados são devedores contumazes, possuindo débitos de elevada monta para com o agravante.

Assim, sendo, entender incabível o presente recurso, seria postergar eventual recorribilidade por parte deste credor que, conforme se demonstrará oportunamente, tem sido desde o primeiro inadimplemento, lesado pelos agravados.

Destarte, não restam dúvidas de que o presente Recurso é cabível, e deverá ser regularmente processado e julgado nos termos da Lei.

## 2. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, ART. 1019, I, CPC

Antes de adentrar, contudo, no mérito do presente recurso, é de rigor salientar a necessidade de antecipação da tutela recursal. O artigo 1.019 do Código de Processo Civil em seu inciso I dispõe no sentido de oportunizar ao relator o deferimento da antecipação da tutela recursal.

No caso em tela, é medida que se impõe, uma vez que saltam aos olhos a **probabilidade do direito** do agravante e o **periculum in mora**.

Vejamos individualmente cada um dos requisitos mencionados supra, da análise dos autos verifica-se que o Banco do Brasil agiu de forma aceitável ao buscar o que lhe é de direito e portanto não há motivos para que o credor seja prejudicado, como se não bastasse ter que suportar os prejuízos causados pelo inadimplemento da recuperanda.

Conforme exposto, notória é que caso não haja a reforma, este credor será excessivamente prejudicado bem como obstará o que lhe é de direito, o que sem dúvidas ajudará os agravados a protelar e se esquivar do regular cumprimento de suas obrigações validamente contratadas e assumidas. Evidenciando-se, assim, a probabilidade do direito da instituição financeira agravante.

Conclui-se, deste modo, que o agravante fica exposto aos riscos trazidos pelo inadimplemento causado pelos agravados.

Por fim, não podemos admitir que o agravante seja prejudicado afim de que obtenham os agravados benefícios que não lhe são legítimos e



que tanto os favorecem em detrimento, não só do agravante, mas de todos os outros credores, que firmaram atos jurídicos válidos e perfeitos.

### 3. DA DECISÃO AGRAVADA

A agravada ajuizou ação com pedido de Recuperação Judicial perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da comarca de São Paulo, sob o nº 10078603120208260100, no qual o agravante é credor. Os créditos do Banco do Brasil S/A foram arrolados na classe de credores quirografários, no importe de R\$ 430.112,15 (quatrocentos e trinta mil cento e doze reais e quinze centavos). Veja-se:

**Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, a qual requereu a homologação de plano de recuperação judicial especial, nos termos e condições que instruíram a sua petição inicial e com as justificativas econômicas e financeiras que lá constam. O administrador judicial apresentou o laudo da perícia prévia manifestou favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial (fls.150/192). Houve decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da empresa (fls. 198/209). A recuperanda apresentou plano de recuperação (fls. 477/487). Foi apresentada objeção pelo Banco do Brasil S/A (fls.798/801). É o relatório. Fundamento e decidido. O plano de recuperação judicial especial deve ser homologado. De acordo com o artigo 72, parágrafo único, da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente e, consequentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito. Fora dada ciência do plano de recuperação judicial por intermédio da decisão de fls. 836/838, disponibilizada em 25.08.2020, conforme certidão de fls. 839/840. No caso, verifica-se que a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária. Já em relação ao termo inicial para pagamento, importante salientar as observações exaradas pelo administrador judicial no tocante à previsão legal e o transcurso de tempo deste processo. Certamente que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância. Todavia, os credores também não podem ser prejudicados por eventual**

**decurso de tempo resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima. Assim, o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação desta decisão, o que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores. Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos. P . R . I . . São Paulo, 07 de janeiro de 2021.**

Considerando que o plano homologado apresenta disposições contrárias à Lei 11.101/05, Código Civil e Constituição da República, bem como aos princípios que os regem, imperioso que o Poder Judiciário exerça controle de modo a alterar as proposições do plano de recuperação judicial, especialmente nos aspectos que se passa a demonstrar.

#### **4. QUANTO AOS PRAZOS DE PAGAMENTO A CARÊNCIA**

Da análise do plano de recuperação judicial homologado, depreende-se que o plano de recuperação poderia ser abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar.

Conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial (fls. 485/486), que para a liquidação de seu passivo, pretende a sociedade empresária realizar o pagamento dos créditos da classe dos Credores Quirografários com **CARÊNCIA** de 180 (cento e oitenta) dias, contados da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

Levando em consideração que o Plano prevê uma carência de **6 meses, a contar da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial**, bem como o período de fiscalização pelo Poder Judiciário de 02 anos, tal carência coloca a empresa Recuperanda em uma posição extremamente confortável, sendo que, caso aprovado nestes moldes, a recuperada obstará grande parte do período de fiscalização, o que sem dúvidas, é totalmente inviável bem como demonstra a completa ineficácia do Plano, devendo a presente cláusula ser considerada nula, uma vez que vai contra aos princípios norteadores da Recuperação Judicial bem como a eficácia da fiscalização pelo judiciário do cumprimento do Plano.

Nestes termos, requer que a contagem do prazo de fiscalização judicial tenha início ao término da carência, nos termos do Enunciado nº 2, aprovado pelo Grupo de Câmaras de Direito Empresarial deste Egrégio Tribunal de justiça. Veja-se:

"o prazo de dois anos de supervisão judicial, previsto no artigo 61, caput, da Lei 11.101/2005, tem início após o transcurso do prazo de carência fixado"

**Nesse passo, devemos levar em consideração que o Plano prevê uma carência de 180(cento e oitenta) dias, a contar da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial.**

Ademais, o Banco do Brasil discorda do prazo para pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais ou 03(três) anos por entender que é totalmente desleal para esta recuperação. Os prazos propostos, embora tenham por objetivo operacionalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da empresa em recuperação judicial, representa verdadeira ofensa à segurança dos negócios jurídicos, posto que impõe ao credor suportar um prejuízo financeiro de considerável monta, representando mais adequadamente, um perdão da dívida do que a amortização buscada por lei para recuperação da empresa em crise.

Sendo assim o Banco do Brasil, ora agravante, rechaça tal conduta, pois fica claro o abuso do postulado da manutenção da empresa em que os credores são excessivamente prejudicados para que a recuperanda pague somente ínfima parte dos seus débitos, com encargos contratuais de monta muitíssimo reduzida, e ainda com carência de pagamento que levará o Banco credor a receber seu crédito após um longo período caracterizando claramente o perdão da dívida.

Conforme se verifica, a Recuperanda estará infringindo o art. 884 e seu parágrafo único do Código Civil, pois estará tomando para si praticamente todo o valor devido e caracterizando seu enriquecimento ilícito.

Dispõe o Artigo 884, Parágrafo único:

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido.

A doutrina entende, pacificamente, como enriquecimento sem causa o seguinte:

“Enriquecimento sem causa, enriquecimento ilícito ou locupletamento ilícito é o acréscimo de bens que se verifica no patrimônio de um sujeito, em detrimento de outrem, sem que para isso tenha um fundamento jurídico.” FRANÇA, R. Limongi. Enriquecimento sem Causa. Enciclopédia Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, 1987.

Na mesma linha de raciocínio entende a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL – SUPOSTO RATEIO ENTRE AS PARTES DO VALOR PAGO – BEM REGISTRADO EM NOME APENAS DOS REQUERIDOS – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PARTE DO AUTOR – SENTENÇA DE

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

IMPROCEDÊNCIA – IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR – PRETENSÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO IMÓVEL – ACOLHIDA – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO CARACTERIZADO – NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS À ÉPOCA DA NEGOCIAÇÃO – ARTIGO 884 DO CÓDIGO CIVIL – PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELA BENFEITORIA DE POSSUIDOR DE BOA-FÉ – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE PROVA NOS AUTOS QUANTO À VERACIDADE DOS FATOS – REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO (TJPR - 18ª C. Cível - 0063704-65.2016.8.16.0014 - Londrina - Rel.: Desembargadora Denise Kruger Pereira - J. 03.10.2018) TJ-PR - APL: 00637046520168160014 PR 0063704-65.2016.8.16.0014 (Acórdão), Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira, Data de Julgamento: 03/10/2018, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/10/2018.

O prazo para **PAGAMENTO** é de 03(três) anos, sem contar o prazo de carência, que com ele chega há 3 anos e 6 meses de inadimplemento ou seja, totalmente desleal à recuperação judicial.

Os prazos propostos, embora tenham por objetivo operacionalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da sociedade empresária em recuperação judicial, representa verdadeira ofensa à segurança dos negócios jurídicos, posto que impõe ao credor suportar um prejuízo financeiro de considerável monta, representando mais adequadamente, um perdão da dívida do que a amortização buscada por lei para recuperação da sociedade empresária.

Ademais, o agravante expõe que não pode admitir a baixa **INCIDÊNCIA DE JUROS** apresentada no plano, apenas 1% ao ano, que de forma alguma pode ser aceito por este credor uma vez que este percentual encontra-se abaixo daquela praticada pelo próprio Poder Judiciário (Tabela Judicial + 12% ao ano).

Considerando-se que a incidência de juros demonstra grandes vantagens para recuperanda e prejuízo aos credores, uma vez que os índices de correção devem ser aplicados de forma a refletir, no mínimo, a variação

da inflação do período e sequer presta à remuneração do capital. Não concordamos com o início de atualização monetária após trânsito em julgado da Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, tais condições implicarão em prejuízo aos credores e o instituto da recuperação judicial objetiva viabilizar a reestruturação da empresa sem a utilização de artifícios para simplesmente procrastinar a decretação de falência de uma empresa em detrimento do sacrifício dos credores e se a empresa em seu plano não consegue demonstrar meios viáveis para a superação da crise econômica, tal situação evidencia que a empresa não pode ser recuperável por suas próprias forças, mas sim pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta há aqueles que lhe fomentaram suas operações empresariais.

Além do mais, o Plano de Recuperação Judicial deve ser realista e apresentar ao credor a segurança de cumprimento, sob pena dos credores terem que se submeter, ao exemplo de diversas recuperações, com planos descumpridos e ilegais, o que não é o presente caso.

Ante o exposto, requer a reforma da decisão que homologou o Plano e concedeu a recuperação judicial, para que haja apresentação de novo plano em condições benéficas aos credores.

## **5. DA AUSÊNCIA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Sabe-se que a soberania da Assembleia Geral de credores deve ser respeitada, reservando-se ao Poder Judiciário apenas a análise de sua legalidade. Pensar de modo diverso é apequenar o papel de centralidade que os credores, enquanto coletividade, exercem na gestão de seus negócios.

Ademais, à Assembleia Geral de Credores compete a análise, a um só tempo, da viabilidade econômica da recuperanda, assim como da consecução da proposta apresentada. A AGC, instrumentaliza a participação destes nos processos de Recuperação Judicial e Falência. Sendo assim, por força do que determina a norma do artigo 56 da Lei 11.101/2005, a convocação da Assembleia Geral de Credores é imprescindível para deliberação em relação ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no curso do processo.

Em consonância com o art. 35 da Lei de Falências (11.101/05), compete à Assembleia Geral de Credores:

Art. 35. (...)

**I. Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;**

II. A constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

III. Pedido de desistência e recuperação judicial após o deferimento judicial de seu processamento;

IV. Indicação do nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;

V. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

E na falência:

VI. A constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

VII. A adoção de outras modalidades de realização de ativo, na forma do art. 145;

VIII. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Ora Excelência, não convocar a Assembleia Geral de Credores é tolir a única oportunidade existente para que os credores discutam a respeito da possibilidade de soerguimento da empresa.

Sendo assim, por todo o exposto, requer a anulação da decisão e convocação da Assembleia Geral de Credores.

## 6. DA PRORROGAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 71, inciso III, o Plano de Recuperação na modalidade Especial, deve conter a previsão de pagamento para 180 dias da data de distribuição do pedido Recuperacional, como vemos a seguir:

**Art. 71.** O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:

I - abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;

II - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;

**III – preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;**

(...)

Sendo assim, a decisão agravada encontra-se em dissonância com a legislação e contrário ao intuito da aprovação do Plano de Recuperação Judicial na modalidade especial.

O pedido de prorrogação do pagamento apenas corrobora a clara intenção da empresa Recuperanda em postergar ainda mais os pagamentos aos credores além de se utilizar de ferramenta judicial através da qual não consegue cumprir.

## 7. DOS PEDIDOS

I. Que seja o presente recurso conhecido e recebido no efeito **suspensivo** e, no mérito, seja-lhe dado provimento, a fim de anular a aprovação e homologação do plano de Recuperação Judicial;



II. Que a agravada seja intimada a apresentar novo Plano de Recuperação Judicial, sem os vícios apontados bem como a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca do Plano.

Por fim, requer, nos termos do artigo 272, §2º do novo Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781**, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo , 11 de Fevereiro de 2021.

**RICARDO LOPES GODOY**

**OAB/SP 321.781**

**ENC: Ofício Despacho - AI - nº 2028540-92.2021.8.26.0000 - (1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100)**

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

Qui, 25/02/2021 21:55

**Para:** HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

 1 anexos (335 KB)

Despacho [2028540-92.2021.8.26.0000].pdf;

---

**De:** SJ 3.1.6.2 - 2 CAMARA DIREITO EMPRESARIAL <sj3.1.6.2@tjsp.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 11:37

**Para:** JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Ofício Despacho - AI - nº 2028540-92.2021.8.26.0000 - (1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100)

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 0652/2021 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Agravo de Instrumento nº 2028540-92.2021.8.26.0000

Processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100 (1ª Instância)

Origem: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo

Agravante: Banco do Brasil S/A

Agravado: Emporio e Merceria Ben Hun Ltda

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO NEGRÃO, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos de Agravo de Instrumento acima especificados, para as providências devidas.

Respeitosamente,

FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO

Escrevente Técnico Judiciário

(Em caso de solicitação de informações, favor remetê-las em formato PDF, para [sj3.1.6.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.1.6.2@tjsp.jus.br) na forma do Comunicado CG nº 02/2014)



**2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.1.6 - Serv. de Process. do Grupo de Câmb. Reserv. de Dir. Empresarial

Largo Pátio do Colégio, 73, Sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3845 / E-mail: [sj3.1.6.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.1.6.2@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Agravo de Instrumento**      Processo nº 2028540-92.2021.8.26.0000

Relator(a): **RICARDO NEGRÃO**

Órgão Julgador: **2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

**VOTO Nº** : 41.124 (REC – DIG)  
**AGRV. Nº** : 2028540-92.2021.8.26.0000  
**COMARCA** : SÃO PAULO  
**AGTE.** : BANCO DO BRASIL S/A  
**AGDO.** : EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. – EPP  
 (EM RECUP. JUDICIAL)  
**INTERDO.** : BL ADM JUDICIAL (ADMIN. JUDICIAL)

1. Vistos.
2. Processe-se
3. O presente recurso volta-se contra a r. decisão em fl. 31-32, proferida pelo Exm<sup>o</sup> Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da E. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo que homologou o plano de recuperação judicial da agravada:

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, a qual requereu a homologação de plano de recuperação judicial especial, nos termos e condições que instruíram a sua petição inicial e com as justificativas econômicas e financeiras que lá constam.

O administrador judicial apresentou o laudo da perícia prévia manifestou favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial (fls.150/192).

Houve decisão deferindo o processamento da recuperação



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

judicial da empresa (fls. 198/209).

A recuperanda apresentou plano de recuperação (fls. 477/487). Foi apresentada objeção pelo Banco do Brasil S/A (fls. 798/801).

### **É o relatório.**

### **Fundamento e decido.**

O plano de recuperação judicial especial deve ser homologado.

De acordo com o artigo 72, parágrafo único, da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente e, conseqüentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito.

Fora dada ciência do plano de recuperação judicial por intermédio da decisão de fls. 836/838, disponibilizada em 25.08.2020, conforme certidão de fls. 839/840.

No caso, verifica-se que a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária.

Já em relação ao termo inicial para pagamento, importante salientar as observações exaradas pelo administrador judicial no tocante à previsão legal e o transcurso de tempo deste processo.

Certamente que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância. Todavia, os credores também não podem ser prejudicados por eventual decurso de tempo resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima.

Assim, o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação desta decisão, o que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores.

Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P . R . I . .

4. Assevera a instituição financeira agravante que, da análise do plano de recuperação judicial homologado, depreende-se que o plano de recuperação poderia ser abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar, salientando que pretende a sociedade empresária realizar o pagamento dos créditos da classe dos quirografários com carência de 180 dias, contados da decisão eu homologar o plano de recuperação judicial.

Diz que tal carência coloca a empresa recuperanda em uma posição extremamente confortável, sendo que, caso aprovado nestes moldes, a recuperanda obstará grande parte do período de fiscalização, o que sem dúvidas, é totalmente inviável bem como demonstra a completa ineficácia do plano, devendo a cláusula em questão ser considerada nula, uma vez que vai contra aos princípios norteadores da recuperação judicial, bem como a eficácia da fiscalização pelo judiciário do cumprimento do plano, e por isso requer que a contagem do prazo de fiscalização judicial tenha início ao término da carência.

Argui que discorda do prazo para pagamento de 36 parcelas mensais ou 3 anos por entender que é totalmente desleal para esta recuperação, aduzindo que os prazos propostos, embora tenham por objetivo operacionalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da empresa em recuperação judicial, representa verdadeira ofensa à segurança dos negócios jurídicos, posto que impõe ao credor suportar um prejuízo financeiro de considerável monta, representando mais adequadamente, um perdão da dívida do que a amortização buscada por lei para recuperação da empresa em crise



## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Aduz que a recuperanda estará infringindo o art. 884 e parágrafo único do CC, pois estará tomando para si praticamente todo o valor devido e caracterizando enriquecimento ilícito, salientando que não pode admitir a baixa incidência de juros apresentada no plano, apenas 1% ao ano, que de forma alguma pode ser aceita, uma vez que este percentual encontra-se abaixo daquela praticada pelo Poder Judiciário (tabela judicial + 12% ao ano). Exara que, considerando-se que a incidência de juros demonstra grandes vantagens para recuperanda e prejuízo aos credores, uma vez que os índices de correção devem ser aplicados de forma a refletir, no mínimo, a variação da inflação do período e sequer presta à remuneração do capital, e ainda que, não concorda com o início de atualização monetária após trânsito em julgado da homologação do plano.

Consigna que a soberania da Assembleia Geral de Credores deve ser respeitada, reservando-se ao Poder Judiciário apenas a análise de sua legalidade, e que pensar de modo diverso é apequenar o papel de centralidade que os credores, enquanto coletividade, exercem na gestão de seus negócios, e que, não convocar a Assembleia Geral de Credores é tolir a única oportunidade existente para que os credores discutam a respeito da possibilidade de soerguimento da empresa, e por isso requer a anulação da decisão e convocação da Assembleia Geral de Credores.

Aponta que, nos termos do artigo 71, inciso III, o plano de recuperação na modalidade especial, deve conter a previsão de pagamento para 180 dias da data de distribuição do pedido recuperacional, de modo que a decisão combatida encontra-se em dissonância com a legislação e contrário ao intuito da aprovação do plano de recuperação judicial na modalidade especial, e o pedido de prorrogação do pagamento apenas corrobora a clara intenção da recuperanda em postergar ainda mais os pagamentos aos credores além de se utilizar de ferramenta judicial através da qual não consegue



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

cumprir.

Pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão combatida, anulando a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, bem como que a agravada seja intimada a apresentar novo plano de recuperação judicial, sem os vícios apontados, e a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca do plano.

5. Protesta pela atribuição de efeito suspensivo ao recurso, para obstar os efeitos da decisão combatida que homologou o plano de recuperação judicial nos termos do art. 71 da Lei 11.101/05 (fl. 5-6 e 13).
6. Entendo ausentes os pressupostos autorizadores da medida, especialmente o perigo de lesão grave ou de difícil reparação. Em análise dos elementos existentes, não vislumbro relevante fundamento para obstar a marcha processual, devendo-se aguardar o pronunciamento Colegiado a respeito da matéria apresentada. Destarte, indefiro a eficácia pleiteada até final julgamento do recurso.
7. Comunique-se.
8. Cumpra-se o art. 1.019, II do Novo Código de Processo Civil, bem como intime-se o administrador judicial interessado.
9. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público nesta instância.
10. Publique-se.
11. Intime-se.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO NEGRÃO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Relator**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**1007860-31.2020.8.26.0100**

**PROCESSO**



\*10078603120208260100\*

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, por seus advogados e procuradores ao final subscrito, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** supra, em face da empresa **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar o quanto segue:

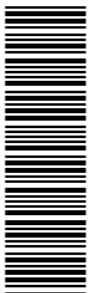
Em que pese a sentença que homologou o plano de recuperação judicial em fls. 905/906, é a presente para manifestar e expor o quanto segue.

Em primeiro lugar, este credor entende que ref. decisão é totalmente arbitrária a tramitação do processo de recuperação judicial, pois contraria diversos dispositivos previstos na Lei 11.101/05 Recuperação Judicial e Falências.

Como bem mencionou a empresa recuperanda em sua manifestação de fls. 902/904, não houve qualquer publicação dos editais previstos nos artigos 7º e 55 Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falências e se quer foi iniciada a fase administrativa para apresentação de divergências e habilitações pelos credores.

Vale destacar ainda, que a decisão de homologação do plano afrontou ainda o direito previsto aos credores para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial art. 55 da lei 11.101/05, isso porque o art. 72 dispõe o seguinte:

4201584 - RJ-ITAÚ -  
GOLIVEIRA  
**\*1625059\***



*Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 desta Lei opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano, e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei.*

*Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de créditos previstos no art. 83, computados na forma do art. 45, todos desta Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

O plano especial apresentado pela empresa recuperanda prevê carência de 6 meses, a contar da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial para início do pagamento aos credores.

Veja excelência, que a homologação do plano de recuperação judicial nos termos mencionados, ainda contrariou o art. 71, inciso III da Lei 11.101/05 Recuperação Judicial e Falências., que a primeira parcela de pagamento deverá ocorrer em até 180 dias contados da distribuição do pedido de recuperação judicial:

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:

(...)

III – preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

Feitas as considerações, aguarda decisão de procedência do recurso de agravo de instrumento processo n.º 2028540-92.2021.8.26.0000 interposto pelo credor Banco do Brasil S.A em face da sentença que homologou o plano de recuperação judicial.

Requer por fim, nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP n. 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Bebedouro/SP, 2 de março de 2021.

**DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS**  
OAB/SP N° 23.134

**DRA. GRAZIELA ANGELO MARQUES FREIRE**  
OAB/SP N° 251.587



**DR. DANIEL DE SOUZA**  
OAB/SP N° 150.587

**DR. JOSÉ GUILHERME S. PASCHOAL**  
OAB/SP N° 280.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Primeiramente, a **RECUPERANDA** informa que até o momento não recebeu os dados bancários por parte de nenhum credor, razão pela qual, em nome do princípio da boa-fé, vem novamente informá-lo: [rdorigon@dorigonadvogados.com.br](mailto:rdorigon@dorigonadvogados.com.br).

**Desta feita, a RECUPERANDA aguarda o envio dos dados bancários pelos credores, nos termos da r. sentença de FLS. 905/906, possibilitando assim, o início dos pagamentos e cumprimento do plano.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 5 de março de 2021.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

**VITALE**  
ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

---

**DORIGON**  
ADVOGADOS

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

**Bello Advogados Associados**

Av. Eng. Luiz La Scala Jr. n° 125  
Vila Belmiro · Santos · SP  
13.3301·8308/13.3232·4626

Av. Paulista 726, 17° andar, conj. 1707 D,  
Bela Vista, São Paulo,  
T. (11) 3382.1461  
[www.belloadvogados.com.br](http://www.belloadvogados.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE  
SÃO PAULO/SP**

**Autos n° 1007860-31.2020.8.26.0100**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por seu advogado infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos autos, requerer a nulidade absoluta da sentença proferida às fls. 905/906, conforme irá expor:

Em 14 de fevereiro de 2020, foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA - EPP.

Após, a Recuperanda juntou nos autos a minuta do edital de credores (fls. 227/234), com base no art. 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, a fim de que os credores tomassem ciência da presente ação para habilitação de seus créditos e eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Entretanto, o referido Edital nunca chegou a ser publicado, em razão da divergência em relação ao recolhimento das custas, uma vez que o juízo determinou o

recolhimento na quantia de R\$ 5.957,07, e a Recuperanda se manifestou em discordância pedindo o diferimento das mesmas.

Em desfavor da decisão de fls. 340/342 que indeferiu o deferimento das custas, a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento.

Cumprе ressaltar, que na petição de fls. 902/904, protocolada em 15 de dezembro de 2020, a própria Recuperanda menciona que "sequer fora publicado o edital de credores, visto que ainda pendente de julgamento o AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2109139-52.2020.8.26.0000".

Ora, Excelência, nos trâmites legais de recuperação judicial, os artigos da lei nº 11.101/2005 exigem a publicação de editais, gerando assim a nulidade dos atos neste processo.

No mais, vale mencionar o princípio do contraditório e da ampla defesa, em Direito processual, que é um princípio jurídico fundamental do processo judicial moderno.

Exprimindo a garantia de que ninguém pode sofrer os efeitos de uma sentença sem ter tido a possibilidade de ser parte do processo do qual esta provém, ou seja, sem ter tido a possibilidade de uma efetiva participação na formação da decisão judicial (direito de defesa).

Diante do exposto, **requer a nulidade absoluta da sentença proferida por violação expressa a lei 11.101/2005, em especial a determinação de publicação dos editais previsto tanto no art. 52, quanto do 7º.**



---

Termos em que,  
Pede deferimento.

**CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO**

**OAB/SP 188.698**

## SUBSTABELECIMENTO

**Outorgante:** **Claudio Yoshihito Nakamoto**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 169.001 advogado da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde exerce a função de Coordenador Jurídico, atuando no Jurídico Regional de São Paulo - JURIR/SP, sediado na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, 10º andar, nesta Capital Paulista;

**Outorgados:** **CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 188.698, **NILTON ROBERTO DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 338.255, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada "**BELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", sita à Rua Professor Manuel de Abreu, 188 – CEP 11075-150 – Santos, SP .

O outorgante substabelece, com reserva, todos os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por intermédio da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente, e independentemente de ordem de nomeação, a representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei 11.101/2005), Falências, em juízo ou fora dele (cláusula *ad judicium*) e perante qualquer instância ou tribunal, apresentar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções e planos de recuperação judicial ou extrajudicial e todos os demais atos processuais pertinentes e perante administradores judiciais, em quaisquer assembleias gerais de credores em primeira, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária como deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial (aprovação, rejeição ou modificação) e suspensão, com ou sem redesignação desta assembleia, notadamente nos *autos do processo 1007860-31.2020.8.26.0100* em curso perante a **1ª Vara de Falências e Concordatas da Seção Judiciária de São Paulo - SP**, em que são partes **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP**. Não são substabelecidos os poderes para receber **citação**. O presente substabelecimento vigorará enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

São Paulo, 24 de Março de 2021.



**Claudio Yoshihito Nakamoto**  
Advogado – OAB/SP: 169.001  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
JURIR/SP

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 085

Prot.: 427178  
Livro: 3372-P  
Folha: 180

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L. - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2d1@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sítio <http://cdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP**, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkham de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Ana Cláudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Azeiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascos Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Cláudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshinoto Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.366; Fabio Hemeterio Lisol, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lillian Carla Felix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.268-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Maurício Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Nelinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cicero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Fallache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabalaia, CPF 116.241.718-85,



# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 033

Prot.: 427178  
Livro: 3372-P  
Folha: 182

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
TABELIÃO INTERINO

LUÍZ CARLOS SCHONARTH  
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Claudio Yoshinoto Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Luiz Guilherme Pennacchi Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rogério Allobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirsp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.**(R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUÍZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO; LUÍZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, \_\_\_\_\_, a conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20190020174753ZJTF  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



JOACY MUNIZ ALMEIDA  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 08 de abril de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Karla Capelli Gregorio, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp e outro**  
Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 08/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 08 de abril de 2021

**1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais**  
**Autos nº 1007860-31.2020.8.26.0100**  
**Recuperação Judicial de Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Meritíssimo Juiz,**

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – Epp**.

A r. sentença de fls. 905/906 concedeu a recuperação judicial da requerente.

Anota-se a intervenção Ministerial de fls. 910.

O r. despacho proferido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo de fls. 930/935 contém o indeferimento de atribuição de efeito suspensivo ao recurso interposto pelo Banco do Brasil S/A contra a r. sentença dos autos. Assim, aguarda-se o pronunciamento do Colegiado, conforme item 6 de fls. 930/935.

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, data na margem.

**ROBERTO DE CAMPOS ANDRADE**  
**Promotor de Justiça**

Giovana Martos Torres  
Analista Jurídico do Ministério Público





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007860-31.2020.8.26.0100**

**Foro: Foro Central Cível**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 14/04/2021 15:21**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 14 de Abril de 2021**

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Quando das diligências *in loco* na sede da Recuperanda, para cumprimento do quanto determinado no art. 22, inc. II, alínea “a”, da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial verificou que, além do funcionamento da própria Recuperanda, atualmente, naquele local também está funcionando a empresa **Mercado Anhangabau** (CNPJ 34.837.726/0001-03).

Além disso, importante mencionar que, no mesmo quarteirão, existem as empresas **Adega Ben Hur** (CNPJ 31.421.457/0001-01) e a **Lanches Ben Hur** (CNPJ 61.356.994/0001-78), que, além do nome “Ben Hur”, possuem identidade visual parecida com a da Recuperanda.

Segundo foi apurado por essa auxiliar, os sócios da Recuperanda, em verdade, são **sócios ocultos** das três empresas acima (Mercado Anhangabau, Adega Bem Hur e Lanches Bem Hur).

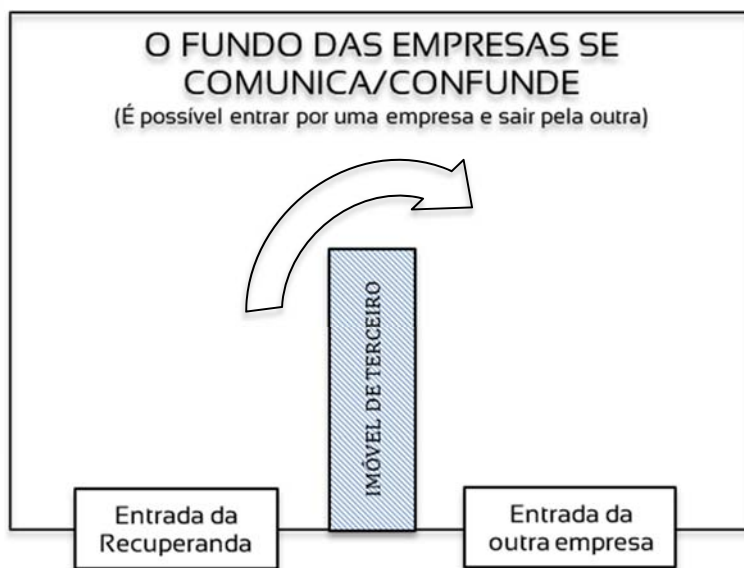
Desse modo, essa auxiliar traz tais fatos ao conhecimento deste r. Juízo e dos Credores, para eventual análise da existência de grupo econômico de fato entre as empresas (inclusive, com confusão patrimonial entre elas), tendo em vista que funcionam no mesmo local (lado a lado), possuem aspectos em comum, como, por exemplo, o logo utilizado na entrada dos estabelecimentos, como abaixo:



De acordo com a ficha cadastral das empresas **Empório e Mercearia Ben Hur** e **Adega Ben Hur**, a sócia que compõe o quadro societário de ambas é a Sra. Bárbara Monte Marques, que divide a sociedade da primeira empresa com seu pai, Sr. José Roberio Marques.

Ainda, apurou-se que o Sr. José Roberio Marques era sócio da empresa **Lanches Ben Hur**, até o ano de 2018, quando referida empresa passou a pertencer somente ao Sr. Antônio Teixeira Sousa. Acontece que, o sr. Antônio Teixeira Sousa é ex-funcionário da Recuperanda e ainda presta serviços para ela.

Já a empresa **Mercado Anhangabau**, registra-se que, além do logo existente na sua entrada pertencer à Recuperanda, o fundo do Mercado e o fundo da Recuperanda se comunicam/confundem:



Funcionam, praticamente juntos (mesmo que com entradas diferentes), o **Empório e Mercearia Ben Hur** (Recuperanda) e a empresa **Mercado Anhangabau**, este último, pertencente ao Sr. José Eudes Silva Costa, também ex-funcionário do Sr. José Marques. O sr. José Marques, estava trabalhando no local quando da visita.

Não obstante, conforme demonstrado acima, percebe-se que o Mercado Anhangabau, que nos fundos se mistura com a Recuperanda, não havendo controle de estoque, possui estrutura maior do que o Empório Ben Hur, contando com 3 (três) caixas, em contrapartida ao único caixa que o Empório possui.

Como dito, apesar de possuírem entradas separadas, as duas empresas possuem o mesmo estoque, não sendo possível determinar quais produtos pertencem a quais empresas, não existindo quaisquer divisões, conforme fotos anexas.

Ainda que não seja igualmente sócio das empresas **Lanches Ben Hur e Mercado Anhangabau**, o Sr. José Roberio Marques, é quem exerce efetivamente a gestão das empresas, sendo seus ex-funcionários apenas pessoas interpostas utilizadas para suportar a estrutura engendrada.

Outro ponto de fácil constatação e que reforça a existência de grupo econômico de fato, é a identidade de objeto empresarial que, em todas as quatro empresas é o de comércio varejista de produtos, alimentos e bebidas.

As empresas funcionam no mesmo local, conforme verifica-se das fichas cadastrais e dos comprovantes fiscais:

- **Empório e Merceria Ben Hur** – Rua João Adolfo, nº 79, 83, 67 e 71
- **Mercado Anhangabau** - Rua João Adolfo, nº 67, 71, 79, 83 (idênticas ao Empório)
- **Adega Ben Hur** - Rua João Adolfo, nº 39
- **Lanches Ben Hur** - Rua João Adolfo, nº 44

LANCHES BEN HUR EIRELI  
 RUA JOAO ADOLFO 44 Nao Informado CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:61.356.994/0001-78 IE:104475004114 IN:

MERCADO ANHANGABAU EIRELI  
 RUA JOAO ADOLFO 67 LOJA 71 79 E 83  
 CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:34.837.726/0001-03 IE:126740926112 IN:

EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA  
 RUA JOAO ADOLFO 79 83 67 E 71  
 CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:14.037.512/0001-37 IE:146329752114 IN:

Importante ressaltar que o advogado da Recuperanda, Dr. Rafael, acompanhou a diligência junto com esta Administradora Judicial, informou naquela oportunidade que não tinha conhecimento do quanto constatado e aqui exposto.

Assim, de fato, existem elementos que levam a concluir pela existência de uma única voz de comando e existência de grupo econômico entre as empresas Empório e Merceria Ben Hur Ltda, Mercado Anhangabau Eireli, Lanches Ben Hur Eireli e Adega Ben Hur Eireli, assim como, a confusão patrimonial (estoque) e clientes, já que para terceiros, não é possível distinguir/diferenciar as empresas.

Essa auxiliar leva o quanto acima exposto ao conhecimento deste r. Juízo e dos demais interessados, para que determinações de praxe, no intuito de evitar dilapidação e/ou desvio dos bens, isto, protegendo os credores sem ocorrência de prejuízos às empresas supracitadas, se colocando à disposição deste r. Juízo para o que se fizer necessário.

Cumpré ressaltar que, em análise superficial, visto que o plano apresentado é aquele disposto no artigo 71, da Lei 11.101/2005 (não estando descumprido), essa Administradora Judicial não vislumbra prejuízos no prosseguimento da presente Recuperação Judicial Especial, nos termos do art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005, desde que, as empresas mencionadas passem a apresentar a mesma relação de documentos exigidas da recuperanda, em cumprimento do despacho inicial (art. 52, IV, da Lei 11.101/2005), para que também tenham suas atividades fiscalizadas.

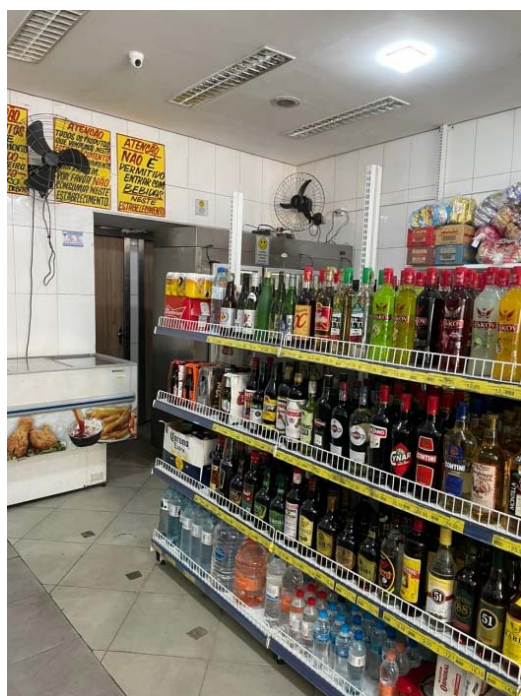
Ainda, de modo a comprovar que os sócios das empresas Lanches Ben Hur e Mercado Anhangabau eram ex-funcionários do Sr. José Marques, opina pela intimação visando a juntada das informações contidas CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da Recuperanda, desde sua abertura até a presente data.

Sem prejuízo, essa Administradora Judicial opina pela intimação do representante do Ministério Público e de todos os Credores, para que se manifestem a respeito do teor dessa manifestação.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 07 de junho de 2021.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

**ADEGA BEN HUR**





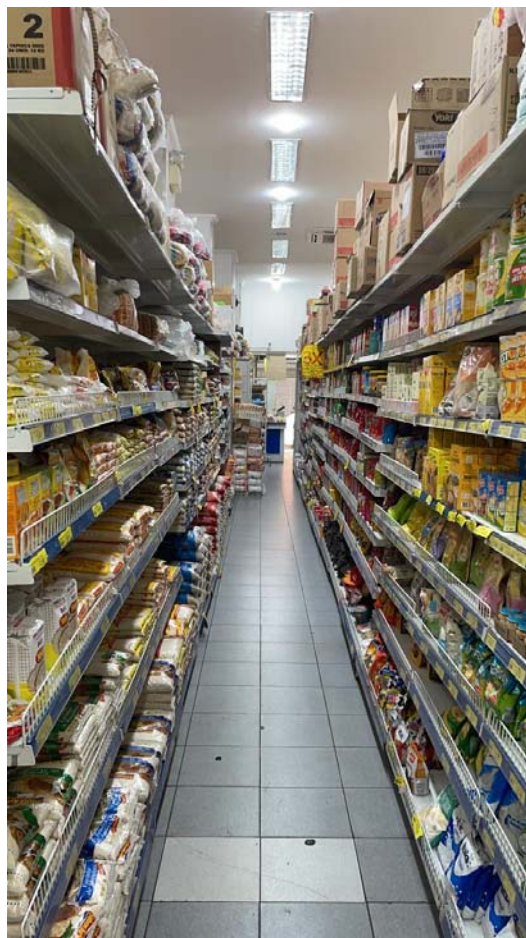
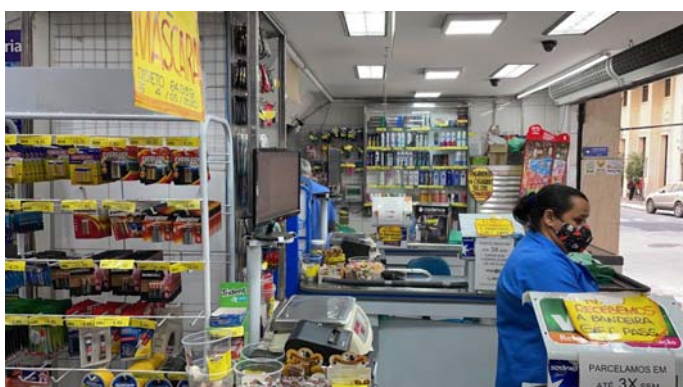
**EMPÓRIO BEN HUR**



**DIVISÃO EMPÓRIO BEN HUR E MERCADO ANHANGABAU**



### MERCADO ANHANGABAU



**ESTOQUES EMPÓRIO BEN HUR E MERCADO ANHANGABAU - SUBSOLO**



LANCHES BEN HUR EIRELI  
 RUA JOAO ADOLFO 44 Neo Informado CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:61.356.394/0001-78 IE:104475004114 IN:

Extrato No. 044397  
 CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

# COB DESC QTD UN VL UN RS (VLTR RS)\* VL-ITEN R

001 07898953990027 CERV ESTRELLA GALICIA 1 UN X 3,90 (1,39) 3,90  
**VALOR TOTAL RS 3,90**  
 DINHEIRO

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional  
 04.04.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

26/05/21 11:41 L0001 F000001 C002 S059534 ICMS a ser recolhido  
 conforme LC 123/2006 - Simples Nacional  
 \*Valor aproximado dos tributos do item 1,39  
 Valor aproximado dos tributos deste cupom Rs 0,53  
 Tributos Federais RS 0,86  
 Tributos Estaduais RS 0,00  
 Tributos Municipais RS 0,00  
 (conforme Lei Fed. 12.741/2012)  
 Operador: 000001 - SUPER  
 OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!

SAT No. 746123 (044397)  
 26/05/2021 11:41:40

3521 0561 3569 9400 0178 5900 0746 1230 4439 7148 9995



MERCADO ANHANGABAU EIRELI  
 RUA JOAO ADOLFO 67 LOJA 71 79 E 83  
 CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:34.837.726/0001-03 IE:126740926112 IN:

Extrato No. 192306  
 Cupom Fiscal Eletronico - SAT

26/05/2021 11:19:55 Seq:732711  
 Oper.:000001-SUPER Lj:0001 Cx:002 Vend.:

Item Codigo Descricao Qtde. Unid. Valor unit. Valor total  
 001 07896235300129 BISCOITO VALE D.OURO TRAD. 10 1 UN X 4,50 4,50  
 002 00000078908901 COCA COLA PET 200ML 2 UN X 1,65 3,30

**VALOR TOTAL: 7,80**  
 DINHEIRO 10,00  
**TROCO: 2,20**

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples Nacional  
 Valor aprox. dos trib. (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 1,59 Fonte:  
 Trib. aprox.: Federal R\$ 0,68 Estadual R\$ 0,91 Fonte: IBPT

OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!  
 TEL: 3214-6698

Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

SAT No.: 768966 Autorizacao: 26/05/2021 11:19:55  
 3521 0534 8377 2600 0103 5900 0768 9661 0230 6933 9170



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

MERCADO ANHANGABAU EIRELI-  
 RUA JOAO ADOLFO 67 Neo Informado  
 CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
 CNPJ:34.837.726/0001-03 IE:126740926112 IN:

Extrato No. 173610  
 Cupom Fiscal Eletronico - SAT

26/05/2021 11:52:16 Seq:611417  
 Oper.:000001-SUPER Lj:0001 Cx:001 Vend.:

Item Codigo Descricao Qtde. Unid. Valor unit. Valor total  
 001 00000060007054 QUELIG MUSSARELA RUPOR 0,260 KG X 42,50 11,05  
 002 00000000002011 PAO FRANCES KG 0,594 KG X 11,85 7,04  
 003 07622300861872 TANG LARANJA MAHAO 256 4 UN X 1,10 4,40  
 004 07896055011003 SAB.PASTA ASSOLAR ATOL 500G 1 UN X 7,05 7,05  
 005 07622300861919 REF TANG NUTRI LITHAO 256 2 UN X 1,10 2,20

**VALOR TOTAL: 31,74**  
 CARTAO POS 31,74

Valor aprox. dos trib. (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 4,81 Fonte:  
 Trib. aprox.: Federal R\$ 1,33 Estadual R\$ 3,48 Fonte: IBPT

OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!  
 TEL: 3214-6698

Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

SAT No.: 912424 Autorizacao: 26/05/2021 11:52:16  
 3521 0534 8377 2600 0103 5900 0912 4241 7861 0059 1099



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

EMPORIO E MERCERIA BEN HUR LTDA  
RUA JOAO ADOLFO 79 83 67 E 71  
CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
CNPJ:14.037.512/0001-37 IE:146329752114 IH:

Extrato No. 177658  
Cupom Fiscal Eletronico - SAT

26/05/2021 12:02:56 Seq:216838  
Oper.:000001-SUPER Lj:0001 Cx:004 vend.:

Item	Codigo	Descricao	Otda.	Unid.	Valor unit.	Valor total
001	0000000000000307	BAWANA PRATA KG		0,415	KG X 5,05	2,10
002	07892999150124	LEITE LECO LUNGA VIDA INT.1L		1	UN X 4,75	4,75
003	07891021902103	UT.FILTRO DE PAPEL BRIGITTA		1	UN X 3,20	3,20
004	07896089012019	CAFE PILAO TRADICIONAL		500	UN X 1,25	625,00
005	07898378180768	SUCO HARATA NECTAR-ABACAXI		1	UN X 4,50	4,50
006	07898378180096	SUCO HARATA TANGERINA 1L		1	UN X 4,50	4,50
007	07896354100861	LEITE COND.HARAJORRA 1P 395G		1	UN X 5,45	5,45
008	07896354100861	LEITE COND.HARAJORRA 1P 395G		1	UN X 5,45	5,45
009	07896894900013	ACUCAR CARAVELAS 1KG		2	UN X 3,40	6,80
010	07896237505707	SAL GROSSO IODADO WALY 500G		1	UN X 2,55	2,55
011	07896102502763	CATCHUP QUERO TRAU 200G		1	UN X 2,70	2,70
012	07898416524479	MOLHO 3 EM 1 KISSBOR 200G		1	UN X 4,95	4,95

**VALOR TOTAL: 58,20**  
CARTAO POS 58,20  
Valor aprox. dos trib. (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 5,06 Fonte: IBPT  
Trib. aprox.: Federal R\$ 2,64 Estadual R\$ 2,44 Fonte: IBPT

OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!

SAT No.: 912466 Autorizacao: 26/05/2021 12:02:56  
3521 0514 0375 1200 0137 5900 0912 4661 7765 8132 0799



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

MERCADO ANHANGABAU EIRELI-  
RUA JOAO ADOLFO 67 Nao Informado  
CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
CNPJ:34.837.726/0001-03 IE:126740926112 IH:

Extrato No. 173619  
Cupom Fiscal Eletronico - SAT

26/05/2021 12:08:37 Seq:811427  
Oper.:800001-SUPER Lj:0001 Cx:001 vend.:

Item	Codigo	Descricao	Otda.	Unid.	Valor unit.	Valor total
001	07895800304211	TRIDENT HORTELA 8G		1	UN X 1,50	1,50

**VALOR TOTAL: 1,50**  
DINHEIRO 1,50  
**TROCO: 0,50**  
Valor aprox. dos trib. (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 0,17 Fonte: IBPT  
Trib. aprox.: Federal R\$ 0,06 Estadual R\$ 0,11

OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!

TEL: 3214-6698

Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

SAT No.: 912424 Autorizacao: 26/05/2021 12:08:37  
3521 0534 8377 2600 0103 5900 0912 4241 7361 9889 1515



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

EMPORIO E MERCERIA BEN HUR LTDA  
RUA JOAO ADOLFO 79 83 67 E 71  
CENTRO-SAO PAULO-01050-020  
CNPJ:14.037.512/0001-37 IE:146329752114 IH:

Extrato No. 177661  
Cupom Fiscal Eletronico - SAT

26/05/2021 12:18:29 Seq:216841  
Oper.:000001-SUPER Lj:0001 Cx:004 vend.:

Item	Codigo	Descricao	Otda.	Unid.	Valor unit.	Valor total
001	00000078537765	FANTA BARRERA 200ML		1	UN X 1,30	1,30
002	0000000002240	MEDO DE PETITO S/ OSSO K 0,316 KG X 18,40		5,81	KG X 18,40	106,90

**VALOR TOTAL: 7,11**  
CARTAO POS 7,11  
Valor aprox. dos trib. (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 1,34 Fonte: IBPT  
Trib. aprox.: Federal R\$ 0,29 Estadual R\$ 1,05

OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!

Consumidor: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

SAT No.: 912466 Autorizacao: 26/05/2021 12:18:29  
3521 0514 0375 1200 0137 5900 0912 4661 7766 1274 7594



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
<b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35225598468	15/07/2011	31/05/2021 16:58:05
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2011	14.037.512/0001-37	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 79
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 83
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585 - SP, RESIDENTE À AVENIDA ALVARO MACHADO PEDROSA, 132, APT. 82 - BL., PARADA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 02245-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00
JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 503798745 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APT. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 16:04, sob o número WJMJ21409101649. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código C6nxCCGR.

ARQUIVAMENTOS	
<b>NUM.DOC: 817.230/11-7</b>	<b>SESSÃO: 15/07/2011</b>
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	
<b>NUM.DOC: 159.376/13-0</b>	<b>SESSÃO: 24/04/2013</b>
REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50.379.874-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RESIDENTE À AVENIDA ALVARO MACHADO PEDROSA, 132, APTO. 82 - BL, PARADA INGLESA, SAO PAULO - SP, CEP 02245-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
ADMITIDO VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
INCLUSÃO DE CNPJ 14.037.512/0001-37	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
<b>NUM.DOC: 333.071/13-0</b>	<b>SESSÃO: 27/08/2013</b>
REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50.379.874-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
<b>NUM.DOC: 112.219/14-7</b>	<b>SESSÃO: 27/03/2014</b>
CERTIFICO QUE, SOB O N. 203109, FLS. 482 DO LIVRO N. 803, EM DATA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, FOI REGISTRADA A EMANCIPACAO DE: BARBARA MONTE MARQUES, RG 39.071.796-4 SSP/SP, CPF 360.699.608-07, FILHA DE JOSE ROBERIO MARQUES E DE MARIA DAS GRACAS PEREIRA DO MONTE.	
<b>NUM.DOC: 112.220/14-9</b>	<b>SESSÃO: 27/03/2014</b>
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 503798745, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 294458867, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.	
ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 390717964, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
<b>NUM.DOC: 453.978/14-9</b>	<b>SESSÃO: 14/11/2014</b>
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAO ADOLFO, 79, 83, 67 E 71, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
<b>NUM.DOC: 070.823/16-9</b>	<b>SESSÃO: 16/02/2016</b>
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA	



SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 40.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

ADMITIDO FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 179, APTO. 92, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 238.814/17-8 SESSÃO: 30/05/2017**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RESIDENTE À RUA TENENTE OTAVIO GOMES, 343, AP. 153 B, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01526-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 082.819/18-0 SESSÃO: 15/02/2018**

ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 50379874-5 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, AP. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

ADMITIDO BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 39071796-4 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR VILA NOVA, 305, AP. 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RESIDENTE À RUA BARTOLOMEU DE TORALES, 253, APTO. 28, VILA MAZZEI, SAO PAULO - SP, CEP 02310-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29448585-5 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR QUEDINHO, 224, AP. 2307-B, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 855.089/20-9 SESSÃO: 21/08/2020 PENDÊNCIA JUDICIAL**

JC - Nº 1067693/20 DE 10/03/2020.. PROCESSO N. 1007860-31.2020. 8.26.0100. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA RECUPERACAO JUDICIAL, ONDE FIGURA COMO REQUERENTE: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP, ASSIM, PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 52 DA LEI 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL DA EMPRESA EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 52, I, E ART. 64) NOMEIO BL CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, REPRESENTADA POR ALEXANDRE BORGES LEITE. EM RELACAO AS JUNTAS COMERCIAIS DA(S) RESPECTIVA(S) SEDE(S) DA(S) RECUPERANDA(S), DEVERAO(AO) ELAS(S) PROVIDENCIAR A COMPETENTE COMUNICACAO AO(S) ALUIDOS(S) ORGAO (S), NA QUAL CONSTE, ALEM DA ALTERACAO DO NOME COM A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL", DATA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO E OS DADOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. INSERINDO-SE A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225598468  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 152961030, segunda-feira, 31 de maio de 2021 às 16:58:05.



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>MERCADO ANHANGABAU EIRELI</b>		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35630428360	11/09/2019	31/05/2021 16:42:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/09/2019	34.837.726/0001-03	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 67	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: LOJA 71 79 E	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO EUDES SILVA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 007.727.358-32, RG/RNE: 203834859 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 115, APT 26, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
<b>NUM.DOC: 845.897/19-6 SESSÃO: 11/09/2019</b>
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630428360  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 152958978, segunda-feira, 31 de maio de 2021 às 16:42:31.



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>ADEGA BEN HUR EIRELI</b>		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35630215013	04/09/2018	01/06/2021 16:16:50
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/08/2018	31.421.457/0001-01	

CAPITAL
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 39	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: LOJA VI	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BARBARA MONTE MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 360.699.608-07, RG/RNE: 390717964 - SP, RESIDENTE À RUA CAIO PRADO, 363, APT 1.607, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01303-001, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 847.022/18-3 SESSÃO: 04/09/2018

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 16:04, sob o número WJMJ21409101649. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código JCKvUv9E.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630215013  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 153035676, terça-feira, 1 de junho de 2021 às 16:16:50.



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00017215497

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
<b>LANCHES BEN HUR LTDA. - M.E.</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35205783685	20/12/1960	31/05/2021 16:56:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/12/1960	61.356.994/0001-78	104.475.004.114

CAPITAL
Cr\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 44	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, CANTINAS E PENSÕES DE ALIMENTAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708383 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, AP-403, STA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01209-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 792,00
PAULO MARQUES FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 093.494.758-98, RG/RNE: 134720887 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, AP-403, STA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01209-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8,00

ARQUIVAMENTOS
---------------

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708383 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, AP-403, STA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01209-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 792,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO MARQUES FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 093.494.758-98, RG/RNE: 134720887 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, AP-403, STA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01209-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 61.356.994/0001-78

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 104.475.004.114.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708383 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, AP-24, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 792,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO MARQUES FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 093.494.758-98, RG/RNE: 134720887 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APT. 24, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01209-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8,00.

ADMITIDO VIRGILIO CALDEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE VENEZUELANA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 092.254.058-63, RG/RNE: W6280270 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 75, AP-116, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8,00.

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708363 - SP, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, APT. 403, STA. EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VIRGILIO CALDEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE VENEZUELANA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 092.254.058-63, RG/RNE: W6280270 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 75, AP-116, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8,00.

ADMITIDO JOSE GILBERTO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.784.248-40, RG/RNE: 229746692 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 108, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01325-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708383 - CE, RESIDENTE À RUA AURORA, 439, APT. 43, STA. EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GILBERTO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.784.248-40, RG/RNE: 229746692 - CE, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO RAMALHO, 108, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01325-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ADMITIDO JOSE NITO DE SOUZA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 413.910.985-87, RG/RNE: 4004079 - BA, RESIDENTE À RUA ITAIONE, 321, VILA FORMOSA, SAO PAULO - SP, CEP 01000-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).



DESENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 62708383 - CE, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, AP-24, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE NITO DE SOUZA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 413.910.985-87, RG/RNE: 4004079 - BA, RESIDENTE À RUA ITANHONI, 375, VILA FORMOSA, SAO PAULO - SP, CEP 03365-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ADMITIDO FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 294485855 - SP, RESIDENTE À AVENIDA CASPER LIBERO, 333, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01033-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ADMITIDO JOSIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 153.096.478-48, RG/RNE: 249294874 - SP, RESIDENTE À AVENIDA RIO BRANCO, 753, APTO. 73, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01206-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NA QUALIDADE DE SOCIO O SR. JOSE ROBERIO MARQUES, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, PERMANECENDO NESTE COMO REPRESENTANTE DO NOVO SOCIO FAGNER NOGUEIRA MARQUES.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29.448.585-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA CASPER LIBERO, 333, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01033-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 153.096.478-48, RG/RNE: 24.929.487-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA RIO BRANCO, 753, APTO 73, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01206-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO ANTONIO TEIXEIRA SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 89.019.80 - CE, RESIDENTE À RUA DR. JOAO ALVES DE LIMA, 354, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03052-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 294485855, RESIDENTE À AVENIDA CASPER LIBERO, 333, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01033-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO TEIXEIRA SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 89019980, RESIDENTE À RUA DR. JOAO ALVES DE LIMA, 354, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03052-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO JOSE GILBERTO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.784.248-40, RG/RNE: 372115846, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 27, AO 24, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE GILBERTO ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.784.248-40, RESIDENTE À RUA JOAO ADOLFO, 27, AO 24, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ADMITIDO JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 627.083-

83 - CE, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NAs. 976 SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO TEIXEIRA SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 8.901.980 - CE, RESIDENTE À RUA DR. JOAO ALVES DE LIMA, 354, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03052-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 161.679/10-9 SESSÃO: 13/05/2010**

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/04/2010.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TEIXEIRA SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RESIDENTE À RUA DR. JOAO ALVES DE LIMA, 354, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03052-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 627.083-83 - CE, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ADMITIDO FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RG/RNE: 29.448.585-5 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO PUJOL, 482, APTO. 82, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02017-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 162.632/13-7 SESSÃO: 02/05/2013**

REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 627.083-83 - CE, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.448-77, RESIDENTE À RUA ALFREDO PUJOL, 482, APTO. 82, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02017-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 322.375/13-7 SESSÃO: 26/08/2013**

REMANESCENTE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RG/RNE: 627.083-83 - CE, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-96, RG/RNE: 29448586-7 - SP, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 442.700/14-3 SESSÃO: 06/11/2014**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAO ADOLFO, 44, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 070.822/16-5 SESSÃO: 16/02/2016**

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VAGNER NOGUEIRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.454.528-

96, RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 435, APTO 83, SANTANA, SAO PAULO - SP, CEP 02037-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO ANTONIO TEIXEIRA SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 50058478-3 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, CONJ. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 406.982/18-1 SESSÃO: 04/09/2018**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE ROBERIO MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 011.710.868-57, RESIDENTE À RUA ALVARO DE CARVALHO, 66, APTO. 24, ANHANGABAU, SAO PAULO - SP, CEP 01050-070, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANTONIO TEIXEIRA SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 50058478-3 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 333.158/19-2 SESSÃO: 25/06/2019**

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602855607.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35205783685  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 152960811, segunda-feira, 31 de maio de 2021 às 16:56:32.



**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
<b>LANCHES BEN HUR EIRELI</b>		
TIPO: EIRELI (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35602855607	25/06/2019	31/05/2021 16:48:41
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/12/1960	61.356.994/0001-78	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOAO ADOLFO	NÚMERO: 44	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01050-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONIO TEIXEIRA SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 111.835.978-00, RG/RNE: 500584783 - SP, RESIDENTE À RUA DO TRIUNFO, 150, APTO. 04, SANTA EFIGENIA, SAO PAULO - SP, CEP 01212-010, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
<b>SESSÃO: 25/06/2019</b>
TRANSFORMADA DE NIRE 35205783685.
<b>NUM.DOC: 764.735/19-6 SESSÃO: 25/06/2019</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE BORGES LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2021 às 16:04, sob o número WJMJ21409101649. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código cUeFKdap.

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

fls. 979

NUM.DOC: 832.572/19-6 SESSÃO: 05/11/2019

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602855607  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 152959860, segunda-feira, 31 de maio de 2021 às 16:48:41.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que verifiquei o cadastro das partes e representantes da inicial até a presente data, fls. 979, e o mesmo se encontra atualizado.

Nada Mais. São Paulo, 16 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, DORIANNE MIRANDA CARNEIRO, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Fls. 905/906 e 910. Prolatada sentença de concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 70 da Lei n. 11.101/05, com ciência do Ministério Público.

Fls. 912/935. Mantida a sentença prolatada em seus integrais termos, vê-se a notícia da interposição de Agravo de Instrumento, com indeferimento do efeito suspensivo pleiteado.

Fls. 936/938. Considerações acostadas que foram objeto do recurso pendente de julgamento. Nada a deliberar.

Fls. 939/940. Ciência aos credores, notadamente quanto ao endereço eletrônico fornecido, para o qual devem enviar seus dados bancários.

Fls. 941/947. Trata-se de recuperação judicial regida pelos arts. 70 e seguintes da Lei n. 11.101/05, submetida às regras diferenciadas do plano especial.

Fls. 950. Ciência pelo órgão ministerial. Nada a deliberar.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Fls. 952/979. Diga a Recuperanda, ante as ponderações trazidas pela administradora judicial. No mais, dê-se ciência aos interessados, com posterior remessa ao Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



ENC: Acórdão - AI nº 2109139-52.2020.8.26.0000 - ( 1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100 )

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

<sp1falencias@tjsp.jus.br>

Ter, 20/07/2021 10:13

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS <heliomatos@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (289 KB)

39591.pdf;

---

**De:** SJ 3.1.6.2 - 2 CAMARA DIREITO EMPRESARIAL <sj3.1.6.2@tjsp.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de julho de 2021 15:51

**Para:** JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Acórdão - AI nº 2109139-52.2020.8.26.0000 - ( 1ª Instância nº 1007860-31.2020.8.26.0100 )

São Paulo, 19 de julho de 2021.

Ofício nº 2959/2021 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

Agravo de Instrumento nº 2109139-52.2020.8.26.0000

Processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100 (1ª Instância)

Origem: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo

Agravante: Emporio e Mercearia Ben Hun Ltda

Agravado: O Juízo

Interessado: BI Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/s - Administrador Judicial

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO NEGRÃO, transmito a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do V. Acórdão/Decisão proferido nos autos de Agravo de Instrumento acima referidos.

Respeitosamente,



**2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.1.6 - Serv. de Process. do Grupo de Câm. Reserv. de Dir. Empresarial

Largo Pátio do Colégio, 73, Sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3845 / E-mail: [sj3.1.6.2@tjsp.jus.br](mailto:sj3.1.6.2@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2021.0000560639**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2109139-52.2020.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante EMPORIO E MERCEARIA BEN HUN LTDA, é agravado O JUÍZO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ARALDO TELLES (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E MAURÍCIO PESSOA.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

**RICARDO NEGRÃO**  
**Relator(a)**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº : 39.591 (REC – DIG)  
 AGRV. Nº : 2109139-52.2020.8.26.0000  
 COMARCA : SÃO PAULO  
 AGTE. : EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA – EPP  
 (EM RECUP. JUDICIAL)  
 AGDO. : O JUÍZO  
 AGDO. : BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO  
 PRETO S/S LTDA. (ADMIN. JUDICIAL)

**RECURSO – Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Decisão judicial que, entre outras análises, indeferiu tanto o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, quanto a publicação do edital contendo apenas a relação de credores – Alegação de que que não só mostra-se possível, como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa, ou que ao menos seja diferido o pagamento das custas do edital ao final – Superveniência de r. sentença de primeiro grau que concedeu a recuperação judicial à agravante – Perda de objeto – Recurso não conhecido.**

**Dispositivo: Não conhecem o recurso.**

Agravo de instrumento interposto pela empresa **Empório e Mercearia Bem Hur Ltda. – EPP** dirigido à r. decisão proferida pelo Exmº Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da E. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos do pedido de recuperação judicial que ajuizou.

O nobre Magistrado, entre outras análises, indeferiu tanto o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, quanto a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, salientando que o não recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Determinou que a recuperanda, ora agravante, providenciasse o recolhimento das custas, e que após, deveria ser publicado o edital do art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/05 (fl. 11-13).

Inconformada, a suplicante interpôs o presente agravo de instrumento alegando que lhe foi determinado que promovesse o recolhimento do importe de R\$ 5.957,07, referente aos 28.367 caracteres constantes na minuta do edital a ser publicada no diário de justiça eletrônico, ressaltando que, conforme é possível de se observar da relação nominal de credores, existem apenas quatro credores, que, sozinhos, totalizam 235 caracteres, número irrisório considerando a quantidade



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

total de caracteres constantes no edital.

Aduz que na minuta do edital, além dos credores, também consta normalmente o despacho de processamento, que, no caso em apreço totalizou 26.470 caracteres, e 12 laudas, ou seja, quase a totalidade dos caracteres constantes no edital, acarretando no elevado número de caracteres que culminou no alto valor de R\$ 5.957,07. Entende que não só mostra-se possível, como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa.

Afirma que este é o entendimento da jurisprudência, salientando que o próprio Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial autoriza a publicação em versão resumida, e ainda, que tal previsão encontra respaldo nos princípios da preservação da empresa, da função social da empresa, e bem como do estímulo à atividade econômica insculpidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05.

Consigna que em observância aos princípios norteadores da recuperação judicial, mostra-se imperiosa a reforma da decisão agravada para autorizar a publicação do edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa, ou que ao menos seja autorizado o diferimento do pagamento das custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.

Pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão combatida no sentido de autorizar a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa. Subsidiariamente, requer que seja autorizado o diferimento do pagamento de custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial (fl. 1-10).

Preparo em fl. 78-80.

Processado o recurso (fl. 455-457), a administradora judicial se manifestou alegando que o cerne a ser decidido no presente recurso, consiste na possibilidade da aplicação do Enunciado 103 da IIIª Jornada de Direito Comercial, dispensando o recolhimento de valores relevantes para a agravante, salientando que na hipótese de ser permitida, coloca à disposição de seu website para disponibilização do edital em sua forma integral, bem como se dispõe a entrar em contato



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com cada um dos 4 credores concursais (fl. 464-467).

Manifestação do agravante pleiteando urgência no julgamento do recurso (fl. 470-472), sobrevivendo parecer do Exm<sup>o</sup>. Procurador de Justiça, Dr. Mário Augusto Bruno Neto, pelo provimento do recurso, visto que em relação à publicação reduzida do edital não há prejuízo à publicidade do ato, ao contraditório e à ampla defesa, e que, subsidiariamente, possa ocorrer o parcelamento do pagamento das custas com o edital (fl. 474-478).

Conclusos em 12 de agosto de 2020.

É o relatório.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso é tempestivo. A r. decisão combatida foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico aos 13 de abril de 2020 (fl. 437), e considerada publicada no dia seguinte (sexta-feira, 14/4/2020). Por sua vez, conforme consulta ao sistema interno deste E. Tribunal, a via digital do agravo de instrumento foi recebida aos 22 de maio de 2020, dentro, pois, do prazo legal de quinze dias úteis.

### II – DO MÉRITO RECURSAL

De fato, conforme bem apontado pelo administrador judicial, o presente recurso versa apenas e tão somente quanto a possibilidade aplicação do Enunciado n<sup>o</sup> 103 da III<sup>a</sup> Jornada de Direito Comercial, possibilitando a publicação do edital de forma resumida.

O enunciado mencionado assim dispõe:

ENUNCIADO 103 – Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital.

Em casos como o presente, que se trata de recuperação judicial especial, interposta por empresa de pequeno porte, em que indicou apenas 4 credores, bem como sopesados os efeitos da pandemias



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Covid-19 que atingiu a todos, e salientando-se ainda que não acarreta em violação aos princípios da publicidade dos atos, do contraditório e da ampla defesa, de forma que, tal qual apontado pelo Exm<sup>o</sup>. Procurador de Justiça, Dr. Mário Augusto Bruno Neto (fl. 474-478), não há prejuízo na concessão da publicação da versão resumida do edital.

Neste sentido:

Edital de credores. A empresa em recuperação judicial não pode se eximir do recolhimento das custas inerentes à publicação do edital de convocação de credores, conforme dispõe o § 1º do art. 52 da LREF. Do fato de estar a agravante em recuperação, não decorre presunção de hipossuficiência: afinal, para soerguer-se mediante o regime instituído pela Lei 11.101/05, a empresa deve deter condições mínimas para poder desempenhar suas funções sociais; no dizer de MARCELO BARBOSA SACRAMONE, a recuperação “deve ser restrita aos empresários recuperáveis.” Enunciado 103 da Jornada III de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal: “Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital.”

Reforma parcial da decisão agravada, tão só para autorizar-se que a publicação dos editais se faça na forma do enunciado. Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento. (AGRV. n. 2129247-05.2020.8.26.0000, TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Dr. César Ciampolini, julgado aos 9/11/2020, publicado aos 9/11/2020).

Recuperação Judicial. Edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei nº11.101/2005. Publicação de forma resumida, com a reprodução da relação nominal de credores (inciso II do referido artigo) em sítio eletrônico da devedora e da Administradora Judicial, com remissão a respeito. Publicidade preservada. Medida, ademais, que prestigia o princípio da preservação da empresa, ao reduzir os custos com a publicação do edital. Decisão mantida. Recurso desprovido. (AGRV. n. 2197911-25.2019.8.26.0000, TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Dr. Araldo Telles, julgado aos 11/2/2020, publicado aos 13/2/2020).

Ocorre que no decorrer do prazo para o julgamento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste agravo de instrumento, conforme se depreende da consulta aos autos da recuperação judicial, em primeira instância, na data de 7 de janeiro de 2021, o i. Juiz singular concedeu a recuperação judicial à agravante, nos seguintes termos (fl. 905-906 dos autos originais):

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, a qual requereu a homologação de plano de recuperação judicial especial, nos termos e condições que instruíram a sua petição inicial e com as justificativas econômicas e financeiras que lá constam.

O administrador judicial apresentou o laudo da perícia prévia manifestou favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial (fls.150/192).

Houve decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da empresa (fls. 198/209).

A recuperanda apresentou plano de recuperação (fls. 477/487). Foi apresentada objeção pelo Banco do Brasil S/A (fls.798/801).

**É o relatório.**

**Fundamento e decido.**

O plano de recuperação judicial especial deve ser homologado.

De acordo com o artigo 72, parágrafo único, da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente e, conseqüentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito.

Fora dada ciência do plano de recuperação judicial por intermédio da decisão de fls. 836/838, disponibilizada em 25.08.2020, conforme certidão de fls. 839/840.

No caso, verifica-se que a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária.

Já em relação ao termo inicial para pagamento, importante salientar as observações exaradas pelo administrador judicial no tocante à previsão legal e o transcurso de tempo





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste processo.

Certamente que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância. Todavia, os credores também não podem ser prejudicados por eventual decurso de tempo resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima.

Assim, o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação desta decisão, o que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores.

Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P . R . I . .

Destarte, sobrevindo a r. sentença proferida em primeira instância, nos termos destacados nesta decisão, o agravo de instrumento mostra-se prejudicado por perda de objeto recursal.

E, constatada a superveniente perda de interesse recursal, “cabe ao relator decidir o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto” (RSTJ 21/260), segundo anotações do saudoso jurista Theotônio Negrão ao caput do artigo 557 em seu “Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor” (36ª edição, p. 675, nota 5a).

### III – DO DISPOSITIVO.

Em razão do exposto, não se conhece o agravo de instrumento, pois prejudicado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RICARDO NEGRÃO**  
**RELATOR**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0948/2021, foi disponibilizado na página 1055-1060 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2021. Considera-se a data de publicação em 22/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 905/906 e 910. Prolatada sentença de concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 70 da Lei n. 11.101/05, com ciência do Ministério Público. Fls. 912/935. Mantida a sentença prolatada em seus integrais termos, vê-se a notícia da interposição de Agravo de Instrumento, com indeferimento do efeito suspensivo pleiteado. Fls. 936/938. Considerações acostadas que foram objeto do recurso pendente de julgamento. Nada a deliberar. Fls. 939/940. Ciência aos credores, notadamente quanto ao endereço eletrônico fornecido, para o qual devem enviar seus dados bancários. Fls. 941/947. Trata-se de recuperação judicial regida pelos arts. 70 e seguintes da Lei n. 11.101/05, submetida às regras diferenciadas do plano especial. Fls. 950. Ciência pelo órgão ministerial. Nada a deliberar. Fls. 952/979. Diga a Recuperanda, ante as ponderações trazidas pela administradora judicial. No mais, dê-se ciência aos interessados, com posterior remessa ao Ministério Público. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de julho de 2021.

CAIO MICHELLI MARCONDES E SILVA  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de **FLS. 981/982**, expor e requerer quanto segue.

Primeiramente, a **RECUPERANDA** esclarece que, de fato, são empresas que participam do mesmo grupo econômico, e que não foram incluídas no pedido inicial de RECUPERAÇÃO JUDICIAL por uma decisão contábil e tributária da companhia.

No entanto, vale destacar, diante da constatação pelo i. ADMINISTRADOR JUDICIAL (FLS. 952/957) das demais empresas, já iniciou o envio dos documentos ao para preparação e elaboração do RMA – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES de todas as coligadas.

Excelência, conforme relatado pelo próprio administrador judicial, o plano apresentado é aquele disposto no ARTIGO 71, DA LEI 11.101/2005, de modo que não há qualquer prejuízo aos credores no prosseguimento da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL, nos termos do ART. 70 E SEQUINTES DA LEI 11.101/2005.

Isto porque, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL prevista na LEI 11.101/05 destina-se especificamente às microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por este tipo de procedimento, por entender que ele é o melhor para sua superação de crise econômica e financeira, em relação aos demais procedimentos existentes na lei.

Neste caso, os ARTS. 70 E SEQUINTEs dispõem que o plano especial se limitará às seguintes condições:

- a) Abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;
- b) Parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;
- c) Preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da distribuição do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
- d) Estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados;
- e) Não será convocada assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano, e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei.

**O único óbice ao cumprimento do plano proposto pela RECUPERANDA, até a presente data, é a falta de envio pelos credores dos seus dados bancários para pagamento, conforme já mencionado** (FLS. 939/940).

No presente caso, a existência de outras empresas, ao contrário de prejudicar os credores, pode contribuir para a certeza de cumprimento do plano, diante do faturamento de demais sociedades empresariais.

**Pelo exposto, a RECUPERANDA manifesta-se no sentido de que já providenciou o envio dos documentos das sociedades coligadas para a elaboração do RMA no último mês, bem como reitera que aguarda o envio dos dados bancários pelos credores, nos termos da r. sentença de FLS. 905/906, possibilitando assim, o início dos pagamentos e cumprimento do plano.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

EDITAL - ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS. PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100. O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber: que por parte de EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP., CNPJ. nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP.01050-020, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão aos 12 de fevereiro de 2020. Vistos. EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420, apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisia que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convolação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soerguimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005. Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a assoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016) Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTETATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protetatório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895 AgR-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016) A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017) Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu cadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microsistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microsistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Promova a complementação das custas iniciais. 15) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se São Paulo, 12 de fevereiro de 2020. FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte **ROL DE CREDOR: CLASSE III CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A., R\$430.112,15; AUSTER CONSULT EMPRES. LTDA, R\$1.351.650,00; BANCO ITAÚ UNIBANCO, R\$677.349,85; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, R\$1.172.449,70; TOTAL QUIROGRÁFIOS: R\$3.631.561,70; Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar através do e-mail [contato@bladmjudicial.com.br](mailto:contato@bladmjudicial.com.br), suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 26 de Fevereiro de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que lanço em saneamento nos autos o edital do Art. 52 em cumprimento à decisão de fl. 198/209 item 6, com deliberação sobre custas às fl. 340/42 item 2. Cumpre informar que a decisão atacada por agravo de instrumento 2109139-52.2020.8.26.0000 com acórdão pelo não-provimento às fls. 985/992.

Providencie a Recuperanda o necessário para o devido andamento e publicação, nos termos das r. decisões e v. acórdão. Nada Mais. São Paulo, 05 de agosto de 2021. Eu, \_\_\_\_, Andre Luiz dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Comunica Decisão - Agravo de Instrumento Nº 2109139-52.2020.8.26.0000**

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

&lt;sp1falencias@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 23/08/2021 10:09

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS &lt;heliomatos@tjsp.jus.br&gt;

---

**De:** FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO <fguerrero@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 12:54**Para:** JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>**Assunto:** Comunica Decisão - Agravo de Instrumento Nº 2109139-52.2020.8.26.0000

Prezados,

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2109139-52.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso b5y8tg.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2109139-52.2020.8.26.0000

Comarca de São Paulo Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Recuperação Judicial nº. 1007860-31.2020.8.26.0100

Agravante: Emporio e Mercaria Ben Hun Ltda

Agravado: O Juízo

Interessado: BI Consultoria e Participações Ribeirão Preto S/s - Administrador Judicial

Resultado do julgamento: Não conheceram do recurso. V. U.

Respeitosamente,

**Filipe Gustavo Ciolfi Guerrero**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Largo Pátio do Colégio, 73, 7º andar - sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

E-mail: [fguerrero@tjsp.jus.br](mailto:fguerrero@tjsp.jus.br)

Os bytes são recicláveis. Nenhuma árvore foi derrubada para você receber esta mensagem.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2021.0000560639**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2109139-52.2020.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante EMPORIO E MERCEARIA BEN HUN LTDA, é agravado O JUÍZO.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso**. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ARALDO TELLES (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E MAURÍCIO PESSOA.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

**RICARDO NEGRÃO**  
**Relator(a)**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº : 39.591 (REC – DIG)  
 AGRV. Nº : 2109139-52.2020.8.26.0000  
 COMARCA : SÃO PAULO  
 AGTE. : EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA – EPP  
 (EM RECUP. JUDICIAL)  
 AGDO. : O JUÍZO  
 AGDO. : BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO  
 PRETO S/S LTDA. (ADMIN. JUDICIAL)

**RECURSO – Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Decisão judicial que, entre outras análises, indeferiu tanto o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, quanto a publicação do edital contendo apenas a relação de credores – Alegação de que que não só mostra-se possível, como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa, ou que ao menos seja diferido o pagamento das custas do edital ao final – Superveniência de r. sentença de primeiro grau que concedeu a recuperação judicial à agravante – Perda de objeto – Recurso não conhecido.**

**Dispositivo: Não conhecem o recurso.**

Agravo de instrumento interposto pela empresa **Empório e Merceria Bem Hur Ltda. – EPP** dirigido à r. decisão proferida pelo Exmº Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da E. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos do pedido de recuperação judicial que ajuizou.

O nobre Magistrado, entre outras análises, indeferiu tanto o pedido de diferimento das custas de publicação do edital, quanto a publicação do edital contendo apenas a relação de credores, salientando que o não recolhimento das custas demonstra que a recuperanda não possui as mínimas condições de viabilidade. Determinou que a recuperanda, ora agravante, providenciasse o recolhimento das custas, e que após, deveria ser publicado o edital do art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/05 (fl. 11-13).

Inconformada, a suplicante interpôs o presente agravo de instrumento alegando que lhe foi determinado que promovesse o recolhimento do importe de R\$ 5.957,07, referente aos 28.367 caracteres constantes na minuta do edital a ser publicada no diário de justiça eletrônico, ressaltando que, conforme é possível de se observar da relação nominal de credores, existem apenas quatro credores, que, sozinhos, totalizam 235 caracteres, número irrisório considerando a quantidade



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

total de caracteres constantes no edital.

Aduz que na minuta do edital, além dos credores, também consta normalmente o despacho de processamento, que, no caso em apreço totalizou 26.470 caracteres, e 12 laudas, ou seja, quase a totalidade dos caracteres constantes no edital, acarretando no elevado número de caracteres que culminou no alto valor de R\$ 5.957,07. Entende que não só mostra-se possível, como também razoável a publicação do edital de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa.

Afirma que este é o entendimento da jurisprudência, salientando que o próprio Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial autoriza a publicação em versão resumida, e ainda, que tal previsão encontra respaldo nos princípios da preservação da empresa, da função social da empresa, e bem como do estímulo à atividade econômica insculpidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05.

Consigna que em observância aos princípios norteadores da recuperação judicial, mostra-se imperiosa a reforma da decisão agravada para autorizar a publicação do edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa, ou que ao menos seja autorizado o diferimento do pagamento das custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial.

Pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão combatida no sentido de autorizar a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei n. 11.101/2005, de modo resumido, com a advertência, devidamente destacada, que as demais informações estarão à disposição no sítio eletrônico da empresa. Subsidiariamente, requer que seja autorizado o diferimento do pagamento de custas de publicação do edital para pagamento ao final da recuperação judicial, para que ela possa ser satisfeita sem sacrifício da atividade empresarial (fl. 1-10).

Preparo em fl. 78-80.

Processado o recurso (fl. 455-457), a administradora judicial se manifestou alegando que o cerne a ser decidido no presente recurso, consiste na possibilidade da aplicação do Enunciado 103 da IIIª Jornada de Direito Comercial, dispensando o recolhimento de valores relevantes para a agravante, salientando que na hipótese de ser permitida, coloca à disposição de seu website para disponibilização do edital em sua forma integral, bem como se dispõe a entrar em contato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

com cada um dos 4 credores concursais (fl. 464-467).

Manifestação do agravante pleiteando urgência no julgamento do recurso (fl. 470-472), sobrevivendo parecer do Exm<sup>o</sup>. Procurador de Justiça, Dr. Mário Augusto Bruno Neto, pelo provimento do recurso, visto que em relação à publicação reduzida do edital não há prejuízo à publicidade do ato, ao contraditório e à ampla defesa, e que, subsidiariamente, possa ocorrer o parcelamento do pagamento das custas com o edital (fl. 474-478).

Conclusos em 12 de agosto de 2020.

É o relatório.

### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso é tempestivo. A r. decisão combatida foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico aos 13 de abril de 2020 (fl. 437), e considerada publicada no dia seguinte (sexta-feira, 14/4/2020). Por sua vez, conforme consulta ao sistema interno deste E. Tribunal, a via digital do agravo de instrumento foi recebida aos 22 de maio de 2020, dentro, pois, do prazo legal de quinze dias úteis.

### **II – DO MÉRITO RECURSAL**

De fato, conforme bem apontado pelo administrador judicial, o presente recurso versa apenas e tão somente quanto a possibilidade aplicação do Enunciado n<sup>o</sup> 103 da III<sup>a</sup> Jornada de Direito Comercial, possibilitando a publicação do edital de forma resumida.

O enunciado mencionado assim dispõe:

ENUNCIADO 103 – Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital.

Em casos como o presente, que se trata de recuperação judicial especial, interposta por empresa de pequeno porte, em que indicou apenas 4 credores, bem como sopesados os efeitos da pandemias



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Covid-19 que atingiu a todos, e salientando-se ainda que não acarreta em violação aos princípios da publicidade dos atos, do contraditório e da ampla defesa, de forma que, tal qual apontado pelo Exm<sup>o</sup>. Procurador de Justiça, Dr. Mário Augusto Bruno Neto (fl. 474-478), não há prejuízo na concessão da publicação da versão resumida do edital.

Neste sentido:

Edital de credores. A empresa em recuperação judicial não pode se eximir do recolhimento das custas inerentes à publicação do edital de convocação de credores, conforme dispõe o § 1º do art. 52 da LREF. Do fato de estar a agravante em recuperação, não decorre presunção de hipossuficiência: afinal, para soerguer-se mediante o regime instituído pela Lei 11.101/05, a empresa deve deter condições mínimas para poder desempenhar suas funções sociais; no dizer de MARCELO BARBOSA SACRAMONE, a recuperação “deve ser restrita aos empresários recuperáveis.” Enunciado 103 da Jornada III de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal: “Em se tratando de processo eletrônico, os editais previstos na Lei n. 11.101/2005 podem ser publicados em versão resumida, somente apontando onde se encontra a relação de credores nos autos, bem como indicando o sítio eletrônico que contenha a íntegra do edital.”

Reforma parcial da decisão agravada, tão só para autorizar-se que a publicação dos editais se faça na forma do enunciado. Agravo de instrumento a que se dá parcial provimento. (AGRV. n. 2129247-05.2020.8.26.0000, TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Dr. César Ciampolini, julgado aos 9/11/2020, publicado aos 9/11/2020).

Recuperação Judicial. Edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei nº11.101/2005. Publicação de forma resumida, com a reprodução da relação nominal de credores (inciso II do referido artigo) em sítio eletrônico da devedora e da Administradora Judicial, com remissão a respeito. Publicidade preservada. Medida, ademais, que prestigia o princípio da preservação da empresa, ao reduzir os custos com a publicação do edital. Decisão mantida. Recurso desprovido. (AGRV. n. 2197911-25.2019.8.26.0000, TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. Dr. Araldo Telles, julgado aos 11/2/2020, publicado aos 13/2/2020).

Ocorre que no decorrer do prazo para o julgamento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste agravo de instrumento, conforme se depreende da consulta aos autos da recuperação judicial, em primeira instância, na data de 7 de janeiro de 2021, o i. Juiz singular concedeu a recuperação judicial à agravante, nos seguintes termos (fl. 905-906 dos autos originais):

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, a qual requereu a homologação de plano de recuperação judicial especial, nos termos e condições que instruíram a sua petição inicial e com as justificativas econômicas e financeiras que lá constam.

O administrador judicial apresentou o laudo da perícia prévia manifestou favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial (fls.150/192).

Houve decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da empresa (fls. 198/209).

A recuperanda apresentou plano de recuperação (fls. 477/487). Foi apresentada objeção pelo Banco do Brasil S/A (fls.798/801).

### **É o relatório.**

### **Fundamento e decidido.**

O plano de recuperação judicial especial deve ser homologado.

De acordo com o artigo 72, parágrafo único, da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente e, conseqüentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito.

Fora dada ciência do plano de recuperação judicial por intermédio da decisão de fls. 836/838, disponibilizada em 25.08.2020, conforme certidão de fls. 839/840.

No caso, verifica-se que a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária.

Já em relação ao termo inicial para pagamento, importante salientar as observações exaradas pelo administrador judicial no tocante à previsão legal e o transcurso de tempo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste processo.

Certamente que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância. Todavia, os credores também não podem ser prejudicados por eventual decurso de tempo resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima.

Assim, o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação desta decisão, o que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores.

Posto isso, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedo a recuperação judicial de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37**, destacando-se o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mesma lei. As demais questões perdem objeto diante desta sentença.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P . R . I . .

Destarte, sobrevindo a r. sentença proferida em primeira instância, nos termos destacados nesta decisão, o agravo de instrumento mostra-se prejudicado por perda de objeto recursal.

E, constatada a superveniente perda de interesse recursal, “cabe ao relator decidir o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto” (RSTJ 21/260), segundo anotações do saudoso jurista Theotônio Negrão ao caput do artigo 557 em seu “Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor” (36ª edição, p. 675, nota 5a).

### III – DO DISPOSITIVO.

Em razão do exposto, não se conhece o agravo de instrumento, pois prejudicado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RICARDO NEGRÃO**  
**RELATOR**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial  
 Pátio do Colégio nº 73 - 7º andar – sala 704 - Centro - CEP:  
 01016-040 - São Paulo/SP - (11) 3489-3845

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº:	<b>2109139-52.2020.8.26.0000</b>
Classe – Assunto:	<b>Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência</b>
Agravante	<b>Emporio e Merceria Ben Hun Ltda</b>
Agravado	<b>O Juízo</b>
Relator(a):	<b>RICARDO NEGRÃO</b>
Órgão Julgador:	<b>2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>
Comarca de Origem	<b>São Paulo</b>
Vara de Origem	<b>1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais</b>

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **18/08/2021**.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
 FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO - Matrícula: M372223  
 Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 20 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
 FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO - Matrícula: M372223  
 Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

Às fls. 952/957, essa Administradora Judicial trouxe aos autos a informação quanto possível existência de grupo econômico de fato entre as empresas Empório e Mercearia Ben Hur, Mercado Anhangabau, Adega Ben Hur - Rua João Adolfo, nº 39 e Lanches Ben Hur, (inclusive, com confusão patrimonial entre elas), tendo em vista que funcionam no mesmo local (lado a lado), e possuem aspectos em comum.

Em resposta, as Recuperandas afirmaram que, de fato, são empresas que participam do mesmo grupo econômico, e que não foram incluídas no pedido inicial por uma decisão contábil e tributária da companhia.

Entretanto, urge frisar que existe a confusão patrimonial (estoque) e clientes, não sendo possível distinguir/diferenciar as empresas, ou determinar quais produtos pertencem a quais empresas.

Não obstante, o Mercado Anhangabau, que nos fundos se mistura com a Recuperanda, não havendo controle de estoque, possui estrutura maior do que o Empório Ben Hur, contando com 3 (três) caixas, em contrapartida ao único caixa que o Empório possui, por onde passa o maior fluxo de clientes.

O *watchdog* nada mais é do que um observador judicial, auxiliar do juízo e do Administrador Judicial, que possui a função de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, de modo a evitar prejuízos aos credores, visando o interesse da coletividade.

Luiz Felipe Spinelli, João Pedro Scalzilli e Rodrigo Tellechea lecionam que a figura do *watchdog* "é a modalidade mais branda de intervenção", flexibilizando o artigo 64 da LREF, e evitando o afastamento dos administradores.

Assim, no intuito de evitar dilapidação e/ou desvio dos bens, isto, protegendo os credores sem ocorrência de prejuízos às empresas supracitadas, essa auxiliar opina pela nomeação de *watchdog*, para vigilância/fiscalização constante por meio de profissional nomeado por este r. Juízo.

### Nesse sentido:

Recuperação judicial. Decisão determinando à administradora judicial a escolha de profissional de sua confiança para permanecer, em tempo integral, na sede das recuperandas, fiscalizando as atividades da administração. Agravo de instrumento das recuperandas. Hipótese dos autos em que a presença desse fiscal (“watchdog”), efetivamente, se justifica, dados os fortes indícios de fraudes e irregularidades praticadas pelas recuperandas em detrimento dos credores. LUIZ FELIPE SPINELLI, JOÃO PEDRO SCALZILLI e RODRIGO TELLECHEA: “A nomeação de um observador é a modalidade mais branda de intervenção, sobretudo porque não impõe a remoção dos administradores designados pelos sócios. Seu objetivo é assegurar a integridade do patrimônio societário, garantir que os sócios mantenham o acompanhamento da marcha dos negócios, bem como a regularidade do manejo dos fundos sociais. Ante a impossibilidade de uma inspeção judicial constante e aprofundada na empresa, o juiz a encomenda a um administrador judicial por cujos olhos se verá o exercício da atividade e as suas dificuldades. Assim, o interventor enxerga pelo magistrado, em uma espécie de exame ocular por interposta pessoa, realizando verdadeira inspeção na administração social. Nessa linha, o interventor observador inspeciona e controla a sociedade para informar o juiz sobre qualquer irregularidade. A medida busca proteger, ainda que de modo mediato, o interesse social, prevenindo o esvaziamento do patrimônio da sociedade, a retirada ilegal de valores por parte de sócios e administradores ligados ao controlador, e a dilapidação do acervo por má gestão, elementos fáticos extremamente relevantes para justificar a utilização do remédio.” Casuística das Câmaras de Direito Empresarial deste Tribunal que conhece a hipótese de afastamento “tout court” do administrador, o que é mais gravoso, em tese, para a empresa, do que a imposição da presença de “watchdog”. Decisão agravada confirmada. Agravo de instrumento desprovido. (TJ-SP – AI

2240072-50.2019.8.26.0000 – RELATOR CESAR CIAMPOLINI –  
DATA DA PUBLICAÇÃO 30/04/2020)

Dessa forma, o profissional nomeado irá acompanhar o dia a dia da empresa em Recuperação Judicial, informando os credores e demais interessados, por meio de relatório mensal a ser apresentado ao r. juízo.

Sem prejuízo, essa Administradora Judicial opina pela intimação do representante do Ministério Público e de todos os Credores, para que se manifestem a respeito do teor dessa manifestação.

Ainda, rememora-se este r. juízo que quando do deferimento da Recuperação Judicial da Recuperanda (fls. 198/209), foi determinada a intimação da mesma para recolhimento das custas para publicação do edital de credores do artigo 7º, § 1º, da LREF.

Não obstante, a Recuperanda requerer o diferimento das custas para publicação do edital, ou, ainda, a sua publicação de forma reduzida, tendo em vista a quantia vultuosa para publicação do edital de forma integral (fls. 296/297).

O r. juízo não acolheu a pretensão, tendo a Recuperanda interposto Agravo de Instrumento da referida decisão (fls. 461).

Posteriormente, em 07 de janeiro de 2021, foi proferida decisão concedendo a Recuperação Judicial para a Recuperanda, com a homologação do PRJ.

Sendo assim, o Agravo de Instrumento pendente de julgamento não foi conhecido, tendo em vista a perda do objeto, diante da concessão da Recuperação Judicial (fls. 985/992).

Em 05 de agosto de 2021, foi disponibilizada aos autos minuta de edital de intimação de credores, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências.

Não obstante, essa Administradora Judicial informa que foi solicitado à Recuperanda, de forma extrajudicial, que apresentasse a documentação de todos os credores para análise dos créditos listados.

Porém, a Recuperanda informou que alguns documentos não foram localizados pela empresa, de modo que foram enviadas notificações extrajudiciais para os respectivos credores, para que disponibilizem o contrato/documento comprobatório, sem resposta até o presente momento.

Novamente, foi solicitada à Recuperanda a documentação completa dos credores, tendo em vista o lapso de tempo desde o início das solicitações, sem que houvesse resposta até o presente momento.

No mais, essa Administradora Judicial se coloca à disposição para sanar eventuais questionamentos/esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 15 de setembro de 2021.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

**Natane Costa Mello**

**De:** Natane Costa Mello  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de setembro de 2021 17:59  
**Para:** 'rdorigon@dorigonadvogados.com.br'; 'mariana@vitaleadv.com.br';  
 'ivan@vitaleadv.com.br'  
**Cc:** Gil Wender Moreira; Alexandre Leite  
**Assunto:** ENC: Analise credores - EMPORIO BEN HUR

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'rdorigon@dorigonadvogados.com.br'	
	'mariana@vitaleadv.com.br'	
	'ivan@vitaleadv.com.br'	
	Gil Wender Moreira	
	Alexandre Leite	Lida: 14/09/2021 18:00

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista que já passou um longo tempo desde nosso último contato, questiono novamente como está o andamento da solicitação de documentos para análise de credores.

Ressalto, novamente, que são somente 4 credores habilitados, sendo que a maior parte da documentação não foi entregue.

Apesar de informado que notificaram os credores (Banco do Brasil e Auster), temos urgência no envio da documentação.

Além disso, necessitamos de:

- a. Livro razão das contas abaixo relacionadas, do período de 01/01/1999 (ou mais recente possível) até 30/01/2020
 

2108020000	EMPRESTIMOS A PAGAR
2108030000	Bancos conta empréstimo
- b. Extrato bancário comprovando entrada dos recursos destas instituições em conta bancária mantida pela Recuperanda;

Aguardamos retorno, com a máxima urgência, informando que em caso negativo, juntaremos o presente e-mail nos autos de Recuperação Judicial.

Obrigada!



**NATANE COSTA MELLO**  
 OAB/SP 442.109

bladmjudicial.com.br  
 natane.mello@bladmjudicial.com.br

**Adm Judicial**

**São Paulo**  
 11 2847-4545  
 Av. Paulista, 2300 / Andar Pilotis  
 Cerqueira Cesar / 01310-300

**Ribeirão Preto**  
 16 3505-0000  
 Av. Presidente Vargas, 2121, Sala 102  
 Times Square Business / 14020-260

**De:** Orivaldo Primo [mailto:orivaldo.primo@bladmjudicial.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de junho de 2021 15:59

**Para:** rdorigon@dorigonadvogados.com.br

**Cc:** Contabil BL Adm Judicial <contabil@bladmjudicial.com.br>; Natane Costa Mello

<natane.mello@bladmjudicial.com.br>

**Assunto:** Analise credores - EMPORIO BEN HUR

Prezado Rodrigo, boa tarde. Td bem?

Visando realizar análise nas habilitações de crédito da RJ da empresa BEN HUR, solicitamos o especial obséquio de nos ajudar, enviando informações complementares que nos ajudem a identificá-los.

Por informações complementares, entendemos ser:

- a. Livro razão das contas abaixo relacionadas, do período de 01/01/1999 (ou mais recente possível) até 30/01/2020  
2108020000            EMPRESTIMOS A PAGAR  
2108030000            Bancos conta emprestimo
- b. Contrato de cessão de empréstimo realizado junto às instituições Banco do Brasil, Itau Unibanco e Caixa Econômica Federal;
- c. Extrato bancário comprovando entrada dos recursos destas instituições em conta bancária mantida pela Recuperanda;
- d. Contrato de prestação de serviços, respectivas notas fiscais e produto (relatório, parecer, etc) dos serviços realizados pela empresa AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;
- e. Outros documentos que a CIA entender pertinentes para melhor identificação dos créditos.

Atenciosamente,

Orivaldo Primo

16 99216 7999



**Bello Advogados Associados**

Av. Eng. Luiz La Scala Jr. n° 125  
Vila Belmiro · Santos · SP  
13.3301·8308/13.3232·4626

Av. Paulista 726, 17° andar, conj. 1707 D,  
Bela Vista, São Paulo,  
T. (11) 3382.1461  
[www.belloadvogados.com.br](http://www.belloadvogados.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-  
SP**

**Autos n° 1007860-31.2020.8.26.0100**

**RECUPERANDA: EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA EPP  
CREDORA(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Considerando a homologação do plano de recuperação judicial, indica os dados bancários para a realização dos pagamentos por meio de TED ESPECIAL via SITRF (operação de transferência entre instituições financeiras), em conformidade com as normas do BACEN.

Para a realização dessa operação financeira, a transferência deverá ser realizada na instituição financeira onde a empresa Recuperanda possui conta, solicitando "a transmissão TED Especial para a Caixa Econômica Federal", devendo ser informado o número da mensagem e o código identificador da transferência (CIT).

Por imposição legislativa, a CAIXA, na

qualidade de instituição financeira, apenas poderá ser titular de "CONTA DE RESERVAS BANCÁRIAS" junto ao Banco Central do Brasil.

Depósitos em contas dessa espécie processam-se, unicamente, por meio do Sistema de Transferencia de reservas - STR, uma remessa intercambiária, de uma instituição financeira a outra, direcionada a uma conta reserva bancaria mantida junto ao Banco central do Brasil.

O STR é um sistema de liquidação bruta em tempo rela (LBTR) de transferencia de fundos entre seus participantes, gerido e operado pelo Banco Central do Brasil. Instituído pela circular BACEN nº3.100, de 28 de março de 2002, disponível no endereço <http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA>.

Feitos estes esclarecimentos, seguem os dados bancários para pagamento dos valores fixados no PRJ, **através da formalização da transferencia STR:**

- Modalidade - mensagem STR0006R2 - TED (transferência de cliente para IF);
- CNPJ do favorecido "00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL";
- Finalidade Cliente "99999" - Outros";
- Código Identificador de Transferência - CIT "TRF 104310012"; e
- Histórico - "Pagamento de parcela de Plano de Recuperação Judicial", acrescida do número do processo, seguindo o formato definido pelo CNJ e sem pontos, traços ou qualquer outro

---

caractere especial.

Cabe ressaltar que o campo HISTÓRICO deve ser obrigatoriamente preenchido com a descrição acima indicada: pagamento de parcela de plano de recuperação judicial, acrescida do número do processo, seguindo o formato definido pelo CNJ e sem pontos, traços ou qualquer outro caractere especial.

Esclarece-se, ainda, que nesse tipo de transferência não se deve fazer o preenchimento do campo AGÊNCIA CREDITADA.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO**

**OAB/SP 188.698**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Ato Ordinatório**

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Sílvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS  
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp e outro**  
Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIFICA-SE** que em 05/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 05 de outubro de 2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

**Ab initio, em que pese o reconhecimento pelo impecável trabalho realizado pelo I. ADMINISTRADOR JUDICIAL, bem como por seus posicionamentos jurídicos, a RECUPERANDA discorda da sua manifestação em relação à sugestão para nomeação do WATCHDOG às FLS. 1016/1020.**

**Primeiramente, com total transparência e boa-fé, conforme se observa às FLS. 994/996, a RECUPERANDA esclareceu que, de fato, o Mercado, a Adega e os Lanches Ben Hur são empresas que participam do mesmo grupo econômico da RECUPERANDA, e que não foram incluídas no pedido inicial de RECUPERAÇÃO JUDICIAL por uma decisão contábil e tributária da companhia, no entanto, sem qualquer prejuízo aos credores.**

Assim, diante da constatação pelo **I. ADMINISTRADOR JUDICIAL**, a **RECUPERANDA** prontamente concordou em prestar toda e qualquer informação destas sociedades na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de modo que já incluiu o envio dos documentos contábeis e tributários mensais para confecção dos Relatórios Mensais de Atividades, os RMA's.

Excelência, entende a **RECUPERANDA** que o trabalho desenvolvido pelo **WATCHDOG** é complementar ao do **I. ADMINISTRADOR JUDICIAL**, atuando como um agente de monitoramento da sociedade recuperanda, principalmente na sua conta corrente e no seu fluxo de caixa, focado na parte contábil e financeira.

No entanto, não se pode olvidar que, neste caso, estamos diante de um pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL**, destinada especificamente às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na SEÇÃO V, ARTIGOS 70 A 72 DA LEI DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS.

Como se sabe, o plano na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL** é bem específico e simples: deverá pagar as parcelas como determinadas em lei, ou seja, em 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela taxa SELIC.

Este plano especial visa promover a simplicidade, para facilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao poder judiciário, *ex vi* dos ARTIGOS 170, IX, E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Assim, nos parece um contrassenso a indicação da figura do WATCHDOG para um pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL, criando-se ainda mais uma despesa à devedora, e um ônus processual desproporcional, o que não conduz com a realidade de uma microempresa em soerguimento.**

**Isto porque, a única consequência danosa aos credores com a homologação do plano é o não cumprimento do seu pagamento.**

**Porém, caso isso ocorra, quem sofrerá o maior prejuízo é a própria RECUPERANDA, que certamente terá sua falência decretada. E sendo assim, na falência, caso se comprove qualquer conduta dolosa, os efeitos dela poderão ser aplicados ao seu sócio.**

De mais a mais, também se destaca o fato que **TODOS os credores que enviaram os dados bancários de pagamento até a presente data estão sendo pagos**, de modo que não há que se falar em necessidade de fiscalização pelo risco de calote aos credores.

Frisa-se, a **RECUPERANDA**, durante todo curso do processo, vem cumprindo com as obrigações processuais e extraconcursais, nos termos do ARTIGO 67 DA LEI 11.101/2005.

**Desta forma, em que pese a sugestão do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL, a RECUPERANDA não vislumbra necessária esta intervenção.**

**Contudo, com base nos princípios da celeridade processual e da boa-fé, vem requerer seja agendada a AUDIÊNCIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA a fim de esclarecer definitivamente a questão do grupo econômico perante todos os envolvidos. Caso necessário, poderá ser definido um ajustamento de conduta perante o presente processo recuperacional por parte da RECUPERANDA e seus administradores.**

Neste sentido, como se sabe, a gestão democrática de processos é uma metodologia que otimiza os resultados do sistema de insolvência brasileiro, estando em total sintonia com os seus fundamentos de existência e de acordo com os valores tutelados pela falência e recuperação judicial de empresas no Brasil.



Nas palavras do Magistrado Daniel Carnio Costa:

*“Nesse sentido, diante da necessidade de decisão sobre diversos aspectos do processo de insolvência (arrecadação de bens, venda de ativos, avaliação, arrendamentos, dentre outros temas de ocorrência frequente), deve o juiz designar uma audiência com definição da pauta de questões a serem discutidas e decididas. Todos aqueles cujos pareceres sejam necessários para a formação do processo decisório devem ser intimados para comparecer ao ato. Nessa audiência, todas as questões serão discutidas e, se possível, decididas. Assim, a decisão sobre essas questões, que demoraria meses ou anos no modelo tradicional, poderá ser proferida num único dia, respeitando-se a oportunidade de manifestação de todos os interessados.*

*Conforme já sustentado, a Gestão Democrática, além de imprimir maior celeridade ao processo decisório, a Gestão Democrática de Processos apresenta ainda outras vantagens: garante a participação das partes e interessados no processo decisório, induz maior comprometimento de todos aqueles que atuam no processo, assegura maior transparência ao processo, propicia maior fiscalização sobre o andamento processual e, ainda, franqueia aos interessados o fornecimento ao juízo de informações relevantes e úteis sobre aspectos diversos do processo (como, por exemplo, qual seria a melhor destinação de ativos específicos, dentre outras), colaborando para a maior qualidade da decisão judicial”<sup>1</sup>.*

Este mesmo magistrado também ensina:

*“... o juiz de falência pode, ainda, de ofício ou a pedido das partes, designar audiências chamadas de ‘status conference’, a qualquer tempo e quantas vezes entender necessário, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos casos e determinar a mais rápida, eficaz e econômica condução do processo ao seu resultado final e útil”<sup>2</sup>.*

Pelo exposto, entende a **RECUPERANDA** que a **AUDIÊNCIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA** irá colaborar de maneira célere para o bom andamento de todo o processado, contribuindo para a transparência, lisura e para o soerguimento da atividade empresarial sem despesas adicionais, razão pela qual manifesta o seu requerimento nesta oportunidade.

<sup>1</sup> Costa, Daniel Carnio. [https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/D6C8DC159DBBA7\\_Artigo-gesta%CC%83odemocra%CC%81ticadepr.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/D6C8DC159DBBA7_Artigo-gesta%CC%83odemocra%CC%81ticadepr.pdf)  
[https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/D6C8DC159DBBA7\\_Artigo-gesta%CC%83odemocra%CC%81ticadepr.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/D6C8DC159DBBA7_Artigo-gesta%CC%83odemocra%CC%81ticadepr.pdf)

<sup>2</sup> Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências - Volume I, Juruá Editora - 2015 - pág. 49.

**Pelo exposto, é a presente para requerer a intimação do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL para que possa rever a sua posição sobre a nomeação do WATCHDOG, e para que possa opinar sobre o pedido de uma AUDIÊNCIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, para esclarecimento dos fatos acerca do grupo econômico, em substituição a qualquer medida mais gravosa de intervenção.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 6 de outubro de 2021.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer juntada dos comprovantes de transferência bancária (por tratarem de contratos distintos) relativos ao pagamento do credor **BANCO DO BRASIL**.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 04/10/2021 - 15h07

Nº de controle: 313735967443759145 | Documento: 9857255

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 8.120,60**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 8.131,65**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **04/10/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

Ys7hiQOf 3m6v#E?2 HrrQII37 vEKdTqEF 9CmaUD8E bGMMSFiz Lv6uevfk \*4?wERcU  
I\*Jf7wQC Y#vbqkh? v4\*xj6dC 2lNqR#bC Tss7JYlY b232L4ML Pqto6@A5 G7Z9nUZg  
hjVCNFd7 jm7K?p44 SaeSVVyA 4fdeLuan sFAaAix? HykN3wb# 98572550 4/10/202

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

JOSE ROBERIO MARQUES

Conta: 0779-01.009169.7

**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED**

<b>Valor (R\$):</b>	2.820,44
<b>Tipo de transferência:</b>	TED
<b>Tarifa do Serviço (R\$):</b>	Consulte Tabela de Serviços
<b>Data da transferência:</b>	04/10/2021
<b>Instituição:</b>	0001 - BCO DO BRASIL S A
<b>ISPB:</b>	00000000
<b>Tipo de conta:</b>	Conta corrente
<b>Agência:</b>	4978 - GECOR VAREJO REC JUD
<b>Conta:</b>	203262
<b>Titularidade:</b>	Outra Titularidade
<b>Nome:</b>	Emporio e Mercearia Ben Hur
<b>Documento:</b>	CNPJ - 14.037.512/0001-37
<b>Finalidade:</b>	CREDITO EM CONTA
<b>Histórico:</b>	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Data/hora da transação:	04/10/2021 - 14:42
Autenticação:	469623A873B6DAB5576A99A
Canal:	Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 04/10/2021  
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

**1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais**  
**Autos nº 1007860-31.2020.8.26.0100**  
**Recuperação Judicial de Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**Meritíssimo Juiz,**

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. – Epp**.

A r. sentença de fls. 905/906 concedeu a recuperação judicial da requerente.

Anota-se a intervenção Ministerial de fls. 950.

Ciente da r. decisão de fls. 981/982.

Edital referente ao artigo 52, § 1º da lei 11.101/2005 às fls. 997/1.004.

Requer-se, por ora, a intimação da administradora judicial para se manifestar quanto ao apresentado pela recuperanda às fls. 1.028/1.032.

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, data na margem.

**LEANDRO SILVA XAVIER**

**Promotor de Justiça**

Giovana Martos Torres

Analista Jurídico do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1007860-31.2020.8.26.0100**

**Foro: Foro Central Cível**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 12/10/2021 22:58**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**São Paulo, 12 de Outubro de 2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO /  
SP**

**Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, já devidamente qualificada nos autos da *Recuperação Judicial* em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, **em cumprimento ao ato ordinário de FLS. 237, requerer a juntada da guia de depósito judicial referente ao edital do ART. 52, §1º DA LFRE – 1º edital de credores**, minuta às fls. 227/234, no valor de R\$ 5.957,07 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2021

**Ivan Vitale Jr.**

OAB/SP 162.924

**Rafael Carvalho Dorigon**

OAB/SP 248.780

**Daniela T. Shamash**

OAB/SP 252.180

**Augusto Magalhães Oliveira**

OAB/SP 315.197

**Mariana Argonzo D'aquanno**

OAB/SP 395.516

**Priscilla dos Santos Nunes**

OAB/SP 383.376





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102617293907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

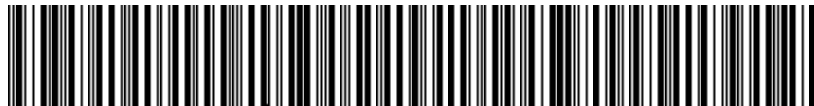
Nome	RG	CPF	CNPJ
Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078603120208260100	1ª Vara de Falências e Recuper	01050-020	
Endereço	Código	Valor	
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Referente ao edital do Art. 52, minuta às fls. 227/234,promova a Recuperanda o recolhimento de R\$ 5957,07	5.957,07		
	Total		5.957,07

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000593 570751174001 143591403757 120001379071



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102617293907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078603120208260100	1ª Vara de Falências e Recuper	01050-020	
Endereço	Código	Valor	
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Referente ao edital do Art. 52, minuta às fls. 227/234,promova a Recuperanda o recolhimento de R\$ 5957,07	5.957,07		
	Total		5.957,07

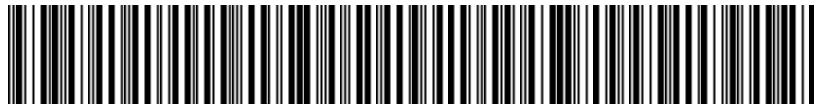
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000593 570751174001 143591403757 120001379071



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021102617293907**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078603120208260100	1ª Vara de Falências e Recuper	01050-020	
Endereço	Código	Valor	
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Referente ao edital do Art. 52, minuta às fls. 227/234,promova a Recuperanda o recolhimento de R\$ 5957,07	5.957,07		
	Total		5.957,07

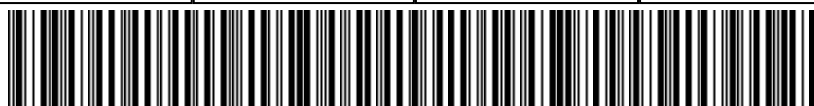
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000593 570751174001 143591403757 120001379071





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/11/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.11.45  
0646700646

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DANIELA TABATSCHNIC  
AGENCIA: 646-7 CONTA: 24.944-0

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86870000059-3 57075117400-1  
14359140375-7 12000137907-1  
Data do pagamento 09/11/2021  
Valor Total 5.957,07  
=====

DOCUMENTO: 110901  
AUTENTICACAO SISBB:  
9.650.6D7.356.21D.F76  
=====

O Seguro Auto do BB protege seu veiculo  
garantindo comodidade, seguranca e beneficios.  
Saiba mais em [bb.com.br/seguros](http://bb.com.br/seguros)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2021 às 16:16 , sob o número WJMJ21418387371  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código FnlHcp4g.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 981/982. Última decisão.
2. Fls. 983/992 e 1.006/1.015. Cumpra-se o V. Acórdão, que não conheceu do recurso interposto em razão da perda superveniente do objeto, ante a sentença de deferimento do processamento da presente recuperação judicial.
3. Fls. 994/996. Ciência aos interessados acerca da manifestação da recuperanda no sentido das providências a serem por ela adotadas, ante a sentença prolatada.
4. Fls. 997/1.004. Minuta do edital, que diz respeito ao deferimento do processamento da recuperação judicial, liberada pela z. Serventia apenas para regularização no sistema.
5. Fls. 1.016/1.022. Ciência aos interessados acerca do relatório apresentado pela administradora judicial.
6. Fls. 1.023/1.025. Ciência à recuperanda dos dados fornecidos pela CEF, além dos demais esclarecimentos por ela prestados.
7. Fls. 1.028/1.032. Manifeste-se a administradora judicial, com brevidade, em relação à discordância, por parte da recuperanda, quanto à nomeação de *watchdog*, bem como acerca da realização da audiência de gestão democrática, a fim de melhor



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

esclarecer os fatos sobre o alegado grupo econômico.

8. Fls. 1.033/1.035. Dê-se ciência do comprovante de pagamento ao Banco do Brasil, devidamente acostado pela recuperanda.

9. Fls. 1.036. Cota ministerial pela oitiva da auxiliar do Juízo quanto à petição de fls. 1.028/1.032, com ciência em relação ao atual estágio do processo.

10. Fls. 1.038/1.041. Juntada do comprovante de custas, exigíveis à publicação do edital a que faz menção o art. 52, §1º, da LRF, pela recuperanda. À z. Serventia para controle.

Intime-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1544/2021, foi disponibilizado na página 1124-1126 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2021. Considera-se a data de publicação em 22/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 981/982. Última decisão. 2.Fls. 983/992 e 1.006/1.015. Cumpra-se o V. Acórdão, que não conheceu do recurso interposto em razão da perda superveniente do objeto, ante a sentença de deferimento do processamento da presente recuperação judicial. 3.Fls. 994/996. Ciência aos interessados acerca da manifestação da recuperanda no sentido das providências a serem por ela adotadas, ante a sentença prolatada. 4.Fls. 997/1.004. Minuta do edital, que diz respeito ao deferimento do processamento da recuperação judicial, liberada pela z. Serventia apenas para regularização no sistema. 5.Fls. 1.016/1.022. Ciência aos interessados acerca do relatório apresentado pela administradora judicial. 6.Fls. 1.023/1.025. Ciência à recuperanda dos dados fornecidos pela CEF, além dos demais esclarecimentos por ela prestados. 7.Fls. 1.028/1.032. Manifeste-se a administradora judicial, com brevidade, em relação à discordância, por parte da recuperanda, quanto à nomeação de watchdog, bem como acerca da realização da audiência de gestão democrática, a fim de melhor esclarecer os fatos sobre o alegado grupo econômico. 8.Fls. 1.033/1.035. Dê-se ciência do comprovante de pagamento ao Banco do Brasil, devidamente acostado pela recuperanda. 9.Fls. 1.036. Cota ministerial pela oitiva da auxiliar do Juízo quanto à petição de fls. 1.028/1.032, com ciência em relação ao atual estágio do processo. 10.Fls. 1.038/1.041. Juntada do comprovante de custas, exigíveis à publicação do edital a que faz menção o art. 52, §1º, da LRF, pela recuperanda. À z. Serventia para controle. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de novembro de 2021.

CAIO MICHELLI MARCONDES E SILVA  
Escrevente Técnico Judiciário

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

#### **DA NOMEAÇÃO DO WATCHDOG**

Às fls. 952/957, essa Administradora Judicial trouxe aos autos a informação quanto possível existência de grupo econômico de fato entre as empresas Empório e Mercearia Ben Hur, Mercado Anhangabau, Adega Ben Hur - Rua João Adolfo, nº 39 e Lanches Ben Hur, (inclusive, com confusão patrimonial entre elas), tendo em vista

que funcionam no mesmo local (lado a lado), e possuem aspectos em comum.

Em resposta, as Recuperandas informaram que não entendem necessário a nomeação de um *watchdog* para acompanhamento das atividades das empresas, visto que as mesmas estão cumprindo com todas as suas obrigações nos autos da Recuperação Judicial.

Dessa forma, sugeriram o agendamento de audiência de gestão democrática, de forma a esclarecer a questão do grupo econômico entre as empresas.

Assim, essa Administradora Judicial informa que não se opõe a designação da audiência de gestão democrática, em que pese as informações tecidas nestes autos, em dia e horário a serem definidos por este r. Juízo.

## **DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS CREDORES**

Os pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial homologado deveriam iniciar-se em **março de 2021**, entretanto, em razão da ausência de indicação dos dados bancários dos credores, o primeiro pagamento ocorreu somente em **outubro de 2021**, aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, diante da indicação de seus dados bancários.

O Plano de Recuperação Judicial não previu como se dariam o pagamento dos credores em caso de não fornecimento dos dados bancários até a data aprazada.



Importante ressaltar que os presentes autos tratam de Recuperação Judicial Especial, que segue o rito dos arts. 70 e seguintes da LREF.

O Plano especial de Recuperação Judicial deve prever parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, aos credores, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial.

Logo, verifica-se que se trata de Recuperação Judicial com prazos pré-determinados na Lei de Recuperação Judicial de Falências.

Poder-se-ia discutir nos autos se o Credor, ao fornecer os dados bancários de forma retardatária, **deverá suportar o ônus de sua inércia, dando-se o início dos pagamentos a partir da data do fornecimento dos dados bancários (respeitado o período passível de pagamento) ou, se deverá receber, em parcela única, os valores retroativos relativos aos pagamentos que deveriam ter sido feitos de março de 2021 até a data do fornecimento dos dados bancários, e que somente não o foram realizados, em virtude da inércia do Credor.**

Entretanto, conforme já exposto, a presente Recuperação Judicial segue o rito especial dos arts. 70 e seguintes da LREF, sendo delimitado prazo máximo para pagamento de todos os credores habilitados nos autos, razão pela qual, essa Administradora Judicial opina pela retroatividade das parcelas que deveriam ter sido adimplidas desde março de 2021, até a data da indicação dos dados bancários dos credores.

## **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 7, § 2º**

Ainda, rememora-se este r. juízo que quando do deferimento da Recuperação Judicial da Recuperanda (fls. 198/209), foi determinada a intimação da mesma para recolhimento das custas para publicação do edital de credores do artigo 7º, § 1º, da LREF.

Em 05 de agosto de 2021, foi disponibilizada aos autos minuta de edital de intimação de credores, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, sendo a Recuperanda intimada para proceder o recolhimento das custas para publicação do edital.

Conforme comprovado às fls. 1.038/1.041, a Recuperanda recolheu as custas para publicação do edital, motivo pelo qual essa Administradora Judicial opina pela sua imediata publicação. Tal medida se justifica, inclusive, em virtude da Recuperanda alegar não ter cópia de todos contratos arrolados nessa Recuperação Judicial, conforme melhor explicado no tópico abaixo.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE CRÉDITO**

Essa Administradora Judicial informa que foi solicitado à Recuperanda, de forma extrajudicial, que apresentasse a documentação de todos os credores para análise dos créditos listados.

A Recuperanda informou que alguns documentos não foram localizados pela empresa, e que apesar de notificados os credores para que disponibilizem os documentos comprobatórios, não houve resposta por parte de nenhum deles.

Dessa forma, essa Administradora Judicial informa que irá diligenciar extrajudicialmente juntos aos credores para que os mesmos forneçam a documentação comprobatória de seus créditos, e, em caso negativo, irá requerer a intimação dos patronos habilitados nos presentes autos, para entrega da documentação pertinente.

No mais, essa Administradora Judicial se coloca à disposição para sanar eventuais questionamentos/esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 19 de novembro de 2021.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer juntada dos comprovantes de transferência bancária relativos ao pagamento dos credores **BANCO DO BRASIL** (dois contratos distintos) e da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos meses de outubro e novembro de 2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Augusto Magalhães Oliveira*

OAB/SP 315.197

*Mariana Argonzo D'aquanno*

OAB/SP 395.516

*Priscilla dos Santos Nunes*

OAB/SP 383.376

JOSE ROBERIO MARQUES

Conta: 0779-01.009169.7

**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED**

**Valor (R\$):** 2.820,44  
**Tipo de transferência:** TED  
**Tarifa do Serviço (R\$):** Consulte Tabela de Serviços  
**Data da transferência:** 04/10/2021  
**Instituição:** 0001 - BCO DO BRASIL S A  
**ISPB:** 00000000  
**Tipo de conta:** Conta corrente  
**Agência:** 4978 - GECOR VAREJO REC JUD  
**Conta:** 203262  
**Titularidade:** Outra Titularidade  
**Nome:** Emporio e Mercearia Ben Hur  
**Documento:** CNPJ - 14.037.512/0001-37  
**Finalidade:** CREDITO EM CONTA  
**Histórico:**

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

**Data/hora da transação:** 04/10/2021 - 14:42  
**Autenticação:** 469623A873B6DAB5576A99A  
**Canal:** Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 04/10/2021  
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 04/10/2021 - 15h07

Nº de controle: 313735967443759145 | Documento: 9857255

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 8.120,60**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 8.131,65**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **04/10/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

Ys7hiQOf 3m6v#E?2 HrrQII37 vEKdTqEF 9CmaUD8E bGMMSFiz Lv6uevfk \*4?wERcU  
I\*Jf7wQC Y#vbqkh? v4\*xj6dC 2lNqR#bC Tss7JYlY b232L4ML Pqto6@A5 G7Z9nUZg  
hjVCNFd7 jm7K?p44 SaeSVVyA 4fdeLuan sFAaAix? HykN3wb# 98572550 4/10/202

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 05/11/2021 - 14h48

Nº de controle: 495588847540954216 | Documento: 7802504

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 8.156,49**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 8.167,54**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/11/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

VKHIXA5g hAKFmu?b #lK9rjDe 4cCMVF77 7BnEGF?w 3KxjYXPJ u\*XGHS1X m?nYZuwj  
T7IuMTok KeyXPQB# 1m9yxW#f 3U1NjU9? ASBU7MAP JKrBpF2F DOOLtM78 GuWEwC6q  
odJck\*o3 AaWw9lOn Ac#bxgea J2P4AIs7 69Ycvj9j Z4EN4f?4 40511312 01472281

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 05/11/2021 - 14h49

Nº de controle: 495588847540954216 | Documento: 7806681

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 2.832,91**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 2.843,96**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **05/11/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

QXGMX1Lo gJKR97Bu TqokHB9g XnB?EVKp BOhp7GIi zgDpEyjB ZsVYcDwH UKy4S5MF  
cD5f\*aFo JMCCzd3L HgQC7PAP ZGvqqgNC EQvgDsGX choZkrke 8M811iVt 8e??5\*N?  
jvUTaIL2 In4jcvcd FIZw\*ReQ 7vi@\*\*VH wQ?2isg9 yVgN7ANl 18511312 01472228

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PZ2B PZC0211  
PAG.ONLINE

SANTANDER

033

20/10/2021  
16:21:06

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO

TP.PAGTO: NAO INFORM.

NR.CTRL.PZ.: 202110200219666

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697

NR.CTRL.NZ.: 20211020PZ5203576218

DADOS DO REMETENTE

BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033

NR.CTRL.EXT: STR20211020034301766

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697

UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 061327

NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES

TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F

CNPJ/CPF.....: 000001171086857

CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO

BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000

TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:

NOME .....

CNPJ/CPF...: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:

COD.IDENTIF.TRANSF: TRF 104310012

FINALID: 99999

HISTORICO .....: PGTO PARCELA PLANO DE RECUP JUDICIAL CIT TRF 104310012

VALOR LANCAMENTO...: 28.922,53

COD.PROD...: 0000

DATA INCL / TRANSF.: 20 / 10 / 2021

VL.DEVOLV...: 0,00

HORA INCL / TRANSF.: 16 : 21

COD.ERRO...: 00000 / 00001

SITUACAO.....: CONFIRMADO

COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT.

F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

P22B PZC0211

SANTANDER

033

22/11/2021

PAG.ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

15:40:40

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202111220181496  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20211122PZX203123844  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20211122034633398  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 056228  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF...: 0000000000000000

NRO. CONTRATO.....  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF 104310012" FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 29.059,99 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 22 / 11 / 2021 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 15 : 31 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados das fls. 979 até fls. 1056. Nada Mais. São Paulo, 13 de dezembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2028540-92.2021.8.26.0000**

JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS

&lt;sp1falencias@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 16/12/2021 10:30

Para: HELIO RODRIGUES ALVES DE MATOS &lt;heliomatos@tjsp.jus.br&gt;

---

**De:** REGINALDO DE MOURA LIMA <reginaldom@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 14 de dezembro de 2021 11:10**Para:** JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br>**Assunto:** Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2028540-92.2021.8.26.0000

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2028540-92.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso 527xl7.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2028540-92.2021.8.26.0000

Comarca de São Paulo Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Recuperação Judicial nº. 1007860-31.2020.8.26.0100

Agravante: Banco do Brasil S/A

Agravado: Emporio e Mercaria Ben Hun Ltda

Interessado: BI Consultoria e Participações Ribeirão Preto Ltda (Administrador Judicial)

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Att.

**REGINALDO DE MOURA LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SEJ 3.1.6 - Grupo Câm. Res. Dir. Empresarial

Largo Pátio do Colégio, 73, 7º andar - sala 704 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2320 / Tel (11) 3115-0749

E-mail: [reginaldom@tjsp.jus.br](mailto:reginaldom@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

**Registro: 2021.0000915931**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2028540-92.2021.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A, é agravado EMPORIO E MERCEARIA BEN HUN LTDA.

**ACORDAM**, em 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ARALDO TELLES (Presidente sem voto), SÉRGIO SHIMURA E MAURÍCIO PESSOA.

São Paulo, 9 de novembro de 2021

**RICARDO NEGRÃO**

**RELATOR**

**Assinatura Eletrônica**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

**VOTO Nº** : 41.124 (REC – DIG)  
**AGRV. Nº** : 2028540-92.2021.8.26.0000  
**COMARCA** : SÃO PAULO  
**AGTE.** : BANCO DO BRASIL S/A  
**AGDO.** : EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP  
 (EM RECUP. JUDICIAL)  
**INTERDO.** : BL ADM JUDICIAL (ADMIN. JUDICIAL)

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – Decisão judicial que, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05, concedeu a recuperação judicial à agravada, destacando o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mencionada lei, e que as demais questões perdem objeto – Alegação de que a pretensão de carência de 180 dias, contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, obstará grande parte do período de fiscalização, o que é inviável, que discorda do prazo para pagamento de 36 parcelas mensais, que é baixa a incidência de juros estipulada, e que deveria ser realizada a Assembleia Geral de Credores – Descabimento – Recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte – Plano apresentado que está de acordo com a legislação vigente – Desnecessidade de realização de assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano, conforme caput do art. 72 da Lei 11.101/05 – Termo inicial para pagamento dos credores, números de parcelas e juros de acordo com o disposto nos inc. II e III do art. 71 da Lei n. 11.101/05 – Ademais, diante da nova redação do art. 61 da Lei 11.101/05, despicienda a análise acerca do prazo de 2 anos da fiscalização judicial – Decisão mantida – Agravo de instrumento não provido.

**Dispositivo:** Negam provimento ao recurso.

Agravo de instrumento interposto por **Banco do Brasil S/A**, dirigido à r. decisão proferida pelo Exmº Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM. Juiz de Direito da E. 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, nos autos do “pedido de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte” promovida por **Empório e Merceria Ben Hur Ltda – EPP**, fl. 905-906, nos autos 1007860-31.2020.8.26.0100.

O nobre Magistrado, com fundamento no art. 72 da Lei 11.101/05 concedeu a recuperação judicial à agravada, destacando o seu cumprimento nos termos do art. 71 da mencionada lei, e que as demais questões perdem objeto diante da sentença. Aponta que os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários à recuperanda, ficando vedado qualquer depósito nos autos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

Ponderou que de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei 11.101/05, o pedido de recuperação judicial será julgado improcedente, e conseqüentemente, decretada a falência se houver objeções de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de crédito, e que no caso dos autos, apesar de ter sido dada ciência do plano, a objeção apresentada não representa o quórum necessário para o indeferimento do pedido, por ser inferior à metade dos créditos da classe quirografária.

Consignou que a recuperanda não pode ser prejudicada pelo seu regular exercício do direito de recorrer das decisões de primeira instância, e que os credores também não podem ser prejudicados por eventual decurso de tempos resultante de atos da devedora, ainda que praticados de maneira legítima, de modo que o termo inicial dos pagamentos relativos ao quanto previsto no plano de recuperação judicial especial deve ser de 30 dias da publicação da decisão, que proporcionará à recuperanda tempo necessário para os ajustes em seu fluxo de caixa e não procrastinará os pagamentos devidos aos seus credores (fl. 31-32)

Inconformada, a casa bancária agravante interpôs o presente agravo de instrumento alegando que, da análise do plano de recuperação judicial homologado, depreende-se que poderia ser abordado com maior profundidade, apresentando proposta mais atrativa para quitar os compromissos da recuperanda, tanto no escalonamento, quanto na forma de remunerar, salientando que pretende a sociedade empresária realizar o pagamento dos créditos da classe dos quirografários com carência de 180 dias, contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

Diz que tal carência coloca a empresa recuperanda em uma posição extremamente confortável, sendo que, caso aprovado nestes moldes, a recuperada obstará grande parte do período de fiscalização, o que sem dúvidas, é totalmente inviável, bem como demonstra a completa ineficácia do plano, devendo a cláusula em questão ser considerada nula, uma vez que vai contra os princípios norteadores da recuperação judicial, bem como a eficácia da fiscalização pelo judiciário do cumprimento do plano, e por isso requer que a contagem do prazo de fiscalização judicial tenha início ao término da carência.

Argui que discorda do prazo para pagamento de 36 parcelas mensais ou 03 anos por entender que é totalmente desleal para esta recuperação, aduzindo que os prazos propostos, embora tenham por objetivo operacionalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da empresa em recuperação judicial, representa verdadeira ofensa à segurança dos negócios jurídicos, posto que impõe ao credor suportar um prejuízo financeiro de considerável monta, representando mais adequadamente, um perdão da dívida do que a amortização buscada por lei para recuperação da empresa em crise

Aduz que a recuperanda infringirá o art. 884 e parágrafo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

único do CC, pois tomará para si praticamente todo o valor devido e caracterizando enriquecimento ilícito, salientando que não pode admitir a baixa incidência de juros apresentada no plano, apenas 1% ao ano, que de forma alguma pode ser aceita, uma vez que este percentual se encontra abaixo daquela praticada pelo Poder Judiciário (tabela judicial + 12% ao ano).

Exara que, considerando-se que a incidência de juros demonstra grandes vantagens para recuperanda e prejuízo aos credores, uma vez que os índices de correção devem ser aplicados de forma a refletir, no mínimo, a variação da inflação do período e sequer presta à remuneração do capital, e ainda que, não concorda com o início de atualização monetária após trânsito em julgado da homologação do plano.

Consigna que a soberania da Assembleia Geral de Credores deve ser respeitada, reservando-se ao Poder Judiciário apenas a análise de sua legalidade, e que pensar de modo diverso é apequenar o papel de centralidade que os credores, enquanto coletividade, exercem na gestão de seus negócios, e que não convocar a Assembleia Geral de Credores é tolher a única oportunidade existente para que os credores discutam a respeito da possibilidade de soerguimento da empresa, e por isso requer a anulação da decisão e convocação da Assembleia Geral de Credores.

Aponta que, nos termos do artigo 71, inciso III, o plano de recuperação na modalidade especial, deve conter a previsão de pagamento para 180 dias da data de distribuição do pedido recuperacional, de modo que a decisão combatida encontra-se em dissonância com a legislação e contrário ao intuito da aprovação do plano de recuperação judicial na modalidade especial, e o pedido de prorrogação do pagamento apenas corrobora a clara intenção da recuperanda em postergar ainda mais os pagamentos aos credores além de se utilizar de ferramenta judicial através da qual não consegue cumprir.

Pugna pelo provimento do recurso para reformar a decisão combatida, anulando a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, bem como que a agravada seja intimada a apresentar novo plano de recuperação judicial, sem os vícios apontados, e a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca do plano (fl. 1-14).

Preparo em fl. 29-30.

O efeito suspensivo pleiteado foi denegado pelo Relator (fl. 68-73).

A recuperanda apresentou manifestação em oposição ao julgamento virtual (fl. 77), e contraminuta pelo desprovimento do recurso, e condenação do banco agravante ao pagamento de honorários advocatícios e multa por litigância de má-fé (fl. 79-91), sobrevindo manifestação da administradora judicial (fl. 95-105) e parecer do Exm<sup>o</sup>. Procurador de Justiça,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

Dr. Mário Augusto Bruno Neto (fl. 110-115), ambas pelo não provimento do recurso.

Conclusos aos 25 de maio de 2021.

É o relatório.

### **I – TEMPESTIVIDADE**

O recurso é tempestivo. A r. decisão combatida foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico aos 4 de fevereiro de 2021 (fl. 33), e considerada publicada no dia seguinte (sexta-feira, 5/2/2021). Por sua vez, conforme consulta ao sistema interno deste E. Tribunal, a via digital do agravo de instrumento foi recebida aos 15 de fevereiro de 2021, dentro, pois, do prazo legal de quinze dias úteis.

Não se verifica má-fé na interposição do presente recurso, a casa bancária agravante apenas utilizou o seu direito ao duplo grau de jurisdição.

### **II – DO MÉRITO**

O presente recurso versa tão somente acerca da correção, ou não, da r. decisão que homologou o plano especial de recuperação judicial apresentado pela agravada.

Observa-se inicialmente que o agravante é credor arrolado com o crédito quirografário no montante de R\$ 443.112,15, de um total de R\$ 3.631.561,70 dessa classe (fl. 56).

Cumprе salientar que que é inequívoco que se trata de plano de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte, cuja previsão se encontra na seção V da Lei n. 11.101/05, com os seguintes dispositivos:

Art. 70. As pessoas de que trata o art. 1º desta Lei e que se incluam nos conceitos de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, sujeitam-se às normas deste Capítulo.

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51 desta Lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

§ 2º Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 70-A. O produtor rural de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei poderá apresentar plano especial de recuperação judicial, nos termos desta Seção, desde que o valor da causa não exceda a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:

I - abrangerá todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais, os fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV - estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 desta Lei opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano, e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta Lei.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade de qualquer uma das classes de créditos previstos no art. 83, computados na forma do art. 45, todos desta Lei. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

[2014\)](#)

E por mera análise do plano apresentado (fl. 477-487 dos autos originais), se constata que nenhuma razão cabe à instituição financeira recorrente.

### **Carência**

A proposta de pagamento aos credores prevê uma carência de 180 dias para credores da classe III **conforme o Art. 71, inciso III da lei 11.101/05.**

***“Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:***

***III – preverá o pagamento da 1ª (primeira) parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;”***

Tal prazo se faz necessário para que a empresa tenha tempo hábil de reestruturar-se internamente e formar o capital de giro que contribuirá com o pagamento de suas obrigações futuras referentes a esse PRJ.

### **Valores**

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos Reestruturados são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes, decorrentes de acordo entre as partes ou decisões judiciais, com a aplicação dos deságios previstos neste Plano. Sobre esses valores incidirão juros e correção monetária prevista na **lei Art. 71, inciso II: “acrescidos de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;”**

### **Forma de Pagamento**

A forma de pagamento será realizada na forma abaixo.

### **Classe III – Credores Quirografários**

Em vista que todos os títulos se referem à Classe III, a Ben Hur pretende pagar esta classe: em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o prazo de carência legal, e com os juros fixados no Art. 71, inciso II. A taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC retroagirá ao



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 São Paulo

valor nominal da formalização do ato jurídico, recalculando-se e abatendo-se deste as quantias pagas antes da propositura da presente Recuperação Judicial.

Uma vez que se trata de recuperação judicial de empresa de pequeno porte, o *caput* do art. 72 deixa claro que não há previsão da convocação da assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano, sendo equivocada a pretensão da instituição financeira neste sentido. Por sua vez, o pagamento dos créditos em 36 parcelas e observância dos juros em equivalência à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, ao contrário do que quis fazer crer, não se mostra prejudicial aos credores, pois observou exatamente o disposto no inc. II do art. 71 da Lei 11.101/05.

No mesmo sentido, equivocado o apontamento de que a pretensão de pagamento dos créditos discutidos teria a carência de 180 dias contados da decisão que homologava o plano de recuperação judicial (fl. 7-8), uma vez que no plano consta que o pagamento seria iniciado após decorrer 180 dias da distribuição do pedido de recuperação judicial, tal qual o disposto no art. 71, inc. III da Lei n. 11.101/05, salientando-se apenas que, uma vez que, quando proferida a decisão combatida, já havia decorrido o prazo para o início dos pagamentos, e o i. Juiz singular, para evitar prejuízos tanto à devedora, quanto aos credores, determinou que o termo inicial dos pagamentos deveria ocorrer no prazo de 30 dias a contas da publicação.

E equivocado o apontamento do termo inicial pela instituição financeira, cai por terra também a alegação acerca de que o prazo de fiscalização pelo Poder Judiciário não observaria o prazo de dois anos previsto no art. 61 da Lei 11.101/05 (fl. 8). Conforme bem apontado pela administradora judicial (fl. 105), pela nova redação do art. 61 da Lei 11.101/05, alterado pela Lei 14.112/2020, o prazo de fiscalização deve ser exercido pelo período de 2 anos após a concessão da recuperação judicial, independentemente do período de carência, de modo que não há margem a maiores discussões a respeito do tema.

Portanto, nenhum equívoco se verifica na decisão combatida.

E não sendo o caso de fixação de honorários advocatícios na origem, também não se verifica razão para a fixação de honorários advocatícios em relação ao resultado do presente recurso, que se insurgiu contra o resultado.

### **III – DISPOSITIVO**

Pelos fundamentos expostos, nega-se provimento ao agravo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
São Paulo

de instrumento.

**RICARDO NEGRÃO**  
**RELATOR**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em cumprimento à decisão de fls. 198/209, que expedi para fila de assinaturas edital do art. 52 da lei 11.101/2005, custas recolhidas no valor de R\$ 5.957,07 (28367 caracteres) às fls. 1039/1041, minuta às fls. 227/234. Nada Mais. São Paulo, 01 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Sílvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que ante o recolhimento das custas às fls. 1039/1041, remeto o edital do art. 52, § 1º, fls. 997/1004, ao DJE para publicação. Nada Mais. São Paulo, 01 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.



réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no **prazo de 15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente **edital**, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de dezembro de 2021.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 01/02/2022 1

Art. 7º - Rock & Ribs

EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 7º-A, § 2º, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROCK & RIBS / MAIS LTDA EPP, PROCESSO Nº 1081621-95.2020.8.26.0100. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º-A, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Administradora Judicial SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, nomeada pelo DR. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais da Massa Falida, e nos documentos que lhe foram apresentados, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/05, tempestivamente, pelos credores, os valores dos créditos atribuídos a cada credor consolidados na relação abaixo: TRABALHISTA: ALANCHESTER R. BORGES RODRIGUES valor R\$ 1.121,47; BRUNO FREITAS DA SILVA valor R\$ 3.204,89; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SILVA valor R\$ 5.967,60; GENILSON BARBOSA DE SOUSA valor R\$ 5.398,67; HENRIQUE OLIVEIRA LIMA valor R\$ 4.614,88; JOÃO MARCOS BATISTA valor R\$ 5.869,28; JONATHAN LANDINHO DE JESUS valor R\$ 1.240,58; JOSENILDO MARINHO DE CARVALHO valor R\$ 9.036,52; MARCELA LOPES DE OLIVEIRA SILVA valor R\$ 3.668,05; MÁRCIA LOURENÇO NONATO valor R\$ 3.605,38; PERPETUA FERREIRA DE MACEDO valor R\$ 5.958,62; RONALDO BEZERRA DA SILVA valor R\$ 6.292,30; ROCILDA ROBERTA DE LIMA valor R\$ 4.695,63; RONDINELI SOARES DE SOUZA valor R\$ 9.349,50; RUBENS ALMEIDA SILVA valor R\$ 3.826,46; SÉRGIO BATISTA SILVA JÚNIOR valor R\$ 4.690,46; SILAS FERNANDES DE SOUZA valor R\$ 8.556,61; SIMONE GIL PEREIRA SOUZA valor R\$ 5.391,87; THAISE ALMEIDA GONÇALVES valor R\$ 4.274,15; WESLLEY ANDRADE OLIVEIRA valor R\$ 5.170,44; WILLIAN RICHARD LUCIANO GOMES valor R\$ 6.219,51. QUIROGRAFÁRIO: AMBEV S.A CDD DIADEMA valor R\$ 3.926,14; ALIMAR PRODUTOS DO MAR LTDA valor R\$ 247,15; BANCO BRADESCO S.A valor R\$ 725.874,28; BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A valor R\$ 209.101,01; BETEL TREIN SEG ALIMEN LTDA ME valor R\$ 600,00; BIC COM DE BEBIDAS EIRELLI valor R\$ 748,02; BRASIL EXC COM EXP BEB LTDA valor R\$ 852,00; BOMBAY FOOD SERVICE valor R\$ 975,89; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL valor R\$ 181.351,53; CAMPO BELO COM DE HORTIFRUTI LTDA valor R\$ 3.774,44; CRYSTALMIXGAS COM MAT E EQUIP DE GAS LTDA valor R\$ 195,98; CIA GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS valor R\$ 1.551,99; DONIZETE T DE ALMEIDA TÉCNICA valor R\$ 1.610,35; DEMARCHI SERVIÇOS TERMICOS LTDA valor R\$ 524,00; EN COMÉRCIO DE CARNES LTDA valor R\$ 1.620,20; ECOLAB QUÍMICA LTDA valor R\$ 29.211,32; FRAIS IND EXP MAN EQ LTDA valor R\$ 225,44; GEREMED SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA valor R\$ 717,50; ICE SOLUTIONS COM DE GELO LTDA valor R\$ 7.928,06; JUUKE MIDIA INTERATIVA LTDA valor R\$ 298,00; MAKRO ATACADISTA S/A valor R\$ 12.331,87; MINERVA S/A. valor R\$ 1.408,14; MELHORAMENTOS CMPC LTDA valor R\$ 1.934,40; R R A FERREIRA LTDA / Neemo valor R\$ 596,00; SINDICATO EMP COM HOT SIMILARES DE SÃO PAULO valor R\$ 445,84; SOLUTION FOOD SERVICE COM E DIST DE ALIM EIRELLI valor R\$ 19.556,83; ME E EPP: ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP valor R\$ 2.193,00; DOLCE GELATO SORVETES EIRELI EPP valor R\$ 1.327,62; ROCK RIBS COMÉRCIO DE ALIM ENTOS LTDA valor R\$ 4.585,42; R C LLANOS EMBALAGENS EIRELI ME valor R\$ 878,00; TECH TAPE IND COM FIT LTDA ME valor R\$ 470,00. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MMº. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo, Capital, Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2021.

Art. 52 - Empório e Merceria Ben Hur

EDITAL - ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS. PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100. O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber: que por parte de EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP., CNPJ. nº 14.037.512/0001-37, com sede na Rua João Adolfo, 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP, CEP.01050-020, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão aos 12 de fevereiro de 2020. Vistos. EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP requereu a recuperação judicial em 30/01/2020. Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial foi adequadamente instruída, nos exatos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05. Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" da devedora. Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP, CNPJ 14.037.512/0001-37. Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO S/S LTDA, CNPJ 19.774.274/0001-66, representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com endereço na Rua Aldo Focosi, 420,

apto 52, CEP 14091-310, Ribeirão Preto/SP, para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional. A nomeação do perito para o exercício da administração judicial decorreu do profícuo e objetivo trabalho de constatações multidisciplinares na perícia que lhe foi determinada, a qual produziu resultado positivo para a condução do processo e para que todos os credores, efetivos titulares da deliberação da viabilidade econômica, possam obter a transparência de dados e demais informações atinentes à atividade objeto da presente recuperação judicial. Ressalvados os valiosos posicionamentos em contrário, a atuação em perícia prévia daquele que poderá ser futuramente nomeado como administrador judicial em nada macula a diligência que foi determinada e não interfere indevidamente na análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial. Como bem demonstrou o caso dos autos, a diligência foi realizada de forma objetiva, esclarecendo diversos pormenores da situação econômica, financeira, contábil, administrativa e fiscal da recuperanda. Todos os dados coletados além de imprescindíveis à prolação da decisão judicial e posterior condução do feito, por trazer a realidade da empresa aos autos, permitirão que os credores acompanhem o processo já cientes de sua transparência e regularidade, sobretudo quando forem, eventualmente, manifestar sua vontade em AGC, acerca da viabilidade econômica da atividade. E a objetividade empreendida pelo agora administrador judicial decorre de sua atuação ética e proficiente no mercado, como comumente experimentado nesta vara especializada por outros profissionais do ramo, o que proporciona a redução da moral hazard no ambiente do processo de recuperação judicial e, conseqüentemente, permite o aumento da confiança do mercado nas instituições jurídicas relacionadas à insolvência. Por todas essas razões, nomeio o administrador judicial acima mencionado. 1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. 1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. 1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", com a ressalva de dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo. 2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Ao ser deferido o processamento da recuperação judicial, a lei 11.101/2005 determina imposição de sujeição erga omnes de adimplemento dos créditos a ela sujeitos nos termos da recuperação judicial e estabelece a jurisdição em âmbito nacional do Juízo do principal estabelecimento da devedora, nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005. A ressalva acerca da continuidade da tramitação das ações elencadas pela lei, entretanto, não autoriza a prática de atos de excussão de bens da recuperanda sem o crivo deste Juízo sobre a apreciação da questão atinente à essencialidade de bem eventualmente objeto de litígio entre a recuperanda e seu credor. Explico. De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: (AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) Todavia, mesmo com a determinação do stay period e a jurisprudência consolidada do STJ sobre a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre a essencialidade dos bens de propriedade ou posse da recuperanda, a realidade tem demonstrado a existência de diversos atos de constrição patrimonial contra a devedora emanados de Juízos diversos, por provocação de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, sem qualquer discussão sobre a essencialidade dos bens objeto de persecução. Essa situação, além de ocasionar um imenso número de conflitos de competência desnecessários diante do entendimento já consolidado do STJ, compromete o fluxo de caixa e as atividades operacionais da atividade em recuperação, em razão da paralisação que se impõe sobre o bem no caso concreto, impedindo sua utilização justamente no momento de maior necessidade da recuperanda, além de tumultuar o ambiente de negociação buscado pela Lei 11.101/2005, que se faz presente durante o processamento da recuperação judicial. No caso dos créditos sujeitos à recuperação judicial é mais evidente a ilegalidade da conduta do credor que busca a excussão de bens fora dos autos recuperacionais, justamente por buscar burlar a sujeição do seu crédito conforme determinação do art. 49 da Lei 11.101/2005, ao tentar o adimplemento em desacordo com determinação legal a ser realizado por juízo manifestamente incompetente. Logo, inexistente substrato jurídico para que o credor com crédito sujeito à recuperação judicial provoque juízo incompetente com vistas à obtenção de provimento jurisdicional satisfativo, uma vez que seu crédito deve ser adimplido nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em AGC ou em autos falimentares acaso haja convalidação da recuperação judicial em falência. Já para o caso dos credores não sujeitos à recuperação judicial, prevê a parte final do parágrafo 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005 a impossibilidade de retirada de bens de capital e essenciais à atividade em processo de soergimento que estejam em poder da recuperanda durante o stay period. Como mencionado anteriormente, o STJ já consolidou o entendimento de competência absoluta do juízo da recuperação judicial para deliberar sobre o caráter de essencial do bem que esteja sendo fruído pela empresa em recuperação judicial. Além de absoluta, tal competência se estende para todo o âmbito nacional, segundo a previsão do art. 3º da Lei 11.101/2005. Assim, deve o credor não sujeito à recuperação judicial agir com boa-fé objetiva nas relações de ordem privada, consistente na verificação de eticidade da parte através de suas condutas, já presente em nosso ordenamento desde o advento da Constituição Federal de 1988 e mais especificada com o Código Civil de 2002, ganhando reforço para sua incidência no âmbito do processo civil, diante de sua previsão expressa no art. 5º ao lado da obrigação de cooperação processual pelas partes, elencada no art. 6º, todos do CPC. Ora, sendo evidente a competência absoluta do juízo recuperacional para deliberar sobre o caráter de

essencialidade do bem objeto de disputa, não pode o credor não sujeito buscar a retirada do bem em juízo diverso sem a discussão sobre tal ponto, ocasionando severos prejuízos ao processo de soerguimento pela retirada de bem imprescindível à continuidade da atividade. Certamente que o credor não sujeito poderá ajuizar demandas ou formular requerimentos de penhoras para evitar prescrição ou garantir eventual direito de preferência, respectivamente. Mas provocar a efetiva retirada do bem por ato de juízo diverso da recuperação judicial sem que se saiba ser ele essencial ou não à atividade é medida vedada por violar a competência absoluta reconhecida pelo STJ. Em qualquer caso, com as devidas vênias, é de se reconhecer inexistir direito de ação ou petição a ser manejado em juízo incompetente. De toda forma, sempre será requisito para reconhecimento de ato ilícito do credor, sujeito ou não sujeito, a prévia ciência da existência da recuperação judicial, além do dolo em buscar a retirada do bem, aferível pelo comportamento do credor em juízo diverso do da recuperação judicial, mesmo já sabendo da sua existência. O pior cenário é permitir que os credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, cientes da existência do processo, ainda assim busquem constranger o patrimônio da recuperanda, sem a prévia discussão de essencialidade já reconhecida como necessária pelo STJ, de modo a asoberbar ainda mais o Poder Judiciário com a proliferação inútil de processo, além de colocar em risco a atividade que busca soerguimento. Acerca da necessidade de prévia advertência das partes sobre a possibilidade de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça Fernando da Fonseca Gajardoni tece as seguintes considerações: 14. A recomendação de prévia advertência (artigo 77, § 1º, CPC/2015). 14.1. O § 1º estabelece que o juiz deverá advertir as partes e os terceiros de que a violação do dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais (sem criar embaraços), bem como a prática de atentado, podem ser considerados atos atentatórios à dignidade da justiça. Trata-se de mera recomendação, com base no princípio da cooperação (artigo 6º, CPC/2015). Absolutamente nada impede que o magistrado, constatada diretamente a violação do disposto no art. 77, incisos IV e VI, do CPC/2015, já aplique as sanções estabelecidas no art. 77, § 2º, do CPC/2015. Não faria sentido advertir sobre o risco de praticar ato atentatório à dignidade da justiça, se o ato atentatório já foi praticado. 14.2. Assim, o dever de probidade processual do art. 77 do CPC/2015 não é condicionado; não depende de prévia advertência judicial para incidir. Interpretar o dispositivo de modo diverso serviria, apenas, para incentivar a prática de improbidade processual. Afinal, a preservação do estado de fato de bem ou direito litigioso (atentado), ou o cumprimento das decisões judiciais, ocorreria, apenas, após a advertência referida no art. 77, § 1º, do CPC/2015, o que não é minimamente crível e enfraqueceria demasiadamente, não só os deveres do artigo 77 do CPC/2015, como também o poder de polícia do juiz de presidir o processo (que mesmo no CPC/2015, ainda é instrumento estatal e público de resolução de conflitos. Já há precedente do STF (vide abaixo jurisprudência selecionada), à luz do CPC/2015, adotando a posição defendida nestes Comentários (ED na Rcl 24.786 ED/DF, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 25.08.2016) Embora o autor mencione haver precedente do STF no sentido da desnecessidade de advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, há também precedente de nosso pretório excelso em sentido contrário, verbis: Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. PRETENSÃO MERAMENTE INFRINGENTE. CARÁTER PROTETÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ADVERTÊNCIA DA PARTE PELA PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. 1. Não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material no acórdão questionado, o que afasta a presença de qualquer dos pressupostos de embargabilidade, nos termos do art. 1.022 do CPC/2015. 2. A via recursal adotada não se mostra adequada para a renovação de julgamento que se efetivou regularmente. 3. Em razão do ajuizamento de pelo menos três idênticos feitos, com interposição de respectivos agravos regimentais e embargos de declaração, a parte deve ser advertida pela prática de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, VI e § 1º, do NCPC). 4. Caráter manifestamente protetório dos embargos, que autoriza a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. 5. Embargos de declaração desprovidos, com aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. (Rcl 21895 AgR-ED, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/05/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-116 DIVULG 06-06-2016 PUBLIC 07-06-2016) A divergência jurisprudencial do tema não se circunscreve apenas ao âmbito do STF. Ainda sob a vigência do CPC/1973, o Colendo STJ em inúmeros julgados se manifestou pela desnecessidade de advertência prévia para o reconhecimento da improbidade processual. Cito os seguintes precedentes: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 601 DO CPC. ADVERTÊNCIA PRÉVIA. DESNECESSIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. "A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa" (REsp 1.101.500/RJ, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe de 27/5/2011). 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1192155/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 12/08/2014, DJe 01/09/2014) AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. 1. MULTA POR PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. PRESCINDIBILIDADE DA ADVERTÊNCIA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 3. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A multa prevista no art. 601 do CPC/1973 pode ser aplicada de imediato, não havendo a necessidade de prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. 2. Inviável o conhecimento da matéria que foi suscitada apenas em agravo interno, constituindo inovação recursal. 3. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 1027736/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/05/2017, DJe 01/06/2017) Já o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo possui precedente no sentido da necessidade de prévia advertência para o reconhecimento do ato atentatório à dignidade da justiça, assim vernaculamente posto: Justiça gratuita Ação revisional - Agravante que não se insurgiu contra o indeferimento da justiça gratuita no momento oportuno - Matéria preclusa Aplicação do art. 507 do atual CPC Não demonstrado pela agravante, ademais, que houve mudança superveniente em sua situação financeira que justificasse o deferimento da justiça gratuita. Multa Multa que, segundo se infere da decisão recorrida, foi aplicada em virtude de a agravante ter causado embaraço à administração da justiça Situação prevista no art. 77, IV, do atual CPC Caso em que, para a aplicação de tal sanção, o juiz deve advertir, previamente, o sujeito indicado no art. 77, "caput", do atual CPC de que a sua conduta pode ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça Art. 77, § 1º, do atual CPC Inocorrência da aludida advertência prévia no caso em tela Afastada a multa imposta Agravo provido em parte. (TJSP; Agravo de Instrumento 2151907-95.2017.8.26.0000; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017) Na espécie, diante da condição inicial de processamento da recuperação judicial, não haverá prejuízo em se promover a prévia advertência, até mesmo como corolário da cooperação processual imposta no art. 6º do CPC. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52,

V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que a recuperanda apresentou minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05 deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observe, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único). Observe, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05. 10.1) Relativamente aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 7. O administrador judicial deverá, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo administrador judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 10. Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 7, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 10.1. 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Em relação à forma de contagem dos prazos, informo que será observado o teor da decisão proferida recentemente (abril/2018) pelo STJ no REsp 1.699.528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos, não se aplicando ao microsistema da insolvência empresarial as disposições relativas a esse tema no Código de Processo Civil de 2015. Nesse sentido, todos prazos da Lei 11.101/2005, salvo os recursais, por se tratar de microsistema próprio e da legislação de insolvência possuir natureza bifronte, serão contados em dias corridos, assim como os prazos de apresentação do plano e de proteção do stay period. 14) Promova a complementação das custas iniciais. 15) Intime-se, inclusive o Ministério Público. Intime-se São Paulo, 12 de fevereiro de 2020. FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte ROL DE CREDOR: CLASSE III CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A., R\$430.112,15; AUSTER CONSULT EMPRES. LTDA, R\$1.351.650,00; BANCO ITAÚ UNIBANCO, R\$677.349,85; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, R\$1.172.449,70; TOTAL QUIROGRÁFIOS: R\$3.631.561,70; Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 26 de Fevereiro de 2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 02 de fevereiro de 2022, caderno V, fls. 7/10, edição 3439 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 02 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, no qual é credora de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. - EPP**, através de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Em que pese a juntada pela recuperanda dos comprovantes de pagamento a fls. 1033/1035 e fls. 1050/1054, demonstrando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em parte, atualmente a empresa recuperanda encontra-se inadimplente quanto ao restante das parcelas vencidas.

Deste modo, requer a intimação da recuperanda para imediata regularização das parcelas devidas, bem como para que comprove nos autos os pagamentos dos créditos pendentes que constam a favor do Banco do Brasil, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

São Paulo, 10 de março de 2022.

**RICARDO LOPES GODOY**  
**OAB/SP 321.781**

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP**, já devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, **requerer a juntada do comprovante de publicação do edital em jornal de grande circulação (DOC. 01).**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 16 de março de 2022.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 1.045/1.049, fls. 1.076/1.077. Manifestação da administradora judicial em que informa não se opor à designação da audiência de gestão democrática, anteriormente à nomeação de *watchdog*. Ainda, informou a ocorrência de divergência nos pagamentos efetuados pela recuperanda.

Deverá o administrador judicial esclarecer se já recebeu toda a documentação necessária para aferição das transações existentes entre as sociedades que compõem o grupo. Após, haverá deliberação sobre a nomeação ou não de observador judicial. Todavia, diante da inutilidade do ato, uma vez que a questão demanda análise de pontos contábeis e fiscais, fica desde já indeferida a designação de audiência de gestão democrática, cabendo à recuperanda o ônus de demonstrar a lisura de suas transações.

Já no tocante aos pagamentos dos credores - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - estes deveriam ter iniciado em março de 2021, conforme previsto no PRJ, entretanto, o foram somente em outubro de 2021, quando da indicação dos dados bancários, sem pagamentos das parcelas retroativas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tratando-se de recuperação judicial especial, mencionada nos arts. 70 e seguintes, da LRF, cujo parcelamento possui forma e tempo especificados em lei, intime-se a recuperanda para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento dos mencionados credores, relativamente aos meses de março a setembro de 2021.

2. Fls. 1.050/1.056. Dê-se ciência dos comprovantes de pagamento aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, devidamente acostados pela recuperanda, referentes aos meses de outubro e novembro de 2021.

3. Fls. 1.059/1.067. Cumpra-se o V. Acórdão, que não conheceu do recurso interposto em razão da desnecessidade de realização de assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano.

4. Fls. 1.071/1.074. Ciência aos interessados acerca da publicação do edital a que faz menção o art. 52, §1º, da LRF.

Intime-se.

São Paulo, 21 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2022. Considera-se a data de publicação em 24/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 1.045/1.049, fls. 1.076/1.077. Manifestação da administradora judicial em que informa não se opor à designação da audiência de gestão democrática, anteriormente à nomeação de watchdog. Ainda, informou a ocorrência de divergência nos pagamentos efetuados pela recuperanda. Deverá o administrador judicial esclarecer se já recebeu toda a documentação necessária para aferição das transações existentes entre as sociedades que compõem o grupo. Após, haverá deliberação sobre a nomeação ou não de observador judicial. Todavia, diante da inutilidade do ato, uma vez que a questão demanda análise de pontos contábeis e fiscais, fica desde já indeferida a designação de audiência de gestão democrática, cabendo à recuperanda o ônus de demonstrar a lisura de suas transações. Já no tocante aos pagamentos dos credores - Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal - estes deveriam ter iniciado em março de 2021, conforme previsto no PRJ, entretanto, o foram somente em outubro de 2021, quando da indicação dos dados bancários, sem pagamentos das parcelas retroativas. Tratando-se de recuperação judicial especial, mencionada nos arts. 70 e seguintes, da LRF, cujo parcelamento possui forma e tempo especificados em lei, intime-se a recuperanda para que, no prazo de 15 dias, comprove o pagamento dos mencionados credores, relativamente aos meses de março a setembro de 2021. 2.Fls. 1.050/1.056. Dê-se ciência dos comprovantes de pagamento aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, devidamente acostados pela recuperanda, referentes aos meses de outubro e novembro de 2021. 3.Fls. 1.059/1.067. Cumpra-se o V. Acórdão, que não conheceu do recurso interposto em razão da desnecessidade de realização de assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano. 4.Fls. 1.071/1.074. Ciência aos interessados acerca da publicação do edital a que faz menção o art. 52, §1º, da LRF. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de março de 2022.

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1) Às fls. 1.080/1.081, foi proferida decisão determinando que essa Administradora Judicial informasse se foi entregue toda a documentação para aferição das transações existentes entre as sociedades que podem compor um grupo econômico de fato.

Primeiramente, importante reforçar a existência de vasta documentação já colacionada aos autos, com o intuito

de demonstrar a existência do grupo econômico entre as empresas, como identidade visual semelhante, endereço idêntico entre o Empório Ben Hur e o Mercado Anhangabaú, e os estoques únicos entre as mesmas, dentre outros elementos.

Além disso, de acordo com a ficha cadastral das empresas **Empório e Merceria Ben Hur** e **Adega Ben Hur**, a sócia que compõe o quadro societário de ambas é a Sra. Bárbara Monte Marques, que divide a sociedade da primeira empresa com seu pai, Sr. José Roberio Marques.

Ainda, apurou-se que o Sr. José Roberio Marques era sócio da empresa **Lanches Ben Hur**, até o ano de 2018, quando referida empresa passou a pertencer somente ao Sr. Antônio Teixeira Sousa. Acontece que, o sr. Antônio Teixeira Sousa é ex-funcionário da Recuperanda e ainda presta serviços para ela.

Já a empresa **Mercado Anhangabau**, este último, pertence ao Sr. José Eudes Silva Costa, também ex-funcionário do Sr. José Marques. O sr. José Marques, estava trabalhando no local quando da visita do Administrador Judicial.

Outro ponto de fácil constatação e que reforça a existência de grupo econômico de fato, é a identidade de objeto empresarial sendo que, todas as empresas atuam no ramo do comércio varejista de produtos, alimentos e bebidas.

Assim, de fato, existem elementos robustos que levam a concluir pela existência de uma única voz de comando e existência de grupo econômico entre as empresas Empório e Merceria Ben Hur Ltda, Mercado Anhangabau Eireli, Lanches Ben Hur Eireli e Adega

Ben Hur Eireli, assim como, a confusão patrimonial (estoque) e clientes, já que para terceiros, não é possível distinguir/diferenciar as empresas.

Em que pesem os fatos acima expostos, de modo a esclarecer as transações existentes entre as sociedades que compõem o grupo, essa Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda, para que traga aos autos a seguinte documentação:

- **CAGED** (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da Recuperanda, desde sua abertura até a presente data;
- **SPEF fiscal**, relativas ao exercício de 2021 (período de 01/01 a 31/12), extraídos diretamente do programa validador da RFB ou backup via RECEITANETBX, em formato TXT.

2) Não obstante, em 02 de fevereiro de 2022, foi publicado o edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com prazo para habilitações e divergência de crédito à esta Administradora Judicial, conforme comprovado às fls. 1.071/1.074.

Essa Administradora Judicial informa que foi solicitado à Recuperanda, de forma extrajudicial, que apresentasse a documentação relacionada a todos os créditos indicados na lista de credores, para análise e validação.

No que tange à credora Auster Consultoria Empresarial Ltda, a Recuperanda informou que foi enviada notificação extrajudicial para o respectivo credor, para que disponibilizem o contrato/documento comprobatório.

Em resposta, a Credora apresentou notificação informando que não entende ser credora no presente processo, devendo ser excluído tal crédito. Todavia, não apresentou os contratos celebrados junto à Recuperanda.

Dessa forma, essa Administradora Judicial, de forma extrajudicial, solicitou à referida Credora, que apresentasse a documentação para análise do crédito listado em seu favor, especificamente o instrumento de mandato para tentativa de obtenção de recursos financeiros, firmado entre a mesma e a Recuperanda, pedido este, não atendido até o presente momento.

Assim, diante das diversas negativas da Credora em fornecer a documentação completa para análise do crédito listado nestes autos, essa Administradora Judicial opina pela intimação postal da empresa Auster Consultoria Empresarial Ltda., para que forneça todos os contratos celebrados com a Recuperanda, bem como eventuais notas fiscais e comprovantes de pagamento, para a devida análise do crédito.

De toda forma, caso não sejam comprovados por meio de documentos hábeis a regularidade do crédito arrolado pela Recuperanda, será promovida a exclusão do crédito quando da apresentação da lista de credores disposta no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 29 de março de 2022.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**



**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA  
COMARCA DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, na qualidade de administradora judicial nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos do art. 7º, da Lei 11.101/05, **requerer a juntada aos da inclusa relação de Credores**, elaborada com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe foram apresentadas.

A relação de Credores foi elaborada em consonância com o quanto determinado no item "7.1)" da r. decisão de fls. 198/209, que assim dispôs:

*"7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. Segundo observações constante no item 8 desta decisão, **o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda.**"*

Inicialmente, a Recuperanda havia informado a existência de débito, sujeito aos efeitos do processo de soerguimento, no valor total de R\$ 3.631.561,70 (fls. 55/56), dividido da seguinte forma:

CLASSE	QUANTIDADE DE CREDORES	TOTAL DE CRÉDITO
I - TRABALHISTA	0	-
II - GARANTIA REAL	0	-
III - QUIROGRAFÁRIO	4	R\$ 3.631.561,70
IV - ME/EPP	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 3.631.561,70</b>

Após a análise levada a efeito por essa auxiliar, a relação de Credores da Recuperanda passou a ter a seguinte composição:

CLASSE	QUANTIDADE DE CREDORES	TOTAL DE CRÉDITO
I - TRABALHISTA	0	-
II - GARANTIA REAL	0	-
III - QUIROGRAFÁRIO	2	R\$ 1.694.718,61
IV - ME/EPP	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>R\$ 1.694.718,61</b>

Vale observar que, pelos motivos já expostos às fls. 1.083/1.086, essa auxiliar não obteve a documentação completa referente à credora Auster Consultoria Empresarial Ltda., motivo pelo qual o crédito foi excluído da relação de credores.

Prestados os esclarecimentos acima, essa Auxiliar do Juízo requer a juntada aos autos dos inclusos documentos:

- **DOCUMENTO 01** – Relação de Credores da Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp, elaborada nos termos do art. 7º, da LREF;
- **DOCUMENTO 02** – Parecer sobre a análise dos créditos listados ou excluídos por essa auxiliar.
- **DOCUMENTO 03** - Minuta do edital previsto no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Finalmente, informa que encaminhará para o e-mail institucional da z. Serventia, a minuta do edital prevista no art. 7º, §2º, da LREF, em formato de texto editável, para as providências necessárias e de praxe.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 6 de abril de 2022

**Alexandre Borges Leite**

**OAB/SP 213.111**

**Relação de Credores da Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp, apresentada nos autos da Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100, em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05**

CLASSE	CREDOR	CNPJ/CPF	CRÉDITO LISTADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE NECESSÁRIO	TOTAL APURADO PELA AJ
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/6789-02	R\$ 430.112,15	R\$ 6.287,36	R\$ 436.399,51
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	R\$ 677.349,85	-R\$ 677.349,85	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIO	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0238-21	R\$ 1.172.449,70	R\$ 85.869,40	R\$ 1.258.319,10
III - QUIROGRAFÁRIO	Auster Consultoria Empresarial Ltda.	05.835.775/0001-09	R\$ 1.351.650,00	-R\$ 1.351.650,00	R\$ -
			R\$ 3.631.561,70		R\$ 1.694.718,61

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 1007860-31.2020.8.26.0100

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO /SP

<b>RESUMO DO CRÉDITO</b>	
<b>Nome/Razão Social do Credor:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	<b>Auster Consultoria Empresarial Ltda.</b>
<b>CPF/CNPJ:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	05.835.775/0001-09
<b>Classe do Crédito indicado no Edital:</b>	III - QUIROGRAFÁRIO
<b>Valor do crédito indicado no Edital:</b>	R\$ 1.351.650,00
<b>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	(i) Notificação Extrajudicial
<b>Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	Foram analisados os seguintes documentos: (i) Notificação Extrajudicial da Credora.
<b>Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)</b>	Em que pese a indicação de existência de Instrumento de mandato para tentativa de obtenção de recursos financeiros perante fundos e intuições financeiras diversas pela Recuperanda, fato é que, quando da análise do crédito listado em favor da Credora, mesmo após inúmeras solicitações, não foram apresentados documentos que comprovassem a origem do débito do instrumento celebrado entre as partes. Ainda, em notificação extrajudicial enviada pela Credora, a mesma afirmou não ser credora nestes autos, tendo em vista que

<b>RESUMO DO CRÉDITO</b>	
	o recebimento de valores pela mesma somente ocorreria caso a captação de recursos fosse efetivada, o que não ocorreu, tendo sido o referido mandato extinto em função do decurso de tempo, sem qualquer captação. Por esse motivo, o crédito deve ser excluído da relação de Credores.
<b>Valor do crédito após análise:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	
<b>Classificação Final</b>	<b>Excluído</b>

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 1007860-31.2020.8.26.0100

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO /SP

RESUMO DO CRÉDITO	
<b>Nome/Razão Social do Credor:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	<b>Banco do Brasil S.A.</b>
<b>CPF/CNPJ:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	00.000.000/6789-02
<b>Classe do Crédito indicado no Edital:</b>	III - QUIROGRAFÁRIO
<b>Valor do crédito indicado no Edital:</b>	R\$ 430.112,15
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<b>Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	(i) Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa nº 332.413.586, (ii) Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa nº 332.413.645, (iii) Contrato de Abertura de Crédito, (iv) Cheque Ouro Especial, nº 332.413.588, (v) Contrato 121590 Tarifas e (vi) Extratos bancários.
<b>Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	Foram analisados os seguintes documentos: (i) Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa nº 332.413.586, (ii) Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa nº 332.413.645, (iii) Contrato de Abertura de Crédito, (iv) Cheque Ouro Especial, nº 332.413.588, (v) Contrato 121590 Tarifas e (vi) Extratos bancários.
<b>Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)</b>	O pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda, ocorreu na data de 30/01/2020 (art. 49 da LREF). Nos termos da documentação apresentada, a origem do crédito advém dos seguintes Contratos: (i) BB Giro Empresa nº

RESUMO DO CRÉDITO	
	<p>332.413.586, celebrada em 27/09/2019, no valor de R\$ 300.000,00, com vencimento final em 25/10/2020; (ii) BB Giro Empresa nº 332.413.645, celebrada em 18/10/2019, no valor de R\$ 100.000,00, com vencimento final em 28/10/2021;</p> <p>Nos termos do art. 9º, da LREF, o Credor apresentou extratos consolidados e atualizados dos débitos referentes aos contratos, sendo o valor atual dos contratos descrito a seguir: (i) BB Giro Empresa nº 332.413.586, valor atual de R\$ 301.576,09; (ii) BB Giro Empresa nº 332.413.645, valor atual de R\$ 108.149,88. Além disso, foi demonstrado o saldo negativo de R\$ 26.673,54 na conta 121590-6 da Recuperanda, atualizado até a data da distribuição da Ação de Recuperação Judicial. Já em relação às tarifas bancárias, no valor de R\$ 2.097,00, a Instituição Financeira juntou apenas uma tela extraída do seu sistema registrando a inadimplência das tarifas, sem contudo, demonstrar a regularidade da cobrança e a ausência de pagamento, não existindo elementos seguros para inclusão do crédito.</p> <p>Levando em consideração as premissas acima, essa Administradora Judicial apurou a existência de débito total no valor de R\$ 436.399,51, advindo dos Contratos BB Giro Empresa e saldo negativo da conta corrente.</p>
<b>Valor do crédito após análise:</b>	<b>R\$ 436.399,51</b>
<b>Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	



**RESUMO DO CRÉDITO****Classificação Final**

III - Quirografário

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 1007860-31.2020.8.26.0100

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO /SP

RESUMO DO CRÉDITO	
<b>Nome/Razão Social do Credor:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	<b>Banco Itaú Unibanco S.A.</b>
<b>CPF/CNPJ:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	60.701.190/0001-04
<b>Classe do Crédito indicado no Edital:</b>	III - QUIROGRAFÁRIO
<b>Valor do crédito indicado no Edital:</b>	R\$ 677.349,85
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<b>Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	(i) Cédula de Abertura de Crédito nº 884990542760 e (ii) Extratos Bancários.
<b>Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	Foram analisados os seguintes documentos: (i) Cédula de Abertura de Crédito nº 884990542760 e (ii) Extratos Bancários.
<b>Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)</b>	O pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda, ocorreu na data de 30/01/2020 (art. 49 da LREF). Nos termos da documentação apresentada, a origem do crédito advém da Cédula de Abertura de Crédito nº 884990542760, celebrada em 20/04/2018, no valor de R\$ 886.433,52, com vencimento final em 25/03/2023. Conforme Termo de Constituição de Garantia, verifica-se que o contrato de nº 884990542760 está garantido por meio de cessão de recebíveis de cartão de crédito, débitos e/ou de benefícios. O

<b>RESUMO DO CRÉDITO</b>	
	<p>Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o crédito cedido fiduciariamente não se submete aos efeitos da recuperação judicial (REsp 1629470).</p> <p>Levando em consideração as premissas acima, essa Administradora Judicial opina pela exclusão do crédito da relação de credores da Recuperanda por se tratar de crédito extraconcursal, garantido por meio de cessão de recebíveis de cartão de crédito, débitos e/ou de benefícios.</p>
<b>Valor do crédito após análise:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Análise da classificação do crédito: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	
<b>Classificação Final</b>	<b>Excluído</b>

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 1007860-31.2020.8.26.0100

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO /SP

<b>RESUMO DO CRÉDITO</b>	
<b>Nome/Razão Social do Credor:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	<b>Caixa Econômica Federal</b>
<b>CPF/CNPJ:</b> (art. 9º, inc. I, da Lei 11.101/05)	00.360.305/0238-21
<b>Classe do Crédito indicado no Edital:</b>	III - QUIROGRAFÁRIO
<b>Valor do crédito indicado no Edital:</b>	R\$ 1.172.449,70
<b>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>Documentos analisados (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	(i) Contrato Particular de Renegociação de Dívida com garantia nº 21.0240.690.0000082.03, (ii) Matrícula nº 75.105 e (iii) Extratos Bancários
<b>Análise dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e das informações enviadas pela Recuperanda: (art. 7º, da Lei 11.101/05)</b>	Foram analisados os seguintes documentos: (i) Contrato Particular de Renegociação de Dívida com garantia nº 21.0240.690.0000082.03, (ii) Matrícula nº 75.105 e (iii) Extratos Bancários
<b>Parecer final sobre valor do crédito: (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05)</b>	O pedido de Recuperação Judicial da Recuperanda, ocorreu na data de 30/01/2020 (art. 49 da LREF). Nos termos da documentação apresentada, a origem do crédito advém da CCB - Contrato Particular de Renegociação de Dívida com garantia nº 21.0240.690.0000082.03, celebrada em 03/07/2018, no valor de R\$ 1.237.319,26, com vencimento final em 03/07/2026. Referido contrato está garantido fiduciariamente, pelo imóvel da matrícula

<b>RESUMO DO CRÉDITO</b>	
	<p>nº 75.105, pertencente ao Sr. José Robério Marques.</p> <p>Em que pese a existência de garantia fiduciária na CCB - Contrato Particular de Renegociação de Dívida com garantia nº 21.0240.690.0000082.03, o imóvel alienado fiduciariamente ao Credor (matrícula 75.105, do CRI de São Paulo/SP), não pertence à Recuperanda e, sim, ao seu sócio Sr. José Robério Marques. Sendo assim, observando o quanto disposto no enunciado VI, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP, não se aplica ao particular o disposto no art. 49, §3º, da LREF, motivo pelo qual, o crédito do referido contrato se sujeita ao processo recuperacional e, ainda, deve ser listado na classe quirografária.</p> <p>Nos termos do art. 9º, da LREF, o Credor apresentou extrato consolidado e atualizado do débito referente ao contrato CCB - Contrato Particular de Renegociação de Dívida com garantia nº 21.0240.690.0000082.03 sendo o valor atual de R\$ 1.228.384,85.</p> <p>Foi constatada, ainda, a existência de saldo devedor na conta corrente da Recuperanda, no valor de R\$ 29.934,25, na data do pedido de Recuperação Judicial.</p> <p>Levando em consideração as premissas acima, essa Administradora Judicial apurou a existência de débito total no valor de R\$ 1.258.319,10, advindo da CCB - Contrato Particular de Renegociação de Dívida e do saldo negativo da conta corrente não quitado pela Recuperanda.</p>
<b>Valor do crédito após análise:</b>	<b>R\$ 1.258.319,10</b>

RESUMO DO CRÉDITO	
<b>Análise da classificação do crédito:</b> (art. 7º, da Lei 11.101/05)	
<b>Classificação Final</b>	III - Quirografário

**DITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, processo nº 1007860-31.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, informa a todos os interessados e credores que: **1-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial BL ADM JUDICIAL, representada por Alexandre Borges Leite (OAB/SP 213.111), apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, conforme se verifica na folha XXXX, do processo acima, disponível também no *website* da Administradora Judicial (<https://bladmjudicial.com.br/processos/recuperacao-judicial/emporio-e-mercearia-ben-hur-ltda-epp/principais-pecas-processuais>), na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. **2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores juntada à fl. XXXX dos autos, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. **3-) ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na avenida Presidente Vargas, 2121, sala 102 (Ed. Times Square Business), Ribeirão Preto/SP, sendo imprescindível prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail [contato@bladmjudicial.com.br](mailto:contato@bladmjudicial.com.br).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados das fls. 1056 até fls. 1101. Nada Mais. São Paulo, 11 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, no qual é credora de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. - EPP**, através de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Conforme o r. despacho de fls. 1080/1081, publicado em 24/03/2022, a recuperanda teria o prazo de 15 dias para comprovar o pagamento das parcelas referentes aos meses de março a setembro de 2021, prazo este que findou em 08/04/2022, sem a juntada dos referidos documentos.

Assim, requer a presente recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS



**RICARDO LOPES GODOY**  
**OAB/SP 321.781**

**FERREIRA E CHAGAS**  
**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, no qual é credora de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. - EPP**, através de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Conforme o r. despacho de fls. 1080/1081, publicado em 24/03/2022, a recuperanda teria o prazo de 15 dias para comprovar o pagamento das parcelas referentes aos meses de março a setembro de 2021, prazo este que findou em 08/04/2022, sem a juntada dos referidos documentos.

Assim, requer a presente recuperação judicial convolada em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS



**RICARDO LOPES GODOY**  
**OAB/SP 321.781**

**FERREIRA E CHAGAS**  
**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento às manifestações de FLS. 1076/1077, 1103/1104 E 1105/1106 do **BANCO DO BRASIL** a respeito do pagamento retroativo das parcelas devidas, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se depreende dos autos, fora determinado que a **RECUPERANDA** promovesse o pagamento relativo aos meses retroativos de março a setembro de 2021, em uma única parcela, do valor devido ao credor.

Contudo Excelência, os valores de todos estes sete meses retroativos juntos representam **valores essenciais ao seu giro e fluxo de caixa.**

Assim, não existindo prejuízos, atentando-se ao princípio da preservação da empresa insculpido no ARTIGO 47 DA LEI 11.101/05, bem como em razão da atenção ao fluxo de caixa da sociedade, requer-se o **diferimento no pagamento das parcelas retroativas**, que somam sete meses (março a setembro de 2021), de modo que, nesta data, requer-se a juntada do comprovante de pagamento de metade do valor total devido ao Banco do Brasil, ou seja, R\$ 40.138,03 (quarenta mil e cento e trinta e oito reais e três centavos),

**Pelo exposto, é a presente para requerer:**

- a) A juntada dos comprovantes dos pagamentos da primeira parcela (1/2) da cobrança de valores retroativos devidos ao Banco do Brasil;**
- b) A intimação do Banco credor e do Administrador Judicial para que se manifestem sobre a presente solicitação;**
- c) O prazo adicional de trinta dias para o depósito do restante do valor devido ao Banco do Brasil (parcela 2/2), que totaliza o saldo de R\$ 40.138,03 (quarenta mil e cento e trinta e oito reais e três centavos).**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

***Ivan Vitale Jr.***  
OAB/SP 162.924

***Daniela T. Shamash***  
OAB/SP 252.180

***Mariana Argonzo D'aquanno***  
OAB/SP 395.516

***Rafael Carvalho Dorigon***  
OAB/SP 248.780

***Priscilla dos Santos Nunes***  
OAB/SP 383.376



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 14/04/2022 - 14h05

NÂ° de controle: 707466660114897319 | Documento: 1917042

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 2.955,62**

Tarifa: **R\$ 11,65**

Valor total: **R\$ 2.967,27**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **14/04/2022**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

sU8ni?cK rRiEHCTa 7ezwoajG I?NB6rJC GKM2KBA n bqHMKDTe T2n28kyF v#M6wc4E  
YjaIPU\*N RwnPW8i3 @sO#KuDn GTg8ZA@f uwuDKRU7 rS9AWu4x BB9J#zN5 uw##H2b5  
ryzlkdhj HpE\*Qak4 9Kn4LuQO ZnOSQkqN h9bWffam FYsN6@2i 19170421 4/04/202

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 14/04/2022 - 14h05

NÂ° de controle: 707466660114897319 | Documento: 1917047

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 8.509,81**

Tarifa: **R\$ 11,65**

Valor total: **R\$ 8.521,46**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **14/04/2022**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

NADGUt8@ 52zhd@#3 IXi2Errx znXolHsk fYmfMYT6 zqllpcki p3d4Cj#8 rn?masrD  
ds5EOWkm gOJ99Inr JalNB1LC UbBoh62Y r6Z3DoIt bf772bGd z#qrIt4F #y8wlJGe  
kF#j@VBJ 7c@44FRy L7vDG@68 iae7hQr6 Dg6wGteG zuUN9P6t 19170471 4/04/202

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



JOSE ROBERIO MARQUES

Conta: 0779-01.009169.7

**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED**

**Valor (R\$):** 28.672,60  
**Tipo de transferência:** TED  
**Tarifa do Serviço (R\$):** Consulte Tabela de Serviços  
**Data da transferência:** 20/04/2022  
**Instituição:** 0001 - BCO DO BRASIL S A  
**ISPB:** 00000000  
**Tipo de conta:** Conta corrente  
**Agência:** 4978 - GECOR VAREJO REC JUD  
**Conta:** 0000000203262  
**Titularidade:** Outra Titularidade  
**Nome:** Emporio e Mercearia Ben Hur  
**Documento:** CNPJ - 14.037.512/0001-37  
**Finalidade:** CREDITO EM CONTA  
**Histórico:**

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

**Data/hora da transação:** 20/04/2022 - 16:12  
**Autenticação:** 9B5823A7B377BC5757AA653  
**Canal:** Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 20/04/2022  
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

**Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que atualizei partes e representantes das fls. 1101 até fls. 1111. Nada Mais. São Paulo, 29 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de FLS. 1080/1081, a respeito do pagamento retroativo das parcelas devidas à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, expor e requerer o quanto segue.

Conforme se depreende dos autos, fora determinado que a **RECUPERANDA** promovesse o pagamento relativo aos meses retroativos de março a setembro de 2021, em uma única parcela, do valor devido aos credores **BANCO DO BRASIL** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Pois bem.

Verifica-se que às FLS. 1107/1108 a **RECUPERANDA** requereu o diferimento no pagamento das parcelas devidas ao **BANCO DO BRASIL**, juntando naquela

oportunidade o comprovante de pagamento de metade do valor total devido ao credor, ou seja, R\$ 40.138,03 (quarenta mil e cento e trinta e oito reais e três centavos) em 26 de abril de 2022.

Nesta mesma toada, em relação aos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que são absolutamente maiores, é a presente para **requer o diferimento no pagamento das parcelas retroativas**, que somam sete meses (março a setembro de 2021), para que sejam pagas em sete parcelas vincendas, juntamente com o valor devido em cada mês vigente, ou seja, pelo período de sete meses serão quitadas a parcela retroativa e uma vigente, até que o valor seja efetivamente quitado.

Pelo exposto, é a presente para requerer:

- a) A juntada do comprovante do pagamento da primeira parcela da cobrança de valores retroativos devidos à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 30.181,18 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e dezoito centavos);

P22B PZC0211	SANTANDER	033	29/04/2022
PAG. ONLINE	CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006		14:23:49
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF			
DADOS DE DEBITO	TP.PAGTO: NAO INFORM.	NR.CTRL.PZ.: 202204290160999	
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697	NR.CTRL.NZ.: 20220429PZ6203345345	
DADOS DO REMETENTE			
BANCO ORIGINAL.....	033 BCO REMETENTE: 033	NR.CTRL.EXT: STR20220429034106143	
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697	UNIDADE.....	1510062 DOCTO: 055242
NOME.....	JOSE ROBERIO MARQUES	TIPO CONTA..	CC TIPO PESSOA: F
CNPJ/CPF.....	000001171086857	CONTA PGTO..	00000000000000000000
DADOS DO DESTINATARIO			
AGENCIA/CONTA.....	00000 / 0000000000000	BANCO: 104 OU	INSTITUICAO: 00360305
NOME.....		TIPO CONTA..	TIPO PESSOA:
		CNPJ/CPF....	0000000000000000 I
NRO.CONTRATO.....			
COD.IDENTIF.TRANSF:	"TRF" 104310012	FINALID:	99999
HISTORICO.....	PGTO DE PARCELA REC JUD.	10078603120208260100	
VALOR LANÇAMENTO..	30.181,18	COD.PROD....	0000
DATA INCL / TRANSF.:	29 / 04 / 2022	VL.DEVOLV...:	0,00
HORA INCL / TRANSF.:	14 : 22	COD.ERRO....	00000 / 00001
SITUACAO.....	CONFIRMADO	COD.DEVOL...:	00 COBR.TARIFA: 1
F2-MENU PRINC.	F3-MENU ANT.	F5-APROVACOES	F6-MOT.DEV

- b) A intimação do Banco credor e do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL para que se manifestem sobre a presente solicitação.



**c) A autorização para o diferimento no pagamento das parcelas conforme acima mencionado.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 2 de maio de 2022.

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, no qual é credora de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. - EPP**, através de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Diante da r. petição da recuperanda de fls. 1107/1111, na qual requer o parcelamento da monta devida, manifesta-se contrariamente ao pedido, de modo que requer a **imediata regularização dos valores devidos**, sob pena de convalidação desta recuperação judicial em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/SP 321.781**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS



**RICARDO LOPES GODOY**  
**OAB/SP 321.781**

**FERREIRA E CHAGAS**  
**ADVOGADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer a juntada do comprovante de pagamento da segunda parcela retroativa** devida ao credor **BANCO DO BRASIL**, de modo que, em relação às parcelas retroativas este credor fica integralmente quitado a partir da presente data, conforme informações constantes na petição de FLS. 1107/1111, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

*Ivan Vitale Jr.*  
OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*  
OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*  
OAB/SP 252.180

*Priscilla dos Santos Nunes*  
OAB/SP 383.376

*Mariana Argonzo D'aquanno*  
OAB/SP 395.516



JOSE ROBERIO MARQUES

Conta: 0779-01.009169.7

**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIAS, DOC E TED**

**Valor (R\$):** 40.138,03  
**Tipo de transferência:** TED  
**Tarifa do Serviço (R\$):** Consulte Tabela de Serviços  
**Data da transferência:** 23/05/2022  
**Instituição:** 0001 - BCO DO BRASIL S A  
**ISPB:** 00000000  
**Tipo de conta:** Conta corrente  
**Agência:** 4978 - GECOR VAREJO REC JUD  
**Conta:** 0000000203262  
**Titularidade:** Outra Titularidade  
**Nome:** Emporio e Mercearia Ben Hur  
**Documento:** CNPJ - 14.037.512/0001-37  
**Finalidade:** CREDITO EM CONTA

**Histórico:**

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) > Pra Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

**Data/hora da transação:** 23/05/2022 - 14:45  
**Autenticação:** B6B623A783A76585527AA56  
**Canal:** Internet Banking



Informação: O crédito na conta destino ocorrerá no dia 23/05/2022  
Após a confirmação, essa operação não poderá ser cancelada.

 **Central de Atendimento Santander**

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777  
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé que o prazo do edital do Art. 52 decorreu em 24/02/22.  
 Nada Mais. São Paulo, 27 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, Andre Luiz dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **em complemento à petição de fls. 1113/1115, requerer a juntada do comprovante de pagamento da segunda parcela da cobrança de valores retroativos**, devidos à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

P228 PZC0211	SANTANDER	033	27/05/2022
PAG.ONLINE	CONSULTA DE PAGAMENTOS: STRO006		14:01:02
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF			
DADOS DE DEBITO	TP.PAGTO: NAO INFORM.	NR.CTRL.PZ.: 202205270091989	
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697	NR.CTRL.NZ.: 20220527P20203607107	
DADOS DO REMETENTE		NR.CTRL.EXT: STR20220527033886617	
BANCO ORIGINAL.....	033 BCO REMETENTE: 033	UNIDADE....: 1510062 DOCTO: 053015	
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697	TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F	
NOME.....	JOSE ROBERIO MARQUES		
CNPJ/CPF.....	000001171086857	CONTA PGTO.: 00000000000000000000	
DADOS DO DESTINATARIO	BANCO: 104 OU	INSTITUICAO: 00360305	
AGENCIA/CONTA.....	00000 / 00000000000000	TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:	
NOME.....		CNPJ/CPF...: 0000000000000000	
NRO.CONTRATO.....			
COD.IDENTIF.TRANSF:	"TRF" 104310012	FINALID: 99999	
HISTORICO.....	PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100		
VALOR LANÇAMENTO..	30.450,01	COD.PROD...: 0000	
DATA INCL / TRANSF.: 27 / 05 / 2022		VL.DEVOLV...: 0,00	
HORA INCL / TRANSF.: 13 : 48		COD.ERRO...: 00000 / 00001	
SITUACAO.....	CONFIRMADO	COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1	
F2-MENU PRINC.	F3-MENU ANT.	F5-APROVACOES	F6-MOT.DEV

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de junho de 2022.

**Ivan Vitale Jr.**

OAB/SP 162.924

**Rafael Carvalho Dorigon**

OAB/SP 248.780

**Daniela T. Shamash**

OAB/SP 252.180

**Augusto Magalhães Oliveira**

OAB/SP 315.197

**Mariana Argonzo D'aquanno**

OAB/SP 395.516

**Priscilla dos Santos Nunes**

OAB/SP 383.376

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados das fls. 1111 até fls. 1122. Nada Mais. São Paulo, 07 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Última decisão às fls. 1.080/1.081.

2. Fls. 1.083/1.086. Manifestação do administrador judicial.

Ciência aos interessados.

Passo a deliberar.

2.1. Providencie a recuperanda, no prazo de 05 dias, os documentos requeridos às fls. 1.085, apresentando-os diretamente ao auxiliar do Juízo.

2.2. Oficie-se à empresa Auter Consultoria Empresarial Ltda., a fim de que apresente, no prazo de 15 dias, todos os instrumentos, contratos, e-mails e informações relacionados aos negócios celebrados com a recuperanda, encaminhando-os diretamente ao administrador judicial.

**SERVE A PRESENTE COMO OFÍCIO, que deverá ser protocolizado pelo administrador judicial, comprovando o cumprimento desta determinação no prazo de 15 dias.**

3. Fls. 1.087/1.089. Manifestação do administrador judicial, na qual apresenta relação de credores. Ciência aos interessados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

No mais, providencie a serventia a publicação do edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05.

4. Fls. 1.103/1.104, 1.105/1.106, 1.107/1.108, 1.113/1.115, 1.116/1.117, 1.118/1.119 e 1.121/1.122. No item 1, de decisão de fls. 1.080/1.081, foi determinado à recuperanda que promovesse o pagamento dos créditos pertencentes aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, referentes aos meses de março a setembro de 2021.

4.1. Em manifestações de fls. 1.103/1.104 e 1.105/1.106, o Banco do Brasil pleiteou a decretação de falência da recuperanda, ante a ausência de pagamento dentro do prazo estipulado pela referida decisão.

A recuperanda, por sua vez, manifestou-se às fls. 1.107/1.108, alegando comprometimento no fluxo de caixa, caso o pagamento dos créditos devidos aos bancos credores seja realizado de uma só vez. Portanto, requereu que o pagamento das parcelas retroativas devidas ao Banco do Brasil fosse parcelado em 2 vezes, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais. Na mesma oportunidade, comprovou o pagamento da quantia de R\$ 40.138,03, em favor do Banco do Brasil, correspondente à metade do valor devido.

Em nova manifestação às fls. 1.116/1.117, o Banco do Brasil requereu a intimação da recuperanda para o adimplemento integral de seu crédito, sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

A Recuperanda, às fls. 1.118, comprovou o pagamento do valor remanescente devido ao Banco do Brasil.

Dessa forma, manifeste-se o Banco do Brasil, no prazo de 15 dias.

4.2. Quanto à regularização do crédito pertencente à Caixa Econômica Federal, às fls. 1.113/1.115, considerando-se que a recuperanda requereu que a regularização do crédito retroativo da CEF ocorra em sete parcelas, bem como comprovou o pagamento da primeira e segunda parcela, manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca da proposta formulada, no prazo de 15 dias.

4.3. Com as manifestações dos bancos credores, ciência aos interessados e à recuperanda.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

4.4. Em seguida, manifeste-se o administrador judicial.

5. Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 05 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1151/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2022. Considera-se a data de publicação em 15/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Última decisão às fls. 1.080/1.081. 2. Fls. 1.083/1.086. Manifestação do administrador judicial. Ciência aos interessados. Passo a deliberar. 2.1. Providencie a recuperanda, no prazo de 05 dias, os documentos requeridos às fls. 1.085, apresentando-os diretamente ao auxiliar do Juízo. 2.2. Oficie-se à empresa Auter Consultoria Empresarial Ltda., a fim de que apresente, no prazo de 15 dias, todos os instrumentos, contratos, e-mails e informações relacionados aos negócios celebrados com a recuperanda, encaminhando-os diretamente ao administrador judicial. SERVE A PRESENTE COMO OFÍCIO, que deverá ser protocolizado pelo administrador judicial, comprovando o cumprimento desta determinação no prazo de 15 dias. 3. Fls. 1.087/1.089. Manifestação do administrador judicial, na qual apresenta relação de credores. Ciência aos interessados. No mais, providencie a serventia a publicação do edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05. 4. Fls. 1.103/1.104, 1.105/1.106, 1.107/1.108, 1.113/1.115, 1.116/1.117, 1.118/1.119 e 1.121/1.122. No item 1, de decisão de fls. 1.080/1.081, foi determinado à recuperanda que promovesse o pagamento dos créditos pertencentes aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, referentes aos meses de março a setembro de 2.021. 4.1. Em manifestações de fls. 1.103/1.104 e 1.105/1.106, o Banco do Brasil pleiteou a decretação de falência da recuperanda, ante a ausência de pagamento dentro do prazo estipulado pela referida decisão. A recuperanda, por sua vez, manifestou-se às fls. 1.107/1.108, alegando comprometimento no fluxo de caixa, caso o pagamento dos créditos devidos aos bancos credores seja realizado de uma só vez. Portanto, requereu que o pagamento das parcelas retroativas devidas ao Banco do Brasil fosse parcelado em 2 vezes, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais. Na mesma oportunidade, comprovou o pagamento da quantia de R\$ 40.138,03, em favor do Banco do Brasil, correspondente à metade do valor devido. Em nova manifestação às fls. 1.116/1.117, o Banco do Brasil requereu a intimação da recuperanda para o adimplemento integral de seu crédito, sob pena de convalidação da Recuperação Judicial em Falência. A Recuperanda, às fls. 1.118, comprovou o pagamento do valor remanescente devido ao Banco do Brasil. Dessa forma, manifeste-se o Banco do Brasil, no prazo de 15 dias. 4.2. Quanto à regularização do crédito pertencente à Caixa Econômica Federal, às fls. 1.113/1.115, considerando-se que a recuperanda requereu que a regularização do crédito retroativo da CEF ocorra em sete parcelas, bem como comprovou o pagamento da primeira e segunda parcela, manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca da proposta formulada, no prazo de 15 dias. 4.3. Com as manifestações dos bancos credores, ciência aos interessados e à recuperanda. 4.4. Em seguida, manifeste-se o administrador judicial. 5. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de julho de 2022.

**AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do comprovante de envio do ofício expedido nestes autos à Auster Consultoria, para que se promova o devido prosseguimento do feito.

No mais, essa Administradora Judicial se coloca à disposição para sanar eventuais questionamentos/esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 19 de julho de 2022.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

## Natane Costa Mello

---

**De:** Natane Costa Mello  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de julho de 2022 16:37  
**Para:** c.garcia@austerconsultoria.com.br; fiscal@auron.com.br  
**Assunto:** Ofício Judicial - Recuperação Judicial 1007860-31.2020.8.26.0100  
**Anexos:** Ofício.pdf

Prezados, boa tarde.

Conforme decisão proferida nos autos de nº 1007860-31.2020.8.26.0100, encaminho ofício para providências, com a apresentação de todos os instrumentos, contratos, e-mails e informações relacionados aos negócios celebrados com a Recuperanda.

Agradeço desde já,



**NATANE COSTA MELLO**

OAB/SP 442.109

[bladmjudicial.com.br](http://bladmjudicial.com.br)

[natane.mello@bladmjudicial.com.br](mailto:natane.mello@bladmjudicial.com.br)

**Adm Judicial**

**São Paulo**

11 2847-4545

Av. Paulista, 2300 / Andar Pilotis  
Cerqueira Cesar / 01310-300

**Ribeirão Preto**

16 3505-0000

Av. Presidente Vargas, 2121, Sala 102  
Times Square Business / 14020-260

**Bello Advogados Associados**

Av. Eng. Luiz La Scala Jr. n° 125  
Vila Belmiro · Santos · SP  
13.3301·8308/13.3232·4626

Av. Paulista 726, 17° andar, conj. 1707 D,  
Bela Vista, São Paulo,  
T. (11) 3382.1461  
[www.belloadvogados.com.br](http://www.belloadvogados.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO  
PAULO/SP**

**Autos n° 10078603120208260100**

**CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**RECUPERANDA: Empório e Mercaria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Informa não se opor ao pagamento parcelado oferecido pela parte recuperanda.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO**

**OAB/SP 188.698**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP**

**Ref. Autos da recuperação judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, no qual é credora de **EMPÓRIO E MERCEARIA BEM HUR LTDA. - EPP**, através de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 1124/1126, expor e requerer o que se segue:

A recuperanda em fls. 1118/1119 juntou comprovante de pagamento referente ao crédito desta casa bancaria no montante de R\$ 40.138,03 (quarenta mil cento e trinta e oito reais e três centavos), porém, vem informar que o plano de recuperação judicial continua inadimplente.

Portanto, requer a intimação da recuperanda para a imediata regularização dos valores devidos, sob pena de convolação desta recuperação judicial em falência, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781** sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**RICARDO LOPES GODOY**

**OAB/MG 77.167**

**FERREIRA E CHAGAS**  
ADVOGADOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1122-1131. Nada Mais. São Paulo, 22 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a recuperanda.

Nada Mais. São Paulo, 22 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1416/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se a data de publicação em 25/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a recuperanda."

SÃO PAULO, 24 de agosto de 2022.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, em atenção ao r. ato ordinatório de FLS. 1133, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Primeiramente, cumpre informar ciência quanto à manifestação do credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** de FLS. 1130, a qual não se opôs ao pagamento parcelado proposto por esta **RECUPERANDA**.

Vale destacar que, em relação a este credor, a **RECUPERANDA** já realizou o pagamento de 04 (quatro) parcelas de um total de 07 (sete) em relação às parcelas retroativas. Vejamos:

**- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:**

Caixa Econômica Federal			
Datas	Valores	Beneficiário	Parcela
20/10/2021	R\$ 28.922,53	CEF	01/36
22/11/2021	R\$ 29.059,99	CEF	02/36
20/12/2021	R\$ 29.239,23	CEF	03/36
20/01/2022	R\$ 29.436,62	CEF	04/36
21/02/2022	R\$ 29.667,18	CEF	05/36
21/03/2022	R\$ 29.890,19	CEF	06/36
20/04/2022	R\$ 30.166,41	CEF	07/36
29/04/2022	R\$ 30.181,18	CEF	Parcela 1/7, retroativa (referente a 03/21 a 09/21)
20/05/2022	R\$ 30.427,15	CEF	08/36
27/05/2022	R\$ 30.450,01	CEF	Parcela 2/7, retroativa (referente a 03/21 a 09/21)
20/06/2022	R\$ 30.747,85	CEF	09/36
30/06/2022	R\$ 30.654,31	CEF	Parcela 3/7, retroativa (referente a 03/21 a 09/21)
21/07/2022	R\$ 31.054,07	CEF	10/36
01/08/2022	R\$ 30.948,41	CEF	Parcela 4/7, retroativa (referente a 03/21 a 09/21)
<b>Total</b>	<b>R\$ 420.845,13</b>		

Já em relação à manifestação do credor **BANCO DO BRASIL S/A** de FLS. 1131, a **RECUPERANDA** esclarece que **já houve a quitação das parcelas retroativas** que estavam em atraso, de modo que, agora, a **RECUPERANDA** está realizando o pagamento das parcelas subsequentes, mês a mês.

Para facilitar a visualização, segue também a tabela com os respectivos pagamentos:

**- BANCO DO BRASIL S/A:**

Banco do Brasil			
Datas	Valores	Beneficiário	Parcela
04/10/2021	R\$ 2.820,44	Banco do Brasil	01/36
04/10/2021	R\$ 8.131,65	Banco do Brasil	01/36
05/11/2021	R\$ 8.167,54	Banco do Brasil	02/36
05/11/2021	R\$ 2.843,96	Banco do Brasil	02/36
06/12/2021	R\$ 2.857,73	Banco do Brasil	03/36
06/12/2021	R\$ 8.207,18	Banco do Brasil	03/36
06/01/2022	R\$ 8.310,93	Banco do Brasil	04/36
06/01/2022	R\$ 2.893,76	Banco do Brasil	04/36
07/02/2022	R\$ 2.916,34	Banco do Brasil	05/36
07/02/2022	R\$ 8.375,94	Banco do Brasil	05/36
07/03/2022	R\$ 2.938,18	Banco do Brasil	06/36
07/03/2022	R\$ 8.438,81	Banco do Brasil	06/36
05/04/2022	R\$ 8.505,65	Banco do Brasil	07/36
05/04/2022	R\$ 2.965,83	Banco do Brasil	07/36



14/04/2022	R\$ 2.967,27	Banco do Brasil	Valor correspondente as 7 parcelas de 03/21 a 09/21, atualizadas. Pagamento correspondente a parte 01/02, conforme petição apresentada (R\$ 40.161,33)
14/04/2022	R\$ 8.521,46	Banco do Brasil	
20/04/2022	R\$ 28.672,60	Banco do Brasil	
05/05/2022	R\$ 2.979,71	Banco do Brasil	08/36
05/05/2022	R\$ 8.590,81	Banco do Brasil	08/36
23/05/2022	R\$ 40.138,03	Banco do Brasil	Valor correspondente as 7 parcelas de 03/21 a 09/21, atualizadas. Pagamento correspondente a parte 02/02, conforme petição apresentada.
06/06/2022	R\$ 3.022,19	Banco do Brasil	09/36
06/06/2022	R\$ 8.679,57	Banco do Brasil	09/36
05/07/2022	R\$ 3.041,11	Banco do Brasil	17/36 (retificado, em função do pagamento retroativo)
05/07/2022	R\$ 8.767,58	Banco do Brasil	17/36 (retificado, em função do pagamento retroativo)
05/08/2022	R\$ 8.859,89	Banco do Brasil	18/36
05/08/2022	R\$ 3.084,82	Banco do Brasil	18/36
<b>Total</b>	<b>R\$ 205.698,98</b>		

Sendo o que cabia esclarecer no momento, a **RECUPERANDA** se coloca à disposição deste juízo, do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL e dos credores ao que se fizer necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

**Ivan Vitale Jr.**

OAB/SP 162.924

**Rafael Carvalho Dorigon**

OAB/SP 248.780

**Daniela T. Shamash**

OAB/SP 252.180

**Priscilla dos Santos Nunes**

OAB/SP 383.376

**Mariana Argonzo D'aquanno**

OAB/SP 395.516



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir.

Nada Mais. São Paulo, 02 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CUSTA**

Emitido em : 02/09/2022 - 14:52:16

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO					
Nome	: Empório e Merceria Ben Hur Ltda				
Endereço	: Rua João Adolfo, 67				
DADOS DO PROCESSO					
Número	: 1007860-31.2020.8.26.0100			Data do cálculo	: 02/09/2022
Tipo de custas	: Despesas com Publicação de Editais				
Requerente	: Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp				
Requerido	: Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp				
Nome da ação	: Recuperação Judicial				
Área	: Cível				
Valor da causa	: R\$ 3.631.561,70	Perc. cálculo	: 100,00 %		
Cartório	: Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju				
Comarca	: SÃO PAULO				
TAXA JUDICIÁRIA				SUBTOTAL R\$ 460,95	
Taxa Judiciária	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
	1				460,95

**TOTAL A RECOLHER**  
**R\$ 460,95**

\_\_\_\_\_  
Silvia Pereira de Souza  
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 02/09/2022 às 14:52 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 9PbMain0.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha a recuperanda R\$ 460,95 (2195 caracteres), referente custas para publicação do edital do art. 7º, § 2º, minuta às fls. 1101, decisão de fl. 1124/1126, item 3, cálculo de custas à fl. 1139.

Nada Mais. São Paulo, 02 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1491/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2022. Considera-se a data de publicação em 08/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Recolha a recuperanda R\$ 460,95 (2195 caracteres), referente custas para publicação do edital do art. 7º, § 2º, minuta às fls. 1101, decisão de fl. 1124/1126, item 3, cálculo de custas à fl. 1139."

SÃO PAULO, 6 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO /  
SP**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, já devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, **em cumprimento ao ato ordinatório de FLS. 1140, requerer a juntada da guia de depósito judicial referente às custas para publicação do edital do art. 7º, § 2º, minuta às FLS.1101, decisão de FLS. 1124/1126, item 3, cálculo de custas às FLS. 1139, no valor de R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), para que produza seus regulares efeitos de direito.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2022

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Augusto Magalhães Oliveira***

OAB/SP 315.197

***Mariana Argonzo D'aquanno***

OAB/SP 395.516

***Priscilla dos Santos Nunes***

OAB/SP 383.376





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022090617595511**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007860-31.2020.8.26		01050-020	
Endereço	Código		
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Custas para a publicação do Edital			460,95
Total			460,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000040 609551174007 143591403757 120001375114



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022090617595511**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007860-31.2020.8.26		01050-020	
Endereço	Código		
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Custas para a publicação do Edital			460,95
Total			460,95

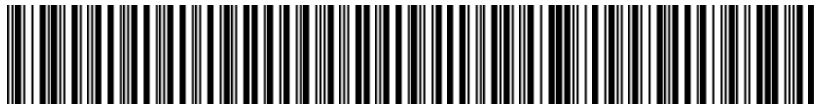
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000040 609551174007 143591403757 120001375114



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022090617595511**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA – EPP			14.037.512/0001-37
Nº do processo	Unidade	CEP	
1007860-31.2020.8.26		01050-020	
Endereço	Código		
Rua João Adolfo, nos 67, 71, 79 e 83, Centro, São Paulo/SP	435-9		
Histórico	Valor		
Custas para a publicação do Edital			460,95
Total			460,95

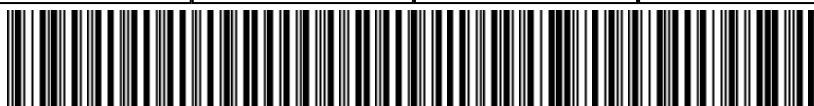
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000040 609551174007 143591403757 120001375114





09/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:52:40  
486612900 0253

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86840000004-0	60955117400-7
	14359140375-7	12000137511-4
Data do pagamento		09/09/2022
Valor Total		460,95

NR. AUTENTICACAO 7.9BE.A3A.996.921.E5C

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em cumprimento à decisão de fls. 1124/1126, item 3, que expedi para fila de assinaturas edital do art. 7º, § 2º, custas recolhidas no valor de 460,95 (2195 caracteres) às fls. 1143/1145, minuta às fls. 1101. Nada Mais. São Paulo, 19 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

presente edital, sob pena de revelia. Ressaltando-se que não apresentada a defesa à ação acima especificada, o réu será considerado revel, nomeando-se curador especial nos termos da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2022.

## UPJ 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1111164-46.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ISABELA CARNEIRO, CPF 485.253.138-23, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fundação Cásper Líbero, objetivando a quantia de R\$ 36.796,08 (novembro de 2020), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUIZO DE DIREITO DA UPJ-7

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1033554-36.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ANDRÉ VINICIUS BARROS, RG 34759928X, CPF 337.804.518-32, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Goian Empreendimentos Imobiliários Ltda, para cobrança de R\$ 12.123,28 (Julho/19). referente débitos relativos ao instrumento particular de confissão de dívida anexo aos autos. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, oferecer Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2022.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

09/09/2022

Art. 7º - Ben Hur

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, processo nº 1007860- 31.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, informa a todos os interessados e credores que: 1?) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial BL ADM JUDICIAL, representada por Alexandre Borges Leite (OAB/SP 213.111), apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, conforme se verifica na folha 1090, do processo acima, disponível também no website da Administradora Judicial (<https://bladmjudicial.com.br/processos/recuperacao-judicial/emporio-e-merceariabenhur-ltda-epp/principais-pecas-processuais>), na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores juntada à fl. 1090 dos autos, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na avenida Presidente Vargas, 2121, sala 102 (Ed. Times Square Business), Ribeirão Preto/SP, sendo imprescindível prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email contato@bladmjudicial.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. São Paulo/SP, 02 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 20 de setembro de 2022, caderno V, fl. 2, edição 3594 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 20 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1131-1148. Nada Mais. São Paulo, 26 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****EDITAL DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.512/0001-37, **processo nº 1007860- 31.2020.8.26.0100**. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, informa a todos os interessados e credores que: 1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial BL ADM JUDICIAL, representada por Alexandre Borges Leite (OAB/SP 213.111), apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05, conforme se verifica na folha 1090, do processo acima, disponível também no website da Administradora Judicial (<https://bladmjudicial.com.br/processos/recuperacao-judicial/emporio-e-merceariaben-hur-lda-epp/principais-pecas-processuais>), na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores juntada à fl. 1090 dos autos, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na avenida Presidente Vargas, 2121, sala 102 (Ed. Times Square Business), Ribeirão Preto/SP, sendo imprescindível prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo email [contato@bladmjudicial.com.br](mailto:contato@bladmjudicial.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. São Paulo/SP, 02 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO

Autos: 1007860-31.2020.8.26.0100

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
indevido.

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2022.

Silvia Pereira de Souza



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos interessados e à recuperanda.

Manifeste-se a administradora judicial nos termos da r. decisão de fls. 1124/1126.

Nada Mais. São Paulo, 01 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Karla Capelli Gregorio, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1872/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/11/2022. Considera-se a data de publicação em 07/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Ciência aos interessados e à recuperanda. Manifeste-se a administradora judicial nos termos da r. decisão de fls. 1124/1126."

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2022.

AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1) Às fls. 1.083/1.086, em resposta à decisão de fls. 1.080/1.081, essa Administradora Judicial opinou pela intimação da Recuperanda para que apresentasse os seguintes documentos, com o fim de esclarecer as transações existentes entre as sociedades que compõem o grupo:

- **CAGED** (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da Recuperanda, desde sua abertura até a presente data;
- **SPEF fiscal**, relativas ao exercício de 2021 (período de 01/01 a 31/12), extraídos diretamente do programa validador da RFB ou backup via RECEITANETBX, em formato TXT.

A Recuperanda apresentou a documentação diretamente à essa Administradora Judicial, em 15 de setembro de 2022. Após a análise dos documentos, importante as seguintes considerações:

Primeiramente, cumpre ressaltar que houve retirada da sócia Barbara Monte Marques da sociedade envolvendo a Recuperanda, em outubro de 2022, remanescendo como sócio somente o Sr. José Roberio Marques, pai da ex-sócia.

Quanto às empresas Adega Ben Hur Eireli e Ben Hur Pastelaria, Lanchonete e Restaurante Ltda, foi constatado que as empresas foram baixadas.

Quanto à empresa Lanches Ben Hur, a mesma tem como sócio, o Sr. Antonio Teixeira Sousa, que não possui registro no CAGED da Recuperanda, do período de 2011 à 2019.

Quanto ao Mercado Anhangabaú, cumpre ressaltar que atualmente a empresa tem como sócia, a Sra. Barbara Monte Marques, ex-sócia da Recuperanda, e filha do atual sócio, Sr. José Roberio Marques.

Porém, até 2021, a empresa tinha como sócio o Sr. João Eudes da Silva Costa, ex-funcionário da Recuperanda, tendo como data de sua demissão 31 de outubro de 2017, conforme:

Movimentação - PIS/PASEP - 107.16476.23-9			
Nome: JOAO EUDES SILVA COSTA	Nascimento: 01/03/1954	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 521125-REPOSITOR DE MERCADORIAS		Admissão: 02/01/2017	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 2.543,25	Dia Desl.: 31	CTPS: 00020841/0388 - AL	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: -	Teletrabalho: -	Trabalho Intermitente: -	

O sócio João Eudes se retirou da sociedade Mercado Anhangabaú em agosto de 2021, ou seja, posteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, tendo ingressado na sociedade, o sócio da Recuperanda, Sr. José Roberio.

Ainda, o Sr. José Roberio retirou-se da sociedade em outubro deste ano (2022), tendo ingressado em seu lugar sua filha, Sra. Barbara Monte Marques, ex-sócia da Recuperanda.

Logo, tem-se que no início da Recuperação Judicial, tinha-se o seguinte panorama societário das empresas:

- **Empório e Merceria Ben Hur - José Roberio Marques e Barbara Monte Marques**
- **Mercado Anhangabaú - João Eudes da Silva Costa (ex-funcionário)**

Atualmente, o panorama societário é o seguinte:

- **Empório e Merceria Ben Hur - José Roberio Marques**
- **Mercado Anhangabaú - Barbara Monte Marques**

Conforme já relatado, em relação ao **Mercado Anhangabau**, registra-se que, além do logotipo existente na sua entrada pertencer à Recuperanda, o fundo do Mercado e o fundo da Recuperanda se comunicam/confundem.

Não obstante, o Mercado Anhangabau, nos fundos se mistura com a Recuperanda, não havendo controle de

estoque, além de possuir estrutura maior do que o Empório Ben Hur, contando com 3 (três) caixas, em contrapartida ao único caixa que o Empório Bem Hur possui.

Como dito, apesar de possuírem entradas separadas, as duas empresas possuem o mesmo estoque, não sendo possível determinar quais produtos pertencem a quais empresas, não existindo quaisquer divisões.

Assim, de fato, existem elementos que levam a concluir pela existência de uma única voz de comando e existência de grupo econômico de fato entre as empresas Empório e Merceria Ben Hur Ltda e Mercado Anhangabau Eireli, assim como, a confusão patrimonial (estoque) e clientes, já que para terceiros, não é possível distinguir/diferenciar as empresas.

2) De acordo com a decisão proferida às fls. 1.124/1.126, foi expedido ofício à credora Auster Consultoria Empresarial Ltda, para que a mesma disponibilizasse o contrato/documentos comprobatórios de seu crédito, diante da informação fornecida pela mesma, de que entendia não ser credora no presente processo, devendo ser excluído tal crédito.

Dessa forma, referida credora apresentou toda a documentação de forma extrajudicial a essa Auxiliar do Juízo, para análise do crédito listado em seu favor, demonstrado que, de fato, o contrato firmado entre a credora e a Recuperanda perdeu sua validade, sendo extinto em função do decurso do seu tempo.

Assim, comprovado por meio de documentos hábeis a ausência de crédito por parte da Auster Consultoria

Empresarial Ltda, de rigor a manutenção da exclusão do crédito, conforme lista de credores apresentada, disposta no artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

**3)** Ainda, em diversas manifestações, o credor Banco do Brasil tem afirmado que o Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda não vem sendo cumprido, em que pese não ter apresentado detalhamento da divergência apontada.

Cumpram-se ressaltar que os valores dos créditos apresentados pela Recuperanda, quando do pedido de Recuperação Judicial, e conforme edital publicado às fls. 1.071/1.074, correspondem aos seguintes valores:

- Banco Do Brasil S.A. - R\$430.112,15;
- Auster Consult Empres. Ltda - R\$1.351.650,00;
- Banco Itaú Unibanco - R\$677.349,85;
- Caixa Econômica Federal - R\$1.172.449,70;

Importante consignar que a Recuperanda já vinha cumprindo o plano de recuperação judicial, desde março de 2021, em razão da decisão que concedeu a recuperação judicial à Recuperanda, conforme fls. 905/906.

Posteriormente, em abril de 2022, essa Administradora Judicial apresentou sua relação de credores, conforme art. 7º, § 2º, tendo excluído dois créditos, e majorado os demais, restando a seguinte composição dos créditos:

- Banco Do Brasil S.A. - R\$ 436.399,51;
- Caixa Econômica Federal - R\$ 1.258.319,10;



Assim, os créditos ficaram consolidados da seguinte forma:

Relação de Credores da Empresa e Mercadoria Ben Hur Ltda. - Epp, apresentada nos autos da Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100, em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05					
CLASSE	CREADOR	CNPJ/CPF	CRÉDITO LISTADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE NECESSÁRIO	TOTAL APURADO PELA AJ
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/6789-02	R\$ 430.112,15	R\$ 6.287,36	R\$ 436.399,51
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco Itau Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	R\$ 677.349,85	-R\$ 677.349,85	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIO	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0238-21	R\$ 1.172.449,70	R\$ 85.869,40	R\$ 1.258.319,10
III - QUIROGRAFÁRIO	Auster Consultoria Empresarial Ltda.	05.835.775/0001-09	R\$ 1.351.650,00	-R\$ 1.351.650,00	R\$ -
			R\$ 3.631.561,70		R\$ 1.694.718,61

Logo, até abril de 2022, os valores a serem considerados para pagamento dos credores eram aqueles constantes da relação apresentada na exordial, e após referida data, deveria ter sido considerado o valor apresentado na relação de que trata o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

Ocorre que a Recuperanda tem considerado como valor devido aos credores os seguintes valores, que correspondem ao valor original do contrato, abatidas as parcelas pagas antes do pedido de recuperação judicial:

- Banco Do Brasil S.A. - R\$ 386.456,12;
- Caixa Econômica Federal - R\$ 1.017.292,48;

Referidos valores não correspondem a nenhum dos valores apresentados nos autos, e caso tivesse ocorrido algum equívoco na elaboração da relação de credores por parte da Recuperanda, a mesma deveria ter apresentado sua impugnação de crédito, o que não o fez.

Logo, os pagamentos que vem sendo efetuados pela Recuperanda estão assim dispostos:

Credores	Analise			SALDO	VARIÇÃO
	CREDITO CONSIDERADO	PREVISTO	REALIZADO		
Banco do Brasil S.A.	386.456,12	232.850,03	232.850,03	0,00	0,00% ▲
Caixa Economica Federal	1.017.292,48	643.144,28	611.055,02	-32.089,26	-4,99% ▼
<b>Total Geral</b>	<b>1.403.748,60</b>	<b>875.994,31</b>	<b>843.905,05</b>	<b>-32.089,26</b>	<b>-3,66% ▼</b>

Entretanto, levando em consideração os valores apresentados na relação de que trata o art. 7º, § 1º, e 2º, os pagamentos deveriam estar assim dispostos:

Credores	Analise			SALDO	VARIÇÃO
	CREDITO HABILITADO	PREVISTO	REALIZADO		
Banco do Brasil S.A.	436.399,51	254.549,43	232.850,03	-21.699,40	-8,52% ▼
Caixa Economica Federal	1.258.319,10	715.947,33	611.055,02	-104.892,31	-14,65% ▼
<b>Total Geral</b>	<b>1.694.718,61</b>	<b>970.496,76</b>	<b>843.905,05</b>	<b>-126.591,71</b>	<b>-13,04% ▼</b>

Logo, percebe-se que os pagamentos realizados aos credores Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal estão com saldo negativo, justamente em razão da Recuperanda estar considerando valores habilitados divergentes (a menor), das relações de credores.

Assim, opina pela manifestação da Recuperanda, para que justifique os valores dos créditos dos dois credores habilitados nos autos, em valor divergente daqueles apresentados na relação de credores, bem como, confirmada a divergência, que regularizem os pagamentos em favor dos credores.

Termos em que,  
 Pede deferimento  
 São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que atualizei partes e representantes entre fls. 1148-1160.  
 Nada Mais. São Paulo, 19 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Hélio Rodrigues  
 Alves de Matos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 1.124/1.126. Última decisão.

Deve a serventia promover à atualização de cadastro para fins de publicação, independentemente de nova determinação nesse sentido.

2. Fls. 1.128/1.129. Ciência aos interessados acerca das providências adotadas pela administradora judicial.

3. Fls. 1.131 e 1.135/1.137. Dê-se ciência aos interessados acerca dos esclarecimentos prestados pela recuperanda no que diz respeito ao cumprimento do PRJ.

4. Fls. 1.142/1.145 e 1.147. Ante o recolhimento das custas, foi o edital a que faz menção o art. 7º, §2º, da LFR, devidamente disponibilizado no DJe em 20.09.2022.

5. Fls. 1.154/1.160. Manifeste-se a recuperanda acerca da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

petição apresentada pela auxiliar do Juízo, especialmente para que justifique os valores dos créditos dos dois credores mencionados, em divergência àqueles apresentados na relação. Prazo: 10 dias. Decorrido este prazo, abre-se vista à administradora judicial.

6. Cumpridas as providências acima, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/04/2023. Considera-se a data de publicação em 25/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 1.124/1.126. Última decisão. Deve a serventia promover à atualização de cadastro para fins de publicação, independentemente de nova determinação nesse sentido. 2.Fls. 1.128/1.129. Ciência aos interessados acerca das providências adotadas pela administradora judicial. 3.Fls. 1.131 e 1.135/1.137. Dê-se ciência aos interessados acerca dos esclarecimentos prestados pela recuperanda no que diz respeito ao cumprimento do PRJ. 4.Fls. 1.142/1.145 e 1.147. Ante o recolhimento das custas, foi o edital a que faz menção o art. 7º, §2º, da LFR, devidamente disponibilizado no DJe em 20.09.2022. 5.Fls. 1.154/1.160. Manifeste-se a recuperanda acerca da petição apresentada pela auxiliar do Juízo, especialmente para que justifique os valores dos créditos dos dois credores mencionados, em divergência àqueles apresentados na relação. Prazo: 10 dias. Decorrido este prazo, abre-se vista à administradora judicial. 6.Cumpridas as providências acima, tornem os autos conclusos. Intimem-se."

SÃO PAULO, 21 de abril de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA E DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**APRECIÇÃO URGENTE!**

**CONSOLIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, já devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados ao final assinados, informar e requerer o que segue.

**1. DA BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata o processo em questão de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do ARTIGO 70 E SEGUINTE DA LEI 11.105/2005, distribuída em 30 de janeiro de 2020.

O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi apresentado em 02 de junho de 2020 (FLS. 476/792) e homologado em 07 de janeiro de 2021 (FLS. 905/906), tendo sido concedida a RECUPERAÇÃO JUDICIAL nesta mesma data.

Os pagamentos dos credores vêm sendo realizados nos termos do plano proposto, restando, atualmente, apenas dois credores na presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo eles, BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Pois bem. Algumas considerações são importantes em relação ao crédito devido em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**O crédito apurado pelo I. ADMINISTRADOR JUDICIAL e listado no segundo edital de credores em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL totalizou o montante de R\$ 1.258.319,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos), conforme constou nas FLS. 1098/1100.**

**Até a presente data, deste montante, foi pago o valor de R\$ 611.055,02 (seiscentos e onze mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos).**

Está em curso, ainda, a **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROCESSO Nº **1103157-94.2022.8.26.0100**, na qual a casa bancária requer seja fixado o valor do crédito submetido à recuperação no montante de R\$ 30.148,99 (trinta mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), e como extraconcursal os créditos garantidos por alienação fiduciária e outras garantias, a saber, R\$ 1.243.720,87 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).



Nesta impugnação, o I. ADMINISTRADOR JUDICIAL manifestou o seu parecer no sentido de que o crédito é **integralmente concursal**, visto que o contrato de nº 21.0240.690.0000082.03 está garantido integralmente por **Alienação Fiduciária de Bem Imóvel de titularidade de terceiros**, sob a matrícula de nº 75.105, do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (FLS. 168/175).



Nessa linha, o **ENUNCIADO VI, DO GRUPO DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL DO TJSP**, assim dispõe: “**Inaplicável o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº11.101/2005, ao crédito ao com garantia prestada por terceiro, que se submete ao regime recuperacional, sem prejuízo do exercício, pelo credor, de seu direito contra o terceiro garantidor**” (grifo nosso).

Não houve sentença ainda na referida impugnação de crédito, de modo que, até a presente data, o crédito é integralmente concursal e está submetido ao **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estando, inclusive, sendo cumprido.

No entanto, não obstante os referidos pagamentos, de modo totalmente inesperado, **o devedor fiduciante, sócio da RECUPERANDA, foi surpreendido pelo ofício extrajudicial que segue abaixo (DOC. 01), enviado pelo 5º Cartório de Registro de Imóveis, para a purga da (suposta) mora, sob pena de consolidação da propriedade pelo banco credor fiduciário:**

	<p><b>5.º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo</b> Sérgio Jacomino - Oficial Rua Marquês de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 Tel: 3218-0526 - Fax: 3256-8161 - <a href="http://www.quinto.com.br">www.quinto.com.br</a></p>
<p>São Paulo, 14 de abril de 2023.</p>	
<p>Ofício n. 555-2023/doal</p> <p>À <b>EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA, na pessoa de seu representante JOSE ROBFRIO MARQUES, CPF 011.710.868-57.</b> Rua João Adolfo, n. 79 – nº.s 83, 67 e 71 - Centro - São Paulo/SP CEP- 01050-020</p> <p>Ref.: <u>Intimação à devedora fiduciante – SFI – Prenotação n. 377.538</u></p> <p>Prezado(a) Senhor(a),</p>	<p><b>INTIMAÇÃO ONL</b></p> 

O 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, com base na cédula de crédito bancário datada de 03/07/2018, registrado sob n. 08 na matrícula n. 75.105, referente ao imóvel prédio, situado na rua do Triunfo, n.ºs 150 e 154, antigo n. 8, no 5.º subdistrito – Santa Efigênia, vem por meio desta intimá-lo(a) acerca do seguinte:

**DÉBITO:** R\$ 1.950.339,26, posicionado em 14/04/2023, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, consoante planilha elaborada pelo credor que segue em anexo.

Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão.

Ora, evidente que a estratégia utilizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não deve prevalecer, em princípio pelas seguintes razões:

- (i) Até que sobrevenha decisão judicial contrária ao entendimento do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL acerca da concursabilidade do crédito no incidente de Impugnação, atualmente o crédito é integralmente concursal, conforme constou no segundo edital de credores no valor de R\$ 1.258.319,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos), às FLS. 1098/1100;
- (ii) A concursabilidade do crédito somente pode ser decidida por este MM. Juízo Recuperacional, que é o único competente para dirimir tal questão judicial;
- (iii) O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL vem sendo cumprido e, até a presente data, a RECUPERANDA já pagou a soma de R\$ 611.055,02 (seiscentos e onze mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos) do total devido, que soma R\$

1.017.292,48 (um milhão, dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);

- (iv) O imóvel que se tenta consolidar a propriedade é do sócio da **RECUPERANDA** e o empréstimo foi utilizado para pagamento das dívidas da sociedade empresária;

**Desta forma, é evidente que esta tentativa de consolidação da propriedade é totalmente ilegal, inapropriada e incoerente, conforme restará demonstrado adiante.**

## **2. DA SUBMISSÃO DO CRÉDITO ATÉ O PRESENTE MOMENTO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Inicialmente, vale ressaltar que o crédito perseguido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e que originou esta manifestação, **está devidamente listado na última relação de credores elaborada pelo I. ADMINISTRADOR JUDICIAL, conforme edital constante às FLS. 1090 da RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

Relação de Credores da Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp, apresentada nos autos da Recuperação Judicial nº 1007860-31.2020.8.26.0100, em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei 11.101/05					
CLASSE	CREADOR	CNPJ/CPF	CRÉDITO LISTADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE NECESSÁRIO	TOTAL APURADO PELA AJ
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco do Brasil S.A.	00.000.000/6789-02	R\$ 430.112,15	R\$ 6.287,36	R\$ 436.399,51
III - QUIROGRAFÁRIO	Banco Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	R\$ 677.349,85	-R\$ 677.349,85	R\$ -
III - QUIROGRAFÁRIO	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0238-21	R\$ 1.172.449,70	R\$ 85.869,40	R\$ 1.258.319,10
III - QUIROGRAFÁRIO	Auster Consultoria Empresarial Ltda.	05.835.775/0001-09	R\$ 1.351.650,00	-R\$ 1.351.650,00	R\$ -
			R\$ 3.631.561,70		R\$ 1.694.718,61

Até o momento, a **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROCESSO Nº 1103157-94.2022.8.26.0100, não foi julgada, de forma que, nesta data, prevalece o valor listado no segundo edital de credores.

Seguem abaixo alguns trechos do parecer apresentado às  
 FLS. 168/175 pelo I. ADMINISTRADOR JUDICIAL, em que constou a CCB ora executada  
 como concursal:

Afirma o Impugnante que o contrato de  
 nº 21.0240.690.0000082.03 está garantido integralmente por Alienação  
 Fiduciária de Bem Imóvel, sob a matrícula de nº 75.105, do 5º Cartório de  
 Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

Cumprе ressaltar que o contrato de nº  
 21.0240.690.0000082.03 foi celebrado no valor original de R\$ 1.237.319,26,  
 em 03 de julho de 2018.

O contrato de nº  
 21.0240.690.0000082.03, de fato, o contrato tem garantia por Alienação  
 Fiduciária de Bem Imóvel, sob a matrícula de nº 75.105, entretanto, tal imóvel  
 é de titularidade de terceiros, entre eles, o sócio da Recuperanda, conforme:



O enunciado VI, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP, assim dispõe:

Inaplicável o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05, ao crédito com garantia prestada por terceiro, que se submete ao regime

recuperacional, sem prejuízo do exercício, pelo credor, de seu direito contra o terceiro garantidor.

Logo, em que pese garantido o contrato por meio de alienação fiduciária, e em sendo a mesma prestada por terceiros, não cumpridos os termos do art. 49, § 3º, da lei, tal contrato sujeita-se ao processo de soerguimento.

Assim sendo, esta Administradora Judicial opina pela **improcedência** da presente impugnação, permanecendo o valor de **R\$ 1.258.319,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Nessa linha, segue o entendimento recente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Garantia fiduciária prestada por terceiro. § 3º do art. 49 da LRF. Sujeição ao regime recuperacional. Enunciado VI do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial. RECURSO DESPROVIDO.*

(TJ-SP - AI: 21008084720218260000 SP 2100808-47.2021.8.26.0000, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 09/03/2022, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 09/03/2022)

Excelência, como é de notório conhecimento, enquanto não for alterada a relação apresentada pelo I. ADMINISTRADOR JUDICIAL (se é que será), é esta que vale para todos os efeitos regulares de direito.

**Vale frisar que, embora o referido imóvel esteja registrado em nome do sócio JOSÉ ROBÉRIO MARQUES, não pairam dúvidas de que foi garantidor de uma dívida da sociedade empresária, cujos valores estão submetidos ao presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**Assim, trata-se de uma estratégia da casa bancária para não se submeter ao plano, em contrariedade ao que dispõe a LEI 11.101/2005.**

Pelo exposto, até o presente momento, o crédito é integralmente concursal, de forma que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL está sendo cumprido e não há que se falar em purga da mora sob pena de consolidação da propriedade, eis que inexistente qualquer mora.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ACERCA DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Cumprido destacar, ainda, que às FLS. 1154/1160 da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL, foi apresentada manifestação do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL acerca dos pagamentos realizados até a presente data, em razão de suposta divergência nos cálculos de atualização dos valores devidos.

Nesta manifestação, por óbvio, estão incluídos os cálculos dos valores pagos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de forma que resta imprescindível esclarecer os pontos abaixo.

O ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI 11.101/2005, que trata das RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, prevê:

**ART. 71.** O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:

**II** - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **SELIC, podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, grifo nosso).

Neste contexto, o presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL atendeu a todos os requisitos previstos na Lei, uma vez que previu a atualização dos valores pela taxa Selic, prevendo, ainda, a seguinte redação (fls. 486):

*Em vista que todos os títulos se referem à Classe III, a Ben Hur pretende pagar esta classe: em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o prazo de carência legal, e com os juros fixados no Art. 71, inciso II. **A taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC retroagirá ao valor nominal da formalização do ato jurídico, recalculando-se e abatendo-se deste as quantias pagas antes da propositura da presente Recuperação Judicial.***

**Veja-se que o plano proposto previu que a taxa Selic fosse aplicada de modo retroativo até a data da formalização do negócio jurídico, afastando-se a taxa contratual desde o início da contratação do empréstimo bancário.**

**E este ponto, além de não ser contrário ao ARTIGO 71, INCISO II, DA LEI 11.101/2005, não foi objeto de AGRAVO DE INSTRUMENTO pelos bancos (não houve a interposição de nenhum AGRAVO DE INSTRUMENTO em face da homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL), de forma que a cláusula é totalmente hígida.**

Pelo exposto, este é o motivo pelo qual a **RECUPERANDA** entende que corresponde ao valor original do contrato, abatidas as parcelas pagas antes do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o montante de R\$ 1.017.292,48 (um milhão, dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) devido à **CAIXA**

ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da manifestação do I. ADMINISTRADOR JUDICIAL de FLS. 1159.

**4. DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA - DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA E DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Com efeito, é cediço que no anseio de conferir maior efetividade às demandas e minimizar prejuízos experimentados pelo titular do direito, oriundos da demora do processo, o legislador, com o advento da LEI 13.105/2015, instituiu a **TUTELA DE URGÊNCIA** prevista nos ARTIGOS 300 e seguintes do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Tal instituto permite a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, a fim de minimizar os males que seriam experimentados pelo titular do direito que foi a juízo para se resguardar do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Vejamos o enunciado do ARTIGO 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:

*ART. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

O deferimento da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL propicia, nos termos da LEI Nº 11.101/2005, a superação da grave crise financeira enfrentada, sendo evidente que, durante esse período, **RECUPERANDA** permanece desenvolvendo as suas atividades regularmente, com vistas a gerar receita para o pagamento da sua coletividade de credores, empregados e para o seu funcionamento em geral.

Não obstante, verifica-se na matrícula 75.105 do 05º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que havia transmitido em alienação



fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as prenotações relativas ao início dos atos expropriatórios do imóvel situado na R. do Triunfo, nº 150 e 154, antigo nº 8, no 5º Subdistrito – Santa Ifigênia, São Paulo/SP, conforme já mencionado acima.

Vale frisar que, embora o referido imóvel esteja registrado em nome do sócio JOSÉ ROBÉRIO MARQUES, não pairam dúvidas de que foi garantidor de uma dívida da sociedade empresária, cujos valores estão submetidos ao presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Assim, o que se verifica de fato, é uma estratégia da casa bancária para não se submeter ao plano, **em contrariedade ao que dispõe a LEI 11.101/2005.**

Portanto, após a intimação do Cartório de Registro de Imóveis e passado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a purgação da (suposta) mora, existe o risco de ser consolidada a propriedade do imóvel acima mencionado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97, muito embora esta mesma dívida já esteja sendo paga nos autos da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**A cobrança e o pagamento em duplicidade da dívida, neste caso, são latentes, ao passo que, conforme já foi mencionado, o crédito é, até o momento, de natureza concursal.**

**Assim, dado o cenário acima exposto, tal situação figura *bis in idem*, tendo em vista a dupla aplicação de cobrança sobre um mesmo fato. Duplicidade de condenações que viola o princípio constitucional, de modo que deve prevalecer a condenação mais benéfica à devedora.**

Fato é que, com esta atitude, o Banco tenta induzir a devedora ao erro, atuando e total contrariedade à vontade da Lei, que é exatamente

proteger as empresas em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para o seu soerguimento, bem como manutenção das suas atividades, mas desde que mantidos os pagamentos aos credores nos moldes do plano proposto.

Em linhas gerais, o que está em análise é a manutenção do imóvel em posse do sócio da **RECUPERANDA**, mantendo-se o pagamento ao banco credor, tudo em consonância com o espírito norteador da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: a manutenção da atividade empresarial.

Não restam dúvidas de que a aludida expropriação é uma tentativa de burlar a lei.

Por todo o exposto, é inegável que há a fumaça do bom direito no caso em tela (*fumus boni juris*), vez que foram comprovados, até a presente data, os pagamentos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como a concursabilidade do crédito.

Ainda, têm-se claro que a continuidade do procedimento extrajudicial implicará no início do prazo para purga da mora e na consolidação da propriedade, restando cristalino o iminente perigo de dano (*periculum in mora*).

Assim, lastreado na tutela de urgência, e considerando a gravidade da situação, faz-se necessário requerer, em caráter de urgência, a **DETERMINAÇÃO DA SUSPENSÃO DA COBRANÇA E DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DESTA IMÓVEL**, sob pena de gerar prejuízos irreparáveis ao sócio da **RECUPERANDA** e à própria **RECUPERANDA**, por se tratar de um crédito concursal, que está sendo devidamente pago nos termos da lei vigente.

## 5. DOS PEDIDOS

Traçadas as considerações acima, é a presente para requer a V. Exa. que:

a) Seja **deferida a TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR** “*inaldita altera pars*”, pelos fundamentos de fato e de direito expostos na presente petição, **suspendendo-se a cobrança e o procedimento extrajudicial de consolidação na propriedade do imóvel de matrícula 75.105 do 05º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**, assegurando-se com isso a titularidade fiduciante pelo sócio da **RECUPERANDA** em relação ao imóvel;

b) Seja autorizado o envio de ofício ao 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, para que este que se abstenha de dar continuidade à cobrança e à excussão extrajudicial do imóvel acima mencionado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

c) Ao final, aguarda-se o julgamento da **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO** movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROCESSO Nº **1103157-94.2022.8.26.0100**, para que se determine por este juízo sobre a concursabilidade do crédito debatido.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de maio de 2023

**Ivan Vitale Jr.**

OAB/SP 162.924

**Rafael Carvalho Dorigon**

OAB/SP 248.780

**Daniela T. Shamash**

OAB/SP 252.180

**Rafael Rodrigues Fiori**

OAB/SP 332.304

**Gabryela S. A. Moreira**

OAB/SP 392.545

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1160-1184. Nada Mais. São Paulo, 22 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o Administrador Judicial.

Nada Mais. São Paulo, 22 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0838/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2023. Considera-se a data de publicação em 25/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o Administrador Judicial."

SÃO PAULO, 24 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ DE DIREITO**

**BANCO DO BRASIL**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.EXA, através de seus procuradores requerer:

O cadastramento dos advogados a seguir identificados, a fim de que recebam todas as publicações, **DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MG 44.698** e **Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MG 79.757**, sob pena de nulidade. (STJ - RESP 127369 -SP - RSTJ 132/230, RT 779/1; RESP 480226 -SP; RESP 727804 -RJ; HC 24642 -DF; RESP 432977 -RJ; RESP 586362 -SP);

Termos em que,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07/12/2022

**SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**  
**OAB/MG 44.698**

**JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**  
**OAB/MG 79.757**

## ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).**



## Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

**Art. 1º.** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

## Capítulo II - Objeto Social

### Seção I - Objeto social e vedações

#### Objeto social

**Art. 2º.** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º.** A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

#### Vedações

**Art. 4º.** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;
- d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

## **Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º.** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III. a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;
- III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e
- IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

## **Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

**Art. 6º.** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

## **Capítulo III - Capital e Ações**

### **Capital social e ações ordinárias**

**Art. 7º.** O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

### **Capital autorizado**

**Art. 8º.** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

## **Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas**

### **Convocação e funcionamento**

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

**§3º** O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§4º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§5º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§6º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

### **Competência**

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

**§1º** A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

**§2º** A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## **Capítulo V - Administração e organização do Banco**

### **Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração**

#### **Requisitos**

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

**§1º** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**§2º** A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

**§3º** Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

**§4º** Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§5º** Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

## Investidura

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**§1º** Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

**§2º** O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

## Impedimentos e vedações

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

**I.** os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II.** os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III.** os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**IV.** os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V.** os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI.** os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII.** os declarados falidos ou insolventes;

**VIII.** os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX.** sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X.** os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

**§1º** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**§2º** Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

**Art. 14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

### **Perda do cargo**

**Art. 15.** Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

### **Remuneração**

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

### **Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

## **Seção II - Conselho de Administração**

### **Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§2º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§3º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

**§8º** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**§9º** Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§10º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

### **Voto múltiplo**

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

**§1º** Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

**§2º** Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

**§3º** Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

### **Vacância e substituições**

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

### **Atribuições**

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;



- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

**§5º** O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

### **Funcionamento**

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

**§1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

**§2º** A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

**§3º** O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

**§4º** Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**§5º** Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§6º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

### **Avaliação**

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

**§1º** O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

**§2º** Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

### **Seção III - Diretoria Executiva**

#### **Composição e prazo de gestão**

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

**§1º** No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

**§2º** O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

**§3º** Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§4º** Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

**§5º** Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

**§6º** Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

**§7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

**§8º** Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

**§9º** Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

**§10** Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### **Vedações**

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### Vacância e substituições

**Art. 26.** Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

**§2º** No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

**§3º** As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

**§4º** A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

**§5º** Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

**§6º** O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

### Representação e constituição de mandatários

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

**§1º** Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

### Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

### Competências do Conselho Diretor

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

**§1º** As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

**§2º** As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

#### **Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

##### **I. do Presidente:**

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

#### II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

#### III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

**§1º** O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

### Funcionamento

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

**§1º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

**§2º** O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

**§3º** O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

#### **Seção IV - Segregação de funções**

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

#### **Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

##### **Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.



**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Riscos e de Capital**

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

#### **Comitê de Tecnologia e Inovação**

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Comitê de Sustentabilidade Empresarial**

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Seção VI - Auditoria Interna**

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

### **Seção VII - Ouvidoria**

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**§8º** No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

**§9º** O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

**§10** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

## **Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos**

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

**§1º** São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

**§2º** São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

**§3º** A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

## **Capítulo VI - Conselho Fiscal**

### **Composição**

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

**§1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§2º** Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

**§3º** A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**§4º** Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

**§5º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

**§6º** O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§7º** Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

**§8º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

**§9º** Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

## **Funcionamento**

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

**§1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

**§2º** Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

**§3º** Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

#### **Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

### **Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos**

#### **Exercício social**

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

#### **Demonstrações financeiras**

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

**§1º** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

**§2º** Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

#### **Destinação do lucro**

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
  - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
    1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

### **Dividendo obrigatório**

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

### **Juros sobre o capital próprio**

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

### **Capítulo VIII - Relações com o mercado**

**Art. 51.** O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;



b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

## Capítulo IX – Disposições especiais

### Ingresso nos quadros do Banco

**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

### Publicações oficiais

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

### Arbitragem

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

### **Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

#### **Defesa**

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

#### **Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

#### **Contrato de Indenidade**

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

## Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

### Alienação de controle

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

### Fechamento de capital

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

### Saída do Novo Mercado

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

### **Reorganização societária**

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

### **Ações em circulação**

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

## **Capítulo XI**

### **Disposições transitórias**

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

---

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

**Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

**Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):



**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

**Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

**Fabio Augusto Cantizani Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

**Ivandrê Montiel da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

**João Pinto Rabelo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):



**Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

**Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

**Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

**Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przensiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº





00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

*HM*

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

*HMJ*

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

  
Hélio Lima Magalhães  
Presidente do Conselho de Administração

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucíניה Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA):

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Osellero, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Dfin): Maurício Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00433111261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10. O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certifiqueu o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolve:

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1 76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2 20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3 12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4 43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



Art. 1º Fica instituído o Projeto Sinais, com objetivo de proporcionar acesso ao esporte, lazer, à cultura e à cidadania para crianças, a partir de seis anos de idade, adolescentes, jovens e adultos, portadores de deficiência auditiva, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes de trabalho.

Art. 2º O Projeto Sinais será desenvolvido conjuntamente pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cidadania, que coordenará os trabalhos.

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rede socioassistencial: conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência e desenvolvimento social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Comitê Gestor: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas;

III - Estação Cidadania: instalações concebidas dentro do conceito de integração de programas e ações para promoção da cidadania, conforme disposto na Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania - MC;

IV - Gestores da assistência social: agentes públicos responsáveis pela política de assistência e desenvolvimento social nos municípios e nos estados;

V - Programa Pátria Voluntária: criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, com a finalidade de promover o voluntariado de forma articulada entre o governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado, e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade; e

VI - Plataforma Pátria Voluntária: ferramenta digital para estimular o engajamento do cidadão em ações de voluntariado; atua como uma rede de voluntariado para unir quem quer colaborar com quem precisa de colaboração.

Art. 4º As atividades do Projeto Sinais serão desenvolvidas prioritariamente nas instalações das unidades da Estação Cidadania.

Art. 5º Compete ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, realizar a seleção e indicação dos profissionais que atuarão na execução do projeto.

Parágrafo único. A participação de servidores do Ministério da Educação de que trata o caput será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atribuições funcionais regulares.

Art. 6º Além de coordenar a elaboração do plano de trabalho, compete ao Ministério da Cidadania:

I - na qualidade de responsável pela coordenação do Programa Pátria Voluntária, fazer a articulação para a participação de entidades de ensino superior, e seus corpos discentes e docentes, na execução e nos aprimoramentos do projeto e disponibilizar a plataforma Pátria Voluntária;

II - por intermédio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MC, realizar a mensuração do quantitativo de pessoas portadoras de surdez e da sua demografia;

III - mediante a Secretaria Especial do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social - SEE/SNELIS/MC:

a) desenvolver a metodologia de acompanhamento das parcerias firmadas com os municípios, nos moldes definidos nas diretrizes do Projeto;

b) acompanhar a efetiva execução do Projeto;

c) receber o projeto e o plano de trabalho para análise quanto à existência de interesse recíproco da demanda a justificar sua inclusão nos mapas de controle para contemplação pelas ações orçamentárias apoiadoras;

d) monitorar os repasses concedidos, de forma que os recursos financeiros e materiais sejam disponibilizados, tempestivamente, para realização do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado; e

e) capacitar os recursos humanos envolvidos na execução e no desenvolvimento do Projeto;

IV - por intermédio da Secretaria Especial da Cultura - SEC/MC:

a) monitorar as ações culturais do Projeto que serão desenvolvidas nas Estações Cidadania;

b) participar da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos na execução e desenvolvimento das atividades culturais do Projeto; e

c) realizar o levantamento do equipamento, Estação Cidadania;

V - por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS/MC:

a) orientar os gestores da assistência social, em relação ao papel da rede socioassistencial na identificação e sensibilização do público-alvo;

b) elaborar orientações técnicas para a rede socioassistencial, com sugestões de estratégia de mobilização do público;

c) fomentar a articulação local dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com as demais políticas setoriais envolvidas no Projeto; e

d) prestar suporte técnico, capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelas oficinas na temática "Cuidados e Prevenção às Drogas".

Art. 7º Para fins de execução do projeto, será criado, mediante Decreto, Comitê Gestor composto preferencialmente por representante e suplente dos seguintes órgãos:

I - três pelo Ministério da Cidadania - da Secretaria Especial do Esporte, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e do Gabinete do Ministro;

II - um pelo Ministério do Turismo - da Secretaria Especial da Cultura;

III - um pelo Ministério da Educação - da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IV - um pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS; e

V - um pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados à implementação do Projeto Sinais serão originários de rubricas e dotações orçamentárias do Ministério da Cidadania, complementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS  
Ministro de Estado da Educação  
Substituto

OSMAR GASPARI NI TERRA  
Ministro de Estado da Cidadania

**P R O C U R A Ç Ã O** bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **SÉRVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 44698 e no CPF/MF sob o n.º 317.745.046-34, **JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 79757 e no CPF/MF sob o n.º 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MG sob o n.º 1872, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.888.951/0001-25, sediada na **Rua Espírito Santo, n.º 250, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte - MG** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **São Paulo**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO



SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00464541, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br"(acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100415783EBAK, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

Table with 4 columns and 18 rows for witness signatures.

Assinado digitalmente por: RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO CPF: 046.987.781-23 Certificado emitido por AC SERASA RFB v5 Data: 16/12/2022 10:50:23 -03:00



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULLIO DE BARCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2023 às 12:10 , sob o número WJMJ23410735119 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código OaJ0pYX5.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TSJPA-LDLQ3-8YTGS-PSBFG

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.08.00004010-57

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO GENESIO MARQUES BARROSO (CPF 046.987.781-23) em 16/12/2022 10:50

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TSJPA-LDLQ3-8YTGS-PSBFG>



AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100

BL ADM JUDICIAL, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1. Trata-se de pedido de concessão de tutela de urgência cautelar (fls. 1.165/1.177) apresentado pela Recuperanda para fins de obstar a consolidação da propriedade fiduciária prestada em garantia do contrato nº 21.0240.690.0000082.03, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

Em suas razões, a Recuperanda alega que o crédito oriundo do referido contrato se encontra submetido ao procedimento recuperacional e que, apesar de pendente de apreciação o incidente de impugnação de crédito (nº 1103157-94.2022.8.26.0100), até o presente momento o crédito foi declarado concursal.

Conforme bem mencionado pela Recuperanda, observando-se a pendência de julgamento do incidente de impugnação de crédito instaurado pela Caixa Econômica Federal, no qual se discute a concursabilidade, ou não, do crédito, ressaltando que até o presente momento, o crédito se encontra submetido ao procedimento recuperacional.

Contudo, a própria Recuperanda informou que o imóvel dado em garantia fiduciária é de propriedade de terceiros, incluindo o sócio José Roberto Marques. Logo, não se trata de bem que engloba o patrimônio da Recuperanda e, portanto, não está submetido ao Juízo Universal.

Nesse sentido:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO "LIDER" NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - CREDOR FIDUCIÁRIO COM DIREITO DE PROSEGUIR NA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE Decisão agravada que suspendeu o procedimento de excussão da garantia (imóvel dado em garantia de alienação fiduciária) Inconformismo do Banco credor fiduciário Acolhimento Consolidação da propriedade. **A matéria em debate não diz respeito à concursabilidade do crédito, mas sim ao direito do credor fiduciário de prosseguir no procedimento de consolidação da propriedade resolúvel de imóvel de terceiro.** Independentemente da discussão sobre a concursabilidade, ou não, do crédito do BRADESCO, é importante lembrar que o credor fiduciário está imune aos efeitos da recuperação judicial, quanto à consolidação da propriedade fiduciária (art. 49, § 3º, LRE). Assembleia Geral de Credores. No caso em debate, ainda que se sustente que o imóvel é essencial ao soerguimento da empresa, há muito se escoou o stay period, tendo, inclusive, sido realizada Assembleia Geral de Credores em 24/11/2021, na qual o plano foi aprovado. **Imóvel de terceiro. Se a garantia foi prestada por terceiro, com maior razão não se há falar em "bem de capital essencial à atividade empresarial", prevista no art. 49, § 3º, LRE.** O proprietário fiduciário

está impedido de retirar bens de capital essenciais à atividade empresarial durante o stay period. **Todavia, se o bem não integra os "bens de capital" da recuperanda, notadamente porque o imóvel não lhe pertence, nada obsta a que se proceda à consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário.** Consolidação da propriedade que não se confunde com a desocupação. Por fim, cabe observar que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário não acarreta o imediato desalojamento da recuperanda do imóvel, não implicando a automática e imediata perda da posse, ponto a respeito do será analisado quando do futuro leilão extrajudicial (art. 1.364, Código Civil, e art. 27 da Lei n. 9.514/1997). RECURSO PROVIDO. (TJSP, AI. N° 2089602-36.2021.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel.: Sergio Shimura, j.: 03/06/2022)

TUTELA CAUTELAR INCIDENTAL PARA SUPENDER ACONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Deferimento em primeiro grau Impropriedade Pretensão de reforma da instituição financeira Argumentos voltados a não sujeição do crédito fiduciário à recuperação judicial, não essencialidade e **garantia prestada por terceiro** Pertinência Inexistência de vinculação com a atividade da **recuperanda Irrelevância da sujeição ou não do crédito à recuperação judicial Enunciado n. 6 do GRDE** Nem mesmo eventual insurgência acerca de ulterior impacto negativo decorrente da pandemia do novo corona vírus - COVID-19 alcançaria efeitos neste julgamento **Descabida a suspensão dos atos de consolidação da propriedade fiduciária** Decisão afastada Recurso provido. (TJSP, AI n° 2227464-20.2019.8.26.0000, 2ª Câmara Reservada de Direito Privado, Rel.: Ricardo Negrão, j.: 15/04/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. ACOLHIMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. GARANTIA PRESTADA POR TERCEIROS. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PELO CREDOR. DECISÃO MANTIDA, EMBORA POR FUNDAMENTOS DIVERSOS. (...) 3. Além disso, a consolidação da propriedade fiduciária pelo banco/agravado, averbada na matrícula imobiliária, constituiu,

justamente, uma das causas de pedir da impugnação ao crédito. Trata-se, portanto, de questão de mérito a ser analisada. **4. O crédito com garantia prestada por terceiro submete-se ao regime da recuperação, ressalvado o exercício, pelo credor, de seu direito contra o terceiro garantidor. Enunciado nº VI, do Grupo Reservado de Direito Empresarial deste Tribunal de Justiça.** 5. Todavia, no caso concreto, deve ser mantido o acolhimento da impugnação apresentada pelo credor, eis que já tinha consolidado a propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia, invocando, inclusive, a quitação do crédito. 6. Eventuais vícios do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária ou nulidade da garantia devem ser discutidos pelas vias próprias, não havendo qualquer notícia a respeito pela agravante. 7. Agravo de instrumento não provido. (TJSP, AI nº 2230113-89.2018.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Privado, Rel.: Alexandre Lazzarini, j.: 29/05/2019)

Portanto, o imóvel dado em garantia fiduciária não é de propriedade da Recuperanda. Assim, independentemente da sujeição ou não do crédito ao procedimento recuperacional, não há que se falar em suspensão da cobrança e do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade fiduciária.

Ante o exposto, essa Auxiliar do Juízo opina pelo indeferimento do pedido de tutela de urgência cautelar, tendo em vista que o imóvel em questão é de propriedade de terceiros, não sendo possível obstar o direito do credor fiduciário de perseguir o bem dado em alienação fiduciária.

2. Conjuntamente com o pedido de tutela, a Recuperanda prestou esclarecimentos acerca das questões levantadas por essa Administradora Judicial, às fls. 1.154/1.160, mais especificamente sobre as divergências entre os cálculos de atualização dos valores devidos à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil.

A Recuperanda aponta que seu cálculo está de acordo com o Plano proposto, o qual previu a retroação da taxa Selic até o valor nominal da formalização do ato jurídico - *afastando-se a taxa contratual desde o início da contratação* -, com o abatimento das quantias pagas antes do ajuizamento da recuperação judicial:

“Em vista que todos os títulos se referem à Classe III, a Ben Hur pretende pagar esta classe: em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o prazo de carência legal, e com os juros fixados no Art. 71, inciso II. A taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC retroagirá ao valor nominal da formalização do ato jurídico, recalculando-se e abatendo-se deste as quantias pagas antes da propositura da presente Recuperação Judicial.”

Aduziu, ainda, que referida cláusula não encontra óbice no art. 71, inc. II, da Lei nº 11.101/05 e que não foi objeto do recurso pelos credores, mantendo-se hígida.

Assim, a Recuperanda apontou que os créditos habilitados perfazem as quantias de R\$ 386.456,12, em favor do Banco do Brasil S.A., e R\$ 1.017.292,48, em favor da Caixa Econômica Federal.

Considerando o quanto previsto no plano de recuperação judicial, de fato os valores dos créditos apurados pela Recuperanda estão condizentes com os termos estabelecidos, de modo que, conseqüentemente, os pagamentos estão sendo corretamente realizados, não havendo que se falar em divergência.

Pelo que se verifica dos esclarecimentos prestados, a Recuperanda se utilizou da regra prevista na parte final do inciso II do artigo 71 da Lei 11.101/2005, abaixo destacada e aplicou método que implica em deságio e redução da dívida, mesmo não tendo sido realizada assembleia geral de credores, o que permitiria ampla discussão com os credores.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 desta Lei e limitar-se á às seguintes condições:

...

II - preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, **podendo conter ainda a proposta de abatimento do valor das dívidas;**

Como o plano de recuperação judicial foi homologado por esse juízo, decisão confirmada pelo Eg. Tribunal de Justiça, somado ao fato de que os credores não se voltarem contra a referida cláusula, forçoso concluir que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido regularmente, sendo suficientes os esclarecimentos prestados pela Recuperanda.

Termos em que,  
Pede deferimento

São Paulo, 13 de junho de 2023.

**Alexandre Borges Leite**  
OAB/SP 213.111

**Bello Advogados Associados**

Av. Eng. Luiz La Scala Jr. n° 125  
Vila Belmiro · Santos · SP  
13.3301·8308/13.3232·4626

Av. Paulista 726, 17° andar, conj. 1707 D,  
Bela Vista, São Paulo,  
T. (11) 3382.1461  
[www.belloadvogados.com.br](http://www.belloadvogados.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP**

**Autos n° 1007860-31.2020.8.26.0100**

**RECUPERANDA: EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. - EPP**

**CRODORE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por seus advogados infra-assinados, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Excelência, a recuperanda informa ter procedido com o pagamento de R\$ 611.055,02, em cumprimento ao plano de recuperação judicial, entretanto, não informa de qual forma se deu o pagamento, se judicialmente ou administrativamente.

Assim, requer seja a parte contrária intimada, para esclarecer de que forma se deu o pagamento, e apresentando os comprovantes, e caso tenha ocorrido de maneira judicial, requer desde já seja autorizada a

---

transferência dos valores depositados judicialmente.

Ainda, para pagamentos futuros, indica os dados bancários para a realização dos pagamentos por meio de TED ESPECIAL via SITRF (operação de transferência entre instituições financeiras), em conformidade com as normas do BACEN.

Para a realização dessa operação financeira, a transferência deverá ser realizada na instituição financeira onde a empresa Recuperanda possui conta, solicitando "a transmissão TED Especial para a Caixa Econômica Federal", devendo ser informado o número da mensagem e o código identificador da transferência (CIT).

Por imposição legislativa, a CAIXA, na qualidade de instituição financeira, apenas poderá ser titular de "CONTA DE RESERVAS BANCÁRIAS" junto ao Banco Central do Brasil.

Depósitos em contas dessa espécie processam-se, unicamente, por meio do Sistema de Transferencia de reservas - STR, uma remessa intercambiária, de uma instituição financeira a outra, direcionada a uma conta reserva bancaria mantida junto ao Banco central do Brasil.

O STR é um sistema de liquidação bruta em tempo rela (LBTR) de transferencia de fundos entre seus participantes, gerido e operado pelo Banco Central do Brasil. Instituído pela circular BACEN nº3.100, de 28 de março de 2002, disponível no endereço <http://www.bcb.gov.br/?BUSCANORMA>.



Feitos estes esclarecimentos, seguem os dados bancários para pagamento dos valores fixados no PRJ, **através da formalização da transferência STR:**

- Modalidade: "Transferência de cliente para IF";
- Mensagem: "STR0006" ou "PAG0142R2";
- CNPJ do favorecido: "00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL";
- Finalidade Cliente "99999" - Outros" ou "10";
- Código Identificador de Transferência - CIT "TRF 104310012"; e
- Histórico - "Pagamento de parcela de Plano de Recuperação Judicial", acrescida do número do processo, seguindo o formato definido pelo CNJ e sem pontos, traços ou qualquer outro caractere especial.

Cabe ressaltar que o campo HISTÓRICO deve ser obrigatoriamente preenchido com a descrição acima indicada: pagamento de parcela de plano de recuperação judicial, acrescida do número do processo, seguindo o formato definido pelo CNJ e sem pontos, traços ou qualquer outro caractere especial.

Esclarece-se, ainda, que nesse tipo de transferência não se deve fazer o preenchimento do campo AGÊNCIA CREDITADA.

Por fim, caso a empresa Recuperanda seja correntista da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, basta agendar o

---

débito em conta diretamente com o seu Gerente CAIXA.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO**  
**OAB/SP 188.698**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1184-1239. Nada Mais. São Paulo, 16 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à petição de FLS. 1236/1239, **requerer a juntada dos comprovantes de pagamento** realizados extrajudicialmente à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, conforme orientações da própria credora**, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2023

***Ivan Vitale Jr.***

OAB/SP 162.924

***Rafael Carvalho Dorigon***

OAB/SP 248.780

***Daniela T. Shamash***

OAB/SP 252.180

***Rafael Rodrigues Fiori***

OAB/SP 332.304

***Gabryela S. A. Moreira***

OAB/SP 392.545

Conforme solicitação abaixo TED efetuada em Contingencia.

PZ2B PZC0211 SANTANDER 033 20/01/2022

PAG.ONLINE CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006 14:12:21

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 2022012001222762

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220120PZX203319971

DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220120033969072

BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 054169

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F

NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES

CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 00000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:

NOME .....

CNPJ/CPF...: 0000000000000000

NRO.CONTRATO.....:

COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF 104310012" FINALID: 99999

HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC.JUD 10078603120208260100

VALOR LANCAMENTO..: 29.436,62 COD.PROD...: 0000

DATA INCL / TRANSF.: 20 / 01 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00

HORA INCL / TRANSF.: 14 : 10 COD.ERRO...: 00000 / 00001

SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

P22B PZC0211

SANTANDER

033

21/02/2022

PAG. ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

13:52:45

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202202210149559

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220221PZ6203079120

DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220221034406824

BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 053112

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F

NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES

CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGT.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 0U INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:

NOME .....

CNPJ/CPF...: 0000000000000000

NRO. CONTRATO.....:

COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999

HISTORICO .....: PGT0 DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100

VALOR LANCAMENTO...: 29.667,18 COD. PROD...: 0000

DATA INCL / TRANSF.: 21 / 02 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00

HORA INCL / TRANSF.: 13 : 51 COD.ERRO...: 00000 / 00001

SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT. DEV

PAG.ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

14:42:29

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202203210166989  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220321PZ0203402499  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220321034338135  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 056180  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 0000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....: -  
 CNPJ/CPF....: 0000000000000000000000 I

NRO.CONTRATO.....  
 COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JDU 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 29.890,19 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 21 / 03 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 14 : 41 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PZ2B PZC0211  
PAG.ONLINE

SANTANDER 033  
CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

20/04/2022  
16:53:45

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202204200200035  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220420PZ5203251946  
DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220420034412102  
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 060268  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 0000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
NOME ..... CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....: FINALID: 99999  
COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012  
HISTORICO ..... PGTO DE PARCELA REC JUD 10078603120208260100  
VALOR LANÇAMENTO...: 30.166,41 COD.PROD....: 0000  
DATA INCL / TRANSF.: 20 / 04 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
HORA INCL / TRANSF.: 16 : 51 COD.ERRO....: 00000 / 00001  
SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Scanned with CamScanner



P22B PZC0211  
PAG. ONLINE  
CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006 14:23:49  
SANTANDER 033 29/04/2022

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM.  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.PZ.: 202204290160999  
DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.NZ.: 20220429P26203345345  
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 055242  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.EXT: STR20220429034106143  
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
CNPJ/CPF.....: 0000001171086857 CONTA PGT.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
NOME .....

NRO. CONTRATO.....: CNPJ/CPF.....: 00000000000000000000 I

COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
HISTORICO .....: PGT0 DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
VALOR LANCAMENTO...: 30.181,18 COD. PROD...: 00000  
DATA INCL / TRANSF.: 29 / 04 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
HORA INCL / TRANSF.: 14 : 22 COD. ERRO...: 00000 / 000001  
SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PAG. ONLINE CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006 15:43:07

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM.  
 AGENCIA/CONTA: 00779 / 0000010091697  
 DADOS DO REMETENTE  
 BANCO ORIGINAL: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE: 1510062 DOCTO: 057526  
 AGENCIA/CONTA: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF: 0000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA: 00000 / 00000000000000 TIPO CONTA: TIPO PESSOA:  
 NOME: CNPJ/CPF: 000000000000000000

NRO. CONTRATO: "TRF" 104310012

COD. IDENTIF. TRANSF: PGT0 DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 HISTORICO VALOR LANCAMENTO: 30.427,15  
 COD. PROD.: 0000

DATA INCL / TRANSF.: 20 / 05 / 2022 VL. DEVOLV.: 0,00  
 COD. ERRO: 00000 / 00001

HORA INCL / TRANSF.: 15 : 02 COD. DEVOLO.: 00 COBR. TARIFA: 1  
 SITUACAO: CONFIRMADO

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT. DEV

P22B PZC0211

PAG. ONLINE

SHNTHNDEH

033

27/05/2022

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

14:01:02

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTRA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM.

NR.CTRL.PZ.: 202205270091989

AGENCIA/CONTA 00779 / 0000010091697

NR.CTRL.NZ.: 20220527P20203607107

DADOS DO REMETENTE

NR.CTRL.EXT: STR20220527033886617

BANCO ORIGINAL 033 BCO REMETENTE: 033

UNIDADE: 1510062 DOCTO: 053015

AGENCIA/CONTA 00779 / 0000010091697

TIPO CONTRA: CC TIPO PESSOA: F

NOME JOSE ROBERIO MARQUES

CNPJ/CPF 0000001171086857

CONTA PGTO: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO

BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA 00000 / 0000000000000

TIPO CONTRA: TIPO PESSOA:

NOME

CNPJ/CPF 0000000000000000

NRO. CONTRATO

COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012

FINALID: 99999

HISTORICO PGT0 DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100

VALOR LANCAMENTO 30.450,01

COD. PROD: 0000

DATA INCL / TRANSF: 27 / 05 / 2022

VL.DEVOLV: 0,00

HORA INCL / TRANSF: 13 : 48

COD.ERRO: 00000 / 00001

SITUACAO CONFIRMADO

COD.DEVOL: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT.

F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

## IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202206200144687  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220620PZ4203016000  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220620034423498  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 052717  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 000000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF...: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:  
 COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANÇAMENTO...: 30.747,85 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 20 / 06 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 13 : 42 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202207210029166  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220721PZ8203615975  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220721033406878  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 038672  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 000000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF.....: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....  
 COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 31.054,07 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 21 / 07 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 09 : 47 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 0  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Scanned with CamScanner

PZ2B PZC0211

SANTANDER

033

01/08/2022

PAG.ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

14:03:28

fls. 1251

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202208010180490  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220801PZ9203917003  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220801034325246  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 052675  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGT0.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....  
 COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 30.948,41 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 01 / 08 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 13 : 41 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 0  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 15:36, sob o número WJMJ2341756012. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código TUCDXQ80.

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202208220148522  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220822PZ3203097655  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220822034433479  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 058152  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGT0.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF...: 000000000000000000

NRO. CONTRATO.....:  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 31.381,46 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 22 / 08 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 15 : 12 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 0  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Scanned with CamScanner

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202208300096312  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220830PZ4203041254  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220830033962730  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 057195  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGT0.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO. CONTRATO.....:  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 31.268,67 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 30 / 08 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 14 : 56 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 0  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV



IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202209200094950

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220920PZ7203120875

DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220920033958997

BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 049997

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F

NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES

CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 00000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:

NOME.....: CNPJ/CPF.....: 0000000000000000

NRO. CONTRATO.....: "TRF" 104310012 FINALID: 99999

COD. IDENTIF. TRANSF.: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100

HISTORICO.....: VALOR LANCAMENTO.: 31.748,42 COD.PROD.....: 0000

DATA INCL. / TRANSF.: 20 / 09 / 2022 VL.DEVOLV.....: 0,00

HORA INCL. / TRANSF.: 13 : 08 COD.ERRO.....: 00000 / 00001

SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL.....: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202209300147882  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220930PZ8203466140  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20220930034025508  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 054458  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 000000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF...: 000000000000000000

NRO. CONTRATO.....:  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO..: 31.634,32 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 30 / 09 / 2022 VL.DEVOLV..: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 14 : 11 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL..: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PZ2B PZC0211  
PAG.ONLINE

SANTANDER

033

20/10/2022 fls. 1256  
13:51:3

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202210200099797  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20221020PZX203255535  
DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20221020033978359  
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 053092  
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: P  
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 00000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
NOME .....: CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:  
COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
HISTORICO .....: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
VALOR LANCAMENTO...: 32.088,76 COD.PROD...: 0000  
DATA INCL / TRANSF.: 20 / 10 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
HORA INCL / TRANSF.: 13 : 50 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PZ2B PZC0211  
PAG.ONLINE

SANTANDER

033

20/10/2021  
16:21:06

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO

TP.PAGTO: NAO INFORM.

NR.CTRL.PZ.: 202110200219666

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697

NR.CTRL.NZ.: 20211020PZ5203576218

DADOS DO REMETENTE

BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033

NR.CTRL.EXT: STR20211020034301766

AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697

UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 061327

NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES

TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F

CNPJ/CPF.....: 000001171086857

CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO

BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305

AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000

TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:

NOME .....

CNPJ/CPF...: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:

COD.IDENTIF.TRANSF: TRF 104310012

FINALID: 99999

HISTORICO .....: PGTO PARCELA PLANO DE RECUP JUDICIAL CIT TRF 104310012

VALOR LANCAMENTO...: 28.922,53

COD.PROD...: 0000

DATA INCL / TRANSF.: 20 / 10 / 2021

VL.DEVOLV...: 0,00

HORA INCL / TRANSF.: 16 : 21

COD.ERRO...: 00000 / 00001

SITUACAO.....: CONFIRMADO

COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT.

F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PZ2B PZC0211  
PAG.ONLINE

SANTANDER

033

31/10/2022  
12:52:24

fls. 1258

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202210310131672  
AGENCIA/CONTA.: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20221031PZ2203422878  
DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20221031034076437  
BANCO ORIGINAL.: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.: 1510062 DOCTO: 049705  
AGENCIA/CONTA.: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
NOME.: JOSE ROBERIO MARQUES  
CNPJ/CPF.: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
AGENCIA/CONTA.: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
NOME.: CNPJ/CPF.: 0000000000000000

NRO. CONTRATO.:  
COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
HISTORICO.: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
VALOR LANCAMENTO.: 32.088,76 COD.PROD.: 0000  
DATA INCL / TRANSF.: 31 / 10 / 2022 VL.DEVOLV.: 0,00  
HORA INCL / TRANSF.: 12 : 51 COD.ERRO.: 00000 / 00001  
SITUACAO.: CONFIRMADO COD.DEVOL.: 00 COBR.TARIFA: 1  
F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

P22B PZC0211

SANTANDER

033

22/11/2021

PAG.ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

15:40:40

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202111220181496  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20211122PZX203123844  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20211122034633398  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 056228  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF...: 0000000000000000

NRO. CONTRATO.....  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF 104310012" FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 29.059,99 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 22 / 11 / 2021 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 15 : 31 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

PZ2B PZC0211

SANTANDER

033

20/12/2021

PAG. ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006

16:28:52

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202112200367205  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20211220PZ6203690582  
 DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20211220035098859  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 062602  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 000000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....  
 CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO. CONTRATO.....:  
 COD. IDENTIF. TRANSF: "TRF 104310012" FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 29.239,23 COD.PROD...: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 20 / 12 / 2021 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 16 : 26 COD.ERRO...: 00000 / 00001  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN LORENA VITALE JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 15:36, sob o número WJMJ23411756012. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007860-31.2020.8.26.0100 e código 7uDXq80.

PZ1F PZC0115

SANTANDER

033

30/05/2023

PAG.ONLINE

CONSULTA DE PAGAMENTO - STR0006R1

10:59:29

fls. 1261

DADOS DE DEBITO.:

NR.CTRL.PZ.: 202305300027494

AGENCIA/CONTA.: 779 / 000010091697

NR.CTRL.NZ.: 20230530PZ8203115132

UNIDADE.: 1510062 DOCTO.: 037666

NR.CTRL.EXTE: STR20230530033508167

DADOS DO REMETENTE

BANCO ORIGINAL.: 033 BCO REMETENTE: 033

TIPO CONTA.: CC TP PESSOA: F

AGENCIA/CONTA.: 779 / 10091697

CONTA PAGTO.: 00000000000000000000

NOME TITULAR 1.: JOSE ROBERIO MARQUES

NOME TITULAR 2.:

CNPJ/CPF T1.: 1171086857

CNPJ/CPF T2.:

DADOS DO DESTINATARIO

BANCO/INSTITUIC.: 104 / 00360305

TIPO CONTA.: TP PESSOA:

AGENCIA/CONTA.: 000 /

CONTA PAGTO.:

NOME TITULAR 1.:

NOME TITULAR 2.:

CNPJ/CPF T1.:

CNPJ/CPF T2.:

VALOR.: 310.548,10

FINALIDADE.: 99999

DT.INCL./USUARIO: 30.05.2023 / T639452

VLR.DEVOLV.: 0,00

DATA/HORA AGEND.: 30.05.2023 / 09.32

COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1

HISTORICO.: PAGTO DE PARCELA REC JUD 10078803120208260100

SITUACAO.: CONFIRMADO COD.ERRO.: 00000 / 00001

F2-MENU PRINC.

F3-MENU ANT.

F5-APROVACOES

F6-MOT.DE



```

P22B P2C0211          SANTANDER          033          30/06/2022
PAG.ONLINE            CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006          15:45:58
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF
DADOS DE DEBITO      TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202206300186586
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20220630P25203451999
DADOS DO REMETENTE  NR.CTRL.EXT: STR20220630034257016
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 059999
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC      TIPO PESSOA: F
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES
CNPJ/CPF.....: 000001171086857          CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO      BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.:          TIPO PESSOA:
NOME .....:
CNPJ/CPF...: 00000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:
COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012          FINALID: 99999
HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100
VALOR LANCAMENTO..:          30.654,31          COD.PROD...: 0000
DATA INCL / TRANSF.: 30 / 06 / 2022          VL.DEVOLV...:          0,00
HORA INCL / TRANSF.: 15 : 42          COD.ERRO...: 00000 / 00001
SITUACAO.....: CONFIRMADO          COD.DEVOL...: 00          COBR.TARIFA: 0
F2-MENU PRINC.   F3-MENU ANT.          F5-APROVACOES          F6-MOT.DEV
    
```

```

      PZ2B PZC0211          SANTANDER          033          20/04/2023
      PAG.ONLINE          CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006          11:46:16
      IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF
      DADOS DE DEBITO      TP.PAGTO: NAO INFORM.      NR.CTRL.PZ.: 202304200067676
      AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697      NR.CTRL.NZ.: 20230420PZ3203910546
      DADOS DO REMETENTE      NR.CTRL.EXT: STR20230420033768041
      BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033      UNIDADE....: 1510062 DOCTO: 045724
      AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697      TIPO CONTA.: CC          TIPO PESSOA: F
      NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES
      CNPJ/CPF.....: 000001171086857          CONTA PGTO.: 00000000000000000000

      DADOS DO DESTINATARIO      BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305
      AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 00000000000000      TIPO CONTA.:          TIPO PESSOA:
      NOME.....:
      CNPJ/CPF.....: 00000000000000000000

      NRO.CONTRATO.....:
      COD.IDENTIF.TRANSF.: "TRF" 104310012          FINALID: 99999
      HISTORICO.....: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100
      VALOR LANCAMENTO.....: 34.191,42          COD.PROD....: 0000
      DATA INCL / TRANSF.: 20 / 04 / 2023          VL.DEVOLV...:          0,00
      HORA INCL / TRANSF.: 11 : 44          COD.ERR0....: 00000 / 00001
      SITUACAO.....: CONFIRMADO          COD.DEVOL...: 00          COBR.TARIFA: 1
      F2-MENU PRINC.      F3-MENU ANT.          F5-APROVACOES          F6-MOT.DEV
  
```

Scanned with CamScanner

Início Ferramentas STR0006 32.74715... x

1 / 1 74,8%

PZ2B PZC0211 SANTANDER 033 20/12/2022  
 PAG.ONLINE CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006 12:54:53

IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202212200140917  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20221220PZ9203331796

DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20221220034243050  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 049829  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....: CNPJ/CPF....: 0000000000000000

NRO.CONTRATO.....: COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 32.747,15 COD.PROD....: 0000  
 DATA INCL / TRANSF.: 20 / 12 / 2022 VL.DEVOLV...: 0,00  
 HORA INCL / TRANSF.: 12 : 54 COD.ERRO....: 00000 / 00101  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT. F5-APROVACOES F6-MOT.DEV

Início Ferramentas STR0006 32.74715... x

1 / 1 74,8%

PZ2B PZC0211 SANTANDER 033 20/12/2022  
 PAG.ONLINE CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006 12:54:53

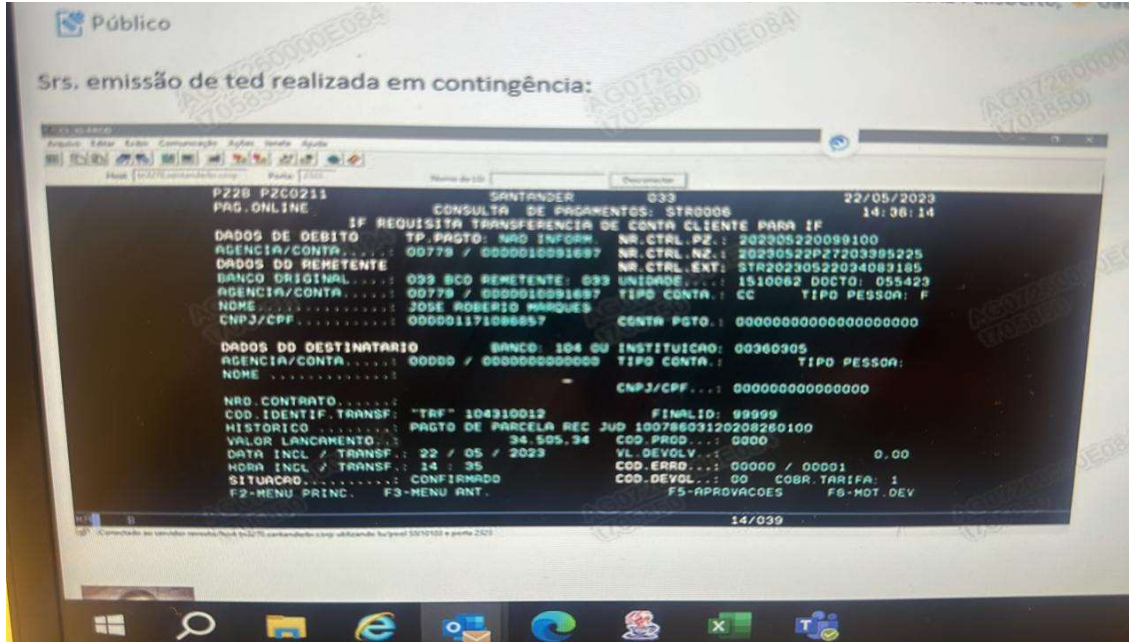
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO TP.PAGTO: NAO INFORM. NR.CTRL.PZ.: 202212200140917  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20221220PZ9203331796

DADOS DO REMETENTE NR.CTRL.EXT: STR20221220034243050  
 BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE.....: 1510062 DOCTO: 049829  
 AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC TIPO PESSOA: F  
 NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES  
 CNPJ/CPF.....: 000001171086857 CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305  
 AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.: TIPO PESSOA:  
 NOME .....: CNPJ/CPF....: 0000000000000000

NRO.CONTRATO.....: COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012 FINALID: 99999  
 HISTORICO .....: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100  
 VALOR LANCAMENTO...: 32.747,15 COD.PROD....: 0000 VL.DEVOLV...: 0,00  
 DATA INCL / TRANSF.: 20 / 12 / 2022 COD.ERRO....: 00000 / 00101  
 HORA INCL / TRANSF.: 12 : 54 COD.DEVOL...: 00 COBR.TARIFA: 1  
 SITUACAO.....: CONFIRMADO ES-APROVACOES F6-MOT.DEV  
 F2-MENU PRINC. F3-MENU ANT.



IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF

DADOS DE DEBITO		TP.PAGTO: NAO INFORM.	NR.CTRL.PZ.: 202302220144559
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697		NR.CTRL.NZ.: 20230222PZ7203214386
DADOS DO REMETENTE			NR.CTRL.EXT: STR20230222034586295
BANCO ORIGINAL.....	033 BCO REMETENTE: 033	UNIDADE.....	1510062 DOCTO: 061072
AGENCIA/CONTA.....	00779 / 0000010091697	TIPO CONTA.: CC	TIPO PESSOA: F
NOME.....	JOSE ROBERIO MARQUES	CONTA PGTO.: 00000000000000000000	
CNPJ/CPF.....	000001171086857		
DADOS DO DESTINATARIO		BANCO: 104 OU	INSTITUICAO: 00360305
AGENCIA/CONTA.....	00000 / 00000000000000	TIPO CONTA.:	TIPO PESSOA:
NOME .....		CNPJ/CPF...: 0000000000000000	
NRO.CONTRATO.....		FINALID: 99999	
COD.IDENTIF.TRANSF:	"TRF" 104310012	JUD. 10078603120208260100	
HISTORICO .....	PAGTO DE PARCELA REC	COD.PROD...: 0000	
VALOR LANCAMENTO..	33.486,99	VL.DEVOLV...:	0,00
DATA INCL / TRANSF..	22 / 02 / 2023	COD.ERRO...:	00000 / 00001
HORA INCL / TRANSF..	16 : 01	COD.DEVOL...:	00 COBR.TARIFA: 1
SITUACAO.....	CONFIRMADO	F5-APROVACOES F6-MOT.DEV	
F2-MENU PRINC.	F3-MENU ANT.		

Scanned with CamScanner

```

PZ2B PZC0211          SANTANDER          033          20/01/2023
PAG.ONLINE           CONSULTA DE PAGAMENTOS: STRO006          13:44:01
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF
DADOS DE DEBITO      TP.PAGTO: NAO INFORM.  NR.CTRL.PZ.: 202301200134353
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20230120PZ3203172444
DADOS DO REMETENTE  NR.CTRL.EXT: STR20230120034105803
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE....: 1510062 DOCTO: 052697
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC      TIPO PESSOA: F
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES
CNPJ/CPF.....: 000001171086857      CONTA PGTO.: 00000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO      BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.:      TIPO PESSOA:
NOME.....:
CNPJ/CPF....: 000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:
COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012      FINALID: 99999
HISTORICO.....: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100
VALOR LANCAMENTO...: 33.115,00      COD.PROD...: 0000
DATA INCL / TRANSF.: 20 / 01 / 2023      VL.DEVOLV...: 0,00
HORA INCL / TRANSF.: 13 : 41      COD.ERRO...: 00000 / 00001
SITUACAO.....: CONFIRMADO      COD.DEVOL...: 00      COBR.TARIFA: 1
F2-MENU PRINC.      F3-MENU ANT.      F5-APROVACOES      F6-MOT.DEV
    
```

Scanned with CamScanner

```

PZ1P PZC0115          SANTANDER          033          2078603120208260100
PAG.ONLINE          CONSULTA DE PAGAMENTO - STR0006R1          14:38:53
DADOS DE DEBITO.:          NR.CTRL.PZ.: 202303200112219
AGENCIA/CONTA...: 779 / 000010091697          NR.CTRL.NZ.: 20230320PZ0203433010
UNIDADE...: 1510062          DOCTO.: 053951          NR.CTRL.EXTE: STR20230320034289083
DADOS DO REMETENTE
BANCO ORIGINAL...: 033 BCO REMETENTE: 033          TIPO CONTA...: CC          TP PESSOA: F
AGENCIA/CONTA...: 779 /          10091697          CONTA PAGTO.: 000000000000000000000000
NOME TITULAR 1...: JOSE ROBERIO MARQUES
NOME TITULAR 2...:
CNPJ/CPF T1...: 1171086857          CNPJ/CPF T2.:
DADOS DO DESTINATARIO
BANCO/INSTITUIC.: 104 / 00360305          TIPO CONTA...:          TP PESSOA:
AGENCIA/CONTA...: 000 /          CONTA PAGTO.:
NOME TITULAR 1...:
NOME TITULAR 2...:
CNPJ/CPF T1...:          CNPJ/CPF T2.:
VALOR...: 33.794,44          FINALIDADE...: 99999
DT.INCL./USUARIO: 20.03.2023 / T694935          VLR.DEVOLV...:          0,00
DATA/HORA AGEND.: 20.03.2023 / 14.00          COD.DEVOL...: 00          COBR.TARIFA: 1
HISTORICO...: PAGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100
SITUAÇÃO...: CONFIRMADO          COD.FE...
    
```

Scanned with CamScanner



```

PZ2B PZC0211          SANTANDER          033          21/11/2022
PAG.ONLINE           CONSULTA DE PAGAMENTOS: STR0006          16:29:54
IF REQUISITA TRANSFERENCIA DE CONTA CLIENTE PARA IF
DADOS DE DEBITO      TP.PAGTO: NAO INFORM.  NR.CTRL.PZ.: 202211210182185
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 NR.CTRL.NZ.: 20221121PZ5203301552
DADOS DO REMETENTE  NR.CTRL.EXT: STR20221121034611987
BANCO ORIGINAL.....: 033 BCO REMETENTE: 033 UNIDADE....: 1510062 DOCTO: 062607
AGENCIA/CONTA.....: 00779 / 0000010091697 TIPO CONTA.: CC      TIPO PESSOA: F
NOME.....: JOSE ROBERIO MARQUES
CNPJ/CPF.....: 000001171086857          CONTA PGTO.: 0000000000000000000000

DADOS DO DESTINATARIO      BANCO: 104 OU INSTITUICAO: 00360305
AGENCIA/CONTA.....: 00000 / 0000000000000000 TIPO CONTA.:          TIPO PESSOA:
NOME .....:
CNPJ/CPF...: 0000000000000000000000

NRO.CONTRATO.....:
COD.IDENTIF.TRANSF: "TRF" 104310012          FINALID: 99999
HISTORICO .....: PGTO DE PARCELA REC JUD. 10078603120208260100
VALOR LANCAMENTO...:          32.416,28          COD.PROD...: 0000
DATA INCL / TRANSF.: 21 / 11 / 2022          VL.DEVOLV...:          0,00
HORA INCL / TRANSF.: 16 : 26          COD.ERRO...: 00000 / 00001
SITUACAO.....: CONFIRMADO          COD.DEVOL...: 00          COBR.TARIFA: 0
F2-MENU PRINC.  F3-MENU ANT.          F5-APROVACOES          F6-MOT.DEV
    
```

Scanned with CamScanner



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)  
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1239-1270. Nada Mais. São Paulo, 30 de junho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 1007860-31.2020.8.26.0100**

**BANCO DO BRASIL S/A**, instituição financeira já qualificada nos autos da ação em que contende com **EMPORIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA - EPP**, processo em epígrafe, vem à presença de V.Exa. requerer o que se segue:

Considerando que se encontra em curso a fase de cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial homologado por este Douto Juízo, o ora peticionário requer a V. Exa. a intimação da empresa para que, além de apresentar os comprovantes de pagamento das parcelas devidas ao Banco do Brasil, **também junte aos autos a memória de cálculo de cada uma delas, para que seja verificado pela instituição financeira como foi apurado o valor das parcelas devidas**, por ser medida de direito.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

**SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**

**OAB/SP Nº 295.139**

**DR. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**

**OAB/SP Nº 353.135**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1270-1272. Nada Mais. São Paulo, 23 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Fls. 1.162/1.163. Última decisão.

Deve a serventia atualizar o cadastro de partes, independentemente de nova determinação nesse sentido.

2. Fls. 1.165/1.184. Em atenção à manifestação da administradora judicial (fls. 1.230/1.235), é caso de se indeferir a tutela de urgência requerida pela recuperanda, tendo em vista que o imóvel em discussão (matrícula 75.105, do 5º CRI da Capital de São Paulo) é de propriedade de terceiro, não sendo possível obstaculizar o direito do credor fiduciário de perseguir o bem.

No mais, é de se ressaltar que os pagamentos têm sido efetuados de acordo com o PRJ, em que pese a aplicação de método que implica deságio e redução da dívida, de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

modo que os credores não se voltaram em desfavor da referida cláusula.

3. Fls. 1.230/1.235. Dê-se ciência da manifestação da auxiliar do Juízo aos interessados.

4. Fls. 1.236/1.239 e 1.241/1.270. À Caixa Econômica Federal, ante a manifestação da recuperanda, no prazo de 10 dias.

5. Fls. 1.272. Diga a recuperanda sobre a manifestação do Banco do Brasil, no prazo de 10 dias.

6. Cumpridas as providências acima, manifeste-se a auxiliar do Juízo e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação.

Intime-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1424/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)  
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)  
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 1.162/1.163. Última decisão. Deve a serventia atualizar o cadastro de partes, independentemente de nova determinação nesse sentido. 2.Fls. 1.165/1.184. Em atenção à manifestação da administradora judicial (fls. 1.230/1.235), é caso de se indeferir a tutela de urgência requerida pela recuperanda, tendo em vista que o imóvel em discussão (matrícula 75.105, do 5º CRI da Capital de São Paulo) é de propriedade de terceiro, não sendo possível obstaculizar o direito do credor fiduciário de perseguir o bem. No mais, é de se ressaltar que os pagamentos têm sido efetuados de acordo com o PRJ, em que pese a aplicação de método que implica deságio e redução da dívida, de modo que os credores não se voltaram em desfavor da referida cláusula. 3.Fls. 1.230/1.235. Dê-se ciência da manifestação da auxiliar do Juízo aos interessados. 4.Fls. 1.236/1.239 e 1.241/1.270. À Caixa Econômica Federal, ante a manifestação da recuperanda, no prazo de 10 dias. 5.Fls. 1.272. Diga a recuperanda sobre a manifestação do Banco do Brasil, no prazo de 10 dias. 6.Cumpridas as providências acima, manifeste-se a auxiliar do Juízo e, por fim, tornem os autos conclusos para deliberação. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de FLS. 1.274/1.275, **requerer a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias para que possa se manifestar sobre o petitório de FLS. 1.272.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2023

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Rafael Rodrigues Fiori*

OAB/SP 332.304

*Gabryela S. A. Moreira*

OAB/SP 392.545



AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1007860-31.2020.8.26.0100

**BL ADM JUDICIAL**, Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL – ME/EPP**, movida por **EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e expor o que segue:

1) À fl. 1.272, o credor Banco do Brasil solicitou a juntada aos autos de memória de cálculo das parcelas devidas, para verificação de como se deu a apuração do valor de cada uma delas.

Conforme explanado pela Recuperanda às fls. 1.165/1.177, seu cálculo está de acordo com o Plano proposto, o qual previu a retroação da taxa Selic até o valor nominal da formalização do ato jurídico - *afastando-se a taxa contratual desde o início da contratação* -, com o abatimento das quantias pagas antes do ajuizamento da recuperação judicial:

“Em vista que todos os títulos se referem à Classe III, a Ben Hur pretende pagar esta classe: em até 36 (trinta e seis) parcelas

mensais, iguais e sucessivas, após o prazo de carência legal, e com os juros fixados no Art. 71, inciso II. A taxa Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC retroagirá ao valor nominal da formalização do ato jurídico, recalculando-se e abatendo-se deste as quantias pagas antes da propositura da presente Recuperação Judicial.”

Aduziu, ainda, que referida cláusula não encontra óbice no art. 71, inc. II, da Lei nº 11.101/05 e que não foi objeto do recurso pelos credores, mantendo-se hígida.

Assim, a Recuperanda apontou que os créditos habilitados perfazem as quantias de R\$ 386.456,12, em favor do Banco do Brasil S.A., e R\$ 1.017.292,48, em favor da Caixa Econômica Federal.

Considerando o quanto previsto na cláusula em que dispostos os termos de pagamento dos credores quirografários, de fato os valores dos créditos apurados pela Recuperanda estão condizentes com os termos estabelecidos, de modo que, conseqüentemente, os pagamentos estão sendo corretamente realizados, não havendo que se falar em divergência.

Logo, os pagamentos que vem sendo efetuados pela Recuperanda estão assim dispostos:

Classe: III Data do ajuste do crédito habilitado: Abril/2022 Recuperanda não considera o crédito habilitado Créditos "PREVISTOS", considerados exigíveis até: 10/2023							
Credores	Análise			PREVISTO / REALIZADO		REALIZADO / CONSIDERADO	
	CREDITO CONSIDERADO	PREVISTO	REALIZADO	SALDO	VARIAÇÃO	SALDO	VARIAÇÃO
Banco do Brasil S.A.	386.456,12	386.336,07	386.336,07	0,00	0,00% ▲	-120,05	-0,03% ▼
Caixa Economica Federal	1.017.292,48	1.155.860,84	1.155.860,84	0,00	0,00% ▲	138.568,36	13,62% ▲
<b>Total Geral</b>	<b>1.403.748,60</b>	<b>1.542.196,91</b>	<b>1.542.196,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00% ▲</b>	<b>138.448,31</b>	<b>9,86% ▲</b>

Logo, percebe-se que a credora Caixa Econômica Federal teve seu crédito junto à presente Recuperação Judicial

devidamente quitado, enquanto ao credor Banco do Brasil resta saldo em aberto na quantia de R\$ 120,05, que equivale à 0,03% de seu crédito.

No mais, essa Administradora Judicial se coloca à disposição para sanar eventuais questionamentos/esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento  
São Paulo, 6 de outubro de 2023.

**Alexandre Borges Leite**  
**OAB/SP 213.111**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1272-1280. Nada Mais. São Paulo, 11 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Mercearia Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a recuperanda.

Nada Mais. São Paulo, 11 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1665/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2023. Considera-se a data de publicação em 18/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ivan Lorena Vitale Junior (OAB 162924/SP)  
Alexandre Borges Leite (OAB 213111/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)  
Christiano Carvalho Dias Bello (OAB 188698/SP)  
SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)  
Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB 79757/MG)

Teor do ato: "Manifeste-se a recuperanda."

SÃO PAULO, 17 de outubro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1007860-31.2020.8.26.0100**

**EMPÓRIO E MERCEARIA BEN HUR LTDA. – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de FLS. 1.282, **apresentar o comprovante de depósito do BANCO DO BRASIL no valor de R\$ 120,05 (cento e vinte reais e cinco centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2023

*Ivan Vitale Jr.*

OAB/SP 162.924

*Rafael Carvalho Dorigon*

OAB/SP 248.780

*Daniela T. Shamash*

OAB/SP 252.180

*Rafael Rodrigues Fiori*

OAB/SP 332.304

*Gabryela S. A. Moreira*

OAB/SP 392.545



## Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 30/10/2023 - 15h01

Nº de controle: 805854248640614141 | Documento: 9523266

Conta de débito: **Agência: 3130 | Conta: 0445013-2 | Tipo: CONTA CORRENTE**

Empresa: **MERCADO ANHANGABAU EIRELI | CNPJ: 034.837.726/0001-03**

Nome do favorecido: **Emporio e Merceria Ben Hur**

CNPJ: **14.037.512/0001-37**

Conta de crédito: **Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 4978 | Conta: 203262**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor: **R\$ 120,05**

Tarifa: **R\$ 12,15**

Valor total: **R\$ 132,20**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **30/10/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

### Autenticação

27XGfqqfy 5P@jloEQ OFbKYR\*6 kAWAwXNR TNz1#aMs N6xoRiqm 77bacZ8r eKxKQ?ZM  
SID4YnU4 UcbWcvxV jFKmZbXZ g8?SCsdD R5hNTM2Q \*2u9COvK puFwGdjU ChgyDdBe  
Es@#u3K5 4yeTTBpw NgxUyaIi V1P45q2Q 7iDaZkfV BDQNYABo 95232663 0/10/202

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

**Ouvidoria**

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007860-31.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**  
 Requerido: **Empório e Merceria Ben Hur Ltda. - Epp**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que partes e representantes estão atualizados às fls. 1280-1285. Nada Mais. São Paulo, 14 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Lucia Correia, Escrevente Técnico Judiciário.